

**Expediente:**

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS**ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG****ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE****MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA****REPUBLICAÇÃO – Manifestação de Interesse publicada em 04/05/2026 (reabertura de prazo)**

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo automotor, tipo hatch, com motorização mínima 1.0, câmbio automático e ar-condicionado, sem fornecimento de motorista, destinado ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Agência Reguladora, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, reposição em caso de indisponibilidade e demais encargos necessários à plena execução do serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da execução do objeto será realizado mensalmente pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA, correspondente ao período de prestação dos serviços, após o devido atesto da conformidade pelo setor competente, em observância às condições estabelecidas na contratação.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Fornecimento de veículo automotor, tipo hatch, com motorização mínima 1.0, câmbio automático, ar-condicionado, direção assistida (hidráulica ou elétrica), mínimo de 4 (quatro) portas e capacidade para 5 (cinco) ocupantes;

O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, uso e segurança, devidamente licenciado, emplacado e regularizado junto aos órgãos competentes;

A locação será realizada sem fornecimento de motorista, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a condução do veículo;

A CONTRATADA deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva do veículo durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá disponibilizar cobertura de seguro total do veículo, incluindo proteção contra colisão, furto, roubo e danos a terceiros;

Deverá ser disponibilizado serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas, inclusive para casos de pane mecânica, elétrica ou sinistros;

Em caso de indisponibilidade do veículo por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por outro veículo com características equivalentes ou superiores, no menor prazo possível;

A quilometragem deverá ser livre (ou definir limite, se preferir), sem cobrança de valores adicionais, salvo previsão contratual diversa;

Todos os custos com tributos, taxas, licenciamento, seguro e manutenção deverão estar inclusos no valor da locação;

O prazo de disponibilização do veículo será de até XX (definir) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conjuntamente com a regularidade previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PRAZO E FORMA DE ENVIO

As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 13/05/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 08 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA

Técnico Administrativo

Publicado por:

Pedro Henrique Chagas Maia Vilela

Código Identificador:54E22DBE

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS CADASTRO 0383/2026

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS CADASTRO Nº. 0383/2026

O Município de Caratinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea “a” e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ/CPF: 25.109.467/0001-03 o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS CADASTRO, para exercer a atividade de B-10-02-2, com descrição de **FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, E/OU SEUS DERIVADOS, COM PINTURA E/OU VERNIZ**, consumo de madeira e/ou painéis quantidade 2500 M3, potencial poluidor geral M, Classe 2, porte P, e critério locacional 0 (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024, estabelecida na Rua Gessy de Assis Pena, nº 715 no Distrito de São Cândido no Município de Caratinga, no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°27'0,51”S e Longitude: 42°25'38,82”O, conforme processo administrativo nº 0010/0011/2026/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS CADASTRO Nº. 0383/2026

[X] Com Condicionantes. [] Sem condicionante.

Validade desta licença: 10 (dez anos) com vencimento em 06/05/2036.

Caratinga - MG, 05 de maio de 2026.

EDUARDO BUZIM JUNIOR

Secretario Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

VERSO

PROCESSO Nº: 0010/0011/2026/CIMVA

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

ATIVIDADE SECUNDÁRIO DE B-10-05-6, COM DESCRIÇÃO DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE METAL COM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL E/OU PINTURA, CONSUMO DE PEÇAS E/OU LÂMINAS METÁLICAS: 1000 TONELADAS, POTENCIAL POLUIDOR GERAL M, CLASSE 2, PORTE P, E CRITÉRIO LOCACIONAL 0 (ZERO), ENQUADRADA NA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM 250/2024, ESTABELECIDADA NA RUA GESSY DE ASSIS PENA, Nº 715 NO DISTRITO DE SÃO CÂNDIDO NO MUNICÍPIO DE CARATINGA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, COORDENADAS GEOGRÁFICAS LATITUDE: 19°27'0,51”S E LONGITUDE: 42°25'38,82”O, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/0011/2026/CIMVA

DAS CONDICIONANTES

ESTE PROCESSO Nº 0010/0011/2026/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA OCORRIDA NA DATA DE 08/04/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CARATINGA - MG.

ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:

Alexsander Costa de Matos

Código Identificador:B5A68226

LICENCIAMENTO AMBIENTAL CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS RAS 0132/2026

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS RAS Nº. 0132/2026

O Município de Coronel Fabriciano – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea “a” e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede **CONCRETEIRA HORTO BARATINHA**, CNPJ/CPF:04.702.118/0009-70, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS RAS**, para exercer a atividade de C-10-01-4, com descrição de **USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO COMUM**, Produção 80m3/h, potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – DAIA: PA: nº 0130/2026/CIMVA, vinculado ao processo de licenciamento

ambiental PA nº 0718/0719/2025, conforme requerido pelo empreendimento, em análise neste parecer técnico, enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024, estabelecida na Estrada Horto Baratinha, s/nº, Bairro Horto Baratinha, no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude -19.52548 e Longitude -42.67625, conforme processo administrativo nº 0718/0719/0130/2025/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS RAS Nº. 0132/2026

[X] Com Condicionante. [] Sem Condicionante.

Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 06/05/2036.

Coronel Fabriciano, MG, 06 de maio de 2026.

DOUGLAS PRADO BARBOSA

Secretario de Governança de Planejamento Urbano, Meio Ambiente E Habitação

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA

Gerente de Meio Ambiente

VERSO

PROCESSO Nº: 0718/0719/0130/2025/CIMVA

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES:

ESTE PROCESSO Nº: 0718/0719/0130/2025/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS RAS, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 2ª REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 23 DE ABRIL DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CORONEL FABRICIANO - MG.

ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:

Alexsander Costa de Matos

Código Identificador:8C64632E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
CIRCUITO DAS ÁGUAS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2026**

INEXIGIBILIDADE DE Nº 003/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de

associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa 52.776.826 FATIMA DANIELLI BIEGA LOPES PEIXOTO, inscrita no CNPJ nº 52.776.826/0001-40 e endereço na RUA DOUTOR MARIO VIANA, Nº 486, AP 1401, BAIRRO SANTA ROSA, MUNICÍPIO DE NITERÓI - RJ, CEP: 24.241-002, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) FATIMA DANIELLI BIEGA LOPES PEIXOTO, doravante denominado **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO SOCIAL CONTEMPLE ATIVIDADES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS 29 MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância à legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 003/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público CIMAG indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo CIMAG, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento da quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**, convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu - MG, 19 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:5BF28745

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa ACERTO ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.373.379/0001-17, e endereço na Rua Avenida Haroldo Russano, nº 189, Centro, Município de Pouso Alto/MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO SOCIAL CONTEMPLE ATIVIDADES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS 29 MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu- MG, 26 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:6F5D10E9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa

AGILIZA SOLUCOES EM EDUCAÇÃO & ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.061.659/0001-42, e endereço na Rua Raquel Prado, nº 40, Bairro, Município de Juiz de Fora/MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO SOCIAL CONTEMPLE ATIVIDADES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS 29 MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu- MG, 31 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:F2D963E1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.658.395/0001-24, e endereço na Rua CONEGO NELSON MAROTTA, nº 230, Centro, Município de Dorcas do Turvo/MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO SOCIAL CONTEMPLE ATIVIDADES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS 29 MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu- MG, 16 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:79EF4956

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 011/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 005/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito do município de Lambari - MG, portador da Cédula de Identidade, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-04, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **40.063.860 FABIANO DOS SANTOS LOPES**, inscrita no CNPJ/CPF nº 40.063.860/0001-99 e endereço na Rua SYRIO VITOR PEIXOTO, nº 420, Bairro ALTO DO CRUZEIRO, na cidade de SÃO THOME DAS LETRAS, Estado de MINAS GERAIS, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **FABIANO DOS SANTOS LOPES**, portador(a) do C.P.F. nº 042.271.116-09, doravante denominado **CREDENCIADO**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municípios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado, obedecida a ordem cronológica de envio de documentos na plataforma digital do certame, restando credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância à legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado no edital de credenciamento Público de nº 011/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público **CIMAG** indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento da quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no

descrédenciamento do **CREDENCIADO**, convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu - MG, 11 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:696E9D58

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025**CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025****INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025****LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG****TERMO DE CREDENCIAMENTO****O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**

MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **LUIS GUSTAVO LEMES PINTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 86.628.401/0001-06 e endereço na Rua Monsenhor Dalisio Batista Dini, nº 46, Bairro Centro, na cidade de Virgínia - MG, CEP: 37.465-000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **LUIS GUSTAVO LEMES PINTO LTDA**, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municípios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância à legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado no edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SEXTA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**, convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 01 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FA95AB24

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa LUIZ VARELLA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.321.370/0001-73 e endereço na Sit Maranhão, nº s/n, bairro Maranhão, KM 19, na cidade de Varginha - MG, CEP: 37.465-000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) LUIS VARELLA JUNIOR, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municípios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos os serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância à legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado no edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SEXTA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**, convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 13 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:28469F66

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **TRANSCARVALHO SERVICOS DE LAVAGEM E LUBRIFICACAO EM VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.770.036/0001-66 e endereço na AV FRANCISCO DIAS DE CASTRO, Nº 14, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS- MG, CEP: 37.472-000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) RONEY SOARES PEREIRA, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municípios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância à legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado no edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse

público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SEXTA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descumprimento do **CREDENCIADO**, convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu - MG, 11 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E4A11965

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **MH DE ITAMONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.732.034/0001-04 e

endereço na Rodovia BR 354, Bairro Horto, na cidade de Itamonte - MG, CEP: 37.466-000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) MARCIO HENRIQUE GUIMARÃES GUEDES, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municípios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos os serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância à legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado no edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SEXTA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descumprimento do **CREDENCIADO**, convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 01 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:E71BF4FA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa RT ESCAVAÇÕES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.238.674/0001-13 e endereço na RUA ANTONIO SANTOS CANELHAS, Nº 28, BAIRRO ALBERTO FRANCO, MUNICÍPIO DE LAMBARI - MG, CEP: 37.480-000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) RICARDO JUNQUEIRA VIEIRA, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municípios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos os serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância à legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado no edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SEXTA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**, convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu - MG, 27 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7B02BCE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - CIRCULA 04/2026

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA DATA DA 53ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Uberlândia, 12 de Maio de 2026.

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando a Circular nº 03/2026, por meio da qual foi realizada a convocação de V. Exa. para a 53ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio AMVAP SAÚDE, anteriormente designada para o dia 15 de maio de 2026, às 13h30, conforme comunicado encaminhado em 05 de maio de 2026;

Venho, por meio desta, informar a **alteração da data** de realização da referida **53ª Assembleia Geral Ordinária**, que passará a ocorrer no dia **21 de maio de 2026, às 09h00**, na sala de reuniões da AMVAP, localizada na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG.

Informamos que a pauta anteriormente encaminhada permanece inalterada.

Pauta:

Abertura;
Discussão e aprovação da ata da última assembleia;
Apresentação da Ação Wolbachia, em parceria com a Prefeitura de Uberlândia;
Discussão e aprovação da 6ª alteração do Estatuto e Contrato;
Informes sobre contratações de procedimentos médicos;
Panorama de atendimentos;
Demais assuntos administrativos;
Encerramento

A sua participação fortalece o nosso trabalho e contribui diretamente para o avanço das ações em saúde em nossa região.
Contamos com sua honrosa presença e, desde já, agradecemos.

Atenciosamente,

DR. SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do Consórcio AMVAP Saúde
Prefeito de Indianópolis

Exmo(a). Sr.(a)

Prefeito(a) e Secretário(a) de Saúde.

Publicado por:

Renata Pires de Rezende

Código Identificador:C5E41EFC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 364/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para a realização de CONSULTAS. Valor total do contrato: R\$ 156,83 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência até 31 de dezembro 2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 29 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Lilian Pamplona Dos Santos Posse

Código Identificador:BCAE0E7B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 370/2026. Contratada: GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.050.321/0001-17, para aquisição de equipamentos e material médico-hospitalares de oftalmologia, destinados ao Centro de Especialidades Médicas do AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2026 – Pregão Eletrônico nº 03/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 04 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Lilian Pamplona Dos Santos Posse

Código Identificador:B8C46026

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 374/2026. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, inscrita no CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para a realização de Cirurgia de pterígeo. Valor total do contrato: R\$ 50.288,00 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 08/05/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 06 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:8D08AC3F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, visando a realização de Procedimento de aplicação de injeção intra-vítrea (eylia). Valor total do aditivo: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 07/05/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 07 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:52BF2536

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

Processo Licitatório nº 33/2026, Dispensa Eletrônica nº 09/2026. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que **fará realizar no dia 18/05/2026, das 08:00h às 14:00h**, via plataforma licitanet.com.br, Aquisição de cadeiras e estantes de aço, visando atender às necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE. O Aviso de licitação e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 12 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Ana Caroline Mota de Freitas
Código Identificador:98DDEFC3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa n.º 018/2026

Processo nº 024/2026

Agente de Contratação: Patrick Cesar Sucupira

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SEDE E DAS BASES DESCENTRALIZADAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI/SAMU.

Data do início das propostas: 13/05/2026 às 08h00min (horário de Brasília-DF).

Data fim de recebimento de propostas: 15/05/2026 às 23h59min (horário de Brasília-DF).

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00, por intermédio do departamento de compras, comunica aos interessados que realizará contratação na modalidade dispensa de

licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de escritório, destinados ao atendimento das demandas administrativas da sede e das bases descentralizadas do CISTRI/SAMU, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, devendo ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cistri.saude.mg.gov.br.

O aviso completo e demais informações poderão ser obtidos no site oficial do CISTRI: <https://cistri.saude.mg.gov.br/>

Uberlândia/MG, 12 de maio de 2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
Presidente do CISTRI/SAMU

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:8DE60EE2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DAS UNIDADES MÓVEIS BÁSICAS E AVANÇADAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI/SAMU.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 25/05/2026 às 09h00min.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 25/05/2026 às 08h59min.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

www.licitanet.com.br

O edital completo e demais informações poderão ser obtidos no site www.licitanet.com.br ou no site oficial do CISTRI: <https://cistri.saude.mg.gov.br/>

Uberlândia/MG, 12 de maio de 2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
Presidente do CISTRI/SAMU

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:0E2A5974

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
ADITIVO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA

BAIXA MOGIANA – CIMOG e o **Sra. Gabriela Dias Rodrigues de Mello Tobias**, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E O TEOR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

Pelo presente TERMO ADITIVO ao contrato administrativo de prestação de serviço temporário – emprego público, o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 32.308.233/0001-42, sediado na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, CEP 37.800-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Jarbas Correa Filho, Prefeito Municipal de Guaxupé, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado o Sra. Sr. Gabriela Dias Rodrigues de Mello Tobias, brasileira, solteira, Médica Veterinária, inscrita no CRMV sob o nº MG-30848VT, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 39.483.195-0, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 495.850.598-94, residente e domiciliada na Alameda Glicinia, nº 262, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG,, na qualidade de CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Nos termos do parágrafo único da Cláusula Segunda, fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de mais 06 (seis) meses, a contar de 07 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato de trabalho originário, mante-se incólumes as suas disposições.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Guaxupé – MG, 07 de abril de 2026.

JARBAS CORREA FILHO

Presidente do CIMOG

GABRIELA DIAS RODRIGUES DE MELLO TOBIAS

Médica Veterinária

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG e o **Sr. ANDERSON DOS SANTOS VIANA**, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E O TEOR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

CONTRATO Nº 007/2025/CIMOG

Pelo presente TERMO ADITIVO ao contrato administrativo de prestação de serviço temporário – emprego público, o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 32.308.233/0001-42, sediado na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, CEP 37.800-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Jarbas Correa Filho, Prefeito Municipal de Guaxupé, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado a **Sr. ANDERSON DOS SANTOS VIANA**, brasileiro, divorciado, Médico Veterinário, inscrito no CRMV-MG sob o nº 13681, portador da Cédula de identidade RG sob nº MG14.341.634, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 086.928.716-80, residente e domiciliada Rua Francisco A Silva, nº 484, Santa Cruz da Prata, Guaranésia, MG, na qualidade de CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Nos termos do parágrafo único da Cláusula Segunda, fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de mais 06 (seis) meses, a contar de 14 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato de trabalho originário, mante-se incólumes as suas disposições.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Guaxupé – MG, 14 de fevereiro de 2027.

JARBAS CORREA FILHO

Presidente do CIMOG

ANDERSON DOS SANTOS VIANA

Médica Veterinária

Publicado por:

Marco Antonio Godoy

Código Identificador:08E5E449

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO
GRANDE - AMARGE**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO
GRANDE - AMARGE
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO RIO GRANDE –
CIMARGE

CNPJ nº 33.225.613/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

TIPO: Menor Preço Global

SISTEMA: Registro de Preços

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO RIO GRANDE – CIMARGE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 33.225.613/0001-86, torna público, para conhecimento dos interessados, a REPUBLICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, visando à futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de soluções integradas de geração, armazenamento e uso eficiente de energia elétrica, incluindo elaboração de projetos, fornecimento de equipamentos, instalação, montagem, comissionamento, testes e entrega técnica, abrangendo sistemas de geração de energia solar fotovoltaica (on-grid, off-grid e híbridos), sistemas de armazenamento em baterias (SAE/BESS) e estações de recarga de veículos elétricos.

Data da sessão: 26 de maio de 2026

Horário: 10h00 (horário de Brasília)

Local: Plataforma eletrônica – www.licitardigital.com.br

O edital republicado e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio CIMARGE (www.amarge-mg.org.br), na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e na sede do Consórcio, situada à Rua Manoel Leopoldino, nº 287, Centro, Liberdade/MG, em dias e horários de expediente.

Esclarecimentos: pelo e-mail cimargelicitacoes@gmail.com

, pelo telefone (31) 2580-0123 ou diretamente na plataforma Licitar Digital.

Liberdade/MG, 12 de maio de 2026.

EDSON DO NASCIMENTO

Presidente do CIMARGE

Publicado por:
Ana Cláudia Gomes
Código Identificador:627F992C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 331 DE 11/05/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE
“CIDADÃ HONORÁRIA” À SRA. MARIA
HELENA CARVALHO FARIA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu,
Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de “CIDADÃ HONORÁRIA” à
SRA. MARIA HELENA CARVALHO FARIA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em
Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este
Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 11 de maio de 2026.

HERNANE HONÓRIO DIAS – “QUEIJINHO”

Vereador

Promulgação

*Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 12 de
maio de 2026.*

Presidente Da Câmara.

1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:BBDAEF86

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 332 DE 11/05/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE
“CIDADÃ HONORÁRIA” À SRA. FLORA ALVES
NOGUEIRA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu,
Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de “CIDADÃ HONORÁRIA” à
SRA. FLORA ALVES NOGUEIRA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em
Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este
Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 11 de maio de 2026.

JAIANE FÁTIMA SOARES

Vereadora

Promulgação

*Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 12 de
maio de 2026.*

Presidente Da Câmara.

1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:25316593

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 14, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA
PROCURADORA DA MULHER E
PROCURADORA ADJUNTA PARA A DIREÇÃO
DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS/MG.

**O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas
Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o
art. 135, inciso II, “h”, da Lei Orgânica Municipal e com a
Resolução nº 920/2026, RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a Vereadora Leslie Mariana Silva Costa como
Procuradora da Mulher.

Art. 2º Fica designada a Vereadora Jaiane Fátima Soares como
Procuradora Adjunta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 06 de maio de 2026.

HERNANE HONÓRIO DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:54B42BFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DISPENSA 005/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, por intermédio da
Secretaria Executiva, torna público que até as 13:00 horas do dia 18
de maio de 2026 estará recebendo propostas para a contratação direta
no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021, para participarem da
“DISPENSA Nº 005/2026”, cujo objeto é Contratação de empresa
para fornecimento de equipamentos para Confecção da Carteira de
Identidade, conforme Acordo de Cooperação Técnica, Processo nº
1510.01.0015278/2026-04, firmado com a Polícia Civil de Minas
Gerais. A convocação para apresentação das propostas poderá ser
obtido gratuitamente no site:
<https://www.brasilandiademinas.mg.leg.br/>, maiores informações no
e-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.mg, bem como na sede da
Câmara Municipal na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1522 -
Bairro Planalto, nesta cidade. Telefone (038) 35623630.

Brasilândia de Minas/MG, 12 de maio de 2026.

LUARA ELIZABETH SANTOS QUEIROZ ZICA

Secretaria Geral

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:6F3F827F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 06/2026**

No Extrato do Contrato nº 06/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 07/04/2026, Edição 4248, promov-se a seguinte retificação:

Onde se lê: Valor: R\$ 67.607,70

Leia-se: Valor R\$ 69.607,70

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:C2D33217

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

No Aviso de Resultado de Licitação, referente ao Pregão nº 02/2026, promov-se a seguinte retificação:

Onde se lê:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME	23.405.990/0001-43	R\$ 67.607,70

Leia-se:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME	23.405.990/0001-43	R\$ 69.607,70

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:54FAFB34

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ADITAMENTO DE CONTRATO 12/2024**

2º Termo de aditamento ao Contrato nº 12/2024, Processo 03/2024, Dispensa eletrônica nº 03/2024, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiodifusão, para atender a Câmara Municipal, no que concerne a divulgação e publicidade oficiais, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 13/05/2027, contados a partir do dia 13/05/2026.

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:D048C63C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
PORTARIA Nº 18 DE 12 DE MAIO DE 2026**

Nomeia a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo – Estágio – Edital nº 03/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitólio – MG, DALMIR RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Nomeados os seguintes servidores, membros da Comissão Avaliadora do **Processo Seletivo – Estágio – Edital nº 03/2026** da Câmara Municipal de Capitólio/MG:

JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA
GUILHERME LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA MARTINS
MARLENE GOULART DA SILVA MELO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitólio, 12 de maio de 2026.

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:A211A21B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO**

**CÂMARA
TERMO DE REFERENCIA Nº 10-2026**

AVISO DE EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: 10/2026
Modalidade: DL-DISPENSA LICITAÇÃO
Número da Licitação: 10
critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Carneirinho, com sede na Rua Antônio das Graças de Oliveira nº 1600, Jardim Planalto Carneirinho - MG, através da presidência, avisa a quem possa interessar que fará realizar, às 09:00 horas, do dia 19-05-2026, a LICITAÇÃO PÚBLICA, na modalidade de DL-DISPENSA LICITAÇÃO, para o devido objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG**, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

Para participar da presente Licitação Pública, o(s) interessado(s) deverá encaminhar sua proposta, por meio físico ou por email, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no termo de referência, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentação, contendo as especificações do produto, valor unitário, e demais informações necessárias, até às 08:59 horas do dia 19-05-2026. O acesso ao TERMO DE REFERÊNCIA/AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ficará disponível no site da Câmara, e também pode ser solicitado através do e-mail: secretaria@carneirinho.mg.leg.br.

Carneirinho/MG, 11-05-2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA QUEIROZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adjane Luiza de Queiroz
Código Identificador:6CC0F453

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA FRACASSADA**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

OBJETO: Aquisição de lâmpadas e materiais elétricos para adequação, ampliação de pontos de energia e manutenção corretiva

das instalações elétricas das dependências temporárias da Câmara Municipal de Conquista.

Considerando que a empresa participante apresentou proposta, porém não encaminhou a documentação de habilitação exigida no prazo estabelecido;

Considerando a consequente inabilitação da participante e a inexistência de demais propostas válidas aptas ao prosseguimento da contratação;

DECLARO FRACASSADA a Dispensa de Licitação nº 03/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis.

Publique-se e junte-se aos autos.

Conquista/MG, 12 de maio de 2026.

ARTHUR BELQUIOR ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:07D6E5D5

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA RETIFICAÇÃO SEM IMPACTO NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

RETIFICAÇÃO SEM IMPACTO NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Certifico, para os devidos fins, que foi identificada divergência material entre o item 5.1 da minuta contratual e o Termo de Referência, no que se refere ao prazo para pagamento da contratada. Dessa forma, fica retificada a redação da Cláusula Quinta, item 5.1 da minuta contratual, passando a constar o seguinte texto:
“5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada.”

Esclarece-se que a presente retificação tem por finalidade apenas promover a uniformização das disposições constantes do instrumento convocatório, considerando que o prazo de até 30 (trinta) dias úteis já se encontrava previsto no Termo de Referência anexo ao edital, não havendo alteração substancial apta a comprometer a formulação das propostas.

Ficam mantidas as demais disposições do edital e seus anexos.

Conquista/MG, 12 de maio de 2026.

ARTHUR BELQUIOR ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:A2106FBA

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2026

Nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza e ratifica a presente dispensa de licitação, conforme segue:

- **Processo Administrativo nº:** 06/2026
- **Dispensa de Licitação nº:** 05/2026
- **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes, destinados aos colaboradores e vereadores da Câmara Municipal de Coronel Pacheco.
- **Contratado:** Multiseg Uniformes E Equipamentos Ltda

CNPJ: 03.291.912/0001-58

Valor da contratação: R\$ 9.596,00

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Pacheco, 11 de maio de 2026.

RAFAEL ALBERTO MOURÃO
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:1DBC1D5D

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ - MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiá, **André Luiz Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e, após constatada a regularidade, legalidade e constitucionalidade dos atos procedimentais, em especial ao disposto na lei nº 14.133/2021, consoante regularidade da proposta e análise dos documentos de habilitação, conforme consignado no sistema da Licitanet pelo Agente de Contratação, ainda, diante do respeito as etapas processuais constante no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Câmara, **RESOLVE:**

ADJUDICAR o item 01 do objeto certame à empresa **O2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.976.530/0001-03, conforme especificações contidas no edital de licitação e termo de referência;

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 07/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO DO VALE- ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS COLABORADORES E PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ, ESTIMADO EM 47 BENEFICIÁRIOS.

DETERMINAR a publicação do Termo de Adjudicação e Homologação, a elaboração da minuta de contrato e, após devida assinatura, a publicação do extrato de contrato.

Ibiá (MG), 12 de maio de 2026

VEREADOR ANDRÉ LUIZ RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá - MG

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:50A99F47

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - INSTITUI, NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG, AS HONRARIAS
“EMBAIXADOR DA CULTURA” E “HOMENAGEM
ESPECIAL DE RECONHECIMENTO PÚBLICO”**

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 28 DE ABRIL DE 2026

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Jacuí/MG, as honrarias “Embaixador da Cultura” e “Homenagem Especial de Reconhecimento Público”, estabelece critérios para sua concessão e altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacuí.

Considerando que a Câmara Municipal de Jacuí tem competência para deliberar através de resolução sobre assuntos de autonomia interna, conforme determina o artigo 25, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal;

A Câmara Municipal de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Jacuí/MG, a honraria “Embaixador da Cultura”, destinada a homenagear pessoa física que tenha prestado relevantes serviços ao Município no campo da cultura.

Art. 2º A honraria de que trata esta Resolução será conferida à pessoa que, reconhecidamente:

- I – tenha se destacado na promoção, preservação, valorização ou difusão da cultura, das artes, da memória, do patrimônio cultural ou das tradições locais;
- II – tenha contribuído, de forma relevante, para o fortalecimento da identidade cultural do Município de Jacuí;
- III – tenha desenvolvido atuação pública, privada, artística, educacional, comunitária ou institucional com efetivo impacto cultural para o Município.

Art. 3º A honraria “Embaixador da Cultura” possui natureza exclusivamente honorífica, pode ser materializada por placa, diploma, certificado ou outra forma simbólica de reconhecimento institucional e não confere ao agraciado:

- I – remuneração, prêmio em dinheiro ou vantagem material de qualquer natureza;
- II – vínculo funcional, administrativo ou institucional com o Poder Público;
- III – prerrogativa administrativa;
- IV – representação oficial do Município ou da Câmara Municipal.

Art. 4º A concessão da honraria dependerá de Projeto de Resolução específico, instruído com justificativa escrita circunstanciada e, sempre que possível, com documentos que evidenciem o mérito cultural do homenageado.

Parágrafo único. O projeto referido no caput poderá ser apresentado por Vereador, pela Mesa da Câmara ou por Comissão da Câmara, na forma do art. 122, I, II e III, do Regimento Interno.

Art. 5º A entrega da honraria será realizada, preferencialmente, em sessão solene ou em evento oficial promovido pela Câmara Municipal.

Art. 6º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Jacuí/MG, a “Homenagem Especial de Reconhecimento Público”, destinada a agraciar pessoas físicas, grupos, equipes, categorias profissionais ou coletividades que tenham prestado relevantes serviços ao Município ou se destacado em atividade de interesse público local.

Art. 7º A homenagem de que trata esta Resolução será conferida quando o homenageado, o grupo, a equipe, a categoria profissional ou a coletividade, reconhecidamente:

- I – tenha prestado relevantes serviços ao Município;
- II – tenha se destacado em atividade, ação, projeto, atuação profissional, comunitária, institucional ou coletiva de interesse público local;
- III – tenha contribuído, de modo relevante, para o bem-estar da comunidade, para a valorização de setor social ou profissional ou para o fortalecimento da cidadania no Município.

Art. 8º A “Homenagem Especial de Reconhecimento Público” possui natureza exclusivamente honorífica, pode ser materializada por placa, diploma, certificado ou outra forma simbólica de reconhecimento institucional e não confere ao agraciado:

- I – remuneração, prêmio em dinheiro ou vantagem material de qualquer natureza;
- II – vínculo funcional, administrativo ou institucional com o Poder Público;
- III – prerrogativa administrativa;
- IV – representação oficial do Município ou da Câmara Municipal.

Art. 9º A concessão da “Homenagem Especial de Reconhecimento Público” dependerá de Projeto de Resolução específico, instruído com justificativa escrita circunstanciada e, sempre que possível, com documentos que evidenciem o mérito do homenageado ou da coletividade homenageada.

Parágrafo único. O projeto referido no caput poderá ser apresentado por Vereador, pela Mesa da Câmara ou por Comissão da Câmara, na forma do art. 122, I, II e III, do Regimento Interno.

Art. 10º A entrega da “Homenagem Especial de Reconhecimento Público” será realizada, preferencialmente, em sessão solene ou em evento oficial promovido pela Câmara Municipal.

Art. 11º O inciso VIII do art. 123 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII – concessão de Título de Cidadania Honorária, de Diplomas de Honra ao Mérito e das honrarias Embaixador da Cultura e Homenagem Especial de Reconhecimento Público;”

Art. 12º O art. 159 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 159. Os Projetos concedendo o Título de Cidadão Honorário, o Diploma de Honra ao Mérito, a honraria Embaixador da Cultura ou a Homenagem Especial de Reconhecimento Público têm apenas uma discussão.”

Art. 13º O inciso IX do art. 172 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“IX – aprovar a concessão de Título de Cidadão Honorário, Diploma de Honra ao Mérito, da honraria Embaixador da Cultura e da Homenagem Especial de Reconhecimento Público;”

Art. 14º O capítulo III do título VII do Regimento Interno passa a denominar-se:

“CAPÍTULO III – Dos Projetos de Cidadania Honorária, Diploma de Honra ao Mérito e Demais Honrarias”

Art. 15º O art. 131 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 131º. Os Projetos concedendo Título de Cidadania Honorária, Diploma de Honra ao Mérito, honraria Embaixador da Cultura ou Homenagem Especial de Reconhecimento Público serão apreciados por uma Comissão de três (03) membros, constituída na forma deste Regimento.

§ 1º. A Comissão tem o prazo de quinze (15) dias para apresentar seu parecer, dela não podendo fazer parte o autor do Projeto, nem os componentes da Mesa.”

Art. 16º O art. 132 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 132º. A entrega do título ou da homenagem é feita em Sessão Solene da Câmara Municipal ou em evento oficial promovido pela Câmara Municipal.”

Art. 17º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, aos 28 de abril de 2026.

FLAVIO BERNARDES

Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:6250993B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025. **ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE-MG.** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de decoração, ornamentação, locação, sonorização, locução, tradução de libras, confecção de camisas em malha PV silkadas, mestre de cerimônias, transmissão simultânea online e contratação de banda musical, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade, por ocasião da realização de reuniões, solenidades e demais eventos. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS AUGUSTO ROCHA VIEIRA – CNPJ: 05.056.845/0001-12. Objeto:** Prestação de serviços de locução e mestre de cerimônias. **Valor total estimado:** R\$ 9.635,12 (nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e doze centavos). Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado. Data: 12/05/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:9786716B

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 13/2026– Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **NTECH TI LTDA.** Objeto: Aquisição de microcomputadores, nobreaks, notebooks e tablets, em atendimento às necessidades administrativas da Câmara Municipal de João Monlevade, prédios principal e anexo e da Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta, os quais integram o instrumento de contratação, independente de transcrição. Valor total da contratação: R\$622.313,00 (seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e treze reais). Base Legal: Adesão às Atas de Registros de Preços Parciais nºs: 01 e 02, originadas do Processo SEI nº 00309.003071/2023-02, Pregão Eletrônico nº 34/2023, pela Secretaria da Administração do Estado do Piauí, regida pelos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e ainda pelo estabelecido no edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Recursos Orçamentários: 01002001.0103101011.001 - Infraestrutura e Equipamentos da Câmara Municipal - 449052- Equipamentos e Material Permanente – F. 12; e 01006001.1442201022.012 - Gestão da Unidade UAI Compartilha - 449052 - Equipamentos e Material Permanente – F. 44. Data: 11/05/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:BBD22E27

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.820, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Processo Licitatório no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade – MG.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos; CONSIDERANDO o disposto na Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023, em especial o artigo 21; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos processos licitatórios, visando assegurar a correta execução dos atos administrativos, bem como o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público; RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor MAICOW SANDRO FERREIRA, matrícula nº 15501, para atuar como Fiscal do Procedimento Administrativo nº 21/2026, Pregão Eletrônico nº 03/2026, cujo objeto é a execução dos serviços de instalação de cabeamento estruturado físico e lógico, de 100 (cem) pontos, equipamentos e configuração de rede lógica e de rede sem fio, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais correlatos, em atendimento ao prédio do anexo parlamentar da Câmara Municipal de João Monlevade. Art. 2º - Compete ao Fiscal do Processo acompanhar e fiscalizar a execução dos atos, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e demais normas aplicáveis. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de João Monlevade, 11 de maio de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:A10B0D4F

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.821, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidora para atuar como Gestora de Contratos Administrativos e Processos Licitatórios no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade – MG.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos; CONSIDERANDO o disposto na Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023, em especial o artigo 21; RESOLVE: Art. 1º - Art. 1º Designar a servidora Clarice Cota e Silva, matrícula nº 32501, para atuar como Gestora de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade, competindo-lhe a coordenação administrativa da execução contratual, sem prejuízo da atuação dos fiscais de contrato, dos agentes de contratação, das equipes de apoio, das comissões eventualmente constituídas e da autoridade competente. Art. 2º Compete à Gestora designada: I – acompanhar, sob o aspecto administrativo, a execução dos contratos; II – promover a interlocução entre contratado, fiscais de contrato, setores requisitantes e autoridade competente; III - registrar ocorrências relevantes e solicitar manifestação dos fiscais ou setores técnicos competentes; IV - subsidiar a autoridade competente com informações, relatórios e documentos necessários à tomada de decisão; V - acompanhar prazos de vigência, execução, reajuste, prorrogação, renovação de garantias e demais marcos contratuais; VI - comunicar à autoridade competente eventuais inadimplementos, riscos de descontinuidade, necessidade de alteração contratual ou instauração de procedimento próprio; VII - zelar pela regularidade formal da instrução contratual, observadas as atribuições dos demais agentes públicos envolvidos. Art. 3º A atuação da Gestora não afasta a responsabilidade dos fiscais de contratos eventualmente designados, os quais deverão atuar de forma complementar, nos termos da legislação vigente. Art. 4º Esta

Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de João Monlevade, 11 de maio de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Flávio Cristiano Pena Lial

Código Identificador:6465B3C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 066-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR -
R\$ 20.000,00 (PEDIDO Nº 040-2026)**

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 20.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
06.181.0302.4007 – Convênio com a Polícia Civil
339030 – Material de Consumo R\$ 8.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
..... R\$ 4.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente
..... R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
06.181.0302.4007 – Convênio com a Polícia Civil
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
..... R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 08 de maio de 2026.

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Justino Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

De acordo com o Setor de Planejamento o crédito solicitado tem por finalidade atender ao pedido da Polícia Civil, a fim de dar continuidade nos processos licitatórios dos quais faz parte, tendo em vista reprogramação dos valores necessários.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:A5BD7EAB

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 067-2026 - AUTORIZA INSTALAÇÃO
DE BEBEDOUROS EM ESPAÇOS PÚBLICOS**

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 08 MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de espaços públicos para a instalação, manutenção e exploração publicitária de bebedouros de água potável, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de espaços públicos, em praças, parques e locais de prática esportiva, para a instalação, manutenção e exploração publicitária de bebedouros de água potável, mediante termo de concessão.

Art. 2º A presente Lei aplica-se de forma complementar ao Programa "Adote um Bem Público", instituído pela Lei Municipal nº 3.542/2021, respeitando-se as disposições ali contidas quanto à gestão de bens públicos.

CAPÍTULO II - DA PREFERÊNCIA E SELEÇÃO

Art. 3º Caso o local definido pelo Município e pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) para a instalação do bebedouro já seja objeto de parceria vigente nos termos da Lei Municipal nº 3.542/2021, o atual cooperador terá o direito de preferência para a instalação e exploração do equipamento.

§ 1º O cooperador atual será notificado pelo Poder Executivo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestar seu interesse.

§ 2º Caso o cooperador atual decline da instalação ou não se manifeste no prazo estipulado, o espaço será disponibilizado para chamamento público, nos termos desta Lei.

Art. 4º A concessão de espaço para instalação de bebedouros poderá ser deferida a pessoas físicas ou jurídicas, mediante procedimento de chamamento público.

Parágrafo único. Havendo mais de um interessado para o mesmo local, o critério de desempate será a ordem cronológica de protocolo da proposta junto ao órgão competente.

CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES E UTILIDADES

Art. 5º O fornecimento de água potável para os bebedouros será realizado pelo SAAE, enquanto o fornecimento de energia elétrica, quando necessária para o funcionamento do equipamento, será de responsabilidade do Município.

Art. 6º A empresa ou pessoa física concessionária será responsável, durante todo o período de concessão, pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela higienização e troca periódica dos filtros, conforme cronograma estabelecido no Termo de Concessão.

CAPÍTULO IV - DA PUBLICIDADE

Art. 7º É facultado ao concessionário a veiculação de publicidade nos bebedouros, sendo obrigatória a reserva de espaço equivalente a 25% do espaço útil a identificação visual e publicidade do Município e do SAAE.

§ 1º O conteúdo publicitário deverá ser previamente aprovado pelo Poder Executivo, vedada a publicidade de produtos de incentivo ao tabagismo, consumo de bebidas alcoólicas ou qualquer conteúdo que atente contra a moral, os bons costumes ou a legislação vigente.

§ 2º Aplica-se à publicidade de que trata este artigo, no que couber, as vedações previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 3.542/2021.

CAPÍTULO V - DO PRAZO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A concessão de espaço terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período, mediante avaliação do cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 08 de maio de 2026.

Exmo. Sr.

VEREADOR ANTONIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por escopo ampliar a oferta de água potável em espaços públicos de lazer e prática esportiva, promovendo a saúde e o bem-estar da população, em consonância com os princípios da eficiência e da colaboração entre o Poder Público e a iniciativa privada.

A proposta foi estruturada para harmonizar-se com a já existente Lei Municipal nº 3.542/2021, que institui o Programa "Adote um Bem Público". Reconhecendo existência de espaços que já contam com parceiros dedicados à sua conservação, o projeto assegura o direito de preferência a esses adotantes, valorizando o trabalho daqueles que já colaboram com o município.

A medida prevê a instalação de bebedouros com custo reduzido para o erário, uma vez que a manutenção e os insumos (filtros) serão de responsabilidade do concessionário, que, em contrapartida, poderá explorar espaço publicitário no mobiliário, respeitando-se as normas de estética urbana e a reserva de espaço para o Município e o SAAE.

A definição dos locais pelo Município e pelo SAAE garante a viabilidade técnica e a qualidade da água, enquanto a participação de pessoas físicas e jurídicas democratiza o acesso à parceria.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público, submeto o presente projeto à apreciação desta Casa de Leis, solicitando o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen

Código Identificador:12F252EF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 068-2026 - AUTORIZA REPASSE -
ESCOLINHA MTB TEAM (R\$ 22.493,50)

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 22.493,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), através de Convênio com a ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA MTB TEAM, inscrita no CNPJ sob o nº 29.036.226/0001-24.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 08 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O Projeto de Lei que ora apresentamos, tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva à ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA MTB TEAM para custear o Projeto para aquisição de uniformes para associação.

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado, o objetivo do Projeto é fomentar o esporte através da aquisição de uniformes de ciclismo para os membros da Associação, considerando que os uniformes promovem a identidade e a coesão entre os membros.

Seguem, anexos, Plano de Trabalho, Orçamentos, documentos da Associação e Resolução do Conselho Municipal de Esportes, com aprovação do Plano de Trabalho.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen

Código Identificador:76FCE8DC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 069 -2026 - INSTITUI A POLÍTICA
MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO, OCUPAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO INDUSTRIAL

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 08 MAIO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Destinação, Ocupação e Desenvolvimento do Distrito Industrial “Presidente Juscelino Kubitschek”, disciplina a concessão de direito real de uso de imóveis públicos destinados à instalação, implantação, ampliação, realocação de empreendimentos econômicos, estabelece critérios objetivos de seleção, encargos, fiscalização, penalidades e reversão, e revoga a Lei Municipal nº 809, de 12 de dezembro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Destinação, Ocupação e Desenvolvimento do Distrito Industrial “Presidente Juscelino Kubitschek”, disciplinando a utilização, a concessão, o acompanhamento e a eventual alienação definitiva de imóveis públicos nele situados, destinados à implantação, ampliação, transferência, realocação de empreendimentos industriais, empresariais, logísticos e de prestação de serviços compatíveis com o interesse público local.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I – promover o desenvolvimento econômico local de forma planejada, impessoal e transparente;
- II – incentivar a geração de emprego, renda, circulação de riquezas e incremento da arrecadação tributária;
- III – assegurar a função econômica e social dos imóveis públicos destinados ao fomento do setor produtivo;
- IV – permitir a seleção objetiva dos empreendimentos mais vantajosos ao Município;
- V – evitar a ociosidade, subutilização, desvio de finalidade e retenção especulativa de áreas públicas;
- VI – resguardar o patrimônio público municipal mediante encargos, fiscalização e mecanismos efetivos de reversão.

Art. 3º A destinação dos imóveis públicos localizados no Distrito Industrial dar-se-á, preferencialmente, mediante concessão de direito real de uso, gratuita, resolúvel, condicionada e por prazo determinado, observados os requisitos desta Lei, da legislação federal aplicável e do respectivo instrumento jurídico.

§ 1º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei constitui instrumento de fomento econômico e de ocupação racional de área pública, vinculando-se ao cumprimento da finalidade pública e dos encargos assumidos pela beneficiária.

§ 2º O cumprimento dos encargos previstos nesta Lei ou no instrumento de concessão não gera direito automático, adquirido ou subjetivo à transferência definitiva da propriedade do imóvel.

Art. 4º Poderão pleitear a destinação de áreas no Distrito Industrial:

- I – pessoas jurídicas de direito privado regularmente constituídas;
- II – empresários individuais regularmente inscritos;
- III – cooperativas, sociedades empresárias, sociedades simples empresárias e demais organizações produtivas legalmente admitidas, desde que exerçam atividade compatível com a vocação econômica, urbanística e ambiental do Distrito Industrial.

Art. 5º Não poderão ser beneficiários desta Lei:

- I – pessoas físicas, ressalvada a hipótese de empresário individual regularmente inscrito;
- II – empresas ou empreendedores em situação de irregularidade fiscal, trabalhista, ambiental ou registral relevante;
- III – empresas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV – empresas cujos sócios, administradores ou controladores tenham participado, nos últimos 5 (cinco) anos, de empreendimento anteriormente beneficiado com área pública municipal e que tenha sofrido rescisão, reversão ou retomada por culpa do beneficiário;
- V – empreendimentos incompatíveis com a legislação urbanística, ambiental, sanitária ou de segurança aplicável;
- VI – empresas constituídas com interposição fraudulenta de pessoas, simulação ou intuito de burla às regras desta Lei.

Art. 6º A disponibilização de lotes, no Distrito Industrial dependerá, cumulativamente:

- I – da compatibilidade do uso pretendido com o planejamento urbano, ambiental e viário;
- II – da demonstração do interesse público da destinação;
- III – da existência de área disponível e tecnicamente compatível com o empreendimento.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

Art. 7º A destinação de lotes ou áreas no Distrito Industrial será precedida de procedimento administrativo de seleção, regido por esta Lei, destinado à verificação da habilitação dos interessados, à análise

de viabilidade dos empreendimentos e à classificação objetiva das propostas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, transparência e julgamento objetivo.

§ 1º A abertura de seleção ocorrerá mediante Aviso Público de Disponibilidade, a ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do Município e, sempre que possível, no sítio eletrônico oficial, contendo, no mínimo:

- I – a identificação dos lotes disponíveis;
- II – a indicação de metragem, localização e características essenciais de cada área;
- III – o prazo para protocolo dos requerimentos;
- IV – o local, forma e horário de apresentação da documentação;
- V – a indicação expressa de que o procedimento observará exclusivamente os critérios e exigências previstos nesta Lei.

§ 2º O prazo para apresentação dos requerimentos não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, salvo hipótese excepcional e motivada de relevante interesse público, devidamente justificada no processo administrativo.

Art. 8º O procedimento administrativo de seleção poderá ser instaurado:

- I – de ofício, sempre que houver disponibilidade de lotes ou áreas aptas à destinação;
- II – por provocação de interessado, hipótese em que a Administração, verificando a existência de área disponível e conveniência administrativa, promoverá a abertura de seleção para recebimento de eventuais outros requerimentos interessados na mesma área ou em áreas equivalentes.

§ 1º O protocolo individual de manifestação de interesse não gera direito de preferência, reserva de lote ou precedência automática na seleção.

§ 2º O Município poderá manter cadastro permanente de interessados, de natureza preparatória e não vinculante, destinado à organização administrativa das futuras rodadas de seleção.

Art. 9º Na hipótese de disponibilização de área pública, poderá ser assegurada prioridade para fins de ampliação, expansão, modernização ou integração de atividades, nas seguintes hipóteses:

I – tratar-se de área contígua, lindeira ou funcionalmente integrada a imóvel já anteriormente destinado a empreendimento instalado no Distrito Industrial; ou

II – tratar-se de empreendimento em operação e com sede no Município de Lagoa da Prata há mais de 10 (dez) anos, que comprove a propriedade de imóvel confrontante à área pública pretendida.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, a concessão de prioridade fica condicionada à demonstração cumulativa dos seguintes requisitos:

- I – o regular cumprimento dos encargos e obrigações assumidos em relação a áreas anteriormente recebidas do Município, se houver;
- II – a regularidade fiscal, trabalhista, ambiental, urbanística e patrimonial da interessada perante o Município e os demais órgãos competentes;
- III – a inexistência de ociosidade, subutilização injustificada, desvio de finalidade, paralisação irregular ou infração relevante na área anteriormente ocupada pelo empreendimento;
- IV – a comprovação técnica de que a ampliação pretendida demanda a área adicional confrontante ou integrada ao empreendimento já existente;
- V – a demonstração de que a ampliação projetada implicará benefício econômico relevante ao Município, especialmente mediante expansão da atividade produtiva, incremento de investimento, geração ou manutenção de empregos e uso racional do solo público;
- VI – a compatibilidade da medida com o planejamento territorial e com o interesse público devidamente motivado.

§ 1º A prioridade prevista no caput não dispensa a instauração de procedimento administrativo próprio, nem afasta a necessidade de motivação expressa, instrução técnica, parecer da Comissão e decisão da autoridade competente.

§ 2º A prioridade de que trata este artigo não gera direito subjetivo à nova destinação da área, podendo ser afastada, por decisão motivada, quando:

- I – houver incompatibilidade com o planejamento urbanístico, ambiental, viário ou patrimonial do Distrito Industrial;
- II – a área pretendida não se revelar efetivamente necessária ou adequada à ampliação pretendida;

III – a destinação a novo empreendimento se mostrar mais vantajosa ao interesse público, com fundamentação expressa e objetiva.

§ 3º Reconhecida, em análise preliminar, a pertinência da prioridade, a Comissão Técnica Permanente do Distrito Industrial elaborará relatório específico sobre:

I – o histórico de cumprimento dos encargos do empreendimento já instalado;

II – a efetiva necessidade técnica da área adicional;

III – a inexistência de ociosidade ou retenção especulativa da área anteriormente destinada;

IV – os ganhos econômicos, produtivos e sociais esperados com a ampliação;

V – a compatibilidade da medida com a política municipal de desenvolvimento econômico.

§ 4º Não caracterizada a hipótese especial prevista no caput, ou havendo controvérsia relevante quanto à necessidade técnica da ampliação, a pretensão será submetida ao procedimento ordinário de seleção e classificação previsto nesta Lei.

§ 5º A prioridade prevista neste artigo terá caráter excepcional e finalístico, destinando-se exclusivamente à viabilização da expansão real de empreendimento já implantado, vedada sua utilização como mecanismo de reserva genérica de lotes ou de favorecimento desvinculado de comprovada necessidade técnica e de interesse público.

Art. 10. O requerimento de participação deverá ser instruído, sob pena de inabilitação, com os seguintes documentos mínimos:

I – ato constitutivo da pessoa jurídica, estatuto, contrato social ou documento equivalente, com suas alterações, se houver;

II – comprovante de inscrição no CNPJ ou registro equivalente;

III – documentos de identificação dos sócios, administradores ou representantes legais;

IV – certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, na forma da legislação aplicável;

V – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

VI – memorial descritivo do empreendimento pretendido;

VII – plano resumido de implantação, contendo descrição da atividade, cronograma físico e operacional e estimativa de início de funcionamento;

VIII – demonstrativo do investimento estimado;

IX – estimativa do número de empregos diretos a serem gerados;

X – indicação da área pretendida e justificativa de seu dimensionamento;

XI – declaração de que conhece e aceita integralmente as condições previstas nesta Lei;

XII – declaração de inexistência de impedimento jurídico, administrativo ou ambiental relevante ao exercício da atividade pretendida ou a respectiva licença;

XIII – outros documentos estritamente técnicos indispensáveis à aferição da viabilidade do empreendimento, desde que previamente previstos em regulamento.

Parágrafo único. A Comissão Técnica poderá admitir o saneamento de falhas formais, a complementação de documentos e a prestação de esclarecimentos, desde que isso não importe alteração substancial da proposta, quebra da isonomia ou favorecimento indevido.

Art. 11. Encerrado o prazo de protocolo, a Comissão Técnica Permanente do Distrito Industrial – CTPDI- promoverá a análise dos requerimentos, em procedimento administrativo formal, observando as seguintes fases:

I – autuação e registro dos pedidos;

II – exame de admissibilidade e habilitação documental;

III – abertura de prazo para saneamento ou complementação, quando cabível;

IV – análise técnica da compatibilidade urbanística, ambiental, viária e operacional do empreendimento;

V – avaliação do interesse público envolvido na destinação;

VI – pontuação e classificação objetiva das propostas aptas;

VII – elaboração de relatório técnico conclusivo;

VIII – publicação do resultado preliminar;

IX – fase recursal;

X – classificação final;

XI – homologação pela autoridade competente.

Art. 12. A classificação das propostas será realizada com base nos seguintes critérios objetivos, observados os respectivos pesos:

I – geração de empregos diretos, com peso de 35% (trinta e cinco por cento);

II – volume de investimento privado previsto para implantação do empreendimento, com peso de 25% (vinte e cinco por cento);

III – prazo de implantação e início de funcionamento, com peso de 15% (quinze por cento);

IV – compatibilidade do empreendimento com a política municipal de desenvolvimento econômico, com a vocação do Distrito Industrial e com a cadeia produtiva local, com peso de 15% (quinze por cento);

V – adequação técnica entre a área pretendida e a necessidade real do empreendimento, considerado o uso eficiente do solo público, com peso de 10% (dez por cento).

§ 1º A pontuação de cada critério será atribuída em escala de 0 (zero) a 10 (dez), aplicando-se o peso correspondente.

§ 2º O anexo I desta Lei detalhará as faixas de pontuação, os parâmetros de aferição, as fórmulas de cálculo e os elementos comprobatórios de cada critério.

§ 3º A classificação final corresponderá à soma ponderada das notas obtidas em cada critério.

Art. 13. Para fins de aplicação dos critérios previstos no artigo anterior:

I – a geração de empregos será aferida com base na quantidade estimada de postos diretos, compatibilizada com o porte do empreendimento e o cronograma de implantação;

II – o volume de investimento será aferido conforme memória de cálculo, orçamento estimado, cronograma financeiro ou outro documento técnico idôneo;

III – o prazo de implantação será aferido conforme o cronograma apresentado, com valorização das propostas exequíveis e compatíveis com a realidade do empreendimento;

IV – a compatibilidade com a política municipal de desenvolvimento econômico considerará, entre outros fatores, o potencial de fortalecimento da economia local, de integração a cadeias produtivas, de inovação, de agregação de valor e de arrecadação indireta;

V – a adequação técnica da área considerará a proporcionalidade entre a metragem requerida, o porte do empreendimento, a natureza da atividade, a logística operacional e a vedação de retenção especulativa de solo público.

Art. 14. Serão desclassificadas as propostas:

I – incompatíveis com a legislação urbanística, ambiental, sanitária ou de segurança;

II – que apresentem área manifestamente desproporcional ao empreendimento;

III – que não demonstrem viabilidade mínima de implantação;

IV – que contenham informações falsas, inconsistentes ou fraudulentas;

V – cujos proponentes se enquadrem nas hipóteses impeditivas previstas nesta Lei.

Art. 15. Em caso de empate na classificação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério geração de empregos diretos;

II – maior pontuação no critério investimento privado;

III – menor prazo de implantação e início de funcionamento;

IV – maior adequação técnica entre a área pretendida e a necessidade do empreendimento;

V – data e horário do protocolo do requerimento.

Art. 16. Concluída a análise, a Comissão Técnica elaborará relatório motivado, contendo:

I – a relação dos requerimentos apresentados;

II – a situação de habilitação ou inabilitação de cada interessado;

III – a pontuação atribuída em cada critério;

IV – a classificação preliminar;

V – a indicação da área considerada adequada ao empreendimento classificado;

VI – a conclusão técnica quanto à conveniência da destinação.

§ 1º O resultado preliminar será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do Município, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo.

§ 2º Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, que poderá decidir diretamente ou determinar prévia manifestação da Comissão Técnica.

§ 3º A decisão recursal será motivada e integrará o processo administrativo.

Art. 17. Após o julgamento dos recursos, o procedimento será submetido à homologação da autoridade competente.

§ 1º Homologado o resultado, o interessado classificado será convocado para assinatura do instrumento jurídico cabível no prazo fixado pela Administração.

§ 2º O não comparecimento injustificado ou a recusa em formalizar o instrumento implicará decadência do direito à destinação da área, facultando-se a convocação do próximo classificado, observada a ordem final.

Art. 18. O procedimento administrativo de seleção será integralmente documentado, devendo conter, no mínimo:

I – o aviso público de disponibilidade;

II – os requerimentos apresentados;

III – os documentos dos interessados;

IV – as planilhas ou memórias de pontuação;

V – o relatório conclusivo da Comissão;

VI – as decisões administrativas e recursais;

VIII – o ato de homologação.

Art. 19. A destinação de área sem observância do procedimento previsto neste Capítulo somente será admitida em hipótese legal excepcional, devidamente fundamentada em processo administrativo próprio, com demonstração expressa da inviabilidade de competição ou da singularidade da situação, sem prejuízo da observância dos princípios da Administração Pública e da legislação aplicável.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DO DISTRITO INDUSTRIAL

Art. 20. Fica instituída a Comissão Técnica Permanente do Distrito Industrial, órgão colegiado de natureza administrativa e técnica, vinculado ao Poder Executivo Municipal, com a finalidade de instruir, analisar, classificar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos de destinação de lotes e áreas públicas localizadas no Distrito Industrial do Município.

§ 1º A Comissão atuará com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, transparência, isonomia e julgamento objetivo.

§ 2º A atuação da Comissão terá natureza técnica e instrutória, competindo à autoridade administrativa competente a homologação final do procedimento e a celebração do instrumento jurídico cabível.

Art. 21. A Comissão Técnica Permanente do Distrito Industrial será composta por 5 (cinco) membros titulares, com seus respectivos suplentes, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, dentre servidores públicos efetivos ou ocupantes de cargo público com atribuições compatíveis, preferencialmente vinculados às seguintes secretarias:

I – desenvolvimento econômico;

II – fazenda;

III – obras e urbanismo;

IV – meio ambiente;

V – administração.

§ 1º A designação dos membros indicará o Presidente da Comissão e o respectivo substituto.

§ 2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada, salvo disposição legal específica em sentido diverso.

§ 3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros órgãos e setores da Administração Municipal, bem como requisitar informações, documentos, laudos, pareceres e manifestações técnicas necessárias à instrução dos procedimentos.

Art. 22. Compete à Comissão Técnica Permanente do Distrito Industrial:

I – receber e atuar os requerimentos de interessados na destinação de lotes e áreas do Distrito Industrial;

II – analisar a documentação apresentada e verificar o atendimento dos requisitos legais;

III – promover diligências, solicitar esclarecimentos e determinar a complementação documental, quando cabível;

IV – examinar a viabilidade técnica, urbanística, ambiental, operacional e patrimonial da pretensão apresentada;

V – proceder à pontuação e classificação objetiva das propostas, nos termos desta Lei e de seus anexos;

VI – elaborar relatório técnico conclusivo, com motivação expressa acerca da habilitação, pontuação, classificação e indicação da área reputada adequada ao empreendimento;

VII – propor a inabilitação, desclassificação, convocação de suplentes ou arquivamento do procedimento, quando for o caso;

VIII – acompanhar o cumprimento dos encargos assumidos pelos beneficiários;

IX – realizar vistorias, inspeções e fiscalizações, diretamente ou com apoio dos órgãos competentes;

X – sugerir a aplicação de advertências, multas, rescisão, retomada ou reversão, quando constatado descumprimento das condições legais ou contratuais;

XI – exercer outras atribuições correlatas previstas nesta Lei e em regulamento.

Art. 23. As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples, de seus membros.

§ 1º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

§ 2º As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em ata, a qual integrará o respectivo processo administrativo.

§ 3º A ausência injustificada reiterada de membro poderá ensejar sua substituição, na forma do regulamento.

Art. 24. É vedada a participação, na análise ou deliberação de procedimento específico, de membro da Comissão que:

I – tenha interesse direto ou indireto no resultado;

II – possua vínculo pessoal, profissional, societário ou econômico com o interessado ou com seus sócios, administradores ou representantes legais;

III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado;

IV – se enquadre em outra hipótese legal de impedimento ou suspeição.

§ 1º O membro impedido deverá declarar-se suspeito ou impedido de ofício, consignando-se o fato em ata.

§ 2º Na hipótese de impedimento ou suspeição, atuará o respectivo suplente.

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DOS ENCARGOS

Art. 25. A relação jurídica entre o Município e a beneficiária será formalizada por Termo ou Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, gratuito, resolúvel e por prazo determinado, que conterá, no mínimo:

I – identificação do imóvel;

II – finalidade específica da concessão;

III – prazo de vigência;

IV – cronograma de implantação;

V – área concedida;

VI – investimento mínimo assumido;

VII – número mínimo de empregos a serem gerados ou mantidos, quando for o caso;

VIII – deveres da concessionária;

IX – hipóteses de fiscalização, penalidades, rescisão e reversão;

X – cláusulas de vedação à ociosidade, ao desvio de finalidade e à cessão indevida;

XI – responsabilidade por tributos, encargos e despesas;

XII – condições de eventual prorrogação.

Art. 26. O prazo da concessão de direito real de uso será de até 10 (dez) anos, desde que demonstrados:

I – o efetivo cumprimento dos encargos assumidos;

II – a manutenção da atividade produtiva;

III – a permanência do interesse público;

IV – a inexistência de infração contratual ou legal relevante.

§ 1º A concessão deverá ser levada a registro no Cartório de Registro de Imóveis, às expensas da beneficiária, no prazo fixado no instrumento respectivo.

§ 2º A imissão na posse será condicionada à assinatura do instrumento, à apresentação de garantias documentais, ao licenciamento inicial exigível e às demais providências previstas no contrato.

Art. 27. Constituem encargos mínimos da concessionária, sem prejuízo de outros previstos no instrumento:

I – iniciar a implantação do empreendimento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do instrumento ou da imissão na posse, conforme nele definido;
 II – concluir as obras essenciais de implantação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
 III – iniciar efetivamente as atividades econômicas no prazo máximo de 30 (trinta) meses;
 IV – manter a exploração do empreendimento em atividade regular, contínua e compatível com a finalidade da concessão;
 V – observar o número mínimo de empregos e o investimento mínimo fixados no instrumento, quando exigidos;
 VI – não manter a área total ou parcialmente ociosa sem justificativa aceita pela Administração;
 VII – obter e manter válidas as licenças, autorizações e alvarás necessários;
 VIII – cumprir integralmente as exigências ambientais, urbanísticas, sanitárias, de segurança e acessibilidade;
 IX – arcar com tributos, tarifas, taxas, despesas de infraestrutura, manutenção, conservação e demais encargos incidentes sobre o imóvel e a atividade;
 X – apresentar relatórios periódicos e franquear acesso do Município para fiscalização.

§ 1º Os prazos previstos nos incisos I a III poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 12 (doze) meses, mediante requerimento tempestivo, devidamente fundamentado, comprovação de início relevante da implantação e decisão motivada da Administração.

Art. 28. É vedado à concessionária, sem autorização prévia e expressa do Município:

I – ceder, transferir, alienar, locar, sublocar, emprestar, arrendar ou permitir o uso do imóvel, total ou parcialmente, a terceiros;
 II – dar ao imóvel destinação diversa daquela aprovada;
 III – desmembrar, lembrar ou fracionar a área concedida;
 IV – paralisar injustificadamente as atividades;
 V – alterar o controle societário de forma a comprometer os pressupostos que ensejaram a concessão;
 VI – utilizar o imóvel para finalidade estranha ao interesse público e ao objeto do empreendimento aprovado;
 VII – utilizar o imóvel para fins residenciais ou qualquer forma de ocupação habitacional.

Art. 29. A parte da área concedida que permanecer injustificadamente ociosa, subutilizada ou não aproveitada de acordo com o projeto aprovado poderá ser retomada parcialmente pelo Município, após regular processo administrativo, preservando-se apenas a fração comprovadamente necessária à continuidade e à expansão real do empreendimento.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO, DAS PENALIDADES E DA REVERSÃO

Art. 30. O Município, por meio da Comissão Técnica Permanente do Distrito Industrial e dos órgãos competentes, exercerá fiscalização contínua sobre o cumprimento dos encargos e da finalidade pública da concessão.

§ 1º A beneficiária deverá apresentar, nos prazos fixados em regulamento ou no instrumento de concessão, relatórios, documentos fiscais, contábeis, trabalhistas, ambientais e operacionais aptos a demonstrar o regular funcionamento do empreendimento.

§ 2º A recusa injustificada à fiscalização ou à apresentação de documentos poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 31. Sem prejuízo de perdas e danos, poderão ser aplicadas às beneficiárias, observado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

I – advertência;
 II – multa administrativa;
 III – suspensão temporária do direito de participar de novos processos de seleção ou de pleitear novos benefícios municipais vinculados ao Distrito Industrial, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 IV – rescisão da concessão e reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Parágrafo único. A gradação das penalidades observará a natureza da infração, a extensão do dano, a reincidência, a boa-fé, a capacidade de correção da irregularidade e a relevância do interesse público envolvido.

Art. 32. Constituem hipóteses de rescisão da concessão e reversão do imóvel ao patrimônio municipal, entre outras:

I – não iniciar a implantação no prazo contratual;
 II – não concluir as obras ou não iniciar a operação nos prazos fixados;
 III – abandono, paralisação injustificada ou encerramento irregular das atividades;
 IV – desvio de finalidade;
 V – cessão, alienação, locação, sublocação ou transferência não autorizada;
 VI – prestação de informações falsas, inexatas ou fraudulentas no procedimento de seleção ou na execução do instrumento;
 VII – descumprimento grave ou reiterado dos encargos assumidos;
 VIII – manutenção de área ociosa, total ou parcialmente, sem justificativa aceita pela Administração;
 IX – prática de irregularidade ambiental, urbanística, sanitária ou de segurança que inviabilize a permanência do empreendimento;
 X – superveniência de situação que demonstre a frustração do interesse público que justificou a concessão.

Art. 33. Declarada a rescisão da concessão, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, com a perda da posse pela concessionária, sem direito de retenção.

§ 1º As benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias incorporadas ao imóvel poderão reverter ao patrimônio municipal sem direito a indenização, quando a rescisão decorrer de culpa da beneficiária, sem prejuízo da retirada de bens móveis ou equipamentos destacáveis, desde que isso não importe dano ao imóvel e seja expressamente autorizado pela Administração.

§ 2º O Município poderá exigir o ressarcimento de prejuízos, despesas de desocupação, demolição, regularização, recomposição ambiental ou quaisquer outros danos decorrentes do inadimplemento.

Art. 34. A aplicação de penalidades e a decretação de rescisão ou reversão dependerão de regular processo administrativo, assegurados:

I – notificação prévia da interessada;
 II – prazo para defesa e produção de provas;
 III – decisão motivada;
 IV – possibilidade de recurso administrativo, na forma do regulamento ou da legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO VI

DA EVENTUAL TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DO IMÓVEL

Art. 35. O cumprimento integral dos encargos da concessão não gera, por si só, direito automático à doação ou a qualquer outra forma de transferência definitiva da propriedade.

Art. 36. Excepcionalmente, após período mínimo de 10 (dez) anos de operação regular e ininterrupta, o Poder Executivo poderá avaliar o encaminhamento de projeto de lei específica autorizando eventual doação do imóvel à beneficiária, desde que demonstrados, cumulativamente:

I – o efetivo cumprimento dos encargos essenciais da concessão;
 II – a manutenção da atividade produtiva e da função econômica e social do imóvel;
 III – a inexistência de penalidades pendentes, débitos relevantes ou inadimplemento contratual;
 IV – a permanência do interesse público;
 V – a realização de avaliação prévia atualizada do imóvel;
 VI – a compatibilidade da medida com a legislação federal vigente;
 VII – a instrução do processo com relatório técnico conclusivo e parecer jurídico.

§ 1º A doação definitiva de que trata o caput dependerá sempre de lei autorizativa específica, não podendo decorrer automaticamente do termo de concessão.

§ 2º Na hipótese de futura doação com encargos, o instrumento deverá conter, no mínimo, os encargos, o prazo de cumprimento, a cláusula de reversão, as restrições de alienação e as demais cautelas necessárias à proteção do patrimônio público, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 37. Os beneficiários de doação, concessão ou outro instrumento de destinação de áreas no Distrito Industrial celebrados antes da vigência desta Lei poderão pleitear novas áreas para fins de ampliação, expansão, modernização ou integração de suas atividades,

aplicando-se-lhes o disposto no art. 9º, desde que comprovem a regularidade do empreendimento anteriormente instalado e o adimplemento substancial dos encargos assumidos.

Parágrafo único. A existência de negócio jurídico anterior não assegura direito automático à obtenção de nova área, permanecendo indispensáveis a demonstração do interesse público, a análise técnica da necessidade da ampliação e a decisão administrativa motivada.

Art. 38. Os negócios jurídicos celebrados antes da vigência desta Lei permanecerão regidos pelas normas e cláusulas vigentes ao tempo de sua formalização, sem prejuízo:

I – do poder de fiscalização do Município;

II – da apuração de descumprimentos já ocorridos ou supervenientes;

III – da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para proteção do patrimônio público.

Art. 39. Os lotes, já retomados, revertidos ou que venham a se tornar disponíveis após a vigência desta Lei serão destinados na forma de seus dispositivos.

Art. 40. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 41. Fica revogada a Lei Municipal nº 809, de 12 de dezembro de 1997, e as disposições em contrário.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO OBJETIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS EM ÁREAS DO DISTRITO INDUSTRIAL

1. Disposições gerais

1.1 A classificação das propostas observará os critérios previstos no art. 11 desta Lei, mediante atribuição de nota de 0 (zero) a 10 (dez) em cada critério, com posterior aplicação dos respectivos pesos.

1.2 A nota final corresponderá à soma ponderada das notas atribuídas em cada critério, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (N1 \times 0,35) + (N2 \times 0,25) + (N3 \times 0,15) + (N4 \times 0,15) + (N5 \times 0,10)$$

Sendo:

NF = nota final

N1 = nota do critério “geração de empregos diretos”

N2 = nota do critério “volume de investimento privado”

N3 = nota do critério “prazo de implantação e início de funcionamento”

N4 = nota do critério “compatibilidade do empreendimento com a política municipal de desenvolvimento econômico, com a vocação do Distrito Industrial e com a cadeia produtiva local”

N5 = nota do critério “adequação técnica entre a área pretendida e a necessidade real do empreendimento, considerado o uso eficiente do solo público”

1.3 A pontuação será atribuída com base nos documentos apresentados pelo interessado, admitida diligência complementar para esclarecimentos, vedada alteração substancial da proposta após o encerramento do prazo de protocolo.

1.4 A constatação de informação falsa, inexata ou fraudulenta implicará desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais sanções legais e administrativas cabíveis.

1.5 Para fins do critério investimento privado, recomenda-se a utilização de indexador monetário municipal, mediante substituição da expressão UFMLP pela unidade de referência adotada pelo Município.

2. Critério I – Geração de empregos diretos

Peso: 35%

A pontuação observará o número de empregos diretos a serem gerados e mantidos pelo empreendimento, conforme cronograma apresentado.

Quantidade de empregos diretos previstos Nota

até 5 empregos 2

de 6 a 10 empregos 4

de 11 a 20 empregos 6

de 21 a 30 empregos 8

acima de 30 empregos 10

2.1 Para fins de pontuação, somente serão considerados os empregos diretos compatíveis com o porte, o ramo de atividade e a capacidade operacional do empreendimento.

2.2 A proposta deverá indicar o quantitativo estimado de empregos a serem atingidos no prazo de implantação e no prazo de consolidação da operação.

3. Critério II – Volume de investimento privado previsto para implantação do empreendimento

Peso: 25%

A pontuação observará o montante global de investimento privado comprovadamente destinado à implantação, instalação, construção, aquisição de máquinas, equipamentos e infraestrutura operacional do empreendimento.

Investimento privado previsto Nota

até 5.000 UFMLP 2

acima de 5.000 até 10.000 UFMLP 4

acima de 10.000 até 20.000 UFMLP 6

acima de 20.000 até 40.000 UFMLP 8

acima de 40.000 UFMLP 10

3.1 O investimento deverá ser demonstrado por meio de planilha, memorial, orçamento estimado, cronograma físico-financeiro ou outro documento idôneo.

3.2 Não serão computados valores manifestamente incompatíveis com a realidade do empreendimento ou desacompanhados de suporte documental mínimo.

4. Critério III – Prazo de implantação e início de funcionamento

Peso: 15%

A pontuação observará o prazo total proposto para implantação e início regular das atividades, contado da assinatura do instrumento jurídico ou da imissão na posse, conforme definido no respectivo termo.

Prazo previsto para início do funcionamento regular Nota

até 6 meses 10

acima de 6 até 9 meses 8

acima de 9 até 12 meses 6

acima de 12 até 18 meses 4

acima de 18 meses 2

4.1 Somente será atribuída pontuação máxima à proposta cujo cronograma se revele tecnicamente exequível, compatível com o porte do empreendimento e com a natureza da atividade.

4.2 Cronogramas inexequíveis, contraditórios ou dissociados da documentação técnica poderão ser revistos pela Comissão, mediante motivação expressa, ou ensejar desclassificação, quando revelarem inviabilidade da proposta.

5. Critério IV – Compatibilidade do empreendimento com a política municipal de desenvolvimento econômico, com a vocação do Distrito Industrial e com a cadeia produtiva local

Peso: 15%

A pontuação deste critério será apurada mediante avaliação dos subitens abaixo, atribuindo-se a cada um deles:

0 pontos: não demonstrado

1 ponto: parcialmente demonstrado

2 pontos: plenamente demonstrado

Subitem de avaliação Pontuação máxima

a) compatibilidade da atividade com a finalidade industrial, empresarial, logística ou produtiva do Distrito Industrial 2

b) potencial de integração com a cadeia produtiva local ou regional 2

c) capacidade de agregação de valor, transformação, beneficiamento, inovação ou diversificação econômica 2

d) compatibilidade urbanística, ambiental e

operacional com o local pretendido 2

e) potencial de repercussão econômica indireta

para o Município, inclusive fortalecimento da atividade

produtiva e incremento de circulação econômica 2

Pontuação máxima do critério: 10 pontos

5.1 A pontuação deste critério deverá ser sempre motivada, com indicação expressa, no processo administrativo, dos elementos concretos que justificaram a nota atribuída a cada subitem.

6. Critério V – Adequação técnica entre a área pretendida e a necessidade real do empreendimento, considerado o uso eficiente do solo público

Peso: 10%

A pontuação deste critério será apurada mediante avaliação dos subitens abaixo, atribuindo-se a cada um deles:

0 pontos: não demonstrado
1 ponto: parcialmente demonstrado
2 pontos: plenamente demonstrado
Subitem de avaliação Pontuação máxima
a) compatibilidade entre a metragem pretendida e o porte do empreendimento 2
b) coerência entre layout, implantação física e área requerida 2
c) justificativa técnica para necessidade de pátio, circulação, armazenagem
ou expansão futura 2
d) aproveitamento racional da área, sem indícios de subutilização ou retenção especulativa 2
e) adequação logística e operacional da área ao tipo de atividade pretendida 2
Pontuação máxima do critério: 10 pontos
6.1 A Comissão deverá reduzir a nota sempre que verificar pedido de área superior à estritamente necessária à implantação e ao desenvolvimento razoável do empreendimento.
6.2 Verificada desproporção relevante entre a área pretendida e a necessidade real do projeto, a proposta poderá ser desclassificada ou readequada, mediante decisão motivada, desde que sem alteração substancial da competitividade entre os interessados.
7. Disposições complementares sobre julgamento
7.1 A classificação final observará a ordem decrescente da nota final obtida pelos interessados.
7.2 Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nesta Lei.
7.3 Todas as notas atribuídas pela Comissão deverão constar em planilha individualizada, com memória de cálculo e motivação resumida, integrando obrigatoriamente o processo administrativo.
7.4 A Comissão poderá promover diligência para esclarecimento de dados, documentos e informações, desde que isso não resulte em modificação substancial da proposta inicialmente apresentada.

Lagoa da Prata, 08 de maio de 2026.

Exmo. Sr.

VEREADOR ANTONIO JUSTINO FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui nova disciplina para a destinação e ocupação dos lotes situados no Distrito Industrial “Presidente Juscelino Kubitschek”, revogando a Lei Municipal nº 809/1997 e estabelecendo regras mais atuais, objetivas e seguras para a utilização dessas áreas públicas.

A legislação atualmente em vigor, embora relevante à época de sua edição, mostra-se hoje insuficiente para regular, com a necessária precisão, a seleção dos interessados, a definição dos encargos, o acompanhamento da implantação dos empreendimentos e os mecanismos de fiscalização e reversão do imóvel em caso de descumprimento.

O projeto, nesse contexto, busca compatibilizar o incentivo ao desenvolvimento econômico local com a proteção do patrimônio público, passando a priorizar a concessão de direito real de uso, com condições, encargos, fiscalização permanente, penalidades e reversão, além de instituir procedimento administrativo de seleção, comissão técnica permanente e critérios objetivos de classificação das propostas.

A proposta pretende, assim, assegurar maior impessoalidade, transparência, eficiência e segurança jurídica na destinação dos lotes públicos, privilegiando empreendimentos com efetivo potencial de geração de empregos, investimento e fortalecimento da economia local, sem perder de vista a necessidade de uso racional do solo e de preservação da finalidade pública do Distrito Industrial.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa medida necessária para modernizar a política municipal de desenvolvimento econômico, conferir maior organização administrativa à gestão do Distrito Industrial e resguardar, de modo mais eficaz, o interesse público envolvido na destinação de bens imóveis do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos demais Vereadores os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:53BA8BC2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 058-2026 - PL EM 58 -2026 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR - R\$ 8.000,00 (PEDIDO Nº 038-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 58, DE 12 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 8.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.608.0601.4074 – Manutenção das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos
339030 – Material de Consumo R\$ 8.000,00
Total R\$ 8.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada seguinte dotação orçamentária:

06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.608.0601.4189 – EP – Recursos para Horta Nutrindo Sabores
339030 – Material de Consumo R\$ 8.000,00
Total R\$ 8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES

Secretária

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:BE8B5532

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 059-2026 - PL EM 59 -2026 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR - R\$ 450.000,00 (PEDIDO Nº 039-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 59, DE 12 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 450.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde
339030 – Material de Consumo R\$ 450.000,00

Total R\$ 450.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
..... R\$ 450.000,00
Total R\$ 450.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:81664652

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 060-2026 - PL EM 60 - 2026 - ALTERA
LEI Nº 4.332-2026 (CS R\$ 2.452.023,56)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 60, DE 12 DE MAIO DE 2026

Altera a “Lei nº 4.332, de 08 de abril de 2026”, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 2.452.023,56.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da “Lei nº 4.332, de 08 de abril de 2026” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para abertura do crédito especificado, serão utilizados os seguintes recursos:

- Anulação da Dotação Orçamentária:
08.002 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
319004 – Contratação por Tempo Determinado
..... R\$ 153.182,47
- Superavit Financeiro do exercício anterior proveniente dos seguintes Convênios celebrados entre o Município de Lagoa da Prata e a Secretaria de Estado de Educação:
Termo de Convênio nº 1261001363/2025/SEE
..... R\$ 520.000,00
Termo de Convênio nº 1261002337/2025/SEE
..... R\$ 1.000.000,00
- Excesso de arrecadação, na rubrica 2.4.2.2.51.0.1.00.00.00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação
Termo de Convênio nº 1261002705/2025/SEE
..... R\$ 778.841,09
Total R\$ 2.452.023,56

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na “Lei nº 4.332, de 08 de abril de 2026” as alterações constantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen

Código Identificador:DC538722

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 061-2026 - PL EM 61 - 2026 -
AUTORIZA DESAFETAR E DOAR IMÓVEL A INSTITUIÇÃO
QUE MENCIONA - ACADELP

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 61, DE 12 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Município de Lagoa da Prata a desafetar e doar Imóvel a Academia Lagopratense de Letras - ACADELP.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum ou especial, passando à categoria de bem dominical e, consequentemente, autorizada a sua alienação, a área de terreno urbano de nº. 14 da quadra 22 com 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), sendo 15,00 por 40,00m, situada na Avenida das Andorinhas, Bairro Cidade Jardim, nesta cidade, confrontando pela direita com o lote 13, pela esquerda e fundos com o lote 15 e pela frente com a dita Avenida das Andorinhas, bem como as benfeitorias nele edificadas, conforme descrição constante da matrícula nº 038703.2.0026045-77, Livro 2-RG, de 12 de dezembro de 2007, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata/MG.

Art. 2º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a doar à Academia Lagopratense de Letras - ACADELP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.154.914/0001-93, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 827, centro, Lagoa da Prata/MG, a área de imóvel descrita no artigo 1º desta Lei, para fins de instalação de sede própria para o desenvolvimento de suas atividades sociais.

Parágrafo único. O imóvel previsto no art. 1º foi avaliado em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação.

Art. 3º Para fins da doação prevista nesta Lei, a Entidade beneficiária deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos atualizada, a fim de demonstrar a inexistência de quaisquer pendências junto ao Município, o que será devidamente analisado, e atestado, no ato de lavratura da escritura pública de doação.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Lei, para a lavratura da respectiva escritura pública de doação, e o prazo de até 30 (trinta) dias, após a lavratura, para o registro da referida escritura junto ao Serviço Registral Imobiliário, sendo tais procedimentos e os custos deles decorrentes de responsabilidade e ônus da donatária.

Art. 5º O imóvel ora doado reverterá, sem ônus de espécie alguma, ao patrimônio do Município, inclusive as benfeitorias e edificações nele existentes, se dentro do prazo de 02 (dois) anos, contados da data de lavratura da Escritura Pública de Doação, a donatária não executar suas atividades em referido imóvel.

Parágrafo único. O prazo estabelecido na presente Lei poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que ocorram fatos supervenientes que o justifiquem.

Art. 6º A Entidade deverá manter, de forma contínua e efetiva, o desempenho das atividades vinculadas ao seu objeto social, bem como a instalação e funcionamento de sua sede no imóvel, sob pena de reversão da doação, abrangendo todas as benfeitorias e edificações existentes no imóvel, sem direito a qualquer indenização à donatária.

Art. 7º A doação objeto desta Lei é dispensada de licitação, com fulcro no art. 76, § 6º da Lei nº 14.133/2021, já que, destinada à entidade sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços de disseminação da cultura de letras, através da realização de feiras literárias, concurso de poesias, palestras nas escolas, círculos e encontros literários e artísticos, prestação de serviços está à comunidade que agrega, em demorado e positivamente, à coletividade, o que justifica o interesse público.

Art. 8º A presente Lei deverá ser transcrita, em sua integralidade, na respectiva Escritura Pública de Doação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES

Secretária

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:4864A028

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 062-2026 - PL EM 63-2026 - AUTORIZA
DESAFETAR E DOAR IMÓVEL A INSTITUIÇÃO QUE
MENCIONA - ASAP**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 62, DE 12 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Município de Lagoa da Prata a desafetar e doar Imóvel a Associação Autismo e Possibilidades - ASAP.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum ou especial, passando à categoria de bem dominical e, consequentemente, autorizada a sua alienação, a área de terreno urbano com 1.000,00 m² (mil metros quadrados), sendo 25,00 por 40,00m, situada na Rua Pará, quadra 15, Bairro São Francisco, nesta cidade, confrontando pela direita com os lotes 02, 03 e 16, pela esquerda com os lotes 12, 13 e 15, aos fundos com os lotes 07 e 08 e pela frente com a dita Rua Pará, conforme descrição constante da matrícula nº 29.823, Livro 2-RG, de 17 de dezembro de 2019, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata/MG.

Parágrafo único. A implementação da desafetação prevista no caput, deverá ser precedida de aprovação pelo Conselho Municipal da Cidade, do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, do Poder Executivo nos termos do art. 287-A da Lei Complementar nº. 176 de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a doar à Associação Autismo e Possibilidades - ASAP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.891.163/0001-07, com sede na Avenida Bela Vista, nº 90, Bairro Chico Miranda, Lagoa da Prata/MG, a área de imóvel descrita no artigo 1º desta Lei, para fins de construção de sede própria para o desenvolvimento de suas atividades sociais.

Parágrafo único. O imóvel previsto no art. 1º foi avaliado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 3º Para fins da doação prevista nesta Lei, a Entidade beneficiária deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos atualizada, a fim de demonstrar a inexistência de quaisquer pendências junto ao Município, o que será devidamente analisado, e atestado, no ato de lavratura da escritura pública de doação.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Lei, para a lavratura da respectiva escritura pública de doação, e o prazo de até 30 (trinta) dias, após a lavratura, para o registro da referida escritura junto ao Serviço Registral Imobiliário, sendo tais procedimentos e os custos deles decorrentes de responsabilidade e ônus da donatária.

Art. 5º O imóvel ora doado reverterá, sem ônus de espécie alguma, ao patrimônio do Município, inclusive as benfeitorias e edificações nele existentes, se dentro do prazo de 02 (dois) anos, contados da data de lavratura da Escritura Pública de Doação, a donatária não iniciar a construção da sede.

Parágrafo único. O prazo estabelecido na presente Lei poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que ocorram fatos supervenientes que o justifiquem.

Art. 6º Concluídas as obras no prazo estabelecido no art. 5º desta Lei, a Entidade deverá manter, de forma contínua e efetiva, o desempenho das atividades vinculadas ao seu objeto social, bem como a instalação e funcionamento de sua sede neste Município, sob pena de reversão da doação, abrangendo todas as benfeitorias e edificações existentes no imóvel, sem direito a qualquer indenização à donatária.

Art. 7º A doação objeto desta Lei é dispensada de licitação, com fulcro no art. 76, § 6º da Lei nº 14.133/2021, já que, destinada à entidade sem fins lucrativos, que presta relevantes atendimentos a crianças e famílias com transtorno do espectro autista (TEA), prestação de serviços está à comunidade que agrega, em demais e positivamente, à coletividade, o que justifica o interesse público.

Art. 8º A presente Lei deverá ser transcrita, em sua integralidade, na respectiva Escritura Pública de Doação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES

Secretária

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:D9D32C81

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 063-2026 - PL EM 64 -2026 -
AUTORIZA DESAFETAR E DOAR IMÓVEL A INSTITUIÇÃO
QUE MENCIONA - CÁRITAS**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 63, DE 12 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Município de Lagoa da Prata a desafetar e doar Imóvel a Cáritas Diocesana de Luz.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum ou especial, passando à categoria de bem dominical e, consequentemente, autorizada a sua alienação, a área de terreno urbano de nº 03-B da quadra 32 com área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), sendo 10,00 por 50,00m, situado na Avenida Rosa Maciel, Bairro Santa Helena, nesta cidade, confrontando pela direita com o lote 03-A, pela esquerda com os lotes 04-A e 07-A, aos fundos com o lote 11-A e pela frente com a dita Rua Rosa Maciel, conforme descrição constante da matrícula nº 038703.2.0030838-54, Livro 2-RG, de 05 de agosto de 2010, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata/MG.

Art. 2º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a doar à Cáritas Diocesana de Luz - CARITASLUZ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.127/0001-60, com sede na Rua Capitão Du, nº 49, centro, Luz /MG, a área de imóvel descrita no artigo 1º desta Lei, para fins de construção de sede própria para o desenvolvimento de suas atividades sociais.

Parágrafo único. O imóvel previsto no art. 1º foi avaliado em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme Laudo de Avaliação.

Art. 3º Para fins da doação prevista nesta Lei, a Entidade beneficiária deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos atualizada, a fim de demonstrar a inexistência de quaisquer pendências junto ao Município, o que será devidamente analisado, e atestado, no ato de lavratura da escritura pública de doação.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Lei, para a lavratura da respectiva escritura pública de doação, e o prazo de até 30 (trinta) dias, após a lavratura,

para o registro da referida escritura junto ao Serviço Registral Imobiliário, sendo tais procedimentos e os custos deles decorrentes de responsabilidade e ônus da donatária.

Art. 5º O imóvel ora doado reverterá, sem ônus de espécie alguma, ao patrimônio do Município, inclusive as benfeitorias e edificações nele existentes, se dentro do prazo de 02 (dois) anos, contados da data de lavratura da Escritura Pública de Doação, a donatária não iniciar a construção da sede.

Parágrafo único. O prazo estabelecido na presente Lei poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que ocorram fatos supervenientes que o justifiquem.

Art. 6º Concluídas as obras no prazo estabelecido no art. 5º desta Lei, a Entidade deverá manter, de forma contínua e efetiva, o desempenho das atividades vinculadas ao seu objeto social, bem como a instalação e funcionamento de sua sede neste Município, sob pena de reversão da doação, abrangendo todas as benfeitorias e edificações existentes no imóvel, sem direito a qualquer indenização à donatária.

Art. 7º A doação objeto desta Lei é dispensada de licitação, com fulcro no art. 76, § 6º da Lei nº 14.133/2021, já que, destinada à entidade sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços de acolhimento, organização e distribuição de ofertas solidárias (cestas básicas e alimentos diversos), os quais são distribuídos a comunidade carente, prestação de serviços esta à comunidade que agrega, em demasiado e positivamente, à coletividade, o que justifica o interesse público.

Art. 8º A presente Lei deverá ser transcrita, em sua integralidade, na respectiva Escritura Pública de Doação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES

Secretária

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:A28989CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**

**SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 017-2026 - GESTOR DE INTEGRIDADE -
OUVIDOR GERAL**

PORTARIA Nº 017-2026

Designação – Função Pública – Gestor de Integridade; Ouvidor Geral.

O Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; Considerando as regras estabelecidas no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Considerando as regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal; RESOLVE:

Art. 1º - O Poder Legislativo de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, designa o servidor **Luis Cláudio de Freitas Ferreira**, ocupante do cargo de Agente Legislativo, matrícula funcional nº 50-5, para exercer as funções de Gestor de Integridade do Poder Legislativo Municipal de Leandro Ferreira, durante o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º - O Poder Legislativo de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, designa o vereador **Leandro Rodrigues Lacerda Teixeira**, matrícula funcional nº 53-9, para exercer as funções de Ouvidor Geral

do Poder Legislativo Municipal de Leandro Ferreira, durante o exercício financeiro de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 11 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Janaina Faria Moreira

Código Identificador:87FA770B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

AVISO DE DISPENSA - A Câmara Municipal de Moema-MG torna público que realizará Dispensa Eletrônica para registro de preços visando a aquisição de produtos de limpeza e gêneros alimentícios para atender a demandas da Câmara Municipal de Moema, com critério de menor preço, conforme Lei nº 14.133/2021.

Valor estimado: R\$1.129,12 (Mil e cento e vinte e nove reais e doze centavos).

Envio de propostas: 12/05/2026, às 13h, até 18/05/2026, às 8h.

Lances: 18/05/2025, das 08h às 14h.

Informações: camaramoema@yahoo.com.br ou

www.camaramoema.mg.gov.br.

Moema-MG, 11 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Moema-MG

Publicado por:

Flaviane Regina Delfino de Oliveira

Código Identificador:769EE6A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2026**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2026

“Dispõe sobre a concessão do ‘Diploma de Honra ao Mérito ao Empresário do Ano’ ao Ilmo. Sr. Leandro Aparecido Casaloti”

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Empresário do Ano ao Ilmo. Sr. Leandro Aparecido Casaloti, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade ourofinense e ao destaque de sua atividade empresarial.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”, em 12 de maio de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI

Presidente

Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:9FE81A2D

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2026

“Denomina “Monsenhor Mauro Tommasini” a rua n.º 02, localizada no Loteamento Residencial Chácara Ferreira.”

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada “Monsenhor Mauro Tommasini” a rua n.º 02, localizada no Loteamento Residencial Chácara Ferreira, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”, em 12 de maio de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente

Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:AE3955EB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO E RECONHECIMENTO Nº 054/2026

MOÇÃO DE APELO E RECONHECIMENTO Nº 054/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 11/05/2026 08ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO () REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente proposição e, se aprovada, seja encaminhada à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, na pessoa do Senhor Gustavo Oliveira Braga de Souza, a presente MOÇÃO DE APELO E RECONHECIMENTO, para que, no próximo edital do Programa Minas Bilíngue, desenvolvido em cooperação técnica com a Universidade Federal de Minas Gerais, o Município de Ouro Fino/MG seja contemplado com a inclusão de uma de suas escolas estaduais. Considerando que o Programa Minas Bilíngue representa uma importante política pública do Governo do Estado de Minas Gerais, promovendo o ensino de línguas estrangeiras na rede pública estadual e ampliando as oportunidades educacionais dos estudantes mineiros; Considerando que a iniciativa merece reconhecimento por fomentar a formação acadêmica, cultural e profissional dos alunos, contribuindo para sua inserção em um contexto globalizado; Considerando que o Município de Ouro Fino possui instituições de ensino que atendem aos requisitos estabelecidos pelo programa; Considerando a forte influência da imigração italiana na formação histórica, cultural e social do município, sendo de grande relevância a implementação do ensino da língua italiana nas escolas da rede estadual local;

Considerando que a inclusão de Ouro Fino no programa contribuirá significativamente para a valorização das raízes culturais da população, bem como para o fortalecimento da identidade local; Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta seu APELO à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, para que o Município de Ouro Fino seja contemplado no próximo edital do Programa Minas Bilíngue, com a inclusão do ensino da língua italiana em uma de suas escolas estaduais, ao mesmo tempo em que registra seu RECONHECIMENTO pela relevante iniciativa do Governo do Estado na promoção da educação bilíngue. Requer-se, ainda, que cópia desta Moção seja encaminhada à Excelentíssima Senhora Nicoletta Gomiero, no Consulado Geral da República Italiana em Belo Horizonte/MG, bem como ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Dimas Fabiano, para conhecimento e apoio à presente iniciativa. Que esta Moção seja registrada nos anais desta Casa Legislativa e, após aprovação em Plenário, seja encaminhada às autoridades competentes, como forma de manifestação institucional desta Câmara Municipal.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 27 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:24FF68E5

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO Nº 052/2026

MOÇÃO DE APELO Nº 052/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 11/05/2026 08ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO () REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

Os signatários da presente, Vereadores NELSON LOPES DA SILVA (REPUBLICANOS) e PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO), com assentos na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparados pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitam a Vossa Excelência que seja pautada a presente proposição e, se aprovada, seja encaminhada à Excelentíssima Senhora Coronel BM Jordana de Oliveira Filgueiras Daldegan, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, e ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, Mateus Simões de Almeida (PSD/MG), a presente MOÇÃO DE APELO, com o objetivo de solicitar a disponibilização de efetivo necessário para a instalação e funcionamento de um posto avançado do Corpo de Bombeiros Militar no município de Ouro Fino/MG. Considerando a crescente demanda por serviços de atendimento emergencial em nosso município e em toda a região; Considerando a relevância do Corpo de Bombeiros Militar na prestação de socorro em situações de incêndios, acidentes, salvamentos e demais ocorrências que envolvem risco à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio; Considerando que o tempo de resposta é fator determinante para a preservação de vidas, sendo que, atualmente, o atendimento depende de deslocamentos de municípios vizinhos, o que pode comprometer a eficiência das operações; Considerando que o município de Ouro Fino apresenta constante desenvolvimento econômico e crescimento populacional, fatores que ampliam a necessidade de estrutura adequada de segurança pública; Considerando que o Município de Ouro Fino se manifesta disposto a colaborar com a implantação da unidade, oferecendo a estrutura física e o suporte necessário para viabilizar a instalação do posto avançado; Considerando, contudo, que o principal entrave para a efetiva implementação da unidade reside na insuficiência de efetivo do Corpo

de Bombeiros Militar, cuja disponibilização depende diretamente do Governo do Estado de Minas Gerais;

Considerando que o fortalecimento da presença do Corpo de Bombeiros na região representa investimento essencial na proteção da vida e na segurança da população;

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta seu APELO à Excelentíssima Senhora Coronel BM Jordana de Oliveira Filgueiras Daldegan e ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, Mateus Simões de Almeida, para que enviem esforços no sentido de viabilizar a disponibilização de efetivo necessário para a implantação e funcionamento de um posto avançado da corporação no município.

Apela, ainda, para que sejam adotadas as providências necessárias à formalização da parceria com o Município de Ouro Fino, considerando sua disposição em contribuir com a estrutura e condições operacionais para instalação da unidade.

Solicita-se, por fim, o apoio do Excelentíssimo Senhor Senador Carlos Viana, para que interceda junto ao Governo do Estado e demais órgãos competentes, contribuindo para a concretização desta importante demanda.

Que esta Moção seja registrada nos anais desta Casa Legislativa e, após aprovação em Plenário, seja encaminhada às autoridades competentes, como forma de manifestação institucional desta Câmara em defesa da segurança e da proteção da população ouro-finense.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 27 de abril de 2026.

NELSON LOPES DA SILVA

Vereador

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA

Vereador

Publicado por:

Joao Paulo de Oliveira Prado

Código Identificador:0EC6784C

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

MOÇÃO DE APELO N.º 059/2026

MOÇÃO DE APELO N.º 059/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 11/05/2026 08ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO () REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador CARLOS AUGUSTO HONÓRIO (NOVO), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente proposição e, se aprovada, seja encaminhada à Concessionária EPR Sul de Minas, na pessoa de seu responsável técnico e operacional, a presente MOÇÃO DE APELO, para que sejam adotadas medidas urgentes de segurança viária no acesso ao Município de Ouro Fino, localizado na rodovia MG-290, km 59,3, no trecho de entrada da Comexim.

Considerando a recorrência de acidentes registrados no referido local ao longo dos últimos anos, demonstrando a necessidade de intervenções voltadas à melhoria da segurança dos motoristas, passageiros e demais usuários da via;

Considerando que o trecho em questão constitui uma das principais entradas do Município de Ouro Fino, apresentando intenso fluxo de veículos leves e pesados;

Considerando que a ausência de mecanismos adequados de redução de velocidade, fiscalização e melhoria estrutural do acesso contribui significativamente para o aumento do risco de acidentes;

Considerando a importância da atuação preventiva da concessionária responsável pela administração da rodovia, visando à preservação de vidas e à redução dos índices de acidentes;

Considerando o Ofício CAH n.º 089/2026, encaminhado em 22 de abril de 2026 à Concessionária EPR Sul de Minas, por meio do qual já foi formalmente solicitada a realização de estudo técnico e a adoção de providências para melhoria da segurança no local;

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta seu APELO à Concessionária EPR Sul de Minas para que realize, com a maior brevidade possível, estudo técnico visando à implementação de melhorias no acesso ao município pela MG-290, especialmente no trecho da entrada da Comexim, analisando medidas como instalação de redutor de velocidade, implantação de radar fixo, faixa de aceleração, reforço da sinalização horizontal e vertical, adequações no trevo de acesso e demais providências que se mostrarem tecnicamente necessárias para redução de acidentes e aumento da segurança viária.

Que esta Moção seja registrada nos anais desta Casa Legislativa e, após aprovação em Plenário, seja encaminhada à Concessionária EPR Sul de Minas, como forma de manifestação institucional desta Câmara Municipal.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 08 de maio de 2026.

CARLOS AUGUSTO HONÓRIO

Vereador

Publicado por:

Joao Paulo de Oliveira Prado

Código Identificador:77E0E9EB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 053/2026

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 053/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 11/05/2026 08ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO () REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente proposição e, se aprovada, seja encaminhada aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos Sávio Fontes (REPUBLICANOS), Prefeito do Município de Ouro Branco/MG; Antônio Benedito Salgueiro Miguel (NOVO), Prefeito do Município de Ouro Fino/MG; e Angelo Oswaldo de Araújo Santos (PV), Prefeito do Município de Ouro Preto/MG, a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, em reconhecimento, sucesso e gratidão pela relevante iniciativa de assinatura do Entendimento de Cooperação que institui a irmandade entre os municípios, denominada “Os Ouro de Minas”, também conhecida como acordo de Cidades Irmãs.

Considerando que a referida iniciativa demonstra elevado espírito público, visão estratégica e compromisso com o desenvolvimento regional;

Considerando que a cooperação firmada entre os municípios visa promover a integração e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à cultura, ao turismo e à economia criativa;

Considerando que a valorização das identidades locais e a promoção conjunta das potencialidades regionais contribuem significativamente para o crescimento sustentável das cidades envolvidas;

Considerando que a união entre os Municípios de Ouro Branco, Ouro Fino e Ouro Preto representa um marco relevante de cooperação intermunicipal, servindo de exemplo para outras regiões;

Considerando que o trabalho conjunto entre os entes públicos potencializa resultados, amplia oportunidades e gera benefícios diretos à população;

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta seus APLAUSOS, bem como votos de sucesso e gratidão aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos Sávio Fontes, Antônio Benedito Salgueiro Miguel e Angelo Oswaldo de Araújo Santos, pela celebração desta importante parceria institucional.

Que esta Moção seja registrada nos anais desta Casa Legislativa e, após aprovação em Plenário, seja encaminhada aos homenageados, como forma de reconhecimento público desta Câmara Municipal.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 27 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA

Vereador

Publicado por:

Joao Paulo de Oliveira Prado

Código Identificador:A3D106E0

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 055/2026

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 055/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 11/05/2026 08ª Sessão Ordinária
(x) APROVADO () REJEITADO Presidente
Vice Presidente
Secretário

O signatário da presente, com assento nesta Casa Legislativa, Vereador Cícero de Lima Braga, amparado no artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta está propositura ao egrégio Plenário e, caso aprovada, seja a mesma despachada a MOÇÃO DE APLAUSOS À DUPLA SERTANEJA TIAGO e MARIANA, PELO BRILHANTE TRABALHO ARTÍSTICO E CULTURAL DESENVOLVIDO EM NOSSA REGIÃO E EM DIVERSAS CIDADES DO PAÍS, LEVANDO COM ORGULHO O NOME DE OURO FINO E DO SUL DE MINAS GERAIS AOS MAIS VARIADOS EVENTOS, FESTIVAIS, PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO.

Formada em 2018, a dupla vem conquistando espaço no cenário sertanejo por meio de apresentações marcantes, repertório diversificado e forte valorização da cultura sertaneja raiz, unindo tradição, modernidade e a essência da vida no campo. Com talento, carisma e profissionalismo, Tiago & Mariana proporcionam ao público uma experiência musical única, mesclando o sertanejo nacional, a moda de viola e influências do country americano.

Tiago, cantor, instrumentista e arranjador, natural de Ouro Fino/MG, possui trajetória artística iniciada ainda na infância, carregando a música como herança familiar e dedicação de toda uma vida. Mariana, cantora, compositora e instrumentista, natural de Jacutinga/MG, destacou-se desde jovem pelo talento musical, inclusive participando da Orquestra de Violeiros de Jacutinga, onde demonstrou grande dedicação e amor pela música.

A união dos talentos de Tiago e Mariana resultou em uma dupla de forte presença de palco, técnica apurada e grande conexão com o público, conquistando admiradores em festivais, casas de shows e importantes eventos regionais e nacionais. A dupla já participou de programas de destaque, como Band Mulher, Aparecida Sertaneja, Viola Brasil e Mulher Ponto Com, além de diversos festivais culturais e sertanejos no Sul de Minas, Circuito das Águas, interior paulista e grande São Paulo.

Além do sucesso artístico, a dupla merece reconhecimento por representar e divulgar com orgulho as raízes culturais sertanejas e o nome de nossa região por onde passam, fortalecendo a música regional e valorizando a tradição da viola e da cultura do interior.

Diante disso, esta Casa Legislativa presta justa homenagem à dupla Tiago & Mariana, pelos relevantes serviços prestados à cultura, à música sertaneja e à divulgação do nome de nossa cidade e região, desejando-lhes ainda mais sucesso em sua trajetória artística.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, 05 de maio de 2026.

CÍCERO DE LIMA BRAGA

Vereador

Publicado por:

Joao Paulo de Oliveira Prado

Código Identificador:910AAA59

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 056/2026

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 056/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 11/05/2026 08ª Sessão Ordinária
(x) APROVADO () REJEITADO Presidente
Vice Presidente
Secretário

O signatário da presente, Vereador NELSON LOPES DA SILVA com assento nesta Casa Legislativa e amparado no artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta está propositura ao egrégio Plenário e, caso aprovada, seja está MOÇÃO DE APLAUSOS PELO RECONHECIMENTO, RESPEITO E CONGRATULAÇÕES À POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, DE OURO FINO, EM ESPECIAL ÀS EQUIPES POP 30298, RP 29739, MP 30357 E AOS POLICIAIS QUE ATUARAM NA SALA DE OPERAÇÕES, PELA ATUAÇÃO EFICIENTE, RÁPIDA E COMPROMETIDA NO COMBATE AO TRÁFICO DE DROGAS NO MUNICÍPIO DE OURO FINO.

Na tarde desta quarta-feira, após recebimento de informações e monitoramento de uma residência utilizada como ponto de venda de entorpecentes, os policiais militares lograram êxito em flagrar o exato momento em que uma cidadã de 25 anos deixava o imóvel portando um recipiente contendo diversas buchas de maconha e papelotes de cocaína.

Durante a ação, também foi localizada no interior da residência uma menor de 16 anos, que auxiliava no fracionamento das drogas. Em continuidade às buscas, foram apreendidos:

- 02 tabletes de maconha;
- 79 buchas de maconha;
- 38 papelotes de cocaína;
- 01 balança de precisão;
- R\$ 1.270,00 em dinheiro;
- caderno de contabilidade do tráfico;
- 05 aparelhos celulares.
- 01 câmera de monitoramento;
- 05 aparelhos celulares.

A operação resultou ainda na apreensão da menor infratora e na retirada de significativa quantidade de drogas de circulação, demonstrando a seriedade, competência e comprometimento das equipes envolvidas com a segurança da população ouro-finense. Desta forma, esta Casa Legislativa registra suas congratulações às equipes:

- POP 30298: 2º Sgt Ronisandro, 3º Sgt Ferreira, CB Couto e Sd Al Jesus;

• RP 29739: Sgt Roberto, Sd William e Sd Al Maguelli;

•
MP 30357: Sd Rafael;

•
Sala de Operações: Sd Marcos.

Esta Moção simboliza o reconhecimento pelo trabalho exemplar desenvolvido pelos policiais militares, que diariamente colocam suas vidas à disposição da sociedade, promovendo segurança, ordem pública e proteção às famílias ourofinenses.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, 06 de março de 2026.

NELSON LOPES DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:7671A52A

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 057/2026

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 057/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 11/05/2026 08ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO () REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

Os signatários da presente, com assento nesta Casa Legislativa, Vereadores CÍCERO DE LIMA BRAGA e CARLOS AUGUSTO HONÓRIO, amparados no artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta está propositura ao egrégio Plenário e, caso aprovada, seja encaminhada a presente MOÇÃO DE APLAUSOS aos proprietários e criadores das Fazendas De La Mancha, localizada no Bairro São Pedro, e Serrinha, situada no Bairro Feijol, zona rural de Ouro Fino/MG, Senhores JOÃO RODRIGUES CUNHA e GERALDO PEREIRA, bem como aos administradores JOÃO RODRIGUES DA CUNHA, CRISTIANE MACARRONI e SAMUEL MACARRONI, pelo brilhante trabalho desenvolvido na criação de gado da raça Sindi, levando o nome do Município ao mais alto nível da pecuária nacional.

Considerando que a administração das fazendas é conduzida pelos Senhores Jairo de Jesus Domingues, Cristiane Macarroni e pelo jovem Samuel Macarroni, de apenas seis anos de idade, que já demonstra grande paixão e carinho pelo cuidado com o gado, mantendo viva a tradição familiar e o amor pela atividade agropecuária.

No ano de 2026, os administradores participaram da 91ª edição da EXPOZEBU, realizada em Uberaba/MG, considerada a maior feira de gado zebuino da América Latina, reunindo criadores, investidores e compradores de diversos países, como Índia, África, Angola, Colômbia, Bolívia e Argentina.

Na ocasião, a vaca Athena Dela Mancha conquistou o título de Grande Campeã da Raça Sindi, resultado de enorme relevância e prestígio para a pecuária brasileira, colocando o nome de Ouro Fino em evidência na maior vitrine da agropecuária zebuina mundial. Trata-se de uma conquista almejada por inúmeros criadores e que evidencia a qualidade genética, o cuidado, a dedicação e o profissionalismo empregados pelos homenageados.

Além desta consagração histórica, o plantel também obteve importantes premiações, destacando-se:

•
Castelhana FIV Dela Mancha – Reservada Campeã Bezerra Jovem;

•
Fênix Dela Mancha – Reservada Campeã Novilha Maior;

•

Campeã Progenie de Mãe;

•
Campeã Progenie de Pai;

•
Athena Dela Mancha – Campeã Vaca Jovem da raça Sindi e Grande Campeã da EXPOZEBU 2026.

Diante de tão expressiva conquista, esta Casa Legislativa presta justa homenagem aos proprietários, criadores e administradores envolvidos, reconhecendo o empenho, a dedicação e a contribuição para o fortalecimento da pecuária, bem como pela relevante divulgação positiva do Município de Ouro Fino nos cenários nacional e internacional.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, 07 de maio de 2026.

CÍCERO DE LIMA BRAGA
Vereador

CARLOS AUGUSTO HONÓRIO
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:ADFBDD19

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO MOÇÃO DE APOIO N.º 058/2026

MOÇÃO DE APOIO N.º 058/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 11/05/2026 08ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO () REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

A signatária da presente, Vereadora VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO (PODEMOS), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparada pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, e aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Hugo Motta (REPUBLICANOS/PB), Presidente da Câmara dos Deputados, a presente MOÇÃO DE APOIO, em favor do Projeto de Lei n.º 466/2015, de autoria dos Deputados Ricardo Izar e Célio Studart, bem como ao seu imediato encaminhamento ao Senado Federal.

Considerando que o Projeto de Lei n.º 466/2015 tem como objetivo estabelecer mecanismos e diretrizes voltados à proteção da fauna silvestre brasileira, reduzindo os frequentes atropelamentos de animais nas rodovias e ferrovias do país;

Considerando que os acidentes envolvendo animais silvestres representam riscos à vida humana, aos motoristas e passageiros, além de ocasionarem impactos ambientais significativos e prejuízos à biodiversidade;

Considerando que o referido projeto prevê medidas importantes, como a implementação de passagens de fauna, sinalização adequada, monitoramento de áreas críticas e demais ações voltadas à preservação ambiental e à segurança viária;

Considerando que a matéria tramitou regularmente pelas Comissões competentes da Câmara dos Deputados, tendo recebido pareceres favoráveis nas Comissões de Viação e Transportes, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Constituição e Justiça e de Cidadania; Considerando que, em Sessão Deliberativa realizada em 06 de maio de 2026, o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou a Subemenda Substitutiva ao Projeto de Lei n.º 466/2015, bem como sua redação final, estando a matéria apta para encaminhamento ao Senado Federal; Considerando a importância da continuidade da tramitação legislativa da proposta, permitindo que o Senado Federal possa apreciar matéria de relevante interesse ambiental, social e de segurança pública;

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta seu APOIO ao Projeto de Lei n.º 466/2015 e ao seu imediato encaminhamento ao Senado Federal, apelando ao Excelentíssimo Senhor Hugo Motta, Presidente da Câmara dos Deputados, para que sejam adotadas as providências necessárias ao regular prosseguimento da tramitação da matéria.

Que esta Moção seja registrada nos anais desta Casa Legislativa e, após aprovação em Plenário, seja encaminhada às autoridades competentes, como forma de manifestação institucional desta Câmara Municipal.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 08 de maio de 2026.

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO

Vereadora

Publicado por:

João Paulo de Oliveira Prado

Código Identificador:36740BFD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO Nº. 269 DE 12 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão do prêmio “Mulher Destaque no município de Poço Fundo/MG” à Sra. ROSEMARY REGINA RODRIGUES, e dá outras providências”.

Os vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do Povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, nos termos da Lei nº 2.524 de 09 de agosto de 2023, aprovam a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica concedido o Prêmio “Mulher Destaque no município de Poço Fundo” à Sra. **ROSEMARY REGINA RODRIGUES**.

Art. 2º. A entrega do Título ocorrerá em Sessão Solene.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:

Aline Fernandes Silva de Moraes

Código Identificador:26034CB5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026 – CREDENCIAMENTO
Nº 02/2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG. AVISO DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS REFERENTES A CREDENCIAMENTO. Processo Licitatório nº 23/2026 – Credenciamento nº 02/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para contratação de serviços Engenharia Elétrica. A Comissão de Contratação informa que será realizada reunião para análise da documentação apresentada pela proponente **VOLTEX ENGENHARIA LTDA.**, em atendimento à solicitação da própria Comissão para apreciação de documentos solicitados pela Comissão no processo. Data da reunião: 13/05/2026, às 13h00. Plenário da Câmara Municipal de Ponte Nova. Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74, Centro, Ponte Nova, Mg.

Publicado por:

Claudimiro Herneck Pires

Código Identificador:CC6D70CF

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026 – CREDENCIAMENTO
Nº 01/2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG. AVISO DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS REFERENTES A CREDENCIAMENTO. Processo Licitatório nº 02/2026 – Credenciamento nº 01/2026. Objeto: credenciamento de prestação de serviço sob demanda de Engenheiro/Arquiteto/Eletricista. A Comissão de Contratação informa que será realizada reunião para análise da documentação apresentada pela proponente **LC CARVALHO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Data da reunião: 13/05/2026, às 13h00. Plenário da Câmara Municipal de Ponte Nova. Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74, Centro, Ponte Nova, Mg.

CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Claudimiro Herneck Pires

Código Identificador:2AEC26A3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
ATA DA 10ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

No dia vinte e sete de abril de dois mil e vinte e seis (27/04/2026), às dezoito horas e trinta e minutos na Escola Municipal Padre João Annesi no Distrito de Monjolinho no Município de Prata-MG, reuniram-se os vereadores: Ane Rose Vieira Freitas, Maurício Santos Teodoro, Renato Campos Silva, Romes Oliveira Santana, Ruberlei Alves Gonzaga. Na discussão e votação ao Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo n. 019 que “Concede Título de Cidadão Honorário a Scheila Maria Ferreira da Silva” de autoria da vereadora Nara Abgail, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Maurício Santos Teodoro, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata. Escola Municipal Padre João Annesi no Distrito de Monjolinho no Município de Prata-MG, em 27 de abril de 2026.

Publicado por:

Rodolfo Marques Silva

Código Identificador:2F21A9D1

**CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
ATA DA 11ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

No dia onze de maio de dois mil e vinte e seis (11/05/2026), às dezoito horas no Plenário da Câmara Municipal do Prata n. 35, sito na Praça XV de Novembro, reuniram-se os vereadores: Ane Rose Vieira Freitas, Cláudio de Freitas Nunes, Maurício Santos Teodoro, Nara Abgail Marques Vilela, Renato Campos Silva, Romes Oliveira Santana, Ruberlei Alves Gonzaga e Thaís Tambellini Pires. Na discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar n. 007/2026 que “Altera a Lei Complementar nº 02/2014, de 25 de fevereiro de 2014 que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de cargos, salários e carreiras da Prefeitura Municipal de Prata” de autoria do Prefeito Municipal, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 020/2026 que “Concede Título de Cidadão Honorário a Mirci Andrade Queiroz” de autoria da vereadora Ane Rose, a

Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Maurício Santos Teodoro, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata. Plenário da Câmara Municipal do Prata n. 35, sito no Praça XV de novembro do Município do Prata-MG, em 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:E9E40C17

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA ATA DA 9ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia seis de abril de dois mil e vinte e seis (13/04/2026), às dezoito horas no Plenário da Câmara Municipal do Prata n. 35, sito na Praça XV de Novembro, reuniram-se os vereadores: Ane Rose Vieira Freitas, Cláudio de Freitas Nunes, Maurício Santos Teodoro, Nara Abgail Marques Vilela, Renato Campos Silva, Romes Oliveira Santana, Ruberlei Alves Gonzaga e Thaís Tambellini Pires. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 013/2026 que “Institui o Regime de Adiantamento na Administração Pública do Município do Prata/MG”, de autoria do Prefeito Municipal, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 014/2026 que “Institui o Dia Municipal do Produtor de Leite do Prata/MG, estabelece diretrizes para ações de valorização da atividade leiteira e outras providências”, de autoria do Vereador Paulo Marques, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 015/2026 que “Dispõe sobre a instituição e a comemoração do Dia do Pastor Evangélico e da Pastora Evangélica no âmbito do Município do Prata/MG e dá outras providências”, de autoria do Vereador Fábio Eustáquio a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar n. 006/2026 que “Altera a Lei Complementar n.02/2014, de 25 de fevereiro de 2014, dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de cargos, salários e carreiras da Prefeitura Municipal do Prata”, de autoria do Prefeito Municipal, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 010/2026 que “Concede título de cidadão honorário a Sayany Alves Timoteo Camassutti”, de autoria do Vereador Fábio Eustáquio Pereira, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 011/2026 que “Concede título de cidadão honorário a Angélica de Assunção Motta”, de autoria do Vereador Fábio Eustáquio Pereira, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 012/2026 que “Concede título de cidadão honorário a Fabricio Vieira dos Santos”, de autoria do Vereador Fábio Eustáquio Pereira, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 013/2026 que “Concede título de cidadão honorário ao Pastor Alexandre Aparecido Camassutti”, de autoria do Vereador Fábio Eustáquio Pereira, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 014/2026 que “Concede título de cidadão honorário a Thayná Freitas Silva”, de autoria do Vereador Fábio Eustáquio Pereira, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 015/2026 que “Concede título de cidadão honorário ao Pastor José Roberto Freitas Silva”, de autoria do Vereador Fábio Eustáquio

Pereira, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 016/2026 que “Concede título de cidadão honorário a Roberto Ferreira Capatti”, de autoria do Vereador Renato Campos Silva, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 017/2026 que “Concede título de cidadão honorário a Claudia de Souza Oliveira”, de autoria da Vereadora Thaís Tambellini Pires, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 018/2026 que “Concede título de cidadão honorário a Celma Aparecida Xavier”, de autoria da Vereadora Thaís Tambellini Pires, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Maurício Santos Teodoro, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata. Plenário da Câmara Municipal do Prata n. 35, sito no Praça XV de novembro do Município do Prata-MG, em 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:371A74A0

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 002/2026

Pregão Eletrônico: 90.005/2026

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de serviços de Buffet para atender às necessidades de recepção de deputados, autoridades convidadas, participantes de palestras, audiências públicas e demais eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal do Prata – MG.

Item 1	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	Requint Salgados Prata Ltda. - 50.079.618/0001-67, R. Coronel Emídio Marques, nº 1330-Primavera, Prata-MG, 38140-000				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	Serviço de Buffet completo por pessoa.	Serviço	1200	R\$100,50	R\$120.600,00

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:873BA6DA

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DA ATA DE ANÁLISES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

A **Câmara Municipal de Pratápolis/MG** torna público o extrato da Ata de Análise das Propostas referente ao Processo Administrativo nº 28/2026, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada em transporte de passageiros para atendimento das viagens dos alunos participantes do Parlamento Jovem 2026**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Conforme registrado em ata, foi apresentada 01 (uma) proposta pela empresa **TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS ANTUNES & LARA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.756.209/0001-04, no valor global de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), sendo constatado o atendimento integral às exigências editalícias, bem como a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado e com o interesse público.

Diante da análise técnica, documental e jurídica realizada, a empresa **TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS ANTUNES & LARA LTDA** foi declarada vencedora do certame, por atender integralmente às disposições do instrumento convocatório e da legislação vigente.

A ata foi encaminhada à autoridade competente para fins de homologação e demais providências legais.

Pratápolis/MG, 12 de maio de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA

Agente de Contratação

Publicado por:

Shayane Cristina Lara

Código Identificador:6B954E55

LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DA ATA DE ANÁLISES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

A **Câmara Municipal de Pratápolis**, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o resultado da análise das propostas referentes ao Processo Administrativo nº 30/2026, cujo objeto consiste na **aquisição de rodapé em poliestireno branco, com 7 cm ou 10 cm, destinado à instalação em paredes de gesso acartonado (drywall) nas dependências da Câmara Municipal.**

Após análise técnica, documental e jurídica da proposta apresentada, constatou-se o atendimento integral às exigências previstas no instrumento convocatório, bem como a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica declarada vencedora do certame a empresa **RENATA DE MIRANDA COSTA ME**, inscrita no CNPJ nº 23.440.943/0001-30, pelo valor global de R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais).

O procedimento será encaminhado à autoridade competente para homologação e demais providências legais.

Pratápolis/MG, 12 de maio de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA

Agente de Contratação

Publicado por:

Shayane Cristina Lara

Código Identificador:B886555B

LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – ENCERRAMENTO DE CERTAME DESERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

A **Câmara Municipal de Pratápolis** torna público que o Processo Administrativo nº 27/2026, referente à **aquisição de uma lavadora automática de roupas, com capacidade mínima de 8kg, destinada ao atendimento das demandas de limpeza da Câmara Municipal**, foi declarado **DESERTO**, em razão da ausência de apresentação de propostas válidas no prazo estabelecido no instrumento convocatório.

Diante da inexistência de interessados, e em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, fica homologado o encerramento do certame, com determinação de arquivamento do processo administrativo e autorização para instauração de novo procedimento licitatório, precedido da reavaliação do Termo de Referência e da pesquisa de preços.

Pratápolis/MG, 12 de maio de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Shayane Cristina Lara

Código Identificador:DC791AC0

LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO EDITAL 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

DISPENSA Nº 34/2026

A **Câmara Municipal de Pratápolis**, inscrita no CNPJ nº 02.313.434/0001-77, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando o critério de julgamento de menor preço global.

Objeto: **aquisição de materiais de pintura destinados à manutenção da sala da Câmara Municipal de Pratápolis.**

Valor estimado da contratação: **R\$ 872,52 (oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados até o dia **18 de maio de 2026, às 14h00**, por meio do endereço eletrônico **licitacao.camarapratapolismg@yahoo.com** ou entregues presencialmente na Secretaria da Câmara Municipal, no horário estabelecido no edital.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis junto à Câmara Municipal de Pratápolis.

Pratápolis/MG, 12 de maio de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA

Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Shayane Cristina Lara

Código Identificador:85E5AF31

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

CONTROLE INTERNO INSTRUÇÃO NORMATIVA 023/2026

Órgão Responsável: Controle Interno

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA BÁRBARA – MG.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. A execução, gestão e fiscalização de contratos celebrados pelo Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara observarão o disposto nesta instrução normativa - IN.

Art.2º. A execução, gestão e fiscalização dos contratos administrativos que tenham como objeto serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra observarão, além desta Instrução Normativa, a legislação federal aplicável e, no que compatível com a organização administrativa do Poder Legislativo Municipal, os regulamentos federais pertinentes, como parâmetro técnico subsidiário, especialmente nas hipóteses de omissão deste instrumento.

Art.3º. Para fins de padronização dos instrumentos necessários ao correto gerenciamento da execução, gestão e fiscalização dos contratos administrativos, atas de registros de preços ou instrumentos

equivalentes pelo Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara, serão adotados os seguintes modelos e/ou conteúdos, todos constantes do Anexo desta IN:

Termo de recusa e devolução de Materiais
Minutas para registro de ocorrências;

Parágrafo único. Os modelos padronizados instituídos por meio desta IN poderão, justificadamente, sofrer as adaptações necessárias para adequação às especificidades do objeto da contratação.

CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DOS CONTRATOS

Art.4º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato admitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações técnicas pertinentes, vedada a transferência das responsabilidades próprias dos agentes públicos designados.

Art. 5º. O Gestor do Contrato será designado formalmente **Órgão Responsável: Controle Interno**

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA BÁRBARA – MG.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. A execução, gestão e fiscalização de contratos celebrados pelo Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara observarão o disposto nesta instrução normativa - IN.

Art.2º. A execução, gestão e fiscalização dos contratos administrativos que tenham como objeto serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra observarão, além desta Instrução Normativa, a legislação federal aplicável e, no que compatível com a organização administrativa do Poder Legislativo Municipal, os regulamentos federais pertinentes, como parâmetro técnico subsidiário, especialmente nas hipóteses de omissão deste instrumento.

Art.3º. Para fins de padronização dos instrumentos necessários ao correto gerenciamento da execução, gestão e fiscalização dos contratos administrativos, atas de registros de preços ou instrumentos equivalentes pelo Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara, serão adotados os seguintes modelos e/ou conteúdos, todos constantes do Anexo desta IN:

Termo de recusa e devolução de Materiais
Minutas para registro de ocorrências;

Parágrafo único. Os modelos padronizados instituídos por meio desta IN poderão, justificadamente, sofrer as adaptações necessárias para adequação às especificidades do objeto da contratação.

CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DOS CONTRATOS

Art.4º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato admitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações técnicas pertinentes, vedada a transferência das responsabilidades próprias dos agentes públicos designados.

Art. 5º. O Gestor do Contrato será designado formalmente pela Presidência da Câmara Municipal, preferencialmente entre servidores efetivos ou ocupantes de função ou cargo de direção de recrutamento restrito, observadas a natureza e a complexidade do objeto, a capacidade técnica do agente, a segregação de funções, a ausência de impedimentos ou conflitos de interesse e o quantitativo de contratos sob sua responsabilidade.

§ 1º. Sempre que compatível com os critérios previstos no caput, a gestão contratual poderá ser atribuída ao titular da Diretoria de Gestão e Planejamento, sem prejuízo da designação de gestor diverso quando recomendável por razões técnicas, operacionais, de segregação de funções, impedimento, suspeição ou melhor distribuição da carga administrativa. **Órgão Responsável: Controle Interno**

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO

ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA BÁRBARA – MG.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. A execução, gestão e fiscalização de contratos celebrados pelo Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara observarão o disposto nesta instrução normativa - IN.

Art.2º. A execução, gestão e fiscalização dos contratos administrativos que tenham como objeto serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra observarão, além desta Instrução Normativa, a legislação federal aplicável e, no que compatível com a organização administrativa do Poder Legislativo Municipal, os regulamentos federais pertinentes, como parâmetro técnico subsidiário, especialmente nas hipóteses de omissão deste instrumento.

Art.3º. Para fins de padronização dos instrumentos necessários ao correto gerenciamento da execução, gestão e fiscalização dos contratos administrativos, atas de registros de preços ou instrumentos equivalentes pelo Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara, serão adotados os seguintes modelos e/ou conteúdos, todos constantes do Anexo desta IN:

termo de recusa e devolução de Materiais
minutas para registro de ocorrências;

Parágrafo único. Os modelos padronizados instituídos por meio desta IN poderão, justificadamente, sofrer as adaptações necessárias para adequação às especificidades do objeto da contratação.

CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DOS CONTRATOS

Art.4º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato admitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações técnicas pertinentes, vedada a transferência das responsabilidades próprias dos agentes públicos designados.

Art. 5º. O Gestor do Contrato será designado formalmente pela Presidência da Câmara Municipal, preferencialmente entre servidores efetivos ou ocupantes de função ou cargo de direção de recrutamento restrito, observadas a natureza e a complexidade do objeto, a capacidade técnica do agente, a segregação de funções, a ausência de impedimentos ou conflitos de interesse e o quantitativo de contratos sob sua responsabilidade.

§ 1º. Sempre que compatível com os critérios previstos no caput, a gestão contratual poderá ser atribuída ao titular da Diretoria de Gestão e Planejamento, sem prejuízo da designação de gestor diverso quando recomendável por razões técnicas, operacionais, de segregação de funções, impedimento, suspeição ou melhor distribuição da carga administrativa.

§ 2º. O Fiscal do Contrato será indicado na fase preparatória, sempre que possível, no Documento de Formalização de Demanda — DFD e no Termo de Referência — TR, devendo sua designação ser formalizada antes do início da execução contratual, mediante ato próprio ou registro formal no respectivo processo administrativo.

§ 3º. O Fiscal do Contrato deverá declarar ciência da designação, das atribuições correspondentes e da inexistência de impedimento ou conflito de interesse para o exercício da função

§4o.Na designação do Gestor e do Fiscal do Contrato, serão considerados, entre outros elementos:

a natureza e a complexidade do objeto;
o grau de especialização técnica exigido para o acompanhamento da execução;
o quantitativo de contratos já atribuídos ao agente público;
a capacidade técnica e operacional para o desempenho das atividades;
a segregação de funções; e
a inexistência de impedimento, suspeição ou conflito de interesse.

§2o. O Fiscal do Contrato substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art.6º. O agente público designado para atuar como Gestor ou Fiscal do Contrato deverá preencher, no que couber, os seguintes requisitos:

I — possuir vínculo funcional ou designação formal compatível com as atribuições a serem desempenhadas;

II — ser, preferencialmente, servidor efetivo ou ocupante de função ou cargo de direção de recrutamento restrito;

III — possuir capacidade técnica ou operacional compatível com a natureza e a complexidade do objeto;

IV — não ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de licitante, contratado ou contratado habitual do Poder Legislativo Municipal, quando tal circunstância puder comprometer a imparcialidade do acompanhamento contratual;

V — não manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com licitante, contratado ou contratado habitual, quando tal vínculo puder configurar conflito de interesse.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o Poder Legislativo Municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§2º. A vedação de que trata o inciso II do caput incide sobre o agente público que atue como Fiscal do Contrato de contrato cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art.7º. O encargo de Fiscal do Contrato não poderá ser recusado imotivadamente pelo agente público designado.

§ 1º. O agente público deverá comunicar formalmente ao Gestor do Contrato ou à Presidência da Câmara, conforme o caso, a existência de impedimento, suspeição, conflito de interesse, deficiência de capacitação técnica, limitação operacional relevante ou outra circunstância que possa comprometer o exercício diligente da fiscalização.

§ 2º. Recebida a comunicação de que trata o § 1º, a autoridade competente poderá manter a designação, providenciar capacitação ou suporte técnico, redistribuir atribuições, designar Fiscal substituto ou adotar outra medida adequada à preservação da regular execução contratual.

Art.8º. Para fins do disposto neste Capítulo, considera-se:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas ao acompanhamento da execução contratual, à articulação entre Fiscal do Contrato, setores administrativos competentes e autoridade superior, bem como ao encaminhamento da documentação necessária à formalização de procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, recebimento definitivo, extinção contratual e eventual instauração de processo administrativo de responsabilização, observadas as competências decisórias previstas na legislação, no instrumento contratual e nas demais normas internas da Câmara Municipal;

II - Fiscalização de contrato - o acompanhamento do contrato:

no seu aspecto técnico, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no TR, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Câmara Municipal;

no seu aspecto administrativo, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações, saldo contratual, data de vigência e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e documentada, asseguradas a distinção entre as atribuições, a segregação de funções e a rastreabilidade dos atos praticados no processo administrativo correspondente.

Art.9º. São responsabilidades do Gestor do Contrato:

executar o disposto no inciso I do art. 8º;

acompanhar os registros realizados pelo Fiscal do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando ao Presidente da Câmara aquelas que ultrapassarem a sua competência;

coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e decidir sobre a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento das finalidades que motivaram sua celebração;

verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias;

decidir sobre a necessidade de prorrogação do contrato e consultar a contratada quanto ao seu interesse;

avaliar a qualidade dos serviços prestados e a necessidade de sua manutenção, para fins de prorrogação contratual;

autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

adotar, no âmbito de suas atribuições de gestão contratual, as providências administrativas ordinárias decorrentes de descumprimentos contratuais, inclusive solicitação de esclarecimentos, registro de ocorrência, notificação para saneamento, proposta de glosa, recusa de recebimento, proposta de extinção contratual ou encaminhamento para instauração de processo administrativo de responsabilização, observada, quanto à aplicação de sanções administrativas, a Instrução Normativa específica sobre o Processo Administrativo Sancionador;

dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato; emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando aplicável, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações; realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, com base nas informações prestadas pelo Fiscal do Contrato e na documentação constante do processo, mediante manifestação formal e assinatura como liquidante, quando cabível, em campo próprio da nota de empenho ou documento equivalente; e encaminhar à autoridade competente, quando presentes indícios de infração contratual, os registros, relatórios e documentos necessários à avaliação quanto à instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Instrução Normativa específica sobre o Processo Administrativo Sancionador.

Art. 10. São responsabilidades do Fiscal do Contrato:

executar o disposto no inciso II do art. 8º;

acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato sob sua responsabilidade, verificando o cumprimento das regras editalícias e seus anexos, emitindo relatórios, se for o caso;

prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato;

zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, quanto à pontualidade, prazos, qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados e obras executadas;

acompanhar, no âmbito da fiscalização contratual, os pagamentos relacionados ao contrato sob sua responsabilidade, comunicando ao Gestor do Contrato e aos setores competentes eventual inconsistência, risco de extrapolação contratual ou necessidade de providência administrativa;

manter ou consultar, conforme a rotina administrativa adotada pela Câmara Municipal, controle atualizado do saldo contratual e dos quantitativos executados, especialmente nos contratos executados por demanda, sem prejuízo das atribuições próprias dos setores de Contabilidade, Tesouraria, Compras e Licitações;

acompanhar o saldo dos contratos e informar ao Gestor do Contrato, para fins de solicitar eventuais aditivos ou novas contratações que se fizerem necessárias;

controlar o prazo de vigência do contrato;

sugerir a celebração de aditivos ou a extinção do contrato, quando necessário;

informar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, sempre que possível, a necessidade de prorrogação, extinção ou instauração de novo processo de contratação, de modo a evitar descontinuidade administrativa;

comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades constatadas na execução contratual, especialmente aquelas que possam ensejar glosa, recusa de recebimento, extinção contratual ou instauração de processo administrativo de responsabilização;

informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

efetuar os registros destinados à fiscalização do objeto do contrato, anotando todas as ocorrências relacionadas à execução contratual,

com a descrição dos fatos, documentos de suporte, providências adotadas e, quando possível, indicação das medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

encaminhar ao Gestor do Contrato eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos etc., formulados pela contratada, para fins de deliberação;

verificar a ocorrência de subcontratação, quando não permitida ou, quando permitida, atentar para seus limites e condições;

receber do Setor de Compras, ou do setor competente, as Notas de Autorização de Fornecimento — NAF, notas fiscais, certidões e demais documentos necessários à verificação da execução contratual, conferindo, no limite de suas atribuições, o cumprimento do objeto, das obrigações contratuais e da manutenção das condições exigidas para pagamento;

realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, atestando na nota fiscal a entrega de materiais ou a satisfatória prestação de serviços;

encaminhar ao setor competente, após o recebimento provisório e a conferência cabível, a nota fiscal atestada, a NAF e os documentos de suporte necessários ao prosseguimento do procedimento de liquidação e pagamento;

manter entendimentos com os responsáveis pelas áreas, quando o objeto do contrato for manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, com vistas ao controle de: a) Peças substituídas, com identificação do equipamento, para fins de garantia; b) Periodicidade da manutenção; c) Inclusões e exclusões de equipamentos;

zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

formalizar todas as reuniões e entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

emitir notificações preliminares para correção de rotinas, inexistências, falhas ou irregularidades materiais constatadas na execução contratual, com definição de prazo razoável para saneamento, sem prejuízo do encaminhamento ao Gestor do Contrato quando os fatos puderem ensejar sanção, glosa, extinção contratual ou outra providência de competência superior;

providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

avaliar constantemente a execução contratual, propondo, sempre que cabíveis, pesquisa de mercado, cotações de preços e medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

manter ou assegurar, no sistema de processo digital adotado pela Câmara Municipal, a adequada organização dos documentos necessários à fiscalização do contrato, incluindo contrato, proposta, Termo de Referência, relatórios, aditivos, notas fiscais, registros de ocorrência, comunicações com a contratada e demais documentos pertinentes, sem prejuízo da guarda oficial pelos setores competentes..

§1º. O Fiscal do Contrato deverá manter cópia eletrônica dos seguintes documentos:

contrato;

proposta da contratada;

edital ou aviso de dispensa e anexos;

tr;

aditivos, se for o caso;

empenhos;

correspondências físicas e eletrônicas trocadas com a contratada;

naf;

garantia, se for o caso;

demais documentos indispensáveis à fiscalização da execução contratual.

§2º. É imprescindível que o Fiscal do Contrato se certifique sempre da existência de:

I. assinatura do contrato e aditivos;

II. publicação do contrato e aditivos no PNCP;

III. prévia emissão da nota de empenho;

IV. menção de seu nome no TR que originou a contratação;

V. verificação das exigências contratuais e legais para início da execução do objeto, tais como a correta prestação de garantia;

VI. relação do pessoal que irá executar o serviço e a respectiva comprovação da regularidade da documentação apresentada, bem como da qualificação exigida no edital, proposta ofertada e contrato assinado;

VII. relação de materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução contratual;

VIII. documento apropriado para registro das ocorrências durante a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos e interrupções.

§3º. As ações e registros do Fiscal do Contrato não se restringem às exigências contidas neste Capítulo, ou em outras pertinentes, devendo relacionar em registro próprio todas as ocorrências encontradas na execução do contrato, sempre que for necessário, sendo que se as medidas extrapolarem suas competências serão comunicadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção dos procedimentos adequados.

§4º. Os documentos previstos nesse Artigo serão sempre disponibilizados no sistema de Processo Digital.

Art.11. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza do contrato exigir, o Gestor do Contrato deverá promover reunião inicial para apresentação das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados, das consequências administrativas do inadimplemento e da existência de procedimento específico para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, nos termos da norma interna própria.

§1º. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o Gestor do Contrato, o Fiscal do Contrato e o preposto da contratada.

§2º. O Gestor do Contrato ou o Fiscal do Contrato deverá realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a eficácia da contratação com a consecução dos resultados pretendidos, devendo as reuniões serem devidamente documentadas, cujo registro conterá, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas; prazos; outros dados e informações que se mostrarem relevantes.

Art. 12. O Gestor do Contrato, o Fiscal do Contrato e seus substitutos deverão elaborar relatório de transição quando de seu desligamento, substituição ou afastamento definitivo, registrando as principais ocorrências do período de atuação, o estágio de execução contratual, pendências existentes, riscos identificados, prazos relevantes e providências em andamento.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Art.13. A contratada só poderá iniciar a execução do contrato após o recebimento da NAF, a ser enviada pelo Setor de Compras.

Art.14. O preposto deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da execução do contrato e informado ao Gestor do Contrato e ao Fiscal do Contrato.

Art.15. A depender da natureza dos serviços ou da obra, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal, a ser formalizada em ata, nos termos do §2º art. 11.

Art.16. As comunicações entre o Gestor do Contrato e a contratada e entre o Fiscal do Contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para tanto, o uso de mensagem eletrônica para este fim.

Art.17. As manifestações sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução ordinária dos contratos serão realizadas pelo Gestor do Contrato no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal, contratual ou normativa específica que estabeleça prazo diverso.

§ 1º. Quando a solicitação envolver alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, extinção, aplicação de sanção ou outra matéria sujeita a procedimento específico, o Gestor do Contrato deverá encaminhar a demanda ao setor ou à autoridade competente, observada a norma interna aplicável.

§ 2º. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal.

CAPÍTULO IV

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Art.18. Os serviços prestados serão comprovados através de relatórios emitidos pela contratada e devidamente aprovados pelo Fiscal do Contrato acompanhados, se for o caso, de medições, anexos fotográficos, documentos, laudos ou através de produtos e outros instrumentos que se fizerem necessários, aptos a comprovarem a efetiva prestação de serviços, além da assinatura do Fiscal do Contrato, devidamente identificada e datada, na respectiva nota fiscal.

Art.19. Constatado que o serviço foi prestado de acordo com o disposto na proposta, no edital ou aviso de Dispensa, ou no TR, o Fiscal do Contrato atestará o cumprimento satisfatório na nota fiscal, mediante aposição de sua assinatura, devidamente identificada e datada, sem prejuízo do disposto no art. 21.

Parágrafo único. Os fornecimentos serão comprovados através de assinatura do Fiscal do Contrato, devidamente identificada e datada, na respectiva nota fiscal.

Art.20. Constatada a desconformidade total ou parcial do fornecimento ou do serviço prestado com o disposto na proposta, no edital ou aviso de Dispensa ou no TR, seja no recebimento provisório ou mesmo após o recebimento definitivo, deverá o Fiscal do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da constatação, registrar a ocorrência e notificar preliminarmente a contratada para que proceda às correções necessárias no prazo previsto contratualmente ou, na hipótese de omissão contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação.

§1º. Na hipótese de atendimento satisfatório da correção dos serviços ou do fornecimento, o Fiscal do Contrato atestará o cumprimento satisfatório na nota fiscal, sem prejuízo do disposto no art. 21.

§2º. Na hipótese de não atendimento da correção, de reincidência da desconformidade ou de não execução do serviço ou fornecimento nos prazos contratualmente estabelecidos, o Fiscal do Contrato comunicará formalmente o Gestor do Contrato, instruindo a comunicação com os registros e documentos disponíveis, para avaliação das providências cabíveis, inclusive glosa, recusa de recebimento, extinção contratual ou encaminhamento para instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme o caso.

Art.21. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

Provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante relatório contendo o registro, a análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização dos seus aspectos técnicos e administrativos e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-lo ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo; Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, se outro prazo não tiver sido fixado no TR, pelo Gestor do Contrato, mediante assinatura como liquidante na respectiva nota de empenho;

II - em se tratando de compras:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo Fiscal do Contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, se outro prazo não tiver sido fixado no TR, pelo Gestor do Contrato, mediante assinatura como liquidante na respectiva nota de empenho;

§1º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§2º. Salvo disposição em contrário constante do TR, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§3º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§4º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança

dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

§5º. O recebimento provisório, na hipótese de fornecimento e de prestação de serviços que não sejam de engenharia, poderá ser dispensado, mediante justificativa do Gestor do Contrato, quando a natureza do objeto, seu baixo grau de complexidade ou a forma de execução permitirem o recebimento definitivo sem prejuízo da verificação da conformidade contratual.

Art. 22. O recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato, observará às seguintes diretrizes:

analisar os relatórios, registros de fiscalização e demais documentos apresentados pelo Fiscal do Contrato e, caso identifique irregularidades que impeçam a liquidação ou o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais ou exigências técnicas pertinentes e solicitar à contratada, por escrito, as correções necessárias; comunicar a contratada para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização, quando for o caso.

Art. 23. A constatação de irregularidades na execução contratual poderá ensejar providências ordinárias de gestão e fiscalização, tais como registro de ocorrência, notificação para saneamento, recusa de recebimento, glosa, suspensão do pagamento da parcela controvertida, proposta de extinção contratual ou encaminhamento para instauração de processo administrativo de responsabilização.

§ 1º. A adoção das providências ordinárias de gestão e fiscalização não se confunde com a aplicação de sanções administrativas.

§ 2º. A aplicação de sanções administrativas observará, em qualquer hipótese, a Instrução Normativa específica sobre o Processo Administrativo Sancionador, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a instrução adequada e a decisão pela autoridade competente.

§ 3º. Os registros, notificações, relatórios, termos de recusa, comunicações e demais documentos produzidos pelo Fiscal ou pelo Gestor do Contrato poderão instruir eventual processo administrativo de responsabilização.

CAPÍTULO V**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.24. Aos contratos oriundos de ARP aplica-se o disposto nesta IN.

Art.25. Os prazos previstos nesta IN contam-se de acordo com o disposto no art. 183 da Lei Federal n.14.133/2021.

Art.26. Aplicam-se aos procedimentos descritos nesta IN a Lei Federal n. 14.133/2021.

Art.27. Esta IN entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 12 de Maio de 2025.

Daniela Arcanjo Queiroz

Controle Interno§ 2º. O Fiscal do Contrato será indicado na fase preparatória, sempre que possível, no Documento de Formalização de Demanda — DFD e no Termo de Referência — TR, devendo sua designação ser formalizada antes do início da execução contratual, mediante ato próprio ou registro formal no respectivo processo administrativo.

§ 3º. O Fiscal do Contrato deverá declarar ciência da designação, das atribuições correspondentes e da inexistência de impedimento ou conflito de interesse para o exercício da função

§4º. Na designação do Gestor e do Fiscal do Contrato, serão considerados, entre outros elementos:

a natureza e a complexidade do objeto;

o grau de especialização técnica exigido para o acompanhamento da execução;

o quantitativo de contratos já atribuídos ao agente público;

a capacidade técnica e operacional para o desempenho das atividades;

a segregação de funções; e

a inexistência de impedimento, suspeição ou conflito de interesse.

§2º. O Fiscal do Contrato substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art.6º. O agente público designado para atuar como Gestor ou Fiscal do Contrato deverá preencher, no que couber, os seguintes requisitos:

I — possuir vínculo funcional ou designação formal compatível com as atribuições a serem desempenhadas;

II — ser, preferencialmente, servidor efetivo ou ocupante de função ou cargo de direção de recrutamento restrito;

III — possuir capacidade técnica ou operacional compatível com a natureza e a complexidade do objeto;

IV — não ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de licitante, contratado ou contratado habitual do Poder Legislativo Municipal, quando tal circunstância puder comprometer a imparcialidade do acompanhamento contratual;

V — não manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com licitante, contratado ou contratado habitual, quando tal vínculo puder configurar conflito de interesse.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o Poder Legislativo Municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§2º. A vedação de que trata o inciso II do caput incide sobre o agente público que atue como Fiscal do Contrato de contrato cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art.7º. O encargo de Fiscal do Contrato não poderá ser recusado imotivadamente pelo agente público designado.

§ 1º. O agente público deverá comunicar formalmente ao Gestor do Contrato ou à Presidência da Câmara, conforme o caso, a existência de impedimento, suspeição, conflito de interesse, deficiência de capacitação técnica, limitação operacional relevante ou outra circunstância que possa comprometer o exercício diligente da fiscalização.

§ 2º. Recebida a comunicação de que trata o § 1º, a autoridade competente poderá manter a designação, providenciar capacitação ou suporte técnico, redistribuir atribuições, designar Fiscal substituto ou adotar outra medida adequada à preservação da regular execução contratual.

Art.8º. Para fins do disposto neste Capítulo, considera-se:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas ao acompanhamento da execução contratual, à articulação entre Fiscal do Contrato, setores administrativos competentes e autoridade superior, bem como ao encaminhamento da documentação necessária à formalização de procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, recebimento definitivo, extinção contratual e eventual instauração de processo administrativo de responsabilização, observadas as competências decisórias previstas na legislação, no instrumento contratual e nas demais normas internas da Câmara Municipal;

II - Fiscalização de contrato - o acompanhamento do contrato:

no seu aspecto técnico, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no TR, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Câmara Municipal;

no seu aspecto administrativo, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações, saldo contratual, data de vigência e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e documentada, asseguradas a distinção entre as atribuições, a segregação de funções e a rastreabilidade dos atos praticados no processo administrativo correspondente.

Art.9º. São responsabilidades do Gestor do Contrato:

Executar o disposto no inciso I do art. 8º;

Acompanhar os registros realizados pelo Fiscal do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando ao Presidente da Câmara aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e decidir sobre a

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento das finalidades que motivaram sua celebração;

Verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias;

Decidir sobre a necessidade de prorrogação do contrato e consultar a contratada quanto ao seu interesse;

Avaliar a qualidade dos serviços prestados e a necessidade de sua manutenção, para fins de prorrogação contratual;

Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

adotar, no âmbito de suas atribuições de gestão contratual, as providências administrativas ordinárias decorrentes de descumprimentos contratuais, inclusive solicitação de esclarecimentos, registro de ocorrência, notificação para saneamento, proposta de glosa, recusa de recebimento, proposta de extinção contratual ou encaminhamento para instauração de processo administrativo de responsabilização, observada, quanto à aplicação de sanções administrativas, a Instrução Normativa específica sobre o Processo Administrativo Sancionador;

Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando aplicável, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, com base nas informações prestadas pelo Fiscal do Contrato e na documentação constante do processo, mediante manifestação formal e assinatura como liquidante, quando cabível, em campo próprio da nota de empenho ou documento equivalente; e

encaminhar à autoridade competente, quando presentes indícios de infração contratual, os registros, relatórios e documentos necessários à avaliação quanto à instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Instrução Normativa específica sobre o Processo Administrativo Sancionador.

Art. 10. São responsabilidades do Fiscal do Contrato:

executar o disposto no inciso II do art. 8º;

acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato sob sua responsabilidade, verificando o cumprimento das regras editalícias e seus anexos, emitindo relatórios, se for o caso;

prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato;

zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, quanto à pontualidade, prazos, qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados e obras executadas;

acompanhar, no âmbito da fiscalização contratual, os pagamentos relacionados ao contrato sob sua responsabilidade, comunicando ao Gestor do Contrato e aos setores competentes eventual inconsistência, risco de extrapolação contratual ou necessidade de providência administrativa;

manter ou consultar, conforme a rotina administrativa adotada pela Câmara Municipal, controle atualizado do saldo contratual e dos quantitativos executados, especialmente nos contratos executados por demanda, sem prejuízo das atribuições próprias dos setores de Contabilidade, Tesouraria, Compras e Licitações;

acompanhar o saldo dos contratos e informar ao Gestor do Contrato, para fins de solicitar eventuais aditivos ou novas contratações que se fizerem necessárias;

controlar o prazo de vigência do contrato;

sugerir a celebração de aditivos ou a extinção do contrato, quando necessário;

informar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, sempre que possível, a necessidade de prorrogação, extinção ou instauração de novo processo de contratação, de modo a evitar descontinuidade administrativa;

comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades constatadas na execução contratual, especialmente aquelas que possam ensejar glosa, recusa de recebimento, extinção contratual ou instauração de processo administrativo de responsabilização;

informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

efetuar os registros destinados à fiscalização do objeto do contrato, anotando todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição dos fatos, documentos de suporte, providências adotadas e, quando possível, indicação das medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

encaminhar ao Gestor do Contrato eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos etc., formulados pela contratada, para fins de deliberação;

verificar a ocorrência de subcontratação, quando não permitida ou, quando permitida, atentar para seus limites e condições;

receber do Setor de Compras, ou do setor competente, as Notas de Autorização de Fornecimento — NAF, notas fiscais, certidões e demais documentos necessários à verificação da execução contratual, conferindo, no limite de suas atribuições, o cumprimento do objeto, das obrigações contratuais e da manutenção das condições exigidas para pagamento;

realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, atestando na nota fiscal a entrega de materiais ou a satisfatória prestação de serviços;

encaminhar ao setor competente, após o recebimento provisório e a conferência cabível, a nota fiscal atestada, a NAF e os documentos de suporte necessários ao prosseguimento do procedimento de liquidação e pagamento;

manter entendimentos com os responsáveis pelas áreas, quando o objeto do contrato for manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, com vistas ao controle de: a) Peças substituídas, com identificação do equipamento, para fins de garantia; b) Periodicidade da manutenção; c) Inclusões e exclusões de equipamentos;

zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

formalizar todas as reuniões e entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

emitir notificações preliminares para correção de rotinas, inexecuções, falhas ou irregularidades materiais constatadas na execução contratual, com definição de prazo razoável para saneamento, sem prejuízo do encaminhamento ao Gestor do Contrato quando os fatos puderem ensejar sanção, glosa, extinção contratual ou outra providência de competência superior;

providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

avaliar constantemente a execução contratual, propondo, sempre que cabíveis, pesquisa de mercado, cotações de preços e medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

manter ou assegurar, no sistema de processo digital adotado pela Câmara Municipal, a adequada organização dos documentos necessários à fiscalização do contrato, incluindo contrato, proposta, Termo de Referência, relatórios, aditivos, notas fiscais, registros de ocorrência, comunicações com a contratada e demais documentos pertinentes, sem prejuízo da guarda oficial pelos setores competentes..

§1º. O Fiscal do Contrato deverá manter cópia eletrônica dos seguintes documentos:

contrato;
proposta da contratada;
edital ou aviso de dispensa e anexos;
tr;
aditivos, se for o caso;
empenhos;
correspondências físicas e eletrônicas trocadas com a contratada;
naf;
garantia, se for o caso;
demais documentos indispensáveis à fiscalização da execução contratual.

§2º. É imprescindível que o Fiscal do Contrato se certifique sempre da existência de:

I. assinatura do contrato e aditivos;

II. publicação do contrato e aditivos no PNCP;

III. prévia emissão da nota de empenho;

IV. menção de seu nome no TR que originou a contratação;

V. verificação das exigências contratuais e legais para início da execução do objeto, tais como a correta prestação de garantia;

VI. relação do pessoal que irá executar o serviço e a respectiva comprovação da regularidade da documentação apresentada, bem como da qualificação exigida no edital, proposta ofertada e contrato assinado;

VII. relação de materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução contratual;

VIII. documento apropriado para registro das ocorrências durante a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos e interrupções.

§3º. As ações e registros do Fiscal do Contrato não se restringem às exigências contidas neste Capítulo, ou em outras pertinentes, devendo relacionar em registro próprio todas as ocorrências encontradas na execução do contrato, sempre que for necessário, sendo que se as medidas extrapolarem suas competências serão comunicadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção dos procedimentos adequados.

§4º. Os documentos previstos nesse Artigo serão sempre disponibilizados no sistema de Processo Digital.

Art.11. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza do contrato exigir, o Gestor do Contrato deverá promover reunião inicial para apresentação das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados, das consequências administrativas do inadimplemento e da existência de procedimento específico para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, nos termos da norma interna própria.

§1º. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o Gestor do Contrato, o Fiscal do Contrato e o preposto da contratada.

§2º. O Gestor do Contrato ou o Fiscal do Contrato deverá realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a eficácia da contratação com a consecução dos resultados pretendidos, devendo as reuniões serem devidamente documentadas, cujo registro conterá, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas; prazos; outros dados e informações que se mostrarem relevantes.

Art. 12. O Gestor do Contrato, o Fiscal do Contrato e seus substitutos deverão elaborar relatório de transição quando de seu desligamento, substituição ou afastamento definitivo, registrando as principais ocorrências do período de atuação, o estágio de execução contratual, pendências existentes, riscos identificados, prazos relevantes e providências em andamento.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Art.13. A contratada só poderá iniciar a execução do contrato após o recebimento da NAF, a ser enviada pelo Setor de Compras.

Art.14. O preposto deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da execução do contrato e informado ao Gestor do Contrato e ao Fiscal do Contrato.

Art.15. A depender da natureza dos serviços ou da obra, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal, a ser formalizada em ata, nos termos do §2º art. 11.

Art.16. As comunicações entre o Gestor do Contrato e a contratada e entre o Fiscal do Contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para tanto, o uso de mensagem eletrônica para este fim.

Art.17. As manifestações sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução ordinária dos contratos serão realizadas pelo Gestor do Contrato no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal, contratual ou normativa específica que estabeleça prazo diverso.

§ 1º. Quando a solicitação envolver alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, extinção, aplicação de sanção ou outra matéria sujeita a procedimento específico, o Gestor do Contrato deverá encaminhar a demanda ao setor ou à autoridade competente, observada a norma interna aplicável.

§ 2º. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal.

CAPÍTULO IV

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Art.18. Os serviços prestados serão comprovados através de relatórios emitidos pela contratada e devidamente aprovados pelo Fiscal do Contrato acompanhados, se for o caso, de medições, anexos fotográficos, documentos, laudos ou através de produtos e outros instrumentos que se fizerem necessários, aptos a comprovarem a efetiva prestação de serviços, além da assinatura do Fiscal do Contrato, devidamente identificada e datada, na respectiva nota fiscal.

Art.19. Constatado que o serviço foi prestado de acordo com o disposto na proposta, no edital ou aviso de Dispensa, ou no TR, o Fiscal do Contrato atestará o cumprimento satisfatório na nota fiscal, mediante aposição de sua assinatura, devidamente identificada e datada, sem prejuízo do disposto no art. 21.

Parágrafo único. Os fornecimentos serão comprovados através de assinatura do Fiscal do Contrato, devidamente identificada e datada, na respectiva nota fiscal.

Art.20. Constatada a desconformidade total ou parcial do fornecimento ou do serviço prestado com o disposto na proposta, no edital ou aviso de Dispensa ou no TR, seja no recebimento provisório ou mesmo após o recebimento definitivo, deverá o Fiscal do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da constatação, registrar a ocorrência e notificar preliminarmente a contratada para que proceda às correções necessárias no prazo previsto contratualmente ou, na hipótese de omissão contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação.

§1º. Na hipótese de atendimento satisfatório da correção dos serviços ou do fornecimento, o Fiscal do Contrato atestará o cumprimento satisfatório na nota fiscal, sem prejuízo do disposto no art. 21.

§2º. Na hipótese de não atendimento da correção, de reincidência da desconformidade ou de não execução do serviço ou fornecimento nos prazos contratualmente estabelecidos, o Fiscal do Contrato comunicará formalmente o Gestor do Contrato, instruindo a comunicação com os registros e documentos disponíveis, para avaliação das providências cabíveis, inclusive glosa, recusa de recebimento, extinção contratual ou encaminhamento para instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme o caso.

Art.21. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

Provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante relatório contendo o registro, a análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização dos seus aspectos técnicos e administrativos e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-lo ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo;

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, se outro prazo não tiver sido fixado no TR, pelo Gestor do Contrato, mediante assinatura como liquidante na respectiva nota de empenho;

II - em se tratando de compras:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo Fiscal do Contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, se outro prazo não tiver sido fixado no TR, pelo Gestor do Contrato, mediante assinatura como liquidante na respectiva nota de empenho;

§1º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§2º. Salvo disposição em contrário constante do TR, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§3º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§4º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

§5º. O recebimento provisório, na hipótese de fornecimento e de prestação de serviços que não sejam de engenharia, poderá ser dispensado, mediante justificativa do Gestor do Contrato, quando a natureza do objeto, seu baixo grau de complexidade ou a forma de execução permitirem o recebimento definitivo sem prejuízo da verificação da conformidade contratual.

Art. 22. O recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato, observará às seguintes diretrizes:

analisar os relatórios, registros de fiscalização e demais documentos apresentados pelo Fiscal do Contrato e, caso identifique irregularidades que impeçam a liquidação ou o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais ou exigências técnicas pertinentes e solicitar à contratada, por escrito, as correções necessárias; comunicar a contratada para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização, quando for o caso.

Art. 23. A constatação de irregularidades na execução contratual poderá ensejar providências ordinárias de gestão e fiscalização, tais como registro de ocorrência, notificação para saneamento, recusa de recebimento, glosa, suspensão do pagamento da parcela controvertida, proposta de extinção contratual ou encaminhamento para instauração de processo administrativo de responsabilização.

§ 1º. A adoção das providências ordinárias de gestão e fiscalização não se confunde com a aplicação de sanções administrativas.

§ 2º. A aplicação de sanções administrativas observará, em qualquer hipótese, a Instrução Normativa específica sobre o Processo Administrativo Sancionador, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a instrução adequada e a decisão pela autoridade competente.

§ 3º. Os registros, notificações, relatórios, termos de recusa, comunicações e demais documentos produzidos pelo Fiscal ou pelo Gestor do Contrato poderão instruir eventual processo administrativo de responsabilização.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.24. Aos contratos oriundos de ARP aplica-se o disposto nesta IN.

Art.25. Os prazos previstos nesta IN contam-se de acordo com o disposto no art. 183 da Lei Federal n.14.133/2021.

Art.26. Aplicam-se aos procedimentos descritos nesta IN a Lei Federal n. 14.133/2021.

Art.27. Esta IN entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. pela Presidência da Câmara Municipal, preferencialmente entre servidores efetivos ou ocupantes de função ou cargo de direção de recrutamento restrito, observadas a natureza e a complexidade do objeto, a capacidade técnica do agente, a segregação de funções, a ausência de impedimentos ou conflitos de interesse e o quantitativo de contratos sob sua responsabilidade.

§ 1º. Sempre que compatível com os critérios previstos no caput, a gestão contratual poderá ser atribuída ao titular da Diretoria de Gestão e Planejamento, sem prejuízo da designação de gestor diverso quando recomendável por razões técnicas, operacionais, de segregação de funções, impedimento, suspeição ou melhor distribuição da carga administrativa.

§ 2º. O Fiscal do Contrato será indicado na fase preparatória, sempre que possível, no Documento de Formalização de Demanda — DFD e no Termo de Referência — TR, devendo sua designação ser formalizada antes do início da execução contratual, mediante ato próprio ou registro formal no respectivo processo administrativo.

§ 3º. O Fiscal do Contrato deverá declarar ciência da designação, das atribuições correspondentes e da inexistência de impedimento ou conflito de interesse para o exercício da função

§4º. Na designação do Gestor e do Fiscal do Contrato, serão considerados, entre outros elementos:

a natureza e a complexidade do objeto;

o grau de especialização técnica exigido para o acompanhamento da execução;
o quantitativo de contratos já atribuídos ao agente público;
a capacidade técnica e operacional para o desempenho das atividades;
a segregação de funções; e
a inexistência de impedimento, suspeição ou conflito de interesse.

§2º. O Fiscal do Contrato substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art.6º. O agente público designado para atuar como Gestor ou Fiscal do Contrato deverá preencher, no que couber, os seguintes requisitos:

I — possuir vínculo funcional ou designação formal compatível com as atribuições a serem desempenhadas;

II — ser, preferencialmente, servidor efetivo ou ocupante de função ou cargo de direção de recrutamento restrito;

III — possuir capacidade técnica ou operacional compatível com a natureza e a complexidade do objeto;

IV — não ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de licitante, contratado ou contratado habitual do Poder Legislativo Municipal, quando tal circunstância puder comprometer a imparcialidade do acompanhamento contratual;

V — não manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com licitante, contratado ou contratado habitual, quando tal vínculo puder configurar conflito de interesse.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o Poder Legislativo Municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§2º. A vedação de que trata o inciso II do caput incide sobre o agente público que atue como Fiscal do Contrato de contrato cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art.7º. O encargo de Fiscal do Contrato não poderá ser recusado imotivadamente pelo agente público designado.

§ 1º. O agente público deverá comunicar formalmente ao Gestor do Contrato ou à Presidência da Câmara, conforme o caso, a existência de impedimento, suspeição, conflito de interesse, deficiência de capacitação técnica, limitação operacional relevante ou outra circunstância que possa comprometer o exercício diligente da fiscalização.

§ 2º. Recebida a comunicação de que trata o § 1º, a autoridade competente poderá manter a designação, providenciar capacitação ou suporte técnico, redistribuir atribuições, designar Fiscal substituto ou adotar outra medida adequada à preservação da regular execução contratual.

Art.8º. Para fins do disposto neste Capítulo, considera-se:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas ao acompanhamento da execução contratual, à articulação entre Fiscal do Contrato, setores administrativos competentes e autoridade superior, bem como ao encaminhamento da documentação necessária à formalização de procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, recebimento definitivo, extinção contratual e eventual instauração de processo administrativo de responsabilização, observadas as competências decisórias previstas na legislação, no instrumento contratual e nas demais normas internas da Câmara Municipal;

II - Fiscalização de contrato - o acompanhamento do contrato:

no seu aspecto técnico, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no TR, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Câmara Municipal;

no seu aspecto administrativo, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações, saldo contratual, data de vigência e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e documentada, asseguradas a distinção entre as atribuições, a segregação de funções e a rastreabilidade dos atos praticados no processo administrativo correspondente.

Art.9º. São responsabilidades do Gestor do Contrato:

Executar o disposto no inciso I do art. 8º;

Acompanhar os registros realizados pelo Fiscal do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando ao Presidente da Câmara aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e decidir sobre a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento das finalidades que motivaram sua celebração;

Verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias;

Decidir sobre a necessidade de prorrogação do contrato e consultar a contratada quanto ao seu interesse;

Avaliar a qualidade dos serviços prestados e a necessidade de sua manutenção, para fins de prorrogação contratual;

Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

adotar, no âmbito de suas atribuições de gestão contratual, as providências administrativas ordinárias decorrentes de descumprimentos contratuais, inclusive solicitação de esclarecimentos, registro de ocorrência, notificação para saneamento, proposta de glosa, recusa de recebimento, proposta de extinção contratual ou encaminhamento para instauração de processo administrativo de responsabilização, observada, quanto à aplicação de sanções administrativas, a Instrução Normativa específica sobre o Processo Administrativo Sancionador;

Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando aplicável, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, com base nas informações prestadas pelo Fiscal do Contrato e na documentação constante do processo, mediante manifestação formal e assinatura como liquidante, quando cabível, em campo próprio da nota de empenho ou documento equivalente; e
encaminhar à autoridade competente, quando presentes indícios de infração contratual, os registros, relatórios e documentos necessários à avaliação quanto à instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Instrução Normativa específica sobre o Processo Administrativo Sancionador.

Art. 10. São responsabilidades do Fiscal do Contrato:

Executar o disposto no inciso II do art. 8º;

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato sob sua responsabilidade, verificando o cumprimento das regras editalícias e seus anexos, emitindo relatórios, se for o caso;

Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato;

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, quanto à pontualidade, prazos, qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados e obras executadas;

acompanhar, no âmbito da fiscalização contratual, os pagamentos relacionados ao contrato sob sua responsabilidade, comunicando ao Gestor do Contrato e aos setores competentes eventual inconsistência, risco de extrapolação contratual ou necessidade de providência administrativa;

manter ou consultar, conforme a rotina administrativa adotada pela Câmara Municipal, controle atualizado do saldo contratual e dos quantitativos executados, especialmente nos contratos executados por demanda, sem prejuízo das atribuições próprias dos setores de Contabilidade, Tesouraria, Compras e Licitações;

Acompanhar o saldo dos contratos e informar ao Gestor do Contrato, para fins de solicitar eventuais aditivos ou novas contratações que se fizerem necessárias;

Controlar o prazo de vigência do contrato;

Sugerir a celebração de aditivos ou a extinção do contrato, quando necessário;

informar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, sempre que possível,

a necessidade de prorrogação, extinção ou instauração de novo processo de contratação, de modo a evitar descontinuidade administrativa;

comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades constatadas na execução contratual, especialmente aquelas que possam ensejar glosa, recusa de recebimento, extinção contratual ou instauração de processo administrativo de responsabilização;

Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

efetuar os registros destinados à fiscalização do objeto do contrato, anotando todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição dos fatos, documentos de suporte, providências adotadas e, quando possível, indicação das medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

Encaminhar ao Gestor do Contrato eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos etc., formulados pela contratada, para fins de deliberação;

Verificar a ocorrência de subcontratação, quando não permitida ou, quando permitida, atentar para seus limites e condições;

receber do Setor de Compras, ou do setor competente, as Notas de Autorização de Fornecimento — NAF, notas fiscais, certidões e demais documentos necessários à verificação da execução contratual, conferindo, no limite de suas atribuições, o cumprimento do objeto, das obrigações contratuais e da manutenção das condições exigidas para pagamento;

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, atestando na nota fiscal a entrega de materiais ou a satisfatória prestação de serviços;

encaminhar ao setor competente, após o recebimento provisório e a conferência cabível, a nota fiscal atestada, a NAF e os documentos de suporte necessários ao prosseguimento do procedimento de liquidação e pagamento;

Manter entendimentos com os responsáveis pelas áreas, quando o objeto do contrato for manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, com vistas ao controle de: a) Peças substituídas, com identificação do equipamento, para fins de garantia; b) Periodicidade da manutenção; c) Inclusões e exclusões de equipamentos;

Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

Formalizar todas as reuniões e entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

emitir notificações preliminares para correção de rotinas, inexatidões, falhas ou irregularidades materiais constatadas na execução contratual, com definição de prazo razoável para saneamento, sem prejuízo do encaminhamento ao Gestor do Contrato quando os fatos puderem ensejar sanção, glosa, extinção contratual ou outra providência de competência superior;

providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

avaliar constantemente a execução contratual, propondo, sempre que cabíveis, pesquisa de mercado, cotações de preços e medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

manter ou assegurar, no sistema de processo digital adotado pela Câmara Municipal, a adequada organização dos documentos necessários à fiscalização do contrato, incluindo contrato, proposta, Termo de Referência, relatórios, aditivos, notas fiscais, registros de ocorrência, comunicações com a contratada e demais documentos pertinentes, sem prejuízo da guarda oficial pelos setores competentes..

§1º. O Fiscal do Contrato deverá manter cópia eletrônica dos seguintes documentos:

Contrato;

Proposta da Contratada;

Editais ou Aviso de Dispensa e anexos;

TR;

Aditivos, se for o caso;

Empenhos;

Correspondências físicas e eletrônicas trocadas com a contratada;

NAF;

Garantia, se for o caso;

Demais documentos indispensáveis à fiscalização da execução contratual.

§2º. É imprescindível que o Fiscal do Contrato se certifique sempre da existência de:

I. Assinatura do contrato e aditivos;

II. Publicação do contrato e aditivos no PNCP;

III. Prévia emissão da nota de empenho;

IV. Menção de seu nome no TR que originou a contratação;

V. Verificação das exigências contratuais e legais para início da execução do objeto, tais como a correta prestação de garantia;

VI. Relação do pessoal que irá executar o serviço e a respectiva comprovação da regularidade da documentação apresentada, bem como da qualificação exigida no Edital, proposta ofertada e contrato assinado;

VII. Relação de materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução contratual;

VIII. Documento apropriado para Registro das Ocorrências durante a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos e interrupções.

§3º. As ações e registros do Fiscal do Contrato não se restringem às exigências contidas neste Capítulo, ou em outras pertinentes, devendo relacionar em registro próprio todas as ocorrências encontradas na execução do contrato, sempre que for necessário, sendo que se as medidas extrapolarem suas competências serão comunicadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção dos procedimentos adequados.

§4º. Os documentos previstos nesse Artigo serão sempre disponibilizados no sistema de Processo Digital.

Art.11. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza do contrato exigir, o Gestor do Contrato deverá promover reunião inicial para apresentação das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados, das consequências administrativas do inadimplemento e da existência de procedimento específico para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, nos termos da norma interna própria.

§1º. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o Gestor do Contrato, o Fiscal do Contrato e o preposto da contratada.

§2º. O Gestor do Contrato ou o Fiscal do Contrato deverá realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a eficácia da contratação com a consecução dos resultados pretendidos, devendo as reuniões serem devidamente documentadas, cujo registro conterá, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas; prazos; outros dados e informações que se mostrarem relevantes.

Art. 12. O Gestor do Contrato, o Fiscal do Contrato e seus substitutos deverão elaborar relatório de transição quando de seu desligamento, substituição ou afastamento definitivo, registrando as principais ocorrências do período de atuação, o estágio de execução contratual, pendências existentes, riscos identificados, prazos relevantes e providências em andamento.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Art.13. A contratada só poderá iniciar a execução do contrato após o recebimento da NAF, a ser enviada pelo Setor de Compras.

Art.14. O preposto deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da execução do contrato e informado ao Gestor do Contrato e ao Fiscal do Contrato.

Art.15. A depender da natureza dos serviços ou da obra, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal, a ser formalizada em ata, nos termos do §2º art. 11.

Art.16. As comunicações entre o Gestor do Contrato e a contratada e entre o Fiscal do Contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para tanto, o uso de mensagem eletrônica para este fim.

Art.17. As manifestações sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução ordinária dos contratos serão realizadas pelo

Gestor do Contrato no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal, contratual ou normativa específica que estabeleça prazo diverso.

§ 1º. Quando a solicitação envolver alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, extinção, aplicação de sanção ou outra matéria sujeita a procedimento específico, o Gestor do Contrato deverá encaminhar a demanda ao setor ou à autoridade competente, observada a norma interna aplicável.

§ 2º. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal.

CAPÍTULO IV

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Art.18. Os serviços prestados serão comprovados através de relatórios emitidos pela contratada e devidamente aprovados pelo Fiscal do Contrato acompanhados, se for o caso, de medições, anexos fotográficos, documentos, laudos ou através de produtos e outros instrumentos que se fizerem necessários, aptos a comprovarem a efetiva prestação de serviços, além da assinatura do Fiscal do Contrato, devidamente identificada e datada, na respectiva nota fiscal.

Art.19. Constatado que o serviço foi prestado de acordo com o disposto na proposta, no edital ou aviso de Dispensa, ou no TR, o Fiscal do Contrato atestará o cumprimento satisfatório na nota fiscal, mediante aposição de sua assinatura, devidamente identificada e datada, sem prejuízo do disposto no art. 21.

Parágrafo único. Os fornecimentos serão comprovados através de assinatura do Fiscal do Contrato, devidamente identificada e datada, na respectiva nota fiscal.

Art.20. Constatada a desconformidade total ou parcial do fornecimento ou do serviço prestado com o disposto na proposta, no edital ou aviso de Dispensa ou no TR, seja no recebimento provisório ou mesmo após o recebimento definitivo, deverá o Fiscal do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da constatação, registrar a ocorrência e notificar preliminarmente a contratada para que proceda às correções necessárias no prazo previsto contratualmente ou, na hipótese de omissão contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação.

§1º. Na hipótese de atendimento satisfatório da correção dos serviços ou do fornecimento, o Fiscal do Contrato atestará o cumprimento satisfatório na nota fiscal, sem prejuízo do disposto no art. 21.

§2º. Na hipótese de não atendimento da correção, de reincidência da desconformidade ou de não execução do serviço ou fornecimento nos prazos contratualmente estabelecidos, o Fiscal do Contrato comunicará formalmente o Gestor do Contrato, instruindo a comunicação com os registros e documentos disponíveis, para avaliação das providências cabíveis, inclusive glosa, recusa de recebimento, extinção contratual ou encaminhamento para instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme o caso.

Art.21. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

Provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante relatório contendo o registro, a análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização dos seus aspectos técnicos e administrativos e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-lo ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo; Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, se outro prazo não tiver sido fixado no TR, pelo Gestor do Contrato, mediante assinatura como liquidante na respectiva nota de empenho;

II - em se tratando de compras:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo Fiscal do Contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, se outro prazo não tiver sido fixado no TR, pelo Gestor do Contrato, mediante assinatura como liquidante na respectiva nota de empenho;

§1º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§2º. Salvo disposição em contrário constante do TR, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§3º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§4º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

§5º. O recebimento provisório, na hipótese de fornecimento e de prestação de serviços que não sejam de engenharia, poderá ser dispensado, mediante justificativa do Gestor do Contrato, quando a natureza do objeto, seu baixo grau de complexidade ou a forma de execução permitirem o recebimento definitivo sem prejuízo da verificação da conformidade contratual.

Art. 22. O recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato, observará às seguintes diretrizes:

analisar os relatórios, registros de fiscalização e demais documentos apresentados pelo Fiscal do Contrato e, caso identifique irregularidades que impeçam a liquidação ou o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais ou exigências técnicas pertinentes e solicitar à contratada, por escrito, as correções necessárias; Comunicar a contratada para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização, quando for o caso.

Art. 23. A constatação de irregularidades na execução contratual poderá ensejar providências ordinárias de gestão e fiscalização, tais como registro de ocorrência, notificação para saneamento, recusa de recebimento, glosa, suspensão do pagamento da parcela controvertida, proposta de extinção contratual ou encaminhamento para instauração de processo administrativo de responsabilização.

§ 1º. A adoção das providências ordinárias de gestão e fiscalização não se confunde com a aplicação de sanções administrativas.

§ 2º. A aplicação de sanções administrativas observará, em qualquer hipótese, a Instrução Normativa específica sobre o Processo Administrativo Sancionador, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a instrução adequada e a decisão pela autoridade competente.

§ 3º. Os registros, notificações, relatórios, termos de recusa, comunicações e demais documentos produzidos pelo Fiscal ou pelo Gestor do Contrato poderão instruir eventual processo administrativo de responsabilização.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.24. Aos contratos oriundos de ARP aplica-se o disposto nesta IN.

Art.25. Os prazos previstos nesta IN contam-se de acordo com o disposto no art. 183 da Lei Federal n.14.133/2021.

Art.26. Aplicam-se aos procedimentos descritos nesta IN a Lei Federal n. 14.133/2021.

Art.27. Esta IN entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 12 de Maio de 2025.

DANIELA ARCANJO QUEIROZ

Controle Interno

Publicado por:

Daniela Arcanjo Queiroz

Código Identificador:CCE94D9A

**CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 024/2026**

Órgão Responsável: Controle Interno

DISPÕE SOBRE A DURAÇÃO A PRORROGAÇÃO, A ALTERAÇÃO, O REAJUSTE, A REPACTUAÇÃO E O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. A duração e alteração dos contratos celebrados pelo Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara observarão o disposto nesta instrução normativa - IN.

CAPÍTULO II

DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 2º. A duração dos contratos será a prevista no Termo de Referência – TR e no respectivo instrumento contratual, observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, a compatibilidade com a lei orçamentária anual e, quando a execução ultrapassar um exercício financeiro, a previsão no plano plurianual, sem prejuízo da manifestação dos setores competentes e da decisão da autoridade competente.

Art. 3º. Para fins do disposto neste Capítulo, adota-se os seguintes conceitos:

serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;

Art. 4º. Nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, os contratos poderão ter a vigência de até 05 anos, observadas as seguintes diretrizes:

a contratação plurianual deverá ser justificada na fase preparatória, com demonstração da vantagem administrativa, técnica ou econômica decorrente da maior duração contratual, sempre que aplicável;

no início de cada exercício financeiro subsequente ao da contratação, deverá ser verificada a existência de créditos orçamentários suficientes à continuidade do ajuste, inclusive quanto aos reajustes contratualmente devidos, cabendo ao Gestor do Contrato provocar os setores competentes e instruir o processo com os elementos necessários;

a vantagem da manutenção da contratação plurianual deverá ser reavaliada periodicamente, preferencialmente a cada dois anos, ou em prazo inferior quando houver indícios de perda de vantajosidade, alteração relevante de mercado, mudança de necessidade administrativa ou fato superveniente que recomende nova avaliação; e.

constatada a inexistência de créditos orçamentários para a continuidade do contrato ou a perda superveniente de sua vantajosidade, o Gestor do Contrato deverá instruir o processo e submeter a questão à autoridade competente, para avaliação quanto à extinção do ajuste, observadas as condições contratuais, a legislação aplicável e a necessidade de prévia comunicação à contratada.

§ 1º. Para atendimento ao disposto neste artigo, o Gestor do Contrato solicitará ao Setor de Contabilidade, preferencialmente até o décimo dia útil de cada exercício, a adoção das providências necessárias à emissão ou à complementação do empenho da despesa, conforme a natureza do contrato, a execução prevista para o exercício e os reajustes contratualmente devidos.

§ 2º. Quando necessária a reavaliação da vantajosidade da contratação plurianual, o Gestor do Contrato solicitará ao Setor de Compras ou ao setor competente a realização de pesquisa de preços ou a obtenção de outros parâmetros adequados de comparação, admitida a utilização de parâmetro único quando a natureza do objeto, a realidade de mercado ou a baixa materialidade da contratação assim justificarem.

§ 3º. Concluída a pesquisa ou obtidos os parâmetros de comparação, o Gestor do Contrato emitirá manifestação técnica sobre a vantajosidade da manutenção contratual, considerando a eficácia da contratação, a

qualidade da execução, os custos de substituição, a continuidade administrativa, o histórico de ocorrências e, quando aplicável, os preços praticados no mercado.

§ 4º. Após a manifestação de que trata o § 3º, o processo será encaminhado ao setor competente para juntaada ao processo de contratação ou, se houver recomendação de extinção, à autoridade competente para decisão.

§5º Na hipótese de extinção fundada na inexistência de créditos orçamentários ou na perda de vantajosidade da contratação, a comunicação à contratada deverá observar o prazo mínimo previsto em lei, no contrato ou, na ausência de previsão específica, antecedência mínima de 2 (dois) meses em relação à data pretendida para encerramento, preferencialmente coincidente com a data de aniversário contratual, quando compatível com o interesse público e com a continuidade administrativa..

Art.5º. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital ou no instrumento contratual, seja demonstrado o interesse da Câmara Municipal e da contratada, e fique comprovado, mediante manifestação técnica do Gestor do Contrato e demais documentos pertinentes, que a manutenção do ajuste permanece vantajosa para a Administração, admitida a negociação com a contratada.

Art.6º. Na contratação por escopo, quando o objeto não for concluído no período originalmente previsto, o prazo de vigência será prorrogado pelo período necessário à conclusão do objeto, mediante registro formal no processo administrativo e apostilamento, sem prejuízo da apuração das causas do atraso e das providências cabíveis quando houver culpa da contratada.

Art.7º. Na contratação por escopo, quando houver indícios de que a não conclusão do objeto decorre de culpa da contratada, o Fiscal do Contrato registrará a ocorrência e comunicará formalmente o Gestor do Contrato, instruindo a comunicação com os documentos disponíveis.

§ 1º. Recebida a comunicação, o Gestor do Contrato avaliará a necessidade de notificação da contratada para regularização da execução, apresentação de justificativa ou adoção de medidas de correção, sem prejuízo do encaminhamento à autoridade competente quando os fatos puderem ensejar extinção contratual ou instauração de processo administrativo de responsabilização.

§ 2º. A constituição formal em mora, a extinção contratual por culpa da contratada e a eventual aplicação de sanções observarão a legislação aplicável, o instrumento contratual e a Instrução Normativa específica sobre o Processo Administrativo Sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

§ 3º. A autoridade competente poderá decidir pela extinção do contrato, sem prejuízo da adoção de medidas necessárias à continuidade da execução contratual, inclusive nova contratação ou convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.8º. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do art. 5º.

Art.9º. O contrato que prever a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 anos.

Art.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por fato não imputável à contratada, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal no processo administrativo e apostilamento, sem prejuízo da avaliação de eventual impacto sobre prazo, custos, equilíbrio econômico-financeiro e continuidade administrativa.

Art.11. A vigência da Ata de Registro de Preços — ARP e dos contratos dela decorrentes observará a legislação aplicável, o edital, a própria ARP e o respectivo instrumento contratual, aplicando-se o disposto nesta Instrução Normativa no que couber.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes de ARP devem ser celebrados durante o prazo de vigência da ARP, observado o respectivo saldo remanescente.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Seção I- Disposições Gerais

Art.12. Os contratos administrativos poderão ser alterados unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas em lei, mediante formalização por Termo Aditivo — TA, conforme o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Deverá ser indicada em destaque a seguinte nomenclatura no Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº XX/20XX”, “Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº XX/20XX”, e assim por diante, devendo essa regra ser cumprida da mesma forma em relação aos Termos de Apostilamento.

Art.13. As alterações contratuais quantitativas e qualitativas estão sujeitas aos limites preestabelecidos no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021, que não poderão ser excedidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

Art.14. A variação do valor contratual em decorrência do empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, a alteração de razão social ou da representação legal da contratada, bem como retificações de erros formais não caracterizam alteração, podendo ser registrados por simples apostila.

Parágrafo único. O Termo de Apostilamento, por não se tratar de alteração substancial do contrato, será juntado ao respectivo processo administrativo e divulgado quando exigido pela legislação aplicável, pelo PNCP, pelo regulamento interno ou quando necessário à transparência do ajuste, especialmente nas hipóteses de prorrogação automática, reajuste contratual ou alteração de valor registrado.

Seção II- Dos procedimentos gerais para a celebração de termos aditivos

Art. 15. As solicitações de alteração contratual serão instruídas pelo Gestor do Contrato e encaminhadas ao Setor de Licitações e Contratos, no que couber, com os seguintes documentos:

I. pedido do Termo Aditivo devidamente justificado, com a respectiva comprovação documental do fato que ensejar a alteração contratual, se for o caso.

II. nos casos de acréscimo ou supressão quantitativa do objeto, planilha demonstrativa das novas quantidades e do novo valor contratual;

III. avaliação do GC, manifestando-se sobre a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, na hipótese de renovação contratual.

IV. pesquisa de preços, cotação, parâmetro de mercado, índice oficial, memória de cálculo ou outro elemento técnico idôneo, conforme a natureza da alteração pretendida, nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, alteração qualitativa, reajuste ou repactuação, quando aplicável;

V. declaração de existência de disponibilidade financeira e orçamentária que suporte a celebração do TA e necessária reserva da respectiva dotação, a ser obtida junto ao Setor de Contabilidade;

VI. expressa declaração de concordância da contratada quanto à prorrogação realizada;

VII. documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação da contratada, devidamente atualizada, na hipótese de prorrogação contratual, conforme as exigências do edital, do aviso de Dispensa ou do TR;

VIII. solicitação da contratada, se for o caso;

IX. documento gerado via sistema informatizado da Câmara Municipal, informando o saldo do contrato, se for o caso.

§1º. O documento previsto no inciso V deste artigo só será necessário quando o pedido de aditivo envolver acréscimo de valores, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste e prorrogação contratual.

§2º. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Câmara Municipal sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, observado o disposto no art. 31 desta IN.

Art.16. A formalização do Termo Aditivo é condição para a execução, pela contratada, das alterações contratuais pretendidas pela Administração, ressalvadas as hipóteses de justificada necessidade de antecipação de efeitos previstas nesta Instrução Normativa.

§ 1º. As solicitações de aditamento deverão ser encaminhadas, sempre que possível, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual.

§ 2º. Nos contratos executados por demanda ou sujeitos a controle de saldo quantitativo, o Gestor e o Fiscal do Contrato deverão

acompanhar a execução e provocar tempestivamente os setores competentes, de modo a evitar a execução sem cobertura contratual, recomendando-se que a solicitação de aditamento seja formulada antes de atingido o saldo remanescente inferior ao equivalente a 30 (trinta) dias de execução ordinária, quando mensurável.

Art.17. A formalização do Termo Aditivo deverá preceder a execução das alterações contratuais pretendidas, admitida, excepcionalmente, a antecipação de seus efeitos quando houver justificativa formal, interesse público devidamente demonstrado, risco de prejuízo à continuidade administrativa e prévia autorização da autoridade competente, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O pedido de TA, quando ocorrido o disposto no caput, observará as regras constantes dessa Seção, devendo ser anexado ao rol de documentos previstos no art. 15, justificativa da necessidade de antecipação dos efeitos, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, assinada pelo GC e pelo FC.

Art.18. O Setor de Licitações e Contratos elaborará a minuta de Termo Aditivo, observando a natureza da alteração pretendida, a vigência do contrato, a data adequada de início de seus efeitos e a vedação de prorrogação de contrato com prazo de vigência já encerrado.

Art.19. A ordem da elaboração de TA observará a ordem cronológica de recebimento dos pedidos de termo aditivo.

Art.20. O Setor de Licitações receberá os pedidos de TA e fará a sua conferência, verificando o atendimento aos requisitos constantes desta Seção.

Parágrafo único. Verificado o desatendimento aos requisitos constantes desta IN ou qualquer omissão que possa comprometer a adequada análise da solicitação de aditamento, o Setor de Licitações solicitará à Diretoria de Gestão e Planejamento que proceda às adequações necessárias.

Art.21. O Setor de Licitações e Contratos elaborará a minuta de Termo Aditivo e a encaminhará, juntamente com o processo devidamente instruído, à Procuradoria Jurídica, para análise jurídica, quando exigida pela legislação, pelo regulamento interno ou pela natureza da alteração pretendida.

Parágrafo único. Se o parecer jurídico entender pela impossibilidade de celebração de TA, o Setor de Licitações encaminhará o parecer jurídico para a Diretoria de Gestão e Planejamento.

Art. 22. Na hipótese de parecer jurídico favorável, o Setor de Licitações encaminhará o TA para assinatura das partes e providenciará a sua publicação no site da Câmara Municipal e no PNCP.

Art.23. A recusa injustificada da contratada em assinar Termo Aditivo relativo a alteração unilateral regularmente determinada pela Administração poderá ensejar a adoção das providências cabíveis, inclusive extinção contratual, convocação de licitantes remanescentes, quando aplicável, e encaminhamento para instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da norma interna específica.

Art.24. Após a publicação do TA, o Setor de Licitações enviará cópia para a Diretoria de Gestão e Planejamento e arquivará uma via no processo de contratação.

Art.25. A emissão da Nota de Autorização de Fornecimento — NAF, ordem de serviço ou instrumento equivalente autoriza o início da execução do objeto ou da alteração contratual correspondente, desde que previamente formalizado o instrumento cabível, quando exigido, e emitido o respectivo empenho, se houver impacto financeiro.

Art.26. Os pedidos de Termo Aditivo decorrentes de repactuação observarão a legislação aplicável e, no que compatível com a organização administrativa da Câmara Municipal, os regulamentos federais pertinentes como parâmetro técnico subsidiário, sem prejuízo do disposto nesta Instrução Normativa.

Art.27. Os pedidos de apostilamento seguirão o disposto nesta Seção, no que couber, sendo, em regra, dispensada a elaboração de parecer jurídico, salvo dúvida jurídica relevante, controvérsia sobre a natureza do ato, impacto financeiro atípico ou solicitação expressa da autoridade competente.

Seção III- Dos procedimentos específicos aplicáveis a aditivos decorrentes da prorrogação do Contrato

Art.28. A prorrogação contratual deverá ser formalizada durante a vigência do contrato, sendo vedada a prorrogação de contrato cujo prazo de vigência já tenha expirado.

Art.29. Para a prorrogação contratual deverão ser observados, conforme a natureza do contrato, os seguintes pressupostos:

- I — previsão no edital, no instrumento contratual ou na legislação aplicável;
- II — manutenção do objeto e das condições essenciais da contratação, ressalvadas as alterações formalmente admitidas em lei;
- III — demonstração do interesse público na continuidade do ajuste;
- IV — manifestação expressa da contratada, quando a prorrogação depender de sua concordância;
- V — comprovação da vantajosidade da prorrogação, quando exigível;
- VI — existência de disponibilidade orçamentária, quando houver impacto financeiro; e
- VII — manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, quando aplicável.

Art.30. O reajuste contratual, decorrente da variação de custos ordinários poderá ser concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data da apresentação da proposta, conforme definido no edital ou no contrato, observados o índice contratualmente previsto, a legislação aplicável e a instrução do processo administrativo.

Parágrafo único. Na ausência de índice expressamente previsto no contrato, deverá ser adotado índice setorial ou geral compatível com a natureza do objeto, mediante justificativa no processo administrativo, podendo ser utilizado o IPCA quando tecnicamente adequado..

Seção IV- Dos aditivos decorrentes do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato

Art.31. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado em processo administrativo próprio, devidamente instruído, cabendo ao Gestor do Contrato emitir manifestação técnica conclusiva e submeter a matéria à autoridade competente para decisão, quando houver impacto financeiro, alteração do valor contratual ou controvérsia relevante:

Parágrafo único. Na análise do pedido, serão considerados, entre outros elementos pertinentes:

- I — os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Câmara Municipal;
- II — as particularidades do contrato em vigência;
- III — a planilha de custos da época da formulação da proposta e a nova planilha com a variação dos custos apresentada, quando aplicável;
- IV — notas fiscais da época da formulação da proposta e notas fiscais contemporâneas ao pedido, quando aptas a comprovar a variação alegada;
- V — indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros elementos equivalentes;
- VI — a matriz de riscos constante do contrato, quando existente;
- VII — a efetiva repercussão do fato alegado sobre a execução contratual;
- VIII — outros documentos ou elementos que o Gestor do Contrato, o setor técnico ou a autoridade competente julgarem relevantes para a análise do pedido.

Art.32. A elevação ordinária de preços decorrente de fatores previsíveis ou inerentes ao risco normal do mercado, tais como sazonalidade, entressafra, variações usuais de matéria-prima ou oscilações ordinárias de demanda, em regra, não caracteriza fato superveniente apto a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, salvo demonstração objetiva de evento extraordinário, imprevisível ou de consequências incalculáveis, com repercussão direta e relevante sobre a execução contratual.

Art.33. A contratada deverá formular requerimento formal de reequilíbrio econômico-financeiro, dirigido ao Gestor do Contrato e protocolado pelo meio oficial de tramitação adotado pela Câmara Municipal, admitido o envio por e-mail institucional quando expressamente autorizado ou quando este for o meio usual de comunicação contratual:

- I. identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato;
- II. justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III. documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§1º. Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:

lista de preço de fabricantes;

notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;

reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito;

outros documentos que comprovem a origem do desequilíbrio econômico-financeiro.

§2º. Da nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta da contratada, sob pena de indeferimento.

§3º. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado.

Art.34. Recebido o requerimento, o Gestor do Contrato verificará a documentação apresentada e, quando necessário, solicitará ao Setor de Compras ou ao setor competente a realização de pesquisa de preços, cotação, obtenção de parâmetros de mercado ou outro subsídio técnico adequado à análise do pedido, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, ressalvada a necessidade de diligências complementares.

Art.35. Concluída a instrução, o Gestor do Contrato emitirá manifestação técnica fundamentada sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, indicando, quando for o caso, o valor ou percentual que entende devido, a metodologia adotada e a data de início dos efeitos, submetendo a matéria à autoridade competente para decisão.

Parágrafo Único. Na hipótese de decisão favorável ao pedido, deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização do instrumento cabível, observado o disposto na Seção II deste Capítulo.

Art.36. Identificada redução relevante dos preços de mercado ou alteração superveniente que indique possível desequilíbrio em desfavor da Administração, o Gestor do Contrato poderá propor à autoridade competente a convocação da contratada para negociação de redução dos preços, instruindo o processo com os elementos técnicos disponíveis.

Art.37. O não atendimento das exigências documentais ou procedimentais desta Seção poderá ensejar a realização de diligência, a concessão de prazo para complementação ou o indeferimento do pedido, conforme a natureza da omissão, a relevância do documento faltante e a possibilidade de saneamento da instrução.

Art.38. A manifestação técnica do Gestor do Contrato e a decisão da autoridade competente sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ocorrer em prazo razoável, preferencialmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega de toda a documentação necessária à análise, admitida prorrogação motivada por igual período.

Parágrafo Único. É vedado à contratada interromper a execução do contrato enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio de preços, podendo tal conduta ensejar as providências contratuais cabíveis e, quando for o caso, a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da norma interna específica.

Art.39. Caso seja reconhecido o direito da contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro, a decisão deverá fixar expressamente a data de início de seus efeitos, considerando a natureza do fato gerador, a data de sua ocorrência, a data do requerimento, a matriz de riscos, o contrato e a documentação apresentada.

Parágrafo único. Os valores eventualmente devidos em razão do reconhecimento retroativo do reequilíbrio econômico-financeiro serão formalizados e pagos pelo instrumento administrativo adequado, observadas a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária, a liquidação da despesa e a regular instrução do processo.

Art.40. A extinção do contrato não impedirá, por si só, a análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro regularmente formulado durante a vigência contratual, desde que o requerimento esteja devidamente instruído e se refira a fatos ocorridos no período de execução do contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá, em regra, ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e admitidas pela legislação aplicável.

Art. 41. A identificação, no curso dos procedimentos de prorrogação, alteração, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, suspensão, paralisação ou extinção contratual, de indícios de infração administrativa praticada pela contratada deverá ser comunicada pelo Gestor do Contrato à autoridade competente, acompanhada dos registros e documentos disponíveis.

§ 1º. A adoção de providências de gestão contratual, inclusive notificação, glosa, recusa de recebimento, suspensão de execução, proposta de extinção ou negociação administrativa, não se confunde com a aplicação de sanções administrativas.

§ 2º. A eventual aplicação de sanções administrativas observará a Instrução Normativa específica sobre o Processo Administrativo Sancionador, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a instrução adequada, a dosimetria e a decisão pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.42. Aplicam-se as regras desta Instrução Normativa às Atas de Registro de Preços e aos contratos delas decorrentes, no que couber e desde que compatíveis com a natureza jurídica de cada instrumento.

Art.43. Caberá à Controladoria Interna expedir orientações técnicas, modelos, checklists e recomendações complementares à execução desta Instrução Normativa, sem prejuízo das competências da Presidência da Câmara, da Procuradoria Jurídica e dos demais setores administrativos.

Art.44. Aplicam-se aos procedimentos descritos nesta Instrução Normativa a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

Art.45. Esta IN entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 12 de Maio de 2026.

DANIELA ARCANJO QUEIROZ
Controle Interno

Publicado por:
Daniela Arcanjo Queiroz
Código Identificador:A79E2C7A

CONTROLE INTERNO INSTRUÇÃO NORMATIVA 025/2026

Órgão Responsável: Controle Interno

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DOCUMENTAL, LIQUIDAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. O procedimento de recebimento documental, liquidação, autorização e pagamento das despesas decorrentes de contratos administrativos celebrados pelo Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara observará o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II DO PAGAMENTO

Art.2º. Após a execução da etapa contratual, entrega do objeto, medição ou prestação do serviço, conforme o caso, e observadas as condições previstas no contrato, na Nota de Autorização de Fornecimento — NAF, ordem de serviço ou instrumento equivalente, a contratada apresentará a respectiva nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos, no que couber:

relatório de medição, na hipótese de obras e serviços de engenharia e outros serviços em que seja necessária a medição da execução; relatório de prestação de serviços, comprovante de entrega, termo de recebimento, relatório fotográfico, ordem de serviço concluída ou outro documento apto a comprovar o cumprimento do objeto, conforme a natureza da contratação;

documentos e certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas no contrato, no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência, quando aplicável;

comprovação do pagamento da remuneração, das contribuições sociais e do cumprimento das demais obrigações trabalhistas, correspondentes ao período exigível, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

Outros documentos previstos no contrato ou solicitados pelo Gestor do Contrato, pelo Fiscal do Contrato ou pelo setor competente, desde que pertinentes à liquidação da despesa, à regularidade da execução ou à segurança do pagamento.

Parágrafo único. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade, quantidade, prazo, modo de execução ou valor devido, a parcela incontroversa poderá ser processada para pagamento, desde que devidamente identificada em relatório do Fiscal do Contrato, ratificada pelo Gestor do Contrato e instruída com os elementos necessários à liquidação da despesa, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis quanto à parcela controvertida.

Art.3º. Recebida a nota fiscal e a documentação de suporte pelo Setor de Compras ou pelo setor competente, os documentos serão encaminhados ao Fiscal do Contrato, que realizará, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, salvo justificativa decorrente da complexidade do objeto, o recebimento provisório ou o atesto da execução, quando cabível, bem como a verificação inicial dos documentos necessários ao prosseguimento do procedimento de liquidação e pagamento.

§1º. A verificação inicial realizada pelo Fiscal do Contrato não substitui as atribuições próprias dos setores de Contabilidade, Tesouraria, Compras, Licitações ou Controle Interno, conforme o caso, nem afasta a responsabilidade da contratada pela autenticidade, validade e suficiência dos documentos apresentados.

§2º. Constatada, pelo Fiscal do Contrato, a conformidade aparente da execução e da documentação apresentada, a nota fiscal devidamente atestada, a NAF, ordem de serviço ou instrumento equivalente e os respectivos documentos de suporte serão encaminhados ao Setor de Contabilidade, que providenciará a análise contábil, a liquidação da despesa no sistema informatizado e as retenções tributárias legalmente cabíveis.

§3º. A liquidação da despesa deverá ser instruída, conforme o caso, com a manifestação do Fiscal do Contrato quanto ao recebimento provisório ou atesto da execução, a manifestação do Gestor do Contrato quanto ao recebimento definitivo ou validação para pagamento, e a autorização da autoridade ordenadora da despesa.

§4º. Concluídos os procedimentos de liquidação e autorização, o Setor de Contabilidade encaminhará a nota fiscal e a documentação pertinente ao Setor de Tesouraria, que, salvo inconsistência, pendência ou necessidade de diligência, realizará as conferências financeiras cabíveis e providenciará o pagamento, observados o prazo contratual, a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira.

Art.5º. O atesto, o recebimento provisório, o recebimento definitivo, a liquidação, a autorização e o pagamento constituem etapas distintas do procedimento de despesa, devendo cada agente ou setor atuar nos limites de sua competência.

Parágrafo único. A tramitação do processo de pagamento deverá observar a segregação de funções, a rastreabilidade dos atos praticados e a juntada dos documentos indispensáveis à comprovação da regularidade da execução e da despesa.

Art.6º. Caberá à Tesouraria, antes da efetivação do pagamento, verificar a existência dos elementos mínimos necessários à execução financeira da despesa, especialmente a liquidação, a autorização do ordenador de despesa, o boleto, os dados bancários ou chave PIX, o valor líquido a pagar, as retenções informadas, o vencimento da obrigação, a ordem cronológica aplicável e a disponibilidade financeira.

Parágrafo único. Verificada inconsistência, omissão documental, divergência de valor, ausência de autorização, ausência de liquidação, erro nos dados de pagamento ou outra pendência que impeça a execução financeira da despesa, a Tesouraria devolverá o processo ao setor responsável pelo saneamento, com indicação objetiva da pendência, reiniciando-se ou retomando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação válida, conforme a natureza da irregularidade e o prazo contratual aplicável.

Art.7º. O Setor de Tesouraria efetuará o pagamento no prazo e na forma previstos no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa, a autorização do ordenador de despesa e o atendimento das condições estabelecidas nesta Instrução Normativa.

§1º. Após o pagamento, o Setor de Tesouraria juntará ao respectivo processo administrativo a comprovação da execução financeira da despesa, incluindo comprovante de pagamento, informações de retenções, quando houver, e demais documentos pertinentes, sem prejuízo dos registros contábeis e financeiros aplicáveis.

§2º. A ordem cronológica de pagamentos observará a data em que a obrigação se tornar regularmente exigível, assim considerada, para os fins desta Instrução Normativa, a data de apresentação de nota fiscal válida ou documento equivalente, acompanhada da documentação exigível, após o atesto ou recebimento cabível e desde que não haja pendência imputável à contratada que impeça a liquidação ou o pagamento.

§ 3º. Havendo devolução do processo por pendência imputável à contratada, a posição na ordem cronológica será definida a partir da reapresentação válida da documentação.

§ 4º. Havendo pendência exclusivamente interna, deverá ser preservada, sempre que possível, a data originária de exigibilidade da obrigação, sem prejuízo da apuração administrativa de eventual falha de tramitação.

Art.8º. O pagamento a terceiro somente será admitido mediante previsão contratual, cessão regularmente formalizada, autorização expressa da autoridade competente ou outra hipótese juridicamente admitida, devidamente instruída no processo administrativo.

Art.9º. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, antes da correspondente entrega, execução, medição, recebimento ou liquidação da despesa, ressalvadas apenas as hipóteses excepcionalmente admitidas em lei, devidamente justificadas no processo administrativo e previstas no instrumento convocatório ou contratual, quando exigível.

Art. 10. A identificação de inconsistência documental, desconformidade na execução, divergência de valores, inadimplemento parcial ou controvérsia quanto à parcela devida deverá ser registrada no processo administrativo e comunicada ao Gestor do Contrato, para adoção das providências cabíveis nos termos da Instrução Normativa que disciplina a execução, gestão e fiscalização contratual.

§ 1º. A retenção, suspensão ou glosa de pagamento deverá ser limitada à parcela controvertida, sempre que for possível individualizá-la, preservado o processamento da parcela incontroversa regularmente liquidada.

§ 2º. A retenção, suspensão ou glosa de pagamento não se confunde com aplicação de sanção administrativa, sem prejuízo de que os fatos apurados possam ensejar encaminhamento para instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme Instrução Normativa específica.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11. Os prazos previstos nesta Instrução Normativa contam-se na forma do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo disposição legal, contratual ou normativa específica em sentido diverso.

Art.12. Esta IN entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 12 de Maio de 2026.

DANIELA ARCANJO QUEIROZ

Controle Interno

Publicado por:

Daniela Arcanjo Queiroz

Código Identificador:4F05A3BE

CONTROLE INTERNO INSTRUÇÃO NORMATIVA 026/2026

Órgão Responsável: Controle Interno

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A LICITANTES,

FORNECEDORES E CONTRATADOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Instrução Normativa disciplina o processo administrativo de apuração de infrações e de eventual aplicação de sanções administrativas a licitantes, fornecedores e contratados no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. O processo administrativo sancionador observará os princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, segurança jurídica, oficialidade, verdade material, segregação de funções e individualização da conduta e da sanção.

Parágrafo único. As notificações e intimações poderão ocorrer por meio eletrônico, inclusive por e-mail institucional informado pelo fornecedor, publicação oficial ou outro meio que assegure a ciência inequívoca.

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa, compete:

I — ao Fiscal do Contrato, ao Gestor do Contrato, ao agente de contratação, à comissão de contratação ou ao servidor responsável pelo acompanhamento do procedimento, conforme o caso:

- a) registrar as ocorrências, irregularidades ou indícios de infração administrativa;
- b) reunir documentos, informações e elementos técnicos disponíveis;
- c) notificar preliminarmente o licitante, fornecedor ou contratado para correção de falha, apresentação de esclarecimentos ou regularização da execução, quando cabível e sem prejuízo da futura apuração sancionatória;
- d) encaminhar relatório circunstanciado à Presidência da Câmara Municipal, quando houver indícios suficientes de infração administrativa que possam justificar a instauração de processo administrativo sancionador;

II — à Presidência da Câmara Municipal, como autoridade máxima administrativa do Poder Legislativo:

- a) avaliar a presença de justa causa para instauração do processo administrativo sancionador;
- b) determinar a instauração do processo administrativo sancionador, quando cabível;
- c) designar servidor responsável ou comissão processante para condução da instrução, observada a natureza da infração e a sanção em tese aplicável;
- d) decidir, motivadamente, quanto à aplicação ou não de sanção administrativa, observada a natureza da sanção em tese cabível e as exigências procedimentais previstas nesta Instrução Normativa e na Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) apreciar pedido de reconsideração ou recurso administrativo, conforme o desenho procedimental adotado nesta Instrução Normativa;

III — ao servidor responsável ou à comissão processante:

- a) conduzir a instrução processual;
- b) promover intimações, diligências, juntada de documentos e solicitação de manifestações técnicas;
- c) assegurar ao interessado oportunidade de defesa e produção de provas admitidas em direito;
- d) elaborar relatório final instrutório, com descrição dos fatos, análise das provas, manifestação sobre a defesa e indicação conclusiva quanto à configuração ou não da infração, sem prejuízo da decisão pela autoridade competente;

IV — à Procuradoria Jurídica:

- a) realizar o controle jurídico do processo administrativo sancionador, quando provocada;
- b) orientar juridicamente a autoridade competente e a comissão processante quanto ao rito, às garantias processuais e à interpretação da legislação aplicável;
- c) emitir parecer jurídico opinativo antes da decisão, quando houver dúvida jurídica relevante, sanção de maior gravidade, controvérsia

sobre tipificação, dosimetria ou validade do procedimento, ou quando solicitado pela autoridade competente;

d) manifestar-se sobre recurso ou pedido de reconsideração, quando necessário;

V — à Diretoria de Gestão, ao Setor de Compras, ao Setor de Licitações, à Contabilidade, à Tesouraria e aos demais setores administrativos;

a) prestar informações técnicas, contábeis, financeiras ou administrativas necessárias à apuração dos fatos;

b) cumprir as providências administrativas decorrentes da decisão sancionatória, conforme sua esfera de atribuições; e

c) auxiliar na organização administrativa dos autos, no controle de prazos, no encaminhamento a setores técnicos e na execução das providências administrativas determinadas pela autoridade competente, sem prejuízo da competência decisória da Presidência.

Art. 4º. A apuração de infrações administrativas e a eventual aplicação de sanções observarão, conforme a gravidade da conduta e a sanção em tese cabível, os seguintes regimes procedimentais:

I — procedimento sancionador simplificado, aplicável, em regra, às infrações que possam ensejar advertência ou multa;

II — processo administrativo de responsabilização com comissão processante, aplicável às infrações que possam ensejar impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º. A adoção inicial do procedimento sancionador simplificado não impedirá a conversão do feito em processo administrativo de responsabilização com comissão processante, caso, no curso da apuração, surjam elementos que indiquem a possibilidade de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

§ 2º. A instauração de processo administrativo de responsabilização com comissão processante não impede a aplicação de sanção menos gravosa, caso a instrução demonstre ser esta a solução adequada ao caso concreto.

§ 3º. A definição do rito observará a sanção em tese cabível, sem prejuízo de posterior reenquadramento, desde que assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação e a adequada ciência do interessado quanto ao novo enquadramento possível.

Art. 5º. As providências ordinárias de gestão e fiscalização contratual, tais como registro de ocorrência, notificação para saneamento, recusa de recebimento, glosa, retenção da parcela controvertida, suspensão de pagamento da parcela não liquidada ou proposta de extinção contratual, não se confundem com a aplicação de sanção administrativa.

§ 1º. As providências de que trata o caput poderão ser adotadas no âmbito da execução contratual, observadas as Instruções Normativas próprias sobre gestão, fiscalização, alteração, recebimento, liquidação e pagamento de contratos, especialmente quanto à identificação de parcela incontroversa, glosa, retenção de parcela controvertida e saneamento de inconsistências documentais.

§ 2º. Quando os fatos indicarem possível infração administrativa, os registros produzidos na gestão e fiscalização contratual poderão instruir o processo administrativo sancionador disciplinado nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 6º. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras condutas previstas em lei, edital, aviso de contratação direta, contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, desde que compatíveis com a legislação aplicável e com as garantias do devido processo legal.

Art. 7º. Observada a Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I — advertência;

II — multa;

III — impedimento de licitar e contratar;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º. A advertência será aplicável às infrações de menor gravidade, especialmente quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

§ 2º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados o edital, o contrato, a proporcionalidade, a motivação e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

§ 3º. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar somente poderão ser aplicadas após processo administrativo de responsabilização com comissão processante, observadas as garantias do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da proporcionalidade e da dosimetria individualizada.

Art. 8º. Na avaliação da infração e na dosimetria da eventual sanção, serão considerados, entre outros elementos pertinentes:

I — a natureza e a gravidade da infração;

II — os danos efetivos ou potenciais causados à Administração;

III — as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV — os antecedentes do licitante, fornecedor ou contratado no âmbito da Administração Pública;

V — a vantagem auferida ou pretendida;

VI — o grau de culpabilidade da conduta;

VII — a colaboração do interessado para a apuração dos fatos;

VIII — a adoção de medidas de correção, reparação ou mitigação do dano;

IX — a proporcionalidade entre a conduta, a consequência produzida e a penalidade aplicável;

X — a eventual reincidência;

XI — a existência e efetividade de programa de integridade, quando pertinente e exigível nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO III DA NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE, DA ANÁLISE PRELIMINAR E DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO

Art. 9º. Constatados indícios de irregularidade na fase de contratação, na execução contratual, na ata de registro de preços ou em instrumento equivalente, o Fiscal do Contrato, o Gestor do Contrato, o agente de contratação, a comissão de contratação ou o servidor responsável, conforme o caso, elaborará relatório circunstanciado contendo:

I — identificação do processo de contratação, contrato, ata ou instrumento equivalente;

II — identificação do licitante, fornecedor ou contratado envolvido;

III — descrição objetiva dos fatos;

IV — indicação das cláusulas contratuais, editalícias ou normas possivelmente violadas, quando possível;

V — documentos, registros, comunicações, notificações, fotografias, medições, relatórios ou outros elementos de suporte;

VI — informação sobre eventual notificação preliminar e manifestação do interessado, quando houver;

VII — indicação das providências já adotadas no âmbito da gestão ou fiscalização;

VIII — manifestação fundamentada quanto à necessidade, ou não, de instauração do processo administrativo sancionador.

§ 1º. Sempre que a natureza da irregularidade permitir e não houver risco à Administração, à continuidade do serviço, à segurança de pessoas ou bens, à competitividade do certame ou à preservação da prova, poderá ser oportunizada ao interessado a correção da falha, a regularização da execução ou a apresentação de esclarecimentos preliminares.

§ 2º. A regularização da falha poderá ser considerada na análise de conveniência da instauração, na tipificação da conduta e na dosimetria de eventual sanção, sem impedir a apuração quando subsistirem indícios de infração administrativa relevante.

Art. 10. O relatório circunstanciado será encaminhado à Presidência da Câmara Municipal, que realizará juízo preliminar de admissibilidade, podendo:

I — determinar o arquivamento fundamentado da notícia de irregularidade, quando ausentes indícios mínimos de infração administrativa;

II — determinar a realização de diligências preliminares;

III — determinar a adoção de providências ordinárias de gestão ou fiscalização contratual, quando a matéria não possuir natureza sancionatória;

IV — determinar a instauração do processo administrativo sancionador, mediante despacho motivado, indicando o regime procedimental inicialmente aplicável.

Parágrafo único. O despacho de instauração deverá indicar, ao menos, os fatos a serem apurados, o interessado, o processo de contratação, contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente relacionado, a sanção em tese cabível, quando possível, o regime procedimental inicialmente adotado e o servidor responsável ou a comissão processante designada para a instrução.

Art. 11. Determinada a instauração, o processo será encaminhado ao servidor responsável ou à comissão processante designada para condução da instrução, sem prejuízo de consulta à Procuradoria Jurídica quando necessária a orientação jurídica do rito ou a análise de questão jurídica relevante.

Art. 12. Quando a infração em tese puder ensejar as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a instrução será conduzida por comissão processante composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, designados por portaria da Presidência da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A designação dos membros da comissão observará, sempre que possível, a ausência de participação direta dos servidores nos fatos apurados, na fiscalização contratual, na condução do certame, na gestão do contrato ou na emissão de manifestação técnica que constitua objeto de controvérsia no processo.

§ 2º. O exercício de função gratificada, atuação em setor administrativo, participação em rotinas de contratação pública ou desempenho de atribuições ordinárias da Câmara Municipal não configurará, por si só, impedimento para integrar a comissão, devendo ser verificada, no caso concreto, a existência de atuação prévia capaz de comprometer a imparcialidade da instrução.

§ 3º. Os membros designados deverão declarar, nos autos, a inexistência de impedimento ou suspeição, ou informar eventual circunstância que possa comprometer sua atuação imparcial.

§ 4º. Considerada a estrutura administrativa reduzida da Câmara Municipal, a portaria de designação poderá explicitar a necessidade administrativa da composição adotada, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de apoio técnico aos setores competentes e de consulta à Procuradoria Jurídica sobre questões jurídicas relevantes.

§ 5º. A comissão processante poderá solicitar manifestações técnicas ao Fiscal do Contrato, ao Gestor do Contrato, ao agente de contratação, à comissão de contratação, à Diretoria de Gestão, à Contabilidade, à Tesouraria, ao Controle Interno ou a outros setores pertinentes, sem que tal apoio importe transferência da competência instrutória ou decisória.

§ 6º. A participação do agente de contratação, pregoeiro, fiscal, gestor ou servidor que tenha atuado no procedimento ou contrato relacionado aos fatos apurados deverá ser avaliada com cautela, sendo recomendável sua não designação quando sua atuação anterior puder comprometer a aparência de imparcialidade da comissão.

CAPÍTULO IV DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 13. O procedimento sancionador simplificado será adotado, em regra, quando a infração em tese puder ensejar advertência ou multa, sem prejuízo de conversão para o processo administrativo de responsabilização com comissão processante se, no curso da apuração, surgirem elementos indicativos de sanção mais gravosa.

§ 1º. No procedimento sancionador simplificado, a instrução poderá ser conduzida por servidor responsável designado pela Presidência, preferencialmente sem participação direta nos fatos apurados, ou por unidade administrativa competente, observadas as garantias do contraditório, da ampla defesa e da motivação.

§ 2º. O procedimento sancionador simplificado deverá conter, no mínimo, relatório inicial, despacho de instauração, notificação do interessado, oportunidade de defesa, análise dos elementos constantes

dos autos, relatório final instrutório e decisão motivada da Presidência.

§ 3º. A adoção do procedimento simplificado não dispensa a adequada instrução probatória nem autoriza a aplicação automática de sanção administrativa.

Art. 14. O servidor responsável, no procedimento sancionador simplificado, ou a comissão processante, no processo administrativo de responsabilização, promoverá a instrução do feito, podendo:

I — requisitar documentos e informações aos setores da Câmara Municipal;

II — solicitar manifestações técnicas ao Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato, Setor de Compras, Setor de Licitações, Contabilidade, Tesouraria, Controle Interno ou outros setores pertinentes;

III — promover diligências necessárias à elucidação dos fatos;

IV — intimar o interessado para apresentação de defesa, documentos e provas;

V — analisar a pertinência das provas requeridas;

VI — elaborar relatório final instrutório.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica poderá ser consultada sobre questões jurídicas relevantes surgidas no curso da instrução, sem assumir a condução ordinária dos atos instrutórios.

Art. 15. O interessado será notificado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da notificação, salvo prazo diverso previsto em lei para a sanção em tese aplicável.

§ 1º. A notificação deverá conter, no mínimo:

I — identificação do processo administrativo sancionador;

II — descrição objetiva dos fatos imputados;

III — indicação das normas, cláusulas editalícias ou contratuais possivelmente violadas;

IV — sanção em tese cabível, quando possível;

V — prazo para apresentação de defesa;

VI — informação sobre a possibilidade de juntada de documentos e requerimento de provas;

VII — indicação do meio de protocolo da defesa.

§ 2º. A ausência de defesa não importará reconhecimento automático dos fatos, devendo a Administração decidir com base nos elementos constantes dos autos.

Art. 16. O interessado poderá apresentar documentos, requerer a produção de provas e indicar diligências que entender necessárias à sua defesa.

§ 1º. O servidor responsável ou a comissão processante poderá indeferir, mediante decisão motivada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou manifestamente irrelevantes para a apuração dos fatos.

§ 2º. Quando houver produção de nova prova relevante após a defesa, o interessado deverá ser intimado para manifestação, em prazo razoável, antes da elaboração do relatório final instrutório.

Art. 17. Encerrada a instrução, o servidor responsável ou a comissão processante elaborará relatório final instrutório, contendo:

I — síntese dos fatos apurados;

II — resumo da defesa apresentada;

III — análise das provas produzidas;

IV — indicação fundamentada quanto à configuração ou não da infração administrativa;

V — sugestão, quando cabível, quanto à sanção aplicável e aos critérios de dosimetria;

VI — indicação de eventual dano, vantagem auferida, reincidência, atenuantes, agravantes e medidas de reparação ou mitigação.

Parágrafo único. O relatório final instrutório não vincula a autoridade decisória, que poderá acolhê-lo total ou parcialmente, rejeitá-lo ou determinar diligências complementares, mediante decisão motivada.

Art. 18. Após o relatório final instrutório, os autos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico opinativo, especialmente quando a sanção em tese aplicável

for de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. Nos procedimentos sancionadores simplificados, os autos poderão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica quando houver controvérsia jurídica relevante, alegação de nulidade, dúvida quanto à tipificação, dosimetria, competência decisória, validade do procedimento ou quando solicitado pela Presidência.

CAPÍTULO V DA DECISÃO

Art. 19. Concluída a instrução e, quando cabível, juntado o parecer jurídico, os autos serão encaminhados à Presidência da Câmara Municipal para decisão administrativa.

Parágrafo único. A Diretoria de Gestão e Planejamento e os demais setores administrativos poderão ser instados a prestar informações, organizar a tramitação, controlar prazos, certificar ocorrências ou adotar providências administrativas decorrentes da decisão, sem prejuízo da competência decisória da Presidência.

Art. 20. A decisão administrativa deverá ser motivada e conter, no mínimo:

- I — relatório sintético dos fatos e da tramitação processual;
- II — análise das preliminares, nulidades ou questões processuais suscitadas;
- III — análise da defesa e das provas produzidas;
- IV — indicação dos fundamentos jurídicos, editais, contratuais ou normativos aplicáveis;
- V — conclusão quanto à configuração ou não da infração administrativa;
- VI — indicação da sanção aplicada, quando cabível;
- VII — dosimetria da penalidade, com análise expressa dos critérios previstos nesta Instrução Normativa e na Lei Federal nº 14.133/2021;
- VIII — providências administrativas decorrentes, inclusive registro, publicação, cobrança de multa, comunicação a sistemas oficiais ou arquivamento.

Art. 21. O interessado será intimado da decisão administrativa, tenha ela aplicado sanção, afastado a responsabilidade ou determinado o arquivamento do processo.

Parágrafo único. A intimação deverá informar o teor da decisão, o prazo e a autoridade competente para eventual recurso ou pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 22. Da decisão administrativa proferida pela Presidência da Câmara Municipal caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência do interessado.

§ 1º. O pedido de reconsideração deverá expor os fundamentos de fato e de direito pelos quais o interessado pretende a reforma da decisão, admitida a juntada de documentos novos quando relacionados aos fundamentos da insurgência.

§ 2º. Recebido o pedido de reconsideração, a Presidência poderá solicitar manifestação complementar do servidor responsável, da comissão processante, da Procuradoria Jurídica ou de setor técnico pertinente, quando necessário ao reexame da matéria.

§ 3º. O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo quanto à exigibilidade da sanção até a decisão final, nos termos da legislação aplicável.

Art. 23. A decisão do pedido de reconsideração será motivada e encerrará a instância administrativa no âmbito da Câmara Municipal, sem prejuízo de revisão de ofício na hipótese de ilegalidade ou de controle pelos órgãos competentes.

Art. 24. Na hipótese excepcional de decisão originária proferida por autoridade delegada, quando juridicamente admitida, caberá recurso à

Presidência da Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicando-se, no que couber, o disposto neste Capítulo.

Art. 25. A interposição de pedido de reconsideração ou recurso não impedirá a adoção de providências urgentes de gestão contratual necessárias à preservação do interesse público, da continuidade do serviço, da segurança de pessoas ou bens, ou da integridade da instrução processual, desde que tais providências não se confundam com a exigibilidade da sanção recorrida.

Art. 26. A apuração e a aplicação de sanções administrativas observarão os prazos prescricionais previstos na legislação aplicável, devendo eventual ocorrência de prescrição ser reconhecida de ofício ou mediante provocação do interessado.

Parágrafo único. A instauração, suspensão ou interrupção de prazos prescricionais observará a disciplina legal pertinente, devendo constar expressamente dos autos a análise da tempestividade da pretensão sancionatória quando houver dúvida ou alegação da parte interessada.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As sanções aplicadas serão registradas, publicadas ou comunicadas nos meios e sistemas oficiais cabíveis, conforme a natureza da sanção e a legislação aplicável, inclusive, quando exigível, no Portal da Transparência, no PNCP, em cadastros de fornecedores ou em outros sistemas oficiais, observadas a decisão administrativa proferida e a legislação de proteção de dados pessoais.

Art.28. Os processos administrativos sancionadores tramitarão preferencialmente em meio eletrônico, assegurada a integridade, autenticidade e rastreabilidade, publicidade dos atos não sigilosos e preservação dos dados pessoais protegidos por lei.

Art.29. Os prazos previstos nesta Instrução Normativa serão contados em dias úteis, na forma do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo disposição legal específica em sentido diverso.

Art.30. Aplicam-se aos processos regidos por esta Instrução Normativa a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação municipal pertinente, o instrumento convocatório, o contrato, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, bem como, subsidiariamente e no que couber, as normas gerais de processo administrativo compatíveis com o regime jurídico municipal.

Art.31. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Câmara, mediante decisão motivada e, quando houver questão jurídica relevante, com prévia manifestação da Procuradoria Jurídica.

Art.32. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução 015/2023 e demais disposições em contrário.

Santa Bárbara, 12 de Maio de 2026.

DANIELA ARCANJO QUEIROZ
Controle Interno

Publicado por:
Daniela Arcanjo Queiroz
Código Identificador:11DA76FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA DISPENSA
ELETRÔNICA N.º 005/2026. PROCESSO N.º 009/2026

A Câmara Municipal de São Bento Abade. Publicação do Aviso de Contratação Direta da Dispensa n.º 005/2026. Processo n.º 009/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, visando atender as necessidades da

Câmara Municipal de São Bento Abade - MG. A Câmara Municipal de São Bento Abade, com sede na Avenida Padre Bento Ferreira, n.º 652, Bairro Centro, CEP: 37.407-000, torna pública a licitação na modalidade Dispensa. Data limite para o recebimento das propostas por e-mail: 18/05/2026 às 09h:00min. Local: compras@saobentoabade.mg.leg.br. Conforme Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, Resolução n.º 339/2024, Resolução n.º 344/2025 e pelas demais condições fixadas no aviso. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na Câmara Municipal das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

São Bento Abade, 12 de maio de 2026.

MICHELE SHIGIHARA DE SOUZA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Michele Shighihara de Souza

Código Identificador:5F9E0513

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**

**CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE SENADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 DISPENSA
PRESENCIAL Nº 003/2026**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2026**

A Câmara Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 003/2026, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, LICENÇA DE SOFTWARE PARA SEU CONTROLE, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES – MG.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 19/05/2026 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 19/05/2026. Informações: Tel.: (32) 3287-1187. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Antônio de Souza Rabelo, nº 147 – Centro, CEP 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.leg.br, ou pelo e-mail: cmlicita@senadorcortes.mg.leg.br.

Senador Cortes – MG, 12/05/2026.

ISADORA OLIVEIRA SOUZA.

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Senador Cortes – MG.

Publicado por:

Isadora Oliveira Souza

Código Identificador:3F0EF0F2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO Nº 07 / 2026**

Institui o Programa Câmara na Escola – Vereador Mirim, a Bolsa de Incentivo à Aprendizagem Cívico-Parlamentar, autoriza a celebração de parceria institucional com a Escola Municipal Paolla Carolina de Melo e disciplina o custeio de atividades formativas e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, aprovou e eu, o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 44, §6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Tapira/MG, o **Programa Câmara na Escola – Vereador Mirim**, de natureza educacional, cívica, formativa, extracurricular e não partidária, destinado a proporcionar aos estudantes regularmente matriculados na instituição de ensino parceira, a vivência pedagógica do funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

§1º. O Programa tem caráter de aprendizagem cidadã e parlamentar simulada, inspirado nos princípios formativos da aprendizagem, da educação para a cidadania, da participação democrática e da formação ética, sem se confundir com contrato de aprendizagem profissional, estágio, vínculo empregatício, cargo público, função pública, mandato eletivo ou prestação de serviço à Câmara Municipal.

§2º. A participação dos estudantes no Programa não gera direito à remuneração de natureza salarial, previdenciária, trabalhista ou estatutária, possuindo eventual bolsa natureza meramente indenizatória, educativa e de incentivo à participação cidadã.

§3º. As atividades do Programa deverão observar a proteção integral da criança e do adolescente, a prioridade absoluta de seus direitos, a compatibilidade com a rotina escolar e a vedação de qualquer forma de exploração, constrangimento, exposição indevida ou utilização político-partidária dos participantes.

Art. 2º. São objetivos do Programa Câmara na Escola – Vereador Mirim:

- I – promover a educação para a cidadania, a democracia, a participação social e o respeito às instituições públicas;
- II – aproximar os estudantes do Poder Legislativo Municipal, permitindo a compreensão prática de suas funções constitucionais, regimentais, fiscalizatórias, legislativas e representativas;
- III – estimular o protagonismo juvenil, a oratória, a argumentação, a pesquisa, a elaboração de propostas, o senso crítico e a responsabilidade coletiva;
- IV – incentivar o conhecimento sobre o Município, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara, os direitos fundamentais, os deveres cívicos e as políticas públicas;
- V – proporcionar atividades práticas, visitas técnicas, oficinas, palestras, simulações parlamentares e participação supervisionada em atividades legislativas;
- VI – fortalecer a integração entre Câmara Municipal, escola, professores, estudantes, famílias e comunidade;
- VII – fomentar a cultura de integridade, ética pública, transparência, respeito ao patrimônio público e responsabilidade democrática.

**CAPÍTULO II
DA PARCERIA COM A INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Art. 3º. Fica a Câmara Municipal de Tapira autorizada a celebrar parceria, acordo de cooperação, termo de colaboração institucional ou instrumento congênere com escola estadual sediada no Município, especialmente com a **Escola Municipal Paolla Carolina de Melo** para execução conjunta do Programa Câmara na Escola – Vereador Mirim.

§1º. A parceria prevista no caput terá finalidade exclusivamente educacional, pedagógica e institucional, podendo abranger:

- I – definição da turma, disciplina, componente curricular, projeto pedagógico ou atividade escolar a que o Programa estará vinculado;
- II – indicação de professor ou professora responsável pela coordenação pedagógica do Programa no âmbito da instituição de ensino;
- III – acompanhamento da frequência, desempenho, participação e comportamento dos estudantes;
- IV – apoio na seleção, eleição, orientação e preparação dos Vereadores Mirins;
- V – realização de atividades formativas, oficinas, reuniões, simulados, visitas técnicas e trabalhos escolares relacionados ao Programa;

VI – compartilhamento de informações necessárias à execução do projeto, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais, a intimidade e a imagem dos estudantes;

VII – definição de cronograma anual ou semestral de atividades.

§2º. O instrumento de parceria deverá prever, no mínimo:

I – objeto e finalidade do Programa;

II – obrigações da Câmara Municipal;

III – obrigações da instituição de ensino parceira;

IV – forma de coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades;

V – período de execução;

VI – regras de autorização dos pais ou responsáveis legais;

VII – cuidados com transporte, alimentação, hospedagem, segurança e acompanhamento dos estudantes, quando houver atividades externas;

VIII – inexistência de transferência automática de recursos à instituição parceira, salvo se houver instrumento jurídico próprio e autorização legal específica, quando exigível;

IX – previsão de que o custeio de despesas pelo Poder Legislativo Municipal será limitado às atividades vinculadas ao Programa, nos termos desta Resolução e da legislação aplicável.

Art. 4º. A coordenação geral do Programa competirá à Mesa Diretora da Câmara Municipal, podendo ser designado servidor, comissão especial, vereador coordenador ou equipe de apoio para acompanhar sua execução.

§1º. A coordenação pedagógica, no âmbito escolar, será exercida por professor ou professora indicado formalmente pela instituição de ensino parceira.

§2º. A atuação de professores, servidores, vereadores, convidados, palestrantes e apoiadores deverá observar a finalidade pedagógica do Programa, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal, eleitoral, partidária ou ideológica incompatível com o caráter institucional da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DA ELEIÇÃO DOS VEREADORES MIRINS

Art. 5º. Poderão participar do Programa estudantes regularmente matriculados e frequentes na instituição de ensino parceira, observados os critérios de votação entre os alunos sob a supervisão da escola.

Parágrafo único. A participação dependerá de autorização expressa dos pais ou responsáveis legais, quando o estudante for menor de idade.

Art. 6º. Os estudantes eleitos serão diplomados e empossados simbolicamente como **Vereadores Mirins**, para exercício de mandato simulado, de caráter pedagógico, sem qualquer correspondência com mandato parlamentar eletivo, remuneração política, prerrogativas funcionais ou poder decisório vinculante.

§1º. O número de Vereadores Mirins poderá corresponder, preferencialmente, ao número de vereadores da Câmara Municipal de Tapira, admitida a previsão de suplentes.

§2º. A posse dos Vereadores Mirins deverá ocorrer em sessão solene, reunião especial ou atividade institucional própria, com a presença de representantes da Câmara, da escola, das famílias e da comunidade.

§3º. Os Vereadores Mirins ficarão vinculados aos vereadores da Casa Legislativa por meio de sorteio, apenas para fins de organização das sessões simuladas e atividades pedagógicas.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

Art. 7º. O Programa poderá compreender, entre outras atividades:

I – reuniões preparatórias na escola e na Câmara Municipal;

II – oficinas sobre cidadania, democracia, ética pública, processo legislativo, orçamento público, políticas públicas, controle social, direitos fundamentais e organização dos Poderes;

III – visitas orientadas à Câmara Municipal, Prefeitura, secretarias municipais, órgãos públicos, Assembleia Legislativa, Congresso Nacional, tribunais, órgãos de controle e demais instituições públicas;

IV – participação supervisionada nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal;

V – realização de sessões simuladas do Parlamento Mirim;

VI – elaboração de indicações, requerimentos, anteprojeto, moções, propostas, relatórios ou cartas de sugestões, sempre com finalidade educativa e sem efeito legislativo vinculante;

VII – encontros com vereadores, servidores, professores, autoridades e representantes de instituições públicas;

VIII – campanhas educativas, projetos escolares, rodas de conversa, debates e apresentações públicas;

IX – atividades externas, viagens pedagógicas, seminários, eventos e visitas técnicas vinculadas aos objetivos do Programa;

X – avaliação final e apresentação de relatório, portfólio, memorial ou produto pedagógico equivalente.

§1º. As proposições elaboradas pelos Vereadores Mirins terão natureza exclusivamente pedagógica e sugestiva, podendo ser recebidas pela Câmara Municipal como contribuição estudantil, sem prejuízo da análise política, jurídica e legislativa pelos vereadores no exercício de seus mandatos.

§2º. As atividades deverão ser compatíveis com a condição peculiar de desenvolvimento dos estudantes, com a rotina escolar e com a necessidade de acompanhamento por adultos responsáveis.

§3º. A participação dos Vereadores Mirins em reuniões ordinárias da Câmara Municipal ocorrerá de forma organizada e supervisionada, em espaço próprio ou conforme definido pela Presidência, sem interferência nos trabalhos legislativos oficiais.

Art. 8º. Os Vereadores Mirins deverão participar:

I – das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, quando previstas no calendário do Programa;

II – das sessões simuladas do Parlamento Mirim;

III – das oficinas, treinamentos, palestras, visitas técnicas e atividades formativas;

IV – das reuniões e atividades para as quais forem regularmente convocados pela coordenação do Programa;

V – das atividades escolares vinculadas ao projeto, conforme orientação da professora coordenadora e da instituição de ensino parceira.

CAPÍTULO V DA BOLSA DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM CÍVICO-PARLAMENTAR

Art. 9º. Fica instituída a **Bolsa de Incentivo à Aprendizagem Cívico-Parlamentar**, destinada aos estudantes eleitos e empossados como Vereadores Mirins no âmbito do Programa Câmara na Escola – Vereador Mirim.

Art. 10. A Bolsa de Incentivo terá valor mensal de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a ser paga durante o período de participação regular do estudante no Programa, observadas as condições desta Resolução.

Parágrafo único. O valor previsto no *caput* poderá ser revisto por ato normativo próprio, observada a disponibilidade orçamentária, a legislação aplicável e a natureza educativa do benefício.

Art. 11. A Bolsa de Incentivo possui caráter exclusivamente educativo, cívico, indenizatório e de estímulo à participação cidadã, não configurando:

I – salário;

II – remuneração por trabalho;

III – contraprestação por serviço;

IV – vínculo empregatício;

V – estágio;

VI – contrato de aprendizagem profissional;

VII – cargo, emprego ou função pública;

VIII – mandato eletivo;

IX – vantagem funcional ou política.

Art. 12. Para fazer *jus* à Bolsa de Incentivo, o Vereador Mirim deverá:

I – estar regularmente matriculado e frequente na instituição de ensino parceira;

II – participar das atividades obrigatórias do Programa;

III – comparecer às reuniões ordinárias da Câmara Municipal quando convocado ou quando previstas no calendário do Programa;

IV – comparecer às sessões simuladas, treinamentos, palestras, visitas técnicas e demais atividades formativas;
 V – manter conduta compatível com os objetivos do Programa;
 VI – cumprir as orientações da coordenação da Câmara, da professora responsável e da instituição de ensino parceira;
 VII – apresentar autorização dos pais ou responsáveis legais, quando menor de idade;
 VIII – observar as normas de segurança, disciplina, urbanidade, respeito institucional e convivência democrática.

CAPÍTULO VI DA FREQUÊNCIA, JUSTIFICATIVAS, DESCONTOS E DESLIGAMENTO

Art. 13. A participação do estudante no Programa Câmara na Escola – Vereador Mirim ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso de Participação, a ser firmado pelo Vereador Mirim, por seus pais ou responsáveis legais, quando menor de idade, pela instituição de ensino parceira e pela Câmara Municipal.

§1º. O Termo de Compromisso terá natureza exclusivamente educacional, cívica e formativa, não caracterizando vínculo empregatício, estágio, contrato de aprendizagem profissional, cargo público, função pública, mandato eletivo ou prestação de serviços à Câmara Municipal.

§2º. O Termo de Compromisso deverá conter, no mínimo:

- I – identificação do estudante participante e de seus pais ou responsáveis legais, quando menor de idade;
- II – identificação da instituição de ensino parceira e da professora ou professor responsável pelo acompanhamento pedagógico;
- III – período de participação no Programa e valor da Bolsa de Incentivo;
- IV – ciência quanto aos objetivos, atividades, direitos e deveres do Vereador Mirim;
- V – compromisso de participação nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal, sessões simuladas, oficinas, palestras, visitas técnicas, viagens e demais atividades regularmente convocadas;
- VI – ciência quanto às regras de frequência, justificativa de ausências, aplicação de desconto na bolsa e hipóteses de desligamento;
- VII – autorização para participação em atividades externas, quando houver, sem prejuízo de autorizações específicas para viagens, deslocamentos, hospedagens ou atividades que assim exigirem;
- VIII – autorização para uso institucional de imagem, voz e nome do estudante em registros, publicações, certificados, relatórios, notícias e materiais de divulgação do Programa, vedado o uso para promoção pessoal, eleitoral ou partidária;
- IX – declaração de ciência quanto à inexistência de vínculo trabalhista, estatutário, previdenciário, funcional ou político com a Câmara Municipal;
- X – compromisso de observância das normas de conduta, urbanidade, respeito institucional, proteção do patrimônio público e convivência democrática;
- XI – ciência de que a Bolsa de Incentivo possui natureza educativa, indenizatória e de estímulo à participação cidadã, não se confundindo com salário, remuneração ou contraprestação por serviço;
- XII – assinatura do estudante, dos pais ou responsáveis legais, da instituição de ensino parceira e de representante da Câmara Municipal.

Art. 14. A frequência dos Vereadores Mirins será acompanhada pela coordenação do Programa, com apoio da professora responsável e da instituição de ensino parceira.

§1º. A ausência injustificada em reunião ordinária, sessão simulada, oficina, visita técnica, treinamento, palestra ou atividade regularmente convocada acarretará desconto de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor da Bolsa de Incentivo do mês correspondente.

§2º. O desconto previsto no § 1º será aplicado por ausência injustificada, limitado ao valor total da bolsa mensal.

§3º. Consideram-se justificadas, entre outras, as ausências decorrentes de:

- I – motivo de saúde, mediante comunicação ou documento comprobatório;
- II – compromisso escolar obrigatório incompatível;
- III – prova, avaliação, atividade oficial da escola ou recuperação pedagógica;

IV – motivo familiar relevante;

V – caso fortuito ou força maior;

VI – impedimento previamente comunicado e aceito pela coordenação do Programa;

VII – outras situações reconhecidas pela Mesa Diretora ou pela coordenação do Programa.

§4º. A justificativa deverá ser apresentada, preferencialmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a ausência, admitida flexibilização em casos devidamente fundamentados.

§5º. A ausência injustificada reiterada poderá ensejar advertência, suspensão temporária da bolsa, desligamento do Programa e convocação de suplente, conforme regulamento.

Art. 15. O Vereador Mirim poderá ser desligado do Programa nas seguintes hipóteses:

- I – perda da condição de estudante regularmente matriculado na instituição parceira;
- II – abandono escolar ou infrequência escolar injustificada, conforme comunicação da escola;
- III – renúncia formal do estudante ou de seus responsáveis legais;
- IV – descumprimento reiterado das obrigações do Programa;
- V – conduta incompatível com os objetivos educativos e institucionais do projeto;
- VI – ausência injustificada reiterada;
- VII – utilização do Programa para finalidade político-partidária, ofensiva, discriminatória ou alheia à formação cidadã;
- VIII – prática de ato grave, respeitado o direito de manifestação do estudante e de seus responsáveis.

Parágrafo único. O desligamento deverá ser precedido, sempre que possível, de orientação pedagógica e comunicação aos pais ou responsáveis legais, à escola parceira e à coordenação do Programa.

CAPÍTULO VII DO CUSTEIO DE ATIVIDADES, VIAGENS E DESPESAS VINCULADAS

Art. 16. Fica a Câmara Municipal autorizada a custear, além da Bolsa de Incentivo, despesas necessárias à execução do Programa Câmara na Escola – Vereador Mirim, desde que vinculadas às suas finalidades pedagógicas, formativas, institucionais e de aprendizagem cidadã.

Art. 17. Poderão ser custeadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, as seguintes despesas:

- I – transporte municipal, intermunicipal, interestadual ou aéreo;
- II – hospedagem;
- III – alimentação;
- IV – seguro viagem, quando recomendável;
- V – ingressos, inscrições, credenciamentos ou taxas de participação em eventos, seminários, visitas técnicas, cursos, programas ou atividades compatíveis com os objetivos do Programa;
- VI – materiais didáticos, apostilas, crachás, certificados, uniformes, camisetas, itens de identificação e materiais de apoio;
- VII – locação de veículo, contratação de transporte, serviços de guia, monitoria, apoio logístico ou organização de visitas técnicas;
- VIII – despesas com visitas à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa, Congresso Nacional, tribunais, órgãos de controle, secretarias, museus, centros culturais, instituições públicas e espaços de formação cidadã;
- IX – alimentação e apoio logístico em atividades realizadas fora do horário escolar ou fora da sede da escola;
- X – outras despesas necessárias e justificadas, desde que diretamente vinculadas ao Programa e previamente autorizadas.

§1º. O custeio poderá abranger os Vereadores Mirins, suplentes convocados, professores, servidores, monitores, acompanhantes, palestrantes, representantes da escola e demais participantes formalmente vinculados à execução do Programa, desde que a presença seja necessária, justificada e autorizada.

§2º. O custeio de despesas de professores, servidores ou acompanhantes terá caráter exclusivamente logístico e indenizatório, não configurando remuneração, gratificação, vantagem pessoal ou pagamento por serviço, salvo contratação regularmente formalizada nos termos da legislação aplicável.

§3º. As despesas deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, finalidade pública, motivação e transparência.

Art. 18. As viagens pedagógicas e visitas técnicas deverão ser observadas as exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente e das normas do Conselho Nacional de Justiça, especialmente quanto à autorização dos pais ou responsáveis e acompanhamento por pessoa maior formalmente autorizada, quando cabível.

Art. 19. A prestação de contas das despesas custeadas no âmbito do Programa deverá ser instruída, conforme o caso, com notas fiscais, recibos, comprovantes, relatórios, listas de presença, registros de participação, documentos de autorização e demais elementos aptos a demonstrar a regularidade, finalidade pública e vinculação da despesa.

CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO, REGULAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 20. A Mesa Diretora poderá editar ato próprio, portaria, regulamento, edital ou plano de trabalho para disciplinar a execução do Programa, inclusive quanto a:

- I – calendário anual ou semestral;
- II – processo de inscrição, eleição, diplomação e posse;
- III – número de participantes e suplentes;
- IV – forma de acompanhamento da frequência;
- V – critérios de substituição;
- VI – cronograma de reuniões e atividades;
- VII – modelo de autorização dos responsáveis legais;
- VIII – plano pedagógico em conjunto com a escola;
- IX – regras de segurança, conduta e convivência;
- X – forma de pagamento da bolsa;
- XI – modelo de relatório final;
- XII – organização de visitas técnicas e viagens;
- XIII – modelo de Termo de Compromisso de Participação a ser firmado pelo estudante, seus pais ou responsáveis legais, instituição de ensino parceira e Câmara Municipal.

Art. 21. Ao final de cada ciclo, a coordenação do Programa poderá elaborar relatório de execução contendo:

- I – estudantes participantes;
- II – atividades realizadas;
- III – frequência;
- IV – despesas executadas;
- V – resultados pedagógicos;
- VI – propostas apresentadas pelos Vereadores Mirins;
- VII – avaliação da escola parceira;
- VIII – sugestões de aperfeiçoamento para os ciclos seguintes.

Art. 22. A Câmara Municipal poderá conceder certificados, menções honrosas, diplomas simbólicos ou declarações de participação aos Vereadores Mirins, professores, servidores, colaboradores e participantes do Programa.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 23. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Tapira, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 24. A execução do Programa fica condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, disponibilidade financeira, autorização da Presidência da Câmara e observância da legislação aplicável às despesas públicas.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, observados os objetivos do Programa, a legislação aplicável, o interesse público e a proteção integral dos estudantes participantes.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Rodrigues da Silva, 11 de maio de 2026.

GUILHERME JAMIL BORGES

Presidente

Publicado por:

Mary Márcia Marques

Código Identificador:4BD60B7D

ESTADO DE MINAS GERAIS CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES CIDES – ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 27/2026

NOMEIA PARA O CARGO DE MÉDICO
VETERINÁRIO DO CONSÓRCIO CIDES A
PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, publicado em 21 de fevereiro de 2025, e a necessidade de nomeação da décima sexta colocada, em decorrência da manifestação de desistência expressa da décima quinta nomeado em 07/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Regina De Oliveira para o cargo de Médico Veterinário em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.

Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 12 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CIDES

Publicado por:

Ecione Cristina Martins Pedrosa

Código Identificador:82AB4EBB

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 22/2026, DISPENSA 22/2026 – JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva em veículo pertencente à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

Contratado: JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (CNPJ: 08.661.123/0002-66) Valor Global: R\$ 190,00 (CENTO e NOVENTA REAIS) - AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia/MG, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –

Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:54B960FC

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO
MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO
Nº 23/2026, DISPENSA 23/2026 – AUTOLUB FILTROS E
LUBRIFICANTES LTDA**

Objeto: Aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção de veículo pertencente à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, visando garantir o adequado funcionamento do veículo, sua conservação e a continuidade das atividades institucionais do Consórcio.

Contratado: AUTOLUB FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA (CNPJ: 63.596.918/0001-65) Valor Global: R\$ 219,67 (DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) - AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia/MG, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:76DBC5F7

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO
MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO –
PROCESSO Nº 22/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2026**

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 22/2026 – Dispensa de Licitação Nº 22/2026, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva em veículo pertencente à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:

FORNECEDOR: JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 08.661.123/0002-66

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, I, concomitante ao art.

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva em veículo pertencente à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Valor Global: R\$ 190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS).**

Uberlândia/MG, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:FC638338

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO
MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO –
PROCESSO Nº 23/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026**

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2026, que tem como objeto a aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção de veículo pertencente à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, visando garantir o adequado funcionamento do veículo, sua conservação e a continuidade das atividades institucionais do Consórcio. Foi homologado o resultado e adjudicados os seguintes itens da dispensa, nos termos abaixo:

Item 01 - (Óleo Lubrificante de Motor 10W40 – 3 Unidades): Adjudicado à **AUTOLUB FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA (CNPJ: 63.596.918/0001-65)** – Valor Unitário do Item: R\$ 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos) – Valor Global: R\$ 116,70 (cento e dezesseis reais e setenta centavos);

Item 02 - (Filtro de Óleo do Motor - Compatível ou equivalente aos códigos W0412 / PSL76 / OC1769 / W6802 / FOL0076 – 1 Unidade): Adjudicado à **AUTOLUB FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA (CNPJ: 63.596.918/0001-65)** – Valor Total do Item: R\$ 24,91 (vinte e quatro reais e noventa e um centavos);

Item 03 - (Filtro de Ar do Motor - Compatível ou equivalente aos códigos FAP5218 / ARL5135 / C24700 – 1 Unidade): Adjudicado à **AUTOLUB FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA (CNPJ: 63.596.918/0001-65)** – Valor Total do Item: R\$ 35,98 (trinta e cinco reais e noventa e oito centavos);

Item 04 - (Filtro de Cabine (Filtro de Ar-Condicionado / Antipólen) - Compatível ou equivalente aos códigos AKX1215 / ACPH58 – 1 Unidade): Adjudicado à **AUTOLUB FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA (CNPJ: 63.596.918/0001-65)** – Valor Total do Item: R\$ 23,48 (vinte e tres reais e quarenta e oito centavos);

Item 05 - (Filtro de Combustível - Compatível ou equivalente ao código FC1630 – 1 Unidade): Adjudicado à **AUTOLUB FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA (CNPJ: 63.596.918/0001-65)** – Valor Total do Item: R\$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos);

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 219,67 (DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

Uberlândia/MG, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:1D250BA6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO
LAGO DE FURNAS**

**CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO
LAGO DE FURNAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – **CIMLAGO**, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 002/2026, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o referido certame em favor das seguintes empresas:

GPADOVANO COMERCIO INDUSTRIA PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **10.457.873/0001-81**, com sede na Avenida Joaquim Moreira da Silva, nº 3363, Bairro São

José, José Bonifácio/SP, CEP: 15200-000, vencedora dos **Lotes 03 e 04**, pelos valores de **R\$ 23.979.732,48** (vinte e três milhões, novecentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) e **R\$ 10.833.995,52** (dez milhões, oitocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), respectivamente;

PERFECT COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **46.146.067/0001-30**, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 91, Apt. 702, Bairro Icarai, Niterói/RJ, CEP: 24.230-250, vencedora dos **Lotes 01 e 05**, pelos valores de **R\$ 19.632.717,27** (dezenove milhões, seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e dezessete reais e vinte e sete centavos) e **R\$ 3.345.785,16** (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), respectivamente;

NOXUS SERVICO & COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **18.818.956/0001-60**, com sede na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 458, sala 706, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24020-077, vencedora dos **Lotes 02 e 06**, pelos valores de **R\$ 13.602.398,40** (treze milhões, seiscentos e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) e **R\$ 5.799.988,80** (cinco milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), respectivamente.

O objeto do certame refere-se ao **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição de diversos materiais de Expediente e Papelaria em razão das demandas complementares, conforme as especificações e condições pormenorizadas descritas nos Anexos e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados do CIMLAGO e órgãos participantes.

Alfenas/MG, 12 de maio de 2026.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Presidente CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:6BB07E37

ESTADO DE MINAS GERAIS
CINF - AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE
MG

CINF AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE
MINAS GERAIS
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 7º a 10 do Decreto Federal nº 11.462/2023, torna pública o Comunicado para Intenção de Registro de Preços – IRP visando à futura realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro destinados ao atendimento das necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR.

O processo licitatório será conduzido pelo CINF-AMNOR, na qualidade de órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, cabendo aos órgãos e entidades participantes, quando houver contratação decorrente da Ata, a formalização dos instrumentos próprios, a indicação da dotação orçamentária, a emissão do empenho, a gestão, a fiscalização, o recebimento, a liquidação e o pagamento das despesas correspondentes.

A IRP ficará disponível para manifestação de interesse por 08 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação, conforme art. 9º, §1º, do Decreto nº 11.462/2023.

Órgãos ou entidades que desejarem participar deverão encaminhar manifestação formal ao e-mail: licitacaocinf@amnor.org.br, contendo identificação institucional, responsável e quantitativos pretendidos.

Os Municípios consorciados ao CINF-AMNOR já encaminharam suas manifestações internas de interesse e estimativas de consumo, as quais foram consolidadas na fase preparatória do processo.

O envio da manifestação não obriga à contratação futura, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacaocinf@amnor.org.br, telefone (38) 3672-1376 ou (38) 3671-2050.

Paracatu/MG, 12 de maio de 2026.

(A) MARÍLIA NICOLE BATISTA OLIVEIRA –
Diretora Executiva do CINF-AMNOR

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:2B16DAB1

CINF AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE
MINAS GERAIS
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 7º a 10 do Decreto Federal nº 11.462/2023, torna pública o Comunicado para Intenção de Registro de Preços – IRP visando à futura realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias zero quilômetro, destinadas ao atendimento das necessidades assistenciais, operacionais e de transporte sanitário dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR.

O processo licitatório será conduzido pelo CINF-AMNOR, na qualidade de órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, cabendo aos órgãos e entidades participantes, quando houver contratação decorrente da Ata, a formalização dos instrumentos próprios, a indicação da dotação orçamentária, a emissão do empenho, a gestão, a fiscalização, o recebimento, a liquidação e o pagamento das despesas correspondentes.

A IRP ficará disponível para manifestação de interesse por 08 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação, conforme art. 9º, §1º, do Decreto nº 11.462/2023.

Órgãos ou entidades que desejarem participar deverão encaminhar manifestação formal ao e-mail: licitacaocinf@amnor.org.br, contendo identificação institucional, responsável e quantitativos pretendidos.

Os Municípios consorciados ao CINF-AMNOR já encaminharam suas manifestações internas de interesse e estimativas de consumo, as quais foram consolidadas na fase preparatória do processo.

O envio da manifestação não obriga à contratação futura, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacaocinf@amnor.org.br, telefone (38) 3672-1376 ou (38) 3671-2050. Paracatu/MG, 12 de maio de 2026.

(A) MARÍLIA NICOLE BATISTA OLIVEIRA –
Diretora Executiva do CINF-AMNOR

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:3FE8D8B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS - CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE
MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0119/26

Decorrência: Processo Licitatório Nº 000019/26 - Credenciamento nº 0002/26

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLOGICOS E EXAMES LABORATORIAIS CONFORME PROCEDIMENTOS E VALORES CONSTANTES NA TABELA SUS, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS

Contratado: TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA., CNPJ nº 31.648.064/0001-27. Valor global estimado de R\$ 100.000,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 12/05/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 12 de maio de 2026 até 13 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA

Presidente do CISLAGOS

Publicado por:

Paschoal Petrocino

Código Identificador:463F4E6A

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120/26

Decorrência: Processo Licitatório Nº 000023/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0017/26

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais e produtos de limpeza e higienização visando atender as necessidades do CISLAGOS e para suprir os itens desertos/fracassados no Processo Licitatório 21/2026

Contratado: GL COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ nº 18.966.588/0001-06. Valor global estimado de R\$ 15.252,25. Data da assinatura: 12/05/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 12 de maio de 2026 até 12 de maio de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA

Presidente do CISLAGOS

Publicado por:

Paschoal Petrocino

Código Identificador:FAE9F395

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026**

Extrato do contrato nº 109/2026 – Processo Licitatório nº 60/2025 – Pregão eletrônico nº 38/2025, contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de digitalização do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELETROELETRÔNICOS LTDA. Vigência: 9 meses, a partir de 04/05/2026 até 28/02/2027. Valor Total estimado R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Assinatura: 30/04/2026.

Publicado por:

Elisa Rodrigues Fonseca

Código Identificador:F272D567

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2025**

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato Nº 93/2025 para prestação de serviço de sessões de fisioterapia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Karina Ribeiro Fisioterapia Avançada LTDA**, cujo objeto é o acréscimo equivalente a aproximadamente 25% da quantidade originalmente contratada desse item. Em virtude do acréscimo, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R\$ 8.177,52 (oito mil, cento e setenta e sete mil, e cinquenta e dois centavos)**, passando o valor total estimado do Contrato de R\$ 32.762,50 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para **R\$ 40.940,02** (quarenta mil, novecentos e quarenta reais, e dois centavos).

Assinatura 11/05/2026.

Publicado por:

Elisa Rodrigues Fonseca

Código Identificador:CA4FD9F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 11/2026

PREGÃO Nº 03/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV, por intermédio da Secretária Executiva, torna pública a homologação do processo em epígrafe, declarando a empresa BH TRANSPORTE E IÇAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.544.491/0001-16, vencedora do certame. O objeto deste processo é a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte rodoviário de equipamentos aspersores costais portáteis de Ultra Baixo Volume (UBV) para manutenção técnica. Para maiores informações, acesse o site do CISMIV na aba de Licitações em Andamento.

Viçosa, 12 de maio de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO

Secretária Executiva

Publicado por:

Júlia Ribeiro Andrade Ferreira

Código Identificador:86829940

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026 - JC&C TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público extrato do contrato nº 55/2026. **CONTRATADO. JC&C LOCAÇÃO TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA** **OBJETO** – Locação de veículos destinados a prestação de serviços visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento nº 004/2025 **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de (10/04/2026 a 10/04/2027) DOS VALORES - O valor total do presente contrato é R\$ 545.362,40 (quinhentos e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

Pará de Minas, 12 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:13744321

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-ANCOE
ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO- ANCOE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA CNPJ nº 32.757.685/0001-01 **OBJETO** – credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na elaboração de estudos, levantamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, compatibilizações interdisciplinares, orçamentos e demais serviços técnicos correlatos de engenharia e arquitetura a serem executados nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 14/2025, Processo Administrativo Nº 75/2025 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 5 anos.

Pará de Minas, 11 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:5C0EE773

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE
DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL**

**CONSORCIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA -O
CISTRISUL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA -O CISTRISUL – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de sua Diretoria Geral, no uso de suas atribuições legais e considerando a frustração da tentativa de notificação via postal (Aviso de Recebimento devolvido), FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo presente ato, INTIMA a empresa:CONTRATADA: PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA -CNPJ: 45.805.559/0001-27 -ENDEREÇO: Av. Itaboraí, nº 572, Bosque da Saúde, São Paulo/SP, CEP 04135-000.OBJETO: Apresentação de DEFESA PRÉVIA no âmbito do Processo Administrativo Sancionador instaurado em razão do descumprimento do Contrato nº 019/2025 (Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços), consistente na inexecução total da Ordem de Fornecimento emitida em 01/03/2026 para a entrega de 25 (vinte e cinco) baldes de Agente Redutor Arla 32.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal; Art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; e Art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999.PRAZO: A empresa dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital, para protocolar sua defesa por escrito, acompanhada dos documentos que julgar pertinentes, na sede do CISTRISUL, situada na Rua Antônio Moreira de Carvalho, nº 135, Sala 02, Boa Vista, Uberaba/MG, CEP: 38.017-250, ou via e-mail institucional:

cistrisul.adm@gmail.com.AVERTÊNCIA: O não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo assinalado implicará a continuidade do processo administrativo à revelia, podendo resultar na aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.

Uberaba/MG, 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:7C3FBF6F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO**

**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 080/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 080/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo nº080/2026 com a empresa PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, referente ao processo licitatório nº022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos, com o valor global de R\$ 41.083,04 (Quarenta e um mil, oitenta e três reais e quatro centavos) com vigência até 08 de maio de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 12 de maio de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:CB12EC19

**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 085/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 085/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo nº085/2026 com a empresa INSTITUTO PROJETO COMPARTILHAR, referente ao processo licitatório nº011/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, com o valor global de R\$ 45.808,16 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e dezesseis centavos) com vigência até 12 de maio de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 12 de maio de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:DBD12DD9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSECTORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**

**CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSECTORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO RP
Nº 001/2026**

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2026
Pregão Eletrônico RP nº 001/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e utilitários, em atendimento aos entes do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

INTERESSADO: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –www.licitardigital.com.br.

ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as 07h59min de 28/05/2026

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08h00min de 28/05/2026

Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br.

Agente de contratação: Nomeado pela portaria Nº 001/2026.

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 6.866.256,60 (Seis milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos.)

TIPO: Menor preço por ITEM.

ELAINE COELHO DO AMARAL FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:

Elaine Coelho do Amaral Fonseca
Código Identificador:B83960AE

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 011/2026 Processo nº 032/2026, credenciamento de empresas especializadas na aplicação de treinamento presencial em comunicação institucional e oratória em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS. Início credenciamento: 14/05/2026 acesso ao edital: <https://ciminasmg.gov.br/licitacoes>;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:

Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:1E382236

CIMINAS AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 018/2026, processo nº 031/2026, aquisição de instrumentos musicais de sopro e percussão, em atendimento aos entes consorciados. Abertura dia 27/05/2026 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: <https://licitanet.com.br/processos> e <https://ciminasmg.gov.br/licitacoes>;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:C52B3AC1

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS PREGÃO Nº 004/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS/MG, CNPJ:18.773.785/0001-09, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a).José Antônio do Nascimento, torna público a todos os interessados licitação na modalidade pregão nº 004/2026, Processo Administrativo nº 032/2026, nos termos da Lei14.133/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório, compreendendo cadeiras, longarinas, armários, mesas, gaveteiros, arquivos e estantes, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais dos municípios consorciados ao CIGEDAS.

O Pregão será realizado através da Plataforma Eletrônica LICITAR DIGITAL disponibilizada pela Associação Mineira de Municípios - AMM no sítio: (<https://app.ammlicita.org.br/login/>) onde os licitantes deverão se credenciar, para obter a chave de acesso e senha.

Abertura dia: 28/05/2026 às 09:15 horas, horário oficial de Brasília/DF.

Informações: (32) 3373-2355
email:secretariaexecutiva@cigedasmg.gov.br
ejuridico3@cigedasmg.gov.br.

São João del-Rei, 12 de maio de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:D7881459

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS PREGÃO Nº 005/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS/MG, CNPJ:18.773.785/0001-09, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a).José Antônio do Nascimento, torna público a todos os interessados licitação na modalidade pregão nº 005/2026, Processo Administrativo nº 035/2026, nos termos da Lei14.133/2021

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para execução de sinalização viária e turística - Horizontal e Vertical, para atender os municípios integrantes do CIGEDAS, incluindo fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes.

O Pregão será realizado através da Plataforma Eletrônica LICITAR DIGITAL disponibilizada pela Associação Mineira de Municípios - AMM no sítio: (<https://app.ammlicita.org.br/login/>) onde os licitantes deverão se credenciar, para obter a chave de acesso e senha.

Abertura dia: 25/05/2026 às 09:15 horas, horário oficial de Brasília/DF.

Informações: (32) 3373-2355
email:secretariaexecutiva@cigedasmg.gov.br
ejuridico3@cigedasmg.gov.br.

São João del-Rei, 12 de maio de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:

Ricardo de Souza Rocha

Código Identificador:5DA2940D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO
LESTE - CISCEL**

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2026- "RENOMEIA PREGOEIRO (A) E
EQUIPE DE APOIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO CENTRO LESTE - CISCEL."**

PORTARIA Nº 023, DE 4 DE MAIO DE 2026.

"Renomeia Pregoeiro (a) e Equipe de apoio do
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste -
CISCEL."

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL – Cleidileny Aparecida Chaves juntamente com o Secretária Executiva do CISCEL - Sra. Daiane Ferreira Chaves Avelar, em conformidade com o Contrato do Consórcio em sua Cláusula Décima Sexta, inciso XXXVI c/c Portaria nº 025/2025, e, subsidiariamente com base no Estatuto vigente, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo relacionados para as funções de pregoeiro (a) e equipe de apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste - CISCEL:

Betiza Sousa Carvalho - matrícula nº 74502 – Pregoeira

Maxymila Cristhian dos Anjos Gonçalves Silva – matrícula nº 74591-1º Membro da Equipe de Apoio

Janaina de Sousa Nicolau - matrícula nº 74192 - 2º Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais da Pregoeira, responderá por este, o 1º Membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data 04/05/2026, com vigência até 31/12/2026, revogando quaisquer disposições em contrário.

Itabira, 11 de maio de 2026.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES

Presidente do CISCEL

DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR

Secretária Executiva do CISCEL

Publicado por:

Rayana Eduarda Medina Cruz Chaves

Código Identificador:4421E011

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA
LESTE – CISLESTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 08/2026**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 18/05/2026, a partir das 13:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de PNEUS NOVOS devidamente certificados pelo INMETRO, para Manutenção dos veículos da Frota do CISLESTE, bem como, serviços de montagem, alinhamento e balanceamento, para proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins do CISLESTE. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do

CISLESTE nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs, no site: www.cisleste.mg.gov.br e na plataforma: www.ammlicita.org.br.

Muriaé, 12/05/2026.

Publique-se.

Publicado por:

Rene Leite Magalhães

Código Identificador:D5C1F028

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 101/2025**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

Processo Licitatório Nº 067/2025

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE
POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A
PREVENTIVA LTDA

CNPJ nº 37 376 669/0001-92

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA,
HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO
PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE
ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS
DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE
MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
AO CISREC.

Valor Total do contrato: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais.)

Assinatura: 15/12/2025

Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:

Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

Código Identificador:4C96DF45

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 102/2025**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

Processo Licitatório Nº 067/2025

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE
POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Dedetizadora Itabirito Ltda.

CNPJ nº 22 613 208/0001-19

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Valor Total do contrato: R\$ 731.500,00 (Setecentos e trinta e um mil e quinhentos reais)
Assinatura: 15/12/2025

Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:0B9EB867

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

Processo Licitatório Nº 067/2025
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: TERCEIRICERT LTDA
CNPJ nº 47 880 031/0001-48

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Valor Total do contrato: R\$ 731.500,00 (Setecentos e trinta e um mil e quinhentos reais)
Assinatura: 15/12/2025

Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:09846824

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE. Processo Licitatório nº 014/2026 - Concorrência nº 001/2026. Objeto: Contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, com habilitação no ramo de engenharia civil e ou arquitetura, devidamente inscrita no CREA e ou CAU, para a execução de obra de reforma e ampliação do prédio onde encontra-se instalada a sede do Consorcio CISNORTE, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Resolução SES/MG nº 9043, de 2023, Deliberação CIB-SUS/MG nº 4371, de 2023. Abertura: 28/05/2026 às

09h00min horas. E-mail: licitacaocisnorte@gmail.com e www.cisnorte.com.br.

WELSON GONÇALVES DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Natália Lavínia Ramos Miranda
Código Identificador:E9676E9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar **ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COM BRONCODILATADOR.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede à rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATADA: J. A. Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 36.729.941/0001-08
VIGÊNCIA: 16/04/2026 À 03/04/2028

Carangola – MG 12/05/2026

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:266703EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2025 INEXIG. 031/2025
CREDENC. 013/2025

PC 056/25 Inexig. 031/25 Cred. 013/25 Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, compostos de consultas, exames, e procedimentos cirúrgicos, para atender os municípios consorciados ao CODANORTE e ao próprio CODANORTE. O credenciamento continua aberto para recebimento de novos interessados até o dia 26/09/26- Novo julgamento: 19/05/2026, 09h00min www.codanorte.mg.gov.br, licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:C20F698A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO
DECRETO 01/2026

DECRETO Nº 01/2026

Dispõe sobre Luto Oficial no Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, pelo falecimento de Edeson Davi Felix, colaborador da empresa Prohetel Projetos e Construções LTDA, empresa operadora do Aterro Sanitário

A Presidente do CORSAB, Samantha de Ávila Costa Magalhães, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Edeson Davi Felix, ocorrido em 11 de maio de 2026;
CONSIDERANDO a dedicação aos serviços prestados;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no CORSAB, por 1 (um) dia, contado a partir da publicação deste decreto, em sinal de pesar pelo falecimento de Edeson Davi Felix.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de maio de 2026

SAMANTHA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente CORSAB

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:EAB8699E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
026/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - REGISTRO
DE PREÇOS Nº 009/2026

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 026/2026 - Pregão Eletrônico n.º 013/2026 – Registro de Preços n.º 009/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: <https://dmaaeof.com/licitacoes/>, na aba Licitações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica e caminhão basculante para os serviços de saneamento do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 14/05/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 28/05/2026 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 28/05/2026 às 09h05min. Fase de Disputa de Lances: 28/05/2026 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br.

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:1205B2A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº
023/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 023/2026, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 001/2026, do Sr. Ramon Geraldo dos Santos, CPF nº 140.XXX.XXX-31.

Remuneração: R\$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.

Cargo: Ajudante Operacional.

Data da assinatura: 11 de maio de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 11 de maio de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:C1EF8417

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PRC
014/2026-REG. DE PREÇOS(CARONA) 001/2026

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação do Processo Administrativo nº 014/2026 – Registro de Preços Externo(Carona) 001/2026 – O Diretor Geral do DMAES, Sr. Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito, no uso de suas atribuições, acatando inteiramente a decisão da Agente de Contratação em 22/04/2026, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica favorável de 28/04/2026, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 014/2026, que tem por objeto a Aquisição de: Contratação de serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ para atender as demandas de tapa-buraco do DMAES Ponte Nova/MG, através de Pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG, por meio de Adesão à Atas de Registro de Preços 004/2026, cuja qual o DMAES é órgão Caroneiro, proveniente do Processo licitatório Origem nº168/2025, Pregão Eletrônico 091/2025, realizado pela unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA -MG- Detentora do Preço Registrado: Empresa: VS PAVIMENTAÇÃO LTDA - inscrita no CNPJ nº 23.363.214/0001-28. Valor total Estimado R\$457.024,50.

Ponte Nova/MG, 11 de Maio de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral do DMAES.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Contratos nº 016/226 do Processo Administrativo nº 014/2026 – Registro de Preços Externo (Carona) 001/2026-Torna público o Extrato de Contrato nº 016/2026. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº004/2026, PRC nº 168/2025, Pregão Eletrônico nº 091/2025, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova- MG, para Aquisição Contratação de serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ para atender as

demandas de tapa-buraco do DMAES Ponte Nova/MG, Empresa Contratada: VS PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 23.363.214/0001-28. Valor Total Estimado R\$457.024,50 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). Vigência/Execução: 11/05/2026 a 10/05/2027.

Ponte Nova (MG), 11 de maio de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:561EBBB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 06/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, inscrito no CNPJ 00.135.676/0001-92, com sede na Rua Padre Caramurú, 462 – Centro – Cambuí-MG, representado neste ato por sua Diretora-Presidente, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público o extrato de contrato, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e no que consta no Processo Licitatório nº 24/2026, Pregão Eletrônico nº 12/2026 da Prefeitura Municipal de Cambuí. **Objeto:** Pregão Eletrônico visando à AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO EM GERAL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL E O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – FAPEM. **EMPRESA CONTRATADA:** CASA DAS COXINHAS CAMBUI LTDA, inscrita no CNPJ: 60.642.397/0001-47. **Valor total do contrato:** R\$ 599,70 (Quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

Cambuí/MG, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:E45B4A93

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 08/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, inscrito no CNPJ 00.135.676/0001-92, com sede na Rua Padre Caramurú, 462 – Centro – Cambuí-MG, representado neste ato por sua Diretora-Presidente, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público o extrato de contrato, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e no que consta no Processo Licitatório nº 24/2026, Pregão Eletrônico nº 12/2026 da Prefeitura Municipal de Cambuí.

Objeto: Pregão Eletrônico visando à AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO EM GERAL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL E O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – FAPEM.

EMPRESA CONTRATADA: LANCHONETE E MERCEARIA DONA LIA TLDA, inscrita no CNPJ: 06.238.242/0001-02.

Valor total do contrato: R\$ 1.576,68 (Mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

Cambuí/MG, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:4D5851AA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 09/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, inscrito no CNPJ 00.135.676/0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro – Cambuí-MG, representado neste ato por sua Diretora-Presidente, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público o extrato de contrato, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e no que consta no Processo Licitatório nº 08/2026, Dispensa nº 03/2026.

Objeto: Contratação de fornecedor de MATERIAL PERMANENTE DE FORMA ÚNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FAPEM – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, conforme especificações do Termo de Referência.

EMPRESA CONTRATADA: S & A OLIVEIRA OLIVEIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 04.563.247/0001-77.

Valor total do contrato: R\$ 3.263,00 (Três mil duzentos e sessenta e três reais).

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Cambuí/MG, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:318FF81F

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº
001/2026

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna público a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO n.º 001/2026**, oriundo do Processo Administrativo n.º 0259/2026, por hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, abrangendo serviço médico pediátrico em regime de sobreaviso, plantões médicos presenciais de Clínico Geral para Pronto-Socorro e Sala Vermelha, bem como serviços médicos de transferências em UTI Móvel, visando atender às demandas da Fundação Hospital Frei Gabriel, pelo período de 12 (doze) meses.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO: início em 13 de maio de 2026 e término em 13 de maio de 2027.

O recebimento da documentação para credenciamento ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, permanecendo o edital aberto durante toda a sua vigência para habilitação de novos interessados.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br e www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@hfg.frutal.mg.gov.br ou retirados presencialmente mediante fornecimento de mídia removível pelo interessado.

Frutal/MG, 12 de maio de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Elias André da Silva

Código Identificador:55B8D873

**ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES**

**SETOR DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO PE 021/2026**

SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES torna pública a **SUSPENSÃO** da Sessão Pública do PL. 029/2026 – PE 021/2026; que transcorreria no dia 21/05/2026 às 09h00minh, novo edital será publicado.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO.

Agente de Contratação

Publicado por:

Bianca Claudina Fernandes Peixoto

Código Identificador:6A8A54E5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2026**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS – IPREB – MINAS GERAIS, por meio de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026, PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2026**, tendo como objeto a “aquisição de materiais gráficos para atender às necessidades do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB”, em razão da necessidade de prorrogação do prazo do certame, onde consta **DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 14 de maio de 2026 às 08h29min e **DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** 14 de maio de 2026 às 08h30min, fica **PRORROGADA** para a **DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 21 de maio de 2026 às 08h29min e **DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** 21 de maio de 2026 às 08h30min, mantendo-se inalteradas todas as demais condições estabelecidas.

Buritis-MG, 12 de maio de 2026.

(A) IVANILDO QUINTAL DE SOUZA,

Pregoeiro

Publicado por:

Ivanildo Quintal de Souza

Código Identificador:01E0D2CE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2026**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS – IPREB – MINAS GERAIS, por meio de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026, PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2026**, tendo como objeto a “aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender às necessidades do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB”, em razão da necessidade de prorrogação do prazo do certame, onde consta **DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 14 de maio de 2026 às 13h59min e **DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:**

14 de maio de 2026 às 14h00min, fica **PRORROGADA** para a **DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 21 de maio de 2026 às 13h59min e **DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** 21 de maio de 2026 às 14h00min, mantendo-se inalteradas todas as demais condições estabelecidas.

Buritis-MG, 12 de maio de 2026.

(A)IVANILDO QUINTAL DE SOUZA,

Pregoeiro.

Publicado por:

Ivanildo Quintal de Souza

Código Identificador:8329F87B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – ADITIVO 01/2026 AO
CONTRATO Nº 01/2026**

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 86.754.348/0001-90 E MARCACCINI ÁGUA E SOL TOLDOS LTDA - ME, INSCRITA NºCNPJ Nº 08.896.980/0001-64.

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS TERMOS PREVISTOS NOART. 6º, XVII DA LEI 14.133/2021 E NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO PRINCIPAL.

PRAZO: FICA PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS O CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO ORIGINAL, A PARTIRDE 13 (TREZE) DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS) ATÉ 12 (DOZE) DE AGOSTO DE 2026 (DOIS MIL EVINTE E SEIS).

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II ,NOS TERMOS DA LEI NO 14.133, DE 1DE ABRIL DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A DESPESA DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO CORRERÁ A CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.0122.0018.4012.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DATA DE ASSINATURA: 12 DE MAIODE 2026.

FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

DABIEL RIBEIRO VIEIRA–

Diretor Presidente.

Publicado por:

Vitória Regina Silveira Junho

Código Identificador:D0980BE6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
PERDIZES**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDIZES-IPREMP. EXTRATO – III - Termo Aditivo de Contrato, Processo Nº 001/2024. Inexigibilidade Nº 001/2024. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES - IPREMP. CONTRATADO: SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA EPP. PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de execução será no período de vigência 02/05/2026 à 02/05/2027, de acordo com o artigo 106, da Lei 14.133/21.

Perdizes MG, 01 de maio de 2026.

GILBERTO CARNEIRO DE MELO JÚNIOR,
Superintendente do IPREMP.

Publicado por:
Kely Aparecida Borges
Código Identificador:65EC975E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
N.º 006/2026.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia voltados à elaboração de estudos e projetos para implantação de sistema de esgotamento sanitário na sede do Município de Açucena/MG conforme anexos deste edital de Concorrência Pública n.º 006/2026 Abertura: 15 de junho de 2026 às 13h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura.

Açucena/MG, 11 de maio de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:1FDB91FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
002/2026

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 030.06/2026 de **concorrência eletrônica 002/2026**, objetivando Contratação de empresa de engenharia para construção de Quadra Poliesportiva - modelo 1 - no Residencial João Batista Gonçalves - Programa fortalecimento das Escolas Municipais, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à empresa CONSTRUTORA LIMA FERRAZ LTDA – inscrita no CNPJ 40.902.557/0001-32 com valor global de R\$ 1.074.672,68 (um milhão setenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos) conforme relatórios emitidos pelo sistema Licitanet.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 12 de maio de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:D1738C28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Resultado Preliminar. Edital de Chamamento Público 003/2026. Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –

PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - O presente edital tem como objetivo a seleção de propostas artísticas inéditas que contemplem a criação de obras de arte nas modalidades de Pintura, Desenho e Escultura. As obras devem ser inspiradas obrigatoriamente na valorização do território, das paisagens culturais e do patrimônio histórico (material e imaterial) do município de Alagoa - MG. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Alagoa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna pública a aprovação preliminar do projeto cultural abaixo relacionado, referente ao Edital nº 03/2026 – Ciclo 2. Título do Projeto: Criação de uma escultura do Queijo Artesanal de Alagoa; Proponente: Maria Laura da Fonseca; Categoria: Artes Visuais.

Alagoa 12 de maio de 2026.

JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA.
Diretor do Dep. Compras e Licitações.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:A2756E95

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO Nº 327/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 327/2026. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 022/2024, Pregão Eletrônico 018/2024. Objeto: Constitui objeto deste instrumento contratual CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DE CONCRETOS E SARGETAS, PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, neste termo o MUNICÍPIO DE ALAGOA (serviços de remoção e reassentamento de calçamento em bloco de concreto intertravado ou sextavado). Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.077.061/0001-10, valor total de R\$ 34.953,10 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Alagoa, 12 de maio de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:5ABF923F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LOCOTAÇÃO PE 034/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54, caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de software por prazo determinado (locação) destinado a soluções de software integrada, cujo objetivo direto é promover o gerenciamento da Gestão Tributária Municipal, Gestão do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), Protocolo Eletrônico/Workflow e o PAF (Plano de Ação do Fisco),

acompanhado de garantias técnicas que irão apoiar a operacionalização da referida Solução de Software e dos serviços de implantação/Migração de dados, capacitação técnica e suporte.

DATA/HORA: 29/05/2026_13:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br
Maiores informações, através do telefone (32) 3466 5150, ramal 246, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 12 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germinazi
Código Identificador:05A2DFAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 076/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 144/2026
DISPENSA 076/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial do paciente **Eustáquio Braz Mina**, conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: **“DROGARIA BAIRRO DA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 38.585.469/0001-02”** no valor global de R\$ 1.126,68 (hum mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) e **DROGARIA CIDADE ALTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 07.262.143/0003-82”** no valor global de R\$ 311,52 (trezentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sítio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 12 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:50ED15FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 112/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026- CONTRATO Nº 047/2026.
Contratada: CASTILHOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscritano CPF/CNPJ nº 65.570.474/0001-14
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços consultivos jurídicos especializados, voltados ao atendimento

das demandas dos processos licitatórios do Município, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total da contratação será de R\$ 48.000,00(Quarenta e oito mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.000,00(quatro mil reais).**Dotação Orçamentária:** 02.01.04.04.122.0004.2.0018.3.3.90.35- Atuação Jurídica do Município. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:50B2BEC1

DEPARTAMENTO COMPRAS AVISO DE COLETA DE PREÇOS - COTAÇÃO 174/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 174/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para suprir a necessidade de abastecimento de CIMENTO CPIII para manutenção e conservação de via públicas, em atendimento a demanda da secretaria de serviços e obras.

Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até Sexta-feira, 15/05/2026, 18h00.

Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

CHAUANNA SANTOS –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Chauanna Mara da Conceição Santos
Código Identificador:06814A42

DEPARTAMENTO COMPRAS RATIFICAÇÃO DISPENSA 071/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 130/2026
Dispensa nº 071/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva na modalidade futsal, atendendo as competições promovidas pela secretaria, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência;

CONSIDERANDO a instrução processual, especialmente os documentos, pareceres técnicos e jurídicos, bem como as justificativas apresentadas nos autos;

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta da empresa **JEAN MARIANO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 52.268.746/0001-84 , com valor global de R\$ 8.100,00.**

DETERMINAR aos setores competentes que procedam à publicação deste Termo no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, bem como à adoção das providências necessárias para a formalização do instrumento contratual, se for o caso.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 12 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:2174C6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 003/2026 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº
003/2026 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº
01/2024

A PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2024, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, situada à Rua Dr Antônio Augusto Junqueira, nº 63, Porto Velho, Além Paraíba - MG, **entre os dias 11 a 13 de maio de 2026, no horário compreendido das 12h às 17h, munidos da documentação, relacionados no ANEXO II deste edital.**

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3 Os convocados que não atenderem ao presente chamado ou mesmo renuncie ao seu direito seja qual razão for, serão substituídos pelos concorrentes, obedecida a ordem de classificação, em conformidade com o EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO.

DOS EXAMES MÉDICOS

Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar. O exame será realizado por médico designado pela prefeitura municipal.

Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado **(prazo máximo de 30 dias)**.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

A publicação dos atos de nomeação se dará por decreto e/ou portaria, obedecendo a legislação vigente.

DA POSSE

Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em até 3(três) dias úteis na Prefeitura de Além Paraíba para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo secretário à qual ficará subordinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, 07 DE MAIO DE 2026.

RITA DE CÁSSIA FONSECA ROCHA
Secretária Municipal De Educação

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal De Além Paraíba

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 003/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROFESSOR MUNICIPAL IV

Classificação	Nº Inscrição	Nome
107º	200250002307	Larissa Porto Quintan

PROFESSOR HISTÓRIA

Classificação	Nº Inscrição	Nome
7º	200250002682	Gabriel Siqueira Corrêa

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 03/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- () Certidão de Nascimento ou Casamento;
- () Certidão de Nascimento dos filhos, se os tiver;
- () _ CPF dos dependentes ;
- () Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- () Carteira de Identidade;
- () Título de Eleitor;
- () Cartão do PIS/PASEP;
- () Cartão do CPF;
- () Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- () Duas fotos 3X4;
- () Atestado médico de sanidade física e mental, que comprove real capacidade para o exercício do cargo a que se candidata expedido pelos médicos e psicólogos responsáveis pelo atendimento aos funcionários da PMAP (Marcar a avaliação de sanidade física no RH);
- () Cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade e experiência exigidas para o cargo, conforme discriminado no Edital;
- () Atestado de bons antecedentes;
- () Atestado de que está em dia com as obrigações eleitorais, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias;
- () Exames de Hemograma completo, Glicemia de jejum, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Ácido úrico, Creatinina, TSH e ITL, Anti HVA IgG e IgM, Parasitológico de Fezes e Urina rotina, Tipo sanguíneo e Fator RH;
- () Comprovante de Residência, constando todos os dados (rua, nº, bairro, cidade, estado, telefone);
- () _ Cópia da Carteira de Trabalho (folha com foto e folha com os dados);
- () _ CNIS (tempo de contribuição junto ao INSS);

Publicado por:
Gleydmar Percegoni Thurler Mendonça
Código Identificador::ADD0FB6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 048/2026
Pregão Eletrônico nº: 019/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Lançamento das Propostas: Até as 07:59 horas do dia 26/05/2026, Abertura das Propostas: 26/05/2026 08:00:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site <http://www.alvoradademinas.mg.gov.br> e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3520-0000 e 3520-0001 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 12 de maio de 2026.

ELIETE KÊNIA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:614E23C3

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º35/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2026
Processo Licitatório 0039/2026, Pregão Eletrônico n.º 0016/2026. Partes Município de Alvorada de Minas e METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA Valor do Contrato: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia abrangendo PABX em Nuvem, licenciamento de software, aparelhos IP em regime de comodato, numeração DID, canais de voz e suporte técnico remoto, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, MG e suas Secretarias. Assinatura:08/05/2026; Vigência: 08/05/2026 até 07/05/2027.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:59D08BAD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2026

Processo Licitatório nº 52/2026, Inexigibilidade 21/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e WALBER SAMPAIO LEMOS DE OLIVEIRA. Valor do Contrato: R\$30.000,00 (trinta mil reais). OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ALVORADA DE MINAS/MG, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PASTA. Assinatura: 11/05/2026, Vigência: 11/05/2026 Até: 10/05/2027.

Alvorada de Minas-MG.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal, 11 de Maio de 2026.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:D218015E

LICITAÇÃO
PORTARIA 104/2026

PORTARIA Nº104/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 39/2026 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Débora Regina da Cunha Rocha
Cargo/Função: Secretária Municipal de Administração

Fiscal do Contrato: Marcelya Carvalho Maciel
Cargo/Função: Chefe de Divisão de Ensino Fundamental

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 035/2026
Contratada: METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA.

Valor total do Contrato: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Objeto: Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia abrangendo PABX em Nuvem, licenciamento de software, aparelhos IP em regime de comodato, numeração DID, canais de voz e suporte técnico remoto, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, MG e suas Secretarias.
Vigência: 12 (doze) meses.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Acompanhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 08 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome

Débora Regina da Cunha Rocha

Nome

Marcelya Carvalho Maciel

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997

Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capítulo I - Dos Deveres

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:

Eliete Kenia Dos Reis

Código Identificador:77807B14

LICITAÇÃO PORTARIA Nº.105/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 52/2026 Inexigibilidade nº 21/2026 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Mariana Taís de Carvalho **Matrícula nº:** 3253

Cargo/Função: Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Fiscal do Contrato: Ladislau Coimbra de Oliveira **Matrícula nº:** 3271

Cargo/Função: Chefe Departamento de Cultura

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 36/2026

Contratada: WALBER SAMPAIO LEMOS DE OLIVEIRA

Valor total do Contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ALVORADA DE MINAS/MG, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PASTA.

Vigência: 12 meses

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o

Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 11 de maio de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome

Mariana Taís de Carvalho

Nome

Ladislau Coimbra de Oliveira

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997

Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capítulo I - Dos Deveres IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:

Ângela Aparecida Mota

Código Identificador:C07F6A48

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG torna público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a retificação do Contrato publicado anteriormente, relativo ao **Processo de Contratação nº 08/2026 – Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de implantação de sistema de drenagem de águas pluviais no perímetro urbano do Município de Araçuaí/MG, no Bairro Canoeiro José Alves de Carvalho, conforme Projeto Básico de Engenharia, com recursos do Contrato de Repasse nº 950787/2023, celebrado com o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.

ONDE SE LÊ: Contrato nº 68/2026; Signatária: Secretária Municipal de Educação, senhora Helio Costa dos Santos; Processo Licitatório nº 020/2024 – Concorrência Eletrônica nº 005/2024; Valor total: R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

LEIA-SE: Contrato nº 70/2026; Signatário: Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, senhor Helio Costa dos Santos; Processo Licitatório nº 008/2026 – Concorrência Eletrônica nº 002/2026; Valor total: R\$ 8.691.872,35 (oito milhões, seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

As demais disposições permanecem inalteradas.

Publicado por:

Priscila Alves Oliveira

Código Identificador:58B36463

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG torna pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a retificação do Edital de Licitação referente ao Processo de Contratação nº 030/2026 – Pregão Eletrônico

nº 010/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos diversos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Araçuaí/MG.

Fica retificado o Edital, com alteração da Cláusula 8 – “Dos Documentos de Habilitação”, bem como das especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Em razão das alterações realizadas, a sessão de abertura fica remarcada para o dia 27/05/2026, às 09h00.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3731-8530, das 14h às 17h, ou pelo e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:

Lorena Luiz Moura

Código Identificador:1C42C7DC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026.

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2026, oriunda da parceria entre a Administração Pública Municipal e a Irmandade de N. Senhora do Rosário Homens Pretos de Araçuaí, com fulcro no artigo 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento firmado entre o Município de Araçuaí e a Irmandade de N. Senhora do Rosário Homens Pretos de Araçuaí, segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e, conforme a seguir: **Objeto:** Repasse de recurso financeiro referente à Lei Municipal nº 772, de 12 de dezembro de 2025, com o objetivo de fortalecer a cultura afro-brasileira por meio do investimento em equipamento de som para a sede da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, conforme indicação Parlamentar nº 166032. **OSC:** Irmandade de N. Senhora do Rosário Homens Pretos de Araçuaí – CNPJ: 22.694.749/0001-19. **Valor global:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Araçuaí – MG, 30 de abril de 2026.

Publicado por:

Rafael Ferreira de Souza

Código Identificador:CE1D2F70

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2025.

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 023/2025, oriunda da parceria entre a Administração Pública Municipal e a Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí – AEFA, com fulcro no artigo 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento firmado entre o Município de Araçuaí e a Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí – AEFA, segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e, conforme a seguir: **Objeto:** Promover investimento na construção parcial de quadra poliesportiva na Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí, com o intuito de fortalecer suas atividades e dispor de espaço que acolha comunidades circunvizinhas buscando interação sociocultural. **Entidade:** Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí – AEFA – CNPJ: 02.653.355/0001-05. **Valor global:** R\$ 305.075,00 (Trezentos e cinco mil e setenta e cinco reais).

Araçuaí – MG, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Rafael Ferreira de Souza

Código Identificador:3687A647

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 024/2025.

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 024/2025, oriunda da parceria entre a Administração Pública e o Hospital São Vicente de Paulo, com fulcro no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Araçuaí e o Hospital São Vicente de Paulo, conforme a seguir: **Objeto:** “Repasse de recurso financeiro com o objetivo de incrementar o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme a Portaria GM/MS nº 7.492, de 07 de julho de 2025”. **Entidade:** Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Valor global:** R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Araçuaí, 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:33A76645

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2025

Extrato do Termo de Colaboração nº 006/2025 – Convenientes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Objeto:** “Repasse de recurso financeiro, com o objetivo de incrementar o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme a Portaria GM/MS nº 7.492, de 07 de julho de 2025”. **Entidade:** Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Valor:** R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** 005.003.10.302.55052066.335041.000 – **Ficha - 448 Fonte - 1600-3110.** **Vigência de 03/10/2025 a 02/10/2026.**

Araçuaí-MG, 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:7EF10BFC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 017/2025

Extrato do Termo de Fomento nº 017/2025 – Convenientes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí – AEFA – CNPJ: 02.653.355/0001-05. **Objeto:** Promover investimento na construção parcial de quadra poliesportiva na Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí, com o intuito de fortalecer suas atividades e dispor de espaço que acolha comunidades circunvizinhas buscando interação sociocultural – AEFA – CNPJ: 02.653.355/0001-05. **Valor:** R\$ 305.075,00 (Trezentos e cinco mil e setenta e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** 006.001.08.245.00412392.335043.000 – **Ficha 939 – Fonte 1710-3210 – Vigência de 23/12/2025 a 22/12/2026.**

Araçuaí – MG, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:3383F3E6

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025

Extrato do Termo de Fomento nº 018/2025 – Convenientes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Instituto Sociocultural Bruta Flor – CNPJ: 50.453.971/0001-65. **Objeto:** Repasse de recurso financeiro referente à Lei Municipal nº 756, de 27 de novembro de 2025, com o objetivo de fortalecer a arte, cultura, esporte e educação por meio do investimento em equipamentos para a sede do Instituto Sociocultural Bruta Flor, conforme indicação Parlamentar nº 146379. **Entidade:**

Instituto Sociocultural Bruta Flor – CNPJ: 50.453.971/0001-65. **Valor:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** 006.001.08.245.00412392.335043.000 – **Ficha 939 – Fonte 1710-3210 – Vigência de 29/12/2025 a 28/06/2026.**

Araçuaí – MG, 29 de dezembro de 2025

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:97CD3B62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE ATA Nº 057/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

EXTRATO DE ATA Nº 057/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Partes: Município de Araponga/MG e **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PAI & FILHO LTDA** - CNPJ: 21.966.976/0001-93.

Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral — Lotes 3 (Ferragens para Construção Civil) e 5 (Materiais em Concreto) —, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025, para atender às demandas das Secretarias do Município de Araponga/MG, limitado ao SALDO REMANESCENTE do quantitativo originalmente registrado na Ata de Registro de Preços nº 059/2025, rescindida consensualmente em 18/03/2026.

A presente Ata decorre da convocação do licitante classificado em segundo lugar (Lote 3) e em quarto lugar (Lote 5) no certame, com fundamento nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista: (i) a rescisão consensual da Ata de Registro de Preços nº 059/2025, formalizada em 18/03/2026 com a detentora original SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, com fulcro no art. 29, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023; (ii) a recusa formal das empresas PEREIRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA e R&F PRÉ-MOLDADOS LTDA em assumir o saldo remanescente do Lote 5; (iii) o aceite expresso da DETENTORA quanto às mesmas condições da proposta vencedora original, inclusive quanto aos preços unitários registrados.

A existência dos preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Lei nº 14.133/2021, art. 83, § 4º).

Valor: R\$ 1.315.120,20 (um milhão, trezentos e quinze mil, cento e vinte reais e vinte centavos).

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura até 21/07/2026, observado o limite do prazo de validade originariamente fixado na ARP nº 059/2025 (12 meses contados de 21/07/2025), de modo a preservar a isonomia em face dos demais licitantes do certame.

Assinatura: 07 de maio de 2026.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES,
Prefeito Municipal.

Araponga/MG, 07 de maio de 2026.

DEOSIMAR DO PRADO MARTINS
Pregoeiro – Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:A58DD9C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 03 de junho de 2.026 às 09h00min.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 03 de junho de 2.026 às 09h00min.

Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1º de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 03 de junho de 2026.

THAÍS MESQUITA RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Presidente da CPL

Publicado por:

Thais Mesquita Ribeiro

Código Identificador:B6E1F63C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 01 ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2025**

N.º Processo: 47/2025 – Inexigibilidade: 17/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CONTRATANTE e MEDIAÇÃO, TERAPIAS E CURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 28.359.866/0001-02. OBJETO: Contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Oficineiros para a Secretaria Municipal de Saúde, para a Oficina de Yoga. Vigência: 12 Meses. Data de assinatura: 12 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thais Mesquita Ribeiro

Código Identificador:812EA958

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
18/2024**

N.º Processo: 37/2024 – Inexigibilidade 09/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: PRÓTESE NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.319.398/0001-52. OBJETO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2024, para prorrogação da vigência contratual com aplicação do índice de reajuste contratual, cujo objeto é a prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias – escolha de terceiros, conforme exposto no Edital de Credenciamento 04/2024. Data de assinatura: 12 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thais Mesquita Ribeiro

Código Identificador:38B28A69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026**

N.º Processo: 56/2026 – Inexigibilidade: 14/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: 60.162.636 CLOVES HUMBERTO MONTEIRO. OBJETO: contratação de empresa para prestação de Serviços de Pedreiro, conforme exposto no Edital do Credenciamento 07/2025. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R\$ 204.000,00. Data de assinatura: 12 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thais Mesquita Ribeiro

Código Identificador:3DA6CC9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa 60.162.636 CLOVES HUMBERTO MONTEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 60.162.636/0001-61, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de Serviços de Pedreiro, conforme exposto no Edital do Credenciamento 07/2025, conforme exposto no Processo Licitatório nº 56/2026, Inexigibilidade nº 14/2026 ao valor global R\$204.000,00(duzentos e quatro mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 12 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Mesquita Ribeiro

Código Identificador:4BA2998B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 19/2026**

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 19/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL PERCÍLIA LEONARDO**

DATA DA DESIGNAÇÃO: 14/05/2026

INÍCIO DO EXERCÍCIO: 18/05/2026

TURNO DE TRABALHO: TARDE

HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 08:30

MOTIVO DA VAGA: SUBSTITUIÇÃO

Observações:

- A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação.
- A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025;
- No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
- Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:910B541E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL
014/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026**

OBJETO: aquisição de reagentes para uso no laboratório, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, do Município de Arcos-MG, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 26/05/2026 às 13:30 horas.
LOCAL: na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: plataforma BNC, telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3C40E324

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 032/2026 -
EXTRATO DE CONTRATO**

extrato de contrato
Ano do Processo:2026
Número do Processo:032
Fornecedor: 11646-ARIEL DE MATOS MARTINS
Número do Modalidade: 6
Tipo de Processo: Dispensa por Limite
Fornecedor:
Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis para as Escolas e Creches do município de Arcos-MG.
39.271.477/0001-47 - ARIEL DE MATOS MARTINS
Data de Início: 11/05/2026
Data de Expiração: 11/05/2027
Nº Processo: 32/2026 **Nº Modalidade:** 6
Contrato: 38/2026
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Total do Contrato: 5.923,50
Valor Total do Contrato mais Aditivos: 5.923,50

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:74B734F6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 448/2026**

PL 448/2025

Objeto: Contratação de palestrante para a realização de capacitação aos profissionais da Educação Municipal de Arcos MG, palestrante Luciana Brites, CEO do Instituto NeuroSaber, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

contratado: Instituto NeuroSaber

Valor R\$ 27.000,00

Arcos, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:98F9642D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 536/2026**

PROCESSO Nº 536/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 086/2025

TERMO DE CONTRATO Nº
013/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE ARCOS/MG E A EMPRESA GIOVANNI
ALVES BORGES E SILVA 87089142134,
CNPJ 29.735.562/0001-65

OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de serviço de capacitação técnica especializada em Direitos da Criança e do Adolescente, com carga horária de 16 horas, a ser realizada presencialmente no município de Arcos-MG. O serviço inclui a aplicação da metodologia “Pílulas do ECA” e abordará temas cruciais para o aperfeiçoamento dos Conselheiros de Direitos, Conselheiros Tutelares e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), visando aprimorar a atuação na proteção da infância e adolescência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/01/2025 e encerramento em 15/06/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Arcos, 14 de janeiro de 2026

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AD71786A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 096/2026**

PORTARIA Nº 096 – 1º/05/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais nºs 1.453/93 e 3.066/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **DANIELA APARECIDA LIMIRIO MODESTO DA SILVA** servidor (a) efetivo (a) no cargo de Assistente de Administração, inscrito (a) no MaspM sob o nº 165266/4, para Função de Confiança de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, Nível III, conforme disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.066/2023.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de maio de 2026

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1B9BF089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 097/2026**

PORTARIA Nº 097 - 12/05/2026

DESIGNA SERVIDOR SUBSTITUTO PARA ATUAR COMO EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EM OBSERVÂNCIA AOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Federal 14.133, de 2021, com a Lei Municipal 3.077, de 2023 e com o Decreto Municipal 6.535, de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, para atuar como equipe de apoio e Comissão de Contratação pelo fato de Lorena Cristina Santos Maspem 143382/2 que se encontrará em licença maternidade a partir de 18/05/2026, o servidor:

Geraldo Gonçalves Araújo
Maspem nº 143297/4
Cargo: Assistente
Lotado na Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Arcos, 12 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E67DBAAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 098/2026**

PORTARIA Nº 098 - 12/05/2026

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) – PAV, NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que foi celebrado entre o Município de Arcos/MG e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em 03/12/2021, Acordo de Cooperação Técnica visando a instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV) nas dependências do município,

RESOLVE:

Art 1º - Designar a servidora pública municipal, **SIMONE RODRIGUES**, CPF nº 033.791.766-30, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no maspem sob o nº 104844/9, para exercer a função de Gestor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV), ficando responsável por coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o fiel cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora pública municipal, **SIMONE RODRIGUES**, CPF nº 033.791.766-30, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no maspem sob o nº 104844/9, para exercer o encargo de Atendente do do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV), cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica supracitado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:19872E98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 006/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
041/2026 - SEMED**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 041/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério e Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos (Edital SEMED nº 006/2025), considerando a necessidade **temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.

Reforça-se que:

Só serão aceitas declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG. Em razão do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração com a contagem de tempo será emitida unificando os tempos dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira, bem como Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais. O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele

comprovado após a criação do cargo (Lei municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).

Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembro de 2025 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:

Não esteja vinculado a cargo efetivo;

Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Documentos para contratação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);

Original e fotocópia do CPF próprio;

Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;

Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;

Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;

Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

02 (duas) fotografias 3X4, recente;

Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;

Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III - O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V - Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacusável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.

VII - É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

VIII - Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntaria para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

IV - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

X - Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XI - Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: “O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de **90 (noventa) dias** do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG”.

XII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XIII - O município de Arcos-MG se resguarda do direito de realizar remanejamento de Professores de ACLTA – Apoio nas instituições de ensino e turno de trabalho dentro da rede municipal de ensino.

XIV - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso, enviado no e-mail: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br, por meio do formulário de recurso constante no Edital do Processo Seletivo 006/2025, para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias úteis, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.

XV - A vaga ofertada poderá sofrer alterações quanto ao turno, à escola e à quantidade de aulas conforme demandas, que surjam entre a publicação do edital e o momento da convocação.

XVI - É de inteira responsabilidade do candidato verificar se o Módulo II não conflita com horários já assumidos em outra instituição. Caso haja coincidência de dias e horários, não será permitido assumir o cargo. Caso o candidato assuma o contrato descumprindo o disposto acima, será aplicado o disposto da Portaria SEMED nº 003/2025: “O contratado temporário/convocado que solicitar dispensa somente poderá ser novamente contratado/convocado após o prazo de 90 (noventa) dias contados do encerramento de seu contrato anterior, para qualquer cargo na Secretaria Municipal de Educação de Arcos/MG”.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 14/05/2026 - 13h

Cargo: PEB I - Educação Infantil

Local de trabalho : Creche Municipal Jáia Batista Assunção Sousa

Turno: Vespertino

Lílian Teixeira Garcia Gomes
Secretária de Educação

Arcos, 12 de maio de 2026.

CRITÉRIOS

- Professor PEB I – Educação Infantil:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 006/2025, de acordo com o cargo.

Cargo e Escolaridade: Comprovante de Habilitação escolaridade:	Habilitação De e Habilitação escolaridade:	Cargo e Escolaridade: Comprovante de Habilitação escolaridade:	Habilitação De e Habilitação escolaridade:	Cargo e Escolaridade: Comprovante de Habilitação escolaridade:	Habilitação De e Habilitação escolaridade:
PROFESSOR PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	I - Diploma registrado ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.			
	II - Magistério	II - Diploma registrado ou Declaração de conclusão do magistério nível médio, acrescida de histórico escolar.			

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 006/2025).

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9558F187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026 - EDITAL
DE CONVOCAÇÃO 040/2026 - ESTAGIÁRIOS PARA SEMED**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 040/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO(A) EDITAL
SEMED Nº 002/2026**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo para Estagiários Acadêmicos de Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Educação Especial, para Cadastro Reserva, podendo ser convocadas de acordo com a classificação e necessidade da SEMED (Secretaria Municipal de Educação de Arcos).

DA CONVOCAÇÃO

As convocações referentes a este edital se darão mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Arcos, observando-se a classificação neste processo seletivo.

O número de vagas da convocação poderá sofrer alterações mediante demandas que surjam entre a data da publicação do edital de convocação e a data e hora da mesma.

A escolha das vagas respeitará a ordem de classificação final dos candidatos;

Não havendo, no momento da convocação, candidato inscrito no processo seletivo, poderá ser contratado candidatos presentes que não tenham se inscrito mas que atendam a todos os dispositivos do edital da referida convocação.

Após convocação, o(a) candidato(a) terá o prazo de 01 (um) dia útil para se manifestar, podendo:

- Aceitar a vaga ofertada;
- Desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do Cadastro Reserva.

A desistência tratada no item 5, alínea "b" é irretratável.

Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não responder à convocação no prazo estipulado no item 5.

Após o aceite da vaga ofertada, o(a) candidato(a) deverá:

Se apresentar à Universidade para a solicitação do Termo de Compromisso;

De posse do mesmo, deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro de Arcos, onde receberá a lista de documentos necessários para formalização do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia:13/05/2026

Horário: 9 horas

Cargos: Estagiários (as)

Vagas: 8 vagas

Arcos, 12 de maio de 2026.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:71F0C9DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 050/2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 050/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios. Os serviços compreenderão a realização de manutenção preventiva periódica, manutenção corretiva sob demanda, diagnóstico técnico, substituição de peças, calibração, testes de funcionamento e assistência técnica especializada, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. A iniciativa tem como objetivo assegurar a continuidade dos atendimentos, a qualidade dos serviços prestados e a segurança de servidores e usuários.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições técnicas, administrativas e financeiras da contratação poderão acessar o edital completo no sítio eletrônico www.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou por meio do e-mail licitacao@argirita.mg.gov.br. O recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação ocorrerão do dia 13/05/2026 às 08h até o dia 18/05/2026 às 07h30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0800 0310405 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 12 de maio de 2026.

ELISANGELA FREITA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6D2D75CA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do contrato de prestação de serviços nº68/2026. Concorrência nº 002/2026. Objeto: Construção da sede da Secretaria de Saúde, conforme disposto na Lei nº 23830/2021 e na Resolução SEGOV nº 28/2022-Recursos Recebidos por danos advindos de desastres socioambientais. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: M & A Serviços e Incorporações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.7483730001-88, valor global R\$ 1.358.044,68, dotação Orçamentária: nº 02.07.01.0.122.0003.1014 - 4.4.90.51.00 - Ficha: 224 Fonte: 2.710.0010.000, vigência: 12 meses.

Arinos, 12 de maio de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:A50FD171

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 006/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa Marcos Alves dos Reis, CNPJ Nº 27.539.554/0001-18, credenciado no item 01 e 03.

Arinos, 12 de maio de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:117F08AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de Arinos no uso de suas atribuições legais, considerando a supremacia da Administração Pública na conclusão e encerramento dos procedimentos licitatórios em sua instância, com fundamento no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o Supremo Tribunal Federal, por meio da Súmula 473, sedimentou entendimento de que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, Decide, Revogar, o procedimento licitatório referente à Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026, por razões de interesse público.

Arinos, 12 de maio de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:C4A42A39

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 041/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.

CONTRATADOS: AR IMPORTS LTDA, CNPJ 63.482.340/0001-16
Valor R\$ 7.372,40;

COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA, CNPJ 52.924.327/0001-53,
Valor R\$ 5.025,00;

FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ 05.191.550/0002,
Valor R\$ 3.000,00;

POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 35.189.911/0001-93,
2.334,00;

VALOR TOTAL: R\$ 17.639,00 (dezesete mil, seiscentos e trinta e nove reais);

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição por demanda de fragmentadora, plastificadora, guilhotina e refiladora para atender as necessidades as Secretaria Municipais cidade de Barra Longa/MG.

Termo de Homologação: 11/05/2026.

Barra Longa/MG, 12 de maio de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:9AFCC552

COMISSAO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 036/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 PREGÃO ELETONICO Nº 018/2026
A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 018/2026, Processo Administrativo nº 036/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 94490

Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Barra Longa/MG.

Data de Publicação: 08/04/2026 11:28:21

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 29/05/2026 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 1.715.660,32

Consulte o processo em:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/94490>

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:677FD662

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO ATA 6401/2025- PROCESSO
064/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº
6401/2025

Processo nº 064/2025, Pregão Eletrônico nº 029/2025
SRP: 023/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. **CONTRATADO:** COPMAYS DISTRIBUIDORA E PAPELARIA LTDA. – EPP., CNPJ: 08.300.595/0001-02. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza destinados à Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, para atender as diversas Secretarias do Município.

Fica a Ata celebrada entre as partes alterada o valor unitário do item **Álcool líquido 70%, frasco com 1 litro**, passando do valor de R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos) para **R\$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos)**, 12 de maio de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:58D8A320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0105/2026 DISPENSA Nº 026/2026

O Município de Barroso torna público o Aviso de Dispensa 026/2026 Processo nº 0105/2026. Constitui objeto desta Dispensa **Contratação de empresa para realização da “2ª Copa de Marcha Nucave Mangalarga Marchador que acontecerá nos dias 27 e 28 de Junho de 2026, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.**

Data da sessão: 19/05/2026
Link: <http://barroso.licitapp.com.br/>
Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30
Retirada do Aviso: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:F50EE7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

MUNICÍPIO DE BARROSO/MG
COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 104/2026, a Dispensa do Chamamento Público nº 005/2026 Termo de Fomento 008/2026, prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CNPJ: 20.305.447/0002-67, para a formalização direta

de Termo de Fomento; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 104/2026, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com o LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CNPJ: 20.305.447/0002-67, para ser utilizado com despesas de custeio da entidade, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant’Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3006, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail.

Barroso, 12 de maio de 2026.

RAQUEL FERREIRA DINIZ,
Presidente da Comissão de Seleção Para Escolha de Organização da Sociedade Civil.

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:82A48FCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 008/2026

O Pregoeiro do Município de Berizal – MG, designado pela Portaria Nº 023 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar Licitação na modalidade: **Pregão** em sua forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço por Item**, que tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel S10, óleo diesel S500, gasolina comum e etanol), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Berizal/MG**, nos termos das Leis Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10.024/2019 e 3555/2000, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência. Data e hora da disputa: **25/05/2026, às 09h00min** (Horário de Brasília), Local **Sítio:**<https://portal.licitanet.com.br/>

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco, nº 18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13h00 horas, bem como por consulta ao Site Oficial municipal: <https://portal.licitanet.com.br/>.

Berizal/MG, 13 de maio de 2026

WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
Portaria n. 023/2025

Publicado por:
Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:21AB081F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº92/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato nº LICI- 92/2026. **OBJETO:** Execução de programas de capacitação, consultoria, treinamento e desenvolvimento econômico, voltados ao fortalecimento dos pequenos negócios e do ecossistema empreendedor de Boa Esperança. **PROponente:** SEBRAE/MG, inscrito no CNPJ nº 16.589.137/0028-83. **VALOR TOTAL DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO (30%):** R\$ 100.950,00(cem mil, novecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA –

Secretária Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Publicado por:

Luiz Otávio Camilo Faria

Código Identificador:2F881B00

LICITAÇÕES E PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica nº 09/2026. Tipo Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico em ruas do município, conforme documentos técnicos que compõem o processo e de acordo com o Contrato de Repasse nº 1105426-53/984365/2025/MTUR/CAIXA, firmado com o Ministério do Turismo e Contrato de Repasse nº 1104582-47/984529/2025/MCID/CAIXA, firmado com o Ministério das Cidades. Data entrega das propostas: Até 27/05/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMLicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 99213-0267.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO -

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Gustavo Figueiredo Miranda

Código Identificador:6F5C66FF

LICITAÇÕES E PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 28/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de expediente em geral e outros relacionados, para suprir as necessidades das secretarias e órgãos públicos desta Municipalidade, de acordo com as necessidades. Data entrega das propostas: Até 25/05/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMLicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:

Gustavo Figueiredo Miranda

Código Identificador:CF8E9950

LICITAÇÕES E PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº LIC1-61/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao Contrato nº LIC1-61/2025. **PARTE:** Município de Boa Esperança e CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, CNPJ 46.563.938/0001-10. **OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e renovação de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade do contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA AQUILION LIGHTNING SP – SÉRIE AAA2322051, bem como o reajuste de valor pelo índice acumulado do IPCA no período, de 4,142850%, perfazendo o acréscimo do valor mensal de R\$ 40.456,00 para R\$ 42.132,03 (quarenta e dois mil cento e trinta e dois reais e três centavos), totalizando o valor de R\$ 505.584,36 (quinhentos e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses, bem como a inclusão do Serviço de Suporte Premium, conforme Ofício nº 48/2026 SMS, parte integrante

deste termo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025, fundamentada no Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133.

JOSÉ VALTER NETTO,

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Gustavo Figueiredo Miranda

Código Identificador:FAEB3EA3

LICITAÇÕES E PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO Nº LIC1-135/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 Referente ao Contrato nº LIC1-135/2025, oriundo do processo licitatório modalidade de Pregão Eletrônico nº 11/2024. **PARTE:** Prefeitura Municipal de Boa Esperança e PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ: 08.646.447/0001-44. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao contrato originário, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA), COM EMISSÃO DE LAUDOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SISTEMA PACS, SISTEMAS DE LAUDOS À DISTÂNCIA, EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DOS EXAMES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, consistindo no acréscimo de 25% do quantitativo inicial, perfazendo o valor total de R\$ 39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Pregão Eletrônico 11/2024.

JOSÉ VALTER NETTO

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Gustavo Figueiredo Miranda

Código Identificador:25C70668

LICITAÇÕES E PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 255/2025

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG. Extrato do Aditivo nº 02 ao Contrato nº 255/2025. **Partes:** Município de Boa Esperança e LAS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 37.221.832/0001-48. **Objeto:** Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS RUAS DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR – PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-082800 E 09032025-81224, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de supressão de valor, conforme Ofícios nº 042/2026 / SEOHS/DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA e nº 082/2026/SEOHS e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, que ora integram o presente aditivo. **Valor Acrescido:** O valor total suprimido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R\$ 166.043,67 (cento e sessenta e seis mil quarenta e três reais e sessenta e sete centavos.). **Fundamento Legal:** Lei 14.133/21 e alterações. Processo Licitatório - Concorrência Eletrônica nº 04/2025.

EDUARDO LIMA REZENDE –

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

Publicado por:

Gustavo Figueiredo Miranda

Código Identificador:EFDF472E

LICITAÇÕES E PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº LIC1-53/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
 Extrato do Aditivo nº 06 ao Contrato nº LIC1-53/2021. **PARTES:** Município de Boa Esperança e CONTRANSIN – Indústria e Comércio LTDA, CNPJ: 00.390.052/0001-11. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 03 (três) meses, a contar da data de 11/04/2026 a 11/07/2026, objetivando a continuidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS INSTALADOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-MG, pelo valor vigente de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, totalizando R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021.

AROLD ROSSA DE MEDEIROS JÚNIOR,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:387F74FD

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE
MATERIAIS Nº LIC1-07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
 Extrato do Aditivo nº 07 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LIC1-07/2025. **PARTES:** Município de Boa Esperança e EDIFICACOES BALDONI LTDA, CNPJ 54.533.896/0001-01. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 07/05/2026 a 03/10/2026, do contrato originário de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL “DONA MARIA ROSA DE SOUSA PARREIRA”, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Eletrônica nº 05/2024.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO
 Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
 Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:6FA8640F

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 08 REFERENTE AO CONTRATO
Nº LIC1-107/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
 Extrato do Aditivo nº 08 Referente ao Contrato nº LIC1-107/2024, oriundo do processo licitatório modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/2024. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Boa Esperança e ASSOCIACAO BENEFICENTE SIGS - SERVICO DE INOVACAO E GESTAO EM SAUDE, CNPJ: 04.309.847/0001-03. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de valor ao contrato originário, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E TODO SETOR ADMINISTRATIVO NO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, consistindo no acréscimo de R\$ 16.604,00 (dezesesseis mil seiscentos e quatro reais), no valor mensal, perfazendo o realinhamento do valor corrente de R\$ 402.775,77 para R\$ 419.379,77 (quatrocentos e dezenove mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos) mensais, totalizando R\$ 5.032.557,24 (cinco milhões e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Pregão Eletrônico 10/2024.

JOSÉ VALTER NETTO –
 Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:1F188C14

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LIC1 – 65/2025 - REF.
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LIC1 – 65/2025 - REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, renovação e reajuste de valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados de 28/04/2026 a 28/04/2027, objetivando a continuação pela contratada da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, nos mesmos termos e condições do contrato originário. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **VALOR:** R\$ 57.575,30. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações. Processo de Pregão Eletrônico 17/2025.

EDUARDO LIMA REZENDE,
 Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
 Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:9A79A716

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LIC1 – 66/2025 - REF.
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LIC1 – 66/2025 - REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e SEGUROS SURA S.A., CNPJ 33.065.699/0001-27. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, renovação e reajuste de valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados de 28/04/2026 a 28/04/2027, objetivando a continuação pela contratada da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA PARTE DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, nos mesmos termos e condições do contrato originário. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **VALOR:** R\$ 5.550,00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações. Processo de Pregão Eletrônico 17/2025.

EDUARDO LIMA REZENDE,
 Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
 Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:AA8A47AC

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LIC1 - 39/2021 - REF.
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 18/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LIC1 - 39/2021 - REF. PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 18/2021. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e SUMICITY GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ n.º 07.714.104/0001-

07. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação de valor do contrato originário, objetivando a continuidade da prestação de serviços pela contratada e **FORNECIMENTO DE UM LINK DEDICADO DE 80MBPS (FULL BAND, 5 IPS VÁLIDOS TRABALHANDO NA CLASSE /29 BITS E GARANTIA DE 80MBPS UP E 80MBPS DOWN), 70 LINKS CONVENCIONAIS DE 100MBPS (ZONA URBANA E GARANTIA MÍNIMA DE 16MBPS UP E 80MBPS DOWN) E 04 LINKS CONVENCIONAIS DE 30MBPS (ZONA RURAL E GARANTIA MÍNIMA DE 10MBPS UP E 20MBPS DOWN) PARA COMUNICAÇÃO COM A INTERNET SUPTORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP COM VELOCIDADES ESPECÍFICAS PARA CADA SETOR CONFORME SUA NECESSIDADE**, nos mesmos termos e condições do contrato originário. **VIGÊNCIA:** A prorrogação do prazo de vigência mencionada será por mais 06 (seis) meses, contados de 14/03/2026 à 14/09/2026, ou até que finde a conclusão do processo de licitação em andamento, sendo o que vier primeiro. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, § 4º Processo de Pregão Presencial 18/2021.

AROLD ROA DE MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:0A8184E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 099/2026, modalidade Pregão Presencial nº 019/2026, do tipo menor preço por item, para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25/05/2026, às 08:30 h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:30h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000, email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br. Tel. (35) 3461-1224.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:60C2DF29

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 47/2025. Contrato n. 37/2025. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**. Termo de prorrogação contratual. Valor R\$ 268.768,00. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.1.031.449052.0383 - 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0394 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0398 – Data de assinatura: 16-04-2026 Vigência: 16-04-2027 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:0129553F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **186/2026**- Objeto: – Aquisição de Tanques Resfriadores de Leite para o Município de Bonfinópolis de Minas. EMPRESA VENCEDORA: REGRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL inscrita no CNPJ sob o nº 07.347.114/0001-51 VALOR TOTAL: R\$89.450,00(Oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais). Início: 12.05.2026 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 12 de maio de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B3769A9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS- DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – Nos termos do art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento no parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Braúnas, homologo o Processo Licitatório nº 030/2026 – Inexigibilidade de Licitação 009/2026 destinado à contratação de empresa especializada para a concessão de licença de uso de plataforma de inteligência e acompanhamento permanente da gestão do SUAS, operando em ambiente web e mobile, visando a informatização e conexão entre os profissionais da rede socioassistencial do município de Braúnas/MG. Valor do contrato: R\$ 25.400,00.

Braúnas, 11 de Maio de 2026

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:01501C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2026. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026. Objeto: O termo aditivo visa o acréscimo de 25% a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo visando o assessoramento às normas pertinentes, auxílio e acompanhamento quanto à documentação administrativa compreendendo a área de planejamento com orientação e elaboração dos documentos iniciais inerentes à realização de procedimentos de compras das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Este aditivo tem como finalidade o acréscimo de 25% do valor mensal dos serviços contratados, visando a ampliação dos serviços para as outras secretarias do Município de Braúnas. Contratada: **49.432.661 ROBERTA ANDRADE CAMPOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.432.661/0001-85. Valor Global R\$ 7.860,00 (sete mil e oitocentos e sessenta reais); Data: 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:9C07F3F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 14/2026. Processo nº 82/2026. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, para a contratação de empresas para prestação de serviço de equipe de apoio, brigadista, estruturas como palco, camarins, equipamento de som e de iluminação e gerador de energia para a realização do “Inverno nas Montanhas 2026” que contempla os seguintes eventos **dia 03 a 05 de julho - 36º Arraiá Do Zé Bagunça e 01 e 02 de agosto 08º Canto Místico Festival de MPB**, para atender a Secretaria Municipal de Cultura. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 28/05/2026, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:CBAAD441

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Suspensão de Sessão.** Processo Licitatório nº 073/2026. Concorrência Eletrônica nº 04/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra pública de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em dois trechos da estrada municipal Benedito Barreto de Andrade, conforme CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA nº 957817/2024 TRANSFEREGOV.BR nº 008642/2024. Fica suspensa a sessão marcada para o dia 12/05/2026, conforme justificativa constante no Memorando Interno da Secretaria de Obras nº 067/2026 disponível na plataforma AMM LICITA. Bueno Brandão, 11 de Maio de 2026.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:F9212470

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026

O Município de Buritis - MG, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa, na Modalidade Eletrônica, para a **Contratação de serviços de apresentações musicais ao vivo, com execução vocal e instrumental, destinadas ao desenvolvimento do Projeto “Música na Escola”, a serem realizadas nas unidades escolares da zona urbana e rural do município.** Com abertura prevista para o dia 18/05/2026, a partir das 09h. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.buritis.mg.gov.br e <https://ammlicita.org.br/> Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro.

Buritis – MG, 12 de maio de 2026.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:D6378338

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** vinculado ao Processo Administrativo nº 038/2026 – Credenciamento nº 003/2026. Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, abrangendo arbitragem para futebol de campo, futebol society e futsal, destinados à realização de campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Bem-Estar.** Empresa: HIRESON WAGNER GONÇALVES BORGES 85102512668 – CNPJ: 21.039.597/0001-58. Data do credenciamento: 12/05/2026. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:DFDF66DD

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Em relação à publicação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 054/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026**, veiculada no Diário dos Municípios Mineiros no dia 11/05/2026, edição nº 4270, destinada à **contratação de empresa especializada para fornecimento de relógio de ponto eletrônico com reconhecimento facial, incluindo licença de uso de software de gerenciamento de ponto eletrônico, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, garantia e manutenção, destinado ao controle de frequência dos servidores da Administração, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.** Onde se lê: “[...] que se fará realizar no dia 25 DE MAIO DE 2026, às 08h30min [...]”. Leia-se: “[...] que se fará realizar no dia 27 DE MAIO DE 2026, às 08h30min [...]”. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados, na plataforma da BNC, no site da Prefeitura www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/nº, Centro, Cabeceira Grande/MG, poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacao@cabeceiragrande.mg.gov.br ou telefones: (38) 99733 4847.

Cabeceira Grande – MG, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:4FB2D3A4

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 055/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a contratação direta (REVISÃO VEICULAR), do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços por empresa especializada para manutenção preventiva, com fornecimento de peças, para revisão do veículo MASTER GRAND FURGÃO L2H2, marca RENAUT, placa SIR2H87, integrante da frota veicular oficial do Município de Cabeceira Grande – MG, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

CONTRATADO: PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 17.730.943/0001-72

VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de R\$ 6.266,00 (Seis mil, duzentos e sessenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.01.10.122.1001.2075.3.3.90.30.00 – Ficha: 222 – Material de Consumo;

02.05.01.10.122.1001.2075.3.3.90.39.00 – Ficha: 224 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 12 de maio de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiana Costa de Oliveira

Código Identificador:30CFDD9D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos corretivos em veículo tipo van, modelo **Ford Transit**, chassi nº WF0GTBVF7TU019248, pertencente à frota veicular municipal, incluindo diagnóstico técnico, mão de obra especializada e fornecimento de peças necessárias à execução dos reparos, visando ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do veículo, em razão de problemas técnicos ocorridos durante deslocamento à cidade de Brasília/DF, de modo a garantir a segurança dos usuários e a continuidade do serviço público de transporte.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde e Humanização

CONTRATADO: MOTO AGRÍCOLA SLAVIERO SA – CNPJ: 00.003.228/0001-35

VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total estimado de R\$ 3.230,54 (Três mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.01.10.122.1001.2075.3.3.90.30.00 – Ficha: 222 – Material de Consumo;

02.05.01.10.122.1001.2075.3.3.90.39.00 – Ficha: 224 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

Cabeceira Grande/MG, 12 de maio de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiana Costa de Oliveira

Código Identificador:E3E9CB89

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS INSCRITOS E PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 QUE “INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 026/2026= 04/05/2026

Nomeia Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e fiscalização dos inscritos e Projetos Culturais habilitados na forma da Lei Federal nº 14.399/2022 que “Institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30 de março de 1990, Lei Federal nº 14.399/2022 e suas alterações posteriores, Decreto nº 11.740/2023, etc.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes Servidores para composição da Comissão de Seleção, monitoramento, avaliação e fiscalização dos inscritos e projetos culturais habilitados na forma da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que “Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura”, Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023:

01 – Silvia Marina da Silva - Presidente

02 – Franklin Alves - Membro

03 – Rosilene de Fátima Martins Ribeiro - Membro

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo da Sra. Silvia Marina da Silva, Presidente da Comissão.

Art. 2º Compete à Comissão, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstas em Lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar, monitorar, avaliar, selecionar, fiscalizar e emitir parecer em cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da “Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura”, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho e plano de ações, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,

II – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública;

Art. 3º A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo da Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 4º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor Municipal, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º Os serviços da comissão são considerados de caráter público relevante, sendo vedado qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabo Verde, 04 de maio de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Alberto Lourenço Filho

Código Identificador:C3EB47F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRC 066/2026 DISP 025/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 066/2026 Dispensa nº 025/2026

Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, conforme condições e especificações contidas no termo de referência. O Sr. Cláudio Antônio Palma, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Cabo Verde, torna público a AUTORIZAÇÃO da Dispensa de Licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021. Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 05/05/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito

Publicado por:

Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis

Código Identificador:F3A399D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Aviso de Dispensa de Licitação n.º 021/2026**. **Tipo:** Menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do corte de árvore localizada em área rural do município.

Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 15 de maio de 2026 às 23h59.

Métodos de envio das propostas:
<https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3360>.

A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir:

<https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3360>.

Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 12 de maio de 2026.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio

Código Identificador:96CB4EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato discriminado:**

Contrato n.º 084/2026: M & M GRAPEIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA.

Objeto: Contratação da Banda MÍDIA para realização de show musical durante as comemorações de Aniversário da Cidade, dia 30 de maio de 2026.

Processo Administrativo n.º 073/2026 – Inexigibilidade n.º 020/2026.

Vigência: 05/05/2026 a 30/06/2026.

Valor total: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais);

Cachoeira de Minas, 05 de maio de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio

Código Identificador:BDBF1A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato discriminado:**

Contrato n.º 085/2026: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para a secretaria de Educação, através da Ata de Registro de Preços nº 14/2025, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Sapucaí - CIMASP.

Processo Licitatório n.º 071/2026 – Compartilhada.

Vigência: 05/05/2026 a 31/10/2026.

Valor total: R\$ 43.492,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais);

Cachoeira de Minas, 05 de maio de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio

Código Identificador:3195DF5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato discriminado:**

Contrato n.º 086/2026: SP RAD SERVIÇOS EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de levantamento radiológico e controle de qualidade para 01 (uma) unidade de equipamento de RX digital fixo, instalada na Unidade Básica de Saúde Vista Alegre, pertencente ao Município de Cachoeira de Minas/MG.

Processo Administrativo n.º 072/2026 – Dispensa n.º 018/2026.

Vigência: 08/05/2026 a 07/09/2026.

Valor total: R\$ 1.890,50 (um mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos);

Cachoeira de Minas, 08 de maio de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio

Código Identificador:095BABF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO 60.732.469
JUCELENE GONÇALVES DE SOUZA SANTOS, INSCRITA
NO CNPJ: 60.732.469/0001-47

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES COLETIVAS E ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG, VISANDO FORTALECER AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE AGRAVOS E CUIDADO INTEGRAL À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Considerando a escolha da empresa **60.732.469 JUCELENE GONÇALVES DE SOUZA SANTOS, inscrita no CNPJ: 60.732.469/0001-47, pelo valor global de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **60.732.469 JUCELENE GONÇALVES DE SOUZA SANTOS, inscrita no CNPJ: 60.732.469/0001-47.**

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Cachoeira Dourada, 12 de Maio de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:21B31CB8

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que fará realizar o Pregão Presencial 003/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de consultoria e assessoria técnica na Administração Pública Municipal, com foco primordial nas áreas financeira, orçamentária e de planejamento estratégico, visando o suporte técnico à gestão municipal para o cumprimento das obrigações legais e fiscais vigentes, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência do Edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min do dia 27/05/2026, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min às 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:22FAD838

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026 60.732.469
JUCELENE GONÇALVES DE SOUZA SANTOS, INSCRITA
NO CNPJ: 60.732.469/0001-47,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 018/2026. PROCESSO nº 032/2026 - DISPENSA N.º 009/2026 Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **60.732.469 JUCELENE GONÇALVES DE SOUZA SANTOS, inscrita no CNPJ: 60.732.469/0001-47, OBJETO:** Prestação de serviços técnicos em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), destinados à execução de atividades coletivas e atendimentos individuais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeira Dourada/MG pelo O valor global deste contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Dotação orçamentária: **02.08-10.301.008.2083.3.3.90.39.00 FICHA 323/2026 FOTE 1621.** Data de assinatura do Contrato 12/05/2026; Vigência: até 31/12/2026. Signatários: CONTRATANTE, Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na AV. 05, N.º 28, Centro, portador RG Nº M-11.142.989 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 044.191.166-84 e CONTRATADA, 60.732.469 JUCELENE GONÇALVES DE SOUZA SANTOS, inscrita no CNPJ: 60.732.469/0001-47.

Publicado por:
 Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:5B2A1E70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Registro de Preços Eletrônico - 2/2026			
Resultado da Homologação			
0004 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA DESTINADOS A PACIENTES DO SEXO MASCULINO, IGUAL E MAIOR DE 18 ANOS, RESIDENTES NO MUNICIPIO DE CAMPANHAMG. - N/C - Valor Referência: 4.985,8000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITAL TERAPEUTICO AMOR FRATERN LTDA	4.985,0000	59.820,0000	Homologado em 12/05/2026 12:59:01 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TRATAMENTO POR ALCOOLISMO DESTINADOS A PACIENTES DO SEXO FEMININO E IGUAL E MAIOR DE 18 ANOS, RESIDENTES NO MUNICIPIO DE CAMPANHAMG. - N/C - Valor Referência: 5.590,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITAL TERAPEUTICO AMOR FRATERN LTDA	5.300,0000	63.600,0000	Homologado em 12/05/2026 12:59:01 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6A58B5BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 090/2025
– PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Rescisão Unilateral de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório 090/2025 – Pregão Eletrônico 052/2025. A rescisão

decorre do que foi apurado no Processo Administrativo Sancionador nº 005/2026, instaurado pela Portaria nº 88/2026, para apurar as irregularidades cometidas pela empresa PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA, ensejando a rescisão unilateral administrativa da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da continuidade do Processo Administrativo Sancionador para apuração de responsabilidades e eventual aplicação das penalidades cabíveis. Ata de Registro de Preços nº 154/2025 – PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 28.055.727/0001-95.

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:87F2BF7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 53/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 000053/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 000014/2026 – O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.028.576/0001-50, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA DUPLA JOÃO MARCOS E NANDO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 02 (DUAS) HORAS, COM INÍCIO PREVISTO ÀS 23H00MIN DO DIA 23/05/2026, DURANTE A FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, SÃO BENEDITO E SANTA EFIGÊNIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 009 DESTINADA À PROMOÇÃO DE EVENTOS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).

CAMPOS ALTOS/MG, 12 DE MAIO DE 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:85E3C2BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO 05/2026

TERMO DE FOMENTO 05/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E O ROTARY CLUB DE CAMPOS ALTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **VICENTE DE PAULO MATEUS**, portador do RG nº MG-2.XXX.9X6, CPF nº 2XX.7XX.6XX.1X, e do outro lado O ROTARY CLUB – inscrita no CNPJ sob o nº 16.727.745/0001-97, estabelecida na Av: Euler Franco, nº 48, Bairro Centro, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por sua representante **BRUNO ANTÔNIO HENRIQUES FRANCO**, portador do RG MG 1XX.XXX.5XX, CPF 0XX.XXX.5XX-8X, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.248/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento para consecução de finalidade de interesse público e articulação interinstitucional e respectivas competências entre as partes, seu principal objetivo é de angariar fundos com o recurso destinado ao auxílio para aquisição de equipamentos que serão destinados ao Centro cirúrgico do Hospital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor a Sra **CYNARA KÊNIA LEMOS DE PAIVA**, atual Secretária Municipal de Saúde conforme designação através do Decreto Municipal nº 838/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
- receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas

atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

- k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
- q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
- r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

Em cumprimento as emendas impositivas nº014 valor R\$ 35.000,00, nº20 valor R\$40.000,00, nº041 valor R\$10.000,00 e nº 47 valor R\$30.000,00 respectivamente dos vereadores, Everaldo Euripedes Campos, Gina Maria Ribeiro, Gustavo Turola dos Reis, Jonnas Ferreira Lemos, Sandro Ubirajara Martins para o exercício de 2026, visando o atendimento a aquisição de equipamentos que serão destinados ao Centro cirúrgico do Hospital.

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Sicoob , Agência nº 3103 na Conta Corrente nº 13.135-0, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1-Este instrumento vigorará a contar da data de sua publicação até 31-12-2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - c) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

- 11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
- 11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- 12.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº **02.29.01 Fundo Municipal de Saúde 10.302.0042.2056-Convênios de Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Fonte 1.500.000.1002.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1- Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três)

vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos - MG, 07 de maio de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS

Prefeito Municipal de Campos Altos

CYNARA KÊNIA LEMOS DE PAIVA

Secretário Municipal de Saúde

Gestor da Parceria

BRUNO ANTONIO HENRIQUES FRANCO

Rotary Club de Campos Altos

Presidente

Testemunhas:

1. _____
2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, para consecução de finalidade de interesse público e articulação interinstitucional e respectivas competências entre as partes, seu principal objetivo é de angariar fundos com o recurso destinado ao auxílio para aquisição de equipamentos que serão destinados ao Centro cirúrgico do Hospital.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB Nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **VICENTE DE PAULO MATEUS**, portador do RG nº MG-2.XXX.9XX, CPF nº 2XX.XXX.6XX.1X

PROPONENTE: ROTARY CLUB DE CAMPOS ALTOS – inscrita no CNPJ sob o nº 16.727.745/0001-97, estabelecida na Av: Euler Franco, nº 48, Bairro Centro, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu representante **BRUNO ANTONIO HENRIQUES FRANCO**, portador do RG MG 1XX.XXX.5XX, CPF 0XX.XXX.5XX-8X

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, caput e inciso II, da lei Federal nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 1.248/2026

CONSIDERANDO que o art. 31, caput da Lei Federal nº 13.204/2015, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.204/2015, considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica; CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL Nº 1.248/2026 - Prevê e autoriza o repasse de valores provenientes de emendas ao **ROTARY CLUB DE CAMPOS ALTOS**; CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa realizar a aquisição de equipamentos em apoio a santa Casa.

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **ROTARY CLUB DE CAMPOS ALTOS**.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG ,07 de maio de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS

Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:05A3E6CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa SOLUCAO TECNOLOGIA DE GESTAO PUBLICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de licenciamento mensal de uso, por prazo determinado, de um Software Integrado de Gestão Pública, para atendimento de diversas áreas da Prefeitura e da Câmara Municipal de Capitão Andrade, desenvolvido para funcionamento em ambiente web e hospedagem em nuvem, com conversão e migração das bases de dados existentes e garantias técnicas para a operacionalização dos sistemas. Valor: R\$ 312.686,07 (trezentos e doze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sete centavos). Vigência: 30/04/2026 a 30/04/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 12 de maio de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:FAC1AFD2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA**

**PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2026
DISPENSA Nº. 052/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

O agente de contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº 296/2026, modalidade Dispensa nº 052/2026, Chamada Pública nº. 001/2026, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/02, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **EXTRATO DE CONTRATO**:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2026 – DISPENSA Nº 052/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, tudo conforme especificações discriminadas no edital e anexos.

CONTRATADAS: COOLABORE – COOPERATIVA REGIONAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E ARTESANAIS, inscrita no CNPJ sob n.º C.P.N.J (MF). Nº. 27.146.754/0001-00, no valor total de R\$ 462.040,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quarenta reais).

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTADORAS FAMILIARES E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE CARANGOLA E REGIÃO DA ZONA DA MATA – MG - CNPJ (MF) 19.896.831/0001-11, no valor total de R\$ 440.912,00 (quatrocentos e quarenta mil novecentos e doze reais).

FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS UNICAFES/MG - CNPJ (MF) 30.549.459/0001/00, no valor total de R\$ 520.980,00 (quinhentos e vinte mil novecentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 12 de maio de 2026.

ERYCK CHRYSSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:8761B096

**PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 484/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026**

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 484/2026, modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO**:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 484/2026 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo de passeio tipo Hatch, zero km, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 059/2025, Processo Licitatório nº 116/2025 da prefeitura municipal de Rio Acima MG, conforme especificações da ARP.

CONTRATADA: RECREIO BH VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ nº 01.929.665/0003-09.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 91.843,00 (noventa e um mil oitocentos e quarenta e três reais).

PRAZO: 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.
Carangola/MG, 12 de maio de 2026.

ERYCK CHRYSSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:B8CE543F

**PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL PROCESSO 244/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo

nº 244/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de legumes e frutas, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência, com exclusividade de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

CONTRATADA: HYAGO GONÇALVES FERREIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.702.725/0001-31.

VALOR DA ATA: R\$ 884.936,50 (oitocentos e oitenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 11 de maio de 2026.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Mesquita Biajoli

Código Identificador:B404765D

**PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL PROCESSO 400/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 400/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 400/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 400/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

OBJETO: Contratação de empresa com sede em um raio máximo de 30 quilômetros da sede do Município de Carangola/MG para fornecimento de saibro sujo, sendo o transporte de responsabilidade do próprio Município, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria de Obras, conforme os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

CONTRATADA: MINERADORA OCTACILIO CARLOS DE SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.628.238/0001-05.

VALOR DA ATA: R\$ 52.742,50 (cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 12 de maio de 2026.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Mesquita Biajoli

Código Identificador:513045D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041, DE 12 DE MAIO DE 2026**

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE REAVALIAÇÃO PERIÓDICA DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA 'VALE-FEIRA', EM CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 894, de 30 de junho de 2021, que institui o Programa "Vale-Feira";

CONSIDERANDO as competências atribuídas à Secretaria Municipal de Assistência Social pelo art. 9º da Lei nº 894/2021, em especial a fiscalização da manutenção das condições pelas famílias beneficiárias;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o fluxo interno de trabalho da equipe técnica em conformidade com o novo Decreto Municipal nº 25/2026, que regulamentou o programa para o atual exercício e estabeleceu a obrigatoriedade de reavaliação dos beneficiários;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o procedimento operacional padronizado de reavaliação periódica das famílias inseridas como beneficiárias do Programa "Vale-Feira".

Parágrafo único. A reavaliação socioeconômica ocorrerá obrigatoriamente a cada 90 (noventa) dias, contados a partir da data de início do recebimento do benefício pela família ou da sua última renovação.

Art. 2º A equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) será o setor responsável por conduzir, executar e documentar o processo de reavaliação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Durante o ciclo de reavaliação (90 dias), a equipe do CRAS deverá emitir parecer atestando se a família beneficiária continua preenchendo os requisitos legais estipulados na Lei nº 894/2021 e no Decreto nº 25/2026, verificando cumulativamente:

I – A permanência e atualização da família no Cadastro Único (CadÚnico); (Conforme exigência do inciso I do art. 3º da Lei nº 894/2021).

II – A manutenção da situação de vulnerabilidade social que justificou a concessão inicial, corroborada por acompanhamento ou relatório da rede socioassistencial do Município; (Conforme exigência do inciso III do art. 3º da Lei nº 894/2021).

III – A comprovação da regularidade de frequência escolar para as crianças e adolescentes do núcleo familiar; (Conforme exigência do inciso IV do art. 3º da Lei nº 894/2021).

Art. 4º Concluída a verificação técnica pelo CRAS, o processo será encaminhado à coordenação para deliberação.

§ 1º Constatada a manutenção das condições de vulnerabilidade e o cumprimento dos requisitos, o benefício da família será automaticamente prorrogado por igual período.

§ 2º Constatado que a família superou a condição de vulnerabilidade, deixou de atender aos critérios de concessão, ou fraudou a utilização dos tickets, proceder-se-á com o seu desligamento imediato do programa.

§ 3º As vagas remanescentes geradas por desligamentos serão preenchidas mediante a convocação e substituição por outras famílias que aguardam em lista de espera, respeitando os mesmos critérios de prioridade.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as regulamentações internas baseadas em decretos anteriores (revogados).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita - MG, 12 de maio de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Moraes
Código Identificador:710624EA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO GESTOR DO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL – FMHIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026.

“Dispõe sobre a Divulgação da lista de inscritos para o Processo de seleção de representantes da sociedade civil para o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.”

O **MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições e em estrito cumprimento ao disposto no art. 5º, §§ 4º a 6º, da Lei Municipal nº 666/2009 (com redação dada pela Lei Complementar nº 119, de 01 de abril de 2026), torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, a lista das pessoas inscritas para a seleção de representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), biênio 2026-2028.

Ana Júlia Pereira Alves Reis;
Cláudio Roberto da Mota;
Fernando de Fátima Leite;
Gilson Vieira de Oliveira;
Maria Helena Honório Souza;
Maria da Conceição Batista da Silva
Valmir Ribeiro de Azevedo;
Verbes Alves Guimarães.

Carbonita/MG, 12 de Maio de 2026.

ELISÂNGELA DE OLIVEIRA MORAIS.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Moraes
Código Identificador:7951FEF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026

Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, Pregão Eletrônico nº 09/2026.

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, torna-se público o **Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Registro de Preços**, para contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas, para atender a demanda das Secretarias Municipais. A abertura/análise das propostas será às **08 horas e 31 minutos do dia 01/06/2026**. O edital estará disponível no **www.carmodacachoeira.mg.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
Informações:
licitacao@carmodacachoeira.mg.gov.br.

JULIANO PEREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Marcos da Silva Costa
Código Identificador:20B661EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a Celebração do seguinte Termo e Fomento cuja despesa correrá a conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente: **Termo de Fomento nº 004/2026:** Beneficiário: Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Carmo da Mata - ACICAM, CNPJ nº 20.919.890/0001-47. Objeto: Realização e Produção Executiva da XVII Exposição Agropecuária de Carmo da Mata, a ser realizada entre os dias 11 a 14 de junho de 2026. Valor: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Carmo da Mata/MG, 16 de Abril de 2026.

Publicado por:
Mario Cesar Resende
Código Identificador:4EC3275E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 011/2026

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 011/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, configuração e Consultoria contínua para gerenciamento em servidores com ferramentas em sistema operacional Linux, para a nova sede da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• 66.215.499 Rerisson de Faria Lima, CNPJ nº 66.215.499/0001-62, sediada na Rua Terezinha Pires de Lima, nº 337 – Bairro: Cidade Jardim, na cidade de Baependi – MG, CEP: 37.443-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12 de maio de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:81365C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 021/2026, Processo Administrativo nº 062/2026, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais para drenagem pluvial, tubos de PEAD, para atendimento das necessidades do departamento municipal de obras e serviço urbanos do município de Carmo de Minas.

Data de Publicação: 12/05/2026 10:00hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 26/05/2026 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 253.643,31

Consulte o processo em:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/100226>

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6C077BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026**

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 022/2026, Processo Administrativo nº 063/2026, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para atender diversos setores municipais.

Data de Publicação: 12/05/2026 10:35hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 27/05/2026 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 35.666,47

Consulte o processo em:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/100237>

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0ED0F764

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001-3/2026
FORNECEDORA: SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
(CNPJ: 51.490.695/0001-78)
ASSUNTO: Termo de Extinção Liminar Unilateral de Ata de Registro de Preços.

TERMO DE EXTINÇÃO LIMINAR UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 28 de abril de 2026, o MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, Carmo de Minas/MG, CEP 37.472-000, neste ato representado por Darci Palma de Melo, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 935.382.006-53, e a empresa SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.490.695/0001-78, com sede na Estrada Principal Para Itagracel, nº 555, Bairro Baixada Grande/Zona Rural, Itabira/MG, CEP 35.904-899, neste ato representada por Alexandre Dionisio Vieira, administrador, portador do CPF nº 012.037.136-73, celebram o presente TERMO DE EXTINÇÃO LIMINAR UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo formaliza a extinção liminar e unilateral da Ata de Registro de Preços nº 001-3/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 76/2025, cujo objeto é a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios e produtos cárneos para merenda escolar do Município de Carmo de Minas/MG.

1.2 - A extinção da Ata de Registro de Preços nº 001-3/2026 produz efeitos imediatos e é executada de forma liminar, sem prejuízo da posterior apuração de responsabilidades e aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1 - A extinção unilateral da Ata de Registro de Preços fundamenta-se no art. 137, inciso I, e art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a extinção por ato unilateral e escrito da Administração em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais.

2.2 - Aplica-se o disposto no Decreto Municipal nº 067/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Carmo de Minas/MG.

2.3 - O Decreto Municipal nº 069/2024, que regulamenta os procedimentos auxiliares da licitação, confere ao órgão gerenciador competência para aplicar penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, incluindo a extinção do instrumento.

2.4 - O Decreto Municipal nº 070/2024, que regulamenta as penalidades e o processo administrativo sancionatório, estabelece as sanções aplicáveis em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA EXTINÇÃO

3.1 - A extinção da Ata de Registro de Preços nº 001-3/2026 decorre do não cumprimento integral das obrigações assumidas pela empresa SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, caracterizando inexecução total do ajuste.

3.2 - A empresa detentora da Ata protocolou, em 10/04/2026, pedido formal de “cancelamento amigável” do instrumento, alegando inviabilidade logística decorrente de prazos exíguos e alto volume de pedidos, manifestando expressamente sua recusa em dar continuidade ao fornecimento nos moldes pactuados.

3.3 - O pedido de extinção consensual foi indeferido pelo Gestor Contratual mediante despacho fundamentado, por absoluta ausência de amparo legal e por contrariar o interesse público primário de garantir a alimentação escolar.

3.4 - A recusa manifesta e formal da empresa em cumprir as obrigações pactuadas, após o indeferimento de seu pedido de cancelamento, configura inexecução total do contrato, justificando a intervenção unilateral da Administração Pública.

3.5 - A inviabilidade logística alegada não se enquadra nas hipóteses de fato superveniente imprevisível ou quebra da equação econômico-financeira, sendo condições intrínsecas ao objeto licitado, previamente estabelecidas no Edital e na Ata, e que deveriam ter sido consideradas pela empresa ao apresentar sua proposta.

3.6 - A manutenção do vínculo com empresa que declara expressamente não ter condições de cumprir a Ata representa grave risco ao erário e ao interesse público, justificando a adoção da medida liminar de extinção unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO

4.1 - A extinção da Ata de Registro de Preços nº 001-3/2026 produz os seguintes efeitos:

- Rescisão imediata de todos os vínculos e obrigações decorrentes da Ata, tanto para a Administração quanto para a empresa detentora;
- Cessaç o do direito da empresa SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA de fornecer bens ou serviços sob a égide da Ata extinta;
- Liberação da Administração de qualquer obrigação de pagamento por fornecimentos posteriores à data de assinatura do presente Termo;
- Manutenção da responsabilidade da empresa pelos danos causados à Administração em decorrência da inexecução das obrigações contratuais;
- Convocação imediata dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assumirem o fornecimento nas mesmas condições da Ata extinta.

4.2 - A extinção é liminar, permitindo sua execução imediata, sem prejuízo da posterior apuração de responsabilidades e aplicação de sanções administrativas.

4.3 - A empresa SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações acessórias decorrentes da Ata, incluindo a devolução de valores recebidos indevidamente e a reparação integral de danos causados à Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENCAMINHAMENTO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

5.1 - Os autos do presente processo serão encaminhados ao Departamento de Administração para a imediata instauração de Processo Administrativo Sancionatório, visando à apuração de responsabilidade da empresa SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

5.2 - O Processo Administrativo Sancionatório observará os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 070/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 - A empresa será notificada do inteiro teor do presente Termo e do Processo Administrativo Sancionatório, sendo-lhe assegurados todos os direitos de defesa previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTIFICAÇÃO

6.1 - A empresa SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA será notificada do presente Termo de Extinção, via correspondência com

aviso de recebimento (AR) ou por outro meio que comprove o recebimento, no endereço registrado em seus dados cadastrais.

6.2 - A notificação conterá cópia integral do presente Termo, bem como informações sobre os direitos de defesa e os prazos para apresentação de recursos administrativos.

6.3 - A notificação será realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1 - O presente Termo de Extinção será publicado no Diário Oficial do Município de Carmo de Minas/MG e em outros meios de comunicação que se fizerem necessários, conforme disposto na legislação de regência.

7.2 - A publicação visa garantir a transparência dos atos administrativos e informar aos demais órgãos e entidades da Administração sobre a extinção da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O presente Termo de Extinção é executado de forma liminar, sem prejuízo da posterior apuração de responsabilidades e aplicação de sanções administrativas.

8.2 - Fica ressalvado o direito da Administração de adotar outras medidas judiciais ou administrativas que se fizerem necessárias para a defesa do interesse público e a reparação de danos.

8.3 - As dúvidas ou questões não previstas no presente Termo serão dirimidas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal de regência.

8.4 - O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

ASSINATURAS

Pelo MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS/MG:
Darci Palma de Melo - Prefeito Municipal

Pela SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Alexandre Dionisio Vieira - Administrador

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:99F198DE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

AUTORIZAÇÃO

WILLIAN MARTNS MAIA, Prefeito do município de Carneirinho/MG, no uso das atribuições legais, em atendimento a lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, tendo em vista a solicitação emitida pela Secretaria requisitante, juntamente com as informações prestadas pelas sessões: de **compras, contabilidade e fazenda**, sobre a existência de saldo orçamentário e financeiro, **AUTORIZO** ao setor competente a tomar as providências cabíveis para proceder a abertura do Ata de Registro de Preços nº. 092/2024 – Pregão Eletrônico nº. 013/2024 – Procedimento Licitatório nº. 054/2024 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, haja vista ser o procedimento viável para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE 05 LUGARES, TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.**

Determino que se encaminhe ao Departamento de Licitação, para que se elabore o instrumento contratual a favor da empresa **RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** – CNPJ nº 13.426.763/0001-40, cujo o valor global é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Carneirinho/MG, 12 de maio de 2.026.

WILLIAN MARTNS MAIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcus Leandro de Oliveira Cavalin

Código Identificador:61279982

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 28/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG GLP PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: à partir das 08h30min do dia de 25 de maio de 2026. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: <http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos> e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 12 de maio de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN -

Diretor de Licitação.

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes

Código Identificador:E83B9F4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 29/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: à partir das 08h30min do dia de 27 de maio de 2026. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: <http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos> e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 12 de maio de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN -

Diretor de Licitação.

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes

Código Identificador:29E0602B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CARTAS CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. dispensa nº. 15/2026/chamada pública. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026. Extrato de Cartas-Contrato. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA CONFECCÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG (CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ENSINO

FUNDAMENTAL), PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 26/2013, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 03/2020, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21/2021. **Carta-Contrato nº. 22/2026.** Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: APARECIDA TIAGO SOCORRO VENANCIO apresentou proposta para os itens 32, totalizando R\$ 33.672,00 (Data de Assinatura: 11/05/2026); **Carta-Contrato nº. 23/2026.** Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48, Contratada: MARILAINÉ QUIRINO BORGES SOTERIO apresentou proposta para os itens 4,5,7,8, totalizando R\$ 39.951,12 (Data de Assinatura: 12/05/2026); **Carta-Contrato nº. 24/2026.** Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: MARIA QUIRINO DE JESUS BORGES apresentou proposta para os itens 7,18, totalizando R\$ 39.984,41 (Data de Assinatura: 12/05/2026); Prazo de Entrega: O prazo para entrega dos gêneros alimentícios se dará em até 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação feita pela Administração. Assinatura: 12/05/2026.

WILLIAN MARTINS MAIA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcus Leandro de Oliveira Cavalin

Código Identificador:5723A2DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 52/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026. Extrato do Termo de Contrato. Contrato nº. 52/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 276738780001-44, no valor global de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DO CRISTÃO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, na forma descrita no Termo de Referência. Do Prazo de Vigência: O futuro contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 91, § 4º da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo. Data da Assinatura: 05/05/2026.

Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcus Leandro de Oliveira Cavalin

Código Identificador:B9B6C0CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 53/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026. Extrato do Termo de Contrato nº. 53/2026. Contratante: Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: INSTITUTO RANAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.757.247/0001-58; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE PALESTRA, COM FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PARA RECEBER CRIANÇAS E ADOLESCENTES, VÍTIMAS E/OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, COM ÊNFASE NA ACOLHIDA DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E NA ESCUTA ESPECIALIZADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNEIRINHO/MG. Valor Global: R\$ 18.760,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta reais). Vigência: O futuro contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo. Data de Assinatura: 06/05/2026. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal- Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:96AD4BD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO 001/2026 - REFERENTE A PRESTACAO DE
SERVICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PRONTO
ATENDIMENTO DO MUNICIPIO

Prefeitura Municipal de Cassia/MG – PROCESSO LICITATORIO 064/26 – PREGAO 001/26. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGAO, pelas razões expostas no Estudo Técnico Preliminar, na sede da Prefeitura Municipal de Cassia, localizada na Rua Argentina, 150 – Jardim Alvorada, Sala de Licitações e Contratos, tendo como objeto a “Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço Médico para atender a demanda do Município de Cassia/MG”, cujo critério de julgamento será o de “MENOR PREÇO”, conforme anexos I e II, com início da sessão pública às 9h do dia 28 de maio de 2026. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Argentina, nº 150 – Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h - informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelo e-mail licitacoes@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas sobre o objeto da licitação falar com Jose Eliton – Secretário Municipal - E-mail jose.fernandes@cassia.mg.gov.br (35) 3541-5704 / 5729.

Cássia/MG, 12 de maio de 2026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:D066E6ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 216/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 062/2024

Processo nº 145/2024

Ata de Registro de Preços nº 216/2024

2º Termo Aditivo – Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Contratante: Município de Catas Altas.

Contratada: COMERCIAL ZITINHO LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo consiste no reequilíbrio econômico-financeiro do preço da Gasolina Comum, pactuado na Ata de Registro de Preços nº 216/2024, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, fulcrado no inciso II, “b” do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alteração do Preço: O reequilíbrio econômico-financeiro corresponde ao acréscimo de 5,919% no preço da Gasolina Comum, alterando-se o valor da Gasolina Comum de R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos).

Os efeitos deste termo passam a valer a partir do dia 12 de maio de 2026.

Data da assinatura: 12/05/2026

Catas Altas/MG, 12 de maio de 2026.

UILSON RODRIGUES

Secretário de Serviços Urbanos, Obras e Viação / Gestor

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:4E3EF66A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO - CONTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2026 – PROCESSO Nº 019/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Processo nº 019/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual destinados aos Agentes de Controle de Endemias, para a realização das análises de monitoramento afim de atender as metas estabelecidas junto a Secretaria Estadual de Saúde e na prevenção de doenças transmitidas por vetores.

Vigência dos contratos: 04/05/2026 à 04/05/2027

Contrato nº 070/2026

Contratado: A2 SOLUÇÕES LTDA

Valor: **R\$ 4.812,92 (quatro mil, oitocentos e doze reais e noventa e dois centavos)**

Contrato nº 071/2026

Contratado: PORTALSEG LICITAÇÕES COM REP LTDA

Valor: **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**

Contrato nº 072/2026

Contratado: ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Valor: **R\$ 1.208,00 (um mil, duzentos e oito reais)**

Catas Altas, 12 de maio de 2026.

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:C05F4668

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026

Onde se lê:

PE SRP nº 14/2026, PRC 46/2026. Objeto: Aquisição medicamentos éticos, genéricos e similares de A – Z constantes na tabela CMED. Sessão pública: 25/05/2026 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas/MG, 11/05/2026.

JALIZY R. L. SILVA –

Sec. M. de Saúde.

Leia-se:

PE SRP nº 15/2026, PRC 46/2026. Objeto: Aquisição medicamentos éticos, genéricos e similares de A – Z constantes na tabela CMED. Sessão pública: 25/05/2026 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas/MG, 11/05/2026.

JALIZY R. L. SILVA –
Sec. M. de Saúde.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:B36FC335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 026
2026 - PE 005 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática diversos, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Cláudio/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto do certame às empresas: **ALISSON DAVID SILVA MAIA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.855.311/0001-07, no valor total de R\$8.435,40 (oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.149.591/0002-36, no valor total de R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); **CELINA MOREIRA FREITAS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.592.198/0001-40, no valor total de R\$869,50 (oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); **DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.030.409/0001-00, no valor total de R\$6.775,20 (seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); **ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.804.159/0001-21, no valor total de R\$6.436,69 (seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos); **FENIX SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 62.022.360/0001-41, no valor total de R\$3.067,65 (três mil, trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos); **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.579.314/0001-23, no valor total de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); **HM Informatica LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.240.500/0001-12, no valor total de R\$81.746,38 (oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos); **INFOTRON LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.961.504/0001-67, no valor total de R\$145.979,10 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove centavos); **L2 COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.043.075/0001-89, no valor total de R\$4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais); **LICITAINFO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.277.278/0001-04, no valor total de R\$21.027,60 (vinte e um mil, vinte e sete reais e sessenta centavos); **LOBA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 56.960.751/0001-04, no valor total de R\$175.697,64 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos); **M. A. F COMERCIO & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 56.003.950/0001-24, no valor total de R\$32.955,40 (trinta e dois reais, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos); **M3. BUSINESS GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.494.740/0001-50, no valor total de R\$9.190,00 (nove mil, cento e noventa reais); **MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 43.187.819/0001-12, no valor total de R\$17.281,50 (dezessete mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); **MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.021.536/0001-32, no valor total de R\$11.270,00 (onze mil, duzentos e setenta reais); **MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.636.064/0001-37, no valor total de R\$62.469,05 (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos); **TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.912.710/0001-04, no valor total de R\$17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais); **TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.274.178/0001-

87, no valor total de R\$48.094,75 (quarenta e oito mil, noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos); **VERTICE LICITA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 59.993.209/0001-46, no valor total de R\$8.365,00 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais); **VITOR ALFREDO THOMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.278.020/0001-95, no valor total de R\$4.725,20 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos); **WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 39.436.640/0001-84, no valor total de R\$18.970,00 (dezoito mil, novecentos e setenta reais).

Cláudio, 12 de maio de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CC2013FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026

Processo Administrativo de Compras nº 004/2026
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 01/2026
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e gás GLP.
Contratada: **MERCADINHO KAMILA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.843.124/0001-64
Valor estimado: R\$7.718,38 (sete mil, setecentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 12.122.0015.2027
Manutenção das Ações da Secretaria - Elemento/Item: 33903000
Material de Consumo - Fontes: 15500001001 (Recursos Não Vinculados de Imposto); 1550000000 (Transferência do Salário - Educação) - Fichas: 0373; 0375.
Projeto/Atividade: 12.306.0019.2038 Aquisição de Merenda Escolar - Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo - Fontes: 1550000000 (Transferência de Salário educação); 1552000000 (Transferência de Recursos do FNDE) - Fichas: 0388; 0389.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:B1F6C816

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026

Processo Administrativo de Compras nº 005/2026
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 002/2026, Ata de Registro de Preços nº 09/2026
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria.
Contratada: **ALFA VERTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.424.559/0001-70.
Valor estimado: R\$3.039,00 (três mil e trinta e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 06.01.01.12.122.0015.2037
Manutenção das Ações da Secretaria
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fontes: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos; 1543000000 Transferências do FUNDEB; 1550000000 Transferências do Salário-Educação
Fichas: 0373; 0374; 0375.
Projeto/Atividade: 06.01.03.12.361.0016.2043 Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fontes: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos; 1550000000 Transferências do Salário-Educação

Fichas: 0434; 0435.
 Projeto/Atividade: 06.01.02.12.365.0019.2039 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
 Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
 Fontes: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos; 1550000000 Transferências do Salário-Educação
 Fichas: 0395; 0396.
 Projeto/Atividade: 06.01.02.12.365.0019.2040 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola
 Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
 Fontes: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos; 1550000000 Transferências do Salário-Educação
 Fichas: 0407; 0408.

Publicado por:
 Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:0BF17955

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026

Processo Administrativo de Compras nº 005/2026
 Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 002/2026, Ata de Registro de Preços nº 12/2026
 Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria.
 Contratada: J.S.A COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.361.487/0001-67.
 Valor estimado: R\$2.459,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais).
 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 06.01.01.12.122.0015.2037 Manutenção das Ações da Secretaria
 Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
 Fontes: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos; 1543000000 Transferências do FUNDEB; 1550000000 Transferências do Salário-Educação
 Fichas: 0373; 0374; 0375.
 Projeto/Atividade: 06.01.03.12.361.0016.2043 Manutenção do Ensino Fundamental
 Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
 Fontes: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos; 1550000000 Transferências do Salário-Educação
 Fichas: 0434; 0435.
 Projeto/Atividade: 06.01.02.12.365.0019.2039 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
 Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
 Fontes: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos; 1550000000 Transferências do Salário-Educação
 Fichas: 0395; 0396.
 Projeto/Atividade: 06.01.02.12.365.0019.2040 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola
 Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
 Fontes: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos; 1550000000 Transferências do Salário-Educação
 Fichas: 0407; 0408.

Publicado por:
 Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:501AE9A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026

Processo Administrativo de Compras nº 006/2026
 Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 003/2026, Ata de Registro de Preços nº. 005/2026
 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza.
 Contratada: MERCADINHO KAMILA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.843.124/0001-64.
 Valor estimado: R\$16.376,51 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Dotação Orçamentária: 08.122.0002.2016 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - 33903000 Material de

Consumo - 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - F: 0109
 08.243.0006.2017 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - 33903000 Material de Consumo - 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - F: 0125
 08.244.0006.2019 Manutenção da Casa de Apoio da População Rural - 33903000 Material de Consumo - 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - F: 0134
 08.245.0004.2020 Manutenção do Bloco de Gestão do Suas- IGD SUAS - 33903000 Material de Consumo - 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo - F: 0140
 08.245.0005.2021 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - 33903000 Material de Consumo - 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - F: 0154
 08.244.0006.2019 Manutenção da Casa de Apoio da População Rural - 33903000 Material de Consumo - 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo - F: 0155
 08.243.0005.2023 Manutenção das Políticas da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - 33903000 Material de Consumo - 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - F: 0177
 08.243.0005.2023 Manutenção das Políticas da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - 33903000 Material de Consumo - 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo - F: 0178
 08.244.0009.2024 Manutenção do Bloco de Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único - 33903000 Material de Consumo - 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - F: 0188
 08.244.0009.2024 Manutenção do Bloco de Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único - 33903000 Material de Consumo - 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo - F: 0189
 08.245.0006.2025 Manutenção de Serviços, Programas e Benefícios no Âmbito do SUAS - 33903000 Material de Consumo 1661000000 Transferência de Recursos dos Fundos - F: 0200
 08.243.0006.2026 Manutenção do Fundo Infância e Adolescência - FIA - 33903000 Material de Consumo - 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - F: 0208
 16.482.0024.2027 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação Popular - 33903000 Material de Consumo - 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - F: 0211

Publicado por:
 Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:B2AE321F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;
 CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
 CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
 No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0063/2026, nos termos descritos abaixo:
 Objeto a ser contratado: LOCAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE TERRENO SITUADO NO BAIRRO DAS ALMAS, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, COM ÁREA DE 7,8319 HA (SETE HECTARES, OITENTA E TRÊS ARES E DEZENOVE CENTIARES), DESTINADO À EXTRAÇÃO DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL

Nº 14.133/2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Contratado: Adelmo de Lima

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta seis mil reais) pelo período de 12 meses sendo pagamento de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensal.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Congonhal, 12 de maio de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Oliveira

Código Identificador:5DD46AE6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2026.**

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmou a LOCAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE TERRENO SITUADO NO BAIRRO DAS ALMAS, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, COM ÁREA DE 7,8319 HA (SETE HECTARES, OITENTA E TRÊS ARES E DEZENOVE CENTIARES), DESTINADO À EXTRAÇÃO DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, tendo como contratada o Sr. Adelmo Lima, inscrito no CPF nº 070.789.766-14, com o valor global do Processo de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Congonhal/MG, 12 de maio de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Paula de Oliveira

Código Identificador:70EB7B25

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0069/2026 –
DISPENSA Nº 0028/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO 0045/2026 - Processo Nº 0069/2026, Dispensa nº 0028/2026 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR), DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO ADEQUADO PARA PREPARO E SERVIÇO DAS REFEIÇÕES COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 400 (QUATROCENTAS) PESSOAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MESAS COM TOALHAS E CADEIRAS, VISANDO ATENDER AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Empresa LUCIMAR PIRES DE SOUSA E SILVA – ME inscrita no CNPJ: 60.249.424/0001-16, situada na R JOSE DO PATROCÍNIO, 197 - CENTRO - CONGONHAL - MG

com o valor total de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais). Vigência de 08 (oito) meses.

Congonhal, 07 de maio de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR -

Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:

Ana Paula de Oliveira

Código Identificador:7ECFBE02

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0069/2026 –
DISPENSA Nº 0028/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 0069/2026, Dispensa nº 0028/2026. DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR), DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO ADEQUADO PARA PREPARO E SERVIÇO DAS REFEIÇÕES COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 400 (QUATROCENTAS) PESSOAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MESAS COM TOALHAS E CADEIRAS, VISANDO ATENDER AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Contratada: LUCIMAR PIRES DE SOUSA E SILVA – ME inscrita no CNPJ: 60.249.424/0001-16, situada na R JOSE DO PATROCÍNIO, 197 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR -

Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:

Ana Paula de Oliveira

Código Identificador:11F6E05D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE
TERMO ADITIVO QUANTITATIVO DE CONTRATO -
PROCESSO LICITATÓRIO 0139/2023 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0043/2023.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo quantitativo do Processo Licitatório nº 0139/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REPARO EM BLOQUETES, ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, REFORMA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS, INTERTRAVADOS E PARALELEPIPEDOS, FEITIO E REFORMA DE SARJETAS PARA MELHORIA E MANUTENÇÃO DA VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratada a empresa: JOICE LOPES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 50.450.820/0001-53, o presente termo aditivo tem como objeto o aditivo quantitativo do item **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO NOS CALÇAMENTOS EM ASSENTAMENTO DE BLOQUETES SEXTAVADOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO NOS CALÇAMENTOS EM ASSENTAMENTO DE BLOQUETES SEXTAVADOS**, no valor de R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 06 de maio de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:A174F535

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE
TERMO DE ADESÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0078/2026 - ADESÃO Nº 0007/2026.**

MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, torna pública a **ADESÃO A ATA DO ESTADO DE MINAS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PLANEJAMENTO N.º 200/2025 REFERENTE A ATA ARPE 258/2025, CUJO O OBJETO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA ESTADUAL – MEDICAMENTOS II (ELENCO COMPLEMENTAR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.Órgão Gerenciador:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SUBSECRETARIA DE COMPRAS PUBLICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.142/0001-70. **Órgão Participante/Carona:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.675.967/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Rubens Vilela dos Santos Junior, CPF/MF n.º 353.811.756-04. **Fornecedores Registrados:** **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA inscrita no CNPJ nº 21.681.328/0001-57.** Com valor estimado aderido de R\$ 9.558,00 (Nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais). Vigência de Adesão a Ata: 29/04/2026 A 29/04/2027.

Congonhal, 29 de Abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:E6BD4DD9

**GABINETE
PORTARIA N.º 3256, DE 12 DE MAIO DE 2026. “NOMEIA
COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA REURB
(REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

PORTARIA N.º 3256, DE 12 DE MAIO DE 2026.

“Nomeia Comissão responsável para REURB (Regularização Fundiária Urbana) e dá outras providências.”

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que existe necessidade técnica para o processamento da regularização fundiária urbana;

DECIDE:

Art. 1º - Ficam nomeados membros para compor a Comissão REURB (Regularização Fundiária Urbana) do Município de Congonhal/MG.

I – Representantes do REURB:

1. membro da Fazenda Municipal – Assistente Administrativo Lilian Pereira Coutinho, inscrição 506;

2. membro da Secretaria Desenvolvimento Social e Habitacional – Assistente Social Estefania Aparecida Coelho, inscrição 3649;
3. membro da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rural e Meio Ambiente – Secretário José Carlos de Alvarenga
4. Departamento de Engenharia – Engenheiro Sérgio Cavini Sagiorato, inscrição 300;
5. Procurador Geral do Município – Mitermay Junqueira Filho.

Art. 2º - A comissão desempenhará suas funções sem ônus para o erário Municipal.

Art. 3º - São atribuições da Comissão, quando o Município não for requerente da Regularização fundiária Urbana:

- I – Processar administrativamente requerimento;
- II – Classificar, caso a caso, as modalidades do REURB;
- III – Processar, analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária;
- IV – Sanear procedimento administrativo;
- V – Elaborar Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá publicar portaria ou instrução normativa com o fluxograma das fases dos procedimentos administrativos e a relação da documentação necessária para a efetivação da regularização, nos limites impostos aos secretários municipais.

Art. 5º - Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 12 de maio de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:97500F3C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A *Secretaria Municipal de Assistência Social de Conquista, Estado de Minas Gerais*, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **DISPENSA Nº 019/2026** Processo de Licitação Nº **056/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA MODELO MB 24 0M4 DE FORMA EMERGENCIAL, COM BASE NO ARTIGO 75 INCISO VIII, dotação orçamentária 02.13.01.18.541.0031.2051-33.90.39, Ficha 553, Fonte 1500.**

CONTRATADO:

AD POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 10.540.660/0001-19

VALOR TOTAL R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026.

FLAVIO FERREIRA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C1FC7F22

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4849/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4849/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação municipal,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **RAQUELIANI NOGUEIRA DE ASSIS** é nomeada em comissão para exercer o cargo de **GESTORA DE PLANEJAMENTO**, símbolo de vencimento: **SC-01**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:C99E1A7F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 082/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: AD POÇOS ARTESIANOS LTDA

OBJETO: É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA MODELO MB 24 0M4, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Documento de Formalização de Demanda;
Estudo Técnico Preliminar
A Proposta da **CONTRATADA**;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR: O valor da presente aquisição é de **R\$ 6.800,00 (seis e mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 meses, contado da assinatura do presente.

CONQUISTA/MG,12 DE MAIO DE 2026.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:BD762F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 4833 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
CNPJ:18.428.888/0001-23
DECRETO N.º 04833 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 06 DE ABRIL DE 2026.

Abre credito adicional suplementar por anulacao de dotacao e da outras providencias

O Prefeito do Município de CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 30, inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o permissivo legal que emana os incisos I e II do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1.473,00, de 17 de dezembro de 2025 - Orçamento do Município para o exercício de 2026, Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional SUPLEMENTARES de R\$ \$9,094.45 (nove mil e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), às dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO	9.094,45
01 SECRETARIA DE GABINETE	1.000,00
04 122 0012 2 0005 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	1.000,00
4 4 90 30 00 Material de Consumo	1.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	5.994,45
15 752 0016 1 0020 AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.994,45
4 4 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.994,45
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,00
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0023 2 0044 ATENDIMENTO AO IDOSO	100,00
3 3 50 41 00 Contribuicoes	100,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.000,00
04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
23 695 0011 2 0052 FOMENTO AO TURISMO	2.000,00
3 3 50 41 00 Contribuicoes	2.000,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Suplementar são os provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, no valor de R\$9.094,45 (nove mil e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos):

02 PODER EXECUTIVO	9.094,45
01 SECRETARIA DE GABINETE	1.000,00
04 122 0012 2 0005 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	1.000,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	5.994,45
15 752 0016 1 0020 AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.994,45
4 4 90 51 00 Obras e Instalacoes	5.994,45
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,00
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0023 2 0044 ATENDIMENTO AO IDOSO	100,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	100,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.000,00
04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
23 695 0011 2 0052 FOMENTO AO TURISMO	2.000,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 06 de abril de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito
CPF - 965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:AFF97701

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Município de Coqueiral/MG – Extrato do Contrato Administrativo nº 063/2026, Processo Licitatório nº 043/2026.

Partes: Município de Coqueiral/MG e a empresa **Yupnet Telecomunicações Ltda.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede óptica e rede

wireless do Projeto Cidade Digital do Município de Coqueiral/MG, bem como a implementação, operação e suporte de link dedicado de acesso à internet, dedicado e simétrico, com velocidade de 1024 Mbps (1 Gbps) para download e 1024 Mbps (1 Gbps) para upload e no mínimo 8 (oito) endereços de ip válidos e fixos (ipv4 públicos).

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor Total estimado: R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais).

Vigência: 11/05/2026 a 11/05/2027.

Dotação Orçamentária:

• Fonte: 1.500.99

• Dotação: 02.08. 19.573.1316.2.004 3390.39.00 - Ficha: 539

02.08. 19.573.1316.4.012 3390.40.00 – Ficha 549

Data da Assinatura: 11 de maio de 2026.

Signatários:

Renato Oliveira Marques – Prefeito Municipal de Coqueiral/MG

Publicado por:

Rafaela Lima Porto Rodrigues

Código Identificador:3B5AF0F6

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO QUALITATIVO

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO Nº 81/2025 – Processo Licitatório nº 54/2025 – Modalidade: Dispensa nº 10/2025. Contratante: Município de Coqueiral/MG. Contratada: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.515.878/0001-08. Objeto do Aditivo: Alteração contratual para inclusão de serviço adicional consistente na realização de Curso Introdutório de Formação Inicial para os candidatos aprovados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, conforme necessidade da Administração Municipal. Valor do Aditivo: R\$ 8.741,40. Valor atualizado do contrato: R\$ 75.017,40. Tipo de alteração: Alteração qualitativa com acréscimo de valor. Data de assinatura: 30/03/2026. Vigência do aditivo: 30/03/2026 a 19/05/2026. Fundamento legal: art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coqueiral/MG, 30 de março de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

SHIRLEY LASMAR LIMA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Rafaela Lima Porto Rodrigues

Código Identificador:69C9E3AD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 005/2026

PORTARIA Nº 005/2026

DE 11 de maio DE 2026,

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DO SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE COQUEIRAL/MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.248/2009 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.841/2010,

Considerando que o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, convocado pela Portaria nº 003, de 27 de abril de 2026, cumpriu todos os requisitos por ela exigidos, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, **Jonas Machado dos Santos**, portador do CPF: 143.***.***-02, para exercer o cargo de **Encanador**, Nível “II”, Padrão “A”, pertencente ao quadro específico do SAAE a partir de 11 de maio 2026.

Art. 2º –O nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico-Administrativo Estatutário, o qual reger-se-á pela Lei Complementar Municipal nº 019/2012, que define o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela Lei Complementar nº 052/2021 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Coqueiral.

Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor em 11 de maio de 2026.

Publique-se e cumpra-se

Coqueiral/MG, 11 de maio de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES

Diretora Geral do SAAE

Publicado por:

Talita de Sousa Tavares

Código Identificador:0E6EA8DB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, torna público o Processo Licitatório Nº 047/2026 Pregão Eletrônico Nº 017/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**. A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico <https://app.licitardigital.com.br/login>.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 13/05/2026 até as 07h59min de 25/05/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 25/05/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na íntegra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (<https://app.licitardigital.com.br/login>). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 12 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS MOTA

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:

Ronaldo Vilela Prado Junior

Código Identificador:163FCB79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 41/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 14/2026

O Município de Coração de Jesus, torna publico aos interessados o extrato do termo de credenciamento Nº **04/2026** realizado pela pessoa jurídica RESTAURANTE E CONVENIENCIA SABOR LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES NESTE MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG E NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG.

Data do termo: 12/05/2026.

Vigência: Até 30 de Abril de 2027.

Item	Material/Serviço	Unidade	Valor Est.	Qtde.
04	REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA, CARDÁPIO CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS A TRÊS TIPOS DE CARNES, DOIS A TRÊS TIPOS DE SALADAS, UM TIPO DE MASSA E MAIONESE PARA SERVIR À VONTADE (CIDADE DE MONTES CLAROS/MG). OBS.: A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR ESTACIONAMENTO GRATUITO.	unidade	54,6667	3000

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: <https://app.licitardigital.com.br/login>, e no site do Município: <https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>.

Coração de Jesus/MG, 12 de Maio de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana Sampaio Batista

Código Identificador:DD71B4DB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026**

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 41/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 14/2026

O Município de Coração de Jesus, torna publico aos interessados o extrato do termo de credenciamento Nº **05/2026** realizado pela pessoa jurídica 31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES NESTE MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG E NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG.

Data do termo: 12/05/2026.

Vigência: Até 30 de Abril de 2027.

Item	Material/Serviço	Unidade	Valor Est.	Qtde.
01	Refeição pronta completa, tipo "marmiteix", individual, grande, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar pesando aproximadamente 900 gramas contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis. As saladas deverão ser fornecidas em separado (Cidade de Coração de Jesus/MG)	unidade	20,9000	6500
02	Refeição pronta completa, tipo "marmiteix", individual, grande, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar pesando aproximadamente 450 gramas contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis. As saladas deverão ser fornecidas em separado (Cidade de Coração de Jesus/MG)	unidade	17,5667	1800
03	Refeição pronta, completa tipo "selfservice", cardápio contendo no mínimo: arroz, feijão, dois a três tipos de carne, dois a três tipos de salada, um	quilogram	48,9767	1000

tipo de massa e maionese. (Cidade de Coração de Jesus/MG)

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: <https://app.licitardigital.com.br/login>, e no site do Município: <https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>.

Coração de Jesus/MG, 12 de Maio de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana Sampaio Batista

Código Identificador:AB3E4B56

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 48/2026**

NOMEIA INTERINAMENTE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente a Senhora **ISABELA PEREIRA LEAL**, portadora do CPF nº 088.055.756-74 e RG nº MG-15.418.350 SSP/MG, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, na condição de suplente convocada, em substituição aos Conselheiros Tutelares titulares durante o período de férias, a partir do dia 01 de abril de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Coração de Jesus – MG, 08 de maio de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Aguiar

Código Identificador:83A15253

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 0007/2026**

AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 0007/2026

PROCESSO Nº 0017/2026

Compra Direta nº 0007/2026 – COTAÇÃO ELETRÔNICA. EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO Nº10/2026, PROCESSO 0013/2026), PARA RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, disponível em <https://www.hmsvp.mg.gov.br/licitacoes/compras-diretas/in,compras-diretas>.

Data de início de envio/recebimento de propostas: **12/05/2026, 14h01** (horário de Brasília).

Data fim de envio/recebimento de propostas: **12/05/2026 – 14h** (horário de Brasília).

Valor total estimado: **R\$ 11.194,52**.

Termo de Referência: **Clique em Detalhes e Arquivos do Processo em - <https://www.hmsvp.mg.gov.br/licitacoes/compras-diretas/in,compras-diretas>**.

Planilha para proposta (arquivo em formato .xls): **Clique em Detalhes e Arquivos do Processo em -**

<https://www.hmsvp.mg.gov.br/licitacoes/compras-diretas/in,compras-diretas>.

Propostas Comerciais: **devem ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação EXCLUSIVAMENTE para e através do e-mail:** licitacao@hmsvp.mg.gov.br.

Coração de Jesus, 12 de maio de 2026.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS

Diretora Geral

Publicado por:

Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho

Código Identificador:A025981E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de termo Aditivo – Processo: 015/2025, Concorrência Eletrônica 003/2025, referente ao Contrato 168/2025 firmado 09/07/2025. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo por mais 07 (sete) meses de 11/05/2026 a 31/12/2026, firmando entre o município de Corinto/MG e a empresa **Clody e Couto Empreendimentos Imobiliários LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.693.399/0001-03.

EVALDO PAULO DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Felipe Pacheco Cavalcante

Código Identificador:F9AD8CC2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 47/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação Presencial - **Processo Licitatório –47/2026, Pregão Presencial – 20/2026, do tipo MAIOR PREÇO GLOBAL.** **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, mediante permissão onerosa de uso de espaço público, destinada à exploração comercial de bebidas, gêneros alimentícios e outros produtos correlatos, durante a realização da 34ª Exposição Agropecuária e o 42º Torneio Leiteiro e Concurso Morfológico, a serem realizados no Parque de Exposições João Batista Assunção, no período de 25 a 28 de junho de 2026. **Credenciamento e Abertura:** **dia 27/05/2026 às 08h30min.** O edital está disponível no site “www.coronelxavierchaves.mg.gov.br”, mais informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*)/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 12 de maio de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –

Pregoeira.

Publicado por:

Juliana Jaques Camargos

Código Identificador:ABAB0934

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATAS DE RP - PL 32/2026**

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 32/2026 – Pregão Eletrônico – 12/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES**

DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES, EVENTOS E ATIVIDADES DE NATUREZA ESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIOCULTURAL PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, VISANDO À VALORIZAÇÃO, AO INCENTIVO E AO RECONHECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO E DO ENGAJAMENTO DA COMUNIDADE LOCAL. Empresas vencedoras: **TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ 49.681.792/0001-04, com valor total estimado de: **R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).** **JULIO W.G COMERCIO LTDA**, CNPJ 46.700.727/0001-82, com valor total estimado de: **R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).** **JOAO PAULO ANTONIO SILVA *******, CNPJ 32.880.008/0001-86, com valor total estimado de: **R\$ 46.950,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).** **EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA EPP**, CNPJ 23.909.321/0001-09, com valor total estimado de: **R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais)** e **DP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ 12.719.447/0001-02, com valor total estimado de: **R\$ 35.725,00 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais).**

Coronel Xavier Chaves/MG, 11 de maio de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS

Pregoeira.

Publicado por:

Juliana Jaques Camargos

Código Identificador:E683D905

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

ASSESSORIA JURIDICA

LEI Nº 1.646, DE 12 DE MAIO DE 2026. “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para suprir as seguintes dotações:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA

01 LEGISLATIVA

01.031 AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0002 ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

01.031.0002.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.46.00 025 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 96.000,00

1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 96.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 96.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados como recursos os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do art. 43, §1º, da Lei nº 4.320/64:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

01 LEGISLATIVA

01.031 AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.0002.2004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00 001 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 18.000,00

1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 18.000,00

01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLENÁRIO
3.3.90.14.00 005 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.000,00

01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA
01 LEGISLATIVA
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0002 ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA
01.031.0002.1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS
4.4.90.52.00 011 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 13.000,00

1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 13.000,00
01.031.0002.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.14.00 019 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15.000,00
TOTAL: R\$ 96.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 12 de maio de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:45DA6A3B

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 404, DE 12 DE MAIO DE 2026. “CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder às servidoras:

- I - Carina Fernanda Lopes de Araújo - 20 dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 12 de maio de 2026;*
II - Isabela Carvalho Sousa Afonso - 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 19 de maio de 2026;
III - Maurilia de Oliveira Soares - 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 29 de maio de 2026;
IV - Mônica Pereira de Castro - 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 01 de junho de 2026;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 12 de maio de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:0874141D

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 405, DE 12 DE MAIO DE 2026. “IMPLEMENTA VANTAGEM FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, PELOS MOTIVOS QUE ESPECIFICA”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 550/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, segundo o qual o servidor efetivo tem direito à progressão de 01 (um) grau de vencimento, na faixa correspondente ao nível da classe de seu cargo, para cada 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no cargo mediante o critério de avaliação de desempenho;

Considerando que, conforme sedimentado no Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 1.0686.10.013441-6/002 (1ª Câmara Unif. Jurisp. Cível TJMG), deve ser judicialmente dispensado, para a concessão de progressão horizontal, o requisito legal atinente à submissão do servidor à avaliação de desempenho omitida pela Administração;

Considerando o transcurso de lapso temporal a ensejar a progressão funcional horizontal aos servidores especificados nesta Portaria, do quadro de cargos e carreiras de que trata a Lei Municipal nº 552/92;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 95/2025 que dispõe sobre a contagem de tempo para aquisição de direitos e vantagens no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar, a partir do mês de maio de 2026, progressão funcional na carreira, consistente na elevação em um grau a que se encontra, com o consequente acréscimo de 3% sobre o vencimento básico, aos servidores:

- *Gabrielle Malaquias Gontijo, exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços Escolares, letra C, correspondente ao período de 10/05/2024 a 10/05/2026;*
- *Núbia Stefany Pereira de Castro, exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços de Saúde, letra D, correspondente ao período de 04/05/2024 a 04/05/2026.*

Art. 2º. Em virtude da progressão horizontal a que alude esta Portaria, fica procedido ao enquadramento funcional dos servidores do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 12 de maio de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:E344421C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 031/2026

Inexigibilidade nº 010/2026

OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação do Arquivo da Prefeitura Municipal bem como para instalação dos serviços de digitalização e de processamento de cópias reprográficas e montagem de processos de prestação de contas

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, V, da Lei 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CONTRATADA: SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE COUTO DE MAGALHAES DE MINAS

CNPJ: 20.200.028/0001-80**VALOR ESTIMADO:** R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**VIGENCIA:** de 06/05/2026 a 05/05/2027.

Couto de Magalhães de Minas, 06 de maio de 2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Firmiano Passos

Código Identificador:E2A8E969**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA****COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026**

Concorrência Eletrônica nº 003/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO T1T, LOCALIZADA NA RUA DESVIO, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.**

Data de abertura/recebimento de propostas: até às 08h59min de 28/05/2026. Edital disponível através do site: <http://www.cristalia.mg.gov.br/> e pela plataforma da Licitar Digital: <https://licitar.digital/>

TAMIRES RIBEIRO.

Agente de Contratação

Publicado por:

Letícia Daiany de Oliveira

Código Identificador:5CDD0E4D**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI****ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2026**

Institui a Função Gratificada de Identificação Civil no âmbito do Poder Executivo Municipal, altera o Plano de Cargos e Salários e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º Fica instituída, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Poder Executivo do Município de Cristiano Ottoni, a **Função Gratificada de Identificação Civil (FGIC)**.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei destina-se, exclusivamente, aos servidores públicos designados para a execução dos serviços de identificação civil e emissão de documentos de identidade, realizados no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC).

Parágrafo único. O exercício das atividades mencionadas no *caput* dar-se-á em estrita observância ao Acordo de Cooperação firmado entre o Município de Cristiano Ottoni e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PCMG), limitado ao número de 2(dois) servidores.

2. DA GRATIFICAÇÃO E SEUS CRITÉRIOS

Art. 3º Pelo desempenho da Função Gratificada de Identificação Civil, o servidor designado perceberá o percentual de 70% (setenta por cento) incidente sobre o seu vencimento básico.

Art. 4º A gratificação possui natureza pro labore faciendo, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver no efetivo exercício das funções de identificação civil no CAC.

§ 1º O valor da gratificação não se incorpora ao vencimento ou à remuneração do servidor para qualquer efeito legal, nem servirá de base de cálculo para outras vantagens, salvo as gratificações natalinas e o terço constitucional de férias, de forma proporcional.

§ 2º A vantagem pecuniária de que trata esta Lei não será computada para fins de cálculo de proventos de aposentadoria ou pensão, dada a sua natureza transitória e vinculada ao serviço específico.

Art. 5º A designação do servidor para a função gratificada será feita por meio de Portaria, observada a necessidade do serviço e as diretrizes técnicas estabelecidas pela Polícia Civil no âmbito do Acordo de Cooperação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º. A estimativa de impacto orçamentário financeiro com a pretensão inserta nesta Lei Complementar é aquela contante no anexo único.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as transposições, remanejamentos ou transferências de recursos necessários.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Ottoni, 08 de maio de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Roberto de Rezende

Código Identificador:62C8D995**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1070 DE 08 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar, no orçamento vigente dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Ottoni/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar, por superávit apurado, no Orçamento de 2026, no valor de R\$ 6.468.149,43 (Seis milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), para atender demandas em dotações já existentes no orçamento de 2026.

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar constante do artigo 1º desta Lei, utilizar-se-á os créditos apurados no exercício de 2025, conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Ottoni/MG, 08 de maio de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Roberto de Rezende

Código Identificador:B9292883

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO 002/2026**

Registro de Preços para aquisição de material para pavimentação asfáltica e construção em geral (areia, brita e pó de brita), destinados ao atendimento da demanda por manutenção, construção, reparo e ampliação de obras vinculadas às Secretarias Municipais de Assistência Social; de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; de Educação; de Obras e Serviços Urbanos; e de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **AGROCITY MINERAÇÃO LTDA - CNPJ: 11.099.682/0001-58**, no(s) item(s): 11, com valor total de R\$ 1.299.375,00; **BX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 56.418.864/0001-82**, no(s) item(s): 03, com valor total de R\$ 241.169,85; **ELCIO DE ASSIS BRANDÃO - CNPJ: 01.295.041/0001-15**, no(s) item(s): 01, 02, 04, 05 e 06, com valor total de R\$ 592.400,00; **RAYANA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA - CNPJ: 32.211.946/0001-93**, no(s) item(s): 07, 08, 09, 10 e 12, com valor total de R\$ 2.805.709,00.

Em 11/05/2026.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:77E8A3A9

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2026 - ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº
14.133/21**

Objeto: contratação de inscrições para servidores públicos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no curso presencial “1ª Imersão Memory Reforma Tributária”, que acontecerá nos dias 19 e 20 de maio de 2026 em Belo Horizonte/MG. Dotação Orçamentária: 02.06.01.04.124.0430.2366.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-211. Valor: R\$5.060,00. Data: 12/05/2026. **CONTRATADA: TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.202.780/0001-34.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:DB882667

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 -
ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/21**

Objeto: Contratação de empresa para **prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do parque de iluminação pública do Município de Curvelo/MG, incluindo o fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos necessários tais como, EPI para os colaboradores, ferramentas específicas, veículo com cesto aéreo, fita isolante, cabos, luminárias convencionais (exceto lâmpadas/luminárias de tecnologia LED, conforme estratégia de estoque municipal)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.05.01.25.752.2709.2078.3.3.90.39.00.1.751.000.0000-186. Valor: R\$113.424,00. Prazo Contratual: 06 meses, contados da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **possui caráter excepcional, transitório e precário, e**

destina-se exclusivamente a suprir a necessidade temporária de continuidade dos serviços até a conclusão do processo licitatório definitivo, atualmente em fase de estruturação. Data: 11/5/2026. **PARTE: CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO LTDA – EPP – CNPJ: 07.681.483/0001-86.**

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:41D5F995

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 -
ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21 -**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de câmeras de contagem de fluxo de pessoas, entrada e saída; configuração; auditoria; software de relatórios que permitam a análise do fluxo de pessoas, nos seguintes acessos: nas 04 portarias, com 10 metros de vão por entrada, com 10 baias de 1 metro cada localizadas na praça Mauá, av. Integração lado norte, rua Marechal Deodoro e Av. Integração lado sul, que darão acesso à área prioritária do **44º Forró de Curvelo** evento que acontecerá na Praça Central do Brasil, Curvelo/MG, nos dias **3 a 12/7/2026**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-968. Valor: R\$28.950,00. Prazo Contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/07/2026. Data: 12/05/2026. **PARTE: MAIS FLUXO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 18.568.267/0001-45.** **Vitor Augusto Assis Barcelos** - **Secretário Municipal de Fazenda.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:56517F2E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 014/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2026**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artístico da atração **“BANDA CALCINHA PRETA”** e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA** no dia 10/07/2026, com duração mínima do show de 1h (uma hora), na Praça Central do Brasil, para animação do **44º Forró Beneficente de Curvelo**, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/07/2026 – Valor: R\$600.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-259. Data: 29/04/2026 – **Parte: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA – CNPJ: 25.321.806/0001-02.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5E03A9D4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.679, DE 11 DE MAIO DE 2026**

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.04.01.28.846.0000.2023.3.3.90.91.00, ficha 109.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 Encargos Especiais
28.846.0000.2023 Pagamento de Precatórios
3.3.90.91.00 109 Sentenças Judiciais R\$324.084,46
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$324.084,46
TOTAL: R\$ 324.084,46

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R\$324.084,46.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026.

Curvelo, 11 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:639FD339

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2026

- PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Mineira dos Criadores de Zebu.
- OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para a execução de exposição agropecuária e feira de negócios por meio da promoção de atividades técnicas, educativas, culturais e de fomento ao desenvolvimento econômico local e regional – Expo Curvelo, ação de relevância pública e social, conforme definido no Plano de Trabalho.
- VALOR: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.01.20.608.2001.2072.3.3.50.41.00-942-2.500.000.0000.
- DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 13 de agosto de 2026; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 12 de setembro de 2026; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
- GESTOR: João Alves da Fonseca Filho, Matrícula nº 914-3.
- DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:A526DB9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.456, DE 12 DE MAIO DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato no inciso I do art. 1º da Portaria nº 14.393, de 6 de abril de 2026;

Considerando o Memorando nº 240/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Vanderlei Jose Rodrigues Froes, com inscrição no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-00, classificado em 85º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Motorista I, nomeado no inciso I do art. 1º da Portaria nº 14.393, de 6 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de maio de 2026.

Curvelo, 12 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:4FAB696F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
11/05/26	62.525-6 - Fundeb	R\$ 6.770,73
12/05/26	57.050-8 – BL GBF FNAS	R\$ 23.840,24
12/05/26	55.203-8 – PNAE	R\$ 146.055,75

Curvelo, 12 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:38CBBB5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 248, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno nº 250/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração da servidora **MARIA NAZARÉ LOPES BARACHO**, a partir de 27 de abril de 2026, por meio do Decreto nº 247, de 05 de maio de 2026, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro ESF**, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2026.

Diamantina (MG), 05 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:EB24CFD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS Nº 08, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Prorroga o prazo previsto no art. 7º da Portaria SMS nº 03, de 23 de fevereiro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada, conforme o disposto no Decreto nº 002, de 3 de janeiro de 2025, e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Diamantina, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Portaria SMS nº 03, de 23 de fevereiro de 2026, que admite prorrogação do prazo mediante justificativa devidamente fundamentada;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão Especial de Levantamento Documental, diante do volume e da complexidade dos documentos a serem organizados e consolidados;

CONSIDERANDO a relevância do adequado levantamento documental para subsidiar análise técnica especializada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo previsto no art. 7º da Portaria SMS nº 03, de 23 de fevereiro de 2026, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Levantamento Documental, **admitida nova prorrogação, mediante justificativa devidamente fundamentada.**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SMS nº 03, de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 15 de abril de 2026

JAQUELINE GOMES SOUZA THOMAZ
Secretária Municipal de Saúde Diamantina - MG

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:1A9AF503

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DA DECISÃO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 086/2026 - Pregão Eletrônico: 012/2026. Contratação de empresa especializada para implantação, disponibilização, operação, manutenção e suporte técnico de sistema

digital de venda de créditos do estacionamento rotativo pago (SERP). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que esta Pregoeira em decisão exarada em 12/05/2026, decidiu:

1. Receber a impugnação impetrada pela empresa AIPLATES TECNOLOGIA LTDA, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade;
2. Promover diligência junto aos setores requerentes no intuito de recolher informações para subsidiar futura decisão;
3. Suspender, *sine die*, o presente procedimento licitatório, até o cumprimento da diligência e posterior análise das razões de impugnação;

Tão logo seja definida nova data para realização da sessão pública, esta será devidamente divulgada nos meios oficiais de publicação do Município e no sistema eletrônico utilizado para condução do certame.

Integra da peça de impugnação pode ser localizada na plataforma eletrônica da AMMLicita.

Diamantina, 12 de maio de 2026.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:6FEE257C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PROC. 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO MG. Extrato de Retificação de Modalidade de Licitação. Torna-se público o Extrato de Retificação de Edital, **onde se lê Pregão nº 006/2026, leia-se Credenciamento 001/2026**, cujo objeto é contratação de prestadores de serviços de monitores para desenvolver oficinas no Cras (Centro de Referência de Assistente Social) e **Data da sessão 20/05/2026, leia-se 03/06/2026 as 13 horas**. As demais informações permanecem inalteradas.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:39E71720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO –
EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026-
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026.

Data do início da disputa eletrônica – Dia: 18/05/2026 às 8h e encerramento da disputa às 14h (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Código UASG: 929630. Torna-se público na Câmara Municipal de Divinópolis para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, com disputa de lances por meio da internet, através do portal Comprasnet, no endereço acima, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de vagas de garagem destinadas à guarda e estacionamento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Divinópolis(MG), conforme condições e exigências estabelecidas e detalhadas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação respectivo e seus anexos.

Divinópolis, 12 de maio de 2026 -

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35CF9C7B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-066, 12 DE MAIO DE 2026

Homologa os nomes agraciados com a comenda Medalha Candidés 2026.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais, e em regulamentação ao que dispõe a Resolução CM Nº 550 de 21 de março de 2019.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art 1º Ficam homologados os nomes agraciados com a comenda Medalha Candidés 2026:

- Vereadora Ana Paula do Quintino homenageia Lucas Vivas Pereira
- Vereador Anderson da Academia homenageia Nayara Luiza Camargos Prado
- Vereador Breno Júnior homenageia João Aparecido Ribeiro
- Vereador Dr .Delano homenageia Fabiane Faria Gomes
- Vereador Flávio Marra homenageia Maria Cilhuda
- Vereador Hilton de Aguiar homenageia Alexandre José Rodrigues
- Vereador Israel da Farmácia homenageia Pe. Reginaldo Martins Vieira
- Vereador Josafá Anderson homenageia Gerson Leonardi Nepomuceno
- Vereadora Kell Silva homenageia Joubert Caetano Amaral
- Vereador Matheus Dias homenageia Charles Adolfo Dias
- Vereador Ney Burguer homenageia Sistema MPA de Comunicação
- Vereador Rodyson do Zé Milton homenageia Cleverson Humberto de Sousa Silva
- Vereador Vitor Costa homenageia Roberto Pereira de Sousa
- Vereador Walmir Ribeiro homenageia Everton Natividade Azevedo
- Vereador Washington Moreira homenageia Adriano Jesus dos Santos
- Vereador Welington Well homenageia Demétrio Bento da Cruz
-

Vereador Wesley Jarbas homenageia Daniela Costa Soares Mattar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de maio de 2026

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66D8FDA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº
92/2026

– **Pregão Eletrônico Nº 90045/2026 – Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445.** Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Divinópolis e Serviço Especializado, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 28/05/2026. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 12 de maio de 2026.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4AB49D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 161

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
153º	BIANCA RABELO DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26B90949

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 863-2026
– SEMED

- Contratado(a) **Elisabeth Angela Mamede Corrêa** – Lotação: **E.M. PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA /SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: **SUBSTITUIÇÃO A JOSIANE DE OLIVEIRA SOUSA – MATRICULA 99015492 – EM LICENÇA MÉDICA**
Período: 13/05/2026 a 15/06/2026 – Valor Mensal: R\$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75100F8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Divinópolis, 12 de maio de 2026.

RONDANTE

26º- REGINA RODRIGUES DA SILVA

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7DF7796

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

DESISTÊNCIA DO CARGO

Nome: NEIDE LUCIA SILVA OTAVIANO
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 363º Lugar

Nome: ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 366º Lugar

Nome: PAULINO SINVAL DA CUNHA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 369º Lugar

Divinópolis, 12 de Maio de 2026.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB306EE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA**

– Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/05/2026. Edição 4271. Onde se lê... SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 64/2025 – PL 87/2025. Contratada: Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP. Objeto: Prorrogação até 20/05/2026. Leia se... SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 64/2025 – PL 87/2025. Contratada: Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP. Objeto: Prorrogação até 20/05/2027.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01B14B46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
O CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA
DO MEIO AMBIENTE(CODEMA) TORNA PÚBLICAS AS
DECISÕES DELIBERADAS NA 02ª REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DECONSERVAÇÃO E DEFESA
DO MEIO AMBIENTE(CODEMA) TORNA PÚBLICAS
ASDECISÕES DELIBERADAS NA 02ª REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 07 DE MAIO DE
2026, SALA DE REUNIÕES DO CENTRO ADMINISTRATIVO
MUNICIPAL, 3º ANDAR, AVENIDA PARANÁ, Nº 2601,
BAIRRO SÃO JOSÉ, DIVINÓPOLIS.**

Saber – 1. Processo administrativo para Licença de Operação

Requerente: Bambu e Sabiá Empreendimentos Imobiliários e Participações LTDA, CNPJ: 19.436.507/0001-10. Solicita a Licença de Operação do empreendimento denominado “Bairro Residencial Totonho Carvalho”, localizado no Sítio de Ermida, Zona 34, Gleba 100, distrito de Santo Antônio dos Campos – Divinópolis / MG. em zona urbana do município de Divinópolis. Parecer Técnico e Jurídico n.º 010/2026. Deferimento com condicionantes.

02. Regularização de intervenção realizada em área de preservação permanente – APP, SEM supressão de cobertura vegetal nativa.

Requerente: Guilherme Ferreira de Freitas Melo - CPF: 016.306.206-45. solicitação se dá com o objetivo de regularização de construção civil – galpão construído, no local. O imóvel está registrado na Matrícula 16.711 e possui área total de 490 m2 , imóvel cadastrado no município em nome de Guilherme Ferreira Freitas de Melo. Parecer técnico e jurídico n.11/2026. Deferimento.

03. Regularização de intervenção realizada em área de preservação permanente – APP, SEM supressão de cobertura vegetal nativa.

Requerente: CEMIG Distribuição S.A. – CNPJ: 06.981.180/0001-16. Poda de árvores para extensão de rede de energia em Área de Preservação Permanente. Endereço: Rua Maria de Lourdes Teixeira Bairro Manoel Valinhos – Ponte do Rio Itapeçerica. Parecer técnico e jurídico n.12/2026. Deferimento.

04. Solicitação para autorização de supressão de espécie protegida de corte (pequi/ipê):

Requerente: Victor Chaves Patrício - CPF: 078.468.446-44. Proprietário: STUDIO LIGHT DIVINÓPOLIS SPE LTDA-CPF/CNPJ: 50.063.694/0001-84. Solicitação de supressão de 05 (cinco) pequi (Caryocar brasiliense). Endereço: Rua Abelardo Moreira Gomes, esquina com a Rua Alceu Amoroso de Lima, nº 530, bairro Chanadour. Uso pretendido: Construção Civil. Parecer técnico e jurídico n.13/2026. Deferimento, com a mudanças, o empreendedor fica responsável de realizar o plantio de 10 mudas de pequi, pela a supressão de 2 pequizeiros, e realizar o pagamento de 300 Ufemgs, pela supressão de três árvores de pequi, seguindo a legislação Lei nº 13.965, de 2001 § 1º, optar: I – pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi.

05. Apresentação do Projeto de Compensação Ambiental

Requerente: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET). Localizado na Rua Álvares de Azevedo, 400. Bairro Bela Vista. Divinópolis/MG. CEP: 35.503-822. Parecer Técnico e Jurídico n. 014/2026. Deferimento.

06. Solicitação de retirada de condicionante n.º 01 da Autorização Ambiental nº 20/2025.

Requerente: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET). Localizado na Rua Álvares de Azevedo, 400. Bairro Bela Vista. Divinópolis/MG. CEP: 35.503-822. Parecer técnico e jurídico n. 15/2026. Deferimento.

07. Processo administrativo para Licença Prévia e Licença de Instalação (Concomitantes)

Requerente: GRAN ROYALLE LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. Pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação (Concomitantes) – Classe II. Parecer 19279/2024. Deferimento com condicionantes.

08. Processo administrativo para Licença de Operação

Requerente: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) - Hospital Universitário da Universidade Federal de São Del Rei – CNPJ n.15.126.437/0050-21. Pedido de Licença de Operação. Processo Administrativo DV26041500006. Parecer nº 01/CIMMVI/DMAS/DIVINÓPOLIS-2026. Deferimento com condicionantes.

09. Processo administrativo para Licença Prévia

Requerente: Empreendimentos JK SPE LTDA - Condomínio Horizontal Fechado Residencial Canto da Siriema. CNPJ 49.996.138/0001-81. Pedido de Licença Prévia. Deferimento com condicionantes.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5001703E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 097/2026, MAIO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 113, de 07 de outubro de 2005 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para estudos, emitida pela servidora **LUANA ERE SANTOS LAUAPITE**;

CONSIDERANDO que a servidora está regularmente matriculada no **2º (segundo)** período do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de Enfermagem do Complexo de Saúde São João de Deus, devendo cumprir estágio curricular supervisionado obrigatório **no período de 03/08/2026 a 18/12/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo à servidora **LUANA ERE SANTOS LAUAPITE**, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculada sob o nº 99044423/1, lotada na Diretoria de Fiscalização e Arrecadação de Tributos - Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Em razão do estágio, o horário destinado aos estudos ocorrerá em dias alternados, **das 13h às 18h**, conforme programação detalhada em anexo.

Art. 3º. O horário de trabalho da servidora nos dias de estágio será **das 07h às 13h**. Nos demais dias em que não houver o estágio, cumprirá o horário das **07h às 12h** e das **13h às 18h**.

Art. 4º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo (as horas faltas serão compensadas da seguinte forma: 02 (duas) horas adicionais de trabalho nos dias em que não houver estágio, **no período de 03/08/2026 a 18/12/2026**).

Art. 6º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e da secretária da pasta na qual esta se encontra lotada.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 03/08/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:978274BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFAZ-SEC Nº 04 DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO (CTA), PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE CONFORMIDADE DO PL 065/2026.

O Secretário Municipal de Fazenda, Gabriel José Vivas Pereira, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Técnica de Avaliação (CTA), constituída exclusivamente para o teste de conformidade relativo ao item 7 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 90034/2026, Processo Licitatório 065/2026, fica composta pelos seguintes membros:

- Gabriel José Vivas Pereira (membro);
- Lucas Emiliano Silva (membro);
- Valter Júnio Rodrigues (membro)
- Roberto César Batista de Freitas (membro).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BBCE886

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 001/2025 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 010/2025 CONVOCAÇÃO 257

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/05/2026 – Término: 14/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora F. S. D. S. matrícula 98014793, que ocupará a função de responsável pelo Programa de feridas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Enfermeiro PSF	
Classificação	Nome
154º	Carla De Souza Teixeira

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/08/2025, Edição 4084.

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 11 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:9A7F6746

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELAÇÃO DE ENTIDADES HABILITADAS NO PROCESSO
ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
DIVINÓPOLIS VIGÊNCIA 2026-2029**

NOME DA ENTIDADE	SEGMENTO	ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO DA
CISVI	PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	HABILITADA
APAE	PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	HABILITADA
CSSJD	PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	HABILITADA
FESERV	TRABALHADORES DE SAÚDE	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO SER-SÃ	USUÁRIOS	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO	USUÁRIOS	HABILITADA
UNIÃO DAS DONAS DE CASA DE MINAS GERAIS	USUÁRIOS	HABILITADA
UEMG	USUÁRIOS	HABILITADA
UFSJ	USUÁRIOS	HABILITADA
ONG LIXO E CIDADANIA	USUÁRIOS	HABILITADA
ADIVAREVIV	USUÁRIOS	HABILITADA
ONG CÉU AZUL	USUÁRIOS	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO MORADORES DO VILA DAS ROSEIRAS	USUÁRIOS	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO CENTRO OESTE DE MG	USUÁRIOS	HABILITADO
LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE DIVINÓPOLIS	USUÁRIOS	HABILITADO
MUNDI - MOVIMENTO UNIFICADO NEGRO DE DIVINÓPOLIS	USUÁRIOS	HABILITADO
GEEC - GRUPO EDUCAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA	USUÁRIOS	HABILITADO
FACULDADE ANHANGUERA	USUÁRIOS	HABILITADO
ABO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA	TRABALHADORES DE SAÚDE	HABILITADO
ISABEL MARIA DE SOUSA SANTOS	TRABALHADORES DE SAÚDE	HABILITADO
EUNICE PEREIRA LOPES	TRABALHADORES DE SAÚDE	HABILITADO
ADRIANA DE LIMA ALVES	TRABALHADORES DE SAÚDE	HABILITADO
ARAILTON GOMES RIBEIRO	TRABALHADORES DE SAÚDE	HABILITADO
NOEMI RAMOS	TRABALHADORES DE SAÚDE	HABILITADO
WILLIAM RODRIGUES DE LIMA	TRABALHADORES DE SAÚDE	HABILITADO
JULIA FERREIRA SILVA	TRABALHADORES DE SAÚDE	HABILITADO
FABIANO FELIPE DE OLIVEIRA	TRABALHADORES DE SAÚDE	HABILITADO
IRINEIA REGINA MARQUES	TRABALHADORES DE SAÚDE	HABILITADO
RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES	TRABALHADORES DE SAÚDE	HABILITADO
PAULO HENRIQUE ALVES DE ANDRADE	TRABALHADORES DE SAÚDE	HABILITADO

Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:2C022441

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 25/2026 – CMDCA**

Dispõe sobre a instauração da Comissão Especial para planejamento e organização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998 e as disposições de seu Regimento Interno, conforme plenária ordinária realizada no dia 12/05/2026 no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS),

RESOLVE:

Artigo 1º- Instituir a Comissão Especial para planejamento e organização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis, com a seguinte composição:

Representantes da Sociedade Civil - Geysa Mariana de Souza Gonçalves, Adriano Martiniano Santos, Erica Ferreira da Silva, Lucimar Aparecida da Silva Ferreira, Michelle Martins de Castro.

Representantes Governamentais - Michele Teixeira Lopes, Pedro Henrique Estevão Ferreira, Noemi Viviane do Nascimento, Cristiane Rosa David Mikami, Johny Michel Reis.

Colaboradora - Silvana Cláudia Santos Silva.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 12 de maio de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES

Presidente CMDCA

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:83DF2406

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 26/2026 – CMDCA**

Dispõe sobre a renovação de registro e inscrição de programas para OSC'S das entidades Samaritana, Vila de Nazaré, Associação Imaculada do Espírito Santo (Aliança de Misericórdia), Renapsi e Adefom.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 052/1998, em reunião ordinária realizada no dia 12/05/2026 no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) e,

CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069 de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2026 CMDCA de 09/02/2026 que dispõe sobre o registro/renovação, inscrição e reavaliação de programas para OSC's e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar a renovação de registro e inscrição de programas para OSC's das entidades:

-SAMARITANA

-VILA DE NAZARÉ
-ASSOCIAÇÃO IMACULADA DO ESPÍRITO SANTO
(ALIANÇA DE MISERICÓRDIA)
-RENAPSI
-ADEFOM

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 12 de maio de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
 Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABEE4C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 576/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0595 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **CAIQUE GUSTAVO SILVA SANTANA**, contratado para exercer o cargo de MEDICO UROLOGISTA, matriculado sob o nº 99044897/1, **com efeitos retroativos a 14/04/2026**.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
 Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
 Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DD157D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 577/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0603 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **EROS RAMIREZ MIRANDA**, contratado para exercer o cargo de MEDICO GENERALISTA - 200 HS, matriculado sob o nº 99044883/1, **com efeitos retroativos a 06/04/2026**.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
 Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
 Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:622D4FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 578/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0604 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **FERNANDO CARLOS RAMOS JUNIOR**, contratado para exercer o cargo de MEDICO GENERALISTA - P.S.F., matriculado sob o nº 99043536/2, **com efeitos retroativos a 13/04/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
 Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
 Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C1D7665

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 579/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0607 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **HEITOR CATELAN RODAS DE CARVALHO**, contratado para exercer o cargo de MEDICO GENERALISTA - P.S.F., matriculado sob o nº 99044887/1, **com efeitos retroativos a 25/03/2026**.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
 Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
 Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95D578DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 580/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0569 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **NATHAN FELIPE GONCALVES SALOME**, contratado para exercer o cargo de MEDICO GENERALISTA - P.S.F., matriculado sob o nº 99043877/2, **com efeitos retroativos a 06/04/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
 Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
 Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AF40DBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 581/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0579 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS**, contratado para exercer o cargo de MEDICO PSIQUIATRA, matriculado sob o nº 99042980/3, **com efeitos retroativos a 16/04/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
 Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
 Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C8FAD34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 582/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0577 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **SEBASTIÃO JUNIO DE LIMA**, contratado para exercer o cargo de ENFERMEIRO - 200 HS, matriculado sob o nº 99043174/2, **com efeitos retroativos a 25/03/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
 Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
 Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06756E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 583/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0586 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **VINICIUS FARIA MARINHO**, contratado para exercer o cargo de MEDICO GENERALISTA - P.S.F., matriculado sob o nº 99043860/2, **com efeitos retroativos a 25/03/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
 Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
 Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAA2E95C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 584/2026**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0587 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **WESLEY OSEIAS GIAROLA**, contratado para exercer o cargo de ENFERMEIRO - 200 HS, matriculado sob o nº 99042411/1, **com efeitos retroativos a 16/04/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A36E9B01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 585/2026**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0588 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ADRIANA APARECIDA DE ARAUJO FONSECA**, contratada para exercer o cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 200 HS, matriculada sob o nº 97027235/1, **com efeitos retroativos a 13/04/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8633637

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 586/2026**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0589 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ALINE FERREIRA DE SOUZA**, contratada para exercer o cargo de MEDICO GENERALISTA - P.S.F., matriculada sob o nº 99044882/1, **com efeitos retroativos a 23/03/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:236150B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 587/2026**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0590 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **AMANDA PEREIRA TAVARES DE FARIA**, contratada para exercer o cargo de MEDICO GENERALISTA - 200 HS, matriculada sob o nº 99044769/2, **com efeitos retroativos a 07/04/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C10FB543

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 588/2026**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0581 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora BRUNA LAINE PEREIRA SOARES OLIVEIRA, detentora do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM - P.S.F., matriculada sob o nº 99042025/3, **com efeitos retroativos a 06/04/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D09F09BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 589/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0597 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora CAROLINA APARECIDA ALVES BUENO, contratada para exercer o cargo de ENFERMEIRO - 200 HS, matriculada sob o nº 99039465/2, **com efeitos retroativos a 20/03/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E77B492

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 590/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar

nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0599 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora CELIA NOGUEIRA DA SILVA, contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - 200 HS, matriculada sob o nº 99042175/2, **com efeitos retroativos a 30/03/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7667ADC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 591/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0601 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora DELMIRA GONCALVES DE OLIVEIRA, contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - 200 HS, matriculada sob o nº 99042116/3, **com efeitos retroativos a 25/03/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DFC4CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 592/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de

Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0602 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora ELESSANDRA CHAGAS, contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, matriculada sob o nº 99041696/2, **com efeitos retroativos a 30/03/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:67F652E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 593/2026**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0606 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora GINA MARY ALVES DA COSTA E CUNHA, contratada para exercer o cargo de ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO - 200 HS, matriculada sob o nº 97027278/1, **com efeitos retroativos a 15/04/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:E85DC292

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 594/2026**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0608 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento),

à servidora KELLY CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA, contratada para exercer o cargo de MEDICO PEDIATRA, matriculada sob o nº 99037830/1, **com efeitos retroativos a 28/04/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:4CF8628E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 596/2026**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0611 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora LIVIA LEMOS DE OLIVEIRA, contratada para exercer o cargo de MEDICO GENERALISTA - 200 HS, matriculada sob o nº 99043438/3, **com efeitos retroativos a 17/04/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:E77F66BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 597/2026**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0612 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora LIVIA LEMOS DE OLIVEIRA, contratada para exercer o cargo de MEDICO GENERALISTA, matriculada sob o nº 99043438/2, **com efeitos retroativos a 24/03/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D31CF3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 598/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0575 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora MARIA APARECIDA TAVARES, contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - 200 HS, matriculada sob o nº 99042283/3, **com efeitos retroativos a 30/03/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A77DAFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 599/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0576 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora MARIA DA CONCEICAO SILVA TAVARES, contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - 200 HS, matriculada sob o nº 99044885/1, **com efeitos retroativos a 23/03/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D169CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 600/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0572 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora MARIA JOSE CORDEIRO PEREIRA BARCELO, contratada para exercer o cargo de ENFERMEIRO - 200 HS, matriculada sob o nº 99043518/2, **com efeitos retroativos a 30/03/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6284706F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 601/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0573 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora MARIA RITA DA SILVA, contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - 200 HS, matriculada sob o nº 99044881/1, **com efeitos retroativos a 23/03/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
 Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38C934EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 602/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0571 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora MARIA SALETE DE AVILA, contratada para exercer o cargo de ENFERMEIRO - 200 HS, matriculada sob o nº 99039786/4, **com efeitos retroativos a 13/04/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
 Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
 Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F867F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 603/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0574 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora MEIRY CRISTINA DE ASSIS, contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - 200 HS, matriculada sob o nº 99038747/1, **com efeitos retroativos a 07/04/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
 Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
 Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73640C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 604/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0578 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora SELMA GOMES LIDUARIO ALVES, contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, matriculada sob o nº 99041768/2, **com efeitos retroativos a 25/03/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
 Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
 Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49F9C22B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 605/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0580 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora SIMONE MARIA DE ALMEIDA COSTA, contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - 200 HS, matriculada sob o nº 99021034/1, **com efeitos retroativos a 06/04/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
 Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
 Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5D27849

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 606/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0584 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora THAMYRIS PEREIRA DUARTE, contratada para exercer o cargo de DENTISTA - P.S.F., matriculada sob o nº 99042507/2, **com efeitos retroativos a 14/04/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
 Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA
 Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A283AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 607/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0585 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora VANIA APARECIDA FERREIRA, detentora do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM - P.S.F., matriculada sob o nº 99044868/1, **com efeitos retroativos a 06/04/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
 Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA
 Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8593E98C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 609/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000020769/2026, solicitado em 23/04/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **LAURA VALVERDE MIRANDA**, matriculada sob o nº 99041487/4, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 23/04/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
 Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3574E1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
839/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Adriane Aparecida Pereira Cury. **Cargo:** Atendente de Consultório Dentário 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Atendente de Consultório Dentário 200h, nos termos do **Edital nº 002/2026**, classificado na 06º colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA** / SEO – Serviço Especializado de Odontologia. **Período:** 11/05/2026 a 06/11/2026. **Total:** R\$ 2.115,06 (Dois mil cento e quinze reais e seis centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas de Atenção Especializadas. **Ass.: 08/05/2026.**

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32F06BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
842/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Marisa Ferreira Vaz de Oliveira. **Cargo:** Enfermeiro 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 45º colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA** / Central de Imunização. **Período:** 12/05/2026 a 07/11/2026. **Total:** R\$ 6.418,92 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2835 – Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador. **Ass.: 11/05/2026.**

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5A01FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
854/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Inacio Augusto Pereira. **Cargo:** Enfermeiro 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 47º

colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Ambulatório de Doenças Respiratórias. **Período:** 25/05/2026 a 20/11/2026. **Total:** R\$ 6.418,92 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. **Ass.:** 12/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:285B3ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
855/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Roger Luiz Pereira. **Cargo:** Enfermeiro 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 46ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SAD-Serviço de Atendimento Domiciliar. **Período:** 18/05/2026 a 13/11/2026. **Total:** R\$ 6.418,92 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas. **Ass.:** 11/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E94E2C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
862/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Selma Angelica de Oliveira Borges. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do **Edital nº 004/2025**, classificado na 83ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / CAPS AD III. **Período:** 12/05/2026 a 07/11/2026. **Total:** R\$ 2.822,52 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2822 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS. **Ass.:** 11/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AB946F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
864/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Leandro Santos Ferreira. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do **Edital nº 004/2025**, classificado na 92ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Tietê. **Período:** 11/05/2026 a 06/11/2026. **Total:** R\$ 2.822,52 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. **Ass.:** 11/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC13541F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
870/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Thais Ribeiro Souto Marques. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro PSF, nos termos do **Edital nº 001/2024**, classificado na 152ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Ermida II. **Período:** 13/05/2026 a 08/11/2026. **Total:** R\$ 6.418,92 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. **Ass.:** 12/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D3FF339

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
872/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Josiel Machado de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do **Edital nº 013/2024**, classificado na 419ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SERSAM. **Período:** 15/05/2026 a 10/11/2026. **Total:** R\$ 2.115,06 (Dois mil cento e quinze reais e seis centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2822 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS. **Ass.:** 12/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AA5599A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
878/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Izabella de Carvalho Anico Godoy. **Cargo:** Médico Generalista. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista, nos termos do **Edital nº 007/2025**, classificado na 54ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SERSAM. **Período:** 17/05/2026 a 12/11/2026. **Total:** R\$ 5.225,97 (Cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2822 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS. **Ass.:** 12/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EFA54C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2356/2025

Contratado (a): Helida Silva Salome. **Cargo:** Enfermeiro. **Término de contrato em 08/06/2026.** **Ass.:** 12/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E501AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2362/2025

Contratado (a): Roger Luiz de Pereira. **Cargo:** Enfermeiro. **Término de contrato em 17/05/2026.** **Ass.:** 11/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFCE53EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2488/2025**

Contratado (a): Alessandra dos Santos Carvalho. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Término de contrato em 18/05/2026.** **Ass.:** 12/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C7A220D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DA ATA 125/2026 – PL 61/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO 30/2026.**

Empresa: MF EVENTOS LTDA, CNPJ 07.783.659/0001-00. Objeto: registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada na locação de banheiros químicos e banheiros tipo container, compreendendo os serviços de transporte, entrega, instalação, retirada e demais procedimentos correlatos, para eventos realizados pelo Município de Divinópolis/MG. Valor: R\$ 287.278,00. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AF9F864

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DA ATA 126/2026 – PL 61/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO 30/2026.**

Empresa: BRIGADA NOVA SERRANA ÁGUIA DA NOITE LTDA, CNPJ 50.058.903/0001-00. Objeto: registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional, por meio de disponibilização de orientadores públicos para atuação em eventos realizados pelo Município de Divinópolis/MG. Valor: R\$ 83.250,00. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6756D8C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026,
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026, EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, tais como livreiros, distribuidoras, editoras e demais do ramo livreiro para exposição e comercialização de livros junto aos eventos da 1ª Festa do Livro, a realizar-se no ano de 2026, que acontecerá na Praça Governador Benedito Valadares (Praça do Santuário), Centro, Divinópolis-MG. Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição e anexar toda a documentação exigida em formato digital (PDF), por meio do seguinte link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdLNV_4kKfcndaORQVba5Rf8HrfNHxop5rUj5AO0D7WqtZ_A/viewform?usp=publish-editor.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FD5BD35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TA – ATA 212/2025 – PL 75/2025.**

CONTRATADA: VCN EQUIPAMENTOS E PLAYGROUND LTDA. Objeto: Prorrogação até 28 de maio de 2027 e alteração da razão social da CONTRATADA, que passou de ANA CLARA CANEDO NUNES – ME para VCN EQUIPAMENTOS E PLAYGROUND LTDA. Ass: 24/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE813154

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TA – ATA 213/2025 – PL 75/2025.**

CONTRATADA: FLAVIA FERNANDES VIVIAN DE FARIA. Objeto: Prorrogação até 28 de maio de 2027. Ass: 11/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C369A252

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO
(A): JULIA RODRIGUES LIMA, TCE 112/2026.**

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 11/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17CC2D6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO
(A): LORENA DE FREITAS, TCE 082/2026.**

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 12/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DE25E09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO
(A): ROBERTA MARA GATTONI, TCE 056/2026.**

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 09/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68B76B50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE
ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026–
CONTRATADA: CONSTRUTORA W.B.F. EIRELI, CNPJ SOB
O Nº 20.357.439/0001-83**

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 413/2023 (**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023, CONTRATO Nº 046/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 337/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual,

abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, maio de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:85A5C4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 013/2026

– PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 125/2013

– Dispensa de Licitação Nº 039/2013 – Contrato/SEMUSA Nº 163/2013 - **Contratada: MARTA APARECIDA NUNES BATISTA** representada pela **CASA NOVA LOCADORA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 08 de junho de 2026 a 07 de dezembro de 2026, nos termos do permissivo constante no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.245/91.

Divinópolis, 12 de maio de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:6697426C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO

DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO

FUNCIONAL 001/2026

– No âmbito do Protocolo **01170.044.000000023/2026**, referente ao(à) servidor(a) **S. R. F. R.** (Matrícula *****169****), ocupante do cargo de **Educador I B Ciências Humanas** na **Secretaria Municipal de Educação**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **20 de março de 2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação temporária** para o cargo de **Secretária Escolar** pelo prazo de **12 meses**, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000, devendo o(a) servidor(a) ser submetido(a) a nova inspeção médica ao término do período estabelecido. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 12 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

IGOR ANDRADE LARA

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:33F7FCE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO

DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO

FUNCIONAL 002/2026

– No âmbito do Protocolo **01170.044.000000025/2026**, referente ao(à) servidor(a) **D. C. S.** (Matrícula ****0378****), ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem** na **Secretaria Municipal de Saúde**, a

Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **28 de abril de 2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação temporária** para o cargo de **Auxiliar de Administração** pelo prazo de **90 dias**, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000, devendo o(a) servidor(a) ser submetida a nova inspeção médica ao término do período estabelecido. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 12 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

IGOR ANDRADE LARA

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:6CC8D92C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO

DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO

FUNCIONAL 003/2026

– No âmbito do Protocolo **01170.044.000000024/2026**, referente ao(à) servidor(a) **A. F. S.** (Matrícula ****0387****), ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem** na Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **28 de abril de 2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação definitiva** para o cargo de **Auxiliar de Administração**, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 12 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

IGOR ANDRADE LARA

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:291E5F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO

DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO

FUNCIONAL 004/2026

– No âmbito do Protocolo **01170.044.000000040/2026**, referente à servidora **D. A. D. O. C.** (Matrícula *****144****), ocupante do cargo de **Agente de Saúde** na Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **29 de abril de 2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação definitiva** para o cargo de **Agente de Administração**, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000. A íntegra do relatório técnico

encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 12 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

IGOR ANDRADE LARA

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:01A41E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO
DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO
FUNCIONAL 005/2026

– No âmbito do Protocolo **01170.044.000000018/2026**, referente ao(à) servidor(a) **C. L. O.** (Matrícula ****0350****), ocupante do cargo de **Agente Funerário** na **Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **28 de abril de 2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação definitiva** para o cargo de **Auxiliar de Administração**, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000, devendo o(a) servidor(a) ser submetido(a) a nova inspeção médica ao término do período estabelecido. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 12 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

IGOR ANDRADE LARA

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:989DB434

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO
DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO
FUNCIONAL 006/2026

– No âmbito do Protocolo **01170.044.000000021/2026**, referente ao(à) servidor(a) **I. T. S.** (Matrícula *****204****), ocupante do cargo de **Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PAEIAIEF)** na **Secretaria Municipal de Educação**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **30 de abril de 2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação temporária no cargo de origem, com restrições**, pelo prazo de **90 dias**, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000, devendo o(a) servidor(a) ser submetido(a) a nova inspeção médica ao término do período estabelecido. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 12 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

IGOR ANDRADE LARA

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:0C883B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO
DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO
FUNCIONAL 007/2026

– No âmbito do Protocolo **01170.044.000000043/2026**, referente ao(à) servidor(a) **M. V. M. O.** (Matrícula *****154****), ocupante do cargo de **Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PAEIAIEF)** na **Secretaria Municipal de Educação**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **28 de abril de 2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação temporária no cargo de origem, com restrições**, pelo prazo de **90 dias**, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000, devendo o(a) servidor(a) ser submetido(a) a nova inspeção médica ao término do período estabelecido. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 12 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

IGOR ANDRADE LARA

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:4ECDD014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO
DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO
FUNCIONAL 008/2026

– No âmbito do Protocolo **01170.044.000000003/2026**, referente ao(à) servidor(a) **J. F. B.** (Matrícula ****0349****), ocupante do cargo de **Oficial de Serviços Coveiro** na **Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **28 de abril de 2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação temporária, pelo período de 90 dias**, para o cargo de **Arquivista**, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000, devendo o(a) servidor(a) ser submetido(a) a nova inspeção médica ao término do período estabelecido. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 12 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

IGOR ANDRADE LARA

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6716D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO
DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO
FUNCIONAL 009/2026

– No âmbito do Protocolo **01170.044.000000049/2026**, referente ao(a) servidor(a) **A. L. R. P.** (Matrícula ****0366****), ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem** na **Secretaria Municipal de Saúde**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **08 de maio de 2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação temporária, pelo período de 06 meses**, para o cargo de **Agente de Administração**, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000, devendo o(a) servidor(a) ser submetida a nova inspeção médica ao término do período estabelecido. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 12 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B087634

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO
(A): ÁLVARO ELIAS ARAÚJO PAIVA MELO, TCE 152/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra C, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 11/05/2026. Ass.: 12/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8592CB78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO CT 57/2026 – PL 51/2026 –
CONCORRÊNCIA 06/2026.

Contratado: Proemget Engenharia Ltda, CNPJ/MF 02.924.887/0001-30. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de obras de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial em diversas vias no município de Divinópolis/MG. Valor: R\$ 889.000,00. Prazo: 07 meses. Dot. Orçamentária: 02.009.003.15.451.2090.1511.4.4.90.51.00, ficha 615.

Divinópolis, 11 de Maio de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4126E312

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO 7º TA – CT 07/2020 – PL 280/2020.

Contratada: Maciel Serviços e Manutenção Eireli. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro, passando o valor mensal do

contrato de R\$ 44.652,24 para R\$ 49.620,92, correspondendo um acréscimo de 11,1275045%. Ass: 08/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D12FB7E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 781/2026 –
SEMED

CONTRATADO: KARINE RODRIGUES RABELO - PAEIAIEF
- PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 781/2026, a alteração do prazo contratual de **12 de maio de 2026 até 30 de novembro de 2026** e a alteração da lotação, do(a) CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA para o(a) CMEI OFICINA DA CRIANÇA a partir de **12 de maio de 2026**, tendo como justificativa a substituição a substituição a Reysla Fonseca da Cruz – matricula 99042823/2 – em licença maternidade.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18FB42FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 038, E 39/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
DISPENSA Nº 027/2026

Processo Licitatório 050/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO: Aquisição emergencial de kits cestas básicas, kit dormitório, kit higiene e kit limpeza para doação as famílias, que se encontram diretamente afetadas pelo desastre das fortes chuvas no município de Dom Bosco/MG. **EMPRESAS CONTRATADAS: BURITIS, ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ: 23.405.990/0001-43, valor global: - **R\$ 226.615,22 (duzentos e vinte e seis mil e seiscientos e quinze reais e vinte e dois centavos)**. **GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ: 39.938.494/000-95, valor global: - **R\$ 233.610,00 (duzentos e trinta e três mil e seiscientos e dez reais)**, conforme proposta de preços da credenciada. Vigência: 07/05/2026 a 07/05/2027.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 07/05/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:3EDF5730

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
DISPENSA 025/2026

CONSIDERANDO, que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026** encontra-se em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos **HOMOLOGO a DISPENSA Nº 025/2026. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, suporte técnico, manutenção e capacitação de sistema informatizado compatível com o e-SUS APS. **EMPRESA CONTRATADA:**

HUSAM KAMAL ED DIN SAMMUR LTDA, inscrito no CNPJ: **18.528.039/0001-41**; item 01, valor global: -R\$40.000,00(quarenta mil reais).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 12/05/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fernanda Cristina da Silva Gonçalves

Código Identificador:A571649B

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026 encontra-se em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO o CREDENCIAMENTO Nº 006/2026. OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR OFICINAS DE ZUMBA E PINTURA ARTÍSTICA E DECORATIVA, BORDADO BÁSICO, AVANÇADO, AULAS DE CULINÁRIA TRADICIONAL E CONTEMPORÂNEA, VINCULADOS AO CENTROS DE CONVIVÊNCIA E CULTURA (CECO), RECURSO ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 5.738, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024. EMPRESA CREDENCIADA: item 02 – LUIS ANTONIO MIRANDA MARQUES 10958244650, inscrito no CNPJ: 27.641.314/0001-20; valor global -R\$4.864,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), PESSOA FÍSICA CREDENCIADA: item 01 - RAIMUNDO JOSE MARTINS CUNHA, CPF 005.271.611-28,valor global -R\$ 5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 12/05/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fernanda Cristina da Silva Gonçalves

Código Identificador:54612B6F

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Aquisição emergencial de kits cestas básicas, kit dormitório, kit higiene e kit limpeza para doação asa famílias, que se encontram diretamente afetadas pelo desastre das fortes chuvas no município de Dom Bosco/MG, reconhecida no Decreto Municipal n.º 1.860/2026, cujo o fornecimento será executada pelas empresas BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 23.405.990/0001-43, no valor Valor Global de R\$ 226.615,22 (duzentos e vinte e seis mil e seiscentos e quinze reais e vinte e dois centavos). e GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 39.938.494/0001-95, no valor Valor Global de \$ 233.610,00 (duzentos e trinta e três mil e seiscentos e dez reais), com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo integralmente às especificações técnicas, operacionais e legais exigidas pela Administração.

Publique-se este Termo no veículo oficial do município, em conformidade com o artigo 94, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, para que surta os efeitos legais.

Dom Bosco/MG, 07 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fernanda Cristina da Silva Gonçalves

Código Identificador:547465A8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 047/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 008/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 033/2025, na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2025. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ALAGOAS N.º 172, BAIRRO CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL, CUJAS CARACTERÍSTICAS FORAM IMPRESCINDÍVEIS PARA SUA ESCOLHA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ – MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 047/2025 pelo período de 08/05/2026 a 08/05/2027.

Publicado por:

Lara Gontijo Gil Correa Silva

Código Identificador:D6902DCA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO N.º 046/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 046/2025, Pregão Eletrônico n.º 017/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE REDE (LAN – TO – LAN), UTILIZANDO TECNOLOGIA DE FIBRA ÓTICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK PARA INTERNET, MÍNIMO DE 01 GIGA, INTERLIGANDO TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 046/2025 pelo período de 07/05/2026 a 07/05/2027, nos termos da legislação vigente, com vistas a assegurar a continuidade da execução dos serviços de instalação, transporte e manutenção de rede (LAN – TO – LAN), utilizando tecnologia de fibra ótica, com disponibilização de link para internet, mínimo de 01 GIGA, interligando todos os prédios públicos municipais, a qual representa medida de efetividade e vantajosidade para a Administração.

Publicado por:

Lara Gontijo Gil Correa Silva

Código Identificador:149BFEE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE – CONTRATO N.º 046/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2025

Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 046/2025, Pregão Eletrônico n.º 017/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE REDE (LAN – TO – LAN), UTILIZANDO TECNOLOGIA DE FIBRA ÓTICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK PARA INTERNET, MÍNIMO DE 01 GIGA, INTERLIGANDO TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da Cláusula 3ª, do contrato celebrado entre as partes, estabelecendo a incidência do IPCA (IBGE) referente ao período de 12/03/2025 a 12/03/2026 (data atual disponível da última indexação deste índice), cuja variação anual perfaz o importe de **3,8125%** (conforme demonstrativo de cálculo anexo), passando o valor mensal de **R\$ 779,91** (setecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos) para **R\$ 809,64** (oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), bem como o valor mensal de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) para **R\$ 415,25** (quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:90F0CEF4

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 018/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
005/2026

O Município de Dorel do Indaiá/MG, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo, torna pública a presente **ERRATA** referente ao Ato de Publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 005/2026, publicado em 05/05/2026.

Onde se lê:

“CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O “MOTOCUBE COMANDO ÁGUA DE DORES DO INDAIÁ” E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA A REALIZAÇÃO DO 23º MOTOFEET, VISANDO À PROMOÇÃO DO TURISMO E DA VALORIZAÇÃO CULTURAL, MEDIANTE O CUSTEIO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO EVENTO, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) TENDAS 10X10, 02 (DOIS) CAMARINS E A CONTRATAÇÃO DE 07 (SETE) BANDAS DE ROCK, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.”

Leia-se:

“CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O “MOTOCUBE COMANDO ÁGUA DE DORES DO INDAIÁ” E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA A REALIZAÇÃO DO 24º MOTOFEET, VISANDO À PROMOÇÃO DO TURISMO E DA VALORIZAÇÃO CULTURAL, MEDIANTE O CUSTEIO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO EVENTO, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) TENDAS 10X10, 02 (DOIS) CAMARINS E A CONTRATAÇÃO DE 07 (SETE) BANDAS DE ROCK, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.”

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no ato anteriormente publicado.

Dorel do Indaiá, 12 de Maio de 2026.

FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:7A1499F4

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 019/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
006/2026

O Município de Dorel do Indaiá/MG, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo, torna pública a presente **ERRATA** referente ao Ato de Publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 006/2026, publicado em 05/05/2026.

Onde se lê:

“CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O “MOTOCUBE COMANDO ÁGUA DE DORES DO INDAIÁ” E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA A REALIZAÇÃO DO 23º MOTOFEET, DESTINADA AO CUSTEIO DA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE VISUAL DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA IMPOSITIVA INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL N.º 3.232/2025.”

Leia-se:

“CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O “MOTOCUBE COMANDO ÁGUA DE DORES DO INDAIÁ” E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA A REALIZAÇÃO DO 24º MOTOFEET, DESTINADA AO CUSTEIO DA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE VISUAL DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA IMPOSITIVA INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL N.º 3.232/2025.”

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no ato anteriormente publicado.

Dorel do Indaiá, 12 de Maio de 2026.

FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:9C2AE341

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 021/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
008/2026

O Município de Dorel do Indaiá/MG, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo, torna pública a presente **ERRATA** referente ao Ato de Publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 008/2026, publicado em 11/05/2026.

Onde se lê:

“CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MOTOCUBE COMANDO ÁGUA DE DORES DO INDAIÁ E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG, VISANDO À REALIZAÇÃO DO 23º MOTOFEET, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O TURISMO E A VALORIZAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO, MEDIANTE O CUSTEIO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPOSTA POR TENDA, PALCO, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.”

Leia-se:

“CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MOTOCUBE COMANDO ÁGUA DE DORES DO INDAIÁ E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG, VISANDO À REALIZAÇÃO DO 24º MOTOFEET, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O TURISMO E A VALORIZAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO, MEDIANTE O CUSTEIO DA INFRAESTRUTURA

NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPOSTA POR TENDA, PALCO, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.”

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no ato anteriormente publicado.

Dores do Indaiá, 12 de Maio de 2026.

FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA

Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo

Publicado por:

Lara Gontijo Gil Correa Silva

Código Identificador:C94122E0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - PROCESSO Nº 060/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, TORNA PÚBLICO Contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais conforme, com aparelhagem de ampla dimensão para facilitar laudo médico, devendo constar data de fabricação superior a 06 anos de garantia e que esteja dentro dos padrões da ANVISA. Os documentos necessários poderão ser protocolados via *e-mail* licitacao@etreladalva.mg.gov.br ou presencialmente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**, na sala de reuniões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada na Rua Lauro Barbosa, nº 254 - Centro - Estrela Dalva/MG, CEP 36.725-000, entregue a **Comissão Permanente de Licitações Gerais**, entre os dias **14/05/2026** à **03/06/2026** das **13:00 horas** até as **17:00 horas**. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 13/05/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203.

Estrela Dalva 12/05/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tallita da Costa Tonázio

Código Identificador:8D06E440

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
063/2026**

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 063/2026, Dispensa de Licitação nº: 019/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: “CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES REFERENTES À SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA VETERINÁRIA, COMPREENDENDO ATUAÇÃO EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CASTRAÇÃO ANIMAL, FISCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, REGULARIZAR, INSPECIONAR E FISCALIZAR MATADOURO E SAÚDE PÚBLICA VETERINÁRIA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG”. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato nº: 093/2026, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: GF VETERINARIA LTDA - CNPJ

60.328.892/0001-86. No valor total de R\$ 49.571,04 (quarenta e nove mil e quinhentos e setenta e um reais e quatro centavos).

Publicado por:

Rylder Flávio Alves Cardoso

Código Identificador:AD4DCD4A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.586, DE 11.05.2026**

“Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano que menciona e contém outras providências.”

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano de propriedade do Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, conforme Matrícula nº 10.879, a seguir descrito: Um lote de terreno urbano, lote 06, Quadra 23 da Planta Cadastral da cidade, com a área total de 156,08 M2 - (cento e cinquenta e seis metros e oito centímetros quadrados), sito à Rua Clecy Gomes Faion, com as seguintes dimensões e confrontações: - Pela frente, com a predita Rua Clecy Gomes Faion, com 13,03 m (treze metros e três centímetros); pela direita com a Rua Tobias José da Silva, com 12,20 m (doze metros e vinte centímetros); pela esquerda com Michele Jovanita de Oliveira, M – 18.238, com 13,12 (treze metros e doze centímetros) e pelo fundos, com Welter José de Oliveira Rocha, M – 9.904, com 13,19 (treze metros e dezenove centímetros).

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior será feita através de escritura pública de doação a **MARIA GERALDA duarte**.

Art. 3º - O preço estipulado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes

Código Identificador:DD4D96C4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.587, DE 11.05.2026**

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.707 de 17 de dezembro de 2004, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Estrela do Indaiá e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 138, 139, 140 e 146 da Lei Municipal nº 1.707 de 17 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 138 – Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão de gerenciamento, normatização e de superior deliberação colegiada, e é integrado por 03 (três) membros titulares e outros tantos suplentes, e será composto:

I - 01 (um) servidor indicado pelo Poder Executivo, sendo obrigatoriamente servidor titular de cargo efetivo;
II - 01 (um) servidor indicado pelo Poder Legislativo, aprovado em plenário, sendo obrigatoriamente servidor inativo ou pensionista, pertencente ao quadro de pessoal do FUNDOPREI;
III - 01 (um) servidor indicado pela assembleia, convocada pelo Diretor Presidente, sendo obrigatoriamente servidor titular de cargo efetivo.

§ 1º Os membros do CMP serão empossados pelo Diretor Presidente do FUNDOPREI, 15 (quinze) dias após o término das indicações.

§ 2º Será escolhido pelos próprios membros do Conselho, um Presidente e um Secretário.

§ 3º O Presidente do CMP, responderá perante terceiros, com atribuições de assinar relatórios e pareceres, convocar e presidir as reuniões mediante solicitação do Diretor Presidente do FUNDOPREI, e de qualquer um dos conselheiros do Conselho Fiscal, devendo as atas serem lavradas pelo Secretário, bem como expedição de correspondências.

§ 4º O Conselho Municipal de Previdência - CMP tem um mandato de 04 (quatro) anos, que só poderá ser modificado nas seguintes hipóteses:

I – renúncia;
II – impedimento;
III – fim de mandato;
IV – votação de 2/3 (dois terços) dos servidores efetivos segurados do FUNDOPREI, em Assembleia Geral ou Extraordinária;
V- em caso de vacância, assim entendida decorrente da ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 04 (quatro) intercaladas num mesmo ano; e
VI – descumprimento do art. 140 desta Lei.

§ 5º Compete ao Conselho Municipal de Previdência - CMP:

I - participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária;
II - autorizar a aquisição, permuta ou alienação de imóveis a ser realizada pelo FUNDOPREI, mediante autorização do Legislativo;
III - acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao FUNDOPREI;
IV - decidir as questões apresentadas pela Diretora Executiva, demais servidores e casos omissos;
V - aprovar a aplicação e retirada de recursos financeiros, de acordo com a legislação pertinente;
VI - acompanhar e apreciar, através de relatórios, a execução dos planos, programas e orçamento do FUNDOPREI;
VII - aprovar a Política de Investimentos Anual e suas alterações.”

“Art. 139 - O Conselho Municipal de Previdência - CMP se reunirá no mínimo bimestralmente, para tratar de assuntos de interesses do FUNDOPREI, apresentados pelo Diretor Presidente ou por outro de seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos dos Conselheiros presentes”.

“Art. 140 - Os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP deverão comprovar os requisitos mínimos estabelecidos nos incisos I e II do Art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717, 27 de novembro de 1998, como condição para ingresso e permanência nas respectivas funções.

§ 1º – Os parâmetros para atendimento aos requisitos de que trata o caput, serão os estabelecidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, através de Ato Normativo.

§ 2º - Na ausência de servidores inativos ou pensionistas que preencham os requisitos dispostos neste artigo, a representatividade deste segmento deverá ser exercida por servidores titulares de cargos efetivos.”

“Art. 146 - O FUNDOPREI conta ainda com um Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros titulares e outros tantos suplentes, e será composto de:

I - 01 (um) servidor indicado pelo Poder Executivo, de preferência com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo obrigatoriamente servidor titular de cargo efetivo;
II - 01 (um) servidor indicado pelo Poder Legislativo, aprovado em plenário, sendo obrigatoriamente servidor titular de cargo efetivo;
III - 01 (um) servidor indicado pela assembleia, convocada pelo Diretor Presidente, sendo obrigatoriamente servidor inativo ou pensionista pertencente ao quadro de pessoal do FUNDOPREI.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal serão empossados pelo Diretor Presidente do FUNDOPREI, 15 (quinze) dias após a indicação.

§ 2º Dentre os membros do Conselho Fiscal, um é escolhido como Presidente, que responde perante terceiros, com atribuições de assinar relatórios e pareceres, convocar e coordenar as reuniões mediante solicitação de qualquer membro ou do Diretor Presidente do FUNDOPREI, e outro membro como Secretário, com a função de lavrar ata de suas reuniões.

§ 3º Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar as peças contábeis e documentação;
II - fiscalizar a correta execução do orçamento, através dos balancetes apresentados pela Diretoria Executiva e emitir parecer;
III - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do FUNDOPREI, antes da consolidação no orçamento do Município;
IV - acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao FUNDOPREI;
V - emitir parecer sobre a prestação de contas anual, para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
VI - fiscalizar o pagamento das contribuições dos órgãos empregadores e dar ciência a Câmara Municipal quando do atraso das referidas contribuições.

§ 4º Aplica-se aos membros do Conselho Fiscal o disposto no § 4º do artigo 138 e arts. 139 e 140 desta Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes

Código Identificador:59F7B26D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.588, DE 11.05.2026

“INSTITUI O PAGAMENTO DE "JETON DE PRESENÇA" PELA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG - FUNDOPREI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a instituir pagamento de "Jeton de Presença" aos membros dos Órgãos Colegiados da estrutura administrativa do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá – MG – FUNDOPREI.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se Órgãos Colegiados da estrutura administrativa do FUNDOPREI:

I – Conselho Municipal de Previdência - CMP;

II – Conselho Fiscal;

III – Comitê de Investimentos;

Art. 3ºO "Jeton de Presença" ora instituído tem por objetivo a busca permanente de dedicação, capacitação e empenho dos membros de cada Órgão Colegiado, no exercício de suas atribuições, sendo de suma importância para o correto funcionamento da Autarquia Municipal.

Art. 4ºOs membros titulares dos órgãos colegiados, bem como os suplentes, quando convocados para substituição dos respectivos titulares, farão jus ao "Jeton de Presença" em reuniões realizadas de acordo com a periodicidade de cada Órgão, no valor de 20% (vinte por cento) do menor vencimento pago pelo Município, por reunião.

§ 1ºOs valores correspondentes ao "Jeton de Presença" não se incorporarão, para quaisquer efeitos, aos vencimentos dos servidores, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço e de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensão.

§ 2ºOs Conselheiros e membros do Comitê de Investimento somente receberão o "Jeton de Presença" mediante comprovação de efetiva participação nas reuniões realizadas, conforme descrito nos seus respectivos Regimentos, através de envio da cópia da Ata à Diretoria Executiva do FUNDOPREI, no prazo de até 05 (cinco) dias após a realização da reunião.

Art. 5ºO Pagamento do "Jeton de Presença" será efetuado até o último dia útil do mês em que for entregue a Ata das reuniões, sendo que as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do FUNDOPREI, sendo custeada pela Taxa de Administração.

Art. 6º .Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes

Código Identificador:1096EA45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA NO 064, DE 07-05-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária MIRIAM ARAÚJO DE SOUZA FIÚZA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Sr^a. **MIRIAM ARAÚJO DE SOUZA FIÚZA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2022 a 01.01.2023 e de 02.01.2023 a 01.01.2024, saindo de férias no dia 08 de junho de 2026 e retornando ao trabalho no dia 07 de agosto de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 07 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes

Código Identificador:C9AC4FF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA NO 065, DE 07-05-2026

Concede férias regulamentares ao Funcionário ALVARO RIBEIRO DE ALCÂNTARA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **ALVARO RIBEIRO DE ALCÂNTARA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.05.2025 a 14.05.2026, saindo de férias no dia 23 de junho de 2026 e retornando ao trabalho no dia 23 de julho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 07 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes

Código Identificador:E3A6626B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA NO 066, DE 07-05-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 21.201, em 07-05-2026, a Sr^a. **estefânia ribeiro de moura veloso**, funcionária desta Prefeitura, licença maternidade, segundo o disposto no art. 7º, Inciso XVIII da Nova Constituição Federal/88, a contar de 05 de maio de 2026 a 01 de setembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 07 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:52ABD5C1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 067, DE 08-05-2026.**

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionária desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, considerando o requerimento protocolado por:

MARIANA BÁRBARA DE SOUZA ANTUNES, a qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços da mesma.

RESOLVE:

1º - Ficam as férias regulamentares da citada funcionária convertidas em indenização.

2º - A indenização será paga no valor correspondente ao salário da funcionária, com mais 1/3 (um terço) constitucional.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 08 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:4B575950

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 068, DE 11-05-2026**

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, de acordo com seu requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 21.208, em 11-05-2026, a Srª. **KÁTIA MARIA DA SILVA MORAIS**, Funcionária Pública Municipal, a conversão de 01 (hum) mês de suas férias-prêmio em pecúnia, referente ao 4º (quarto) quinquênio de serviços prestados a esta Prefeitura, com fundamento no Art. 31, item II da Constituição Mineira de 21-09-89, c/c Art. 1º da Lei Municipal nº 914 de 17-03-83, Lei Municipal nº 1.234 de 30-07-90 e conforme ainda seção VI, Art. 66 do Estatuto do Servidor Público Municipal, de 30-03-93 e Lei Nº 1.599 de 20/02/2001, Art. 3º, parágrafo único, Inciso II.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:7C352771

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços Nº 86/2026, que se refere a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG**, pregão presencial Nº 03/2026. Empresa Contratada: **AGRO-BAGAGEM LTDA**. A vigência da Ata será de 04/05/2026 a 04/05/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:5FBC1D84

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços Nº 87/2026, que se refere a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG**, pregão presencial Nº 03/2026. Empresa Contratada: **GSN MATERIAIS PARA CONSTRUCAOLTDA**. A vigência da Ata será de 04/05/2026 a 04/05/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:CE1F5558

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços Nº 89/2026, que se refere a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG(REGIONALIZADA)**, pregão presencial Nº 04/2026. Empresa Contratada: **HME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA**. A vigência da Ata será de 30/04/2026 a 30/04/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:35B221FC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços Nº 90/2026, que se refere a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG(REGIONALIZADA)**, pregão presencial Nº 04/2026. Empresa Contratada: **PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**. A vigência da Ata será de 30/04/2026 a 30/04/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:EAECC11F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços Nº 91/2026, que se refere a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG(REGIONALIZADA)**, pregão presencial Nº 04/2026. Empresa Contratada: **RW COMERCIO & CIA LTDA**. A vigência da Ata será de 30/04/2026 a 30/04/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:2008521E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços Nº 92/2026, que se refere a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG(REGIONALIZADA)**, pregão presencial Nº 04/2026. Empresa Contratada: **PAPELARIA CARMELITANA LTDA**. A vigência da Ata será de 30/04/2026 a 30/04/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:628F4ECF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços Nº 32/2026, que se refere a

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG (REGIONALIZADA), pregão presencial Nº 04/2026. Empresa Contratada: **CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA EIRELI**. A vigência da Ata será de 30/04/2026 a 30/04/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:7D4AC563

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 43/2026,
CREDENCIAMENTO 08/2026, INEX. 12/2026**

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará procedimento auxiliar de Credenciamento nº 08/2026 – Processo Licitatório nº 43/2026, Inexigibilidade 12/2026, cujo objeto é a **contratação de artistas locais, pessoa física/jurídica, para realização de shows musicais, para atender às necessidades do Município, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital**, a realiza-se em 03/06/2026 às 08h:00min. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, através do e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo telefone: (38)3467-0010, ramal 221/222.

BRUNO AUGUSTO RODRIGUES MAGALHÃES.
Chefe do Departamento Municipal de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:8E483025

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.119 DE 12 DE MAIO DE 2026.**

Altera dispositivos do Regulamento do ITBI do Município de Formiga/MG, aprovado pelo Decreto nº 4.914/2011 e suas alterações, para adequação ao sistema eletrônico de gestão tributária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 14-A no anexo único do Decreto Municipal nº 4.914/2011 com a seguinte redação:

Art. 14-A. As guias de recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI que não forem pagas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de seu vencimento, serão automaticamente canceladas pelo sistema eletrônico de arrecadação municipal.

§1º O cancelamento previsto no caput implicará a invalidação da guia para fins de pagamento, devendo o contribuinte, caso ainda haja interesse na operação, proceder à emissão de nova guia por meio do sistema.

§2º As guias canceladas na forma deste artigo não serão consideradas para fins de constituição de crédito tributário, não ensejando a inscrição em dívida ativa nem a emissão de certidão positiva ou positiva com efeitos de negativa em desfavor do contribuinte.

§3º O disposto neste artigo não afasta a incidência do imposto nem a obrigação tributária decorrente da transmissão imobiliária, que deverá ser regularmente declarada e recolhida na forma da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formiga, 12 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito de Formiga

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:5EBF5858

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº: 051/2026.**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº: 051/2026.Processo Licitatório nº: 323/2025 – Pregão Eletrônico nº: 072/2025.**Contratante:**Município de Formiga - MG.**Contratada:**Janete Maria Silva Fonseca- C.N.P.J.:61.953.735/0001-24.**Objeto:**Aquisição de roçadeiras em atendimento às necessidades do Banco Municipal de Alimentos, e em cumprimento com o disposto no Convênio nº. 975707/2025, firmado entre o Município de Formiga e a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.**Valor:**R\$4.499,70 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**Dotação orçamentária:*** 10.01.08.244.0055.1043.4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos para a execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN / Equipamentos e Material Permanente.**Vigência:**06 meses.**Data:**08/05/2026.**Data de Assinatura:**12/05/2026.

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:A7F7F56B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº: 053/2026.**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº: 053/2026.Processo Licitatório nº: 323/2025 – Pregão Eletrônico nº: 072/2025.**Contratante:**Município de Formiga - MG.**Contratada:**Miranda Refrigeração e Informática Ltda- C.N.P.J.:17.136.563/0001-04.**Objeto:**Aquisição de câmara fria, em atendimento às necessidades do Banco Municipal de Alimentos, e em cumprimento com o disposto no Convênio nº. 975707/2025, firmado entre o Município de Formiga e a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.**Valor:**R\$30.852,00 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).**Dotação orçamentária:*** 10.01.08.244.0055.1043.4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos para a execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN / Equipamentos e Material Permanente.**Vigência:**12 meses.**Data:**08/05/2026.**Data de Assinatura:**12/05/2026.

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:D8EA4868

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº: 054/2026.**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº: 054/2026.Processo Licitatório nº: 323/2025 – Pregão

Eletrônico nº: 072/2025.**Contratante:**Município de Formiga - MG.**Contratada:**Solução Planejamento e Comércio Ltda- C.N.P.J.:06.911.404/0001-13.**Objeto:**Aquisição de veículo (caminhão baú refrigerado), em atendimento às necessidades do Banco Municipal de Alimentos, e em cumprimento com o disposto no Convênio nº. 975707/2025, firmado entre o Município de Formiga e a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.**Valor:**R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).**Dotação orçamentária:*** 10.01.08.244.0055.1043.4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos para a execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN / Equipamentos e Material Permanente.**Vigência:**12 meses.**Data:**08/05/2026.**Data de Assinatura:**12/05/2026.

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:FE47278F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº: 056/2026.**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº: 056/2026.Processo Licitatório nº: 099/2026 – Inexigibilidade nº: 032/2026.**Contratante:**Município de Formiga- MG.**Contratada:**54.137.194 Marcos Belo Rocha – C.N.P.J.: 54.137.194/0001-09.**Do Objeto:**Contratação de empresa responsável pela apresentação do cantor “João Marcos Sertanejo”, para 01 (um) show musical, no estilo sertanejo, a ser realizado no “Festival Gastronômico Rural de Fazenda Velha”, no dia 16 de maio de 2026, em Formiga-MG.**Do Valor:**R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).**Da Vigência:**a partir da assinatura, até 16/06/2026.**Da Dotação Orçamentária:**11.002.13.392.0063.2156.3.3.90.39 – Ações de Fomento à Produção Artística e Cultural/ Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.**Data do Documento:**12/05/2026.**Data de Assinatura:**12/05/2026.

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:2FA6215A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2025.**

Extrato do Termo Aditivo nº. 002 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2025.

Processo Licitatório nº. 019/2025 – Pregão Eletrônico nº. 008/2025.**Contratante:**Município de Formiga - MG.**Contratada:**Serquip – Tratamento de Resíduos MG Ltda. – C.N.P.J.: 05.266.324/0003-51.**Da vigência:**Fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, sendo até18/07/2026, com fundamento no art. 107, da Lei nº. 14.133/2021.**Do valor:**O valor por kg de resíduo permanece de R\$3,90 (três reais e noventa) centavos.**Da Fiscalização:**Ficam alterados os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, passando a ser os servidores:**Brayan Jonas Mano Sousa, Mariane Corrêa da Silva Lopes, Gabriela Vaz Reis, Santa T. de Almeida Ferreira, Silvânia Moreira Flávio dos Santos, Juliana Silva Castro,Betânia Rocha S. BragaeCarolina Mirtes Melo,**designados pela Portaria Municipal nº. 6.381, de 31 de março de 2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**08/05/2026.**Data de assinatura:**11/05/2026.

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:AE258ABB

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO
TERMO DE COLABORAÇÃO 095/2025**

EXTRATO DOTERMO DE ADITAMENTONº 001 AOTERMO

DE COLABORAÇÃO095/2025–Firmado entre oMUNICÍPIO DE

FORMIGA-MG e ASSOCIAÇÃO MISSÃO MARTA E MARIA – FORMIGA-MG. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo, a retificação da vigência do Termo de Colaboração nº 095/2025, passando de 01/05/2026 para 06/06/2026, com a finalidade de ajustar formalmente sua continuidade. **DA JUSTIFICATIVA:** A presente retificação fundamenta-se no fato de que a expiração da vigência ocorreu por motivos alheios à vontade da entidade, decorrentes de ato próprio da Administração Pública, sendo o desembolso do valor da parceria, conforme art. 55, § único da lei 13019/14. **DA RETIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO:** Fica retificado o prazo de execução do Termo de Colaboração nº 095/2025, passando a considerar-se o período de 06/11/2025 a 06/06/2026, assegurando a continuidade da relação de parceria entre a Administração e a Entidade. **DA PUBLICIDADE:** O MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG fará a publicação do resumo deste Termo Aditivo, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo original no que não colidam com as presentes disposições. **DATA DO INSTRUMENTO:** 30/04/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador: 7F480C6C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 047/2024. **Processo Licitatório nº: 037/2024 – Pregão Eletrônico nº: 018/2024.** **CONTRATANTE:** Município de Formiga-MG. **CONTRATADA:** Luís Antônio da Silva 75330784620 – C.N.P.J.: 32.302.539/0001-91. **Da Vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 15/05/2026, fica prorrogada até 18/12/2026, conforme documentos de fls. 463/496, constantes no Processo Licitatório, com previsão na Cláusula Segunda do Contrato e fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Do Reajuste:** O valor por quilômetro rodado fica reajustado pelo índice INPC, em 3,357470%, correspondente ao acumulado de fevereiro/2026, nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato, passando de R\$4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos), para R\$4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos). O valor estimado deste instrumento é de R\$50.132,64 (cinquenta mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 12/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador: C21E0E5D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 004**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2023. **Processo Licitatório nº. 160/2022 – Pregão nº. 095/2022.** **Contratantes:** Município de Formiga – MG, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Formiga – PREVIFOR e Câmara Municipal de Formiga - MG. **Contratada:** CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda. C.N.P.J.: 10.513.873/0001-51. **Da Vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 12/05/2026, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 12/05/2027, conforme documentos de fls. 2559/2628, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93, suas alterações posteriores. **Do Reajuste:** Conforme previsão contida na Cláusula Vigésima Primeira, item 21.2 e 21.3, do contrato, o valor mensal da prestação de serviços será reajustado pelo índice INPC em 3,768810%, correspondente ao acumulado de março de 2026, passando o valor total do contrato para R\$1.222.142,97 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e

sete centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 11/05/2026. **Data de assinatura:** 12/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador: 5D8E78C4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- -53/26 - PREGÃO- 008/26**

Extrato – O Prefeito julga a licitante: **GIMAVE-MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R\$ 12.082,56 (doze mil, oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), vencedora no PRC- -53/26, Pregão-008/26. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador: 922E003F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO 20/2026**

TERMO DE CREDENCIAMENTO 20/2026- do Processo Licitatório nº. 320/2025, inexistência 052/2025, referente ao credenciamento 06/2025, em favor de: **BRUNO MONTARROIOS NETO ALMEIDA CORRETOR E AVALIADOR DE IMÓVEIS LTDA**, especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica dos imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município, junto à Prefeitura Municipal de Formiga-MG, conforme solicitação feita por diversas Secretarias.

Formiga (MG), 12 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador: C6F20D37

**PORTARIAS
PORTARIA 6388, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Determina a abertura de Processo de Sindicância

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na ocorrência feita através da Ouvidoria, protocolo 202604220124253, em desfavor do servidor W.S.F.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedoria Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedoria Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 29 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:15EE5C1F

PORTARIAS
PORTARIA 6418, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Determina a abertura de Processo de Sindicância

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados através do MEM-6952-2026, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 04 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:24581B81

PORTARIAS
PORTARIA 6419, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Determina a abertura de Processo de Sindicância

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na Comunicação Interna nº 059/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, em face de R.B.M

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 04 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8460DD86

PORTARIAS
PORTARIA 6421, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Determina a abertura de Processo de Sindicância

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados através do MEM-057/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 04 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A8B09578

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1778/2026

Torna sem efeito a Portaria que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a portaria nº 4398/2024 de DAYSIANE GONÇALVES SILVA que concede a servidora progressão horizontal em seu cargo de Auxiliar de Biblioteca, passando de Classe II, Grau B, para a Classe II Grau C , a partir do dia 21/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/03/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FBB061E2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1779/2026

Torna sem efeito a Portaria que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a portaria nº 4399/2024 de DAYSIANE GONÇALVES SILVA que concede a servidora progressão horizontal em seu cargo de Auxiliar de Biblioteca, passando de Classe II, Grau C, para a Classe II Grau D , a partir do dia 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:71656A0A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1780/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43 fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), DAYSIANE GONÇALVES SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, passando da Classe II, Grau B, para a Classe II , Grau C, a partir de 21/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:80978F6F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1781/2026

Concede a desistência da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136, §1º, da Lei Complementar nº. de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SHEILA CRISTINA PINTO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I III B, a desistência da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 30/ , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1008/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 30/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:991A3E76

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1782/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 e 146 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), VALÉRIA CRISTINA DO COUTO, PROFESSOR I III D, 8 (oito) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/05/2026 a 29/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:AB7B5BF8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1783/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELIANA CRISTINA DE PAULA OLIVEIRA, SERVENTE ESCOLAR I E, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/05/2026 a 02/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:2B154D01

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1784/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA, ASSISTENTE SOCIAL VIII A, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 05/05/2026 a 03/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:5C37B3F1

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4381 DE 11/05/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **TALES MARCOS FONSECA PATRICIO**, Diretor Adjunto do SAAE, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO**, referente a eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de topografia e agrimensura diversos, em áreas rurais, urbanas e institucionais do município de Formiga/MG, com o fornecimento de equipamentos, mobilização e desmobilização, materiais e mão de obra para o SAAE Formiga, e, como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **TAINARA SILVEIRA LEAL CHICRI**, Assessor de Engenharia Ambiental e Sanitária, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do referido Contrato, o(a) servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR**, Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 11 de Maio de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA

Diretor Geral

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:72BAF458

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.433, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de CI – Conecta nº. 412/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o Processo Licitatório, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de Saúde dos grupos “A”, “B” e “E”, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;

Secretaria de Saúde:

Brayan Jonas Mano Sousa;

Geisiane Aparecida Silva,

Gabriela Vaz Reis;

Sandra Terezinha de Almeida Ferreira;

Silvânia Moreira Flávio dos Santos;

Elaine Aparecida Alves;

Carolina Mirtes Melo.

Sec. Municipal da Gestão Ambiental.

Natalia Rodrigues Moraes.

Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano

Robson José Vieira.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 6.425, de 05 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 12 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito de Formiga

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:B12DEBCF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO CONTRATO Nº. 076/2026**

P.A.L. Nº 043/2026 – DISPENSA Nº 013/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DE FRANCISCO SÁ.

VALOR GLOBAL DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), PELO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO.

VIGÊNCIA 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. ART. 57, INCISO IX DA LEI 14.133/2021.

ALINI FERNANDA BICALHO NORONHA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Alex Sander Rocha Aguiar

Código Identificador:F12B4CE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ/MG E A
ASSOCIAÇÃO SOCIOEDUCACIONAL CONHECIMENTO E
CONQUISTA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL –
OSC**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede a Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro, Francisco Sá/MG, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Av. Valdivino Ruas, nº 11, bairro São Jorge, Francisco Sá/MG, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **Patrício Magno Gonçalves Silveira**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4.294/2025, e a **ASSOCIAÇÃO SOCIOEDUCACIONAL CONHECIMENTO E CONQUISTA**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.646.303/0001-98, situada na Rua São João, nº 399, bairro Osvaldo Lourenço, Francisco Sá/MG, com Estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Francisco Sá/MG, livro AW18, fls. 51, sob o nº 417, neste ato representada pelo Sr. Denilson Rodrigues Silveira, portador do documento de identidade MG-3.257.417

SSP/MG, CPF nº 478.310.736-04, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Municipal nº. 4.355/2025, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o fornecimento de cursinho pré-vestibular para jovens e adultos de escolas públicas e em situação de vulnerabilidade residentes no Município de Francisco Sá/MG, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, a ser realizado em diversas escolas espalhadas pelo município, incluindo a zona rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 09 (nove) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG** repassará à **ASSOCIAÇÃO SOCIOEDUCACIONAL CONHECIMENTO E CONQUISTA**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

07.01.04 - Sec. Municipal de Educação

12.364.0018.2071 - Manutenção Apoio ao Ensino Superior

33504300 - Subvenções Sociais

Fonte: 1500000000

Ficha: 604

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Município de Francisco Sá para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva, vinculada a este termo, a ser aberta conforme as disposições do art. 51 da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho,

diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO NONO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II - alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Município ou unidade equivalente e autorização do Secretário Municipal de Educação.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento; prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

manter escrituração contábil regular;

divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias

celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal; aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

destacar a participação da Prefeitura Municipal de Francisco Sá e da Secretaria Municipal de Educação de Francisco Sá em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

comunicar à Secretaria Municipal de Educação de Francisco Sá todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário Municipal de Educação e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Leonardo Braghetta Soares Lopes, designado pela Portaria nº 02/2025 da Secretaria Municipal de Educação, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 02/2025 da Secretaria Municipal de Educação, publicada em 04 de junho de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria semestralmente, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretário Municipal de Educação e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30

(trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO

O Secretário Municipal de Educação aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressaltando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário Municipal de Educação autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja

mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Secretário Municipal de Educação rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. vedar a transferência de novos recursos;

II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da ASSOCIAÇÃO SOCIOEDUCACIONAL CONHECIMENTO E CONQUISTA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

OSC

apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;

devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG:

revogar a permissão de uso dos bens públicos;

inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das

atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

Fica eleito o Foro do Município de Francisco Sá/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Francisco Sá, 27 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ

Secretaria Municipal de Educação

ASSOCIAÇÃO SOCIOEDUCACIONAL CONHECIMENTO E CONQUISTA

Publicado por:

Guilherme Henrique Ferreira Martins

Código Identificador:37A40247

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE NOVA ABERTURA DE ENVELOPE E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2026

O Município de Guaraciaba/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG, torna público para conhecimento dos interessados, nova abertura de envelope, análise e julgamento referente ao Credenciamento 001/2026, PRC 048/2026, Inexigibilidade 008/2026, cujo objeto é o Credenciamento para fins de eventual contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, APRESENTAÇÃO INFANTO-JUVENIL, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG.

Data da sessão: 14/05/2026, às 10 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

Os protocolos realizados após essa data serão avaliados em data a ser designada, nos termos do Decreto Municipal nº 060/2024.

Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba/MG, 12/05/2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:

Diógia Nataele Bailon

Código Identificador:8A2235DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº

044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/06/2026 às 08h30min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA:
www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site <https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico>.

Guarani-MG, 12 de maio de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Márcio Costa Dos Reis Filho

Código Identificador:B1B148B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 010/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Guarani, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente retificação administrativa referente ao Processo Licitatório nº 067/2026 - Dispensa Simplificada nº 010/2026, para correção de informações, conforme descrito abaixo.

1. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

O presente instrumento tem por objetivo retificar formalmente o número identificador da Dispensa Simplificada vinculada ao Processo Licitatório nº 067/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria para captação de recursos Lei Aldir Blanc 2 - Segundo Ciclo.

2. DAS ALTERAÇÕES

Fica formalmente corrigida a numeração do procedimento em todos os atos, termos, contratos e publicações que compõem ou derivam do Processo Licitatório nº 067/2026.

DESCRIÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Identificação da Dispensa	Dispensa Simplificada nº 014/2026	Dispensa Simplificada nº 010/2026

3. DA ABRANGÊNCIA

Esta retificação aplica-se retroativamente ao Extrato de Autorização de Contratação Direta e estende-se a todo e qualquer documento futuro ou eventual que componha os autos do referido processo licitatório, visando a unidade e fidedignidade das informações administrativas.

4. DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificados os demais dados do processo, incluindo a contratada **ADRIANO RESENDE MARGOTTI (CNPJ 12.815.416/0001-47)** e o valor global de **R\$ 3.479,17** (três mil quatrocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).

Guarani-MG, 12 de maio de 2026.

MARLEI GONÇALVES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:

Renan Braga Pereira

Código Identificador:EB74717C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO**

AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório nº40/2026 – Pregão Eletrônico nº17/2026 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h do dia 27 de maio de 2026, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GUARDA MOR/MG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 12 de maio de 2026.

MARCELO BARBOSA DA SILVA.

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelo Barbosa da Silva

Código Identificador:B5163E60

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 02/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação da inexigibilidade nº 01/2025.

DOTAÇÕES:

02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 148

02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 148

02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 150

02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 150

02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.621.000 Ficha 150

02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 fonte: 1.600.000 ficha 121

02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 189

02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.621.000 Ficha 189

02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 190

02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 191

Data da Adjudicação: 07 de maio de 2026

Data da Homologação: 07 de maio de 2026

OBJETO: PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EXAMES, TERAPIA E TECNICOS ESPECIALIZADOS.

Fornecedor/Vencedor/Item/total:

Pessoal física:

VITORIA QUEIROZ MIRANDA LTDA

CNPJ/MF sob o n.º: 63.693.924/0001-30

Valor Total do Certame: R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21

Guarda Mor - MG, 07 de maio de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Barbosa da Silva

Código Identificador:AB40F612

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2026

Processo 35/2026

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico Nº 13/2026

Dotações Orçamentárias:

02.02.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 42

02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 66

02.02.01.02.122.0402.2136.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 76

02.08.01.20.122.2001.2064.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 369

02.08.01.18.541.1801.2059.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 353

02.12.01.13.392.1301.2052.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 498

02.12.02.13.391.1301.2082.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 502

02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 406

02.09.01.14.243.0801.2070.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 426

02.09.01.08.245.0804.2121.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 464

02.09.01.08.245.0805.2109.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 479
 02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 254
 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 256
 02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 258
 02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 269
 02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 275
 02.06.01.12.365.1201.2105.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 277
 02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 561
 02.14.01.04.122.0402.2168.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 570
 02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 310
 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 314
 02.07.01.04.122.0402.2058.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 318
 02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 346
 02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 121
 02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 150
 02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 167
 02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 191
 02.05.01.10.303.1006.2034.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 211

Data da Adjudicação: 06 de Maio de 2026.

Data da Homologação: 06 de Maio de 2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR-MG.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:

PAULO CESAR DA SILVA

CNPJ: 40.352.372/0001-00

Valor Total do Certame: R\$ 631.550,00 (seiscentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)

WALLISON MARQUES DE MORAIS

CNPJ: 34.332.979/0001-17

Valor Total do Certame: R\$ 1.947.652,00 (um milhão novecentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 06 de Maio de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Barbosa da Silva

Código Identificador:944B9C43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Processo 38/2026

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico Nº 15/2026

Dotações Orçamentárias:

02.08.01.20.606.2001.1.1034.4.4.90.52.00.1.700.000.0000 FICHA 372

Data da Adjudicação: 07 de Maio de 2026.

Data da Homologação: 07 de Maio de 2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO PÁ CARREGADEIRA PARA UDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO

AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 992706/2026 TRANSFERE GOV.BR Nº 001773/2026, ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2025, PROCESSO 44/2025, PREGAO ELETRONICO 44/2025 REALIZADO PELO ORGÃO CIMINAS – CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:

BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 18.209.965/0001-54

Valor Total do Certame: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 07 de Maio de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Barbosa da Silva

Código Identificador:6765BBA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

Processo 23/2026

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da concorrência Nº 02/2026

Dotações Orçamentárias:

02.09.01.16.482.08.01.1163.4.4.90.51.00.1.500.000 ficha 427

02.09.01.16.482.08.01.1163.4.4.90.51.00.1.700.000 ficha 427

02.09.01.16.482.08.01.1163.4.4.90.51.00.2.500.000 ficha 427

Data da Adjudicação: 11 de Maio de 2026.

Data da Homologação: 11 de Maio de 2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – MCMV FNHIS SUB 50, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº992596/2025/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1103843-77, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:

17.914.170/0001-84 NOVA FRONTEIRACONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ: 17.914.170/0001-84

Valor Total do Certame: R\$ 2.980.000,00 (dois milhões e novecentos e oitenta mil reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 11 de Maio de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:32917D7B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR-MG.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2026

Contratado:
PAULO CESAR DA SILVA

CNPJ: 40.352.372/0001-00
Valor Total do Certame: R\$ 631.550,00 (seiscentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2026

WALLISON MARQUES DE MORAIS

CNPJ: 34.332.979/0001-17
Valor Total do Certame: R\$ 1.947.652,00 (um milhão novecentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

Dotações orçamentarias:
02.02.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 42
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 66
02.02.01.02.122.0402.2136.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 76
02.08.01.20.122.2001.2064.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 369
02.08.01.18.541.1801.2059.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 353
02.12.01.13.392.1301.2052.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 498
02.12.02.13.391.1301.2082.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 502
02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 406
02.09.01.14.243.0801.2070.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 426
02.09.01.08.245.0804.2121.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 464
02.09.01.08.245.0805.2109.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 479
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 254
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 256
02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 258
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 269
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 275
02.06.01.12.365.1201.2105.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 277
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 561
02.14.01.04.122.0402.2168.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 570
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 310
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 314
02.07.01.04.122.0402.2058.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 318
02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 346
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 121
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 150
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 167
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 191
02.05.01.10.303.1006.2034.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 211

VIGÊNCIA: 06/05/2026 até 06/05/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:F358EAEA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO Nº 38/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2026

Objeto: AQUISIÇÃO PÁ CARREGADEIRA PARA UDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONV^CENIO SPOA/SE/MAPA Nº 992706/2026 TRANSFEREGOV.BR Nº 001773/2026, ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2025, PROCESSO 44/2025, PREGAO ELETRONICO 44/2025 REALIZADO PELO ORGÃO CIMINAS – CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026

Contratado:
BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 18.209.965/0001-54

Valor Total do Certame: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

Dotações orçamentarias:

02.08.01.20.606.2001.1.1034.4.4.90.52.00.1.700.000.0000 FICHA 372

VIGÊNCIA: 07/05/2026 até 07/05/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:475020B1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO Nº 23/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – MCMV FNHIS SUB 50, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº992596/2025/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1103843-77, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2026

Contratado:

17.914.170/0001-84 NOVA FRONTEIRACONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ: 17.914.170/0001-84
Valor Total do Certame: R\$ 2.980.000,00 (dois milhões e novecentos e oitenta mil reais)

Dotações orçamentarias:
02.09.01.16.482.08.01.1163.4.4.90.51.00.1.500.000 ficha 427
02.09.01.16.482.08.01.1163.4.4.90.51.00.1.700.000 ficha 427
02.09.01.16.482.08.01.1163.4.4.90.51.00.2.500.000 ficha 427

VIGÊNCIA: 11/05/2026 até 11/05/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:CC295E4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Objeto: PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EXAMES, TERAPIA E TECNICOS ESPECIALIZADOS.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ADESÃO

Contratados:

VITORIA QUEIROZ MIRANDA LTDA

CNPJ/MF sob o n.º: 63.693.924/0001-30

Valor Total do Certame: R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Dotações orçamentarias:

02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 148
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 148
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 150
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 150
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.621.000 Ficha 150
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 fonte: 1.600.000 ficha 121
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 189
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.621.000 Ficha 189
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 190
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 191

VIGÊNCIA: Indeterminada

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9D0535FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

LISTA DE CREDENCIADOS.

PROCESSO:34/2026

CREDENCIAMENTO CHAMADA PUBLICA: 12/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INTERESSADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, EM SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIOS ELETRÔNICOS DOS VALORES ARRECADADOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

01- BANCO BRADESCO S.A CNPJ 60.746.948/0001-12. ITENS 02,04,05 E 07.

02- COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVAZ LTDA CNPJ 00.803.287/0003-50. ITENS 01,02,03,04,05,06,07,08 E 09.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:2D5600B9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GUAXUPÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
COMUNICADO Nº 01 - EDITAL SIMPLIFICADO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026/SMCET ATRAÇÕES
CULTURAIS SEM APOIO FINANCEIRO “GUAXUPÉ 114
ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL”**

COMUNICADO Nº 01

**EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
10/2026/SMCET
ATRAÇÕES CULTURAIS SEM APOIO FINANCEIRO
“GUAXUPÉ 114 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL”**

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de ampliar a participação social e assegurar maiores oportunidades aos agentes culturais do município, comunica que o prazo de inscrições do **Edital de Chamamento Público nº 10/2026/SMCET** foi prorrogado até o dia **17 de maio de 2026**.

Guaxupé, 12 de maio de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:5DCFD0FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Dispensa Eletrônica nº 010/2026 – EXCLUSIVO ME-EPP/MEI – Processo nº 117/2026.** Tipo: **Menor Preço Global.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem de solo tipo SPT (Standard Penetration Test) no terreno localizado na avenida Pedro Nicola.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 19 de maio de 2026 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do 13 de maio de 2026. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 12 de maio de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:7B8D9ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 4270 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 11/05/2026, referente Dispensa de Licitação nº 026/2026, **Onde se lê:** “ Valor total R\$ 4.477,50”. **Leia-se:** “Valor total R\$ 14.477,50”.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:152A19CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
084/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2025, originado da Inexigibilidade nº 052/2025, firmado com a empresa **BRASIL ARQUITETURA LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 08 (oito) meses, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa na área de arquitetura para Acompanhamento Técnico da Obra de Restauração do Palácio das Águias, situado na Rua Pereira do Nascimento, 112, Centro, Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 168.000,00. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 08/05/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:3F76F503

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
186/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 077/2024, firmado com a empresa **SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a atualização dos equipamentos utilizados no sistema de controle de ponto dos servidores municipais, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em relógios de ponto biométrico, marca Henry Super Fácil e Henry Super Fácil Advanced. **Fundamento Legal:** Artigo 124, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 12/05/2026

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:13DAADAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 085/2026, originado da Inexigibilidade nº 049/2026, firmado com a empresa **ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. **Objeto:** Contratação de Apresentação artística da banda Rosa de Saron no dia 05/06/2026 no Guaxupé Café Festival a ser realizado no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 125.000,00.

Guaxupé, MG, 07/05/2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:EF2A3DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 086/2026, originado do Credenciamento nº 001/2026, firmado com a empresa **HELBERT ANANIAS VALVERDE**.

Objeto: Credenciamento de clínicas veterinárias para a realização de castração e microchipagem animal – cirurgias de OSH ovariosalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas e orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos e colocação de microchip nos animais castrados, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 98.400,00.

Guaxupé, MG, 12/05/2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:0C5E02A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.296, DE 11 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 3.296, DE 11 DE MAIO DE 2026

Que dispõe sobre ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.653, DE 08 DE ABRIL DE 2019, QUE ESTABELECE, NO ÂMBITO MUNICIPAL, SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS CONTRA OS MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS.

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece sanções e penalidades administrativas aplicáveis à prática de maus-tratos contra animais no âmbito do Município de Guaxupé.

Art. 2º Constitui maus-tratos contra animais toda ação ou omissão praticada contra animais, e que lhes cause dor, sofrimento, ferimento, medo, estresse desnecessário ou morte, decorrente de negligência ou prática de ato cruel ou abusivo, inclusive em:

- I – mantê-los sem abrigo ou em local inadequado ao porte ou à espécie;
- II – privá-los de alimentação adequada ou água;
- III – agredi-los ou submetê-los a prática que lhes cause sofrimento físico ou mental;
- IV – abandoná-los;
- V – obrigá-los a trabalho excessivo ou superior às suas forças;
- VI – castigá-los física ou mentalmente;
- VII – criá-los ou mantê-los em recinto sem condições de higiene;
- VIII – utilizá-los em confrontos ou lutas;
- IX – provocar envenenamento;
- X – deixar de propiciar morte rápida e indolor quando a eutanásia for necessária;
- XI – exercitá-los presos a veículo motorizado em movimento;
- XII – abusá-los sexualmente;
- XIII – enclausurá-los com outros incompatíveis com sua integridade física;
- XIV – negligenciar assistência veterinária necessária;
- XV – promover eliminação sistemática de cães e gatos como método de controle populacional;
- XVI – utilizar animais em rituais religiosos quando houver prática de crueldade ou sofrimento desnecessário, nos termos da legislação federal;
- XVII – abater cães e gatos para consumo humano;
- XVIII – divulgar prática que estimule maus-tratos;
- XIX – utilizar animal de tração cego, ferido, enfermo ou extenuado;
- XX – fazer animal trabalhar por mais de seis horas consecutivas sem descanso adequado;
- XXI – manter animal de tração em aclave, declive ou sob intempéries sem proteção;
- XXII – utilizar animal de tração em estado gestacional avançado ou debilitado;
- XXIII – realizar tatuagens ou implantar piercings em animais.

§ 1º O rol deste artigo é exemplificativo.

§ 2º Não configuram maus-tratos as práticas culturais legalmente regulamentadas, desde que não haja crueldade ou sofrimento desnecessário.

§ 3º A comprovação poderá ocorrer por meio de laudo técnico, registros audiovisuais ou prova testemunhal.

§ 4º Quando houver envolvimento de veículo automotor, poderá ser responsabilizado o respectivo proprietário, desde que comprovada sua participação ou culpa, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se animal todo ser vivo pertencente ao reino animal, excetuado o homem.

Parágrafo único. Não configuram maus-tratos o abate humanitário para consumo ou o controle de animais sinantrópicos realizado nos termos da legislação vigente.

Art. 4º O proprietário do imóvel poderá responder solidariamente quando efetivamente comprovada sua participação ou omissão em caso de abandono de animal em imóvel locado.

Art. 5º A infração às disposições desta Lei constitui infração administrativa ambiental e sujeita o infrator às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de R\$ 10.000,00 por animal, nos casos de morte dolosa;

III – multa de R\$ 5.000,00 por animal, nos casos de lesão dolosa;

IV – multa de R\$ 3.000,00 por animal, nos demais casos;

V – multa de R\$ 5.000,00 por abandono;

VI – apreensão de animais e instrumentos;

VII – suspensão de atividades;

VIII – suspensão ou cassação de licença ou alvará;

IX – proibição de contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos.

§ 1º As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

§ 2º A advertência será aplicada nos casos de menor gravidade, quando não houver lesão ou morte do animal.

§ 3º O descumprimento das determinações contidas na advertência acarretará sua conversão em multa, conforme os incisos II a V deste artigo;

§ 4º A multa será obrigatoriamente aplicada sempre que o agente incidir nas condutas descritas nos incisos III, IV, V, VI, VIII, IX, XI, XII, XV, XVII e XIX do caput do art. 2º;

§ 5º Havendo reincidência, dentro de 03 (três) meses, no cometimento da infração, a multa será aplicada em dobro.

Art. 6º Os valores das multas previstas no art. 5º serão atualizadas anualmente com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 7º Nas diligências realizadas pela equipe de fiscalização, uma vez constatada possíveis maus-tratos aos animais ou falta de condições mínimas para sua manutenção, e mediante laudo emitido por Médico Veterinário do Município, podendo o Poder Público apreender, independentemente de advertência ou multa, inclusive com o auxílio de força policial, se necessário.

Art. 8º As penalidades serão formalizadas por notificação escrita, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 9º O exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

Art. 10. Não se admitirá desconto ou remissão das multas previstas nesta Lei, ante o caráter pedagógico das mesmas.

Art. 11. Os valores arrecadados serão destinados ao Fundo Municipal do Bem-Estar Animal do Município de Guaxupé (FUMBEA).

Art. 12. O não pagamento da multa implicará inscrição em dívida ativa e consequente ajuizamento de ação executiva fiscal.

Art. 13. Compete ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, assim como proceder com a fiscalização e aplicação desta Lei, no que couber.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 15. Fica revogada integralmente a Lei nº 2.653, de 08 de abril de 2019.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 11 de maio de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido

Código Identificador:3C869EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

LEI Nº 3.297, DE 11 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 3.297, DE 11 DE MAIO DE 2026

Que dispõe sobre INSTITUI O DIA 29 DE MAIO COMO "DIA DE DOM INÁCIO JOÃO DAL MONTE".

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia de Dom Inácio João Dal Monte", a ser celebrado anualmente no dia 29 de maio.

Art. 2º A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Guaxupé.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover parcerias com entidades religiosas, culturais e a sociedade civil para a realização de atos, celebrações e eventos que visem preservar a memória e o legado de Dom Inácio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 11 de maio de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido

Código Identificador:1B63433B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

PORTARIA Nº 246, DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 246, DE 11 DE MAIO DE 2026

Nomeia ANA TERESA DE MORAES SOUZA Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal nº 1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 07 de maio de 2026:

Nome	Cargo
ANA TERESA DE MORAES SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar nº 1.691, 20 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2026.

Guaxupé, 11 de maio de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:F96FC25C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 247, DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 247, DE 11 DE MAIO DE 2026

Nomeia PAOLA IANCA MIGUEL MAGALHAES
Servidora Concursada PARA O CARGO DE
PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal nº1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 07 de maio de 2026:

Nome	Cargo
PAOLA IANCA MIGUEL MAGALHAES	PROFESSOR MUNICIPAL

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar nº 1.691, 20 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2026.

Guaxupé, 11 de maio de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:5714B378

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 248, DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 248, DE 11 DE MAIO DE 2026

Nomeia ELIANE CARLONI DA SILVA GOMES
Servidora Concursada PARA O CARGO DE
ENFERMEIRO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 07 de maio de 2026:

Nome	Cargo
ELIANE CARLONI DA SILVA GOMES	ENFERMEIRO I

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2026.

Guaxupé, 11 de maio de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:D5373AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 249, DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 249, DE 11 DE MAIO DE 2026

Nomeia IZAIAS MOISES DA SILVA Servidor
Concursado PARA O CARGO DE AGENTE DE
ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025, na Lei complementar Municipal nº1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 07 de maio de 2026:

Nome	Cargo
IZAIAS MOISES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar nº 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2026.

Guaxupé, 11 de maio de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:4DFDDC27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 240, DE 08 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 240, DE 08 DE MAIO DE 2026

Nomeia **FÁBIO HENRIQUE FORTUNATO** para a função gratificada de **ASSISTENTE JURÍDICO**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09, Lei Municipal n. 3.105/2024 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de maio de 2026, o servidor **FÁBIO HENRIQUE FORTUNATO**, para a função gratificada de **ASSISTENTE JURÍDICO**, com subordinação hierárquica à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º O servidor ora nomeado perceberá gratificação de 30%, definida na referência FG-1 do ANEXO II, da Lei Municipal n. 3.105, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Guaxupé, 08 de maio de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:0ECC2CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 241, DE 08 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 241, DE 08 DE MAIO DE 2026

Nomeia **VITÓRIA BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA** para a função gratificada de **ASSISTENTE JURÍDICO**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09, Lei Municipal n. 3.105/2024 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de maio de 2026, a servidora **VITÓRIA BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA**, para a função gratificada de **ASSISTENTE JURÍDICO**, com subordinação hierárquica à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º A servidora ora nomeada perceberá gratificação de 30%, definida na referência FG-1 do ANEXO II, da Lei Municipal n. 3.105, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Guaxupé, 08 de maio de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:3067CFEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 243, DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 243, DE 11 DE MAIO DE 2026

Altera membro para compor a comissão de acompanhamento de contrato firmado entre o município de Guaxupé e Irmandade de Misericórdia.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o contrato de prestação de serviços, vigente e vintouros, firmados entre o Município de Guaxupé e a Irmandade de Misericórdia de Guaxupé,

Considerando as especificidades, valor e complexidade dos serviços prestados pela entidade;

Considerando que o contrato é um processo pelo qual o gestor do SUS e o representante legal da entidade estabelecem obrigações e metas quantitativas e qualitativas de atenção à saúde e de gestão hospitalar, e estabelecem o objeto do ajuste, as responsabilidades dos signatários, formas de acompanhamento e avaliação, dentre outras cláusulas e descrevem as metas a serem alcançadas pelo hospital;

Considerando que as metas fixadas no instrumento contratual são acompanhadas e avaliadas por uma Comissão de Acompanhamento;

CONSIDERANDO os valores a serem repassados são autorizados mediante o cumprimento destas metas, após análise de diversos índices, atendimentos, diagnósticos, ações para melhorias, entre outras;

CONSIDERANDO que as cláusulas contratuais seguem princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, e constantemente deve ser adequado às novas Portarias do Ministério da Saúde e Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, o que gera alterações nos valores, aplicação dos recursos, atendimento, faturamento e diversas exigências de cumprimento de metas por parte da entidade;

CONSIDERANDO que por se tratar de hospital de referência para microrregião de saúde de Guaxupé, a Secretaria Municipal de Saúde, habilitada em Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, é responsável por todo o acompanhamento de referência dos atendimentos, cabendo ao Setor de Regulação o controle de tetos físicos e financeiros de todos os Municípios, bem como regular a assistência prestada.

CONSIDERANDO que todo e qualquer recurso destinado à Irmandade de Misericórdia de Guaxupé repassado fundo a fundo, ou seja, dos Fundos Nacional e Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, cabendo ao gestor dos SUS municipal a competência para pagamentos e repasses, e também glosas quando couber,

CONSIDERANDO o memorando n. 5.919/2025, do setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, recepcionado pela

Procuradoria-Geral do Município, solicitando a alteração de membro da comissão, da Irmandade de Misericórdia de Guaxupé,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar membro para compor a Comissão de Acompanhamento de Contrato:

I- Pela Irmandade de Misericórdia de Guaxupé:

- Ana Paula Tauil;
- Carla Natali de Souza e
- Paula Emanuelly Silva Gonçalves.

II- Pelo Executivo Municipal:

- João Carneiro da Silva Neto;
- Gislaiane Salomão Bruno de Melo e
- Neurisvânia Dias Teixeira.

Art. 2º Os membros dispostos no inciso II, do art. 1º, perceberão a remuneração de 2,5 UFM, observado o limite disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 11 de maio de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:416981CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PORTARIA Nº 244, DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 244, DE 11 DE MAIO DE 2026

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO
DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E CULTURAL DE GUAXUPÉ.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com a Lei Municipal nº 2166/2012.

Considerando a indicação proferida através do Memorando nº 5.998/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé, conforme especifica:

NOMES	SETOR	SITUAÇÃO
ANA CRISTINA DE SOUZA SERRANO MASCARENHAS	PRIVADO	TITULAR
ROSÂNGELA ARANTES JABER	PRIVADO	SUPLENTE
JULIANA PEREIRA DE MELO	PRIVADO	TITULAR
RAFAEL DE SOUZA SALOMÃO	PRIVADO	SUPLENTE
MIGUEL BENEDETTI LIMA	PRIVADO	TITULAR
MATHEUS HENRIQUE CHAGAS PRADO	PRIVADO	SUPLENTE
CAMILA ACOSTA PEREIRA LIMA	PRIVADO	TITULAR
FLÁVIO DIAS RUIZ	PRIVADO	SUPLENTE
CASSIANO DA SILVA	PÚBLICO	TITULAR
EMERSON RICCIARDI DE SOUZA	PÚBLICO	SUPLENTE
ELITON ISRAEL PEREIRA	PÚBLICO	TITULAR
MARIA AMÉLIA CHUEIRI ABRANCHES	PÚBLICO	SUPLENTE
DENNER MORAIS ROCHA FERNANDES	PÚBLICO	TITULAR
MAIQUELINE MALVINA DA ROSA RODRIGUES VIEIRA	PÚBLICO	SUPLENTE

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções como de relevância pública e sem remuneração, e cumprirão mandato de 02 (dois) anos, contados a partir de 01 de março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 162, de 31 de março de 2026.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

Guaxupé, 11 de maio de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:62A07A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 023/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 109/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **Futura e Eventual aquisição de areia quartzo para utilização em quadras.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **26 de maio de 2026 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **13 de maio de 2026.** Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 12 de maio de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Julia Ricciardi Fernandes
Código Identificador:77B038FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 113/2026, **Inexigibilidade nº 049/2026 Objeto: Contratação de Apresentação artística da banda Rosa de Saron no dia 05/06/2026 no Guaxupé Café Festival a ser realizado no Município de Guaxupé/MG.**Contratada: ROSA DE SARON PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA. **Valor: R\$125.000,00.** Fundamento Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 07 de maio de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –

Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:

Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:2B4BCAD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ REABERTURA DE SESSÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG.
REABERTURA DE SESSÃO – Concorrência Eletrônica nº

002/2026. Processo nº 072/2026. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após o RESULTADO da 1ª (primeira) ANÁLISE DAS AMOSTRAS apresentadas referentes à Concorrência eletrônica em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para iluminação de praças, campos e locais diversos no município de Guaxupé/MG, **OCORRERÁ, no DIA 14 DE MAIO DE 2026, ÀS 09h00min, na plataforma de licitações www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO da Concorrência nº 002/2026 para continuidade dos trabalhos.** Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé/MG, 12 de maio de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:0AD585E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÁ**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 017/2026**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 017/2026**

A Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, A PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, CUJO OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÁ POR MEIO DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS TAIS COMO: BOMBA, FILTRO E TANQUES VERTICAIS, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 22/05/2026 às 09h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:27BFAF53

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026**

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

A Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, CUJO OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 25/05/2026 às 09h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O

Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:3A0A08A5

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026**

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

A Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026, TIPO: MAIOR PREÇO, CUJO OBJETO é a cessão onerosa do direito de processamento dos pagamentos originados da folha de pagamento dos servidores efetivos, contratados, comissionados, função pública, conselheiros tutelares, estagiários, inativos e pensionistas do Município de Gurinhata-MG, em caráter de exclusividade e concessão de crédito consignado, sem exclusividade, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 27/05/2026 às 09h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:24611CDE

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 038/2026. Processo nº 023/2026. Inexigibilidade 006/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 005/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÁ – CONTRATADO: GIULIANE COSTA FRANCO, CPF 111.873.556-07, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços. Vigência: 08/04/2026 à 07/04/2027. Valor R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: 02.09.10.301.0004.2043 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 287.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:389AABA9

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 043/2026. Processo nº 023/2026. Inexigibilidade 006/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 005/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÁ – CONTRATADO: RAFAELA COVIZZI LOPES, CPF 146.634.436-99, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços. Vigência: 10/04/2026 à 09/04/2027. Valor R\$ 66.746,52 (sessenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Dotação

orçamentária: 02.09.10.301.0004.2043 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 287.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:5EBEDF4B

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 050/2026. Processo nº 028/2026. Inexigibilidade 009/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 007/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÁ – CONTRATADO: JCLINICA LTDA, CNPJ 43.889.398/0001-71, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços. Vigência: 22/04/2026 à 21/04/2027. Valor R\$ 841.200,00 (oitocentos e quarenta e um mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: 02.09.10.301.0004.2043 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 287.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:76C0C97D

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 051/2026. Processo nº 028/2026. Inexigibilidade 009/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 007/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÁ – CONTRATADO: LUANA ALVES DIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 58.647.326/0001-95, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços. Vigência: 22/04/2026 à 21/04/2027. Valor R\$ 619.200,00 (seiscentos e dezenove mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: 02.09.10.301.0004.2043 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 287.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:AE595778

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 052/2026. Processo nº 028/2026. Inexigibilidade 009/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 007/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÁ – CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA SANTO INÁCIO LTDA, CNPJ 36.958.633/0001-54, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços. Vigência: 22/04/2026 à 21/04/2027. Valor R\$ 403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: 02.09.10.301.0004.2043 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 287.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:8FF961F5

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 053/2026. Processo nº 028/2026. Inexigibilidade 009/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 007/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÁ – CONTRATADO: JOSÉ GONÇALVES NETO & CIA LTDA, CNPJ 17.393.644/0001-90, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços. Vigência: 23/04/2026 à 22/04/2027. Valor R\$ 727.200,00 (setecentos e vinte e sete mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: 02.09.10.301.0004.2043 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 287.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:F37AF635

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 061/2026. Processo nº 023/2026. Inexigibilidade 006/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 005/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÁ – CONTRATADO: LAIRA TALOANE SOARES FREITAS, CPF 138.428.326-99, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços. Vigência: 04/05/2026 à 04/05/2027. Valor R\$ 36.272,64 (trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: 02.09.10.301.0004.2043 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 287.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:D7FD8804

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 062/2026. Processo nº 023/2026. Inexigibilidade 006/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 005/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÁ – CONTRATADO: DALILA DE FREITAS DOMINGUES GUIMARÃES, CPF 115.277.756-40, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços. Vigência: 04/05/2026 à 04/05/2027. Valor R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: 02.09.10.301.0004.2043 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 287.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:9674D543

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 063/2026. Processo nº 023/2026. Inexigibilidade 006/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 005/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: KARLA NATALIA DA COSTA, CPF 828.393.446-53, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços. Vigência: 04/05/2026 à 04/05/2027. Valor R\$ 43.373,76 (quarenta e três mil trezentos e três reais e setenta e seis centavos). Dotação orçamentária: 02.09.10.301.0004.2043 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 287.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:DA933C17

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 064/2026. Processo nº 023/2026. Inexigibilidade 006/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 005/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: FABIOLA CAMPOS NUNES FRANCO, CPF 064.571.636-70, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços. Vigência: 04/05/2026 à 04/05/2027. Valor R\$ 36.272,64 (trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: 02.09.10.301.0004.2043 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 287.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:16DD6A44

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 065/2026. Processo nº 023/2026. Inexigibilidade 006/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 005/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: EDUARDA BORGES SILVA, CPF 142.596.926-74, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços. Vigência: 04/05/2026 à 04/05/2027. Valor R\$ 40.363,80 (quarenta mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária: 02.09.10.301.0004.2043 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 287.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:8B9B7066

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 066/2026. Processo nº 023/2026. Inexigibilidade 006/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 005/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: GLEIBE ROSA DE JESUS, CPF 028.711.706-57, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços. Vigência: 04/05/2026 à 04/05/2027. Valor R\$ 43.373,76 (quarenta e três mil trezentos e três reais e setenta e seis centavos). Dotação orçamentária: 02.09.10.301.0004.2043 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 287.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:82F60884

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 067/2026. Processo nº 023/2026. Inexigibilidade 006/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 005/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: JERONIMO CANDIDO DA COSTA FILHO, CPF 480.699.066-34, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços. Vigência: 04/05/2026 à 04/05/2027. Valor R\$ 40.363,80 (quarenta mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária: 02.09.10.301.0004.2043 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 287.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:3C5EDC36

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 068/2026. Processo nº 023/2026. Inexigibilidade 006/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 005/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: JOSIENE LOPES DE MEDEIROS, CPF 084.110.326-71, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços. Vigência: 04/05/2026 à 04/05/2027. Valor R\$ 36.272,64 (trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: 02.09.10.301.0004.2043 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 287.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:7219248C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 069/2026. Processo nº 023/2026. Inexigibilidade 006/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 005/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: CASSIA PAULA DE JESUS OLIVEIRA, CPF 139.492.276-01, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços. Vigência: 04/05/2026 à 04/05/2027. Valor R\$ 36.272,64 (trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: 02.09.10.301.0004.2043 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 287.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:98DAED5C

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 070/2026. Processo nº 023/2026. Inexigibilidade 006/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 005/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: PATRÍCIA JUNQUEIRA DOS SANTOS FRANCO, CPF 201.639.428-54, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços. Vigência: 05/05/2026 à 04/05/2027. Valor R\$ 43.373,76 (quarenta e três mil trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos). Dotação orçamentária: 02.09.10.301.0004.2043 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 287.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:5DB1E8A3

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 073/2026. Processo nº 028/2026. Inexigibilidade 009/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 007/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: DOUGLAS DE MORAES PADILHA, CNPJ 41.484.794/0001-93, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços. Vigência: 11/05/2026 à 11/05/2027. Valor R\$ 907.200,00 (novecentos e sete mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: 02.09.10.301.0004.2043 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 287.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:49B03BCC

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 075/2026. Processo nº 028/2026. Inexigibilidade 009/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 007/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO

DE GURINHATÃ – CONTRATADO: ALMEIDA LEÃO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 54.369.272/0001-92, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços. Vigência: 11/05/2026 à 11/05/2027. Valor R\$ 403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: 02.09.10.301.0004.2043 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 287.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:90A1BCA3

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 076/2026. Processo nº 028/2026. Inexigibilidade 009/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 007/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: DAIANE AMARAL FREITAS LTDA – SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 64.200.463/0001-80, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços. Vigência: 11/05/2026 à 11/05/2027. Valor R\$ 619.200,00 (seiscentos e dezenove mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: 02.09.10.301.0004.2043 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 287.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:4614C748

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 077/2026. Processo nº 028/2026. Inexigibilidade 009/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 007/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: SILVA & TUISA LTDA, CNPJ 30.977.203/0001-01, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços. Vigência: 11/05/2026 à 11/05/2027. Valor R\$ 571.200,00 (quinhentos e setenta e um mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: 02.09.10.301.0004.2043 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 287.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:4AD8E058

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 078/2026. Processo nº 028/2026. Inexigibilidade 009/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 007/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: CLINICA MEDICA MATTIA VASQUE LTDA, CNPJ 53.157.948/0001-11, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços. Vigência: 11/05/2026 à 11/05/2027. Valor R\$ 403.200,00

(quatrocentos e três mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: 02.09.10.301.0004.2043 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 287.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:25738E65

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Gurinhata, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DESTINADA À AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECAS DE LIVROS DE LITERATURA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 18/05/2026 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Gurinhata, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Gurinhata-MG

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:B766A8E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ORIGEM: Tomada de Preços nº 002/2022

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo reequilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo firmado entre as partes, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de muro de arrimo e reforma em geral da quadra e escola municipal alair bicalho chavier, localizada na rua 201 nº 127, bairro: santa cruz, na cidade de ibiá-mg, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o convenio de saída nº 1261001535/2021/see, firmado entre a secretaria de estado de educação e o município de ibiá-mg, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

O valor do reequilíbrio econômico financeiro (considerados todos os itens) é de R\$ 159.230,9681 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e trinta reais e noventa e seis centavos e oitocentos e dez milésimos de centavo), portanto, o valor global remanescente do contrato passará de R\$ 687.791,12 (seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e doze centavos) para R\$ 847.022,0881 (oitocentos e quarenta e sete mil e vinte e dois reais e oito centavos e oitocentos e

oitenta e um décimos de milésimo de real), conforme demonstrado pela análise comparativa entre as planilhas oficiais de preços da época da licitação e atual, e na forma da análise do setor técnico desta Prefeitura.

CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG

CONTRATADA: DAMATA ENGENHARIA LTDA – 04.324.145/0001-07

VALOR TOTAL ADITIVO: R\$ 159.230,9681 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e trinta reais e noventa e seis centavos e oitocentos e dez milésimos de centavo).

DATA DO ADITIVO: 06 de maio de 2026.

Ibiá (MG), 12 de maio de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:

Emilly Vitoria da Silva Andrade

Código Identificador:10296831

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026

Objeto: Contratação de apresentação artística musical da banda “bonde do forró”, para realização de show ao vivo no dia 12 de junho de 2026, em razão da programação do evento “Junião 2026”, tradicional festividade anual promovida pelo município de Ibiá/MG.

Contratado: M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA– CNPJ: 08.111.952/0001-94

Valor Total: R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), conforme tabela detalhada abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor
1	Cachê Artístico da banda	SV	1	R\$ 136.990,00
2	Cachê Músicos, Balé (dançarinas) e Equipe Técnica	SV	1	R\$ 30.000,00
3	Transporte – Logística até a cidade do evento	SV	1	R\$ 46.000,00
4	Custos Administrativos – Tributação da empresa “Lucro Presumido”	SV	1	R\$ 53.010,00
5	Hotel e Diária Alimentação	SV	1	R\$ 6.000,00
6	Vans Local	SV	1	R\$ 3.000,00
7	Carregadores	SV	1	R\$ 1.500,00
8	Despesas Abastecimento Camarim	SV	1	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 279.000,00

Data do Contrato: 12 de maio de 2026

Término do Contrato: 12 de agosto de 2026

Ibiá (MG), 12 de maio de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:

Emilly Vitoria da Silva Andrade

Código Identificador:FB615D0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATA COMPLEMENTAR - FASE PROPOSTA

Procedimento Licitatório Modalidade CONCORRÊNCIA nº 002/2026

Ao doze do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L., da Prefeitura Municipal de Iguatama, com sede na rua Cinco, nº 857 - Pio XII, Iguatama - Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 1.116/2026, composta pelos membros Olga Abade Carvalho Marques, Edmilson Ricardo Martins e Juslaine Aparecida Gonçalves, para sob a presidência do primeiro e secretariada pelo segundo, procederem à abertura e julgamento dos envelopes, referente ao processo licitatório modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2026, Processo Administrativo nº 020/2026, cujo objeto é a **Concessão comum para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de serviços complementares do município de Iguatama/MG, que compreendem a construção, ampliação, operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, bem como a coleta, o afastamento, o tratamento e a disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão plena dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, na comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, a de concessão, em caráter de exclusividade.**

Conforme estabelecido no Edital, a Comissão Permanente de Licitação atestou a participação das seguintes empresas: **F.IMM BRASIL LTDA e CONSÓRCIO AGUAS DE IGUATAMA (Representado pelas empresas ALX SOLUCOES DE ENGENHARIA LTDA e CES CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA)**. Prosseguindo com os trabalhos, foram recebidos os recursos de ambas as empresas acima mencionadas conforme prazo editalício. Deliberou-se que a análise dos recursos será feita nos termos da regra editalícia prevista no capítulo VIII, cláusula 8.1. do Edital, que determina que a fase recursal será unificada, fundamentado no art. 165, da Lei Federal 14.133/2021. Deliberou-se ainda a designação do **dia de 18 de maio de 2026 às 09:00** horas na sede da Prefeitura Municipal de Iguatama, para abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, após a leitura e aprovação da ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

OLGA ABADE CARVALHO MARQUES

Presidente

EDMILSON RICARDO MARTINS

Membro

JUSLAINE APARECIDA GONÇALVES

Membro da CPL

Publicado por:

Schaiany Karine de Souza

Código Identificador:9255E9F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO REVISORA
DO PAD 01/2025

Aos 12 de maio de 2026, às 10h30min, reuniram-se os integrantes da Comissão Revisora do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, na sede da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, sob a presidência da Sra. Juslaine Aparecida Gonçalves, com a presença da Sra. Josiane das dores Silva Duarte e do Sr. Edmilson Ricardo Martins, para ciência da portaria nº 865/2026, que alterou a portaria nº 831/2026, a fim de designar os novos membros da Comissão Revisora.

Na oportunidade, foi apresentado, na íntegra, o Processo Administrativo originário, que versa sobre apuração de fraude na apresentação de atestados médicos e incompatibilidade de funções, bem como a íntegra do Processo Revisional nº 01/2026.

A Comissão Revisora tomou ciência de todas as informações constantes dos autos, deliberando:

Pela RATIFICAÇÃO, de todos os atos anteriormente praticados pela Comissão Revisora originariamente designada;

Pelo pedido de PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do processo revisional, nos termos do art. 179 da Lei 837/1990.

Pelo AFASTAMENTO PREVENTIVO do Conselheiro Tutelar Avelino Silva, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 174 da Lei Municipal nº 837/1990, diante da ausência de deliberação anterior acerca da medida cautelar e da necessidade de preservação da regular instrução processual.

Intime-se o Conselheiro, através de seu advogado devidamente constituído nos autos, dando-o ciência de seu afastamento.

Oficie-se o setor de Recursos Humanos para que tome ciência da presente decisão.

Na oportunidade, quanto à petição de especificação de provas e demais apontamentos acostados às fls. 12/20, fica consignado que será objeto de ulterior deliberação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Iguatama, 12 de maio de 2026.

JUSLAINE APARECIDA GONÇALVES

Presidente Comissão Revisora

JOSIANE DAS DORES SILVA DUARTE

Membro

EDMILSON RICARDO MARTINS

Membro

Publicado por:

Schaiany Karine de Souza

Código Identificador:D9FB4186

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026
PROCESSO 053/2026

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, palco, tendas, barracas, cabine de banheiro químico, tablado, gerador, gradil, cadeiras, mesas e painel de led de diversos tamanhos atender a demanda de festividades das diversas secretarias do município de Iguatama/mg. Abertura: 27/05/2026 às 09:00h. Edital disponível: 13/05/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

Iguatama, 13 de maio de 2026

LUCAS VIEIRA LOPES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Schaiany Karine de Souza

Código Identificador:497A6D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026 – PROCESSO Nº
024/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026 – Processo Nº 024/2026, Concorrência presencial Nº 003/2026. Objeto: Concorrência pública para concessão de termo de autorização de uso do serviço de transporte por táxi no município Iguatama, observando o disposto na lei municipal nº 1.661/2025, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, e as demais condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. CNPJ 18.306.688/0001-06 X DIVINO VELOSO DO VALE, pessoa física inscrita no CPF: 274.660.606.25.

LUCAS VIEIRA LOPES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:BD815483

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2026 – PROCESSO Nº
070/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0332025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2026 – Processo Nº 070/2025, Pregão eletrônico Nº 0332025. Objeto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, através de menor percentual de acréscimo sobre a tabela sus para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 X CENTER VIDA- ANALISES CLINICAS LTDA, pessoa física inscrita no CNPJ: 23.0004.949/0001-65.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:E173DC00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026 – PROCESSO Nº
024/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026 – Processo Nº 024/2026, Concorrência presencial Nº 003/2026. Objeto: Concorrência pública para concessão de termo de autorização de uso do serviço de transporte por táxi no município Iguatama, observando o disposto na lei municipal n 1.661/2025, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, e as demais condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. CNPJ 18.306.688/0001-06 X ANTONIO CARLOS PEREIRA, pessoa física inscrita no CPF: 500.168.656-34.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:BAC1334F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2026 – PROCESSO Nº
024/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2026 – Processo Nº 024/2026, Concorrência presencial Nº 003/2026. Objeto: Concorrência pública para concessão de termo de autorização de uso do serviço de transporte por táxi no município Iguatama, observando o disposto na lei municipal n 1.661/2025, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, e as demais condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. CNPJ 18.306.688/0001-06 X JOSÉ DOS REIS SALES, pessoa física inscrita no CPF: 482.021.776.34.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:A5C1BC06

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2026 – PROCESSO Nº
024/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2026 – Processo Nº 024/2026, Concorrência presencial Nº 003/2026. Objeto: Concorrência pública para concessão de termo de autorização de uso do serviço de transporte por táxi no município Iguatama, observando o disposto na lei municipal n 1.661/2025, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, e as demais condições estabelecidas no presente edital

e seus anexos. CNPJ 18.306.688/0001-06 X JOSÉ DOS REIS SALES, pessoa física inscrita no CPF: 482.021.776.34.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:AF5B9EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2026 – PROCESSO Nº
024/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2026 – Processo Nº 024/2026, Concorrência presencial Nº 003/2026. Objeto: concorrência pública para concessão de termo de autorização de uso do serviço de transporte por táxi no município Iguatama, observando o disposto na lei municipal n 1.661/2025, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, e as demais condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. CNPJ 18.306.688/0001-06 X FRANCISCO RODRIGUES FILHO, pessoa física inscrita no CPF: 256.101.046-53.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:FB959B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026 – PROCESSO Nº
024/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026 – Processo Nº 024/2026, Concorrência presencial Nº 003/2026. Objeto: Concorrência pública para concessão de termo de autorização de uso do serviço de transporte por táxi no município Iguatama, observando o disposto na lei municipal n 1.661/2025, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, e as demais condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. CNPJ 18.306.688/0001-06 X JULIANO GARCIA BORGES, pessoa física inscrita no CPF: 720.778.406-68.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:741FE459

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2026 – PROCESSO Nº
024/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2026 – Processo Nº 024/2026, Concorrência presencial Nº 003/2026. Objeto: Concorrência pública para concessão de termo de autorização de uso do serviço de transporte por táxi no município Iguatama, observando o disposto na lei municipal n 1.661/2025, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, e as demais condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. CNPJ 18.306.688/0001-06 X ADAIR GERALDO, pessoa física inscrita no CPF: 444.240.276-00.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:A3137B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2026 – PROCESSO Nº
024/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2026 – Processo Nº 024/2026, Concorrência presencial Nº 003/2026. Objeto: Concorrência pública para concessão de termo de autorização de uso do serviço de transporte por táxi no município Iguatama, observando o disposto na lei municipal n 1.661/2025, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, e as demais condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. CNPJ 18.306.688/0001-06 X MESSIAS GOULART, pessoa física inscrita no CPF: 444.241.916-72.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:A5FD085B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2026 – PROCESSO Nº
024/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2026 – Processo Nº 024/2026, Concorrência presencial Nº 003/2026. Objeto: Concorrência pública para concessão de termo de autorização de uso do serviço de transporte por táxi no município Iguatama, observando o disposto na lei municipal n 1.661/2025, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, e as demais condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. CNPJ 18.306.688/0001-06 X MAURO CLERIO CAMPOS, pessoa física inscrita no CPF: 532.906.746-49.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:2BD3622E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2026 – PROCESSO Nº
024/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2026 – Processo Nº 024/2026, Concorrência presencial Nº 003/2026. Objeto: Concorrência pública para concessão de termo de autorização de uso do serviço de transporte por táxi no município Iguatama, observando o disposto na lei municipal n 1.661/2025, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, e as demais condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. CNPJ 18.306.688/0001-06 X VALDEZ GABRIEL DA SILVA, pessoa física inscrita no CPF: 163.533.666.04.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:69674830

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2026 – PROCESSO Nº
049/2026, DISPENSA Nº 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2026 – Processo Nº 049/2026, dispensa Nº 016/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de máquinas e caminhões, conforme modalidade de fornecimento de combustível e operador por meio do consorcio interfederativo minas gerais - ciminias para atender a secretaria municipal de obras do município de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 X CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS, pessoa física inscrita no CNPJ: 19.493.732/0001-99.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:A308A9CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO 036/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO 017/2025. CONTRATO Nº 043/2025. OBJETO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo 036/2025. Pregão eletrônico 017/2025. Contrato Nº 043/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em comunicação institucional, marketing e marketing digital para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e finanças do município de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 x JORDANIA PEREIRA ASSESSORIA DE MKT E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.360.121/0001-33.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 12 de maio de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:97CF7599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO
DOS INTERESSADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/2026

O Município de Inhaúma/MG torna público aos licitantes participantes do Processo Licitatório nº 20/2026, Pregão Eletrônico nº 06/2026, que, após análise técnica da Secretaria requisitante, foram identificadas inconsistências relevantes no planejamento da contratação, especialmente relacionadas às especificações técnicas do objeto e demais elementos do Termo de Referência, circunstâncias que poderão ensejar a revogação do certame, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para que os interessados, querendo, apresentem manifestação acerca da intenção de revogação.

A manifestação técnica encontra-se disponível junto aos documentos do processo na plataforma eletrônica.

Inhaúma, 12 de maio de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:60FE597A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 54/2026, com a empresa 24.496.433 JOAO ADRIANO DE CARVALHO, CNPJ nº 24 496 433/0001-48 – Decorrencia: PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025- Objeto: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 28.369,80 (vinte e oito mil, trezentos e

sessenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2026. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº

02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;
02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo;
02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;
02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:0059A437

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 56/2026, com a empresa BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP, CNPJ nº 19 014 323/0001-62 – Decorrencia: PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025- Objeto: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 188.032, 96 (cento e oitenta e oito mil, trinta e dois reais e noventa e seis centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2026. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº

02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;
02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo;
02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;
02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:9EB80E71

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 57/2026, com a empresa BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 45 740 175/0001-73 – Decorrencia: PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025- Objeto: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 4.088,89 (quatro mil, oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2026. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº

02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;
02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo;
02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;
02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:6C28A24C

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 58/2026, com a empresa CIRURGICA UNIAO LTDA, CNPJ nº 04 063 331/0001-21 – Decorrencia: PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025- Objeto: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 6.838,40 (seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2026. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº

02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;
02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo;
02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;
02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:A6290540

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 59/2026, com a empresa FABIANA RODRIGUES PEREIRA, CNPJ nº 26 427 828/0001-14– Decorrencia: PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025- Objeto: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 6.836,78 (seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2026. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº

02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;
02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo;
02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;
02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:70E465FF

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 60/2026, com a empresa FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 26 729 755/0001-15 – Decorrencia: PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025- Objeto: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 16.410,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e dez reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2026. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº

02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;
02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo;
02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;
02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:62930C52

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 61/2026, com a empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, CNPJ nº 36 521 392/0002-62 – Decorrencia: PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025- Objeto: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 1.284,60 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2026. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº

02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;
02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo;
02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;
02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:BBE16AEB

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 62/2026, com a empresa H.A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 01 255 291/0001-21 – Decorrencia: PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025- Objeto: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 25.529,74 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2026. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:1D10A6DD

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 64/2026, com a empresa SOMAR E INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 32 237 610/0001-08 – Decorrencia: PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025- Objeto: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 112.158,00 (cento e doze mil e cento e cinquenta e oito reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2026. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:B590BAED

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 066/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE PLACAR ELETRÔNICO DIGITAL DURANTE A 2ª COPA CAIO REIS DE JIU-JITSO DESTINADO AO GERENCIAMENTO E EXIBIÇÃO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DURANTE O EVENTO. O prefeito municipal de Ipuíuna/MG resolve HOMOLOGAR o **Processo de Dispensa 0103/2026** à empresa JOSÉ RENATO DOMINGUES PEREIRA FILHO, inscrito no CNPJ: sob nº 10.377.735/0001-92, pelo valor total de R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:C1A34A9C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do Contrato nº 171/2026. **Contratado:** 57.627.983 INGRITI PEREIRA SANTOS. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cerimonial (Mestre de Cerimônias) e/ou

Locução, com remuneração por diária, destinados à condução de eventos institucionais, culturais, comemorativos e turísticos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, incluindo o 24º Festival de Inverno de Itaguara e demais eventos previstos no calendário anual da Secretaria. **Valor:** R\$ 18.000,00. **Processo** nº 64/2026; **Dispensa** nº 12/2026. **Vigência:** 12/05/2026 a 31/12/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito Municipal.

Data de assinatura: 12/05/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Moraes
Código Identificador:DF322309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 66/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 66/2026 Pregão Eletrônico SRP 26/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90026/2026 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação, eventual e parcelada através de SRP – Sistema de Registro de Preços, de empresa para prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos (palco, som, iluminação, tenda, camarim, barricada e outros) conforme Termo de Referência, em atendimento às demandas das secretarias do Município de Itaguara-MG. Edital completo e realização através do site <http://www.comprasnet.gov.br>. A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 28/05/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 12/05/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:2AFD5B21

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE CORREÇÃO

AVISO DE CORREÇÃO

Na edição nº 4269, 08 de maio de 2026, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC Nº121/2024

ONDE SE LÊ:

NÚMERO DO TERMO:00005/26

LEIA-SE:

NÚMERO DO TERMO:00006/26

As demais informações mantem-se inalteradas.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:553A7B10

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 010/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**DISPENSA PRESENCIAL Nº 010/2026 – PRC Nº 052/2026.**

Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de empresa especializada em atualização do Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PSGIRS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município, em favor da empresa: **RESENDE ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 42.831.600/0001-41**, com sede à Rua Professora Margarida Condé de Carvalho, nº 700, Colinas, na cidade de Cataguases/MG, CEP: 36.773-288, cujo valor total da prestação de serviços será de **R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG, 12 de maio de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha

Código Identificador:8591D419

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 1.085/2026
LEI Nº 1.085/2026

(Republicada por incorreção)

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), **destinadas ao financiamento de itens previstos no âmbito da Linha BDMG Solidário 2026 e restrita exclusivamente a despesas de capital**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.083/2026, de 8 de abril de 2026.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamarati de Minas/MG, 6 de maio de 2026

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Américo de Oliveira

Código Identificador:7BF89158

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU**

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.151, DE 12 DE MAIO DE 2026.
DECRETO Nº. 8.151, de 12 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a organização, as parcerias, as regras, os termos, as condições e as posturas municipais para o Butecandu de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a competência privativa do Município de Legislar sobre assunto de interesse local, nos termos do art. 8º, I, da Emenda a Lei Orgânica 016/2020;

CONSIDERANDO a competência do Prefeito Municipal estabelecida no art. 63, VI da Emenda a Lei Orgânica 016/2020;

CONSIDERANDO que Município tem como política pública estabelecida na Lei Orgânica Municipal a colaboração com os segmentos do setor, para apoiar e incentivar o turismo como atividade econômica, reconhecendo-o como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural;

CONSIDERANDO que é dever deste Município fomentar o desenvolvimento local e sustentável, bem como incrementar progressivamente a aplicação das políticas públicas voltadas para o incentivo das atividades turísticas, culturais e econômicas produzidas em nossa cidade;

CONSIDERANDO que compete ao Município definir sua política turística, diretrizes e ações, com apoio ao setor de segmentos econômicos privados, devendo, para tanto, estimular e apoiar a produção artesanal local, as feiras, as exposições, os eventos turísticos e os programas de orientação e divulgação de projetos municipais, com incremento do calendário de eventos;

CONSIDERANDO que cabe também ao Município regulamentar o uso, a ocupação e a fruição de bens naturais e culturais de interesse turístico, proteger o patrimônio ecológico e histórico-cultural e incentivar o turismo social;

CONSIDERANDO que, entre os muitos eventos do calendário oficial do Município, foi criado o “Butecandu” de comidas de bar e boteco, tornou-se um efetivo instrumento de estímulo e promoção da cultura, economia criativa e divulgação do nosso município, por ser um espaço de negócios capaz de projetar nossos empreendedores, gerando crescimento da economia local, e de cumprir com a missão de promover nossas atividades turísticas, culturais e econômicas, por meio do impacto positivo da divulgação do destino Itanhandu;

CONSIDERANDO que o “Butecandu” tem como objetivo fomentar e valorizar a comida de botecos e bares do município de Itanhandu e de Minas Gerais - Setor Alimentos e Bebidas – A&B, em sua totalidade composta de micros e pequenas empresas itanhanduenses, um elo entre o consumidor e os cozinheiros locais;

CONSIDERANDO que para 2026 é fundamental continuar aprimorando a estratégia de múltiplas parcerias objetivando viabilizar significativos avanços e melhorias ao evento, de modo que todos os atores que se inscrevem para o exercício de qualquer atividade comercial dentro do “Butecandu” também colaborem com a sua realização, por meio de contrapartidas em custeio de serviços e estruturas necessárias à efetivação das ações de sua implementação e, dessa forma, o “Butecandu” é realizado a muitas mãos;

CONSIDERANDO a necessidade de trazer inovação e gestão de consumo e de pagamento para operações realizadas dentro do evento, com o fim de melhorar a experiência do público, a redução de filas, a organização dos espaços, a gestão, o controle e a segurança dos negócios, o correto recolhimento tributário, garantir a necessária transparência aos resultados do evento como meio de melhoramentos e avanços no planejamento, organização, divulgação e projeção das futuras edições do “Butecandu”, dentre outras vantagens inerentes à adoção de ferramentas de tecnologia.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a organização, as parcerias, as regras, os termos, as condições e as posturas municipais do “Butecandu” no ano de 2026, a ser realizado no período compreendido entre os dias 24, 25 e 26 de Julho de 2026, em local a ser definido pela organização e participantes do evento.

Art. 2º O “Butecandu” será realizado pelo Município de Itanhandu, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante curadoria especializada e em parceria com os interessados devidamente inscritos para participação no “Butecandu”, nas seguintes modalidades:

I - Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público: pessoa jurídica, devidamente constituída na forma de microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte do ramo de atividade de restaurantes, bares, cervejarias, lanchonetes, casas de doces, cafés e chocolates, com sede e em pleno funcionamento neste Município, com atendimento de portas abertas ao público e inscrito no “Butecandu” para atividade comercial de comidas e bebidas servidas ao público, no respectivo segmento de atuação – atendimento em stand individual.

II - Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Espaço Individual: pessoa física ou jurídica, devidamente constituída na forma de microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte do ramo de atividades de produção de alimentos, bebidas ou produção artesanal de origem itanhanduense e inscrita no “Butecandu” para atividade comercial de seus produtos, acondicionados em embalagens fechadas, para consumo fora do evento – atendimento em espaço individual exclusivo.

III - Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais – Espaço individual: pessoa física ou jurídica, devidamente constituída na forma

de microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte do ramo de atividades de produção de alimentos, bebidas ou produção artesanal de origem itanhanduense e inscrita no “Butecandu” para atividade comercial de seus produtos, acondicionados em embalagens fechadas, para consumo fora do evento – atendimento em espaços coletivos compartilhado com outros produtores, artistas e artesãos.

IV - Parceiro em Serviços de Recreação e Lazer para Crianças: pessoa jurídica, devidamente constituída, do ramo de atividade econômica compatível e inscrita no “Butecandu” para exploração de espaço e serviços de recreação e lazer para crianças durante o evento, com comércio de comidas, bebidas e artigos exclusivos para consumo infantil.

Art. 3º. O participante do “Butecandu”, na condição de Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, que terá assegurado o livre exercício do comércio de bebidas e comidas servidas em vasilhames/porções para consumo durante o evento, se obriga a:

I – Respeitar integralmente as regras, os termos, as condições e as posturas do “Butecandu” de 2026, de acordo com as disposições deste Decreto, obrigando-se a cumprir as regras editadas pelo Município, inclusive as informações oficiais comunicadas por agentes públicos designados em reuniões presenciais ou online e em comunicados via ferramentas de comunicação digital, assim como as regras pactuadas entre os participantes e a Equipe Organizadora do “Butecandu” 2026 e as regras pactuadas entre os próprios participantes.

II – Responsabilizar-se pelo bom uso e integridade das estruturas colocadas a sua disposição, inclusive por eventuais danos causados.

III – Exercer direta e exclusivamente as suas atividades no evento, com funcionamento em todos os dias e horários da programação.

IV – Participar das reuniões presenciais ou online agendadas pela Equipe Organizadora do Evento, assistir as palestras e participar dos treinamentos ministrados, por meio online ou presencial, e observar as orientações técnicas por eles repassadas.

V – Criar o cardápio do “Butecandu” observando as regras do evento, servindo somente comidas relacionadas a Botecos e Bares, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a realidade de cada estabelecimento para análise e aprovação de cada cardápio, sendo elas entradas, petiscos e sobremesas, sendo vedada a repetição de pratos idênticos entre os participantes, exceto nos casos de especialidade da casa, que serão orientados, caso a caso, pela equipe da Secretaria Municipal Turismo e Cultura.

VI – Aplicar contrapartida de maneira prévia ao “Butecandu” na forma de custeio de despesas para consecução de serviços necessários à realização, produção e divulgação do “Butecandu”, em montante estabelecido neste decreto.

VII – Celebrar contratações ou parcerias, mediante assinatura de representantes dos estabelecimentos inscritos por modalidade/segmento, observadas as orientações e a aprovação do Município, objetivando a realização dos serviços e ações designados como contrapartida da sua modalidade de parceria e participação, assim como efetuar os pagamentos correspondentes, até o limite de valor estabelecido neste decreto, apresentando à Equipe Organizadora todos os documentos comprobatórios.

VIII – Apresentar, no prazo estabelecido pela Equipe Organizadora do Evento, a lista de equipamentos e eletrodomésticos a serem instalados no respectivo espaço/stand, o mapa/indicação de pontos, tipos e especificações de ligações elétricas e hidráulicas necessárias ao funcionamento das respectivas atividades durante o evento, assim como acompanhar a instalação das estruturas de seu interesse.

IX – Disponibilizar, transportar e instalar a sua própria estrutura de móveis, equipamentos, utilidades, utensílios e insumos necessários as suas atividades durante o “Butecandu”.

X – Zelar pela limpeza e segurança interna e no entorno do seu respectivo stand, durante o período do evento, utilizando, nas suas atividades, os mobiliários e equipamentos adequados, atendendo as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça.

§1º O Município se responsabiliza pela disponibilização das estruturas descritas a seguir, durante o período do “Butecandu”, em local ainda ser definido, mediante o cumprimento das seguintes contrapartidas por

parte dos **Parceiros Comerciantes de Comidas e Bebidas Servidas ao Público**:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário
1	Estandes com medidas aproximadas de 3,00x3,00.	UN	11	R\$ 700,00
2	Espaços para montagem de tendas ou similares (produtos artesanais/Empório) com medidas aproximadas de 3,0 x 3,00 = Sem custo. Esse espaço será dividido com vários artesãos.	UN	10	SEM CUSTO
3	Serviço de Recreação e Lazer para crianças - medidas aproximadas de 10m x 10m.	UN	1	1.300,00

Parágrafo único. O item 2 da tabela acima refere aos **Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais e do Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Empório Coletivo**, os quais se obrigam a cumprir as disposições constantes dos incisos I, II, III, VIII, IX e X, do caput do art. 3º.

Art. 4º. Durante o “Butecandu”, os estabelecimentos deverão começar a funcionar às 18 HORAS no dia 24 de Julho de 2026 e encerrar suas atividades até entre 01 e 02 horas, não podendo, depois desse horário, haver qualquer tipo de atividade de bar, lanchonete ou restaurante, sob pena de responsabilização por ocorrências e danos. Nos dias 25 e 26 de Julho, início às 16 HORAS e encerrar suas atividades até às 02 horas não podendo, depois desse horário, haver qualquer tipo de atividade de bar, lanchonete ou restaurante, sob pena de responsabilização por ocorrências e danos. Exceto dia 26 de maio de 2026, o evento deverá encerrar até às 23 horas.

Parágrafo único. No horário estipulado para início do evento deverá todos os estabelecimento estarem devidamente em pleno funcionamento.

Art. 5º. Fica terminantemente proibido, aos parceiros titulares e da equipe dos estabelecimentos/expositores/comerciantes participantes, dentro do perímetro e período do “Butecandu”:

- instalar palcos ou tabladros, utilizar equipamentos de som, realizar apresentação de músicos, na parte interna ou externa dos stands dentro dos horários em que estiver ocorrendo algum evento da programação oficial;
- vender bebidas alcoólicas à Criança ou ao Adolescente, nos termos do art. 81, §2º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- descumprir as disposições deste regulamento ou quaisquer das condições previamente pactuadas em reunião entre os participantes e as equipes técnicas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 6º. Fica proibido, aos transeuntes, público em geral, dentro da área do evento ou vias adjacentes, no período do “Butecandu”:

- instalar barracas para comércio de bebidas, comidas ou quaisquer mercadorias, sem prévio alvará municipal;
- portar, transitar ou transportar bebidas e alimentos dispostos em isopor, cooler ou similares;
- utilizar, em veículos automotores, equipamentos para transmissão de som de qualquer natureza, com volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN, sob pena de apreensão do veículo, multa e responsabilização do condutor;
- fazer “xixi” em locais abertos ou expostos ao público, evitando violar o art. 233 do Código Penal.

Art. 7º. As despesas com a execução do evento correrão por conta de dotação orçamentária própria, exceto as ações de parceria que serão custeadas pelas sociedades empresárias ou pessoas físicas inscritas.

Art. 8º. Pelo descumprimento total ou parcial das regras, condições, termos e posturas estabelecidas neste decreto, a Administração, sem prejuízo da responsabilização na esfera civil e criminal, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas aos parceiros infratores:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

- 20% (vinte por cento) do valor correspondente a sua contrapartida de participação no evento.
 - 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente a sua contrapartida de participação, na hipótese de reincidência.
- III - Revogação da inscrição no “Botecandu”, com a interrupção imediata da participação e do exercício das atividades desempenhadas;

IV – Suspensão do direito de participar de até 2 (duas) edições futuras do “Butecandu”.

§1º As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, pela comissão própria do Município, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§2º Não haverá responsabilidade do Parceiro nos casos de descumprimentos deste Decreto ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§3º Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 da Lei Federal nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 12 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Guilherme Ordine

Código Identificador:0FE0A3F9

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.152, DE 12 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 8.152, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Homologa a Resolução nº 04, de 29 de abril de 2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu - MG.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.504 de 02 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 004/2026 de 29.04.2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 004/2026 – CMDCA de 05.05.2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº. 04, de 29 de abril de 2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu - MG, que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”, no exercício de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 12 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Guilherme Ordine

Código Identificador:4D2C3AE8

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.153, DE 12 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 8.153, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.504 de 02 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 04/2026 de 29.04.2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 004/2026 – CMDCA de 05.05.2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONVOCADA a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente(SGDCA) e a Democracia Participativa**”.

Art. 2º. A XI Conferência será realizada no dia 24 de junho de 2026, das 12hs30min às 17hs30min, na Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo.

Art. 3º. As despesas com a Conferência serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu - MG, 12 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Guilherme Ordine

Código Identificador:7F989358

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Aviso de Certame Deserto – Pregão Eletrônico nº 12/2026 – Objeto: locação de imóvel situado na área central do Município de Itanhandu/MG para sediar provisoriamente o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Aos 12 de maio de 2026, às 14h00min, na sala de reuniões do CVT – Centro Vocacional Tecnológico, localizada na Avenida Nicolau Scarpa, nº 332, Centro, Itanhandu/MG, realizou-se a sessão pública destinada ao recebimento e abertura de propostas referentes ao certame em epígrafe. Contudo, não houve comparecimento de interessados, tampouco envio de propostas e documentos de habilitação, razão pela qual o certame foi declarado DESERTO.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –

Pregoeira.

Publicado por:

Lucimara de Fátima Alvarenga

Código Identificador:B18F6D06

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Concorrência Eletrônica 02/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de pavimentação poliédrica (calçamento), incluindo serviços de regularização de subleito e instalação de meios-fios, em diversas estradas vicinais localizadas no Município de Itapecerica/MG. O Município de Itapecerica/MG, torna público aos interessados que fica **SUSPENSA** a sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 02/2026, anteriormente designada para o dia 13 de maio de 2026. A suspensão decorre da necessidade de revisão da planilha orçamentária e adequações técnicas no edital, especialmente quanto aos custos de transporte de materiais, em razão

de pedidos de esclarecimento e impugnação apresentados ao certame. Após a conclusão das adequações necessárias, o edital será republicado, com a reabertura dos prazos legais e designação de nova data para realização da sessão pública. O Aviso de Suspensão encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, <https://comprasbr.com.br/>, e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Itapecerica/MG, 12 de maio de 2026.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Patricia Moreira Diniz Fernandes

Código Identificador:EEB2E7B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 28/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 25/05/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, <https://comprasbr.com.br/>, e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –

Pregoeira.

Publicado por:

Patricia Moreira Diniz Fernandes

Código Identificador:0561DCF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Chamamento Público 01/2026. A prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Chamada Pública nº 01/2026, destinado à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **DA RETIFICAÇÃO. 1.1 Do Preâmbulo do Edital. Onde se lê:** “Chamada Pública 04/2026” **Leia-se:** Chamada Pública 01/2026. **1.2. Do prazo de publicidade do edital. Onde se lê:** “Recebimento dos Documentos: a partir das 08h00 do dia 05/05/2026 até às 12h59 do dia 19/05/2026”, e “Início da Primeira Sessão: às 13h00 do dia 19/05/2026”. **Leia-se:** “Os interessados deverão apresentar a documentação e o Projeto de Venda até às 12h59 do dia 19/05/2026, e o Início da sessão será às 13h00 do mesmo dia”. **1.3. Do subitem 4.1 do Termo de Referência. Onde se lê:** “Nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, é obrigatória a aplicação de, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.” **Leia-se:** “Nos termos da Lei nº 15.226/2025, é obrigatória a aplicação de, no mínimo, 45% dos recursos repassados pelo FNDE na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.” Ficam ratificadas as demais disposições constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2026, não alteradas por este Termo de Retificação. O Termo de Retificação de edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, <https://ammlicita.org.br/>, e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Itapecerica/MG, 11 de maio de 2026.

Comissão Especial:

MARCELLA OLIVEIRA MARTINS FERREIRA SANTOS,

HELBA ARAÚJO ARANTES BATISTA, E

SÉRGIO AUGUSTO LOBO.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:D126821E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**GUARDA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 - A Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu torna público que no dia **13 de maio de 2026**, estará disponível o **“AVISO DE DISPENSA”**, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **“Aquisição de porta forte com grade, linha bancária, e cofre modelo armário para armas, com 02 (duas) portas”**. As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@itatiaiuçu.mg.gov.br até às **23h59min do dia de 19 de maio de 2026** ou entregues no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, localizado no 1º andar do edifício sede da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – Centro, até às **17h00min do dia 19 de maio de 2026**. O Aviso de Dispensa estará disponível para consulta no site oficial do município: www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:218D5352

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
276/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2024 - MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.166/2024 PARA REGISTRO DE
PREÇOS**

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 276/2026. Processo administrativo nº 208/2024 - processo licitatório nº 208/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.166/2024 para registro de preços. Partes: Município de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08. Objeto: **“Registro de preços para compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com itens (02, 04, 13, 15, 17, 31, 36, 40, 49, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 67, 69 e 71) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Valor acrescido ao contrato é de R\$25.707,85 (vinte e cinco mil, setecentos e sete reais, oitenta e cinco centavos).** Vigência: 12/05/2026 a 31/12/2026.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C3B0AB66

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 100/2026 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90.083/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS
- UASG Nº 984673.**

Processo administrativo nº 100/2026 - processo licitatório nº 100/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 90.083/2026, para registro de preços. **Torna público que no dia 25/05/2026, fará realizar o pregão eletrônico nº 90.083/2026, para registro de preços,** cujo objeto é o **“Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº

14.133, de 01 de abril de 2021) de cadernos e agendas personalizados, para a composição dos kits escolares e distribuição aos professores, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)”, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 25/05/2026, às 08h:30min**, no site www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3AD91DFA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 78/2026 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90.062/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS
- UASG Nº 984673.**

**PUBLICAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 78/2026. MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90.062/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

O Município de Itatiaiuçu/MG, por intermédio de seu Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, o esclarecimento solicitado referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

QUESTIONAMENTO:

Assunto:	esclarecimento pe 78/2026 limpeza - 14/05/2026
Data:	04/05/2026 12:18
De:	<weltenlicitacao@gmail.com>
Para:	<compras@itatiaiuçu.mg.gov.br>

Boa tarde

Item 31 não fala a unidade de medida, será 1,2, ou 5 litros?

Atenciosamente

Juliana Helena

Assistente de Licitação

(31) 34411575

ESCLARECIMENTO:

Segue resposta ao pedido de esclarecimento:

Item 31) Conforme a descrição do item 31 "Detergente Limpa piso: Limpa cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários e rejuntas. Diluível, deverá render até 15 litros. Fragrância de LAVANDA. Informações do produto, quantidade e data de validade impressa na embalagem. Deverá ser aprovado na ANVISA."

O rendimento deverá ser até 15 litros.

Atenciosamente,

Pregoeira Municipal.

Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Itatiaiuçu, 12 de maio de 2026.

MILENE CRISTINA DE SOUSA QUEIROZ

Pregoeira Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de

Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento de Governo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, Secretaria Municipal de Urbanismo.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:1233B39A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 516/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021.

Extrato do 11º termo aditivo ao contrato nº 516/2021. Processo administrativo nº 201/2021 - processo licitatório nº 201/2021 - modalidade pregão presencial nº 16/2021. Partes: Município de Itatiaiuçu e Moura Consultoria Ambiental Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.701.280/0001-02. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) contínuos de assessoramento técnico nos serviços de licenciamento ambiental e intervenções ambientais a serem prestadas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente observados as quantidades, os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e seus anexos, em especial seu Termo de Referência (anexo I)”. Fundamentação legal: art. 40, XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica acrescido ao contrato o valor de R\$2.859,92 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:586DD22E

SECRETARIA DE SAÚDE

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56.484/2025

DECISÃO

O presente Processo Administrativo nº 56.484/2025, foi aberto tendo em vista que a empresa **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.709.597/0001-49 não adimpliu suas obrigações contratuais.

A Solicitação de Fornecimento nº 2489/2024 foi encaminhada para a empresa processada através do endereço de e-mail fornecido no instrumento de contrato aos 28 de setembro de 2024.

O prazo de entrega terminou, sem que houvesse a satisfação da obrigação. Diante disso a empresa foi identificada a adimplir a obrigação através da Notificação Administrativa nº 55/25 aos 20 de fevereiro de 2025. Em 21/02/2025A empresa respondeu a Notificação Administrativa enviada, solicitando Rescisão Contratual.

Em 06/03/2025 foi enviada para empresa a informação de que não realizamos a Rescisão Contratual diretamente. Na ocasião, a empresa foi orientada que o cancelamento deveria ser solicitado junto ao ICISMEP.

Em 18/03/2025 diante da ausência de sucesso nas tentativas de contato telefônico com a empresa para tratar da entrega da SF nº 2489/2024, foi encaminhado e-mail à empresa e ao ICISMEP informando que não realizamos o cancelamento de empenho, sendo possível, entretanto, proceder com o cancelamento do item direto com o ICISMEP.

Em 14/05/2025 a 03/06/2025 solicitamos a empresa e ao ICISMEP posicionamento referente ao pedido do Cancelamento da Ata no ICISMEP. Tivemos a resposta do ICISMEP informando que o pedido do cancelamento foi INDEFERIDO.

Em razão disso, foi instaurado o presente Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, sendo a empresa citada em 05/06/2025 (cinco de junho de dois mil e vinte e cinco).

Na sequência, foi solicitado parecer jurídico, exarado em 11 de setembro de 2025, no qual se opinou pela análise da possibilidade de extinção contratual, aplicação de multa e suspensão temporária de participação em licitações, bem como impedimento de contratar com o Município de Itatiaiuçu/MG.

Dando prosseguimento, o relatório final da Comissão Processante analisou os fatos, os dispositivos legais aplicáveis, as manifestações constantes nos autos e as sanções cabíveis, concluindo pela aplicação das penalidades de extinção contratual, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Itatiaiuçu/MG.

Após análise integral do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade e da documentação apresentada, **acolho o relatório final.**

CONSIDERANDO

- I – O dever de autocontrole da Administração Pública;
- II – A ordem de fornecimento encaminhada à empresa, requisitando a entrega dos objetos que não foram fornecidos;
- III – O prejuízo ao interesse público decorrente do inadimplemento da obrigação;
- IV – A inexecução total do objeto contratual;
- V – Os fundamentos constantes no parecer jurídico e as recomendações formuladas pela Procuradoria Geral em regular processo administrativo;
- VI – Os princípios da supremacia do interesse público, legalidade, finalidade, controle, eficiência, autoexecutoriedade, razoabilidade e proporcionalidade.

RESOLVE

1. Extinguir o Contrato de Expectativa de Fornecimento nº 2489/2024.
 2. Aplicar multa de **15% sobre o valor global do contrato**, correspondente a R\$ 139.60,00(cento e trinta e nove reais e sessenta centavos), totalizando **R\$ 20,94 (vinte reais e noventa e quatro centavos).**
 3. Aplicar a penalidade de **impedimento de licitar e contratar com o Município de Itatiaiuçu/MG pelo prazo de 02 (dois) anos**, a contar da publicação da decisão final deste processo administrativo, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e no caráter pedagógico da sanção.
- Determino a notificação da contratada acerca dos termos da presente **DECISÃO** concedendo-lhe prazo de **15 (quinze) dias** para apresentação de recurso, caso haja interesse.
- Determino a publicação desta decisão no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**.

Após o trânsito em julgado administrativo e o cumprimento das determinações acima, deverá ser encaminhada comunicação da suspensão temporária da contratada à Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Contratos, à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Determino, ainda, que após o trânsito em julgado da decisão administrativa, seja solicitada à Secretaria Municipal de Fazenda informação acerca da existência de créditos em favor da contratada, para fins de compensação até o limite do valor da multa aplicada, observadas as formalidades contratuais, bem como para eventual ressarcimento de prejuízos e danos emergentes que venham a ser apurados.

Itatiaiuçu, 13/05/2026.

EDINELLE VIEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:2F782D2A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ****CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2025**

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 120/2025, referente ao Processo nº 77/2025, Pregão nº. 36/2025 – DETENTORA: **HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ:29.175.860/0001-48. Valor total estimado em R\$ 3.447,00 (Três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, para manutenção dos diversos departamentos do município. Vigência: 30/04/2026 a 07/10/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:9D3C7974

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2026**

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 26/2026, referente ao Processo nº 30/2026, Pregão nº. 11/2026 – DETENTORA: **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.579.314/0001-23. Valor total estimado em R\$ 22.599,60 (Vinte e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliário para escritório, eletroeletrônicos, toners e suprimentos para impressoras, visando atender às demandas das diversas secretarias e departamentos da administração municipal de Jacuí/MG. Vigência: 11/05/2026 a 11/05/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:B23FF5A5

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2026**

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 28/2026, referente ao Processo nº 30/2026, Pregão nº. 11/2026 – DETENTORA: **INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.003.034/0001-41. Valor total estimado em R\$ 11.220,00 (Onze mil, duzentos e vinte reais). **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliário para escritório, eletroeletrônicos, toners e suprimentos para impressoras, visando atender às demandas das diversas secretarias e departamentos da administração municipal de Jacuí/MG. Vigência: 11/05/2026 a 11/05/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:8DAB3859

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2026**

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 29/2026, referente ao Processo nº 30/2026, Pregão nº. 11/2026 – DETENTORA: **LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 48.186.184/0001-52. Valor total estimado em R\$ 9.229,60 (Nove mil, duzentos e vinte e nove reais e

sessenta centavos). **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliário para escritório, eletroeletrônicos, toners e suprimentos para impressoras, visando atender às demandas das diversas secretarias e departamentos da administração municipal de Jacuí/MG. Vigência: 11/05/2026 a 11/05/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:F22C0DD7

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2026**

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 33/2026, referente ao Processo nº 30/2026, Pregão nº. 11/2026 – DETENTORA: **AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 58.149.730/0001-39. Valor total estimado em R\$ 64.980,00 (Sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais). **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliário para escritório, eletroeletrônicos, toners e suprimentos para impressoras, visando atender às demandas das diversas secretarias e departamentos da administração municipal de Jacuí/MG. Vigência: 11/05/2026 a 11/05/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:E913C1F8

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2026**

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 35/2026, referente ao Processo nº 30/2026, Pregão nº. 11/2026 – DETENTORA: **M VENDAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.764.892/0001-06. Valor total estimado em R\$ 1.098,50 (Mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos). **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliário para escritório, eletroeletrônicos, toners e suprimentos para impressoras, visando atender às demandas das diversas secretarias e departamentos da administração municipal de Jacuí/MG. Vigência: 11/05/2026 a 11/05/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:A1F2B319

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2026**

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 36/2026, referente ao Processo nº 30/2026, Pregão nº. 11/2026 – DETENTORA: **CONVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ: 53.438.403/0001-83. Valor total estimado em R\$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais). **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliário para escritório, eletroeletrônicos, toners e suprimentos para impressoras, visando atender às demandas das diversas secretarias e departamentos da administração municipal de Jacuí/MG. Vigência: 11/05/2026 a 11/05/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:18809D5D

CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 37/2026, referente ao Processo nº 30/2026, Pregão nº. 11/2026 – DETENTORA: **AHR EXPRESS LTDA**, inscrita no CNPJ: 56.689.187/0001-37. Valor total estimado em R\$ 8.779,20 (Oito mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos). **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliário para escritório, eletroeletrônicos, toners e suprimentos para impressoras, visando atender às demandas das diversas secretarias e departamentos da administração municipal de Jacuí/MG. **Vigência:** 11/05/2026 a 11/05/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:7C598B63

CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 38/2026, referente ao Processo nº 30/2026, Pregão nº. 11/2026 – DETENTORA: **SMART SOFT SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.893.827/0001-59. Valor total estimado em R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliário para escritório, eletroeletrônicos, toners e suprimentos para impressoras, visando atender às demandas das diversas secretarias e departamentos da administração municipal de Jacuí/MG. **Vigência:** 11/05/2026 a 11/05/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:B8EF2B60

CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2026

Município de Jacuí/MG torna público extrato do contrato nº 26/2026, referente ao Processo nº 42/2026, Dispensa 14/2026 – Contratado: **ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA**, inscrita sob o CNPJ: 23.598.368/0001-07. Valor da contratação é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais mensais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para a contratação. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acolhimento em residência terapêutica inclusiva, destinados ao atendimento de pessoa com transtornos mentais, em cumprimento à decisão judicial. **Vigência:** 05/05/2026 a 05/05/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:B45055BA

CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2022 – Modalidade: Pregão nº 25/2022. Processo nº 63/2022 – Contratação de Empresas, com Profissionais Habilitados a ministrar Aulas Presenciais, para o Desenvolvimento das Oficinas de PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) e SCFV (Serviço

de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) oferecidas pelo CRAS, CREAS e CCI, PBF (Programa Bolsa Família) e PCF (Programa Criança Feliz) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 25/04/2026 que ficará estendido até 25/04/2027, e reajuste do valor do contrato com base no acumulado (12 meses) do Índice IPCA. Contratada: **JUSSARA APARECIDA BAQUIÃO VIDIGAL.**

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:98AB2667

CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2022 – Modalidade: Pregão nº 25/2022. Processo nº 63/2022 – Contratação de Empresas, com Profissionais Habilitados a ministrar Aulas Presenciais, para o Desenvolvimento das Oficinas de PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) oferecidas pelo CRAS, CREAS e CCI, PBF (Programa Bolsa Família) e PCF (Programa Criança Feliz) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 26/04/2026 que ficará estendido até 26/04/2027, e reajuste do valor do contrato com base no acumulado (12 meses) do Índice IPCA. Contratada: **ELAINE APARECIDA RODRIGUES SILVEIRA 66747244672.**

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:2C7B670F

CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2022 – Modalidade: Pregão nº 25/2022. Processo nº 63/2022 – Contratação de Empresas, com Profissionais Habilitados a ministrar Aulas Presenciais, para o Desenvolvimento das Oficinas de PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) oferecidas pelo CRAS, CREAS e CCI, PBF (Programa Bolsa Família) e PCF (Programa Criança Feliz) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 27/04/2026 que ficará estendido até 27/04/2027, e reajuste do valor do contrato com base no acumulado (12 meses) do Índice IPCA. Contratada: **MARCELO COSTA PEREIRA.**

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:4F219970

CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí – MG torna público o Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2023 - Credenciamento nº 02/2023 - Processo nº 72/2023 – **Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para realização de Consultas Médicas Especializadas em Ginecologia, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município - Alteração do prazo de vigência do contrato que se estenderá de 25 de abril de 2026 até 25 de abril de 2027 e reajuste de valor conforme índice INPC acumulado. Contratada: **ASSISTÊNCIA MÉDICA MARIA BEATRIZ.** Contratante: **Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.**

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:16ECA074

**PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 80 DE 12 DE MAIO DE 2026**

CONTRATA ADVOGADO PARA ATUAR NO
CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA
ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí,
usando de suas atribuições legais; tendo em vista o que lhe foi
requerido na Lei Municipal nº 2.117 de 29/01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR o Sr. **CASSIO PROENÇA GONÇALVES**
para o Cargo de **ADVOGADO DO CENTRO DE REFERÊNCIA
ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS** a partir
de 11/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 11 de maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabela França da Silva
Código Identificador:7E267844

**PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 81 DE 12 DE MAIO DE 2026**

Dispensa Psicóloga Contratada a Pedido

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, no
uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe foi na Lei
1.542/2011;

RESOLVE:

Art. 1 – **DISPENSAR** a servidora a **Sra. MARLUCY TATIANE DE
LIMA** , sob o Cargo de **PSICOLOGA** a partir de **11/05/2026** a
pedido da servidora.

Art. 2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá sua
vigência com data retroativa em 11/05/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 11 de maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabela França da Silva
Código Identificador:581533F5

**PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 82 DE 12 DE MAIO DE 2026**

CONTRATA ESTAGIARIA

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí,
usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe foi
requerido, bem como, o disposto da Lei 11.788 de 25/09/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data a Estagiária abaixo
mencionada para atuar na rede municipal de Educação;

ALINE GABRIELE DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 12 de maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabela França da Silva
Código Identificador:656B7BA8

**PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 83 DE 12 DE MAIO DE 2026**

CONTRATA PSICOLOGA PARA ATUAR NO
CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA
ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí,
usando de suas atribuições legais; tendo em vista o que lhe foi
requerido na Lei Municipal nº 2.117 de 29/01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR a Sra. **MARLUCY TATIANE DE LIMA**
para o Cargo de **PSICOLOGA DO CENTRO DE REFERÊNCIA
ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS** a partir
de 12/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 12 de maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita Município

Publicado por:

Izabela França da Silva
Código Identificador:3B2A74D3

**PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 84 DE 12 DE MAIO DE 2026**

CONTRATA ASSISTENTE SOCIAL PARA
ATUAR NO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA
ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí,
usando de suas atribuições legais; tendo em vista o que lhe foi
requerido na Lei Municipal nº 2.117 de 29/01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR a Sra. **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
TEIXEIRA** para o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL DO
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS** a partir de 12/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 12 de maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:1680F07B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 85 DE 12 DE MAIO DE 2026

Contrata Psicóloga para substituição de Licença Maternidade

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe foi na Lei 1.542/2011;

RESOLVE:

Art. 1 – **CONTRATAR** a servidora a **Sra. ANA PAULA AZEVEDO** , sob o Cargo de **ASISTENTE SOCIAL**, para substituição de servidora em gozo de Licença Maternidade a partir de **12/05/2026**.

Art. 2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 12 de maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:A12C5A73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º116/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de piso intertravado de concreto, meio-fio e materiais complementares, incluindo mão de obra para execução dos serviços de regularização do terreno, preparação de base, assentamento das peças, compactação e acabamento do pavimento, destinados à pavimentação de área externa no entorno da quadra da Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça.

CONTRATADA: HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA
CNPJ: 40.685.373/0001-68

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$40.875,00
(Quarenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 120 dias , contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 11 de Maio de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:A622CD15

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 110/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

OBJETO: Aquisição de tapetes de grama natural Esmeralda (Zoysia japônica), com fornecimento e plantio inclusos, compreendendo a entrega do material, preparação do terreno, nivelamento, correção e

adubação do solo, assentamento dos tapetes, compactação e irrigação inicial, destinados à implantação e revitalização da área externa no entorno da quadra poliesportiva e do playground da Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATANTE: Prefeitura de Japaraíba.
CONTRATADA: CLEITON BRAGA DA SILVA TIMOTEO
09074338631
CNPJ: 31.666.405/0001-97
DO VALOR: R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil e seiscentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será 90 dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Japaraíba/MG, 05 de maio de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:5D3BC6A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 37/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO
07/2026 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

O processo licitatório nº 37/2026, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2026 objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando as licitantes **AL OLIVEIRA LTDA, ALLSET TECNOLOGIA LTDA, AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840, CIRURGICA SANTA JOANA DARC, E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI , GERALDO GEAN FREIRE DE ALMEIDA E CIA LTDA, GUSTAVO DE PAULA SILVA, IVANETE APARECIDA MIRANDA, J&A ECOMMERCE LTDA, LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, LUMOS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA, LYRON INFORMATICA LTDA , MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649, MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME, OC INFORMATICA LTDA, SANDRO VILMAR PIRES ME, T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, VALLS NEGOCIOS LTDA, VERTICE LICITA LTDA, VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, como vencedoras do certame a elas **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.**

Jequitibá, 12 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:5E64FC05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL

EDITAL Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
PSICOLOGO(A) E TÉCNICO(A) DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reservas para o cargo de **PSICÓLOGO(A) E TÉCNICO(A) EM ESPORTE E LAZER**, visando atender às necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal de 1988; da Lei Municipal nº 2.011/2012 e das Leis Municipais nº 2.158/2015 e 2178/2016 nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, por meio de Portaria específica para esse fim.

1.2. O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, avaliação de títulos e experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo se dará por convocação, observada a ordem de classificação.

1.3.1. A cada novo edital de convocação, os candidatos classificados por este processo seletivo poderão concorrer à vaga, desde que não tenham sido contratados para o cargo neste processo seletivo.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período a critério da Fundação Municipal Crê-Ser.

1.5. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

1.6. Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros AMM, a partir do dia **30 de abril de 2026**.

1.7. Impugnações ao Edital poderão ser feitas até o **05 de maio de 2026** e deverão ser apresentadas à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva, na Fundação Municipal Crê-Ser com endereço na Rua Palmas, nº 214, bairro Baú, João Monlevade/MG ou encaminhadas pelo e-mail processoseletivo.fmcs2026@gmail.com

1.7.1. A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

1.7.2. Caberá à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

1.8. Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2 - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

2.1 – O Processo Seletivo será realizado na cidade de João Monlevade sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, observadas as normas deste Edital e com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, nº 2.158/2015 e 2178/2016.

2.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção, designada pela **Portaria nº XX/2026 de 28 de outubro 2025**, com poderes especiais para:

- 2.2.1- Promover a divulgação deste Edital;
- 2.2.2 - Receber as inscrições e documentação exigida;
- 2.2.3 – Acompanhar e divulgar resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;
- 2.2.4 – Acolher, analisar e julgar à luz dos termos e condições deste Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;
- 2.2.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente Processo Seletivo.

DAS VAGAS

Os profissionais classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

4.1. Requisitos, jornada de trabalho e remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela:

4.1.2 Psicólogo

Função	PSICÓLOGO
Vagas	1 (uma) vaga e Cadastro Reserva
Requisitos/Qualificação	Ensino Superior Completo
Carga Horária	30 (trinta) horas semanais
Remuneração	R\$ 3.191,88 (três mil, cento e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)
Benefícios	- Cartão Vale Alimentação no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) . - Vale transporte Municipal, para quem reside no município de João Monlevade .
Locais de Trabalho	Núcleos e/ou Unidade Acolhedora e/ou Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

4.1.3 Técnico em Esporte e Lazer

Função	TÉCNICO EM ESPORTE E LAZER
Vagas	1 (uma) vaga e Cadastro Reserva
Requisitos/Qualificação	Ensino Médio Completo
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração	R\$ 1.697,88 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)
Benefícios	- Cartão Vale Alimentação no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) . - Vale transporte Municipal, para quem reside no município de João Monlevade .
Locais de Trabalho	Núcleos e/ou Unidade Acolhedora e/ou Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

5. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS

PSICÓLOGO

Trabalho relacionado ao estudo dos problemas e mecanismos de comportamento humano, estrutura psíquica e processos de Recursos Humanos.

TAREFAS TÍPICAS

- Realizar acolhimento humanizado da criança/adolescente/especiais;
- Realizar atendimento psicossocial dos acolhidos, individual e grupal;
- Realizar visitas domiciliares semanais às famílias dos acolhidos ou famílias substitutas;
- Providenciar identificação e articulação com famílias interessadas em apadrinhar os acolhidos e ou interessadas em adoção;
- Providenciar encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com a Rede de Serviços (CRAS, CREAS, Vara da Infância, Conselho Tutelar, Educação, Saúde) das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças/adolescentes e suas famílias;
- Organizar as informações dos acolhidos e respectivas famílias, em prontuários individuais, bem como elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento);

- Providenciar elaboração, encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios sobre a situação de cada acolhido;
- Providenciar articulação para continuação dos vínculos comunitários;
- Providenciar preparação da criança/adolescente/especial para desligamento;
- Providenciar mediação do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso;
- Acompanhar a reinserção ou a inserção em famílias substitutas, pelo tempo necessário ao prosseguimento do caso;
- Providenciar acompanhamento sóciofamiliar, com vistas à reintegração familiar;
- Realizar investigação através de pesquisa local, sondagem e entrevista para obtenção de dados que permitam esclarecer os problemas existentes na área social, o estudo, diagnóstico e tratamento de casos;
- Elaborar relatórios, históricos e fichas individuais das pessoas entrevistadas, identificando-as e posicionando-as em função de problemas e necessidades prioritárias;
- Fazer estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas;
- Encaminhar a creches, asilos, educandários, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social, interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios;
- Promover a seleção, capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários, buscando a efetivação do trabalho em equipe para fortalecimento da comunidade educativa;
- Atuar, no âmbito da Psicologia, nos programas, projetos e serviços socioassistenciais, procedendo a estudos;
- Realizar triagens, relatórios técnicos, pareceres e outros documentos relativos à função;
- Participar efetivamente de fóruns, audiências que envolvam crianças e adolescentes dentro ou fora do Município, sempre que solicitado pela Fundação;
- Auxiliar na avaliação de desempenho de pessoal do quadro da Fundação e aqueles em período probatório;
- Fornecer a médicos, analistas, psiquiatras e chefia imediata, subsídios indispensáveis ao diagnóstico, tratamento e cuidados diários das respectivas enfermidades;
- Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Fundação e da natureza do seu trabalho.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

Ensino Superior Completo (Psicologia) e Registro no CRP.

TÉCNICO EM ESPORTE E LAZER

Trabalho técnico caracterizado pela realização de tarefas relacionadas às atividades físicas de forma geral, no âmbito das capacitações a estudantes e pessoas envolvidas no esporte e lazer.

TAREFAS TÍPICAS

- Atuar no ensino da prática de esportes às crianças e adolescentes da Fundação;
- Desenvolver a prática dos diversos esportes das categorias infanto-juvenil, em conformidade com as determinações da Fundação;
- Participar dos trabalhos desenvolvidos pelas entidades esportivas do Município, sejam elas públicas ou particulares, de interesse da Fundação;
- Executar tarefas de treinamento a estudantes ou cidadãos envolvidos nos programas de esporte e lazer desenvolvidos junto a Secretaria de Educação e de Trabalho Social do Município;
- Organizar, promover e desempenhar atividades esportivas de crianças, adolescentes e especiais;
- Prever e controlar o material a ser utilizado nas atividades;
- Requisitar e distribuir material para as atividades, zelando pela sua guarda, aplicação e economia;
- Planejar jogos, entretenimentos e atividades esportivas em geral a serem desenvolvidas pelas crianças, adolescentes e especiais;

- Ensinar práticas esportivas, procurando aproveitar e desenvolver as tendências vocacionais de cada um;
- Buscar constantemente o incentivo e desenvolvimento das potencialidades esportivas das crianças, adolescentes e especiais, com vistas à melhoria do desempenho escolar, da auto-estima, da socialização, da cidadania e do respeito ao próximo;
- Orientar quanto às normas de higiene e segurança na prática esportiva;
- Desempenhar tarefas afins. Realizar trabalhos de organização de armários;
- Realizar trabalhos de limpeza, pequenos reparos, conservação de locais (salas, quartos, banheiros, cozinha, pátio, lavanderia, outros), móveis, equipamentos e utensílios;
- Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Fundação e da natureza do seu trabalho.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

Ensino Médio Completo.

Instrução complementar em cursos profissionalizantes ligados à área específica de atividade.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

6.1. A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por até igual período uma única vez, a critério da Fundação Municipal Crê-Ser, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. São requisitos para preenchimento das vagas:

- 7.1.1. Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.
- 7.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino também estar em dia com o serviço militar.
- 7.1.3. Ter a formação mínima exigida no item 4.1.
- 7.1.4. Não possuir avaliação de desempenho insatisfatória no serviço público municipal a partir de 2024.
- 7.1.5. Estar no gozo dos direitos civis e políticos.
- 7.1.6. Gozar de boa saúde, física e mental.
- 7.1.7. Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado.
- 7.1.8. Não ter sido demitido do serviço público municipal de João Monlevade por justa causa.
- 7.1.9. Não ter tido contrato de trabalho rescindido na Fundação Municipal Crê-Ser antes do término do contrato.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.

8.2. A inscrição será realizada PRESENCIALMENTE, na sede administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, localizada à Rua Palmas, nº 214, bairro Baú na cidade de João Monlevade.

8.2.1. O período de inscrição presencial será nos horários de **07h30min às 10h30min e de 13h às 16h30min** nos dias **12, 13 e 14 de maio de 2026 (terça, quarta e quinta-feira).**

Para a inscrição o candidato deverá comparecer no local e data estipulados nos Itens 8.2. e 8.2.1, munido dos seguintes documentos:

Original e cópia do documento oficial de identificação com foto; Original e cópia do documento referente à comprovação da escolaridade exigida;

Comprovante de endereço (**conta de água ou energia elétrica ou telefone**);

Original e cópia de certificados de cursos, conforme item 12.1 do edital, se houver;

Original e cópia de certificados de cursos de aperfeiçoamento em campo diretamente relacionado com a função para qual se inscreve, se houver;

Original e cópia de que comprovem a experiência profissional no cargo pleiteado (**conforme o subitem 12.1**),

8.2.2. A comprovação da experiência profissional se dará da seguinte forma:

a) Pela apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (física ou digital). Deverão ser anexadas as páginas com foto (em caso de CTPS física), da identificação civil do trabalhador e do contrato de trabalho;

b) Pela Declaração ou Certidão de Contagem de Tempo de entidades públicas ou privadas em papel timbrado, datada e assinada, com carimbo contendo o CNPJ do empregador, especificando função e o respectivo período laborado, emitida pelo Setor de Recursos Humanos ou pelo órgão competente.

c) Pelo contrato de trabalho devidamente assinado pelo empregador e empregado;

d) Pela declaração de pessoa física devidamente assinada, datada e com os dados pessoais do empregador (Nome completo, endereço, telefone, CPF) e ainda com o período trabalhado.

e) Para o cargo de **TÉCNICO EM ESPORTE E LAZER**, caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

8.2.3.É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

8.2.4 - Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo.

8.2.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato eximindo-se a Fundação Municipal Crê-Ser de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta.

8.2.6 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

9. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº 13.146 de 06/07/2015.

9.2. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

9.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 9.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.

9.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

9.5. Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 9.2 e 9.4, o candidato, no ato da inscrição,

a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;

b) marcar em campo próprio, no ato da inscrição, que possui parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade,

9.6. O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá considerar:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

9.7. O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

9.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do Processo Seletivo Simplificado, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.

9.9. O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da convocação parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitens 9.5 e 9.6, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

10. DOS LOCAIS DE TRABALHO

10.1. Os classificados neste Processo Seletivo, contratados pela Fundação Municipal Crê-Ser, irão desenvolver suas atividades nos Núcleos e/ou na Unidade Acolhedora e/ou Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser.

11. DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Para inscrever-se o candidato deverá:

11.2. Realizar a inscrição de forma **presencial na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na Rua Palmas, n.º 214, Bairro Baú, João Monlevade / MG.**

11.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

11.4. A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1. Para **PSICÓLOGO(A)** na avaliação dos títulos, serão considerados:

ITEM	Discriminação do Título	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Curso de PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu de acordo com o cargo pleiteado, com duração mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC.	05 (cinco) pontos por curso	Até 05 (cinco) pontos
2	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu – Mestrado relacionado com o cargo pretendido, devidamente reconhecido pelo MEC.	05 (cinco) pontos por curso	Até 05 (cinco) pontos
3	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu – Doutorado relacionado com o cargo pretendido, devidamente reconhecido pelo MEC.	05 (cinco) pontos por curso	Até 05 (cinco) pontos
4	Curso de aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada com carga horária mínima de 40 horas em cada curso, diretamente relacionado com o cargo a que concorre.	01 (um) ponto por curso	Até 05 (cinco) pontos
5	Experiência no cargo pretendido , devidamente comprovada	01 (um) ponto por ano de trabalho.	10 (dez) pontos no máximo
6	Experiência no cargo pretendido em Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente, tais como: * Família Acolhedora; * Acolhimento institucional, devidamente comprovado	02 (dois) pontos por ano de trabalho.	10 (dez) pontos no máximo
7	Experiência no cargo pretendido na rede do SUAS (Serviço Único da Assistência Social)	01 (um) ponto por ano de trabalho.	Até 05 (cinco) pontos
8	Estágio comprovado na área da Psicologia, com atuação na rede de Assistência Social	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses de estágio.	Até 05 (cinco) pontos

12.2. Para **TÉCNICO(A) EM ESPORTE E LAZER** na avaliação dos títulos, serão considerados:

ITEM	Discriminação do Título	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Curso de GRADUAÇÃO em Educação Física devidamente reconhecido pelo MEC.	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
2	Curso de PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu de acordo com o cargo pleiteado, com duração mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC	01 (um) ponto por curso	Até 03 (três) pontos
3	Curso de aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada com carga horária mínima de 40 horas em cada curso, diretamente relacionado com o cargo a que concorre.	01 (um) ponto por curso	Até 05 (cinco) pontos
4	Experiência no cargo pretendido, devidamente comprovada em empresa privada com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo.	01 (um) ponto por ano de trabalho.	Até 05 (cinco) pontos
5	Experiência no cargo pretendido, devidamente comprovada no Serviço Público com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo.	01 (um) ponto por ano de trabalho.	Até 05 (cinco) pontos

Nos casos em que o órgão competente não especifica o cargo de acordo com a nomenclatura, a contagem oficial deve vir acompanhada de declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela instituição e/ou organização social, especificando o cargo de atuação. A contagem de tempo deverá ser formalizada em declaração da empresa, instituição e/ou organização social ou formulário próprio de contagem de tempo emitida. Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido. Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas; Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados; Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes e/ou declarações emitidos em data anterior à publicação do EDITAL. Os certificados apresentados serão computados apenas uma vez. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária, não serão considerados. Não será aceita, para fins de comprovação da análise de currículo, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

13. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. Somente serão considerados classificados neste Processo Seletivo Público Simplificado os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital, tendo como critério para ordem de classificação o somatório da pontuação obtida, obedecendo a ordem decrescente de pontuação. 13.2 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios: 13.2.1 – Candidato com maior tempo de experiência no cargo, devidamente comprovados; 13.2.2 – Candidato com maior tempo de experiência exercendo atividades no Serviço Público, 13.3. Em caso de permanência do empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

14. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **19 de maio de 2026, terça-feira**, no site da Prefeitura de João Monlevade e no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser.

14.2. Poderá ser apresentado recurso no prazo de (01) um dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

14.3. O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.

14.4. O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Fundação Municipal Crê-Ser ou encaminhado pelo e-mail processosseletivo.fmcs2026@gmail.com e conter identificação do

candidato, cópia do e-mail recebido comprovando a inscrição, cargo para o qual concorre e assinatura do recorrente ou do seu procurador.

14.5. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo previsto no item 14.2 e os recursos que não atendam todos os critérios dos itens 14.3 e 14.4.

14.6. A decisão da Comissão é irrecurável no âmbito administrativo.

14.7. O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial AM e no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser

15. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site oficial da Prefeitura de João Monlevade, no Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> e no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser **dia 22 de maio de 2026, sexta-feira**.

16 – DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O resultado final será homologado pela autoridade competente da Fundação Municipal Crê-Ser.

16. 2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no endereço eletrônico <https://pmjm.mg.gov.br> não se admitindo recurso administrativo desse resultado.

16.3. Caberá à Fundação Municipal Crê-Ser, em prol dos próprios interesses, promover a homologação em caráter total quando da finalização das demais etapas do certame.

16.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

17.1. A primeira convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante edital para contratação das vagas temporárias.

172. O edital de convocação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade e afixado no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê- Ser, situada na Rua Palmas, 214, Bairro Baú, João Monlevade – MG

17.3. O edital de convocação deverá conter as orientações para contratação.

17.3.1. O edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da pré contratação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à continuidade de repasse de subvenções municipais, dos recursos orçamentários existentes e conveniência administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limite de vagas existentes.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

18.3. Caberá à Diretora-Executiva da Fundação a homologação do resultado final deste processo.

18.4. Os direitos das contratações decorrentes deste processo seletivo são os previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº 2011/2012.

18.5. O contratado **não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros municípios**, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

18.6. A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11, da Lei nº 2011/2012.

18.7. A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 5(cinco) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

18.8. O desempenho que não recomende a permanência do servidor contratado, após avaliação feita pela respectiva Direção, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

18.9. O candidato que desistir da vaga após a contratação ficará impedido de participar de nova contratação, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações.

João Monlevade, 27 de abril de 2026.

HELENITA PINTO MELO LOPES

Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

ANEXO I		
CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 PSICOLOGO(A) E TÉCNICO(A) EM ESPORTES E LAZER FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER		
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
PUBLICAÇÃO EDITAL	DO 30 de abril de 2026 Quinta-feira	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ Quadro de avisos do hall da Fundação Municipal Crê-Ser
IMPUGNAÇÃO EDITAL	DO Até 05 de maio de 2026 terça-feira	Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú ou e-mail: processoseletivo.fmcs2026@gmail.com
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO EDITAL	DA DO 08 de maio de 2026 sexta-feira	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
PERÍODO INSCRIÇÃO	DE 12, 13 e 14 de maio de 2026 terça, quarta e quinta-feira De 07h30 min às 11:00h e de 13:00h às 16h30min.	Presencialmente na sede da Fundação Municipal Crê-Ser (Rua Palmas, 214 – Baú, João Monlevade)
DIVULGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	DA 19 de maio de 2026 terça-feira	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ Quadro de avisos do hall da Fundação Municipal Crê-Ser
RECURSO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	DA 20 de maio de 2026 quarta-feira	Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú e-mail: processoseletivo.fmcs2026@gmail.com
DIVULGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL	DA 22 de maio de 2026 sexta-feira	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ Quadro de avisos do hall da Fundação Municipal Crê-Ser
HOMOLOGAÇÃO	Em até 30 dias após a divulgação da Classificação Final	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ Quadro de avisos do hall da Fundação Municipal Crê-Ser

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 02/2026

PSICÓLOGO(A) E TÉCNICO(A) EM ESPORTE E LAZER

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

RECURSO

Contra o resultado provisório na avaliação de títulos, referente

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

LOCAL E DATA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

Publicado por:

Heládio Jose da Silveira

Código Identificador:B6D6DA7C

FUNDAÇÃO CRÊ-SER

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP

065/2026 – IMPÉRIO MINERAÇÃO SABLE LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS, AGREGADOS DE ORIGEM MINERAL E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, que visam otimizar os processos de construções e manutenções de vias urbanas e malhas viárias e garantir a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras e pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, decorrente do **Pregão Eletrônico 010/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 046/2026, homologado em 24/04/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R\$ 224.565,00 - **Data:** 27/04/2026.

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:38244569

FUNDAÇÃO CRÊ-SER

HOMOLOGAÇÃO

HELENITA PINTO MELO LOPES na condição de Autoridade competente Homologou o(s) lote(s) e no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa sem fase recursal nº 000005/2026, Processo Administrativo nº 08/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO FLORES-SER” APRESENTADO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA QUE SERÁ DESENVOLVIDO NOS NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

FORNECEDOR:65.247.331 DANIELA APARECIDA DE PAULA BARBOSA - 65.247.331/0001-76

VALOR: R\$2.176,00

FORNECEDOR:ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA - 52.429.342/0001-25

VALOR: R\$2.680,00

FORNECEDOR:COMERCIAL PRIME LTDA - 55.176.303/0001-51

VALOR: R\$2.522,00

FORNECEDOR:GRAFENO COMERCIO LTDA - 58.614.466/0001-67

VALOR: R\$1.200,00

FORNECEDOR:MEGS IMPORTACAO LTDA - 27.155.739/0001-29

VALOR: R\$4.052,00

FORNECEDOR:VERTICE LICITA LTDA - 59.993.209/0001-46

VALOR: R\$299,90

FORNECEDOR:William Cesar da Mota - 21.890.531/0001-77
VALOR: R\$2.072,00

João Monlevade, 12 de maio de 2026.

HELENITA PINTO MELO LOPES

Diretora-Executiva

Publicado por:

Heládio Jose da Silveira

Código Identificador:A5753445

FUNDAÇÃO CRÊ-SER HOMOLOGAÇÃO

HELENITA PINTO MELO LOPES na condição de Autoridade competente eNo uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa sem fase recursal nº 000006/2026, Processo Administrativo nº 09/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NA SEDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

FORNECEDOR:66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
CNPJ: 66.084.148/0001-60
VALOR: R\$9.099,00

João Monlevade / MG, 12 de maio de 2026.

HELENITA PINTO MELO LOPES

Diretora - Executiva

Publicado por:

Heládio Jose da Silveira

Código Identificador:CF561447

FUNDAÇÃO CRÊ-SER PORTARIA Nº 18/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026

**PORTARIA Nº 18/2026
DE 30 DE ABRIL DE 2026**

EXONERA SERVIDORES POR MOTIVO DE
ADESÃO AO PROGRAMA DE
APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015, Lei 2178/2016 e Lei 2718/2025.

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2718/2025 que estabelece o seguinte: “ CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)”,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 069/2021 que regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

CONSIDERANDO que o requerimento do servidor foi homologado pela Comissão Instituída pela Portaria nº 17/2023, além de aprovado pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Fundação Municipal Crê-Ser;

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula termos constantes no presente Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o art.16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2718/2025.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a partir de **05/05/2026**, as funcionárias abaixo relacionadas por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
00297	DARCI MARIA RODRIGUES	AUX.PUERICULTURA
0078	NEUZA MARIA ANDRADE DE FIGUEIREDO	AUX.PUERICULTURA
01014	MARIA APARECIDA GERALDA SILVA FERREIRA	AUX.PUERICULTURA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 30 de abril de 2026.

HELENITA PINTO MELO LOPES

Diretora Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada, nesta divisão, no trigésimo dia do mês de abril de 2026.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO

Chefe de Divisão Adm E Financeira

Publicado por:

Michelle Cristina Rodrigues Fialho

Código Identificador:9203AE96

FUNDAÇÃO CRÊ-SER PORTARIA Nº 19/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

**PORTARIA Nº 19/2026
DE 04 DE MAIO DE 2026**

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PELO
CUMPRIMENTO DE JORNADA ESPECÍFICA DE
TRABALHO

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015, Lei 2178/2016 que alterou o Plano de Cargos e Salários da Fundação Crê-Ser e o Acordo Coletivo aprovado pela Lei Municipal nº 2718 de 22 de maio de 2025, e,

CONSIDERANDO a autorização de cumprimento de jornada de revezamento em Acordo Coletivo firmado com o SINTRAMON desde o ano de 2.009, repetida anualmente em todos os Acordos Coletivos a partir desta época, em cumprimento aos ditames do art. 7º, inciso XIV, da CF/88;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Décima sexta do Acordo Coletivo 2025/2026 celebrado entre o Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade, aprovado pela Lei Municipal nº 2718 de 22 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que a instituição da jornada de revezamento visa atender a necessidade do serviço público, sendo muito mais benéfica ao servidor público, por permitir um período maior de descanso em compensação das horas trabalhadas;

CONSIDERANDO o disposto no § 7º, da Cláusula Décima oitava, do Acordo Coletivo, em que a concessão da gratificação prevista nesta cláusula não gera o direito a integração definitiva, incidindo sobre o vencimento-base, visto se tratar de salário-condição;

CONSIDERANDO que a presente portaria equipara-se em teor e forma a acordo individual válido, já que, no momento de sua publicação o (a) presente servidor (a) terá plena ciência do regime a

que se sujeitará, em estrita consonância com o disposto na Súmula 85/TST, conforme posicionamento na sentença junto aos autos nº 01288-2010-064-03-00-2;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir gratificação de **50% (Cinqüenta por cento)** sobre o salário base das contratadas relacionadas nesta Portaria, que cumpre jornada de trabalho de revezamento.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior será cancelada quando o servidor deixar de cumprir a jornada de revezamento, não sendo admitida a sua incorporação para qualquer fim.

Art. 3º A gratificação concedida no artigo primeiro exclui o pagamento de hora-extra, o pagamento de verbas em dobro e a possibilidade de compensação, pelos dias trabalhados durante ponto-facultativo, sábado e domingo.

§ 1º Quando a escala da jornada de revezamento recair em feriado declarado nacionalmente e no dia do aniversário da cidade será possível o pagamento de hora extra, ou pagamento em dobro, ou compensação do dia trabalhado pelo servidor.

§ 2º Para os fins deste artigo serão considerados como feriados nacionais as seguintes datas: Confraternização Universal (01/01); Terça-feira de Carnaval; Paixão de Cristo; Tiradentes (21/04); Aniversário da Cidade (29/04); Dia do Trabalhador (01/05); Corpus Christi; Independência do Brasil (07/09); Nossa Senhora Aparecida (12/10); Finados (02/11); Proclamação da República (15/11); Dia da Consciência Negra (20/11), Dia da Imaculada Conceição (08/12) e Natal (25/12).

Art. 4º A gratificação concedida no artigo primeiro exclui a percepção de qualquer outra gratificação, podendo o servidor optar entre a percepção de uma ou a outra.

Art. 5º A gratificação concedida no artigo primeiro não se incorporará à remuneração do servidor e será cancelada quando o servidor deixar de exercer a jornada de revezamento visto se tratar de salário condição, não prevalecendo as disposições do art. 17, da Lei Municipal nº 955/89.

Art. 6º A gratificação concedida no artigo primeiro afasta a alegação de pagamento de hora-extra pelas horas que ultrapassarem o limite legal diário - 08 (oito) horas e semanal - 40 (quarenta) horas, diante da autorização em Acordo Coletivo e por se tratar de jornada mais benéfica ao servidor público municipal.

Art. 7º A servidora beneficiada com a gratificação será a seguinte:

Funcionário	Matrícula	Cargo
LORENA VITÓRIA DE SOUZA	1893	EDUCADOR SOCIAL/CUIDADOR

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 04 de maio de 2026.

HELENITA PINTO MELO LOPES

Diretor Executivo

Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada nesta Divisão, no quarto dia do mês de maio de 2026.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO

Chefe de Divisão Adm e Financeira

Publicado por:

Michelle Cristina Rodrigues Fialho

Código Identificador: D20FE199

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JOÃO MONLEVADE/MG E A AERJ – ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES RADICAIS DE JOÃO MONLEVADE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO E BENEFICENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JOÃO MONLEVADE/MG**, neste ato representada por seu representante legal Douglas Alexandre de Oliveira, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, e de outro lado a **AERJ – ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES RADICAIS DE JOÃO MONLEVADE**, inscrita no CNPJ nº 10.428.374/0001-66, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1782, Bairro Baú, João Monlevade/MG, neste ato representada por seu representante legal Wagner Vieira da Silva, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a parceria institucional entre as partes para realização do evento esportivo denominado Campeonato de Drift, a ser realizado nos dias **16 e 17 de maio de 2026**, no Espaço Logística, localizado no bairro Sion, no município de João Monlevade/MG.

O evento possui caráter esportivo, social e beneficente, sendo aberto ao público, sem cobrança de ingressos financeiros, mediante arrecadação voluntária de 1 (um) kg de alimento não perecível por participante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento é celebrado na modalidade de Acordo de Cooperação, nos termos do artigo 2º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014, por se tratar de parceria firmada entre a Administração Pública e organização da sociedade civil, sem transferência de recursos financeiros.

A celebração da presente parceria prescinde de chamamento público, considerando a natureza específica do objeto, a ausência de repasse financeiro e o caráter de cooperação institucional voltado à promoção do esporte, lazer e ações sociais de interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**:

Disponibilizar apoio institucional ao evento;

Realizar, conforme disponibilidade administrativa e operacional, os serviços de limpeza do local antes, durante e após a realização do evento;

Apoiar, quando possível, a divulgação institucional do evento nos canais oficiais do Município;

Atuar em apoio às ações esportivas e sociais relacionadas ao evento, observados o interesse público e a conveniência administrativa;

Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades previstas neste instrumento.

Parágrafo único. O apoio prestado pela Administração Pública não implicará transferência de recursos financeiros, cessão definitiva de bens públicos ou qualquer forma de vínculo financeiro entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

Organizar, coordenar e executar integralmente o evento esportivo;

Disponibilizar espaço destinado à praça de alimentação para comerciantes e barraqueiros do município de João Monlevade/MG, fomentando a economia local;

Garantir o caráter beneficente do evento, mediante arrecadação de alimentos não perecíveis destinados a ações sociais e/ou instituições beneficentes;

Zelar pela segurança, organização e regularidade do evento perante os órgãos competentes;

Obter, previamente à realização do evento, todos os alvarás, autorizações, licenças e liberações exigidos pelos órgãos competentes;

Cumprir integralmente as normas de segurança, prevenção e combate a incêndio, controle de público, vigilância sanitária e demais exigências legais aplicáveis;
 Responder integralmente, nas esferas civil, administrativa e criminal, por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros, participantes, espectadores ou colaboradores em decorrência da realização do evento;
 Providenciar equipe de apoio e estrutura adequada para segurança do público e dos participantes;
 Apresentar à Secretaria Municipal de Esportes, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, relatório simplificado contendo informações sobre a execução das atividades, quantitativo aproximado de participantes, registro fotográfico e comprovação da destinação dos alimentos arrecadados.

CLÁUSULA QUINTA – DO INTERESSE PÚBLICO

As partes reconhecem que o presente evento promove o incentivo ao esporte, ao lazer, à integração social, ao fortalecimento do esporte automotivo e às ações assistenciais no município de João Monlevade/MG, atendendo ao interesse público e ao disposto no artigo 217 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, inexistindo qualquer obrigação de repasse monetário pela Administração Pública à ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão total das atividades relacionadas ao evento, incluindo a apresentação do relatório final pela ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido:
 Por comum acordo entre as partes;
 Unilateralmente, por interesse público devidamente justificado;
 Em razão do descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste instrumento;
 Em caso de superveniência de fato que torne impossível a realização do objeto pactuado.
Parágrafo único. A rescisão do presente instrumento não afastará a responsabilidade das partes quanto às obrigações já assumidas ou aos danos eventualmente causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Acordo de Cooperação será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esportes, por meio de servidor formalmente designado, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento não gera vínculo trabalhista, societário, previdenciário ou financeiro entre as partes;
 Cada parte responderá individualmente por suas obrigações legais, fiscais, administrativas, trabalhistas e tributárias;
 Qualquer alteração deste instrumento deverá ser realizada por escrito, mediante termo aditivo devidamente assinado pelas partes;
 Fica vedada a utilização da presente parceria para fins político-partidários, eleitorais ou de promoção pessoal de agentes públicos ou privados;
 O extrato do presente Acordo de Cooperação deverá ser publicado nos meios oficiais de publicidade do Município, em observância aos princípios da publicidade e transparência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

João Monlevade/MG 10 de abril de 2026.

DOUGLAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esportes

WAGNER VIEIRA DA SILVA/

RG MG14-740.641

Representante Legal da AERJ – Associação de Esportes Radicais de João Monlevade

CNPJ: 10.428.374/0001-66

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:B1352187

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O Município de João Monlevade torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação referente à Concorrência Eletrônica nº **006/2026**, processo licitatório nº **083/2026**, objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA DA AVENIDA WILSON ALVARENGA, BAIRRO BELMONTE, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos”**, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico <https://licitar.digital/> (Licitar Digital). Edital e anexos disponíveis nos links: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/100205> e <https://pmjm.mg.gov.br/filter/11854>. Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

Data de abertura: 29 de Maio de 2026 às 08:30h.

João Monlevade, 12 de maio de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:FE5CAEB6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 - PROCESSO 067/2026

O Município de João Monlevade torna público a **RETIFICAÇÃO 01 do Pregão Eletrônico Nº. 020/2026 - Processo 067/2026**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, com quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total sem franquia para a CONTRATANTE, bem como serviços de higienização; limpeza; adesivação institucional, e demais encargos necessários à plena operacionalização, destinados ao atendimento das demandas do Setor de Trânsito e Transporte (SETTRAN), da Secretaria Municipal de Obras e da Vigilância em Saúde (VISA). **NOVA Data de abertura: 28/05/2026 às 08:30h.** Edital e anexos disponíveis através dos links: <https://pmjm.mg.gov.br/filter/11842>; <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/98272>; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 12 de maio de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:C193FE9F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 - CMDPI
RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão responsável por conduzir o Edital de seleção de projetos relativos à promoção, proteção, defesa e atendimento da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições legais presentes na Resolução nº 30/2026 CMDPI torna público o RESULTADO PRELIMINAR referente a concessão de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade - FMDPI para custear projetos submetidos ao Edital de Chamamento público nº01/2026/CMDPI de João Monlevade/MG.

1- DOS RESULTADOS

Proponente	Projeto	Pontos
AME- Associação Maria Efigênia	Ritmo e movimento	49,5
APAS-MON -Associação de Pais e Amigos dos Surdos de João Monlevade e Região - APAS-MON	Rodas de Conversa/ Promoção de Vidas - Versão III	48,0
APDL -Associação das Profissionais Empregadas Domésticas e Lavadeiras de João Monlevade	Vida Ativa	51,0
Cáritas Diocesana de Itabira	Mente Ativa e Corpo seguro	38,0
Lar SãoJosé da Sociedade São Vicente de Paulo	Estrutura, Cuidado e Bem- Estar para Idosos do Lar São José	45,0

A OSC participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar, entregando a documentação pertinente na Casa da Cidadania , situada à Av. Getúlio Vargas, nº 3.025, B. Belmonte/ JM nos horários de 8h às 11h e 13h30min às 16:30h seguindo as datas estabelecidas no edital 01/2026 CMDPI.

João Monlevade, 13 de maio de 2026

A COMISSÃO

MÁRCIA MARQUES DE SOUZA RAIMUNDO	LEILANE CAROLINE DE FREITAS
UBIRACY JOÃO DO COUTO	ELLEN CRISTINA FRANCISCA DE OLIVEIRA BRAGA
APOIO E COLABORAÇÃO TÉCNICA: ÂNGELA MARIA DOS SANTOS	

Publicado por:
 Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:DB6926AC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
DA 3ª ETAPA - AFERIÇÃO POR HETEROIDENTIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - SMAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO MONLEVADE/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e a Lei Municipal nº 2.759/2025, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Preliminar da 3ª Etapa - Aferição por Heteroidentificação, realizada no dia 11 de maio de 2026, destinada aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

DO RESULTADO PRELIMINAR

Abaixo segue a relação dos candidatos avaliados pela Comissão de Heteroidentificação e o respectivo parecer:

NOME DO CANDIDATO	PARECER DA COMISSÃO (RESULTADO)
Lidiane Aparecida Arcanjo	Deferido
Josiane Maria dos Santos Ferreira	Deferido
Luciene de Paula Bernardo Gomes	Deferido
Gislei da Silva Pinto	Deferido
Márcia Gonçalves de Souza Assis	Ausente

Publicado por:
 Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:DFE877C2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP
063/2026 - ÁGUA PREMOLDADOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS, AGREGADOS DE ORIGEM MINERAL E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, que visam otimizar os processos de construções e manutenções de vias urbanas e malhas viárias e garantir a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras e pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, decorrente do **Pregão Eletrônico 010/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 046/2026, homologado em 24/04/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R\$ 247.908,00 - **Data:** 27/04/2026.

Publicado por:
 Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:7BCF6B29

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP
064/2026 – EMBALIZE EMBALAGENS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS, AGREGADOS DE ORIGEM MINERAL E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, que visam otimizar os processos de construções e manutenções de vias urbanas e malhas viárias e garantir a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras e pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, decorrente do **Pregão Eletrônico 010/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 046/2026, homologado em 24/04/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R\$ 24.990,00 - **Data:** 27/04/2026.

Publicado por:
 Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:519391C7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP
066/2026 – RM COMÉRCIO, PREMOLDADOS E LOCAÇÃO
LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS, AGREGADOS DE ORIGEM MINERAL E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, que visam otimizar os processos de construções e manutenções de vias urbanas e malhas viárias e garantir a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras e pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, decorrente do **Pregão Eletrônico 010/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 046/2026, homologado em 24/04/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R\$ 15.530,00 - **Data:** 27/04/2026.

Publicado por:
 Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:BECA5B53

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP
067/2026 – TEC CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS, AGREGADOS DE ORIGEM MINERAL E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, que visam otimizar os processos de construções e manutenções de vias urbanas e malhas viárias e garantir a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras e pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, decorrente do **Pregão Eletrônico 010/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 046/2026, homologado em 24/04/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R\$ 7.200,00 - **Data:** 27/04/2026.

Publicado por:
 Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:2B4EDF61

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP
068/2026 – XERO MADEIRAS LTDA EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS, AGREGADOS DE ORIGEM MINERAL E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, que visam otimizar os processos de construções e manutenções de vias urbanas e malhas viárias e garantir a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras e pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, decorrente do **Pregão Eletrônico 010/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 046/2026, homologado em 24/04/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R\$ 110.362,00 - **Data:** 27/04/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F653077C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 78/2024 – MONTEIRO MARTINS
VIAGENS E TURISMO LTDA

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PARA TRANSPORTAR UNIVERSITÁRIOS, PARTINDO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE COM DESTINO AO VALE DO AÇO”, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 17/2024, Processo Licitatório nº. 83/2024, homologado em 15/08/2024, nos termos da Lei 14.133/2021. - **Valor:** R\$ 8.268,75 - **Dotações Orçamentárias:** 0836412022.048- 33903900000 – Ficha 167 - F.R. 1500000000 - **Data:** 12/05/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5DAB87CE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE
CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 05/2026 – AGÊNCIA
MINEIRA DE ENTRETENIMENTO EIRELI - ME

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA EXECUÇÃO DO CICLO COMPLETO DE GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, INCLUINDO PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE EDITAIS, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E ORGANIZAÇÃO DE CONTAS FINAL, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL”, fundamentado na Inexigibilidade nº 007/2026, Processo Administrativo nº 08/2026 - **Vigência:** 11/05/2026 – 10/05/2027 - **Valor:** R\$29.500,00 - **Dotação Orçamentária:** 03003002.1339213022.129, 33904500000, Ficha 664, Fonte 17190000000 – **Data:** 11/05/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B91A7D44

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº07/2025

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Carneirinhos, em João Monlevade/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua Secretária **RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND**, pela Coordenadora da Vigilância em Saúde **VIVIANE AMBRÓSIO PASSOS**, e pela Secretaria Municipal de Administração, representada por **RICARDO ALEXANDRE**, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES DE JOÃO MONLEVADE/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.587.787/0001-10, com sede na Rua Antônio Loureiro Sobrinho,

337,Bairro Lucília, João Monlevade/MG, neste ato representada por seu Diretor **SAMUEL DOMINGOS DA SILVA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº07/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a cessão temporária de veículo pertencente à Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Vigilância em Saúde/Vigilância Sanitária, exclusivamente para ações de combate *Aedes aegypti* e aplicação de inseticida em áreas de risco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VEÍCULO

Modelo: FIAT/TORO VOLC TD450 AT

Placa: TXW6E08 Ano: 2025
Renavam: 01467739364 COR: BRANCA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A utilização do veículo destina-se exclusivamente às atividades da Vigilância em Saúde, especialmente para aplicação de inseticida contra o mosquito transmissor da dengue, atendimento às demandas emergenciais relacionadas ao aumento de casos suspeitos e confirmados, bem como deslocamento de equipes técnicas em ações de campo realizadas no período noturno. A necessidade da cessão de correto fato de o veículo atualmente utilizado pela Vigilância em Saúde encontrar-se em manutenção mecânica/retífica, sem previsão de liberação.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO E PERIODICIDADE

O veículo será utilizado no horário compreendido entre 17h e 21h, com frequência média de até 03 (três) vezes por semana, podendo haver adequações conforme necessidade do serviço público e campanhas epidemiológicas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

Durante o período de cessão, toda responsabilidade pela guarda, utilização, abastecimento, conservação, limpeza, condução e eventual dano decorrente do uso do veículo ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Vigilância em Saúde/Vigilância Sanitária. Parágrafo Primeiro – O condutor do veículo deverá possuir habilitação compatível e observar integralmente as normas de trânsito vigentes.

Parágrafo Segundo – Qualquer ocorrência envolvendo o veículo deverá ser imediatamente comunicada à Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes. Parágrafo Terceiro – O Diretor da Fundação deverá ser comunicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas sobre a utilização do veículo, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A presente cessão temporária do veículo terá validade vinculada à assinatura deste instrumento, produzindo seus efeitos a partir de 05/01/2026, independentemente da data de sua publicação ou formalização posterior, vigorando até 30/06/2026, podendo ser prorrogada mediante comum acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.

Fica ajustado entre as partes que os efeitos deste contrato retroagem à data de 05/01/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DO ACORDO ORIGINAL

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE USO

As despesas referentes ao abastecimento, limpeza, utilização cotidiana e demais custos operacionais decorrentes do uso do veículo durante o período de cessão correrão por conta da Secretaria Municipal de

Saúde, através da Divisão de Vigilância em Saúde. Parágrafo Único – Eventuais danos causados ao veículo durante o período de utilização deverá ser imediatamente comunicados à Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a adoção das providências administrativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Saúde será integralmente responsável pelo pagamento de multas, infrações de trânsito, avarias, danos materiais ou quaisquer ocorrências verificadas durante o período em que o veículo estiver sob sua posse e utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ficam designados como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da presente cessão:

Samuel Domingos da Silva – representando a Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes.

Viviane Ambrósio Passos – representando a Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Vigilância em Saúde. Parágrafo Primeiro – Caberá aos responsáveis acompanhar a correta utilização do veículo, observando a finalidade pública prevista neste Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo – O veículo deverá ser utilizado exclusivamente em atividades institucionais relacionadas às ações de Vigilância em Saúde, sendo expressamente vedada sua utilização para fins particulares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO

O veículo deverá ser devolvido imediatamente à Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes ao término do prazo estipulado neste Termo Aditivo ou mediante

solicitação formal da Fundação, em caso de necessidade administrativa devidamente justificada. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em igual teor e

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Ficam responsáveis pelo acompanhamento Samuel Domingos da Silva e Viviane Ambrósio Passos.

João Monlevade/MG, 04 de maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND

Secretária Municipal de Saúde

VIVIANE AMBRÓSIO PASSOS

Coordenadora da Vigilância em Saúde

RICARDO ALEXANDRE

Secretaria Municipal de Administração

SAMUEL DOMINGOS DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação

Testemunha:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:7811AACC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

PORTARIA Nº 299/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal nº 2.718/2025, que estabelece o seguinte: “ CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)”;

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.718/2025..

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a partir de 04 de Maio de 2026, **Maria do Sagrado Coração Rodrigues Santos, Matrícula 5690, do cargo efetivo de Professor P6 - Matemática - Anos Finais por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de Maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 270/2026.

João Monlevade, em 07 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no sétimo dia do mês de Maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:1914664A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

PORTARIA Nº 312/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de fiscalização e monitoramento ambiental no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o interesse público na proteção do meio ambiente e no cumprimento da legislação ambiental vigente;

R E S O L V E:

Art.1º Fica atribuído ao servidor Wálisson Júnio Domingues, ocupante do cargo de Chefe de Fiscalização e Monitoramento Ambiental, a competência para o exercício de Poder de Polícia Administrativa Ambiental, no âmbito do Município de João Monlevade.

Art. 2º Fica o servidor autorizado a proceder à lavratura de autos de infração, termos, notificações e demais atos administrativos necessários para o cumprimento da legislação ambiental, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 24 de Março de 2026.

João Monlevade, em 11 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeiro dia do mês de Maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:F4E10BA2

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 61 DE 15 DE ABRIL DE 2026**

Convoca para a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade , Institui a Comissão Organizadora e dá outras providências.

O CMDCA de João Monlevade – CMDCA/JM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.577/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA;

Considerando a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução CEDCA/MG nº 01/2026, de março de 2026, que convoca a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais;

Considerando o Decreto Municipal nº 071/2026, de 14 de abril de 2026, que institui a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade/MG;

Considerando a deliberação da plenária do CMDCA/JM realizada em 08 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade/MG, a realizar-se nos dias 16 e 17 de junho de 2026, no Salão de Eventos do Sindicato dos Metalúrgicos de João Monlevade, situado na Rua Duque de Caxias, nº 165, Bairro José Elói, João Monlevade/MG.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como finalidade promover a mobilização social para discussão, formulação, avaliação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, assegurando a participação popular e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDC.

Art. 3º A Conferência desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”** e dos seguintes eixos temáticos definidos pelo CONANDA:

I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;

II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV – Prevenção e Enfrentamento às Violências;

V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;

VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo planejamento, organização, coordenação e acompanhamento do processo conferencial, cuja execução ocorrerá de forma conjunta entre o CMDCA/JM e a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 5º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Júlia Lima Linares Assis	Ariana Aparecida Oliveira dos Santos
Tatiana Meireles Siqueira	Jamili Correia Souza Albano
Lorena Guimarães da Silva	Ruth Luiza de Oliveira Pinto Brandão

Vanise Pena Guimarães	Maria Valdete Leite da Cruz
Eduarda Canazart Valadares	Aiemée Brumane de Souza

Art. 6º A Presidência e a Vice-Presidência do CMDCA/JM comporão a Comissão Organizadora, exercendo, respectivamente, a coordenação e a vice-coordenação dos trabalhos.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar o planejamento geral e o cronograma de execução da Conferência;

II – coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III – definir a programação, metodologia, dinâmica de funcionamento e organização dos grupos de trabalho;

IV – elaborar e submeter ao CMDCA/JM o Regimento Interno da Conferência;

V – promover a mobilização, articulação e divulgação do processo conferencial;

VI – coordenar o credenciamento dos participantes;

VII – organizar a infraestrutura necessária para realização da Conferência;

VIII – sistematizar as propostas e deliberações aprovadas na etapa municipal;

IX – coordenar o processo de eleição dos delegados para a etapa estadual, observadas as orientações do CONANDA e do CEDCA/MG;

X – encaminhar o relatório final e demais documentos da Conferência aos órgãos competentes;

XI – acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo conferencial.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS atuará conjuntamente com o CMDCA/JM na execução, organização administrativa, apoio técnico, operacional e infraestrutura da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do CMDCA/JM prestará suporte técnico e administrativo à Comissão Organizadora durante todas as etapas do processo conferencial.

Art. 9º A Comissão Organizadora poderá convidar especialistas, colaboradores e representantes de instituições públicas e privadas para auxiliar no processo conferencial.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores:

I – conselheiros de direitos e tutelares;

II – representantes de órgãos governamentais;

III – representantes da sociedade civil organizada;

IV – representantes da Administração Pública;

V – consultores, técnicos e convidados com atuação relacionada à política da criança e do adolescente.

Art. 10. As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme Plano de ação e aplicação Financeira do CMDCA/2026, e/ou de outras fontes legalmente autorizadas.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade/MG, 15 de abril de 2026.

ARIANA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente do CMDCA/JM

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:789CF6C8

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO
MONLEVADE E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL,
INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JOÃO
MONLEVADE - ACIMON.**

A **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Timóteo, nº 172, Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.857.115/0001-77, neste ato

representada por sua Diretora-Presidente, Sr.^a NADJA LÍRIO FURTADO, portadora do CPF nº xxx.394.176-46, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA**, e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JOÃO MONLEVADE - ACIMON**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.294.116/0001-46, com sede na Rua Floresta, nº 100, Bairro São Jorge, João Monlevade – MG, CEP: 35.930-235, doravante denominada **AGENTE CULTURAL**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. DAVID ROOSEVELT LINHARES JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº MG 8613664 SSPMG e do CPF nº xxx.984.726-78, residente e domiciliado na rua Santa Lúcia, nº 127, bairro Aclimação, CEP.: 35.9330-117, João Monlevade, MG.

As partes supra identificadas ajustam e, por este instrumento, celebram o presente Termo de Cooperação Cultural, com fundamento no art. 4º, inciso II, alínea "b", e nos arts. 29 e 30 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo tem por objeto estabelecer condições de cooperação mútua para a realização do evento **VIVA MONLEVADE 2026**, contemplando especificamente as atividades do **Beco Viva, BMX e Corrida Maluca**, mediante a disponibilização, pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, de **03 (três) atrações musicais e 01 (uma) atração circense**. O evento é inspirado no Movimento Cidade Criativa, Cidade Feliz e Festival Hacktown, voltado para o estímulo à prática de esportes, ações culturais e desenvolvimento econômico no Município de João Monlevade/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES Para a consecução do objeto pactuado, caberá aos participantes as seguintes obrigações:

I – Compete à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA: a) Disponibilizar e liberar 03(três) atrações músicas e 01(uma) atração circense, a serem contratadas pela Fundação, para a realização do "Beco Viva", dia 16/05/2026, sábado, na Av. Getúlio Vargas, em frente ao número 4.274, Carneirinhos, "Corrida Maluca", dia 17/05/2026, domingo, na rua Ricardo Leite, em frente à prefeitura e o "BMX" dia 24/05/2026, domingo, na Av. Getúlio Vargas, na quadra do bairro Baú.

II – Compete ao AGENTE CULTURAL (ACIMON): a) Informar de forma antecipada e mediante comunicação formal sobre os projetos, ações, atividades e eventos que pretende realizar com o apoio institucional da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA; b) Garantir a infraestrutura e a organização geral necessárias para a recepção das atrações culturais disponibilizadas pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO Nos termos do art. 29 da Lei nº 14.903/2024, o presente Termo de Cooperação Cultural não envolve a transferência de recursos financeiros entre os participantes. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta exclusiva de cada participante, dentro de suas respectivas obrigações. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos participantes quaisquer remunerações recíprocas.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO RECÍPROCO Os signatários deste acordo assumem reciprocamente o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições físico-ambientais e a equipe técnica necessárias para a realização do objeto constante na Cláusula Segunda. As ações serão norteadas pelo respeito mútuo, pelo zelo e pela prudência, de modo a não haver usurpação de competências.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA COMPROVAÇÃO O acompanhamento da execução do presente termo será realizado conjuntamente pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA e pelo AGENTE CULTURAL. **Parágrafo Único.** Conforme o disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 14.903/2024, o cumprimento dos compromissos previstos neste instrumento deverá ser demonstrado pelo AGENTE CULTURAL mediante a apresentação de um Relatório de Cooperação Cultural (contendo registros fotográficos, materiais de divulgação e descritivo das ações realizadas), sendo expressamente vedada a exigência de demonstração financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente Termo é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos participantes, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **Parágrafo Único.** Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o objeto, imputando-se aos participantes as responsabilidades pelas obrigações assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO A publicação do extrato do presente Termo será providenciada pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade/MG para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, para que produza os devidos e legais efeitos.

João Monlevade, 08 de maio de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO	DAVID ROOSEVELT LINHARES JÚNIOR
Diretora-Presidente Fundação Casa de Cultura de João Monlevade	Presidente Associação Comercial, Industrial e Prestação de Serviços de João Monlevade - ACIMON

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:045E8C01

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO RESPOSTA AO PEDEIDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

1/8

DECISÃO IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
AUTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
IMPUGNANTES: NILSON MOREIRA CARDOSO – ME
PARACATU OXIGÊNIO LTDA.

Objeto: Aquisição de produtos relacionados a gases medicinais e correlatos sob regime de comodato de cilindros destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Secretaria Municipal de Saúde para pacientes em casa.

I – RESUMO

A empresa NILSON MOREIRA CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.121.657/0001-00, com sede na Avenida Randolfo Borges Mundim, nº 478, Bairro Planalto, Patos de Minas/MG, e PARACATU OXIGÊNIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.140.163/0001-44, com sede na Avenida Francisco Peixoto Braga, nº 607, Bairro Cidade Nova I, Paracatu/MG, CEP 38602-130, promoveu a impugnação do Edital, em síntese alegou o seguinte:

“1. Ausência de reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela

Lei Complementar nº 147/2014. 2. No item “8.2.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES Alega ainda que o edital não estabelece de forma expressa que o Alvará Sanitário deva estar emitido em nome da própria licitante, argumenta também que o instrumento convocatório não apresenta quantitativo estimado dos cilindros, reguladores e demais equipamentos a serem disponibilizados em regime de comodato, por fim, questiona os prazos operacionais previstos no Estudo Técnico Preliminar, especialmente os prazos de atendimento emergencial de até 2 (duas) horas para unidades hospitalares e 6 (seis) horas para atendimento domiciliar, sustentando serem excessivamente restritivos”

E ao final solicitou a seguinte alteração no edital:

“1. A retificação do edital para incluir:

•

A reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da licitação para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006;

•

Especificação da quantidade estimada de cilindros, reguladores e demais equipamentos em comodato.”

•

Alteração das exigências relativas ao Alvará Sanitário,

•

Revisão dos prazos operacionais;

Ressalte-se, preliminarmente, que a empresa PARACATU OXIGÊNIO LTDA apresentou pedido complementar de esclarecimentos/manifestação após o prazo legal e editalício previsto no instrumento convocatório, razão pela qual sua interposição ocorreu de forma intempestiva.

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições expressamente previstas no edital, os pedidos de impugnação e esclarecimento deveriam ter sido protocolados até o prazo limite estabelecido anteriormente à sessão pública, não sendo admissível a apresentação extemporânea de novas insurgências capazes de alterar a regularidade do procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2/8

Ainda assim, em observância aos princípios da transparência, autotutela administrativa, ampla competitividade e busca da proposta mais vantajosa, esta Administração procedeu à análise material das alegações apresentadas, especialmente porque os pontos suscitados já se encontravam abrangidos pelas impugnações tempestivamente protocoladas e analisadas nesta decisão.

Verifica-se, ainda, que a empresa impugnante NILSON MOREIRA CARDOSO – ME vem reiteradamente apresentando manifestações administrativas em certames promovidos pelo Município envolvendo o mesmo objeto, inclusive em procedimentos anteriores realizados no exercício de 2025, reproduzindo, em grande parte, alegações já debatidas e enfrentadas pela Administração Pública.

Embora o exercício do direito de impugnar constitua prerrogativa legítima dos licitantes e instrumento importante de controle da legalidade dos atos administrativos, tal faculdade deve ser exercida com observância aos princípios da boa-fé, razoabilidade e lealdade processual administrativa.

No caso concreto, observa-se que parte significativa das insurgências apresentadas possui caráter meramente protelatório e repetitivo, especialmente diante da ausência de demonstração concreta de ilegalidade capaz de comprometer a regularidade do certame, circunstância que acaba por provocar movimentação administrativa desnecessária e potencial retardamento da contratação de objeto essencial relacionado diretamente à continuidade dos serviços públicos de saúde.

A Administração Pública não pode permitir que o exercício do direito de petição seja utilizado como mecanismo de tumulto procedimental ou de criação artificial de entraves ao regular andamento da licitação, sobretudo em contratação voltada ao abastecimento de gases medicinais indispensáveis ao atendimento hospitalar e de urgência do Município.

Ainda assim, em observância aos princípios da transparência, autotutela e ampla competitividade, todos os apontamentos apresentados foram devidamente analisados e respondidos tecnicamente pela Administração.

II- FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. “Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”. Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3/8

Passemos, a seguir, à análise da alegação contida na peça de impugnação.

1 - DA NÃO APLICAÇÃO DE RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

As impugnantes sustentam que o Edital deveria prever reserva de participação ou cota exclusiva destinada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, com fundamento nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Entretanto, não assiste razão às impugnantes.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não possui caráter absoluto, devendo sua aplicação observar as peculiaridades do objeto licitado e o interesse público envolvido.

O próprio art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece hipóteses expressas de afastamento da aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48, especialmente quando:

a)

não houver vantagem para a Administração Pública;

b)

houver prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto;

c)

ou quando a medida comprometer a competitividade e a eficiência da contratação.

No presente caso, a Administração Pública realizou levantamento junto ao registro cadastral municipal, bem como pesquisa acerca das empresas participantes de procedimentos licitatórios anteriores com objeto semelhante, especialmente o Pregão Eletrônico nº 029/2025 do Município de João Pinheiro/MG.

Do referido levantamento, verificou-se a participação de 08 (oito) empresas no certame anterior, todas enquadradas como Microempresas – ME, demonstrando de forma inequívoca a ampla participação de empresas de pequeno porte no mercado regional de fornecimento de gases medicinais.

Tal circunstância afasta, por si só, qualquer alegação de restrição competitiva às ME/EPP, uma vez que o próprio histórico do Município evidencia que empresas enquadradas nesse regime já participam regularmente e em número significativo de certames com o mesmo objeto.

Além disso, considerando que todas as empresas participantes do Pregão nº 029/2025 encontravam-se enquadradas como ME, eventual estabelecimento de cota reservada ou exclusividade não produziria qualquer ampliação prática da competitividade ou do acesso ao certame, tornando a medida inócua sob o ponto de vista material.

Importante destacar que o objeto licitado envolve:

a)

fornecimento contínuo de gases medicinais;

b)

atendimento hospitalar emergencial;

c)

assistência técnica especializada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4/8

d)

controle de cilindros em comodato;

e)

logística de reposição;

f)

e suporte à rede municipal de saúde.

Trata-se, portanto, de contratação de natureza essencial, diretamente relacionada à preservação da vida e continuidade do atendimento hospitalar.

Nesse contexto, a Administração possui discricionariedade técnica para afastar a aplicação da reserva de cota quando demonstrada a potencial ocorrência de prejuízo ao conjunto do objeto ou à eficiência contratual, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

A natureza peculiar da disposição conduz à necessidade de tratamento hermenêutico ampliativo da disposição. A vontade legislativa não é a restrição absoluta da disputa, mas a competição entre pequenas empresas. Sob esse prisma, a vedação à participação de empresas de maior porte poderá ser justificada se houver uma efetiva e concreta competição entre pequenas empresas. Daí a proposta de interpretação, no sentido de que será necessária a existência de três fornecedores em condições de participar do certame. Esse será um requisito de adoção da licitação diferenciada, restrita à participação de pequenas empresas. No entanto, a validade da licitação dependerá da efetiva participação de pelo menos três licitantes em condições de efetiva competição. (JUSTEN FILHO, Marçal. O Estatuto da Microempresa e as licitações públicas. Ed. São Paulo: Dialética, 2007.)

Dessa forma, considerando:

- a ampla participação de Microempresas já evidenciada no Pregão Eletrônico nº 029/2025;

- a inexistência de prejuízo competitivo às ME/EPP;

- a natureza essencial e integrada do objeto;

- e o risco operacional decorrente da fragmentação da contratação;

Não há ilegalidade na ausência de reserva de cota ou exclusividade para ME/EPP no presente certame.

A solicitação da impugnante para inclusão de reserva de cota de 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Apesar de amparada pela Lei Complementar nº 123/2006, não é absoluta.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná firmou entendimento de que:

“A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deve observar a existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.” (TCE-PR, Acórdão n.º 877/16 – Tribunal Pleno, Processo n.º 88672/15, Rel. Conselheiro Nestor Baptista).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5/8

O inciso III do artigo 48 da referida Lei prevê que a administração pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Entretanto, ainda nos termos da citada Lei Complementar, mais especificamente em seu art. 49, algumas exceções devem ser consideradas pela Administração Pública quando da realização dos processos licitatórios.

“Art 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

Conforme lição de Marçal Justen Filho em sua obra “O estatuto da microempresa e as licitações públicas”, que o legislador, com o intuito de preservar a competitividade nas licitações, quais sejam as exclusivas para ME/EPP, estabeleceu como condição um mínimo de três competidores, vejamos:

[...] a restrição em favor da participação de pequenas empresas não pode conduzir à eliminação da competitividade. Por isso, o art. 49, inc II, determina que não se aplicará o regime de licitação diferenciada quando “não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (JUSTEN FILHO, Marçal. O estatuto da microempresa e as licitações públicas. 2. ed. São Paulo: Dialética, 2007, p.122).

O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 afasta a aplicação do disposto no seu artigo e 48 quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bem como verificar se a contratação será vantajosa para a administração pública e não irá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

De acordo com o artigo 49, III da Lei Complementar nº. 123/06, não deve ser realizada licitação exclusiva ou com cotas exclusivas às ME ou EPP se isto não for vantajoso à Administração.

2 - DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO ALVARÁ SANITÁRIO

As impugnantes requerem que o edital passe a prever expressamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6/8

Que o Alvará Sanitário ou Licença Sanitária esteja emitido em nome da própria empresa licitante;

que a atividade relacionada ao comércio, distribuição ou fornecimento de gases medicinais esteja devidamente licenciada perante o órgão sanitário competente; e que não sejam admitidos documentos vinculados a terceiros ou estabelecimentos sem relação com a execução contratual.

No entanto, não se verifica ilegalidade ou omissão apta a comprometer a regularidade do certame.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o edital já prevê a obrigatoriedade de apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária expedido pelo órgão competente, em conformidade com a Lei Federal nº 6.360/76 e Decreto Federal nº 8.077/2013, exigência suficiente para demonstrar a regularidade sanitária da futura contratada.

A interpretação do instrumento convocatório deve ocorrer de forma sistemática e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e os procedimentos licitatórios, especialmente os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, razoabilidade e julgamento objetivo.

Ademais, a exigência de compatibilidade entre a atividade licenciada e o objeto da contratação já decorre automaticamente da legislação sanitária aplicável e da própria finalidade do documento exigido na habilitação.

Cumpre ainda ressaltar que a Administração deve evitar exigências excessivamente restritivas ou formalismos desnecessários que possam comprometer a competitividade do certame, sobretudo quando a própria legislação já estabelece os parâmetros mínimos de regularidade sanitária exigíveis.

No caso concreto, o edital já contém exigência suficiente e adequada para garantir a segurança sanitária da contratação, inexistindo lacuna capaz de comprometer o interesse público ou a isonomia entre os participantes.

Além disso, a pretensão das impugnantes de exigir que determinada atividade conste especificamente como “atividade principal” no Alvará Sanitário ou cadastro empresarial extrapola os limites legais da habilitação, uma vez que a legislação sanitária não condiciona a regularidade da atividade exclusivamente à classificação como atividade principal ou secundária, mas sim à efetiva autorização e fiscalização do exercício da atividade pelo órgão competente.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas e o entendimento consolidado em matéria licitatória orientam que a Administração deve analisar a compatibilidade material da atividade econômica e da

licença sanitária com o objeto contratado, e não impor formalismos desnecessários que restrinjam indevidamente a competitividade.

As impugnantes alegam ausência de especificação objetiva dos quantitativos de cilindros, reguladores e demais equipamentos a serem disponibilizados em regime de comodato.

3 - DA AUSÊNCIA DE DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE CILINDROS EM COMODATO

No ponto, assiste razão parcial às impugnantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7/8

De fato, considerando que os equipamentos disponibilizados em regime de comodato possuem impacto direto na composição dos custos operacionais da contratação, mostra-se pertinente a disponibilização de parâmetros estimativos aos licitantes, de forma a ampliar a transparência e assegurar maior segurança jurídica na formulação das propostas.

Após provocação deste Pregoeiro, a área técnica responsável pelo acompanhamento da contratação realizou levantamento dos cilindros e equipamentos atualmente existentes em comodato junto ao Município de João Pinheiro/MG, fornecendo os dados solicitados para fins de complementação das informações do procedimento licitatório.

Assim, os quantitativos atualmente utilizados pela Administração passarão a compor os anexos do edital, com finalidade meramente informativa e referencial aos interessados, visando proporcionar melhores condições para elaboração das propostas comerciais.

Importante registrar que tais quantitativos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação quantitativa fixa para a Administração, considerando que a demanda poderá variar conforme as necessidades da rede municipal de saúde durante a execução contratual.

4 - DOS PRAZOS OPERACIONAIS

As impugnantes questionam os prazos previstos para atendimento emergencial, bem como alegam ausência de definição de raio máximo de distância entre a empresa e os pontos de atendimento.

No que se refere aos prazos operacionais previstos no Estudo Técnico Preliminar e no termo de referência, especialmente os relacionados ao atendimento emergencial das unidades hospitalares e pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, esclarece-se que a matéria será submetida à análise da área demandante e técnica responsável pela contratação, a quem compete avaliar a adequação operacional das exigências estabelecidas no edital.

Tal análise observará, necessariamente, a natureza essencial do objeto licitado, considerando que o fornecimento de gases medicinais está diretamente relacionado à continuidade dos atendimentos hospitalares, suporte ventilatório, atendimentos de urgência e preservação da vida dos pacientes atendidos pelo Município.

Desse modo, eventual revisão ou manutenção dos prazos levará em consideração critérios técnicos, operacionais e assistenciais, buscando assegurar simultaneamente:

III CONCLUSÃO

Ressalte-se, ainda, que os pedidos de esclarecimentos posteriormente apresentados pela empresa PARACATU OXIGÊNIO LTDA possuem conteúdo substancialmente idêntico às alegações já analisadas na presente impugnação, especialmente no que se refere: À ausência de cota para ME/EPP; aos quantitativos de cilindros em comodato; às exigências relativas ao Alvará Sanitário; e aos prazos operacionais previstos no edital.

Dessa forma, considerando que as matérias suscitadas já foram devidamente apreciadas e respondidas na presente decisão, ficam os referidos pedidos de esclarecimento igualmente respondidos pelos fundamentos ora expostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8/8

Consigne-se, por oportuno, que os mencionados pedidos de esclarecimento foram apresentados de forma intempestiva, após o prazo legal e editalício previsto para impugnações e esclarecimentos, razão pela qual não possuem o condão de suspender, alterar ou retardar o regular prosseguimento do certame. Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, recebo as impugnações apresentadas, e no mérito, ACATA PROVIMENTO PARCIALMENTE, vez que as argumentações apresentadas pela impugnante assiste razão quanto à ausência de quantitativo estimativo dos cilindros, reguladores e equipamentos

disponibilizados em regime de comodato, determinando-se a inclusão das informações fornecidas pela área técnica nos anexos do edital, com finalidade meramente informativa e referencial aos licitantes; bem como quanto à necessidade de análise dos prazos operacionais previstos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, matéria que será submetida à apreciação da área demandante e técnica responsável pela contratação, considerando a natureza essencial do objeto e a necessidade de compatibilização entre a continuidade do serviço público de saúde e a viabilidade operacional da futura contratação. Em relação às demais impugnações, temos que não assiste razão pelos fundamentos já delineados. Considerando a complexidade técnica dos apontamentos apresentados, bem como a necessidade de análise complementar pela área demandante e realização de futuras retificações e adequações nos anexos e documentos que compõem o procedimento licitatório, fica SUSPENSO “SINE DIE” A nova data de abertura desta licitação será oportunamente publicada no diário oficial da União, no diário oficial dos municípios mineiros AMM/MG, nos sites: www.joaopinhoiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg do Pregão Eletrônico nº 017/2026.

João Pinheiro, 12 de maio 2026.

NELSON MELO DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Nelson Melo da Costa

Código Identificador:92BF8BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026.

Os pedidos foram realizados na plataforma www.bnc.org.br, no dia 07/05/2026 18:30 horas, solicitado pela empresa, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.820.448/0039-09, sediada na AV JOSE ANDRAUS GASSANI, 1898, CIDADE INDUSTRIAL- UBERLÂNDIA/MG - CEP.: 38.402-324.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gases medicinais e correlatos, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, incluindo transporte e assistência técnica visando atender as demandas do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Unidade de Pronto Atendimento(UPA) e pacientes vinculados à rede de saúde do Município de João Pinheiro, conforme especificações contidas neste edital e seus Anexos.

I - DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 2, do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de “até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas”. Portanto, deve ser o presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

Neste caso tempestivo.

II - RELATÓRIO

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO - MG, inscrito sob o CNPJ nº 16.930.299/0001-13 sediado (a) Praça Cel. Hermógenes,60, através do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital estará disponível aos interessados no PNCP, sitio www.joaopinhoiro.mg.gov.br e Portal: Bolsa Nacional de Contratações www.bnc.org.br, onde será realizado o processo na forma eletrônica.

Foram solicitados esclarecimentos no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026, e em suma, questionou o seguinte:

Questionamento 01

Pergunta: Quanto ao preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigida a marca/fabricante do produto, ocorre que a marca/fabricante do objeto licitado é o próprio licitante (de fabricação própria), devendo ser colocada a marca comercial da

empresa ou preenchido como “marca própria” para evitar identificação da empresa?

Resposta: O licitante deverá informar no campo destinado à marca/fabricante a marca comercial do produto ofertado. Caso o produto seja de fabricação própria e a marca coincida com a razão social da empresa, tal informação deverá ser preenchida como (de fabricação própria).

Questionamento 02

Pergunta: Sobre a assinatura digital, é reconhecida e aceita assinatura digital do Gov.br?

Resposta: Sim. Serão aceitas assinaturas eletrônicas realizadas por meio da plataforma Gov.br.

2/2

Questionamento 03

Pergunta: Tendo em vista que o certame é regido pela Lei nº 14.133/2021, os documentos deverão ser apresentados somente após a disputa?

Resposta: Sim. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital, a documentação de habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, após a fase de lances.

Questionamento 04

Pergunta: Os preços a serem ofertados na fase de lances serão disputados pelos valores com ICMS ou sem ICMS?

Resposta: Os preços deverão ser apresentados conforme estabelecido no edital e seus anexos, observando-se o regime tributário aplicável à empresa licitante. O valor ofertado deverá contemplar todos os custos, tributos, encargos e despesas necessárias ao serviço de fornecimento do objeto.

Questionamento 05

Pergunta: Nos valores máximos estimados do órgão estão inclusos o ICMS?

Resposta: Sim. Os valores estimados pela Administração contemplam todos os tributos, encargos e despesas incidentes sobre a contratação.

Questionamento 06

Pergunta: Para o preenchimento da proposta no portal, o registro do valor deve ser por valor unitário?

Resposta: Sim. O preenchimento da proposta no sistema deverá ser realizado pelo valor unitário do item, conforme disposto no edital.

Questionamento 07

Pergunta: Na fase de disputa, os lances serão efetuados pelo valor unitário?

Resposta: Sim. Os lances deverão ser ofertados considerando o valor unitário do item.

Questionamento 08

Pergunta: Qual nº de CNPJ do órgão serão faturadas as notas fiscais emitidas provenientes deste certame?

Resposta: As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de João Pinheiro/MG, conforme dados constantes no edital e na respectiva autorização de fornecimento/empenho.

Questionamento 09

Pergunta: Tendo em vista o limite de caracteres no cadastramento da proposta no portal eletrônico e o pregão se tratar de itens com acessórios, podemos incluir somente o nome da marca e modelo do objeto principal dos itens?

Resposta: Sim. Considerando a limitação de caracteres da plataforma eletrônica, será admitida a indicação da marca e modelo do objeto principal no cadastramento inicial da proposta, devendo as informações complementares dos acessórios serem apresentadas na proposta final atualizada, caso solicitado.

Questionamento 10

Pergunta: Qual é o fornecedor atual responsável pelo fornecimento de todos os itens licitados neste certame?

Resposta: As informações relativas aos contratos administrativos vigentes podem ser consultadas no Portal da Transparência do Município, observadas as disposições legais aplicáveis.

Questionamento 11

Pergunta: Sobre os itens 1, 2 e 3, os cilindros são próprios do órgão?

Resposta: Conforme especificações constantes no Termo de Referência no item 5.1 os cilindros serão fornecidos em regime de comodato.

IV – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da

publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. “Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”. Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 5º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Sumula 177 TCU.

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, apresento a resposta ao pedido esclarecimento requerido.

João Pinheiro, 11 de maio de 2026.

NELSON MELO DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Nelson Melo da Costa

Código Identificador:3F233E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Coronel Hermógenes, 60 – Centro – Tel.: (38) 3561-5511

CEP 38770-000 – João Pinheiro – Minas Gerais

E-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br

**TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2026**

O Processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gases medicinais e correlatos, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, incluindo transporte e assistência técnica visando atender as demandas do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Unidade de Pronto Atendimento(UPA) e pacientes vinculados à rede de saúde do Município de João Pinheiro, com abertura prevista para 13/05/2026 - às 08h00, fica SUSPENSO “SINE DIE”. - A nova data de abertura desta licitação será oportunamente publicada no diário oficial da União, no diário oficial dos municípios mineiros AMM/MG, nos sites: www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no quadro de avisos desta Prefeitura.

João Pinheiro/MG, 12 de maio de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:5841F6E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AGENTE
DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº **006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

Gustavo Oliveira Araújo

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaptapra.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **12/05/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:2F3D6C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº **006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

- Maria Cecília Teodoro da Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaptapra.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 11 de maio de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:63CFEA2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -
PROFESSOR APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E
TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº **008/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas:**

Ana Luiza Faria Souza
Margareth Aparecida dos Santos Alves

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaptapra.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **12/05/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:2C31C3E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -
SERVENTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº **001/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR:**

Rubia Cristina Braga
Elisiane Alves Duarte

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaptapra.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **12/05/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:6211955F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 54/2026

OBJETO: Registro de preço visando a aquisição de materiais de limpeza e higienização para os diversos setores da Prefeitura de Lagoa da Prata.

Considerando que a servidora efetiva Natália de Moraes Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 18.362.195/0001-85
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- 30.888.187/0001-72
DISTRIBUIR AGRICOLA LTDA - 57.280.355/0001-07
3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME - 14.937.152/0001-20
REAPA MINAS COMERCIO LTDA - 36.485.410/0001-17
PIUMA PAPEIS - 33.022.838/0001-35
ZENITH LTDA - 46.623.193/0001-38
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA - 29.126.669/0001-06
USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - 15.258.381/0001-80
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 12.811.487/0001-71
EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - 49.039.321/0001-99
ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - 45.261.569/0001-49
NDL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA - 51.565.187/0001-01
BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA - 18.285.097/0001-91
FTS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 62.332.905/0001-16
COMERCIAL VENER LTDA – EPP - 65.353.401/0001-70
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA - 61.482.591/0001-75
WTRADE INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS LTDA - 21.856.981/0001-43

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 12 de Maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália de Moraes Pereira Azevedo
Código Identificador:46CDB9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO LICITATÓRIO – 191/2026 DISPENSA ELETRÔNICA – 29/2026, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL PARA ATENDER DEMANDA SUS.

Limite de acolhimento das propostas: dia 18/05/2026 às 07h00min.

DISPUTA: 18/05/2026, das 07h00min às 10h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site “www.lagoapratamg.gov.br”, mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

12/05/2026

Publicado por:
Natália de Moraes Pereira Azevedo
Código Identificador:DFBE84AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2022
FURTO DE ARMA DE FOGO INSTITUCIONAL , TIPO PISTOLA , MARCA TAURUS, BEM COMO O EXTRAVIO DE UM CARREGADOR E 17 MUNIÇÕES, FATO OCORRIDO EM DATA PRETÉRITA DE 18/09/2022

Trata se do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, onde o servidor A.L.S ocupante do cargo Guarda Civil Municipal , neste município, onde o Servidor figura após furto por terceiro da arma de fogo ,de propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata,que estava sob sua posse e responsabilidade .

Diante do exposto decido:

a) Seja aplicada a penalidade de advertência com fundamentos no disposto nos arts.80 e 83,II,da Lei nº2.353/2014,pela conduta de mau procedimento ,derivada da negligência no acautelamento de armamento e munições sob sua posse .

b) Determinado instauração de procedimento administrativo da Lei nº 3.669/2022 a fim de apurar os valores capazes de garantir o ressarcimento ao erário por parte do indiciado ,em relação às munições não recuperadas.

Publique-se o extrato da decisão nos moldes da Lei Municipal nº 1.826/2010.

Lagoa da Prata -MG,03 de Outubro de 2025

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário de Administração e Governo

Publicado por:
Valéria Aparecida Ferreira de Paula
Código Identificador:DFA2F59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 013/2025
EXCESSO DE FALTAS CONTINUAS ,SOMANDO MAIS DE 41 DIAS CONSECUTIVOS

Trata se do Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2025, onde o servidor M.C.S ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Públicos , neste município, figura por excesso de faltas continuas injustificadas ,somando mais de 41dias de ausências consecutivas.

Decisão :

Após exame preliminar dos autos,verificou-se que o referido processo possui objeto substancialmente idêntico ao do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025,inclusive quanto ao servidor investigado e aos fatos apurados , havendo evidente similitude fática e probatória. Dessa forma considerando os princípios de economicidade ,da eficiência ,da razoavel duração do processo e da segurança jurídica, que regem a Administração Pública, decido pelo apensamento dos documentos do PAD Nº 013/2025 aos autos dom

PAD nº 004/2025, a fim de evitar duplicidade de atos processuais e decisões conflitantes.

Desse modo decido também pelo arquivamento do PAD nº 013/2025.

Publique-se a decisão nos moldes da Lei Municipal nº 1.826/2010.

Lagoa da Prata-05 de Março de 2026,

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário de Administração e Governo

Publicado por:

Valéria Aparecida Ferreira de Paula

Código Identificador:1404DF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 001/2024. DURANTE PRISÃO DO INFRATOR, CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O GCM 2.534/2023, A ALGEMA DO GCM 3ª CL. U.L.G FOI DANIFICADA (EMPENADA)

Trata-se de Sindicância Administrativa 001/2024 para averiguar fato ocorrido com o Servidor U. L. G ocupante do cargo Guarda Civil Municipal neste município, onde durante prisão do infrator, a algema do GCM 3ª CL. U.L.G foi danificada (empenada)

Diante dos exposto decido:

a) diante da consumação da "decadência intercorrente", ou seja por transcurso da lapso temporal superior ao prazo máximo fixado para o exercício do poder disciplinar (art.16 da Lei Municipal nº 2.353/2014), determino o arquivamento do processo;

b) diante da solicitação de ressarcimento, para apuração de devido procedimento de eventual substituição de bem ao servidor, remeter os autos para a Corregedoria da Guarda Municipal Civil Municipal, para abertura de Processo Administrativo, nos termos da Lei 3.669/2022.

Publique-se o extrato da decisão nos moldes do art. 99 da Lei Municipal nº 1.826/2010.

Lagoa da Prata-MG, 07 de abril de 2025

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:

Valéria Aparecida Ferreira de Paula

Código Identificador:93F6FB6D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01/2026.**

Autoria: Comissão de Finanças, Orçamento e Economia

“Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG do exercício de 2024”.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, apresenta o seguinte: PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO Art.1º- Fica aprovado em sua íntegra, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, referente ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Prefeito: Hercules Vandy Durães da Fonseca. Parágrafo Único - As contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo 1188722, que tramitam perante a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Art.2º - É parte integrante deste Decreto Legislativo, o Parecer Prévio do

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lagoa dos Patos/MG, em 06 de abril de 2026. LUIZ CARLOS DE JESUS Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia ALEX ANDRADE DA SILVA Membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia JOSÉ GERALDO DOS REIS DE OLIVEIRA Membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia

JUSTIFICATIVA: A Comissão de Finanças e Orçamento desta Egrégia Casa Legislativa, seguindo a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que concedeu parecer favorável as contas do Executivo Municipal do exercício de 2024, exara parecer favorável, uma vez que foram atendidas todas as normas regimentais, sendo respeitados os pressupostos de aplicação dos recursos financeiros de acordo com as leis orçamentárias vigentes. Para a elaboração do presente Projeto de Decreto Legislativo foram observadas todas as formalidades legais e regimentais, oferecendo aos administradores prazo hábil para suas manifestações, consoante aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa. Os administradores, após terem sido devidamente notificados, não apresentaram defesa. Assim, observadas todas as exigências legais, a Comissão de Finanças e Orçamento submete o presente Decreto Legislativo a apreciação dos nobres parlamentares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lagoa dos Patos/MG, em 06 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS DE JESUS

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia

ALEX ANDRADE DA SILVA

Membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia

JOSÉ GERALDO DOS REIS DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia

Publicado por:

Geice Karine Oliveira Rocha

Código Identificador:1BA0025F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE CELEBRAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG, torna publico a CELEBRAÇÃO do Termo de Compromisso nº 996029/2025 - Operação 1103717-11, firmado pelo MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG, CNPJ 16.901.381/0001-10, junto a União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MCMV FNHis SUB 50 EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG; Programa Moradia Digna; Valor R\$ 3.165.276,35; dos recursos; Repasse de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), Contrapartida de R\$ 365.276,35 (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) Vigência 29/04/2030.

Lagoa dos Patos, 12 de Maio de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geice Karine Oliveira Rocha

Código Identificador:E90AE82B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – ATA RP Nº 108/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

Partes: Município de Lagoa Santa e **CONCRETAR CONCRETO LTDA** - CNPJ: 11.931.384/0001-82

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme Cláusula Quinta da Ata, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:C06D86B5

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 011/2026 –
DISPENSA Nº 005/2026

Partes: Município de Lagoa Santa e **AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ: 66.476.052/0001-47

Finalidade: Realinhamento de preço do Contrato, conforme Processo Administrativo nº 0737/2026, nos termos do art. 124, II e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:74D8DE70

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 047/2025 –
ADESÃO 011/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **CONSÓRCIO FP PROJETOS** - CNPJ: 55.079.041/0001-07

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (dois) meses, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato e do art. 6º, inciso XVII, art. 111, da Lei Federal 14.133/2021.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:BDAB8BEB

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 2º
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 062/2024 –
CONCORRÊNCIA 002/2024

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao 2º Termo de Apostilamento ao Contrato 062/2024, firmado em 30/03/2026, em virtude de erro material no período acumulado para o reajuste, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:
“...
“...

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, determina o apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2024, em decorrência de reajuste de valor, calculado a partir do Índice Nacional de Construção Civil - INCC no percentual de 6,89% sobre o saldo remanescente do contrato, referente ao período acumulado de 05/2024 a 04/2025, de acordo com a Cláusula Sexta do referido Contrato, no valor de R\$ 3.162.901,40 (Três milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e um reais e quarenta centavos) retroagindo seus efeitos à 06/05/2025. ...”

LEIA-SE:
“...

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, determina o apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2024, em decorrência de reajuste de valor, calculado a partir do Índice Nacional de Construção Civil - INCC no percentual de 6,18% sobre o saldo remanescente do contrato, referente ao período acumulado de 06/2024 a 05/2025, de acordo com a Cláusula Sexta do referido Contrato, no valor de R\$ 3.141.777,22 (três milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) retroagindo seus efeitos a 05/06/2025. ...”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura E Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:67887990

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 095/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO
008/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ARMAZEM UTILIDADES DOMESTICAS LTDA** – CNPJ: 06.081.199/0001-06

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de copa, cozinha e itens de acondicionamento e embalagem em atendimento a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 12/05/2026 a 12/05/2027

Valor: R\$ 103.218,30

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
60	02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
384	02.005.002.08.122.0028.2275.3.3.90.30.00
397	02.005.002.08.243.0028.2277.3.3.90.30.00
407	02.005.002.14.422.0028.2308.3.3.90.30.00
419	02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.90.30.00
430	02.005.002.04.122.0028.2341.3.3.90.30.00
443	02.005.004.08.244.0029.2255.3.3.90.30.00
453	02.005.004.08.244.0029.2261.3.3.90.30.00
462	02.005.004.08.242.0029.2262.3.3.90.30.00
471	02.005.004.08.244.0029.2326.3.3.90.30.00
479	02.005.004.08.244.0029.2348.3.3.90.30.00
489	02.005.005.27.122.0032.2298.3.3.90.30.00
500	02.005.006.27.812.0032.2299.3.3.90.30.00
507	02.005.006.27.813.0032.2301.3.3.90.30.00
512	02.005.006.27.812.0032.2302.3.3.90.30.00
523	02.006.001.10.122.0016.2211.3.3.90.30.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
555	02.006.001.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00
594	02.006.001.10.302.0019.2238.3.3.90.30.00
613	02.006.001.10.305.0020.2252.3.3.90.30.00
640	02.007.001.12.361.0010.2160.3.3.90.30.00
660	02.007.001.12.361.0010.2162.3.3.90.30.00
674	02.007.001.12.361.0010.2165.3.3.90.30.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00
723	02.007.001.12.366.0010.2176.3.3.90.30.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO

Secretária Municipal de Bem Estar Social

DIVINO VALERO MARTINS

Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:9808F4AC

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 097/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO
008/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **COMERCIAL ROART LTDA** – CNPJ: 05.599.171/0001-00

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de copa, cozinha e itens de acondicionamento e embalagem em atendimento a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.
Vigência: 12/05/2026 a 12/05/2027
Valor: R\$ 375,50

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
60	02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
384	02.005.002.08.122.0028.2275.3.3.90.30.00
397	02.005.002.08.243.0028.2277.3.3.90.30.00
407	02.005.002.14.422.0028.2308.3.3.90.30.00
419	02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.90.30.00
430	02.005.002.04.122.0028.2341.3.3.90.30.00
443	02.005.004.08.244.0029.2255.3.3.90.30.00
453	02.005.004.08.244.0029.2261.3.3.90.30.00
462	02.005.004.08.242.0029.2262.3.3.90.30.00
471	02.005.004.08.244.0029.2326.3.3.90.30.00
479	02.005.004.08.244.0029.2348.3.3.90.30.00
489	02.005.005.27.122.0032.2298.3.3.90.30.00
500	02.005.006.27.812.0032.2299.3.3.90.30.00
507	02.005.006.27.813.0032.2301.3.3.90.30.00
512	02.005.006.27.812.0032.2302.3.3.90.30.00
523	02.006.001.10.122.0016.2211.3.3.90.30.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
555	02.006.001.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00
594	02.006.001.10.302.0019.2238.3.3.90.30.00
613	02.006.001.10.305.0020.2252.3.3.90.30.00
640	02.007.001.12.361.0010.2160.3.3.90.30.00
660	02.007.001.12.361.0010.2162.3.3.90.30.00
674	02.007.001.12.361.0010.2165.3.3.90.30.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00
723	02.007.001.12.366.0010.2176.3.3.90.30.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO

Secretária Municipal de Bem Estar Social

DIVINO VALERO MARTINS

Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:6BDA8CB8

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO PE RP 52/2025, PROCESSO LICITATÓRIO
166/2025, AS SEGUINTE EMPRESAS:

JFJ COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 57.032.406/0001-73.Total: R\$ 18.757,88. INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA CNPJ: 53.524.443/0001-48. Total: R\$ 360.000,00. Objeto registro de preços para aquisição de equipamentos de demarcação viária, fundamentais para a melhoria dos serviços de manutenção urbana em Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, 11 de maio de 2026.

ALESSANDRO JORGE SALVINO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Chirlen Francisco Dos Santos
Código Identificador:9AEF8F19

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
16ª CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
31	ALLANA SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	04/05/2026	DESCLASSIFICADO
32	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS MARQUES BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	04/05/2026	DESCLASSIFICADO
13	DOUGLAS TEIXEIRA CORNELIO	EDUCADOR SOCIAL	04/05/2026	DESCLASSIFICADO

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:738D4B06

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
17ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 002/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento e Horário: 14/05/2026 – 9:00 H.

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmica Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santo Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples:**

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Número PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências do cargo);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente;

n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
33	ELLEN MAIA BONCOMPAGNI	ASSISTENTE SOCIAL	12/05/2026	
34	LUCAS DOS SANTOS SILVA BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	12/05/2026	
14	VANESSA RAMOS DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	12/05/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:C03779B2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
80ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE
CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **14/05/2026 ÀS 13:30 H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
43 (2º PCD)	MARCELO CARDOSO OLIVEIRA BELIZARIO	Professor B Ciências	12/05/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:5C0B7D71

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA
COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS 84ª CONVOCAÇÃO -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 –
ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO

Horário: VIDE QUADRO ABAIXO

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples:**

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);

- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente;
- Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
28	JOSELIANE APARECIDA MARQUEZ LIMA	Psicologo Educacional	12/05/2026	ENTREGA DOC 14/05 AS 13:30
29	MARIA SAELBA DA ROCHA PROTECTOR	Psicologo Educacional	12/05/2026	ENTREGA DOC 14/05 AS 13:30
33	CLEUZA MOURA MARIA	Assistente Social Escolar	12/05/2026	ENTREGA DOC 14/05 AS 13:30
34	ANDREZA LUIZA DE PAULA SALOMAO LOBO	Assistente Social Escolar	12/05/2026	ENTREGA DOC 14/05 AS 13:30
35	SILVIA TENÓRIO GOMES	Assistente Social Escolar	12/05/2026	ENTREGA DOC 14/05 AS 13:30

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:90EB8E93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.027, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Aprova o desmembramento do lote n.º 1.270, da quadra n.º 260, do Bairro Joana Marques, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Clébio Maduro, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal n.º 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 8233-25-LST-DES;

Considerando a Certidão de Anuência Municipal como Confrontante emitida pelo Poder Público Municipal no Processo Administrativo n.º 8169-25-LST-AMPT;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta e memoriais descritivos que integram o Processo Administrativo Eletrônico n.º 8233-25-LST-DES, o desmembramento do lote n.º 1.270, da quadra n.º 260, do Bairro Joana Marques, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Clébio Maduro, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, sob a matrícula n.º 10.661, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Áreas resultantes do desmembramento	
Quadra n.º 260	Lote n.º 1.270, com área de 3.372,23m² (três mil trezentos e setenta e dois metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados)	Quadra n.º 260	Lote n.º 1.270A, com área de 2.640,60m² (dois mil seiscentos e quarenta metros quadrados e sessenta centímetros quadrados) Lote n.º 1.270B, com área de 731,63 (setecentos e trinta e um metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados)

Art. 2º Integram o Processo Administrativo Eletrônico n.º 8233-25-LST-DES: cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, análises, plantas, memoriais e os demais documentos que instruem o feito.

Art. 3º Todos os ônus decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade do(s) proprietário(s) do imóvel.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Efetivado o registro, o(s) proprietário(s) deverá encaminhar a(s) matrícula(s) atualizada(s) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias para realização dos lançamentos devidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:727B474F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.028, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Aprova o loteamento denominado "Bellare", situado na Gleba 01 do local denominado "Fazenda Zumbi", neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Emccamp Incorporação SC 03 SPE Ltda., e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007; e

Considerando os pareceres técnicos, Certidão de Conformidade Urbanística e esclarecimentos técnicos emitidos pela atual Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente nos Processos Administrativos Eletrônicos nº 4271/2017 e nº 3400/2025, todos favoráveis à implantação do loteamento na área;

Considerando o Selo de Exame e Anuência Prévia da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH) aposta na planta urbanística do loteamento e a Certidão de Anuência Prévia Metropolitana nº 39/2024, vinculada ao Processo SEI nº 2430.01.0000134/2022-68;

Considerando o Termo de Compromisso nº 01/2026/SIMA, celebrado entre o Município de Lagoa Santa e Emccamp Incorporação SC 03 SPE Ltda., que estabelece as obrigações relativas à execução das obras de infraestrutura, medidas mitigadoras e/ou compensatória e demais encargos decorrentes da aprovação do loteamento;

DECRETA:

Art. 1º: Fica aprovado o loteamento denominado "Bellare", com área total de 160.541,68 m² (cento e sessenta mil, quinhentos e quarenta e um metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados), situado na Gleba 01 do local denominado "Fazenda Zumbi", neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Emccamp Incorporação SC 03 SPE Ltda., registrado sob a matrícula nº 53.695 no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, dando origem, conforme planta aprovada, a:

I - 04 (quatro) quadras;

II - 15 (quinze) lotes;

III - áreas e bens públicos:

a) 01 (uma) área institucional medindo 8.101,06m²;

b) 02 (duas) áreas verdes:

1. área verde 1 medindo 33.534,31m²;

2. área verde 2 medindo 13.097,92m²;

c) sistema viário medindo 8.673,64m².

Art. 2º O zoneamento do loteamento "Bellare" fica definido como:

Quadras	Ruas	Lotes	Zoneamentos
1	Coletora 1	1 a 5	C-3
2	Coletora 1	1 a 5	C-3
3	Coletora 1	1	C-3
3	Coletora 1	2	SE-3
4	Coletora 1	1 a 3	SE-3

Art. 3º Compete à Emccamp Incorporação SC 03 SPE Ltda. a execução e a entrega das obras especificadas no Termo de Compromisso nº 01/2026/SIMA, devendo ser rigorosamente observados os prazos nele estipulados, sob pena de execução das garantias prestadas e de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. O início das obras do loteamento fica condicionado à prévia emissão da Licença para Início de Obras (LIO), a ser requerida perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 4º Todos os ônus decorrentes da execução das obras de implantação do loteamento, das medidas mitigadoras e compensatórias, assim como quaisquer gastos ou despesas oriundos desta aprovação, incluídos emolumentos, tributos, registros e custos relativos ao Termo de Compromisso nº 01/2026/SIMA e aos Processos Administrativos Eletrônicos nº 4271/2017 e nº 3400/2025, serão de responsabilidade Emccamp Incorporação SC 03 SPE Ltda.

Art. 5º Integram os Processos Administrativos Eletrônicos nº 4271/2017 e nº 3400/2025, para todos os fins de direito, cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, análises, plantas, memoriais descritivos, o Termo de Compromisso nº 01/2026/SIMA e demais documentos que instruem o feito.

Art. 6º O parcelamento aprovado por este Decreto deverá ser submetido a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 7º Efetuados os registros imobiliários, o proprietário deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cópia das matrículas do loteamento e das áreas públicas individualizadas, para os lançamentos administrativos devidos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:027CA331

SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 002, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Institui as regras procedimentais relativas às atividades desenvolvidas na Coordenação de Cadastro e Geoprocessamento, Coordenação de

Gestão e Cobrança da Dívida Ativa, Departamento de IPTU e Auditoria Fiscal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, na qualidade de Autoridade Fazendária, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77, § 1º, “a” e “c”, da Lei Municipal Orgânica do Município de Lagoa Santa,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, detalhar e otimizar os procedimentos relativos às atividades desenvolvidas pela Coordenação de Cadastro e Geoprocessamento, Coordenação de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa e Departamento de IPTU e Auditoria Fiscal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de conferir maior segurança jurídica e transparência aos atos administrativos e fiscais, estabelecendo um fluxo de trabalho claro e coerente entre os setores envolvidos;

CONSIDERANDO a evolução das ferramentas de geoprocessamento e a necessidade de adaptação dos procedimentos de atualização cadastral para garantir a fidelidade das informações e o aperfeiçoamento da base de cálculo dos tributos municipais;

CONSIDERANDO a importância de disciplinar as rotinas de lançamento, relançamento e baixa de créditos tributários, especialmente em casos complexos como espólios e imóveis sem matrícula, para evitar nulidades e garantir a efetividade da cobrança da Dívida Ativa.

RESOLVE:

Seção I – Do Cadastro Imobiliário

Art. 1º O Cadastro Imobiliário Municipal será permanentemente atualizado com base em informações prestadas pelo sujeito passivo do IPTU e de ofício pela Administração Pública, por meio de levantamentos técnicos, diligências, imagens aéreas, geotecnologias e demais instrumentos disponíveis.

§1º Quando necessário, caberá à autoridade fiscal lotada no Cadastro Imobiliário Municipal a decisão e a homologação das alterações e inclusões cadastrais.

§2º Na falta da autoridade fiscal de que trata o parágrafo anterior, competirá à Auditoria Fiscal realizar os atos necessários.

Art. 2º O órgão responsável pelo cadastro imobiliário poderá promover, de ofício, a inscrição ou a alteração do cadastro imobiliário nos seguintes casos:

- - quando o proprietário de bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título não cumprir os prazos estabelecidos no artigo 364 da Lei Municipal nº 3.080/2010;
- - quando o proprietário de bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título apresentar, seja em processos administrativos ou em requerimentos, solicitações e/ou termos de confissão de dívida, documentos que atestem sua condição de sujeição passiva em relação ao imóvel;
- - quando, nos termos do art. 4º da Resolução 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça, os Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis comunicarem à Administração Pública as alterações na sujeição passiva dos imóveis, bem como quando for constatada na matrícula do imóvel esta alteração.
- - quando houver sentença judicial transitada em julgado em ações de usucapião, reintegração de posse, rescisão contratual, inventário, divórcio com partilha de bens ou qualquer outra ação judicial que verse sobre titularidade de bens imóveis.
-

- quaisquer outros casos em que a Administração Pública tiver conhecimento da alteração da sujeição passiva ou características do imóvel.

- - quando, por qualquer meio idôneo, a Administração Pública tomar conhecimento do falecimento do sujeito passivo e da identificação dos herdeiros ou dos sucessores, promovendo-se o cadastro ou alteração independentemente de termo, requerimento ou manifestação dos interessados, em razão da transmissão da propriedade prevista no art. 1.784 do Código Civil e da responsabilidade tributária do art. 131, II e III, do Código Tributário Nacional.

Art. 3º Ocorridas as alterações/atualizações cadastrais, existindo débitos e/ou dívidas vinculadas ao imóvel objeto da alteração, o órgão responsável pelo cadastro imobiliário deverá cientificar a Auditoria Fiscal, que procederá à verificação da possibilidade de relançamento dos créditos inscritos ou não em dívida ativa, observada a legislação tributária vigente.

§1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo, aos casos de alterações das características do imóvel que possam alterar o valor venal do imóvel, ainda que não haja débitos/dívidas vinculadas ao imóvel, bem como aos casos de baixa/cancelamento de unidade imobiliária/inscrição cadastral.

§ 2º Para os fins deste artigo, consideram-se alterações/atualizações cadastrais, entre outras:

- - baixa de imóvel originariamente existente, independentemente de certidão de demolição;
- - baixa de imóvel inexistente de fato;
- - lançamento de nova unidade imobiliária ou economia;
- - desmembramento, remembramento ou unificação cadastral do imóvel;
- - retificação de área;
- - correção de dados cadastrais essenciais (logradouro, numeração, quadra, lote, inscrição).

§ 3º Nas hipóteses previstas no § 2º, a autoridade fiscal vinculada ao Cadastro Técnico Imobiliário deverá exarar Parecer Técnico-Fiscal, atestando a ocorrência, a conformidade documental e os parâmetros técnicos utilizados em cada situação elencada.

§4º Havendo a necessidade de relançamento dos créditos tributários, a Auditoria Fiscal verificará se cálculos adicionais serão requeridos e, em caso positivo, os efetuará.

§5º Sendo possível o (re)lançamento ser efetuado apenas com base nos dados cadastrais, a Auditoria Fiscal cientificará o Departamento de IPTU para proceder à notificação do contribuinte.

§6º Na impossibilidade do (re)lançamento ocorrer apenas com base nos dados cadastrais, serão efetuadas todas as diligências necessárias para que ocorra o lançamento.

§7º A notificação ao contribuinte poderá ser realizada pela Auditoria Fiscal ou pelo Departamento de IPTU.

§8º Procedido o relançamento, o órgão que notificou o contribuinte, comunicará ao órgão responsável pela gestão e cobrança da dívida ativa para adoção de providências em relação aos débitos eventualmente não passíveis de relançamento.

Art. 4º Ficam dispensados de análise e parecer prévio dos Procuradores da Fazenda e/ou Municipal, os casos previstos no Anexo I desta portaria.

Parágrafo Único: Os casos não previstos no Anexo I desta portaria, deverão ser submetidos à análise e ao parecer prévio dos Procuradores da Fazenda e/ou Municipal.

Art. 5º As intimações acerca das alterações cadastrais, quando necessárias, far-se-ão, preferencialmente, por meio eletrônico.

§1º Quando a Administração Pública não tiver conhecimento acerca do endereço eletrônico do contribuinte, a intimação deverá ser via AR e, restando infrutífera após a primeira tentativa, via Edital.

§2º Ficam dispensadas de intimação, às alterações/atualizações cadastrais previstas no art 2º, incisos II, III, IV e VI.

Art. 6º Não serão objeto de cadastramento as frações de lotes vagos cuja subdivisão não tenha sido aprovada em processo regular de parcelamento do solo.

§ 1º Quando constatada a existência de ocupações ou transmissões informais de frações em áreas indivisas, o imóvel será cadastrado em sua totalidade, com atribuição de titularidade principal e inclusão dos demais adquirentes como coobrigados, não se admitindo a individualização cadastral da fração.

§ 2º O cadastramento em nome do possuidor não exime o proprietário das obrigações tributárias, que responderá solidariamente, nos termos da legislação.

Art. 7º As alterações de titularidade, área, características construtivas e demais dados cadastrais ocorrerão:

-
- a pedido do titular, mediante processo administrativo instruído com documentos comprobatórios;
-
- de ofício, quando identificadas pela Administração Pública.

Seção II - Imóveis em Áreas de Regularização Fundiária

Art. 8º Os imóveis localizados em áreas de regularização fundiária já instauradas pelo Município, sejam elas de caráter social ou específico, deverão ter sua inscrição no Cadastro Imobiliário e a identificação de seus titulares realizados com base nos documentos, projetos e instrumentos legais que subsidiaram o respectivo processo de regularização.

§ 1º Para fins cadastrais, serão considerados os dados constantes de:

-
- plantas e projetos apresentados no âmbito do processo de regularização;
-
- títulos de legitimação expedidos pelo Município ou documentos equivalentes;
-
- registros de posse ou de propriedade reconhecidos durante o processo de regularização.

§ 2º A inclusão ou atualização de titularidade de imóvel nessas áreas seguirá integralmente as informações constantes nos documentos e projetos que deram origem à regularização, vedada a inscrição de frações individuais ou alterações que não estejam previstas no processo de regularização.

§ 3º Eventuais coobrigados ou titulares adicionais serão cadastrados conforme constar nos instrumentos legais ou administrativos que fundamentaram a regularização, garantindo a coerência e a integridade do cadastro municipal.

Seção III - Do Cancelamento da Inscrição Imobiliária

Art. 9º São motivos para cancelamento da inscrição imobiliária:

-
- localização fora dos limites do Município de Lagoa Santa;
-
- duplicidade;
-
- desapropriação total destinada à implantação de Sistema Viário;

-
- decisão judicial;
-
- alteração de identificação cadastral;
-
- aprovação ou modificação de parcelamento do solo;
-
- impossibilidade de localização geográfica do imóvel ou se tratar de leito de via pública sem desapropriação oficial.

Art. 10 Deverão ser apresentados os seguintes documentos quando o pedido de cancelamento de inscrição imobiliária for por iniciativa do contribuinte:

-
- Arquivo .KML para identificação dos limites do lote, na hipótese de alegação de que o imóvel está localizado fora dos limites do Município;
-
- nos casos de desapropriação, um dos documentos abaixo:
-
- registro ou matrícula de escritura pública de desapropriação;
-
- termo de imissão de posse provisória;
-
- termo de imissão de posse definitiva;
-
- escritura pública de desapropriação;
-
- declaração atestando a desapropriação e informando a data da imissão na posse, emitida pelo órgão responsável pelo ato;
-
- cópia da decisão judicial que fundamenta o pedido;
-
- Projeto Aprovado com Alteração da Área ou Certidão de Demolição.

Seção IV - Disposições Finais

Art. 11 Resguardado o sigilo fiscal, as informações constantes do Cadastro Imobiliário servirão de base para a gestão tributária, urbanística, ambiental e demais políticas públicas municipais, garantindo a integração entre setores e a confiabilidade dos dados territoriais.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 23 de abril de 2026

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 002, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Institui as regras procedimentais relativas às atividades desenvolvidas na Coordenação de Cadastro e Geoprocessamento, Coordenação de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa, Departamento de IPTU e Auditoria Fiscal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, na qualidade de Autoridade Fazendária, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77, § 1º, “a” e “c”, da Lei Municipal Orgânica do Município de Lagoa Santa,
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, detalhar e otimizar os procedimentos relativos às atividades desenvolvidas pela

Coordenação de Cadastro e Geoprocessamento, Coordenação de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa e Departamento de IPTU e Auditoria Fiscal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de conferir maior segurança jurídica e transparência aos atos administrativos e fiscais, estabelecendo um fluxo de trabalho claro e coerente entre os setores envolvidos;

CONSIDERANDO a evolução das ferramentas de geoprocessamento e a necessidade de adaptação dos procedimentos de atualização cadastral para garantir a fidelidade das informações e o aperfeiçoamento da base de cálculo dos tributos municipais;

CONSIDERANDO a importância de disciplinar as rotinas de lançamento, relançamento e baixa de créditos tributários, especialmente em casos complexos como espólios e imóveis sem matrícula, para evitar nulidades e garantir a efetividade da cobrança da Dívida Ativa.

RESOLVE:

Seção I – Do Cadastro Imobiliário

Art. 1º O Cadastro Imobiliário Municipal será permanentemente atualizado com base em informações prestadas pelo sujeito passivo do IPTU e de ofício pela Administração Pública, por meio de levantamentos técnicos, diligências, imagens aéreas, geotecnologias e demais instrumentos disponíveis.

§1º Quando necessário, caberá à autoridade fiscal lotada no Cadastro Imobiliário Municipal a decisão e a homologação das alterações e inclusões cadastrais.

§2º Na falta da autoridade fiscal de que trata o parágrafo anterior, competirá à Auditoria Fiscal realizar os atos necessários.

Art. 2º O órgão responsável pelo cadastro imobiliário poderá promover, de ofício, a inscrição ou a alteração do cadastro imobiliário nos seguintes casos:

- - quando o proprietário de bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título não cumprir os prazos estabelecidos no artigo 364 da Lei Municipal nº 3.080/2010;
- - quando o proprietário de bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título apresentar, seja em processos administrativos ou em requerimentos, solicitações e/ou termos de confissão de dívida, documentos que atestem sua condição de sujeição passiva em relação ao imóvel;
- - quando, nos termos do art. 4º da Resolução 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça, os Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis comunicarem à Administração Pública as alterações na sujeição passiva dos imóveis, bem como quando for constatada na matrícula do imóvel esta alteração.
- - quando houver sentença judicial transitada em julgado em ações de usucapião, reintegração de posse, rescisão contratual, inventário, divórcio com partilha de bens ou qualquer outra ação judicial que verse sobre titularidade de bens imóveis.
- - quaisquer outros casos em que a Administração Pública tiver conhecimento da alteração da sujeição passiva ou características do imóvel.
- - quando, por qualquer meio idôneo, a Administração Pública tomar conhecimento do falecimento do sujeito passivo e da identificação dos herdeiros ou dos sucessores, promovendo-se o cadastro ou alteração independentemente de termo, requerimento ou manifestação dos interessados, em razão da transmissão da propriedade prevista no art. 1.784 do Código Civil e da responsabilidade tributária do art. 131, II e III, do Código Tributário Nacional.

Art. 3º Ocorridas as alterações/atualizações cadastrais, existindo débitos e/ou dívidas vinculadas ao imóvel objeto da alteração, o órgão responsável pelo cadastro imobiliário deverá cientificar a Auditoria Fiscal, que procederá à verificação da possibilidade de relançamento dos créditos inscritos ou não em dívida ativa, observada a legislação tributária vigente.

§1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo, aos casos de alterações das características do imóvel que possam alterar o valor venal do imóvel, ainda que não haja débitos/dívidas vinculadas ao imóvel, bem como aos casos de baixa/cancelamento de unidade imobiliária/inscrição cadastral.

§ 2º Para os fins deste artigo, consideram-se alterações/atualizações cadastrais, entre outras:

- - baixa de imóvel originariamente existente, independentemente de certidão de demolição;
- - baixa de imóvel inexistente de fato;
- - lançamento de nova unidade imobiliária ou economia;
- - desmembramento, remembramento ou unificação cadastral do imóvel;
- - retificação de área;
- - correção de dados cadastrais essenciais (logradouro, numeração, quadra, lote, inscrição).

§ 3º Nas hipóteses previstas no § 2º, a autoridade fiscal vinculada ao Cadastro Técnico Imobiliário deverá exarar Parecer Técnico-Fiscal, atestando a ocorrência, a conformidade documental e os parâmetros técnicos utilizados em cada situação elencada.

§4º Havendo a necessidade de relançamento dos créditos tributários, a Auditoria Fiscal verificará se cálculos adicionais serão requeridos e, em caso positivo, os efetuará.

§5º Sendo possível o (re)lançamento ser efetuado apenas com base nos dados cadastrais, a Auditoria Fiscal cientificará o Departamento de IPTU para proceder à notificação do contribuinte.

§6º Na impossibilidade do (re)lançamento ocorrer apenas com base nos dados cadastrais, serão efetuadas todas as diligências necessárias para que ocorra o lançamento.

§7º A notificação ao contribuinte poderá ser realizada pela Auditoria Fiscal ou pelo Departamento de IPTU.

§8º Procedido o relançamento, o órgão que notificou o contribuinte, comunicará ao órgão responsável pela gestão e cobrança da dívida ativa para adoção de providências em relação aos débitos eventualmente não passíveis de relançamento.

Art. 4º Ficam dispensados de análise e parecer prévio dos Procuradores da Fazenda e/ou Municipal, os casos previstos no Anexo I desta portaria.

Parágrafo Único: Os casos não previstos no Anexo I desta portaria, deverão ser submetidos à análise e ao parecer prévio dos Procuradores da Fazenda e/ou Municipal.

Art. 5º As intimações acerca das alterações cadastrais, quando necessárias, far-se-ão, preferencialmente, por meio eletrônico.

§1º Quando a Administração Pública não tiver conhecimento acerca do endereço eletrônico do contribuinte, a intimação deverá ser via AR e, restando infrutífera após a primeira tentativa, via Edital.

§2º Ficam dispensadas de intimação, às alterações/atualizações cadastrais previstas no art 2º, incisos II, III, IV e VI.

Art. 6º Não serão objeto de cadastramento as frações de lotes vagos cuja subdivisão não tenha sido aprovada em processo regular de parcelamento do solo.

§ 1º Quando constatada a existência de ocupações ou transmissões informais de frações em áreas indivisas, o imóvel será cadastrado em sua totalidade, com atribuição de titularidade principal e inclusão dos demais adquirentes como coobrigados, não se admitindo a individualização cadastral da fração.

§ 2º O cadastramento em nome do possuidor não exime o proprietário das obrigações tributárias, que responderá solidariamente, nos termos da legislação.

Art. 7º As alterações de titularidade, área, características construtivas e demais dados cadastrais ocorrerão:

-
- a pedido do titular, mediante processo administrativo instruído com documentos comprobatórios;
-
- de ofício, quando identificadas pela Administração Pública.

Seção II - Imóveis em Áreas de Regularização Fundiária

Art. 8º Os imóveis localizados em áreas de regularização fundiária já instauradas pelo Município, sejam elas de caráter social ou específico, deverão ter sua inscrição no Cadastro Imobiliário e a identificação de seus titulares realizados com base nos documentos, projetos e instrumentos legais que subsidiaram o respectivo processo de regularização.

§ 1º Para fins cadastrais, serão considerados os dados constantes de:

-
- plantas e projetos apresentados no âmbito do processo de regularização;
-
- títulos de legitimação expedidos pelo Município ou documentos equivalentes;
-
- registros de posse ou de propriedade reconhecidos durante o processo de regularização.

§ 2º A inclusão ou atualização de titularidade de imóvel nessas áreas seguirá integralmente as informações constantes nos documentos e projetos que deram origem à regularização, vedada a inscrição de frações individuais ou alterações que não estejam previstas no processo de regularização.

§ 3º Eventuais coobrigados ou titulares adicionais serão cadastrados conforme constar nos instrumentos legais ou administrativos que fundamentaram a regularização, garantindo a coerência e a integridade do cadastro municipal.

Seção III - Do Cancelamento da Inscrição Imobiliária

Art. 9º São motivos para cancelamento da inscrição imobiliária:

-
- localização fora dos limites do Município de Lagoa Santa;
-
- duplicidade;
-
- desapropriação total destinada à implantação de Sistema Viário;
-
- decisão judicial;
-
- alteração de identificação cadastral;
-
- aprovação ou modificação de parcelamento do solo;
-
- impossibilidade de localização geográfica do imóvel ou se tratar de leito de via pública sem desapropriação oficial.

Art. 10 Deverão ser apresentados os seguintes documentos quando o pedido de cancelamento de inscrição imobiliária for por iniciativa do contribuinte:

-
- Arquivo .KML para identificação dos limites do lote, na hipótese de alegação de que o imóvel está localizado fora dos limites do Município;
-
- nos casos de desapropriação, um dos documentos abaixo:
-
- registro ou matrícula de escritura pública de desapropriação;
-
- termo de imissão de posse provisória;
-
- termo de imissão de posse definitiva;
-
- escritura pública de desapropriação;
-
- declaração atestando a desapropriação e informando a data da imissão na posse, emitida pelo órgão responsável pelo ato;
-
- cópia da decisão judicial que fundamenta o pedido;
-
- Projeto Aprovado com Alteração da Área ou Certidão de Demolição.

Seção IV - Disposições Finais

Art. 11 Resguardado o sigilo fiscal, as informações constantes do Cadastro Imobiliário servirão de base para a gestão tributária, urbanística, ambiental e demais políticas públicas municipais, garantindo a integração entre setores e a confiabilidade dos dados territoriais.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 23 de abril de 2026

DALMAR MORAIS DUARTE

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

ESPÓLIO:

Situação 01: Contribuinte ainda não cadastrado como “Espólio” e não possui coobrigado cadastrado. Inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa.

Solução: O Departamento de Cadastro Imobiliário, com base no documento que ateste a condição de “espólio”, deverá promover a atualização do cadastro para “Espólio” e inclusão dos herdeiros localizados, na condição de coobrigados.

Nos casos em que a Administração Pública tenha tomado ciência da necessidade de atualização cadastral por meio das hipóteses previstas no art. 2º, II, III e IV fica dispensada a intimação dos herdeiros.

Para os demais casos, deverá ser feita a intimação, nos termos do art. 5º.

Situação 02: Contribuinte ainda não cadastrado como “Espólio” e não possui coobrigado cadastrado. Existência de débitos inscritos em Dívida Ativa.

Solução: O Departamento de Cadastro Imobiliário, com base no documento que ateste a condição de “espólio”, deverá promover a atualização do cadastro para “Espólio” e inclusão dos herdeiros localizados, na condição de coobrigados.

Nos casos em que a Administração Pública tenha tomado ciência da necessidade de atualização cadastral por meio das hipóteses previstas no art. 2º, II, III e IV fica dispensada a intimação dos herdeiros.

Para os demais casos, deverá ser feita a intimação, nos termos do art. 5º desta Portaria.

Em razão do prazo decadencial previsto no art. 173 do Código Tributário Nacional, o Departamento de Cobrança da Dívida Ativa, deverá promover a baixa dos créditos inscritos em dívida ativa e lançados em nome do contribuinte há mais de 05 anos.

Os créditos ainda não fulminados pelo prazo decadencial de 05 anos, deverão ser relançados em nome do “Espólio” e dos coobrigados, nos termos do art 3º desta Portaria.

Situação 03: Contribuinte já cadastrado como “Espólio” e não possui coobrigado cadastrado. Existência ou Inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa.

Solução: O Departamento de Cadastro Imobiliário, com base nos documentos que atestem a condição de herdeiros do espólio, deverá promover a inclusão de todos os herdeiros localizados, na condição de coobrigados.

Nos casos em que a Administração Pública tenha tomado ciência da necessidade de atualização cadastral por meio das hipóteses previstas no art. 2º, II, III e IV fica dispensada a intimação dos herdeiros.

Para os demais casos, deverá ser feita a intimação, nos termos do art. 5º desta Portaria.

Como os lançamentos foram realizados em nome do “Espólio” e, tais lançamentos ficam vinculados ao titular do imóvel, qualquer inclusão futura de coobrigado, abrange, também, os lançamentos pretéritos. Desta forma, torna-se desnecessário o relançamento.

Entretanto, embora não seja necessário o relançamento, em razão do prazo decadencial previsto no art. 173 do Código Tributário Nacional, o Departamento de Cobrança da Dívida Ativa, somente poderá promover a cobrança, em relação aos coobrigados, dos últimos 05 anos.

Situação 04: Contribuinte cadastrado como “Espólio”, mas vendeu o imóvel por meio de contrato de compra e venda. Existência ou Inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa.

Solução: O Departamento de Cadastro Imobiliário, com base nos documentos que atestem a condição de herdeiros do espólio, deverá promover a inclusão de todos os herdeiros localizados, na condição de coobrigados.

Deverá promover, ainda, a inclusão do possuidor como coobrigado, conforme contrato de compra e venda/cessão/permuta, etc.

Nos casos em que a Administração Pública tenha tomado ciência da necessidade de atualização cadastral por meio das hipóteses previstas no art. 2º, II, III e IV fica dispensada a intimação dos herdeiros.

Para os demais casos, deverá ser feita a intimação, nos termos do art. 5º desta Portaria.

Como os lançamentos foram realizados em nome do “Espólio” e, tais lançamentos ficam vinculados ao titular do imóvel, qualquer inclusão futura de coobrigado, abrange, também, os lançamentos pretéritos. Desta forma, torna-se desnecessário o relançamento.

Entretanto, embora não seja necessário o relançamento, em razão do prazo decadencial previsto no art. 173 do Código Tributário Nacional, o Departamento de Cobrança da Dívida Ativa, somente poderá promover a cobrança, em relação aos coobrigados, dos últimos 05 anos.

Situação 05: Contribuinte cadastrado como “Espólio”, mas o inventário já foi encerrado, com a respectiva expedição do Formal de Partilha (ainda que não averbada na matrícula do imóvel). Inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa.

Solução: O Departamento de Cadastro Imobiliário, com base no formal de partilha, deverá promover a alteração cadastral, nos termos estipulados no documento.

Nos casos em que a Administração Pública tenha tomado ciência da necessidade de atualização cadastral por meio das hipóteses previstas no art. 2º, II, III e IV fica dispensada a intimação dos herdeiros.

Para os demais casos, deverá ser feita a intimação, nos termos do art. 5º desta Portaria.

Situação 06: Contribuinte cadastrado como “Espólio”, mas o inventário já foi encerrado, com a respectiva expedição do Formal de Partilha/Escritura Pública de Partilha (ainda que não averbada na matrícula do imóvel). Existência de débitos inscritos em Dívida Ativa. **Solução:** O Departamento de Cadastro Imobiliário, com base no formal/escritura pública de partilha, deverá promover a alteração cadastral, nos termos estipulados no documento.

Nos casos em que a Administração Pública tenha tomado ciência da necessidade de atualização cadastral por meio das hipóteses previstas no art. 2º, II, III e IV fica dispensada a intimação dos herdeiros.

Para os demais casos, deverá ser feita a intimação, nos termos do art. 5º desta Portaria.

O Departamento de Cobrança da Dívida Ativa deverá observar a data da expedição do formal/escritura pública de partilha e, em razão do prazo decadencial previsto no art. 173 do Código Tributário Nacional, deverá promover a baixa dos créditos inscritos em dívida ativa e lançados em nome do contribuinte há mais de 05 anos.

Os créditos ainda não fulminados pelo prazo decadencial de 05 anos, deverão ser relançados em nome dos novos titulares, nos termos do art 3º desta Portaria.

Situação 07: Contribuinte cadastrado como “Espólio” e o inventário ainda não foi encerrado. Existência ou Inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa.

Solução: O Departamento de Cadastro Imobiliário, com base nos documentos apresentados no inventário, deverá promover a inclusão dos herdeiros localizados, na condição de coobrigados.

Na eventualidade de, dentre os herdeiros houver algum(uns) renunciante(s) este(s), não deverá(ão) ser incluído(s) na condição de coobrigado(s).

Nos casos em que a Administração Pública tenha tomado ciência da necessidade de atualização cadastral por meio das hipóteses previstas no art. 2º, II, III e IV fica dispensada a intimação dos herdeiros.

Para os demais casos, deverá ser feita a intimação, nos termos do art. 5º desta Portaria.

Como os lançamentos foram realizados em nome do “Espólio” e, tais lançamentos ficam vinculados ao titular do imóvel, qualquer inclusão futura de coobrigado, abrange, também, os lançamentos pretéritos. Desta forma, torna-se desnecessário o relançamento.

Entretanto, embora não seja necessário o relançamento, em razão do prazo decadencial previsto no art. 173 do Código Tributário Nacional, o Departamento de Cobrança da Dívida Ativa, somente poderá promover a cobrança, em relação aos coobrigados, dos últimos 05 anos.

• IMÓVEL SEM MATRÍCULA

Situação 01: Imóvel que não possui matrícula nos Cartórios de Registro de Imóveis de Lagoa Santa e Santa Luzia e não possui identificação básica. Sobre o imóvel pesam débitos e não existe termo de confissão de dívida assinado ou qualquer outra informação que possa contribuir com a identificação do imóvel (ou ter a certeza de que ele realmente existe).

Solução: Embora a dívida regularmente inscrita goze da presunção de certeza e liquidez, essa presunção é relativa.

A própria existência do imóvel resta controvertida diante da impossibilidade de identificá-lo. A ausência de identificação do imóvel somado à incerteza de sua existência, tornam nulos os lançamentos.

Isto porque o cadastro do imóvel não reúne elementos que possibilitem a sua correta identificação, prejudicando, desta forma, o exercício do contraditório e ampla defesa pelo contribuinte.

Nestes casos, os Departamentos de Cadastro Imobiliário e Geoprocessamento deverão certificar a impossibilidade de localização do imóvel e, uma vez certificado, deverá proceder à baixa do imóvel, nos termos do art. 4º§5º da Lei 5591/2025.

Após a baixa do imóvel, o Departamento de Cobrança da Dívida Ativa deverá proceder à baixa dos créditos, nos termos do art. 4º§3º da Lei 5591/2025.

Situação 02: Imóvel que não possui matrícula nos Cartórios de Registro de Imóveis de Lagoa Santa e Santa Luzia e não possui identificação básica. Sobre o imóvel pesam débitos e existe termo de confissão de dívida assinado ou qualquer outra informação que ateste a existência do imóvel.

Solução: Se, em algum momento, houve parcelamento da dívida, existem indícios de existência do imóvel.

Desta forma, os lançamentos deverão ser mantidos e, até que sobrevenha outra informação, o cadastro deverá permanecer inalterado.

Situação 03: Imóvel que não possui matrícula nos Cartórios de Registro de Imóveis de Lagoa Santa e Santa Luzia, foi objeto de vistoria (existência comprovada), entretanto não foi possível identificar o possuidor na vistoria.

Solução: Diante do relatório atestando a existência física do imóvel, deve-se manter o imóvel ativo, mesmo que não tenha matrícula.

Não sendo localizado qualquer documento que auxilie na identificação do possuidor, os lançamentos deverão ser mantidos em nome do contribuinte cadastrado.

Sendo localizados documentos que indiquem modificação na situação cadastral, o cadastro deverá ser alterado conforme documentação localizada.

O Departamento de Cobrança da Dívida Ativa deverá observar a data do documento que ateste a posse do contribuinte e, observado o prazo decadencial previsto no art. 173 do Código Tributário Nacional, deverá promover a baixa dos créditos inscritos em dívida ativa e lançados em nome do contribuinte anterior há mais de 05 anos, quando o documento que ateste a posse for de data anterior a este prazo.

Os créditos ainda não fulminados pelo prazo decadencial de 05 anos, deverão ser relançados em nome dos novos titulares, nos termos do art 3º desta Portaria.

Na hipótese de o documento ser de data inferior a 05 anos, os créditos anteriores deverão ser mantidos em nome do antigo titular.

Situação 04: Casos em que não há matrícula nos Cartórios de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/ Santa Luzia. Imóvel vistoriado (comprovada sua existência), sendo possível identificar o possuidor.

Solução: Diante do relatório atestando a existência física do imóvel, deve-se manter o imóvel ativo, mesmo que não tenha matrícula.

Em relação ao sujeito passivo, sendo o contribuinte cadastrado o mesmo apurado na vistoria, o cadastro deverá permanecer inalterado.

Sendo o contribuinte cadastrado divergente do apurado em vistoria, o cadastro deverá ser alterado, passando o possuidor identificado em vistoria, a ser o titular.

O Departamento de Cobrança da Dívida Ativa com base nas informações colhidas na vistoria e possíveis diligências adicionais e, observado o prazo decadencial previsto no art. 173 do Código Tributário Nacional, deverá promover a baixa dos créditos inscritos em dívida ativa e lançados em nome do contribuinte anterior há mais de 05 anos, quando a posse for de data anterior a este prazo.

Os créditos ainda não fulminados pelo prazo decadencial de 05 anos, deverão ser relançados em nome dos novos titulares, nos termos do art 3º desta Portaria.

Na hipótese de o documento ser de data inferior a 05 anos, os créditos anteriores deverão ser mantidos em nome do antigo titular.

• IMÓVEL COM MATRÍCULA

Situação 01: Imóvel cadastrado em nome de um contribuinte, matrícula encontra-se em nome de outra pessoa e foi verificada que a posse é exercida por um terceiro.

Solução: O Departamento de Cadastro Imobiliário deverá promover a alteração cadastral, nos termos da matrícula atualizada.

Deverá proceder, ainda, a inclusão do coobrigado, conforme documento que ateste sua condição de possuidor.

O Departamento de Cobrança da Dívida Ativa com base na matrícula do imóvel e, observado o prazo decadencial previsto no art. 173 do Código Tributário Nacional, deverá promover a baixa dos créditos

inscritos em dívida ativa e lançados em nome do contribuinte anterior há mais de 05 anos, quando a averbação na matrícula for de data anterior a este prazo.

Os créditos ainda não fulminados pelo prazo decadencial de 05 anos, deverão ser relançados em nome dos novos titulares, nos termos do art 3º desta Portaria.

Na hipótese da averbação na matrícula for de data inferior a 05 anos, os créditos anteriores deverão ser mantidos em nome do antigo titular.

Situação 02: Imóvel com matrícula em nome de uma pessoa e escritura de Compra e Venda; Contrato de Compra e Venda, Contrato de Cessão, Contrato de Permuta, Termo de Transferência, Termo de Liquidação, etc em nome de outra.

Solução: O Departamento de Cadastro Imobiliário deverá promover a alteração cadastral, nos termos da matrícula atualizada.

Deverá proceder, ainda, a inclusão do coobrigado, conforme documento que ateste sua condição de possuidor.

O Departamento de Cobrança da Dívida Ativa com base na matrícula do imóvel e, observado o prazo decadencial previsto no art. 173 do Código Tributário Nacional, deverá promover a baixa dos créditos inscritos em dívida ativa e lançados em nome do contribuinte anterior há mais de 05 anos, quando a averbação na matrícula for de data anterior a este prazo.

Os créditos ainda não fulminados pelo prazo decadencial de 05 anos, deverão ser relançados em nome dos novos titulares, nos termos do art 3º desta Portaria.

Na hipótese da averbação na matrícula for de data inferior a 05 anos, os créditos anteriores deverão ser mantidos em nome do antigo titular.

• IMÓVEL BAIXADO

Situação 01: Imóvel baixado em razão de duplicidade cadastral/inexistência e possui dívida.

Solução: Constatada e atestada a duplicidade cadastral ou inexistência do imóvel, o Departamento de Cadastro Imobiliário e o Departamento de Geoprocessamento deverão proceder à baixa do imóvel duplicado/inexistente, se, eventualmente, ainda não estiver baixado.

Procedida a baixa do imóvel, o Departamento de Cobrança da Dívida deverá proceder a baixa integral dos créditos inscritos em dívida ativa.

Situação 02: Imóvel interditado pela Defesa Civil e possui débitos inscritos em dívida ativa.

Solução: O Departamento de Cadastro Imobiliário deverá proceder à baixa da unidade imobiliária interditada, observada a data do laudo/termo de interdição.

Nos termos do art. 10 do CTM, o IPTU incide sobre o solo sem edificações ou benfeitorias, assim também entendido o imóvel que contenha construção em ruínas, em demolição condenada ou interditada.

Desta forma, havendo uma única economia edificada, esta deverá ser baixada pelo Departamento de Cadastro Imobiliário, a partir da data do laudo/termo de interdição.

Sendo necessário, o Departamento de Cadastro Imobiliário deverá encaminhar o processo administrativo à Auditoria Fiscal para revisão dos lançamentos, observado o prazo decadencial.

Havendo duas ou mais economias edificadas, a economia condenada/interditada deverá ser baixada pelo Departamento de Cadastro Imobiliário, a partir da data do laudo/termo de interdição.

Em razão do potencial aumento da área remanescente, o processo administrativo deverá ser remetido à Auditoria para revisão dos lançamentos, observado o prazo decadencial.

Os créditos inscritos em Dívida ativa, em relação à economia interditada, até a data da interdição, permanecem hígidos.

Situação 03: Imóvel demolido, possui certidão de demolição e débitos inscritos em dívida ativa.

Solução: O Departamento de Cadastro Imobiliário deverá proceder à baixa da unidade imobiliária demolida, observada a data da certidão de demolição.

Sendo necessário, o Departamento de Cadastro Imobiliário deverá encaminhar o processo administrativo à Auditoria para revisão dos lançamentos da economia demolida, observado o prazo decadencial. Havendo duas ou mais economias edificadas, a economia demolida deverá ser baixada pelo Departamento de Cadastro Imobiliário, a partir da data da certidão de demolição e, em razão do potencial aumento da área remanescente, o processo administrativo deverá ser remetido à Auditoria Fiscal para revisão dos lançamentos, observado o prazo decadencial.

Em relação aos créditos inscritos em Dívida Ativa, os lançamentos efetuados após a data da certidão, deverão ser cancelados, permanecendo hígidos aqueles efetuados antes da expedição da certidão.

Situação 04: Imóvel demolido, não possui certidão de demolição e possui débitos inscritos em dívida ativa.

Solução: O Departamento de Cadastro Imobiliário deverá diligenciar a fim de identificar a provável data em que ainda existia construção no local (google street view; ortofoto; processos administrativos, georreferenciamento, dentre outros) e proceder a baixa do imóvel.

Sendo necessário, o Departamento de Cadastro Imobiliário deverá encaminhar o processo administrativo à Auditoria Fiscal para revisão dos lançamentos da economia demolida, observado o prazo decadencial.

Havendo duas ou mais economias edificadas, a economia demolida deverá ser baixada pelo Departamento de Cadastro Imobiliário, a partir da data em que se tem certeza da demolição e, em razão do potencial aumento da área remanescente, o processo administrativo deverá ser remetido à Auditoria Fiscal para revisão dos lançamentos, observado o prazo decadencial.

Em relação aos créditos inscritos em Dívida Ativa, os lançamentos efetuados após a data da provável demolição, deverão ser cancelados, permanecendo hígidos aqueles efetuados antes da demolição.

• IMÓVEL OBJETO DE USUCAPIÃO

Situação 01: Imóvel objeto de usucapião judicial ainda em trâmite. Existência ou Inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa.

Solução: Com base na ação de Usucapião, o Departamento de Cadastro Imobiliário deverá proceder à inclusão do(s) Usucapiente(s) na condição de coobrigado(s) em relação ao imóvel usucapido.

Como não houve alteração cadastral, tendo os lançamentos sido realizados em nome do titular do imóvel, qualquer inclusão futura de coobrigado, abrange, também, os lançamentos pretéritos. Desta forma, torna-se desnecessário o relançamento em nome do coobrigado.

Entretanto, embora não seja necessário o relançamento, em razão do prazo decadencial previsto no art. 173 do Código Tributário Nacional, o Departamento de Cobrança da Dívida Ativa, somente poderá promover a cobrança, em relação aos coobrigados, dos últimos 05 anos.

Situação 02: Imóvel objeto de usucapião judicial transitado em julgado. Inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa.

Solução: Com base na sentença da ação de Usucapião, o Departamento de Geoprocessamento deverá identificar corretamente o imóvel, avaliando suas características e dimensões, verificando se é caso de sobreposição de informações. Após a análise, o Departamento de Cadastro Imobiliário deverá proceder à alteração cadastral para constar como titular, o usucapiente.

Situação 03: Imóvel objeto de usucapião judicial transitado em julgado. Existência de débitos inscritos em Dívida Ativa.

Solução: Com base na sentença da ação de Usucapião, o Departamento de Geoprocessamento deverá identificar corretamente o imóvel, avaliando suas características e dimensões, verificando se é caso de sobreposição de informações. Após a análise, o Departamento de Cadastro Imobiliário deverá proceder à alteração cadastral para constar como titular, o usucapiente.

A sentença de usucapião tem natureza declaratória e efeitos ex tunc, sendo que o reconhecimento da propriedade em virtude do exercício

da posse pelo prazo legal, retroage ao momento em que as condições foram satisfeitas pelo usucapiente.

Desta forma, o Departamento de Cobrança da Dívida Ativa, observado o prazo decadencial previsto no art. 173 do Código Tributário Nacional, deverá promover a baixa dos créditos inscritos em dívida ativa e lançados em nome do contribuinte anterior há mais de 05 anos, salvo se o usucapiente já constar como coobrigado no imóvel durante o período.

Os créditos ainda não fulminados pelo prazo decadencial de 05 anos, deverão ser relançados em nome dos novos titulares, nos termos do art 3º desta Portaria, salvo se o usucapiente o já constar como coobrigado no imóvel durante o período.

Situação 04: Imóvel objeto de usucapião extrajudicial. Inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa.

Solução: Com base na ata notarial, o Departamento de Geoprocessamento deverá identificar corretamente o imóvel, avaliando suas características e dimensões, verificando se é caso de sobreposição de informações. Após a análise, o Departamento de Cadastro Imobiliário deverá proceder à alteração cadastral para constar como titular, o usucapiente.

Situação 05: Imóvel objeto de usucapião extrajudicial. Existência de débitos inscritos em Dívida Ativa.

Solução: Com base na ata notarial, o Departamento de Geoprocessamento deverá identificar corretamente o imóvel, avaliando suas características e dimensões, verificando se é caso de sobreposição de informações. Após a análise, o Departamento de Cadastro Imobiliário deverá proceder à alteração cadastral para constar como titular, o usucapiente.

A escritura de usucapião tem natureza declaratória e efeitos ex tunc, sendo que o reconhecimento da propriedade em virtude do exercício da posse pelo prazo legal, retroage ao momento em que as condições foram satisfeitas pelo usucapiente.

Desta forma, o Departamento de Cobrança da Dívida Ativa, observado o prazo decadencial previsto no art. 173 do Código Tributário Nacional, deverá promover a baixa dos créditos inscritos em dívida ativa e lançados em nome do contribuinte anterior há mais de 05 anos, salvo se o usucapiente já constar como coobrigado no imóvel durante o período.

Os créditos ainda não fulminados pelo prazo decadencial de 05 anos, deverão ser relançados em nome dos novos titulares, nos termos do art 3º desta Portaria, salvo se o usucapiente o já constar como coobrigado no imóvel durante o período.

• IMÓVEL INSERIDO EM ÁREA IRREGULAR

Situação 01: Imóvel está localizado em área irregular (área verde, invasão de área pública, loteamento não regularizado). Existência ou inexistência de Dívida.

Solução: Nos termos dos artigos 32, 34, 118 CTN e artigos 8º, 11, 12 CTM, ocorrendo a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, conforme definido no Código Civil, localizado na zona urbana, urbanizável ou de expansão urbana do município, nasce a obrigação fiscal para com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, independentemente: da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel, do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas ao bem imóvel.

Sendo assim, toda e qualquer posse pode ser utilizada como fato gerador do IPTU - inclusive a detenção.

Desta forma, o Departamento de Cadastro Imobiliário deverá incluir como titular do imóvel, o detentor da posse, devendo, os lançamentos, serem realizados em seu nome.

• IMÓVEL INSERIDO EM ÁREA DE REURB

Situação 01: Imóvel com inscrição cadastral duplicada localizado em área de Reurb. Divergência cadastral e impossibilidade sobreposição de informações. Inexistência de Dívida.

Solução: O Departamento de Cadastro Imobiliário e o Departamento de Geoprocessamento, certificando a duplicidade cadastral e a impossibilidade de sobreposição de informações, deverão proceder à baixa da inscrição cadastral mais antiga, prevalecendo aquela proveniente do título de legitimação fundiária, nos termos do art. 4º §4º da Lei 5591/2025.

Situação 02: Imóvel com inscrição cadastral duplicada localizado em área de Reurb. Divergência cadastral e impossibilidade de sobreposição de informações. Existência de Dívida.

Solução: O Departamento de Cadastro Imobiliário e o Departamento de Geoprocessamento, certificando a duplicidade cadastral e a impossibilidade de sobreposição de informações, deverão proceder à baixa da inscrição cadastral mais antiga, prevalecendo aquela proveniente do título de legitimação fundiária.

O Departamento de Cobrança da Dívida Ativa, após a baixa do imóvel, deverá proceder à baixa integral dos créditos inscritos em dívida ativa, nos termos do art 4º §3º e 4º da Lei 5591/2025.

Deverá ser procedida, ainda, pelo Departamento de IPTU, a baixa dos créditos não inscritos em dívida ativa.

• IMÓVEL SEM INSCRIÇÃO CADASTRAL - NOVO LANÇAMENTO

Situação 01: Imóvel sem inscrição cadastral no município, decorrente de novos loteamentos/empreendimentos.

Solução: O Departamento de Geoprocessamento, após verificação, identificação, e conferência dos dados cadastrais do imóvel, encaminhará a relação de imóveis ao Departamento de Cadastro Imobiliário, o qual procederá ao lançamento dos imóveis junto ao cadastro municipal.

Após o lançamento, o Departamento de IPTU deverá proceder ao lançamento do IPTU e Taxas Imobiliárias, de acordo com as características do imóvel.

Situação 02: Imóvel sem inscrição cadastral no município, decorrente de desmembramento.

Solução: O Departamento de Geoprocessamento, após verificação, identificação, e conferência dos dados cadastrais do imóvel, verificando a possibilidade, inclusive de duplicidade de imóveis e/ou sobreposição de informações, encaminhará ao Departamento de Cadastro Imobiliário, o qual procederá ao lançamento do “novo” imóvel junto ao cadastro municipal e, sendo o caso, a retificação das informações cadastrais do imóvel desmembrado (remanescente).

Após as alterações cadastrais, o Departamento de IPTU deverá proceder aos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias, de acordo com as características dos imóveis.

Situação 03: Imóvel com área construída sem inscrição cadastral no município.

Solução: O Departamento de Geoprocessamento, após verificação, identificação, e conferência dos dados cadastrais do imóvel, encaminhará ao Departamento de Cadastro Imobiliário, o qual procederá ao lançamento do imóvel ao cadastro municipal.

Após realizado o lançamento, a Auditoria Fiscal procederá com a análise, para, sendo o caso, determinar o lançamento retroativo, observado o prazo decadencial.

Após a análise da Auditoria, o Departamento de IPTU deverá proceder ao lançamento do IPTU e Taxas Imobiliárias, de acordo com as características do imóvel.

ANEXO II - Declaração do Titular Principal - Inclusão de Unidade Imobiliária

DECLARAÇÃO DO TITULAR PRINCIPAL DO IMÓVEL

Eu, , nacionalidade , estado civil , profissão , portador(a) do RG nº e CPF nº , residente e domiciliado(a) à, na qualidade de titular principal do imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o código nº , e Índice Cadastral localizado à, DECLARO, para os devidos fins, que AUTORIZO o desdobramento da unidade imobiliária acima identificada, bem como a inclusão do(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº e CPF nº , como coobrigado(a) no referido cadastro.

Lagoa Santa, de de .

Proprietário Titular do Imóvel

Proprietário Possuidor

Declaração do Requerente (Metragem da Fração)

DECLARAÇÃO DO REQUERENTE

Eu, , nacionalidade , estado civil , profissão , portador(a) do RG nº e CPF nº , residente e domiciliado(a) à, na qualidade de possuidor(a) da unidade localizada no imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº , localizado à, DECLARO, sob as penas da lei, que a metragem correspondente à minha residência é de m², referente à fração predial individualizada que ocupo no referido imóvel.

Lagoa Santa, de de .

Assinatura do Proprietário Possuidor

Modelo III – Declaração para Lançamento Predial

DECLARAÇÃO PARA LANÇAMENTO PREDIAL

Eu, , nacionalidade , estado civil , profissão , portador(a) do RG nº e CPF nº , residente e domiciliado(a) à, DECLARO para fins de lançamento predial no Cadastro Imobiliário Municipal que o imóvel de minha responsabilidade, localizado à, possui as seguintes características construtivas:

Assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, ciente de que estão sujeitas à conferência e às penalidades legais em caso de falsidade.

Lagoa Santa, de de .

Assinatura do Proprietário

Publicado por:

Letícia de Souza Mariano de Paula

Código Identificador:9B906452

SECRETARIA DE FAZENDA PORTARIA SEFAZ Nº 003, DE 12 DE MAIO DE 2026

Institui e regulamenta o uso de aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares para comunicação de atos extraprocessuais e processuais no âmbito dos processos administrativos da Secretaria de Fazenda do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, § 1º, “a” e “c”, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, considerando o art. 2º do 3.864, de 02 de Setembro de 2019.

CONSIDERANDO que a celeridade e a razoável duração do processo, no âmbito administrativo, é direito fundamental garantido pelo art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o art. 270 do Código de Processo Civil preconiza a realização de intimações por meio eletrônico, sempre que possível;

CONSIDERANDO que o art. 1º, §2º, I, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, define como meio eletrônico qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário e o Conselho Nacional do Ministério Público, este por meio da Resolução n. 199, de 10 de maio de 2019, regulamentaram a possibilidade de uso de aplicativos de mensagens instantâneas ou recurso tecnológico similar para comunicação de atos no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e do Ministério Público brasileiro,

RESOLVE:

Art. 1º As comunicações de procedimentos e processos administrativos que tramitam nos na Secretaria Municipal de Fazenda

de Lagoa Santa/MG podem ser efetuadas por meio de aplicativo de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares, observadas as diretrizes e as condições estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. As comunicações pelos meios estabelecidos no caput dirigir-se-ão aos responsáveis legais dos procedimentos ou processos administrativos, por meio dos contatos formalmente indicados nos autos.

Art. 2º O recebimento de notificações e intimações por aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares depende da anuência expressa e inequívoca da parte interessada, que deverá:

I - concordar com o recebimento de comunicação por meio do aplicativo de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares;

II - informar o número de telefone móvel em que receberá as comunicações;

III - declarar ciência sobre a obrigação de comunicar ao órgão onde tramita o processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual alteração do número de telefone móvel;

IV - assumir o compromisso de manter ativa, na configuração de privacidade do aplicativo, a opção de recibo e confirmação de leitura, ou de confirmar manualmente o recebimento das mensagens.

§1º Na hipótese de recusa ou silêncio quanto à anuência, deverão ser utilizados os meios convencionais de comunicação processual, segundo as normas vigentes.

§2º Os interessados podem, a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do sistema de comunicações por meio de aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares, quando do término do procedimento em curso, ou solicitar sua substituição formalmente ao órgão onde tramita o procedimento, quando houver alteração de responsável legal.

Art. 3º Da comunicação via aplicativo de mensagens instantâneas ou recurso tecnológico similar constará a imagem ou o arquivo em formato PDF da respectiva manifestação municipal, com a identificação do procedimento ou processo pertinente.

Parágrafo único. É vedada a utilização de aplicativo de mensagens instantâneas ou recurso tecnológico similar nas hipóteses de citação em que haja previsão legal que obrigue a intimação ou notificação pessoal.

Art. 4º O envio das notificações e intimações por aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares deverá ser realizado no horário compreendido entre 9h e 18h, de segunda a sexta-feira, ressalvada a comunicação de medidas urgentes, devidamente justificadas nos autos.

§1º A comunicação produz efeitos a partir da confirmação do recebimento da mensagem pelo destinatário, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis da data do envio.

§2º A comunicação deverá ser documentada nos autos, mediante termo do qual conste o dia, o horário e o número de telefone para o qual se enviou a comunicação, bem como o dia e o horário em que ocorreu a confirmação do recebimento da mensagem pelo destinatário, com imagem da tela (print) do aparelho do qual conste a comunicação.

Art. 5º Frustrada a tentativa de intimação ou notificação por meio de aplicativo de mensagens ou recursos tecnológicos similares, deverão ser adotadas as formas convencionais de ciência até a conclusão do processo ou procedimento administrativo.

Art. 6º As contas de aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares da Secretaria Municipal de Fazenda de Lagoa Santa/MG utilizarão o número de telefone móvel celular fornecido ao órgão e serão obrigatoriamente identificadas com as seguintes informações:

I - logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG;

II - nome do setor dentro da Secretaria Municipal de Fazenda de Lagoa Santa/MG onde tramita o procedimento;

III - endereço do órgão.

Parágrafo único. O número de telefone celular referido no caput deverá ser publicado no sítio do órgão ou entidade, no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG na internet.

Art. 7º O aplicativo de mensagens com o número de telefone móvel fornecido aos setores da Secretaria serão destinados prioritariamente ao envio de comunicações eletrônicas, sendo vedada utilização diversa.

§1º O aplicativo de mensagens instantâneas não se destina ao recebimento de denúncias, as quais devem ser encaminhadas por meio do canal estabelecido oficialmente.

§2º Caso sejam recebidos documentos relacionados com a hipótese do parágrafo anterior, deverá ser providenciada resposta que oriente o cidadão a buscar os canais oficiais para encaminhamento de denúncias e comunicações de irregularidades.

Art. 8º No caso de impossibilidade de cientificação por meio eletrônico, esta se dará, preferencialmente, na seguinte ordem:

I - por carta, com aviso de recebimento;

II - pessoalmente, por ordem de diligência; ou

III - por edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, quando não localizados os que devem ser cientificados ou no caso de noticiante anônimo.

Art. 9º Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 12 de maio de 2026

DALMAR MORAIS DUARTE

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Letícia de Souza Mariano de Paula

Código Identificador: 8BCF644C

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: **03.945.035/0001-91** – Ata de Registro de Preços Nº 030/2025. A **Decisão** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **419/2026**. Em **12/05/2026**.

DEBORAH VIEIRA

Membro da COPEFOR

Publicado por:

Deborah Vieira Costa

Código Identificador: 4B580EB2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Prefeitura Municipal de Laranjal

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

OBJETO: : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, visando a REFORMA DE PARTE DO TELHADO COM OBRA DE PINTURA GERAL NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E EXECUÇÃO DE REFORMA DA PARTE DO TELHADO DAS INSTALAÇÕES DO SAMU, de conformidade com especificações contidas no termo

de referência – Anexo I, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme definido e especificado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, memória de cálculo e demais documentos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 27/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 27/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.licitardigital.com.br

FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/>, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone (032) 3424-1387, WhatsApp (32) 93300-4736 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 12 de maio de 2026.

ARACI SILVA DE MELLO PAULA

Agente de Contratação

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:EB1FD9C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO LEI Nº 1.441 DE 12 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a criação do cargo comissionado de Coordenador de Recursos Humanos / Departamento Pessoal do âmbito da Administração e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Laranjal – MG, 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Recursos Humanos / Departamento Pessoal, de livre nomeação e exoneração, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Administração, profissional de nível superior, para exercer carga horária de 40 horas semanais, com remuneração correspondente a R\$ 3.197,95.

Art. 2º - As atribuições do cargo a que se refere o art. 1º estão previstas no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º - O requisito mínimo para ocupar o cargo a que se refere o art. 1º estão previstas no Anexo II, desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.298 de 30 de agosto de 2022.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal, 12 de maio de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

**COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS /
DEPARTAMENTO PESSOAL**

ATRIBUIÇÕES: Chefiar as atividades de administração do pessoal emitindo normas, planejando, coordenando, orientando e controlando todas as atividades de pessoal; Realizar os procedimentos administrativos necessários a admissão, afastamentos e exoneração de servidores, bem como todos os trâmites inerentes aos servidores durante o período de efetivo exercício do cargo; Gerenciar e ter sob sua guarda o registro de frequência; Gerenciar a elaboração da folha de pagamento; Praticar os atos administrativos necessários a execução de suas tarefas; Instruir e informar processos de interesse da Administração; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas; Suporte técnico as secretárias na gestão de processos seletivos.

ANEXO II

**COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS /
DEPARTAMENTO PESSOAL**

REQUISITO:

Curso Superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Recursos Humanos ou Direito.

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:C31782C6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70 E 71 DE 2026.

Município de Leme do Prado/MG. Processo de Contratação nº. 013/2026. Dispensa nº. 003/2026. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para utilização na alimentação escolar do ano letivo de 2026. Detentoras: 58/2026 Arlene Fernandes Barroso: com valor total de R\$ 1.459,00 (Mil quatrocentos e cinquenta e nove reais); 59/2026 Carlos José Vaz de Oliveira: com valor total de R\$ 2.549,50 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); 60/2026 Daniel Brandão Pereira: com valor total de R\$ 2.897,20 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos); 61/2026 Isis Oliveira Santos: com valor total de R\$ 2.600,55 (Dois mil e seiscentos reais e cinquenta e cinco centavos); 62/2026 João Lucas de Carvalho: com valor total de R\$ 3.161,50 (três mil cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos); 63/2026 João Vaz de Oliveira: com valor total de R\$ 1.235,72 (Mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos); 64/2026 Jose Barbosa da Silva: com valor total de R\$ 1.812,66 (Mil oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos); 65/2026 José de Lourdes Pinheiro: com valor total de R\$ 1.720,00 (Mil setecentos e vinte reais); 66/2026 Jose Fernandes da Silva: com valor total de R\$ 3.028,15 (Três mil e vinte e oito reais e quinze centavos); 67/2026 Jose Gomes dos Santos, com valor global de R\$ 2.073,60 (dois mil e setenta e três reais e sessenta centavos); 68/2026 José Murilo Brandão: com valor total de R\$ 1.398,72 (Mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos); 69/2026 Micael Rodrigues Brandão: com valor total de R\$ 4.264,22 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos); 70/2026 Natura Polpa Ltda: com valor total de R\$ 18.862,00 (dezoito mil oitocentos e sessenta e dois reais); 71/2026 Wanderson Sousa Ramos: com valor total de R\$ 4.059,58 (quatro mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: 15/04/2026 a 31/12/2026.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:9320F69B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026**

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos esportivos e materiais musicais destinados ao desenvolvimento das atividades socioeducativas e de fortalecimento de vínculos nos equipamentos da proteção social básica do município de Leme do Prado/MG. Envio de propostas por meio do sistema <https://licitar.digital/> até as 08h29min do dia 01/06/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 01/06/2026 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, nos sites <https://licitar.digital/> e www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através do telefone (33) 98827-5695, no horário de 08h00hs às 16h00hs.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:C60BC997

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
COMUNICA O RETORNO DA FASE DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO DOS ITENS:134, 135,136,137,138 E 139**

Pregão Eletrônico n.º.124/2025 – PRC 270/2025.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material e equipamento odontológico para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Dia da Licitação: 14/05/2024, às 14:00 horas. Local: www.compras.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 12 de maio de 2026.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C1DBF378

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO CMAS N.º 003/2026**

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 3.967, de 27 de junho de 2011, neste ato representado por sua Presidente, em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos, situada à Rua Tiradentes, nº 112.
Dispõe sobre a inscrição da unidade pública Casa do Cidadão – Casa de Passagem no Conselho Municipal de Assistência Social de Leopoldina/MG.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Leopoldina/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n.º 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pelo Decreto n.º 6.308/2007, pela Resolução CNAS n.º 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), pela Resolução CNAS n.º 12/2014, pela Resolução CNAS n.º 182/2025, e pela legislação municipal vigente,

Considerando o pedido formal de inscrição apresentado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, referente à unidade Casa do Cidadão – Casa de Passagem, localizada à Praça do Rosário, nº 28, Bairro Rosário, no município de Leopoldina/MG, inscrita no CNPJ nº 17.733.643/0001-47;
Considerando que a unidade tem como finalidade a prestação de serviços socioassistenciais voltados ao atendimento de pessoas em situação de rua e em contexto de migração, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;
Considerando a análise técnica e a conformidade da unidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
RESOLVE:
Art. 1.º – Aprovar a inscrição da unidade pública Casa do Cidadão – Casa de Passagem, vinculada à Prefeitura Municipal de Leopoldina, no Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS de Leopoldina/MG.
Art. 2.º – A unidade executa serviço tipificado como acolhimento institucional provisório, no âmbito da Proteção Social Especial.
Art. 3.º – A inscrição terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova análise documental e comprovação da continuidade das ações.
Art. 4.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Leopoldina/MG, 15 de abril de 2026.

MARIA CELIA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:81791CD5

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA**

Referente: Adesão à Ata de Registro de Preços N.º 015/2024 da concorrência eletrônica n.º 01/2024, processo licitatório n.º 016/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como: Considerando a supremacia da administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor da Lei Federal 14.133/2021; Considerando que o consta na solicitação da Secretaria Municipal de Obras, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao contido na formalidade essencial da Ata de Registro de Preços N.º 015/2024, da concorrência eletrônica n.º 01/2024, processo licitatório n.º 016/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de fundamentação, que, dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de adesão na concorrência supramencionado.

DECIDE:
Aprovar o presente procedimento para a PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS COM O RIGOR TÉCNICO EXIGIDO EM PROJETOS DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS DE MAIOR COMPLEXIDADE, conforme as especificações do Termo de Referência acostado à este processo, através da Adesão à Ata de Registro de Preços N.º 015/2024 da Concorrência Eletrônica n.º 001/2024, Processo Licitatório 016/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, observadas as especificações ali estabelecidas e também estabelecidas no termo de

referência elaborado pelo Município de Leopoldina, através do compartilhamento da Ata de Registro

de Preço supracitada, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal 14.133/2021, em decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão ao pregão, que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público. Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos públicos, e, no caso específico do município de Leopoldina, no art. 28 da Lei Orgânica municipal, devendo, portanto, a Municipalidade proceder à publicação do ato administrativo.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de maio de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ROGÉRIO JUNQUEIRA VILLELA BAPTISTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:1C19FA4F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
SERVIDORES – ABRIL/2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Davi de Souza Machado / Diana Levita Rodrigues de Almeida – contratado(a).

Data da prorrogação: 01/04/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 30/09/2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Matheus Saggiore de Almeida – contratado(a).

Data da prorrogação: 07/04/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 06/10/2026.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Joana Sampaio Fialho Miranda – contratado(a).

Data da prorrogação: 08/04/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 07/04/2027.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Rafael Cristino Fernandes / Débora da Silva de Almeida – contratado(a).

Data da prorrogação: 13/04/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 12/10/2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Ana Paula de Souza da Silva / Carlos Alexandre Alonso – contratado(a).

Data da prorrogação: 14/04/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 13/10/2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG

(contratante) e Daiana Cerqueira Santos Cozini / Daniane Penha Lima Leite / Luciana Santiago / Rozilaine da Silva de Oliveira / Sabrina Aparecida da Silva / Salua Cristina Couto de Oliveira – contratado(a).

Data da prorrogação: 20/04/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 19/10/2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Lucas Carvalho Nascimento / Matheus Antonieto Moraes – contratado(a).

Data da prorrogação: 21/04/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 20/10/2026.

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:AF2DD910

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES –
ABRIL/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Lauro Zangirolami Cerqueira (176/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Oficial de Serviços Administrativos Temporário

Vigência: 06/04/2026 a 05/10/2026. **Valor:** R\$ 2.060,32
Dotação orçamentária: 0210021236500012371000031900400.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMF Edital 001/2025.

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Lauro Zangirolami Cerqueira – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Adriana Silva de Freitas (180/2026) / Juliana Aparecida Botelho Dutra Ferreira (183/2026) – contratada(o)

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB III – História

Vigência: 06/04/2026 a 05/10/2026. **Valor:** R\$26,43 (vinte e seis reais e quarenta e três centavos) hora/aula
Dotação orçamentária: 0210021236100012336000031900400.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Adriana Silva de Freitas / Juliana Aparecida Botelho Dutra – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Marcos Paulo Botelho Borges (174/2026) / Maria Aparecida Roriz (184/2026) – contratada(o)

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB II – (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos)

Vigência: 06/04/2026 a 05/10/2026. **Valor:** R\$ 3.567,51
Dotação orçamentária: 0210021236100012336000031900400.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal

nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante Marcos Paulo Botelho Borges / Maria Aparecida Roriz – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Joselia Aparecida Silva Ferreira (170/2026) / Juliana Aparecida Carneiro do Vale (172/2026) / Andreia Moraes Pereira Medeiros (173/2026) / Lucilene da Silva Cruz (178/2026) / Andreza Cristina Baia Silva (182/2026) – contratada(o)

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB II – (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos)

Vigência: 06/04/2026 a 05/10/2026. Valor: R\$ 3.567,51

Dotação orçamentária: 0210021236500012371000031900400.

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante Joselia Aparecida Silva Ferreira / Juliana Aparecida Carneiro do Vale / Andreia Moraes Pereira Medeiros / Lucilene da Silva Cruz / Andreza Cristina Baia Silva – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Kyssila Raimundo Moreira Pachiega (168/2026) / Janice Aparecida Santana (169/2026) / Michelle Gama Menezes Lima (171/2026) / Josiane Aparecida Ribeiro da Silva (177/2026) / Marina da Silva Pereira (179/2026) – contratada(o)

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB II – (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos)

Vigência: 06/04/2026 a 05/10/2026. Valor: R\$ 3.567,51

Dotação orçamentária: 0210021236500012337000031900400.

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante Kyssila Raimundo Moreira Pachiega / Janice Aparecida Santana / Michelle Gama Menezes Lima / Josiane Aparecida Ribeiro da Silva / Marina da Silva Pereira – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Viviane Guerreiro (175/2026) – contratada(o)

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Técnico de Nível Superior – Farmacêutico (Temp)

Vigência: 06/04/2026 a 05/10/2026. Valor: R\$ 3.422,89

Dotação orçamentária: 0211001030300242816000031900400.

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 014/2025.

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Viviane Guerreiro – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ana Carolina Costa Fontanella (181/2026) – contratada(o)

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Téc. Nível Superior Engenheiro Temp.

Vigência: 06/04/2026 a 05/10/2026. Valor: R\$3.422,89

Dotação orçamentária: 0216030412200011007000031900400.

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMO Edital 001/2025.

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Ana Carolina Costa Fontanella – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e André de Souza Machado (185/2026) – contratada(o)

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Entrevistador/Cadastrador (Soc)

Vigência: 07/04/2026 a 06/10/2026. Valor: R\$2.060,32

Dotação orçamentária: 0215010824501282389000031900400.

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 005/2025.

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante

André de Souza Machado – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Douglas da Silva de Andrade (186/2026) / Patrick Silva Araujo (187/2026) – contratada(o)

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Motorista (Temp)

Vigência: 09/04/2026 a 08/10/2026. Valor: R\$2.714,19

Dotação orçamentária: 0210021236100012336000031900400.

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 002/2026.

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Douglas da Silva de Andrade / Patrick Silva Araujo – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Chenia Pires Rodrigues (188/2026) – contratada(o)

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Oficial de Serviços Administrativos Temporário

Vigência: 13/04/2026 a 12/10/2026. Valor: R\$ 2.060,32

Dotação orçamentária: 0211001012201342406000031900400.

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMF Edital 001/2025.

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Chenia Pires Rodrigues – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Jean de Oliveira de Souza (189/2026) / Valquiria Antonia Cruzatto Carvalho (191/2026) – contratada(o)

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Téc. Abordagem Social (Soc)

Vigência: 14/04/2026 a 13/10/2026. Valor: R\$ 2.060,32

Dotação orçamentária: 0215010824500152374000031900400.

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 001/2026.

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Jean de Oliveira de Souza / Valquiria Antonia Cruzatto Carvalho – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Maria Luiza Pereira Theodoro (190/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Entrevistador/Cadastrador (Soc)
Vigência: 14/04/2026 a 13/10/2026. **Valor:** R\$2.060,32
Dotação orçamentária: 0215010824501282389000031900400.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 005/2025.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
 Maria Luiza Pereira Theodoro – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Alexandre Namorato Afonso (192/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Ag. Serv. Aux. (Aux. Serv.) Temp Saúde
Vigência: 15/04/2026 a 14/10/2026. **Valor:** R\$1.661,62
Dotação orçamentária: 0215010824501282389000031900400.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 012/2025.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
 Alexandre Namorato Afonso – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ana Carla de Oliveira Souza (192/2026) / Deidiane Rodrigues Brito Gregório (195/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Ag. Serv. Aux. (Aux. Serv.) Educ. Temp
Vigência: 15/04/2026 a 14/10/2026. **Valor:** R\$1.661,62
Dotação orçamentária: 0210021236100012336000031900400.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 002/2025.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
 Ana Carla de Oliveira Souza / Deidiane Rodrigues Brito Gregório – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Andreia Aparecida Pimentel Delfim Lacerda (194/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB II – (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos)
Vigência: 15/04/2026 a 14/10/2026. **Valor:** R\$ 3.567,51
Dotação orçamentária: 0210021236500012337000031900400.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante Andreia Aparecida Pimentel Delfim Lacerda – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Alehanderson Andrade Souza Mello (196/2026) – contratada(o)

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Ag. Serv. Oper. Op. Máquina Temp.
Vigência: 16/04/2026 a 15/10/2026. **Valor:** R\$2.714,19
Dotação orçamentária: 0217022012200012012000031900400.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 013/2025.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
 Alehanderson Andrade Souza Mello – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Paulo Sérgio Fernandes Lima (197/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Téc. Nível Superior Engenheiro Temp.
Vigência: 22/04/2026 a 21/10/2026. **Valor:** R\$3.422,89
Dotação orçamentária: 0208030412300012006000031900400.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMO Edital 001/2025.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
 Paulo Sérgio Fernandes Lima – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Claudinei de Oliveira Silva (198/2026) / Deidiane Rodrigues Brito Gregório (195/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Ag. Serv. Aux. (Aux. Serv.) Educ. Temp
Vigência: 23/04/2026 a 22/10/2026. **Valor:** R\$1.661,62
Dotação orçamentária: 0210021236100012336000031900400.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 002/2025.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
 Claudinei de Oliveira Silva – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Rayssa Venancio Pereira Cardoso (200/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB II – (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos)
Vigência: 23/04/2026 a 22/10/2026. **Valor:** R\$ 3.567,51
Dotação orçamentária: 0210021236500012371000031900400.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante Rayssa Venancio Pereira Cardoso – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Marcelo Costa Sotto Maior Filho (199/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Téc. Nível Superior Psicólogo Temp.
Vigência: 23/04/2026 a 22/10/2026. **Valor:** R\$3.422,89
Dotação orçamentária: 0211001030101292815000031900400.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal

nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 013/2025.

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Marcelo Costa Sotto Maior Filho –
contratada(o)_____

Publicado por:
 Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:F0FB3355

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE
SERVIDORES - ABRIL/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Maria Cristina Montes Carneiro – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Prof. Educ. Básica III (Temp)
Data da rescisão: 01/04/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Jean de Oliveira de Souza – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Téc. Abordagem Social (Soc)
Data da rescisão: 01/04/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Patrícia Neumann Rocha – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Cirurgião Bucomaxilo - CEO Temp
Data da rescisão: 02/04/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Fabiola Ramos Almeida – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Cirurgião Dentista - CEO Temp
Data da rescisão: 02/04/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Stephanie Rodrigues Ferreira – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Auxiliar Saúde Bucal – ASB – Temp
Data da rescisão: 03/04/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e André de Souza Machado – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Oficial Ser. Adm. Temporário
Data da rescisão: 06/04/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Rosania Aparecida Modesto Correa – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Agente Comunitário (PSF)
Data da rescisão: 06/04/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Patrícia Lopes de Oliveira Homem – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Auxiliar Saúde Bucal – ASB - Temp
Data da rescisão: 07/04/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Julia Cardozo Pizzamiglio Andries – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Médico (Psiquiatra) CAPS III

Data da rescisão: 07/04/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Patrick Silva Araújo / Douglas da Silva de Andrade – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Motorista (Temp)
Data da rescisão: 08/04/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Valquiria Antonia Cruzatto Carvalho – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Téc. Abordagem Social (Soc)
Data da rescisão: 08/04/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Rayane Ohana Donola de Moraes – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Fac. Of. Dança Zumba Senior - Soc
Data da rescisão: 08/04/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Lailaine Aparecida Alves – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Cuidador (SRT) Saúde
Data da rescisão: 13/04/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Alessandra Flores Gonçalves Requena – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Téc. Nível Sup. (Psicólogo) - Temp
Data da rescisão: 14/04/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Claudia Viana de Souza Gonçalves – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Enfermeiro PSF - Temporário
Data da rescisão: 30/04/2026

Publicado por:
 Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:64015DC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira nomeada pela **Portaria nº 14, de 17 de março de 2026**, torna público que, em razão de erro operacional na suspensão do processo junto à plataforma Licitanet, faz-se necessária a remarcação da sessão pública do Processo Licitatório nº 33/2026 – Pregão Eletrônico nº 13/2026, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de equipamentos de informática, componentes, peças de reposição e suprimentos de impressão, visando atender as necessidades desta administração, por um período de 12 (doze) meses.

Em decorrência da republicação do edital, a sessão pública de julgamento fica remarcada para o **dia 25 de maio de 2026**, às 08h00min, a ser realizada por meio eletrônico no endereço **www.licitanet.com.br**.

O Edital retificado encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br, podendo também ser obtido junto ao Setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, nº 780, Bairro Centro, em Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

Limeira do Oeste - MG, 12 de maio de 2026.

MILIANE FREITAS NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:D14E7E57

LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira nomeado pela **Portaria nº 14, de 17 de março de 2026**, torna público que, em razão da decisão que acolheu a impugnação apresentada pela empresa VANDERLEIA LUIZA DA SILVA LTDA, promove a alteração no item 4.4.2 do Termo de Referência, especificamente quanto à exigência de qualificação técnico-operacional.

Em razão da alteração, a sessão pública de julgamento fica remarcada para o **dia 27 de maio de 2026**, às 08h00min, a ser realizada por meio eletrônico no endereço **www.licitanet.com.br**.

O Edital retificado encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br, podendo também ser obtido junto ao Setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, nº 780, Bairro Centro, em Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

Limeira do Oeste - MG, 12 de maio de 2026.

MILIANE FREITAS NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:B18F5828

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE ERRATA AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026 CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

O Município de Limeira do Oeste - MG torna público, para conhecimento dos interessados, a presente ERRATA referente ao Edital do Processo Licitatório nº 35/2026, Credenciamento nº 02/2026, Inexigibilidade nº 05/2026, para promover a seguinte alteração na capa do edital:

ONDE SE LÊ:

ROBERTO EUZEBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEIA-SE A:

ROSEMAR ASSIS VASCONCELOS
Secretária Municipal de Educação

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Promoção Social

JAQUELINE MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital.

Limeira do Oeste- MG, 12 de maio de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:086B693D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE ERRATA AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026 CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

O Município de Limeira do Oeste-MG torna público, para conhecimento dos interessados, a presente ERRATA referente ao Edital do Processo Licitatório nº 37/2026, Credenciamento nº 03/2026, Inexigibilidade nº 06/2026, para promover a seguinte alteração na capa do edital:

ONDE SE LÊ:

ROBERTO EUZEBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEIA-SE A:

JAQUELINE MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital.

Limeira do Oeste- MG, 12 de maio de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:2B37AA14

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 42/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

LOCADOR: VALMIR OLIVEIRA FREITAS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) QUADRAS DE AREIA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescido ao valor mensal o percentual de **4,14%** (quatro vírgula quatorze por cento), correspondente ao acréscimo de **R\$ 157,11 (cento e cinquenta e sete reais e onze centavos)**, passando o valor mensal de **R\$ 3.795,00 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais)** para **R\$ 3.952,11 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos)**.

Limeira do Oeste - MG, 18 de maio de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:DB47AF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: 59.467.601 MARLEY LUIZ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS JUNTO À UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO (UMC) E AO SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL (SNCR), VISANDO ATENDER AO ACORDO DE ADESAO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE E O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA).

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescido ao valor mensal o percentual de **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)**, correspondente ao acréscimo de **R\$ 127,80 (cento e vinte e sete reais e oitenta centavos)**, passando o valor mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para **R\$ 3.127,80 (três mil cento e vinte e sete reais e oitenta centavos)**. Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R\$ 1.022,40 (mil e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 67.022,40 (sessenta e sete mil e vinte e dois reais e quarenta centavos)**.

Limeira do Oeste - MG, 05 de maio de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:B4CBE059

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3996/2026, DE 1 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 3996/2026, de 1 de Abril de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2985/2025, de 24 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 499.845,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.11.2234-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$72.500,00

1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 72.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.11.2234-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$24.600,00

1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 24.600,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001.4.122.5.2010-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$500,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.11.2234-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$700,00

1.605.000.0000 Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais para prof. da 700,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.11.2238-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$3.500,00

1.604.000.0000 Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de ombate às endemias. 3.500,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO

01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA

01.003.4.122.5.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$1.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001.4.122.5.2010-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$3.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$26.000,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 26.000,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.122.5.2138-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$500,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 500,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE

09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA

09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$100,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$2.250,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.250,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO

01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.23.2325-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$1.055,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.055,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$240,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 240,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
10.001.4.122.5.2214-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$1.450,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.450,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$40,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 40,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$40,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 40,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.24.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$880,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 880,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$2.840,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.840,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$18.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 18.500,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA

09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$8.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.500,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$310,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 310,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$770,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 770,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$2.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.000,00

10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
10.001.4.122.5.2214-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$70,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 70,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.24.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$50,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 50,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$1.900,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.900,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$6.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 6.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$20,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 20,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$350,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 350,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$300,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 300,00

10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
10.001.4.122.5.2214-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$12.000,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 12.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$5.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.000,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$7.000,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 7.000,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.003 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL
30.003.17.511.2025.2223-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$10.000,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 10.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$7.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 7.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.241.15.2122-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$2.440,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.440,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$5.250,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.250,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$1.350,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.350,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$5.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.330,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.330,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$390,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 390,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$420,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 420,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$20.710,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.710,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$3.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.000,00

10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
10.001.4.122.5.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$550,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 550,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$3.770,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.770,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.680,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.680,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$400,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 400,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$60,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 60,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$7.150,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.150,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$6.050,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 6.050,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.700,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.700,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$8.280,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.280,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2176-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$720,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 720,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$6.400,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.400,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.810,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.810,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$3.700,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 3.700,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.050,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.050,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$350,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 350,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$11.400,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 11.400,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$8.350,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.350,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.16.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$330,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 330,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$6.200,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE
6.200,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$80.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE
80.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$950,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO
950,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.400,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.28.846.7.0030-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições R\$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2121-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$2.390,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.390,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$4.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO
4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$390,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 390,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$26.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE
26.000,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE
500,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$2.250,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.250,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$7.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE
7.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$2.680,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE
2.680,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$18.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE
18.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$7.150,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.150,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$6.050,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE
6.050,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$2.700,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.700,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$5.250,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.250,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$3.700,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 3.700,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$2.050,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.050,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.24.2050-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$50,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 50,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$6.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 6.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$1.350,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.350,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$350,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 350,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$350,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 350,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$2.390,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.390,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE
- SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$12.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 12.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE
- DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003.11.332.21.2090-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$8.350,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.350,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2234-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$72.500,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 72.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2234-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$24.600,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 24.600,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$950,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 950,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE
- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$20.710,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.710,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$8.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.500,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$6.400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.400,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$300,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE
300,00

10.000 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
10.001.4.122.5.2214-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2234-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$700,00
1.605.000.0000 Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto
dos pisos salariais para prof. da 700,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$3.500,00
1.604.000.0000 Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-
saúde e de ombate às endemias. 3.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R\$1.330,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE
1.330,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R\$11.400,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE
11.400,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R\$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.16.2137-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R\$330,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 330,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.11.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R\$80.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE
80.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas
Variáveis - Pessoal Civil R\$2.840,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE
2.840,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas
Variáveis - Pessoal Civil R\$770,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 770,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas
Variáveis - Pessoal Civil R\$1.900,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE
1.900,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas
Variáveis - Pessoal Civil R\$200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas
Variáveis - Pessoal Civil R\$6.200,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE
6.200,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas
Variáveis - Pessoal Civil R\$5.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE
5.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas
Variáveis - Pessoal Civil R\$5.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE
5.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2220-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas
Variáveis - Pessoal Civil R\$1.400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.400,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.28.846.7.0030-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e
Restituições Trabalhistas R\$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$3.770,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.770,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.241.15.2122-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$2.440,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.440,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$420,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 420,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
10.001.4.122.5.2214-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$550,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 550,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$40,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 40,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$40,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 40,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.24.2050-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$880,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 880,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$60,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 60,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2176-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$720,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 720,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$2.000,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2121-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$7.000,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 7.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.23.2325-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.055,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.055,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$240,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 240,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$310,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 310,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R\$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$3.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$400,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 400,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$8.280,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.280,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$4.000,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 4.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
10.001.4.122.5.2214-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$1.450,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.450,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$1.810,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.810,00

10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
10.001.4.122.5.2214-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$70,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 70,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$20,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 20,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.003 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL
30.003.17.511.2025.2223-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$10.000,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Abril de 2026.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:14F038B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3997/2026, DE 1 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 3997/2026, de 1 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 3117/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.033.426,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2157-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

R\$2.334,68

2.569.000.0000 (SF) - Outras Transf. de Recursos do FNDE 2.334,68

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2116-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R\$84.349,38
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 84.349,38

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.0016-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R\$138.902,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 138.902,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.0015-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R\$20.100,00
1.500.510.0000 Emenda Impositiva 010/2025 20.100,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

- SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
- GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.001.20.122.5.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$10.300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.300,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$19.930,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 19.930,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$3.300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.300,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$10.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 10.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$1.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$750,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 750,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2232-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$36.800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 36.800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.200,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

08.002.25.752.17.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$675.000,00
1.751.000.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 675.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$7.250,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 7.250,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
- SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$650,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 650,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$5.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$37.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 37.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$27.360,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 27.360,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$70.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.500,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$25.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$250.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 250.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$175.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 175.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R\$18.800,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 18.800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.25.752.17.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$350.000,00
2.751.000.0000 (SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - 350.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2120-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$35.500,00
2.550.000.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação 35.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$1.200,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.200,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$35.500,00
2.550.000.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação 35.500,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$2.334,68
2.569.000.0000 (SF) - Outras Transf. de Recursos do FNDE 2.334,68

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$350.000,00
2.751.000.0000 (SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - 350.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$250.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 250.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$175.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 175.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$10.300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.300,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$19.930,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 19.930,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$7.250,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 7.250,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$3.300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.300,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$37.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 37.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$27.360,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 27.360,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$84.349,38
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 84.349,38

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$750,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 750,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$1.200,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.200,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$18.800,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 18.800,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

03.001.28.843.7.0012-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato R\$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.244.15.0016-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R\$20.100,00
1.500.510.0000 Emenda Impositiva 010/2025 20.100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$1.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.200,00

- SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003.11.332.21.2090-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$650,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 650,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
- DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003.11.332.21.2090-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$36.800,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 36.800,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.241.15.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$3.902,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.902,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.25.2226-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$10.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 10.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.25.2226-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$5.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.004 - COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
01.004.4.124.5.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003.11.332.21.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003.11.332.21.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.003 - SERVIÇO DE TESOUREARIA
03.003.4.123.5.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.004.4.122.5.2216-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.004 - COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
01.004.4.124.5.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.004.4.122.5.2195-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.270,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.270,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.25.2226-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

02.002.4.122.5.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R\$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2176-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
02.003.4.122.5.2014-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.004.4.122.5.2146-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
02.004.4.122.5.2194-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.003 - SERVIÇO DE TESOUREARIA
03.003.4.123.5.2028-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2070-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
- SERVIÇO DE CONTABILIDADE
03.002.4.121.5.2026-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.004 - COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
01.004.4.124.5.2007-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$1.930,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.930,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.005 - ASSESSORIA DE GABINETE
01.005.4.122.5.2003-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
02.002.4.122.5.2196-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00
02.002.4.122.5.2197-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
02.003.4.122.5.2014-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.004.4.122.5.2195-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.25.752.17.1201-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis R\$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.25.752.7.0028-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$675.000,00
1.751.000.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 675.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Abril de 2026.

AILTON DUARTE

..936-**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:FC90BE79

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO S/N. º, 11 DE MAIO DE 2026 - ENIKAELLE SANTOS CAMPOS

DECRETO S/N. º, 11 DE MAIO DE 2026

EXONERA A SRA. ENIKAELLE SANTOS CAMPOS DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, do Quadro de Profissionais da Administração do Município de Luz/MG, a Sra. **ENIKAELLE SANTOS CAMPOS** inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.XXX.XXX-05, a partir de 08 de maio de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2026.

Luz, 11 de maio de 2026.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:4FAD625A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO S/N. º, 11 DE MAIO DE 2026 - LETICIA CHAVES XAVIER

DECRETO S/N.º, 11 DE MAIO DE 2026

EXONERA A SRA. LETICIA CHAVES XAVIER DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, do Quadro de Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, **LETICIA CHAVES XAVIER**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 087.XXX.XXX-11, a partir de 08 de maio de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2026.

Luz, 11 de maio de 2026.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:C32070AF

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO S/Nº., DE 11 DE MAIO DE 2026 – NOMEAÇÃO - ENIKAELLE SANTOS CAMPOS****DECRETO S/Nº., DE 11 DE MAIO DE 2026.**

“NOMEIA A SRA. ENIKAELLE SANTOS CAMPOS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, NOS QUADROS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, “a”, da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO – SAÚDE, a Sra. Sra. **ENIKAELLE SANTOS CAMPOS** inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.XXX.XXX-05, a partir de 08 de maio de 2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2026.

Luz, 11 de maio de 2026.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:53466153

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO S/Nº., DE 11 DE MAIO DE 2026 – NOMEAÇÃO - LETICIA CHAVES XAVIER****DECRETO S/Nº., DE 11 DE MAIO DE 2026.**

“NOMEIA A SRA. LETICIA CHAVES XAVIER PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE

SERVIÇO, NOS QUADROS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX; da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, “a”, da mesma Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO, nos Quadros dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz - MG, a Sra. **LETICIA CHAVES XAVIER**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 087.XXX.XXX-11, a partir de 08 de maio de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2026.

Luz, 08 de maio de 2026.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:28FA4DDB

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO S/Nº., DE 12 DE MAIO DE 2026 - BIANCA OLIVEIRA RIBEIRO****DECRETO S/Nº., DE 12 DE MAIO DE 2026.**

“NOMEIA A SRA. BIANCA OLIVEIRA RIBEIRO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, NOS QUADROS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, “a”, da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO – SAÚDE, a Sra. **BIANCA OLIVEIRA RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 125.XXX.XXX-40, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Luz, 12 de maio de 2026.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:6D9F6CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 062/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 057/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 062/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 057/2026

Processo nº: 062/2026

Dispensa nº: 017/2026

Número de Contrato: 057/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de equoterapia, com fornecimento de equinos treinados e aptos à atividade terapêutica, incluindo sua manutenção e disponibilização de infraestrutura adequada para atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mar de Espanha/MG, não incluindo a disponibilização de equipe multidisciplinar, que será de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa Contratada: Felipe do Valle Silva

CNPJ da Contratada: 60.531.529/0001-63

Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63

Valor: R\$ 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais).

Data da Assinatura do contrato: 11/05/2026

JOICE POZENATO SOARES -

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:D64FBB25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO

Nº: 0287/2025 PROCESSO Nº: 199/2025 DISPENSA

PRESENCIAL Nº 067/2025

Objeto da Ata: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, SEM NOTORIEDADE, A SEREM REALIZADAS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.

Empresa contratada: JCL PRODUcoes SHOWS E FESTA LTDA ME

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha – CNPJ: 19.143.475/0001-65

Objetivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por 12 (doze) meses, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada passando sua vigência para 19/11/2026..

Data de Assinatura: 19/04/2026

JOICE POZENATO SOARES -

Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:A67AA180

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 062/2026

DISPENSA Nº 017/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO

Processo nº 062/2026 Dispensa nº 017/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, COM FORNECIMENTO DE EQUINOS TREINADOS E APTOS À ATIVIDADE TERAPÊUTICA, INCLUINDO SUA MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, NÃO INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, QUE SERÁ DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: 60.531.529 FELIPE DO VALLE SILVA - CNPJ: 60.531.529/0001-63 Valor Total de R\$ 40.320,00 (quarenta mil e trezentos e vinte reais)

MAR DE ESPANHA, 08 de Maio de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:F8994A1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2025 PROCESSO Nº: 025/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE, PINTOR E CARPINTEIRO PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL, ALÉM DE FORNECER SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Empresa Contratada: M A S CONSTRUÇÕES MAR DE ESPANHA LTDA - CNPJ: 32.658.807/0001-02.

Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da ata para 11/04/2026.

Data de Assinatura: 10/04/2026.

JOICE POZENATO SOARES -

Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:630371E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2025 PROCESSO Nº: 057/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINÁRIO PESADO E CAMINHÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.

Empresa Contratada: DUTRA SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 18.809.948/0001-58

Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da ata para 24/04/2027.

Data de Assinatura: 23/04/2026.

JOICE POZENATO SOARES -

Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:8E0DACE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº:

046/2024 PROCESSO Nº: 060/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE FERRAMENTA DE COTAÇÃO E PESQUISA DE MERCADO DENOMINADA "BANCO DE PREÇOS" PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.

Empresa Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95

Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência até 06/05/2027. **Data de Assinatura:** 06/05/2026.

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:DD28B5DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº:
047/2024 PROCESSO Nº: 029/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TRABALHADORES PARA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE RODADO, COM VEÍCULOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE LEGALIZADOS E HABILITADOS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR.

Empresa Contratada: TRANSPORTES MARCOS TUR LTDA inscrito no CNPJ sob nº 53.454.668/0001-75

Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência até 06/05/2027. **Data de Assinatura:** 06/05/2026.

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:455D5D48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 076/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026
REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE MAR DE
ESPANHA/MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 18.535.658/0001-63, COM
SEDE NA PRAÇA BARÃO DE AYURUOCA, Nº 53, CENTRO,
MAR DE ESPANHA/

PROCESSO nº 076/2026
PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.535.658/0001-63, com sede na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, Centro, Mar de Espanha/MG, por intermédio da Agente de Contratação Sra. Joice Pozenato Soares, designada pela Portaria nº 867/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A realização do presente certame na forma presencial justifica-se em razão da prerrogativa prevista no artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o Município de Mar de Espanha/MG possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, encontrando-se em período de transição para adequação integral à forma eletrônica.

Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atuem em ramo compatível com o objeto licitado, desde que atendam às exigências e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO será realizada no dia **27 de maio de 2026, às 09h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, localizada na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, Centro, Mar de Espanha/MG, CEP 36.640-000.

O presente Edital poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha/MG, bem como solicitado por qualquer interessado através do e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 11 de maio de 2026

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:57F2AB85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025 DE 05 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 025 DE 05 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, POR MOTIVO DE PERDA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Gilberto Ernane de Lima, prefeito municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o desligamento de conselheiros por motivo de perda de vínculo com a Administração Municipal, condição necessária à manutenção da representação que exerciam;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam EXONERADOS de suas funções como membros do Conselho Municipal de Educação – CME do município de Matutina/MG, por motivo de perda de vínculo com a Administração Municipal, os seguintes conselheiros:

Magda Martins – CPF 719.457.336-91, representante dos Docentes das Escolas Municipais.

Vivian Salgado – CPF 092.428.416-17, representante dos Docentes das Escolas Municipais.

Vera Cristina Lopes da Silva – CPF 148.400.598-88, representante das Associações Comunitárias Legalmente Constituídas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 05 de maio de 2.026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:DBFC8FCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033 DE 12 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 033 DE 12 DE MAIO DE 2026

EXONERA A SERVIDORA ZÉLIA MARIA DE MELO SANTOS, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR II, POR MOTIVO DE

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PROFESSOR, DECLARANDO A VACÂNCIA DO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora **ZÉLIA MARIA DE MELO SANTOS**, portadora do CPF n.º ***.034.***-**, do cargo efetivo de Professor II, matrícula 69, a partir de 08 de maio de 2026, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Professor.

Parágrafo único. Declara a vacância do cargo por aposentadoria no termos do inciso III do Art. 38 e inciso IV do art. 42 do Estatuto dos servidores públicos do município de Matutina - Lei Municipal n.º 781 de 06/04/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 12 de maio de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:1E738A0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034 DE 12 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA Nº 034 DE 12 DE MAIO DE 2026

EXONERA A SERVIDORA ZÉLIA MARIA DE MELO SANTOS, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR II, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PROFESSOR, DECLARANDO A VACÂNCIA DO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora **ZÉLIA MARIA DE MELO SANTOS**, portadora do CPF n.º ***.034.***-**, do cargo efetivo de Professor II, matrícula 441, a partir de 08 de maio de 2026, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Professor.

Parágrafo único. Declara a vacância do cargo por aposentadoria no termos do inciso III do Art. 38 e inciso IV do art. 42 do Estatuto dos servidores públicos do município de Matutina - Lei Municipal n.º 781 de 06/04/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 12 de maio de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:EE062AE4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO - PAL Nº 077/2026**

Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG.PAL nº 077/2026. Adesão nº 06/2026.Torna público a intenção em aderir à Ata de Registro de Preços nº 38/2025, gerida pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro/GO, oriunda do Processo de Licitação nº 5450/2025, Pregão Presencial nº 014/2025, cujo objetivo é o registro de preços p/ contrat. empresa espec. p/ o fornec. de mata-burros do tipo trilho tipo OC. MB-01, p/ atender a Secretaria Municipal de Transporte, Estradas e Rodagens. Demais espec. descritas no processo. Valor contratação R\$165.000,00. Fornecedor: Elétrica Radiante Materiais Elétricos. Data: 12/05/2026.

ALESSANDRO M. BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:AFB5AD1D

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **076/2026**, Pregão eletrônico nº **030/2026** objetivando a AQUISIÇÃO DE PADRÕES ELÉTRICOS E DISJUNTORES DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO À INSTALAÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.Início da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **27/05/2026** Referência do tempo:horario oficial de Brasilia.Modo de disputa **Aberto/fechado**. Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico <https://www.minasnovas.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:BD4FCC20

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 30-2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025. INEXIGIBILIDADE Nº: 018/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 004/2025. CREDENCIADO(A): FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS, CNPJ: 66.701.973/0001-66. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETES, SERVIÇOS DE REFORMAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS COMUNS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:8514F852

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – ERRATA – Onde lê Pregão eletrônico nº 022/2025 leia-se Pregão eletrônico nº 022/2026, a realizar-se no dia 25/05/2026 as 08:30hs Objeto: registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais para decorações diversas (papelaria, materiais de expediente, materiais elétricos, tecidos, dentre outros), para atendimento das demandas da secretaria de cultura, lazer e turismo deste município de Mirabela-mg. Edital disponível no site institucional da prefeitura, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:0FE45527

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2024, Processo nº 182/2023 - Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa LEAPHAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.358.551/0001-50- Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ANO LETIVO 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Após as alterações pretendidas neste termo aditivo passará a vigorar o acréscimo de quantitativo de quilômetros conforme tabela acima especificadas, o que corresponde a um acréscimo equivalente a R\$ 7.790,10 (sete mil, setecentos e noventa reais e dez centavos), isto a partir da data de 4 de maio de 2026 e a regular assinatura deste termo. Ratificada por Jonas Gonçalves Rego - Gerente Municipal de Educação.

Mirabela, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:2C4FDB20

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026 –INEXIGIBILIDADE 024/2026.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADO: “MINAS DO PISEIRO” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA FESTA DE NOSSA SENHORA E SÃO JOSE, NO DISTRITO DE SÃO BENTO, NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA -MG.** Contratado: **M A ENTRETERNIMENTOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 28.738.977/0001-20**, no valor de R\$ 50.000,00, vigência de 02 meses a contar a partir do 1º dia útil após a publicação no PNCP.

Mirabela, 11 de maio de 2026.

DANILO FERREIRA VELOSO –
Secretário de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:8F06CFC7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 024/2026 – Processo nº 083/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADO: “MINAS DO PISEIRO” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA FESTA DE NOSSA SENHORA E SÃO JOSE, NO DISTRITO DE SÃO BENTO, NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA -MG.** Contratado: **M A ENTRETERNIMENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.738.977/0001-20, no valor de R\$ 50.000,00.

Mirabela, 11 de maio de 2026.

Ratificada Por
DANILO FERREIRA VELOSO –
Secretário de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:676EA3BA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018, DE 11 DE MAIO DE 2026**

“Dispõe Horário Especial a Servidor Estudante.”

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no art. 159 da Lei Complementar nº 004/2007;

Considerando Requerimento verbal formulado pelo servidor **Estefany da Silva Paiva**, matriculada no curso de graduação Fisioterapia, na Faculdade Unopar – Muriaé.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido horário de trabalho especial ao servidor **Estefany da Silva Paiva**, em exercício do cargo de “Auxiliar de Saúde” de contratação temporária e com carga horária de 40h semanais, durante o período 11 de maio de 2026 à 30 de dezembro de 2026.

Art. 2º - A jornada em horário especial será cumprida da seguinte forma: nas segundas-feiras em que a servidora estiver escalada para plantão no Pronto Atendimento Municipal, considerando que possui compromisso acadêmico toda segunda-feira, o início do cumprimento de sua carga horária ocorrerá a partir das 23h30.

Art. 3º - A carga horária remanescente será cumprida conforme definição da coordenação responsável do Pronto Atendimento Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Miradouro-MG, 11 de maio de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Martins Raposo

Código Identificador:8BB40F57**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ****CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024****CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ****Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2024**

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2024-Inexigibilidade nº 002/2024-Processo nº 010/2024- Contratada: GB Consultoria e Assessoria Contábil Ltda -CNPJ: 50.375.595/0001-38-Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto serviços complementares referentes à correção, retificação e regularização de eventos do eSocial, em razão de inconsistências técnicas identificadas na parametrização do sistema, visando à adequação das informações enviadas aos órgãos competentes e à conformidade legal dos dados processados- Dotação: 0001.031.0046.2.241 3390.35.01-Vigência: 12/05/2026 a 19/07/2026-Data: 12/05/2026-

IVONETE LACERDA ASSIS-

Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:

Leila Angélica de Araujo Machado

Código Identificador:C78EABBA**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.209, DE 12 DE MAIO DE 2026***Convoca a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Muriaé*

O Prefeito Municipal de Muriaé no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de promoção da igualdade racial de Muriaé;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Muriaé MG**, a ser realizada no dia 26 de maio de 2026, no Teatro Zaccarias Marques, localizado na Avenida Maestro Sansão, Fundarte, Centro, Muriaé. O tema central é: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa.”**

Art. 2º A comissão organizadora paritária da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - MG contará com os respectivos representantes, conforme Resolução nº 03/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Marco Antônio Pinheiro – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Renata Pedrosa – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Ana Paula Craveri – Movimento Pró Cultura e Olinda Santana de Souza Siqueira – APAE.

Parágrafo Único: A comissão organizadora poderá convidar colaboradores para contribuir com a organização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Muriaé – MG.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 12 de maio de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:842D5928**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 06 DE MAIO DE 2026 - CMDCA***“Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Muriaé”*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MURIAÉ/MG, em reunião ordinária de 06 de maio de 2026, constituída sob a Ata nº 242, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.580/1991 e demais alterações:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 3.275/2006 que dispõe sobre a política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Composição da Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas, sendo composta por, observando a paridade:

Olinda Santana de Souza Siqueira – APAE;
Gustavo de Jesus Fernandes – Fundação CDL BH;
Maria Carolina Gonçalves Oliveira – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
Cristiane Cruz Teixeira – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Art. 2º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos – FMDCA para o exercício do ano de 2026.

Art. 3º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 11 de maio de 2026.

OLINDA SANTANA DE SOUZA SIQUEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:0E6987B4**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 06 DE MAIO DE 2026 - CMDCA***“Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Muriaé”*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MURIAÉ/MG, em reunião ordinária de 06 de maio de 2026, constituída sob a Ata nº 242, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.580/1991 e demais alterações:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 3.275/2006 que dispõe sobre a política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Composição da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Muriaé MG, que acontecerá no dia 26 de maio de 2026, com o tema: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”**, observando a paridade entre governo e sociedade civil, sendo composta por: Marco Antonio Pinheiro – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; Renata Pedrosa – Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social; Ana Paula Craveri – Movimento Pró Cultura e Olinda Santana de Souza Siqueira – APAE.

Parágrafo Único: A comissão organizadora poderá convidar colaboradores para contribuir com a organização da 11ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Muriaé.

Art. 2º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 11 de maio de 2026.

OLINDA SANTANA DE SOUZA SIQUEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:860D26C8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025
REFERENTE AO PROCESSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 (ADESÃO CISAB-ZM)

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025 REFERENTE AO PROCESSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 (ADESÃO CISAB-ZM) - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 017/2025 PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – **CONTRATADA: DESPRO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 04.684.385/0001-04** – PRAZO: 06 MESES - VIGÊNCIA: 10/05/2026 A 10/11/2026 -

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR -

Diretor Geral DoDEMSUR.

Publicado por:

Sueli Ribas Paulino Costa

Código Identificador:618F4560

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE URBANO AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - FUNDARTE – MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – CONTRATADA: VIAÇÃO UNIÃO LTDA – PRAZO: INICIA-SE EM 27/03/2026 E ENCERRA-SE EM 26/03/2027 –

SANDRO AREAL CARRIZO -

Diretor Geral

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Código Identificador:4FC06575

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 –

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE URBANO AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - FUNDARTE – MOTIVO DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – CONTRATADA: VIAÇÃO UNIÃO LTDA – VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO: R\$ 4,50 – PRAZO: INICIA-SE EM 27/03/2026 E ENCERRA-SE EM 26/03/2027 –

SANDRO AREAL CARRIZO -

Diretor Geral

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Código Identificador:A85691BE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 50, DE 11 DE MAIO DE 2026

“Torna público o credenciamento da Pessoa Jurídica FLÁVIO JOSÉ DE OLIVEIRA 06729617683 neste ato representado por FLÁVIO JOSÉ DE OLIVEIRA no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências”.

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º.Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista técnico ou /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
Flávio José de Oliveira 06729617683	22.812.548/0001-79	Flávio José de Oliveira	1.4.1.7 - Música	Banda ou Grupo (Titulado(a) como “FORROZÃO ROSTO COLADO”)

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 11 de maio de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO

Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Código Identificador:AF523BDD

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 51 DE 12 DE MAIO DE 2026

“Nomeia os servidores para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para monitoramento e avaliação dos Convênios, com atuação, principalmente, na homologação das

análises de contas e os relatórios de visitas, no âmbito desta Fundação.”

O Diretor-Geral da FUNDARTE, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 12.783, de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 14.113 de 18 de março de 2026;

CONSIDERANDO que a Comissão de Monitoramento e Avaliação é órgão colegiado destinado à monitorar e avaliar as parcerias firmadas com as organizações da sociedade civil, em nível macro, competindo-lhe, primordialmente, homologar (validar) o Parecer Técnico Conclusivo acerca da prestação de contas, bem como os Relatórios de Visita *in loco* elaborados pelo Gestor da Parceria; e que sua instituição formal se dá mediante ato publicado em veículo oficial de comunicação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelos seguintes membros:

I – Vanderleia Aparecida de Castro Souza - Presidente da Comissão;

II – Matheus Lourenço Silva Oliveira – Membro;

III – Luiz Gustavo Vilela - Membro;

Art. 2º As atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação são aquelas constantes no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), Lei Federal nº 13.019/2014, principalmente nos arts. 2º, inciso XI, art. 59 e art. 66, Parágrafo único, inciso II.

Parágrafo único. Além disso, no âmbito das emendas impositivas municipais, o Decreto Municipal nº 14.113, de 18 de março de 2026, principalmente nos arts. 36 também dispõe sobre as atribuições da referida comissão.

Art. 3º Fica revogado a Portaria nº 46, de 08 de maio de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de maio de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO

Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Código Identificador:6DA61D90

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ

PORTARIA Nº 52, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Torna público o credenciamento de Karynne Kesia Sales Santos no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências”.

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º.Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Linguagem	Categoria
Karynne Kesia Sales Santos	021.513.136-38	1.4.1.7 - Música	Artista Solo (Titulado(a) como “Karynne Sales”)

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 12 de maio de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO

Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Código Identificador:A709CB4D

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (28/04/2026).

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev (28/04/2026).

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026, às quatorze horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi verificado o quórum de participação nessa reunião dos membros: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato) - presente, Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato) - presente, Renata Ramos de Lacerda (membro efetivo) – presente, Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo) - ausente, Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo) – presente, Cláudia Braga Dutra (membro suplente) – ausente, Antônio José Pereira de Oliveira (membro suplente) – presente. Foram habilitados para voto: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato), Antônio José Pereira de Oliveira (membro suplente), Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo) e Renata Ramos de Lacerda (membro efetivo). Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão e designado o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico que segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, cuja recomendação permanece pela manutenção da estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1, com possibilidade de variação gradual em IDKA ou IMA, conforme evolução. Em março, no cenário doméstico, O Comitê de Política Monetária decidiu, na reunião de março, reduzir a taxa Selic em 0,25 ponto percentual, para 14,75% ao ano, dando início a um processo de calibração gradual da política monetária. A decisão ocorre em meio a um ambiente de elevada incerteza, marcado pelo impacto prolongado da política contracionista e pela necessidade de ajustar o ritmo dos estímulos de forma prudente. O IPCA de fevereiro subiu 0,70%, acelerando em relação a janeiro (0,33%) e ficando levemente acima das expectativas. Em 12 meses, a inflação desacelerou para 3,81%, abaixo dos 4,44% anteriores. O ambiente internacional ficou mais volátil devido ao agravamento dos conflitos no Oriente Médio, o que elevou a aversão ao risco e pressionou preços de commodities e ativos financeiros. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de -0,58%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 0,16%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de -0,70%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,21%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento negativo de -5,00%, enquanto o dólar (PTAX) teve valorização de 1,36% no mês, com o real cotado a R\$ 5,22/US\$. Em março de 2026, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 1,0400% em face da meta atuarial de 1,3271%. Ato contínuo, o Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e

indicações, apresentadas com autoria de Alessandro Rodrigues Campos, as seguintes proposições:

1 – MANUTENÇÃO INTEGRAL DA ALOCAÇÕES ATUAIS;
2 – ALOCAÇÃO DOS APORTES DE ABRIL DE 2026 NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T.PUB.RF;

Todas as deliberações propostas foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 15:22 h, na qual vai assinada por mim, Nancy Lieta Lima e pelos membros presentes à reunião.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE

RENATA RAMOS DE LACERDA

GILMAR LOPES DE FARIA

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

NANCY LIETA LIMA

Secretária Executiva

Publicado por:

Nancy Lieta Lima

Código Identificador:2ADE0121

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONCESSÃO DE
CREDENCIAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONCESSÃO DE
CREDENCIAMENTO

Para os fins legais, consolido o resultado do TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 001-G/2026 e homologo a avaliação e análise de seus responsáveis, concedendo o credenciamento 001-G/2026 com validade até 12/05/2028 às instituições financeiras Administradora/Gestora/Custodiante de Fundos de Investimentos: Gestora/Administradora: BB DTVM Gestão de Recursos S.A. CNPJ: 30.822.936/0001-69 e Custodiante: Banco do Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91, conforme respectivo Termo de Análise e Portarias: 519/11, 440/13 e 1.467/2022 do MPS, Resoluções 3.922/2010 e 4.695/2018 do BACEN, Resolução CMN 4.963/2021 e Edital de Credenciamento.

Muriaé, 12 de maio de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:

Nancy Lieta Lima

Código Identificador:3BB824F0

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 036/2026 – Objeto: Constitui objeto do presente procedimento o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atenção domiciliar (Home Care), destinados ao atendimento de pacientes da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, aqueles amparados por determinações judiciais. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 28/05/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – <https://bnc.org.br/>. O edital poderá ser obtido nos sites <https://bnc.org.br/> e <https://muriae.atende.net> Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:

Lucas Paulo Sabino

Código Identificador:BA143851

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0064/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16

FORNECEDOR - ANA MARIA BORGES & CIA LTDA, 29.035.341/0001-84

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

DISPENSA - 0007/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO:000053/26

VIGÊNCIA:07/05/2026 À 06/05/2027

VALOR: 49.994,32

NATERCIA - MG - DATA 07/05/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érica Janaina da Silva

Código Identificador:19F55235

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Adesão de Ata de Registro de Preços

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Município de Natércia (MG), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, com sua sede situada à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG), neste instrumento denominado doravante CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Natércia (MG), no uso de suas atribuições legais, autoriza os atos administrativos do Processo n.º 0057/2026, que se trata da adesão da ata n.º 009/2025 processo Licitatório nº 0018/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2025, originada do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAI – CIMASP, inscrita no CNPJ: 21.512.443/0001-31 onde será celebrado contrato entre o Município de Natércia e as empresa MA SANDOVAL LTDA, sob nº de CNPJ 34.357.265/0001-63, sediada na Rua Candida Ferraz Garcia, nº 76 – Nova Gameleira – Belo Horizonte-MG, CEP 30.510-370, para LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAIS PERMANENTES E MOVEIS HOSPITALARES COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE MG, PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, a ser contratado o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), de acordo com Inciso I, Artigo 86 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Natércia, 12 de Maio de 2026.

GABRIEL THIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:86ADD2FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o nº 21.241.542/0001-26, torna público o extrato do Contrato Administrativo nº. 023/2026, do Processo Licitatório nº. 023/2026, sob modalidade de Inexigibilidade nº. 011/2026; **OBJETO:** Contratação de Serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para atualização e qualificação dos Servidores e Vereadores: no curso “SUA INSTITUIÇÃO ESTÁ PREPARADA PARA OS RISCOS? GOVERNANÇA, CONTROLES NO SETOR PÚBLICO, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS” nos dias 12/05/2026 a 15/05/2026, na cidade de Brasília, DF, para a Câmara Municipal de Nova Ponte, MG. **CONTRATADO:** Instituto Conecta Brasil Capacitação em Gestão Pública LTDA, CNPJ 58.457.287/0001-63. **VALOR GLOBAL:** R\$7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11/05/2026 a 22/05/2026.

Câmara Municipal de Nova Ponte – MG, 11 de maio de 2026.

DAVID ALBERT SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:F450EC44

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o nº 21.241.542/0001-26 – **RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026. OBJETO:** Contratação de Serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para atualização e qualificação dos Servidores e Vereadores: no curso “SUA INSTITUIÇÃO ESTÁ PREPARADA PARA OS RISCOS? GOVERNANÇA, CONTROLES NO SETOR PÚBLICO, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS” nos dias 12/05/2026 a 15/05/2026, na cidade de Brasília, DF, para a Câmara Municipal de Nova Ponte, MG. **CONTRATADO:** Instituto Conecta Brasil Capacitação em Gestão Pública LTDA, CNPJ 58.457.287/0001-63. **VALOR GLOBAL:** R\$7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11/05/2026 a 22/05/2026. **FUNDAMENTO:** Ratifico a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Nova Ponte – MG, 11 de maio de 2026.

DAVID ALBERT SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:31862CD3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO Nº 048/2026,
INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 003/2026.
AVISO.

O Município de Nova Ponte, torna público que efetuará Chamamento Público na forma de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da Saúde, para os seguintes procedimentos: cirurgia de vesícula; cirurgia de hérnia inguinal e incisional unilateral; cirurgia de fístula; cirurgia de hemorroidas; cirurgia de fissura; cirurgia de hidrocele; tratamento cirúrgico de varizes nos membros inferiores bilateral, escleroterapia de varizes e consulta com cirurgião geral com especialidade de Videolaparoscopia, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Nova Ponte/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados deverão encaminhar a documentação ao Setor de Licitações, situado à Praça dos Três Poderes, nº 1.001, Centro, em Nova Ponte/MG, no período de 13/05/2026 a 03/06/2026. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no endereço descrito acima, ou através do e-mail licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br.

Nova Ponte/MG, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:84D78954

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DAS CIDADES

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 8h20min, teve início a reunião do Conselho das Cidades, realizada na Sala de Conferências, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Ouro Branco. A reunião contou com a participação dos seguintes conselheiros: Cibele Marotta de Azevedo, Regina Celi de Vasconcelos Almeida, Dalton Rodrigues de Oliveira, Wagner Luiz Custódio, Márcio Vander Vieira, Aldria Virginia da Silva (online), Fernando Marques Arêdes (online), André Araújo Nunes (online), Kamilla Suellem Teixeira Campos (online), Cristian Elbio Andrich, Rita Carvalho Mansur (online), Carlos Fernando de Andrade e Silva (online) e José Aluísio Bicalho. Nenhum conselheiro ausente apresentou justificativa referente a sua falta. Inicialmente, foi realizada a verificação de quórum e, constatada a presença de número suficiente de conselheiros para deliberação, foi aberta a sessão. Em seguida, procedeu-se à leitura da ata da reunião anterior pela Conselheira Cibele Marotta de Azevedo, sendo a mesma aprovada e assinada pelos presentes. Na sequência, os conselheiros observaram as reiteradas ausências de alguns membros do Conselho. Diante disso, foi solicitada a conferência das faltas e a notificação dos conselheiros ausentes, conforme previsto no Regimento Interno. Posteriormente, passou-se à análise do ofício a ser encaminhado às Secretarias Municipais, com o objetivo de solicitar informações acerca da observância das diretrizes do Plano Diretor em suas respectivas atuações. A Conselheira Regina sugeriu que o mesmo ofício também fosse encaminhado à Casa Legislativa, sugestão que foi acolhida por unanimidade pelos conselheiros presentes. Em seguida, iniciou-se a análise do empreendimento localizado em Itatiaia. O empreendedor solicita que o Conselho avalie a possibilidade de implantação do empreendimento em toda a área constante da matrícula do imóvel, considerando que parte da área está inserida na Zona Específica de Itatiaia e outra parte localizada em área rural, ressalvadas as questões ambientais pertinentes, que deverão ser devidamente observadas, pelo órgão competente, em momento oportuno. A Conselheira Rita Carvalho Mansur ressaltou a necessidade de apresentação formal do projeto pelo empreendedor para análise do Conselho. O Conselheiro André Araújo Nunes manifestou entendimento de que a área já se encontra desmatada, entendendo não haver impedimento para eventual ampliação do zoneamento. Já os Conselheiros Dalton

Rodrigues de Oliveira e Cibele Marotta de Azevedo divergiram da manifestação da Conselheira Rita, esclarecendo que, neste momento, o empreendedor busca apenas autorização quanto à extensão do zoneamento incidente sobre a matrícula do imóvel. O Conselheiro Cristian Elbio Andrich destacou que a atuação do Conselho, neste caso, consiste em avaliar a possibilidade de extensão do zoneamento, bem como verificar a necessidade de submissão da matéria a outros conselhos e órgãos municipais competentes. Ressaltou ainda que eventual aprovação poderia ocorrer com ressalvas, de modo a evitar futuros conflitos ou problemas relacionados ao empreendimento. Ao final das discussões, deliberou-se que a situação deverá ser analisada com maior cautela e aprofundamento técnico, motivo pelo qual o tema retornará à pauta da próxima reunião, prevista para o mês de julho, ocasião em que todos os conselheiros deverão apresentar estudo mais detalhado sobre a matéria. O Conselheiro Cristian destacou, ainda, que o caso se mostra relevante por poder representar um importante ponto de discussão para futura alteração do Plano Diretor Municipal. Na sequência, a Conselheira Cibele Marotta de Azevedo informou sobre o processo de georreferenciamento municipal, esclarecendo que será realizada adesão à ata correspondente e que o procedimento atualmente se encontra em fase de instrumentalização documental. Por fim, o Conselheiro Cristian Elbio Andrich sugeriu a alteração do horário das reuniões do Conselho. Ficou definido, a título experimental, que a próxima reunião ocorrerá às 15 horas do dia 1º de julho de 2026. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.

Publicado por:

Josemar Ivo Pereira da Silva

Código Identificador:D09AAE8A

PREFEITURA DE OURO BRANCO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 16/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO NÚCLEO CULTURAL E ARTÍSTICO DE LUTAS E DEFESA PESSOAL – AAMMOB. Objeto: A promoção de práticas esportivas através da realização do projeto “Copa de Jiu – Jitsu Ouro Branco”, no município de Ouro Branco. Vigência: 31/05/2026. Assinatura: 11/05/2026

Publicado por:

Josemar Ivo Pereira da Silva

Código Identificador:FA895E4D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – CONTRATO Nº 067/2024.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 063/2024. Pregão Eletrônico nº 025/2024 – Contrato nº 067/2024. Objeto: prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Ouro Fino - Contratado: D&D AMBIENTAL LTDA – CNPJ Nº 03.236.115/0001-78. Aplicação de reajuste no valor, com base no índice IPCA-E, conforme previsto no edital, passando a viagem de R\$ 1.492,85 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 1.544,35 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Assinatura: 11/05/2025. Validade: 14/05/2026 a 14/05/2027.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edmar Pinto de Carvalho

Código Identificador:F2F942C6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2021. PREGÃO Nº 041/2021 – CONTRATO Nº 074/2021.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 190/2021. Pregão nº 041/2021 – Contrato nº 074/2021. Objeto: para prestação de serviços referente ao Programa Informatiza APS do Ministério da Saúde (Sistema E-SUS) - Contratado: KS CONSULTORIA EM T.I LTDA – CNPJ Nº 03.765.412/0001-00. Assinatura: 23/04/2026. Validade: 04/05/2026 a 04/05/2027.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edmar Pinto de Carvalho

Código Identificador:F1EC9886

COMISSÃO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025. PREGÃO Nº 035/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2025

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 071/2025. Pregão nº 035/2025. Ata de Registro de Preço nº 083/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada na Confecção de Crachás Personalizados para Servidores Municipais - Contratado: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA ME, CNPJ Nº 11.383.230/0001-01. Data assinatura: 28/04/2026. Vigência: 05/05/2026 a 05/05/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edmar Pinto de Carvalho

Código Identificador:1069AC5A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025. PREGÃO Nº 047/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2025

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 094/2025. Pregão nº 047/2025. Ata de Registro de Preço nº 100/2025 - Objeto: Aquisição de insumos agrícolas, com o objetivo de realizar a manutenção das estradas rurais do Município de Ouro Fino - Contratado: VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 09.049.833/0001-11. Data assinatura: 23/04/2026. Vigência: 27/04/2026 a 27/04/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edmar Pinto de Carvalho

Código Identificador:26CFFD1F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025. PREGÃO Nº 075/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 311/2025 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 137/2025. Pregão nº 075/2025. Ata de Registro de Preço nº 311/2025 - Objeto: aquisição de uniformes para o Departamento de Esportes, destinados ao uso em treinos, campeonatos e torneios realizados em Ouro Fino e região. - Contratado: ELO TÊXTIL LTDA, CNPJ Nº 28.844.636/0001-39. Data assinatura: 28/04/2026. Vigência: 04/05/2026 a 04/05/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:05249798

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 052/2025. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: MINAS BRASIL TECNOLOGIA LTDA CNPJ/MF sob nº. 19.952.313/0001-78. Objeto: contratação de empresa especializada para licença de uso temporário de sistema integrado de gestão pública, em conformidade com o SIAFIC (Decreto 10.540/2020), abrangendo os módulos orçamentário, financeiro, contábil, patrimonial e administrativo, assegurando transparência, controle e unificação das informações contábeis e fiscais - Prorrogação de prazo contratual de contratação com aplicação de reajuste nos valores, com base no índice INPC/IBGE, conforme previsto no edital – Assinatura: 08/05/2026 - vigência: 08/05/2026 a 08/05/2027.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:B8B5FACC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 091/2025. Inexigibilidade nº 013/2025 – Contrato nº 048/2025. Objeto: para Prestação de Serviços Terapêuticos - Contratado: CLÍNICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA – CNPJ Nº 18.901.645/0001-60. Assinatura: 08/05/2026. Validade: 08/05/2026 a 08/05/2027.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:51197A57

CONVÊNIOS TERMO DE COLABORAÇÃO 017/2026

Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Conveniente – Lar dos Idosos Sebastião de Assis.
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R\$72.839,19 (setenta e dois mil oitocentos e trinta e nove reais e dezenove centavos)
Assinatura – 12/05/2026
Vigência – 31/12/2026

Publicado por:
Isabela Marinello Gomes
Código Identificador:54FA57D0

CONVÊNIOS TERMO DE COLABORAÇÃO 018/2026

Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Conveniente – Lar dos Idosos Sebastião de Assis.
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R\$60.000,00 (sessenta mil reais)
Assinatura – 12/05/2026
Vigência – 31/12/2026

Publicado por:
Isabela Marinello Gomes
Código Identificador:E6FF9262

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 032/2026

PORTARIA Nº 032/2026

“Regulamenta horário de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Técnicos em Agente Comunitários de Saúde”

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, e nos termos do art. 103, II, “g”, da lei Orgânica Municipal e

- Considerando a necessidade em dar efetividade ao atendimento, bem como garantir que o horário de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e Técnicos em ACS esteja alinhado aos períodos de maior demanda da comunidade;
- Considerando assegurar que não haja interrupções injustificadas na prestação dos serviços essenciais de vigilância e promoção da saúde;

- Considerando a necessidade de adequar o cumprimento da jornada à realidade do Município, considerando, inclusive, as condições climáticas da área geográfica de atuação, conforme facultado pela legislação federal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Regulamentar o horário de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Técnicos em Agente Comunitários de Saúde da seguinte forma:
Horário de Entrada: 7h30
Visitas domiciliares: das 8h30 às 11h30
Intervalo para descanso e refeição: das 11h30 às 13h
Visitas domiciliares: das 13h às 15h
Serviços/atividades internas: das 15h às 17h

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Ouro Fino, 10 de abril de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:ED2094D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 034/2026

PORTARIA Nº 034/2026

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo de Motorista por motivo de aposentadoria voluntária de servidor que especifica e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 30, V, da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino)

Considerando o art. 33, II, “b” da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino)

Considerando a aposentadoria voluntária do servidor Sr. **João Roberto Veronez**, ocorrido em 04 de Maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar a vacância de uma vaga do cargo de provimento efetivo de Motorista da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, por motivo de aposentadoria voluntária do Sr. João Roberto Veronez.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 04 de Maio de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Prado de Sousa

Código Identificador:6F749B5A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº. 5099/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para realização de pintura e nivelamento de calçada da área externa do Educandário Espírita Lucio de Abreu. PROPONENTE: Associação Obras Sociais Centro Espírita Fé Esperança e Caridade Paracatu-MG. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Obras Sociais Centro Espírita Fé Esperança e Caridade Paracatu-MG, inscrita no CNPJ nº 20.216.388/0001-70, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §3º do art. 6º e 7º da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 12 de maio de 2026.

TIAGO DE DEUS SILVA,

Secretário Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:

Deiverson Gonçalves Dos Santos

Código Identificador:374794CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº. 5096/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para realização do nivelamento do terreno do parquinho do Educandário Espírita Lucio de Abreu. PROPONENTE: Associação Obras Sociais Centro Espírita Fé Esperança e Caridade Paracatu-MG. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Obras Sociais Centro Espírita Fé Esperança e Caridade Paracatu-MG, inscrita no CNPJ nº 20.216.388/0001-70, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §3º do art. 6º e 7º da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 12 de maio de 2026.

TIAGO DE DEUS SILVA,

Secretário Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:

Deiverson Gonçalves Dos Santos

Código Identificador:048B50D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº. 4845/2026. OBJETO: Promover apoio institucional à Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do fortalecimento e apoio à realização do Projeto Formatura do PROERD, desenvolvido no Município de Paracatu/MG. PROPONENTE: CENTRALSEG – Conselho Central de Políticas de Segurança Pública de Paracatu. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a CENTRALSEG – Conselho Central de Políticas de Segurança Pública de Paracatu, inscrita no CNPJ nº 27.189.586/0001-30, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §3º do art. 6º e 7º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Paracatu-MG, 11 de maio de 2026.

TIAGO DE DEUS SILVA,

Secretário Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:

Deiverson Gonçalves Dos Santos

Código Identificador:E9D9A0BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 81/2026**

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e a **Madre Tereza de Calcutá**, CNPJ nº: **04.790.760/0001-09**. DATA: 28/04/2026. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda Nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4335/2026. **OBJETIVO:** Prestação do Serviço de Oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no Município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **02.11.08.244.0023.2224.3.3.50.43**, **Ficha:** **1242**, no valor de **R\$1973.804,88**, **FR:** **1.500**, e, **R\$60.000,00**, **FR:** **2.660**; **totalizando o valor de R\$2.033.804,88**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** **30/04/2027**. **VALOR:** **R\$254.000,00**. **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados da data da assinatura e subsequente publicação. **ASSINATURAS:** Esdras Gomes do Nascimento, Secretário Municipal Interino de Assistência Social, conveniente, e, Mayara Gomes Araújo, representante OSC, conveniada.

Publicado por:

Deiverson Gonçalves Dos Santos

Código Identificador:88565280

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
11/2026**

Aviso de Alteração/ Prefeitura Municipal de Paracatu/MG torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** foram feitas alterações no edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2026**, passando a vigorar a partir dessa data para o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**, **sem a previsão de procedimento auxiliar de registro de preço**. As propostas serão recebidas a partir das 17h30min do dia: 13/05/2026 até às 8h59min do dia 27/05/2026, em nova sala de licitação na plataforma BBMNet, disponível para consulta em: www.paracatu.mg.gov.br, www.novobbmnet.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Paracatu (MG), 12 de maio de 2026.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.

Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Lúcio Prado Ferreira Gomes

Código Identificador:97F66309

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 5307/2026
Processo de Compras nº 58/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4º, III do Decreto Municipal nº 7.030/2023, **DECLARO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **IORC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **18.443.898/0001-38**, com sede a Rua. General Osório nº 1086, Sala 1501-B, Centro – Passo Fundo – RS, CEP: 99.010-140, no valor global de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, referente a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA EMPRESA IORC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, COM O CANTOR THIAGO IORC, NO FESTIVAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PARACATU, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **5307/2026**.

Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Paracatu - MG, 12 de maio de 2026.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO

Secretária Municipal de Cultura
 Portaria nº 0187/2025

Publicado por:
 Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:58A41F24

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO** **ADMINISTRATIVO Nº 99/2025**

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 13.779/2024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO **ADMINISTRATIVO Nº 99/2025** **(PROCESSO FINANCEIRO: 13.779/2024)**

CONTRATANTES: Município de Paracatu e CONCRETO CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 04.908.452/0001-27 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.. **FINALIDADE:** Prorrogação da Vigência e Execução. **VIGÊNCIA:** 15/05/2026 - **VENCIMENTO:** 30/06/2026. **EXECUÇÃO:** 14/12/2025 **VENCIMENTO:** 14/06/2026 **FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 57, II, da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES, pela Contratante e CONCRETO CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA., pela Contratada.

Publicado por:
 Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:AE7C9DA4

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
035/2025, PROCESSO Nº. 012/2025, PREGÃO/REGISTRO DE
PREÇO Nº. 004/2025, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **CONSTRUTORA MELO RODRIGUES LTDA.,** - CNPJ sob o nº. 04.329.845/0001-86.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia, incluindo, mas não se limitando a ampliações, reformas e manutenção de prédios públicos, praças, ruas e outras obras de infraestrutura urbana, abrangendo serviços de construção civil, reparos, adequações, pavimentação (exceto asfáltica), drenagem, paisagismo e outros serviços correlatos, conforme necessidade da administração público.;

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (Doze) meses com vencimento em 12/05/2027.

Pedra do Indaiá, 12 de maio de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:92ADF5CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.** **034/2025, PROCESSO Nº. 021/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº.** **007/2025.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **BRUNO SANTIAGO RIBEIRO DE MELO ME.,** - CNPJ sob o nº. 36.127.208/0001-13.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Pedra do Indaiá/MG.;

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (Doze) meses com vencimento em 05/05/2027.

Pedra do Indaiá, 05 de maio de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:23699E89

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES **AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis - MG **Aviso de Licitação – 026/2026**

O Município de Pedrinópolis - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.140.335/0001-70, com sede à Praça São Sebastião, nº 112, Bairro Centro, nesta cidade, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Rafael Ferreira Silva e da Pregoeira, em atendimento ao art. 14, inciso I, alínea “C”, torna público a abertura do **Processo licitatório nº 026/2026 – concorrência eletrônica nº 007/2026**, objeto: **contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para fornecimento e instalação de alambrado para quadra esportiva na praça francisco gomes pereira e recapeamento asfáltico em bucu da rua vital epifane no entorno da praça, no município de pedrinópolis-mg, para atender o plano de ação 09032022-017324 - programa: 09032022,**

concedente: ministério da economia - transferência especial, conforme especificações e características constantes neste edital e seus anexos. Será regido pelo Decreto Municipal nº 070 de 20 de Dezembro de 2023, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

A sessão para recebimento e abertura da documentação e proposta dar-se á no dia 28/05/2026 às 09h00 min.

O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05, Bairro Centro - Telefax: (034) 3355.2001 ou 3355.2002 das 08h00min às 16h00min. Pelo sitio www.licitanet.com.br - pelo sitio www.pedrinopolis.mg.gov.br a partir do dia 14/05/2026.

Pedrinópolis-MG, 12 de Maio de 2026.

RAFAELA DE ARAÚJO ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Igor Cardoso de Oliveira

Código Identificador:DB81EC10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRINÓPOLIS/MG

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2026

Dispõe da relação nominal preliminar de inscritos para o processo de escolha suplementar indireto para preenchimento das vagas existentes de membro titular do Conselho Tutelar de Pedrinópolis/MG e para formação de lista de suplentes para o mandato em curso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pedrinópolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.119 de 24 de fevereiro de 2026 e;

Considerando a resolução nº 03/2026 e 04/2026 do CMDCA que dispõe sobre a abertura do edital 02/2026 para o processo de escolha suplementar indireto para preenchimento das vagas existentes de membro titular do Conselho Tutelar de Pedrinópolis/MG e para formação de lista de suplentes para o mandato em curso;

Com base nas deliberações em reunião extraordinária pela comissão organizadora do processo de Escolha para membro titular e suplentes para o mandato em curso.

RESOLVE:

Art.1º Homologar a lista preliminar dos candidatos inscritos para o processo suplementar indireto para o preenchimento de vagas existentes.

Nº Ordem	Nome do (a) candidato (a)
01	GONZAGA DOS REIS GUIMARÃES
02	JANE APARECIDA DOS REIS
03	MARIA ANTÔNIA CUNHA
04	RHUAN CARLOS FONSECA DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pedrinópolis/MG, 12 de maio de 2026

JOÃO BATISTA FRANCISCO DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Leandro Carlos Rodrigues

Código Identificador:91C488F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL – INTER-AMBIENTAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2026.

CONCORRENCIA ELETRONICA 001/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO OFORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TGOV 974023 – PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO, ATRAVÉS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL-INTER AMBIENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declara adjudicado o objeto da presente licitação ao proponente **MINAS ENGENHARIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - 34.538.510/0001- 39** nos seguintes termos:

Item	Unid.	Descrição dos Serviços
1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO OFORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TGOV 974023 – PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO, ATRAVÉS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL-INTER AMBIENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR GLOBAL – R\$ 349.500,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

SANTA JULIANA-MG, 06 de Abril de 2026.

RAFAELA DE ARAÚJO ALVES.

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro Carlos Rodrigues

Código Identificador:10B9AC1C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV) PORTARIA Nº. 04 DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº. 04 DE 04 DE MAIO DE 2026

“Concede aposentadoria voluntária a servidora Sandra Aparecida de Aquino Silva e contém outras providências”.

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 116, inciso V da Lei Complementar Municipal nº1.111 de 16 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária a Servidora SANDRA APARECIDA DE AQUINO SILVA, matrícula nº 178, portadora do RG nº MG-3.675.661, inscrita no CPF nº 714.477.506-59, PIS/PASEP nº. 190.03412.47.5, nascida em 13/04/1969, ocupante do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º Os proventos serão integrais, calculados com base na última remuneração, com direito a paridade, nos termos do art. 19 §4º e art. 32 c/c art. 35, inciso I da Lei Complementar Municipal n. 1.111/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Pedrinópolis/MG, 04 de maio de 2026

WESLEY BATISTA MALAQUIAS

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI-PREV

Publicado por:
Wesley Batista Malaquias
Código Identificador:D318CD98

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 041/2026 - ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE
PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - IPD**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente a Dispensa nº 00015/2026. OBJETO: **Contratação de serviços especializados de laboratório de anatomia patológica e citopatologia para a realização de exames diagnósticos, compreendendo Biópsia (por frasco e/ou por topografia), Peça Cirúrgica (simples), Citologia ginecológica (exame preventivo) e Revisão de lâminas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Perdigão, MG.** Contrato Nº 041/2026. Em favor de: Associação Instituto de Preservação e Desenvolvimento – IPD, CNPJ nº 26.001.891/0001-94, pelo valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Vigência: 12 meses. A homologação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 12 de maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:E4B83589

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação da Dispensa nº 00015/2026. OBJETO: **Contratação de serviços especializados de laboratório de anatomia patológica e citopatologia para a realização de exames diagnósticos, compreendendo Biópsia (por frasco e/ou por topografia), Peça Cirúrgica (simples), Citologia ginecológica (exame preventivo) e Revisão de lâminas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Perdigão, MG.** Em favor de: Associação Instituto de Preservação e Desenvolvimento – IPD, CNPJ nº 26.001.891/0001-94, pelo valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Vigência: 12 meses. A homologação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 12 de maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:78FC5DDE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES**

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.208/2026**

**DECRETO Nº 4.208
DE 12 DE MAIO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A REPUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.070/2025 - APROVA *LOTEAMENTO DENOMINADO VISTA DO LAGO*, EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 30 da Constituição Federal, é de competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 013/2017, que estabelece normas para aprovação de projeto de loteamento, bem como a Lei Complementar nº 045/2023 que instituiu o zoneamento no Município de Perdizes/MG;

CONSIDERANDO, a apresentação do Projeto de Loteamento Urbano Residencial, contendo: Memorial Descritivo, Projeto Urbanístico, Arborização, Projeto Urbanístico Planialtimétrico, Projeto de Redes de Esgoto, Projeto de Drenagem, Corte e Aterro, Detalhe da Pavimentação e Traçado das vias com memorial, do referido **Loteamento Urbano Residencial denominado Vista do Lago**, formalizado e apresentado por Welisson de Castro Lourenço requerendo a aprovação de loteamento urbano a ser realizado mediante parcelamento do imóvel matriculado sob o nº. 14.448, junto ao Registro de Imóveis de Perdizes/MG, de propriedade de Jurandir Tadeu de Castro e Maria Benedita da Cunha Castro, integralizado ao capital da empresa Residencial Vista do Lago Ltda, com área total de 129.495,00 m², acompanhado de Memorial Descritivo, protocolado em 02/09/2025.

CONSIDERANDO que o loteamento contempla 284 (duzentos e oitenta e quatro) lotes, divididos em 15 quadras e, na forma do artigo 3º, §1º, incisos I, II e III, da LCM nº. 13/2017, o loteador destinará 8.381,22 m² (8%) para área institucional; 7.333,41 m² (7%) para área verde e 30.268,57 m² (28,9%) para o sistema viário.

CONSIDERANDO que os projetos estão amparados pela Anotação de Responsabilidade Técnica nº. MG20243557791, do profissional, engenheiro civil, Marcos Antônio Cardoso Neto, CREA/MG nº. 325.845.

CONSIDERANDO, os lotes possuem área não inferior a 200 m², com pelo menos 10 metros de frente e o sistema de circulação respeita as metragens mínimas indicadas no item 2.6.3, do Anexo IX, da LCM nº. 45/2023, notadamente ruas com largura 9 metros, calçadas com 2 metros de cada lado.

CONSIDERANDO, que as vias públicas deverão obedecer às exigências legais apresentando vias de acesso com 09,00 metros de rolamento e 2,0 metros de passeio de cada lado, deverá conter a sinalização viária adequada e aprovada pelo de Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil.

CONSIDERANDO, que as áreas destinadas ao uso institucional, área verde, sistema viário (ruas e passeios/calçadas) passarão a integrar o patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO, que deverão ser executadas as calçadas das áreas institucionais e das áreas verdes para o melhoramento da mobilidade urbana;

CONSIDERANDO, que em vias públicas o loteamento deverá obrigatoriamente conter iluminação de LED com potência mínima de 100W em vias locais, 150W em vias coletoras e 200W em vias arteriais.

CONSIDERANDO, que o loteador deverá apresentar projeto aprovado na CEMIG, ficando condicionado ao recebimento do loteamento pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o perfeito funcionamento da iluminação e eletrificação.

CONSIDERANDO ainda que o recebimento do loteamento fica condicionado ao abastecimento de água potável pela COPASA em projeto aprovado em até 180 (cento e oitenta), após a publicação deste decreto.

CONSIDERANDO, que todos os lotes deverão ter instalada uma caixa de esgoto de concreto na calçada para manutenção da rede, que a tampa da caixa deverá ser assentada com argamassa e para dificultar que demais pessoas, que não sejam da manutenção, façam a abertura.

CONSIDERANDO que o proprietário e/ou empreiteira deverá fazer a destinação final de esgoto, por meio execução da ETE modular dimensionada de acordo com a quantidade de lotes e previsão da população do loteamento, em local definido e acordado entre a Prefeitura de Perdizes e a empreiteira, e sua execução será permitida após a aprovação do projeto, que deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação deste decreto.

CONSIDERANDO, que é vedado o lançamento de água pluvial na rede de esgoto.

CONSIDERANDO que o projeto prevê a adequada implantação de infraestrutura básica, notadamente, a abertura de vias públicas e pavimentação asfáltica, sistema de sinalização de trânsito, sistema de abastecimento de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, sistema de esgotamento sanitário e destinação final, meios-fios e sarjetas, respeitando as normas de acessibilidade, rede de drenagem pluvial e arborização.

CONSIDERANDO, a apresentação de licença ambiental expedida pelo CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente no processo administrativo 04/2025 em decisão colegiada do dia 27/06/2025 com as seguintes **condicionantes**: 1) Realizar a compensação ambiental pela supressão da vegetação nativa com plantio de mudas na proporção de 2x1 de 6.122 árvores plantio de espécies não protegidas suprimidas, totalizando o plantio de 5.122 mudas em 5,0 hectares situadas nas Fazendas Santa Helena, Santa Clara, São Domingos e Santa Terezinha de matrículas de n.ºs.: 17.212; 17.403 e 17.473; 2) plantio de 1.000 mudas em Área de Preservação Permanente dentro do próprio empreendimento; 3) realizar o cercamento de áreas a serem compensadas, evitando a passagem de animais; 4) acompanhar o plantio das mudas por profissional legalmente habilitado e, pelo prazo mínimo de cinco anos, o monitoramento de seu desenvolvimento e o plantio de novas mudas para substituir aquelas que não se desenvolverem. Devendo ser entregue ao CODEMA o relatório escrito e fotográfico de monitoramento das mudas pelo prazo de cinco anos. 5) Proibido o uso de fogo nas atividades de limpeza da área e 6) dar destinação adequada ao material lenhoso.

CONSIDERANDO, que a empresa/loteadora se compromete a comprovar a execução da pavimentação asfáltica, a rede do esgoto sanitário, rede de drenagem, sarjetas, e iluminação pública, rampas de acessibilidade, arborização, e sinalização horizontal e vertical;

CONSIDERANDO que para o recebimento definitivo do loteamento, deverá ser apresentado a comprovação definitiva da execução da ETE, e da execução do serviço de calçadas das áreas institucionais e área verde.

CONSIDERANDO que foi identificado erro material na redação do Decreto Municipal nº 4.070, de 25 de novembro de 2025, que aprovou o loteamento denominado “Vista do Lago”;

CONSIDERANDO que a exigência de instalação subterrânea das redes: elétrica, lógica e demais infraestruturas não consta das diretrizes urbanísticas previstas no Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 48/2024, que altera a Lei Complementar Municipal nº

045/2023, conforme manifestação técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, emitida em 12 de maio de 2026;

CONSIDERANDO à **correção** acima informada, para assim a constar a presente retificação do Ato de Aprovação **“o Alvará de HABITE-SE só será emitida, após a finalização total da obra e vistoria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou seja, com rede de esgoto aprovada, energia e água ligada, retirada de todo o entulho proveniente da construção dos lotes, calçadas e rua.”**

CONSIDERANDO que a correção pretendida não altera a essência do ato administrativo, tratando-se apenas de adequação formal decorrente de erro material;

CONSIDERANDO a denominação do **Loteamento Residencial Urbano: LOTEAMENTO VISTA DO LAGO**;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento e do cronograma das obras pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos por meio do Laudo Técnico;

CONSIDERANDO o interesse público e a constitucionalidade das leis;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 013/2017, editada nos moldes definidos na Constituição Brasileira, no Código Civil, e na Lei Complementar nº 045/2023, fica aprovado o loteamento denominado **“Residencial Vista do Lago”**, de propriedade da empresa RESIDENCIAL VISTA DO LAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.623.599/0001-50, com sede na Rua Antônio Simões Borges, nº. 53, bairro Centro, CEP.: 38.170-000, no Município de Perdizes/MG, neste ato representada por seu sócio administrador Welisson de Castro Lourenço, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº. 048.485.656-18, cédula de identidade nº. MG-12.055.300, SSP/MG, localizado em área urbana, com área total e 129.495,00 m², oriundo da Matrícula 14.448 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - A área loteada é composta de 284 (duzentos e oitenta e quatro) lotes, divididos em 15 quadras, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

- I - área habitacional: 83.511,80m², correspondente a 55,44%;
- II - área de circulação: 30.268,57m², correspondente a 28,90%;
- III - área verde: 7.333,41m², correspondente a 7,66%;
- IV - área Institucional: 8.381,22m², correspondente a 8,00%;

Parágrafo Único: São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos, os projetos arquitetônicos do loteamento, o requerimento protocolado na Procuradoria Municipal sob o nº 6687-A em 02/09/2025, acompanhado do Laudo Técnico emitido pela Secretária de Obras e Serviços Públicos emitido em 20 de dezembro de 2024, os quais ficarão arquivados no Cartório de Registro de Imóveis e na Prefeitura Municipal de Perdizes.

Art. 3º - Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79 e do art. 4º da Lei Complementar 013/2017, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas, as áreas verdes e as áreas institucionais.

Art. 4º - O Loteamento ora aprovado será implantado em 1 (uma) etapa, no prazo máximo de até 04 (quatro) anos de acordo com as obras a serem realizadas conforme previsto no Projeto apresentado pela Loteadora, contendo 284 lotes, distribuídos em 15 quadras contendo 08 áreas institucionais, uma área verde e sistema viário; sendo o loteamento aberto, ou seja, de livre acesso sem nenhuma barreira física.

Art. 5º - A empresa loteadora fica obrigada a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos apresentados e devidamente aprovados, **devendo ser cumpridas as exigências e condicionantes relacionadas no laudo técnico da Secretária Municipal de Obras e**

Serviços Públicos e da Licença Ambiental emitida pelo CODEMA, cuja cópias são partes integrantes desta aprovação, devendo constar nas margens das matrículas dos imóveis.

§1º Para garantia da execução das obras, o loteador **CAUCIONARÁ, por escritura pública de constituição de garantia hipotecária com outorga de poderes para venda**, os seguintes lotes:

QUADRA A – Lotes 01, 02, 03, 06, 07 e 08.

QUADRA B – Lotes 12, 13 e 14.

QUADRA D – Lotes 03, 04, 05, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 26, 27 e 28.

QUADRA E – Lotes 01, 02, 03, 13, 14 e 15.

QUADRA F – Lotes 03, 04, 05, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 28, 29 e 30.

QUADRA G – Lotes 01, 02, 03, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 18, 19 e 20.

QUADRA H – Lotes 01, 02 e 03.

QUADRA J – Lotes 01, 02, 03, 10, 11, 12, 16, 17 e 18.

QUADRA K – Lotes 01, 02, 03, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 18, 19 e 20.

QUADRA L – Lotes 06, 07, 08, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 23, 24 e 25.

QUADRA M – Lotes 01, 02, 03, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

QUADRA N – Lotes 04, 05, 06, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 30, 31 e 32.

QUADRA O – Lotes 01, 02, 03, 16, 17 e 18.

§2º A loteadora se obriga executar as calçadas das áreas institucionais e das áreas verdes.

§3º A caução deverá ser **averbada às margens das respectivas matrículas**, constituindo condição essencial à validade do presente decreto e na hipótese de não conclusão das obras os lotes reverterão sem ônus em favor do Município de Perdizes/MG, que ficará responsável pela execução das obras.

Art. 6º - Deverá o proprietário, transferir para o Município no ato do registro do Loteamento, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, sem qualquer ônus para o Município, as “áreas institucionais” correspondente a 8.381,22 m²; a “área verde” na área correspondente de 7.333,41m², como também as áreas destinadas às vias públicas de circulação, correspondente a área de 30.268,57m², que deverão ser afetadas como leito de via pública.

Parágrafo único: Os lotes destinados à área verde, área institucional e sistema de circulação passarão a integrar o patrimônio do Município de Perdizes/MG.

Art. 7º - A Loteadora fica obrigada a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 8º - Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, a Loteadora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o qual não serão expedidos os Alvarás para as construções das edificações nos lotes.

Art. 9º - A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos expedirá o competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura urbana, mediante o recolhimento das respectivas taxas, acaso devidas.

Art. 10 - Os lotes propostos como garantia à execução das obras referidas no art. 5º, deverão ter as certidões de averbação da caução entregues ao Poder Público Municipal no prazo de trinta dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único: Os imóveis caucionados ficarão gravados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, vedado o desmembramento, unificação ou a construção de quaisquer edificações.

Art. 11 - Após a comprovação da execução das obras de infraestrutura, haverá a possibilidade de liberação proporcional dos lotes caucionados, desde que apresentado requerimento e realizada vistoria

técnica do órgão municipal responsável para comprovar a execução das obras, nos seguintes termos:

I - liberação de 8% (oito por cento) dos lotes caucionados após levantamento topográfico;

II - liberação de 10% (dez por cento) dos lotes caucionados após execução da rede coletora de esgoto sanitário;

III - liberação de 10% (dez por cento) dos lotes caucionados após execução da rede de drenagem pluvial;

IV - liberação de 15% (quinze por cento) dos lotes caucionados após execução do sistema e rede de iluminação pública;

V - liberação de 15% (quinze por cento) dos lotes caucionados após execução da rede de abastecimento de água e interligação à rede pública operada pela COPASA e execução da rede elétrica com a iluminação pública;

VI - liberação de 42% (quarenta e dois por cento) dos lotes caucionados após execução da pavimentação asfáltica e meio fio com sarjeta.

Art. 12 - Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pela Loteadora, com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 13- As obrigações decorrentes da Lei Complementar Municipal nº 013/17, além das já fixadas, que a proprietária do loteamento RESIDENCIAL VISTA DO LAGO, propõe-se a cumprir, serão executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG.

Art. 14 - O Loteamento só será recebido em definitivo pela Prefeitura Municipal de Perdizes após execução da sinalização viária horizontal e vertical; execução das calçadas das áreas institucionais e das áreas verdes; construção de rampas de acessibilidade; a execução da ETE modular com capacidade adequado a quantidade de lotes; a comprovação que os lotes do loteamento sejam atendidos com o abastecimento adequado de água potável pela COPASA e com a iluminação e eletrificação em perfeito funcionamento de acordo com projeto aprovado pela CEMIG.

Art. 15 - O metro quadrado de cada lote está avaliado em R\$ 17,42 (dezessete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 16 – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.070/2025, não atingidas pela presente correção.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 12 de maio de 2026.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cecília Taís de Oliveira

Código Identificador:16AF7EF2

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 4.210/2026

DECRETO Nº 4.210, De 12 de maio de 2026.

“Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes/MG, a ser realizada sob coordenação conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: o disposto na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece a proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO: que a política de atendimento à criança e ao adolescente deve ser formulada e controlada com a participação da sociedade, por meio de instâncias deliberativas, como os Conselhos de Direitos;

CONSIDERANDO: que as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente constituem espaços democráticos de participação, avaliação e proposição de políticas públicas;

CONSIDERANDO: as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA para a realização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO: o tema central da 13ª Conferência Nacional: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa”;

CONSIDERANDO: a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, formalizada por meio da Resolução nº 11/2026;

CONSIDERANDO: a necessidade de articulação intersetorial e institucional para a realização do processo conferencial no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes/MG.

Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal será realizada de forma conjunta entre o Poder Executivo Municipal e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, garantindo:

I. A participação do poder público e da sociedade civil;

II. A articulação intersetorial das políticas públicas;

III. A efetivação do controle social.

Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal terá como tema: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa.”

Parágrafo único. os eixos temáticos que irão compor a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes/MG são:

I. Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;

II. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III. Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV. Prevenção e Enfrentamento às Violências;

V. Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;

VI. Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 4º. A Conferência Municipal será realizada no dia 18 de junho de 2026, no horário das 13h às 17h na rua Prefeito Terêncio Pereira Vale, nº 57, Bairro Alvorada I – CEP 38.170-000 – Perdizes/MG.

Art. 5º. Ficam instituídas as Pré-Conferências Municipais como etapas preparatórias, destinadas à promoção da mobilização social, à

garantia da escuta qualificada da população e à sistematização de propostas a serem encaminhadas à Conferência.”

Parágrafo Único. As pré-conferências municipais serão realizadas no período de 18 a 30 de maio de 2026.

Art. 6º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a participação do Poder Executivo e da sociedade civil, à qual caberá a organização, coordenação e execução das atividades, competindo-lhe:

I. Planejar e coordenar o Processo Conferencial;

II. Elaborar o Regimento Interno;

III. Organizar a mobilização e a divulgação;

IV. Sistematizar propostas;

V. Coordenar a realização da Conferência;

VI. Elaborar o relatório final.

Art. 7º. Compete às Secretarias Municipais, especialmente às áreas de Assistência Social, Educação, Saúde e demais políticas públicas, garantir apoio técnico, administrativo e logístico para a realização da Conferência.

Art. 8º. Deverá ser assegurada a participação de crianças e adolescentes em todas as etapas do processo conferencial, respeitando os princípios da proteção integral, da escuta qualificada e da participação segura.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 12 de maio de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:9EAC79D0

PROCURADORIA GERAL ERRATA DE PUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.472/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026 LEI MUNICIPAL Nº 2.472/2026

O MUNICÍPIO DE PERDIZES, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA DE PUBLICAÇÃO da Lei Municipal nº 2.472/2026 de 08 de maio de 2026, que “*Autoriza o desmembramento e desafetação parcial de área verde localizada no Distrito Industrial “Dona Chica”, autoriza a desafetação da área destinada a implantação do aterro sanitário, e, em compensação autoriza a afetação em área verde de imóveis do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências*”, em razão da constatação de erro procedimental/material em sua publicação oficial.

CONSIDERANDO que a publicação da Lei Municipal nº 2.472/2026 ocorreu sem a observância integral do rito de tramitação legislativa previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, publicidade, segurança jurídica e regularidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a publicação antecipada e indevida caracteriza erro material/procedimental sanável pela Administração Pública;

TORNA PÚBLICO que:

Art. 1º - Fica declarada sem efeito a publicação da Lei Municipal nº 2.472/2026 de 08 de maio de 2026, que “*Autoriza o desmembramento e desafetação parcial de área verde localizada no Distrito Industrial “Dona Chica”, autoriza a desafetação da área destinada a implantação do aterro sanitário, e, em compensação autoriza a afetação em área verde de imóveis do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências*”, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, 11/05/2026, em razão de erro procedimental/material consistente na ausência de observância do regular rito legislativo municipal.

Art. 2º - A presente errata tem por finalidade corrigir a irregularidade formal constatada, preservando a legalidade e a regularidade do processo legislativo municipal.

Art. 3º - Após a regular conclusão do devido processo legislativo, a matéria será novamente encaminhada para os atos de sanção, promulgação e publicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 12 de maio de 2026.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:E263FE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso De Licitação Processo Nº 063/2026 Concorrência Eletronica Nº 009/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 009/2026. Objeto: Contratação de uma empresa para realização do recapeamento asfáltico em diversas ruas no bairro Parque das Flores, na cidade de Perdizes – MG, através do plano de ação nº 09032024067759/2024 – Emenda parlamentar nº 202427690003. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, garantindo a execução eficiente e qualificada do projeto, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Projeto Básico - Anexo I deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 14/05/2026, data e horário das disputas: 01/06/2026 às 09:00hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp; www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br.

Perdizes MG, 12 de maio de 2026.

FLAMARION ALVES CARVALHO

Chefe do Setor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:C30C1B4F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 51/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281

E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com

CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 51/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:

Função: Motorista de transporte escolar

Dia: 14/05/26 Horário: 9h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	A definir	18/05/2026 a 15/07/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:

I -Documento de identidade e CPF;

II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;

III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;

IV – Comprovante de quitação eleitoral;

V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;

VII – Comprovante de endereço atualizado;

VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;

IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;

IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.

A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 12 de maio de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:E26B9B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.995/26 DE 12 DE MAIO DE 2026 NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ASSESSORA DE IMPRENSA, ENERIBIS CRISTINA DE MOURA PINTO ALVARENGA.

PORTARIA Nº 10.995/26 de 12 de maio de 2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ASSESSORA DE IMPRENSA, ENERIBIS CRISTINA DE MOURA PINTO ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02, 3.002/17 e 3.405/23;

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Assessora de Imprensa**, fica nomeada a **Sra. ENERIBIS CRISTINA DE MOURA PINTO ALVARENGA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de maio de 2026.

GULHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:3793DB6D

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2026 – DISPENSA 015/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços referente à Política de Proteção do Patrimônio Cultural do Município (ICMS Patrimônio Cultural), com intuito de atender as exigências estabelecidas pelo IEPHA/MG no que se refere a execução das atividades propostas como critério de pontuação e embasamento para repasse financeiro em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 012/2025, e a vista dos Pareceres emitidos pelo setor jurídico e pelo controle interno, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2025, para contratação MEDEIROS ASSESSORIA E TURISMO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 41.276.183/0001-50, cujo objeto consiste no Contratação de empresa para Prestação de serviços referente à Política de Proteção do Patrimônio Cultural do Município (ICMS Patrimônio Cultural), com intuito de atender as exigências estabelecidas pelo IEPHA/MG no que se refere a execução das atividades propostas como critério de pontuação e embasamento para repasse financeiro em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

Piedade de Ponte Nova, 12 de maio de 2026.

GERALDO NOBRE NETO

Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2026 – DISPENSA 015/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços referente à Política de Proteção do Patrimônio Cultural do Município (ICMS Patrimônio Cultural), com intuito de atender as exigências estabelecidas pelo IEPHA/MG no que se refere a execução das atividades propostas como critério de pontuação e embasamento para repasse financeiro em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4º do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** ao licitante:

MEDEIROS ASSESSORIA E TURISMO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 41.276.183/0001-50, o objeto desta contratação.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes da fase de

planejamento e proposta que instruem o processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 12 de maio de 2026.

GERALDO NOBRE NETO

Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

DISPENSA Nº 015/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços referente à Política de Proteção do Patrimônio Cultural do Município (ICMS Patrimônio Cultural), com intuito de atender as exigências estabelecidas pelo IEPHA/MG no que se refere a execução das atividades propostas como critério de pontuação e embasamento para repasse financeiro em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4º do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Piedade de Ponte Nova, 12 de maio de 2026.

GERALDO NOBRE NETO

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 - DISPENSA nº 015/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços referente à Política de Proteção do Patrimônio Cultural do Município (ICMS Patrimônio Cultural), com intuito de atender as exigências estabelecidas pelo IEPHA/MG no que se refere a execução das atividades propostas como critério de pontuação e embasamento para repasse financeiro em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

Geraldo Nobre Neto, prefeito municipal de Piedade de Ponte Nova e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de formalização de **Contratação de empresa para Prestação de serviços referente à Política de Proteção do Patrimônio Cultural do Município (ICMS Patrimônio Cultural), com intuito de atender as exigências estabelecidas pelo IEPHA/MG no que se refere a execução das atividades propostas como critério de pontuação e embasamento para repasse financeiro em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.**

Considerando a escolha da empresa MEDEIROS ASSESSORIA E TURISMO LTDA, CNPJ: 41.276.183/0001-50, pelo valor global de R\$ 23.908,00 (vinte e três mil e novecentos e oito reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa MEDEIROS ASSESSORIA E TURISMO LTDA, CNPJ: 41.276.183/0001-50, pelo valor global de R\$ 23.908,00 (vinte e três mil e novecentos e oito reais), o objeto: **Contratação de empresa para Prestação de serviços referente à Política de Proteção do Patrimônio Cultural do Município (ICMS Patrimônio Cultural), com intuito de atender as exigências estabelecidas pelo IEPHA/MG no que se refere a execução das atividades propostas como critério de pontuação e embasamento para repasse financeiro em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.**

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 12 de maio de 2026.

GERALDO NOBRE NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:53A733B1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA
LICITAÇÃO**

OBJETO: Registro de preços para aquisição fórmulas, dietas e suplementos em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piedade de Ponte Nova – MG.

Nos termos da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

LEONE E COLDIBELLI COM E DIST DE PROD NUTRICIONAIS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **40.021.146/0001-38**, no valor global de R\$ 117.204,00 (cento e dezessete mil duzentos e quatro reais);

N M LICITACOES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **52.339.425/0001-23**, no valor global de R\$ 39.420,00 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte reais) e

NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **07.220.279/0001-68**, no valor global de R\$ 41.305,00 (quarenta e um mil trezentos e cinco reais).

Piedade de Ponte Nova, 11 de maio de 2026.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA

Agente de Contratação

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2026**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição fórmulas, dietas e suplementos em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piedade de Ponte Nova – MG.

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** aos licitantes:

LEONE E COLDIBELLI COM E DIST DE PROD NUTRICIONAIS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **40.021.146/0001-38**, **N M LICITACOES LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **52.339.425/0001-23**, e **NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **07.220.279/0001-68**, o objeto desta licitação conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que as propostas apresentadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração, atendendo, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 12 de maio de 2026.

GERALDO NOBRE NETO

Prefeito Municipal

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2026**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para aquisição fórmulas, dietas e suplementos em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piedade de Ponte Nova – MG.

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 12 de maio de 2026.

GERALDO NOBRE NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:B7454F4C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº. 5404, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

DECRETO Nº. 5404, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a desafetação de bens móveis considerados inservíveis da administração direta do município de Piranga/MG.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais e competência prevista no inciso VII do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que que alguns veículos (bens móveis) da Administração Direta do Município de Piranga/MG encontram-se em péssimo estado de conservação;

Considerando que estes veículos, em decorrência do péssimo estado de conservação, encontram-se em manutenção corretiva recorrente, o que torna a manutenção destes veículos dispendiosa aos cofres públicos municipais;

DECRETA:

Art.1º. Ficam desafetados ao fim público a que se destinam, por serem considerados inservíveis pela Administração Direta do Município de Piranga/MG, em razão do péssimo estado de conservação em que se encontram, os seguintes veículos da frota municipal:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE LOCAÇÃO
RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 (CHASSI FINAL 6917)	SECRETARIA DE INFRASTRUTURA

Art. 2º. Os veículos desafetados através deste Decreto deverão ser levados à arrematação em hasta pública, através da modalidade licitatória do leilão, de acordo com os preceitos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º. Ficam os setores de Contabilidade e de Patrimônio do Poder Executivo do Município de Piranga/MG autorizados a procederem a baixa nos respectivos inventários dos veículos previstos neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga-MG, 04 de maio de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Tomaz Heleno

Código Identificador:64AA64FF

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 082/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90024/2026, Registro de Preços Nº. 013/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. Data de abertura: 29/05/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes>.

Piranga/MG, 08/05/2026.

MARCUS TOMAZ HELENO

Secretário Municipal de Administração

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:F5D68104

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE PENALIDADE

AVISO DE PENALIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar à empresa **CARTAGENA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.030.640/0001-24, a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (R\$ 355.000,00), ou seja, multa no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais); e impedimento de licitar e contratar com o Município de Piranga/MG por 03 (três) anos, em caráter cumulativo, com fundamento no artigo 156, incisos II e III, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021. A penalidade é resultante da situação apurada no Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 001/2026, pelo cometimento da infração prevista no artigo 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inexecução total do compromisso assumido nos autos do Processo Administrativo nº 144/2025 – Pregão Eletrônico nº 90045/2025, referente ao Contrato Administrativo nº 232/2025, cujo objeto consistia na aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, modelo Iveco Daily 50-180, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, caracterizando inadimplência da empresa, com descumprimento de cláusulas e condições do edital e do contrato, causando prejuízos à Administração Pública e à execução da política pública de saúde, sem apresentação de justificativa plausível e devidamente comprovada.

Piranga/MG, 12 de maio de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:122A2DD5

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 039/2026, Credenciamento nº. 004/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO COMO PROFISSIONAL DE APOIO PARA ATENDER AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratadas: ANDRÉIA MARIA GONÇALVES

DIAS - CPF: 110.398.856-59, Valor Total de R\$ 23.432,21 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos); JÉSSICA DA SILVA CONCEIÇÃO - CPF: 088.237.526-12, Valor Total de R\$ 23.432,21 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos); KARLA CRISTIAN REZENDE DIOGO - CPF: 126.855.956-35, Valor Total de R\$ 23.432,21 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos); MARIANA MARTINS DE SOUZA - CPF: 117.681.946-10, Valor Total de R\$ 23.432,21 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos); SOURARA TERESA FERREIRA DA SILVA - CPF: 005.507.742-03, Valor Total de R\$ 23.432,21 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos). Vigência até 22/03/2027.

Piranga/MG, 12/05/2026

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA

Secretário Municipal de Educação

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:DAD6817C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº:08/2026

Processo Licitatório nº:31/2026.

A Prefeitura de Pirapora/MG torna público o Pregão Eletrônico com Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis e lenços umedecidos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora/MG. na seguinte forma: Tipo –menor preço por item; Data/horário:26/05/2026 às 09:00h(horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Otávio Carneiro, 1102 - Santo Antônio, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 14:00h ou pelo telefone (38) 3740-6221.

Pirapora/MG, 12/05/2026

CÍCERA DAYANE ANDRADE QUEIROZ

Agente de Contratação.

Publicado por:

Suenia Leidiane da Silva Oliveira

Código Identificador:DFE560BA

DIRETORIA DE CONTRATOS EXTRATO ATA Nº 048/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 132/2024 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 047/2024 - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 048/2026 – Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463.0001/21 – Contratada: PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 45.966.780/0001-67 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - Valor total R\$ 3.333,60 (três mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos) - Vigência: 1 (um) ano, a contar da data de publicação.**

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA

Contratada: PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:D1798B59

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 049/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 132/2024 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 047/2024 - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 049/2026 – Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:** EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, **CNPJ:** 37.278.673/0001-18 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - **Valor total R\$ 2.199,00** (dois mil cento e noventa e nove reais) - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:EF657DE4

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 050/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 132/2024 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 047/2024 - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 050/2026 – Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:** E AMANDA CHRISTINE MORAES LIMA, **CNPJ:** 59.229.190/0001-66 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - **Valor total R\$ 3.312,00** (três mil trezentos e doze reais) - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: AMANDA CHRISTINE MORAES LIMA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:C573EF6A

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 051/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 132/2024 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 047/2024 - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 051/2026 – Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:** LD ASTEN COMERCIO LTDA - 52.894.977/0001-01 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - **Valor total R\$ 4.950,00** (quatro mil novecentos e cinquenta reais) - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: LD ASTEN COMERCIO LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:95FF7438

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Extrato de Contrato de Adesão – Termo de Credenciamento Nº: 001/2026

Credenciante: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.

Credenciada: NIO MEIOS DE PAGAMENTO S.A., CNPJ: 11.460.609/0001-60.

Objeto: Credenciamento de instituições interessadas na realização de Consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos da prefeitura Municipal de Pirapora-MG.

Data de Assinatura: 08/05/2026.

Vigência: A partir da publicação deste extrato no Diário Oficial, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse por parte da Administração.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:50ABAAA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo MG, referente ao Processo Licitatório Nº 82/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 52/2026, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Aos doze dias do mês de maio de 2026, às 13:00 horas, reuniu-se a equipe que abaixo assina, para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada a concorrer no certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e resolveu devolver os autos para o Prefeito Municipal para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:63997310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG referente ao Processo Licitatório Nº 04/2026, Credenciamento nº 01/2026, tendo como objeto o Credenciamento de músicos com seus conjuntos musicais para realizar apresentações em eventos do município, conforme especificado neste edital. Aos doze dias do mês de maio de 2026, às 15:45 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria Nº 49 de 03 de março de 2026, a Comissão de contratação formada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio que abaixo assina, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar a documentação do licitante THALES FELIPE DE OLIVEIRA SILVA. A Comissão verificou que o licitante apresentou toda a documentação exigida no edital e aderiu ao presente credenciamento com o valor correspondente ao Edital sendo o item nº 01. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Comissão de Contratação.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:78919A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO

Apostila nº 05/2026 a Ata de Registro de Preços nº 387/2025
Processo Licitatório nº 233/2025
Empresa: AUTO POSTO MZAE
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do

preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 2 (S500) para R\$ 6,13

Data: 11 de maio de 2026

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:42F7DE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026

Processo Licitatório Nº 38/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 17/2026

Contratado: FLAVIANA CRISTINA FERREIRA

CNPJ nº 16.499.305/0001-20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE CAMINHÕES TRUCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.

Valor global residual: R\$ 592.000,00.

Data da assinatura: 29/04/2026.

Vigência: 18/03/2027, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:E95795D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0146/26

Decredência: Processo Licitatório Nº 000074/26 - CREDENCIAMENTO nº 0008/26

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de profissional para prestação de serviços elétricos para manutenção de vários setores da Prefeitura Municipal durante o período de doze meses, conforme especificado neste edital.

Contratado: JUSCELINO DIAS, CNPJ nº 08.823.563/0001-91. Valor global estimado de R\$ 167.360,00. Data da assinatura: 05/05/2026.

Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 05 de maio de 2026 até 17 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

02020204122200120040000339039001.500.000 F60

02020406181200120020000339039001.500.000 F79

02020406181200120030000339039001.500.000 F884

02040212365200220060000339039001.500.000 F111

02040212365200220070000339039001.500.000 F133

02040312361200220080000339039001.500.000 F161

02040612361200220140000339039001.500.000 F210

02040813392200320300000339039001.500.000 F244

02050110301200420150000339039001.500.000 F283

02050110301200420150000339039001.600.000 F284

02050110301200420150000339039001.621.000 F285

02050210302200420160000339039001.500.000 F324

02050210302200420160000339039001.600.000 F325

02050210302200420160000339039001.621.000 F326

02050310305200420170000339039001.500.000 F372

02050310305200420170000339039001.600.000 F373

02050310305200420170000339039001.621.000 F374

02050510122200420190000339039001.500.000 F386

02050610303200420180000339039001.621.000 F409

02060115451200910110000339039001.500.000 F417

02060115451200910110000339039001.700.000 F418

02060115451200910110000339039001.701.000 F419

02060115451200910110000339039001.706.000 F420

02060115451200910110000339039001.710.000 F421
02060115452200920200000339039001.500.000 F450
02060115452200920200000339039001.501.000 F451
02060115452200920200000339039001.720.000 F452
02060125752200920230000339039001.500.000 F462
02060125752200920230000339039001.751.000 F463
02070126606200920210000339039001.500.000 F476
02070126606200920210000339039001.501.000 F477
02080120608201120250000339039001.500.000 F483
02080120608201120270000339039001.500.000 F494
02090108244200520330000339039001.500.000 F537
02090108244200520330000339039001.660.000 F538
02090108244200520360000339039001.500.000 F553
02090108244200520440000339039001.500.000 F566
02090208243200520340000339039001.500.000 F577
02100127812200620280000339039001.500.000 F603

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:EE03DA9D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 4.945, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o restabelecimento da Comissão Processante no âmbito do Processo Administrativo de Responsabilização – Portaria nº 4.676/2025, para fins de cumprimento de diligência suplementar.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas “a” e “f”, da Lei Orgânica do Município; com o inciso XVI, do art. 6º da Lei Municipal nº 5.881/2017, e artigo 8º, da Lei Federal nº 12.846/2013, e Decreto Federal nº 11.129/2022, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à administração pública;

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo proferido em 05 de maio de 2026, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº Portaria nº 4.676, de 27 de janeiro de 2025 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29 de janeiro de 2025, Edição 3948;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligência suplementar para subsidiar a adequada instrução do feito.

RESOLVE:

Art. 1º Fica restabelecida a Comissão Processante designada pela Portaria nº 4.676/2025, mantida sua composição original, a saber:

I - Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6.093, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.

II - Membro: Rodrigo Rodrigues Pereira, matrícula funcional sob o nº 14.787, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

III - Membro: Juliana Maris Graciano Parreira, matrícula funcional sob o nº 15.127, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Compete à Comissão Processante manifestar-se, de forma fundamentada, especialmente quanto à proporcionalidade e razoabilidade na aplicação da multa.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência formal desta Portaria.

Art. 4º Concluídos os trabalhos, os autos deverão ser encaminhados à Controladoria-Geral do Município para prosseguimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 11 de maio de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES

Controlador-Geral do Município

Publicado por:

Maria Carolina Pereira

Código Identificador:1FD76B91

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA - EDITAL Nº 31/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 – SPUMA

Dispõe sobre o prazo de validade das notificações fiscais para limpeza e conservação de terrenos.

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, visando padronizar o procedimento fiscal relativo à limpeza e conservação de terrenos no Município de Pouso Alegre;

Considerando que o Código de Posturas atribui à municipalidade o dever de zelar pelas posturas municipais por meio do exercício do poder de polícia administrativa;

Considerando que o art. 11 da Lei Municipal nº 6.543/2021 impõe ao proprietário ou possuidor o dever de manter terrenos vazios e quintais limpos, capinados e isentos de material nocivo à vizinhança e à coletividade;

Considerando que o art. 14, §1º, da Lei Municipal nº 6.543/2021 estabelece prazo máximo de validade da notificação fiscal, não impedindo a regulamentação administrativa de prazo inferior;

Considerando que a notificação fiscal possui finalidade corretiva, voltada à regularização voluntária da irregularidade constatada e não finalidade meramente arrecadatória.

Considerando que, uma vez cumprida a notificação, resta atendida a finalidade do ato fiscal, devendo ser promovido o encerramento do respectivo processo administrativo;

Considerando a necessidade de assegurar proporcionalidade, razoabilidade, eficiência administrativa e segurança jurídica na atuação fiscalizatória;

Resolve:

Art. 1º A notificação fiscal expedida para limpeza e conservação de terrenos terá validade pelo prazo de **3 (três) meses**, contado do seu recebimento ou publicação, quando for o caso.

Art. 2º Não cumprida a notificação no prazo concedido, a fiscalização deverá adotar as medidas administrativas cabíveis, nos termos do Código de Posturas.

Art. 3º Cumprida a notificação, mediante vistoria fiscal ou comprovação aceita pela Administração, o respectivo processo administrativo deverá ser encerrado, sendo vedada sua manutenção ativa apenas com fundamento no prazo de validade da notificação.

Art. 4º Encerrado o processo por cumprimento da notificação, eventual nova constatação de falta de limpeza ou conservação do mesmo imóvel deverá ser objeto de **nova notificação fiscal**, sendo vedada a lavratura de auto de infração com fundamento exclusivo na notificação anteriormente cumprida.

Art. 5º O disposto nesta Instrução Normativa não afasta o dever permanente do proprietário ou possuidor de manter o imóvel limpo, capinado e livre de material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 6º A regulamentação do prazo de validade da notificação fiscal prevista nesta Instrução Normativa não impede que o notificado solicite, mediante requerimento fundamentado, a prorrogação do prazo concedido para regularização da infração, observado o limite e os critérios previstos no Código de Posturas.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 06 de abril de 2026.

THAÍS DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

WESLEY GONÇALVES DA COSTA

Superintendente de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ÂNGELO WAGNER RAMOS

Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA

Assessor Executivo

Publicado por:

Daiane Caroline de Faria Pereira

Código Identificador:D72D3499

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS

RESOLUÇÃO Nº 31/2026/CMAS DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o deferimento da renovação da inscrição da OSC Associação Pastoral de Rua no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 29 de abril de 2026;

Considerando a análise dos documentos apresentados e o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais instituída;

Considerando a documentação apresentada pela Associação Pastoral de Rua, inscrita sob o nº 11, CNPJ: 13.420.254/0001-00 destinada à comprovação da execução de sua finalidade institucional;

Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho que dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a Resolução nº 03/2026 deste Conselho que dispõe sobre a Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Considerando Visita Institucional da Comissão instituída na data de 28 de abril de 2026;

Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião realizada em 29 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição da Associação Pastoral de Rua, como comprobatória da execução de sua finalidade institucional, por meio da oferta do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não exime a entidade do cumprimento das demais obrigações legais, normativas e

regimentais, nem do acompanhamento e monitoramento contínuo por parte deste Conselho.

Art. 3º Esta Resolução revoga a Resolução nº 23/2026 e entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO

Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE POUSO ALEGRE/MG.

INSCRIÇÃO Nº: 11

A Associação Pastoral de Rua, inscrita neste Conselho, inscrita neste Conselho sob o nº 11, CNPJ 13.420.254/0001-00 com sua sede na Rua Tomás Antônio Gonzaga, 21 - São José, no município de Pouso Alegre/MG, é inscrita neste Conselho, desde 31/08/2011.

Executando por meio da oferta do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO

Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO II

Comprovante de inscrição de:

- (X) Serviços
- () Programas
- () Projetos

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG

INSCRIÇÃO Nº 11

Oferta Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Este é executado pela organização Associação Pastoral de Rua, inscrita neste Conselho sob o nº 11, CNPJ 13.420.254/0001-00 com sua sede na Rua Tomás Antônio Gonzaga, 21 - São José, no município de Pouso Alegre/MG, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução Nº 05/2024 (CMAS) e a Resolução Nº 14/2014 (CNAS).

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO

Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:

Laerte Henrique Piza

Código Identificador:AEEEE281

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS RESOLUÇÃO Nº 32/2026/CMAS DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o deferimento da renovação da inscrição da OSC Centro Integrado de Apoio à Mulher de Pouso Alegre – CIAMPAR no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 29 de abril de 2026;

Considerando a análise dos documentos apresentados e o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais instituída;

Considerando a documentação apresentada pelo Centro Integrado de Apoio à Mulher de Pouso Alegre – CIAMPAR, inscrita sob o nº 08, CNPJ: 07.311.669/0001-43 destinada à comprovação da execução de sua finalidade institucional;

Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho que dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a Resolução nº 03/2026 deste Conselho que dispõe sobre a Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Considerando Visita Institucional da Comissão instituída na data de 16 de abril de 2026;

Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião realizada em 29 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição do Centro Integrado de Apoio à Mulher de Pouso Alegre – CIAMPAR, como comprobatória da execução de sua finalidade institucional, por meio da oferta do Serviço de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não exime a entidade do cumprimento das demais obrigações legais, normativas e regimentais, nem do acompanhamento e monitoramento contínuo por parte deste Conselho.

Art. 3º Esta Resolução revoga a Resolução nº 29/2026 e entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO

Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE POUSO ALEGRE/MG.

INSCRIÇÃO Nº: 08

O Centro Integrado de Apoio à Mulher de Pouso Alegre – CIAMPAR, inscrito neste Conselho sob o nº 08, CNPJ 07.311.669/0001-43 com sua sede na Rua Afonso Pena, 304 - Centro, no município de Pouso Alegre/MG.

Executando por meio da oferta Serviço de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO

Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO II

Comprovante de inscrição de:

- (X) Serviços
- () Programas
- () Projetos

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG

INSCRIÇÃO Nº 08

Oferta Serviço de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.

Este é executado pela organização Associação de Promoção do Menor, inscrita neste Conselho, inscrita neste Conselho sob o nº 08, CNPJ 07.311.669/0001-43 com sua sede na Rua Afonso Pena, 304 - Centro, no município de Pouso Alegre/MG, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução Nº 05/2024 (CMAS) e a Resolução Nº14/2014 (CNAS).

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO

Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:

Laerte Henrique Piza

Código Identificador:681768F3

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 (CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE)**

Pouso Alegre, 11 de maio de 2026.

APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – PMS 2026-2029.

Considerando a Lei 8.142/90 de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais e os recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de Saúde;

Considerando o Decreto nº 3.866 de 25 de junho de 2012, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal 2.608 de 06/07/1992, alterado pela Lei Municipal 3.252 de 15/04/1997;

Considerando o Decreto nº 6.121 de 05 de maio de 2025 que altera o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre 4994 de 18 de junho de 2019;

Considerando as Leis 8080/90, Lei 8142/90 e Lei Complementar 141/2012 que estabelece o Pacto Pela Saúde, em que todas as esferas devem se desenvolver de forma integrada e articulada no processo estratégico da gestão do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 750, de 29 de abril de 2019, altera a Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/ Módulo Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes em reunião extraordinária realizada em 11 de maio de 2026, aprova o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – PMS 2026-2029.

MARIA NERCI RIBEIRO OLIVEIRA DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 02/2026 de 11 de maio de 2026, nos termos de delegação e competência

MÔNICA MARIA MENDES

Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:BB657E77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 22/2026 – Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA APOIO E SUPORTE A EVENTOS.**”. Detentora: **MAPE SEGURANCA PRIVADA LTDA.**: Valor: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Vencedora do item: 01. Data da assinatura: 12/05/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Dotação orçamentária:

FICH A	RECURSO	ORIGE M	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
381	15000000000	PRÓPRI O	02.04.2094.0013.0392.0013.333903900000000	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS.

Publicado por:
Cynthia Conceição Matoso
Código Identificador:82278C8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026 - SORTEIO DOS
MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Concorrência Pública nº 03/2026 – Objeto: “Contratação de empresa especializada em publicidade e propaganda para a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG”. Conforme preconiza o § 4º do artigo 10º da Lei 12.232/2010, apresentamos os nomes que, após sorteio em sessão pública que será realizada no dia 28/05/2026 às 09h00min, na Secretaria de Licitações e Contratações Públicas, localizado à Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, bairro Mirante do Paraíso, no município de Pouso Alegre/MG, irão compor a subcomissão técnica de avaliação das propostas técnicas, são eles:

Interno (com vínculo):

1. Beatriz de Luna Beraldo
2. Felipe Mota Rodrigues
3. Tales da Silva Souza
4. José Roberto Martinelli Jr
5. Mayla Araújo Castro
6. Rafael Lemes Paulino

Externo (sem vínculo):

1. Cindy Andrea Gomes
2. José Ibraim Pereira Junior
3. Alberto Rafael Pereira Rego
4. Willian Vitale de Oliveira Lima
5. Luana Mendes Silva Pereira
6. José Heraldo dos Santos
7. João Paulo de Lima Rocha
8. Kely Cristina Pereira

A sessão pública será transmitida ao vivo no canal do YouTube: <https://www.youtube.com/@licitacaotvmpa5833>

Impugnações aos nomes poderão ser realizadas através do e-mail licitapamg@gmail.com em até 48 horas antes da data do sorteio.

Publicado por:
Cynthia Conceição Matoso
Código Identificador:0F43BB89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 294/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 – CONTRATO Nº 294/2026 – OBJETO: Aquisição de veículos automotores, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, conforme Emendas Parlamentares nº 166845 e 167581 publicadas pela Resolução SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025 e Convênio nº 1371000526/2025, disponível no link: <https://transparencia.sigconsaida.mg.gov.br/#/instrumento/2025/1371000526/pdf>. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 11/05/2026. Contratada: GTL COMERCIO DE VEÍCULOS, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 60.720.082/0001-70. O valor do contrato é de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

Dotação orçamentária:

Ficha	Dotação	Descrição	Recurso
1415	02.001.1206.0004.0122.0001.344905200	Equipamentos material permanente	Transferência Especial dos Estados
1417	02.018.1208.0004.0122.0011.344905200		Transferência Especial dos Estados
1418	02.018.1208.0004.0122.0011.344905200		Transferência Especial dos Estados
1231	02.018.1208.0004.0122.0011.34490520		Recurso Próprio

Publicado por:
Cynthia Conceição Matoso
Código Identificador:EB58B614

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
27/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 27/2026 – Objeto: Aquisição de motocicletas 0km, ano/modelo 2025 ou 2026, para utilização dos servidores no serviço de fiscalização da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - Pouso Alegre/MG. A sessão pública será realizada no dia 27 de maio de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Vanessa Moraes Skielka Silva – Pregoeira Municipal.

Pouso Alegre/MG, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Cynthia Conceição Matoso
Código Identificador:7D76FE9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRONICO Nº 22/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 22/2025 Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES DE HEMOGLOBINA GLICADA POR METODOLOGIA DE CROMATOGRAFIA LIQUIDA DE ALTA EFICIENCIA (HPLC), COM EQUIPAMENTO EM COMODATO. Data da assinatura: 11/05/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 13/05/2026 até 13/05/2027. Detentora: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA,

inscrita no CNPJ sob o nº 02.259.625/0001-06. Valor: R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E5712EA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 266/2025 - PREGÃO
ELETRONICO Nº 58/2024**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 266/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2024 – OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES. O contrato obriga-se a continuar por mais 2(dois) meses, com início em 12/05/2026 e termino previsto para 11/07/2026. CONTRATADA: GALICIA MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. Data assinatura: 11/05/2026. Dotação orçamentária: nº 02.003.000.0020.0606.0010.2064.3.3.90.39.00 – FICHA 362.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:990D2118

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 023/2025 - A**

Processo Licitatório nº 044/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 023/2025.

Partes: Município de Prata-MG e A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, que tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, AMBULÂNCIA TIPO A E VAN, COM FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, NO ATENDIMENTO DE PACIENTES PRÉ E PÓS HOSPITALARES E TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO”.

Fundamento Legal: art. 84 da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R\$357.360,00 (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta reais).

Prazo de vigência: de 03/06/2026 a 02/06/2027.

Data da assinatura: 12/05/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:2507DFC6

**ASSESSORIA JURÍDICA
TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO 2026**

A Secretaria Municipal de Educação vem, por meio deste, comunicar aos beneficiários do Programa Social de Bolsa Aprendizagem- Vagas Remanescentes o resultado oficial do Processo Seletivo.

ANA CAROLINA PEREIRA DE QUEIROZ ARANTES
EDUCAÇÃO FÍSICA 8,5000 Aprovado
JOÃO PAULO LEMES SANTOS EDUCAÇÃO FÍSICA 7,5300
Aprovado
MONALIZA ALVES MENDES EDUCAÇÃO FÍSICA 7,5200
Aprovado

RAGLIANE GOMES JUNQUEIRA EDUCAÇÃO FÍSICA 7,5100
Aprovado
VALDIR MUNIZ BARBOSA JUNIOR EDUCAÇÃO FÍSICA 7,4900
Aprovado
CAUA REZENDE FERREIRA EDUCAÇÃO FÍSICA 7,1000
Aprovado
ANTUANY ASSUNÇÃO DE FREITAS EDUCAÇÃO FÍSICA
6,4500 Aprovado
DENIELLE OLIVEIRA NASCIMENTO EDUCAÇÃO FÍSICA
6,4400 Aprovado
ANA FLAVIA ALVES DOS ANJOS EDUCAÇÃO FÍSICA 6,1800
Aprovado
AILTON BARBOSA MOTA EDUCAÇÃO FÍSICA 5,5700
Aprovado
ELIZANGELA APARECIDA TEODORO VIEIRA EDUCAÇÃO
FÍSICA 5,5600 Aprovado
HELOIZA OLIVEIRA NUNES EDUCAÇÃO FÍSICA 5,5500
Aprovado
STEFANE ALMEIDA BEZERRA EDUCAÇÃO FÍSICA 5,5400
Aprovado
ANA BEATRIZ LACOMB ORUETA GONCALVES EDUCAÇÃO
FÍSICA 5,0000 Aprovado
JULIANA APARECIDA CARRIJO SOZA EDUCAÇÃO FÍSICA
4,5000 Aprovado

Publique-se

Prata-MG, 12 de maio de 2026

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:23B5A55A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 015/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 27/05/2026, às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILOMETRO), TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 12 de maio de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:8A31A0A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS. EDITAL NÚMERO: 100/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal

de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) ILOSA F ARANTES E GUILHERME PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA MARIA TEODORA,76. BAIRRO: PRIMAVERA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.004.001.245.001 QUADRA LOTE IMOVEL NUMERO: 3246.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:1CF9D837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS. EDITAL NÚMERO: 101/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) MARCILIO CARTAXO DUARTE PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA SANTA MARIA,0. BAIRRO: VILA JULIANA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.008.016.052.001 QUADRA 16 LOTE 7 IMOVEL NUMERO: 1319.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os

proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder público. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES

Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO

Matricula: 08210

Publicado por:

Alexandre Oliveira Borges

Código Identificador:AD11C081

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 102/2026**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) ALEXANDRE VIANA MOREIRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA AV IRACY MARIA DE CAMARGOS,0. BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.029.339.001 QUADRA 1 LOTE 16 IMOVEL NUMERO: 730.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza deverá ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder público. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES

Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO

Matricula: 08210

Publicado por:

Alexandre Oliveira Borges

Código Identificador:FC95883E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 103/2026**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) LEANDRO ROSA FERREIRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA SANTA JULIANA,0. BAIRRO: SANTA JULIANA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.008.020.285.001 QUADRA 20 LOTE 02 IMOVEL NUMERO: 1411.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza deverá ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder público. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES

Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO

Matricula: 08210

Publicado por:

Alexandre Oliveira Borges

Código Identificador:632C5EF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 104/2026**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) SEBASTIAO TOMAS DE AQUINO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA LUIZ ALVES DE MIRANDA,105. BAIRRO: PRIMAVERA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.004.006.342.001 QUADRA LOTE IMOVEL NUMERO: 3303.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza deverá ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente

e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES

Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO

Matricula: 08210

Publicado por:

Alexandre Oliveira Borges

Código Identificador:A8BDE258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.

EDITAL NÚMERO: 105/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) SEBASTIAO SOUZA ARANTES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA RAUL SOARES,0. BAIRRO: OLIVEIRA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.006.003.140.001 QUADRA 2 LOTE 10 IMOVEL NUMERO: 1929.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES

Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO

Matricula: 08210

Publicado por:

Alexandre Oliveira Borges

Código Identificador:A1371879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.

EDITAL NÚMERO: 106/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) DIOGO OLIVEIRA TERRA SOUZA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA JOAO GILBERTO V ARANTES. BAIRRO: ARANTES. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.003.055.024.001 QUADRA 07 LOTE 14 IMOVEL NUMERO: 10444.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES

Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO

Matricula: 08210

Publicado por:

Alexandre Oliveira Borges

Código Identificador:DFDABF8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.

EDITAL NÚMERO: 107/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) CAIO EDUARDO ANDRADE OLIVEIRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA SAO

SEBASTIAO. BAIRRO: VILA JULIANA. CIDADE: PRATA MG
CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.008.008.285.001 QUADRA 08
LOTE 02 IMOVEL NUMERO: 1203.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES

Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO

Matricula: 08210

Publicado por:

Alexandre Oliveira Borges

Código Identificador:2C1C2E35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 108/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) GLORIA MENEZES DOS SANTOS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA RAUL SOARES,0. BAIRRO: OLIVEIRA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.006.003.150.001 QUADRA 2 LOTE 11 IMOVEL NUMERO: 1930.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES

Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO

Matricula: 08210

Publicado por:

Alexandre Oliveira Borges

Código Identificador:900EFB13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 109/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) MARCIA DE OLIVEIRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA PETROCINIO CAM NOVAIS. BAIRRO: RES PARQUE DAS ACACIAS. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.003.061.060.001 QUADRA A LOTE 27 IMOVEL NUMERO: 12139.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES

Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO

Matricula: 08210

Publicado por:

Alexandre Oliveira Borges

Código Identificador:3E2E3EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 110/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a

proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) IDONIR DE SOUZA SANTOS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA MARIA JOSE CAM NOVAES,90. BAIRRO: RES PARQUE DAS ACACIAS. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.054.030.001 QUADRA 2 LOTE 4 IMOVEL NUMERO: 10547.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES

Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO

Matricula: 08210

Publicado por:

Alexandre Oliveira Borges

Código Identificador:FD25B884

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 111/2026**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) ALFREDO DONIZETE ALVES FERREIRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS. BAIRRO: VILA JULIANA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.008.020.030.001 QUADRA 20 LOTE 05 IMOVEL NUMERO: 1394.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os

proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES

Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO

Matricula: 08210

Publicado por:

Alexandre Oliveira Borges

Código Identificador:9EE35B3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 112/2026**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) LINDOMAR DA SILVA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA SENHOR JESUS,271. BAIRRO: VILA JULIANA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.008.010.265.001 QUADRA 10 LOTE 13 IMOVEL NUMERO: 1224.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES

Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO

Matricula: 08210

Publicado por:

Alexandre Oliveira Borges

Código Identificador:6D934445

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 113/2026**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e

seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) MICHELLE HELENA FICHER GERVASIO E OUTRO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA FRANCISCA JULIA JESUS,0. BAIRRO: ARANTES. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.003.041.521.001 QUADRA 06 LOTE 02 IMOVEL NUMERO: 10532.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza deverá ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES

Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO

Matricula: 08210

Publicado por:

Alexandre Oliveira Borges

Código Identificador:C441A537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS. EDITAL NÚMERO: 114/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) ANDRE LUIZ MENDES SOUZA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA SAO SEBASTIAO. BAIRRO: VILA JULIANA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.008.013.213.001 QUADRA 13 LOTE 05 IMOVEL NUMERO: 1285.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza deverá ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de

maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES

Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO

Matricula: 08210

Publicado por:

Alexandre Oliveira Borges

Código Identificador:1E02CA47

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 032/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

CONTRATO Nº 047/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA MUNHOZ E MARIANO, DIA 08/08/2026, DURANTE A 36ª FESTA DO PEÃO DE PRATINHA.

DATA DO CONTRATO: 08/05/2026

CONTRATANTE: Município de Pratinha - Prefeitura Municipal

CONTRATADA: M2 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até dia 08 de outubro de 2026, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

Pratinha- MG,12 de maio 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taciane Alexandra Reis Pereira

Código Identificador:1A88DE94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 ATA: 026/2025

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

ATA: 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PALCOS E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA MG.

CONTRATADA: MAGABOR PRODUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 14.800.070/0001-39

DATA DA ATA: 29 de março de 2025

O objeto do presente Termo Aditivo e a prorrogação de prazo de vigência da Ata de registros de preços Nº26/2025, passando seu vencimento para 29 e março de 2027, conforme clausula 2 da Ata de registros de preços Nº 026/2025.

Prorrogada até 29 de março de 2027

Pratinha (MG), 12 de abril de 2026

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:D13D9888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial o pedido do Departamento do Gabinete do Prefeito, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Art 75 §7;
RESOLVE: Aquisição de equipamentos para gravação de áudio e vídeo, para divulgação de atos institucionais do Gabinete do Prefeito.

CONTRATADA – DANRRO PAPELARIA E MAGAZINE LTDA (CNPJ 49.649.386/0001-56), no valor de R\$ 1.543,00 (Um mil, quinhentos e quarenta e três reais).

Pratinha/MG, 12 de maio 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:69834F3B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO DE Nº 087/2026, PROCESSO 0131/2026**

O município de Quartel Geral/MG, através de seu agente de contratação, vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** do processo de nº 0131/2026, dispensa de nº 087/2026, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM SUPORTE TÉCNICO E ORIENTATIVO NOS EIXOS DA ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO, INCLUINDO ORIENTAÇÃO OPERACIONAL DOS SISTEMAS: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DIGISUS E DEMAIS SISTEMAS DE APOIO AO PLANEJAMENTO MUNICIPAL, PARA O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, com fincas no art. 75, inciso II da lei federal 14.133/2021. Fundamento legal: art. 71, inciso II da lei federal 14.133/2021; **MOTIVAÇÃO:** a) necessidade de readequação do termo de referência em decorrência de erro na descrição dos serviços a serem realizados.

RENATO AUGUSTO MENDES
(Secretário Municipal de Saúde).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1EFC6086

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0103/2026,
PROCESSO 0153/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI
14.133/2021**

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE CONCRETO DESTINADAS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO REFERÊNCIA**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/05/2026 às 15:45**. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br até a data limite. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município: <https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php> ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação**;

Quartel Geral, **12 de maio de 2026**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C676F42E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026.**

O município de Queluzito – MG, torna público a Concorrência Eletrônica Nº 03/2026, autorizada pelo PL Nº 33/2026, visando a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de sondagem de solo em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Rurais de Queluzito – MG. Dia 01/06/2026 às 09h00min. Edital disponível em www.que luzito.mg.gov.br e na **plataforma:** <https://que luzito.licitapp.com.br/>.

Queluzito, 12/05/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:06BAF84B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026,
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CPF 55527078691. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE AGREGADO SIDERÚRGICO (ESCÓRIA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E ASSUNTOS URBANOS E RURAIS DE QUELUZITO – MG. **Valor:** R\$ 1.364.600,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais). **Vigência:** 1 ano. **Data da assinatura:** 12/05/2026.

Queluzito, 12/05/2026.

LUCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Lúcia Helena Vieira da Costa Santos

Código Identificador:E157C487

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 18/2021, DECORRENTE DO
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2021.**

Extrato do 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 18/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e MV CONSULTORIA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado nos últimos doze meses no importe de 4.60933% sobre o valor atualmente contratado, conforme cláusula dez do respectivo contrato. Data da assinatura: 12/05/2026.

Queluzito, 12 de maio de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Lúcia Helena Vieira da Costa Santos

Código Identificador:E4CA1604

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2026, DECORRENTE DO
PROCESSO LICITATÓRIO 17/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e VENTURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R\$ 11.649,59 (onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) no importe de 2,46%, passando o valor global deste a ser de R\$ 484.639,59 (quatrocentos e oitenta e quatro reais, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme disposição na planilha apresentada. Data da assinatura: 12/05/2026.

Queluzito, 12/05/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Lúcia Helena Vieira da Costa Santos

Código Identificador:9F83702E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL**

A Prefeitura Municipal de Recreio torna pública a necessidade de realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional, visando atender adolescente do sexo feminino, com 14 (quatorze) anos de idade que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

Solicitamos os interessados que enviem proposta comercial contendo o detalhamento dos serviços propostos, para subsidiar a abertura de procedimento administrativo, na modalidade cabível para formalizar a contratação. A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 12 de maio de 2026.

Publicado por:

Daiane da Silveira Rezende

Código Identificador:9C949235

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Administrativo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026, cujo objeto é a Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas para a prestação de serviços de hospedagem no Município de Riacho dos Machados/MG, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratado: MIRLENE MINEIRO DAMASCENO DO CARMO, CNPJ nº 17.099.277/0001-16

VALOR GLOBAL: R\$ 174.000,00

RICARDO DA SILVA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Cristina da Silva

Código Identificador:F3235F35

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE
PRAZO**

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Extrato de Termo aditivo das Atas de Registro de Preços, 07 e 08 de 2025, referentes ao Processo Licitatório nº 014/2025, Pregão Presencial Nº 001/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADAS: MARILZA GOMES SILVA 50629875634, CNPJ 34.524.325/0001-95; EXTRA PLASTI LTDA, CNPJ 22.475.710/0001-00.

Vigência Final: 25/04/2027

RICARDO DA SILVA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Cristina da Silva

Código Identificador:78B17038

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 38 DE 2026**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 38 de 2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato de homologação e ata de registro de preço nº 38 de 2026, referente ao Pregão: Nº. 059/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 38/2026 – FUNERARIA SARZEDENSE LTDA – vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, – perfazendo o valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO/

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:A58CFA02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR
MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E
APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL
Nº 001/2026 DECLASSIFICADOS**

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
DECLASSIFICADOS

Nome Completo	Data Nascimento de	CPF	Função Pretendida	Motivo
Elizangela das Dores da Silva	22/04/1098	***.***.***-71	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral	Data de Nascimento Incompatível
Isabel Cristina de Souza caldeira	25/05/2025	***.***.***-25	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral	Data de Nascimento Incompatível
Ana Maria de Almeida Antunes	02/12/0988	***.***.***-40	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	Data de Nascimento Incompatível
Nayla Santana dos Reis	06/11/0199	***.***.***-01	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	Data de Nascimento Incompatível
adalberto augusto gomes	16/12/1197	***.***.***-52	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	Data de Nascimento Incompatível
Bruna Carmelita Silva	16/04/2026	***.***.***-07	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes	Data de Nascimento Incompatível
Priscilla Cristina de Souza	14/11/1298	***.***.***-89	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes	Data de Nascimento Incompatível
Isabel Cristina de Souza caldeira	25/05/2025	***.***.***-25	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	Data de Nascimento Incompatível
ADRIANA DA SILVA FRANÇA	21/04/2026	***.***.***-03	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	Data de Nascimento Incompatível

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:0C5BBA3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR
MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E
APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL
Nº 001/2026 PARTE 19**

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
DECLASSIFICADOS

Nome Completo	Data Nascimento de	CPF	Função Pretendida	Motivo
Elizangela das Dores da Silva	22/04/1098	***.***.***-71	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral	Data de Nascimento Incompatível
Isabel Cristina de Souza caldeira	25/5/2025	***.***.***-25	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral	Data de Nascimento Incompatível
Ana Maria de Almeida Antunes	02/12/0988	***.***.***-40	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	Data de Nascimento Incompatível
Nayla Santana	06/11/0199	***.***.***-01	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	Data de Nascimento Incompatível

dos Reis		01	Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	Nascimento Incompatível
adalberto augusto gomes	16/12/1197	***.***.***-52	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	Data de Nascimento Incompatível
Bruna Carmelita Silva	16/4/2026	***.***.***-07	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes	Data de Nascimento Incompatível
Priscilla Cristina de Souza	14/11/1298	***.***.***-89	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes	Data de Nascimento Incompatível
Isabel Cristina de Souza caldeira	25/5/2025	***.***.***-25	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	Data de Nascimento Incompatível
ADRIANA DA SILVA FRANÇA	21/4/2026	***.***.***-03	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	Data de Nascimento Incompatível

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:1E1B9D68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
BANCADA Nº 131-C/2025**

Just. de Inexigibilidade de Chamamento Público - SEMEC/SEMEC-SPC/SEMEC-GPC

**REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
BANCADA Nº 131-C/2025**

Dados da Organização Civil: **INSTITUTO CULTURAL SEMIFUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.546.793/0001-53, com sede na Rua Cataguases, nº 73, Bairro Sevilha B, nesta cidade.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA: Repasse de Contribuições, através de Emenda Parlamentar Impositiva Bancada nº 131-C/2025 da Vereadora Marcela Menezes Costa no valor de R\$ 284.000,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro mil reais) com o objetivo de Pagamento de profissionais e aquisição de insumos de custeio para a execução de oficinas.

Considerando a necessidade de fomento e incentivo cultural no Município como fonte de lazer, cultura e oportunidades para geração de renda.

Considerando que Trata-se de repasse de recurso decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada n.º 131-C/2025, à qual foi destinada ao Instituto Cultural Semifusa em Ribeirão das Neves;

Considerando a dispensa do chamamento público e a parceria dar-se-á por meio de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Ribeirão das Neves e o Instituto Cultural Semifusa em Ribeirão das Neves; nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 4º, § 4º.

Considerando a prévia dotação orçamentária correspondente, nos termos da Lei Municipal nº 4.624/2026.

Considerando, por fim, desde que cumpridos todos os requisitos impostos pela Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 021/2019 e suas atualizações, para a celebração do termo de fomento;

O Município de Ribeirão das Neves, em cumprimento ao artigo 32, caput da Lei Federal 13.019/2014 torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com o Instituto Cultural Semifusa em Ribeirão das Neves; de Ribeirão das Neves para execução, em regime de mútua cooperação, para atendimento a Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada.

Diante do exposto, com amparo no art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 13, I, da Lei Municipal 3.083/2017, e cumprindo o disposto no art. 32, § 1º, da mencionada Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município na internet e também no Quadro de Publicações da prefeitura Na forma do § 2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação, que deverá ser protocolada junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:C8E53BF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA
ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS - CONTRATO Nº
40/2024 -**

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS - CONTRATO Nº 40/2024 - PROCESSO 102/2023 - CELEBRADO COM A EMPRESA OXINEVES LTDA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Fazenda, por seu titular **VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA**, tendo em vista a que alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Desp. 1066 - 15.001.04.122.0118.2863 - 3.3.90.30 / 1.501.000.0000- Outros Recursos Não Vinculados

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	10 CAIXAS	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200 ML - Água Mineral sem gás, copo de 200 ML. Acondicionada em caixas com 48 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses, a partir da data de envase. Fornecer os produtos sempre com validade mínima de 80% (oitenta) por cento da validade total especificada pelo fabricante, na data da entrega.	R\$ 40,56	R\$ 405,60

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es) Assim, assina o presente instrumento, em 01 via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 11 de maio de 2026.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:1939C6BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À

JAF CONSTRUÇÕES

CNPJ/MF N. 00 150 489/0001-88 Rua Atlético Mineiro, nº 275 - Bairro Vila Esportiva, Vespasiano/MG

Assunto: Notificação por descumprimento das especificações técnicas no fornecimento de agregado (pó de pedra).

Referência: Ata de Registro de Preço 032/2026 e Pregão Eletrônico nº 001/2026. Prezados,

Vimos por este meio notificar formalmente a empresa JAF CONSTRUÇÕES pelas reiteradas irregularidades no fornecimento de pó de pedra, destinado ao abastecimento da Usina Municipal de Asfalto de Ribeirão das Neves para produção de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

Conforme estabelecido no item 4.4 do Memorial Técnico Descritivo, o material deve ser entregue seco, isento de grumos e livre de contaminações. Contudo, as entregas recentes foram realizadas com o agregado em estado de elevada umidade, configurando descumprimento direto das exigências editalícias.

As infrações foram registradas nas seguintes datas e quantidades:

09/04/2026, às 11:00 horas, com uma carga de 17,10 toneladas de pó de pedra;

10/04/2026, às 17:03 horas, com uma carga de 27,86 toneladas;

13/04/2026, às 13:25 horas, com uma carga de 26,72 toneladas.

A excessiva umidade do material tem provocado graves prejuízos operacionais, ambientais e financeiros à Administração, conforme detalhado abaixo:

Excesso de Consumo Energético: O material saturado demanda um volume substancialmente maior de combustível (Diesel) para a secagem dos agregados, visando atingir a temperatura de mistura necessária.

Riscos Ambientais e Integridade dos Equipamentos: A necessidade de intensificar a chama do secador eleva a temperatura dos gases de exaustão, o que pode acarretar a queima prematura dos elementos filtrantes. Tal dano técnico compromete a eficiência do sistema de filtragem, gerando risco de dispersão de particulados na atmosfera.

Comprometimento do Fluxo de Alimentação: O pó de pedra úmido atinge estado plástico, provocando o adensamento e a consequente obstrução na saída da moega do dosador. Este fenômeno interrompe a alimentação das esteiras e do tambor de secagem, gerando instabilidades térmicas e operacionais no sistema.

Erros de Dosagem e Qualidade do CBUQ: A alimentação irregular dos agregados induz a erros críticos de dosagem, alterando o traço da massa asfáltica. Tal inconsistência técnica pode levar à rejeição total do material produzido pelas equipes de aplicação e manutenção.

Dano ao Erário Público: A saturação do material induz a erro na pesagem em balança, resultando no pagamento pelo peso da água em detrimento da massa real de agregado. Somado ao aumento do consumo de Diesel e possíveis perdas de massa, tal fato acarreta prejuízo direto aos cofres públicos.

Diante do exposto, advertimos que qualquer material fornecido em desacordo com as especificações técnicas, especialmente no que tange aos índices de umidade, será integralmente rejeitado. Caso ocorra a descarga de material saturado, este deverá ser substituído às expensas exclusivas da contratada.

Ressaltamos que, para fins de regularidade logística e operacional, as entregas devem ocorrer impreterivelmente **até as 15:00 horas**. Transcorrido este horário, a descarga somente será autorizada no próximo dia útil, excetuando-se casos excepcionais mediante solicitação expressa da fiscalização. Reitera-se a necessidade de cumprimento da periodicidade diária de fornecimento, sob risco de paralisação da produção e comprometimento do cronograma semanal desta Secretaria.

Aguardamos a imediata adequação dos procedimentos de extração e logística. Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 15 de abril de 2026.

ALINE PALHINHA BATISTA ENGENHEIRA CIVIL

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:1E74F292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 307/2026**

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 307/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 24/04/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA)		NOME FANTASIA:
GILSON DA CONCEIÇÃO FONSECA		NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:

552.***.***-00		2.0054.010.0014.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA MARIA DIAS QUINTÃO nº 198, ROSANA – RIBEIRÃO DAS NEVES, – MG, CEP: 33.860-150.			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lei 040/2006: “Art.6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento. Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d'água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)”.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 6º E 11 DA LEI 040/2006.			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.		PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA MARIA DIAS QUINTÃO nº 198, ROSANA – RIBEIRÃO DAS NEVES, – MG, CEP: 33.860-150.. QUADRA: 010, LOTE: 0014			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.			
3-OBSERVAÇÕES:			
4-ASSINATURAS			
Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 26.656			

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:FE66D6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 308/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 308/2026	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 24/04/2026	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) GILSON DA CONCEIÇÃO FONSECA		NOME FANTASIA: NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 552.***.***-00	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0054.010.0014.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA MARIA DIAS QUINTÃO nº 198, ROSANA – RIBEIRÃO DAS NEVES, – MG, CEP: 33.860-150.			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei 040/2006: “Art. 47-É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.”			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATAMENTE APÓS O RECEBIMENTO DESTA.		PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA MARIA DIAS QUINTÃO nº 198, ROSANA – RIBEIRÃO DAS NEVES, – MG, CEP: 33.860-150. QUADRA: 010, LOTE: 0014			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.			
3-OBSERVAÇÕES:			
4-ASSINATURAS			
Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 26.656			

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:739A2205

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 309/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 309/2026	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 24/04/2026	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA APARECIDA DE SOUZA		NOME FANTASIA:	
CNPJ/CPF: 918.XXX.XXX-49	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0031.014.0012.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA ANTÔNIO FELICIANO DE SOUZA, 175, SÃO JOSÉ, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33900-300			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 66º – LEI COMPLEMENTAR 040/2006			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei 040/2006: Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios. ”			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	PARA	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA DOUTOR LUNDS, AO LADO DO Nº 140, SÃO JOSÉ, RIBEIRÃO DAS NEVES			
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 30 UFM (Art. 66) – 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CONFORME DECRETO 061/2025)			
3-OBSERVAÇÕES: VISTORIA REALIZADA DIA 24/04/26.			
4- ASSINATURAS:			
Fiscal De Obras E Posturas Matrícula: 27796			

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:9491D16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 311/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 311/2026	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		Data: 27/04/2026	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): YUSEF OTACILIO VALADARES DIAS		NOME FANTASIA: NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 110.019.596-39	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0051.133.0028.00	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua Maria das Neves Figueiredo Carlos, 69 Sevilha – Ribeirão das Neves/ MG – CEP 33585-060			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11º DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: “Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d'água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019). § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.” Art. 66 Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11º - 30 DIAS	PARA	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)	

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Pedra Azul, S/N Sevilha – Ribeirão das Neves/ MG – CEP 33858-560
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 21.438

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:69AE4485

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 312/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 312/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		Data: 27/04/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): VALDEANE CARVALHO SANTOS		NOME FANTASIA: NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 033.325.676-08	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0051.133.0029.00
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua Pedra Azul, S/N Sevilha – Ribeirão das Neves/ MG – CEP 33858-560		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11º DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: “Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d’água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019). § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.” Art. 66 Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11º - 30 DIAS	PARA	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Pedra Azul, S/N Sevilha – Ribeirão das Neves/ MG – CEP 33858-560		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 21.438		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:D9B1561E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 313 /2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	Nº SFUP 313 /2026

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		Data: 27/04/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): GERALDO MOREIRA DOS SANTOS		NOME FANTASIA: NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 905.***.***.63	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0072.051.0015.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua São Francisco, 721 Veneza – Ribeirão das Neves/ MG – CEP 33830-120		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 47 É proibido embaracar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Art. 47 – imediato	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua São Francisco, 721 Veneza – Ribeirão das Neves/ MG – CEP 33830-220		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
Fiscal De Obras E Posturas		
Matrícula: 21.438		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:55A9F8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 314/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 314/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		Data: 27/04/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARCOS POCIANO SILVA		NOME FANTASIA: NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 875.***.***-49	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0134.002.0032.00
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua General Carlos Guedes, 239 apto 302 Planalto– Belo Horizonte/ MG – CEP 31720-500		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11º DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: “Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d’água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019). § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.”		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11º - 30 DIAS	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua São Sebastião de Oliveira Messias, 35 Itapoã – Ribeirão das Neves/ MG – CEP 33943-810		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
Fiscal De Obras E Posturas		
Matrícula: 21.438		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:CC2AF18E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO**
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 316/2026

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E
POSTURAS**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 316/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 27/04/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ISAÍAS ROSA DA SILVA		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: XXxxXXx-XXx-xx	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0003.033.0006.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Santa Helena Nº 41 bairro Maria Helena Ribeirão das Neves MG CEP 33930-230		
2-TERMS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do passeio e lote coberto de mato alto com ausência de pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: “Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)” Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)” Art. 66º - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.”		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote, bem como a limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06º - 07 dias Artigo 11º - 30 dias Artigo 66º - 60 dias.	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua SANTA HELENA (M.ª Helena), 41 CEP: 33930-230, BAIRRO: MARIA HELENA JUSTINOPOLIS, QUADRA: 00033, LOTE: 0006, COMPLEMENTO: BARRACAO		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 95 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 501021		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:DAD5B0F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO**
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 317/2026

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E
POSTURAS**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 317/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 27/04/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ISAÍAS ROSA DA SILVA		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: XXxxXXx-XXx-xx	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0003.033.0006.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Santa Helena Nº 41 bairro Maria Helena Ribeirão das Neves MG CEP 33930-230		
2-TERMS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do passeio e lote coberto de mato alto com ausência de pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: “Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)” Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)” Art. 66º - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.”		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:		

Providenciar a Limpeza do lote, bem como a limpeza e pavimentação do passeio.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06º - 07 dias Artigo 11º - 30 dias Artigo 66º - 60 dias.	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua SANTA HELENA (M.ª Helena), 41 CEP: 33930-230, BAIRRO: MARIA HELENA JUSTINOPOLIS, QUADRA: 00033, LOTE: 0006, COMPLEMENTO: BARRACAO	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 95 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 501021	
ATENÇÃO!	

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:6345FA86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO**
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 330/2026

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E
POSTURAS**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 330/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	Data: 29/04/2026	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Cleiton Martins do Carmo	NOME FANTASIA: Arte Sport Ftnes	
CNPJ/CPF: 041.xxx.xxx-05 responsável pela academia	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0062.025.0023.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Antônio Pereira da Silva, nº235, Cep 33.880.430 Bairro Savassi – Ribeirão das Neves MG.		
2-TERMS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: (Academia Art Sport Ftnes) terraço do imóvel. Funcionar sem o devido licenciamento em forma de Alvará de Localização e Funcionamento, junto à Prefeitura.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: “Art. 95º – Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.”		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: Providenciar o devido licenciamento no prazo estipulado pela legislação municipal.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 95º - 15 dias	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Antônio Pereira da Silva nº 233 Bairro Savassi, Cep 33.880.430 – RIBEIRÃO DAS NEVES MG Academia Art Sport Ftnes) em funcionamento no terraço do imóvel.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa não inferior a 1% do valor do ITBI do imóvel utilizado para o exercício da atividade, de acordo com o Decreto Municipal 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18.457		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:4E85A898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO**
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 332/2026

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E
POSTURAS**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 332/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):		NOME FANTASIA:
Margarida Perpetuo Camargos		Não se aplica
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
		2.0082.030.0010.000
ENDEREÇO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO		
Rua Maria Leandra da Silva (antiga 24), nº 91, Bairro Santinho Ribeirão das Neves /MG – Cep 33.855.780.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:		
Art. 11, § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE		
EXIGÊNCIAS:		
LIMPAR O TERRENO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO:	PARA	PRAZO PARA RECURSO:
30 (trinta) dias		(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:		
Rua Maria Leandra da Silva (antiga 24), nº 91, Bairro Santinho Ribeirão das Neves /MG – Cep 33.855.780.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO		
Multa não inferior a 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE)		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
MATRÍCULA: 18.457		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:E3E44F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 333/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 333/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):		NOME FANTASIA:
MAGDIEL RAMOS DE SOUSA		-----
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO Municipal	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
CPF: 065.475.476-47		1.0132.003.0009.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):		
Rua ARNALDO DIAS FALCAO(ANTIGA RUA A) nº 42 Dona Clarice / RIBEIRÃO DAS NEVES		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:“Toda movimentação de terra superior a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou terreno que apresente declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá ser licenciado através de Alvará de Terraplanagem, obedecendo aos critérios exigidos pelo órgão de planejamento urbano municipal.		
Parágrafo único. Para movimentação de terra inferior ou igual a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou que apresente declividade inferior a 20% (vinte por cento), poderá ser solicitado termo de responsabilidade assinado por profissional habilitado.” Artigo 55, Lei Complementar 212/2021		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO		
ARTIGO 55 da Lei Complementar 212/2021		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE		
EXIGÊNCIAS:		
Proceder a apresentação da respectiva licença de terraplanagem e remoção de terra, e a Regularização junto a Prefeitura.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO:	PARA	PRAZO PARA RECURSO:
Imediato		(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 55 -
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:		
Rua ELCIO LEITE , S/N – Bairro Dona Clarice – Ribeirão das Neves , Cep 33944023		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO		
50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
MATRÍCULA: 18593		

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:73ADB071

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 334/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 334/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):		NOME FANTASIA:
CRISTIANA APARECIDA SILVA ABREU		
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
XX1.7X9.XX6-39		1.0088.018.1001.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):		
Rua Bicas Nº 101 bairro Parque Xangrilá Contagem MG CEP 32187-410		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
Falta de limpeza do passeio e lote coberto de mato alto.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:		
“Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)”		
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.		
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)”		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE		
EXIGÊNCIAS:		
Providenciar a Limpeza do lote, bem como a limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO:	PARA	PRAZO PARA RECURSO:
Artigo 06º - 07 dias Artigo 11º - 30 dias		(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:		
Rua Vinte E Oito, 000090 CEP: 33937-340, BAIRRO: CONJUNTO HAB. NOVA PAMPULHA JUSTINOPOLIS, QUADRA: 018, COMPLEMENTO: APTO 101		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO		
Multa não inferior A 95 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
MATRÍCULA: 501021		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:898A5A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 335/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 335/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):		NOME FANTASIA:
VANDERLEY GOMES DE OLIVEIRA		
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
870.XXX.386-XX		2.0069.046.0024.001
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):		
ALAMEDA TESOURINHAS Nº621 CEP: 33809-040, BAIRRO: JARDIM COLONIAL, RIBEIRÃO DAS NEVES MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
Manter Lote e passeio sob sua propriedade, sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:		
Art. 6º Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.		
Art. 11º § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE		
EXIGÊNCIAS:		
Limpar o terreno e passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO:	PARA	PRAZO PARA RECURSO:
30 DIAS		(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:		
ALAMEDA TESOURINHAS BAIRRO: JARDIM COLONIAL, QUADRA: 00046, LOTE: 0024		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO		
Multa não inferior A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM - Grave		
3- OBSERVAÇÕES:DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto nº 028, de 11 de março de 2019, que “Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006		

(Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências”.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MATRÍCULA: 27.789

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:

Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:27E8845A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 19:00 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Praça São Sebastião, 215, no Plenário “Vereador Frontino Amorin Teixeira” da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a décima terceira reunião ordinária do ano de 2026. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Antônio Carlos Cordeiro, Edivaldi Leonel, Gilberto Guerra Mendonça, Gilson Corrêa das Neves, Jorge Filgueiras da Silva, Luiz Geraldo da Silva Junior, Matheus Ferreira Teixeira e Paulo Sergio Pereira de Mendonça.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores, conforme o art. 101, § 3º, do Regimento Interno, o Presidente declarou abertos os trabalhos. Em seguida, procedeu-se à leitura dos requerimentos e das indicações que, se aprovados, serão encaminhados ao Poder Executivo: Requerimento 044/2026, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, referente a solicitação de melhorias na Rua Sebastião Martins de Paiva. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Jorge e Matheus. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 045/2026, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, referente a solicitação de melhorias em infraestrutura urbana e serviços públicos. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestou-se o vereador Gilson. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 046/2026, de autoria do Vereador Matheus Ferreira Teixeira, que solicita manutenção urgente na Sala de Atendimento Multiprofissional 01, localizada no Centro de Saúde Alfredo Pereira da Silva. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Matheus, Gilson, Jorge, Talles e Gilberto. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Indicação 019/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que solicita estudo para implementação de ensino integral na Escola Professor Arthur Nunes de Medeiros. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo e Jorge. Em votação, a indicação foi aprovada por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor. Indicação 020/2026, de autoria do Vereador Matheus Ferreira Teixeira, que solicita avaliação técnica na parte superior da copa no Centro de Saúde Alfredo Pereira da Silva, em razão de mau cheiro intenso no local. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Matheus, Jorge e Talles. Em votação, a indicação foi aprovada por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Na sequência, o Presidente solicitou ao Procurador Jurídico que fizesse uso da Tribuna José Luiz de Almeida para proceder à leitura dos seguintes projetos: Projeto de Lei nº 022/2026, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Município de Rodeiro a firmar

convênio com a Cooperativa Financeira de Crédito – SICOOB para instalação de bebedouro em espaço público e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 023/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que “Dispõe sobre a autorização ao Executivo para afixação de placa informativa em imóveis alugados pelo Município de Rodeiro-MG, contendo informações sobre o contrato de locação”; e Projeto de Resolução nº 011/2026, de autoria do Vereador Edivaldi Leonel, que “Altera do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências”.

O Presidente informou aos Vereadores que o uso da Tribuna pelo Sr. Cristiano Gomide Galvão, representante da Emater-MG no Município de Rodeiro, ocorrerá na Reunião Ordinária do dia 18/05, esclarecendo que houve um equívoco por parte do setor administrativo quanto à informação anteriormente repassada. Informou, ainda, que na próxima sessão não entrarão em pauta requerimentos e indicações, permanecendo apenas os projetos a serem votados e o uso da Tribuna pelos munícipes devidamente cadastrados. Solicitou, também, que constasse em ata que os Projetos de Lei Complementar nº 001/2026 e nº 002/2026, bem como os Projetos de Lei nº 020/2026 e nº 021/2026, foram retirados de pauta em razão da ausência de assinatura do vereador Antônio Carlos, membro da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não tendo a referida assinatura sido realizada no prazo previsto pelo Regimento Interno.

Fizeram uso da Tribuna Livre os vereadores Antônio Carlos, Gilson, Jorge, Luiz Geraldo, Paulo Sérgio, Talles e Gilberto.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário “Vereador Frontino Amorin Teixeira”, 11 de maio de 2026.

A íntegra da reunião está disponível no link: <https://youtube.com/live/PvltH-QEXoA?feature=share>

Publicado por:

Mayra Cação da Silva
Código Identificador:5CDED985

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PA Nº 016/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Gilberto Guerra Mendonça, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a Contratação em epígrafe, por dispensa de licitação, à empresa ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº: 44.222.010/0001-47.

Objeto: Aquisição de camisas de uniformes personalizadas para uso dos vereadores e participantes do Parlamento Jovem 2026, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Valor total: R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).

Vigência: Da emissão do empenho até a entrega.

Rodeiro/MG, 11 de maio de 2026.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA

Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

Publicado por:

Mayra Cação da Silva
Código Identificador:D1FA1597

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 EDITAL Nº 018/2026

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
017/2026
EDITAL Nº 018/2026**

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 030/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 017/2026, o **Registro de preços para aquisição de itens e equipamentos destinados à execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio, bem como ao atendimento a emergências, a serem utilizados pela brigada municipal de Rodeiro**, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
WILLIAM CESAR DA MOTA; CNPJ/CPF 21.890.531/0001-77	R\$8.126,00
CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS; CNPJ/CPF 37.180.839/0001-69	R\$ 1.780,84
LUCKPROTECTION LTDA; CNPJ/CPF 53.273.957/0001-78	R\$5.610,00
42.692.819 JESSICA FEITOSA DA MOTA SILVA; CNPJ/CPF 42.692.819/0001-07	R\$ 2.058,00
MJ SAFETY EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA LTDA; CNPJ/CPF 35.339.234/0001-42	R\$ 12.965,00
SEA & NAUTICA LTDA; CNPJ/CPF 70.994.140/0001-08	R\$ 3.641,65
MABUS EMPRESARIAL LTDA; CNPJ/CPF 56.386.309/0001-16	R\$ 4.245,78
E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTO; CNPJ/CPF 22.540.455/0001-32	R\$ 18.300,00
COMERCIAL PRIME LTDA; CNPJ/CPF 55.176.303/0001-51	R\$ 314,20
NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA; CNPJ/CPF 51.411.904/0001-40	R\$ 4.196,20
55.803.907 CLEYDSON MARCOS MOTA; CNPJ/CPF 55.803.907/0001-80	R\$ 319,56

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:19112292

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 021/2026 EDITAL Nº 023/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
021/2026
EDITAL Nº 023/2026**

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 038/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 021/2026 o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para diversas atividades desportivas**, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ/CPF 47.886.912/0001-76	R\$ 113.380,00

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:672EFF27

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 518/2026**

DECRETO Nº 518/2026

Autoriza a cessão de uso de bem imóvel público municipal à Câmara Municipal de Rodeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Rodeiro, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo administrar os bens públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização administrativa e patrimonial da utilização de imóvel municipal pela Câmara Municipal de Rodeiro;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na adequada estruturação das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município,

Decreta:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de uso, a título gratuito, de parte de imóvel público pertencente ao Município de Rodeiro, localizado nesta cidade, sito à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, com inscrição imobiliária nº 01-01-002-0181-002, de área total de 865,60m², destinado ao funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Rodeiro.

Parágrafo único. A área cedida à Câmara Municipal de Rodeiro, compreende excepcionalmente 166,97m², atualmente utilizado para o funcionamento de suas atividades institucionais, com frente para a Rua Sebastião Contin, nº 192, Centro, conforme delimitação constante em croqui de levantamento de imóvel e memorial descritivo, que passam a integrar o presente termo.

Art. 2º A cessão de uso destina-se exclusivamente ao funcionamento das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º A formalização da cessão ocorrerá por meio de Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público, a ser firmado entre o Município de Rodeiro e a Câmara Municipal.

Art. 4º A cessão será concedida a título gratuito e por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse público e a utilização institucional do imóvel.

Art. 5º O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para os fins institucionais da Câmara Municipal, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa sem autorização do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 12 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1701A9AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5567/2026**

PORTARIA N. 5567/2026

Concede folga compensatória a Servidor que Menciona.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória à servidora, **Caroline Rufato de Souza**, matrícula nº 2578, por 03 dias, em 11/05/2026, 21/05/2026 e 25/05/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 12 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0E067973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5568/2026

PORTARIA N. 5568/2026

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:

I- Cristiane Mauad Contin, matrícula nº 411, conforme calendário escolar;

II- Marcia Gonçalves Vanelli Ribeiro, matrícula nº 409, conforme calendário escolar;

III- Bianca de Fátima Coelho Bonissati, matrícula nº 3048, conforme calendário escolar;

IV- Cláudia Gonçalves Vanelli de Oliveira, matrícula nº 399, conforme calendário escolar;

V- Marcus Vinicius da Silva Lima, matrícula nº 2842, no período de 18/05/2026 a 01/06/2026;

VI- Marlene Vieira Costa e Silva, matrícula nº 571, no período de 08/06/2026 a 07/07/2026.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados no Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 12 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6AA4464D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5569/2026

PORTARIA N. 5569/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:

I – Clara Neia de Souza Silva, matrícula nº 30074, por 90 dias a partir de 17/03/2026;

II – Marina de Moraes, matrícula nº 2586, por 10 dias a partir de 21/03/2026;

III – Milene Paschoalino Teixeira Soares, matrícula nº 633, por 05 dias a partir de 23/03/2026;

IV – Fernanda Aparecida Lino de Lana Nascimento, matrícula nº 3052, por 01 dia em 23/03/2026;

V – Adriana Aparecida Soares Rusa, matrícula nº 2966, por 01 dia em 24/03/2026;

VI – Barbara Dagmar dos Santos Brandão, matrícula nº 3020, por 01 dia em 24/03/2026;

VII – Ana Paula Soares Casal Teixeira, matrícula nº 2927, por 01 dia em 24/03/2026;

VIII – Nayara de Almeida Lima, matrícula nº 3119, por 02 dias a partir de 24/03/2026;

IX – Heisemeire da Silva Freitas, matrícula nº 632 / 2912, por 02 dias a partir de 25/03/2026;

X – Emiliane Maria de Freitas Maciel, matrícula nº 1288, por 01 dia em 25/03/2026;

XI – Juliana Conceição da Silva, matrícula nº 2993, por 01 dia em 26/03/2026;

XII – Cláudia Gonçalves Vanelli de Oliveira, matrícula nº 399, por 01 dia em 26/03/2026;

XII – Cleuma Ferreira de Paiva, matrícula nº 619, por 07 dias a partir de 26/03/2026;

XIII – Dulciléa Carneiro de Oliveira, matrícula nº 2980, por 02 dias a partir de 26/03/2026;

XIV – Lorena Kelly Cabido Alfredo, matrícula nº 2946, por 01 dia em 27/03/2026;

XV – Marcella Teixeira Cusati da Silva, matrícula nº 3065, por 01 dia em 27/03/2026;

XVI – Rosemery Mendes Dornas, matrícula nº 149, por 01 dia em 30/03/2026;

XVII- Taís Garcia Vaneli Mendonça, matrícula nº 2905, por 01 dia em 30/03/2026;

XVIII- Helena Maria Amorim Pereira, matrícula nº 2921, por 01 dia em 31/03/2026;

XIX- Solange Aparecida Teixeira Pacheco, matrícula nº 2997, por 02 dias a partir de 31/03/2026;

XX- Débora Arruda de Almeida, matrícula nº 2971, por 01 dia em 01/04/2026;

XXI- Marcia Gonçalves Vanelli Ribeiro, matrícula nº 409, por 01 dia em 01/04/2026;

XXII- Rafaela Diniz Silva, matrícula nº 2899, por 01 dia em 06/04/2026;

XXIII- Ana Paula Soares Casal Teixeira, matrícula nº 2927, por 01 dia em 07/04/2026;

XXIV- Samanta Irene Bento dos Santos, matrícula nº 3030, por 04 dias a partir de 07/04/2026;

XXV- Simone Garcia Quirico, matrícula nº 2929, por 02 dias a partir de 09/04/2026;

XXVI- Ana Clara Almeida Pereira, matrícula nº 2983, por 02 dias a partir de 09/04/2026;

XXVII- Michelli Francini Vieira da Silva, matrícula nº 3069, por 01 dia em 09/04/2026;

XXVIII- Carla Pacheco de Souza, matrícula nº 3100, por 02 dias a partir de 09/04/2026;

XXIX- Valéria de Oliveira Tavares Contim, matrícula nº 2918, por 01 dia em 10/04/2026;

XXX – **Marcia Maria de Moraes**, matrícula nº 2959, por 01 dia em 10/04/2026;
 XXXI- **Norma Sueli de Oliveira**, matrícula nº 1283, por 15 dias a partir de 10/04/2026;
 XXXII- **Marcella Teixeira Cusati da Silva**, matrícula nº 3065, por 14 dias a partir de 09/04/2026;
 XXXIII- **Taires da Silva Santos Nogueira Vaz**, matrícula nº 3105, por 01 dia em 10/04/2026;
 XXIV- **Emiliane de Oliveira N. Alvim**, matrícula nº 2938, por 01 dia em 10/04/2026;
 XXXV- **Adriana Aparecida Soares Rusa**, matrícula nº 2996, por 01 dia em 13/04/2026;
 XXXVI- **Taís Garcia Vaneli Mendonça**, matrícula nº 2905, por 02 dias a partir de 13/04/2026;
 XXXVII- **Lucilene da Costa**, matrícula nº 3179, por 01 dia em 13/04/2026;
 XXXVIII- **Lucilene da Costa**, matrícula nº 3179, por 05 dias a partir de 14/04/2026;
 XXXIX- **Joana Darc Geraldo**, matrícula nº 2994, por 02 dias a partir de 15/04/2026;
 XL- **Andreia Araújo M. dos Santos**, matrícula nº 3070, por 03 dias a partir de 15/04/2026;
 XLI- **Antonina Silva Azevedo Andrade**, matrícula nº 1484, por 01 dia em 15/04/2026;
 XLII- **Juliana Marques de Oliveira**, matrícula nº 2903, por 01 dia em 16/04/2026;
 XLIII- **Simone Garcia Quírico**, matrícula nº 2929, por 01 dia em 16/04/2026;
 XLIV- **Barbara Dagmar dos Santos Brandão**, matrícula nº 3020, por 01 dia em 16/04/2026;
 XLV- **Michelli Francini Vieira da Silva**, matrícula nº 3069, por 02 dias a partir de 16/04/2026;
 XLVI- **Barbara Dagmar dos Santos Brandão**, matrícula nº 3020, por 01 dia em 17/04/2026;
 XLVII- **Fernanda P. Cocate de Resende**, matrícula nº 1320, por 01 dia em 17/04/2026;
 XLVIII- **Silvana Ramos Ribeiro**, matrícula nº 2910, por 01 dia em 17/04/2026;
 XLIX- **Patrícia de Oliveira Silva**, matrícula nº 2950, por 14 dias a partir de 20/04/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 12 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:72669E5E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 5570/2026

PORTARIA N. 5570/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:

I – **Kelly Cristina Ferreira**, matrícula nº 3158, por 02 dias a partir de 12/03/2026;
 II – **Lucilene Bonato da Silva**, matrícula nº 3097, por 01 dia em 23/03/2026;

III – **Maria do Carmo Marani Pereira**, matrícula nº 1270, por 03 dias a partir de 23/03/2026;
 IV – **Isabella Nogueira Gomes**, matrícula nº 3147, por 03 dias a partir de 24/03/2026;
 V – **Elaine Aparecida de Oliveira**, matrícula nº 1211, por 01 dia em 25/03/2026;
 VI – **Letícia Martins Dal Sasso**, matrícula nº 2722, por 02 dias a partir de 25/03/2026;
 VII – **Fabio Rogério Fernandes Paiva**, matrícula nº 3146, por 04 dias a partir de 25/03/2026;
 VIII – **Juliana de Fátima da Costa**, matrícula nº 2262, por 01 dia em 25/03/2026;
 IX – **Victor Ramos da Silva**, matrícula nº 3160, por 02 dias a partir de 26/03/2026;
 X – **Miriam Cristina Murucci Silveira**, matrícula nº 1545, por 01 dia em 26/03/2026;
 XI – **Daiana de S. Moreira**, matrícula nº 3130, por 01 dia em 26/03/2026;
 XII – **Jussara Úrsula da Cruz**, matrícula nº 2696, por 02 dias a partir de 26/03/2026;
 XII – **Isabella Nogueira Gomes**, matrícula nº 3147, por 02 dias a partir de 26/03/2026;
 XIII – **Letícia Martins Dal Sasso**, matrícula nº 2722, por 07 dias a partir de 27/03/2026;
 XIV – **Ronaldo da Silva Martins**, matrícula nº 0503, por 01 dia em 27/03/2026;
 XV – **Marilene de Fátima Cauneto**, matrícula nº 3082, por 01 dia em 27/03/2026;
 XVI – **Luciane Coelho Urgal Medeiros**, matrícula nº 489, por 01 dia em 27/03/2026;
 XVII- **Sthefanie Cristina de Oliveira Araújo**, matrícula nº 3172, por 01 dia em 30/03/2026;
 XVIII- **Miriam Cristina Murucci Silvério**, matrícula nº 1545, por 01 dia em 30/03/2026;
 XIX- **Marilda Nunes Pierandrei Costa**, matrícula nº 1509, por 60 dias a partir de 30/03/2026;
 XX- **Luciana de Souza da Penha Mendes**, matrícula nº 2841, por 01 dia em 30/03/2026;
 XXI- **Rosália Candida Alberto**, matrícula nº 460, por 01 dia em 30/03/2026;
 XXII- **Thaynara Silva Martins**, matrícula nº 2754, por 14 dias a partir de 30/03/2026;
 XXIII- **Kelly Cristina Ferreira**, matrícula nº 3158, por 10 dias a partir de 30/03/2026;
 XXIV- **Debora dos Santos Lopes**, matrícula nº 3138, por 02 dias a partir de 31/03/2026;
 XXV- **Willian de Souza Santos**, matrícula nº 3077, por 01 dia em 31/03/2026;
 XXVI- **Lorena Pontes Benevenuto**, matrícula nº 3135, por 02 dias a partir de 01/04/2026;
 XXVII- **Nicolly Merenciano Xavier**, matrícula nº 2755, por 02 dias a partir de 01/04/2026;
 XXVIII- **Wemerson Carlos da Conceição**, matrícula nº 1783, por 01 dia em 01/04/2026;
 XXIX- **Eliana Augusta de Melo Nogueira**, matrícula nº 1851, por 02 dias a partir de 01/04/2026;
 XXX – **Eduardo Christian Fateixa Cunha**, matrícula nº 2789, por 01 dia em 02/04/2026;
 XXXI- **Arlete Toledo de Mello Casal**, matrícula nº 1854, por 01 dia em 02/04/2026;
 XXXII- **Roberto Bruno Teixeira de Oliveira**, matrícula nº 176, por 01 dia em 02/04/2026;
 XXXIII- **Juliana de Fátima da Costa Terra**, matrícula nº 2262, por 01 dia em 06/04/2026;
 XXIV- **Debora dos Santos Lopes**, matrícula nº 3138, por 01 dia em 06/04/2026;
 XXXV- **Elaine Aparecida de Oliveira**, matrícula nº 1211, por 01 dia em 06/04/2026;
 XXXVI- **Alex Bonissate**, matrícula nº 2747, por 01 dia em 07/04/2026;
 XXXVII- **Darciane Cecília de Castro Pereira**, matrícula nº 2069, por 01 dia em 07/04/2026;
 XXXVIII- **Emanuel Maciel**, matrícula nº 3144, por 01 dia em 07/04/2026;

XXXIX- **Juliana de Fátima da Costa Terra**, matrícula nº 2262, por 03 dias a partir de 08/04/2026;
 XL- **Lucilene Bonato da Silva**, matrícula nº 3097, por 01 dia em 08/04/2026;
 XLI- **Marcus Vinicius da Silva Lima**, matrícula nº 2842, por 01 dia em 08/04/2026;
 XLII- **Letícia Martins Dal Sasso**, matrícula nº 2722, por 01 dia em 08/04/2026;
 XLIII- **Sthefanie Cristina de Oliveira Araújo**, matrícula nº 3172, por 01 dia em 09/04/2026;
 XLIV- **Gustavo Pacheco Simões**, matrícula nº 3121, por 01 dia em 09/04/2026;
 XLV- **Aline Lemos Vicente**, matrícula nº 3133, por 02 dias a partir de 09/04/2026;
 XLVI- **Maria Paula Dias Moreira**, matrícula nº 2890, por 01 dia em 09/04/2026;
 XLVII- **Márcia Fernanda Oenning Couto**, matrícula nº 2733, por 01 dia em 09/04/2026;
 XLVIII- **Luciane Coelho Urgal Medeiros**, matrícula nº 489, por 01 dia em 09/04/2026;
 XLIX- **Julio Henrique Contim**, matrícula nº 1493, por 01 dia em 10/04/2026;
 L- **Emanuelly Maciel**, matrícula nº 3144, por 01 dia em 10/04/2026;
 LI- **Rosalia Candida Alberto**, matrícula nº 560, por 01 dia em 10/04/2026;
 LII- **Paula Ferreira de Oliveira**, matrícula nº 2577, por 01 dia em 10/04/2026;
 LIII- **Bárbara de Queiroz Alvea**, matrícula nº 2730, por 01 dia em 10/04/2026;
 LIV- **Emiliane O. Nogueira Alvim**, matrícula nº 1340, por 01 dia em 10/04/2026;
 LV- **Debora dos Santos Lopes**, matrícula nº 3138, por 03 dias a partir de 11/04/2026;
 LVI- **José Carlos de Castro**, matrícula nº 3113, por 01 dia em 13/04/2026;
 LVII- **Marcio Junior Dias da Silva**, matrícula nº 3182, por 01 dia em 13/04/2026;
 LVIII- **Natália Aparecida de Souza Ribeiro**, matrícula nº 2815, por 03 dias a partir de 15/04/2026;
 LIX- **Gleice Clara Alves Aniceto**, matrícula nº 1700, por 01 dia em 15/04/2026;
 LX- **Eurídice Cristina Roberto de Souza**, matrícula nº 2839, por 01 dia em 16/04/2026;
 LXI- **Wemerson Carlos da Conceição**, matrícula nº 1783, por 01 dia em 16/04/2026;
 LXII- **Nicolly Merenciano Xavier**, matrícula nº 2755, por 01 dia em 16/04/2026;
 LXIII- **Lucilene Bonato da Silva**, matrícula nº 3097, por 02 dias a partir de 16/04/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 12 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DAE8CDD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 023/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2026 – PREGÃO: 023/2026
 A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 067/2026, Pregão Eletrônico

nº 023/2026 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos agrícolas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rosário da Limeira-MG.
 A sessão pública será realizada dia 08/06/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263

Rosário da Limeira/MG, 12 de maio de 2026,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,
 Pregoeira Oficial.

Publicado por:
 Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:45162EAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 060 DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOAO DE DEUS FERREIRA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº: 11115476, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.798-60, para o cargo de **Assessor Especial de Agricultura do Município de Rubelita -MG.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 11 de Maio de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:79A2C485

GABINETE
PORTARIA Nº. 061 DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **OSVALDO DOS SANTOS TOLENTINO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº: 52.252.839-6, inscrito no CPF/MF sob nº 031.710.749-66, do cargo de **Assessor de Planejamento de Obras e Estradas (Símbolo CC-II) do Município de Rubelita -MG.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 11 de Maio de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edna Aparecida Silva Reis

Código Identificador:A833B742

GABINETE

PORTARIA Nº. 062 DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HOMERO RAMALHO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº: 58.200.752.5 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 067.729.446.82, para o cargo de **Assessor de Planejamento de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Rubelita** – MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 11 de Maio de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edna Aparecida Silva Reis

Código Identificador:5E5D1A46

GABINETE

PORTARIA Nº. 063 DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELOIVAL GONÇALVES FRANCA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº: 01615442, inscrito no CPF/MF sob nº 544.241.436-00, para o cargo de **Assessor de Planejamento de Obras e Estradas (Símbolo CC-II) do Município de Rubelita** -MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 11 de Maio de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edna Aparecida Silva Reis

Código Identificador:4AE0BF3B

GABINETE

PORTARIA Nº. 064 DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NATAN GABRIEL ALMEIDA SILVA**, brasileiro, portador do RG de nº: MG 21136010 SSP MG, inscrito no CPF/MF sob nº 133.811.466-29, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Assistência e Ação Social da Infância e do Idoso** do Município de Rubelita – MG

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 11 de Maio de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edna Aparecida Silva Reis

Código Identificador:A79E6895

GABINETE

PORTARIA Nº. 065 DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CHRISTIAN SANTANA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº: 12241512, inscrito no CPF/MF sob nº 050.993.446-31, para o cargo de **Assessor de Planejamento de Obras e Estradas (Símbolo CC-II) do Município de Rubelita** -MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 11 de Maio de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edna Aparecida Silva Reis

Código Identificador:EC2A6008

GABINETE

PORTARIA Nº: 066 DE 11 DE MAIO DE 2026

Concede Licença para tratar de Assuntos de Interesses Particulares - LIP.

A Prefeita Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **CLIVIA ALVES RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, matrícula de nº: 2168, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 05/05/2026 a 05/05/2027, sem ônus para o Município, nos termos do artigo 106, da Lei 486 de 25 de Outubro de 2007(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG) e da Lei 944 de 14 de Maio de 2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 11 de Maio de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:FBF876D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6595/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível “ad nutum” de **COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS** a Sra. **ANGELICA DANTIELE DUARTE SOARES** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 05 de maio de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 12 de maio de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:20BB9DBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020/2026

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimentos, para o servidor **MARCO ANTÔNIO APOLINÁRIO SILVA** matrícula 3133, por um período de 03 (três) anos, com início em 11 de maio de 2026 e término em 10 de maio de 2029.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 11 de maio de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 12 de maio de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:9F3CA19D

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.º 387 PARA ADMISSÃO APÓS
APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO N.º 387

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica **CONVOCADO** para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.º 03/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 12 de maio 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO N.º 387

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
SANDRA MARA OLIVEIRA SILVA DE CARVALHO	03/2025	DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:1ABDBA42

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.º 388 PARA ADMISSÃO APÓS
APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO N.º 388

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam **CONVOCADO(AS)** para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.º 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 12 de maio de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO N.º 388

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
AMANDA LUIZE DUTRA	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
TALITA PAULA JUVENTINO	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS - PNP
MARIA APARECIDA ARCANJO FONSECA	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS
BRUNO LUIZ DE ARAUJO	02/2025	ENGENHEIRO CIVIL
PATRICIA MIRANDA DE ALMEIDA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:29145AEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 1977/2026/IDOC**

Processo Licitatório n.º: 95/2026

Pregão Eletrônico n.º: 38/2026

Impugnantes: DRUMOND COMERCIO DE PNEUS LTDA; PIETRO E-COMMERCE LTDA; e AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnações ao ato convocatório referentes ao Processo Licitatório n.º 95/2026, Pregão Eletrônico n.º 38/2026, cujo objeto consiste no *“registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para veículos da frota municipal”*.

Consta dos autos impugnação apresentada pela empresa **DRUMOND COMERCIO DE PNEUS LTDA**, insurgindo-se contra as cláusulas editalícias atinentes à prioridade de contratação destinada às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, sustentando, em síntese, suposta afronta aos princípios da isonomia e competitividade.

Também foi apresentada impugnação pela empresa **PIETRO E-COMMERCE LTDA**, questionando a exigência prevista nas cláusulas 9.1.4 do Edital e 11.2.1 do Termo de Referência, relativa à apresentação de Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, exclusivamente em nome do fabricante dos pneus.

Ainda, foram protocoladas impugnações pela empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, por meio das quais questiona: a exigência de etiquetagem mínima dos pneus relativamente aos índices de resistência e aderência previstos na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE; e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos previsto nas cláusulas 7.1.1 do Anexo III – Termo de Referência e 6.1.1 do Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Sobrevieram aos autos manifestação do Gestor Administrativo da Divisão de Gestão de Frotas, Sr. Irlei Alves da Cunha, a qual rechaça os argumentos apresentados pela empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA relativamente às exigências atinentes à etiquetagem dos pneus e ao prazo de entrega dos produtos, sustentando, em síntese, que as disposições editalícias visam assegurar a qualidade, segurança e eficiência dos produtos a serem adquiridos, bem como garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município.

Este é o breve relato do necessário. Passo à análise.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, verifica-se que as impugnações apresentadas são tempestivas e preenchem os requisitos de admissibilidade previstos no art. 164, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, bem como na Cláusula Sexta do instrumento convocatório, razão pela qual devem ser conhecidas, passando-se à análise do mérito.

2.1. Síntese do conteúdo da impugnação apresentada pela empresa DRUMOND COMERCIO DE PNEUS LTDA

A empresa DRUMOND COMERCIO DE PNEUS LTDA impugna as cláusulas editalícias que estabelecem prioridade de contratação para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Santa Bárbara/MG, sustentando, em síntese, que a previsão editalícia afrontaria os princípios da isonomia, competitividade e ampla concorrência.

Alega, ainda, suposta violação às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e à competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação, defendendo a nulidade das cláusulas que estabelecem preferência local e regional no âmbito do certame.

2.2. Síntese do conteúdo da impugnação apresentada pela empresa PIETRO E-COMMERCE LTDA

A empresa PIETRO E-COMMERCE LTDA questiona a exigência prevista nas cláusulas 9.1.4 do Edital e 11.2.1 do Termo de Referência, relativa à apresentação de Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA exclusivamente em nome do fabricante dos pneus.

Sustenta, em síntese, que a exigência restringe indevidamente a competitividade do certame ao inviabilizar a participação de empresas importadoras, defendendo a possibilidade de apresentação do Cadastro Técnico Federal – CTF emitido em nome do fabricante ou, alternativamente, do importador dos pneus, em consonância com a Resolução CONAMA n.º 416/2009 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2.3. Síntese do conteúdo da impugnação apresentada pela empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

A empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA apresentou impugnações questionando, inicialmente, a exigência de etiquetagem mínima dos pneus relativamente aos índices de resistência e aderência previstos na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, alegando suposta restrição indevida à competitividade do certame.

Além disso, questiona o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos, sustentando que o lapso temporal fixado pela Administração Pública seria excessivamente exíguo, sobretudo para empresas sediadas em localidades distantes do Município de Santa Bárbara/MG, comprometendo a competitividade e a ampla participação no certame.

2.4. Das razões de decidir

No tocante à impugnação apresentada pela empresa DRUMOND COMERCIO DE PNEUS LTDA, não assiste razão à impugnação.

O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte encontra previsão expressa nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, cuja aplicabilidade às licitações regidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 foi expressamente ratificada pelo art. 4º da Nova Lei de Licitações.

Especificamente quanto à prioridade de contratação local ou regional, o art. 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 autoriza expressamente a adoção do benefício, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

No âmbito municipal, a matéria foi regularmente disciplinada pelo Decreto Municipal n.º 2.975/2015, especialmente em seu art. 14, o qual estabeleceu os critérios objetivos para aplicação da prioridade local e regional, em plena consonância com a legislação federal de regência.

Desse modo, inexistente ilegalidade ou afronta aos princípios da competitividade e isonomia, uma vez que a prioridade de contratação não impede a participação de quaisquer licitantes no certame, limitando-se a instituir mecanismo legítimo de desenvolvimento econômico local e regional expressamente autorizado pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Também não merece acolhimento a impugnação apresentada pela empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA relativamente às exigências atinentes à etiquetagem dos pneus.

Conforme manifestação apresentada pelo gestor da Divisão de Gestão de Frotas, Sr. Irlei Alves da Cunha, as exigências previstas no instrumento convocatório visam assegurar a aquisição de produtos dotados de qualidade, segurança e desempenho adequados às

necessidades da frota municipal, especialmente no que se refere aos índices mínimos de resistência e aderência previstos na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE.

Continuamente, aduz que a Administração Pública possui discricionariedade técnica para estabelecer especificações mínimas voltadas à adequada execução contratual e à tutela do interesse público, desde que pautadas em critérios objetivos e tecnicamente justificáveis, inexistindo, no caso concreto, demonstração inequívoca de direcionamento ou restrição indevida à competitividade.

No tocante ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos, igualmente não assiste razão à impugnante AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA.

Conforme manifestação do aludido gestor da Divisão de Gestão de Frotas, o prazo estipulado mostra-se compatível com as necessidades operacionais da Administração Pública Municipal, considerando que os pneus e câmaras de ar destinam-se à manutenção contínua da frota municipal utilizada na prestação de serviços públicos essenciais, notadamente nas áreas de Saúde, Educação e Infraestrutura.

Ressaltou-se, ainda, que a Administração Pública deve estabelecer condições contratuais compatíveis com o interesse público, não sendo razoável adequar o instrumento convocatório exclusivamente às particularidades logísticas de determinados fornecedores.

Além disso, inexistente vedação à participação de empresas sediadas em localidades diversas do Município de Santa Bárbara/MG, tratando-se de exigência aplicável indistintamente a todos os licitantes.

Por outro lado, assiste razão à empresa PIETRO E-COMMERCE LTDA.

A exigência de apresentação de Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA exclusivamente em nome do fabricante de pneus restringe indevidamente a competitividade do certame, especialmente em relação às empresas importadoras.

A Resolução CONAMA n.º 416/2009 estabelece obrigações ambientais tanto para fabricantes quanto para importadores de pneus, inexistindo fundamento jurídico suficiente para limitar a comprovação de regularidade ambiental exclusivamente aos fabricantes.

Além disso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais consolidou entendimento no sentido de que deve ser admitida a apresentação do Cadastro Técnico Federal – CTF emitido em nome do fabricante ou, alternativamente, em nome do importador de pneus.

Dessa forma, em observância aos princípios da competitividade, isonomia, razoabilidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mostra-se necessária a retificação das cláusulas 9.1.4 do Edital e 11.2.1 do Termo de Referência.

Assim, as referidas cláusulas passam a vigorar com a seguinte redação:

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) *Certificado de Regularidade válido, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), comprovando a inscrição ativa e regular do fabricante ou do importador dos pneus no Cadastro Técnico Federal (CTF), na categoria de fabricação ou importação de pneus e similares, em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 416/2009 e com a legislação ambiental aplicável.*

11.2.1. *A contratada deverá apresentar Certificado de Regularidade válido, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), comprovando a inscrição ativa e regular do fabricante ou do importador dos pneus no Cadastro Técnico Federal (CTF), na categoria de fabricação ou importação de pneus e similares, em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 416/2009 e com a legislação ambiental aplicável.*

Diante das razões expostas, conclui-se que a impugnação apresentada pela empresa DRUMOND COMERCIO DE PNEUS LTDA deve ser conhecida, porém, no mérito, julgada improcedente, mantendo-se as disposições editalícias relativas à prioridade de contratação local e regional; bem como que as impugnações apresentadas pela empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA devem ser conhecidas, porém, no mérito, julgadas improcedentes, mantendo-se as exigências relativas à etiquetagem dos pneus e ao prazo de entrega dos produtos.

Por outro lado, conclui-se que a impugnação apresentada pela empresa PIETRO E-COMMERCE LTDA deve ser conhecida e acolhida, para fins de retificação das cláusulas 9.1.4 do Edital e 11.2.1 do Termo de Referência.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021, **DECIDO**:

3.1. **CONHECER** da impugnação apresentada pela empresa DRUMOND COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.856.953/0001-24, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**;

3.2. **CONHECER** das impugnações apresentadas pela empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.063.556/0001-34, para, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**;

3.3. **CONHECER** da impugnação apresentada pela empresa PIETRO E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.878.990/0001-91, para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, determinando a retificação das cláusulas 9.1.4 do Edital e 11.2.1 do Termo de Referência, nos termos da fundamentação supra;

3.4. **DETERMINAR** a republicação do Edital do Processo Licitatório n.º 95/2026, Pregão Eletrônico n.º 38/2026, com a redesignação de nova data e horário para realização da sessão pública, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.5. **DETERMINAR** a divulgação da presente decisão no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma eletrônica em que tramita o certame.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 12 de maio de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a) Certificado de Regularidade válido, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), comprovando a inscrição ativa e regular do fabricante dos pneus no Cadastro Técnico Federal (CTF), na categoria de fabricação de pneus e similares, em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 416/2009 e com a Instrução Normativa IBAMA n.º 01/2010.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações do Promitente Fornecedor:

7.1.1. O promitente fornecedor deverá entregar o item no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo promitente fornecedor da NAF.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio da plataforma de licitações.

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(...)

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 14. Fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios realizados na forma do art. 7º deste Decreto.

§ 1º Para efeito de interpretação do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar 147/2014, ficam definidos os termos local e regional da seguinte forma:

I - Local: localizado em todo o território do Município de Santa Bárbara-MG;

II - Regional: localizado da Microrregião de Itabira, pertencente à Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios dos municípios de Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal e Taquaraçu de Minas, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, p. 70-85, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE (1990).

§ 2º A prioridade de contratação prevista neste artigo será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03 (três) MPE's sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.

§ 3º A justificativa para a aplicação do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 é a aplicabilidade imediata deste Decreto, bem como o dever e a necessidade de concretização da política pública que utiliza o poder de compra governamental para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas em nossa cidade e região.

§ 4º A não aplicação do disposto neste artigo deverá sempre ser justificada pelo responsável pela contratação.

Observa-se no edital que só será admitida a oferta de pneus que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) seguinte(s) categoria(s): “C”, dos requisitos “RESISTÊNCIA” e “ADERÊNCIA”, nos termos da Portaria INMETRO nº 379, de

2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Frisa-se que, diferentemente do que dispõe a peça de impugnação, o Município ao impor estas condições, visa restringir pneus que não apresentem qualidade e segurança desejada. Ressalta-se, ainda, que o Edital foi previamente analisado pela Procuradoria do Município, demonstrando zelo pelo cumprimento da legislação vigente e princípios que regem os atos da Administração Pública. Diante de tudo que fora exposto, percebe-se claramente que o ato da Administração fora oportuno e conveniente ao interesse público, sem qualquer conotação de arbitrariedade e principalmente não ultrapassou os limites legais e da discricionariedade, não havendo razão para alteração editalícia dos itens almejados, conforme fora pleiteado. Portanto, entende-se que a Impugnação não deve ser conhecida, ainda assim, adentrando-se no mérito negar-lhe provimento, considerando a legalidade das exigências extraídas do edital embasadas na legislação vigente alhures mencionadas. **(Grifo do Parecer Técnico da lavra do Gestor Administrativo da Divisão de Gestão de Frotas, constante do Despacho nº 1, do Memorando nº 1977/2026/1Doc, pág. 1)**

No tocante a impugnação formulada sobre o prazo de entrega, observa-se que ao questionar as normas editalícias a licitante não se atentou para observância das normas legais em que se funda o edital, visto que, o edital não veda a participação de empresas sediadas distantes da sede do município. Referente ao questionamento do prazo de entrega e, diante de tudo que fora relatado pela empresa impugnante, que em síntese contesta o prazo estimado para entrega dos materiais, esclarece-se a empresa licitante e demais interessados inicialmente cumpre frisar que a estipulação do prazo para entrega é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado local e regional, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para tal entrega. Todavia, estipula-se o prazo mínimo de entrega em edital, de acordo com os itens constantes no termo de referência, os quais serão utilizados em sua maioria na manutenção diária dos órgãos públicos, no caso veículos, de secretarias como educação e saúde, sendo prestação de serviços públicos essenciais, os quais não poderão sofrer descontinuidade. Assim sendo, os interessados devem adequar-se as exigências de logística e produção para atender ao interesse público almejado. Pode-se verificar que a impugnante quer que o edital se enquadre a seu funcionamento, gerando violação dos princípios da livre concorrência e da impessoalidade, e não o contrário. Frisa-se que, diferentemente do que dispõe a peça de impugnação, o Município ao impor estas condições, visa o pronto atendimento junto aos fornecedores. **(Grifo do Parecer Técnico da lavra do Gestor Administrativo da Divisão de Gestão de Frotas, constante do Despacho nº 1, do Memorando nº 1977/2026/1Doc, págs. 1 e 2)**

Publicado por:

Bryan Vicente de Souza

Código Identificador:9BF71E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO CMDPI DE Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação, do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da deliberação para publicação de Editais de Chamamento Público do Município de Santa Bárbara.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente, em reunião ordinária realizada em 08 de maio de 2026, conforme deliberação registrada em ata;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, execução e acompanhamento das ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa no município;

CONSIDERANDO a competência do CMDPI para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a análise e apreciação pelos conselheiros do Plano de Ação do CMDPI para o período de 2026/2027 e do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o exercício de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar projetos, programas e ações voltadas à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Santa Bárbara para o período de 2026/2027.

Art. 2º Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI para o exercício de 2026, conforme apresentado e deliberado em reunião do CMDPI.

Art. 3º Aprovar a publicação de Editais de Chamamento Público, visando à seleção de projetos e celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas pelo CMDPI.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão aplicados em conformidade com as ações, metas e prioridades estabelecidas nos respectivos planos aprovados por esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 12 de maio de 2026

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CMDPI - Santa Bárbara/MG

Publicado por:

Larissa Stephanie Barbosa Messias
Código Identificador: E82ACC3C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2026, PROCESSO
LICITATÓRIO 023/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Dispensa Eletrônica n.º 008/2026, Processo Licitatório 024/2026; Objeto: Contratação de serviços de assessoria técnica especializada em Cadastro Único, com o objeto de atender às demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas às 09h00min do dia 19/05/2026. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br - Portal da Transparência. (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com -

Santa Efigênia de Minas MG, 12 de maio de 2026 -

AMAURI ALVES DA SILVA-

Agente de Contratação.

Publicado por:

Amauri Alves da Silva
Código Identificador: 1C53253C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 75/2026 – PROCESSO Nº 28/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026.**

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de ELETRICISTA, para execução, manutenção, adequação, instalação, reparos e suporte técnico em sistemas elétricos prediais, iluminação pública interna, quadros de distribuição, circuitos elétricos e demais instalações elétricas

vinculadas às obras, reformas e manutenções realizadas pelo Município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, nº15, Centro.

Contratado: 60.674.634 GUSTAVO DE OLIVEIRA BROGI, inscrita no CNPJ n.º 60.674.634/0001-51, com sede/residente à Rua João Rossi de Figueiredo, CEP: 37.195-000, neste ato representada por GUSTAVO DA SILVA BROGI, nacionalidade BRASILEIRO, ELETRICISTA, Solteiro(a), data de nascimento XX/XX/19XX, nº do CPF XXX.XXX-XX, documento de identidade MG XXX, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA XX, número XX, bairro / distrito XX, município SANTANA DA VARGEM - MINAS GERAIS, CEP 37.195-000.

Vigência: 30 de abril de 2026 à 30 de abril de 2027.

Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R\$ 43,88 (quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) por serviço prestado.

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Tiso Pereira

Código Identificador: F3FF679B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 76/2026 – PROCESSO Nº 28/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026.**

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de ELETRICISTA, para execução, manutenção, adequação, instalação, reparos e suporte técnico em sistemas elétricos prediais, iluminação pública interna, quadros de distribuição, circuitos elétricos e demais instalações elétricas vinculadas às obras, reformas e manutenções realizadas pelo Município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, nº15, Centro.

Contratado: 64.939.525 EVANDRO DONIZETTI PEREIRA, inscrito no CNPJ n.º 64.939.525/0001-70, com sede/residente à 10 R MAURICIO MENDONÇA DE MORAIS, 04, CASA, NOVA ESPERANCA, NEPOMUCENO/MG, CEP: 37.250-000, neste ato representado por EVANDRO DONIZETTI PEREIRA, brasileiro, eletricitista, inscrito no CPF sob o n.º 088.606.176-85, habilitado na Inexigibilidade n.º 17/2026

Vigência: 30 de abril de 2026 à 30 de abril de 2027.

Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R\$ 43,88 (quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) por serviço prestado.

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Tiso Pereira

Código Identificador: B8056F02

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 83/2026 –
PROCESSO Nº 176/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 77/2023.**

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, nº15, Centro.

Contratado: ROSINEIA BERNADO DA SILVA ASSALIN, brasileira, técnica de enfermagem, portador(a) da inscrito(a) no CPF sob o nº XXXX

Vigência: 12/05/2026 a 30/06/2026

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:E9D2B30F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº
013/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138 de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 015/2026, de 16 de janeiro de 2026, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de padaria, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital na Plataforma LicitApp.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/05/2026 – às 14h00min.

ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26/05/2026 – às 14h01min.

Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Plataforma LicitApp.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0ED4A2D3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº
016/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138 de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 015/2026, de 16 de janeiro de 2026, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de: orientador comunitário, orientador social, oficina de costura e oficina de artesanato, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital na Plataforma LicitApp.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 27/05/2026 – às 09h00min.

ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27/05/2026 – às 09h01min.

Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Plataforma LicitApp.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:83B222D5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026, PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026.**

Extrato Ata de Registro de Preços nº 015/2026, Processo Licitatório nº 031/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 007/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: CFL CONSTRUTORA FERREIRA LMA LTDA, CNPJ nº 20.670.048/0001-14. Objeto do contrato: Aquisição de CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ) para dar continuidade na execução das atividades de reparo (tapa-buraco) das vias públicas do município de Santa Vitória e seus distritos, de forma parcelada e continuada. Valor: R\$1.820.000,00. Vigência: 11/05/2026 a 11/05/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 088 FR 1500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à lei Danilowa Caribé Ferraz - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Sônia Queiroz de Lima
Código Identificador:D5B113E0

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2026, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 031/2026, PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026.**

Extrato de Contrato nº 084/2026, Processo Licitatório nº 031/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 007/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: CFL CONSTRUTORA FERREIRA LMA LTDA, CNPJ nº 20.670.048/0001-14. Objeto do contrato: Aquisição de CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ) para dar continuidade na execução das atividades de reparo (tapa-buraco) das vias públicas do município de Santa Vitória e seus distritos, de forma parcelada e continuada. Valor: R\$1.820.000,00. Vigência: 11/05/2026 a 11/05/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 088 FR 1500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Queiroz de Lima
Código Identificador:51515A4D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 0020/2026**

Processo nº 0049/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, atendendo às necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico**, foi autorizada a contratação direta referente ao **Processo nº 0049/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 0020/2026**, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ do Contratante: 18.303.222/0001-49
Contratada: SHOW MINAS ANÚNCIOS E EVENTOS LTDA – ME
CNPJ da Contratada: 10.566.242/0001-09

Endereço da Contratada: Rua Waldomiro Lobo, nº 1080, Sala 2, Bairro Guarani, Belo Horizonte/MG, CEP 31.814-620.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO ARTISTA “TOM VAQUEIRO”, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE MAIO DE 2026, ÀS 23H, DURANTE A FESTA DA LAPINHA 2026, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 22 E 24 DE MAIO DE 2026.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total da Contratação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Autorização: Prefeito Municipal.

Recurso Orçamentário

13.392.0020.2054 — Despesas com Entidades de Apoio à Cultura Municipal — 33504300 — Subvenções Sociais — Ficha 447.

Composição do Valor da Contratação

Item	Descritivo de Custo	Valor (R\$)	Percentual
1	Cachê do artista	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	50,00%
2	Cachê dos músicos ou banda	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	17,50%
3	Deslocamento até a cidade do show	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	12,50%
4	Alimentação e camarim	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)	8,00%
5	Impostos	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)	12,00%
Total		R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	100,00%

Santo Antônio do Itambé/MG, terça-feira, 12 de maio de 2026.

MATEUS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:136FC2E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0015/2026**

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.doProcesso Licitatório nº 0040/2026,Pregão Eletrônico nº 0015/2026realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG, na Quinta-feira, 07 de Maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com aLei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG DAS DIVERSAS SECRETARIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA

PATRICIA DANIELE DE SOUZA PIRES CARMO 09917406611				14.856.458/0001-51	
Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Sub Total
1	1,00	unidade	PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE FABRICA PARA VEICULOS DA LINHA LEVE MARCA CITROEN	R\$ 13,00	R\$ 13,00
2	250,00	hora	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA EM VEICULOS PESADOS DA MARCA CITROEN	R\$ 283,25	R\$ 70.812,50
Valor Total:				R\$ 70.825,50	

Santo Antônio do Itambé/MG, 07/05/2026

MATEUS DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal/Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:59AFCC17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0017/2026**

Processo Licitatório nº 0047/2026. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna pública a retificação da publicação do Pregão Eletrônico nº 0017/2026, veiculada no Jornal Minas Gerais, Diário dos Municípios Mineiros, em 05 de maio de 2026, página 8,

publicação 5 cm -04 2207271 -1. Onde se lê: “Sistema de Registro de Preços”, exclua-se. A contratação será comum, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, com formalização por instrumento contratual. Ficam mantidos os demais termos da publicação, inclusive objeto, datas, horários e links de acesso. Sessão pública: 20/05/2026, às 08h00min, horário de Brasília.

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de maio de 2026.

MATEUS DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Mateus do Nascimento

Código Identificador:33740AC1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADESAO Nº 05/2026 - PAVIMENTAÇÃO
ASFALTICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos a ADESAO a Ata de Registro de Preço Nº 021/2025 referente a **Concorrência Presencial nº 04/2025 – Processo Licitatório nº 81/2025 do Prefeitura Municipal de Itueta/MG, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para obra de execução de pavimento e recapeamento Asfáltico em CBUQ – (Concreto Betuminoso Usinado Quente), em diversas vias do Município de São Francisco/MG, Empresa contratada: **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 18.666.391/0001 - 43 no valor estimado global de R\$ 4.670.173,11 (quatro milhões seiscentos e setenta mil cento e setenta e três reais e onze centavos).****

São Francisco/MG. 12 de maio de 2026.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberto Eder Alves da Rocha

Código Identificador:513959D8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEX. 08/2026 - SERVIÇOS JURÍDICOS E
TRIBUTÁRIOS DE APOSSORIA EM GESTÃO FISCAL E
ARRECADATÓRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026, Processo Licitatório nº 56/2026 nos termos do art. 74, Inciso III, “C” da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos e tributários de assessoria em gestão fiscal e arrecadatória, com foco na inteligência fiscal, auditoria tributária e consultoria em execução fiscal, visando ao incremento das receitas municipais por meio da recuperação de créditos tributários, retenções e compensações fiscais e combate à sonegação, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do município de São Francisco Mg. Junto na empresa **REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS, CNPJ Nº 06.997.348/0001-81, valor total de 15% (quinze) por cento do valor a ser recuperado.**

São Francisco,12 de maio de 2026.

ASS.: MIGUEL PAULO SOUZA FILHO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberto Eder Alves da Rocha

Código Identificador:F7176B68

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Rua Montes Claros, nº 243, Centro, São Francisco/MG, neste ato representado pelo Sr. RONALDO ALVES SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa REIS E REISAUDITORES ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.348/0001-81, com sedena Rodovia Januário Carneiro, nº 876, salas 303 e 304, Bairro Pau Pombo, Nova Lima/MG, neste ato representada por REGIANE MARCIA DOS REIS, inscrita no CPF sob o nº 027.919.816-75, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo, oriundo do Processo Administrativo nº 123/2025 – Inexigibilidade nº 014/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos e tributários de assessoria em gestão fiscal e arrecadatória, com foco na inteligência fiscal, auditoria tributária e consultoria em execução fiscal, visando ao incremento das receitas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão fundamenta-se no fato de que o saldo contratual previsto para execução do objeto encontra-se integralmente exaurido, tendo sido atingido o limite financeiro estimado no instrumento contratual, não havendo saldo remanescente para continuidade da execução dos serviços. Considerando que os valores estimados para remuneração por êxito previstos na Cláusula Segunda do contrato foram integralmente alcançados, resta inviabilizada a manutenção da avença, razão pela qual as partes resolvem rescindir amigavelmente o contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente rescisão é celebrada com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por acordo entre as partes, observados os princípios da legalidade, interesse público e eficiência administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES
As partes declaram que, até a presente data, foram cumpridas as obrigações contratuais assumidas, não havendo pendências relativas à execução do objeto, ressalvadas eventuais obrigações legais supervenientes decorrentes da própria execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

Com a assinatura do presente Termo, as partes concedem entre si plena, geral e irrevogável quitação relativamente ao Contrato Administrativo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão passa a produzir efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Francisco/MG, 04 de maio de 2026.

Município de São Francisco/MG

RONALDO ALVES SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Reis e Reis Auditores Associados

CNPJ nº 06.997.348/0001-81

REGIANE MARCIA DOS REIS

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:677ADD95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2.026. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços elétricos, compreendendo manutenção preventiva e corretiva e instalações elétricas em geral, a serem executados nos prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Saúde e às demais Secretarias Municipais, bem como em locais destinados a atividades institucionais e eventos no âmbito do Município de São Francisco de Sales/MG, incluindo serviços correlatos de adequação, ampliação e manutenção de redes elétricas de baixa tensão e de rede interna de telefonia, conforme demanda da Administração, observadas as normas técnicas vigentes e os padrões de segurança e qualidade exigidos, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de diversas Secretarias Municipais. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.458/2023, 3.461/2023, E 3.079/2021 e pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal, n.º 29 de 29 de dezembro de 2009. **DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 8:29 h do dia 28 de maio de 2026 (horário de Brasília) **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 28 de maio de 2026 às 08:30h (horário de Brasília) **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS:** Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 07h00min às 13h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br através do site: <http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br> www.licitanet.com.br;

São Francisco de Sales, 12 de maio de 2026.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:85AB5C12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
LEI N.º 1.454 DE 12 DE MAIO DE 2026. “INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEI N.º 1.454 DE 12 DE MAIO DE 2026.

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de São Francisco do Glória e dá outras providências”

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar institui o Programa de Recuperação Fiscal de São Francisco do Glória – REFIS- SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, com o objetivo de possibilitar o pagamento, nas condições nela especificadas, de débitos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza – ISSQN e a Taxa de Alvará Para Localização e Funcionamento, bem como, a extinção de processos em trâmite na esfera administrativa ou judicial que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata ver incluído no programa ora criado.

§ 1º. O programa ora instituído abrange os débitos originários dos tributos especificados no *caput*, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2025, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar.

§ 2º. O REFIS – SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA será administrado pela Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças, que será o órgão responsável pelo gerenciamento e implantação dos procedimentos necessários à execução do programa.

Art. 2º. O ingresso no REFIS - SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA dar-se-á por opção de pessoa física ou jurídica em débito com a Fazenda Municipal, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º desta Lei.

§ 1º. A opção deverá ser formalizada até 30 de julho de 2026, através do “Termo de Adesão ao REFIS”, conforme escala a ser elaborada por atividades econômicas (pessoa jurídica) e por contribuinte (pessoa física), objetivando a agilização do processo de opção pelo programa.

§ 2º. Os débitos existentes em nome do optante poderão ser ou não consolidados, tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS.

§ 3º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa jurídica ou física, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à atualização monetária, multa de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, observando a redução disposta no art. 3º desta Lei e consolidando o valor final em R\$ (REAIS) para efeito de cálculo das parcelas.

Art. 3º. Os débitos poderão ser parcelados, observando os prazos e descontos descritos no parágrafo § 1º deste artigo.

§ 1º. Os valores referidos no *caput* deste artigo, correspondentes a multa e juros, receberão as seguintes reduções:

- I – pagos à vista, 100% (cem por cento) da multa e juros;
- II – Até 03 parcelas 70% (setenta por cento) da multa e juros;
- III – Até 06 parcelas, 40% (quarenta por cento) da multa e juros;
- IV – Até 24 parcelas sem desconto de juros e multa;

§ 2º. Apurado o número de parcelas, será emitido um termo de acordo que constará o número total de parcelas e os seus respectivos vencimentos que deverá ser assinado pelo contribuinte e pelo Secretária Municipal de Administração, Controle e Finanças, para formalização do pedido.

§ 3º. Em se tratando de devedor pessoa física, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 4º. Em se tratando de devedor pessoa jurídica, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º. A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte a:

I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos existentes junto à fazenda municipal;

II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas no programa, bem como a desistência de quaisquer defesas protocolada em processo judicial ou administrativo;

III – Pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos e das condições decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2025.

§ 1º - A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos e às contribuições referidos no art. 1º.

§ 2º - O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

§ 3º - No caso de parcelamento de débito ajuizado deverão ser pagos custos e encargos devidos à Fazenda Estadual, em parcela única, até o término do parcelamento.

Art. 5º. O Programa será administrado pela Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças, e, em se tratando de débito em execução fiscal, será ouvida a Procuradoria-Geral do Município e observado o disposto em regulamento.

Art. 6º. Em caso de inadimplência consecutiva ou não de 03 (três) parcelas do acordo firmado, haverá a exigibilidade imediata de todo o saldo devedor do acordo com os acréscimos legais, cuja constituição e lançamento do crédito em dívida ativa deverá ser feita de forma sumária.

Parágrafo Único: A falta de recolhimento de qualquer parcela nas datas dos respectivos vencimentos, independente de procedimento tributário, importará na cobrança de multas e juros de acordo com a Lei 1.315 de 2021.

Art. 7º. A certidão de quitação fiscal definitiva da dívida – CND – Certidão Negativa de Débito – somente será concedida depois do pagamento da última parcela de amortização.

Art. 8º. Os créditos inscritos em dívida ativa, iguais ou inferiores a R\$ 3.000,00 (três mil reais), já reajustados na forma da legislação pertinente, não serão objeto de execução fiscal, salvo determinação em contrário da Procuradoria-Geral do Município e/ou da Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a editar os atos regulamentares que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 10. A Secretária Municipal de Administração, Controle e Finanças é a autoridade competente para decidir sobre todos os atos relacionados com a aplicação desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 12 de maio de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Davi Luiz Miranda Azevedo

Código Identificador: A33095CE

CONTROLE INTERNO

LEI N.º 1.455 DE 12 DE MAIO DE 2026. “RATIFICA A 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIMERP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEI N.º 1.455 DE 12 DE MAIO DE 2026.

“Ratifica a 1ª alteração do Contrato de Consórcio Público do CIMERP e dá outras providências”

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada, nos termos da legislação vigente, a 1ª Alteração do Contrato de Consórcio Público do CIMERP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, da qual o Município de São Francisco do Glória - MG é ente consorciado.

Art. 2º. A alteração contratual ratificada por esta Lei passa a integrar, no que couber, o ordenamento jurídico municipal, produzindo todos os seus efeitos legais.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei e da alteração contratual ratificada.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 12 de maio de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Davi Luiz Miranda Azevedo

Código Identificador: 73E68DD3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DECRETO N.º 158 DE 12 DE MAIO DE 2026

DECRETO N.º 158 DE 12 DE MAIO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR PARA ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, especialmente os arts. 36 a 38, que disciplinam o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) como instrumento de política urbana voltado à análise dos impactos positivos e negativos decorrentes da implantação de empreendimentos e atividades urbanas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.080, de 23 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança no Município de São Gotardo, especialmente o art. 11, §§ 2º e 3º, que prevê a constituição da Comissão Técnica Multidisciplinar por meio de Decreto do Executivo Municipal e estabelece mandato de 02 (dois) anos para seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade de promover análise técnica multidisciplinar dos processos administrativos que envolvam Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), assegurando maior eficiência administrativa, segurança jurídica, transparência e uniformização de procedimentos;

CONSIDERANDO que a avaliação dos impactos urbanísticos, ambientais, sociais, viários, de infraestrutura urbana e de serviços públicos demanda atuação integrada entre os diversos órgãos e setores da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 116/2026 OP, oriundo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, recebido em 10 de abril de 2026, por meio do sistema NotPaper, sob o protocolo nº 2026.04.10.135538.113869, que solicita a instituição de Comissão Técnica para análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Gotardo, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – CTEIV, com a finalidade de realizar análise técnica, consultiva e interdisciplinar dos processos administrativos relacionados ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), observadas as disposições da legislação urbanística aplicável.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – CTEIV analisar os Estudos de Impacto de Vizinhança apresentados ao Município, verificando sua conformidade legal, urbanística, ambiental e técnica, bem como avaliar os impactos decorrentes dos empreendimentos quanto ao adensamento populacional, uso e ocupação do solo, valorização imobiliária, mobilidade urbana, geração de tráfego, demanda por infraestrutura e equipamentos públicos, impactos ambientais, sociais, educacionais e na rede municipal de saúde.

§1º A Comissão poderá solicitar esclarecimentos, diligências, documentos complementares, ajustes técnicos e estudos adicionais que se mostrarem necessários à adequada instrução dos processos administrativos.

§2º Após análise, a Comissão emitirá parecer técnico fundamentado, contendo manifestação acerca da viabilidade do empreendimento, das condicionantes aplicáveis e das medidas mitigadoras, preventivas ou compensatórias eventualmente necessárias.

Art. 3º A Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – CTEIV será composta pelos seguintes representantes:

- I – Secretaria Municipal de Obras Públicas: CECÍLIA FRANCIELLE ALVES DE LIMA;
- II – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: GRAZIELLE FERREIRA LONDE SOUSA;
- III – Setor de Trânsito/Mobilidade Urbana: MARIA CLARA TEIXEIRA ALBINO;
- IV – Setor de Fiscalização de Posturas e Obras: LUIZ GUSTAVO BATISTA OLIVEIRA;
- V – Secretaria Municipal de Saúde: JOÃO PEDRO BARBOSA;
- VI – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: MARTINÁLIA COSTA JERÔNIMO;
- VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: IZABEL LOURENA SILVA DOMINGOS;
- VIII – Secretaria Municipal de Educação: LUDIMAR CRISTIANO DE OLIVEIRA.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – CTEIV será de 02 (dois) anos, permitida recondução, nos termos do §2º do art. 11 da Lei Municipal nº 2.080, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 5º A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida pela representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, competindo-lhe convocar e presidir reuniões, organizar a pauta de análise dos processos, coordenar a emissão dos pareceres técnicos e promover a articulação entre os órgãos representados.

Parágrafo único. Na ausência da coordenadora, os trabalhos poderão ser conduzidos por membro escolhido entre os presentes.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á sempre que houver demanda relacionada à análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), mediante convocação da coordenação, podendo as reuniões ocorrer de forma presencial ou remota.

Parágrafo único. A Comissão poderá requisitar apoio técnico de outros órgãos, setores municipais ou profissionais especializados, sempre que a complexidade do empreendimento assim exigir.

Art. 7º Os pareceres emitidos pela Comissão terão natureza técnica e opinativa, constituindo subsídio à tomada de decisão da Administração Pública Municipal quanto à aprovação, autorização ou licenciamento dos empreendimentos sujeitos ao Estudo de Impacto de Vizinhança.

Art. 8º A participação dos servidores designados nesta Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará pagamento de gratificação, remuneração adicional ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 12 de maio de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna de Cássia Lima

Código Identificador:F3AE17A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº. 49 DE 11 MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº. 49 DE 11 MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “CONCURSO RAINHA FENACEN 2026”.

O Prefeito do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil; CONSIDERANDO o Despacho nº 019/2026/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, que recomendou a constituição de Comissão de Seleção para análise e julgamento das propostas no âmbito do Chamamento Público; CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, legalidade e impessoalidade no processo de seleção;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção destinada à análise, avaliação e julgamento das propostas apresentadas no Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) responsável pela organização, produção e execução do evento “Concurso Rainha FENACEN 2026”.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos Thiago Cândido Garcia, Matheus Ferreira Araujo e Suelen Silva dos Santos para compor a Comissão de Chamamento Público, sob a presidência do primeiro designado.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

- I – Receber, analisar e julgar as propostas apresentadas;
- II – Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;
- III – Classificar as propostas conforme os critérios definidos;
- IV – Lavrar atas e demais documentos relativos aos trabalhos realizados;
- V – Praticar todos os atos necessários ao regular andamento do processo de seleção.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores, caso necessário, para subsidiar suas decisões.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de maio de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Clara Ribeiro de Melo

Código Identificador:2CC2852A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 50, DE 12 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA Nº 50, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada no âmbito do Município de São Gotardo pelo Decreto nº 63, de 28 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito da Administração Direta do Município de São Gotardo, os seguintes servidores para exercerem a função de Agente de Contratação e comporem a Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I – Agente de Contratação – Lara Rafaela Siqueira de Sa Araújo de Sousa

II – Agente de Contratação – Maira Batista

III – Agente de Contratação – Tiago Eduardo Aninha

IV – Agente de Contratação – Keila Aparecida da Silva

V – Agente de Contratação – Dayane Cristina de Freitas

VI – Equipe de Apoio – Rafaella Martins Soares

VII – Equipe de Apoio – Geisimara Júlia Frazão

Art. 2º Os Agentes de Contratação designados por esta Portaria serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de contratação, no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as atribuições previstas na legislação federal e nos regulamentos municipais vigentes.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio prestará assistência aos Agentes de Contratação no desempenho de suas atribuições, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 12 de maio de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna de Cássia Lima

Código Identificador:17552732

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº.093/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº.068/2026. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS COM CAIXA FECHADA, REFIS PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS E BORRACHAS PERSONALIZADAS ADESIVADAS, DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE SÃO GOTARDO/MG”, CONFORME ANEXO I – LEVANTAMENTO DE DEMANDA POR SECRETARIA”, CONTRATADA: PAULA RIBEIRO VIEIRA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 24.285,73 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 07/05/2026 VIGÊNCIA: 07/05/2026 A 06/05/2027.

MAKOTO EDISON SEKITA.

Prefeito

Publicado por:

Maira Batista

Código Identificador:E3422CBD

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
ADESÃO A ATA Nº 002/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, A ADESÃO ATA Nº 002/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO VAN, ATRAVES DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 029/2025, ORIUNDA DO PREGAO ELETRONICO Nº. 014/2025 DO CONSORCIO CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO Nº. 1261003241/2022 E 1261002508/2025/SEE/MG. CONTRATADA: PRODOESTE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$688.000,00 (SISCENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 08/05/2026.

Publicado por:

Maira Batista

Código Identificador:57F1A0B4

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 068/92026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, DE OBRAS PÚBLICAS, CÉSAR JOSÉ BARBOSA, DE EDUCAÇÃO, MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, DE CULTURA E TURISMO, JOYCE FABIULA RODRIGUES, DE ESPORTES, ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS, DE SAÚDE, DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 068/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS COM CAIXA FECHADA, REFIS PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS E BORRACHAS PERSONALIZADAS ADESIVADAS, DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG”.CONTRATADA: PAULA RIBEIRO VIEIRA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$24.285,73 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 30/04/2026.

Publicado por:

Maira Batista

Código Identificador:6F8BCBD6

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 37/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 37/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO À PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA Nº 37/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES. DATA DO ADITIVO: 24/03/2026. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R\$ 254.700,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS). CONTRATADO: LATICÍNIOS BELO VALE LTDA. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:69F01250

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026 DA ATA DE ADESÃO Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO A ATA Nº 029/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº.110/2026, ADESÃO Nº.002/2026. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS TIPO VAN, ATRAVES DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 029/2025, ORIUNDA DO PREGAO ELETRONICO Nº. 014/2025 DO CONSORCIO CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO Nº. 1261003241/2022 E 1261002508/2025/SEE/MG.”, CONFORME ANEXO I – LEVANTAMENTO DE DEMANDA POR SECRETARIA”, CONTRATADA: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 688.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 11/05/2026 VIGÊNCIA: 11/05/2026 A 11/05/2027.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Maira Batista
Código Identificador:0A683921

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA

DECRETO Nº 58 DE 12 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.376, DE 08 DE MAIO DE 2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (REFIS MUNICIPAL 2026) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2.376, de 08 de Maio de 2026**, decreta:

Art. 1º. Este decreto regulamenta o Programa REFIS Municipal 2026, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.376, de 08 de maio de 2026

Art. 2º. O prazo para adesão ao REFIS Municipal 2026 será de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Ficam estabelecidas as seguintes condições para adesão:
I – Pagamento da primeira parcela ou à vista conforme condições previstas;
II – Aceitação das regras estabelecidas na Lei e neste decreto.

Art. 4º. A Secretaria da Receita Municipal será responsável pela emissão dos documentos necessários para adesão, contendo débitos com descontos e prazo de validade.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte – MG, 12 de maio de 2026

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Leonardo Jaia Pereira da Silva Junior
Código Identificador:D5794DC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria nº: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006 para **aquisição de roçadeira**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme detalhado no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORA:

Ata de Registro de Preços nº 009/2026 - SUPERMERCADO UNIAO COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.346.582/0001-77, **R\$34.990,00 (Trinta e quatro mil novecentos e noventa reais).**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/05/2026 à 11/05/2027.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 12 de maio de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de contatação/Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F0A34604

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São João da Ponte/MG torna público que convocou a banda **Cabaré do Forró** para apresentação de show artístico na Tradicional Festa do Milho, na comunidade de Vereda Viana, realizado no dia **09 de maio de 2026**, para um público estimado entre **1.001 a 3.000 pessoas** (evento de Médio porte).

Valor: **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**

Fundamento: Credenciamento nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 044/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

São João da Ponte – MG, 08 de maio de 2026.

CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:971C246A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 016/2026– Processo Licitatório Nº 050/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 018/2026, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006 para **aquisição de rocadeira, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme detalhado no Termo de Referência, a empresa: **SUPERMERCADO UNIAO COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.346.582/0001-77, **R\$34.990,00 (Trinta e quatro mil novecentos e noventa reais)**. Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 12 de maio de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:83B5F56E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
TERMO DE ADESÃO Nº 013/2026

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria nº: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a Contratação, por adesão à Ata de Registro de Preços do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO**, Processo Licitatório nº 021/2025 Pregão Eletrônico nº 001/2025, de serviços técnicos especializados de suporte, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva em software de Gestão Pública (Sob Licença General Public License – GPL), disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB (www.softwarepublico.gov.br), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: CONTASS SISTEMAS PUBLICOS LTDA
CNPJ: 10.481.030/0001-10
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO: R\$ 656.650,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (28/04/2026 a 27/04/2027)

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 28 de abril de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4A31F51E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO/EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria nº: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a Contratação de show artístico musical do artista “Júnior Marques” através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21, para realização de show no 10º Team Penning em São João da Ponte no Parque de Exposições Denizar Veloso Santos no dia 18 de julho de 2026, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: JUNIOR MARQUES PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 36.639.178/0001-24
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: JÚNIOR MARQUES
VALOR GLOBAL: R\$145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/04/2026 à 31/12/2026

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 24 de abril de 2026

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:AD85A399

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
TERMO DE ADESÃO Nº 013/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO.

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 054/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 035/2026, com fundamento no fulcro no caput do Artigo 86 da Lei 14.133/2021, para Contratação, por adesão à Ata de Registro de Preços do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO**, Processo Licitatório nº 021/2025 Pregão Eletrônico nº 001/2025, de serviços técnicos especializados de suporte, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva em software de Gestão Pública (Sob Licença General Public License – GPL), disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB (www.softwarepublico.gov.br), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: CONTASS SISTEMAS PUBLICOS LTDA
CNPJ: 10.481.030/0001-10
VALOR: R\$ 656.650,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA:12 (doze) meses da assinatura do contrato.

Publique-se para conhecimento público

São João da Ponte - MG, 28 de abril de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:13E13479

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE**

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº 051/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 033/2026, com fundamento no inciso II do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 para a Contratação de show artístico musical do artista “**Júnior Marques**” através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21, para realização de show no **10º Team Penning em São João da Ponte** no Parque de Exposições Denizar Veloso Santos no dia 18 de julho de 2026, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: JUNIOR MARQUES PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 36.639.178/0001-24

SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: JÚNIOR MARQUES

VALOR GLOBAL: R\$145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/04/2026 à 31/12/2026

São João da Ponte/MG, 24 de abril de 2026

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:0E23ADC6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ**
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 -
PROCESSO LICITATORIO Nº. 025/2026.**

O Município de São Joao do Pacuí, torna público a retificação da Dispensa nº. 002/2026, Processo Licitatório nº. 025/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIGITALIZAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG. Onde se lê: "Julgamento: 18/06/2026" ler-se-á "Julgamento: 20/05/2026", as 09:01 na plataforma www.licitardigital.com.br ”.

JULIO FAGNER COSTA GUIMARÃES.

Agente de Contratação

Publicado por:

Júlio Fagner Costa Guimarães

Código Identificador:81385B72

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0148/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO 0058/2026**

Objeto: Fornecimento de tintas e materiais correlatos, destinados à manutenção, conservação e revitalização de bens imóveis públicos do Município de São Lourenço/MG, para eventual e futura contratação com inscrição em Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 13:00h do dia 27/05/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 27/05/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 27/05/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das

propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saoulourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –

Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -

Pregoeira Substituta.

Publicado por:

Juliana Rangel de Oliveira Assis

Código Identificador:9AD593C1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0160/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO 0064/2026**

Objeto: Aquisição de controle remoto e módulo de dados para drone multirrotor, destinados à complementação e ao pleno funcionamento de aeronave remotamente pilotada pertencente ao Município de São Lourenço/MG. Sessão Pública às 13:00h do dia 28/05/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 28/05/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 28/05/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saoulourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –

Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -

Pregoeira Substituta.

Publicado por:

Juliana Rangel de Oliveira Assis

Código Identificador:10B68749

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
NOVO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2026**
Novo Aviso do Pregão Eletrônico nº.005/2026
Objeto: Aquisição de estação de hidratação.

Nova Data: 25/05/2025 às 10:00 horas

Motivo: 1ª retificação do Anexo A - Características e funcionalidades mínimas

Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaoulourenco.mg.gov.br e <https://bll.org.br>.

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:F1782D2A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5357**
**LEI MUNICIPAL Nº 5357
PROJETO DE LEI Nº 5837**

“ALTERA O ART. 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.987, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 19 da lei municipal nº 2.987, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19.

§ 1º É da responsabilidade da Gerência de Recursos Humanos a elaboração e publicação dos decretos de progressão dos servidores públicos municipais, aí incluídos os servidores integrantes da Guarda Civil Municipal e do Magistério Público Municipal;

§ 2º Para o cumprimento do disposto no caput a Gerência deverá manter sob sua guarda livro de registro específico dos atos de progressão dos servidores, do qual deverá constar a numeração e ordem cronológica. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Bonfim Cecchini

Código Identificador:282A3F4F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5358**

LEI MUNICIPAL Nº 5358

PROJETO DE LEI Nº 5838

“ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.032, DE 17 DE JULHO DE 2023, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A RECEBER, POR MEIO DE DOAÇÃO E A TÍTULO DE RETROCESSÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E QUE SERÁ DESTINADO À UTILIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL QUE PASSA A SER DENOMINADO DE "ESTÁDIO MUNICIPAL ETORE CANTIERI"; AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PREVISTOS NO § 1º, DO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL 4.485/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 5.032, de 17 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Após assinatura da escritura de doação da área mencionada no artigo 1º, o que deverá ocorrer até a data de 30/07/2024, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por meio de Decreto, o prazo para que as obras de melhorias a cargo do SESC – Serviço Social do Comércio, objeto da Lei Municipal nº 4.485/2018, sejam finalizadas até a data de 31/07/2028.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal São Sebastião do Paraíso, 28 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Bonfim Cecchini

Código Identificador:E55BDA48

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 15/2026 – P.A.D.**

PORTARIA nº 15/2026 – P.A.D.

PRORROGA, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE P.A.D. – PROCESSO ADMINISTRA-TIVO DISCIPLINAR, INSTITUÍDO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 46, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 – P.A.D., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO o disposto no art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 041/12, que autoriza a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, mediante justificativa da Comissão Processante;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 46/25 – P.A.D. encontra-se em regular tramitação, demandando prazo adicional para a conclusão dos trabalhos, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

CONSIDERANDO a solicitação formal da Comissão Processante, no sentido da necessidade de dilação do prazo originalmente concedido;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a validade dos atos processuais já praticados, evitando-se prejuízo à apuração dos fatos e à Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 041/12, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 46/25 – P.A.D, atualmente em curso, a cargo da Comissão Processante nela designada.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput produzirá efeitos a partir de 13 de maio de 2026, considerando a continuidade dos trabalhos e a inexistência de prejuízo ao direito de defesa.

Art. 2º Ficam **convalidados todos os atos processuais regularmente praticados** pela Comissão Processante até a presente data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos previstos no art. 1º, parágrafo único.

Art 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso, 11 de maio de 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Bonfim Cecchini

Código Identificador:E4162B01

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 16/2026 – P.A.D.**

PORTARIA Nº 16/2026 – P.A.D.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA A COMISSÃO PROCESSANTE PARA APU-RAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL ATRIBUÍDA À SERVIDORA C.S.P.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 176, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 21 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional atribuída à servidora **C.S.P.**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem II**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em razão de fatos relacionados à ausência ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, desde **19 de dezembro de 2025**, sem apresentação de justificativa, conforme informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do **Ofício nº 014/2026**.

Parágrafo único. Os fatos descritos no caput, em tese, podem caracterizar infringência ao regime disciplinar previsto na Lei Complementar Municipal nº 041/12, especialmente quanto ao abandono de cargo, ao descumprimento dos deveres funcionais de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, observar as normas legais e regulamentares, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, ser assídua e pontual ao serviço, bem como quanto à vedação de proceder de forma desidiosa, sem prejuízo de posterior adequação jurídica dos fatos no curso da instrução.

Art. 2º Para a condução do processo, ficam designados os seguintes servidores estáveis para compor a Comissão Processante:

PRESIDENTE

Renato Alves França – Mat. 4370;

MEMBROS:

Larissa Franciele Machado Freitas – Mat. 13.127

Ângela dos Santos Guiraldeli – Mat. 12.866

Parágrafo único. Caberá ao Presidente designar o secretário dos trabalhos, podendo a designação recair sobre um dos membros da Comissão.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência, imparcialidade e observância do sigilo necessário à elucidação dos fatos e à preservação do interesse da Administração, promovendo todos os atos instrutórios indispensáveis à apuração integral da ocorrência.

Art. 4º No desenvolvimento do inquérito administrativo, a Comissão poderá realizar diligências, requisitar documentos, colher depoimentos, promover oitivas, acareações, investigações e demais providências necessárias ao esclarecimento dos fatos, inclusive com apoio técnico, quando necessário.

Art. 5º Será assegurado à servidora o exercício do contraditório e da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, facultando-se o acompanhamento do processo pessoalmente ou por procurador, a produção de provas e a apresentação de defesa escrita, na forma da lei.

Art. 6º Encerrada a instrução, a Comissão elaborará relatório minucioso e conclusivo, com exposição dos fatos apurados, indicação das provas produzidas e manifestação fundamentada acerca de eventual responsabilidade funcional, remetendo os autos à autoridade competente para julgamento.

Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º Sempre que necessário, a Comissão poderá dedicar tempo integral aos seus trabalhos, na forma da legislação aplicável.

2º As reuniões, audiências, diligências e deliberações da Comissão serão registradas em atas e termos próprios, que integrarão os autos do processo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de maio de 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Bonfim Cecchini

Código Identificador:2247FCC3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO CONTRATO 053/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Dispensa Nº 008/2026. Processo: 6743/2026 – Contrato nº 053/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, compreendendo exames clínicos, consultas médicas e

procedimentos cirúrgicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência até 17 de janeiro de 2027. Vigência: 12/05/2026 a 17/01/2027. Contratada: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS. Valor total: R\$ 1.631.700,00 (Um Milhão e Seiscentos e Trinta e Um Mil e Setecentos Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes do anexo ao contrato.

Contratante:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

Prefeito Municipal:

MARCELO DE MORAIS.

12/05/2026

Publicado por:

Rosely Mercedes de Souza

Código Identificador:56B86836

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 27/2026 PROCESSO 5676/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	5676/2026
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	027/2026

Eu, Marcelo de Moraes, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE ESTABILIZADOR DE 3KVA, DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR, VISANDO GARANTIR A ESTABILIDADE ENERGÉTICA DOS EQUIPAMENTOS**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a empresa vencedora, **TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ nº 11912710/000104, no valor de R\$ 4.877,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião do Paraíso-MG, 12 de maio 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Renata Andrea Alves Carvalho

Código Identificador:E608BD7C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 33/2026 PROCESSO 6368/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	6368/2026
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	033/2026

Eu, Marcelo de Moraes, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE TINTAS DESTINADAS A DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA A CONTÍNUA E EFICIENTE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA MUNICIPAL, GARANTINDO A SEGURANÇA E FLUIDEZ DO TRÁFEGO**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a empresa vencedora, **SANCRIIL TINTAS E SINALIZADORAS LTDA** (CNPJ nº 52681614/000180, no valor de R\$ 25.278,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s)

proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião do Paraíso-MG, 12 de maio 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Renata Andrea Alves Carvalho

Código Identificador:177C968B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE E
SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, reuniram-se no Salão Nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, os vereadores, em Reunião Ordinária, sob a presidência do Senhor José da Purificação Vieira, que convidou os parlamentares Reinaldo Pereira Viana - vice-presidente, e João Dehon Alves Couto - secretário, para comporem a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença de todos os vereadores, a saber: Arlindo Martins Florentino, Geraldo Eustáquio Nardy, Max Vinícius Ribeiro Carneiro, Nonato Xarlen Mantena Norberto, Pedro Vagno Pereira e Romar Chaves Canazart. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a reunião e solicitou a leitura da ata da quinta Reunião Ordinária, ocorrida em treze de abril de dois mil e vinte e seis. Submetida à discussão em turno único, sem objeções, foi colocada em votação simbólica e aprovada por unanimidade, e o resultado proclamado pelo Presidente. Na fase de correspondências, foi lida a mensagem do Executivo Municipal, encaminhando o Projeto de lei, referente as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2027. Ato contínuo, foi distribuído aos Vereadores, cópia do Projeto de Lei nº 003/2026, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências e despachado para as comissões competentes. Na sequência, foi apresentado o requerimento de nº 001/2026, de autoria do vereador, João Dehon Alves Couto, solicitando ao Prefeito Municipal, resposta acerca de sua indicação nº 004/2026, que solicita o aumento dos valores referente ao custeio sem hospedagem atualmente pago para os servidores que realizam viagens a serviço do Município. Na fase de discussão, o autor do requerimento justificou que a solicitação, decorre de constantes reivindicações apresentadas por servidores municipais, especialmente motoristas e técnicos de enfermagem, desde o início de seu primeiro mandato parlamentar, no qual exerce seu papel de representante ao encaminhar a demanda ao Executivo Municipal, destacando que os valores referentes às diárias, custeios e hospedagens não recebem reajuste desde o ano de 2017. O vereador mencionou ainda que os valores atualmente pagos variam conforme o destino da viagem, mas encontram-se defasados diante do aumento contínuo do salário mínimo e do custo de vida. Salientou que sua manifestação não possui caráter de oposição ao Executivo, mas visa buscar o que considera justo aos servidores municipais. Ao final, solicitou que o Presidente encaminhasse o requerimento ao Executivo, para que sejam prestadas informações à Câmara Municipal sobre os motivos da ausência de reajuste ou eventual previsão para atualização dos valores, a fim de que tais esclarecimentos possam ser repassados aos servidores e motoristas da Prefeitura Municipal de Sem-Peixe. Encerrada a discussão, o vereador Geraldo Eustáquio Nardy questionou ao Presidente se o requerimento seria votado naquela mesma reunião, sendo respondido afirmativamente. Submetido em turno único de votação nominal, o Requerimento nº 001/2026, foi aprovado por unanimidade, tendo o resultado sido proclamado pelo Presidente. Dando continuidade foram apresentadas as seguintes indicações: nº 015/2026, solicitando ao Prefeito Municipal a necessidade urgente de recapeamento do trecho asfáltico que se inicia no CEMEI — Centro Municipal de Educação Infantil — estendendo-se até o final da Rua Antônio Lopes, no encontro com a Rua Horácio José de Barros; nº 016/2026, execução de obra de manutenção do

morro que dá acesso à comunidade rural denominada Arataca; nº 017/2026, execução de obra de calçamento do morro que dá acesso à comunidade rural denominada Cascata, todas de autoria do vereador, João Dehon Alves Couto; nº 018/2026, reativação do Telecentro (Centro de Inclusão Digital) no município de Sem-Peixe/MG; nº 019/2026, instalação de placar eletrônico nos jogos e campeonatos de futebol realizados no município de Sem-Peixe/MG, sendo as duas de autoria do vereador, Pedro Vagno Pereira e nº 020/2026, estudo quanto a viabilidade de fornecer transporte escolar aos alunos que estudam no período da tarde, com deslocamento do centro da cidade até a parte alta da cidade, de autoria do vereador, Nonato Xarlen Mantena Norberto. Submetidas em turno único de discussão, sem objeções, foram colocadas em turno único de votação nominal e aprovadas por unanimidade, e o resultado proclamado pelo Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi realizada a chamada final, constatando-se novamente a presença de todos os vereadores. Logo após, o Presidente deu por encerrada a reunião. Lavrada, lida e aprovada, a presente ata segue assinada pelos membros da Mesa Diretora e demais vereadores presentes.

Publicado por:

Renata Aparecida de Freitas Teixeira

Código Identificador:81A92B59

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 021/2026**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente **indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, juntamente à Secretaria Municipal de Saúde, a adoção de providências junto aos órgãos competentes da rede de saúde, visando avaliar a viabilidade de disponibilização de soro antiofídico e demais soros antivenenos nas unidades de saúde do município de Sem-Peixe/MG.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica pelo aumento de ocorrências envolvendo animais peçonhentos no município de Sem-Peixe, tanto na zona urbana quanto rural, com registros em residências, vias públicas, áreas rurais e rodovias de acesso, destacando-se a presença de espécies de alto risco, como cascavéis.

Na zona rural, há também relatos frequentes de acidentes envolvendo animais peçonhentos, com impactos inclusive na produção agropecuária, especialmente na pecuária leiteira.

Atualmente, em casos de acidentes, os pacientes necessitam ser encaminhados para outros municípios, o que pode comprometer o tempo de atendimento e aumentar o risco à vida, considerando a urgência que esses casos exigem.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de intervenção do poder público para garantir atendimento mais rápido e eficaz à população.

Sala das Sessões, Sem Peixe, 11 de maio de 2026.

PEDRO VAGNO PEREIRA

Vereador

Publicado por:

Renata Aparecida de Freitas Teixeira

Código Identificador:47697D1C

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 022/2026**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, **indicar ao Poder Executivo**

Municipal a possibilidade de aquisição e disponibilização de fones abafadores/silenciadores de ruído, para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) da rede municipal de ensino e demais espaços públicos de atendimento no município de Sem-Peixe.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa promover maior inclusão, acessibilidade e qualidade de vida às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), especialmente aquelas que apresentam hipersensibilidade auditiva, condição comum entre pessoas autistas.

Diversos relatos de familiares, educadores e profissionais da saúde, demonstram que os fones abafadores/silenciadores de ruído auxiliam na redução da sobrecarga sensorial causada por sons intensos, proporcionando maior tranquilidade, segurança emocional, concentração e bem-estar às crianças em ambientes escolares, eventos públicos, unidades de saúde e demais espaços coletivos.

Estudos e experiências já observadas em diversos municípios brasileiros, apontam resultados positivos no uso desses equipamentos como instrumento de inclusão e apoio sensorial, contribuindo para melhor adaptação e participação social das crianças com TEA.

A iniciativa representa uma importante medida de acolhimento e respeito às necessidades das pessoas autistas e de suas famílias, fortalecendo as políticas públicas de inclusão e acessibilidade no município de Sem-Peixe.

Sala das Sessões, Sem Peixe, 11 de maio de 2026.

PEDRO VAGNO PEREIRA

Vereador

Publicado por:

Renata Aparecida de Freitas Teixeira

Código Identificador:00D95EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 025/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 025/2026

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando Dispensa Presencial acima informada, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL (AMBULÂNCIA TIPO D COM SUPORTE AVANÇADO E TRIPULADA COM CONDUTOR SOCORRISTA, TÉCNICO ENFERMAGEM E MÉDICO), MAIS UM MÉDICO PLANTONISTA E ENFERMEIROS, PARA ATENDER NAS FESTIVIDADES DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA. Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 19/05/2026 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 19/05/2026.** Informações: Tel.: (32) 3490-0700. Íntegra do Aviso de Contratação poderá ser obtida pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes – MG, 12/05/2026.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.

Agente de Contratação.

Publicado por:

José Luiz Garcia Fernandez

Código Identificador:FB64D153

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Processo Interno nº 50/20026. Procedimento de adesão do Município de Serrania/MG à Ata de Registro de Preços nº 38/2025, referente ao Processo Administrativo nº 26/2025, Pregão nº 06/2025. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Região Do Sul De Minas - CISLAGOS, CNPJ nº 01.243.423/0001-03. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e suplementos alimentares, com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do tribunal de contas do estado de Minas Gerais -TCE/MG. A Prefeitura Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o processo de acordo com a Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: Alfalagos Ltda CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14. Valor R\$ 1.050.000,00.

Serrania, 12 de maio de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Frederico Holanda Csizmar

Código Identificador:FD415A03

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO DE CONVENIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de Convênio nº: 0669.3.10.15844. Prefeitura Municipal de Serrania e Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG. Objeto: Cessão de Auxiliar Administrativo. Valor: R\$46.594,95 (Quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais, noventa e cinco centavos) Dotação Orçamentária: 20.606.0030.0.003. Vigência: 12 meses.

Serrania, 30 de janeiro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO-

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Frederico Holanda Csizmar

Código Identificador:292CF06A

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de homologação. Processo interno nº 50/2026. Procedimento de adesão do Município de Serrania/MG à Ata de Registro de Preços nº 38/2025, referente ao Processo Administrativo nº 26/2025, Pregão nº 06/2025. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Região Do Sul De Minas - CISLAGOS, CNPJ nº 01.243.423/0001-03. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e suplementos alimentares, com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do tribunal de contas do estado de Minas Gerais -TCE/MG. A Prefeitura Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa: Alfalagos Ltda CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14. Valor R\$ 1.050.000,00.

Serrania, 12 de maio de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Frederico Holanda Csizmar

Código Identificador:B66E5E9A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2023– PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 182/2023, MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE N.º 0026/2023**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é a contratação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoramento para promover a revisão do Plano Diretor do Município de Serro e das Leis Urbanísticas correlatas, em cumprimento ao Termo de Compromisso firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos autos do PA MPMG-0671.2020.000138-4; **Contratada:** LIANA PORTILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS– CNPJ: 11.188.675/0001-22. **Vigência:** De 31 de março de 2026 até 31 de maio de 2026.

Publicado por:

Lady Natalie Machado Nunes Rocha

Código Identificador:BE13FA06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO
040/2026, INEXIGIBILIDADE 008/2026**

Objeto: Locação de imóvel em anexo ao CAPS para viabilizar permanência das atividades, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. locador: Maria da Conceição Silva Nunes inscrita no CPF sob o nº 880.102.446-00, valor: R\$10.800,00, vigência de 12 meses. RATIFICADA. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Celine Ribeiro Moreira

Código Identificador:B345C306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 045/2026,
DISPENSA ELETRÔNICA 012/2026**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliário, materiais permanentes e equipamentos eletrodomésticos, bem como para a montagem dos móveis, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Serro/MG e de suas secretarias, em razão de itens que restaram desertos no Processo Licitatório nº 116/2025. Período de Propostas: 14/05/2026 das 08h até 19/05/2026 às 08h, Período de lances: 19/05/2026 das 08:00 as 14:00hrs, data da sessão: 19/05/2026. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Celine Ribeiro Moreira

Código Identificador:1CFD2FE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 047/2026,
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo com capacidade mínima de 30 (trinta) lugares, com motorista e auxiliar de vigem para o transporte de pacientes do Tratamento Fora de Domicílio (ida e volta - Serro/BH).Início do cadastro de propostas:146/05/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 27/05/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 27/05/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Celine Ribeiro Moreira

Código Identificador:45A99FB7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 002/2026 CUJO O OBJETO E A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM ATUAÇÃO
ÂMBITO ADMINISTRATIVO, COM PAGAMENTO AD
EXITUM, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE CREDITO
EXTRAJUDICIAL.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº: 002/2026

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2026**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA, tipo menor preço global** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM ATUAÇÃO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, COM PAGAMENTO AD EXITUM, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE CREDITO EXTRAJUDICIAL EXISTENTE JUNTO A CONCESSIONARIA DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA “CEMIG”, RECLASSIFICAÇÃO TARIFARIA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS E GERAÇÃO DE ECONOMIA FUTURA NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA**”. Cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Simão Pereira, 12 de maio de 2026.

EMERSON CORREA GOMES

Agente de Contratação (Portaria 003/2026)

Publicado por:

Emerson Corrêa Gomes

Código Identificador:52EAA4C4

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 037/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA LMG 874,
BAIRRO BALANÇA, SIMÃO PEREIRA MG,OBJETO DO
CONVENIO DE SAIDA 1491000897/2024/SEGOV**

**AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 037/2025
Número	Terceiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Inalterado
Data de assinatura	15 de abril de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Carlos Innocencio, Representante Legal

Simão Pereira, 15 de abril de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:D3BE8F2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº.
001/2024

Ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis às 14h:20 min. (quatorze horas e vinte minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **“CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PSF’S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG”**. Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação via e-mail, da seguinte empresa Médica no respectivo horário e dia: LIVIA MARIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 62.283.028/0001-30. No dia 12/05/2026 às 14:20 h. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: LIVIA MARIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 62.283.028/0001-30, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 14:50 min. (Quatorze horas e cinquenta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:EE9E05E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
N.º 046/2026. PROCESSO N.º 0205/2026.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 046/2026. Processo n.º 0205/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção manual de concertina, inclusive afastamento, empilhamento no cemitério municipal são joão batista, que fica aos cuidados da secretaria municipal de obras e serviços públicos. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 28/05/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlcita – www.ammlcita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlcita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 12 de maio de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1D1D1EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO: N.º 036/2026. PROCESSO N.º 085/2026.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 036/2026. Processo n.º 085/2026. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de botijão de gás, cargas p13 e p45 e vasilhames. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 25/05/2026 às 14h:00min. Local: plataforma de licitações ammlcita – www.ammlcita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlcita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 12 de maio de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9A9F4772

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO: N.º 036/2026. PROCESSO N.º 085/2026.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 036/2026. Processo n.º 085/2026. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de botijão de gás, cargas p13 e p45 e vasilhames. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 25/05/2026 às 14h:00min. Local: plataforma de licitações ammlcita – www.ammlcita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência

através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 12 de maio de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.

Pregoeiro

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:63F6EFC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato das atas de registro de preço do pregão eletrônico nº 013/2026. Objeto:Aquisição de combustível para abastecimento dos veículos das Secretarias Municipais. termo: nº 114/2026 - partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Comercio de Combustíveis Nova Aliança Três Corações Ltda. valor: r\$ 599.420,00 (quinhentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte reais). termo: nº 115/2026 - partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Posto Nova Aliança Ltda. valor: r\$ 4.401.380,00 (quatro milhões, quatrocentos mil e trezentos e oitenta reais). O prazo destes termos será de 12(doze) meses. publicados no portal nacional de contratações públicas e no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 07/04/2026.

Três Corações, 12 de Maio de 2026.

KÊNIA MENDES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ROGÉRIO FERRAZ RIVELLO

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal

LETICIA APARECIDA BELATO MARTINS

Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais

THIAGO MESQUITA PEREIRA

Secretaria Municipal de Controle Interno Lisa

PAULA ANDRADE VILELA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DANIEL SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Educação

ANDRÉ LUIS SOUZA RIBEIRO

Secretaria Municipal de Esportes

JOSEANE CRISTINA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Finanças

JORGE VITOR DA COSTA

Secretaria Municipal de Governo

CLAUDINEI FERREIRA

Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANDRÉ LUIS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

RACHID GADBEM NETO

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:900F5D8F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2026**

O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 08 de maio de 2026, página 244, para constar a alteração nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Estará recebendo propostas até o dia 21/05/2026 às 13:59; e **Início da sessão dia 21/05/2026 às 14h00min.**

LEIA-SE:

Estará recebendo propostas até o dia 26/05/2026 às 13:29; e **Início da sessão dia 26/05/2026 às 14h00min.**

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas na referida matéria.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 12 de maio de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Kely Aparecida da Silva

Código Identificador:6D217849

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2026 - PROCESSO N.º 72/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Decreto Municipal n.º 13.644/2025, **AUTORIZA**o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, a proceder à **DISPENSA DE LICITAÇÃO**destinada à contratação da empresa **COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.344.495/0003-04, concessionária autorizada **CHEVROLET**, para realização da revisão dos 10.000 km de 02 (dois) veículos **CHEVROLET**, modelo SPIN 1.8 AT LZ, placas TYC9A54 e TYC9A66, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O valor total da contratação é de **R\$ 2.115,64 (dois mil, cento e quinze reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme orçamento anexo aos autos, acompanhado dos demais documentos pertinentes à formalização do processo de contratação direta, em observância ao disposto no art. 72 c/c art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Encaminhem-se os autos à Divisão de Licitações e Contratos para as providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 12 de maio de 2026.

ERIKA MESQUITA

Secretária Municipal deAdministração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:32AF685B

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2026 - PROCESSO N.º 75/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais delegadas por meio do Decreto Municipal n.º 13.644/2025, **AUTORIZA**(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, a proceder à **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com a finalidade de contratar a empresa **BAMAQ BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **18.209.965/0004-05**, concessionária autorizada NEW HOLLAND, para realização de revisão das 500 horas de uma motoniveladora, modelo RG 170B EVO, chassi HBZN0170KSAF10829, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

O valor total da contratação é de R\$ 6.633,10 (seis mil, seiscentos e trinta e três reais e dez centavos), conforme orçamento anexo aos autos, acompanhado dos demais documentos pertinentes à formalização do processo de contratação direta, em cumprimento ao disposto no art. 72 c/c art. 75, inciso IV alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Encaminham-se os autos à Divisão de Licitações e Contratos para as providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 12 de maio de 2026.

ERIKA MESQUITA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:24A9E5F2

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
009/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2026**

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º 009/2026, tipo menor preço, para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, leite, pães), para o café dos servidores da autarquia SAAE Três Pontas**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a abertura da sessão será dia **29 de maio de 2026**, às 08h01min, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Três Pontas, 12 de maio de 2026.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA

Agente de Contratações

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:9C70A0D1

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2026.**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 25.269.069/0001-46. **OBJETO: aquisição de equipamentos de informática, mobiliários, eletrodomésticos, bandeiras, relógio de pontos e demais materiais para atender as demandas da autarquia SAAE três pontas nas condições estabelecidas no termo de referência.** No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 13.617, de 1º de janeiro de 2025, **ADJUDICO**

e **HOMOLOGO** o processo em face das vencedoras: **AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.059.533/0001-59, o item 7, perfazendo o valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais); **AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.149.730/0001-39, o item 18, perfazendo o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); **BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.295.234/0001-03, o item 9, perfazendo o valor de R\$ 1.288,99 (mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos); **DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.448.772/0001-57, os itens 12 e 25, perfazendo o valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); **EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.005.178/0001-11, os itens 10 e 17, perfazendo o valor de R\$ 1.357,45 (um mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); **F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.935.346/0001-17, o item 20, perfazendo o valor de R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais); **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.579.314/0001-23, o item 13, perfazendo o valor de R\$ 5.699,98 (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); **JHP AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.941.298/0001-29, o item 2, perfazendo o valor de R\$ 4.978,98 (quatro mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos); **M FELIPE GALVÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.183.988/0001-30, o item 1, perfazendo o valor de R\$ 7.276,36 (sete mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos); **MARKOLUKA – MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.289.613/0001-36, os itens 3, 4 e 6, perfazendo o valor de R\$ 5.833,95 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos); **MRG DIGITAL E ASSESSORIA E DESIGN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.663.698/0001-75, os itens 8 e 24; perfazendo o valor de R\$ 11.385,90 (onze mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos); **RC MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.623.309/0001-48, o item 26, perfazendo o valor de R\$ 6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais); **RR INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05, os itens 14, 15, 19, 21 e 23, perfazendo o valor de R\$ 9.852,01 (nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e um centavo); **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.659.136/0001-49, o item 5, perfazendo o valor de R\$ 5.893,98 (cinco mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos); e **SYSMA SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.192.487/0001-52, o item 16, perfazendo o valor de R\$ 22.864,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais), **totalizando um valor global de R\$ 97.846,60** (noventa e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). Os itens 11, 22, 27 e 28 restaram sem vencedor.

Três Pontas – MG, 12 de maio de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA

Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:6B891771

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º. 272/2023**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 272/2023 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ATÉ 11/04/2027 E A VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 11/07/2027, NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI N.º. 8.666/93, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -

Secretário Municipal de Administração e Finanças -
Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F AE859F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 044/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026, HOMOLOGADO EM 14/04/2026, CUJO OBJETIVO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DA DUPLA FRED & FABRÍCIO PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DE APRESENTAÇÃO NA FESTA DENOMINADA "EXPOCAPITU", QUE OCORRERÁ NO DIA 01/06/2026, ÀS 23H30MIN, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CAPITU, SENDO A REFERIDA APRESENTAÇÃO PARTE INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA CONTRATADA:

SERTANEJO RESPIRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 63.568.864/0001-24

VIGÊNCIA:

15/04/2025 À 31/07/2026.

VALOR CONTRATADO:

R\$ 254.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.07.20.608.0010.2.0066.3.3.90.39

Ficha 422

Fonte 01.0500.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:2A988E24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO- SUPRESSÃO. Nº 04/2026 – CONTRATO Nº
75/2024. PROCESSO LICITATÓRIO: 106/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- SUPRESSÃO. Nº 04/2026 – Contrato nº 75/2024. Processo Licitatório: 106/2024. **Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS** - CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, **Contratado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE UNIÃO – CNPJ 20.059.028/0001-01, Objeto:** CONTRATAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE UNIÃO, INSTITUIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇO DE SAÚDE SEM FINS LUCRATIVOS OU ECONÔMICOS, PARA RECEBIMENTO DO COMPLEMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM, DE ACORDO COM A A LEI N.º14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, QUE CITA: INSTITUIU O PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM, PARA ENFERMEIRAS(OS), TÉCNICAS(OS), AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. POSTERIORMENTE, A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º127/2022 DETERMINOU QUE COMPETE À UNIÃO PRESTAR ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, MUNICÍPIOS, DISTRITO FEDERAL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BEM COMO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS QUE ATENDAM, NO MÍNIMO, 60% (SESSENTA POR CENTO) DE SEUS(SUAS) PACIENTES PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA O CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL DAS(OS) PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E A PORTARIA GM/MS Nº1.355 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Valor: **Técnico de Enfermagem: R\$ 1.704,00,**

Enfermeiros: R\$ 2.247,70. Data de Assinatura: 11/05/2026. União de Minas/MG 12/05/2026,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:B62DEAC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 DO CONTRATO
Nº 017/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE
APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO 1º **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 DO CONTRATO Nº 017/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026, DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FICHA: 294 – DOTAÇÃO 02.07.01.04.122.0010.2051.3.3.90.39 - FONTE: 2.759.005** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG - E A EMPRESA MAIA & CONFESSOR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.119.047/001-55.

UNIÃO DE MINAS/MG, 12 DE MAIO DE 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:FFBB266C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Concorrência 001/2026, na forma eletrônica. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica nº 001/2026, Critério De Julgamento: “Menor preço por empreitada global” para. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para prestação de serviços de execução de obra, com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, visando a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Urucuia/MG, no âmbito do Programa Moradia Digna – Novo PAC, conforme Termo de Compromisso nº 993301/2025, proposta nº 039844/2025, Operação nº 1103684-99 Modo De Disputa: “Aberto e fechado”. Início Do Recebimento Das Propostas: às 08h00m do dia 13/05/2026. Término Do Recebimento Das Propostas: às 08h45m do dia 22/06/2026. Data Da Sessão Pública: às 09h00m do dia 22/06/2026 horário de Brasília (DF). Disponibilização do edital no site <http://www.urucuia.mg.gov.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia-MG, 12 de maio de 2026.

(A) ANA MARIA MORAES RAMOS QUEIROZ

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:5D0D74A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO E OUTRAS
AVENÇAS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS

TERMO DE CONVÊNIO PARA UTILIZAÇÃO GRATUITA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA – CNPJ 18.017.467/0001-00 E A GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.017.467/0001-00**, e todas as suas unidades Administrativas, secretarias e Fundos, com sede social à Praça Dep. Cícero Dumont, 30 – Centro CEP: 39450-000 - Varzelândia – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AMÂNCIO OLIVA NETO**.

De outro lado **GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ nº 40.686.787/0001-01**, com sede na AV Jorge Amado, 1565, Sala 4 e 6, Bairro: Jardins, Aracaju (SE), CEP: 49.025-330, neste ato representado por sua sócia, **LENISE SOUZA RABELO ALMEIDA**, aqui denominada **CONVENIADO**.

Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9-609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a concessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "GESTÃO CONSIG"; de propriedade da GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ao com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA/CONVENIENTE**, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

A execução dos trabalhos de implantação, prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional serão efetuadas pela **GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS CARACTERÍSTICAS DO GESTÃO CONSIG:

A **GESTÃO CONSIG** é um software de acesso via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento.

As principais características do software são:

Controle da Margem Consignada

Uma vez disponibilizada a margem do servidor à **GESTÃO CONSIG**, o sistema fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O sistema disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que para os responsáveis do **MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA** disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.

Cálculo da margem é configurado no sistema conforme decreto e normas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA**.

Controle das averbações em folha

Os convênios acessam o sistema via internet e realizam lançamentos diretamente em folha de pagamento. O sistema permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.

Sistema disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e compras de dívidas.

Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

Integração com sistema de folha

A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O sistema disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o **GESTÃO CONSIG** gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o **GESTÃO CONSIG** a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

Relatórios e arquivos para conciliação

O sistema disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pela prefeitura quanto para os convênios. Os convênios utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade do **MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA** enviar este relatório todo mês ao convênio. O sistema ainda disponibiliza arquivo para que os bancos possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.

O sistema possibilita a geração de relatórios em formato PDF, txt, pu, excel.

Controle de avisos

O sistema possibilita o envio de avisos a todos os convênios, a um convênio específico, ou ainda aos usuários do sistema.

Bloqueios

Administradores do **MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA** podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a convênios inteiros.

Pode bloquear convênios para não realizarem novos descontos consignados realizando somente consultas.

Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no sistema.

Sistema de Segurança

O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O sistema disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos aos convênios e usuários do **MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA**.

O sistema utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

Benefícios para Instituições Financeiras o Diminuição de consulta dos convênios a entidade empregadora;

Elimina a necessidade de envio de informação mensalmente do banco a entidades empregadoras;

Garante a integridade e sigilo no tramite das informações; o Reduz o risco de Averbação; o Redução no prazo de Fechamento da operação;

Registro do contrato diretamente no sistema com atualização em tempo real da margem consignável;

Facilidade na conciliação;

Benefícios para o **MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA**

Redução do tempo gasto gerenciando o processo de consignação

Automatização no gerenciamento de margens consignáveis;

Automatização nos processos de descontos junto à folha de pagamento; o Elimina a autorização previa para a contratação de descontos;

Diminuição de consultas de funcionários e controle de exceções junto ao departamento de

Segurança nas operações realizadas; o Regularização da margem do servidor

Repasse do relatório de fechamento feito direto pelo sistema automaticamente, não necessita de intervenção do RH.

Benefícios para os funcionários o Ranking das melhores instituições financeiras para tomar empréstimos;

Contratação do empréstimo diretamente com a conveniada, sem necessidade de ir ao **MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA** o Segurança nas operações realizadas;

Portais para consulta de margem e histórico dos descontos.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A licença de uso, outorgada pela **GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, não constitui venda e não confere o **MUNICÍPIO**

DE VARZELÂNDIA a titularidade sobre a GESTÃO CONSIG ou sua cópia. A GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA reserva-se, em especial, a titularidade dos "direitos relativos à GESTÃO CONSIG na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço. A GESTÃO CONSIG estará licenciado para o CNPJ desse Termo e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo **MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA** a outras empresas ou instituições. A GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o software via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do software caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo SAPE. A GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA rescindirá imediatamente a licença de uso para com o usuário identificado como portador da licença. A GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA não garante o correto funcionamento do software caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do GESTÃO CONSIG licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da mesma. A GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA não permite o **MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA**.

Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte; Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;

Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte;

Remover ou modificar quaisquer marcas dos SISTEMAS ou qualquer aviso dos direitos PN de propriedade da GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA;

Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;

Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e a funcionalidade do SISTEMA.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

A GESTÃO CONSIG e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA e são protegidas pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como o Código Civil, Código Penal.

Dessa forma, apenas nos casos em que o **MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA** na forma de usuário, viole alguma diretriz das legislações vigentes que protegem a GESTÃO CONSIG, deverá suportar a responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo. A GESTÃO CONSIG e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

CLÁUSULA SEXTA - DO USO DA MARCA

A GESTÃO CONSIG reconhece que as marcas e logomarcas da GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA representam ativos altamente valiosos, de sorte que se compromete a respeitá-las e protegê-las, abstendo-se de utilizá-las direta ou indiretamente com qualquer finalidade diferente das expressamente permitidas por este e demais instrumentos já firmados entre as PARTES.

A GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA autoriza desde já o uso do seu logotipo e marca somente com o objetivo de divulgação do mesmo na área destinadas aos "clientes finais" do sua web site, folders, panfletos apresentações ou em qualquer material de apoio comercial.

Não será permitida sob nenhuma hipótese a criação de marcas, selos ou imagens similares aos da GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. Todas as imagens que fazem referência ao serviço objeto deste contrato serão fornecidas única e exclusivamente pela mesma.

Em caso de rescisão do presente contrato, as PARTES convencionam que todas as referências à GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ou uso de marca que estiverem fazendo devem ser imediatamente removidas.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGACÕES:

As obrigações da GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA e do **MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA** para a plena execução do presente Termo de Cooperação ficam assim pactuadas:

I. Compete à GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA Instalação, treinamento de usuários e versionamento da GESTÃO CONSIG;

Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas à GESTÃO CONSIG, via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;

Definir conjuntamente com o **MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA**, regras e procedimentos relativos à segurança da GESTÃO CONSIG, para a transmissão de dados via rede Internet;

Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

II. Compete ao MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA

Efetuar a gestão e operacionalização da GESTÃO CONSIG;

Manter os dados cadastrais da GESTÃO CONSIG, consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;

Executar rotinas periódicas de integração entre a GESTÃO CONSIG e o Sistema de Folha de Pagamento — disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;

Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação da GESTÃO CONSIG, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para a GESTÃO CONSIG;

Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prepostos do **MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA** seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará a resolução de pleno direito do presente termo;

Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;

Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA OITAVA — DOS CUSTOS:

A GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do SISTEMA GESTÃO CONSIG executados pela mesma, sob a gestão, controle e orientação do **MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA** ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos.

CLÁUSULA NONA — DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As PARTES reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO SIGILO:

As PARTES obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

Ao sistema e sua documentação;

As comunicações internas e regras de negócios do **MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA**;

Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;

Aos dados das operações realizadas pelas CONSIGNATÁRIAS, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSIVIDADE:

A CONVENIENTE, através desse, contrata de forma exclusiva, para administrar os serviços de empréstimo consignado, com servidores lotados **MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA**, tornando-se assim inviável a contratação de qualquer outro sistema, como também:

a) O **MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA** atuará COM EXCLUSIVIDADE com a CONTRATADA, NÃO podendo

contratar/tratar com outras empresas do mesmo ramo de atividade da CONTRATADA, ou efetuar negócios em nome e por conta própria.

b) A CONTRATADA terá gerência integral na que lhe é destinada, com TOTAL AUTONOMIA, devendo atender exclusivamente o cronograma firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura, prorrogáveis pela vontade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS RESPONSABILIDADE PELO ARMAZENAMENTO DOS DADOS E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

O CONVENIENTE, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

A CONVENIENTE deverá fornecer os dados e documentos necessários para a Cooperação Técnica que será realizada por meio do presente. É importante informar que os dados enviados serão tratados pela equipe de segurança cibernética do CONVENIADO, mas a responsabilidade pelos dados e documentos enviados será exclusivamente da CONVENIENTE.

O CONVENIADO encontrando qualquer falha ou violação no banco de dados fornecido pela CONVENIENTE, imediatamente informará para a CONVENIENTE, sem prejuízo das medidas legais na esfera civil e/ou criminal.

O CONVENIADO deverá possuir em sua equipe o “encarregado de dados” (DPO), o qual será responsável pela proteção de dados dentro do CONVENIADO, garantindo a segurança das informações, tanto dos clientes quanto da própria organização, podendo o DPO ser pessoa física ou empresa contratada de forma terceirizada para a prestação específica desse tipo de serviço pelo CONVENIADO.

Caso o CONVENIADO seja obrigado por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONVENIENTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA — DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

12.2. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

12.3. Caberá ao **MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA**, proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no art.94, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte/ MG renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (CONVÊNIO).

Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivada em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

VARZELÂNDIA/MG, 13 abril de 2026.

Conveniente - Município de Varzelândia

CNPJ: 18.017.467/0001-00

AMÂNCIO OLIVA NETO –

Prefeito Municipal

Conveniada - Gestão Consig Soluções Digitais LTDA

CNPJ: 40.686.787/0001-01

LENISE SOUZA RABELO ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:

Vitor Gabriel Jacome Nunes

Código Identificador:015224EA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO CONTRATO 115/2026

EXTRATO CONTRATO 115/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 37/2026 – DISPENSA 12/2026 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de uniformes escolares para atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino nas atividades escolares do ano letivo de 2026 – CONTRATADO – MG CONFECÇÕES LTDA. Valor do contrato: R\$17.640,00 (dezesete mil e seiscentos e quarenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Veríssimo/MG, 11 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Betânia Fernandes Silva

Código Identificador:434E8310

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO RETIFICA CONTRATO 105/2026

RETIFICA Contrato 105/2025 publicado em 12/05/2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 4271, página 249- Onde se lê : DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO - CONTRATO 109/2026 - EXTRATO CONTRATO 109/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 27/2026 , leia-se: DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO - CONTRATO 105/2026 - EXTRATO CONTRATO 105/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 27/2026.

Veríssimo/MG, 13 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Betânia Fernandes Silva

Código Identificador:A80B8B8C

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO RETIFICA CONTRATO 107/2026

RETIFICA EXTRATO CONTRATO 107/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 27/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026 publicado em 12/05/2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 4271, página 248- Onde se lê : CONTRATADO –SANITOP COMERCIAL LTDA. , leia-se: CONTRATADO –STP COMERCIAL LTDA..

Veríssimo/MG, 13 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:4D3D07C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTR. Nº 038/2024 – P.L. 277/2023 – P.E.
085/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GENTE SEGURADORA S/A. **OBJETO:** Retificação do 4º termo aditivo do contrato de serviços de seguro total para os veículos do Município, tendo em vista que alguns veículos foram a leilão e não fazendo mais parte da frota do Município de Vespasiano, conforme solicitação do Setor de Transporte e Oficina pertencente a Secretaria Municipal de Administração. **ITENS RETIFICADOS (SUPRIMIDOS):** Lote 01 – Itens 01, 02 e 08; Lote 02 – Item 04; e Lote 04 – Itens 10 e 14. **REAJUSTE (RETIFICADO):** De R\$ 5.649,79; Para R\$ 4.993,50. **VLR DO CONTR. (RETIFICADO):** De R\$ 138.137,83; Para R\$ 122.091,83. **FDO:** 055, 138, 167, 292, 305, 335 e 347.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6423BD75

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2026

"ALTERA OS ANEXOS VIII E IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27 DE 21 DE JUNHO DE 2012, PARA CUMPRIR O PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA."

O Povo do **Município de Vespasiano**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Em cumprimento à Portaria nº 82 de 29 de janeiro de 2026 do Ministério da Educação, que fixou o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2026, os anexos VIII e IX da Lei Complementar Municipal nº 27 de 21 de junho de 2012, ficam substituídos pelos anexos da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Os pagamentos dos valores alcançados pelo período constante do art. 2º serão pagos em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira no mês de agosto e as demais nos meses subsequentes.

Vespasiano, 12 de Maio de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:87112B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FNDE - MERENDA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
12/05/2026	FNDE – Merenda Escolar	346.464,00

Prefeitura Municipal de Vespasiano 12 de Maio 2026

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Josilaine Cristina Afonso Silva
Código Identificador:2B27D279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 36 AO CONTRATO Nº
001/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. TRIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO. Processo nº 001/2024, Inexigibilidade nº 001/2024-Fornecedor Contratado: Posto Alteza Comércio e Indústria LTDA, CNPJ nº 00.502.875/0008-68. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos itens do Contrato nº 001/2024, com base no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor atual	Vir reequilibrado
001	Alcool – Etanol Comum	R\$ 5,40	R\$ 4,95
003	Gasolina Comum	R\$ 6,99	R\$ 6,79
004	Óleo Diesel B S 10	R\$ 7,48	R\$ 7,09
005	Óleo Diesel B S 500	R\$ 7,09	R\$ 6,89

Volta Grande, 05/05/2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:31AD929E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 007 2026

O Município de Abaeté torna público publicação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico 007/2026, Processo Licitatório 100/2026. Tipo: Menor preço por Item. Objeto: Registro de Preços objetivando aquisições de utensílios domésticos em atendimento a todas as Secretarias deste município, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no anexo I deste edital. O certame se dará no dia 26 de Maio de 2026, às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.abaete.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações pelo endereço eletrônico: licita.apoio@abaete.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3514-0323.

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:5AF0AF7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 38/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2026. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação empresa especializada na prestação de serviços de vistorias veicular da frota municipal de Aiuruoca, destinada ao transporte escolar, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 27/05/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitador Digital no endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, <https://www.aiuruoca.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO. Prefeitura Municipal de Aiuruoca - Aviso de Credenciamento. Processo nº 041/2026, Credenciamento nº 002/2026. Objeto: Credenciamento de Microempreendedor individual/Microempresas para prestação de serviços de Pintores, Calceteiro, para atender as necessidades do Município de Aiuruoca nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme condições e especificações contidas no termo de referência, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. O Município de Aiuruoca, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO, durante o período de 25/05/2026 a 25/05/2027.** O Edital estará disponível através do Site <https://www.aiuruoca.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL. PROCESSO Nº 046/2026 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 011/2026. Objeto: Aquisição de materiais para confecção dos tapetes de rua da celebração de Corpus Christi, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 13/05/2026 às 12:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 19/05/2026 às 18:00 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo de licitações, localizado na rua Felipe Senador, nº 263, centro, Aiuruoca – MG, aberto nos dias úteis das 12h às 18h. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: <https://www.aiuruoca.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
 Lucas Lima Pereira
Código Identificador:5D00322D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO DE PROCESSO

CANCELAMENTO DE PROCESSO DE COMPRAS

Alterosa, 12 de Maio de 2026.

Esta presente Comissão de Licitação, designada pela portaria 26/2026 de 07 de Janeiro de 2026, com fulcro nos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, resolvem tornar sem efeito o processo de compras nº 105/2026, pregão presencial nº 22/2026, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E

INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANA NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA A RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 255, CENTRO, ALTEROSA/MG, a fim de buscar correções e readequar o edital.

Com a referida decisão torna sem efeito todos os atos referentes a este processo, para que surta seus legais efeitos.

Assina este documento todos os membros da comissão de licitação, eu Simone Aparecida Nogueira, Pregoeira, redigi e assino.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
 Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
 Pregoeira Substituta

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
 Secretária

RAYSSA ARAÚJO TERRA
 Suplente

Publicado por:
 Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:C5A3CFFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO DE PROCESSO - 93/2026

CANCELAMENTO DE PROCESSO DE COMPRAS

Alterosa, 12 de Maio de 2026.

Esta presente Comissão de Licitação, designada pela portaria 27/2026 de 07 de Janeiro de 2026, com fulcro nos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, resolvem tornar sem efeito o processo de compras nº 93/2026, Dispensa de Licitação nº 30/2026, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS HCG (SORO/URINA), EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A AQUISIÇÃO VISA GARANTIR ESTOQUE SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO CONTÍNUO DA DEMANDA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 46/2026.

Com a referida decisão torna sem efeito todos os atos referentes a este processo, para que surta seus legais efeitos.

Assina este documento todos os membros da comissão de licitação, eu Simone Aparecida Nogueira, Agente de Contratação, redigi e assino.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
 Agente de Contratação

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
 Secretária

JOÃO LUIZ TERRA
 Membro

ARLENE APARECIDA TERRA PACINI
 Suplente

Publicado por:
 Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:874FA05B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO 04/2025

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, extrato do terceiro termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO 04/2025. Conveniada: Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Boa Vista .Prorroga vigência para 31/12/2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:ABCEEEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 05/2026

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo de Fomento 05/2026. Conveniada: Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade Divino Espírito Santo, CNPJ: 17.410.846/0001-00. Objeto: apoio financeiro visando custear despesas com serviços terceiros de pessoa jurídica, físicas, premiações e toda estrutura para a realização de eventos de Prova de Marcha e Queima do alho, bem como material de consumo para utilização nos eventos no Distrito Divino Espírito Santo, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 02.004.001.1020.20.244.0.006 e da fonte 3.3.50.41.00.00.00.00.01500 - Contribuições. Valor R\$ 100.000,00. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:CADB9F46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 044/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2026**, sendo o objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGAS SEMANAIS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS ESCOLARES, DIVISÍVEIS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 26/05/2026 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 4042-9880 – Setor de Licitações.

Alvarenga/MG, 12 de maio de 2026.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA A PÚBLICO O AVISO DO **PROCESSO 043/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2026** MOLDES DO ARTIGO 75 § 3º DA LEI 14.133/21 PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, CAPACITAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS ESF/EAP, SB E E-MULTI CONFORME AS PORTARIAS GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, PORTARIA GM/MS Nº 6.907, DE 29 DE ABRIL DE 2025, BEM COMO AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), DO INCENTIVO FINANCEIRO DE - ATIVIDADE FÍSICA (IAF), SISTEMA ESTE PARA ANÁLISE, MONITORAMENTO E BUSCA ATIVA, ATRAVÉS DA LEITURA DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA E-SUS APS. GERANDO RELATÓRIOS PERSONALIZADOS PARA A TOMADA DE DECISÕES FRENTE AO ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO ADSCRITA, QUALIFICANDO ASSIM OS REGISTROS DA INFORMAÇÃO NO SISTEMA E-SUS APS.A SE REALIZAR NO DIA 18/05/2026, PELA**

PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **08:00 ÀS 14:00 HORAS**. O PROJETO BÁSICO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DE INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA www.alvarenga.mg.gov.br OU PESSOALMENTE À PÇ. PREFEITO JOSÉ CARLOS MARTINS, Nº 30, CENTRO, ALVARENGA – MG, POR EMAIL: licitacao@alvarenga.mg.gov.br. MEDIANTE A CADASTRO E DOWNLOAD NESTE PORTAL WWW.ALVARENGA.MG.GOV.BR. E PELA PLATAFORMA [HTTPS://LICITAR.DIGITAL/](https://LICITAR.DIGITAL/). MAIORES INFORMAÇÕES SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. (33) 4042-9880.

DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO: 18/05/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00 HORAS

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:17E09193

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº023/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato contrato Nº023/2026, originado do Processo licitatório Nº026/2026, Dispensa Nº07/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ. CNPJ: 19.942.895/0001-01. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SUPORTE EMPRESARIAL E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES, CONSULTORIAS, EVENTOS TÉCNICOS E PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO EMPREENDEDORA. Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS-SEBRAE/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.589.137/0026-11, Representante Legal: Afonso Maria Rocha e Marden Márcio Magalhães. Dotação do contrato: Secretaria municipal de desenvolvimento social, econômico, trabalho, emprego e renda Dotação: 02.07.01 11 331.0058 2.0232 3.3.90.39 – Fonte 1.500; Secretaria municipal de cultura e turismo Dotação: 02.05.01 13 392.0027 2.0065 3.3.90.39 – Fonte 1.500; Valor do contrato: R\$49.700,00(quarenta e nove mil e setecentos reais). Vigência: De 12/05/2026 à 12/05/2027. O contrato encontra-se disponível no site: <https://arapua.mg.gov.br/>

Arapuá/MG, 12 de maio de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:9AAAF32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 16/2026

Processo nº 050/2026

Dispensa nº 016/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA AMBIENTAL PARA APOIO À GESTÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA DE ASTOLFO DUTRA, COMPREENDENDO A

PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DOS PARÂMETROS DO FATOR DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 234/2019, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PRODUTOS CARTOGRÁFICOS TEMÁTICOS, ASSESSORAMENTO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE MANEJO E À GOVERNANÇA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE

Ratificação

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA AMBIENTAL PARA APOIO À GESTÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA DE ASTOLFO DUTRA, COMPREENDENDO A PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DOS PARÂMETROS DO FATOR DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 234/2019, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PRODUTOS CARTOGRÁFICOS TEMÁTICOS, ASSESSORAMENTO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE MANEJO E À GOVERNANÇA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE

FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 15.472.825/0001-86

Valor Total de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

ASTOLFO DUTRA, 04 de Maio de 2026.

REGINALDO DE SOUZA COSTA

Secretário de Agro. E M.A.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:84176A27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 73/2022**

FICA RETIFICADO O EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 73/2022, ONDE SE LÊ: ...ACRÉSCIMO DE R\$ 4.065,00, LEIA-SE: ... ACRÉSCIMO DE R\$ R\$ 5.715,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Presencial 22/2022

Nº: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2022

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Conecta Soluções Ltda.

Objeto: Aditamento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de acesso à internet (fibra ótica) para os diversos setores da Prefeitura de Astolfo Dutra, com a disponibilização de pontos de internet VIA FIBRA ÓTICA por mais 02 (dois) meses, bem como o acréscimo de R\$ 5.715,00 dos itens licitados para atender a prorrogação acima, dentro do limite de 25%.

Assinatura: 28/02/2026

Vigência: 01/03/2026 a 30/04/2026

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 46/2022 – Pregão Presencial: nº 22/2022 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Isaac do Carmo de Oliveira – Conecta Soluções Ltda.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:DBE99727

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 72/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Presencial 13/2021

Nº: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2021

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratado: VIVR SERVIÇOS DE PROJETOS LTDA.

Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de assistência e supervisão dos trabalhos a serem realizados pelo Município, referente ao Critério VIII, da Lei Estadual nº 18.030/2009 para até 02/05/2027.

Assinatura: 30/04/2026

Vigência: 03/05/2026 a 02/05/2027

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 44/2021 – Pregão Presencial: nº 13/2021 e art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Leonardo Ferreira Rocha - VIVR SERVIÇOS DE PROJETOS LTDA.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:11A4479B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 32/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026. Vencedor: 58.761.711 – Ronilda das Graças de Brito – CNPJ 58.761.711/0001-69. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisas em malha, personalizadas, destinadas à realização das ações da campanha do 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme especificações técnicas, quantitativos e identidade visual definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Bela Vista de Minas, 12 de maio de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES

Publicado por:

Marina Barros Siqueira Leal

Código Identificador:BA0FD575

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS**

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00047 / 2026

Dispensa Nº: 000032 / 2026

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição imediata de janelas de vidro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, solicitado pela Secretaria de Obras, Serviços e Transportes.

Determino que seja feita a aquisição através da empresa **57.840.792 LEANDRO TULIO DA SILVA**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Encaminhar este processo para emissão de ordem de serviço/compras, na forma determinada na legislação e encaminhar para o licitante.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 12 de maio de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691

Assinado de forma digital por EUCLIDES
PINTO COELHO:56595360691
Dados: 2026.05.12 11:42:43 -03'00'

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:C76A3280

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0285/2025. Processo Licitatório 0136/25. Pregão Eletrônico 0069/25. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Fornecedor: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. O valor unitário do item “36522 - EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, RUPTURA LENTA” fica reajustado para R\$ 3.989,26.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:0EE48E24

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2023. Processo Licitatório 0004/2023, Pregão Eletrônico 0003/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM PLATAFORMA OLINE COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO. Fornecedor: HLH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA. Renovação da vigência para 14/05/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:8C99E7E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025. Processo Licitatório 0208/25. Pregão Eletrônico 0108/25. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP), VASILHAME E REGISTRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fornecedor: GUILHERME GUSTAVO DE JESUS SOUZA. O valor unitário do item “16927 - GAS (GLP) LIQUEFEITO DE PETROLEO BOTIJOÃO DE 13KG” fica reajustado para R\$ 113,75.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:FB7181D9

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. RETIFICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0175/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG. Fornecedor: JVM VEICULOS E MAQUINAS LTDA. Onde se lê: “PRIMEIRO TERMO ADITIVO”, leia-se “SEGUNDO TERMO ADITIVO”.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:D9044BC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo Administrativo nº 44/2026 – Concorrência Pública nº 4/2026, Processo Digital nº 6980/2026, Código Verificar 07Z10LBZ.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras para execução de infraestrutura na Estrada Capivari dos Macedos, no Povoado Capivari dos Macedos no Município de Bom Despacho/MG, em conformidade com projeto e especificações, parte integrante dos Contratos de Repasse 924051/2021/MDR/Caixa e 923203/2021/MAPA/Caixa.

Sessão eletrônica marcada para o dia **2 de junho de 2.026, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: <https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/> e <https://licitar.digital>.

FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE,
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro Ricardo
Código Identificador:6FA46BA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2026

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s): SOMAR SAUDE OCUPACIONAL LTDA.. Perfazendo o valor total de R\$ 71.784,00 (setenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 71.784,00 (setenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 102/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DA NORMA REGULAMENTADORA 07 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Borda da Mata/MG, 12 de maio de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 102/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 12 de maio de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Marco Antonio Rocha Villibor

Código Identificador:78EFA743

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DA NORMA REGULAMENTADORA 07 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL. EMPRESA REGISTRADA: SOMAR SAUDE OCUPACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.218.558/0001-09. VALOR ESTIMADO: R\$ 71.784,00 (setenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais). DATA DE ASSINATURA: 12/05/2026. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/05/2026 a 12/05/2027.

MARILIA DUARTE LOPES SABER

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Marco Antonio Rocha Villibor

Código Identificador:AACEB709

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE
INTERESSE. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social, **Procedimento 165**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial, localizado no **Bairro Bela Vista, denominado “QUADRA 40 ”**, Município de Brazópolis-MG. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, **JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR**, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados.

Brazópolis-MG, 11/05/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Alves de Freitas

Código Identificador:D5EB2005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 016/2026 Processo Licitatório nº 081/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO VIOLEIROS DA TERRA, REPRESENTADA PELA EMPRESA TARIMBA ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 63.358.446/0001-02, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 06/06/2026, EM BRAZÓPOLIS/MG, DURANTE AS FESTIVIDADES DO “5º ARRAIÁ SOLIDÁRIO” – Contratado: TAMBIRÁ ENTRETENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 63.358.446/0001-02, localizada a Rua Prefeito José Goulart Junho, nº 11, Centro, CEP: 37.524-000, Natércia/MG, representada pelo Senhor Matheus Felipe vilas Boas, portador da identidade MG-18.673.914 PC/MG e CPF: 090.606.636-08, no valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme proposta comercial anexa. O valor inclui: show com duração de 2h00, equipe técnica e artística, deslocamento, despesas contábeis, taxas, impostos e alimentação.

Brazópolis, 12/05/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -

Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG - torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026 – Inexigibilidade nº 016/2026 Processo Licitatório nº 081/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO VIOLEIROS DA TERRA, REPRESENTADA PELA EMPRESA TARIMBA ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 63.358.446/0001-02, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 06/06/2026, EM BRAZÓPOLIS/MG, DURANTE AS FESTIVIDADES DO “5º ARRAIÁ SOLIDÁRIO” – Contratado: TAMBIRÁ ENTRETENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 63.358.446/0001-02, localizada a Rua Prefeito José Goulart Junho, nº 11, Centro, CEP: 37.524-000, Natércia/MG, representada pelo Senhor Matheus Felipe vilas Boas, portador da identidade MG-18.673.914 PC/MG e CPF: 090.606.636-08, no valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme proposta comercial anexa. O valor inclui: show com duração de 2h00, equipe técnica e artística, deslocamento, despesas contábeis, taxas, impostos e alimentação – Vigência: 12/05/2026 a 12/07/2026 – Assinado em 12/05/2026.

Brazópolis, 12/05/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -

Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:

Juliana Alves de Freitas

Código Identificador:5A6B5373

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
DISPENSA Nº 027/2026**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 082/2026 - Dispensa nº 027/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM CLINICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA A INTERNAÇÃO, BEM COMO O TRANSPORTE REFERENTE A DESINTERNAÇÃO (ALTA), VISANDO A INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (PROCESSO – Nº 5000536-05.2026.8.13.0089), PARA O PACIENTE M.A.L, VISANDO TODO O TRATAMENTO NECESSÁRIO. Contratado: CENTRO TERAPEUTICO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 48.016.964/0001-54, com sede a Rua Ulisses Ferreira Marra, nº 550, Bairro: Nova Granja, CEP: 33.350-000, São José da Lapa/MG, representado pelo senhor Ribamar Antônio de Souza, portador do CPF nº 789.508.996-04 e da cédula de identidade nº 5.879.369 SSP/MG. –

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -

Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026 – Dispensa nº 027/2026 Processo Licitatório nº 082/2026 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA A INTERNAÇÃO, BEM COMO O TRANSPORTE REFERENTE A DESINTERNAÇÃO (ALTA), VISANDO A INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (PROCESSO – Nº 5000536-05.2026.8.13.0089), PARA O PACIENTE M.A.L, VISANDO TODO O TRATAMENTO NECESSÁRIO. Contratado: CENTRO TERAPEUTICO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 48.016.964/0001-54, com sede a Rua Ulisses Ferreira Marra, nº 550, Bairro: Nova Granja, CEP: 33.350-000, São José da Lapa/MG, representado pelo senhor Ribamar Antônio de Souza, portador do CPF nº 789.508.996-04 e da cédula de identidade nº 5.879.369 SSP/MG. O valor a ser pago será de R\$3.100,00 (três mil e cem reais) mensal, perfazendo o valor de R\$9.300,00 (nove mil e trezentos reais) ao final dos 03 meses; além do valor de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para o transporte do paciente do Município (residência ou Unidade de Saúde) até a Clínica para internação e posteriormente, o valor de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para o transporte do paciente da Clínica até o Município (residência), totalizando o contrato no valor global de R\$16.100,00 (Dezesseis Mil e Cem Reais). Com a vigência de 12/05/2026 a 12/08/2026 – Assinado em 12/05/2026.

Brazópolis, 12/05/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:29A61A48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE PRÓTESES
DENTAIIS- PREGÃO 12-2026

Ata de Registro de Preços Nº43/2026- Processo Licitatório nº 118/2026 – Pregão Eletrônico nº 12/2026

Partes: LABOMINAS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TAMBÉM SEGUINDO A PACTUAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA LRPD, ONDE TAL PROCESSO SE DÁ EM DECORRÊNCIA DO MUNICÍPIO SER DETENTOR DA GESTÃO DE SEUS PRESTADORES.

Vigência: 11/05/2026 a 11/05/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, prevista para a Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:1C114C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO 78-2026- KAROLINE POLIANA DE
MORAIS

Contrato Nº 73/2026- Processo Licitatório nº 37/2026 – Inexigibilidade nº 07/2026 Credenciamento nº 02/2026
Partes: 65.324.932 KAROLINE POLIANA DE MORAIS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, SAÚDE MENTAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E DA SECRETARIA DE CULTURA.

Vigência: 04/05/2026 a 02/03/2027

Dotação orçamentária:

As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:6E43B80A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO- DANILO DE ASSIS DEARO- INEX 16-
2023

Contrato Nº 78/2026- Processo Licitatório nº 259/2023 – Credenciamento nº 16/2023

Partes: 63.185.302- DANILO DE ASSIS DEARO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR, CALHEIRO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG.

Vigência: 07/05/2026 a 07/05/2027

Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:8E2A6C48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
RESOLUÇÃO Nº 502/2026

RESOLUÇÃO Nº 502 DE 2026

“Transfere temporariamente a Sede e o Plenário da Câmara Municipal de Cambuí para realização de Sessão Solene e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela conferida no artigo 19 da Resolução nº 435/2012, aprova, e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º – Fica transferida a Sede e o Plenário da Câmara Municipal de Cambuí para a Pousada CAMBUHY (Pousada Rural Cambuhy Ltda.), localizada na Estrada do Lavapés, S/N, KM 1,5, Bairro Rio do Peixe, Cambuí-MG, no dia 27 de maio de 2026, no horário das 18h às 23h59min para a realização de Sessão Especial com a finalidade de ser realizada Sessão Solene para a entrega de Títulos de Cidadania Cambuiense aos cidadãos já contemplados com os respectivos Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Cambuí, bem como a entrega de Moções de Aplauso.

Art. 2.º – Expirado o prazo temporal previsto no artigo 1º desta Resolução, a Sede e o Plenário do Legislativo Cambuiense retornarão automaticamente ao seu endereço oficial.

Art. 3.º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cambuí, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES
Vice-Presidente

CAIO NASCIMENTO DAHER
Secretário

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:6BF61239

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
26/2026

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE IMERSÃO PRÁTICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM FOCO NA LEI Nº14.133/2021. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DESTES MUNICÍPIO.

Informação complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE IMERSÃO PRÁTICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM FOCO NA LEI Nº14.133/2021. A SER REALIZADO POR TRÊS SERVIDORES PRESENCIALMENTE, NOS DIAS 20, 21 E 22 DE MAIO DE 2026. ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DESTES MUNICÍPIO. INEXIGIBILIDADE FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO III, DA LEI 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 5.100,00

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:25A22AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO- PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº 114/2026, inexigibilidade tipo credenciamento Nº 16/2026. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de inexigibilidade, regida pela Lei nº 14.133/21, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) E/OU PROFISSIONAL(IS) HABILITADO(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CONSULTAS CLÍNICAS E PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SAÚDE PÚBLICA ANIMAL, CONTROLE POPULACIONAL E PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG.. Abertura (início): 28/05/2026 as 09:00 hs. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693.

CAMPO DO MEIO, 12 de Maio de 2026.

RODRIGO ROCHA OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:E2D79E96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO - Aditivo de Período; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 236/2025 CONTRATO: 94/2025 INEXIGIBILIDADE: 19/2025 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS CONTRATADA: ROSENIR CAMPOS JUNIOR, inscrita sob o CNPJ nº 22.082.156/0001-00 Prorrogando se o termo final de vigência do contrato para 11/05/2027, conforme faculta a legislação vigente. Data da assinatura do aditivo: 11/05/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:AE9D4292

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO REAJUSTE DE PREÇO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023 PREGÃO Nº 08/2023 CONTRATO Nº 75/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG. CONTRATADO: MARQUES & LOUREIRO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.494.318/0001-15. VALOR DO ADITIVO: DIESEL S10 GRID VALOR ATUAL - R\$ 7,56 VALOR REAJUSTADO R\$ 7,66 DIESEL S500 GRID VALOR ATUAL - R\$ 7,10 VALOR REAJUSTADO R\$ 7,21 ETANOL GRID VALOR ATUAL - R\$ 5,16 VALOR REAJUSTADO 4,59 GASOLINA GRID VALOR ATUAL - R\$ 6,63 VALOR REAJUSTADO 6,60 Data da assinatura do Aditivo: 11/05/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:B50B2DC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026 - Processo nº 102/2026 – Inexigibilidade Tipo Credenciamento nº 14/2026.Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta, compreendendo lanche completo, refeição completa e refeição tipo marmitex, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Campo do Meio/MG. Vigência: início em 05/05/2026 e término em 04/05/2027, podendo ser renovado automaticamente, nos termos do instrumento firmado, salvo manifestação contrária da credenciada.

RODRIGO ROCHA OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:51291496

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.776/2026**

DECRETO Nº. 1.776, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a realização de recadastramento e recenseamento previdenciário dos servidores ativos e inativos do Município, vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – Previcap.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e no art. 2º, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº. 1.169, de 17 de agosto de 2009, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter a base de dados atualizada para atender às demandas para a realização das avaliações atuariais, conforme determina a legislação previdenciária nacional, bem como às rotinas administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – Previcap que dependam de informações cadastrais do segurado;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do recadastramento dos servidores ativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – Previcap;

E CONSIDERANDO, por fim, a importância da gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas, conforme ação prevista no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos para a realização do recadastramento e do recenseamento previdenciário dos segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caparaó – RPPS.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - recadastramento previdenciário: o procedimento periódico destinado à atualização, confirmação e validação dos dados cadastrais, funcionais e pessoais dos segurados e beneficiários do RPPS;
II - recenseamento previdenciário: o procedimento administrativo destinado à coleta, conferência, atualização, validação e consolidação de informações cadastrais, funcionais, financeiras, previdenciárias e pessoais dos segurados e beneficiários do RPPS, com vistas à manutenção do equilíbrio atuarial, financeiro e administrativo do regime.

§ 2º O recadastramento previdenciário será realizado anualmente.

§ 3º O recenseamento previdenciário será realizado, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos, ou sempre que necessário, mediante ato da administração pública municipal ou da unidade gestora do RPPS.

Art. 2º O recenseamento previdenciário dos segurados ativos será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, à qual caberá sua organização e execução.

§ 1º O recenseamento previdenciário dos segurados ativos será realizado a cada 5 (cinco) anos, no mês de março, por meio do endereço eletrônico www.caparao.mg.gov.br/recursoshumanos.

§ 2º O segurado ativo deverá realizar, anualmente, o recadastramento previdenciário no mês de seu aniversário, mediante envio de protocolo eletrônico contendo os seguintes documentos:

- I - documento oficial de identificação (com foto);
- II - número de inscrição no cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- III - comprovante de residência atualizado; e
- IV - Declaração de Dependentes, constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O recenseamento previdenciário dos segurados inativos e pensionistas será realizado pela Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – Previcap, à qual caberá sua organização e execução.

§ 1º O recenseamento previdenciário dos segurados inativos e pensionistas será realizado a cada 5 (cinco) anos, no período de agosto a dezembro, na sede do Previcap, situada na Praça Sebastião Olímpio Moreira, nº. 140, no horário de 12h às 18h, mediante apresentação dos documentos a que se refere o § 2º do art. 2º.

§ 2º O segurado inativo e o pensionista deverão realizar, anualmente, o recadastramento previdenciário denominado “Prova de Vida”, mediante comparecimento à sede do Previcap, no horário de 12h às 18h, munidos dos documentos pessoais e comprovante de residência atualizado, observados os seguintes períodos:

Nascidos em:	Período para realização:
Janeiro a junho	1º a 31 de outubro
Julho a dezembro	1º a 30 de novembro
Repercussão	1º de dezembro a 15 de dezembro

§ 3º O aposentado ou pensionista que não realizar o recadastramento previdenciário até 15 de dezembro do respectivo exercício terá o pagamento de seus proventos ou benefícios suspenso no mês subsequente, até a devida regularização cadastral.

§ 4º Os aposentados e pensionistas residentes fora do Município de Caparaó poderão realizar o recadastramento previdenciário mediante envio de “Declaração de Prova de Vida”, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto e disponibilizado no endereço eletrônico www.precicap.mg.gov.br/provadevida, observadas as seguintes exigências:

- I - reconhecimento de firma por autenticidade da assinatura do segurado ou pensionista;
- II - encaminhamento da via original ao Previcap, no endereço indicado no § 1º deste artigo; e
- III - envio de cópias autenticadas do documento oficial de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado.

§ 5º O aposentado ou pensionista residente no exterior deverá encaminhar ao Previcap, além da documentação prevista no § 1º deste artigo, declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontrar.

Art. 4º As informações relativas ao recadastramento e ao recenseamento previdenciário poderão ser obtidas junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – Previcap, por meio do telefone (32) 3196-0015 ou do endereço eletrônico www.precicap.mg.gov.br.

Art. 5º A base de dados cadastrais deverá ser estruturada em conformidade com o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, instituído pelo Decreto Federal nº. 8.373, de 11 de dezembro de 2014, observadas as resoluções, normas e manuais aprovados pelo Comitê Gestor competente, de modo a possibilitar a formação do sistema integrado de dados dos servidores públicos previsto no art. 12 da Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, nos termos da Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº. 71, de 29 de junho de 2021.

Art. 6º A unidade gestora do RPPS poderá expedir atos normativos complementares necessários à regulamentação e operacionalização deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 13 de maio de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 13/5/2026.

ANEXO I

Declaração de Dependentes

Eu, (nome completo), (profissão), inscrito(a) no CPF nº. (número), declaro, que tenho sob dependência previdenciária, conforme Lei Complementar Municipal nº. 1.169, de 2009, até a presente data, as pessoas abaixo indicadas:

DADOS DO(A) DEPENDENTE		
NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.

Caparaó, (data).

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO II

Declaração de Prova de Vida

Ano: 20__

Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de fazer “PROVA DE VIDA” anual junto ao Instituto de Previdência do Servidores do Município de Caparaó – Previcap como requisito para a continuidade de recebimento do benefício de aposentadoria ou pensão pago(s) pela Autarquia Previdenciária.

Não tendo condições de comparecer no Previcap no período estabelecido, apresento PROVA DE VIDA conforme informações abaixo:

Nome completo:

CPF:

CIN/RG:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF: CEP: Telefone para contato: ()

Cidade-UF, (data)

Assinatura do(a) Servidor(a)

Publicado por:

Pedro Henrique de Matos Martins

Código Identificador:425CA010

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG – PROCESSO Nº 024/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº
003/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de insumos destinados ao tratamento de Diabetes Mellitus Tipo I, compatíveis com bomba de infusão de insulina da marca Medtronic, visando atender à paciente Talita Gontijo Mendes, diagnosticada com a referida patologia, em cumprimento ao Processo Judicial nº 0030713-09.2018.4.01.3800. **Contratado(a):** AUTO SUTURE DO BRASIL

LTDA, inscrita no CNPJ: 01.645.409/0001-28, no valor total de **R\$69.665,00 (sessenta e nove mil seiscientos e sessenta e cinco reais)**. Responsável pela ratificação: Lucas da Silva Mendes Prefeito Municipal.

Carmo do Paranaíba, 12 de maio de 2026.

MARIANA NUNES REIS,

Agente de Contratação da Prefeitura de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:

Simeire Silva Moreira Cunha

Código Identificador:B5B72A27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA
NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA
NORUEGA
PRC 039/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

A prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a Contratação da empresa COMBOY 2.0 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 62.247.639/0001-23 para show da dupla JOÃO LENORE & TEXANO pelo valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) - para apresentação no dia 31/07/2026 na Festa do Catasaltense 2026.

Catas Altas da Noruega, 12 de maio de 2026.

PAULO LADISLAU BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleverson Magno Pinto Sobreira

Código Identificador:421CB4FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 059/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº
015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA -
CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 059/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de avaliação atuarial contendo cenários de plano de custeio para prospecção do equilíbrio e atuarial, conforme portaria MTP 1.467/2022, com fornecimento de relatórios e detalhamento para realização da Reforma da Previdência Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008-Fonte-1.500.000-
Manutenção dos serviços administrativos

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.589,04 (quinze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

DE:14/05/2026, ÀS 08:00HS

ATÉ:19/05/2026, ÀS 07H:30MIN

DATA DE JULGAMENTO: 19/05/2026 ÀS 08H:00 ATÉ AS 14:00hs

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, estando o edital disponível no endereço <https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878>.

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:27B3458E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 134/2025**

EXTRATO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2026

Nº do Termo Aditivo:1º (PRIMEIRO)

Tipo de Termo Aditivo:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Processo Licitatório: nº 134/2025

Forma de Contratação: Inexigibilidade nº 034/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: RANDOLPHO MARTINO JÚNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA- CNPJ: 11.425.267/0001-47

Objeto: - A prorrogação do presente termo aditivo se mostra imprescindível para dar continuidade a prestação de serviços técnicos especializados para realização de reforma e modernização do estatuto, legislação, plano de cargos e salários, programa gestão por resultados e demais setores da estrutura administrativa do município de Coimbra-MG.

Data de Assinatura:12/05/2026

Data da Vigência Contratual: 13/05/2026 a 13/05/2027

Coimbra-MG, 12 de maio de 2026

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:C6C9E64D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº62/2026, na modalidade de Pregão Presencial nº 19/2026 –OBJETIVO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem para campeonato de futsal amador , futebol de campo , vôlei e Jiu Jitsu para atender a Secretaria de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Conceição das Pedras/MG. Credenciamento às 08:00 h do dia 28/05/2026,e sua abertura marcada para às 8:30 h do dia 28/05/2026.Informações:(35) 34040073 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspdras.mg.gov.br e Portal de Compras Públicas PNCP.Editall estará disponível no site www.conceicaodaspdras.mg.gov.br –

Conceição das Pedras,12 de maio de 2026 .

BENEDITO CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Mercês Faria Reis
Código Identificador:664EE224

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº63/2026, na modalidade de Pregão Presencial nº 20/2026 –OBJETIVO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS,UTILIZANDO-SE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CILIA.Credenciamento às 08:00 h do dia 27/05/2026,e sua abertura marcada para às 8:30 h do dia 27/05/2026.Informações:(35) 34040073 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspdras.mg.gov.br e Portal de Compras Públicas-PNCP.Editall estará disponível no site www.conceicaodaspdras.mg.gov.br–

Conceição das Pedras,12 de maio de 2026 –

BENEDITO CARLOS PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Mercês Faria Reis
Código Identificador:1D9906AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 -
PAVIMENTAÇÃO ALAMEDA JOSÉ SIMPLÍCIO "BECO STA CRUZ"**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Confins/MG torna público aos interessados a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026, cujo **objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para realização de obras de manutenção, reforma, pavimentação em piso intertravado e revitalização em geral da Alameda José Simplicio “Beco Santa Cruz” no Município de Confins.** Entrega das propostas será até às **09:00hs do dia 01/06/2026 e abertura às 09:30hs da mesma data.** O edital poderá ser adquirido no Link: <https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1>. www.licitardigital.com.brna Plataforma do Licitador digital e no PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:137FE9F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO 006/2026
CREDENCIAMENTO N.º 001/2026**

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.326/23, que Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do

Município de Confins – Minas Gerais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Licitatório: 006/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADAS AS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE, (PIC'S CONSTELAÇÃO FAMILIAR, CROMOTERAPIA, AURICULOTERAPIA, REIKE, REFLERDOLOGIA PODAL) DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**

Declarada **HABILITADA/CREDENCIADA** o(s) seguinte(s) proponente(s):
PESSOA JURÍDICA: PATRÍCIA APARECIDA ALVES VALE
CNPJ: 65.364.718/0001-02

MODALIDADE: TERAPIA REIKE 180
CARGA HORÁRIA: 15 HORAS MÊS / 180 HORAS ANO
VALOR UNITÁRIO HORA: R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS)
VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 1.950,00 (UM MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATRO CENTOS REAIS)

PESSOA JURÍDICA: PATRÍCIA APARECIDA ALVES VALE
CNPJ: 65.364.718/0001-02

MODALIDADE: REFLEXOLOGIA PODAL
CARGA HORÁRIA: 25 HORAS MÊS / HORAS MÊS / 300 HORAS ANO
VALOR UNITÁRIO HORA: R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)
VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 1.440,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 17.280,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO LUCIA BRAZIDA LTDA -
CNPJ 47.076.793/0001-96

MODALIDADE: SERVIÇOS DE CONSTELAÇÃO FAMILIAR:
CARGA HORÁRIA: 25 HORAS MÊS / 300 HORAS ANO
VALOR UNITÁRIO HORA: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS)

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO LUCIA BRAZIDA LTDA -
CNPJ 47.076.793/0001-96

MODALIDADE: SERVIÇO DE CROMOTERAPIA:
CARGA HORÁRIA: 15 HORAS MÊS / 180 HORAS ANO
VALOR UNITÁRIO HORA: R\$ 100,00 (CEM REAIS)
VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO LUCIA BRAZIDA LTDA -
CNPJ 47.076.793/0001-96

MODALIDADE: SERVIÇO DE AURICULOTERAPIA:
CARGA HORÁRIA: APROXIMADAMENTE 20 HORAS MÊS / 250 HORAS ANO
VALOR UNITÁRIO HORA: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO LUCIA BRAZIDA LTDA -
CNPJ 47.076.793/0001-96

MODALIDADE: SERVIÇO DE REIKE:
CARGA HORÁRIA: 15 HORAS MÊS / 180 HORAS ANO
VALOR UNITÁRIO HORA: R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS)
VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 1.560,00 (UM MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS)
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 18.720,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais relatórios de execução, devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização, conforme art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em observância os interesses da Administração Municipal e o disposto no **Decreto Municipal nº 1.327/2023**, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins e nos termos dos **artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

Confins/MG, 12 de Maio de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador: E0B6ED08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 156/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ: 01.006.232/0001-10, com interveniência do: **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e pelo **Secretário Municipal de Saúde**.
CONTRATADA: **VALADARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ 18.885.861/0001-60
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “UBS”, LOCALIZADA À RUA JOSÉ OLIVEIRA E SILVA, TAVARES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES (ANEXO I), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, VISANDO COMPLETAÇÃO DA OBRA JÁ INICIADA DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**

Fundamentação Legal: O acréscimo quantitativo referente a Planilha Orçamentária constante no Anexo II encontra-se fundamentado nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65, I, “a”, “b” e § 1º. As prorrogações em questão possui natureza dilatória, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, § 1º, I, IV c/c § 2º c/c art. 58, I c/c instrumento de Contrato nº 156/2023, Cláusula Décima Primeira.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto deste Termo Aditivo contemplam, dentre outros, demolições e recomposições de elementos existentes, execução de contrapiso e regularização de superfícies, intervenções estruturais, execução de fechamentos, revestimentos, forros, pintura, instalações elétricas, além da implantação de elementos complementares indispensáveis ao pleno funcionamento da edificação e assim promover acréscimos e incluir novos serviços/itens na planilha orçamentária, o acréscimo pretendido importa um aumento de R\$ 132.188,88 (cento e trinta e dois mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos), que corresponde a aproximadamente 13,23% (treze vírgula vinte e três por cento) do valor do contrato inicial, passando o valor inicial de R\$ 999.298,92 (novecentos e noventa e

nove mil duzentos e noventa e oito reais) para 1.131.487,80 (Um milhão cento e trinta e um quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Com base nas alterações mencionadas segue anexos os seguintes documentos, os quais na passam a reger a execução da obra contratada:

Anexo I - Planilha Orçamentária de Acréscimo, no importe de R\$ 132.188,88;

Para todos fins e direitos ficam vigentes os efeitos do presente aditamento a partir de 28/03/2026, data da solicitação de alteração da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Por este termo ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 156/2023, por 6 (seis) meses, a partir de 28 de março de 2026, ATÉ 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026

VALOR TOTAL: R\$132.188,88 (cento e trinta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos

CONTRATADA: Sr. Renan Tadeu Valadares Claudio, CPF 066.609.466-75 e **Carteira de Identidade** MG-10013083 SSP/MG

DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/05/2026

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:EF6F94A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2026 PREGÃO Nº. 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2026 PREGÃO Nº. 2/2026 - A(O) Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG/MG, CNPJ: 18.712.166/0001-04, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). JOSE ODAIR DA SILVA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão, Nº 2/2026, Processo Administrativo nº 29/2026**, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo: ID do processo: 100241

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de manilhas e aduelas de concreto, de diferentes dimensões, especificações técnicas e capacidades estruturais, destinadas à execução de obras e serviços de drenagem pluvial, construção, ampliação, manutenção e recuperação de bueiros, galerias, travessias, redes de captação de águas pluviais e demais intervenções em vias urbanas e estradas vicinais do município, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Data de Publicação: 12/05/2026 11:11:44

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 25/05/2026 09:30:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 1.040.232,0000

Consulte o processo em:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/100241>

JOSE ODAIR DA SILVA -

Autoridade Competente Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG/MG, 12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:16907A00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026. Processo Licitatório Nº 67/2026 – Adesão à Registro de Preço Externo nº 04/2026. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de veículo para transporte de equipe tipo Van, equipado com todos os itens de série exigidos pelo CONTRAN, por meio de adesão a ata de registro de preços firmada entre a Prefeitura Municipal de Ingá e a empresa Aljava e Empreendimentos e Serviços LTDA, para atender à solicitação da Secretaria de Educação. Valor estimado de R\$ 326 000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais). Vigência: 12/05/2026 à 11/04/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e Aljava e Empreendimentos e Serviços LTDA

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 12 de maio de 2026.

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:9117A432

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
AVISO RERRATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025 - RERRATIFICAÇÃO. Torna público a rerratificação a INEXIGIBILIDADE nº 038/2025, com data de abertura para recebimento de propostas em 28/10/2025 à 28/10/2026, Processo Licitatório nº. 189/2025, na modalidade Credenciamento nº 007/2025, visando o Credenciamento de Pessoa Jurídicas de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, cuja atividade seja dirigido ao reabilitação de pacientes, a fim de contratação de clínica de reabilitação para internação pacientes que necessitam de tratamento em dependência química, álcool, drogas e outras substâncias psicoativas e/ou tratamentos psicológicos, psiquiátricos entre outros, conforme descrito e especificado no anexo I do Termo de Referência, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social do município de Ervália/MG. Tal rerratificação é necessária para adequação no Edital, que receberá a inclusão de 2 novos itens, que se trata de serviços para o sexo feminino, conforme demanda atual do município. A alteração será realizada sem alterações de datas ou condições de participação ou demais cláusulas previstas em edital. Assim, empresas já credenciadas poderão optar por prestar os serviços adicionais inclusos e novos interessados poderão realizar o credenciamento a qualquer tempo, desde que dentro do período de 13/05/2026 à 28/10/2026 (vigência atual). O Edital rerratificado poderá ser retirado no site:www.ervalia.mg.gov.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 12/05/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:80C24578

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

CÂMARA DE EUGENÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2025

Partes: Câmara Municipal de Eugenópolis e Dionísio Silva Júnior.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2025 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software de apoio à gestão para o uso da Câmara de Eugenópolis, a fim de automatizar os controles e processos operacionais e administrativos relacionados à Gestão de Pessoas, Portal do Servidor, Informações Gerenciais, Lei de Acesso à Informação (Informações do Servidor Público), e-social e Folha de Pagamento. **Fundamento:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **Assinatura:** 08/05/2026.

RONAN JOSÉ SIMÕES LOPES -
Presidente da Câmara de Eugenópolis.

Publicado por:
Rudson Campos Rodrigues Alves
Código Identificador:70CF535D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG** torna público a retificação dos dados constantes na publicação efetuada em 01/04/2026, referente ao Contrato de Prestação de Serviços N.º 042/2026. No campo destinado à identificação da entidade, **onde se lê** CNPJ nº 18.025.916/0001-61, **leia-se** CNPJ nº 01.613.394/0001-16. As demais informações permanecem inalteradas.

Franciscópolis, 12 de maio de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:756A6049

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2026

OBJETO:prestação de serviços especializados de instrutor de jiu-jitsu, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Franciscópolis.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: 64.993.919 EMANNUELY DE MACEDO
CNPJ: 64.993.919/0001-06

VALOR:R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 11/05/2026.

Franciscópolis, 11 de maio de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:5341C9DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 31/2026, Pregão Eletrônico nº 07/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**, conforme especificações editalícias. Data limite para apresentação de propostas: 27/05/2026 às **07h:59min.** Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com.

Gonçalves, 12 de maio de 2026.

a) **ÉRICA APARECIDA CAMARGO** –
Setor de Licitações.

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:E994A857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS,
CONCESSÃO DE APOSENDORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA-MG.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL TEMPORÁRIO:

Contrato Nº 035/2026: Contratado: Carina Maria Alves. Função: Professor PEB II. Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027. Data de assinatura: 01/04/2026.

Contrato Nº 036/2026: Contratado: Luciana Silvério da Silva Resende. Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027. Data de assinatura: 01/04/2026.

Contrato Nº 037/2026: Contratado: Silvana Garcia Lopes Tauil, Função: Professor PEB II. Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027. Data de assinatura: 06/04/2026

Contrato Nº 038/2026: Contratado: Patricia Alves Ferreira, Professor PEB II. Vigência: 15/04/2026 a 14/04/2027. Data de assinatura: 15/04/2026.

Contrato Nº 039/2026: Contratado: Talita Moreira. Função: Monitor de Educação Infantil. Vigência: 16/04/2026 a 15/04/2027. Data de assinatura: 16/04/2026.

Contrato Nº 040/2026: Contratado: Daniela de Fatima David Picoli. Função: Técnico de Enfermagem. Vigência: 16/04/2026 a 15/04/2027. Data de assinatura: 16/04/2026.

Contrato Nº 041/2026: Contratado: Soraia Lícia Ribeiro dos Santos. Função: Auxiliar de Biblioteca Escolar. Vigência: 14/04/2026 a 17/04/2027. Data de assinatura: 17/04/2026.

Contrato Nº 042/2026: Contratado: Elaine Cristina da Silva Nogueira. Função: Monitor de Educação Infantil. Vigência: 20/04/2026 a 19/04/2027. Data de assinatura: 20/04/2026.

TERMOS ADITIVOS A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL TEMPORÁRIO:

Termo Aditivo nº 035/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Vilma Lopes da Silva, Função: Professor PEB II. Vigência: 09/04/2026 a 08/04/2027. Data de assinatura: 08/04/2026.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA:

Portaria nº 81, de 27/04/2026, exonera o servidora Agnaldo Roberto Candido, do cargo efetivo de Motorista, por concessão de aposentadoria por tempo de contribuição deferida pelo INSS. Portaria publicada no átrio do Paço Municipal, nos termos do art. 95 da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Sidineia Isidoro Gervasio
Código Identificador:58F202C2

PREFEITURA HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 33/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026, cujo objeto é a “Aquisição de kits de enxoval para bebês destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social”. Empresa vencedora: Vilma Alves da Silva Confeccões ME.

12/05/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILLO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:E90DDD49

PREFEITURA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2026 PARTES: Município de Guaranésia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Centro Conferência São Vicente de Paulo. **OBJETO:** Transferência de recursos financeiros para a execução de ações e serviços de acolhimento institucional, fortalecimento de vínculos e promoção da qualidade de vida de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social no município de Guaranésia/MG. Os recursos destinam-se ao custeio de alimentação, higiene pessoal, produtos de lavanderia, limpeza e gás de cozinha. **VALOR TOTAL:** R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.80.01.08.241.0120.2.139.33.50.43.00 – Ficha 639. **VIGÊNCIA:** Até 15 de maio de 2027. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de maio de 2026. **SIGNATÁRIOS:** * Pelo Município: Regina Aparecida Marques (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social). Pela OSC: Cristiane Maria Bilatto (Presidente). Ciente: João Carlos Minchillo (Prefeito Municipal)

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:8F559611

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO- PRC Nº 056/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 056/2026 –Dispensa Nº. 034/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO e o contrato celebrado com a empresa CENTRO TERAPÊUTICO RECUPERE LTDA. Objeto: constitui objeto, a contratação de clínica especializada em internação compulsória de dependente químico, conforme Ordem Judicial, de natureza COMUM, em condições, quantidades e

exigências estabelecidas na Requisição de Compras ou Serviços(RCS) e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II, Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 12.05.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:C4F899A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 055/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 055/2026 - Edital Nº 011/2026 – Inexigibilidade Nº 008/2026 - Chamamento Público Nº 003/2026 – Credenciamento Nº 003/2026. Torna público o edital e anexos. Objeto: constitui objeto, o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES na prestação de serviços de alimentação tipo self service e prato feito, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas e a outros agentes a serviço da Administração, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Data prevista para entrega dos envelopes e julgamento: por tempo indeterminado. Fundamento legal: Art. 79, Incisos de I a VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações que regem o objeto. Informações: telefone: (35)3195-1200 – E-mail: licitaibititura@gmail.com - O edital está disponível no site: ibitiurademinas.mg.gov.br - Data: 12.05.2026.

RUI WILSON LEONARDO-
Secretário Geral do Município.

RONY WILSON LEONARDO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:CDBC84A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 037/2026 - Edital Nº 006/2026, Pregão Eletrônico Nº 005/2026. Torna público o extrato de contrato(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s): D+SAÚDE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, DEVA VEÍCULOS LTDA e SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: constitui objeto do presente, a aquisição de um caminhão toco, 6x2 zero km, através do CV nº 1231002564/2025/SEAPA, um veículo zero km, ano/fab-modelo 2025/2025, com capacidade para 7 ocupantes, através da Resolução SES/MG nº 10.611/2025 e um veículo novo (zero km), ano/modelo vigente ou superior, tipo Van teto alto de fábrica, capacidade total/acesso ao cadeirante, mínimo de 16 pessoas com acessibilidade, através da Resolução SES/MG nº 10.797/2025, observadas as características e demais condições definidas nos Termos de Referência-TR e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 12.05.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:A4F04328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2026. PROCESSO Nº 025/2026.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. PROCESSO Nº 025/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e revitalização do Centro de Saúde Dona Cota no município de Iraí de Minas/MG, incluindo o fornecimento de materiais de mão de obra, conforme especificações e características constantes neste edital e seus anexos. Empresa contratada: EXTREMA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 19.961.966/0001-13), Valor adjudicado: R\$ 603.000,00 (Seiscentos e três mil reais).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 11/05/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:0EC4FE7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO Nº 035/2026.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO Nº 035/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à provisão de unidades habitacionais de interesse social no município de Iraí de Minas/MG, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) – SUB 50 do Governo Federal, para atendimento ao Termo de Compromisso nº992243/2026/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1103849-08 – Programa Moradia Digna – Novo Pac, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e características constantes neste edital e seus anexos. Empresa contratada: MORRO VERDE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 39.908.516/0001-74), Valor adjudicado: R\$ 2.409.320,00 (Dois milhões, quatrocentos e nove mil e trezentos e vinte reais).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal.

11/05/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:8EC484B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 042/2026.
DISPENSA Nº 018/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 042/2026. DISPENSA Nº 018/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Aquisição de pneus para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Empresa Contratada: MONTEPEL PNEUS LTDA (CNPJ nº: 10.837.187/0001-36), Valor: R\$ 63.910,00 (Sessenta e três mil e novecentos e dez reais), nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021. Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal,

12/05/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:FFE324B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2026. PROCESSO Nº 025/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. PROCESSO Nº 025/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e revitalização do Centro de Saúde Dona Cota no município de Iraí de Minas/MG, incluindo o fornecimento de materiais de mão de obra, conforme especificações e características constantes neste edital e seus anexos, com critério de julgamento de menor preço global. Empresa contratada: EXTREMA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 19.961.966/0001-13), Valor homologado: R\$ 603.000,00 (Seiscentos e três mil reais).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal.

11/05/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:01ECC87F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO Nº 035/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO Nº 035/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à provisão de unidades habitacionais de interesse social no município de Iraí de Minas/MG, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) – SUB 50 do Governo Federal, para atendimento ao Termo de Compromisso nº992243/2026/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1103849-08 – Programa Moradia Digna – Novo Pac, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e características constantes neste edital e seus anexos. Empresa contratada: MORRO VERDE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 39.908.516/0001-74), com critério de julgamento de menor preço global. Valor homologado: R\$ 2.409.320,00 (Dois milhões, quatrocentos e nove mil e trezentos e vinte reais).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal.

11/05/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:5EA3CACB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG RETIFICA-SE a publicação do CONTRATO DE LICENÇA NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 1803/2026.26, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31 de março de 2026 - Edição 4244, que trata sobre a publicação do contrato realizado entre: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG e CONSIGNET sistemas Ltda.

Objeto: Concessão de licença de uso, bem como atualização e disponibilização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET, pela empresa Consignet Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.112.748/0001-81, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG, com a finalidade de viabilizar que entidades conveniadas e órgãos consignatários realizem consignações de descontos e demais operações em folha de pagamento, por meio eletrônico (internet).

Onde se lê:

DATA DE ASSINATURA: 27 de Março de 2026

Leia-se:

DATA DE ASSINATURA: 18 de Março de 2026

MARCONI VIEIRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Bulhões

Código Identificador:CDFA57B7

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, torna público a retificação de texto publicado em 12 de maio de 2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nº 4271, página 277, em sua redação, **onde se lê:** Valor R\$ 6.103.206,67 (seis milhões cento e três mil duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

Leia-se: “Valor R\$ 6.056.646,67 (seis milhões cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Jequitinhonha/MG, 12 de maio de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:122236C5

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATOS 140, 141 E 143/2025

Extrato de Termos aditivos de contratos: 1º Aditivo;

Contratos nº 140/2025, 141/2025 e 143/2025

PROCESSO: 062/2025

Pregão Eletrônico: 024/2025

Contratados: Aquarela Comércio e Serviços Eireli, CNPJ nº 18.905.288/0001-09, Higor Silva Canedo CNPJ nº 28.915.430/0001-52 e Rejane Comércio de Produtos Pedagógicos LTDA CNPJ nº 01.763.210/0001-02

Acréscimo de Item

Lagoa Formosa MG, 12 de abril de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Melo Braga

Código Identificador:D06ACD12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 009

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG

Ratifico a Inexigibilidade por Credenciamento 009/2025 – Processo Administrativo nº 090/2025, tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de máquinas e caminhões

(inclusive operadores, combustível e manutenções), em favor de: 55.906.095 JUNIO CESAR ALVES DE MATOS, inscrita sob o CNPJ Nº 55.906.095/0001-07; 53.540.842 JORGE CESAR DA SILVA, inscrita sob o CNPJ Nº 53.540.842/0001-00; 62.170.286 ELIESER NUNES LOPES, inscrita sob o CNPJ Nº 62.170.286/0001-00; Valor global da contratação de R\$ 717.300,00 (setecentos e dezessete mil e trezentos reais). Mantendo-se o edital de credenciamento aberto para eventuais novos interessados.

Lagoa Formosa, 12 de maio de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Cristina Lima Oliveira

Código Identificador:1DF1B284

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG RATIFICAÇÃO DISPENSA 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG

Ratifica-se a Dispensa de Licitação 013/2026, Processo 039/2026, referente à Aquisição de fogões industriais a gás GLP, destinados às cozinhas das unidades escolares da rede municipal de ensino, em favor de Metalurgica Venâncio Ltda, inscrita sob o CNPJ Nº 93.899.359/0001-23, Contrato 065/2026, valor global de R\$ 26.517,18 (vinte e seis mil, quinhentos e dezessete reais e dezoito centavos), vigência 12/05/2026 a 12/08/2026. Informações no site www.lagoaformosa.mg.gov.br.

Lagoa Formosa, 12 de maio de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Cristina Lima Oliveira

Código Identificador:4083FE0A

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2026

DISPENSA Nº. 016/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NAVAL DESTINADOS À AVALIAÇÃO DE Balsa pertencente à Prefeitura Municipal de Lassance/MG.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO.**

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 073/2026.

CONTRATADO: BRAVO CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 38.339.189/0001-14, END: RUA 24 (VINTE E QUATRO), S/N, BAIRRO

RESIDENCIAL CARAJAS, CEP 68.560-000, SANTANA DO ARAGUAIA/PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NAVAL DESTINADOS À AVALIAÇÃO DE Balsa pertencente à Prefeitura Municipal de Lassance/MG.

Processo Administrativo nº. 038/2026, DISPENSA Nº. 016/2026.

Vigência: 11/05/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R\$9.232,50 (nove mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 13 de Abril de 2026.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

Publicado por:

Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador: D5FA9CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026, REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 002/2026

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, que no **dia 26 DE MAIO DE 2026 às 08:00 horas**, estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2026**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG. Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Tels. (38) 99918-9536/3740-3275 e nos endereços eletrônicos: www.lassance.mg.gov.br/licitações – licitacao20223@gmail.com.

Publicado por:

Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador: 9C85C274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 26/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL nº 76/2026 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** visando futura e eventual contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte terceirizado escolar, destinado ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino do município de Lima Duarte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 03/06/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 03/06/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br/>, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador: B4A063D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, torna público a realização de Processo de Licitação nº 062/2026, Dispensa nº 011/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para prestação de serviços técnicos na secretaria de agricultura e meio ambiente do município de Luisburgo-MG, visando à análise e elaboração de estudos e projetos relacionados à gestão agricultura, de acordo com as normas e regulamentações vigentes. Conforme condições, quantidades. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita através do endereço eletrônico: ammlicita.org.br, a sessão será realizada no dia 18 de maio de 2026 às 09hs00min – Horário de Brasília. O aviso contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: ammlicita.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (33) 3378-7000 ou e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo/MG.

Publicado por:

Camila Rhodes Mafort
Código Identificador: 72E433FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Pregão Eletrônico nº 019/2026
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de monitoramento de segurança eletrônica.

RECORRENTE: BSC Segurança Eletrônica Ltda.

RECORRIDA: WP Sat Segurança Ltda.

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa BSC SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. contra o ato de classificação e habilitação da empresa WP SAT SEGURANÇA LTDA. no Lote 1 do certame em epígrafe.

A recorrente alega, em suma, o descumprimento do item 4.10 do Edital (ausência de marca/modelo) e insuficiência técnica dos atestados apresentados.

A recorrida apresentou contrarrazões tempestivas, defendendo a validade de sua proposta e a regularidade do saneamento de falhas realizado via diligência pela Pregoeira.

A Assessoria Jurídica do Município emitiu o Parecer Jurídico, manifestando-se pelo conhecimento e improvidamento do recurso, sob o fundamento de que as falhas apontadas são de natureza formal e sanáveis à luz da Nova Lei de Licitações.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando os autos, verifico que a decisão da Pregoeira em oportunizar o saneamento de falhas encontra-se em estrita consonância com o Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a complementação de informações e o saneamento de erros que não alterem a substância da proposta.

Adoto, como razões de decidir, os fundamentos expostos no parecer jurídico desta municipalidade, os quais destacam que:

1. A busca pela proposta mais vantajosa deve prevalecer sobre o rigorismo formal excessivo;

2. O princípio do formalismo moderado permite que a Administração saneie omissões que não prejudiquem a isonomia ou a compreensão do objeto ofertado;

3. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) corrobora a legalidade do aproveitamento de propostas com vícios formais sanáveis, visando o interesse público e a economicidade.

Conforme destacado no acórdão do TJ-MG (Agravado de Instrumento 38730560820248130000), a nova disciplina jurídica das licitações

prevê expressamente providências que possibilitam o saneamento de eventuais erros passíveis de correção pela administração pública

3. DECISÃO

Ante o exposto, no uso de minhas atribuições legais e com base na fundamentação jurídica anexa, DECIDO:

1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa BSC SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., por ser tempestivo e próprio;
2. No mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente o ato que classificou e habilitou a empresa WP SAT SEGURANÇA LTDA. no Lote 1;
3. DETERMINAR o prosseguimento do certame, com a subsequente adjudicação e homologação do objeto em favor da vencedora, observadas as cautelas recomendadas pela Procuradoria Jurídica quanto à fiscalização contratual.

Publique-se e intimem-se os interessados.

Luisburgo/MG,

Publicado por:

Camila Rhodes Mafort

Código Identificador:8E9D5406

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

Considerando todo o processado, ADJUDICO a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 043/2026, Pregão Eletrônico nº. 019/2026, Registro de Preço nº. 017/2026, conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para as empresas: - WP SAT SEGURANÇA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.652.462/0001-08, com o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais.). Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento de segurança eletrônica, com materiais necessários à sua execução para garantir a segurança patrimonial dos prédios públicos do Município de Luisburgo/MG, conforme especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I) e no Termo de Referência – TR (Anexo II).

Luisburgo – MG, 12 de maio de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO -

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Camila Rhodes Mafort

Código Identificador:BA45B8EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

Considerando todo o processado, HOMOLOGO a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 043/2026, Pregão Eletrônico nº. 019/2026, Registro de Preço nº. 017/2026, conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para as empresas: - WP SAT SEGURANÇA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.652.462/0001-08, com o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais.). Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento de segurança eletrônica, com materiais necessários à sua execução para garantir a segurança patrimonial dos prédios públicos do Município de Luisburgo/MG, conforme especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I) e no Termo de Referência – TR (Anexo II).

Luisburgo – MG, 12 de maio de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO -

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Camila Rhodes Mafort

Código Identificador:897A76A7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME EXTINÇÃO CONTRATUAL

TERMO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2024, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME - MG, com sede administrativa localizada à Rua Pereira Guimarães, n.º 08, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.715.433/0001-99, neste ato representado pela Secretária de Educação, Fátima Aparecida Gaia inscrita no CPF sob nº741.814.246-34 e Secretário de Saúde Sr. Wagner José Rodrigues Barbalho, portador do CPF 036.318.446-54 e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Michelli Fabianna Santos da Rocha, MG 8.860-739, CPF 000.495.416-50, doravante denominado CONTRATANTE,

e, de outro lado,

TECNOCON SERVICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11 086 002/0001-61, localizada Sala 104, Centro, Ibitiré MG, CEP 32.400-970, neste ato representado por seu sócio/procurador Aline Souza Rocha Vieira, inscrito no CPF 05959673614, doravante denominada CONTRATADA,

têm, entre si, justo e acordado o presente TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas: O presente Termo tem por objeto a EXTINÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2024, celebrado em 07 de agosto de 2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços, sob demanda, de conservação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos próprios municípios e conveniados, do tipo Maior desconto por Tabela SINAP/SETOP/SUDECAP, utilizando por referência a última vigente na data da licitação, para realizar a prestação dos serviços registrados através da Ata de Registro nº 015/2023, Processo Licitatório nº 018/2023, Pregão Presencial nº 015/2023, junto a diversos imóveis desta Administração.

Por meio deste instrumento, as partes resolvem, de forma amigável, extinguir o contrato mencionado na Cláusula Primeira, a partir da data de assinatura deste Termo, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Em razão da presente extinção, as partes declaram que não possuem quaisquer valores, direitos ou obrigações pendentes entre si, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título, relativamente ao contrato ora rescindido.

O presente Termo de Rescisão Contratual encontra-se fundamentado nos Artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021, especialmente no art. 138, inciso II, que trata de extinção consensual dos contratos administrativos.

Mateus Leme, 07 de maio de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos

Publicado por:

Jaquelline Dolores Ferreira Silva

Código Identificador:2ED7D600

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 491/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Radioclínica Itaúna Ltda., CNPJ nº 23.769.995/0001-55.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo dos itens constantes no Contrato nº 115/2022, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 103/2026, juntada aos autos do processo administrativo. O valor total do acréscimo é de R\$ 11.786,83 (onze mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Fundamentação Legal: A alteração contratual está baseada no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:89EB2B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 48/2025 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE N.º 07/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 97/2025.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

LOCADOR: Nailson dos Santos Oliveira, CPF nº 355.878.305-00.

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, reajuste do valor mensal do aluguel e a alteração da cláusula 6.2.3 do Contrato de Locação de Imóvel nº 48/2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Comunicação Interna nº 621/2026, juntada aos autos. Fica prorrogada a vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 48/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 11 de abril de 2026 e término em 10 de abril de 2027. Em razão da prorrogação da vigência contratual e conforme acordo entre as partes, o valor mensal do aluguel fica reajustado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Em decorrência do reajuste previsto no item anterior, o valor global do contrato passa a ser R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Fica alterada a redação da Cláusula 6.2.3 do Contrato de Locação de Imóvel nº 48/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação: “6.2.3 O pagamento do IPTU incidente sobre o imóvel locado ficará a cargo do LOCATÁRIO.”
Fundamentação Legal: A prorrogação da vigência é baseada no Artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

MATEUS LEME, 10 DE ABRIL DE 2026.
Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:CAC6CC92

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2026
Objeto: Aquisição parcelada de Material de Pintura (tintas, solventes, rolos, lixas, verniz, seladores e outros)
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143/3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 27/05/2026 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:A85074B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO**
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 033/2026

Objeto: Aquisição de Tiras de Glicemia Accu- Chek Active para Mandato Judicial.

Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143/ 3771-0144

ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Dia 18/05/2025 até às 15:00 horas

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:F56D68E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 022/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para fornecimento de blocos de concreto e lajotas.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143/3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 28/05/2026 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:171C4C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 051/2025

Extrato de contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e SERVICOS MEDICOS CAPURUCO GUIMARAES LTDA. Contrato nº 051/2025; Objeto: Credenciamento de pessoas física e/ou jurídica especializados em diversas áreas médicas, a fim de realizarem consultas em atendimento a população do município de Moeda; Licitação: 006/2021. Justificativa: Renovação.

Moeda/MG, 12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Natalia Moraes do Carmo
Código Identificador:B50E088F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O município de Morada Nova de Minas/MG, torna público o Registro de Preços para aquisição de materiais de artesanato. Início de recebimento de propostas: 13/05/2026 às 09hs até às 8hs do dia 01/06/2026. Julgamento: 01/06/2026 às 09:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.moradanova.mg.gov.br.

Morada Nova de Minas, aos 12 de maio de 2026

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:0F7BBE95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2026

Contratação de show artístico para o Evento Esportivo na Praça, no dia 30 de maio de 2026. Empresa contratada: 53.336.156 PHILIPPE ALVES FREITAS, CNPJ nº 53.336.156/0001-04. Artista contratado: "BANDA ROCK3". Valor: R\$3.000,00 (três mil reais). Vigência: 11/05/26 a 30/06/26.

Morada Nova de Minas/MG, 12 de maio de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:8EE002EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG – Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2023 – Processo Licitatório nº 040/2023 – Contratante: Município de Oratórios/MG. Contratada: Flow Educacional LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

46.143.023/0001-56. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com término em 18/05/2027, bem como reajuste do valor mensal para R\$ 6.980,64, conforme índice INPC acumulado no período de maio/2025 a abril/2026, correspondente a 4,109610%, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusulas contratuais. Data de assinatura: 12/05/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vinícios Apolinário
Código Identificador:E04BBD7F

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2024 – Processo Licitatório nº 025/2024 – Contratante: Município de Oratórios/MG. Contratada: IPPEC - Instituto de Pesquisa, Planejamento, Estratégia e Consultoria, inscrita no CNPJ sob o nº 32.592.216/0001-80. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com término em 10/05/2027, bem como reajuste do valor mensal para R\$ 13.219,72, conforme índice IPCA acumulado no período de maio/2025 a abril/2026, correspondente a 4,391720%, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusulas contratuais. Data de assinatura: 10/05/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vinícios Apolinário
Código Identificador:589229A7

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG – Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2022 – Processo Licitatório nº 026/2022 – Contratante: Município de Oratórios/MG. Contratada: Ditor Damasceno Neto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.127/0001-28. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com término em 10/05/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusulas contratuais, sem alteração de valor. Data de assinatura: 10/05/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vinícios Apolinário
Código Identificador:F8107469

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Município de Oratórios/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADO** o Processo Licitatório nº 016/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de transporte escolar, com fornecimento de veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros, incluindo condutor habilitado, combustível, manutenção, seguros e demais encargos, destinado ao atendimento das demandas da rede municipal de ensino.

Motivo: Necessidade de adequações no Termo de Referência do edital, visando melhor definição do objeto e atendimento ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Oratórios/MG, 12 de maio de 2026.

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA.

Autoridade Competente –

Publicado por:

Cleide Aparecida Felício

Código Identificador:09749D9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
027/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato n.º 155/2026, oriundo do Processo Licitatório n.º 096/2026 – Dispensa n.º 027/2026, cujo objeto é a Contratação da empresa A. F. ACIOLI & CIA LTDA – ME, para fornecimento e instalação de grama sintética, em atendimento as demandas da Escola Municipal de Ensino Infantil Maria Emília Gomes de Carvalho, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência. Contratada: A. F. ACIOLI & CIA LTDA – ME; CNPJ: 09.177.729/0001-02; Valor: R\$58.000,00(cinquenta e oito mil reais). Data de assinatura: 11/05/2026, vigência de 11/05/2026 até 11/05/2027.

MARLENE CARVALHO –

Diretora de Educação.

Publicado por:

Haidee Renata Ferreira Daher

Código Identificador:49F6B0A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

O Município de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 097/2026 – Pregão Eletrônico n.º 013/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos, motoristas e demais insumos necessários, visando a atender os alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência/Especificação do Objeto. Início de Cadastramento das Propostas: 14/05/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 28/05/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 28/05/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 28/05/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

MARLENE CARVALHO –

Diretora de Educação.

Publicado por:

Haidee Renata Ferreira Daher

Código Identificador:1BB26653

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.784, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a concessão de adiantamentos a servidor municipal para atendimento a migrante em trânsito.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e **considerando**:
o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
a necessidade de disciplinar a concessão de adiantamento de numerário a servidores públicos municipais para cobertura de despesas de pequeno vulto e de caráter eventual, especialmente aquelas relacionadas a viagens a serviço;

que determinadas despesas, como aquisição de passagens e custeio de alimentação, demandam pronto pagamento, inviabilizando o trâmite regular de empenho prévio em tempo hábil;
o interesse público na adequada assistência a migrantes em trânsito pelo Município, notadamente em situações de vulnerabilidade social, assegurando-lhes condições mínimas de deslocamento e alimentação;
a necessidade de conferir maior agilidade e eficiência às ações administrativas voltadas ao atendimento emergencial e humanitário;
a importância de estabelecer critérios claros para a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos concedidos a título de adiantamento, garantindo transparência e controle dos gastos públicos;
a responsabilidade do gestor público na correta aplicação dos recursos financeiros e na observância das normas de direito financeiro e orçamentário;
a necessidade de regulamentar procedimentos internos que assegurem a regularidade, a rastreabilidade e a comprovação das despesas realizadas; e
considerando, finalmente, as disposições contidas na Lei nº 2.590, de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social no Município de Paraisópolis, e na Lei nº 1.844, de 29 de novembro de 2001, que institui o regime de adiantamento de despesas,

DECRETA

Art.1º Fica regulamentada, através deste Decreto, a concessão de adiantamentos a servidor municipal para atendimento a migrante em trânsito.

Art. 2º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes da seguinte espécie de despesa, nos termos dos incisos I e III do art. 1º da Lei nº 1.844/2001:

- I- Despesas com aquisição de passagens para migrantes em trânsito;
- II- Despesas com aquisição de marmiteix para o migrante em trânsito.

Art. 3º As requisições de adiantamentos serão feitas pelo(a) Gestor do Serviço Municipal de Promoção Social do Município e, na sua ausência, pelo(a) Assistente Social designado, através de formulário próprio, cujo encaminhamento deverá ser feito ao ordenador de despesas, que após autorização passará o mesmo ao setor de contabilidade para seu devido empenhamento.

Art. 4º A concessão da passagem e/ou marmiteix para o migrante em trânsito deverá ser precedida da apresentação dos seguintes documentos do beneficiário:

- I- nome completo;
- II- cópia do RG e do CPF;
- III- BO-Reds no caso de perda dos documentos pessoais.

Art. 5º Não se fará a concessão de passagem ou marmiteix:

- I- para pessoa (migrante) que tiver sido beneficiado nos últimos 06 (seis) meses;
- II- para pessoa (migrante) que não apresentar a documentação exigida no art. 4º deste decreto;

Art. 6º Autorizada, a despesa será empenhada e paga a favor do servidor responsável, solicitante do adiantamento que poderá ser o Gestor do Serviço Municipal de Promoção Social do Município e, na sua ausência, pelo(a) Assistente Social designado.

Parágrafo único: Caso ocorra o cancelamento ou outro fator impeditivo da realização da despesa, os recursos depositados deverão ser devolvidos integralmente aos cofres municipais no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 7º Cabe ao responsável pela solicitação de adiantamento, verificar antes de requisitar o empenho da despesa, se foram cumpridas as disposições desta lei, no que se referem os art. 4º e 5º e ao responsável pela contabilidade o disposto no art. 12.

Art. 8º O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 9º. A prestação de contas do adiantamento deverá ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis após a execução da despesa e será composta dos seguintes comprovantes:

I- formulário próprio do Serviço Municipal de Promoção Social, contendo, a identificação da espécie da despesa na qual ela se classifica e, em caso da concessão de passagem, o relatório do destino, motivo da viagem e demais dados e qualificação completa do beneficiário, assinado por assistente social do município.

II- cópia do RG, CPF, ou BO-Reds de perda e/ou extravio dos documentos pessoais do migrante beneficiário da despesa;

III- cópia da passagem e/ou da nota fiscal de aquisição do marmiteix.

Art. 10. O saldo de adiantamento não utilizado deverá ser devolvido à Tesouraria da Prefeitura no prazo de até 03 (três) dias úteis após a execução da despesa, mediante depósito/transferência a ser efetivado pelo responsável, em conta bancária a ser informada pelo Departamento de Fazenda, onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento cujo saldo está sendo devolvido, e deverá integrar a prestação de contas apresentada ao Departamento de Contabilidade.

Art. 11. Caberá ao Departamento de Contabilidade a tomada de contas dos adiantamentos, e, findo o prazo estipulado no art. 10, oficiará diretamente o responsável pelo adiantamento.

Art. 12. Não se fará novo adiantamento ao responsável:

I- na falta de prestação de contas de adiantamento recebido anteriormente;

II- na falta de prestação de contas, deixar de atender notificação para regularizar referida prestação de contas dentro de 03 (três) dias úteis.

Art. 13. Na hipótese de não cumprimento dos prazos estabelecidos nos arts. 11 e 12, o Departamento de Contabilidade comunicará o Departamento de Recursos Humanos, para que sejam retidos em folha de pagamento os valores adiantados de que não foram apresentadas as respectivas prestações de contas.

Art. 14. Os casos omissos serão disciplinados pelo Departamento Municipal de Administração, conjuntamente com o Departamento de Contabilidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 11 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Silveira Lima

Código Identificador:9ED43584

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n.º: 099/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 029/2026 – Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços

Contratado: CIDO TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 55.391.952/0001-75

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de escavadeira hidráulica com operador, destinada à execução de serviços em bairros rurais do Município de Paraisópolis/MG, em atendimento às demandas do Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços, de acordo com os quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Valor Global Estimado: R\$58.050,00(cinquenta e oito mil e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze meses)

Dotação Orçamentária: 02.12.03.26.782.0012.2.389 – 33.90.39 –

Ficha 673

CÉSAR AUGUSTO ROSA -

Diretor de Obras Públicas e Serviços

Publicado por:

Aline Barbosa e Castro

Código Identificador:5A0BEE38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2026 DISPENSA N.º 028/2026

Processo Administrativo n.º: 098/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 028/2026 – Fundamento Legal:

Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Administração

Contratados: LIMA E FLORES LTDA - CNPJ: 03.555.276/0001-24 -

VALOR GLOBAL: R\$14.410,00; MERCADINHO E PADARIA

TROPICAL LTDA - CNPJ: 03.853.809/0001-54 - VALOR

GLOBAL: R\$8.580,00; ARLETE DE FÁTIMA GONÇALVES

CARVALHO - CNPJ: 11.978.254/0001-03 - VALOR GLOBAL:

R\$6.300,00; 61.669.607 CECÍLIA CAROLINE RIBEIRO

ALEXANDRE - CNPJ: 61.669.607/0001-53 - VALOR GLOBAL:

R\$12.834,00.

Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de alimentos perecíveis compreendendo lanches, salgados, panificados e bolos, prontos para o consumo, incluindo acondicionamento e transporte adequado, destinados a atender às demandas dos setores requisitantes em eventos, recepções e reuniões institucionais, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Vigência: 12(doze meses)

HANDERSON ALEX RIBEIRO –

Diretor do Departamento de Administração

Publicado por:

Haidee Renata Ferreira Daher

Código Identificador:2A80800C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS PORTARIA Nº 186, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Altera a redação do art. 1º da Portaria nº 158/2026.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 158, de 17 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal REGINA RODRIGUES DOS SANTOS ROSA, reg. 2885, ocupante do cargo de Operário, 10 (dez) dias de férias-prêmio, do saldo de 6 (seis) meses a que tem direito, referente ao período de 01/08/2014 a 31/07/2024, com início em 22 de abril de 2026.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 12 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Silveira Lima

Código Identificador:DFFBFF42

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.848 DE 07 DE MAIO DE 2.026**

DECRETO Nº 4.848 DE 07 DE MAIO DE 2.026

Dispõe sobre suplementação de dotação orçamento vigente.

Gustavo Tambelini Brasileiro, Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais), destinado ao reforço orçamentário das seguinte dotação:

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0107.2.083 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - ADMINISTRAÇÃO - DAEP

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita (10).....500.000,00 Fonte de Recursos: 1753

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0107.2.083 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - ADMINISTRAÇÃO - DAEP

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita (10).....500.000,00 Fonte de Recursos: 1753

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

03 SERVIÇO DE ESGOTO

17.512.0176.2.085 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ESGOTO

3.3.90.30.00 Material de Consumo(37).....100.000,00

Fonte de Recursos: 1753

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

03 SERVIÇO DE ESGOTO

17.512.0176.2.085 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ESGOTO

3.3.90.30.00 Material de Consumo(37).....500.000,00

Fonte de Recursos: 1753

T O T A L 1.600.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

03 SERVIÇO DE ESGOTOS

17.512.0176.1.029 CONST./AMPLIAÇÃO/REFORMA IMÓVEIS/OBRAS SANEAMENTO

4.4.90.51.00 Obras e Instalações (31).....500.000,00

Fonte de Recursos: 1753

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

03 SERVIÇO DE ESGOTOS

17.512.0176.1.029 CONST./AMPLIAÇÃO/REFORMA IMÓVEIS/OBRAS SANEAMENTO

4.4.90.51.00 Obras e Instalações (31).....500.000,00

Fonte de Recursos: 1753

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

02 SERVIÇO DE ÁGUA

17.512.0176.1.029 CONST./AMPLIAÇÃO/REFORMA IMÓVEIS/OBRAS SANEAMENTO

4.4.90.51.00 Obras e Instalações (22).....500.000,00

Fonte de Recursos: 1753

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

02 SERVIÇO DE ÁGUA

17.512.0176.1.029 CONST./AMPLIAÇÃO/REFORMA IMÓVEIS/OBRAS SANEAMENTO

4.4.90.51.00 Obras e Instalações (22).....100.000,00

Fonte de Recursos: 1753

T O T A L 1.600.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio-MG, 07 de maio de 2.026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:49C7FC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 89/2026

MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 58/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 89/2026

Modalidade: Pregão

Edital nº: 58/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 26 de maio de 2026 às 09:00 hs.** realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio/MG, 12 de maio 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:FA0B3DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 79/2025

MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 45/2025

Termo de Cancelamento Amigável da Ata de Registro de Preços

Processo nº: 79/2025

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 45/2025

Tipo: Maior Desconto Por Item (%).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA

DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO** e a empresa fornecedora **LIDON REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.798.658/0001-32 neste ato representado por seu representante legal resolvem **CANCELAR AMIGÁVELMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** firmado entre as partes, derivada do Processo Licitatório nº 79/2025, pregão eletrônico, Edital nº 45/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços tem por fundamento legal o art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021; e a Cláusula Décima Quarta da Ata de registro de preços contando com a anuência das partes e também com a devida autorização da autoridade superior deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o **cancelamento amigável da Ata de Registro de Preços** firmado com o fornecedor, referente ao processo licitatório em epígrafe em razão do **acordo entre as partes**, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O presente cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 Considerando que o inadimplemento da Ata de Registro de Preços ocorreu por motivos justificáveis atribuídos às partes, não se aplicam a imposição de sanções administrativas.

E assim, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 05 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

LIDON REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CC890BE2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou 12/05/2026, resultado do **Processo Licitatório 028/2026**, **Concorrência Eletrônica 002/2026**, Contrato nº 36/2026 com a empresa **SOLANGE PAULA TEJADA BERLOFA CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.965.224/0001-97, tendo o objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, VISANDO O APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL AO CMDCA DE PEDRA AZUL/MG, SEM PREJUÍZO DE SUA AUTONOMIA**

DELIBERATIVA, NO EXERCÍCIO DE SUAS COMPETÊNCIAS LEGAIS, ESPECIALMENTE NO SUPORTE À FORMULAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. O valor global do contrato é de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**

Publicado por:
Jovino Jardim Freitas Souza
Código Identificador:EE63DC14

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 166/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 166/2026 - Pregão Eletrônico Nº 042/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 166/2026 – Pregão Eletrônico Nº 042/2026 – Data: 29/05/2026 às 09:00. Contratação de empresa especializada para realização de curso para condutores de veículos de emergência em plataforma EAD. Sandra Helena de Carvalho Lana. (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no <https://licitar.digital>.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:E46D4BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA DEC14710

DECRETO Nº 14.710/2026

Dispõe sobre a delegação de competências no âmbito do Executivo Municipal de Ponte Nova e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, Milton Teodoro Irias Junior, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos incisos XIII e XL do art. 129 da Lei Orgânica Municipal, Considerando a competência do Prefeito para, mediante Decreto, delegar atribuições visando à desconcentração e descentralização administrativa; Considerando que a concentração e centralização de atribuições burocratizam e prejudicam o funcionamento, atuação e organização do Governo, além de ser contrária à tendência verificada nas organizações públicas e privadas modernas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegado, à, Milton Teodoro Irias Junior, Lazinier Serrano Gonçalves, Marcelo Henrique de Mello, Fernanda de Magalhães Ribeiro, Gilmar de Freitas Gomes, Cristiane Aparecida de Sousa Brites, Jane de Oliveira Santos, Larisse Aparecida Andrade Lelis, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, a competência de movimentar as contas bancárias do Município de Ponte Nova, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito CNPJ nº14.795.362/0001-20.

Parágrafo Único – Delegamos pelo presente os poderes para praticar os atos abaixo relacionados:

- abrir contas de depósito
- autorizar cobrança
- receber, passar recibo e dar quitação
- solicitar saldos e extratos
- efetuar resgates/aplicações financeiras
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- efetuar pagamentos por meio eletrônico
- efetuar transferências por meio eletrônico
- consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais
- liberar arquivos de pagamentos
- emitir comprovantes
- efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico
- encerrar contas de depósito
- transmissão e recepção de arquivos eletrônicos

Art. 2º Para realização de operações serão necessárias **duas** assinaturas, das oito possíveis, não havendo assinatura obrigatória.

Art. 3º É vedado aos agentes públicos indicados no art. 1º subdelegar as competências indicadas neste Decreto.

Parágrafo único. Poderão ser avocadas, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Prefeito Municipal, as competências delegadas.

Art. 4º Os agentes públicos qualificados no art. 1º deste Decreto ficam civil e criminalmente responsáveis por todos os atos praticados no exercício desta delegação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 12 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR	LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:061BC621

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1ª ALTERAÇÃO DE ATA – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 210/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
105/2025

Extrato de 1ª alteração de ata– Processo Licitatório nº 210/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de 1ª alteração de Ata, referente ao Processo Licitatório 210/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025, cujo objeto é o reequilíbrio econômico financeiro. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cesta básica completa, sendo contratada a empresa VITAL COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ nº 60.261.511/0001-99, Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito).

Publicado por:

Nagila da Silva Santos

Código Identificador:A74C157C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025

Extrato de 1º Termo de Alteração de Ata de Registro de Preços Nº 152/2025. Processo Nº 112/2025 - Pregão Eletrônico Nº 060/2025. Objeto: Realinhamento de preços da Ata de Registro de Preços nº 152/2025 para os itens 02 (RECARGA DE BOTIJAO DE GAS 13 KG GLP) e 03 (RECARGA DE BOTIJAO DE GAS 45 KG GLP), nos respectivos valores unitários de R\$ 96,15 (noventa e seis reais e quinze centavos) e de R\$ 332,33 (trezentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos). Contratada: GAS SAO JORGE LTDA, CNPJ: 06.242.786/0001-30. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:

Nagila da Silva Santos

Código Identificador:B28ED905

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO
Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 016/2026 - Credenciada: GIULIAN AMANDA DE FREITAS CARVALHO, CPF:137.xxx.xxx-39. Valor unitário: R\$ 3.608,18 (três mil, seiscentos e oito reais e dezoito centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:

Sandra Helena de Carvalho Lana

Código Identificador:5FF06D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO
Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 018/2026 - Credenciada: 56.886.143 ANDRE DE MENDONCA DO PRADO PENTEADO, inscrita no CNPJ sob no 56.886.143/0001-05. Valor unitário: R\$ 6.700,91 (seis mil, setecentos reais e noventa e um centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:

Sandra Helena de Carvalho Lana

Código Identificador:9779B7B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO
CONTRATO Nº 097/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
112/2023 – PREGÃO Nº 002/2023

Extrato de TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 097/2023 - Processo Licitatório Nº 112/2023 – Pregão Nº 002/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando extrato do TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 097/2023 - Processo Licitatório Nº 112/2023 – Pregão Nº 002/2023, cujo objeto é a rescisão do contrato nº 097/2023, por ato unilateral do Município de Ponte Nova, com base no art. 78, II c/c com 79, I da Lei 8666/93, por razões de interesse público, para Contratação de empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social REURBs; fornecimento de sistema de informação geográfica SIG personalizado e fornecimento de sistema de informação para gestão de regularização fundiária. Contratada: VERSAURB GEOINFORMAÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ 17.200.610/0001-31. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:D3192CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA183

PORTARIA Nº 183/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 153/2026 Dispensa 078/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de Organização e Integração de Dados Territoriais Urbanos e Rurais, os seguintes servidores:

a) Fiscal do Contrato:

• Giulliano Carlos Tomaz Dias, sedeurb@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

b) Gestor do Contrato:

• Alessandra Aparecida da Silva Bering, sedeurb@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3º - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 12 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:15724B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA184

PORTARIA Nº 184/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais e gestoras do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 154/2026, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de lanche, os seguintes servidores:

Fiscais:

Isaac Borges Augusto, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 97227-2316

Manoela de Souza Pinto, admfinanceiro@edu.pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-6939

Rodrigo Castro Silva, depatencaoprimaria@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120

Lauanda Cristina Murta Lucas Pereira, caps@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120

Fernanda Quaresma Soares Maia, dep.mediacomplexidade@yahoo.com, (31) 3817-1120

Raniely Eustaquio Teixeira, endemias@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120

Thaciane Cunha, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3353

Vanessa Fernandes Rodrigues Caetano, ceudasartespontenova@gmail.com, (31) 3817-3440

Renatha Souza Toledo, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 99624-7410

Igor Queiroz da Silva, semej@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-2054

Felipe de Aragão Gonçalves, semob@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-4239

Vânia Marcia Dos Santos, semut@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6858

Gestoras:

Titular: Maria Allice Edy Souza Romagnoli, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Suplente: Janaína Barbosa Sete e Silva, gabinetesaude@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3º - Em caso de ausência de fiscal, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Em caso de ausência do gestor titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência e a indicação do substituto, conforme a lista de suplentes.

Art. 5º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 6º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 12 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B5A0C7E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA185

PORTARIA Nº 185/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais e gestoras do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 170/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, dedetização e desratização) para atendimento ao Município de Ponte Nova, os seguintes servidores:

Fiscais:

Isaac Borges Augusto, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 97227-2316
 Vanessa Fernandes Rodrigues Caetano, ceudasartes@pontenova.mg.gov.br, (31) 98632-8924
 Rogério Fraiz, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6043
 Jeandro da Silva Vianna, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 99513-3868
 Sara Nascimento Ribeiro, compras@edu.pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6939
 Igor Queiroz da Silva, semej@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-2054
 Felipe de Aragão Gonçalves, semob@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-4239
 Fernanda Ferreira Matoso, farmacia@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
 Lauanda Cristina Murta Lucas Pereira, caps@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
 Rodrigo Castro Silva, depatencaoprimaria@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
 Fernanda Quaresma Soares Maia, dep.mediacomplexidade@yahoo.com, (31) 3817-1120
 Luis Fernando Martins Ferreira, semsacompras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
 Bianca Luiza de Souza Bitencourt, biancalsbitencourt@gmail.com, (31) 3817-1120
 Nataliane Maria de Jesus Paixão, sammdusemsa@hotmail.com, (31) 3817-1120
 Airton Arlindo Santana, transportesaudepn@yahoo.com, (31) 3817-1120
 Otávio Soares Júnior, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1896

Gestoras:

Titular: Maria Allice Edy Souza Romagnoli, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
Suplente: Manoela de Souza Pinto, admfinanceiro@edu.pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-6939

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3º - Em caso de ausência de fiscal, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Em caso de ausência do gestor titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência e a indicação do substituto, conforme a lista de suplentes.

Art. 5º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 6º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 12 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:AE6131D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA PORTARIA 186

PORTARIA Nº 186/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
 Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
 Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais e gestoras do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 170/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, dedetização e desratização) para atendimento ao Município de Ponte Nova, os seguintes servidores:

Fiscais:

Isaac Borges Augusto, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 97227-2316
 Vanessa Fernandes Rodrigues Caetano, ceudasartes@pontenova.mg.gov.br, (31) 98632-8924
 Rogério Fraiz, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6043
 Jeandro da Silva Vianna, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 99513-3868
 Sara Nascimento Ribeiro, compras@edu.pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6939
 Igor Queiroz da Silva, semej@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-2054
 Felipe de Aragão Gonçalves, semob@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-4239
 Fernanda Ferreira Matoso, farmacia@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
 Lauanda Cristina Murta Lucas Pereira, caps@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
 Rodrigo Castro Silva, depatencaoprimaria@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
 Fernanda Quaresma Soares Maia, dep.mediacomplexidade@yahoo.com, (31) 3817-1120
 Luis Fernando Martins Ferreira, semsacompras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
 Bianca Luiza de Souza Bitencourt, biancalsbitencourt@gmail.com, (31) 3817-1120
 Nataliane Maria de Jesus Paixão, sammdusemsa@hotmail.com, (31) 3817-1120
 Airton Arlindo Santana, transportesaudepn@yahoo.com, (31) 3817-1120
 Otávio Soares Júnior, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1896

Gestoras:

Titular: Maria Allice Edy Souza Romagnoli, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
Suplente: Manoela de Souza Pinto, admfinanceiro@edu.pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-6939

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3º - Em caso de ausência de fiscal, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Em caso de ausência do gestor titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência e a indicação do substituto, conforme a lista de suplentes.

Art. 5º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 6º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 12 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:4C85DF82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SRH Nº 11/2026

PORTARIA SRH Nº 11/2026

Designa Comissão de Avaliação de Desempenho de servidores em estágio probatório.

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 4.526 de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a avaliação de desempenho de servidores em estágio probatório,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório, com os seguintes integrantes:

I – Fabrício Santos Silva - Presidente

II – Tatiara Rigueira Pinto - Membro

III – Karina Mariano Marcos – Membro

IV – Rita da Conceição Silva Alves – Suplente

Art. 2º - Compete à Comissão relacionada no artigo 1º proceder aos processos de avaliação de desempenho dos seguintes servidores lotados nesta Secretaria:

I - Fabiana da Silva Lopes – Auxiliar Administrativo I

II - Gilda Almeida Leandro – Servente de Limpeza

III - Raquel Emanuela Duque Alves - Servente de Limpeza

IV - Raquel Fernandes - Servente de Limpeza

V - Michele Cristina de Almeida Coelho - Auxiliar Administrativo I

VI - Thiago Superbi de Lacerda - Auxiliar Administrativo I

VII - Wender Martins Rocha – Técnico em Segurança do Trabalho

Art. 3º - A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá cumprir os prazos e providências previstos no art. 9º e seguintes da Lei nº 4.523/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 12 de maio de 2026

GEISA GRAZIELA TAVARES

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Fabrício Santos Silva

Código Identificador:3155A8DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
PROCESSO 0118-2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. Processo 0118/2026, Dispensa eletrônica 0028/2026. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Agente de contratações torna público que fará realizar dispensa de licitação, na modalidade - na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALORGLOBA, conforme disposto no Anexo II do Edital, com regência pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa para o fornecimento de camisas polo personalizadas, destinadas à identificação visual, padronização e apoio à organização do Torneio Leiteiro entre Fazendas e do Torneio Leiteiro da Santa Casa, este integrante da programação da 51ª Expo Pouso Alto/MG. Início do recebimento das propostas e credenciamento: 13/05/2026 às 09 horas, até 15/05/2026. Sessão de abertura das Propostas e lances: 18/05/2026 às 08h. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e nos sites www.pousoalto.mg.gov.br e www.bll.org.br –

SIMÃO PEDRO DE FREITAS VILELA -

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Publicado por:

Janaina Soares Fonseca

Código Identificador:145835F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
PROCESSO 0119/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO. Processo 0119/2026, Pregão eletrônico 0087/2026. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Pregoeiro (a) torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR por ITEM, conforme disposto no Anexo II do Edital, com regência pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas relacionadas à operação, manutenção e aprimoramento do sistema municipal de abastecimento público do Município de Pouso Alto/MG. Início do recebimento das propostas e credenciamento: 11/05/2026 às 14 horas. Sessão de abertura das Propostas e lances: 21/05/2026 às 14h. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e nos sites www.pousoalto.mg.gov.br e www.bll.org.br–

ADRIANO RANGEL -

Secretária Municipal de Obras Públicas.

Publicado por:

Janaina Soares Fonseca

Código Identificador:ABA6FCD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
TERMO DE COOPERAÇÃO APAE 10-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA

Partícipes: MUNICIPIO DE POUSO ALTO E APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

OBJETO: Desenvolver os objetivos sociais a que se propõe, que tem como destaque ser uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, oferece a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, com condições adequadas para o desenvolvimento do seu potencial, proporcionando sua inclusão no meio social. Atendendo atualmente 35 alunos e usuários do Centro Dia e suas famílias, na faixa etária a partir de 12 anos. Os serviços prestados pela APAE abrangem com gratuidade integral, que fazem a interface com áreas da Assistência

Social, Educação e Saúde, e tem como finalidade o desenvolvimento dos seus usuários, além de outras previstas em seu Estatuto Social.
VALOR: \$17.000,00 (dezesete mil reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

Pouso Alto, 07 de maio de 2026

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:ED0E1FF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
TERMO DE COOPERAÇÃO CEAAPA 12-2026**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE
TERMO DE COLABORAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA
Partícipes: MUNICIPIO DE POUSO ALTO E CEAAPA – CENTRO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE DE POUSO ALTO.
OBJETO: Desenvolver os objetivos sociais a que se propõe, que tem como destaque constituição de espaço de convivência, formação para participação e cidadania, desenvolvimento de protagonismo e de autonomia dos adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidade. As atividades são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas, além de outras previstas em seu Estatuto Social.
VALOR: \$19.000,00 (dezenove mil reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

Pouso Alto, 07 de maio de 2026

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:A6D22BEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
TERMO DE COOPERAÇÃO CENTRO HAB IDOSOS
CAPIVARI 13-2026**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE
TERMO DE COLABORAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA
Partícipes: MUNICIPIO DE POUSO ALTO E CENTRO HABITACIONAL DE IDOSOS DE SANTANA DO CAPIVARI
OBJETO: Desenvolver os objetivos sociais a que se propõe, que tem como destaque o estabelecimento de ações destinadas a promover, recolher e assistir, com a finalidade de proporcionar assistência digna e uma melhor qualidade de vida aos atendidos, além de outras previstas em seu Estatuto Social.
VALOR: \$ 22.988,60 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

Pouso Alto, 07 de maio de 2026

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:2F162ED4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
TERMO DE COOPERAÇÃO LAR DOS VELHINHOS 11-2026**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE
TERMO DE COLABORAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA
IMPOSITIVA**

Partícipes: MUNICIPIO DE POUSO ALTO E LAR DOS VELHINHOS DE POUSO ALTO
OBJETO: Desenvolver os objetivos sociais a que se propõe, que tem como destaque o estabelecimento de ações destinadas a promover, recolher e assistir, com a finalidade de proporcionar assistência digna e uma melhor qualidade de vida aos atendidos, além de outras previstas em seu Estatuto Social.
VALOR: \$14.000,00 (quatorze mil reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

Pouso Alto, 07 de maio de 2026

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:F0D26A74

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 15/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 66/2026 – Credenciamento 15/2026, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 13 de maio de 2026**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **Locação de aparelhos/equipamentos médicos respiratórios – BPAP e CPAP**. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:358C9F47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO N.º 34/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 145/2025, Credenciamento n.º 34/2025, torna público que termo aditivo de contrato para credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para a prestação de serviços de aulas de Jiu-Jitsu, a serem realizadas em espaços públicos e projetos coordenados pela Secretaria Municipal de Promoção Social e pela Secretaria Municipal de Esporte, conforme condições, especificações técnicas, exigências de qualificação profissional e Plano de Execução constantes neste edital e em seus anexos com a empresa **LEONARDO DE SOUZA AGUIAR 11489446648 (CNPJ: 39.373.684/0001-02)**.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D8F4AE53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 65/2023, Dispensa de Licitação n.º 10/2023, torna público que termo aditivo de contrato para Auxílio financeiro a família na forma de Aluguel Temporário com Sebastião Herlei de Assis.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E928B384

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.975/2026 “DESIGNA OCUPANTE PARA O
ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS .”

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.975/2026

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.975/2026, que “DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .” junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 07 de maio de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: <https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/>

Publicado por:

Rafael Corrêa Ramos

Código Identificador:AA48AF68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.976/2026 “DESIGNA OCUPANTE PARA O
ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS .”

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.976/2026

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.976/2026, que “DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .” junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 07 de maio de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: <https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/>

Publicado por:

Rafael Corrêa Ramos

Código Identificador:D73C6FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.977/2026 “DESIGNA OCUPANTE PARA O
ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS .”

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.977/2026

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.977/2026, que “DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .” junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 07 de maio de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: <https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/>

Publicado por:

Rafael Corrêa Ramos

Código Identificador:41CB95CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.978/2026 “DESIGNA OCUPANTE PARA O
ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS .”

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.978/2026

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.978/2026, que “DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .” junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 07 de maio de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: <https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/>

Publicado por:

Rafael Corrêa Ramos

Código Identificador:145DF7D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.979/2026 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, MINAS GERAIS, TORNA
PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 2.000/2020, QUE REALIZOU
A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2.979/2026, QUE

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.979/2026

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.979/2026, que “DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .” junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 07 de maio de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: <https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/>

Publicado por:

Rafael Corrêa Ramos

Código Identificador:0A72A026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.980/2026 “DESIGNA OCUPANTE PARA O
ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS .”

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.980/2026

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.980/2026, que “DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .” junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 07 de maio de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: <https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/>

Publicado por:

Rafael Corrêa Ramos

Código Identificador:CF0CCF01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.981/2026 “DESIGNA OCUPANTE PARA O
ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS .”

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.981/2026

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.981/2026, que “DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .” junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 07 de maio de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: <https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/>

Publicado por:

Rafael Corrêa Ramos

Código Identificador:12B6BD7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 10/2026, Pregão Eletrônico n.º 05/2026, torna público que termo para Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Dietas e suplementos Alimentares para Manutenção das Secretarias Municipais e atendimento as Sentenças Judiciais com as empresas LEONE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME (CNPJ: 28.738.688/0001-20), C&G COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAÇÃO LTDA (CNPJ: 51.020.466/0001-90), COMERCIAL OTTO EIRELI (CNPJ: 31.374.156/0001-66), EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA (CNPJ: 26.325.797/0001-90), DML DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ: 02.858.842/0001-04), CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA (CNPJ: 44.838.265/0001-39) e GS ECONPHARMA LTDA (CNPJ: 53.146.071/0001-63).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F322219D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 10/2026, Pregão Eletrônico n.º 05/2026, torna público que termo aditivo de vigência de contrato para Contratação de empresa para prestação de serviço de interligação de câmeras de Segurança através de Rede de Fibra óptica (da contratada) junto aos pontos de monitoramento (Polícia Militar) e Sala de Monitoramento da Prefeitura, suporte técnico incluindo manutenção preventiva e corretiva com a empresa RENATA DE MIRANDA COSTA (CNPJ: 23.440.943/0001-30).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FB84CEE5

SAAE

AVISO DE CREDENCIAMENTO 01/2026 SAAE PRATAPOLIS

O serviço Autônomo de água e esgoto de Pratápolis-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 237676350001-14, com sede à Rua Nossa Senhora Do Nazaré, 155, Centro, Pratápolis, MG, CEP 37970-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de Credenciamento de empresas/prestadores especializados para execução de serviços de mecânica de motocicletas, borracharia, elétrica automotiva, mecânica de veículos automotores, serviços de torno mecânico e solda e eletricitista predial, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021

O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 13/05/2026, das 12h00 às 16h00, no endereço acima indicado, Pedidos de esclarecimentos e edital e seus anexos poderão ser enviados para o e-mail licitacao@saaepratapolis.com.br ou pelos telefones (35) 3533-1608.

JOSE ESTEVES PEREIRA
Diretor

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:5A3AFD49

SAAE

PREGÃO ELETRONICO 06/2026 SAAE PRATAPOLIS

A(O) Serviço Autônomo de Água e Esgoto Pratápolis/MG, CNPJ: 23.767.635/0001-14, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). jose esteves pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 000006/2026,

Processo Administrativo nº 000020/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas AMM Licita - Plataforma de Licitações Online. Detalhes do Processo: ID do processo: 100321 Objeto: aquisição futura e parcelada de 40.000 litros de sulfato de alumínio isento de ferro líquido para tratamento de água Data de Publicação: 12/05/2026 14:42:25 Data da disputa/Fim do envio de propostas: 25/05/2026 09:00:00 Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Aberto Valor total do processo: R\$ 155.200,0000.jose esteves pereira - Autoridade Competente Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Pratápolis/MG, 12 de Maio de 2026

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:A12EC873

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
1º ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE DE PREÇOS E ADEQUAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG E MATOS & FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 06 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (06/05/2026), de um lado, o **MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Bairro Centro, CEP nº 35.780-000, na cidade de Prudente de Moraes/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. JOCIMAR CESAR BRANDÃO, brasileiro, portador do CPF nº 012.436.206-09, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a sociedade de advogados **MATOS & FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida do Ingá, nº 840, Sala 205, Bairro Vale do Sereno, na cidade de Nova Lima/MG, CEP nº 34.006-042, inscrita no CNPJ sob o nº 26.381.076/0001-06, neste ato representada por suas sócias, a Sra. ISABELLE MARIA GOMES FAGUNDES, brasileira, portadora do CPF nº 087.931.646-29 e OAB/MG nº 130.782, e a Sra. ANA CAROLINA DINIZ DE MATOS, brasileira, portadora do CPF nº 089.832.296-08 e OAB/MG nº 135.963, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

A adequação contratual para inclusão de cláusula expressa de reajuste anual de preços, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; O reajuste do valor contratual referente ao primeiro período de 12 (doze) meses de vigência, com fundamento no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período;

A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE

2.1. Fica inserida no Contrato Administrativo nº 63/2025 a Cláusula de Reajuste de Preços, que será designada como CLÁUSULA QUARTA – A, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – A – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4-A.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta vencedora, com fundamento no art. 92, § 3º, e art. 135, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4-A.2. O índice de reajustamento a ser aplicado é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que deverá retratar a variação efetiva dos custos de produção.

4-A.3. Na hipótese de extinção do INPC/IBGE, a Administração aplicará o índice que vier a substituí-lo. Na ausência de substituto, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

4-A.4. O reajuste será formalizado por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e somente será concedido mediante requerimento formal da CONTRATADA, que não poderá ser formulado após a prorrogação contratual a que se refere, sob pena de preclusão do direito.

4-A.5. O valor reajustado comporá a base de cálculo para os reajustes subsequentes."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

3.1. Em atendimento à Cláusula Segunda retro, as partes convencionam o reajuste do valor contratual referente ao primeiro período de 12 (doze) meses de vigência, transcorrido entre 07 de maio de 2025 e 06 de maio de 2026, com fundamento no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observado o que segue:

3.1.1. Índice aplicado: Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

3.1.2. Período de apuração: Variação acumulada do INPC/IBGE nos 12 (doze) meses compreendidos entre maio de 2025 e abril de 2026.

3.1.3. Percentual aplicado: 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento).

3.2. O valor mensal reajustado e o valor global do contrato para o novo período de vigência passam a ser os seguintes:

ITEM

ESPECIFICAÇÃO 01 Assessoria e consultoria jurídica e administrativa para o setor de licitações da prefeitura municipal

UNIDADE QUANTIDADE 12 MESES

VLOR. UNITÁRIO R\$ 10.895,85 (dez mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL R\$ 130.750,20 (cento e trinta mil setecentos e cinquenta reais e vinte centavos)

3.3. O valor mensal reajustado de R\$ 10.895,85 (dez mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) foi obtido mediante a aplicação do percentual de 3,77% sobre o valor mensal original de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

3.4. No valor reajustado permanecem incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto

da contratação, conforme Cláusula Quarta, item 4.2, do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

4.1. Com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 63/2025, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

4.2. O novo período de vigência terá início em 07 de maio de 2026 e término em 06 de maio de 2027, totalizando a vigência acumulada do contrato em 24 (vinte e quatro) meses, respeitado o limite máximo decenal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A prorrogação ora formalizada não implica qualquer alteração do objeto contratual ou das demais cláusulas e condições pactuadas no instrumento originário, que permanecem em pleno vigor e são por este aditivo integralmente ratificadas, exceto quanto às alterações aqui expressamente consignadas.-

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor global do presente Termo Aditivo, correspondente aos 12 (doze) meses de prorrogação, é de R\$130.750,20 (cento e trinta mil setecentos e cinquenta reais e vinte centavos).

5.2. O valor total acumulado do Contrato Administrativo nº 63/2025, considerando o período originário (R\$ 126.000,00) e o período de prorrogação (R\$ 130.750,20), totaliza R\$ 256.750,20 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE FIXADO PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO E REGRA ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

6.1. Em atendimento ao art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, fica desde já consignado que o valor mensal de R\$ 10.895,85 (dez mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) vigorará pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados de 07 de maio de 2026, não podendo ser objeto de novo reajuste ou repactuação antes de 07 de maio de 2027, ressalvada a ocorrência de fato superveniente que autorize o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, o qual deverá ser objeto de requerimento formal e instruído com a documentação comprobatória pertinente.

6.2. Para o exercício financeiro de 2027, a CONTRATADA deverá formular requerimento de reajuste com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência do termo final do período de carência (06 de maio de 2027), instruindo-o com a demonstração da variação do INPC/IBGE no período de 12 (doze) meses anterior, sob pena de preclusão do direito ao reajuste para o período subsequente, nos termos da Cláusula Quarta-A, item 4-A.4, do contrato original, inserida por este termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026:

Dotação Orçamentária: 480230041.2200.1420.173-390.3500.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente termo aditivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade de licitação que originou o contrato, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A CONTRATADA declara, neste ato, que permanecem inalteradas as condições que justificaram a inexigibilidade de

licitação, em especial a notória especialização que fundamentou a contratação direta.

8.3. A CONTRATADA declara-se ciente de que a eventual solicitação de repactuação ou reajuste deve ser formulada antes do término da vigência contratual, sob pena de preclusão do direito, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

9.1. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 63/2025, firmado em 07 de maio de 2025, que por este instrumento não tenham sido expressamente alteradas, as quais permanecem em pleno vigor e efeito durante o período de prorrogação ora ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

10.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso II, c/c art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais veículos oficiais de publicação, como condição indispensável para a eficácia do presente aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica ratificado o foro da Comarca de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente Termo Aditivo, nos termos da Cláusula Décima Nona do Contrato Administrativo nº 63/2025.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e que a tudo assistiram.

Prudente de Moraes/MG, 06 de maio de 2026.

Município de Prudente de Moraes/MG
Contratante

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO

Prefeito Municipal
CPF nº 012.436.206-09

Matos & Fagundes Sociedade de Advogados
Contratada

CNPJ nº 26.381.076/0001-06

ANA CAROLINA DINIZ DE MATOS

Sócia – CPF nº 089.832.296-08
OAB/MG nº 135.963

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:E095F2C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 117/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 117/2026

Processo Licitatório nº 062/2026 Inexigibilidade nº 029/2026..

CONTRATANTE: Município de Prudente de Moraes/MG, por meio de seu

representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.

CONTRATADO: VICTOR E FABIANO LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 47.106.965/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Olavo Fabiano da Cunha Lara.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de apresentação musical de show artístico dos artistas Victor & Fabiano, a ser realizada durante o evento “12º Forrozão”, promovido pelo Município de Prudente de Moraes/MG, no dia 30 de maio de 2026, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste

instrumento e no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Moraes / MG, 12 de maio de 2026.

Assinam digitalmente:

• Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal

• Olavo Fabiano da Cunha Lara - Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:F203A1F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 118/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 118/2026

Processo Licitatório nº 064/2026 Dispensa Física nº 024/2026.

CONTRATANTE: Município de Prudente de Moraes/MG, por meio de seu

representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.

CONTRATADO: LIDIA GABRIELLA SANTOS ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 49.181.131/0001-01, neste ato representada pelo Sra. Lidia Gabriella Santos.

OBJETO: 1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia ambiental, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Moraes / MG, 12 de maio de 2026.

Assinam digitalmente:

• **JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO** –
Prefeito Municipal

• **LIDIA GABRIELLA SANTOS** -
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:8F0FDDB7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 044/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Objeto: Fornecimento de cobertores de microfibra, tamanho casal, confeccionados em 100% poliéster, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Novo, **Recebimento de propostas e documentos:** até 26/05/2026 às 08h. **Início da sessão:** 26/05/2026 às 08h30, no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br.

Rio Novo-MG, 12/05/2026.

GISLENE AP. FERREIRA.

Pregoeira

Publicado por:

Gislene Aparecida Ferreira

Código Identificador:03AE6C0C**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 036/2025 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 013/2025. Contratante: Município de Rio Novo/MG, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratada: SUPERMERCADO SAN MARTINS LTDA, CNPJ Nº 10.906.218/0001-63. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais doze meses. Data da assinatura: 11/05/2026.

Publicado por:

Gislene Aparecida Ferreira

Código Identificador:7354F51B**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 035/2025 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 012/2025. Contratante: Município de Rio Novo/MG, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratada: SUPERMERCADO SAN MARTINS LTDA, CNPJ Nº 10.906.218/0001-63. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais três meses. Data da assinatura: 11/05/2026.

Publicado por:

Gislene Aparecida Ferreira

Código Identificador:0983D3E3**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA****DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2026**

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO Nº 066/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
Conforme Lei 13.019/14

O Município de Rio Pomba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba/MG, celebra o Termo de Colaboração nº 010/2026 com o Bike Club Rio Pomba, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.423.635/0001-43, com sede na Rua Francisco Vieira Bomtempo, nº 452, Bairro São José, Rio Pomba/MG, tendo como objeto a organização e realização do evento “Passeio Ciclístico de Rio Pomba 2026 – Pedalando pela Vida e o Passeio Ciclístico do Dia das Crianças.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/04/2026 a 31/12/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/04/2026 a 31/12/2026.

ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026.

Publicado por:

Maria Vitória Ferreira Mendes

Código Identificador:E05A3C05**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2026**

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO Nº 084/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: Município de Rio Pomba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba/MG.

CONTRATADA: Grêmio Recreativo Escola de Samba Levanta Poeira, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 73.836.934/0001-31, com sede na Rua Cel. José Furtado de Mendonça, nº 220, Bairro Nossa Senhora das Graças, Rio Pomba/MG.

OBJETO: Formalização de parceria para o desenvolvimento, junto à comunidade rio-pombense, à manutenção da sede da entidade, conforme Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: de 07/05/2026 a 31/05/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 07/05/2026 a 31/05/2026

ASSINATURA: 07/05/2026

SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Dutra Macedo (Prefeito Municipal) e Maria Leontina de Oliveira (representante legal da entidade).

Publicado por:

Maria Vitória Ferreira Mendes

Código Identificador:6AB40960**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO****Inexigibilidade nº 013/2026**

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria jurídica, na área de licitações e contratos administrativos para a administração municipal de Rio Pomba/MG.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no

Parecer da CPL - Decreto nº 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.

THAIS DIAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 60.533.238/0001-04

Valor Total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

RIO POMBA, 26 de Fevereiro de 2026.

JEISON ALVIM VIANNA

Secretário(a) de Administração

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados Impresso por:
ARYANE DA LUZ OLIVEIRA 27/02/2026 16:54:47 0,08

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:

Áthila Viana de Oliveira

Código Identificador:27F447EF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO****Inexigibilidade nº 002/2026**

Objeto: Show com a Banda do Ben a ser realizado no dia 16/02/2026, durante os festejos de Carnaval do Município de Rio Pomba-MG

Ratificação

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no

Parecer da CPL - Decreto nº 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.

51.647.820 AUGUSTO CEZAR DO CARMO RIBEIRO - CNPJ: 51.647.820/0001-00

Valor Total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

RIO POMBA, 20 de Janeiro de 2026.

JOAO CARLOS BATISTA CANCELA

Secretário(a) de Cultura, Espo

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados Impresso por:
ARYANE DA LUZ OLIVEIRA 21/01/2026 14:42:10 0,10
Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:1CBCBF08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade nº 015/2026

Objeto: Show com Sandra Portela, a ser realizado no dia 11/04/2026, durante o evento “SAMBA NAS ALTURAS”.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no

Parecer da CPL - Decreto nº 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.

WMA PRODUCOES LTDA - CNPJ: 19.050.800/0001-45

Valor Total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

RIO POMBA, 30 de Março de 2026.

JOAO CARLOS BATISTA CANCELA

Secretário(a) de Governo e Pla

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados Impresso por:
ARYANE DA LUZ OLIVEIRA 30/03/2026 16:26:24 1,43

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:DD10B49A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade nº 023/2026

Objeto: Contratação de show artístico com a cantora Aline Crispim, a ser realizado no dia 05/06/2026, durante o 4º Festival Gastronômico de Rio Pomba - MG.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no

Parecer da CPL - Decreto nº 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.

ALINE CRISPIM CARDOSO 05174448605 - CNPJ: 46.259.694/0001-87

Valor Total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

RIO POMBA, 06 de Maio de 2026.

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados Impresso por:
ARYANE DA LUZ OLIVEIRA 07/05/2026 13:43:03 0,18

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:12554CCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade nº 024/2026

Objeto: Contratação de show artístico da Banda Velotrol, a ser realizado no dia 06/06/2026, durante o 4º Festival Gastronômico de Rio Pomba - MG.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao

disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no

Parecer da CPL - Decreto nº 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.

PELVIS PRODUCOES LTDA - CNPJ: 24.578.344/0001-40

Valor Total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

RIO POMBA, 06 de Maio de 2026.

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados Impresso por:
ARYANE DA LUZ OLIVEIRA 07/05/2026 16:07:59 0,09

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:D241056C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade nº 027/2026

Objeto: Execução do curso para profissionais de apoio para a educação inclusiva do município de Rio Pomba – MG.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no

Parecer da CPL - Decreto nº 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.

TEIA DE SABERES LTDA - CNPJ: 50.170.672/0001-13

Valor Total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

RIO POMBA, 08 de Maio de 2026.

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados Impresso por:
ARYANE DA LUZ OLIVEIRA 11/05/2026 12:04:23 0,07

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:969EA3D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade nº 029/2026

Objeto: Contratação de show artístico da Banda Samba do Galo, a ser realizado no dia 07/06/2026, durante o 4º Festival Gastronômico de Rio Pomba - MG.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no

Parecer da CPL - Decreto nº 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.

49.908.715 ALEXANDRE LUCIO DE SOUZA PEREIRA - CNPJ: 49.908.715/0001-36

Valor Total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

RIO POMBA, 08 de Maio de 2026.

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados Impresso por:
ARYANE DA LUZ OLIVEIRA 12/05/2026 09:54:41 0,13

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:FF382C53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AUTORIZAÇÃO

Dispensa nº 019/2026

Objeto: Ações de inovação empresarial, agronegócio, indústria, turismo, educação empreendedora e fortalecimento da gestão pública.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com os despachos exarados pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio, nos termos do Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e, ainda, do parecer jurídico anexado.

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG - CNPJ:

589.137/0030-06

Valor Total de R\$ 80.950,00 (oitenta mil e novecentos e cinquenta reais)

RIO POMBA, 13 de Abril de 2026.

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados Impresso por:
ARYANE DA LUZ OLIVEIRA 15/04/2026 10:57:51 0,17
Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:24CF9294

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para **Prestação de serviço de obra de engenharia para estabilização de talude com cortina atirantada e drenagem na Rua Coronel José Furtado de Mendonça, Bairro Nossa Senhora das Graças no Município de Rio Pomba – MG**. Data da sessão pública: 29/05/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site <https://www.riopomba.mg.gov.br>.

Rio Pomba-MG, 12 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:CFF83AE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	86/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	TEIA DE SABERES EDUCAÇÃO LTDA
Objeto	O objeto do presente instrumento é a execução do Curso para Profissionais de Apoio para a Educação Inclusiva do Município de Rio Pomba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
Fundamento	Processo nº 086/2026 – Dispensa nº 027/2026
Prazo	12/05/2026 - 11/08/2026
Valor	R\$ 35.000,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.04.02.12.367.0010.2.0058

Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Cezar Trindade Ituassu – Diretor Administrador

Rio Pomba, 12 de maio de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gláymerson Albuquerque de França
Código Identificador:3A675D6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº008/2025, homologado em 18/09/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: PROFESSOR REGENTE

12º ELIANE JACOB DA SILVA

Os candidatos convocados terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, nº 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:61D1546D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

124º KAROLINE CARUBA DE OLIVEIRA

125º LUAN TRINDADE DE ARAUJO

126º MIRELA FERREIRA SILVA

127º ALEXANDRA DE PAULA MALAGOLI DOS REIS

Os candidatos convocados terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, nº 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:E220BF98

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COLABORAÇÃO RECÍPROCA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG E O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, VISANDO À CESSÃO RECÍPROCA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

TERMO DE COLABORAÇÃO RECÍPROCA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO

POMBA/MG E O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, VISANDO À CESSÃO RECÍPROCA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO POMBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede administrativa na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-4.026.894 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 168.343.486-20, residente e domiciliado na Avenida do Contorno, s/nº, Centro, Rio Pomba/MG, CEP 36.180-000, doravante denominado simplesmente **RIO POMBA**;

E, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.744.558/0001-84, com sede administrativa na Rua Araújo Ferreira, nº 15, Centro, Silveirânia/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CÉSAR GOMES GROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 003.892.636-99, residente e domiciliado na Rua Antônio Mota Campos, s/nº, apartamento 202, Centro, Silveirânia/MG, CEP 36.185-000, doravante denominado simplesmente **SILVEIRÂNIA**;

CONSIDERANDO que a cooperação administrativa entre entes municipais constitui mecanismo legítimo de racionalização da gestão pública, especialmente quando voltada à execução de serviços de interesse comum, à otimização de equipamentos públicos e ao atendimento eficiente da população;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviços públicos de abertura, conservação, recuperação e manutenção de estradas vicinais, vias públicas, acessos rurais, trechos de circulação intermunicipal e demais intervenções correlatas de interesse público, especialmente aquelas voltadas ao atendimento dos produtores rurais, ao escoamento da produção, à mobilidade da população e ao desenvolvimento regional;

CONSIDERANDO que os Municípios convenientes dispõem de veículos, equipamentos e maquinários próprios, cuja utilização compartilhada, mediante prévio ajuste, disponibilidade e observância da finalidade pública, permite maior eficiência administrativa, economicidade e continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Município de Rio Pomba possui autorização legislativa específica, por meio da Lei Municipal nº 2.041/2025, para celebrar termo de colaboração mútua com municípios vizinhos, visando à cessão recíproca de veículos, equipamentos e maquinários para realização de serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Município de Silveirânia possui autorização legislativa para a celebração de instrumentos de cooperação dessa natureza, nos termos da Lei Municipal nº 264/1989; Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO RECÍPROCA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a colaboração recíproca entre o Município de Rio Pomba/MG e o Município de Silveirânia/MG, mediante cessão eventual, temporária e não onerosa de veículos, equipamentos, maquinários e respectivos operadores ou motoristas, quando necessário, para a realização de serviços públicos de interesse comum ou convergente, especialmente aqueles voltados à abertura, conservação, manutenção, recuperação e melhoria de estradas vicinais, acessos rurais, vias públicas, trechos de circulação intermunicipal, serviços de apoio à infraestrutura rural e urbana, bem como demais atividades correlatas previamente ajustadas entre os convenientes.

Parágrafo primeiro. A execução do objeto deverá observar a finalidade pública, a disponibilidade administrativa e operacional de cada Município, a preservação do patrimônio público, a proporcionalidade na colaboração entre os convenientes e a inexistência de prejuízo à continuidade dos serviços ordinários de cada ente.

Parágrafo segundo. A cessão de veículos, equipamentos e maquinários não implicará transferência de propriedade, posse definitiva, subordinação funcional de servidores, assunção de vínculo

trabalhista pelo Município beneficiário ou alteração da responsabilidade administrativa originária do ente proprietário do bem e empregador ou vínculo funcional do servidor, motorista ou operador.

Parágrafo terceiro. A solicitação de apoio deverá conter a indicação do serviço pretendido, local de execução, período estimado de utilização, equipamento ou veículo necessário, finalidade pública atendida e servidor responsável pelo acompanhamento da atividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste Termo ocorrerá mediante prévio acordo entre os Municípios convenientes, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade dos bens, veículos, equipamentos, maquinários, operadores, motoristas e demais recursos necessários, bem como a proporcionalidade da colaboração prestada por cada ente.

Parágrafo primeiro. Nenhum serviço será executado sem prévia anuência do Município cedente, ainda que verbal em situações urgentes, devendo, nesse caso, ser posteriormente formalizada a requisição ou comunicação administrativa correspondente.

Parágrafo segundo. A utilização dos veículos, equipamentos ou maquinários deverá restringir-se ao serviço autorizado, sendo vedado o emprego para finalidade estranha ao interesse público, atividade particular, serviço político-partidário, promoção pessoal de agentes públicos ou qualquer destinação incompatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Parágrafo terceiro. Os serviços serão acompanhados por servidor ou responsável indicado pelo Município beneficiário, sem prejuízo da fiscalização simultânea pelo Município cedente.

Parágrafo quarto. O planejamento operacional de cada atividade poderá ser definido por simples comunicação administrativa, requisição, ofício, ordem de serviço ou outro meio idôneo aceito pelas partes, dispensada a celebração de aditivo para cada solicitação individual de apoio, desde que respeitado o objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA

Constituem obrigações do Município de Rio Pomba:

Ceder, quando houver disponibilidade e interesse público devidamente justificado, veículos, equipamentos e maquinários de sua propriedade ou sob sua legítima posse, com os respectivos motoristas ou operadores, para a realização de serviços públicos no Município de Silveirânia ou em áreas de interesse intermunicipal previamente ajustadas.

Manter sob sua responsabilidade a remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, funcionais e demais obrigações relativas aos seus servidores, motoristas, operadores ou agentes públicos que atuarem na execução dos serviços, ainda que temporariamente em território do Município de Silveirânia.

Zelar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, equipamentos e maquinários de sua propriedade, inclusive quando utilizados em razão deste Termo, ressalvadas as hipóteses de dano decorrente de mau uso, culpa, dolo ou utilização em desconformidade com a finalidade ajustada, cuja responsabilidade deverá ser apurada administrativamente.

Informar previamente, sempre que possível, as condições de uso, limitações técnicas, necessidade de abastecimento, capacidade operacional e demais cautelas necessárias à utilização adequada dos bens cedidos.

Comunicar ao Município de Silveirânia eventual impossibilidade temporária de atendimento à solicitação formulada, especialmente por indisponibilidade de equipamento, necessidade de atendimento prioritário a demandas próprias, manutenção emergencial, calamidade pública, situação de emergência ou outro motivo de interesse público. Fiscalizar, diretamente ou por servidor designado, a utilização dos veículos, equipamentos e maquinários cedidos, podendo solicitar informações, relatórios, registros fotográficos, ordens de serviço ou demais documentos necessários ao controle da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

Constituem obrigações do Município de Silveirânia:

Ceder, quando houver disponibilidade e interesse público devidamente justificado, veículos, equipamentos e maquinários de sua

propriedade ou sob sua legítima posse, com os respectivos motoristas ou operadores, para a realização de serviços públicos no Município de Rio Pomba ou em áreas de interesse intermunicipal previamente ajustadas.

Manter sob sua responsabilidade a remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, funcionais e demais obrigações relativas aos seus servidores, motoristas, operadores ou agentes públicos que atuarem na execução dos serviços, ainda que temporariamente em território do Município de Rio Pomba.

Zelar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, equipamentos e maquinários de sua propriedade, inclusive quando utilizados em razão deste Termo, ressalvadas as hipóteses de dano decorrente de mau uso, culpa, dolo ou utilização em desconformidade com a finalidade ajustada, cuja responsabilidade deverá ser apurada administrativamente.

Informar previamente, sempre que possível, as condições de uso, limitações técnicas, necessidade de abastecimento, capacidade operacional e demais cautelas necessárias à utilização adequada dos bens cedidos.

Comunicar ao Município de Rio Pomba eventual impossibilidade temporária de atendimento à solicitação formulada, especialmente por indisponibilidade de equipamento, necessidade de atendimento prioritário a demandas próprias, manutenção emergencial, calamidade pública, situação de emergência ou outro motivo de interesse público.

Fiscalizar, diretamente ou por servidor designado, a utilização dos veículos, equipamentos e maquinários cedidos, podendo solicitar informações, relatórios, registros fotográficos, ordens de serviço ou demais documentos necessários ao controle da execução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO E CUSTOS OPERACIONAIS

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município conveniente, observadas as normas de direito financeiro, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro. Como regra de reciprocidade operacional, o Município beneficiário do serviço custeará o combustível utilizado pelos veículos, equipamentos e maquinários do Município cedente durante a execução dos serviços em seu território ou em benefício direto de sua demanda administrativa.

Parágrafo segundo. O Município beneficiário do serviço custeará a alimentação dos operadores, motoristas ou servidores do Município cedente quando estes estiverem prestando serviço fora de sua sede administrativa, em razão da execução deste Termo, ressalvada disposição diversa previamente ajustada entre as partes.

Parágrafo terceiro. As despesas ordinárias de remuneração, encargos funcionais, trabalhistas, previdenciários e administrativos dos servidores, motoristas e operadores permanecerão sob responsabilidade exclusiva do Município ao qual estejam vinculados.

Parágrafo quarto. A manutenção ordinária, preventiva e corretiva dos veículos, equipamentos e maquinários será de responsabilidade do Município proprietário ou possuidor do bem, salvo quando constatado dano decorrente de culpa, dolo, mau uso, negligência, imprudência, imperícia ou utilização em desacordo com a finalidade autorizada, hipótese em que o Município beneficiário deverá adotar as providências cabíveis para ressarcimento, reparo ou composição administrativa.

Parágrafo quinto. Este Termo não implica transferência voluntária de recursos financeiros entre os Municípios, salvo se houver instrumento específico, dotação própria, autorização legal e observância das normas financeiras, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização da execução deste Termo será realizada de forma recíproca pelos Municípios convenientes, competindo a cada ente acompanhar a correta utilização dos bens, veículos, equipamentos, maquinários e serviços colocados à disposição da outra parte.

Parágrafo primeiro. Cada Município poderá designar servidor responsável pelo acompanhamento da execução, controle das solicitações, registro dos serviços realizados, comunicação entre os convenientes e verificação da conformidade do uso dos bens públicos.

Parágrafo segundo. Para fins de controle administrativo, poderão ser mantidos registros de requisições, datas de utilização, local dos serviços, horas trabalhadas, equipamentos empregados, servidores designados, combustível utilizado, fotografias, relatórios simplificados ou outros documentos aptos a demonstrar a execução regular do objeto.

Parágrafo terceiro. Verificada qualquer irregularidade, desvio de finalidade, dano ao patrimônio público, utilização indevida ou descumprimento das cláusulas pactuadas, o Município prejudicado poderá suspender imediatamente a execução da atividade, comunicar formalmente o outro conveniente e adotar as medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos sucessivos, conforme a necessidade e o interesse público dos Municípios convenientes, desde que observadas as autorizações legislativas pertinentes e a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, para adequação de suas cláusulas, atualização de obrigações, inclusão de procedimentos operacionais, prorrogação de vigência ou aperfeiçoamento do regime de colaboração, desde que preservado o objeto principal e demonstrado o interesse público.

Parágrafo único. Ajustes meramente operacionais, relacionados a cronogramas, locais de execução, disponibilidade de equipamentos, designação de servidores, forma de requisição ou planejamento dos serviços, poderão ser formalizados por ofício, comunicação administrativa, ordem de serviço ou outro expediente equivalente, sem necessidade de aditivo, desde que não modifiquem o objeto, as obrigações essenciais ou o equilíbrio da colaboração pactuada.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA

Cada Município responderá pelos bens de sua propriedade ou sob sua posse legítima, bem como pelos atos de seus agentes, servidores, motoristas e operadores, nos limites da legislação aplicável.

Parágrafo primeiro. O Município beneficiário deverá assegurar condições adequadas para a execução dos serviços solicitados, especialmente quanto ao acesso ao local, segurança operacional, indicação precisa da área de intervenção, afastamento de riscos evitáveis e acompanhamento por servidor responsável.

Parágrafo segundo. Eventuais danos a terceiros, ao patrimônio público, ao meio ambiente ou aos próprios equipamentos serão apurados conforme a responsabilidade administrativa, civil e legal aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa quando necessária a imputação de ressarcimento.

Parágrafo terceiro. Nenhuma das partes responderá por atraso ou impossibilidade de execução decorrente de caso fortuito, força maior, emergência, calamidade, quebra mecânica imprevisível, indisponibilidade superveniente de equipamento ou necessidade de atendimento prioritário a serviço público próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por descumprimento de suas cláusulas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, por desvio de finalidade, por interesse público devidamente justificado ou por ato unilateral de qualquer dos convenientes.

Parágrafo primeiro. A denúncia unilateral deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses de irregularidade grave, risco ao patrimônio público, desvio de finalidade ou interesse público urgente, casos em que a suspensão poderá ser imediata.

Parágrafo segundo. A rescisão ou denúncia não prejudicará a conclusão das providências administrativas necessárias à prestação de

contas interna, devolução de bens, apuração de eventuais danos, ressarcimentos ou encerramento regular das atividades em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Os Municípios convenientes adotarão as providências necessárias à publicidade do presente Termo, na forma da legislação aplicável, especialmente mediante publicação do extrato ou do instrumento integral nos meios oficiais de divulgação utilizados por cada ente, sem prejuízo de registro nos arquivos administrativos competentes.

Parágrafo único. Os atos decorrentes da execução deste Termo deverão observar os princípios da publicidade, transparência, controle interno e rastreabilidade administrativa, resguardadas as informações protegidas por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os Municípios convenientes, mediante interpretação compatível com a finalidade pública do instrumento, as leis autorizativas municipais, as normas de direito público, os princípios da administração pública e a legislação financeira e orçamentária aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pomba/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem prejuízo da solução administrativa consensual entre os convenientes sempre que possível.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração Recíproca em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Pomba/MG e Silveirânia/MG, 13 de maio de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal de Rio Pomba

JÚLIO CÉSAR GOMES GROSSI

Prefeito Municipal de Silveirânia

Testemunhas: Ass. _____

Nome/CPF: _____

Ass.: _____

Nome/CPF: _____

Publicado por:

Marcos Luis da Silva

Código Identificador:F75AA5A8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG

**051 - 2026 - CONCORRENCIA 002 - 2026 - CONSTRUCAO DE
QUADRA DE AREIA - EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO
TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO** P. Nº 051/2026,
Modalidade: Concorrência Nº 002/2026, Tipo: Menor Preço Global –
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de
quadras de areias conforme projeto. Por meio do endereço eletrônico
de acesso <https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br/>, da
plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **28 de
maio de 2026 as 09h00min**. O Edital completo poderá ser obtido
junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua
Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio -

MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de
contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail:
licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-
1133/3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 12 de maio de 2026 –

HELDER ALVES DE ARAÚJO –

Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:

Diego Eduardo Soares Melquiades

Código Identificador:C8747E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG

**052 - 2026 - CONCORRENCIA 003 - 2026 - CONSTRUCAO DE
GALPAO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO
TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO** P. Nº 052/2026,

Modalidade: Concorrência Nº 003/2026, Tipo: Menor Preço Global –
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de
obra de engenharia visando a construção de Galpão, no Município de
Santa Bárbara do Tugúrio/MG, conforme condições, quantitativos e
exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Por meio do
endereço eletrônico de acesso
<https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br/>, da plataforma de
pregão eletrônico da SH3 informática na data: **29 de maio de 2026 as
09h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à
equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo
Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos
dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de
contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail:
licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-
1133/3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 12 de maio de 2026 –

HELDER ALVES DE ARAÚJO –

Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:

Diego Eduardo Soares Melquiades

Código Identificador:1496F929

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 009/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua
Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob
a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 009/2026, do tipo
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Objeto possível, futura e
eventual contratação de empresa especializada para prestação de
serviços de hospedagem, acolhimento dos beneficiários da política
pública da saúde e alimentação de pacientes e acompanhantes do
Município de Santa Fé de Minas, reconhecido e denominado
culturalmente por "Casa de Apoio", quando enviados para tratamento
de saúde na Cidade de Pirapora-MG e na cidade de Montes Claros-
MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 27/05/2026.
Edital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e site <http://www.santafedeminas.mg.gov.br>. Informações complementares
podirão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail:
licitacaosantafedeminas@gmail.com.

Santa Fé de Minas/MG, 09 de março de 2026.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–

Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:D5D44C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 008/2026, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Saneantes e Reagentes, Leite e Dietas para alimentação, com base no maior percentual de desconto sobre o Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 26/05/2026. Edital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e site <http://www.santafedeminas.mg.gov.br>. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com.

Santa Fé de Minas/MG, 08 de maio de 2026.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:35DE04A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 013/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 27/04/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 013/2026 às empresas D N P Comércio e Acessórios LTDA, Eletromais Comércio e Serviços LTDA, HME Comércio e Distribuição de Descartáveis LTDA, JWR Móveis LTDA, Wesi Comercial LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

PREGÃO PRESENCIAL 014/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 29/04/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 014/2026 à empresa Leal Gás e Água Mineral LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

AVISOS DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 23/04/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Dispensa de Licitação n. 012/2026 à empresa Óticas Edgar LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 11/05/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Dispensa de Licitação n. 014/2026 à empresa Tecidos Miramontes LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 24/04/2026, foi

adjudicado o objeto da licitação modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 018/2026 à empresa DFG Produções e Eventos LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 28/04/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 020/2026 à empresa Salvador Produções Artísticas e Entretenimentos LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:14299BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA N. 064/2026 - PREGÃO PRESENCIAL 014/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 e 45kg, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Empresa Detentora: Leal Gás e Água Mineral LTDA - Valor: R\$147.060,00 – Vigência: 07/05/2026 a 06/05/2027.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:6776BB5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2026

OBJETO: Fornecimento de mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos de informática e equipamentos de apoio à saúde e reabilitação, destinados ao atendimento das necessidades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Juliana/MG, conforme plano de trabalho 4251001412/2024 – CENTRO DIA.

Contrato 069/2026 – Contratada: D N P Comércio e Acessórios LTDA – Valor: 15.275,00 – Vigência: 27/04/2026 a 30/06/2026.

Contrato 070/2026 – Contratada: Eletromais Comércio e Serviços LTDA – Valor: 29.677,00 – Vigência: 27/04/2026 a 30/06/2026.

Contrato 071/2026 – Contratada: HME Comércio e Distribuição de Descartáveis LTDA – Valor: 14.350,00 – Vigência: 27/04/2026 a 30/06/2026.

Contrato 072/2026 – Contratada: JWR Móveis LTDA – Valor: R\$14.917,00 – Vigência: 27/04/2026 a 30/06/2026.

Contrato 073/2026 – Contratada: Wesi Comercial LTDA - Valor: R\$6.200,00 – Vigência: 27/04/2026 a 30/06/2026 – Vigência: 27/04/2026 a 30/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2026

Contrato n. 076/2026 - **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 e 45kg, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Leal Gás e Água Mineral LTDA - Valor: R\$147.060,00 – Vigência: 07/05/2026 a 28/04/2027.

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026

Contrato n. 067/2026 - **OBJETO:** Fornecimento de óculos de grau, com lentes e armações inclusas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Santa Juliana – MG – Contratada: ÓTICAS EDGAR LTDA - Valor: R\$61.378,41 – Vigência: 23/04/2026 a 22/04/2027.

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2026

Contrato n. 077/2026 - OBJETO: Fornecimento de mantas 100% poliéster microfibra, casal, tamanho 1,80 x 2,00m, para atender o serviço de proteção a cidadãos de população de rua em situações de vulnerabilidade e famílias carentes do município de Santa Juliana – Contratada: Tecidos Miramontes LTDA - Valor: R\$17.400,00 – Vigência: 11/05/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 018/2026

Contrato n. 068/2026 - OBJETO: Prestação de serviços para realização de Show ao vivo pelo artista conhecido pelo nome artístico Dino Fonseca, durante as comemorações do aniversário do Município de Santa Juliana/MG, a se realizar no dia 29 de novembro de 2026, pelo período de tempo de, no mínimo, um hora e trinta minutos, a partir do horário previamente avençado entre as partes, compreendendo animação mediante a apresentação de show artístico – Contratada: DFG Produções e Eventos LTDA – Valor: R\$160.000,00 – Vigência: 24/04/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 020/2026

Contrato n. 074/2026 - OBJETO: Prestação de serviços de realização de show ao vivo pelo artista Léo Santana, durante as comemorações do aniversário do Município de Santa Juliana/MG, por meio de seu representante exclusivo, a realizar-se no dia 28 de novembro de 2026, com duração mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, a partir do horário previamente ajustado entre as partes, compreendendo a apresentação de show artístico – Contratada: Salvador Produções Artísticas e Entretenimentos LTDA – Valor: R\$700.000,00 – Vigência: 28/04/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO 004/2026

Contrato n. 075/2026 - OBJETO: Fornecimento de uniformes escolares para funcionários e alunos da rede municipal de ensino de Santa Juliana-MG, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 014/2025, celebrada entre o Consórcio Intermunicipal Multifuncional do Entorno de Salinas - CIMES e a empresa Foco Solution LTDA – Contratada: Foco Solution LTDA - Valor: R\$1.150.252,50 – Vigência: 05/05/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:03C35915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO EM 24/04/2026 E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS EM 27/04/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026 - PROCESSO Nº. 035/2026. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO EM 24/04/2026 E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS EM 27/04/2026 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria de Itabira/MG. Ata de Registro de Preço nº 042/2026, empresa Dental Maria Ltda - CNPJ:09.222.369/0001-13. Valor Global: R\$ 8.946,60; Ata de Registro de Preço nº 043/2026, empresa Distribuidora de Produtos e Equipamentos Odontológicos Ltda - CNPJ: 05.199.015/0001-44. Valor Global: R\$ 12.464,27; Ata de Registro de Preço nº 044/2026, empresa Duarte Dental Ltda - CNPJ: 65.122.590/0001-70. Valor Global: R\$ 50.624,35; Ata de Registro de Preço nº 045/2026, empresa E.C.S. Tecnologia em Saúde, Comercio, Importação e Exportação Ltda - CNPJ: 35.706.397/0001-16. Valor Global: R\$ 2.304,30; Ata de Registro de Preço nº 046/2026, empresa F V P Coelho - CNPJ: 26.294.192/0001-80. Valor Global: R\$ 278,60;

Ata de Registro de Preço nº 047/2026, empresa Suprema Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos - CNPJ: 28.820.255/0001-10. Valor Global: R\$ 172,60. Vigência: 27/04/2026 a 27/04/2027.

S.M.I. 27/04/2026 -

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:58D1FF84

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PARTES: Município de Santa Maria de Itabira e a empresa Translúdia Transportes Ltda. **OBJETO:** Acréscimo quantitativo de 23 km diários ao percurso do Item 3 (Tatu/Pedras/Hematita) para atendimento de alunos do turno noturno (PRONATEC). **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 63.427,56 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

S.M.I. 30/04/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:9D9D1890

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG - Processo 030/2026, Concorrência Eletrônica 002/2026 - Tipo: Menor Preço Global, Modo de Disputa Aberto - Lei Federal 14.133/2021 - Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Recapeamento Asfáltico em CBUQ - Recebimento de Propostas a partir de 15 de maio de 2026 - Data da Sessão de Abertura e Julgamento de Propostas e Documentação: 28 de maio de 2026 às 09h30min – Plataforma: Licitar Digital em www.licitardigital.com.br – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1203 – esclarecimentos e informações no e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.santanadojacare.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:D15BC3E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 27/2026

CONTRATO Nº 27/2026 – Processo Administrativo nº 21/2026 – Concorrência nº 02/2026. Contratante: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG. Contratada: PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.401.407/0001-44. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação de vias urbanas na Rua Antônio Vital de Assis –

Trecho II, localizada no Centro do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, compreendendo a execução dos serviços necessários à implantação da pavimentação, conforme edital, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo. Valor global: R\$ 259.320,21 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte reais e vinte e um centavos). Prazo de execução: 30 (trinta) dias. Vigência: 06 (seis) meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0007.1.0009 – Ampliação da Infraestrutura Urbana. Data da assinatura: 05 de maio de 2026. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:10AC58F6

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMOS ADITIVOS CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2025

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2025, oriundo do Credenciamento nº 003/2025 – Inexigibilidade nº 009/2025, celebrado entre o Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG e a empresa MOURA SOUZA SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME, CNPJ nº 17.643.241/0001-51. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/04/2026 a 30/04/2027, bem como reajuste do valor da hora contratada mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período de abril de 2025 a março de 2026, correspondente ao percentual de 3,894900%, passando o valor da hora de R\$ 102,00 para R\$ 105,97, com renovação do quantitativo originalmente contratado de 1.920 horas. Valor global estimado: R\$ 203.462,40. Dotação orçamentária: 3.3.90.34.00.2.04.02.10.301.0003.2.0029 – 1.500.000 – Desenvolvimento das Políticas da Atenção Primária. Data da assinatura: 30/04/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2025, oriundo do Credenciamento nº 003/2025 – Inexigibilidade nº 009/2025, celebrado entre o Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG e a empresa S Z I SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 48.764.873/0001-05. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/04/2026 a 30/04/2027, bem como reajuste do valor da hora contratada mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período de abril de 2025 a março de 2026, correspondente ao percentual de 3,894900%, passando o valor da hora de R\$ 102,00 para R\$ 105,97, com renovação do quantitativo originalmente contratado de 1.250 horas. Valor global estimado: R\$ 132.462,50. Dotação orçamentária: 3.3.90.34.00.2.04.02.10.301.0003.2.0029 – 1.500.000 – Desenvolvimento das Políticas da Atenção Primária. Data da assinatura: 30/04/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2025, oriundo do Credenciamento nº 003/2025 – Inexigibilidade nº 009/2025, celebrado entre o Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG e a empresa HOME CARE SAUDE EM CASA LTDA, CNPJ nº 47.768.266/0001-42. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/04/2026 a 30/04/2027, bem como reajuste do valor mensal contratado mediante aplicação do índice IPCA-E acumulado no período de abril de 2025 a março de 2026, correspondente ao percentual de 3,894900%, passando o valor mensal de R\$ 3.500,00 para R\$ 3.636,32. Valor global estimado: R\$ 43.635,84. Dotação orçamentária: 3.3.90.34.00.2.04.02.10.301.0003.2.0029 – 1.500.000 – Desenvolvimento das Políticas da Atenção Primária. Data da assinatura: 30/04/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2025, oriundo do Credenciamento nº 003/2025 – Inexigibilidade nº 009/2025, celebrado entre o Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG e a empresa CAMPOS AFONSO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 58.227.955/0001-66. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/04/2026 a 30/04/2027, bem como reajuste do valor da hora contratada mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período de abril de 2025 a março de 2026, correspondente ao percentual de 3,894900%, passando o valor da hora de R\$ 102,00 para R\$ 105,97, com renovação do quantitativo originalmente contratado de 720 horas. Valor global estimado: R\$ 76.298,40. Dotação orçamentária: 3.3.90.34.00.2.04.02.10.301.0003.2.0029 – 1.500.000 – Desenvolvimento das Políticas da Atenção Primária. Data da assinatura: 30/04/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025 – ACRÉSCIMO

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2025, oriundo do Credenciamento nº 003/2025 – Inexigibilidade nº 009/2025, celebrado entre o Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG e a empresa CAMPOS AFONSO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 58.227.955/0001-66. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, reajuste do valor da hora contratada mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período de abril de 2025 a março de 2026, correspondente ao percentual de 3,894900%, passando o valor da hora de R\$ 102,00 para R\$ 105,97, renovação do quantitativo originalmente contratado de 720 horas e acréscimo quantitativo de 25%, correspondente a 180 horas, totalizando 900 horas, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor global estimado: R\$ 95.373,00. Dotação orçamentária: 3.3.90.34.00.2.04.02.10.301.0003.2.0029 – 1.500.000 – Desenvolvimento das Políticas da Atenção Primária. Data da assinatura: 30/04/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2025, oriundo do Credenciamento nº 003/2025 – Inexigibilidade nº 009/2025, celebrado entre o Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG e a empresa GERALDO JR CHAVES PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 54.948.706/0001-09. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/04/2026 a 30/04/2027, bem como reajuste do valor da hora contratada mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período de abril de 2025 a março de 2026, correspondente ao percentual de 3,894900%, passando o valor da hora de R\$ 102,00 para R\$ 105,97, com renovação do quantitativo originalmente contratado de 432 horas. Valor global estimado: R\$ 45.779,04. Dotação orçamentária: 3.3.90.34.00.2.04.02.10.301.0003.2.0029 – 1.500.000 – Desenvolvimento das Políticas da Atenção Primária. Data da assinatura: 30/04/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2025

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2025, oriundo do Credenciamento nº 003/2025 – Inexigibilidade nº 009/2025, celebrado entre o Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG e a empresa Wt & Tw Medicina LTDA, CNPJ nº 12.405.305/0001-62. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/04/2026 a 30/04/2027, bem como reajuste do valor da hora contratada mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período de abril de 2025 a março de 2026, correspondente ao percentual de 3,894900%, passando o valor da hora de R\$ 102,00 para R\$ 105,97, com renovação do quantitativo originalmente contratado de 720 horas. Valor global estimado: R\$ 76.298,40. Dotação orçamentária: 3.3.90.34.00.2.04.02.10.301.0003.2.0029 – 1.500.000 – Desenvolvimento das Políticas da Atenção Primária. Data da assinatura: 30/04/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2025 – ACRÉSCIMO

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2025, oriundo do Credenciamento nº

003/2025 – Inexigibilidade nº 009/2025, celebrado entre o Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG e a empresa MVAZ SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 58.220.457/0001-91. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, reajuste do valor da hora contratada mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período de abril de 2025 a março de 2026, correspondente ao percentual de 3,894900%, passando o valor da hora de R\$ 102,00 para R\$ 105,97, renovação do quantitativo originalmente contratado de 720 horas e acréscimo quantitativo de 25%, correspondente a 180 horas, totalizando 900 horas, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor global estimado: R\$ 95.373,00. Dotação orçamentária: 3.3.90.34.00.2.04.02.10.301.0003.2.0029 – 1.500.000 – Desenvolvimento das Políticas da Atenção Primária. Data da assinatura: 30/04/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2025

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2025, oriundo do Credenciamento nº 003/2025 – Inexigibilidade nº 009/2025, celebrado entre o Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG e a empresa CURSIO MIRANDA SAUDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ nº 53.493.783/0001-59. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/04/2026 a 30/04/2027, bem como reajuste do valor da hora contratada mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período de abril de 2025 a março de 2026, correspondente ao percentual de 3,894900%, passando o valor da hora de R\$ 102,00 para R\$ 105,97, com renovação do quantitativo originalmente contratado de 960 horas. Valor global estimado: R\$ 101.731,20. Dotação orçamentária: 3.3.90.34.00.2.04.02.10.302.0003.2.0030 – 1.500.000 – Fortalecimento da Assist. Hospitalar/Ambulatorial. Data da assinatura: 30/04/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2025, oriundo do Credenciamento nº 003/2025 – Inexigibilidade nº 009/2025, celebrado entre o Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG e a empresa J R M CARVALHO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 42.378.574/0001-48. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/04/2026 a 30/04/2027, bem como reajuste do valor da hora contratada mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período de abril de 2025 a março de 2026, correspondente ao percentual de 3,894900%, passando o valor da hora de R\$ 102,00 para R\$ 105,97, com renovação do quantitativo originalmente contratado de 960 horas. Valor global estimado: R\$ 101.731,20. Dotação orçamentária: 3.3.90.34.00.2.04.02.10.302.0003.2.0030 – 1.500.000 – Fortalecimento da Assist. Hospitalar/Ambulatorial. Data da assinatura: 30/04/2026.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:99C36ECB

SETOR DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026. Objeto: Contratação de apresentações artísticas da dupla “João Villa & Rafael” e da banda “Gang Lex” para integrarem a programação da Tradicional Festa de Maio do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, a serem realizadas nos dias 22 e 23 de maio de 2026, respectivamente, no palco da Praça João Lucinda. Ficam adjudicados e homologados os objetos em favor das empresas: RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.675.887/0001-34, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e BANDA LEX PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.211.748/0001-82, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da adjudicação e homologação: 11/05/2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:9241D869

SETOR DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Publicação referente do dia 29/04/2026, à Ata de Registro de Preços decorrente do Processo nº 027/2026 – Dispensa Eletrônica nº 010/2026, onde constou equivocadamente “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026”, passa-se a considerar a seguinte redação correta:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026 – Processo nº 027/2026 – Dispensa Eletrônica nº 010/2026. Gerenciador: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG. Detentora da Ata: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.865.938/0001-59. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de reagentes e produtos químicos para tratamento de água, destinados à utilização na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Distrito de Bom Jesus do Vermelho, visando ao início das atividades operacionais em conformidade com a demanda da Administração Municipal. Valor estimado: até R\$ 1.478,00 (mil quatrocentos e setenta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, admitida prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 22 de abril de 2026. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na publicação original.

Santa Rita de Ibitipoca, 12 de maio de 2026.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:98B32D4C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-
MG – EXTRATO DO CONTRATO** - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026 do Processo Nº 073/2026 Concorrência Eletrônica Nº 001/2026. Objeto: **Contratação De Obra Complementar Referente Ao Convênio Nº 148100986/2023.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Contratada: **H GESSO COMERCIO DE GESSO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 31.655.942/0001-31. Prazo de vigência: 12/05/2026 à 12/05/2027. Valor R\$ 43.459,35 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

GEOVANNA ROBERTA CANDIDO DE SOUSA RANGEL-
Secretária de Administração.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:95416CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRONICO ADESÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-
MG – EXTRATO DO CONTRATO** - Torna público o EXTRATO

DO CONTRATO Nº 043/2026 Processo Nº 103/2026 Pregão Eletrônico Adesão Nº 005/2026. Objeto **AQUISIÃO DE BENS DURAVEIS MEDICOS HOSPITALARES DE A a Z, TENDO COM BASE A TABELA RENEM/SUS.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Contratada: **MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.207.500/0001-07. Prazo de vigência: 08/05/2026 à 12/03/2027.

RENAN ANTUNES FERREIRA-
Secretario de Saude.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:CE0FB47F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 43

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026

OBJETO: A presente ata tem como objeto o Registro de Preços licitação para futura e eventual aquisição de fornecimentos de medicamentos para atender as necessidades das unidades de saúde e atenção baseado município e suprir as demandas, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.447.388/0001-10, com sede na Av. Geraldo Ferreira de Andrade, nº 11, Bairro Centro, Santa Barbara do Leste/MG, neste ato representado pelo (a) Senhor(a), **ENIO THADEU CHAVES SANTANA**, inscrito no CPF sob o nº ...499...-02

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R\$21.291,60(vinte e um mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO AURÉLIO RAMINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 12 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:AFB6379E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 51

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2026
DISPENSA Nº 018/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72,

inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de assessoria em software e soluções voltadas à gestão da saúde pública, com comprovada expertise na implantação, operacionalização, monitoramento e avaliação de indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama- MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa **44.619.630 JULIO CESAR ROSA BOTELHO**, pessoa física inscrito no CNPJ sob o nº 44.619.630/0001-14, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 433, Bairro Centro, Raul Soares/MG, representante legal o Sr (a) **JULIO CESAR ROSA BOTELHO**, portador do documento de CPF sob o nº ...309...-12.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

Santo Antônio do Grama/MG, 12 de maio de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:64201BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 52

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2026
DISPENSA Nº 019/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico elaboração de laudo técnico e demais documentos para liberação de eventos temporários como (Festival Gastronômico 2026), (Festa do Peão 2026) e (Carnaval 2027), junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, para a Secretaria de Cultura do Município de Santo Antônio do Grama/MG., com todas as despesas inclusas, para a empresa **PREVER COMBATE A INCÊNDIO LTDA**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 10.596.387/0001-44, com sede na Av. Dr. José Vieira Martins, nº 191, Bairro Palmeiras, Ponte Nova/MG, representante legal o Sr (a) **EDIMAR MIRANDA**, portador do documento de CPF sob o nº ...904...-00.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 11.400,00(once mil e quatrocentos reais)

Santo Antônio do Grama/MG, 12 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:19A2A9A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2026
DISPENSA Nº 020/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, por registro de preço, (por lote), para todas as Secretarias Municipais do Município de Santo Antônio

do Grama- MG., com todas as despesas inclusas, para a empresa **ADILA ALVES DE ALMEIDA MACHESE VIANA**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 27.686959000189, com sede na Rua Francisco Dornelas, nº 227, Bairro Dornelas, Muriaé/MG, representante legal o Sr (a) **ADILA ALVES DE ALMEIDA MACHESE VIANA**, portador do documento de CPF sob o nº ...534...-77

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 17.165,00(dezessete mil, cento e sessenta e cinco reais)

Santo Antônio do Grama/MG, 12 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:BC24AFDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA
RATIFICAÇÃO 51**

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2026

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº018/2026, nos seguintes termos:

CONTRATADO: 44.619.630 JULIO CESAR ROSA BOTELHO, pessoa física inscrito no CNPJ sob o nº 44.619.630/0001-14, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 433, Bairro Centro, Raul Soares/MG, representante legal o Sr (a) **JULIO CESAR ROSA BOTELHO**, portador do documento de CPF sob o nº ...309...-12.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 30.000,00(trinta mil reais).
PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 12 de maio de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:9FAF5A0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA
RATIFICAÇÃO 52**

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2026

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº019/2026, nos seguintes termos:

CONTRATADO: PREVER COMBATE A INCÊNDIO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 10.596.387/0001-44, com sede na Av. Dr. José Vieira Martins, nº 191, Bairro Palmeiras, Ponte Nova/MG, representante legal o Sr (a) **EDIMAR MIRANDA**, portador do documento de CPF sob o nº ...904...-00.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 11.400,00(once mil e quatrocentos reais)

PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 12 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:955AF1A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA
RATIFICAÇÃO 53**

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2026

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº020/2026, nos seguintes termos:

CONTRATADO: ADILA ALVES DE ALMEIDA MACHESE VIANA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 27.686959000189, com sede na Rua Francisco Dornelas, nº 227, Bairro Dornelas, Muriaé/MG, representante legal o Sr (a) **ADILA ALVES DE ALMEIDA MACHESE VIANA**, portador do documento de CPF sob o nº ...534...-77.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 17.165,00(dezessete mil, cento e sessenta e cinco reais)

PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 12 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:1B85C6F4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO
ABAIXO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025

Contratante: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

Contratada: **AVOX PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ nº 40 678 890/0001-00.

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 88/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 34/2025, Pregão Eletrônico nº 15/2025.

Prazo: Prorrogação por 08 (oito) meses, até 31/12/2026.

Valor: Mantidos os valores registrados.

Fundamento Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 12/05/2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:0A82E142

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2026, PROCESSO LICITATÓRIO nº 39/2026**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal Nº: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://www.licitardigital.com.br>
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 26/05/2026 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26 de Maio de 2026.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 26/05/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ONIBUS ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1261002380/2025/SEE FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, VISANDO ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR.

Retirada do Edital no Site: <http://www.licitardigital.com.br>

Portal: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 12 de Maio de 2026.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:B5FE9D75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO					
O Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes públicos de Santos Dumont - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica- das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Santos Dumont - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.					
Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito					
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO					
Município de Santos Dumont - MG					
NOME	AIT	PLACA	INFRAÇÃO	DATA	HORA
Taiana Ap R Dealmeida	AG10318403	SJF-8C43	556-80	13/02/2026	20:02
Isaine Ferreira	AG10318404	TDO-3J64	556-80	13/02/2026	20:16
Weverton Rodrigues Da Silva	AG10318405	GWG-5675	556-80	13/02/2026	20:45
Rubens Honorato De Paulo	AG10318406	HIZ-0898	556-80	14/02/2026	14:59
Odair Claudio Da Silva	AG10318407	TXY-6A70	556-80	14/02/2026	15:00
Jose Milton Martins Da Silva	AG10318409	GSD-6404	552-50	15/02/2026	18:02
Jose Milton Martins Da Silva	AG10318410	GSD-6404	545-26	15/02/2026	18:02
Jose Milton Martins Da Silva	AG10318411	GSD-6404	556-80	15/02/2026	18:02
Alessandra Keila De Oliveira	AG10318412	TXS-1G27	556-80	15/02/2026	16:56
Alair Rodrigues De Mattos	AG10318413	HLL-9G04	556-80	15/02/2026	17:01
Elda Cardoso Sena De Oliveira	AG10318414	HNS-7C63	556-80	15/02/2026	17:50
Edna Perpetua Dos Santos	AG10318415	EPP-1012	691-20	17/02/2026	15:00
Edna Perpetua Dos Santos	AG10318416	EPP-1012	659-92	17/02/2026	15:00
Brendon Vinicius Da Silva Santos	AG10318418	GWJ-5E94	685-80	15/02/2026	20:45
Brendon Vinicius Da Silva Santos	AG10318419	GWJ-5E94	518-51	15/02/2026	20:45
Frederico Garcia	AG10318420	QWT-8499	664-50	15/02/2026	21:12
Frederico Garcia	AG10318421	QWT-8499	763-32	15/02/2026	21:12
Leonardo Borges Avelino	AG10318422	QUX-1D04	556-80	15/02/2026	16:02
Daniel Barros Pereira	AG10318423	KVD-9A40	550-90	19/02/2026	16:15
Chermison Reis De Almeida Filho	AG10318424	HLS-1H22	554-11	19/02/2026	16:27
Tharciso Roberty Campos De Oliveira	AG10318425	HFQ-1A17	554-11	19/02/2026	16:28
Firmino Paulo Ferreira	AG10318426	JGZ-8977	554-11	20/02/2026	12:50
Sebastião Raimundo Campos	AG10318427	LNx-6807	556-80	20/02/2026	15:10
Andre Luiz Teixeira Mendes	AG10318428	EEW-2C84	556-80	20/02/2026	11:20
Arlison Custodio De Castro	AG10318429	OPT-9192	556-80	20/02/2026	11:55
Edvaldo De Jesus Campos	AG10318430	GPG-9C23	554-14	20/02/2026	17:05
Edson Vander Ferreira Da Silva	AG10318431	RIP-0A90	762-51	20/02/2026	18:48
JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA.					
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito					
Autoridade de Trânsito do Município de Santos Dumont - MG					

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:A3D4A5E2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Nº 017/2026 PROCESSO Nº 113/2026

Dispensa nº 017/2026

Processo nº 113/2026

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria à Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das mesmas.**

Contrato Nº 108/2026

Empresa: IVAN CHARLES DA FONSECA CHEBLI CNPJ n.º 10.590.767/0001-71

Valor global: R\$ 64.000,00, (Sessenta e quatro mil reais).

Fundamento legal: art. 75,II da Lei Federal 14.133/2021

Ratificação em: 12/05/2026

Vigência: 180 dias a contar da assinatura: assinado em 12/05/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:096920B4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023 – PROCESSO Nº 15/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023

Processo nº 115/2023

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont torna público extrato do termo de Rescisão de Contrato nº 16/2023 - Leis Ltda, cujo objeto é a implantação de sistema, bem como a consolidação e compilação da legislação municipal de sistema, rescisão esta realizada de comum acordo entre as partes e devidamente justificado no âmbito do processo.

Fundamento legal: Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:6C00109E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 11/2026, P nº 35/2026.
EXTRATO DE CONTRATO nº 20/2026. Objeto: Contratação de show artístico musical da banda “Ramon e Randinho” para se apresentar no dia 22 de junho de 2026 durante as festividades juninas do município de São João das Missões-MG. **Contratante:** Município de São João das Missões. **Contratado:** Saymon Producoes Ltda, CNPJ: 29.974.215/0001-95. **Valor Global:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **Fundamento:** Art. 74, II, §2, da Lei 14.133/2021. Ass: dia 07/05/2026 e vigente até 31/12/2026. Dotação Orçamentária: 3339039000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 568.

São João das Missões-MG, 12/05/2026.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:E5ECF392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de licitação Fracassada

O Município de São Miguel do Anta/MG, torna público que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, REGISTRO DE PREÇOS 010/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ÔNIBUS URBANO E VAN), COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, foi declarado FRACASSADO, tendo em vista que as propostas apresentadas permaneceram acima do valor estimado/orçado pela Administração.

Mais informações: (31) 3897-1310.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:94FE9EEC

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Contrato.

TERMO DE CONTRATO nº 044/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 033/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFISTA, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG.

Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa Contratada:

EMPRESA: CONEXÃO SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 54.811.411/0001-96.

Valor do Contrato: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Vigência do contrato: 13/05/2026 à 12/05/2027.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 12 de Maio de 2026.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:57A290F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº. 81/2023 – PREGÃO Nº.
15/2023 – CONTRATO Nº 52/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CONVÊNIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

FORNECEDOR: ANTÔNIO CARLOS ATELLA FERREIRA JÚNIOR ME.

VIGÊNCIA: A partir de 16/05/2026 a 16/05/2027.

JULIANA REIS TERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Reis Terra

Código Identificador:2A23EAD0

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº 1.439 DE 12 DE MAIO DE 2026.**

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO O PROGRAMA MUNICIPAL “CIDADE SEGURA” PARA APOIO E FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO”.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Tomás de Aquino, MG, o Programa Municipal “**CIDADE SEGURA**”, com o objetivo de colaborar com os órgãos de segurança pública, prevenir a violência e aumentar a segurança da população no município de São Tomás de Aquino.

Art. 2º. São ações previstas no âmbito do programa “Cidade Segura”.
I - Instalação e manutenção de câmeras de videomonitoramento em locais públicos estratégicos;

II- Realização de campanhas educativas de prevenção à ao uso de drogas.

III- Apoio estruturação na plataforma de monitoramento;

IV- Apoio à atuação da polícia militar e civil, por meio de convênios com Governo do Estado.

Art. 3º. Poder Executivo poderá firmar parcerias com.

I - Secretaria de Estado da Segurança Pública.

II - Organizações da sociedade civil.

III - Associações de moradores e conselho de bairro.

IV - Iniciativa privada, por meio de parcerias para vigilância e instalação de câmeras.

Art. 4º. Os equipamentos públicos municipais, como escolas, postos de saúde, ginásio de esportes, estacionamentos da frota dos veículos municipais, praças esportes e todo setor público, devem ser inclusos nas prioridades de videomonitoramento.

Art.5º. Instalações de câmeras com alta definições e modernas, nas principais entradas da cidade, bem como em locais estratégicos conforme estudo.

Art.6º. Fica autorizado a criação de um canal direto (telefone, whatsApp ou aplicativo) para denúncias anônimas de crimes, vandalismo e situações suspeitas) de forma consciente.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art.8º. O poder executivo regulamentará a presente Lei através de Decreto lei no prazo vigente, para que seja estabelecido metas, e critérios e cronogramas de implantação.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 12 de maio de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Machado

Código Identificador:B8215C44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº 1.440 DE 12 DE MAIO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE QR CODE NOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA IDENTIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE REPAROS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO MG”.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de São Tomás de Aquino MG, a obrigatoriedade da instalação de códigos QR (QR Code) em postes de iluminação pública, com a finalidade de permitir a identificação do equipamento e facilitar a comunicação de falhas ou necessidade de manutenção.

Art. 2º. O QR Code deverá conter informações que possibilitem:

I – Identificação do poste e sua localização;

II – Canal direto para registro de reclamação ou solicitação de reparo;

III – acompanhamento do andamento do serviço pelo cidadão.

Art. 3º. A Prefeitura, por meio do órgão competente, deverá disponibilizar sistema digital ou plataforma online que permita:

I – o registro imediato de ocorrências pelo cidadão;

II – a geração de protocolo de atendimento;

III – o monitoramento e controle das demandas de manutenção.

Art. 4º. A implantação poderá ocorrer de forma gradual, priorizando:

I – áreas com maior fluxo de pessoas;

II – Regiões com maior índice de reclamações;

III – locais considerados de risco para segurança pública.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 12 de maio de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Machado

Código Identificador:A799C984

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 22/2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE APOIO A ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **CARLOS DANIEL ALVES ORLANDO**, inscrito no CPF sob o nº. 153.585.606-88, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio à Órgãos Estaduais e Federais, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, à partir de 12 de Maio de 2026.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura e publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 12 de Maio de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:DFF1E375

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- **Processo Licitatório:** nº. 221/2025, **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 023/2025. **Ata/Contrato:** 231/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado:** **PAR-PACK LTDA - CNPJ:** 55.303.969/0001-23. **Objeto:** “Registro de preços para futuras Aquisições de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.” O termo aditivo tem por objeto o realinhamento econômico financeiro do contrato firmado entre as partes. **Embasamento Legal:** conforme fundamento no inciso II alínea “d” do art. 124 da Lei 14.133/2021. Itens conforme índices apurados nas planilhas de cálculos e parecer jurídico. Totalizando um acréscimo de total de R\$ 3.473,25 (três mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 06/05/2026.

Autorização:

DANIEL FERREIRA DA SILVA–

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:E7BFE522

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DEFERIMENTO DE CRED. 19 PROC 18/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – 19

PROCESSO Nº 018/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E REGULARMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO E À COBERTURA ASSISTENCIAL DURANTE FESTIVIDADES, EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A SEGURANÇA, A ASSISTÊNCIA À SAÚDE E O PRONTO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **CHIRLEM TATIANA DE OLIVEIRA COELHO** inscrita no CPF sob o nº 098.850.736-63 residente e domiciliada a DISTRITO DE JAPÃO, ZONA RURAL, SENHORA DOS REMEDIOS/MG, CEP 36.275-000, para prestação de serviços de plantões de enfermagem e de técnico de enfermagem, em regime de plantão de 12 (doze) horas, destinados ao atendimento e à cobertura assistencial durante festividades, eventos culturais, esportivos, comemorativos e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo poder público

municipal de senhora dos remédios/mg, conforme a necessidade da administração, com o objetivo de garantir a segurança, a assistência à saúde e o pronto atendimento à população e aos participantes dos eventos, conforme descrito no Edital nº **012/2026** do Credenciamento nº **004/2026**, referente a Inexigibilidade nº **005/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **018/2026**.

O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
02	Plantão de 12 (doze) horas de profissional técnico em enfermagem , com registro regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, para atuação durante festividades, eventos culturais, esportivos, comemorativos e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município	Plantão de 12 horas	R\$ 380,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 012/2026**.

Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **CHIRLEM TATIANA DE OLIVEIRA COELHO** inscrita no CPF sob o nº 098.850.736-63 residente e domiciliada a DISTRITO DE JAPÃO, ZONA RURAL, SENHORA DOS REMEDIOS/MG, CEP 36.275-000, para o item assinalado acima.

Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.

Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 12 de Maio de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:E8C47344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: empresa **CAMILA MENDES SOUZA SERVICOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **64.119.331/0001-28**, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Serranópolis de Minas/MG, 12 de maio de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
Agente de Contratação
(Suplente)

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9FE6B482

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

CAMILA MENDES SOUZA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 64.119.331/0001-28

ITENS: 001, 002, 003, 004 e 005.

Cujo objeto é o Contratação, pelo Sistema de credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviço de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família e Plantão médico 12 horas destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis de Minas/MG, para fornecimento quando houver demanda.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 12 de maio de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
 Agente de Contratação
 (Suplente)

Publicado por:
 Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6B56A4BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE
CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE
CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO
0074/2026
 PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026
 CREDENCIAMENTO 001/2026
 OBJETO: credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a Prestação de serviço de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família e Plantão médico 12 horas destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis de Minas/MG.
 EMPRESA CREDENCIADA: **CAMILA MENDES SOUZA SERVICOS MEDICOS LTDA- CNPJ: 64.119.331/0001-28**

Serranópolis de Minas/MG, 12 de Maio de 2026.

DEJANIR JOSE DOS SANTOS
 Secretário de Saúde

Publicado por:
 Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:30955F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024

CONTRATO Nº 144/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO PREÇOS Nº 002/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **EROTIDES CANGUSSU SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.316.960/0001-07 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMPLETA, REFEIÇÃO NO KILO, REFEIÇÃO NO PRATO FEITO E MARMITEX DESTINADOS A SERVIDORES QUE ESTÃO DESENVOLVENDO ATIVIDADES EM ZONAS RURAIS OU URBANOS E EM ATIVIDADES QUE NECESSITAM DE HORÁRIOS CORRIDOS OU EM LOCALIDADES DISTANTES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.

Torna público o **QUARTO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, DO CONTRATO Nº 144/2024, VALIDADE ATÉ 10/07/2026.**

Serranópolis de Minas /MG, 01 de abril o de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
 Agente de Contratação. (Suplente)

Publicado por:
 Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0D84AFC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

VALDETE ALECRIM COELHO, Prefeito do Município de Setubinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a Lei Municipal nº 467 de 2026, que “Autoriza o município de Setubinha a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”, originária do Projeto de Lei nº 005/2026, aprovado pela Câmara Municipal em 11 de maio de 2026, por 6 (seis) votos favoráveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Setubinha – MG, em 12 de maio de 2026.

VALDETE ALECRIM COELHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rogério de Oliveira
Código Identificador:F43A05EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.613.375/0001-90, COM SEDE NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA Nº 83, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU AGENTE PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II COMBINADO COM O SEU §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETUBINHA – MG. CONSIDERANDO O EXPOSTO E A INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DO OBJETO ACIMA ESPECIFICADO, A PREFEITURA TORNA PÚBLICO O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O OBJETO EM QUESTÃO PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DESSA PUBLICAÇÃO. A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DEVE SER ENVIADA PARA O E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br das 08h00 min ÀS 17h00min DO DIA 18/05/2026.

Publicado por:
 Rogério de Oliveira
Código Identificador:62EB40DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 065/2026)

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 065/2026)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo:

CONTRATO Nº 065/2026 oriundo do Processo Licitatório nº 016/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 (CIGEDAS).

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e em pedra, micro revestimento, recapeamento, tapa buraco, drenagem, galerias e contenção em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes **Contrato Nº: 115/2025.**

Valor do Contrato: R\$ 143.858,00 (Cento e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

Vigência: De 12/05/2026 a 12/05/2027.

Contratada: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ:

CNPJ: 11.790.782/0001 26

Endereço: Rua Presidente Kennedy, nº 40, Bairro Vila São Vicente, na cidade de São João Del Rei/MG, CEP: 36.302 348.

Íntegra do contrato encontra-se disponível em
www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 12 de maio de 2026

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)

DENILSON GERALDO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Denilson Geraldo da Silva

Código Identificador:C443033A

LICITAÇÃO TIRADENTES RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 021/2026

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 021/2026

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia visando à implantação de consultório odontológico na Unidade Básica de Saúde do Parque das Abelhas.

Resultado: SESSÃO DESERTA

Dou fé, Tiradentes, 12 de maio de 2026

DENILSON GERALDO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Denilson Geraldo da Silva

Código Identificador:BF055830

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOS DO MOJI

PREFEITURA TOS DO MOJI EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2026.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG TORNA PÚBLICO que estarão abertas no período de 13 de maio de 2026, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h, as inscrições ao Processo Seletivo para contratação temporária de Auxiliar de Serviços de Conservação (obras), visando suprir carências provisórias. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e no site www.tocosdomoji.mg.gov.br –

Tocos do Moji, 12 de maio de 2026 –

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Maria Cantuária

Código Identificador:E7C1F869

PREFEITURA TOS DO MOJI EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: CONSTRUTORA PAVIFORTE LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação com blocos de concreto intertravado, meio-fio e sarjeta na Estrada Vicinal de acesso do Distrito Fernandes à divisa com o bairro Bocaina do Município de Borda da Mata (trecho próximo ao senhor Zé Ricardo), Distrito Fernandes, Zona Rural de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais). Vigência: 07/05/2026 até 06/05/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Guilherme Elias Duarte – Empresário Administrador.

Publicado por:

José Maria Cantuária

Código Identificador:0F5977A3

PREFEITURA TOS DO MOJI TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação direta através de **Dispensa de Licitação nº 018/2026, Processo Licitatório nº 074/2026**, referente a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto completo de Estação de Tratamento de Esgoto para suprir as necessidades do Departamento de Obras do Município de Tocos do Moji-MG**, junto com a empresa **LETÍCIA DANIELE PURAS**, inscrita no CNPJ nº 63.917.722/0001-25, cujo valor total foi de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, nos termos do Artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do Artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 12 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Maria Cantuária

Código Identificador:BD47AB3D

PREFEITURA TOS DO MOJI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

Trata-se de processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é aquisição emergencial de 01 (um) equipamento de comutação de dados (Switch), com as especificações técnicas necessárias para suportar a infraestrutura de rede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG.

A solicitação da contratação foi efetuada pelo Departamento Municipal de Administração e Fazenda, onde se expõe a necessidade da referida contratação.

Devidamente autuado, o procedimento seguiu seu trâmite regular obtendo parecer jurídico favorável à contratação por Dispensa de Licitação.

Constam nos autos a justificativa da escolha dos proponentes e, onde se atesta estar o mesmo em conformidade com os valores de mercado. Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** o presente processo.

Tocos do Moji, 12 de maio de 2026.

**Publique-se;
Registre-se;
Autue-se.**

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:03C2AD49

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO**

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará PREGÃO ELETRÔNICO RP - 013/2026 Nº PROC. ADM. 044/2026 Nº EDITAL 020/2026. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG**, INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/05/2026 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 28/05/2026 08h00min INÍCIO DISPUTA: 28/05/2026 10h00min TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarmos suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou <https://bll.org.br/>. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219. 12 de maio de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:FF109414

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO N.º 010/2026 - DISPENSA N.º 010/2026.**

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - PROCESSO n.º 010/2026 - DISPENSA n.º 010/2026. Objeto: Contratação de empresa para serviço de recarga de extintores, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Governo e Defesa Civil. Empresa Vencedora: LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA, CNPJ n.º 09.619.002/0001-38, Valor: R\$ 2.922,00 (dois mil novecentos e vinte e dois reais).

Tombos – MG, 08 de maio de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Mizael Cassin
Código Identificador:D6E30F22

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG, através de sua Pregoeira, comunica aos licitantes que retiraram via página oficial da Prefeitura, plataforma www.bnc.org.br, ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026, marcado o julgamento para dia 13 de maio de 2026, às 08h00 min, **fica PRORROGADO para o dia 15 de maio de 2026, às 08h00min**. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site <http://www.uruanademinas.mg.gov.br>. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 99924-8659 ou pelo e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas, 12 de maio de 2026.

TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:4213ECE5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
CANCELAMENTO DE EXTRATO DE EDITAL**

AVISO DE CANCELAMENTO DE EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO- O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, o CANCELAMENTO DO EXTRATO, do Processo Administrativo nº 057/2026, CONCORRÊNCIA nº 004/2026. **Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia consistentes na elaboração de projetos elétricos, aprovação junto à concessionária de energia elétrica CEMIGe execução completa de 04 (quatro) padrões de entrada de energia elétrica trifásica, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos, bem como aprovação, energização e entrega das unidades em pleno funcionamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Projetos de Urucânia/MG. Para tanto, no objeto onde se lê: 04 (quatro) padrões, leia-se 03 (três) padrões.** Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 12 de Maio de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:8B1E6FA5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 073/2026, Pregão Eletrônico nº 032/2026. **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento e instalação de itens de vidraçaria, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG..** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 01/06/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 12 de Maio de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 074/2026, Pregão Eletrônico nº 033/2026. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais em granito, sob demanda, compreendendo a aquisição de bancadas, tampos, soleiras e peitoris, destinados à manutenção, adequação e melhorias em instalações públicas do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 13:30 horas do dia 01/06/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 12 de Maio de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:8BA935E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE
ADITIVO

-7º Termo aditivo ao Contrato nº. 10/2024

Contratada: **Alves e Maia Ltda.**
Processo Licitatório nº. 26/2023
Pregão Presencial nº 03/2023
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 17/07/2026.

-6º Termo aditivo ao Contrato nº. 11/2024

Contratada: **Droga Fácil Ltda.**
Processo Licitatório nº. 26/2023
Pregão Presencial nº 03/2023
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 17/07/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 12 de Maio de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:6C7FCFF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE
CONTRATO

- Contrato nº 83/2026.

Processo De Licitação Nº 110/2025.
Pregão Eletrônico Nº 53/2025

Contratada: **GEETA GESTÃO E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 12.350.270/0001-01

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com fornecimento de peças, destinados ao Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas e Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde.

Valor: R\$ 353.000,00

Vigência: 11/05/2026 a 11/05/2027

Prefeitura Municipal de Vazante, 12 de Maio de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:4645C0FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - EXTRATOS
DE ATAS DE CREDENCIAMENTO

- 7ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 003/2025.

Processo De Licitação Nº 33/2025

Inexigibilidade nº 06/2025.

Objeto: Credenciamento, para Chamamento público em que a Administração Pública convida interessados para credenciamento de pessoa jurídica, cujo objeto social contemple atividades técnicas relacionados à elaboração de projetos de Engenharia e/ou Arquitetura, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto sanitário, dentre outros.

Contratada:LAURENCE ANDRE LOIS RODRIGUES.

Lote:01 – Prestação de serviços de engenharia das mais diversas áreas do ramo, onde vão de projetos arquitetônicos, engenharia, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto sanitário, complementares, execução, reformas, ampliação e regularização, dentre outros que possam surgir a necessidade de criação mediante a deliberações governamentais e/ou futuras aquisições feitas pela Administração Municipal. Além dos serviços citados também exige-se a entrega de planilhas e documentos pertinentes aos respectivos trabalhos, exemplo: cronograma físico-financeiro; composição de custos; planilhas orçamentárias; etc.

Valor:R\$ 115.800,00

Prefeitura Municipal de Vazante, 12 de Maio de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

- 1ª, 2ª e 3ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 006/2026.

Processo De Licitação Nº 47/2026

Inexigibilidade nº 11/2026.

Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de frota pesada e utilitária, incluindo a disponibilização de motoristas e operadores devidamente habilitados, para o atendimento das demandas operacionais das Secretarias do Município de Vazante/MG.

Empresas Contratadas: 65.506.143 BRUNO AUGUSTO RODRIGUES BRASILEIRO, 44.033.057 PAMELLA RODRIGUES BRASILEIRO e SUPERMERCADO SUPIMPA LTDA.

Lote:01 – Prestação de Serviço de locação de caminhões truck basculante, com capacidade de carga 15 toneladas ou mais com respectivo motorista devidamente habilitado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Observações: - O caminhão deverá estar em plenas condições de uso, será feito vistoria no mesmo antes do início dos serviços; - o combustível a ser utilizado será por conta da Administração Municipal. - As peças e serviços de manutenção do caminhão serão por conta da contratada (o). A diária será devida exclusivamente nos períodos em que houver requisição formal da Administração Municipal. Quando requisitado/demandado, o veículo deverá permanecer a disposição no pátio da Secretaria Municipal de Obras. Em caso de paralisação do caminhão por defeito ou avaria durante a prestação do serviço, o pagamento será proporcional as horas realmente trabalhadas, não será realizado o pagamento total da diária nestes casos.

Valor Diária: R\$654,8433.

Prefeitura Municipal de Vazante, 12 de Maio de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA

Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:

Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza

Código Identificador:0C79EC56

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 - PROCESSO Nº 072/2026 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público a licitação na modalidade concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde - UBS porte 2 no Bairro Novo Horizonte do município de Visconde do Rio Branco, conforme proposta nº 15826980000125003, Novo PAC. **Início do recebimento de proposta: dia: 21/05/2026. Data da sessão pública: Dia 03/06/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e viscondedoriobranco.licitapp.com.br

Informações: licitacaopmvrbr@gmail.com, endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. 12 de maio de 2026. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de contratação.**

Publicado por:

Luziane Aparecida Vieira

Código Identificador:DB81A1FC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025 - PROCESSO Nº 041/2025 – PREGÃO Nº 019/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: HYDRO ROCHA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de preços nº 054/2025, cujo objeto é a contratação de Empresas para o serviço de perfuração de poços artesianos do Município. **Data: 29/04/2026 – Vigência: 29/04/2027.**

Publicado por:

Luziane Aparecida Vieira

Código Identificador:223A76CD

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

**DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PL Nº 029/2025**

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025 - REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, HIGIENE PESSOAL E SANEANTES

TERMO DE CONTRATO nº 024/2026

EMPRESA CONTRATADA: COPMAYS LTDA

CNPJ: 08.300.595/0001-02

Valor Do Contrato: R\$ 252.848,00 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais).

TERMO DE CONTRATO nº 025/2026

EMPRESA CONTRATADA: MERCADO DO EMILSON LTDA

CNPJ: 50.859.649/0001-30

Valor Do Contrato: R\$ 76.764,56 (setenta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

TERMO DE CONTRATO nº 026/2026

EMPRESA CONTRATADA: OTUX COMERCIAL LTDA

CNPJ: 34.460.707/0001-00

Valor Do Contrato: R\$ 35.511,00 (trinta e cinco mil quinhentos e onze reais).

Vigência dos contratos: 16/04/2026 à 15/04/2027.

Fundamentação Legal: às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor

Para Mais informações; (31) 3886-1284

CASSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA, –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marco Antonio Teixeira da Silva

Código Identificador:B623DE6B

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025**

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos torna público a quantos possam interessar, o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 036/2025, firmado com a empresa Rodrigo de Souza Magalhães (CNPJ 42.389.413/0001-50), que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajustamento de preços pelo índice IPCA (IBGE) relativos à prestação de serviços de arbitragem independente em campeonatos municipais de futebol de campo. A vigência fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 13/05/2026 e encerrando-se em 12/05/2027. Em virtude do reajuste de 4,142850%, o valor unitário do serviço passa para R\$ 1.093,50 e o valor global estimado para o período prorrogado passa a ser de R\$ 43.740,00, registrando um acréscimo financeiro nominal de R\$ 1.740,00. Data de assinatura: 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:BB69F373

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG**

**SAAE DE ITAGUARA/MG
EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2025**

SAAE de Itaguara/MG torna pública a extinção unilateral do Contrato nº 007/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 005/2025, celebrado com a empresa ARUC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.803.583/0001-76.

A medida é adotada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente com fundamento no art. 137, inciso VIII, bem como nos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade administrativa.

A extinção decorre de razões supervenientes de interesse público, devidamente motivadas nos autos do processo administrativo competente

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:E2D2E1A0

**SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 09/2026**

SAAE de ITAGUARA Torna pública a homologação do processo licitatório nº09/2026. Objeto: manutenção de veículos e maquinas de linha pesada, afim de atender as necessidades do SAAE de Itaguara-MG

Empresa vencedor:
MARPE SERVIÇOS MECANICOS LTDA – CNPJ-48.790.841/0001-76

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:A0500F84

**SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 10/2026**

SAAE de Itaguara Torna pública a homologação do processo licitatório nº10/2026. Objeto: serviços de tornearia , afim de atender as necessidades do SAAE de Itaguara-MG

Empresa vencedor:
MARPE SERVIÇOS MECANICOS LTDA – CNPJ-48.790.841/0001-76

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:E1817D9B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DE MINAS/MG**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DE MINAS/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº001/2026 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 001/2026 ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.017 E
18/2026, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.002
E 003/2026**

EMPRESA CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A -
CNPJ Nº. 90.180.605/0001-02

**VALOR TOTAL DO CONTRATO (APÓLICES
OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA):** R\$4.899,99 (quatro mil,
oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28/01/2026 A 27/01/2027.

Publicado por:
Ana Clara Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D84BEED7

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DE MINAS/MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP Nº. 003/2026.**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços, oriundo do Processo Licitatório nº. 013/2026, Pregão Eletrônico nº. 002/2026, Sistema de Registro de Preços – SRP nº. 003/2026.

ORGÃO GERENCIADOR: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas - MG

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Construção Brutos e Insumos Estruturais para a Manutenção e Composição de Estoque do SAAE de Carmo de Minas - MG.

VALOR TOTAL: R\$ 866.220,40 (oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos).

EMPRESAS DETENTORAS:

ARP Nº. 001 - ALPHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ: 51.422.133/0001-97

VALOR: R\$ 677.760,50 (seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2026.

ARP Nº. 002 - COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA.
CNPJ: 10.942.831/0001-36

VALOR: R\$ 7.053,00 (sete mil e cinquenta e três reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

ARP Nº. 003 - DIPAR FERRAGENS LTDA.
CNPJ: 16.868.674/0001-42

VALOR: R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2026.

**ARP Nº. 004 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE
FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**
CNPJ: 37.278.673/0001-18

VALOR: R\$ 5.099,60 (cinco mil, noventa e nove reais e sessenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2026.

ARP Nº. 005 - JONATHAN PEREIRA CRABI LTDA-EPP.
CNPJ: 09.070.645/0001-75

VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2026.

ARP Nº. 006 - MPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 39.473.291/0001-70

VALOR: R\$ 38.920,00 (trinta e oito mil, novecentos e vinte reais)

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2026.

ARP Nº. 007 - R&S CONSTRUCENTER COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 62.603.625/0001-03
VALOR: R\$ 98.187,30 (noventa e oito mil, cento e oitenta e sete reais e trinta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2026.

Carmo de Minas - MG, 12 de maio de 2026.

DIEGO ALVES RIBEIRO
 Assistente Administrativo

Publicado por:
 Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:7C3A6F47

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
 CARMO DE MINAS/MG
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.050/2024, PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº.041/2024 FEITO PELO CONSÓRCIO
 CIMAG, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.004/2025,
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.022/2026, CONTRATO
 DE FORNECIMENTO Nº.013/2026**

EMPRESA CONTRATADA: JF AUTODIESEL EIRELI - CNPJ
 Nº.29.564.940/0001-95.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/05/2026 A 07/05/2027.

Publicado por:
 Ana Clara Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A97D7C23

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
 CARMO DE MINAS/MG
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.050/2024, PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº.041/2024 FEITO PELO CONSÓRCIO
 CIMAG, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.005/2025,
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.023/2026, CONTRATO
 DE FORNECIMENTO Nº.014/2026**

EMPRESA CONTRATADA: JJZ COMÉRCIO DE PEÇAS E
 SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº.22.093.119/0001-99.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$76.261,38 (setenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/05/2026 A 10/05/2027.

Publicado por:
 Ana Clara Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:9237F1A4

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
 CARMO DE MINAS/MG
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.050/2024, PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº.041/2024 FEITO PELO CONSÓRCIO
 CIMAG, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.007/2025,
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.024/2026, CONTRATO
 DE FORNECIMENTO Nº.015/2026**

EMPRESA CONTRATADA: SUPREMA MÁQUINAS PEÇAS E
 MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ Nº.86.660.495/0001-09.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/05/2026 A 10/05/2027.

Publicado por:
 Ana Clara Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:35E8152F

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
 CARMO DE MINAS/MG
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 06/2025 PROCESSO ADM: Nº 18/2025**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA SERVIDORES ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PERTENCENTE AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS (SAAE CARMO DE MINAS).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 88.947,60 (oitenta e oito mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos):
 DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP
 (16804425000193) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.779,56 (três mil e setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

VITORIA SALDANHA NASCIMENTO
 19053090746 (36809375000144) com os lotes: 20 no valor total de R\$ 5.231,04 (cinco mil e duzentos e trinta e um reais e quatro centavos).

RIOLLI&LIMA CONFECÇÕES LTDA
 (56987322000120) com os lotes: 8 no valor total de R\$ 5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

ZENITE COMERCIAL LTDA (24687735000101) com os lotes: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 no valor total de R\$ 33.287,20 (trinta e três mil e duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

C2K UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (42985868000138) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 6.496,86 (seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).

HIGH QUALITY CLOTHES LTDA (56056667000160) com os lotes: 6, 7, 9, 10, 11, 12 no valor total de R\$ 24.644,40 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUÁRIO (47025414000139) com os lotes: 3, 4, 5 no valor total de R\$ 10.068,54 (dez mil e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CARMO DE MINAS (MG), quinta-feira, 23 de abril de 2026

KAYO VINICYUS DE SOUZA OLIVEIRA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Bruna Silveira Barbosa
Código Identificador:E7E1FAE6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA
 FORMOSA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 1º ADITIVO DO CONTRATO 007/2026**

Torna público o 1º termo aditivo referente ao contrato com a empresa CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, referente ao reajuste financeiro de valor do contrato no item de “Sulfato de Alumínio Líquido Standard com baixo teor de ferro” no qual o novo valor passa a ser de R\$ 4,53. Valor total restante de R\$ 99.163,20. Data de assinatura do termo aditivo: 12/05/2026

Maiores informações:
www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS

Superintendente do SAAE

Publicado por:

Marianne Silva Dos Santos

Código Identificador:6B61FEED**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é: Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, destinados ao Setor de Manutenção, ao Laboratório de Análises e Controle de Qualidade da Água e Efluentes e à Sede Administrativa do SAAE de Passos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Recebimento das propostas:** até às **09:00** horas de **29/05/2026**. **Abertura das propostas:** **09:00** horas de **29/05/2026**. **Local:** Plataforma de Licitações AMM LICITA: <https://ammlicita.org.br>. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: <https://ammlicita.org.br>. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br.

Passos/MG, 12 de maio de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –

Diretor do SAAE.

Publicado por:

Rosa Cornélia Machado Baldini

Código Identificador:A0FBFA6E**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2026**

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de lacres de aço do tipo cordoalha, para atender às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Valor:** O valor total da contratação é de R\$10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 025/2026. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 008/2026.

Passos/MG, 12 de abril de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –

Diretor do SAAE.

Publicado por:

Rosa Cornélia Machado Baldini

Código Identificador:58D9728F**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026**

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e MATTOS CONEXOES E SOLUCOES LTDA. **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de lacres de aço do tipo cordoalha, para atender às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Valor:** O valor total da contratação é de R\$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), em conformidade com a proposta comercial

apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 025/2026. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 008/2026.

Passos/MG, 12 de abril de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –

Diretor do SAAE.

Publicado por:

Rosa Cornélia Machado Baldini

Código Identificador:18E89CA4**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2026**

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de lacres de aço do tipo cordoalha, para atender às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Valor:** O valor total da contratação é de R\$342.975,00 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 025/2026. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 008/2026.

Passos/MG, 12 de abril de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –

Diretor do SAAE.

Publicado por:

Rosa Cornélia Machado Baldini

Código Identificador:6940280C**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026**

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e SAGA METAIS LTDA. **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de lacres de aço do tipo cordoalha, para atender às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Valor:** O valor total da contratação é de R\$1.558,00 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 025/2026. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 008/2026.

Passos/MG, 12 de abril de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –

Diretor do SAAE.

Publicado por:

Rosa Cornélia Machado Baldini

Código Identificador:2B76A439**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA****SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026****AVISO DE LICITAÇÃO**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 026/2026 – Objeto: Aquisição de Peças genuínas ou originais para veículos pesados e máquinas do SAAE, através do Sistema de Registro de Preços, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 25 de maio de 2026, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 12 de maio de 2026.

Autoridade Competente
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:D00D3771

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de licitação em virtude do valor
DISPENSA Nº 09/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, em cumprimento aos preceitos legais e regimentais no que tange às contratações diretas, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Portarias nº 20/2021 e 22/2024, torna público a abertura da fase externa do:

Processo de Contratação n.º: 18.2026 – Aquisição de materiais destinados à manutenção predial da Câmara Municipal, compreendendo insumos elétricos, materiais de pintura, ferramentas e demais itens correlatos, conforme especificações técnicas.

Síntese do objeto: aquisição de materiais para a manutenção predial da CMCG.

Item	Especificação	CAT SER	Unidade	Quantidade	Regime de Execução	Preço Unitário (estimado)	Preço total por item
1	Roçadeira à gasolina, 2 tempos, mínimo 36 cc, com cinta para ombro, conjunto de cortes;	-	Unidade	01	Remessa única	R\$ 1.443,92	R\$ 1.443,92
2	Furadeira de impacto, elétrica, 127v, potência mínima 450w.	-	Unidade	01	Remessa única	R\$ 399,33	R\$ 399,33
3	Lavadora de alta pressão, tipo: portátil, potência consumida: 1500w (mínimo); tensão 127v.	-	Unidade	01	Remessa única	R\$ 821,66	R\$ 821,66
4	Lâmpadas de led modelo sobrepor, 24w, branco frio; mínimo 6.500k.	-	Unidade	40	Fornecido sob demanda	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00
5	Lâmpada de led bulbo; mínimo 80w	-	Unidade	20	Fornecido sob demanda	R\$ 100,33	R\$ 2.006,60
6	Plafon Branco, redondo, bucal	-	Unidade	15	Fornecido sob demanda	R\$ 5,80	R\$ 87,00
7	Tinta acrílica para pisos Cor: cinza	-	Lata 18 Litros	10	Fornecido sob demanda	R\$ 412,50	R\$ 4.125,00
8	Tinta acrílica para pisos. Cor: amarela	-	Lata 18 Litros	02	Fornecido sob demanda	R\$ 389,20	R\$ 778,40
9	Selador acrílico. Cor: branco	-	Lata 18 Litros	10	Fornecido sob demanda	R\$ 173,46	R\$ 1.734,60
10	Tinta acrílica: interior; acabamento fosco. Cor: branco	-	Lata 18 Litros	05	Fornecido sob demanda	R\$ 361,00	R\$ 1.805,00
11	Rolo de lã, fibra poliéster, cabo anatômico em plástico resistente. 23cm.	-	Unidade	10	Fornecido sob demanda	R\$ 18,83	R\$ 188,30
12	Rolinho de espuma 9cm; cabo anatômico.	-	Unidade	05	Fornecido sob demanda	R\$ 7,16	R\$ 71,60
13	Pincel trincha, 4 polegadas, cabo de plástico	-	Unidade	05	Fornecido sob demanda	R\$ 26,00	R\$ 130,00
14	Escova retangular para pintura, broxa, com punho de plástico	-	Unidade	05	Fornecido sob demanda	R\$ 9,83	R\$ 49,15
15	Cimento uso geral, CP II.	-	Saco 50kg	02	Fornecido sob demanda	R\$ 45,30	R\$ 90,60

Regime de Execução: Indireto; Bens comuns, essenciais. Fornecimento.
Prazo de entrega: 15 dias úteis, contados da ordem de fornecimento.
Preço global estimado: R\$ 15.431,16 (quinze mil quatrocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos)
Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 75, II, Lei n.º 14.133/21;
Requisitos de habilitação: Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista (Título VI, Lei 14.133/21).
Participação: **EXCLUSIVA MEI/ME e EPP**.
Tratamento Favorecido: Preferência Local (art. 10, Port. nº 22/2024, Lei 1.007/2023).
Critério de Julgamento: Menor Preço
Forma de Adjudicação: Por item (unitário)
Informações e Publicações: Aviso de Contratação: Site oficial, Diário DOMM/AMM;

Termo de Referência e informações poderão ser obtidas no Site oficial, ou solicitadas através do e-mail licitar@chapadagaucha.mg.leg.br. Info.: (38) 9 9972-9880 (WhatsApp).
Por este intermédio manifesta o interesse na obtenção das propostas de eventuais interessados, selecionando-se a mais vantajosa:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 15 DE MAIO DE 2026

Publicado em Chapada Gaúcha, terça-feira, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Vinícius da Silva Borges Gonçalves
Código Identificador:C9ABF9CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 072/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 326/2025
Pregão Eletrônico 072/2025

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (PERMANENTE)**, em atendimento á diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em 11 de maio de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

DESERTOS:

0001	ADAPTADOR RECEPTOR WIRELESS USB WIFI 600 MBPS - ADAPTADOR RECEPTOR WIRELESS USB WIFI 600 MBPS	UN	2	16,25	32,50
0002	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADORES - CABO DE FORÇA PARA COMPUTADORES	UN	5	16,00	80,00
0003	CABO UTP (UnshieldedTwistedPair) - CAT5e Caixa c/305m de cabo- - Caixa c/305m de cabo- com isolamento em polietileno de alta densidade. Construção: Isolamento externo em PVC não propagante a chama; Cor azul; Isolamento entre pares em polietileno; 4 pares condutores sólidos de cobre trançados, não blindados, bitola 24 AWG; Possuir impresso na capa externa o nome do fabricante e a marca do produto.Características: Diâmetro externo nominal máximo de 5,2mm; Taxa de transmissão de até 1Gbps; Marcação sequencial do comprimento estampada em metros; Identificação nas veias brancas dos pares; Possuir certificado UL ou ETL verified e UL Listed ou ETL listed e Anatel; Deve atender integralmente aos requisitos elétricos da Norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e, nos parâmetros de atenuação, NEXT, OS NEXT, ELFEXT, OS ELFEXT e perda de retorno; Características Especiais: Categoria LSZH (LowSmoke Zero Halogen) - característica especial de não emissão de fumaça tóxica em caso de incêndios; Atendimento à diretiva RoHS. Referência: FURUKAWA e PLP.	UN	1	287,25	287,25
0004	CABO VGA/VGA PARA MONITOR LCD PC TV LED PROJETOR 1,5 M	UN	10	12,37	123,70
0005	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK - CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UN	3	35,57	106,71
0015	ESTABILIZADOR DE REDE ELÉTRICA 1500 VA – 06 TOMADAS - Estabilizador de Rede Elétrica. Auto diagnóstico de partida: Faz a análise prévia da rede elétrica antes de liberar a saída. Quando existe uma queda de energia, no retorno ela pode vir a níveis altos e queimar o equipamento. O estabilizador evita que isso aconteça. Partida com cruzamento no zero: Aumenta a vida útil do equipamento, pois ele somente será energizado quando a tensão instantânea estiver igual a zero (evita ser ligado no pico de tensão). Proteções: Proteção contra surtos de tensão; Proteção eletrônica contra sobrecarga; Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída); Fusível externo de proteção (com unidade reserva). Especificações: Potência de 1500 VA. Microprocessado. Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI. Tensão de entrada: 115/220 V. Tensão de saída: 115 V. Alarme sonoro de indicação. Chave liga-desliga embutida e temporizada. - Medição e análise em TRUE RMS. Conexões: 06 tomadas de saída. Sinalização visual de tensão em 5 níveis: 01. Rede normal (LED aceso); 02. Sobretensão (piscagem rápida); 03. Subtensão (piscagem lenta); 04. Análise de rede (piscagem crescente por 2 segundos) e 05 Sobrecarga (piscagem normal). Estabilizador fabricado em conformidade com a ABNT NBR 14373 e ABNT NBR 14136, sendo compatível com instalações elétricas conforme ABNT NBR 5410, atendendo às exigências técnicas e de segurança estabelecidas pelo INMETRO, quando aplicáveis. Dimensões: Altura: 32 cm x Largura: 13 cm x Comprimento: 19 cm. Garantia 03 anos.	UN	150	239,34	35.901,00
0018	GABINETE ATX 12V PRETO - GABINETE ATX 12V PRETO	UN	2	204,12	408,24
0019	HD INTERNO 500 GB SATA III PRA DESKTOP - HD INTERNO 500 GB SATA III PARA DESKTOP, ROTAÇÃO 7200RPM, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 300 MB	UN	10	102,01	1.020,10
0020	HD TIPO SSD (SOLIDSTATE DRIVE) 2.5, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120GB - INTERFACE SATA III 6GB/S - HD TIPO SSD (SOLIDSTATE DRIVE) 2.5, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120GB, INTERFACE SATA III 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA/ESCRITA SEQUENCIAL DE NO MÍNIMO 500MB/S E LEITURA/ESCRITA ALEATÓRIA DE NO MÍNIMO 90IOPS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ACOMPANHAR ADAPTADOR DE BAIA DE 3.5'PARA HD SSD DE 2.5'.	UN	5	124,58	622,90
0039	PLUG CONECTOR MODULAR MACHO RJ45 Modelo ou tipo: Plug RJ-45 CAT. 5E. - Material: · Corpo em material termoplástico de alta resistência a impacto, não propagante a chama (UL 94 V-0). · Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e ouro. · Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis. · Deve atender ao esquema de pinagem T-568A/B, identificado no corpo do conector através de código de cores; · Deve atender integralmente aos requisitos elétricos da norma ANSI/EIA/TIA 568-B.2 para categoria 5e, nos parâmetros de atenuação NEXT, PS NEXT, ELFEXT, PS ELFEXT e perda de retorno · Deve possibilitar taxas de transmissão de até 1Gbps · Possuir certificado UL LISTEDCor: Incolor;	UN	50	2,33	116,50
0043	Roteador, com as seguintes especificações mínimas, qualidade técnica equivalente ou superior, atendendo ou superando todas as especificações abaixo. Marca de referência: TP-Link Archer AX12 AX1500, ou equivalente, atendendo ou superando as especificações abaixo. Padrão de tecnologia: Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax). Frequência: Dual Band, operando em 2,4 GHz e 5 GHz simultaneamente. Velocidade de transmissão: mínima de 1500 Mbps (300 Mbps em 2,4 GHz e 1200 Mbps em 5 GHz). Antenas: 4 antenas externas fixas de alto ganho. Portas: no mínimo 1 porta WAN Gigabit e 4 portas LAN Gigabit Ethernet. Segurança: compatível com protocolos WPA2 e WPA3; firewall integrado; suporte a IPv4. Funções adicionais: controle parental, QoS, rede para convidados, compatibilidade com aplicativo de gerenciamento via smartphone (TP-Link Tether ou equivalente). Gerenciamento: interface de configuração via navegador web e aplicativo. Velocidade de transferência real: mínima de 187,5 MB/s. Alimentação: fonte bivolt com said	Un	20	271,60	5.432,00
0044	Scanner Alta Velocidade, Características Mínimas:Digitalizar documentos simples ou frente e verso em uma única passagem;Digitalização de múltiplas páginas a partir do alimentador automático de documentos (ADF) de no mínimo 50 folhas;Interfaces de rede	UN	5	2.171,25	10.856,25

	padrão Wireless 802.11b/g/n e Ethernet Gigabit (cabeada); Display Touchscreen Colorido;Destinos de digitalização ampliados, incluindo: arquivo, imagem,e-mail, servidor de e-mail, FTP/SFTP, OCR, impressão, rede, pendrive;aplicativos de nuvem;Digitalizar facilmente cartões de visita e cartões de plástico em alto-relevo;Funções avançadas de digitalização, incluindo detecção de alimentação múltipla ultrassônica;Ciclo de Trabalho Diário: Até 2500 digitalizações;Velocidade Máx. Digitalização (Duplex): 60 ipm (colorido e monocromático); Velocidade Máx. Digitalização: 30 ppm (colorido e monocromático)				
0046	Switch Gerenciável 48 Portas Gigabit Ethernet + 4 Portas Mini-Gbic: - Min.: Backplane de 104 Gbps - QoS com 4 filas de prioridade - Espelhamento de portas - Agregação de link - 512 VLANs ativas e 4K VLANs ID - Suporte a 3 versoes de Spanning Tree (STP, RSTP, MSTP) - Suporte a 3 versões de IGMP (v1/v2/v3). Chipset: Marvell 98DX3036*2/ Marvell 88E1545*12 10/100/1000 (Link/Act): Portas: 10/100/1000M (RJ45): 48 Mini-GBIC (SFP):4 (independentes) Cabeamento suportado: 10BASE-T: Cabo UTP/STP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100? STP (máximo 100 m) 100BASE-TX: Cabo UTP/STP categoria 5, 5e (EIA/TIA-568 100? STP 1000Base-T:Cabo UTP/STP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100? STP (máximo 100 m) 1000Base-X: Fibras Monomodo e Multimodo Padrões e protocolos: Padrão IEEE: IEEE802.3, 802.3 u, 802.3 ab, 802.3 z, 802.3 x, 802.1 p, 802.1 q , 802.1 d, 802.1 w, 802.1 s Padrão IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC1757, RFC1157, RFC2571 Outros padrões e protocolos: CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, http Características básicas Método de comutação Armazena e envia (Store-and-Forward) Capacidade comutação 104 Gbps Tabela endereço MAC:16K Jumbo frame:10240 Bytes Taxa de encaminhamento de pacote:77,3 Mpps VLAN: 512 VLANs ativas 4K VID Agregação de link (LAG):6 grupos 4 portas por grupo Multicast:256 grupos QoS (Quality of Service) 4 filas de prioridade. Alimentação Entrada: 100-240 VAC, 50/60 Hz Emissão de segurança Anatel. Garantia Mínima: 2 anos (Semelhante ou superior Switch Intelbras Sg5200)	UN	35	2.832,02	99.120,70
0052	TECLADO PARA INFORMÁTICA, MULTIMÍDIA, USB, PRETO, 108 TECLAS + 21 - TECLADO PARA INFORMÁTICA, PRETO, PADRÃO, INTERFACE USB,COM 108 TECLAS + 21, MULTIMÍDIA, COMPATÍVEL PC, E SISTEMAS WINDOWS ME; 2000; XP; VISTA, DIMENSÕES APROXIMADAS 3X45,5X18CM, PESO APROXIMADO 620G.	UN	10	30,80	308,00

FRACASSADOS:

0006	COMPUTADOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: - PROCESSADOR INTEL CORE I7 OU SIMILAR; MEMÓRIA 16 GIGABYTES DDR4 (DOIS PENTES IDÊNTICOS DE 08 CADA); DISCO RÍGIDO SSD 240 GB SATA 3; FONTE 350 WATTS POTÊNCIA REAL; PLACA-MÃE 01 SLOT PCI, EXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS ORIGINAL COM LICENÇA NO DVD FÍSICO (PORTUGUÊS-BRASIL); ADAPTADOR DE VÍDEO 01 GIGABYTE DE MEMÓRIA, COM SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, COM SUPORTE PARA MONITOR ESTENDIDO, POSSUI 02 SAÍDAS DE VÍDEO, 01 VGA, 01 DIGITAL DO TIPO HDMI OU DVI.	UN	258	1.341,19	346.027,02
0008	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UN	83	1.329,82	110.375,06
0009	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO, COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: - QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I7 OU AMD RYZEN 5 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITE WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 E 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X1 OU SUPERIOR; ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 512 MB DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UN	49	1.542,11	75.563,39
0010	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO, COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; - COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I7 OU AMD RYZEN 5 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) HD SSD DE 240 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITE WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES	UN	10	1.344,95	13.449,50

		EXISTENTES; POSSUIR 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 E 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X1 OU SUPERIOR; ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 512 MB DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.				
0012		COMPUTADOR PESSOAL DESKTOP COMPLETO COM MONITOR 24", COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: - PROCESSADOR 6 NÚCLEO, 12 THREADS, FREQUÊNCIA MIN. 3,2 GHZ, 12 MB CACHE; PLACA MÃE: COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR E MEMÓRIA (SAÍDA HDMI), GBE LAN (10/100/1000 MBIT); SSD 240GB LEITURA 540MB/S SATA 3 2,5 6GB/S; HD 1TB 7200RPM SATAIII; MEMÓRIA 16GB DDR4/2400 MHZ; GABINETE TORRE COMPATÍVEL; GRAVADOR E LEITOR CD/DVD; FONTE 500W REAIS; COOLER COMPATÍVEL; TECLADO USB ABMT2; MOUSE USB ÓPTICO COM SCROLL; LICENÇA WINDOWS 10 PRO 64BITS; (PROCESSADOR COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO PROCESSADOR CORE™ I7-8700K E/OU AMD RYZEN 5 1600) ACOMPANHA MONITOR LED 24" WIDESCREEN COM CONECTOR DE ENTRADA: VGA OU HDMI COR: PRETA; ITENS INCLUSOS: 01 MANUAL – 01 CABO DE FORÇA – 01 CABO VGA OU HDMI.	UN	185	1.541,40	285.159,00
0023		IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - A3+ - TANQUE DE TINTA, CARACTERÍSTICAS: - Alta Resolução - Suporta até 4.800 x 1.200 DPI para uma qualidade de impressão insuperável. Tecnologia de Impressão: Jato de tinta Heat-Free PrecisionCore de 4 cores (CMYK); Resolução Máxima de Impressão: até 4800 X 1200 DPI de resolução otimizada em vários tipos de papel; Área Máxima de Impressão: 33 x 48 cm(A3+); Velocidade de Impressão: Máxima de rascunho: 38 PPM em Preto e 24 PPM em Cores; Normal: 17 PPM em Preto e 09 PPM em Cores; Conteúdo da Embalagem: Impressora Multifuncional, Cabo de Alimentação, Cabo USB, Cabo de fax, CD com drivers (Windows); Guia de instalação, Manual e 04 garrafas de tinta de inicialização (preta, ciano, magenta e amarela). (SIMILAR OU SUPERIOR EPSON ECOTANK L14150).	UN	15	3.218,83	48.282,45
0025		Impressora Multifuncional, com as seguintes especificações mínimas: Marca de referência: Epson EcoTank L3250, ou equivalente Tecnologia de impressão: Jato de tinta com sistema EcoTank, sem calor (MicroPiezo™ Heat Free). Resolução máxima de impressão: • Preto e branco: 5.760 x 1.440 dpi • Cores: 5.760 x 1.440 dpi Velocidade máxima de impressão: até 33 páginas por minuto em preto e branco; até 15 páginas por minuto em cores.	Un	7	1.038,59	7.270,13
0027		Microcomputador completo, com as seguintes especificações mínimas: - Processador: Qualidade técnica equivalente ou superior à marca Intel Core i5-12400, 12ª geração, socket LGA 1700, frequência base 2,50 GHz, frequência turbo até 4,40 GHz, cache 18MB, 6 núcleos (8P+4E) e 12 threads. - Placa-mãe: Qualidade técnica equivalente ou superior à marca Gigabyte, compatível com o processador especificado. - Memória RAM: 8 GB DDR4, frequência mínima 2666 MHz, qualidade equivalente ou superior à marca Kingston. - Unidade SSD: Mínimo de 480 GB NVMe, qualidade equivalente ou superior à marca Kingston. - HD: 1 TB.	Un	20	1.489,21	29.784,20
0028		Microcomputador completo, com as seguintes especificações mínimas: - Processador: Qualidade técnica equivalente ou superior à marca Intel Core i7-12700KF, 12ª geração, socket LGA 1700, frequência base 3,6 GHz, frequência turbo até 5,0 GHz, Intel Smart Cache 25 MB, 12 núcleos (8P+4E) e 20 threads	Un	20	1.424,59	28.491,80
0032		NOBREAK 700va: - Nobreaks – Possuir no mínimo 4 tomadas de saídas, entrada bivolt, saída 110v (115V), potência de 700VA, bateria interna, Indicador luminoso de rede (rede normal, alta e baixa), proteção de sobrecarga, indicado para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica, Auto teste ao ser ligado (nobreak testa todos os circuitos internos, inclusive as baterias), permitir a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, recarregar as baterias mesmo com o nobreak desligado, permitir ser ligado na ausência de rede elétrica, Circuito desmagnetizador (garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares), Alarme audiovisual para sinalização de diversos eventos tais como: subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, etc; Botão liga/desliga que evitam os acionamentos/desacionamentos acidentais ou involuntários, Botão iluminado que indica as - condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, bateria em carga. Forma de onda de saída: semi senoidal (por aproximação). Marca de referência: Nobreak TS Shara UPS XPro Mini Semi Senoidal 700 VA, ou equivalente.	UN	112	416,54	46.652,48
0034		Notebook, com as seguintes especificações mínimas: - Marca de referência: Dell G15 15,6" RTX 3050, ou equivalente, atendendo ou superando todas as especificações abaixo. - Processador: Intel Core i5 13450HX. - Memória RAM: 16 GB. - Armazenamento: SSD 512 GB. - Sistema operacional: Windows 11 Home. - Tela: 15,6", resolução 1920 x 1080 px, sem tela tátil. - Placa de vídeo: NVIDIA RTX 3050. - Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth. - Periféricos e recursos adicionais: Teclado com pad numérico, teclado retroiluminado, áudio Dolby Audio. - Cor: Preto.	Un	20	3.098,50	61.970,00
0051		TABLET 10" COM CAPA E S-PEN (CANETA). - Tablet 10,9" com com S-Pen (caneta) e Capa Smartbook. Especificações Técnicas Mínimas: Processador: Octa-Core ou superior. Tela: 10 polegadas. Resolução da tela: HD. Memória: 6GB de RAM. Armazenamento interno: 128 GB. Frequências wi-fi: 2.4GHz e 5 GHz. Sistema operacional: Android 13 ou superior. Resolução câmera traseira: a partir de 13MP. Resolução câmera frontal: a partir de 8 MP. Conectividade: WI-FI; 3G; 4G; 5G, Bluetooth 5.0 e Wi-Fi Hotspot. Capacidade da bateria: 8.000 mAh. Potência do carregador: 10W (tipo de conector de carregamento USB-C). Conexão USB: USB-C. Conexão / Saída de Áudio: P2 - 3,5mm.GPS: Sim (hardware). Cartão SIM: 32GB. Pino ejetor para bandeja de cartão MicroSD/SIM.	UN	160	1.858,67	297.387,20

Vencedores:

Fornecedor: HM Informatica LTDA CNPJ: 34.240.500/0001-12								
Representante: BRUNO DO CARMO FERREIRA								
Telefone: (32) 3221-3273								
E-mail: hminformatica.licitacao@gmail.com								
Endereço: R JOSE DAVID NASSER, 25 - FRANCISCO BERNARDINO, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36081-640								
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	
7	10,00	UN	Computador completo , Processador Intel Core i7 2.4Ghz Memória RAM 8GB DDR3, SSD 1TB, Monitor 17 polegadas Windows 10 Trial, Cor Preto- TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO)	BRAZILPC	UPD	R\$ 1.423,99	R\$ 14.239,90	
11	78,00	UN	COMPUTADOR PESSOAL DESKTOP COMPLETO - PROCESSADOR 3.0GHZ OU SUPERIOR , PROCESSADOR 4 NÚCLEOS ; 8 THREADS . MEMÓRIA MÍNIMA 8 GB SUPERIOR . CONECTORES DO PAINEL TRASEIRO PORT / 2 MOUSE 1 X PS 1 X PORTA PS / 2 KEYBOARD 1 X PORTA D-SUB 2 X PORTAS USB 3.0 2 X PORTAS USB 2.0 1 X PORTA RJ-45 3 X CONECTORES DE AUDIO (ENTRADA DE LINHA, SAÍDA DE LINHA MIC IN) USB 4 PORTAS USB 3.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS 2 PORTAS INTERNAS. 6	BRAZILPC	UPD	R\$ 1.799,99	R\$ 140.399,22	

			PORTAS USB 2.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS 2 FRONTAL 2 PORTAS INTERNAS. ARMAZENAMENTO: DISCO PADRAO: HD 1TB 7200RPM 64MB CACHE SATA 6 GB/S PORTAS SATA: 4 X SATA 6GB/S. OU SSD 240GB FONTE: 250W BIVOLT CHAVEADA				
16	10,00	UN	FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 06 TOMADAS - FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 06 TOMADAS; POTENCIA MÁXIMA: 140 JOULES; CORRENTE MÁXIMA OPERAÇÃO: 7 AMPERES; TENSÃO ENTRADA: 127/220 VOLTS;	COLETEK	6T	R\$ 29,89	R\$ 298,90
17	10,00	UN	FONTE ATX, 200 W REAL - 12V - FONTE ATX, ALIMENTAÇÃO 110V 220V; POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W REAL, PARA PC GABINETES PADRÃO, PLACA MÃE ATX, 204 PINOS, 2 SAÍDAS SATA	BRAZILPC	BPC230	R\$ 52,89	R\$ 528,90
21	200,00	UN	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PANTUM	6700DW	R\$ 1.619,99	R\$ 323.998,00
22	10,00	UN	Impressora - Conectividade - Wi-Fi - Wi-Fi Direct, Tipo de impressão Colorida Conexões USB, Funções - Impressora - Copiadora - Digitalizadora - Tanque de tinta	HP	584	R\$ 989,99	R\$ 9.899,90
31	10,00	UN	MOUSE ÓPTICO, USB, PRETO, 3 BOTÕES, COM SCROLL - MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB, PRETO, 3 BOTÕES, COM SCROLL, ERGONÔMICO, COM MÍNIMO DE 1000DPI.	KNUP	611	R\$ 12,89	R\$ 128,90
33	2,00	Un	Nobreak (UPS), com as seguintes especificações mínimas, qualidade técnica equivalente ou superior, atendendo ou superando todas as especificações abaixo. Forma de onda de saída: senoidal pura, indicada para equipamentos com PFC ativo. Potência nominal mínima de 3200 VA / 2240 W. Tecnologia compatível com a aplicação, dotada de estabilização automática de tensão (AVR) ou recurso equivalente. Tensão de entrada bivolt automático (115 V / 220 V) e tensão de saída bivolt selecionável. Autonomia mínima estimada entre 10 e 45 minutos, com possibilidade de expansão. Possuir no mínimo 06 tomadas padrão ABNT NBR 14136. Display LCD para exibição de informações operacionais. Interfaces de comunicação USB e/ou RS-232 (conforme modelo). Proteções contra curto-circuito, surtos elétricos, sobrecarga, descarga profunda e aquecimento. Cor preta. Dimensões aproximadas de 42 x 22 x 38 cm. Produto fabricado em conformidade com as normas ABNT vigentes, especialmente ABNT NBR 14136, sendo compatível com - instalações elétricas conforme ABNT NBR 5410, atendendo às exigências técnicas e de segurança estabelecidas pelo INMETRO, quando aplicáveis. Marca de referência: TS Shara UPS Senoidal Universal 3200 VA, ou equivalente.	RAGTECH	SENIUM	R\$ 2.199,99	R\$ 4.399,98
38	5,00	UN	PEN DRIVE 16 GB - PEN DRIVE 16 GB	LEBOSS	16GB	R\$ 23,89	R\$ 119,45
45	143,00	UN	Switch 8 portas Gigabit Ethernet - Especificações técnicas Mínimas: Padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ab, 802.1p; Protocolo CDMA/CD; Tamanho da tabela de endereços MAC 4 K; Portas 8 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática; Taxa de encaminhamento de pacotes 11,9 Mpps; Buffer de memória 192 Kb; Backplane (capacidade do switch) 16 Gbps; Cabeamento suportado 1000BASE-Tx: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m); Alimentação Entrada: 100 a 240 Vac 50/60 Hz QoS 4 priority queues Priority rules: SP Saída: 9 Vdc, 600 mA; Garantia Mínima: 2 anos (Similar ou superior Switch SG 800 Q INTELBRAS)	KNUP	SW106	R\$ 129,89	R\$ 18.574,27
47	25,00	Un	Switch Gigabit, com as seguintes especificações mínimas: Marca de referência: TP-Link LS1008G, ou equivalente, atendendo ou superando todas as especificações abaixo. Tipo de telecomunicação: Store and forward. Capacidade de comutação: 16 Gbps. Portas: 8 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps. Instalação: pode ser facilmente instalado sobre mesa. Peso: 1 kg. Dimensões: 12,7 cm (largura) x 2,3 cm (altura) x 6,65 cm (profundidade). Fonte de alimentação: bivolt. Aplicação: uso pessoal ou profissional, rede doméstica ou escritório.	KNUP	SW106	R\$ 134,89	R\$ 3.372,25
48	15,00	Un	Switch Gigabit, com as seguintes especificações mínimas: Marca de referência: TP-Link TL-SG1016D, ou equivalente, atendendo ou superando todas as especificações abaixo. Tipo de telecomunicação: Store and forward. Capacidade de comutação: 32 Gbps. Portas: 16 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps. Peso: 4 kg. Dimensões: 29,4 cm (largura) x 4,4 cm (altura) x 18 cm (profundidade). Instalação: pode ser colocado na parede ou facilmente instalado sobre mesa. Aplicação: uso pessoal ou profissional, rede doméstica ou escritório.	KNUP	SW107	R\$ 399,99	R\$ 5.999,85
49	4,00	Un	Switch Gigabit, com as seguintes especificações mínimas, qualidade técnica equivalente ou superior, atendendo ou superando todas as especificações abaixo. Marca de referência: TP-Link TL-SG1024D, ou equivalente, atendendo ou superando todas as especificações abaixo. Tipo de telecomunicação: Store and forward. Capacidade de comutação: 48 Gbps. Portas: 24 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps (Gigabit). Peso: 2 kg. Dimensões: 29,4 cm (largura) x 4,4 cm (altura) x 18 cm (profundidade). Instalação: pode ser colocado na parede ou facilmente instalado sobre mesa. Aplicação: uso pessoal ou profissional, rede doméstica ou escritório.	KNUP	SW108	R\$ 488,88	R\$ 1.955,52

Total R\$ 523.915,04

Fornecedor: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649CNPJ: 43.187.819/0001-12

Representante: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS

Telefone: (32) 3531-4367

E-mail: Comercialmundoescolar@outlook.com

Endereço: R DOMINGO MARTINS, 341 - CENTRO, São José do Calçado - Espírito Santo - 29470-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
13	150,00	UN	DISPOSITIVO MÓVEL PORTÁTIL DO TIPO TABLET DE NO MÍNIMO 8.7 4GB DE RAM E 64GB - 1.1. Sistema Operacional 1.1.1. Android 14, IOS 16 ou superior. 1.1.2. Idioma em Português do Brasil; 1.1.3. Compatibilidade com softwares para visualização de documentos compatível com padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls,xlsx, odt, ods, odp, pdf; 1.1.4. Compatibilidade com softwares de gerenciamento de e-mail compatível com Microsoft Exchange pop3, imap4, smtp, ssl, tls, eas; 1.1.5. Software para reprodução de vídeo. 1.1.5.1. O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM 1.1.6. Software para gravação de vídeo; 1.1.7. Software para reprodução de áudio. 1.1.7.1. O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA 1.1.8. Software para visualização imagens e fotografias digitais.	MULTI M8	MULTI M8	R\$ 730,00	R\$ 109.500,00
40	3,00	Un	Projeto multimídia, com as seguintes especificações mínimas, qualidade técnica equivalente ou superior, atendendo ou superando todas as especificações abaixo. - Marca de referência: Epson PowerLite E20, ou equivalente, atendendo ou superando todas as especificações abaixo. - Tecnologia de projeção: 3LCD de 3 chips. - Resolução nativa: XGA (1024 x 768 pixels). - Resoluções suportadas: até 1024 x 768 pixels (XGA). - Brilho: 3.400 lumens. - Taxa de contraste: 15.000:1. - Tamanho da projeção: de 22 a 350. - Conexões de entrada: HDMI, VGA, e demais conexões padrão de áudio/vídeo (conforme modelo). - Consumo de energia: 345W. - Ajustes disponíveis: brilho, nitidez e cor da projeção. - Acessórios inclusos: controle remoto. - Cor: branco. - Voltagem: 127/220V (bivolt automático). - Aplicação: ideal para ambientes corporativos, escolares e administrativos.	BRAZIL PC	BRAZIL PC	R\$ 1.690,00	R\$ 5.070,00

Total R\$ 114.570,00

Fornecedor: ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 58.543.909/0001-76

Representante: VANIELE PROLAGOS

Telefone: (31) 9853-7666

E-mail: angularsolucoes947@gmail.com

Endereço: R DAS AVENCAS, 681 - MONTREAL, Sete Lagoas - Minas Gerais - 35701-380

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
14	150,00	UN	DISPOSITIVO MÓVEL PORTÁTIL DO TIPO TABLET NO MÍNIMO 11 4GB RAM e 64GB ARMAZENAMENTO - 1.1. Sistema Operacional 1.1.1. Android 14, IOS 16 ou superior. 1.1.2. Idioma em português do Brasil; 1.1.3. Compatibilidade com softwares Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano, CNPJ: 19.904.298/0001-92. Sede: Av. Ceci Cunha, n. 1218, Bairro: Brasília, CEP: 57.313-085, Arapiraca/AL. Email: consorcio.conagrestegmail.com para visualização de documentos compatível com padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf; 1.1.4. Compatibilidade com softwares de gerenciamento de e-mail compatível com Microsoft Exchange pop3, imap4, smtp, ssl, tls, eas; 1.1.5. Software para reprodução de vídeo. 1.1.5.1. O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM 1.1.6. Software para gravação de vídeo; 1.1.7. Software para reprodução de áudio. 1.1.7.1. O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA 1.1.8. Software para visualização imagens e fotografias digitais	PRITOM T500 TAB 11	PRITOM T500 TAB 11	R\$ 1.279,00	R\$ 191.850,00

Total R\$ 191.850,00

Fornecedor: HAMATE ELETROINFORMÁTICA LTDA CNPJ: 63.102.067/0001-57

Representante: Jaciano Carvalho Moreira

Telefone: (61) 9612-9484

E-mail: hamateeletroinfo@gmail.com

Endereço: AV JERÔNIMO MONTEIRO, 1000 - CENTRO, Vitória - Espírito Santo - 29010-002

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
24	15,00	Un	Impressora Multifuncional, com as seguintes especificações mínimas: Marca de referência: Brother DCPL1632W, ou equivalente, atendendo ou superando todas as especificações abaixo. Tecnologia de impressão: Laser monocromático. Funções: impressão, cópia e digitalização em preto e branco. Velocidade máxima de impressão: 21 páginas por minuto (ppm) em preto e branco; 21 ppm	Pantum BM2300NW	Pantum BM2300NW	R\$ 1.470,00	R\$ 22.050,00
41	53,00	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - Tecnologia: LCD; Resolução: Mínima nativa de 1024 X 768; Entrada: De VGA a Full HD; Luminosidade: Mínimo de 2500 lumens; Conectividade: Entrada/Saída RGB 15 pinos e HDMI. Com controle remoto. Tensão: 100V ou BIVOLT (100-220V). Garantia: Mínima de 12 meses.	Hamy T5	Hamy T5	R\$ 460,00	R\$ 24.380,00

Total R\$ 46.430,00

Fornecedor: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51							
Representante:PAULO OSORIO DE CASTRO JUNIOR							
Telefone:(31) 3047-4990							
E-mail:paulojr@repremig.com.br							
Endereço:ROD ES-010, 4255 - JARDIM LIMOEIRO, Serra - Espírito Santo - 29164-140							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
26	120,00	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, CARACTERÍSTICAS: - ALTA RESOLUÇÃO - SUPORTA ATÉ 5.760 X 1.440 DPI PARA UMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO INSUPERÁVEL. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 21,6 X 29,7 CM (8,5 X 11,7) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMA: PRETO 33 PPM / EM CORES 15 PPM NORMAL: PRETO 10 PPM / EM CORES 5 PPM; ACOMPANHAR: CABO DE ALIMENTAÇÃO CABO USB GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO CD COM DRIVERS E MANUAIS 1 GARRAFA DE TINTA PRETA E 3 GARRAFAS DE TINTAS COLORIDAS. (SIMILAR OU SUPERIOR EPSON ECOTANK L380).	EPSON	EcoTank L3250	R\$ 1.000,00	R\$ 120.000,00
Total R\$ 120.000,00							
Fornecedor: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA CNPJ: 39.581.101/0001-39							
Representante:GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES							
Telefone:(61) 9981-7896							
E-mail:a.1.operacional@ch3capitalinterno.info							
Endereço:Q SHCS CR 516, BLOCO B, 69 - ASA SUL, Brasília - Distrito Federal - 70381-525							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
29	10,00	Un	Monitor, com as seguintes especificações mínimas, qualidade técnica equivalente ou superior, atendendo ou superando todas as especificações abaixo. - Marca de referência: LG 24MS500-B - Tamanho da tela: 24 polegadas. - Tipo de painel: IPS. - Resolução: Full HD (1920 1080). - Taxa de atualização: 100Hz. - Conexões: HDMI e entrada adicional (especificar conforme modelo).	HQ	HQ - 24HQ-LED	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
Total R\$ 5.800,00							
Fornecedor: B2W INFORMATICA LTDA CNPJ: 31.495.962/0002-73							
Representante:KÁSSIO HENRIQUE DOS SANTOS							
Telefone:(61) 3193-1804							
E-mail:documentacao@b2winformatica.com.br							
Endereço:RUA FRANCISCO SESQUIM, 356 - PLANETA, Cariacica - Espírito Santo - 29156-777							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
30	223,00	UN	MONITOR LED 24 WIDESCREEN - TIPO DE MONITOR: LED; TAMANHO DA TELA: 24 WIDESCREEN; CONECTOR DE ENTRADA: VGA; COR: PRETA; ITENS INCLUSOS: 01 MANUAL 01 CABO DE FORÇA 01 CABO VGA.	3Green	M240WHD 24" + Cabo VGA	R\$ 449,00	R\$ 100.127,00
Total R\$ 100.127,00							
Fornecedor: AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 58.149.730/0001-39							
Representante:TALITA ANDRADE BRAULIO GONZAGA							
Telefone:(31) 3535-2872							
E-mail:azulteclicitacoes@hotmail.com							
Endereço:R PEREIRA GUIMARAES, 63 - CENTRO, Mateus Leme - Minas Gerais - 35670-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
35	15,00	Un	Notebook, com as seguintes especificações mínimas: - Marca de referência: Dell Inspiron I15-i1300-a30p, 15,6, ou equivalente, atendendo ou superando as especificações abaixo. - Processador: Intel Core i5-1334U. - Memória RAM: 8 GB. - Armazenamento: SSD 512 GB. - Sistema operacional: Windows 11 Pro. - Tela: 15,6, resolução 1920 x 1080 px, sem tela tátil.	ASUS VIVOBOOK	ASUS VIVOBOOK	R\$ 3.030,00	R\$ 45.450,00
Total R\$ 45.450,00							
Fornecedor: EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA CNPJ: 47.188.112/0001-81							
Representante:Marcos Antonio Vasconcelos							
Telefone:(37) 3214-2010							
E-mail:marcosendesas@gmail.com							
Endereço:R MINAS GERAIS, 740 - CENTRO, Divinópolis - Minas Gerais - 35500-007							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
36	267,00	UN	NOTEBOOK TELA 15,6 MEMÓRIA RAM 8 GB, DISCO RÍGIDO 500MB - PROCESSADOR: MÍNIMO DE QUATRO NÚCLEOS COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2.3 GHZ E MEMÓRIA CACHE: MÍNIMO DE 3MB, COM SUPORTE A CRIPTOGRAFIA AES; SISTEMA OPERACIONAL UBUNTU LINUX/WINDOWS; TAMANHO DA TELA 15,6; WEBCAM INTEGRADA; DURAÇÃO DE BATERIA DE ATÉ 9 HORAS; COR PRETO; O CHIPSET DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR E DEVE SER COMPATÍVEL COM AS DUAS ÚLTIMAS GERAÇÕES DE PROCESSADOR LANÇADAS; TIPO DE TELA LCD LED. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS); MEMÓRIA RAM 8GB (4GBX2) EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ 16GB; DISCO RÍGIDO (HD) 500MB 5400 RPM SATA; PORTAS USB 1 X USB 3.0, 2 X USB 2.0 TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT; GARANTIA 12 MESES.	POSITIVO	VISION	R\$ 2.799,00	R\$ 747.333,00
37	80,00	UN	NOTEBOOK TELA 15,6 MEMÓRIA RAM 8 GB, HD SSD 240GB - PROCESSADOR: MÍNIMO DE QUATRO NÚCLEOS COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2.3 GHZ E MEMÓRIA CACHE: MÍNIMO DE 3MB, COM SUPORTE A CRIPTOGRAFIA AES; SISTEMA OPERACIONAL UBUNTU LINUX/WINDOWS; TAMANHO DA TELA 15,6; WEBCAM INTEGRADA; DURAÇÃO DE BATERIA DE ATÉ 9 HORAS; COR PRETO; O CHIPSET DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR E DEVE SER COMPATÍVEL COM AS DUAS ÚLTIMAS GERAÇÕES DE PROCESSADOR LANÇADAS; TIPO DE TELA LCD LED. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS); MEMÓRIA RAM 8GB (4GBX2) EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ 16GB; DISCO RÍGIDO (HD) 500MB 5400 RPM SATA; PORTAS USB 1 X USB 3.0, 2 X USB 2.0 TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT; GARANTIA 12 MESES.	POSITIVO	VISION	R\$ 2.788,00	R\$ 223.040,00
Total R\$ 970.373,00							
Fornecedor: GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA CNPJ: 44.352.658/0001-38							
Representante:LEONARDO MACEDO							
Telefone:(48) 8447-2989							
E-mail:contato@grupogba.com.br							
Endereço:SRV SANTIAGO, 132 - JOÃO PAULO, Florianópolis - Santa Catarina - 88030-359							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
42	15,00	Un	Roteador com as seguintes especificações mínimas: Marca de Referência : MikroTik RB750Gr3 hEX , qualidade técnica equivalente ou superior, atendendo ou superando todas as especificações abaixo. CPU: Dual-core de 880 MHz com 4 threads. Memória RAM: 256 MB. Armazenamento: 16 MB do tipo FLASH. Portas Ethernet: 5 portas Gigabit 10/100/1000. Porta USB: 1 x USB tipo-A. Armazenamento de expansão: Slot para cartão microSD para armazenamento adicional. Operacional: RouterOS (Nível de licença 4). Criptografia: Aceleração de hardware para IPsec (450470 Mbps). Fonte de energia: Suporta voltagem de 8V a 30V e entrada PoE passivo. Monitoramento: Monitora a temperatura e a voltagem do equipamento. Temperatura de operação: -40C a 60C. Dimensões: 113 x 89 x 28 mm.	MIKROTIK	RB750GR3	R\$ 536,58	R\$ 8.048,70
50	3,00	Un	Switch Gigabit, com as seguintes especificações mínimas, qualidade técnica equivalente ou superior, atendendo ou superando todas as especificações abaixo. - Marca de referência: TP-Link TL-SG1048. - Tipo de telecomunicação: Store and forward (com tecnologia de armazenamento em buffer para transmissão eficiente). - Capacidade de comutação: 12 Gbps. - Portas: 48 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps. - Montagem: compatível com instalação em rack (rack mountable). - Aplicação: ideal para ambientes corporativos, racks de servidores e redes de alta densidade. - Recursos adicionais: alto desempenho de rede, baixo consumo de energia, operação estável e silenciosa.	IP-COM	G1050F	R\$ 2.230,00	R\$ 6.690,00
Total R\$ 14.738,70							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sítio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:402C39E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 330-2024

Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2024 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 429/2024

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa CONSTRUMAQ TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 15.059.915/0001-40 sedia na Av. Antonio Quirino da Silva,1221, , São vicente - JABOTICATUBAS/MG CEP: 35830- 000 , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 330/2024, RESOLVE prorrogar a vigência da até de registro de preços e seu saldo remanescente, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos tais como caminhão munck, motoniveladora, máquina trator, empilhadeira dentre outros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 175/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DA PRORROGAÇÃO

2.1.Fica prorrogada até 29 de março de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu saldo remanescente.

Lot e	Item	Especificação	Marca	Und.	Quant.	Vlr Unitário
4	4	Locação de Caminhão Truck de no mínimo 3 eixos, capacidade mínima de 14 ton, máximo de 10 anos de fabricação, custo de manutenção, reposição de peças será de responsabilidade da Contratada. (COM MOTORISTA), assim como o abastecimento do maquinário, a troca de óleo de motor e a lubrificação semanal do maquinário.	Serviço	HR	1.600	139,00
6	6	Locação de Caminhão Truck de no mínimo 3 eixos, capacidade mínima de 14 ton, máximo de 10 anos de fabricação, custo de manutenção, reposição de peças será de responsabilidade da Contratada. (COM MOTORISTA), assim como o abastecimento do maquinário, a troca de óleo de motor e a lubrificação semanal do maquinário	Serviço	FRQ	12	23.500,00
11	11	Locação de Motoniveladora (Patrol) de no mínimo 140 a 190 hp, comprimento mínimo da lâmina 3,64 m, máximo de 10 anos de fabricação, custo de manutenção, reposição de peças e seguro contra terceiros será de responsabilidade da Contratada (COM OPERADOR DE MÁQUINA), assim como o abastecimento do maquinário, a troca de óleo de motor e a lubrificação semanal do maquinário.	Serviço	HR	272	270,00
12	12	Locação de Motoniveladora (Patrol) de no mínimo 140 a 190 hp, comprimento mínimo da lâmina 3,64 m, máximo de 10 anos de fabricação, custo de manutenção, reposição de peças e seguro contra terceiros será de responsabilidade da Contratada (SEM OPERADOR DE MÁQUINA), assim como o abastecimento do maquinário, a troca de óleo de motor e a lubrificação semanal do maquinário	Serviço	HR	1.152	240,00
15	15	Locação de Pá Carregadeira de no mínimo 147hp, capacidade mínima da concha 1,50 a 2,30 m³, máximo de 10 anos de fabricação, custo de manutenção, reposição de peças e seguro contra terceiros será de responsabilidade da Contratada. (COM OPERADOR DE MÁQUINA), assim como o abastecimento do maquinário, a troca de óleo de motor e a lubrificação semanal do maquinário.	Serviço	HR	240	210,00
18	18	Locação de Pá Carregadeira de no mínimo 147hp, capacidade mínima da concha 1,50 a 2,30 m³, máximo de 10 anos de fabricação, custo de manutenção, reposição de peças será de responsabilidade da Contratada. (SEM OPERADOR DE MÁQUINA), assim como o abastecimento do maquinário, a troca de óleo de motor e a lubrificação semanal do maquinário.	Serviço	FRQ	10	34.800,00
19	19	Locação de Retroescavadeira de no mínimo 100hp, profundidade mínima de escavação 4,74m, máximo de 10 anos de fabricação, custode manutenção, reposição de peças e seguro contra terceiros será de responsabilidade da Contratada. (SEM OPERADOR DE MÁQUINA), assim como o abastecimento do maquinário, a troca de óleo de motor e a lubrificação semanal do maquinário.	Serviço	HR	480	140,00
20	20	Locação de Retroescavadeira de no mínimo 100hp, profundidade mínima de escavação 4,74m, máximo de 10 anos de fabricação, custo de manutenção, reposição de peças e seguro contra terceiros será de responsabilidade da Contratada. (SEM OPERADOR DE MÁQUINA), assim como o abastecimento do maquinário, a troca de óleo de motor e a lubrificação semanal do maquinário.	Serviço	FRQ	5	24.000,00

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, . Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 29 de novembro de 2025.

Assinaturas

WELLINGTON ROQUE PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

CONSTRUMAQ TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 15.059.915/0001-40

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EBA7F767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 047/ 2025 TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/ 2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/ 2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/ 2025

- 1. OBJETO:** Fornecimento de Materiais e Insumos Odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/ MG.
- 2. DADOS DA DETENTORA DA ATA:** Dental Conceito Comércio de Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares LTDA. CNPJ: 29.084.363/ 0001-34.
Representado pelo Inventariante: Luis Felipe Pulheis Sampaio, CPF: 407.450.628-90.
- 3. ITENS CANCELADOS:** Referente a Ata de Registro de Preços Nº 215/ 2025.

Item	Especificação	Und.
03	Agulha gengival 30G curta/agulha descartável gengival siliconizada caixa com 100 unidades.	Caixa
15	Anestésico Tópico Gel / Benzocaína 20% Sabor Menta, 12 g frasco (unidade).	Frasco
18	abador odontológico descartável 33 x 47 cm - embalagem com 100 unidades.	Unidade
113	Microbrush / Aplicadores Descartáveis de Polipropileno e Fibras de Nylon embalagem com 100 unidades.	Caixa
150	Sugador de plastico atóxico descartável - pacote com 40 unidades.	Pacote

4. MOTIVO: Considerando que a detentora da Ata de Registro de Preços 215/ 2025, referente ao Processo Licitatório 047/ 2025, encontra-se impossibilitada de dar continuidade às suas atividades em virtude de circunstância superveniente, qual seja, o falecimento de sua única sócia proprietária, fato este que segundo a mesma a impossibilita do regular prosseguimento de seus negócios.

Determina-se o cancelamento da Ata de Registro de Preços 215/ 2025, em razão da mencionada circunstância superveniente, sem aplicação de quaisquer penalidades à empresa.

Conforme Cláusula vigente na Ata de Registro de Preço nº 215/ 2025.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Arcos, 04 de Maio de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 29.084.363/ 0001-34.

Detentora

DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A82AA515

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, COM PROVAS.

Edital Normativo
11 de maio de 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeira de Minas/MG** e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público o **EDITAL NORMATIVO do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2026 de PROVAS, para contratação de pessoal.**

O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas e demais legislações pertinentes:

Este certame terá a execução técnico-administrativa da **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA.**

O acompanhamento do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2026** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG** estará a cargo da **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** nomeada exclusivamente para este fim.

A validade deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, havendo necessidade, conveniência e interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG**.

Durante o período de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o **preenchimento** de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.

O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destina-se a selecionar candidatos para a função pública do item 3.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas ou necessárias durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e serão **preenchidas** mediante contratação dos candidatos nele habilitados, conforme necessidade e as possibilidades orçamentárias da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG**.

O regime jurídico de contratação para os cargos deste Processo Seletivo Público obedecerá às seguintes distinções:

O regime de contratação para os AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE é especial em CARÁTER INDETERMINADO com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS, tendo como regime jurídico o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira de Minas – MG, Lei 1.682/2002 e suas posteriores alterações.

A contratação atenderá a Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações, condicionada à manutenção do convênio ou programa federal correspondente e à permanência do profissional na respectiva área de atuação.

Para os demais cargos: A contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Legislação Municipal vigente com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS, tendo como regime jurídico o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira de Minas – MG, Lei 1.682/2002 e suas posteriores alterações.

O contrato terá duração 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido antes do prazo, conforme necessidade e a critério da Administração Municipal.

Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário de Brasília/DF.

As eventuais dúvidas relacionadas ao presente edital poderão ser sanadas pelos canais de comunicação da **GL Consultoria** preferencialmente através do contato pelo site **www.glconsultoria.com.br** ou encaminhadas ao e-mail **contato@glconsultoria.com.br** ou, ainda, acessoriamente, pelo telefone (17) 3258-1190 (horário comercial).

Para que seu o questionamento ou solicitação tenha andamento o interessado que entrar em contato, em tempo hábil, deverá **OBRIGATORIAMENTE** identificar-se com NOME e CPF ou NÚMERO DE INSCRIÇÃO (para verificações no sistema) e ainda mencionar o processo que participa.

A **GL Consultoria** não se responsabiliza por erros cometidos pelos candidatos na utilização do sistema, decorrentes do não entendimento das orientações estabelecidas neste edital.

Os Anexos deste Edital são os que seguem:

ANEXO I – Atribuições dos Funções públicas.

ANEXO II – Solicitação de Condição Especial (Candidato não PcD).

ANEXO III – Solicitação de Inscrição PcD (Com postagem do laudo Médico).

ANEXO IV – MODELO DE LAUDO MÉDICO PCD.

ANEXO V – Áreas de Abrangência dos ESF do Município de Cachoeira de Minas/MG.

ANEXO VI – Conteúdo Programático PVO.

ANEXO VII – Cronograma Previsto.

Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas oficialmente no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira de Municípios AMM-MG** pelo site **www.cachoeirademinas.mg.gov.br/diario_oficial** e acessoriamente nos sites da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG** no endereço **www.cachoeirademinas.mg.gov.br** e no site da **GL Consultoria** pelo endereço eletrônico **www.glconsultoria.com.br**.

Cabe exclusivamente ao candidato tomar conhecimento integral do conteúdo deste documento, assim como realizar consultas periódicas aos sites indicados neste item, a fim de se manter atualizado quanto a todas as publicações legais relacionadas ao certame que rege o presente edital.

Recomenda-se, com ênfase, que os interessados realizem a leitura cuidadosa de todo o conteúdo do edital normativo antes de procederem com a inscrição.

O detalhamento das funções públicas, número de vagas, previsão de cadastro de reserva, jornada semanal (carga horária), referência, remuneração mensal, requisitos mínimos exigidos e valor da inscrição são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

TABELA DE FUNÇÕES PÚBLICAS: NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL

CÓD.	FUNÇÕES PÚBLICAS	VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)	REQUISITOS
01	Auxiliar de Enfermagem – 30h	01 +CR	30 h	1.720,20	Ensino fundamental – COREN/MG

NÍVEL ENSINO MÉDIO

CÓD.	FUNÇÕES PÚBLICAS	VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)	REQUISITOS
02	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – ESF I	01 + CR	40 h	3.242,00	Ter concluído o ensino médio. Residir na área da comunidade em que atuar (Conforme

					ANEXO V). Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, de quarenta horas.
03	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – ESF II	CR	40 h	3.242,00	Ter concluído o ensino médio. Residir na área da comunidade em que atuar (Conforme ANEXO V). Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, de quarenta horas.
04	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – ESF III	CR	40 h	3.242,00	Ter concluído o ensino médio. Residir na área da comunidade em que atuar (Conforme ANEXO V). Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, de quarenta horas.
05	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – ESF IV	02 + CR	40 h	3.242,00	Ter concluído o ensino médio. Residir na área da comunidade em que atuar (Conforme ANEXO V). Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, de quarenta horas.
06	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – ESF V	CR	40 h	3.242,00	Ter concluído o ensino médio. Residir na área da comunidade em que atuar (Conforme ANEXO V). Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, de quarenta horas.
07	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – ESF ITAIM	02 + CR	40 h	3.242,00	Ter concluído o ensino médio. Residir na área da comunidade em que atuar (Conforme ANEXO V). Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, de quarenta horas.
08	Agente de Combate às Endemias (ACE)	01	40 h	3.242,00	Ter concluído o ensino médio. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, de quarenta horas.
09	Auxiliar de Enfermagem – 40h	10 + CR	40 h	2.104,94	Ensino Médio – COREN/MG
10	Auxiliar de Enfermagem II	CR	30 h	2.104,94	Ensino médio completo; Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no COREN/MG
11	Auxiliar de Consultório Dentário	CR	40 h	1.621,00	Ensino médio completo e registro no CRO/MG
12	Recepcionista II (ESF)	01 + CR	40 h	1.763,17	Ensino médio completo
13	Técnico em Saúde Bucal	01	40 h	2.064,51	Curso Técnico em Higiene Dental /Saúde Bucal e registro no CRO/MG.

NÍVEL ENSINO SUPERIOR

CÓD.	FUNÇÕES PÚBLICAS	VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)	REQUISITOS
14	Assistente Social (Equipe E-Multi)	02	20 h	2.166,24	Nível Superior em Serviço Social, com registro no CRESS/MG.
15	Educador Físico (Equipe E-Multi)	01	30 h	3.034,57	Formação superior em Educação Física (Bacharel), com registro no CREF/MG.

CÓD.	FUNÇÕES PÚBLICAS	VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)	REQUISITOS
16	Enfermeiro - 40h ESF	04 + CR	40 h	4.336,67	Graduação em Enfermagem e registro no COREN/MG.
17	Enfermeiro Plantonista (12x36)	02 + CR	12x36	4.987,20	Graduação em Enfermagem e registro no COREN/MG.
18	Farmacêutico (Equipe E-Multi)	02	33 h	3.170,64	Formação em nível superior em Farmácia, com registro no CRF/MG.
19	Fisioterapeuta (Equipe E-Multi)	01 + CR	33 h	3.574,35	Graduação em Fisioterapia e registro no CREFITO/MG.
20	Psicólogo (Equipe E-Multi)	02	33 h	3.574,35	Formação em nível superior em Psicologia, com registro no CRP/MG.

As atribuições da função pública constante da TABELA DE FUNÇÕES PÚBLICAS do item 3.2 serão as constantes no **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES INERENTES ÀS FUNÇÃO PÚBLICA.**

Fica estabelecido que o colaborador lotado na unidade rural será integralmente responsável por seu deslocamento até o local de trabalho. Não será de responsabilidade do Município o fornecimento de transporte ou o reembolso de despesas com quilometragem referentes a esse trajeto, cabendo ao servidor assegurar os meios necessários para o cumprimento de sua jornada laboral.

Do total de vagas previstas para os cargos abaixo, a distribuição quanto ao local de exercício dar-se-á da seguinte forma:

Enfermeiro(a): das vagas ofertadas, 01 (uma) será destinada à Unidade de Saúde da Cachoeirinha, sendo as demais distribuídas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Auxiliar de Enfermagem: das vagas ofertadas, 02 (duas) será destinada à Unidade de Saúde da Cachoeirinha e 03 (três) à Unidade de Saúde do Itaim, sendo as demais distribuídas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Recepcionista II (ESF): da vaga ofertada, 01 (uma) será destinada à Unidade de Saúde do Itaim, podendo os candidatos aprovados em cadastro de reserva serem lotados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Agente Comunitário de Saúde: das vagas ofertadas, 02 (duas) será destinada à Unidade de Saúde do Itaim, sendo as demais vinculadas às áreas de abrangência definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Farmacêutico(a): das vagas ofertadas, 01 (uma) será destinada à Unidade de Saúde do Itaim, com atuação de 01 (um) dia por semana na zona rural da Cachoeirinha, sendo a outra vaga distribuída conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

A distribuição dos candidatos entre unidades urbanas e rurais observará a ordem de classificação final e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo a Administração realizar a lotação conforme o interesse público e disponibilidade das vagas.

A inscrição será efetuada apenas via internet no site da **GL Consultoria** no endereço eletrônico **www.glconsultoria.com.br**.

O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da **GL Consultoria**.

A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico **www.glconsultoria.com.br**.

Ao inscrever-se o candidato deverá indicar a opção de função pública, conforme **TABELA DE FUNÇÕES PÚBLICAS** do item 3.2 deste Edital.

Após a efetivação da inscrição, não será admitida alteração da opção de cargo. O candidato que desejar modificar sua escolha deverá ANULAR a inscrição já efetuada e realizar nova inscrição.

Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO é fortemente recomendável ao interessado a leitura atenta de todo o Edital Normativo, assim como observar as informações sobre as condições e procedimentos estabelecidos neste edital, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da TABELA DE FUNÇÕES PÚBLICAS do item 3.2 deste Edital.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá realizar a inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG** e a **GL Consultoria**, o direito de excluir do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

O inscrito, ao realizar sua inscrição, automaticamente concorda e autoriza expressamente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG** e a **GL Consultoria** a utilizarem seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em razão do princípio da publicidade do certame, e a publicarem esses dados sempre que necessário, em conformidade com os artigos 7º e 11º da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O candidato autoriza a divulgação, por meio de publicações oficiais, dos seguintes dados: 1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Desempenho nas provas; 4) Dados médicos referentes a candidatos com deficiência (PcD); 5) Solicitações de condição especial.

Outros dados coletados no formulário de inscrição poderão ser utilizados para contato e/ou convocação, incluindo: 1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Origem racial/étnica; 6) Endereço completo; 7) Números de telefone, WhatsApp e endereços eletrônicos; 8) Dados médicos referentes a candidatos com deficiência (PcD); 9) Dados complementares, como escolaridade e nomes dos pais.

A **GL Consultoria** compromete-se a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais do candidato, e informará o candidato caso ocorra qualquer incidente de segurança que possa resultar em risco ou dano significativo, conforme disposto no artigo 48 da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

O candidato deverá acompanhar a divulgação do **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** nos endereços apresentados no Capítulo 2 deste edital para verificar sua situação no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e, caso o NOME não conste da lista de confirmação de inscritos, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE entrar com recurso, dentro do prazo, contra o INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, no local próprio no site da **GL Consultoria**, anexando o comprovante de inscrição.

O candidato cujo NOME não constar nas listas de aplicação das provas e que não realizou o procedimento descrito anteriormente, após a publicação do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, poderá ser impedido de participar das provas. Nessa situação, não será admissível a alegação de prejuízo em momento posterior.

O DEFERIMENTO da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição.

O Edital de Homologação das Inscrições conterá: Inscrições Deferidas – Geral (relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas) e Inscrições Deferidas – Candidatos na Condição de Pessoa com Deficiência (relação de candidatos com deficiência com inscrições deferidas).

Ao se inscrever, o candidato declarará sob as penas da lei que, após habilitação no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e no ato de convocação, cumprirá as seguintes condições:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão Português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98.

Ser maior de (18) dezoito anos, na data da posse;

Estar no gozo dos direitos Políticos;

Estar quites com as obrigações militares;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Atender as condições especiais prescritas para o provimento da função pública, ou seja, possuir escolaridade e habilitação legal correspondentes aos níveis exigidos para a função pública, e registro no órgão de classe, quando for requisito legal da função pública;

Não registrar antecedentes criminais;

Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições, comprovadas por análise médica oficial realizada por profissional indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG;

Estar no gozo de seus direitos civis e políticos;

Possuir escolaridade e habilidade legal correspondente aos níveis exigidos para cada cargo no órgão de classe, quando for requisito legal da função pública;

Não ter sido demitido "a bem de serviço público" nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal.

Ter lido e estar de acordo com todos os itens do Edital Normativo;

Ter lido e concordado com os termos de uso do sistema de gerenciamento de inscrições conforme apresentado no link <https://glconsultoria.com.br/termos.pdf>.

Não ter sido condenado por sentença com trânsito em julgado por crime ou ato de improbidade administrativa que a lei determine a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo.

Não ter sido exonerado (a) por algum dos entes públicos em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste edital, contudo será OBRIGATÓRIA a sua comprovação quando da convocação para ingresso, sob pena de desclassificação automática do certame, não cabendo recurso.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site **www.glconsultoria.com.br** onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

Acessar o site da **GL Consultoria** dentro do período de inscrição pelo endereço eletrônico:

www.glconsultoria.com.br;

Localizar o certame do órgão pretendido em “**inscrições abertas**” clicar em “**+ mais detalhes**”;

Em seguida Clicar no botão na cor verde “**Realizar Inscrição**”;

Inserir o número do CPF e clicar em “**Prosseguir**”;

Se o candidato ainda não possuir cadastro junto a **GL Consultoria**, será aberta a tela “**Cadastro de novo Candidato**”, onde o interessado deverá preencher corretamente as informações solicitadas, inclusive gerando uma senha pessoal e, em seguida, após preencher todo o formulário, clicar em “**Salvar Cadastro e Prosseguir**”.

Se o candidato já for cadastrado junto a **GL Consultoria**, o sistema solicitará a senha pessoal gerada anteriormente. Após digitar a senha, o candidato deverá clicar em “**Entrar**”.

Caso tenha esquecido a senha, uma nova poderá ser solicitada em “**esqueci minha senha**”, preenchendo o Formulário de Recuperação ou pelo e-mail contato@glconsultoria.com.br.

O 1º passo é clicar na caixa de seleção “**Confirmo a leitura do edital de Abertura**” e em seguida clicar no botão verde “**Concordo e Prossigo**”, onde, ao clicar nas caixas de seleção o candidato declarará que “**leu**” e que “**está de acordo**” com o Edital Normativo e as condições do sistema e, caso não concorde, deverá clicar no botão vermelho “**Discordo**” e o processo de inscrição será encerrado;

O 2º passo é selecionar o cargo/emprego clicando na caixa de seleção correspondente e em seguida clicar em “**prosseguir**” para dar andamento na inscrição ou “**desistir**” para encerrar o processo;

O 3º passo é a confirmação de dados específicos da inscrição e, após conferir, o candidato deverá clicar na caixa de seleção “**Eu nome do candidato portador do CPF número do CPF informado confirmo que todos os meus dados pessoais e informações fornecidas nesse ato de inscrição são verdadeiras e estão corretas**” e em seguida clicar em “**prosseguir**” para dar andamento na inscrição ou “**desistir**” para encerrar o processo;

Em “**minhas inscrições**”, o candidato terá acesso às opções de visualizar e imprimir o Comprovante de Inscrição em “**Comprovante**”, os documentos postados no sistema em “**Arquivos do Edital**” além de outras informações específicas do certame.

A **GL Consultoria** não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

As inscrições via internet devem ser realizadas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site da **GL Consultoria** nos últimos dias de inscrição.

O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo poderá implicar na não efetivação da inscrição e/ou seu indeferimento.

A **GL Consultoria** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG** não se responsabilizam por eventuais contratemplos que impeçam a inscrição de candidatos, causadas por falhas técnicas nos equipamentos do interessado ou dificuldades do usuário na inserção dos seus dados.

DA CORREÇÃO OBRIGATÓRIA DOS DADOS CADASTRAIS

O candidato é o único responsável pela digitação das informações no cadastro eletrônico, devendo estar atento a correta inserção de todos os dados informados.

Os dados cadastrais de **NOME**, **NÚMERO DO CPF** e **DATA DE NASCIMENTO** não podem ser corrigidos diretamente pelos candidatos no sistema. Para tanto, os interessados deverão solicitar a adequação através da “**área do candidato**” no site da **GL Consultoria** logo que se deem conta do equívoco.

As correções somente serão apresentadas nas listas utilizadas por ocasião da realização das PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO se solicitadas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da publicação do deferimento das inscrições.

Com exceção do NOME COMPLETO, do NÚMERO DE CPF e da DATA DE NASCIMENTO,

todos os demais dados cadastrais poderão ser atualizados, a qualquer momento, pelo próprio candidato na “**área do candidato**” do sistema.

O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a DATA DE NASCIMENTO que será utilizada como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

Por ocasião da realização da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO, verificadas incorreções sobre as informações de **NOME** e **DATA DE NASCIMENTO** os candidatos deverão **OBRIGATORIAMENTE** solicitar pelo sistema no site **www.glconsultoria.com.br** a correção no prazo **IMPRETERIVEL** de até 04 dias úteis após a realização das provas.

O candidato que não solicitar a correção poderá ter a sua inscrição anulada e ser excluído do certame a que concorre.

DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

O candidato **não deficiente** que necessitar de **condição especial** para realização da prova, deverá solicitá-la, através do sistema, durante o período de inscrição enviando o **ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** e eventuais documentos comprobatórios.

O candidato deverá enviar requerimento, conforme **ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** especificando pormenorizadamente suas necessidades e condições especiais pleiteadas.

O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** anexar laudo médico (quando necessário) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

DA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

A **GL Consultoria**, nos termos da legislação, assegurará o tratamento pelo NOME SOCIAL em face a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida para os participantes que o(s) requeriram, dentro do período de inscrição, via sistema.

O tratamento pelo NOME SOCIAL é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

O participante que desejar tratamento pelo NOME SOCIAL deverá cadastrá-lo na Receita Federal (**www.gov.br/pt-br/servicos/incluir-nome-social-no-cpf**) e assinalar, durante o período de inscrição, no site da **GL Consultoria** a opção correspondente à utilização de NOME SOCIAL.

O NOME SOCIAL cadastrado na Receita Federal não poderá ser alterado no sistema de inscrição. Antes de realizar a inscrição, o participante deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las na Receita Federal.

A alteração do NOME SOCIAL cadastrado na Receita Federal após o período de inscrição não refletirá nos materiais da aplicação que serão impressos com o nome informado no ato da inscrição.

O participante deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de tratamento pelo NOME SOCIAL, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do certame a qualquer tempo.

A **GL Consultoria** tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de tratamento pelo NOME SOCIAL.

O tratamento pelo NOME SOCIAL será utilizado em todas as listas e documentos gerados para o certame.

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Em atendimento à legislação específica ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas.

Atende-se ao art. 37, VIII, da Constituição Federal; ao art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990; ao Decreto nº 9.508/2018, conforme suas disposições já consolidadas e agora complementadas pelo Decreto nº 12.533/2026; e à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), resguardando as garantias de inclusão, acessibilidade e igualdade de oportunidades.

Garante-se o direito à inscrição como pessoa com deficiência (PcD) a todos os candidatos cujas atribuições da função pública pretendido sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsto nos Decretos nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004, e regulamentado pelo Decreto nº 9.508/2018, com reforços previstos no Decreto nº 12.533/2026, bem como em suas eventuais alterações posteriores, assegurando avaliação técnica adequada, adaptações razoáveis e acessibilidade plena.

Para fins deste edital, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que apresentem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da Organização das Nações Unidas – ONU, com status de emenda constitucional no Brasil (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009).

Serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir no prazo de validade do certame, para os candidatos com deficiência habilitados.

Não haverá reserva de vagas para provimento imediato a candidatos com deficiência (PcD), em razão de o quantitativo ofertado ser inferior ao mínimo estabelecido na legislação vigente. Nessa hipótese, será assegurada a observância da proporção legal no cadastro de reserva.

A reserva de vagas às pessoas com deficiência será aplicada sobre o total de vagas providas durante toda a execução do certame, abrangendo tanto as vagas inicialmente previstas quanto aquelas que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, inclusive as decorrentes de cadastro de reserva.

A convocação dos candidatos com deficiência observará os critérios de proporcionalidade e alternância em relação à lista de classificação geral, de modo a garantir, ao longo das convocações, a efetiva observância do percentual mínimo de reserva estabelecido neste Edital e na legislação vigente.

Na hipótese de aplicação do percentual de reserva resultar em número fracionado, será adotado o seguinte critério de arredondamento, em conformidade com a legislação e a jurisprudência aplicáveis:

fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) será arredondada para o número inteiro imediatamente superior, assegurando a constituição de vaga reservada à pessoa com deficiência;

fração inferior a 0,5 (cinco décimos) não gerará, de imediato, vaga reservada, devendo a reserva ser observada nas convocações subsequentes, quando o quantitativo acumulado de vagas providas atingir a fração necessária para a formação da vaga destinada às pessoas com deficiência.

A reserva de vagas prevista neste Edital deverá ser observada durante toda a validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, de forma que o percentual mínimo estabelecido seja respeitado no conjunto das convocações realizadas, não se limitando apenas às vagas inicialmente ofertadas.

Consideram-se deficiências aquelas previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como nos padrões internacionalmente reconhecidos, desde que resultem em impedimentos de longo prazo que limitem de forma significativa a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais.

Alterações supervenientes nas definições e parâmetros de caracterização de deficiência previstos na legislação federal aplicável serão automaticamente incorporadas para fins de cumprimento deste Edital.

Não serão consideradas deficiências aquelas condições ou distúrbios passíveis de correção por tratamento médico ou outro tipo de intervenção que elimine de forma significativa as limitações existentes.

Assegura-se à pessoa com deficiência (PcD) o direito de inscrever-se em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, desde que as atribuições da função pública sejam compatíveis com sua deficiência, observada a legislação vigente.

No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá OBRIGATORIAMENTE, por meio do sistema eletrônico disponibilizado, anexar:

O ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD contendo, quando necessário, indicação de condições especiais, ajudas técnicas, recursos de acessibilidade e condições específicas necessárias para a participação da pessoa com deficiência (PcD) nas provas presenciais.

O LAUDO MÉDICO emitido por profissional legalmente habilitado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem como a provável causa da deficiência;

O laudo médico apresentado terá serventia exclusiva para este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, não sendo admitido para utilização em outros certames ou processos seletivos.

A validade do laudo médico será de:

Até 4 (quatro) anos, contados da data de início das inscrições, para deficiência permanente ou de longa duração;

Até 1 (um) ano, contado da data de início das inscrições, para as demais situações.

A apresentação do laudo médico em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital é de inteira responsabilidade do candidato. O descumprimento de quaisquer das exigências descritas implicará no **INDEFERIMENTO da inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD)**, não cabendo à Administração a responsabilidade pela complementação, regularização ou saneamento posterior do documento apresentado.

Para fins de inscrição e em estrita observância à legislação vigente, bem como às disposições previstas neste Edital, o laudo médico apresentado pelo candidato poderá ser INDEFERIDO quando não atender às exigências legais ou às condições estabelecidas nas normas editalícias aplicáveis quando:

não for apresentado em papel timbrado ou sem a devida identificação da instituição emissora; não contiver assinatura, carimbo e número de registro profissional (CRM/CRP/COREN ou equivalente) do médico responsável;

não estiver devidamente datado, ou quando a data de emissão ultrapassar o prazo de validade previsto neste Edital;

não houver a indicação do Código Internacional de Doenças – CID correspondente à deficiência declarada;

não descrever, de forma clara e legível, a espécie, o grau e o nível da deficiência, ou quando deixar de atestar a sua caracterização nos termos da legislação aplicável;

descrevam patologias, síndromes ou condições clínicas que não configurem deficiência nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e do Decreto nº 3.298/1999, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004.

não houver relação de compatibilidade entre a deficiência atestada e os parâmetros legais que definem a condição de pessoa com deficiência (PcD) ou se refiram a doenças que não acarretem impedimento de longo prazo ou que não restrinjam efetivamente a participação social.

ainda que a deficiência seja reconhecida pela legislação o laudo não comprove a compatibilidade entre a condição apresentada e o exercício das atribuições da função pública, conforme estabelece o Decreto nº 9.508/2018.

apresentar rasuras, emendas, arquivos corrompidos ou compactados que não permitam a leitura, ou apresentem informações inconsistentes que comprometam a sua autenticidade ou tenham conteúdo ilegível, incluindo a hipótese de letra manuscrita que não permita leitura clara e inequívoca, for emitido por profissional não habilitado ou por especialidade diversa daquela exigida para o diagnóstico da deficiência declarada;

não estiver em língua portuguesa, sem tradução juramentada;

o documento apresentado consistir apenas em atestado, declaração ou receituário que não contenha informações suficientes para a análise da deficiência declarada;

não atender às demais condições e requisitos previstos na legislação vigente ou neste Edital.

O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO deverá especificá-la no **ANEXO III – SOLICITAÇÃO**

DE INSCRIÇÃO PCD indicando as condições de que necessita.

O tempo para realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade provocado pelas modalidades de deficiência.

O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá apresentar em sua solicitação **ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD**, até o término das inscrições a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

As condições especiais específicas para a realização das provas presenciais, a serem asseguradas às pessoas com deficiência (PcD), poderão incluir, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias, as seguintes:

ao candidato com deficiência visual: a) prova impressa em Braille; b) prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte; c) fiscal leitor, com leitura fluente; d) utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela;

ao candidato com deficiência auditiva: a) fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência em LIBRAS (PRÓLIBRAS), nos casos de prova oral; b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação pela **Coordenação da GL Consultoria**, com a finalidade de garantir a lisura do certame;

ao candidato com deficiência física: a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova; b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas; c) facilidade de acesso às salas de provas e demais instalações relacionadas ao certame; d) concessão de tempo adicional de até 25% (vinte e cinco por cento), mediante justificativa apresentada em laudo médico emitido por profissional legalmente habilitado.

ao candidato com deficiência intelectual: a) sala separada; b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas; c) concessão de tempo adicional de até 25% (vinte e cinco por cento), mediante justificativa apresentada em laudo médico emitido por profissional legalmente habilitado.

A pessoa com deficiência (PcD) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

A **GL Consultoria** não se responsabiliza por qualquer tipo de falhas na comunicação que impeça a chegada dos arquivos, devendo o candidato entrar em contato em tempo hábil e refazer o processo.

Os candidatos com deficiência aprovados constarão tanto na lista geral dos aprovados – **AMPLA CONCORRÊNCIA** - AC por função pública quanto na lista de pessoas com deficiência (PcD).

Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

Os candidatos classificados na lista específica de pessoas com deficiência (PcD), quando convocados, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG**, deverão apresentar os exames admissionais previstos neste Edital e poderão ser submetidos a avaliação médica específica, conduzida por **equipe multiprofissional e interdisciplinar**, observando-se os critérios técnicos e legais aplicáveis.

Essa avaliação terá por objetivo verificar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da função pública e a deficiência declarada, com base nos parâmetros da legislação vigente. Constatada, de forma fundamentada e circunstanciada, a incompatibilidade que impossibilite o pleno desempenho das funções, o candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A perícia médica destinada à avaliação da condição de pessoa com deficiência (PcD) e/ou da compatibilidade das atribuições essenciais da função pública será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, preferencialmente em órgão médico oficial do Município ou em serviço indicado pela Administração, observados os princípios de imparcialidade e publicidade dos atos.

Excepcionalmente, e mediante autorização expressa do Município, o candidato poderá indicar serviço médico próprio, desde que: (i) seja garantida a participação de profissionais habilitados e independentes; (ii) sejam adotados os mesmos protocolos, critérios e formulários utilizados pela Administração; e (iii) o laudo contenha fundamentação técnica circunstanciada e identificação dos profissionais responsáveis.

O Município poderá, a qualquer tempo, submeter o candidato a perícia complementar em serviço oficial, quando necessário para dirimir dúvidas técnicas ou assegurar a isonomia entre os concorrentes.

Após o ingresso na função pública, a deficiência declarada e reconhecida para fins de reserva de vaga não poderá ser utilizada como fundamento para concessão de readaptação de função ou para aposentadoria por invalidez, salvo em caso de agravamento devidamente comprovado por laudo médico oficial, observada a legislação vigente.

A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

As etapas do presente **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão constituídas das seguintes modalidades de avaliação, conforme a função pública pretendido:

PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO): Avaliação de caráter **CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**, destinada a verificar o domínio teórico do(a) candidato(a) sobre os conteúdos previstos no programa do edital. As questões avaliarão não apenas o conhecimento memorizado, mas também habilidades de compreensão, aplicação e análise, valorizando a capacidade de raciocínio dos candidatos. Os temas abordados estarão contidos no **ANEXO VI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, sendo aplicável a **TODOS OS INSCRITOS**, independentemente da função pública pretendido.

DA APRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS PRESENCIAIS

Ao candidato só será permitida a realização das provas presenciais na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas dos editais específicos para este fim.

O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas presenciais com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**.

O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte Público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como rotas e tempo de deslocamento.

A **GL Consultoria** não se responsabiliza por fatos externos que impeçam o candidato chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado, já que a organização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO não possui gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando **documento com foto** que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CAU, CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

Será permitida a apresentação de documentos digitais de identificação obtidos por aplicativos oficiais: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital (e-Título, com foto) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pelo FISCAL DE SALA antes do ingresso à sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo.

Serão aceitos apenas os documentos de identidade especificados neste item. Não serão aceitos outros documentos e nem fotos dos documentos mencionados.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.

A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

Não será aceito como identificação foto/print ou downloads dos documentos de identificação.

No dia da realização de provas presenciais, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **GL Consultoria** poderá proceder à inclusão do candidato, mediante a apresentação OBRIGATÓRIA do Comprovante de Inscrição, com o preenchimento da FOLHA DE OCORRÊNCIAS - FOC da sala de provas.

A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma **condicional** e será analisada pela **GL Consultoria** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

O candidato, ao ingressar no local de realização das provas presenciais deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela **Coordenação da GL Consultoria**.

A comprovação da utilização de funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook* ou similares, calculadora, *palm-top*, *smartwatch*, ou qualquer equipamento que possibilite **comunicação** externa ou interna, incorrerá em exclusão do candidato do Certame.

Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

É aconselhável que o candidato **NÃO** leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

A **GL Consultoria** poderá, no dia da realização das provas presenciais, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do FISCAL DE SALA ou da **Coordenação da GL Consultoria** que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários durante a aplicação das provas.

Durante as provas presenciais, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela **GL Consultoria**, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

A **GL Consultoria** não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por eventuais danos neles causados.

O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS E EQUIPE TÉCNICA DA GL CONSULTORIA

Ao FISCAL DE SALA compete: i) *Preparação da Sala de Prova*; ii) *Recepção e Identificação dos Candidatos*; iii) *Orientações Iniciais*; iv) *Distribuição e Conferência do Material de Prova*; v) *Acompanhamento Durante a Prova*; vi) *Manutenção da ordem e silêncio na realização das provas*; vii) *Controle de Tempo*; viii) *Encerramento e Recolhimento do Material*; ix) *Registro de Ocorrências*; x) *Notificar a Equipe Técnica da GL Consultoria de eventos divergentes*; xi) *Acatar e cumprir orientações da Equipe Técnica da GL Consultoria*. xii) *Entrega Final à Equipe Técnica da GL Consultoria dos materiais recebidos*.

Ao FISCAL DE CORREDOR compete: i) *Preparação e Apoio Inicial*; ii) *indicação das salas aos candidatos*;

iii) *Controle de Acesso ao ambiente de provas*; iv) *Apoio aos Fiscais de Sala*; v) *Fiscalização de Áreas Comuns*; v) *Acompanhamento de Saídas Temporárias*; vi) *Impedir comunicação entre os candidatos*

durante as saídas; vii) *Apoio Logístico e Emergencial*; viii) *impedir que candidatos que terminaram as provas permanecem nas dependências da escola*; ix) *Encerramento das Atividades*; x) *Registro de Ocorrências*; xi) *Notificar a Equipe Técnica da GL Consultoria de eventos divergentes*; xii) *Acatar e cumprir orientações da Equipe Técnica da GL Consultoria*.

À COORDENAÇÃO da **GL Consultoria** compete: i) *Planejamento e Organização Geral*; ii) *Treinamento dos FISCAIS DE SALA e FISCAIS DE CORREDOR*; iii) *Supervisão da Equipe de Fiscalização*; iv) *Controle de Segurança e Integridade da Prova*; v) *Tomada de Decisão e Resolução de Ocorrências em conformidade com o Edital Normativo*; vi) *Tomada de Decisão e Resolução de Ocorrências não previstas no Edital Normativo*; vii) *Exclusão de candidatos que desrespeitem regras editalícias*; viii) *Gestão do Fluxo de Aplicação*; ix) *Controle de Materiais e Documentação*; x) *Orientação e direcionamento dos FISCAIS durante as provas*; xi) *Encerramento e Relatório Final*.

Em atendimento a Lei Federal Nº 13.872/2019 será garantido o direito de amamentar às mães com filhos até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas presenciais.

A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses, durante a realização das provas, deverá apresentar na data da prova a respectiva certidão de nascimento e levar uma pessoa acompanhante com maior idade legal que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

O acompanhante deverá permanecer em local designado pela **Coordenação da GL Consultoria** e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por FISCAL DE CORREDOR, preferencialmente do sexo feminino, indicado pela **Coordenação da GL Consultoria**.

O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

A confirmação da data e divulgação do horário e local deverá ser realizada através de publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS – PVO no site da **GL Consultoria** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG** até o dia **28 DE MAIO DE 2026**.

Havendo alteração da data prevista para realização da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO, ela poderá ocorrer em outra data, aos domingos.

Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações **individuais** via correio ou *e-mail*, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de sua inteira responsabilidade.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PVO

O conteúdo programático para as PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO será o apresentado no **ANEXO VI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital.

As PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO serão compostas de questões objetivas, cada uma com **4 (quatro) opções de respostas (alternativas)**, sendo somente 01 (uma) correta.

Será considerado **HABILITADO** na PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a **30% (TRINTA POR CENTO)**, eliminando-se do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO os demais candidatos.

As PVO serão compostas conforme apresentado a seguir:

ÁREA	Nº DE QUESTÕES	UNITÁRIO	TOTAL
a) Língua Portuguesa e Interpretação de Textos (LP)	10	4,00	40,00
b) Matemática Raciocínio Lógico (MR)	05	2,00	10,00
c) Conhecimentos Específicos (CE)	10	5,00	50,00
TOTAL	25		100,00

A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO) terá duração de **02 (DUAS) HORAS**, já contemplado o tempo destinado ao preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVA - FRD

O tempo previsto para a PVO compreende a resolução das questões e o preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato, por sua própria iniciativa ou atitude, da sala de aplicação

O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.

O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar a LISTA DE PRESENÇA antes de ingressar na sala de provas, apresentando documento de identificação oficial com foto, físico ou em aplicativo oficial. Nesse momento, receberá um envelope para, mediante solicitação do FISCAL DE SALA, acondicionar seu celular ou qualquer outro equipamento eletrônico que portar.

Após o sinal sonoro da escola ou a autorização da Coordenação da **GL Consultoria** presente, o FISCAL DE SALA deverá orientar os candidatos sobre as condições e os procedimentos para a realização da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO), esclarecendo regras, condutas permitidas e restrições aplicáveis durante todo o período de aplicação

Após o sinal sonoro da escola ou a autorização da **Coordenação da GL Consultoria**, o FISCAL DE SALA deverá orientar os candidatos sobre as condições e os procedimentos para a realização da prova, informando:

i) A forma correta de preenchimento da folha de respostas; ii) a obrigatoriedade de manter documentos de identificação visíveis sobre a mesa; iii) a proibição de consultas a materiais ou uso de equipamentos eletrônicos; iv) os procedimentos para solicitar autorização para sair da sala; v) a forma de preenchimento dos dados pessoais e assinatura nos documentos da prova;

vi) as regras de comportamento e silêncio; vii) o tempo total de duração da prova e os avisos de tempo restante; viii) bem como demais instruções necessárias para garantir a lisura e a organização do certame,

Durante esse período, o FISCAL DE SALA procederá à entrega dos materiais impressos necessários para a realização da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO), compreendendo o CADERNO DE QUESTÕES e a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD, certificando-se de que cada candidato receba os documentos corretos e em perfeitas condições de uso.

A **GL Consultoria**, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – o que é de interesse Público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD.

A ausência de assinatura na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD será registrada pelo FISCAL DE SALA na FOLHA DE OCORRÊNCIAS - FOC ou na Folha de Ocorrências do Coordenador da **GL Consultoria**, caracterizando descumprimento das normas deste edital. Nessa hipótese, o candidato ficará automaticamente impedido de interpor qualquer recurso sobre o tema, não sendo admitidas alegações posteriores para fins de revisão ou reconsideração.

Nos casos de eventual falta de CADERNO DE QUESTÕES/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a **GL Consultoria** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na FOLHA DE OCORRÊNCIA.

O candidato deverá informar ao FISCAL DE SALA qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

Por ocasião de realização da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO, constatada em alguma das questões falha de digitação sanável, que não prejudique o entendimento da mesma, caberá à **GL Consultoria** o direito de informar aos candidatos presentes a correção e fazer constar da FOLHA DE OCORRÊNCIAS - FOC tal fato, em relação ao qual não caberá posterior recurso.

Na PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO, o candidato deverá assinalar as respostas na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD personalizada, único documento válido para a correção eletrônica das provas.

O preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do CADERNO DE QUESTÕES, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD e neste Edital.

Em nenhuma hipótese haverá a substituição da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD por erro de preenchimento do candidato.

Todas as FOLHAS DE RESPOSTAS DEFINITIVAS serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

O candidato deverá preencher sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.

Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD.

O candidato deverá, em relação à FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD sob sua responsabilidade:

Verificar o nome, número de inscrição e demais dados impressos.

Assinar no local apropriado.

Marcar as respostas nos campos correspondentes conforme modelo de preenchimento.

Entregar, após o preenchimento, ao FISCAL DE SALA.

Modelo de preenchimento

A **GL Consultoria** não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto ou incompleto da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVA – FRD, por iniciativa exclusiva do candidato, ainda que tais inconsistências sejam verificadas após a divulgação dos resultados.

O candidato, ao terminar a prova, entregará ao FISCAL DE SALA a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD devidamente assinada.

Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o CADERNO DE QUESTÕES da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO.

Somente será entregue após decorrido o tempo mínimo de **1/3 (UM TERÇO)** do tempo total da prova.

É única e exclusiva do candidato a responsabilidade de anotar as respostas no CADERNO DE QUESTÕES e na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD.

O CADERNO DE QUESTÕES será a única maneira do candidato conferir suas respostas com o Gabarito a ser publicado.

Aos 03 (três) últimos candidatos ainda presentes na sala de aplicação da prova, será solicitado que nela permaneçam até que o último candidato conclua sua prova para que os três acompanhem o lacramento do envelope com as FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD da sala e realizem demais procedimentos solicitados pelo FISCAL DE SALA.

Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos para a realização da prova, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

Após a assinatura da LISTA DE PRESENÇA e distribuição do CADERNO DE QUESTÕES, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um FISCAL DE CORREDOR.

São obrigações do candidato:

Ler atentamente, antes de realizar a inscrição, o Edital Normativo na íntegra e certificar-se de que concorda com todas as informações nele contidas, sob as quais não poderá ser alegado desconhecimento.

Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no certame.

Agir com cortesia e respeito com os demais candidatos e membros da equipe realizadora do certame sob pena de anulação da sua prova em caso contrário, a critério do Coordenador presente no local de realização da prova.

Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis conforme apresentado no Capítulo 2 deste edital.

Guardar número de inscrição e senha para o site **www.glconsultoria.com.br**.

Certificar-se, com antecedência, pelo endereço **www.glconsultoria.com.br**, da confirmação de sua inscrição e do local onde realizará as provas.

Verificar e acompanhar as publicações conforme apresentadas no **ANEXO VII - CRONOGRAMA PREVISTO**.

Chegar ao local das provas com antecedência.

Apresentar-se no local de aplicação das provas com documento de identificação válido, conforme descrito neste Edital, sob pena de ser impedido de realizar as provas.

Guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.

Manter os aparelhos eletrônicos como celular, *tablet*, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

Não portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo FISCAL DE SALA, ao ingressar na sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio digital, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Permanecer em silêncio, comunicando somente o estritamente necessário com o FISCAL DE SALA.

Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

Submeter-se a identificação especial, quando necessário.

Ir ao banheiro somente acompanhado pelo fiscal indicado pelo FISCAL DE SALA.

Aguardar na sala de provas, até que seja autorizado o início das provas, cumprindo as determinações do FISCAL DE SALA.

Utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Fechar a prova e deixá-la com capa para cima, antes de se ausentar da sala durante a aplicação.

Caso esteja portando garrafa de água, lanches ou outro alimento, permitir que sejam vistoriados pelo FISCAL DE SALA.

Submeter-se, a critério da empresa, a revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

Iniciar as provas somente após a autorização do FISCAL DE SALA, ler e conferir todas as instruções contidas na capa do CADERNO DE QUESTÕES, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD e nos demais documentos da prova.

Fazer anotações relativas às suas respostas apenas no CADERNO DE QUESTÕES, após a autorização do FISCAL DE SALA.

Sob sua responsabilidade assegurar, de forma rigorosa, que todas as marcações na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD coincidam exatamente com os registros feitos no CADERNO DE QUESTÕES.

Interessar-se que o CADERNO DE QUESTÕES será o único documento onde suas respostas poderão ser conferidas com o Gabarito publicado.

Verificar se o CADERNO DE QUESTÕES contém a quantidade de questões indicadas na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite a resolução da prova.

Reportar-se ao FISCAL DE SALA no caso de qualquer ocorrência em relação ao CADERNO DE QUESTÕES, a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD, ou aos demais documentos da prova, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Assinar, nos espaços designados na LISTA DE PRESENÇA, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD, no CADERNO DE QUESTÕES, e demais documentos solicitados pelo FISCAL DE SALA.

Transcrever as respostas das questões objetivas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD, de acordo com as instruções do FISCAL DE SALA e contidas nesses instrumentos, sob pena de inviabilizar a leitura óptica e a correção de suas respostas.

Não destacar nenhuma página do CADERNO DE QUESTÕES.

Entregar ao FISCAL DE SALA a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD ao deixar em

definitivo a sala de provas.

Não se ausentar da sala de provas com o material de aplicação, exceto o CADERNO DE QUESTÕES, desde que, nesse caso, deixe a sala em definitivo.

Não se ausentar da sala de provas, em definitivo, antes de decorrido 1/3 (um terço) do tempo total das provas.

Evitar utilizar o banheiro do local de aplicação após o término das provas e na saída definitiva da sala de provas. Em algumas escolas, considerando a infraestrutura, a utilização do banheiro após o término das provas poderá ser proibida.

Saírem juntos os três últimos participantes presentes na sala de provas somente após assinatura da FOLHA DE OCORRÊNCIAS - FOC, exceto nas salas de atendimento especializado.

Não estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa.

Não receber de qualquer pessoa informações referentes ao conteúdo das provas.

Não registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado na prova.

Não levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas, conforme Lei nº 11.343/2006, Lei nº 9.294/1996 e suas alterações” e o “Decreto nº 2.018/1996 e suas alterações”.

Cumprir as determinações deste Edital Normativo, dos demais Editais posteriores, do FISCAL DE SALA e da Coordenação de aplicação.

Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

Para composição da pontuação final serão considerados os pontos alcançados na **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO**.

Serão divulgadas duas listas de classificação:

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC – contendo todos os candidatos habilitados, incluindo aqueles inscritos na condição de pessoa com deficiência (PcD);

LISTA ESPECÍFICA de PcD – contendo apenas os candidatos habilitados que concorreram na condição de pessoa com deficiência, observadas as disposições da legislação vigente.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade da pontuação final, terá preferência para ordem de classificação o candidato que:

Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) na data do término das inscrições.

Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, desconsiderando “hora de nascimento”;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos, quando houver;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato que, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, comprovar, no ato da inscrição, o efetivo exercício da função de jurado no Egrégio Tribunal do Júri, no período compreendido entre a entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de encerramento das inscrições do certame;

Persistindo o empate, será considerado o número menor de inscrição do candidato.

No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.

Para fins de critério de desempate, o candidato deverá – no período de inscrições – enviar (upload) à **GL Consultoria** certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo órgão competente que comprove sua condição.

Para postagem do(s) documento(s) referido(s) neste item, o candidato – durante o período de inscrições – deverá seguir as seguintes orientações: a) acessar o site **www.glconsultoria.com.br**; b) após o preenchimento do formulário de inscrição informando sua condição, fazer o login, inserindo o número do seu CPF e sua senha pessoal, para acessar “**área do candidato**”; c) localizar o ambiente deste certame; d) acessar o link “Critérios de Desempate”, anexar e enviar – por meio digital (upload) – a(s) imagem(gens) do(s) documento(s) correspondente(s) para análise;

O(s) documento(s) deverá(rão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

Não será(ão) considerado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

O candidato que – dentro do período de inscrições – deixar de declarar sua condição ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme instruções deste Edital, não terá sua condição validada, para fins de uso no critério de desempate previsto neste certame.

O prazo para interposição de recurso se iniciará no dia útil imediatamente após a divulgação do evento:

Para recurso referente ao **gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final**: **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS** a contar do dia seguinte da divulgação.

Somente serão considerados os recursos interpostos pelo sistema, através da “**área do candidato**” dentro do **PRAZO ESTIPULADO** para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.

Para a interposição de recurso referente ao **gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final** o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico **www.glconsultoria.com.br**, *logar* com CPF e senha pessoal, localizar a inscrição para a qual pretender recorrer e clicar em “Solicitar Recurso”, depois preencher o formulário próprio disponibilizado pelo sistema e enviá-lo via internet.

O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, sob pena de ter seu recurso indeferido administrativamente, em caso contrário.

Em eventual recurso contra a pontuação da **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO)**, o candidato que solicitar acesso à cópia da **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD** deverá

OBRIGATORIAMENTE apresentar a comparação entre suas anotações e o gabarito oficial, conforme o seguinte modelo: **Questão 01 – Resposta X / Questão 02 – Resposta Y [...]** e assim por diante. O atendimento desse pedido ficará a critério da **GL Consultoria**, e o descumprimento dessa exigência poderá resultar no indeferimento administrativo do recurso.

Será liminarmente INDEFERIDO o recurso:

Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

Que não seja apresentado pelo sistema, através da “área do candidato”;

Apresentar contestação referente a mais de uma questão em um único formulário; o candidato deve utilizar um formulário separado para cada questão impugnada,

Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, agentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE

MINAS/MG ou ainda qualquer outro candidato;

Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

Que não disser respeito à fase a que se destina.

Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

A decisão sobre o recurso será dada a conhecimento, **coletivamente**, através de publicação do seu extrato nos sites apresentados no Capítulo 2 deste edital e **individualmente** ao candidato que interpôs o recurso através da divulgação das argumentações que sustentam a decisão no site da **GL Consultoria** na “**área do candidato**” em até 24h depois da publicação coletiva.

A íntegra da decisão individual permanecerá acessível ao candidato, no sistema, por prazo mínimo de 30 dias.

Não serão aceitos: (a) segunda instância administrativa; (b) reexame de recurso já interposto; ou (c) pedido de revisão da decisão recursal.

O candidato que deixar de interpor recurso administrativo no prazo, na forma, no meio e nos termos expressamente previstos neste Edital renunciará de maneira definitiva, irrevogável e irretratável ao direito de questionar, impugnar, revisar ou reclamar quaisquer atos, resultados, notas, gabaritos, classificações ou decisões da Comissão do Concurso, ainda que posteriormente alegue erro material, erro de cálculo, erro de digitação, erro de interpretação, falha operacional, divergência técnica ou qualquer outra desconformidade.

Considera-se absolutamente preclusa toda manifestação apresentada fora do prazo recursal ou em desacordo com as regras editalícias, não sendo passível de conhecimento, análise ou reapreciação, sob qualquer justificativa.

A não manifestação do candidato durante o período recursal importa em aceitação plena, tácita e definitiva dos atos e resultados divulgados, os quais se tornam irrecorríveis na esfera administrativa.

Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão, reanálise, reconsideração, reclamação ou requerimentos apresentados após o encerramento do prazo recursal, inclusive aqueles fundamentados em alegação de erro evidente, erro material ou suposta nulidade, ressalvadas exclusivamente as determinações judiciais.

A Comissão do Concurso não terá obrigação de promover revisões de ofício, nem de responder a manifestações extemporâneas, eximindo-se de qualquer responsabilidade administrativa decorrente da não interposição tempestiva de recurso pelo candidato.

A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma previsto do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Os candidatos classificados serão convocados a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG**, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

A aprovação no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO não assegura, por si só, o direito à nomeação. A investidura na função pública dependerá da existência de vaga, da oportunidade e conveniência da Administração, de autorização orçamentária específica, do prazo de validade do certame e do atendimento integral aos demais requisitos legais e regulamentares.

A aprovação do candidato não o isenta da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da nomeação.

A convocação ocorrerá mediante publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG** sendo de única responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas reiteradas para estar ciente de todas as convocações do certame que norteia o presente edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG** poderá comunicar a convocação através de contato telefônico e/ou e-mail, sendo de responsabilidade do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG** durante a validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

Os candidatos aprovados, quando convocados, poderão, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG**, ser submetidos à inspeção médica oficial, realizada por equipe profissional indicada pela Administração, de caráter eliminatório, destinada a verificar sua plena aptidão física e psicológica.

Somente será investido na função pública o candidato que for julgado apto física e psicologicamente para o seu exercício.

O candidato aprovado neste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será nomeado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para a função pública, determinados no item 3.2 deste Edital;

Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função pública, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

Estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;

Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;

Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

Não possuir antecedentes criminais resultantes de condenação definitiva por crime doloso, nem estar cumprindo pena privativa de liberdade, ainda que em regime aberto, semiaberto ou em livramento condicional;

Não ter sido condenado, por decisão com trânsito em julgado, por crime contra o patrimônio ou contra a Administração Pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em razão de ato de improbidade administrativa, em qualquer esfera de governo;

Não ter sido exonerado (a) por algum dos entes públicos em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

Não possuir vínculo ativo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que resulte em acumulação proibida de empregos, cargos ou funções públicas, salvo nas hipóteses expressamente previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal;

Não será admitido candidato que esteja aposentado por invalidez, tenha atingido a idade de aposentadoria compulsória (75 anos) ou perceba proventos concedidos nos termos dos arts. 40, 42 ou 142 da Constituição Federal, salvo nas hipóteses constitucionais que permitem a acumulação de proventos com remuneração — exercício de cargo eletivo, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração ou de cargo, emprego ou função pública acumulável nos termos do art. 37, inciso XVI e § 10 — desde que haja compatibilidade de horários.

A comprovação dos referidos requisitos é OBRIGATORIO para a nomeação, devendo o candidato classificado se apresentar no prazo estabelecido, munido dos seguintes documentos originais e respectivas cópias, bem como demais documentos que poderão ser exigidos no ato da convocação (não serão aceitos protocolos de documentos):

01 foto 3 x 4 (recente);

Cédula de Identidade (R.G.) ou Registro Nacional de Estrangeiro (R.N.E.);

Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tre.sp.gov.br;

Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou de casamento (quando casado);

Atestado de Saúde expedido pelo Médico do Trabalho realizado por profissional designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG**;

Certificado de Reservista, ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino);

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos ou de 24 anos, se estiverem estudando;

Cópia da Carteira de Vacinação da(o) candidata (o) e dos filhos menores de 14 anos;

Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.;

Comprovação de habilitação específica para a função pública a ser ocupado;

Comprovante de Residência (com data até três meses anterior à apresentação);

Certidão Negativa de Distribuições/Antecedentes Criminais (dos últimos 05 anos) com data de emissão de até 60 dias da apresentação ([site: www.tjsp.gov.br](http://site:www.tjsp.gov.br)) / Cadastro de Pedido de Certidão / Certidões de 1º Grau / Certidão de Distribuição de Ações Criminais;

Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de Emprego/Função Pública, e horário de trabalho expedido pela autoridade competente, na hipótese de acúmulo;

Declaração de próprio punho, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público (o modelo estará disponível no ato da contratação);

Pesquisa efetuada no site do Tribunal de Contas (www.tce.sp.gov.br/siscaanet) para a verificação de acúmulos. Em caso positivo, trazer a publicação da exoneração ou a baixa na Carteira de Trabalho de cargos e registros já efetuados.

A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a nomeação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

O candidato que não comparecer dentro do prazo fixado na convocação será considerado desistente, sendo automaticamente excluído e desclassificado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, com perda definitiva do direito à vaga. Nesse caso, será convocado o próximo classificado, obedecida a ordem de classificação.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Para evitar dúvidas ou mal-entendidos, não serão fornecidas informações relativas a convocações de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail, devendo, para estes casos, os candidatos se orientarem através dos editais específicos publicados.

Motivará a eliminação do candidato do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:

Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

Não apresentar o documento que bem o identifique por ocasião das provas;

Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

Ausentar-se do local antes de decorrido 1/3 (um terço) do tempo total das provas escritas sem a autorização do FISCAL DE SALA ou da **Coordenação da GL Consultoria**;

Ausentar-se da sala de provas levando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou outro candidato.

Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização.

Fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.

Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG** até que se expire o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para comparecimento, caso não seja localizado.

O contato realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG** com o candidato, por telefone ou por e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

Os candidatos em emprego/função/ função públicas, incluindo os aposentados, somente serão contratados, mediante aprovação neste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal, inclusive no que é pertinente

ao teto remuneratório. Nesse caso, o candidato deverá apresentar na data da convocação documento que comprove os vencimentos da atividade ou da aposentadoria.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG** e a **GL Consultoria** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

Endereço não atualizado;

Endereço de difícil acesso;

Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;

Correspondência recebida por terceiros.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG** e a **GL Consultoria** se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as eventuais retificações.

O resultado final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será homologado pelo Prefeito Municipal de **CACHOEIRA DE MINAS/MG**.

As despesas relativas à participação do candidato no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e a apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG** e a **GL Consultoria** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, valendo para esse fim, o resultado final homologado, publicado no **Diário Oficial do Município**.

Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e Equipe Técnica da GL Consultoria**.

CACHOEIRA DE MINAS/MG, 11 DE MAIO DE 2026

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Cachoeira De Minas/MG

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL

Sujeitar-se às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas. / • Receber, conferir, controlar medicamentos e materiais; / • Participar de programas de medicina do trabalho e medicina comunitária; / • Prestar primeiros socorros nos casos de emergência; / • Esterilizar instrumentos de trabalho;

Auxiliar médicos e enfermeiros no desempenho de suas funções, preparando o paciente para o tratamento e o material a ser utilizado; / • Prestar trabalhos na sua área de atuação no Posto de Saúde Municipal; / • Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

NÍVEL ENSINO MÉDIO

O ACS desenvolverá suas ações nos domicílios de sua área de responsabilidade e junto à unidade para programação e supervisão de suas atividades. / • Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; / • Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; / • Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; / • Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;

Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; / • Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; / • Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e / • Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

Realizar pesquisa larvária em imóveis do município nas seguintes atividades: / • Pesquisa de levantamento de índice amostral (4 vezes por ano) / • Pesquisa em armadilhas para pesquisa de *Aedes aegypti* (36 pesquisas por ano, sendo realizado 1 a cada 10 dias) / • Pesquisa em pontos estratégicos ou seja pesquisa em borracharias, cemitérios, ferro-velho, etc. (24 pesquisas por ano, sendo 1 a cada 15 dias) / • Realizar a eliminação de criadouros quando encontrado; / • Executar o tratamento com inseticida para uso focal e Peri focal, aplicados com autorização conforme orientação técnica; / • Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores / • Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos / • Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos / • Realizar atividades de Educação em Saúde no município como: palestras, feiras de ciências, mutirão de limpeza, entrevistas em jornais, rádios e TV.

Sujeitar-se às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas. / • Receber, conferir, controlar medicamentos e materiais; / • Participar de programas de medicina do trabalho e medicina

comunitária; / • Prestar primeiros socorros nos casos de emergência; / • Esterilizar instrumentos de trabalho;

Auxiliar médicos e enfermeiros no desempenho de suas funções, preparando o paciente para o tratamento e o material a ser utilizado; / • Prestar trabalhos na sua área de atuação no Posto de Saúde Municipal; / • Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Participar da programação de assistência de enfermagem; / • Executar ações assistenciais cabíveis ao auxiliar de enfermagem; / • Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; / • Orientar e acompanhar o trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participar do planejamento da assistência de enfermagem; / • Executar outras atividades correlatas mediante determinação superior;

Executar atividades auxiliares de enfermagem, sob orientação e supervisão do enfermeiro, observando protocolos assistenciais e rotinas institucionais; / • Prestar cuidados de higiene, conforto, alimentação, hidratação e eliminação, incluindo mudança de decúbito e prevenção de lesões; / • Aferir sinais vitais, mensurar glicemia capilar e outros parâmetros, registrando e comunicando intercorrências à equipe; / • Preparar paciente, materiais e ambientes para procedimentos, auxiliando o enfermeiro e o técnico de enfermagem; / • Administrar medicamentos e realizar tratamentos prescritos, inclusive por via parenteral, conforme prescrição/rotinas institucionais e sob supervisão do enfermeiro; / • Realizar curativos simples, nebulizações, aplicação de oxigênio terapia, calor/frio e coleta de materiais para exames, quando couber, conforme competência; / • Organizar, higienizar e reabastecer salas, leitos, carrinhos (curativos/medicação/emergência) e demais postos;

Realizar ações de promoção e prevenção e, saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; / • Proceder à desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados; / • Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; / • Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; / • Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; / • Organizar a agenda clínica; / • Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e / • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Controle do acesso da repartição administrativa que estiver lotado; / • Orientar o usuário do serviço público quanto às informações solicitadas; / • Tratar com zelo e urbanidade as pessoas; / • Realizar ligações telefônicas quando solicitado; / • Realizar trabalhos de apoio administrativo, digitação e o que mais se fizer necessário quando solicitado pelo superior imediato; / • Organizar o arquivo da repartição de acordo com as orientações

Treinar atendentes; / • Colaborar na educação em saúde e estudos epidemiológicos; / • Demonstrar técnicas de escovação; / • Supervisionar o trabalho dos atendentes (ACD); / • Conservar o equipamento; / • Instrumentar o CD; / • Fazer aplicações tópicas; / • Inserir, condensar e poli materiais restauradores; / • Proceder limpezas e antisepsia de campo; / • Remover suturas; / • Preparar materiais restauradores, moldagem e confeccionar moldes. / • Executar outras atividades previstas na Lei que criou a profissão e o cargo.

12.3 NÍVEL ENSINO SUPERIOR

Realizar o diagnóstico da situação da assistência social da população do território, bem como identificar as necessidades da população, planejando e buscando estratégias de intervenção em conjunto com a equipe de Saúde da Família, a gestão, demais setores e atores sociais; / • Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às equipes de Saúde da Família; / • Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as equipes de Saúde da Família; / • Discutir e refletir permanentemente com as equipes de Saúde da Família a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; / • Realizar atenção às famílias de forma integral, em conjunto com as equipes de Saúde da Família, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais; / • Identificar no território, junto com as equipes de Saúde da Família, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; / • Discutir e realizar visitas domiciliares com as equipes de Saúde da Família, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; / • Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as equipes de Saúde da Família e a comunidade; / • Identificar, articular e disponibilizar, junto às equipes de Saúde da Família, rede de proteção social; / • Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; / • Desenvolver junto com os profissionais das equipes de Saúde da Família estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; / • Estimular e acompanhar as ações de controle social em conjunto com as equipes de Saúde da Família; / • Capacitar, orientar e organizar, junto com as equipes de Saúde da Família, o acompanhamento das condicionalidades da Saúde das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; / • Incentivar a participação dos usuários nos fóruns de discussão e deliberação, tais como: Conselhos Locais de Saúde, Conselho Distrital de Saúde, Conselhos de Assistência Social, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos do Idoso e demais / Conselhos de direitos, Reuniões da Comunidade e outros. / • Participar de reuniões interdisciplinares periódicas para discussão de casos e educação permanente, onde podem ser incluídos materiais educativos e temas demandados pela equipe de Saúde Família ou dos profissionais da Equipe E-multi; / • Participar de reuniões interdisciplinares periódicas com todos os profissionais da equipe Equipe E-multi; / • Realizar atendimento individual e/ou compartilhado por meio de consultas conjuntas nas unidades, nos domicílios e outros espaços da comunidade; / • Realizar outras atividades definidas pela gestão municipal.

Realizar o diagnóstico das práticas corporais e atividades físicas realizadas no território, bem como identificar as necessidades da população, pontos de apoio, aspectos culturais, planejando e definindo as atividades a serem oferecidas em conjunto com a equipe de Saúde da Família, a gestão, demais setores e atores sociais; /

Realizar atividades físicas e/ou práticas corporais com a população adscrita à equipe, de acordo com a priorização feita em conjunto com a equipe; / • Estimular a população a realizar atividades físicas e/ou corporais de forma regular; Identificar no território, junto com as equipes de Saúde da Família, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento e o papel do exercício físico no tratamento das doenças e da promoção da saúde; / • Desenvolver ações que promovam a inclusão social e que tenham a intergeracionalidade, a integralidade do sujeito, o cuidado integral e a abrangência dos ciclos da vida como princípios de organização e fomento das práticas corporais/atividade física; / • Integrar-se na rede de serviços oferecidos pelo município, mantendo vínculo com usuários encaminhados, bem como com a equipe, por meio da referência e contra referência; / • Desenvolver junto à

equipe de SF ações Inter setoriais pautadas nas demandas da comunidade; / • Favorecer no processo de trabalho em equipe a organização das práticas de saúde na APS, na perspectiva da prevenção, promoção, tratamento e reabilitação; / • Divulgar informações que possam contribuir para adoção de modos de vida saudáveis por parte da comunidade; / • Participar de reuniões interdisciplinares periódicas para discussão de casos e educação permanente, onde podem ser incluídos materiais educativos e temas demandados pela equipe / • de Saúde Família ou dos profissionais Equipe E-multi; / • Participar de reuniões interdisciplinares periódicas com todos os profissionais da equipe Equipe E-multi; / • Realizar outras atividades definidas pela gestão municipal.

Elaborar programa relativo às atividades de enfermagem, visando atender às necessidades de saúde da comunidade, garantindo qualidade do serviço; / • Proceder ao atendimento de ambulatório. Utilizando-se de equipe de trabalho multidisciplinar, oferecendo um serviço que atenda às necessidades da comunidade. / • Responsabilizar-se pela guarda, conservação e correta utilização de máquinas e equipamentos da área de enfermagem; / • Prestar

assistência à comunidade através de consulta de enfermagem, colaborando no controle de doenças transmissíveis; / • Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando a equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; / • Administrar a utilização de medicamentos e sua reposição; / • Coordenar, supervisionar e executar as atividades ambulatoriais, integrando a equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; / • Coordenar e supervisionar o pessoal sob seu comando, a fim de garantir os bons resultados dos trabalhos de seu setor de atuação; / • Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

Elaborar, implementar e supervisionar, em conjunto com a equipe médica e multidisciplinar, o Protocolo de Atenção em Emergências (PAE) nas bases do acolhimento, pré-atendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado; / • Prestar cuidado ao paciente de acordo com as orientações médicas; / • Preparar e ministrar medicamentos indicados pelo; / • Viabiliza a execução de exames complementares necessários à diagnose; / • Efetuar curativos de maior complexidade; / • Preparar instrumentos para aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica na execução do procedimentos diversos;

Realiza o controle dos sinais vitais dos pacientes; / • Executa a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário; / • Administrar, coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência. / • Estar a disposição da escala indicada pelo Superior imediato de acordo com a carga horária exigida de seu cargo. / • Executar as demais atividades correlatas a função mediante determinação superior.

Realizar o diagnóstico da situação da assistência farmacêutica da população do território, bem como identificar as necessidades da população, buscando estratégias de intervenção em conjunto com a equipe de Saúde da Família, a gestão, outros setores e demais atores sociais; / • Responsabilizar-se pelos medicamentos utilizados na sala de observação e demais espaços das Unidades de Saúde, bem como realizar o controle de estoque e a devida reposição dos medicamentos; / • Elaborar procedimentos operacionais padrão para execução dos procedimentos de Assistência Farmacêutica nas Unidades Básicas de Saúde; / • Realizar ações junto à equipe e à comunidade que promova o uso racional de medicamentos; / • Realizar ações junto à equipe e à comunidade que melhore a adesão à terapia medicamentosa; / • Realizar dispensação de medicamentos nas Unidades de Saúde onde há Farmácia; / • Responsabilizar-se pela dispensação dos medicamentos para as pessoas portadoras de doenças crônicas residentes na zona rural e/ou outra localidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; / • Auxiliar os profissionais na abertura de processo para recebimento de medicamentos do componente de Alto Custo da Assistência Farmacêutica, disponibilizados pelo Estado; / • Responsabilizar-se pelo Programa de Medicamentos não básicos disponibilizados pelo município; / • Participar de reuniões interdisciplinares periódicas para discussão de casos e educação permanente, onde podem ser incluídos materiais educativos e temas demandados pela equipe de Saúde Família ou dos profissionais da Equipe E-multi; / • Participar de reuniões interdisciplinares periódicas com todos os profissionais da Equipe E-multi; / • Realizar outras atividades definidas pela gestão municipal.

Atuar em apoio matricial às ESF: discussão de casos, atendimentos compartilhados/Inter consultas, construção e acompanhamento de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), educação permanente e intervenções no território, em articulação com a rede e com foco na resolutividade da APS. / • Realizar avaliação fisioterapêutica e diagnóstico cinético-funcional, elaborar plano terapêutico fisioterapêutico e registrar em prontuário todos os atos (consulta, evolução, condutas, exames), conforme normas profissionais.

/ • Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e reabilitação nas linhas de cuidado prioritárias (idoso, criança, saúde da mulher, trabalhador, condições crônicas), inclusive grupos terapêuticos e práticas corporais, conforme diretrizes da APS/eMulti. / • Orientar e treinar usuários/cuidadores quanto a autocuidado, ergonomia, exercícios domiciliares e uso de tecnologias assistivas; prescrever/adaptar órteses e próteses e outros recursos, quando indicado, segundo as normativas do COFFITO. / • Realizar visitas domiciliares com a ESF, incluindo avaliação funcional no domicílio, identificação de barreiras arquitetônicas, adaptações ambientais e plano de cuidados domiciliares. / • Solicitar e interpretar exames complementares pertinentes à prática fisioterapêutica, quando indicados e segundo protocolos municipais, conforme competência reconhecida pelo COFFITO e jurisprudência recente. / • Executar intervenções fisioterapêuticas baseadas em evidências (cinesioterapia, terapia manual, reabilitação respiratória, treino de marcha/equilíbrio, eletrotermofototerapia, orientações posturais), registrando resultados e ajustando condutas. / • Articular a RAPS e outros pontos de atenção (CAPS, ambulatorios, assistência social, educação, justiça) para linhas de cuidado, referência/contrareferência e manejo de situações de risco/incapacidade. / • Apoiar a organização do processo de trabalho (monitoramento de indicadores, qualificação de registros, fluxos/protocolos) visando à qualidade e resolutividade na APS. / • Observar o Código de Ética e demais normativas do COFFITO, assegurando sigilo, consentimento informado, não discriminação e responsabilidade técnica. / • Executar outras atribuições afins, compatíveis com o cargo, a PNAB e as normas profissionais, segundo as necessidades do serviço.

Realizar o diagnóstico da situação de saúde mental da população do território, identificando os problemas mais frequentes e espaços comunitários promotores de saúde; / • Apoiar as equipes de Saúde da Família na abordagem e no acompanhamento às pessoas portadoras de sofrimento mental, de forma articulada com a Rede Assistencial disponível (Centros de Atenção Psicossocial, leitos de atenção integral em saúde mental – Caps III, hospital geral, centros de convivência, entre outros), definindo estratégias de intervenção e de compartilhamento do cuidado; / • Realizar atendimento individual e/ou compartilhado por meio de consultas conjuntas nas unidades, nos domicílios e outros espaços da comunidade; / • Participar de reuniões interdisciplinares periódicas para discussão de casos e educação permanente, onde podem ser incluídos materiais educativos e temas demandados pela equipe de Saúde Família ou dos profissionais da Equipe E-multi

/ • Participar de reuniões interdisciplinares periódicas com todos os profissionais da Equipe E-multi; / • Articular-se com as equipes de Saúde da Família e as redes de saúde e de apoio social – articulação com espaços comunitários, visitas aos serviços como residências terapêuticas, abrigos de crianças e de idosos, unidades socioeducativas etc; / • Planejar e executar atividades comunitárias e terapêuticas (oficinas, grupos etc.) e de promoção da saúde (práticas corporais, atividades culturais e esportivas), além de atividades de geração de trabalho e renda, em conjunto com as equipes de Saúde da Família; / • Elaborar estratégias de redução de danos para atender aos casos de uso prejudicial de álcool e outras drogas, com a integração de redutores, onde houver. / • Elaborar estratégias e projetos de detecção precoce de situações de sofrimento mental, bem como desenvolver ações de prevenção e promoção em saúde mental; / • Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura solidária e inclusiva, diminuindo o preconceito e a segregação com a loucura; / • Incentivar e apoiar a organização de iniciativas de inclusão / • Ampliar o vínculo das pessoas portadoras de sofrimento mental com as famílias e com a comunidade, tomando-as como parceiras fundamentais no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; / • Estimular a mobilização de recursos comunitários, buscando construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como grupos comunitários e de promoção de saúde, oficinas de geração de renda e outras, destacando a relevância da articulação / • Intersetorial (conselhos tutelares, associações de bairro, CRAS, Escolas, Igrejas, grupos de autoajuda etc.); / • Auxiliar no monitoramento e avaliação das ações de saúde mental na equipe de Saúde da Família (identificação, cadastramento, registro de casos de transtornos mentais, acompanhamento e avaliação dos seus indicadores e marcadores); / • Realizar outras atividades definidas pela gestão municipal.

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

À
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Equipe Técnica da GL Consultoria

Eu, , portador(a) do R.G. nº, CPF nº, candidato(a) a função pública de , INSCRIÇÃO Nº . do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 001/2026, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG.

Venho REQUERER a condição especial para participação nas provas presenciais

(Anexar a este, documentos que comprovem a situação.)

....., ... DE..... DE 2026

ASSINATURA DO CANDIDATO

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD

À
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Equipe Técnica da GL Consultoria

Eu, , portador(a) do R.G. nº, CPF nº, candidato(a) a função pública de , INSCRIÇÃO Nº . do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 001/2026, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG.

Venho REQUERER inscrição de candidato na condição de Pessoa com Deficiência – PcD com base nas informações:

Tipo de Deficiência que é portador:

CID: Nome do Médico Responsável pelo Laudo:

(Anexar a este, LAUDO MÉDICO que comprove a situação)

....., ... DE..... DE 2026

ASSINATURA DO CANDIDATO

Eu, Dr(a). , médico(a) inscrito(a) no CRM nº /, após avaliação clínica do(a) paciente abaixo identificado(a), emito o presente laudo médico para fins de participação em PROCESSO SELETIVO PÚBLICO na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

Identificação do Paciente: Nome: CPF:

Diagnóstico Médico: O(a) paciente apresenta deficiência de natureza , classificada conforme a Classificação Internacional de Doenças (CID):

Descrição clínica da condição:

Caracterização da Deficiência: De acordo com os critérios previstos no Decreto nº 3.298/1999, com alterações posteriores, e na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), a condição descrita caracteriza-se como:

() Deficiência física / () Deficiência auditiva / () Deficiência visual / () Deficiência intelectual / () Deficiência múltipla () Transtorno do espectro autista. / () Outra (especificar):

Grau e Natureza da Deficiência: A deficiência apresenta-se com as seguintes características: Grau: () leve () moderado () grave / Natureza: () permanente () temporária Descrição das limitações funcionais:

Impacto Funcional: A condição descrita pode ocasionar as seguintes limitações nas atividades cotidianas ou laborais:

Essas limitações são compatíveis com a caracterização legal de Pessoa com Deficiência, nos termos da legislação brasileira vigente.

Necessidade de Condições Especiais (se aplicável): O(a) paciente poderá necessitar das seguintes adaptações para realização de prova ou atividades avaliativas:

() Tempo adicional para realização de prova / () Prova ampliada / () Sala acessível / () Intérprete de Libras

() Leitor / () Transcritor / () Outro: Justificativa médica:

Conclusão

Diante da avaliação clínica realizada, atesto que o(a) paciente apresenta deficiência enquadrável na legislação vigente, podendo concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) em concursos públicos, nos termos da Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 3.298/1999 e demais normas aplicáveis.

....., ... de de 20.....

(LOCAL E DATA)

CARIMBO DO MÉDICO

ASSINATURA DO MÉDICO

Nome, assinatura do médico que assina o laudo, e ainda, o número do CRM do especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e carimbo legíveis sob pena de não ser considerado válido.

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DOS ESF DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS/MG1.

ESF I

MICRO ÁREA	TERRITÓRIO/ESF I
MICRO ÁREA 01	Avenida Bela Vista, Bela Vista
	Avenida da Saudade, Bela Vista
	Rua Fioravante Guerzoni, Cruzeiro
	Rua Oliveira Cobra, Centro
	Rua Silviano Brandao, Bela Vista
	Praça Santa Barbara, Santa Bárbara e arredores

MICRO ÁREA 02	Rodovia MG 173, Santa Barbara
	Rodovia Praça Santa Barbara, Santa Barbara
	Rua Barbara Heliodora, Bela Vista
	Rua Barbara Heliodora, Santa Barbara
	Rua Estrada do Tucum, Santa Barbara
	Rua João Belmiro da Costa 323, Santa Barbara
	Rua José Carvalho Vieira, Santa Barbara
	Rua José Darci, Santa Barbara
	Rua José Dionísio, Santa Barbara
	Rua José Dionísio, Santa Barbara
	Rua José Luiz Monteiro, Santa Barbara
	Rua Manoel Pedro Veloso, Santa Barbara
	Rua Maria Aurora de Jesus, Santa Barbara
	Rua Maria Ferreira Costa, Santa Barbara
	Rua Vicente de Paula Silva, Santa Barbara
MICRO ÁREA 03	Rua Vicente Ismario da Costa, Santa Barbara
	Travessa José Cândido, Cruzeiro
	Travessa Ver. Aristides, Centro
	Travessa Vereador Aristides, Bela Vista
	Travessa Vereador José Cândido, Bela Vista
	Travessa Vereador José Cândido, Centro
	Travessa José Candido Vilas Boas, Bela Vista
	Travessa Minas Gerais, Bela Vista
	Travessa Rua João Vieira, Bela Vista
	Travessa Rua João Vieira, Centro
	Travessa São Paulo, Bela Vista
	Travessa Bela Vista, Bela Vista

1 **Obs.:** Podem ocorrer alterações das micro áreas se houver necessidade de redistribuição das demandas das equipes de saúde.

MICRO ÁREA	TERRITÓRIO/ESF I
	Travessa Bela Vista, Centro
	Rua Salvador Pereira da Costa, Cruzeiro
	Rua Padre Gregório, Centro
	Rua Rodrigo Rodrigues, Bela Vista
	Praça da Américas, Centro
	Rua Alfredo Dionísio de Faria, Cruzeiro
	Rua Barbara Heliodora, Centro
	Rua Coronel Portugal, Centro
	Rua Ernani Guerzoni, Bela Vista
	Rua José Cândido Vilas Boas, Cruzeiro
	Avenida Bela Vista, Santa Barbara
MICRO ÁREA 04	Rua Antônio Lazaro de Faria, Santa Barbara
	Rua Barbara Heliodora, Santa Barbara
	Rua Bueno de Paiva, Centro
	Rua Getúlio Vargas, Bela Vista
	Rua Getúlio Vargas, Centro
	Rua João Batista Pereira, Santa Barbara
	Rua Manoel Pedro Veloso, Santa Barbara
	Rua Oliveira Cobra, Centro
	Rua Padre Gregório, Centro
	Rua Prefeito João Belmiro da Costa, Centro
	Rua Prefeito João Belmiro da Costa, Santa Barbara
MICRO ÁREA 05	Travessa Bela Vista I, Bela Vista
	Avenida da Saudade, Centro
	Rua Conego Braga, Bela Vista
	Rua Conego Braga, Centro
	Rua Ernani Guerzoni, Centro
	Rua João Vieira, Centro
	Rua Oliveira Cobra, Centro
	Rua Padre Gregório, Centro
	Rua Silviano Brandao, Centro
	Avenida Bela Vista, Bela Vista
	Rua Dr. Gustavo Eugenio de Faria, Cruzeiro
MICRO ÁREA 06	Rua Fioravante Guerzone, Cruzeiro
	Rua Joaquim Marcelino dos Santos, Cruzeiro
	Rua Paulo Prado, Cruzeiro
	Rua Poeta Benedito Machado Homem, Cruzeiro
	Rua Prefeito Alencar Garcia Machado, Cruzeiro
	Rua Professor José Maria Leao, Cruzeiro
	Rua Salvador Pereira da Costa, Cruzeiro

MICRO ÁREA	TERRITÓRIO/ESF I
	Rua Sebastião Pedro de Souza, Cruzeiro
	Rua Silviano Brandao, Bela Vista
	Rua Vereador Milton Lemes da Silva, Cruzeiro

ESF II

MICRO ÁREA	TERRITÓRIO/ESF II
MICRO ÁREA 07	Bairro rural Cachoeirinha
MICRO ÁREA 08	Bairros rurais Anhumas, Boa Vista, Esmeril, Floresta, Rennó e Tenório
MICRO ÁREA 09	Bairros rurais Cachoeirinha e Floresta
MICRO ÁREA 10	Bairros rurais Cachoeirinha, Jacarandá e Simplicio
MICRO ÁREA 11	Bairros rurais Córrego Formoso, Grotão, Mangueira, Pimenteira, Ribeirão Rezende e Tucum
MICRO ÁREA 12	Fazenda Paraguay e Fazenda das Dores, bairros rurais Furnas, Ribeirão Rezende, Areado, Barreiro, Boa Vista 1, Estiva e Jaboticabal

ESF III

MICRO ÁREA	TERRITÓRIO/ESF III
MICRO ÁREA 13	Avenida João Dionísio Filho, Rosario
	Praça Cônego João Dias de Quadros Aranha, Centro
	Rua Anardino de Paula Candido, Santo Antônio II
	Rua Bolivar Prado, Rosario
	Rua Francisco Pereira Rezende, Santo Antônio II
	Rua Luiz Raimundo Costa, Santo Antônio II
	Rua Joaquim José Pereira, Santo Antônio II
	Rua José Adolpho da Silveira, Rosario
	Rua Mario Machado Homem, Santo Antônio II
	Rua Padre Lupércio Pereira Simoes, Rosario
	Rua Padre Sergio, Centro
	Rua Prefeito Antônio Rezende, Santo Antônio II
	Rua Presidente Castelo Branco, Centro
	Rua Profª Aurora de Jesus, Santa Barbara
	Rua Vereador Leonino Lupércio Leao, Santo Antônio II
	Rua Vereador Nelson Pereira da Silva, Santo Antônio II
	Rua Vereador Vicente Dionísio Sobrinho, Santo Antônio II
	Rua Vice Prefeito Geraldo Pereira da Costa, Santo Antônio II
MICRO ÁREA 14	Praça Cônego João Dias de Quadros Aranha, Centro
	Praça da Bandeira, Centro
	Rua Antônio Pires do Prado, Santo Antônio
	Rua Benedito Pires do Prado, Santo Antônio

MICRO ÁREA	TERRITÓRIO/ESF III
	Rua Bolivar Prado, Centro
	Rua Eduardo Tenorio, Centro
	Rua Ernani Guerzoni, Santo Antônio
	Rua Padre Sergio, Centro
	Rua Vereador Isaac Costa, Santo Antônio
MICRO ÁREA 15	Rua Ernani Guerzoni, Santo Antônio
	Rua Francisco Pereira Rezende, Santo Antônio
	Rua Hélcio Alfredo de Carvalho, Santo Antônio
	Rua João Antônio Benedito, Santo Antônio
	Rua João Paulo Candido Cerqueira, Santo Antônio
	Rua Joãozinho Pereira, Santo Antônio
	Rua Júlio Teixeira da Costa, Santo Antônio
	Rua Júlio Teixeira da Costa, Santo Antônio
	Rua Mario Gavioli, Santo Antônio
	Rua Monsenhor João Aristides, Santo Antônio
MICRO ÁREA 16	Rua Vereador Leonino Lupércio Leao, Santo Antônio
	Praça Rosario, Rosario
	Rua Benedito Pires do Prado, Rosario
	Rua Eduardo Tenorio, Rosario
	Rua João Tenorio Rocha, Rosario
	Rua Joãozinho Pereira, Santo Antônio
	Rua José Borges Rezende, Santo Antônio
	Rua José Rezende Silveira, Rosario
	Rua Mauro Machado Homem, Rosario
	Rua Padre Lupércio Pereira Simoes, Rosario
	Rua Vereador Messias Ismael Figueiredo, Rosário
MICRO ÁREA 17	Rua Rosário, Rosário
	Rua Primeiro de Junho, Centro
	Avenida da Saudade, Centro
	Praça Governador Valadares, Centro
	Rua Bueno de Paiva, Centro
	Rua Conego Braga, Centro
	Rua Coronel Portugal, Centro
	Rua Getúlio Vargas, Centro
	Rua Guadalajara, Centro
	Rua Inacio da Costa Rezende, Centro
	Rua João Belmiro da Costa, Centro
	Rua João Vieira, Centro
	Rua Padre Lupércio Pereira Simoes, Centro
	Rua Praça das Américas, Centro

MICRO ÁREA	TERRITÓRIO/ESF III
	Rua Silvano Brandao, Centro

ESF IV

MICRO ÁREA	TERRITÓRIO/ESF IV
MICRO ÁREA 18	Bairro Beira Rio (urbano) e Bairros rurais Abertão e Olaria
MICRO ÁREA 19	Bairro Beira Rio (urbano)
MICRO ÁREA 20	Bairro rural Abertão
MICRO ÁREA 21	Bairros rurais Olaria, Alto das Cruzes, Cotia, Palmeiras e Tucum
MICRO ÁREA 22	Bairro rural Bom Jardim e arredores

ESF V

MICRO ÁREA	TERRITÓRIO/ESF V
MICRO ÁREA 23	Rua Antônio Pires do Prado, Centro
	Rua Antônio Pires do Prado, Santo Antônio
	Rua Bueno de Paiva, Centro

	Rua Ernani Guerzoni, Centro
	Rua João Machado Homem, Vista Alegre
	Rua Leonina de Oliveira, Centro
	Rua Leonina de Oliveira, Vista Alegre
	Rua Monsenhor João Aristides, Centro
	Rua Padre Gregório, Centro
	Rua Presidente Castelo Branco, Centro
	Rua Presidente Castelo Branco, Vista Alegre
	Rua Vereador Antônio Francisco da Costa, Centro
MICRO ÁREA 24	Rua Benedito Pires do Prado, Santo Antônio
	Rua Dr. José Mendes Bustamante, Santo Antônio
	Rua Dr. José Mendes Bustamante, Vista Alegre
	Rua João Machado Homem, Santo Antônio
	Rua João Machado Homem, Vista Alegre
	Rua Joaquim José Pereira, Santo Antônio
	Rua Maria Rita de Faria, Santo Antônio
	Rua Maria Rita de Faria, Vista Alegre
	Rua Otavio Rocha, Vista Alegre
	Rua Vereador Isaac Costa, Santo Antônio
MICRO ÁREA 25	Residencial Novo Horizonte e Santa Rita
MICRO ÁREA 26	Bairro Santa Bárbara II (urbano) e bairros rurais Ribeirão das Pedras, Barra, Bateia, Boa Ventura e Machados
MICRO ÁREA 27	Rua Alziro de Paula, Vista Alegre
	Rua Antônio Dionísio de Oliveira, Vista Alegre

MICRO ÁREA	TERRITÓRIO/ESF V
	Rua João Silvério Rosa, Vista Alegre
	Rua Joaquim José Pereira, Vista Alegre
	Rua Joaquim Oliveira Rodrigues, Vista Alegre
	Rua Leonina de Oliveira, Vista Alegre
	Rua Luiz Ferreira da Costa, Vista Alegre
	Rua Maria Rita de Faria, Vista Alegre
	Rua Oliveira Cobra, Vista Alegre
	Rua Presidente Castelo Branco, Vista Alegre
	Rua Salustiano Heliodoro de Almeida, Vista Alegre
	Rua Vereador Antônio Francisco da Costa, Vista Alegre

ESF ITAIM

MICRO ÁREA	TERRITÓRIO/ESF ITAIM
MICRO ÁREA 28	Bairros rurais Ribeirão das Cobras, Borges, Barra, Tomás, Usina, Itaim (centro), Califórnia e Estrada Itaim/Pouso Alegre
MICRO ÁREA 29	Itaim (centro) e Bairro rural Usina
MICRO ÁREA 30	Itaim (centro)
MICRO ÁREA 31	Itaim (centro) e Bairros rurais Campinho, Caxambu, Covoca, Serrinha, Serra Grande e Rocinha

17.1 NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 30H

[LP] LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Fonética e fonologia: encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto à posição da sílaba tônica. Estrutura das palavras: classificação dos morfemas. Processos de formação de palavras. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Concordâncias verbal e nominal. Pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Figuras de linguagem.

[MR] MATEMÁTICA: Operações básicas da matemática. Frações. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Juros simples. Equação de 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume e ângulo Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

[CE] CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Noções básicas de anatomia e fisiologia humana. Sinais vitais: temperatura, pulso, respiração, pressão arterial, dor e saturação de oxigênio. Técnicas básicas de enfermagem: higiene e conforto do paciente, banho no leito, mudança de decúbito, prevenção de lesões por pressão, arrumação de leito, transporte e mobilização de pacientes. Cuidados com alimentação, hidratação, eliminações fisiológicas e controle de diurese. Administração de medicamentos: noções sobre vias de administração, cuidados, horários, armazenamento, conferência da prescrição e observação de reações adversas, sempre sob supervisão do enfermeiro. Noções de curativos simples, cuidados com feridas, retirada de pontos conforme orientação e prevenção de infecções. Coleta, identificação, acondicionamento e encaminhamento de materiais para exames laboratoriais. **2. Biossegurança nos serviços de saúde:** higienização das mãos, uso correto de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, precauções padrão, limpeza, desinfecção, esterilização, prevenção de acidentes com materiais perfurocortantes e conduta em caso de exposição a material biológico. Controle de infecção relacionada à assistência à saúde. Manejo, segregação, acondicionamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde. Organização, limpeza e conservação de materiais, equipamentos e ambiente de trabalho. **3. Atendimento ao paciente nas diferentes fases da vida:** criança, adolescente, adulto, idoso, gestante e puerpéra. Noções de saúde da criança: crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, vacinação, sinais de alerta e cuidados básicos. Noções de saúde da mulher: pré-natal, puerpério, prevenção do câncer de colo do útero e de mama, planejamento familiar e orientação básica. Noções de saúde do adulto e do idoso: hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças respiratórias, doenças cardiovasculares, cuidados com pacientes acamados, prevenção de quedas e promoção da autonomia. Noções de saúde mental, acolhimento, escuta qualificada e humanização do atendimento. **4. Atuação do Auxiliar de Enfermagem na atenção básica, urgência e emergência e ambiente hospitalar.** Noções de primeiros socorros: parada cardiorrespiratória, desmaio, convulsões, quedas, queimaduras, ferimentos, hemorragias, engasgo e intoxicações. Suporte básico à vida: reconhecimento de sinais de gravidade, acionamento da equipe responsável e apoio às medidas de atendimento inicial. Cuidados no

2 Para todas legislações citadas serão consideradas as alterações, complementações e revogações publicadas até a data de encerramento das inscrições.

preparo, acompanhamento e recuperação de pacientes em procedimentos simples, exames e consultas. **5. Imunização:** calendário básico de vacinação, conservação de imunobiológicos, cadeia de frio, preparo da sala de vacina, registro das doses, orientações ao usuário e identificação de eventos adversos pós-vacinação. Vigilância em saúde: notificação de doenças e agravos, controle de doenças transmissíveis, medidas de prevenção, isolamento quando indicado e orientações à comunidade. Noções sobre Sistema Único de Saúde – SUS: princípios, diretrizes, organização dos serviços, Estratégia Saúde da Família, territorialização, acolhimento, trabalho em equipe e educação em saúde. **6. Ética e legislação profissional:** atribuições do Auxiliar de Enfermagem, limites de atuação, supervisão pelo enfermeiro, sigilo profissional, responsabilidade, postura ética, comunicação com pacientes, familiares e equipe multiprofissional. Relações humanas no trabalho, respeito à diversidade, atendimento humanizado, direitos dos usuários dos serviços de saúde, segurança do paciente, identificação correta do paciente, prevenção de erros e registro adequado das informações de enfermagem.

17.2 NÍVEL ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) [TODOS] AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 30H AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40H AUXILIAR DE ENFERMAGEM II
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
RECEPCIONISTA II TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

[LP] LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Fonética e fonologia. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras: emprego e sentido. Sintaxe da oração e do período. Semântica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência. Crase. Elementos de comunicação. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Textualidade, coesão, coerência, argumentação.

[MR] MATEMÁTICA: Operações com números inteiros e racionais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Equação do 1º, 2º e 3º graus. Sistemas de equações. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e composto. Razão e proporção. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Probabilidade. Trigonometria. Média aritmética e geométrica. Funções. Análise de gráficos. Área de figuras planas. Volume de sólidos geométricos. Resolução de problemas. Raciocínio lógico.

[CE] CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Princípios, Diretrizes e Organização do SUS: Princípios doutrinários (universalidade, integralidade, equidade) e organizativos (descentralização, regionalização, hierarquização e participação social). Leis orgânicas da saúde (Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990). Controle social e Conselhos de Saúde. **2. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB):** Diretrizes da PNAB (Portaria nº 2.436/2017, que atualiza a Portaria nº 2.488/2011). Organização da Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF). Trabalho integrado das equipes de saúde. **3. Legislação e Normas Específicas do ACS:** Lei nº 10.507/2002 (criação da profissão). Lei nº 11.350/2006 e alterações (atribuições, contratação e vínculo). Decreto nº 3.189/1999 (diretrizes para atuação). Normas de conduta e ética profissional. **4. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde:** Cadastro de famílias e indivíduos. Orientações sobre prevenção de doenças e promoção da saúde. Acompanhamento de gestantes, crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas. Ações educativas individuais e coletivas. Comunicação entre comunidade e equipe de saúde. **5. Noções de Epidemiologia e Vigilância em Saúde:** Conceitos de hospedeiro, vetor, transmissibilidade, período de incubação e portador. Vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador. (Inclusão sugerida: vigilância em saúde digital e notificação compulsória via e-SUS). **6. Doenças de Interesse em Saúde Pública:** Sintomas, prevenção, transmissão e tratamento básico de: dengue, zika vírus, febre chikungunya, febre amarela, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, cólera, diarreia, febre tifoide, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, hanseníase, hepatites virais, difteria, hipertensão arterial, diabetes, raiva. (Inclusão sugerida: COVID-19 e outras doenças emergentes). **7. Doenças Sexualmente Transmissíveis (ISTs) e Saúde Sexual:** Sífilis, gonorreia, HPV, HIV/AIDS. Métodos contraceptivos e prevenção combinada. Aconselhamento e testagem rápida. **8. Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente:** Ciclo menstrual, gestação, parto, puerpério, aborto (aspectos

legais), pré-natal. Desenvolvimento infantil, aleitamento materno e alimentação complementar saudável. Vacinação e calendário básico de imunização. **9. Saúde do Idoso e de Pessoas com Doenças Crônicas:** Acompanhamento domiciliar. Orientações sobre adesão ao tratamento e prevenção de complicações. Promoção de qualidade de vida. **10. Higiene e Saneamento Básico:** Higiene corporal, da água e dos alimentos. Tratamento e armazenamento da água. Coleta seletiva, reciclagem, tratamento e destino adequado do lixo. Poluição ambiental e desmatamento. **11. Imunização:** Tipos de vacinas, esquema de doses, reforços, contraindicações e eventos adversos pós-vacinação. Cadeia de frio e conservação de imunobiológicos. **12. Educação em Saúde e Mobilização Comunitária:** Planejamento e execução de ações educativas. Participação em campanhas de saúde. Estratégias de mobilização social e visitas domiciliares. **13. Saúde Mental na Atenção Básica:** Identificação de sinais de sofrimento mental, prevenção do suicídio e encaminhamento para atendimento especializado. (Inclusão sugerida: Rede de Atenção Psicossocial – RAPS). **14. Referências Técnicas e Bibliográficas:** Brasil. Ministério da Saúde. *O trabalho do agente comunitário de saúde*. Brasília, 2009. / Brasil. Ministério da Saúde. *Política Nacional de Atenção Básica*. Portaria nº 2.436/2017. / Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Lei nº 10.507/2002, Lei nº 11.350/2006 (e alterações). / Decreto nº 3.189/1999. / Cadernos de Atenção Básica e Protocolos do Ministério da Saúde.

1. Saúde pública e epidemiologia: Conceitos fundamentais de saúde pública e epidemiologia. Doenças endêmicas e epidêmicas no Brasil. Modos de transmissão e fatores de risco para doenças transmitidas por vetores. Vigilância epidemiológica: conceitos, objetivos e importância no controle de vetores. Notificação de doenças e agravos de interesse sanitário. Noções sobre zoonoses e seu impacto na saúde humana. **2. Controle de vetores e endemias:** Identificação e biologia dos principais vetores: *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus* (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela). *Anopheles* spp. (Malária). *Lutzomyia* spp. (Leishmaniose). *Triatoma* spp. (Doença de Chagas). *Culex* spp. (Filariose e outras arboviroses). (*Lutzomyia longipalpis* - Mosquito Palha); Métodos de controle de vetores: Controle químico: tipos de inseticidas e larvicidas, mecanismo de ação e segurança. Controle biológico: uso de predadores naturais e biotecnologia. Controle mecânico: eliminação de criadouros e barreiras físicas. Controle ambiental: saneamento básico e manejo adequado de resíduos sólidos. Resistência dos vetores a inseticidas e estratégias para mitigação. Técnicas de captura e monitoramento de vetores. Procedimentos de aplicação de larvicidas e inseticidas: normas de segurança. Doença: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento; Mecanismo de Transmissão, patologia, medidas preventivas e controle de zoonoses - Dengue, Zika Vírus, Febre Chikungunya, febre amarela, teníase, cisticercose, leptospirose, raiva, toxoplasmose, leishmaniose, (visceral e cutânea), febre tifoide, difteria, cólera, febre maculosa, hantaviroses, doença de chagas malária. **3. Políticas públicas e legislação sanitária:** Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e estrutura organizacional. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD). Programa de Vigilância e Controle da Leishmaniose. Política Nacional de Atenção Básica e o papel dos Agentes de Controle de Vetores. Legislação sanitária sobre vigilância em saúde e controle de vetores. Código Sanitário e normativas federais relacionadas ao

controle de zoonoses e endemias. **4. Educação em saúde e mobilização social:** Estratégias de comunicação para educação em saúde. Técnicas de abordagem comunitária e sensibilização da população. Participação social e intersectorialidade no controle de vetores. Promoção de ações educativas e campanhas preventivas. Papel dos agentes de controle de vetores na prevenção e controle de doenças. **5. Biossegurança e segurança no trabalho:** Normas de segurança no manuseio de produtos químicos e inseticidas. Uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Prevenção de acidentes de trabalho e primeiros socorros. Doenças ocupacionais relacionadas à função do Agente de Controle de Vetores. Procedimentos de desinfecção e descarte de resíduos perigosos. **6. Noções de ecologia e impacto ambiental:** Relação entre meio ambiente e saúde pública. Importância do equilíbrio ecológico no controle de vetores. Impacto ambiental do uso de inseticidas e métodos de controle químico. Políticas de preservação ambiental e sustentabilidade no controle de vetores. **7. Recomendações de leitura:** Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

1. Fundamentos de Enfermagem: Noções de anatomia e fisiologia humana. Terminologia técnica aplicada à enfermagem. Sinais vitais: temperatura, pulso, respiração, pressão arterial, dor e saturação de oxigênio. Anotação e registro de enfermagem. Organização do ambiente de trabalho e da unidade do paciente. Higiene, conforto, segurança e privacidade do paciente. Admissão, transferência, alta e óbito. **2. Técnicas Básicas de Enfermagem:** Higiene corporal e oral do paciente. Banho no leito, banho de aspersão e cuidados com pacientes acamados. Mudança de decúbito, mobilização, transporte e posicionamento do paciente. Prevenção de lesões por pressão. Arrumação de leitos. Cuidados com alimentação, hidratação e eliminações fisiológicas. Controle de diurese, balanço hídrico e observação de alterações clínicas. Coleta, identificação, acondicionamento e encaminhamento de materiais para exames laboratoriais. **3. Administração de Medicamentos:** Noções gerais de farmacologia aplicadas à enfermagem. Vias de administração de medicamentos: oral, sublingual, tópica, ocular, auricular, nasal, inalatória, retal, vaginal, intradérmica, subcutânea, intramuscular e intravenosa, conforme competência profissional. Cuidados no preparo, conferência, administração e registro de medicamentos. Regras de segurança na administração de medicamentos. Armazenamento, conservação e controle de medicamentos. Observação de efeitos adversos e comunicação à equipe responsável. Administração de medicamentos conforme prescrição e sob supervisão do enfermeiro. **4. Curativos e Cuidados com Feridas:** Tipos de feridas e processos básicos de cicatrização. Curativos simples. Limpeza, proteção e observação de feridas. Prevenção de infecções. Cuidados com drenos, sondas e dispositivos, conforme orientação da equipe responsável. Retirada de pontos conforme prescrição/orientação e rotina institucional. **5. Biossegurança e Controle de Infecção:** Higienização das mãos. Precauções padrão e precauções específicas. Uso correto de Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Limpeza, desinfecção, descontaminação e esterilização de materiais. Prevenção de acidentes com materiais perfurocortantes. Condutas em caso de exposição a material biológico. Controle de infecção relacionada à assistência à saúde. Isolamento e medidas de prevenção de transmissão de doenças. **6. Resíduos dos Serviços de Saúde:** Classificação básica dos resíduos dos serviços de saúde. Segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno e descarte. Cuidados com resíduos infectantes, perfurocortantes, químicos e comuns. Segurança do trabalhador e proteção ambiental. **7. Saúde da Criança e do Adolescente:** Crescimento e desenvolvimento infantil. Aleitamento materno e alimentação complementar. Cuidados básicos com recém-nascidos, lactentes, crianças e adolescentes. Calendário vacinal. Sinais de alerta e agravos comuns na infância. Prevenção de acidentes na infância. Direitos da criança e do adolescente nos serviços de saúde. **8. Saúde da Mulher:** Noções de pré-natal, parto e puerpério. Cuidados básicos com gestantes e puérperas. Planejamento familiar. Prevenção do câncer de colo do útero e de mama. Orientações sobre saúde sexual e reprodutiva. Humanização no atendimento à mulher. **9. Saúde do Adulto e do Idoso:** Cuidados de enfermagem em hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças cardiovasculares e doenças respiratórias. Cuidados com pacientes crônicos e acamados. Prevenção de quedas. Promoção da autonomia e segurança do idoso. Observação de alterações clínicas e comunicação à equipe de saúde. Humanização no atendimento ao adulto e ao idoso. **10. Urgência, Emergência e Primeiros Socorros:** Reconhecimento de sinais de gravidade. Noções de suporte básico à vida. Atendimento inicial em parada cardiorrespiratória, desmaios, convulsões, quedas, ferimentos, queimaduras, hemorragias, engasgo, intoxicações e crises hipertensivas/hipoglicêmicas. Acionamento da equipe responsável e apoio ao atendimento. Transporte seguro de pacientes em situação de urgência. **11. Imunização:** Calendário Nacional de Vacinação. Conservação de imunobiológicos e cadeia de frio. Organização da sala de vacina. Preparo, administração e registro de vacinas. Orientações ao usuário. Eventos adversos pós-vacinação. Controle de estoque e validade de imunobiológicos. **12. Vigilância em Saúde e Doenças Transmissíveis:** Noções de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Notificação compulsória de doenças e agravos. Medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis.

Tuberculose, hanseníase, hepatites virais, HIV/AIDS, dengue, zika, chikungunya, COVID-19, influenza e outras doenças de interesse em saúde pública. Educação em saúde e orientação à comunidade. **13. Sistema Único de Saúde – SUS:** Princípios e diretrizes do SUS. Organização dos serviços de saúde. Atenção Primária à Saúde. Estratégia Saúde da Família. Territorialização, acolhimento e vínculo. Promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde. Trabalho em equipe multiprofissional. Humanização da assistência. **14. Segurança do Paciente:** Identificação correta do paciente. Comunicação efetiva entre profissionais. Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Prevenção de quedas. Prevenção de lesões por pressão. Higienização das mãos e prevenção de infecções. Registro adequado das informações de assistência. Noções sobre protocolos de segurança do paciente. **15. Ética, Legislação e Relações Humanas no Trabalho:** Ética profissional em enfermagem. Direitos e deveres do Auxiliar de Enfermagem. Limites de atuação profissional e supervisão pelo enfermeiro. Sigilo profissional. Responsabilidade, zelo, pontualidade e postura profissional. Comunicação com pacientes, familiares e equipe de saúde. Atendimento humanizado e respeito à diversidade. Trabalho em equipe, relacionamento interpessoal e resolução de conflitos.

1. Ética e Legislação em Odontologia: Código de Ética Profissional em Odontologia. Saúde Pública e organização dos serviços de saúde no Brasil – SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB 2436/2017). Cadernos de Atenção Básica nº 17 – Saúde Bucal. **2. Anatomia, Fisiologia e Desenvolvimento da Cavidade Oral:** Anatomia orofacial. Biogênese das dentições. **3. Epidemiologia e Saúde Coletiva:** Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Principais problemas de saúde bucal no país e formas de prevenção. Métodos preventivos em Saúde Bucal: Educação em saúde; Tratamento restaurador atraumático (ART); Adequação do meio; Selantes e restaurações preventivas; Uso de fluoretos em Odontologia; Controle químico e mecânico do biofilme dentário. **4. Diagnóstico e Planejamento em Odontologia:** Anamnese e exame físico. Índices de higiene bucal. Radiologia odontológica (incluindo técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Semiologia bucal. Exames complementares. **5. Materiais Odontológicos:** Materiais restauradores: Amálgama, Resinas compostas, Sistemas adesivos, Cimentos de ionômero de vidro; Materiais protetores do complexo dentino-pulpar; Materiais dentários específicos em Odontopediatria. **6. Cariologia e Periodontia:** Características clínicas das lesões de cárie. Prevenção e tratamento da cárie. Prevalência e incidência da cárie. Microrganismos cariogênicos. Diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico. **7. Cirurgia e Urgências Odontológicas:** Cirurgia Oral menor: Exodontias; Ulectomia e ulotomia; Frenectomia. / Urgências odontológicas: Traumatismos na dentição decídua e permanente; Urgências endodônticas e periodontais; Atendimento de pacientes com necessidades especiais. **8. Odontopediatria:** Promoção de saúde bucal em bebês e crianças. Educação em saúde. Cariologia e métodos preventivos (uso de fluoretos, selantes, ART). Materiais dentários em Odontopediatria. Radiologia aplicada à Odontopediatria. **9. Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia:** Farmacologia e terapêutica odontológica: Analgésicos; Anti-inflamatórios; Antimicrobianos; Sedativos; Interações medicamentosas. Anestesiologia odontológica: Indicações e contraindicações dos anestésicos locais; Técnicas de anestesia; Doses seguras e efeitos adversos. **10. Material de estudo sugerido:** Manual de Auxiliar de Consultório

Dentário – FUNASA. Odontologia Preventiva e Comunitária – Cyro Barros de Araújo. Biossegurança em Odontologia – Antônio Carlos Pereira. Cadernos de Atenção Básica nº 17 – Saúde Bucal (Ministério da Saúde). Código de Ética Odontológica (CFO - Conselho Federal de Odontologia). Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente). Portaria GM/MS Nº 2.436/2017 (PNAB - Política Nacional de Atenção Básica). NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

1. Rotinas de Recepção e Atendimento ao Público: Técnicas de recepção presencial e telefônica. Triagem de atendimentos e encaminhamentos internos. Agendamento e confirmação de consultas, exames e procedimentos. Preenchimento, conferência e atualização de fichas, prontuários e cadastros. Controle de

entrada e saída de documentos. Procedimentos de abertura e encerramento de atendimentos no sistema. **2. Comunicação e Atendimento Humanizado:** Princípios de acolhimento e humanização no SUS. Comunicação verbal e não verbal no atendimento ao paciente. Técnicas de escuta ativa e empatia. Postura profissional, cordialidade e ética nas relações interpessoais. Mediação de conflitos e manutenção de ambiente acolhedor.

3. Sistemas e Processos Administrativos: Utilização de sistemas informatizados de gestão hospitalar. CADSUS e emissão de Cartão SUS. Procedimentos para abertura de internação e atendimento ambulatorial. Organização e arquivamento de documentos para faturamento. Controle e atualização de agendas médicas e de exames. Processos de autorização de procedimentos e convênios. **4. Documentação Hospitalar:** Tipos de documentos médicos e administrativos (prontuários, atestados, justificativas, protocolos). Conferência de documentos e assinaturas. Procedimentos para solicitação e entrega de resultados de exames. Fluxo de documentação para alta hospitalar. Regras para guarda e sigilo de informações. **5. Normas e Procedimentos de Segurança:** Controle de acesso e identificação de pacientes, visitantes e acompanhantes. Conferência de documentos para segurança institucional. Comunicação de situações suspeitas à segurança. Normas internas de circulação em áreas restritas. **6. Ética e Legislação Aplicável:** Código de Ética dos Profissionais de Saúde e Código de Ética Profissional de Recepcionistas. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) aplicada ao ambiente hospitalar. Direitos e deveres do paciente (Lei nº 8.080/1990 e Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde). Sigilo profissional e responsabilidade no manejo de informações. **7. Atendimento Telefônico e Gestão de Informações:** Padrões de atendimento telefônico institucional. Anotação e repasse de recados de forma clara e objetiva. Transferência e retorno de chamadas. Gestão de informações e registros de atendimentos. **8. Biossegurança e Higiene no Trabalho:** Noções básicas de biossegurança aplicadas à recepção hospitalar. Uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Prevenção de riscos biológicos e físicos no ambiente hospitalar. Limpeza e organização do ambiente de recepção. **9. Organização e Gestão do Trabalho:** Planejamento e priorização de tarefas. Gestão de tempo e produtividade. Trabalho em equipe e integração com demais setores do hospital. Transferência de plantão e repasse de informações.

1. Fundamentos de Odontologia e Saúde Bucal: Noções de anatomia e fisiologia da cavidade oral. Dentição decídua e permanente. Estruturas dentárias e tecidos de suporte. Terminologia odontológica básica. Principais alterações e agravos em saúde bucal. Placa bacteriana, biofilme dental, cárie dentária, doença periodontal e halitose. Fatores de risco, prevenção e promoção da saúde bucal. **2. Atribuições do Técnico de Saúde Bucal:** Atuação do Técnico de Saúde Bucal conforme legislação profissional. Competências, limites de atuação e atividades permitidas. Trabalho sob supervisão do cirurgião-dentista. Organização do processo de trabalho em saúde bucal. Apoio ao cirurgião-dentista em procedimentos clínicos e coletivos. Registro de informações e preenchimento de documentos odontológicos. Responsabilidade, sigilo profissional e postura ética. **3. Biossegurança em Odontologia:** Higienização das mãos. Uso correto de Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Precauções padrão e prevenção de infecções cruzadas. Limpeza, desinfecção, esterilização e acondicionamento de instrumentais. Preparo e organização da sala clínica. Controle de barreiras físicas e superfícies. Manuseio seguro de materiais perfurocortantes. Condutas em caso de acidentes com material biológico. **4. Processamento de Artigos Odontológicos:** Classificação dos artigos: críticos, semicríticos e não críticos. Etapas do processamento: limpeza, inspeção, secagem, embalagem, esterilização, armazenamento e distribuição. Uso de autoclave e controle do processo de esterilização. Indicadores físicos, químicos e biológicos. Validade, integridade das embalagens e rastreabilidade. Organização da central ou área de esterilização odontológica. **5. Instrumentais, Materiais e Equipamentos Odontológicos:** Identificação, finalidade e conservação de instrumentais odontológicos. Materiais de uso odontológico: anestésicos, resinas, cimentos, selantes, flúor, materiais de moldagem, materiais restauradores e materiais preventivos. Equipamentos odontológicos: cadeira odontológica, refletor, equipo, sugador, compressor, autoclave, fotopolimerizador e aparelho de raio X. Limpeza, conservação e manutenção básica de equipamentos. Controle de estoque, validade, armazenamento e reposição de materiais. **6. Auxílio em Procedimentos Clínicos Odontológicos:** Preparo do paciente para atendimento odontológico. Organização da bandeja clínica.

Auxílio em exames, profilaxia, restaurações, exodontias, raspagens, moldagens e outros procedimentos. Isolamento relativo e absoluto: noções e apoio ao procedimento. Aspiração, afastamento de tecidos e instrumentação. Manipulação e preparo de materiais odontológicos. Cuidados antes, durante e após o atendimento. **7. Procedimentos de Competência do Técnico de Saúde Bucal:** Realização de ações educativas e preventivas em saúde bucal. Remoção de biofilme conforme indicação e supervisão profissional. Aplicação tópica de flúor. Aplicação de selantes, conforme legislação e supervisão. Inserção e distribuição de materiais odontológicos em cavidades preparadas pelo cirurgião-dentista. Remoção de suturas conforme orientação profissional. Realização de fotografias e tomadas radiográficas de uso odontológico, conforme legislação e supervisão. Atuação em programas coletivos de saúde bucal. **8. Radiologia Odontológica:** Noções básicas de radiologia odontológica. Tipos de tomadas radiográficas odontológicas. Preparo do paciente e posicionamento básico. Proteção radiológica do paciente e da equipe. Cuidados com equipamentos e materiais radiográficos. Processamento, armazenamento e identificação de imagens. Biossegurança e segurança no uso de radiação ionizante. **9. Educação, Promoção e Prevenção em Saúde Bucal:** Orientação de higiene bucal individual e coletiva. Técnicas de escovação, uso do fio dental e higiene da língua. Alimentação saudável e prevenção da cárie. Uso racional do flúor. Prevenção de doenças periodontais. Ações educativas em escolas, unidades de saúde e comunidade. Planejamento e execução de atividades coletivas de promoção da saúde bucal. **10. Saúde Bucal nos Ciclos de Vida:** Saúde bucal da criança, adolescente, adulto, gestante, pessoa idosa e pessoa com deficiência. Atenção odontológica à gestante e ao bebê. Prevenção de agravos bucais na infância. Cuidados com próteses dentárias. Saúde bucal do idoso. Acolhimento e cuidado humanizado em diferentes públicos. Orientações para pacientes com necessidades especiais. **11. Urgências e Intercorrências em Odontologia:** Noções de urgências odontológicas. Dor dentária, abscessos, traumatismos dentários, sangramentos e fraturas. Reconhecimento de sinais de gravidade. Apoio ao cirurgião-dentista em situações de urgência. Cuidados básicos em desmaios, mal-estar, hipoglicemia, crise hipertensiva e reações alérgicas. Acionamento da equipe responsável e encaminhamento adequado. **12. Saúde Pública e Atenção Básica em Saúde Bucal:** Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Atenção Primária à Saúde. Estratégia Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal. Política Nacional de Saúde Bucal. Promoção, prevenção, tratamento e reabilitação em saúde bucal. Territorialização, acolhimento, vínculo e trabalho em equipe. Linhas de cuidado em saúde bucal. **13. Vigilância em Saúde Bucal:** Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Indicadores de saúde bucal. Identificação de fatores de risco e grupos prioritários. Registro e acompanhamento de agravos bucais. Ações de prevenção e controle de doenças transmissíveis no atendimento odontológico. Educação em saúde e orientação à comunidade. **14. Resíduos dos Serviços de Saúde em Odontologia:** Classificação dos resíduos gerados em serviços odontológicos. Segregação, acondicionamento, identificação e descarte. Resíduos infectantes, químicos, perfurocortantes e comuns. Descarte de materiais contaminados e produtos químicos. Segurança do trabalhador e proteção ambiental. **15. Ética, Humanização e Relações no Trabalho:** Ética profissional aplicada à saúde bucal. Sigilo, responsabilidade e respeito ao usuário. Comunicação com pacientes, familiares e equipe multiprofissional. Humanização do atendimento odontológico. Respeito à diversidade, acessibilidade e inclusão. Trabalho em equipe e relacionamento interpessoal. Organização, zelo, pontualidade e conduta profissional.

17.3 NÍVEL ENSINO SUPERIOR**ASSISTENTE SOCIAL EDUCADOR FÍSICO ENFERMEIRO
ENFERMEIRO PLANTONISTA (REGIME 12X36)
FARMACÊUTICO FISIOTERAPEUTA
PSICÓLOGO**

[LP] LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Fonética e fonologia. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras: emprego e sentido. Sintaxe da oração e do período. Semântica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência. Crase. Colocação pronominal. Coesão e coerência. Elementos de comunicação. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Tipos de discurso: direto, indireto e livre.

[MR] MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Noções de lógica: proposições, conectivos, negação de proposições compostas. Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade. Operações: união, interseção, diferença e produto cartesiano. Composição de funções. Função inversa. Principais funções elementares: 1º grau, 2º grau, exponencial e logarítmica. Médias aritméticas e geométricas. Progressões aritméticas e geométricas. Análise combinatória. Trigonometria. Geometria. Matrizes e Determinantes. Regra de três simples e composta. Juros e porcentagem.

[CE] CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Fundamentos do Serviço Social: História do Serviço Social. Princípios do Serviço Social. Fundamentos teóricos do Serviço Social; **2. Política Social:** Análise das políticas sociais no Brasil. Evolução histórica das políticas sociais. Impacto das políticas sociais no campo educacional; **3. Legislação e Políticas Educacionais:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Outras normas que regem a educação no Brasil. **4. Ética Profissional:** Código de Ética do Assistente Social. Direitos e deveres profissionais. Confidencialidade e sigilo profissional. Conflitos éticos e como lidar com eles. **5. Planejamento e Gestão de Projetos Sociais:** Elaboração de projetos sociais. Implementação de projetos sociais. Avaliação de projetos sociais no contexto escolar. **6. Serviço Social e Família:** Intervenção junto às famílias. Abordagem familiar e comunitária. **7. Educação e Diversidade:** Questões de gênero, raça, etnia e inclusão social. Direitos humanos no contexto escolar. **8. Metodologia do Serviço Social:** Técnicas de intervenção social. Instrumentos de intervenção social. Estudo de caso, visita domiciliar, abordagem em grupo. **9. Saúde Mental e Trabalho Social:** Identificação de situações de risco. Intervenção na promoção da saúde mental. O assistente social na abordagem de saúde mental. Legislação sobre saúde mental (Lei 10.216/2001). Atendimento a pacientes com transtornos mentais e seus familiares. Saúde mental nas escolas. Saúde mental no ambiente de trabalho. **10. Assistência Social e Educação:** Programas e políticas de assistência social voltados para a educação (ex.: Bolsa Família). A política de Assistência Social no Brasil. **11. Política de Saúde e Assistência Social:** Sistema Único de Saúde (SUS) e a integração com a Assistência Social. Direitos sociais e o acesso à saúde. Políticas públicas de saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990). Estatuto do Idoso, Criança e Adolescente, e outras legislações pertinentes. **12. O Papel do Assistente Social na Saúde:** A função do assistente social no contexto hospitalar, ambulatorial e na Atenção Básica. Estratégias de intervenção no acompanhamento de pacientes. Trabalhando com equipes interdisciplinares. Planejamento de ações de assistência social dentro da saúde.

Acompanhamento social de pacientes e suas famílias. Identificação e enfrentamento das vulnerabilidades sociais. **13. Direito Social e Assistência Social:** Relação entre direito social e assistência social. Família e política de Assistência Social. **14. O Processo de Trabalho em Serviço Social:** Estratégias de intervenção profissional. Interdisciplinaridade no Serviço Social. Mediação e instrumentalidade no trabalho do Assistente Social. **15. O Trabalho do Assistente Social nas Políticas Sociais:** Criança e Adolescente. Direitos Humanos. Violência Doméstica e Negligência Familiar. **16. Família, Redes e Políticas Públicas:** História Social da Família. Sistema Familiar. Características e funções sociais da família. Violência Familiar, Contexto de Risco e Proteção Social.

18. Trabalho com Grupos Específicos: Acolhimento de grupos vulneráveis: gestantes, idosos, pessoas com deficiência, pacientes com doenças crônicas, HIV/AIDS, etc. Intervenção com grupos em situação de vulnerabilidade social. Abordagem psicossocial e cuidado integral. **19. Legislação e Políticas Sociais:** Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Projetos Sociais do Governo Federal e Estadual. Serviço Social na Saúde e Política Social.

BRASIL. Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006.

BRASIL. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei 13.146, de 06 de julho de 2015.

BRASIL. Lei Nº 8.080/1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências).

Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Saúde (Cartilha disponível no site do Conselho Federal de Serviço Social: http://www.cfess.org.br/js/library/pdfjs/web/viewer.html?pdf=/arquivos/Parametros_para_a_Atualizacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf).

Subsídios para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação (Cartilha disponível no site do Conselho Federal de Assistência Social: http://www.cfess.org.br/js/library/pdfjs/web/viewer.html?pdf=/arquivos/BROCHURACFESS_SUBSIDIOS-ASEDUCACAO.pdf).

Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social (Cartilha disponível no site do Conselho Federal de Serviço Social: http://www.cfess.org.br/js/library/pdfjs/web/viewer.html?pdf=/arquivos/Cartilha_CFESS_Final_Grafica.pdf).

Fundamentos do Programa Academia da Saúde e Promoção da Atividade Física: 1.1 Histórico, objetivos e eixos temáticos do Programa Academia da Saúde (PAS) gov.br.gov.br. 1.2 Integração do PAS com a Atenção Primária em Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF). 1.3 Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) e Portarias/Normativas vigentes (Port. Consol. SAPS nº 1/2021; Portarias GM/MS de 2022-2025). 1.4 Diretrizes do Programa Agita São Paulo e outras iniciativas estaduais/municipais de incentivo à atividade física.

Bases Científicas da Atividade Física: 2.1 Anatomia funcional, cinesiologia e fisiologia do exercício. 2.2 Bioenergética e adaptações agudas e crônicas ao treinamento aeróbio, de força, flexibilidade e equilíbrio. 2.3 Princípios do treinamento físico (sobrecarga, especificidade, individualidade, progressão e reversibilidade). **3. Avaliação Física e Prescrição de Exercícios:** 3.1 Anamnese, triagem de risco (ACSM, PAR-Q+), medidas antropométricas e testes funcionais. 3.2 Zoneamento de intensidade (FC, VO₂, RPE) e monitoramento de carga.

3.3 Elaboração de programas periodizados para grupos e indivíduos: metas, volume, intensidade, frequência e densidade. **4. Práticas Corporais e Atividades Físicas Diversificadas:** 4.1 Ginásticas (localizada, aeróbia, funcional, alongamento). 4.2 Lutas e artes marciais (capoeira, judô, karatê, boxe, muay thai). 4.3 Danças populares e danças de salão; jogos recreativos e esportes coletivos. 4.4 Práticas integrativas e complementares (yoga, tai chi chuan, qi gong, pilates solo). 4.5 Adaptação de atividades para espaços públicos e equipamentos urbanos do polo PAS. **5. Populações Especiais e Condições de Saúde:** 5.1 Exercício para pessoas com hipertensão, diabetes, obesidade e dislipidemias. 5.2 Atividade física no envelhecimento, gestação e pós-parto.

5.3 Reabilitação e condicionamento pós-Covid-19, pós-AVC e outras condições crônicas. 5.4 Considerações de segurança, contraindicações, primeiros socorros e encaminhamentos. **6. Educação em Saúde e Mobilização Comunitária:** 6.1 Metodologias de educação popular em saúde: rodas de conversa, oficinas e grupos

operativos. 6.2 Comunicação assertiva e estratégias motivacionais (entrevista motivacional). 6.3 Planejamento de campanhas e eventos (Dia do Desafio, Agita Verão, jornadas de saúde). 6.4 Práticas artísticas e culturais como recurso de promoção da saúde. **7. Gestão, Planejamento e Avaliação de Programas:** 7.1 Elaboração de projetos, planos de ação e indicadores de desempenho (SISAB/e-SUS APS). 7.2 Registro de produtividades e prontuário eletrônico (PEC e-SUS). 7.3 Monitoramento e avaliação de impacto: métodos quantitativos e qualitativos. 7.4 Relatórios técnicos, prestação de contas e articulação intersetorial (Educação, Assistência Social, Esporte e Lazer). **8. Ética Profissional e Legislação Esportiva:** 8.1 Código de Ética do Profissional de Educação Física (CONFEEF). 8.2 Responsabilidades civis na condução de grupos em locais públicos. 8.3 Leis, decretos e portarias sanitárias que regulam espaços de prática corporal, equipamentos e biossegurança.

1. Políticas Públicas de Saúde: Evolução das Políticas de Saúde no Brasil. Princípios e Diretrizes do SUS: Princípios, estrutura e organização do Sistema Único de Saúde (SUS). Níveis progressivos de assistência à saúde. Ações e Programas do SUS: Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, Estratégias de Saúde da Família - Portaria 2436/17. Política Nacional de Humanização (PNH): Clínica ampliada e outros princípios, Acolhimento, produção de vínculo e responsabilização. Promoção de um atendimento mais humanizado no Sistema Único de Saúde (SUS); Diretrizes de Atendimento: Garantia de direitos e melhores condições de cuidado aos usuários do SUS. Pacto pela Saúde. Conhecimentos Básicos das Políticas e Ações de Saúde Pública do Município: Sistema de saúde pública municipal, acesso a serviços e programas; Ações e Serviços de Saúde Pública a Cargo do Município: Estruturação e implementação de programas de saúde pública. **2. Legislação Específica da Saúde:** Lei 8.080/90 - Sistema Único de Saúde (SUS). Lei 8.142/90 - Participação da comunidade na gestão do SUS. Decreto 7.508/11 - Regula a organização da Rede de Atenção à Saúde. Legislação Básica do SUS e suas implicações. Sistema de Informação em Saúde (e-SUS). Participação e Controle Social: Participação popular e controle social na gestão do SUS, Organização social e comunitária. **3. Estrutura e Funcionamento do SUS:** Estrutura e funcionamento das instituições de saúde e suas relações com os serviços de saúde. Direitos dos usuários do SUS. Indicadores de Saúde: Indicadores de nível de saúde da população. Incidência e prevalência das Doenças de Notificação Compulsória. **4. Vigilância em Saúde e Epidemiologia:** Epidemiologia: História natural das doenças; Promoção de saúde, prevenção e proteção de doenças. Vigilância em Saúde: Ações de vigilância e controle de doenças; Incidência e prevalência das doenças de notificação compulsória. **5. Planejamento e Gestão em Saúde:** Noções de Planejamento em Saúde e Diagnóstico Situacional; Processo de Educação Permanente em Saúde; Sistema de Informação em Saúde (e-SUS). **6. Administração e Assistência de Enfermagem:** Administração das Assistências de Enfermagem; Assistência de Enfermagem em Doenças Infectocontagiosas; Assistência de Enfermagem em Situações Clínicas e Cirúrgicas: Cardiovascular, Gastrointestinal, Respiratório, Renal, Musculoesquelético, Neurológico, Endócrino, etc. **7. Atuação do Enfermeiro em Diferentes Áreas:** Atuação do Enfermeiro no Centro Cirúrgico e Centro de Material e Esterilização; Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar; Assistência de Enfermagem na Terceira Idade; Assistência de Enfermagem em Saúde Mental. **8. Saúde Coletiva e Programas de Saúde:** Saúde Coletiva e seus princípios; Programa Nacional de Imunização (PNI); Política Nacional de Saúde; Indicadores de Saúde; Vigilância Sanitária; Saúde Ocupacional; Programas de Saúde: Controle de doenças e Promoção de saúde. **9. Enfermagem em Áreas Específicas:** Enfermagem na Saúde da Mulher: Pré-natal, prevenção de câncer de colo de útero, câncer de mama, planejamento familiar; Enfermagem na Saúde da Criança: Vigilância nutricional, imunização, assistência às doenças prevalentes na infância; Aleitamento Materno; Aborto Legal; Saúde Bucal. **10. Prevenção e Controle de Doenças:** Controle da Tuberculose; Eliminação da Hanseníase; Controle da Hipertensão Arterial; Controle da Diabetes Mellitus. **11. Conhecimentos em Epidemiologia e Patologia:** Epidemiologia: Diagnóstico e profilaxia das doenças: malária, doença de Chagas, leishmaniose, febre amarela e dengue. **12. Legislação e Normas do SUS:** Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/96); Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS (NOAS/SUS 01/2001). **13. Ética e Legislação Profissional:**

Princípios éticos no exercício da enfermagem. Código de Ética da Enfermagem. Lei e Decreto que regulamentam o exercício profissional e os direitos do cliente.

1. Políticas Públicas de Saúde: Evolução das Políticas de Saúde no Brasil. Princípios e Diretrizes do SUS: Princípios, estrutura e organização do Sistema Único de Saúde (SUS). Níveis progressivos de assistência à saúde. Ações e Programas do SUS: Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, Estratégias de Saúde da Família - Portaria 2436/17. Política Nacional de Humanização (PNH): Clínica ampliada e outros princípios, Acolhimento, produção de vínculo e responsabilização. Promoção de um atendimento mais humanizado no Sistema Único de Saúde (SUS); Diretrizes de Atendimento: Garantia de direitos e melhores condições de cuidado aos usuários do SUS. Pacto pela Saúde. Conhecimentos Básicos das Políticas e Ações de Saúde Pública do Município: Sistema de saúde pública municipal, acesso a serviços e programas; Ações e Serviços de Saúde Pública a Cargo do Município: Estruturação e implementação de programas de saúde pública. **2. Legislação Específica da Saúde:** Lei 8.080/90 - Sistema Único de Saúde (SUS). Lei 8.142/90 - Participação da comunidade na gestão do SUS. Decreto 7.508/11 - Regula a organização da Rede de Atenção à Saúde. Legislação Básica do SUS e suas implicações. Sistema de Informação em Saúde (e-SUS). Participação e Controle Social: Participação popular e controle social na gestão do SUS, Organização social e comunitária. **3. Estrutura e Funcionamento do SUS:** Estrutura e funcionamento das instituições de saúde e suas relações com os serviços de saúde. Direitos dos usuários do SUS. Indicadores de Saúde: Indicadores de nível de saúde da população. Incidência e prevalência das Doenças de Notificação Compulsória. **4. Vigilância em Saúde e Epidemiologia:** Epidemiologia: História natural das doenças; Promoção de saúde, prevenção e proteção de doenças. Vigilância em Saúde: Ações de vigilância e controle de doenças; Incidência e prevalência das doenças de notificação compulsória. **5. Planejamento e Gestão em Saúde:** Noções de Planejamento em Saúde e Diagnóstico Situacional; Processo de Educação Permanente em Saúde; Sistema de Informação em Saúde (e-SUS). **6. Fases do Medicamento:** Biofarmacêutica; Farmacocinética; Farmacodinâmica. **7. Vias de Administração:** Vias de administração oral, intravenosa, intramuscular, subcutânea, tópica, etc.; **8. Tipos de Medicamentos:** Especialidades farmacêuticas; Medicamentos magistral; Medicamentos officinais; **9. Forma Farmacêutica:** Comprimidos, cápsulas, pomadas, cremes, soluções orais, injetáveis, etc. **10. Classes Farmacológicas:** Anti-inflamatórios: AINES (Anti-inflamatórios não esteroidais), Corticoides e Antibióticos e Antimicrobianos. Medicamentos para tratamento de condições crônicas: Hipertensão, Diabetes e Dislipidemias. Medicamentos para tratamentos de alergias e sintomas: Antialérgicos, Antieméticos e Antiúlcera. Saúde Mental: Anticonvulsivantes, Hipnoanalégsicos, Antidepressivos, Antipsicóticos, Hipnóticos e sedativos, Ansiolíticos e Estabilizadores de humor. Antifúngicos, Antiparasitários, Anti-helmínticos e Antivirais. **11. Controle de Qualidade e Estabilidade de Medicamentos:** Análise farmacêutica. Farmacopeia Brasileira: Formulário Nacional da Farmacopeia Brasileira 2ª edição, 2012; Boas práticas de manipulação e controle de medicamentos: Boas práticas de manipulação em farmácia magistral (RDC nº 67/2007); Boas práticas farmacêuticas (RDC nº 44/2009). **12. Legislação Complementar e Normas:** Medicamento Similar: Regulamentação de medicamentos similares (RDC 133 e 134/2003, RDC 17/2007, RDC 58/2014); Controle de Medicamentos Antimicrobianos: Resolução RDC nº 20, de 2011: Controle de medicamentos antimicrobianos. Escrituração Eletrônica de Medicamentos: RDC 22/2014: Sistema de Notificação de Produtos Controlados (SNGPC). Farmácia Estabelecimento de Saúde: Lei 13.021/2014: Definição de farmácia como estabelecimento de saúde. **13. Código de Ética da Profissão Farmacêutica:** Resolução nº 596, de 21 de fevereiro de 2014

1. Políticas Públicas de Saúde: Evolução das Políticas de Saúde no Brasil. Princípios e Diretrizes do SUS: Princípios, estrutura e organização do Sistema Único de Saúde (SUS). Níveis progressivos de assistência à saúde. Ações e Programas do SUS: Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, Estratégias de Saúde da Família - Portaria 2436/17. Política Nacional de Humanização (PNH): Clínica ampliada e outros princípios, Acolhimento, produção de vínculo e responsabilização. Promoção de um atendimento mais humanizado no

Sistema Único de Saúde (SUS); Diretrizes de Atendimento: Garantia de direitos e melhores condições de cuidado aos usuários do SUS. Pacto pela Saúde. Conhecimentos Básicos das Políticas e Ações de Saúde Pública do Município: Sistema de saúde pública municipal, acesso a serviços e programas; Ações e Serviços de Saúde Pública a Cargo do Município: Estruturação e implementação de programas de saúde pública. **2. Legislação Específica da Saúde:** Lei 8.080/90 - Sistema Único de Saúde (SUS). Lei 8.142/90 - Participação da comunidade na gestão do SUS. Decreto 7.508/11 - Regula a organização da Rede de Atenção à Saúde. Legislação Básica do SUS e suas implicações. Sistema de Informação em Saúde (e-SUS). Participação e Controle Social: Participação popular e controle social na **gestão** do SUS, Organização social e comunitária. **3. Estrutura e Funcionamento do SUS:** Estrutura e funcionamento das instituições de saúde e suas relações com os serviços de saúde. Direitos dos usuários do SUS. Indicadores de Saúde: Indicadores de nível de saúde da população. Incidência e prevalência das Doenças de Notificação Compulsória. **4. Vigilância em Saúde e Epidemiologia:** Epidemiologia: História natural das doenças; Promoção de saúde, prevenção e proteção de doenças. Vigilância em Saúde: Ações de vigilância e controle de doenças; Incidência e prevalência das doenças de notificação compulsória. **5. Planejamento e Gestão em Saúde:** Noções de Planejamento em Saúde e Diagnóstico Situacional; Processo de Educação Permanente em Saúde; Sistema de Informação em Saúde (e-SUS).

6. Fundamentos e Conceitos em Fisioterapia: Conceituação, recursos e objetivos da Fisioterapia. História, evolução e áreas de atuação da Fisioterapia. Papel do fisioterapeuta nos serviços de saúde. Código de Ética Profissional do Fisioterapeuta (COFFITO). Reabilitação: conceito, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Reabilitação profissional: conceito, objetivos, processo e equipe técnica. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas com deficiência. Políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência. Determinantes sociais da saúde e inclusão da pessoa com deficiência. Diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) para reabilitação e funcionalidade. **7. Avaliação e Diagnóstico em Fisioterapia:** Processo de avaliação fisioterapêutica: semiologia, exame físico e diagnóstico. Avaliação postural: patomecânica e correção das anomalias posturais. Métodos e instrumentos de avaliação funcional. Registro e documentação em Fisioterapia (prontuário, SOAP, CIF). Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Bioestatística e protocolos de avaliação em Fisioterapia. **8. Processos Incapacitantes e Condições de Saúde:** Principais processos incapacitantes relacionados ao trabalho. Atenção fisioterapêutica pré, peri e pós-natal e na infância. Doenças infectocontagiosas e suas implicações funcionais. Doenças crônico-degenerativas e condições de vida. Epidemiologia das doenças incapacitantes. Fisioterapia baseada em evidências. Saúde coletiva e vigilância em saúde. **9. Trabalho Multidisciplinar e Interdisciplinaridade:** Equipes multiprofissionais em saúde e o papel do fisioterapeuta. Atuação do fisioterapeuta em diferentes níveis de atenção à saúde. Comunicação e integração entre profissionais da equipe. Instituições de saúde e redes de atenção à reabilitação no SUS. Educação permanente em saúde. **10. Fisioterapia Aplicada às Especialidades:** Fisioterapia em Traumatismo-Ortopedia. Fisioterapia em Neurologia e Neuropediatria. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia nas Afecções Reumáticas. Fisioterapia em Queimados. Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia. Fisioterapia em Ginecologia e Recuperação Obstétrica. Fisioterapia em Geriatria. Fisioterapia em Unidade de Terapia Intensiva (UTI). Fisioterapia em Oncologia. Fisioterapia Dermatofuncional. Fisioterapia Desportiva. **11. Recursos Terapêuticos em Fisioterapia:** Eletrotermofototerapia: fundamentos e aplicações. Cinesioterapia e mecanoterapia. Hidroterapia e recursos aquáticos. Massoterapia e terapias manuais. Treino funcional e reeducação postural. Recursos tecnológicos e novas abordagens terapêuticas. Tecnologias assistivas e dispositivos de mobilidade. Reabilitação robótica e realidade virtual aplicada à Fisioterapia. **12. Prevenção e Promoção da Saúde:** Modelos alternativos de atenção à saúde. Prevenção de incapacidades e promoção da qualidade de vida. Ergonomia e saúde ocupacional. Estratégias de educação em saúde. Protocolos de reabilitação preventiva. Atividade física e funcionalidade no envelhecimento. **13. Legislação e Políticas Públicas em Saúde aplicadas a fisioterapia:** Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (Portaria nº 1.060/2002). Política Nacional de Reabilitação Integral (Decreto nº 10.882/2021). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Normas do COFFITO e CREFITOs aplicáveis ao exercício profissional.

1. Políticas Públicas de Saúde: Evolução das Políticas de Saúde no Brasil. Princípios e Diretrizes do SUS: Princípios, estrutura e organização do Sistema Único de Saúde (SUS). Níveis progressivos de assistência à saúde. Ações e Programas do SUS: Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, Estratégias de Saúde da Família - Portaria 2436/17. Política Nacional de Humanização (PNH): Clínica ampliada e outros princípios, Acolhimento, produção de vínculo e responsabilização. Promoção de um atendimento mais humanizado no Sistema Único de Saúde (SUS); Diretrizes de Atendimento: Garantia de direitos e melhores condições de cuidado aos usuários do SUS. Pacto pela Saúde. Conhecimentos Básicos das Políticas e Ações de Saúde Pública do Município: Sistema de saúde pública municipal, acesso a serviços e programas; Ações e Serviços de Saúde Pública a Cargo do Município: Estruturação e implementação de programas de saúde pública. **2. Legislação Específica da Saúde:** Lei 8.080/90 - Sistema Único de Saúde (SUS). Lei 8.142/90 - Participação da comunidade na gestão do SUS. Decreto 7.508/11 - Regula a organização da Rede de Atenção à Saúde. Legislação Básica do SUS e suas implicações. Sistema de Informação em Saúde (e-SUS). Participação e Controle Social: Participação popular e controle social na gestão do SUS, Organização social e comunitária. **3. Estrutura e Funcionamento do SUS:** Estrutura e funcionamento das instituições de saúde e suas relações com os serviços de saúde. Direitos dos usuários do SUS. Indicadores de Saúde: Indicadores de nível de saúde da população. Incidência e prevalência das Doenças de Notificação Compulsória. **4. Vigilância em Saúde e Epidemiologia:** Epidemiologia: História natural das doenças; Promoção de saúde, prevenção e proteção de doenças. Vigilância em Saúde: Ações de vigilância e controle de doenças; Incidência e prevalência das doenças de notificação compulsória. **5. Planejamento e Gestão em Saúde:** Noções de Planejamento em Saúde e Diagnóstico Situacional; Processo de Educação Permanente em Saúde; Sistema de Informação em Saúde (e-SUS).

6. Psicologia Geral e do Desenvolvimento: Psicologia Geral: Conceitos fundamentais, escolas e teorias psicológicas; Psicologia Experimental: Métodos de pesquisa e experimentação em psicologia; Psicologia do Desenvolvimento: Desenvolvimento humano ao longo da vida (infância, adolescência, adultez, e velhice); **7. Práticas e Técnicas Psicológicas:** Práticas Psicológicas Aplicáveis à População Estudantil: Apoio psicopedagógico, orientação vocacional, enfrentamento de dificuldades de aprendizagem; Práticas Psicológicas Aplicáveis à População Geral: Aconselhamento, orientação psicológica, terapias breves; Orientação Profissional: Auxílio no planejamento de carreira e desenvolvimento pessoal; Teoria e Técnicas Psicoterápicas: Abordagens psicoterapêuticas (psicanálise, terapia cognitivo-comportamental, terapia familiar, etc.); Acompanhamento e Tratamento de Pessoas com Deficiência e Seus Familiares: Intervenções psicológicas para inclusão e suporte psicológico. **8. Psicopatologia e Diagnóstico:** Psicopatologia Geral: Estudo das doenças mentais e distúrbios psicológicos; Interpretação de Sinais e Sintomas: Análise clínica e diagnóstico psicológico; Medicação: Convivência do psicólogo com a utilização de medicações, considerando abordagens interdisciplinares; Procedimentos Psicológicos: Protocolos, intervenções e acompanhamento terapêutico. **9. Abordagens Terapêuticas:** Psicanálise: Conceitos fundamentais e técnicas aplicadas no contexto clínico; Cognitivo-Comportamental: Intervenções focadas na modificação de padrões de pensamento e comportamento; Análise do Comportamento: Princípios da análise do comportamento e sua aplicação; Gestalt-Terapia: Abordagem centrada na percepção e na experiência consciente do indivíduo; Fenomenologia: Abordagem que foca na experiência subjetiva e no significado pessoal. **10. Estrutura e Funcionamento do Aparelho Psíquico:** Teorias do Aparelho Psíquico: Estrutura psíquica segundo Freud, modelos contemporâneos e integrativos; Desenvolvimento da Personalidade: Fatores biológicos, psicológicos e sociais que influenciam o desenvolvimento da personalidade ao longo da vida. **11. Psicodiagnóstico e Entrevista Psicológica:** Psicodiagnóstico: Avaliação psicológica para identificação de transtornos, distúrbios e características de personalidade; Entrevista Psicológica: Técnicas de entrevista, escuta ativa e empatia na construção do vínculo terapêutico. **12. Serviços de Saúde Mental:** Atuação do Psicólogo nos Serviços de Saúde Mental: Identificação e atendimento a pessoas com transtornos mentais graves e/ou persistentes; Estratégias e Programas de Intervenção: Programas de prevenção e intervenção nas áreas de saúde mental. Ação do Psicólogo nas Atividades de Saúde Pública: Como o psicólogo atua na promoção da saúde mental, prevenção de doenças e apoio à saúde comunitária. **13. Técnicas e Exames Psicológicos:** Técnicas Psicológicas: Testes psicológicos,

entrevistas clínicas, observações comportamentais; Exames Psicológicos: Aplicação e interpretação de testes psicológicos, inteligência, personalidade, testes projetivos. **14. Processos Grupais:** Fundamentos Teóricos dos Processos Grupais: Dinâmicas de grupo, comportamento grupal, intervenções em grupos terapêuticos. **15. Psicologia em Recursos Humanos:** Psicologia Organizacional e do Trabalho: Processos de recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoal; Avaliação Psicológica no Contexto Organizacional: Avaliação de competências, perfil comportamental e aptidão para determinadas funções. **16. Ética Profissional:** Responsabilidades e Atribuições dos Psicólogos: Código de ética profissional, respeito ao sigilo, dilemas éticos na prática psicológica; Código de Ética dos Profissionais da Psicologia: Princípios e diretrizes éticas que regem a atuação do psicólogo; Ética na Prática em Saúde Mental: Relação ética com pacientes em contextos terapêuticos e comunitários.

CRONOGRAMA

AÇÃO	PREVISÃO
18.1 Publicação do Edital Normativo Resumido nos sites	11 de maio
18.2 Período de Inscrição	De 12 a 22 de maio
18.3 Publicação do Deferimento das Inscrições (site)	Até 28 de maio
18.4 Confirmação da data, local e horário de realização da PVO	Até 28 de maio
18.5 PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO	07 DE JUNHO DE 2026
18.6 Publicação do Gabarito PVO – Site da GL Consultoria	07 de junho de 2026
18.7 Recursos – Gabarito PVO	08 e 09 de junho
18.8 Publicação das Respostas aos recursos apresentados	Até 17 de junho
18.9 Publicação do Resultado Classificatório – PVO	Até 17 de junho
18.10 Recursos – Resultado classificatório	Até dois dias após a publicação
18.11 Publicação do Resultado Final	Até 23 de junho
18.12 HOMOLOGAÇÃO	JUNHO DE 2026

O cronograma apresentado trata-se de PREVISÃO para execução das atividades inerentes ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, podendo as datas sofrer alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e demandas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG e GL Consultoria**.

Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas oficialmente no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira de Municípios AMM-MG** pelo site www.cachoeirademinas.mg.gov.br/diario_oficial e acessoriamente nos sites da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG** no endereço www.cachoeirademinas.mg.gov.br e no site da **GL Consultoria** pelo endereço eletr

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:AB50D616

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00008/2026 - Pregão Eletrônico nº 00002/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Hospital Terapeutico Amor Fraternal Ltda** - CNPJ Nº 44.998.787/0001-06 - Estv Pirassununga A Aguai, S/N - Cxpt 49 - Area Rural De Pirassununga - Pirassununga - SP - 13630-970, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato, representada por **Suellen Missan Pastori Santos**, inscrita no CPF sob o nº 346.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DROGAS ILÍCITAS E ÁLCOOL DESTINADOS A PACIENTES DE AMBOS OS SEXOS, MENOR, MAIOR E IGUAL DE 18 ANOS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPANHA/MG.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA DESTINADOS A PACIENTES DO SEXO MASCULINO, IGUAL E MAIOR DE 18 ANOS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPANHA/MG.	12	MÊS	NC	4.985,00	59.820,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO POR ALCOOLISMO DESTINADOS A PACIENTES DO SEXO FEMININO E IGUAL E MAIOR DE 18 ANOS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPANHA/MG.	12	MÊS	NC	5.300,00	63.600,00

Valor Total da Ata R\$ 123.420,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 12 de maio de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha
Órgão Gerenciador

SUELLEN MISSAN PASTORI SANTOS

Hospital Terapeutico Amor Fraterno LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8BF99084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 4826 DE 01 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CNPJ:18.428.888/0001-23

DECRETO N.º 04826 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 01 DE ABRIL DE 2026.

Abre credito adicional suplementar por anulacao de dotacao e da outras providencias

O Prefeito do Município de CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 30, inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o permissivo legal que emana os incisos I e II do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1.473,00, de 17 de dezembro de 2025 - Orçamento do Município para o exercício de 2026,
Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional SUPLEMENTARES de R\$ \$92,221.00 (noventa e dois mil duzentos e vinte e um reais), às dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO	92.221,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	69.722,00
15 122 0021 2 0047 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	19.000,00
3 3 90 14 00 Diarias - Pessoal Civil	1.000,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	18.000,00
25 752 0016 2 0054 MANTER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.722,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	50.722,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.743,00
02 BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10 302 0010 2 0039 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.743,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.212,00
4 4 90 30 00 Material de Consumo	10.531,00
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.531,00
01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 0014 2 0026 MANTER O SISTEMA DE ENSINO FUNDAMENTAL	3.531,00
3 1 90 94 00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	3.531,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.225,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 122 0023 2 0040 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.782,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	500,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.282,00
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0017 2 0043 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	2.443,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	2.443,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Suplementar são os provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, no valor de R\$92.221,00 (noventa e dois mil duzentos e vinte e um reais):

02 PODER EXECUTIVO	92.221,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	69.722,00
15 122 0021 2 0047 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	69.722,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
4 4 90 30 00 Material de Consumo	68.722,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.743,00
01 ATENÇÃO BÁSICA / PRIMARIA	
10 301 0010 2 0036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA/BÁSICA	13.743,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	13.743,00
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.531,00
01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 0014 2 0026 MANTER O SISTEMA DE ENSINO FUNDAMENTAL	3.531,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	3.531,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.225,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 122 0023 2 0040 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.782,00
3 3 90 40 00 A Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic - Pessoal	2.182,00
4 4 90 30 00 Material de Consumo	600,00
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0017 2 0043 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	2.443,00
3 3 90 32 00 Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	2.443,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 01 de abril de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito
CPF - 965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:51EBF046

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 4828 DE 01 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
CNPJ:18.428.888/0001-23
DECRETO N.º 04828 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 01 DE ABRIL DE 2026.

Abre credito adicional suplementar por superavit e da outras providencias

O Prefeito do Município de CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 30, inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o permissivo legal que emana os incisos I e II do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1.473,00, de 17 de dezembro de 2025 - Orçamento do Município para o exercício de 2026,
Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional SUPLEMENTARES de R\$ \$509,815.25 (quinhentos e nove mil oitocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), às dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO	509.815,25
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	31.200,00
04 122 0012 2 0007 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	31.200,00
3 3 90 40 00 A Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic - Pessoal	31.200,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	31.420,00
15 451 0025 1 0014 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	31.420,00
4 4 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	31.420,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	398.776,63
01 ATENÇÃO BÁSICA / PRIMARIA	
10 301 0010 2 0036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA/BÁSICA	223.036,96
3 3 90 32 00 Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	94.206,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	128.830,96
02 BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10 302 0010 2 0039 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	20.665,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	2.505,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	18.160,00
03 BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
10 303 0010 2 0037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	19.383,91
3 3 90 32 00 Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	19.383,91
06 GESTÃO DO SUS	
10 122 0010 2 0035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS	135.690,76
3 3 90 30 00 Material de Consumo	65.000,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70.690,76
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.418,62
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0017 2 0043 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	4.055,02
3 3 90 30 00 Material de Consumo	2.326,02
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	1.729,00
08 244 0023 1 0003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.729,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	1.729,00
08 244 0023 2 0041 DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	2.634,60
3 3 90 30 00 Material de Consumo	634,60
3 3 90 48 00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	2.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	40.000,00
02 FUNDO PATRIMÔNIO CULTURAL FUNPAC	
13 391 0029 2 0011 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	40.000,00

3 3 50 41 00 Contribuicoes	40.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 01 de abril de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito
CPF - 965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:7B8A733E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 4835 DE 14 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
CNPJ:18.428.888/0001-23
DECRETO N.º 04835 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 14 DE ABRIL DE 2026.

Abre credito adicional suplementar por anulacao de dotacao e da outras providencias

O Prefeito do Município de CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 30, inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, Considerando o permissivo legal que emana os incisos I e II do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1.473,00, de 17 de dezembro de 2025 - Orçamento do Município para o exercício de 2026, Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional SUPLEMENTARES de R\$ \$839,282.46 (oitocentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), às dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO	839.282,46
01 SECRETARIA DE GABINETE	12.000,00
04 122 0012 2 0005 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	12.000,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	12.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	60.000,00
04 122 0012 2 0007 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	60.000,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.000,00
15 122 0021 2 0047 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	15.000,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	15.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.906,00
10 122 0010 2 0060 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	13.906,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13.906,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	576.318,48
01 ATENÇÃO BÁSICA / PRIMARIA	
10 301 0010 2 0036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA/BÁSICA	531,00
3 3 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	531,00
10 301 0010 2 0073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	30.800,00
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	11.980,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.820,00
10 301 0010 2 0074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL	22.682,00
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	22.682,00
02 BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10 302 0010 2 0039 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	357.902,48
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	8.712,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.107,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	25.651,00
3 3 90 34 00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizacao	162.590,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	132.842,48
4 4 90 30 00 Material de Consumo	6.000,00
03 BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
10 303 0010 2 0037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	921,00
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	921,00
06 GESTÃO DO SUS	
10 122 0010 2 0035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS	163.482,00
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	47.152,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	87.177,00
3 1 90 13 00 Obrigacoes Patronais	21.770,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.383,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	59.700,00
12 122 0014 2 0025 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	59.700,00
3 3 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	56.700,00
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	44.660,00
02 FUNDEB	
12 361 0014 2 0031 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	31.360,00
3 1 90 13 00 Obrigacoes Patronais	31.360,00
12 365 0014 2 0033 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	13.300,00
3 1 90 13 00 Obrigacoes Patronais	13.300,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.251,50
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 122 0023 2 0040 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.871,50
3 3 90 30 00 Material de Consumo	8.835,00

3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.036,50
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0017 2 0043 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	22.380,00
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	14.230,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.130,00
3 1 90 13 00 Obrigacoes Patronais	3.720,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	300,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	12.231,48
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13 392 0029 2 0069 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	4.106,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.106,00
04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
23 695 0011 2 0052 FOMENTO AO TURISMO	8.125,48
3 3 50 41 00 Contribuicoes	7.981,48
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	144,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.660,00
01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0031 2 0051 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	4.660,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	4.000,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	660,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	302,00
26 122 0034 2 0070 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	302,00
3 3 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	302,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.143,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27 122 0032 2 0068 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	3.516,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	3.516,00
27 122 0032 2 0075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSÓRCIO	627,00
3 3 71 70 00 Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	627,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	4.110,00
20 608 0035 2 0065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	4.110,00
3 3 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.110,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Suplementar são os provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, no valor de R\$839.282,46 (oitocentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos):

02 PODER EXECUTIVO	839.282,46
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	60.000,00
04 122 0012 2 0007 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	60.000,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.000,00
15 122 0021 2 0047 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	15.000,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	240.208,00
10 122 0010 2 0060 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	179.708,00
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	157.357,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	531,00
3 1 90 13 00 Obrigacoes Patronais	21.770,00
3 3 90 40 00 A Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic - Pessoal	50,00
10 122 0010 2 0075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSÓRCIO	60.500,00
3 3 71 70 00 Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	60.500,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	350.016,48
01 ATENÇÃO BÁSICA / PRIMARIA	
10 301 0010 2 0036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA/BÁSICA	280.248,48
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.263,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	27.017,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	120.237,48
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	99.731,00
02 BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10 302 0010 2 0039 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1,00
3 3 90 34 00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizacao	1,00
03 BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
10 303 0010 2 0037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	19.568,00
3 1 90 94 00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	4.678,00
3 3 90 92 00 Despesas de Exercicios Anteriores	9.990,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	4.900,00
07 BLOCO DE INVESTIMENTOS	
10 302 0010 1 0010 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	38.605,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
4 4 90 61 00 Aquisicao de Moveis	22.605,00
10 302 0010 1 0013 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	9.400,00
4 4 90 61 00 Aquisicao de Moveis	9.400,00
10 302 0010 1 0028 AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS DA REDE AMBULATORIAL	2.194,00
4 4 90 30 00 Material de Consumo	2.194,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	56.700,00
12 122 0014 1 0022 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES MUN. DE EDUCAÇÃO	55.500,00
4 4 90 51 00 Obras e Instalacoes	55.500,00
12 122 0014 2 0025 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.200,00
3 3 90 93 00 Indenizacoes e Restituicoes	1.200,00
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	47.660,00
01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 365 0014 1 0009 MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	3.000,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
02 FUNDEB	
12 361 0014 2 0031 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	31.360,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.360,00

12 365 0014 2 0033 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	13.300,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.300,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.251,50
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 122 0007 1 0011 CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	830,00
4 4 90 51 00 Obras e Instalacoes	830,00
08 122 0023 1 0003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.411,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	3.411,00
08 122 0023 2 0040 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.010,50
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	14.230,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.130,00
3 1 90 13 00 Obrigacoes Patronais	3.720,00
3 3 90 40 00 A Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic - Pessoal	4.876,50
3 3 90 93 00 Indenizacoes e Restituicoes	1.054,00
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0023 1 0003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.000,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	12.231,48
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13 392 0029 2 0069 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	4.106,00
3 3 90 40 00 A Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic - Pessoal	4.106,00
04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
23 695 0011 2 0052 FOMENTO AO TURISMO	8.125,48
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.981,48
3 3 90 93 00 Indenizacoes e Restituicoes	144,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.660,00
01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0031 2 0051 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	4.660,00
3 3 90 35 00 Servicos de Consultoria	4.000,00
4 4 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	660,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	302,00
26 122 0034 2 0070 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	302,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	302,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.143,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27 812 0032 1 0001 CONSTRUIR E ADEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	3.516,00
4 4 90 51 00 Obras e Instalacoes	3.516,00
27 122 0032 2 0068 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	627,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	627,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	4.110,00
20 608 0035 2 0065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	4.110,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.110,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 14 de abril de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito
CPF - 965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:FFF35899

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PREGÃO Nº. **014/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **039/2026**
Às **07:59** do dia **07/05/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO EQUESTRE (VAQUEJADA) NESTE MUNICÍPIO.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.
Publicação: **24/04/2026**
Limite de impugnação: **04/05/2026 07:59**
Final da Proposta/Início da Sessão: **07/05/2026 às 07:59**

Fornecedor: ALAN P. RIBEIRO AFONSO	CNPJ/CPF: 36.363.425/0001-02
Data/hora de envio 06/05/2026 18:26:59	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	
1 - SERVICO DE ORGANIZACAO E EXECUCAO DE COMPETICAO EQUESTRE:Projeto de realizacao do evento: devera ser providenciada a liberacao para realizacao do evento junto aos orgaos competentes e de fiscalizacao, Locacao de semoventes: 500 (quinhentas) unidades de Boi com peso minimo de 12 arrobas para classificacao e 200 (duzentas) unidades de boi, com peso minimo de 18 arrobas, para disputa, Transporte para os semoventes que serao usados na competicao, realizado em veiculos apropriados para esse fim, Servicos de manejo do gado: realizacao de manejo dos semoventes nos Currais, retorno, embarque e desembarque, com no minimo de 15 (quinze) profissionais, Alimentacao para o gado: devera ser fornecida, para todo o rebanho, agua a vontade, volumoso e o que se fizer necessario para a nutricao, hidratacao e boa alimentacao dos bois	

utilizados na competicao, Equipamentos: Devera ser disponibilizados no minimo 100 pares de protetores de cifre e cauda padrao ABVAQ Som tipo 4x4 devendo atender toda a area da competicao, compreende como area de competicao: Pista, Estacionamento e Alojamento dos competidores e arquibancada, Servicos de locucao profissional com o minimo de 04 (quatro) profissionais qualificados e com experiencia para locucao desse tipo de vento, Servicos de filmagem: com no minimo 04 (quatro) cameras, transmissao ao vivo via internet, Tendass: minimo de 02(duas) tendass 10x10m para uso dos competidores e juizes do bem estar animal, Disponibilizacao de, no minimo, 06 radios difusores, Servicos de arbitragem: no minimo 02 (dois) juizes qualificados para julgarem de acordo com a lei o bem estar fisico dos animais. No minimo 03 (tres) juizes, qualificados e liberados pela ABVAQ, para julgamento da competicao, Fiscal de pista: disponibilizacao de pelo menos 02 (dois) fiscais para realizarem a fiscalizacao da pista, Um Profissional Veterinario devidamente qualificado e liberado pelo orgao, para responsabilidade tecnica junto ao IMA e inspecao de todo os animais durante a competica

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVICO DE ORGANIZACAO E EXECUCAO DE COMPETICAO EQUESTRE:Projeto de realizacao do evento: devera ser providenciada a liberacao para realizacao do evento junto aos orgaos competentes e de fiscalizacao, Locacao de semoventes: 500 (quinhentas) unidades de Boi com peso minimo de 12 arrobas para classificacao e 200 (duzentas) unidades de boi, com peso minimo de 18 arrobas, para disputa, Transporte para os semoventes que serao usados na competicao, realizado em veiculos apropriados para esse fim, Servicos de manejo do gado: realizacao de manejo dos semoventes nos Currais, retorno, embarque e desembarque, com no minimo de 15 (quinze) profissionais, Alimentacao para o gado: devera ser fornecida, para todo o rebanho, agua a vontade, volumoso e o que se fizer necessario para a nutricao, hidratacao e boa alimentacao dos bois utilizados na competicao, Equipamentos: Devera ser disponibilizados no minimo 100 pares de protetores de cifre e cauda padrao ABVAQ Som tipo 4x4 devendo atender toda a area da competicao, compreende como area de competicao: Pista, Estacionamento e Alojamento dos competidores e arquibancada, Servicos de locucao profissional com o minimo de 04 (quatro) profissionais qualificados e com experiencia para locucao desse tipo de vento, Servicos de filmagem: com no minimo 04 (quatro) cameras, transmissao ao vivo via internet, Tendass: minimo de 02(duas) tendass 10x10m para uso dos competidores e juizes do bem estar animal, Disponibilizacao de, no minimo, 06 radios difusores, Servicos de arbitragem: no minimo 02 (dois) juizes qualificados para julgarem de acordo com a lei o bem estar fisico dos animais. No minimo 03 (tres) juizes, qualificados e liberados pela ABVAQ, para julgamento da competicao, Fiscal de pista: disponibilizacao de pelo menos 02 (dois) fiscais para realizarem a fiscalizacao da pista, Um Profissional Veterinario devidamente qualificado e liberado pelo orgao, para responsabilidade tecnica junto ao IMA e inspecao de todo os animais durante a competica	1,00	servico	402.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lances				
Lote	Etap	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	ALAN P. RIBEIRO AFONSO 36.363.425/0001-02	399.000,00	07/05/2026 08:08:57
Lote 1	Aberta	BR CONSTRUCOES MATERIAIS E SERVICOS LTDA 16.961.098/0001-83	398.000,00	07/05/2026 08:11:39
Lote 1	Aberta	ALAN P. RIBEIRO AFONSO 36.363.425/0001-02	397.000,00	07/05/2026 08:14:54
Lote 1	Aberta	BR CONSTRUCOES MATERIAIS E SERVICOS LTDA 16.961.098/0001-83	395.000,00	07/05/2026 08:16:23
Lote 1	Aberta	ALAN P. RIBEIRO AFONSO 36.363.425/0001-02	390.000,00	07/05/2026 08:17:09
Lote 1	Aberta	BR CONSTRUCOES MATERIAIS E SERVICOS LTDA 16.961.098/0001-83	385.000,00	07/05/2026 08:18:23
Lote 1	Aberta	ALAN P. RIBEIRO AFONSO 36.363.425/0001-02	383.500,00	07/05/2026 08:18:49

Lote 1	Aberta	BR CONSTRUCOES MATERIAIS E SERVICOS LTDA 16.961.098/0001-83	383.000,00	07/05/2026 08:19:11
Lote 1	Aberta	ALAN P. RIBEIRO AFONSO 36.363.425/0001-02	382.900,00	07/05/2026 08:19:28
Lote 1	Negociação	ALAN P. RIBEIRO AFONSO 36.363.425/0001-02	382.900,00	07/05/2026 08:23:41

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	07/05/2026 08:00:07
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	07/05/2026 08:01:35
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	07/05/2026 08:01:36
	O chat está aberto para todos os fornecedores.	07/05/2026 08:01:53
	Bom dia a todos!	07/05/2026 08:02:04
	Vamos iniciar a fase de lances.	07/05/2026 08:06:11
Sistema	A fase de lances do lote 01 foi iniciada.	07/05/2026 08:08:02
	Senhores, vamos aos lances.	07/05/2026 08:13:23
Pregoeiro(a)	Fornecedor 01: Precisamos que melhore o preço, o que pode ser feito?	07/05/2026 08:26:08
Fornecedor 1	Infelizmente não consigo, é isso mesmo!	07/05/2026 08:29:42
Fornecedor 1	transporte	07/05/2026 08:29:48
Fornecedor 1	aroba de gado	07/05/2026 08:29:52
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	07/05/2026 08:31:08
Pregoeiro(a)	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	07/05/2026 08:32:02
Sistema	O fornecedor ALAN P. RIBEIRO AFONSO foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	07/05/2026 09:14:27
Sistema	O fornecedor ALAN P. RIBEIRO AFONSO foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	07/05/2026 09:14:52
Sistema	O(s) Lote(s) 1. , será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - <i>(Prazo inicial: 07/05/2026 09:16:00, Prazo final: 07/05/2026 09:31:00)</i> .	07/05/2026 09:15:03
Fornecedor 1	Encerrou o recurso né.	07/05/2026 09:32:33
Fornecedor 1	E agora?	07/05/2026 09:32:46
Pregoeiro(a)	Sendo assim, o processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação e após a emissão do Contrato.	07/05/2026 09:36:28
Pregoeiro(a)	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	07/05/2026 09:36:33
Fornecedor 1	bom dia	07/05/2026 09:37:16
Fornecedor 2	BOM DIA, OBRIGADO!	07/05/2026 09:37:42

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	ALAN P. RIBEIRO AFONSO	36.363.425/0001-02	382.900,00
2	BR CONSTRUCOES MATERIAIS E SERVICOS LTDA	16.961.098/0001-83	383.000,00

Avisos do processo	
Data / Hora	Descrição
	Atualização nos dados do processo
07/05/2026	Equipe de Apoio: MARIANA SAMPAIO BATISTA, RONALDO VILELA PRADO JUNIOR, Rafael
12:43:55	Ramos Prates, FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS →MARIANA SAMPAIO
	BATISTA, RONALDO VILELA PRADO JUNIOR, Rafael Ramos Prates

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 07 de Maio de 2026.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Pregoeiro(a)

MARIANA SAMPAIO BATISTA -
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR -
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:32E7C008

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026**, Processo Administrativo nº **039/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO EQUESTRE (VAQUEJADA) NESTE MUNICÍPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
ALAN P. RIBEIRO AFONSO - 36.363.425/0001-02 novoeventos9@gmail.com - (38) 99895-9167	403.400,00	382.900,00	20.500,00 Proveito (5,08%)
Totais	403.400,00	382.900,00	20.500,00 Proveito (5,08%)

Detalhes

Fornecedor: ALAN P. RIBEIRO AFONSO - CPF/CNPJ: 36.363.425/0001-02				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 12/05/2026 15:11:52		
SERVICO DE ORGANIZACAO E EXECUCAO DE COMPETICAO EQUESTRE				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVICO DE ORGANIZACAO E EXECUCAO DE COMPETICAO EQUESTRE:Projeto de realizacao do evento: devera ser providenciada a liberacao para realizacao do evento junto aos orgaos competentes e de fiscalizacao, Locacao de semoventes: 500 (quinhentas) unidades de Boi com peso minimo de 12 arrobas para classificacao e 200 (duzentas) unidades de boi, com peso minimo de 18 arrobas, para disputa, Transporte para os semoventes que serao usados na competicao, realizado em veiculos apropriados para esse fim, Servicos de manejo do gado: realizacao de manejo dos semoventes nos Currais, retorno, embarque e desembarque, com no minimo de 15 (quinze) profissionais, Alimentacao para o gado: devera ser fornecida, para todo o rebanho, agua a vontade, volumoso e o que se fizer necessario para a nutricao, hidratacao e boa alimentacao dos bois utilizados na competicao, Equipamentos: Devera ser disponibilizados no minimo 100 pares de protetores de cifre e cauda padrao ABVAQ Som tipo 4x4 devendo atender toda a area da competicao, compreende como area de competicao: Pista, Estacionamento e Alojamento dos competidores e arquibancada, Servicos de locucao profissional com o minimo de 04 (quatro) profissionais qualificados e com experiencia para locucao desse tipo de vento, Servicos de filmagem: com no minimo 04 (quatro) cameras, transmissao ao vivo via internet, Tendas: minimo de 02(duas) tendas 10x10m para uso dos competidores e juizes do bem estar animal, Disponibilizacao de, no minimo, 06 radios difusores, Servicos de arbitragem: no minimo 02 (dois) juizes qualificados para julgarem de acordo com a lei o bem estar fisico dos animais. No minimo 03 (tres) juizes, qualificados e liberados pela ABVAQ, para julgamento da competicao, Fiscal de pista: disponibilizacao de pelo menos 02 (dois) fiscais para realizarem a fiscalizacao da pista, Um Profissional Veterinario devidamente qualificado e liberado pelo orgao, para responsabilidade tecnica junto ao IMA e inspecao de todo os animais durante a competica	1,00	servico	382.900,00	382.900,00

Coração De Jesus, 12 de Maio de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:E3F80910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026**, Processo Administrativo nº **039/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO EQUESTRE (VAQUEJADA) NESTE MUNICÍPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ALAN P. RIBEIRO AFONSO - 36.363.425/0001-02 novoeventos9@gmail.com - (38) 99895-9167	403.400,00	382.900,00	20.500,00 Proveito (5,08%)
Totais	403.400,00	382.900,00	20.500,00 Proveito (5,08%)

Detalhes

Fornecedor: ALAN P. RIBEIRO AFONSO - CPF/CNPJ: 36.363.425/0001-02				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 12/05/2026 15:11:56		
SERVICO DE ORGANIZACAO E EXECUCAO DE COMPETICAO EQUESTRE				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVICO DE ORGANIZACAO E EXECUCAO DE COMPETICAO EQUESTRE:Projeto de realizacao do evento: devera ser providenciada a liberacao para realizacao do evento junto aos orgaos competentes e de fiscalizacao, Locacao de semoventes: 500 (quinhentas) unidades de Boi com peso mínimo de 12 arrobas para classificacao e 200 (duzentas) unidades de boi, com peso mínimo de 18 arrobas, para disputa, Transporte para os semoventes que serao usados na competicao, realizado em veiculos apropriados para esse fim, Servicos de manejo do gado: realizacao de manejo dos semoventes nos Currais, retorno, embarque e desembarque, com no mínimo de 15 (quinze) profissionais, Alimentacao para o gado: devera ser fornecida, para todo o rebanho, agua a vontade, volumoso e o que se fizer necessario para a nutricao, hidratacao e boa alimentacao dos bois utilizados na competicao, Equipamentos: Devera ser disponibilizados no mínimo 100 pares de protetores de cifre e cauda padrao ABVAQ Som tipo 4x4 devendo atender toda a area da competicao, compreende como area de competicao: Pista, Estacionamento e Alojamento dos competidores e arquibancada, Servicos de locucao profissional com o mínimo de 04 (quatro) profissionais qualificados e com experiencia para locucao desse tipo de vento, Servicos de filmagem: com no mínimo 04 (quatro) cameras, transmissao ao vivo via internet, Tendas: mínimo de 02(duas) tendas 10x10m para uso dos competidores e juizes do bem estar animal, Disponibilizacao de, no mínimo, 06 radios difusores, Servicos de arbitragem: no mínimo 02 (dois) juizes qualificados para julgarem de acordo com a lei o bem estar fisico dos animais. No mínimo 03 (tres) juizes, qualificados e liberados pela ABVAQ, para julgamento da competicao, Fiscal de pista: disponibilizacao de pelo menos 02 (dois) fiscais para realizarem a fiscalizacao da pista, Um Profissional Veterinario devidamente qualificado e liberado pelo orgao, para responsabilidade tecnica junto ao IMA e inspecao de todo os animais durante a competica	1,00	servico	382.900,00	382.900,00

Coração De Jesus, 12 de Maio de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:7DED67F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Autoriza servidores públicos municipais a conduzirem veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno nº 746/2026 proveniente da Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo especificados a conduzirem veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
NOME	Cargo	CNH	Vencimento - CNH
Charles Leonardo Porto	Gerente de Frotas de Veículos e Equipamentos	03634658503	02/09/2031
Rafael Monteiro Souza	Gerente de Redes e Segurança da Informação	03781784105	22/12/2031
Raffael Cardoso Silva	Coordenador de Setor de Materiais	04425883498	20/07/2033
Thiago da Silva Assumpção	Supervisor do Setor de Manutenção de Veículos e Equipamentos	05765952736	06/01/2035
Túlio de Moura Silva	Coordenador de Suporte Operacional de Tecnologia da Informação	08020301134	05/08/2032
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
NOME	Cargo	CNH	Vencimento - CNH
Aline Alcântara Guimarães	Gerente de Proteção Social Básica Especial	05127710262	20/12/2031
Denise Amador dos Santos	Gerente de Políticas Públicas da Assistência Social	04613915564	11/07/2028

Kelly Cristiane Tameirão	Coordenadora do CRAS	05116183620	26/11/2031
Luan Henrique Pereira	Supervisor de Atividades Educativas e de Lazer da FUMBEM	06363615706	20/06/2032
Maria Carolina Bonfim Simões Edmundo	Coordenador dos Serviços de Alta Complexidade	03642982433	10/10/2032
Maria de Fátima Santos Ribeiro	Coordenadora do CRAS	03673581371	04/08/2027
Nathália Gomes Silveira Porto	Supervisora do Núcleo de Economia Popular Solidária, Segurança Alimentar e Geração de Renda	06785317340	20/12/2034
Tamara Marques Veríssimo	Secretária Municipal do Desenvolvimento Social	06445900510	03/07/2035

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	Cargo	CNH	Vencimento - CNH
Adailton Muniz	Supervisor do Transporte Escolar	01738780352	22/02/2034
Adilson Aparecido Silva	Gerente de Prestação de Contas da Educação	04857896601	04/04/2029
Edney Nicodeme Sousa	Supervisor do Setor de Compras, Patrimônio e Materiais	04883689190	11/07/2029
Kesley de Jesus Saraiva Maia	Secretário de Educação Adjunto	04193413341	03/10/2033
Mateus Henrique Costa	Coordenador do Setor de Alimentação Escolar	05541925139	27/05/2034

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
NOME	Cargo	CNH	Vencimento - CNH
Alexon Coelho Pintalmeida	Gerente de Fiscalização Tributária	04069009763	28/04/2031
Ari Fernando Teixeira	Gerente do Geoprocessamento	01314106600	16/08/2031
André Ricardo Santos Silva	Gerente de Dívida Ativa	02794468216	02/04/2034
Bárbara Moreira Batista Maciel	Diretora de Fiscalização e Tributação	05046232380	17/11/2035
Bhía Ellis Fernandes e Castro	Diretora de Arrecadação e Receita	05723453003	28/10/2032
Jéssica Alves Barroso	Supervisor do Setor de Diligências e Autuações	05244239013	12/01/2036
Juliana Maria Santos	Fiscal de Posturas	04301028690	07/04/2027
Rubens Vinícius Fonseca	Gerente de Cadastro Imobiliário	03473347049	16/11/2032

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO			
NOME	Cargo	CNH	Vencimento - CNH
Alberis Vinícius Cristiano Mafra	Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio	03732690536	20/08/2034
Hugo Geraldo Magela Vieira	Supervisor do Setor do Cine Teatro Santa Izabel	04745091760	03/01/2033
Luiz Daniel dos Santos	Supervisor de Regionalização Cultural	01481803611	10/06/2034
Marcos Elias de Almeida	Supervisor da Estação Ferroviária	03662776855	05/09/2033
Mariana Nominato da Silva	Diretora de Cultura	02705887170	22/01/2034
Rafael Pitta de Araújo	Maestro	04406550045	10/01/2033
Valdo Silva Alves	Supervisor do Centro Cultural David Ribeiro	05605221138	03/09/2035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE			
NOME	Cargo	CNH	Vencimento - CNH
Isnard Aparecido Fernandes	Supervisor do Núcleo de Manutenção dos Equipamentos Esportivos	06802001663	11/01/2027
Luiz Carlos Ferreira	Chefe de Gabinete	05458274875	20/09/2031
Marcus Vinícius Baracho Santos Araújo	Gerente de Equipamentos e Centros Esportivo	04768683020	04/04/2035
Moisés Luiz Martins	Gerente de Desenvolvimento Esportivo	01794828646	19/07/2031
Weber Sidney Maria	Secretário Municipal de Esportes	02987635735	01/08/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
NOME	Cargo	CNH	Vencimento - CNH
André Figueiredo da Silva	Supervisor do Aeroporto	02583919402	14/10/2032
Cristiano Gonzaga e Silva	Gerência de Inovação Tecnológica	03735585496	30/11/2031
Emerson César Lemos Araújo	Coordenador do Setor de Captação de Eventos Turísticos	03498953508	10/09/2035
Willian de Oliveira Campos	Gerente em Promoção de Marketing Turístico	0623860535	02/02/2033
Juventino Olímpio da Fonseca	Chefe de Gabinete	01027046355	13/11/2030
Rodrigo Luiz de Canuto	Diretor de Turismo	02659375440	30/11/2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
NOME	Cargo	CNH	Vencimento - CNH
Adir Moreira Junior	Guarda Civil Municipal	04512769370	23/04/2029
Alexandre Natalício Silva	Guarda Civil Municipal	03347535220	07/02/2034
Deivisson Augusto Campos	Guarda Civil Municipal	05415351730	03/06/2032
Diogo Cruz Neves	Supervisor do Setor de Fiscalização da Iluminação Pública	07808361740	25/01/2034
Edmar Pereira	Subcomandante Guarda Civil Municipal	01671757226	06/11/2028
Eduardo Alves Miranda	Guarda Civil Municipal	06079232806	20/10/2032
Gabriela Cristina Porto Fernandes	Guarda Civil Municipal	06394858850	11/07/2032
Gilson do Carmo Reis	Guarda Civil Municipal	04142497319	28/11/2033
Itacoaracy Raimundo Pires Pereira	Guarda Civil Municipal	03638262338	31/05/2031
Ivanilson de Jesus Siqueira	Guarda Civil Municipal	03339601350	10/01/2035
Jerdison Paulino de Azevedo	Guarda Civil Municipal	03317293500	05/11/2031
Leonardo Alves Cruz	Guarda Civil Municipal	03363236378	27/04/2033
Leonardo Gomes da Silva	Gerente de Iluminação Pública	07322654582	15/06/2032
Leonardo Santana Lima Coelho	Gerente do Órgão Municipal da Defesa Civil	04957748182	16/03/2033
Luciana Cristina de Moura Souza	Guarda Civil Municipal	03887619436	25/04/2032
Lúcio Mauro Ferreira	Guarda Civil Municipal	01725901775	20/04/2031
Magda Fabrina Pereira	Gerente de Articulação do Terceiro Setor	03549816007	31/05/2031
Márcio André de Souza	Guarda Civil Municipal	03202688465	21/11/2033
Milton José Fernandes	Guarda Civil Municipal	05089714406	28/05/2035
Napoleão Cândido do Nascimento	Guarda Civil Municipal	03764675520	28/03/2033
Nilza de Fátima Alves	Gerente do Procon	03381354015	14/03/2035
Rafael dos Reis Viana	Corregedor do Setor Administrativo da Guarda Civil Municipal	04110759510	06/12/2032
Reinaldo Servo Silva Júnior	Ouvidor da Guarda Civil Municipal	02518875946	16/09/2035
Ronaldo Alfredo Alves	Guarda Civil Municipal	04745091760	21/01/2035
Ronaldo Lopes Guimarães	Diretor de Relações Institucionais	03002216350	27/04/2033
Sebastião Aparecido Lourenço	Guarda Civil Municipal	04694839426	01/12/2032
Thalles Higor de Abreu Mourão	Guarda Civil Municipal	04184952967	18/11/2032
Vinícius Fernandes de Souza	Gerente de PAP	04862234509	19/10/2032
Walisson Reis Santos	Comandante da Guarda Civil Municipal	03640351109	04/12/2035
Washington Geraldo Pereira	Guarda Civil Municipal	02723634123	19/04/2033
Wesley Antônio de Oliveira Silva	Guarda Civil Municipal	03149092655	11/09/2033
Wilton de Assis Alves	Guarda Civil Municipal	03294718055	16/08/2033

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			

NOME	Cargo	CNH	Vencimento - CNH
Célio Aparecido Martins	Gari	04632836670	11/05/2031
Clevison Damião da Silva Ribeiro	Diretor Administrativo e de Saneamento Básico	04254540513	04/09/2033
Dayane Dias Fonseca	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	04887954876	20/04/2031
Elton Kelee Francis Soares	Coordenador do Setor de Limpeza de Ruas e Córregos	06122778218	18/12/2035
Enivaldo Francisco Lima	Chefe de Gabinete	03396989090	30/09/2032
Evânio de Souza Rodrigues	Coordenador do Setor de Praças e Jardins	03713470982	08/05/2033
Felipe Antônio Barbosa de Araujo	Gerente de Comercialização	05580761615	22/09/2032
Gilson Padilha Sette	Diretor Ambiental e de Saneamento Básico	01738853695	08/02/2028
José de Jesus Fernandes Menezes	Supervisor de Limpeza Urbana	04234337864	19/06/2028
Marcos Juliano da Cruz	Supervisor do Setor de Controle Populacional	01547861228	28/10/2031
Priscila Monique Lopes Campos	Coordenador do Setor de Fiscalização Ambiental	05611189184	24/05/2032

GABINETE DO PREFEITO

NOME	Cargo	CNH	Vencimento - CNH
Fabício Silveira dos Santos	Chefe de Gabinete da Controladoria Geral do Município	05688136747	13/09/2031
Geferson Giordani Burgarelli	Prefeito Municipal	00911495393	10/07/2029
Gilson Nunes da Cunha	Assessor do Gabinete do Prefeito	05034375990	03/04/2033
Igor Vinícius Matos	Coordenador do Expediente do Gabinete do Prefeito	06785310860	04/04/2033
Jean Francisco Maciel de Castro	Diretor de Comunicação	04475600304	21/01/2035
José Ernesto Roque dos Santos	Assessor de Comunicação	01481776073	15/06/2033
Paulo Donizete Ribeiro	Assessor de Comunicação	04080921801	14/02/2033
Rayssa de Jesus Pereira	Assessora Geral do Gabinete do Prefeito	07467721370	30/04/2035
Rogério Vieira Farnezi	Chefe de Gabinete do Prefeito	02051014621	26/10/2031

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	Cargo	CNH	Vencimento - CNH
Aritana Ijani Miranda	Gari	05688136520	14/02/2033
Benedito Santos Souza	Auxiliar de Enfermagem	03525700803	04/12/2034
Carlos Frederico Lopes	Auxiliar de Enfermagem	01819823300	04/04/2027
Cinara de Cássia Sousa Santos	Gerente de Vigilância Ambiental e Zoonoses	05934005963	05/10/2032
Crizantino Domingos da Silva Júnior	Porteiro	04640780300	13/08/2035
Deyverson Elias Lopes	Agente de combate endemias/zoonoses	04767920621	13/12/2033
Diogo Antônio do Nascimento Dória	Médico Veterinário	05225541929	07/05/2031
Ernane dos Santos	Agente de Combate Endemias/Zoonoses	04549329071	09/03/2036
Fabício José Barroso	Assistente Administrativo na Vigilância Epidemiológica	05887362592	30/09/2031
Geraldo Denemar dos Santos	Gerente de Vigilância Sanitária	04836540581	19/06/2029
Heder de Oliveira Lopes	Agente de combate endemias/zoonoses	05345088958	27/12/2034
Henrique Reis Souza Santos	Gerente de Educação em Saúde	06119968004	06/06/2033
Jairo Ferreira dos Santos	Enfermeiro	03767919705	30/09/2034
Jaqueline Gomes Souza Thomaz	Secretária Municipal de Saúde	00452343000	14/01/2030
Jerônimo de Jesus Santos Junior	Fiscal de Vigilância Sanitária	05198669146	30/10/2035
João Carlos de Andrade	Agente de combate endemias/zoonoses	03892456007	26/02/2034
Juventino Ribeiro dos Santos	Supervisor do Núcleo de Auditoria de Atenção à Saúde	02377523428	03/05/2032
Marcos Luiz Araújo	Coordenador de Processamento de Dados do SUS da APS	04707034233	11/02/2035
Narciso Marques Soares	Agente de Combate Endemias/Zoonoses	05253606584	06/11/2030
Nicollas Guilherme Ferreira	Enfermeiro	07153664264	06/05/2034
Pablo Henrique dos Santos Cristianismo	Agente de Combate Endemias/Zoonoses	04511849084	29/12/2035
Paulo José Lima Coelho	Supervisor do Núcleo de IST/AIDS e Hepatites Virais	3365603486	03/01/2032
Pedro Henrique Pereira	Auxiliar de Serviços	07150853366	31/01/2034
Priscila Cristina Silva Tolentino	Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial	03265730927	21/08/2033
Samuel Expedito de Souza	Agente de Combate Endemias/Zoonoses	04380521207	10/10/2035
Taysa Sant'Ana Ferreira	Coordenadora do Setor de Acompanhamento de Programas APS	05495204537	13/07/2032
Thiago Fernandes Pinto	Gerente de Vigilância em Saúde do Trabalhador	06651418940	16/12/2031
Vinícius Alexander dos Santos	Agente de Combate a Endemias	07485372739	09/07/2035
Vinícius Barbosa Bonfim	Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial	05644741699	30/11/2032

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

NOME	Cargo	CNH	Vencimento - CNH
Adilson Geraldo de Souza	Supervisor do Núcleo de Manutenção Institucional	041906992931	15/09/2027
Albert Fernando Cruz	Operador de Máquinas Pesadas	036004052 67	14/11/2028
André Francisco Cadeira	Supervisor no Núcleo de Zeladoria Distrital	047939336 8	17/09/2034
Bruno Souza Silva	Engenheiro de Tráfego	06446752894	15/09/2031
Carlos Américo de Menezes	Gerente do Grupo de Apoio Técnico - GAT	00552551687	12/06/2028
Carlos Emanuel Lopes Ferreira	Engenheiro Civil	00607844636	31/07/2029
Carlos Frois Lemos	Operador de Máquinas Pesadas	00781779817	03/04/2033
César Pereira	Operador de Máquinas Pesadas	00494303984	26/01/2033
Claudilene Alves Dupim	Fiscal de Obras	08561228822	31/10/2033
Daniel Martins da Silva	Secretário Municipal de Obras	02096138087	08/03/2032
Domingos Alves de Grado	Supervisor do Núcleo de Zeladoria Distrital	04695317404	24/10/2033
Fabiana Ferreira de Freitas	Engenheira Civil	0401145594	22/04/2033
Flávio Rodrigo da Cruz	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	01876960034	26/03/2035
Guilherme Dayrell Botelho	Diretor de Infraestrutura e Serviços	5004615977	08/01/2035
Ingrid Moura Oliveira e Sá	Arquiteto	6326191349	23/02/2034
Ivan Cássio da Cruz	Coordenador do Setor de Licenciamento	5145614106	11/03/2032
Jeferson Dias Moreira	Coveiro	0527449670	15/08/2032
João Antônio Correia da Costa	Assistente Administrativo	3282770130	18/02/2030
João Paulo Motta de Andrade	Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação	03402919203	14/04/2031
José Francisco dos Santos	Supervisor do Núcleo de Manutenção de Estradas	3492855964	24/05/2031
José Henrique Pereira da Silva	Coordenador do Setor de Velório	5057592570	04/04/2032
Júnior César de Almeida Rodrigues	Fiscal de Obras	8069086828	12/08/2032
Kátia Cristina Ribeiro	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços	5505361332	02/09/2031
Luciano dos Reis Almeida	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	05844306437	22/12/2032
Luiz Eduardo Santos	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	07529670403	04/08/2035
Luís Felipe Silva Ferreira	Diretor de Obras e Projetos	06597124253	18/08/2031
Luiz Camargo Santos Oliveira	Gerente de Operações e Serviços	07603481899	21/10/2031
Lydiane Crystina Dias Santos	Fiscal de Obras	07527525533	22/10/2034
Marcos Giovani Costa	Calceteiro	04391813989	19/10/2032
Mateus Barbosa de Souza	Operador de Máquinas Pesadas	05150355488	07/03/2032

Moisés Vieira	Supervisor do Núcleo de Construções e Urbanização	06703838488	06/10/2033
Nilton José Silva	Gerente de Zeladoria Rual	0373697776	16/01/2036
Raquel Aparecida da Cruz	Supervisor do Núcleo de Zeladoria Distrital	03887634727	13/07/2032
Reginaldo da Conceição Reis	Supervisor do Núcleo de Pontes e Galerias	3650928551	04/05/2031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
NOME	Cargo	CNH	Vencimento - CNH
Mariana Pires Fernandes	Diretora de Licitações e Contratos Administrativos	04594221584	23/05/2035
José Antônio Pinheiro	Gerente de Segurança do Trabalho	05415364600	03/10/2032
José Eduardo Diorio Mayrick	Secretário Municipal de Administração	01935730196	15/10/2031

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 05 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A6F41871

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.294/26

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.294/26

Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 650.000,00.

A **Prefeita Municipal** de Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/25,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.001.003.2.62.2013.0070 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES E ORDENS JUDICIAIS	71	R\$ 300.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		
1.500.000.0000.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 300.000,00
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.001.003.2.62.2013.0070 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES E ORDENS JUDICIAIS	72	R\$ 100.000,00
4.4.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		
1.500.000.0000.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 100.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		R\$ 5.000,00
02.014.001.4.122.2140.2750 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	845	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 5.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.004 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO		R\$ 170.000,00
02.014.004.4.126.2140.2786 - OPERAÇÕES E CONTRATOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	897	
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
1.500.000.0000.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 170.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.122.2150.2810 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	915	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.000.0000.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 50.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2819 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1213	R\$ 25.000,00
4.4.70.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.621.000.0000.0000000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual		R\$ 25.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 650.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.001.003.2.62.2013.0070 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES E ORDENS JUDICIAIS	68	R\$ 400.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		

1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 400.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.002 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		R\$ 170.000,00
02.014.002.4.331.2140.2761 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	867	
3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 170.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.004 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO		R\$ 5.000,00
02.014.004.4.122.2140.2785 - GESTÃO DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	895	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 5.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.122.2150.2810 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	921	R\$ 50.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 50.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2826 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)	1036	R\$ 25.000,00
3.3.70.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.621.000.0000.000000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual		R\$ 25.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 650.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2026.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 7 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07287952

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.349/26

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.349/26

Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 1.591.000,00.

A **Prefeita Municipal de** Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/25,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 1.591.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.002 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SETORIAIS AFINS		
02.005.002.8.122.2050.2255 - GESTÃO DA DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS SOBRE DROGAS	1219	R\$ 2.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 2.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.246.2050.2270 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	319	R\$ 60.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 60.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R\$ 100.000,00
02.006.002.12.361.2060.2352 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 30%)	452	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R\$ 100.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R\$ 30.000,00

02.006.002.12.361.2060.2352 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 30%)	455	
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R\$ 30.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R\$ 470.000,00
02.006.002.12.367.2060.2357 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 30%)	486	
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R\$ 470.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R\$ 460.000,00
02.006.002.12.367.2060.2357 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 30%)	487	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R\$ 460.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R\$ 15.000,00
02.006.002.12.367.2060.2357 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 30%)	489	
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R\$ 15.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R\$ 220.000,00
02.006.002.12.367.2060.2357 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 30%)	490	
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R\$ 220.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R\$ 100.000,00
02.006.002.12.367.2060.2357 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 30%)	491	
3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R\$ 100.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R\$ 80.000,00
02.006.002.12.367.2060.2357 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 30%)	492	
3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R\$ 80.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.004 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO		R\$ 2.000,00
02.014.004.4.122.2140.2785 - GESTÃO DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	1216	
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 2.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.122.2150.2810 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1243	R\$ 20.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 20.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2820 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1242	R\$ 25.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 25.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2819 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	976	R\$ 5.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 5.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2819 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	985	R\$ 2.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 2.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 1.591.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

Recursos	Ficha	Valor
Classificação		
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.001.003.2.122.2013.2070 - GESTÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	76	R\$ 29.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 29.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R\$ 1.475.000,00
02.006.002.12.361.2060.2351 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 70%)	445	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R\$ 1.475.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.122.2150.2810 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	910	R\$ 20.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 20.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA	942	R\$ 67.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 67.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 1.591.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2026.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 30 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C2AA1DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 098/2026, MAIO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 173/2026	99021281	ANDREIA FERREIRA FONTES	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Central	Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica	13/04/2026
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 173/2026	99015646	EDUARDO LASMAR	Médico Clínico Geral	Secretaria Municipal de Saúde - SAE Serviços de Atendimento Especializados	Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica	01/01/2026
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 173/2026	99018566	CARLOS PINTO GARCIA	Médico Clínico Geral	Secretaria Municipal de Saúde - SAE Serviços de Atendimento Especializados	Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica	01/01/2026
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 173/2026	99024808/1	MARIA LEAO NASCIMENTO	Técnico de Enfermagem - P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Maria Lúcia Gregório	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São Paulo	27/04/2026
V	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 173/2026	99014733	ANDREIA FERREIRA FONTES	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde - CRER Centro de Reabilitação Municipal	Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica	05/05/2026
VI	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 173/2026	99043732/3	SARA FERREIRA E SILVA	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Maria Lúcia Gregório	Secretaria Municipal de Saúde - ESF CSU I	22/04/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:010A75FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 099/2026, MAIO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Ofício SEMUSA-RH Nº 175/2026	99021327	TATIANA APARECIDA OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Danilo Passos I	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Vila Romana	26/03/2026
II	Ofício SEMUSA-RH Nº 175/2026	99039712	KELLY CRISTINA OLIVEIRA	Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Niterói I	Secretaria Municipal de Saúde – Policlínica	01/01/2026
III	Ofício SEMUSA-RH Nº 175/2026	99043574/2	CAMILA PAUL FERREIRA	Enfermeiro – P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Ermida II	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção Primária	06/05/2026
IV	Ofício SEMUSA-RH Nº 175/2026	99039333	THAIS CAROLINA DA SILVA MACIEL SOARES	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde – CAPSI – Infante Juvenil	Secretaria Municipal de Saúde – CRER Centro de Reabilitação Municipal	04/05/2026
V	Ofício SEMUSA-RH Nº 175/2026	99039179	LUANA ISRAEL NOGUEIRA	Técnico de Enfermagem – P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Porto Velho II	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Regulação	06/05/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:B1419ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2026

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado parcial do Processo Seletivo nº 01/2026, cujo objeto é a contratação de Técnico de Nível Médio/Segurança do Trabalho.

Class.	Nome	Experiência	Graduação	Pós-Grad.	Cursos	Nascimento	Total
1	AGOSTINHO FERREIRA NETO	50	10	5	8	20/06/1965	73
2	CLEOPATRA SORAIA RODRIGUES	50	10	5	4	06/09/1979	69
3	VANDERLEI APARECIDO RIBEIRO	50	10	5	0	04/08/2967	65
4	ALEXANDER RANGEL BANDEIRA	50	10	0	2	25/11/1970	62
5	MARIO LUCIO NOGUEIRA DOS SANTOS	50	0	0	10	17/11/1975	60
6	ROSINALTA TAVARES XAVIER	50	0	0	6	27/01/1973	56
7	FABIANA MARIA DA SILVA SOUSA	50	0	0	0	11/08/1979	50
8	PAULO CESAR ALVES COELHO	0	10	30	0	10/09/1981	40
9	LAURA EMANUELE SILVA BARBOSA	20	0	0	10	07/06/1999	30
10	JESSICA GABRIELLE FERREIRA	15	0	0	10	25/08/1990	25
11	WILSON JHAMIS ISRAEL	0	10	5	6	17/12/1986	21
12	DIRENE APARECIDA RIBEIRO	15	0	0	4	18/02/1984	19
13	ELISANGELA DE AZEVEDO	15	0	0	2	28/06/1975	17
14	FRANCISLENE CRISTINA MARCIANO	10	0	0	6	24/11/1993	16
15	ALINE GABRIELA DE SOUZA	10	0	0	6	10/12/1993	16
16	LUCIENE APARECIDA MARQUES	15	0	0	0	19/08/1977	15
17	AMANDA JHENIFER FELIPE	5	10	0	0	02/03/1997	15
18	ALEXANDRA SILVA ALVES	5	0	0	6	26/03/1981	11
19	DAIANE NERIA LINO DOS SANTOS	5	0	0	6	22/01/1991	11
20	ANTONIO RODRIGUES BRAGA	10	0	0	0	19/11/1965	10
21	CARLOS EDUARDO GONTIJO	10	0	0	0	03/11/1985	10
22	CLAUDIA APARECIDA PEREIRA	10	0	0	0	04/11/1991	10
23	PRISCILA DE SOUZA FERREIRA	10	0	0	0	05/06/1993	10
24	ALDA STHEFANE FERREIRA SILVA	10	0	0	0	15/03/1994	10
25	THAISSA APARECIDA DINIZ SANTOS	10	0	0	0	03/10/2003	10
26	FERNANDA SAUDE PEREIRA DA SILVA	0	10	0	0	14/07/2001	10
27	MARCELO DE CASTRO MIGUEL	5	0	0	4	24/01/1998	9

28	FERNANDO DIVINO MARTINS	0	0	0	6	07/03/1970	6
29	CAYO ALESSANDRO FONSECA COELHO	5	0	0	0	18/06/1988	5
30	ADELIA JESSICA DE ALMEIDA CHAGAS	5	0	0	0	09/11/1991	5
31	BRUNNA FERNANDES DE FARIA	5	0	0	0	07/11/1995	5
32	BRUNO PRADO PENHA	5	0	0	0	30/12/1995	5
33	CELESTE MARIA DA SILVA TEIXEIRA	0	0	0	4	18/01/1977	4
34	ALEXANDRE VIEIRA SILVA ROCHA	0	0	0	2	26/02/1988	2
35	SUNAO TEODORO DA GUARDA	0	0	0	0	26/05/1972	0
36	ADILIO DE CASTRO	0	0	0	0	20/07/1982	0
37	CINTIA FERREIRA	0	0	0	0	12/01/1984	0
38	EDIMAR DE SOUZA FERNANDES	0	0	0	0	22/02/1988	0
39	BRUNO SANTOS RODRIGUES	0	0	0	0	07/02/1989	0
40	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	0	0	0	0	12/05/1992	0
41	CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE ALMEIDA	0	0	0	0	01/03/1999	0
42	PEDRO HENRIQUE FONSECA CAMARGOS	0	0	0	0	04/04/1999	0
43	SILAS SANTOS MORAES	0	0	0	0	07/11/2007	0
44	HEITOR CARVALHO FARIA MENDONCA	0	0	0	0	16/05/2008	0

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4E42324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

O Município de Guaraciaba/MG, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, torna público a adjudicação e homologação dos itens 1 e 4 do Pregão Eletrônico nº 012/2026.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS (Dieta Enteral, Fórmula Infantil e Fórmula Pediátrica para Nutrição Enteral e Oral) para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
01	FÓRMULA INFANTIL 6 A 12 MESES Fórmula infantil de seguimento, indicada para lactentes a partir dos 6 meses, com proteínas do soro do leite e caseína, enriquecida com DHA, ARA e prebióticos. MARCA: APTAMIL 2 PREMIUM	LATA DE 800G	1230	54,13	66.579,90	LEONE E COLDIBELLI COM E DIST DE PROD NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ: 40.021.146/0001-38
04	ALIMENTO NUTRICIONAL III Suplemento nutricional, componentes: conc. proteico sr. leite, ptnsr. leite isolada, componentes adicionais: com sabor, outros componentes: isento glúten, apresentação: pó para uso oral. Descrição complementar: Alimento Nutricional, que ofereça proteína, energia, fibras e vitaminas e minerais. Não contém sacarose. MARCA: MEGAMIX DUPLO ZERO	LATA DE 400 G	2000	36,60	73.200,00	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA. CNPJ: 26.325.797/0001-90

Guaraciaba, 12 de Maio de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:D3E66679

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

O Município de Guaraciaba/MG, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, torna público a **adjudicação e homologação** do Pregão Eletrônico nº 023/2026.
Objeto: Aquisição de parques infantis (playgrounds), incluindo o fornecimento de todos os materiais, componentes e acessórios, bem como os serviços de transporte, montagem e instalação completa, destinados à implantação em espaços públicos do Município de Guaraciaba/MG.

SECTRAL SERVIÇOS E COMERCIO EM GERAL LTDA. CNPJ: CNPJ: 32.898.151/0001-03. Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 299/ 101 Bairro: Manoel Honório. Juiz de Fora / MG					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARQUE COLORIDO – ÁREA NECESSÁRIA APROXIMADA DE 8,5 M X 8,0 M (68 M²). MARCA: KRENKE/ MODELO: KMP 0101	Unid.	02	R\$ 17.610,15	R\$ 35.220,30
02	PARQUE COLORIDO – ÁREA NECESSÁRIA APROXIMADA DE 6,0 M X 10,0 M (60 M²).	Unid.	05	R\$ 21.117,00	R\$ 105.585,00

	MARCA: KRENKE/ MODELO: KMP 0102				
03	PARQUE COLORIDO – Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) em madeira plástica, medindo aproximadamente 110 mm x 110 mm . MARCA: KRENKE/ MODELO: KMP 0501	Unid.	01	R\$ 59.174,70	R\$ 59.174,70
Valor total: Cento e noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais.					R\$ 199.980,00

Guaraciaba/MG, 12 de Maio de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA

Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:

Jorge Luiz Barbosa

Código Identificador:4A90D26A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU**

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

“BUTECANDU 2026”

OBJETO:	Inscrição e Credenciamento de interessados em firmar parceria para a realização do evento “Butecandu 2026”.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO:	De 13 de maio a 12 de junho de 2026
HORÁRIO E LOCAL – INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO PRESENCIAL	Os interessados deverão protocolar os envelopes lacrados com a documentação exigida neste edital, no período de 13/05/2026 a 12/06/2026, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu, localizada na Praça Wenceslau Braz, 08, centro, no horário de 09h às 16h.
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	Na internet, no site www.itanhadu.mg.gov.br e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu, localizada na Praça Wenceslau Braz, 08, centro.

O **MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, Estado de Minas Gerais, com sede temporária na Avenida Professor Brito, nº 253, Centro, nesta Cidade, CEP 37.464-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.186.718/0001-80, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a abertura do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Inscrição e Credenciamento de interessados em participar do evento “Butecandu” nas diversas modalidades de parceria de que trata o Decreto Municipal nº 8.062, de 11 de março de 2026, em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos anexos.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DAS MODALIDADES DE PARCERIA

1.1. OBJETO: credenciamento de bares, botecos ou similares e produtores artesanais, legalmente constituídos, com sede em Itanhandu/MG para comercializar pratos gastronômicos, artesanais e bebidas durante o evento a ser realizado dos dias 24 a 26 de julho de 2026, nas seguintes modalidades:

1.1.1. SUJEITOS APENAS À INSCRIÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário
1	Estandes com medidas aproximadas de 3,00x3,00.	UN	11	R\$ 700,00
2	Espaços para montagem de tendas ou similares(produtos artesanais/Empório) com medidas aproximadas de 3,0 x 3,00 = Sem custo. Esse espaço será dividido com vários artesãos.	UN	10	SEM CUSTO
3	Serviço de Recreação e Lazer para crianças – medidas aproximadas de 10m x 10m.	UN	1	1.300,00

1.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.2.1. Em relação às parcerias, se dará na forma do regulamento e do presente Termo, mediante mera apresentação de manifestação de interesse e inscrição na forma do respectivo formulário constante do Anexo I, deste instrumento convocatório, apresentação da documentação exigida neste Chamamento, cumprimento dos requisitos estabelecidos no citado Decreto e neste instrumento convocatório.

1.2.2. A participação no presente chamamento implica na concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital;

1.2.3. Integram o presente instrumento:

Anexo I – Formulário para Manifestação de Interesse e Inscrição

Anexo II – Modelo de Declaração de Ciência e Aceitação do Instrumento Convocatório

1.2.4. O preenchimento das vagas se dará por ordem de apresentação de manifestação de interesse e inscrição e apresentação da documentação exigida neste Decreto e neste instrumento convocatório, até que se esgotem todas as vagas.

2. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INSCRIÇÃO OU CREDENCIAMENTO

2.1. PERÍODO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INSCRIÇÃO OU CREDENCIAMENTO: De 19/03/2026 a 27/03/2026, da seguinte forma:

2.2. Inscrição ou credenciamento presencial: Os interessados deverão protocolar, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h, presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu, localizada na Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura, na Praça Wenceslau Braz, 08, centro, em um único ENVELOPE devidamente identificado, conforme modelo de etiqueta abaixo, toda a documentação listada no subitem 2.3:

2.3. Documentação a ser apresentada:

2.3.1. Todos os parceiros:

Manifestação de interesse para credenciamento, nos termos do respectivo formulário constante do Anexo I;

Termo de ciência e aceitação das condições do Edital de Chamamento Público objetivando a celebração de parceria para realização do “BUTECANDU 2026” (Anexo II deste instrumento), impresso, preenchido e assinado, sem alteração de qualquer natureza;

Documentos pessoa jurídica:

c.1) CND MUNICIPAL

site:https://encurtador.com.br/H175o;

c.2) ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

c.3) Comprovante de residência

Documentos Pessoa Física:

d.1) CND MUNICIPAL

site:https://encurtador.com.br/H175o;

d.2) Cópia simples da cédula de Identidade – RG e do CPF;

d.3) Comprovante de residência

2.4. Critérios de Seleção:

Ser comerciante com estabelecimento com porta aberta para o público e com alvará de no mínimo 01 ano no Município – 01 ponto.

Residente no Município de Itanhandu – 01 ponto.

Apresentação do item 2.3 corretamente – 01 ponto.

Possuir alvará e Vigilância Sanitária regular do ano corrente – 01 ponto.

Possuir certidão negativa de débito municipal em nome do solicitante – 01 ponto.

2.4.1. Para ter direito ao alvará o inscrito deverá ter ao menos 03 pontos conforme item 2.4.

2.4.2. O critério de desempate e escolhas das BOXES será definido seguindo a ordem de inscrição, em caso de escolhas dos mesmos boxes no mesmo momento de inscrição, haverá sorteio para definir.

3. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 2.3 e, ainda:

3.1.1. Propostas que não se enquadrem nas normas estabelecidas no presente Termo de Chamamento;

3.1.2. Propostas ou documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;

3.2. Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento da documentação.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: Após a apresentação da manifestação de interesse para inscrição ou credenciamento, cumpridas todas as disposições deste Termo de Chamamento e do Decreto nº 8.151, **de 12 de maio de 2026**, os interessados devidamente inscritos para as todas modalidades estarão automaticamente recepcionados como parceiros do Município para realização do evento “BUTECANDU 2026”.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO: A lista dos proponentes credenciados ficará disponível no painel de avisos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

5.1. As despesas decorrentes do presente chamamento serão suportadas pelos parceiros credenciados, conforme valores estabelecidos no decreto regulamentador.

5.2. São obrigações de todos Parceiros:

Respeitar as normas e condições previamente pactuadas entre os participantes e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

Aplicar contrapartida financeira objetivando o custeio de despesas para consecução de serviços atinentes à produção do evento, em montante estabelecido neste decreto;

Zelar pela limpeza e segurança interna e no entorno do seu respectivo espaço, durante o período do evento;

Montar, instalar e desmontar sua própria estrutura de atendimento e comércio caso seja de responsabilidade do parceiro.

Noticiar eventuais princípios de confusão a equipe de apoio.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição ou credenciamento neste Chamamento Público implica na aceitação de todos os termos do presente instrumento convocatório e do Decreto nº 8.151, **de 12 de maio de 2026** e na autorização para utilização dos serviços, ações e imagens oriundos de cada contrapartida da forma que for conveniente ao interesse público do evento, podendo todas as ações e marcas ser fotografadas e/ou gravados em áudio e vídeo para divulgação em materiais institucionais do Município de Itanhandu e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.

6.2. Ao se inscrever ou se credenciar os proponentes assumem total responsabilidade pelas informações prestadas.

6.3. O presente Chamamento não exclui a possibilidade do Município de Itanhandu de celebrar outras parcerias para realização do “BUTECANDU 2026”.

Para conhecimento público, faz baixar o presente Edital.

Itanhandu, 12 de maio de 2026.

LUÍS GUSTAVO FRANCO DA ROSA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E INSCRIÇÃO “BUTECANDU” 2026

() **Parceiro comerciante local de alimentos e bebidas** () **Parceiro Local Espaço de Recreação**
 () **Parceiro Expositor/Comerciante de produtos artesanais, caseiros e manuais locais** () **Parceiro Expositor de Queijos Artesanais Locais**
 () **Parceiro Expositor de Queijos Artesanais**

Nome do Estabelecimento:
 CNPJ/CPF nº:
 Endereço:
 Município:
 Nome do representante legal:
 Estado Civil:
 Nacionalidade:

Identidade RG nº:
 CPF/MF:
 Endereço:
 Cidade:
 Estado:
 CEP:
 E-mail:
 Telefone 1:

Eu, , qualificação completa em epígrafe, representante legal da empresa_, devidamente constituída na formade_(pessoa física, microempresário individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte), **MANIFESTO INTERESSE e APRESENTO INSCRIÇÃO** para participação no “Butecandu” 2026 na modalidade acima assinalada, no segmento (alimentos e bebidas ou recreação e lazer), mediante cumprimento das seguintes ações de contra partida R\$ _____().

Para tal fim, DECLARO, sob as penas da lei:

Ciência das condições estabelecidas no Decreto nº 8.151, **de 12 de maio de 2026** e na Legislação Sanitária pertinente ao respectivo ramo de atividade;

Concordar e respeitar integralmente as regras, termos, condições e posturas do “Butecandu” 2026", de acordo com as disposições do Decreto Regulamentador do evento, com outras regras editadas pelo Município, com as regras pactuadas entre os parceiros participantes e a Equipe Organizadora do Evento e com as regras pactuadas entre os próprios participantes;

Que serão utilizados nas atividades durante o evento, os mobiliários e equipamentos adequados, atendendo as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça;

Compromisso de participar de todos os dias de evento, garantido que sempre terá um responsável pelo atendimento e comercialização dos produtos constantes do cardápio aprovado;

Que são verdadeiras todas as informações contidas nesta manifestação de interesse.

Itanhandu, de de 2026.

 Representante Legal

ANEXOII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PARCEIROS

“BUTECANDU” 2026

A Pessoa (Física ou Jurídica) , inscrita no CPF/CNPJ sob nº. ,com endereço na , neste ato legalmente representa da pelo Sr.(a) (só para pessoa jurídica) ,RG ,CPF_DECLARA, sob as penas da Lei, ter ciência de todos os termos do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PARCEIROS PARA REALIZAÇÃO DO “BUTECANDU” 2026, aceitando desde já todas as condições contidas no instrumento convocatório.

ITANHANDU, de de 2026.

 Assinatura do Proponente

Publicado por:
 José Guilherme Ordine
Código Identificador:1E60D257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026, 038/2026, 039/2026, 040/2026 E 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP TUBOS E CONEXÕES

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026, 038/2026, 039/2026, 040/2026 E 041/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL EM PVC E PEAD A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES E EM OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E ATERRO SANITÁRIO - **DETENTORAS: SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ Nº 07.362.103/0001-40 - VALOR TOTAL R\$ 7.348,00; COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA – CNPJ Nº 10.942.831/0001-36 – VALOR TOTAL: R\$ 74.168,30; HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA – CNPJ Nº 29.175.860/0001-48 – VALOR TOTAL: R\$ 176.931,00; HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – CNPJ Nº 21.316.521/0001-22 – VALOR TOTAL: R\$ 278.196,76; COMERCIAL PRIME LTDA – CNPJ Nº 55.176.303/0001-51 – VALOR TOTAL: R\$ 1.560,00 - DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026 – VIGÊNCIA: 07/05/2026 A 07/05/2027 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.**

SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ nº 07.362.103/0001-40

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO PLÁSTICO - COLA PARA TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC RÍGIDO (BISNAGA 75G), ADESIVO LÍQUIDO À BASE DE RESINAS DE PVC DISSOLVIDAS EM UMA MISTURA DE SOLVENTES ORGÂNICOS O ADESIVO NÃO PODERÁ EM CONTATO COM A ÁGUA SOFRER REAÇÃO DE EMBORRACHAMENTO IMEDIATO, NÃO PERMITINDO ASSIM A EXECUÇÃO DO TRABALHO.	UN	brascola	1500	R\$4,50	R\$6.750,00
8	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL DE-20MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	UN	fortlev	300	R\$0,88	R\$264,00
12	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DE-50 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	UN	fortlev	100	R\$2,86	R\$286,00
15	JOELHO PVC 90° X 75MM ESGOTO PREDIAL, SÉRIE REFORÇADA, PONTA/BOLSA NBR 5688	UN	fortlev	10	R\$4,80	R\$48,00
Valor total:					R\$ 7.348,00	

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA – CNPJ nº 10.942.831/0001-36

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	CURVA PVC SOLDÁVEL 45° DE-50MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	UN	PLASTILIT	20	R\$14,61	R\$292,20
9	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DE-20 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	UN	PLASTILIT	5000	R\$0,46	R\$2.300,00
13	JOELHO PVC 90° X 100MM ESGOTO PREDIAL, SÉRIE REFORÇADA, PONTA/BOLSA NBR 5688	UN	PLASTILIT	100	R\$4,53	R\$453,00
14	JOELHO PVC 90° X 150MM ESGOTO PREDIAL, SÉRIE REFORÇADA, PONTA/BOLSA NBR 5688	UN	PLASTILIT	20	R\$29,21	R\$584,20
22	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM POLIETILENO PARA TUBOS DE PEAD DE-20MM FABRICADOS CONFORME NTS 179 DA SABESP	UN	Doal Doal	100	R\$2,40	R\$240,00
26	REDUÇÃO PVC PBA PONTA/BOLSA DN 75 DE 85MM P/ DN 65 DE 75MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647	UN	Shiva Shiva	10	R\$37,84	R\$378,40
32	TUBO EDUTOR PVC DN 1.1/2", COMPRIMENTO 4,00M, GEOMECÂNICO, COR AZUL, CLASSE STANDARD (ATÉ 150 METROS DE PROFUNDIDADE) PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, FABRICAÇÃO CONFORME NBR-13.604.	UN	ASPERBRAS	100	R\$76,54	R\$7.654,00
33	TUBO EDUTOR PVC DN 2", COMPRIMENTO 4,00M, GEOMECÂNICO, COR AZUL, CLASSE STANDARD (ATÉ 150 METROS DE PROFUNDIDADE) PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, FABRICAÇÃO CONFORME NBR-13.604	UN	ASPERBRAS	100	R\$93,55	R\$9.355,00
38	TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO DN 150MM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1MPA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7665/2007	UN	Corr Corr	80	R\$322,12	R\$25.769,60
39	TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO DN 200MM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1MPA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7665/2007	UN	Corr Corr	10	R\$655,94	R\$6.559,40
41	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL, COR BRANCA, DN-100MM (COMP. 6,00M) NBR 5688	UN	PLASTILIT	150	R\$74,78	R\$11.217,00
42	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL, COR BRANCA, DN-150MM (COMP. 6,00M) NBR 5688	UN	PLASTILIT	50	R\$163,93	R\$8.196,50
52	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 DE 25 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	UN	PLASTILIT	100	R\$11,69	R\$1.169,00
Valor total:					R\$ 74.168,30	

HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA – CNPJ nº 29.175.860/0001-48

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	ARRUELA DE VEDAÇÃO PARA VIROLA DE 3/4 POLEGADAS BRANCA	UN	VDA	100	R\$0,99	R\$99,00
4	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 60 X 50 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	UN	Tigre	30	R\$3,99	R\$119,70
5	COLAR DE TOMADA PVC, COM TRAVAS 32MM X 1/2".	UN	Tigre	100	R\$6,55	R\$655,00
7	CURVA PVC SOLDÁVEL 90° DE-60MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	UN	Tigre	20	R\$16,79	R\$335,80
11	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DE-32 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	UN	Tigre	100	R\$1,25	R\$125,00
16	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA DN-20MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	UN	Tigre	1000	R\$0,82	R\$820,00
18	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, DN 100 X 100MM NBR 5688	UN	Tigre	50	R\$11,59	R\$579,50
19	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648,	UN	Tigre	80	R\$2,99	R\$239,20
20	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648,	UN	Tigre	80	R\$3,99	R\$319,20
21	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648,	UN	Tigre	80	R\$6,55	R\$524,00

	.					
25	REDUÇÃO PVC PBA BOLSA/BOLSA DN 75 DE 85 P/ DN 50 DE 60 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647.	UN	Tigre	20	R\$30,39	R\$607,80
28	REGISTRO DE PVC COM ROSCA INTERNA 50 MM	UN	Tigre	20	R\$21,21	R\$424,20
31	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 POLEGADA DE PLASTICO COM BICO DE 1/2 POLEGADA TAMBEM DE PLASTICO, PARA MANGUEIRA PRETA.	UN	Herc	50	R\$2,89	R\$144,50
43	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL, COR BRANCA, DN-200MM (COMP. 6,00M) NBR 5688	UN	Tigre	20	R\$327,00	R\$6.540,00
44	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL, COR BRANCA, DN-40MM (COMP. 6,00M) NBR 5688	UN	Tigre	10	R\$21,55	R\$215,50
45	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL, COR BRANCA, DN-50MM (COMP. 6,00M) NBR 5688	UN	Tigre	10	R\$35,89	R\$358,90
46	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL, COR BRANCA, DN-75MM (COMP. 6,00M) NBR 5688	UN	Tigre	10	R\$56,49	R\$564,90
48	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI, PAREDE MACIÇA, ESGOTO, DN 150MM NBR 7362 COM ANEL DE BORRACHA NBR 9051 (COMP. 6,00M)	UN	Tigre	588	R\$264,00	R\$155.232,00
53	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 DE 32 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	UN	Tigre	100	R\$31,00	R\$3.100,00
55	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648.	UN	Tigre	30	R\$3,50	R\$105,00
56	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648.	UN	Tigre	30	R\$5,00	R\$150,00
57	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648.	UN	Tigre	10	R\$12,00	R\$120,00
59	ARRUELA DE VEDAÇÃO PARA VIROLA 1", BRANCA.	UN	LACRE HAHNEMANN	150	R\$3,20	R\$480,00
60	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI, PAREDE MACIÇA, ESGOTO, DN 150MM NBR 7362 COM ANEL DE BORRACHA NBR 9051 (COMP. 6,00M)	UN	Tigre	12	R\$264,55	R\$3.174,60
61	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI, PAREDE MACIÇA, ESGOTO, DN 200MM NBR 7362 COM ANEL DE BORRACHA NBR 9051 (COMP. 6,00M)	UN	Tigre	4	R\$474,30	R\$1.897,20
Valor total:					R\$ 176.931,00	

HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – CNPJ nº 21.316.521/0001-22

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
37	TUBO PVC PBA CLASSE 15 JEI DN 100 / DE 110MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647	UN	CORRPLASTIK	50	R\$289,21	R\$14.460,50
40	TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO DN 400MM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1MPa, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7665/2007	UN	CORRPLASTIK	2	R\$3.799,27	R\$7.598,54
47	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI, PAREDE MACIÇA, ESGOTO, DN 100MM NBR 7362 COM ANEL DE BORRACHA NBR 9051 (COMP. 6,00M)	UN	CORRPLASTIK	400	R\$133,92	R\$53.568,00
49	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI, PAREDE MACIÇA, ESGOTO, DN 200MM NBR 7362 COM ANEL DE BORRACHA NBR 9051 (COMP. 6,00M)	UN	CORRPLASTIK	196	R\$434,32	R\$85.126,72
50	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI, PAREDE MACIÇA, ESGOTO, DN 250MM NBR 7362, COM ANEL DE BORRACHA NBR 9051 (COMP. 6,00M)	UN	CORRPLASTIK	80	R\$694,90	R\$55.592,00
51	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI, PAREDE MACIÇA, ESGOTO, DN 300MM NBR 7362, COM ANEL DE BORRACHA NBR 9051 (COMP. 6,00M)	UN	CORRPLASTIK	50	R\$1.170,11	R\$58.505,50
54	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 DE 50 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	UN	CORRPLASTIK	50	R\$66,91	R\$3.345,50
Valor total:					R\$ 278.196,76	

COMERCIAL PRIME LTDA – CNPJ nº 55.176.303/0001-51

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL DE-25 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	UN	FORTLEV	100	R\$0,40	R\$40,00
23	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO PREDIAL, SÉRIE REFORÇADA, DN 100MM NBR 5688,	UN	FORTLEV	200	R\$3,80	R\$760,00
27	REGISTRO DE PVC COM ROSCA INTERNA 32 MM,	UN	UNIFORT	50	R\$13,60	R\$680,00
30	SIFÃO DE PVC PARA VASO SANITÁRIO 20MM TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL PARA VASO SANITÁRIO	UN	GRAP	20	R\$4,00	R\$80,00
Valor total:					R\$ 1.560,00	

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:837594BA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 001-G/2026

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 001-G/2026

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: BB DTVM Gestão de Recursos S.A. CNPJ: 30.822.936/0001- 69

Data do cadastro: 12/05/2026

Validade: 12/05/2028

BB DTVM Gestão de Recursos S.A. CNPJ: 30.822.936/0001-69 (Gestor/Administrador)

Banco do Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91 (Custodiante)

DADOS PARA CONTATO

Nome para contato 1: Diogo Souto
E-mail 1: diogosouto@bb.com.br Telefone 1: 11 4298-7550

Nome para contato 2: Marcos Vinicius Torres Lanza
E-mail 1: bbasset.governo@bb.com.br Telefone 1: 11 4298-7550

DECLARAÇÃO
Instituição Financeira constituída conforme Decreto Estatuto Social, e alterações posteriores, emitido em 15/05/1986. Entidade autorizada a exercer a atividade de Administrador/Gestor de Carteiras, conforme Ato Declaratório número 1481 expedido em 13/08/1990 pelo(a) CVM.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ATESTADOS DE REGULARIDADE

Fiscal Municipal (Venc.) 08/08/2026
Fiscal Estadual (Venc.) 24/05/2026
Fiscal Federal (Venc.) 26/08/2026
Previdenciária (Venc.) 26/08/2026
Regularidade FGTS (Venc.) 31/05/2026
Regularidade Trabalhista (Venc.) 01/08/2026

CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: DTVM (Gestor/Administrador) Banco do Brasil S. A (Custodiante)

RATING DE GESTÃO: Fitch Ratings | Bom Padrão (M3-) | 20%

PATRIMÔNIO SOB GESTÃO:

Nacional(R\$) 1.877.000.000.000,00
Global(R\$) 1.877.000.000.000,00
RPPS(R\$) 101.000.000.000,00

BENCHMARK

CNPJ	FUNDO	BENCHMARK	GRAU DE RISCO	Prazo	BENCHMARK (%)	RENTABILIDADE (%)	AD
00.822.059/0001-65	BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	IBOVESPA	Alto	12	38,6900	39,0692757433	SIM
01.578.474/0001-88	BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I FUNDO DE INVESTIMENTO	IPCA	Alto	24	0,0000	25,9359628448	SIM
02.296.928/0001-90	BB INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	CDI	Baixo	24	27,9700	27,8848943069	SIM
02.506.721/0001-01	BB RENDA FIXA SIMPLES SOLIDEZ DIFERENCIADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIF RESP LIMITADA	CDI	Baixo	12	14,8300	14,2989507805	SIM
02.734.193/0001-30	NTN-B IPCA (19731829) 150535	IPCA	Alto	12	4,3800	4,2090734767	SIM
03.298.200/0001-60	BB RENDA FIXA LONGO PRAZO CORPORATE FIC FI CRÉDITO PRIVADO	CDI	Médio	12	14,8300	14,3404770437	SIM
03.543.447/0001-03	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI	IMA-B 5	Alto	12	11,9792	11,799726942	SIM
04.857.834/0001-79	BB RENDA FIXA LONGO PRAZO TESOUREO SELIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	CDI	Baixo	12	14,8300	14,5595503169	SIM
05.100.191/0001-87	BB AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	IBOVESPA	Alto	Ano	16,2600	15,6385019809	SIM
05.943.661/0001-74	BB RENDA FIXA REFERENCIADO DI PLUS ÁGIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	CDI	Baixo	Ano	4,5400	4,2301140189	SIM
07.111.384/0001-69	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	IRF-M	Médio	12	13,6902	13,3941958048	SIM
07.442.078/0001-05	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	IMA-B	Alto	12	12,3478	12,1361041916	SIM
07.861.554/0001-22	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO	IMA-B	Médio	24	17,4553	16,7616197604	SIM
08.423.413/0001-90	NTN-B IPCA (26285401) 150529	IPCA	Alto	12	4,3800	4,7565989899	SIM
10.418.335/0001-88	BB AÇÕES GOVERNANÇA FUNDO DE INVESTIMENTO	IBX	Alto	12	38,9800	39,3140693438	SIM
11.046.645/0001-81	BB RENDA FIXA REFERENCIADO DI TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO	CDI	Baixo	12	14,8300	14,7888580574	SIM
11.328.882/0001-35	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FI	IRF-M 1	Baixo	24	27,1523	26,3800304439	SIM
12.038.641/0001-14	NTN-B IPCA (27003187) 150840	IPCA	Alto	12	4,3800	4,2992294156	SIM
13.077.415/0001-05	BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	CDI	Baixo	12	14,8300	13,7276225245	SIM
13.077.418/0001-49	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI	CDI	Baixo	12	14,8300	14,897048967	SIM
13.322.205/0001-35	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	IDKA 2	Médio	12	12,0494	11,9145705859	SIM
13.327.340/0001-73	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B5+ TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	IMA-B 5+	Médio	Ano	4,5478	4,4631226308	SIM
14.964.240/0001-10	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	IMA-GERAL	Baixo	Ano	4,4347	4,3848775718	SIM
14.825.258/0001-31	NTN-B IPCA 150537	IPCA	Alto	12	4,3800	430.770,4810	SIM
17.041.361/0001-89	NTN-B IPCA (27417296) 150535	IPCA	Alto	12	4,3800	4,4053111335	SIM
18.060.364/0001-22	BB RENDA FIXA LONGO PRAZO CORPORATE BANCOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIF RESP LIMITADA	CDI	Baixo	12	14,8300	14,943810585	SIM
19.523.305/0001-06	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VII FUNDO DE INVESTIMENTO	IMA-B	Médio	12	12,3478	14,4826028448	SIM

19.523.306/0001-50	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA VI FUNDO DE INVESTIMENTO	IMA-B	Médio	24	17,4553	26,5752975156	SIM
32.161.826/0001-29	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M 1+ FUNDO DE INVESTIMENTO	IRF-M 1+	Médio	Ano	3,3928	3,2025942955	SIM
35.268.435/0001-04	NTN-B IPCA 150533	IPCA	Alto	12	4,3800	442.765,8808	SIM
46.134.096/0001-81	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 FUNDO DE INVESTIMENTO	IPCA	Baixo	Ano	2,6000	5,362517574	SIM
46.134.117/0001-69	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2030 FUNDO DE INVESTIMENTO	IPCA	Baixo	Ano	2,6000	4,4057240514	SIM
46.386.423/0001-92	NTN-B IPCA (29134007) 150535	IPCA	Alto	12	4,3800	5,2917850702	SIM
55.746.782/0001-02	BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESP LIMITADA	IPCA	Baixo	Ano	2,6000	5,4068073082	SIM
55.750.036/0001-84	BB PREVIDENCIÁRIO RF TP VÉRTICE 2029 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESP LIMITADA	IPCA	Médio	Ano	2,6000	4,8921227009	SIM
55.549.809/0001-69	NTN-B IPCA 150531	IPCA	Alto	12	4,3800	450.109,3418	SIM

PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no Artigo 3º Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS nº 519/2011, alterada pela Portaria MPS nº 170/12, 440/13 e 1.467/2022 e Resolução CMN 4.963/2021, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) BB DTVM Gestão de Recursos S.A. e Banco do Brasil S. A. que apresentam a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade (0 a 20%) 20,00%
Volumes de Recursos Administrados (2 a 10%) 10,00%
Tempo de atuação de Mercado (2 a 10%) 10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos (0 a 60%) 60,00%
Menos critério de penalidade (0 a 10%) 0,00%
Pontuação - Quesitos técnicos 100,00%
Índice de Qualidade e Gestão S1

Limite de Alocação: da Resolução 3.922/10, Resolução CMN 4.963/2021, Portaria 1.467/2022 e da Política de Investimento.

Descrição: as instituições administradoras, gestoras e custodiantes classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno são consideradas instituições com excelente credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as instituições classificadas neste nível asseguram o dever fiduciário em sua plenitude.

Muriaé, 12 de maio de 2026.

Responsáveis pela Análise	Cargo	CPF	Assinatura
Alessandro Rodrigues Campos	Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	905.982.536-53	
Pedro Alves Vieira Júnior	Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	060.351.846-00	
Stelamaris Schuenck Barbosa Resende	Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	506.546.756-00	

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:3CE9A07F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15284/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 267/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 216/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Cultura.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Cultura.

O Secretário Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal n.º 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**, tendo por objeto o **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CONFORME DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO POR MEIO DO CONVENIO N 1271001827/2023 E AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS CONFORME DESCRITO POR MEIO DO CONVENIO N 1271001736/2023**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado. Cabe ressaltar que os itens: **01 e 02** foram considerados **FRACASSADOS**. Cabe registrar, ainda, que para os itens **06 e 07** não houve participantes interessados em apresentar propostas, sendo estes itens considerados **DESERTO**. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R\$)

Código: 1158618						
Nome: 50.750.151/0001-35 - JUAR BRINDES LTDA						
Valor: R\$ 10.200,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	Camiseta malha PV brancaCamiseta unissex em malha PV, fio 30, cor branca, com estampa na frente, para treinos apresentações, em tamanhos variados.	PROPRIA	UN	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
Código: 1155583						
Nome: 15.674.842/0001-04 - R M DORNELLES COMERCIO E TECNOLOGIA						
Valor: R\$ 62.094,72						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	Fita para CaretagemFita de cetim, nº 9, de 38mm de largura, cores variadas (azul, amarelo, laranja, vermelho, rosa,verde)	NAJAR	MT	2.725	R\$ 3,30	R\$ 8.992,50
5	Rolo de corda 10MCorda 100% algodão, 10 mm de espessura, utilizada para confecção de cordões de gradação em capoeira. Alta resistência e excelente acabamento.	CYM	UN	14	R\$ 593,13	R\$ 8.303,82
17	SANFONA PE DE BODEInstrumento de tecla, composto por um fole, palhetas livres ,Tipo acordeon, com 8 baixos , peso 2,5 kg, comprimento 28 cm, largura 15 cm, altura 30 cm	MICHAEL	UN	16	R\$ 2.799,90	R\$ 44.798,40
Código: 1158614						
Nome: 08.691.017/0001-44 - E S NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA						
Valor: R\$ 28.748,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	AGOGOAgogô de CastanhaInstrumento de percussão de ouriço da castanha do Pará, com duas campanas. Timbre forte e marcante, muito usado para marcar o ritmo nas rodas de capoeira.	PROPRIA	UN	14	R\$ 150,00	R\$ 2.100,00
10	ATABAQUE RUMInstrumento artesanal em madeira com couro natural. Medidas entre 1,20 m e 1,50 m de altura. Diâmetro da boca aproximadamente 40 a 45 cm	PROPRIA	UN	20	R\$ 855,00	R\$ 17.100,00
11	ATABAQUE RUMBIInstrumento musical artesanal em madeira e couro natural. Altura: 100 a 110 cm. Diâmetro do couro (boca): 11" a 13" (polegadas)	PROPRIA	UN	11	R\$ 868,00	R\$ 9.548,00
Código: 1152886						
Nome: 45.757.571/0001-03 - BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA						
Valor: R\$ 16.976,90						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	ATABAQUE LEProduto artesanal de madeira com couro natural. Altura aproximadamente 90 a 100 cm. Diâmetro do couro aproximadamente 9? a 11? (polegadas).	PROPRIA	UN	11	R\$ 999,10	R\$ 10.990,10
18	VIOLAViola de 10 cordas de aço, na cor natural, com aproximadamente corpo com cerca de 40,5 a 42 cm e comprimento da escala (o braço do instrumento onde ficam as casas) é de aproximadamente 58 cm.	GIANNINI	UN	12	R\$ 498,90	R\$ 5.986,80
Código: 1158611						
Nome: 32.846.158/0001-73 - TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA						
Valor: R\$ 33.792,02						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	BERIMBAUInstrumento musical em madeira de biriba, com cabaça natural, arame, baqueta e pedra.	GOPE	UN	42	R\$ 230,00	R\$ 9.660,00
13	CAIXA DE FOLIA ARTESANALCaixa artesanal de 10 polegadas	ZE BENEDITO	UN	16	R\$ 600,00	R\$ 9.600,00
14	CAVAQUINHOCavaquinho de 04 cordas de aço, na cor natural, com aproximadamente 43 cm.	AUSTIN	UN	12	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
15	PANDEIROInstrumento tradicional de percussão em madeira com pele natural. Som encorpado e durável, ideal para rodas de capoeira.Tamanho: 10 PolegadasJogos:Cor do corpo: NaturalCor da Pele: NaturalAcabamento das ferragens: CromadasPeso: 600gAcompanha chave afinação	LUEN	UN	17	R\$ 250,00	R\$ 4.250,00
16	RECO-RECOInstrumento de bambu, usado como percussão de raspagem. Produz som característico e tradicional nas rodas de capoeira.		UN	12	R\$ 136,15	R\$ 1.633,80
19	VIOLÃO FOLK KIT COMPLETOViolão com 06 cordas de aço, estrutura de madeira, na cor madeira, medindo aproximadamente 100 cm (39,4 polegadas) de comprimento total e uma escala de cerca de 650 mm a 660 mm.	HOFMA	UN	6	R\$ 701,37	R\$ 4.208,22

Paracatu-MG, 12 de maio de 2026.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A98309BA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 65/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14065/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 228/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 65/2025.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Gestão Pública, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Secretário Municipal de Transporte, Secretário Municipal de Governo Secretária Municipal da Fazenda, Secretária Municipal de Assistência Social e Secretário Municipal de Saúde.

Os(as) Secretários(as) Municipais de: Gestão Pública, Educação e Tecnologia, Transporte, Governo, Fazenda, Assistência Social e Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e n.º 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2025**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, E RETIRADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES EROS 36 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R\$)

Código: 1153820					
Nome: 08.726.137/0001-30 - TJ AR CONDICIONADO LTDA					
Valor: R\$ 2.442.194,16					
Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PEÇAS DIVERSAS	UN	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
2	2-PEÇAS DIVERSAS	UN	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	3-PEÇAS DIVERSAS	UN	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
4	4-PEÇAS DIVERSAS	UN	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
5	5-PEÇAS DIVERSAS	UN	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
6	6-PEÇAS DIVERSAS	UN	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
7	7-PEÇAS DIVERSAS	UN	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
8	8-PEÇAS DIVERSAS	UN	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
9	9-PEÇAS DIVERSAS	UN	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
10	10-PEÇAS DIVERSAS	UN	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
11	11-PEÇAS DIVERSAS	UN	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
12	12-PEÇAS DIVERSAS	UN	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
13	13-PEÇAS DIVERSAS	UN	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
14	14-PEÇAS DIVERSAS	UN	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
15	PEÇAS DIVERSAS	UN	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
16	16-PEÇAS DIVERSAS	UN	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
17	17-PEÇAS DIVERSAS	UN	1	R\$ 21.900,00	R\$ 21.900,00
18	18-PEÇAS DIVERSAS	UN	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
19	19-PEÇAS DIVERSAS	UN	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
20	20-PEÇAS DIVERSAS	UN	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
21	21-PEÇAS DIVERSAS	UN	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
22	22-PEÇAS DIVERSAS	UN	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
23	23-PEÇAS DIVERSAS	UN	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
24	24-PEÇAS DIVERSAS	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
25	25-PEÇAS DIVERSAS	UN	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
26	26-PEÇAS DIVERSAS	UN	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
27	27-PEÇAS DIVERSAS	UN	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
28	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	SV	476	R\$ 532,16	R\$ 253.308,16
29	RETIRADA DE AR CONDICIONADO	SV	366	R\$ 43,00	R\$ 15.738,00
30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS PARA MANUTENCAO CORRETIVA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO: 9000 BTUS A 30000 BTUS, AMBOS COM UMA TENSAO DE 220 VOLTS.SPLIT	SV	4.440	R\$ 98,00	R\$ 435.120,00
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS PARA MANUTENCAO CORRETIVA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO: SPLIT CASSETE, 30000BTU A 60000 TRIFASICO COM TENSAO 220 VOLTS.	SV	44	R\$ 150,00	R\$ 6.600,00
32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS PARA MANUTENCAO CORRETIVA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO: CLIMATIZADOR INDUSTRIAL.	SV	22	R\$ 150,00	R\$ 3.300,00
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVAEM AR CONDICIONADO MODELO PISO TETO 60.000 BTUS	SV	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS PARA MANUTENCAO PREVENTIVA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO: 9000 BTUS A 30000 BTUS, AMBOS COM UMA TENSAO DE 220 VOLTS.MODELO SPLIT	SV	11.448	R\$ 111,00	R\$ 1.270.728,00
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS PARA MANUTENCAO PREVENTIVA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO: SPLIT CASSETE, 30000 BTU A 60000 TRIFASICO COM TENSAO 220 VOLTS.	SV	156	R\$ 111,00	R\$ 17.316,00
36	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS PARA MANUTENCAO PREVENTIVA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO: CLIMATIZADOR INDUSTRIAL.	SV	42	R\$ 190,00	R\$ 7.980,00
37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOEM AR CONDICIONADO MODELO PISO TETO 60.000 BTUS	SV	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
38	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE CORTINA DE AR LOCALIZADO NA FARMÁCIA CENTRAL	SV	12	R\$ 142,00	R\$ 1.704,00

Paracatu-MG, 08 de maio de 2026.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDAO	TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública	Secretário Municipal de Educação e Tecnologia
GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO	WILIAN BATISTA DE AMORIM
Secretário Municipal de Transporte	Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social
ELAINE MENDES DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Governo
Secretário Municipal de Fazenda	ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
UMARQUES DA SILVA COUTO	Secretária Municipal de Assistência Social
Secretário Municipal de Saúde	

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2C3247B0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**

OBJETO – Contratação de pessoa física para locação de imóvel para fins sociais em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção, Desenvolvimento e Assistência Social de Queluzito – MG.

FUNDAMENTO: Art. 37 da CF/88, Art. 74, Inciso V, combinado com o art. 72 da Lei 14.133/2021.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Promoção, Desenvolvimento e Assistência Social de Queluzito – MG, a informação da Comissão de Contratação e o Parecer Jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	LOCADOR	CPF	VALOR MENSAL R\$
1	Mês	Contratação de pessoa física para locação de imóvel para fins sociais em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção, Desenvolvimento e Assistência Social de Queluzito – MG	12	Carlos Alberto Rodrigues	722.948.096-53	R\$800,00 (oitocentos reais)

VALOR GLOBAL – O valor total é de R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais), conforme propostas apresentadas.

Queluzito, 12 de maio de 2026.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:02CA9C2D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE
CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026**

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE
CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)

DESCUMPRIMENTO ITEM 5.2.3 PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

Nome Completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida
ADILEIA LUCIA GOMES PEREIRA	12/11/1979	***.***.***-40	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
Andresa Soares dos Santos	21/2/1982	***.***.***-18	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
Beatriz Bia	8/11/2006	***.***.***-06	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
CÁTIA APARECIDA DA PAIXÃO SILVA	22/1/1977	***.***.***-41	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
Cleyton Nogueira Drumond	1/10/1981	***.***.***-05	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
Cristiane da Silva Pereira	26/8/1979	***.***.***-30	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
Dayanne Priscilla Bueno Ferreira	31/7/1992	***.***.***-23	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
ECIONE MONICA DOS SANTOS DIAM	2/8/1977	***.***.***-02	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
EDUARDO JOSE DE MOURA	28/6/1978	***.***.***-84	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
Edvania Aparecida Marques	21/10/1976	***.***.***-65	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
Elaine Carvalho	13/11/1981	***.***.***-37	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
Elizane Pinheiro Gomes	12/9/1980	***.***.***-38	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
Erlane Corrêa da Silva	13/12/1983	***.***.***-83	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
Franciele Ferreira Dos Santos	7/8/1988	***.***.***-83	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
Gabriel Luciano Vaz Reis	6/11/1999	***.***.***-00	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
GREICE APARECIDA MARTINS FONTES	17/3/1968	***.***.***-34	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
Janaina Aparecida Martins Vieira	22/8/1979	***.***.***-51	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
João Batista Pereira Roza Filho	10/6/1988	***.***.***-59	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
Karine Corrêa da Silva	21/12/1986	***.***.***-98	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
Kelly Julliene Almeida Santos	17/9/1997	***.***.***-99	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
Kely Daiane Acacio Arruda	13/3/1993	***.***.***-01	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
Leticia batista da Silva Alves	19/6/1993	***.***.***-86	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
Leticia Campos Cordeiro	23/2/1994	***.***.***-43	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
Marcone Pereira Martins De Souza	13/2/1991	***.***.***-35	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
MÁRIA DE FATIMA ROSA GODOY	29/2/1968	***.***.***-91	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
Maurício Gonçalves Silva	7/2/1997	***.***.***-36	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
Miriam Aparecida Goulart	21/4/1976	***.***.***-50	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
Pamela Vitória de Paula Rodrigues	5/12/2004	***.***.***-11	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
Rafaela Teixeira Soares Brandão	23/9/1997	***.***.***-76	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
Roberta Moreira da Silva	22/8/2000	***.***.***-41	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
Sandro Alves	18/11/1975	***.***.***-33	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
Silvania do Carmo Rocha	4/5/1975	***.***.***-47	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral
Vanessa Novais da Silva	15/11/1990	***.***.***-37	1 - Coordenação Escolar Tempo Integral

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:086BD3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)
AUTODECLARAÇÃO CONFIRMADA

Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	TOTAL
1	JULIANA MARA DA COSTA BEBIANO	27/11/1983	***.***.***-80	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	16
2	FABIANA ESTER MORAIS ARAUJO	15/9/1997	***.***.***-57	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	15,5
3	Lindalva Aparecida Dias	7/3/1985	***.***.***-76	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	14
4	KARINE GEANE DOS SANTOS ACACIO	29/9/1995	***.***.***-13	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	10,5
5	Polliana Cristina Oliveira	3/1/1988	***.***.***-02	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	10
6	GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA	31/3/1998	***.***.***-99	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	7,5
7	Célia Maria dos Santos Peres	7/10/1972	***.***.***-91	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	6,5
8	Aparecida Fernanda Moraes De Araújo	23/10/1987	***.***.***-63	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4,5
9	Franciele Ferreira Dos Santos	7/8/1988	***.***.***-83	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4,5
10	Leticia Campos Cordeira	23/2/1994	***.***.***-43	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4,5
11	Ilma Gomes de Jesus	26/3/1976	***.***.***-19	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
12	ADRIANE PEREIRA ROSA DOS SANTOS	25/4/1979	***.***.***-58	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
13	Bárbara Jeruza da Silva Siqueira	1/8/1981	***.***.***-73	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
14	IVANETE FERREIRA SILVA	17/2/1982	***.***.***-97	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)
AUTODECLARAÇÃO CONFIRMADA

Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	TOTAL
15	Fernanda Melo Maciel	28/8/1982	***.***.***-33	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
16	EGÉRIA ALVES E SILVA	21/2/1986	***.***.***-00	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
17	Giordana Pereira dos Santos	30/10/1994	***.***.***-90	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
18	Eduarda Gabriela Paula braga de Souza	29/9/1998	***.***.***-46	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
19	Rafael Sales Ferreira Souza	3/10/1998	***.***.***-08	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
20	Cintia Rafaela Aparecida Pereira	3/3/1990	***.***.***-63	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
21	Regina do Rosario de Jesus	18/7/1967	***.***.***-12	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
22	Roberta Maura Silva	22/8/1980	***.***.***-05	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
23	KENYA SANTOS DA CONCEIÇÃO	9/4/1982	***.***.***-37	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
24	MARIA DE FÁTIMA ARAUJO DA SILVA	5/1/1985	***.***.***-60	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
25	Débora Soares dos Santos Luca	11/12/1989	***.***.***-02	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
26	Jennifer Elen Marques de Assis	6/2/1991	***.***.***-09	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
27	Camila Cristina Alves Araújo	12/6/1991	***.***.***-47	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
28	Poliana Tavares Santos	2/7/1996	***.***.***-18	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
29	Aline Cristine da Silva Tomaz	13/10/1996	***.***.***-56	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
30	Laiane Alves Ferreira	18/3/1997	***.***.***-83	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
31	Derlande Souza Gomes	4/8/1989	***.***.***-80	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
32	Deisiane dos Santos Matias Sobral	31/8/1990	***.***.***-32	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)
AUTODECLARAÇÃO NÃO CONFIRMADA

Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida
Sharon Katarine Carvalho Venturato	25/11/1986	***.***.***-80	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)
DESCUMPRIMENTO ITEM 5.2.3 PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida
ADILEIA LUCIA GOMES PEREIRA	12/11/1979	***.***.***-40	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Aleandra Rodrigues	26/6/1989	***.***.***-33	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Aline Daiana De Jesus Costa	11/8/1987	***.***.***-60	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Bianca silva souza	22/12/2000	***.***.***-44	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Bruna tomaz Andrade	27/5/1988	***.***.***-10	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Claudia Helena	27/2/1980	***.***.***-00	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Cristiane da Silva Pereira	26/8/1979	***.***.***-30	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Daniela de Souza Bianco Amaral	27/8/1983	***.***.***-38	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Dayane Stephanie Gomes Silva	18/2/2000	***.***.***-40	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
ECIONE MONICA DOS SANTOS DIAM	2/8/1977	***.***.***-02	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
ELAINE MARIA DE FREITAS PEDRA	2/1/1965	***.***.***-00	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Elenice da Penha de Oliveira Reis	20/6/1973	***.***.***-54	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Endereço pessoal de DIRCE COSTA DO NASCIMENTO	21/1/1982	***.***.***-60	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Erlane Corrêa da Silva	13/12/1983	***.***.***-83	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica

flaviana martins da hora	8/1/1981	***.***.***-78	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Gabriel Luciano Vaz Reis	6/11/1999	***.***.***-00	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Gisely Aparecida Santos Silva	7/7/1993	***.***.***-09	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Gislene Eustáquia	27/9/1982	***.***.***-69	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Gyovanna Teixeira Campos Ferreira	10/2/2004	***.***.***-32	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Isadora Medeiros de Almeida	30/8/2001	***.***.***-88	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Janete Valeria de souza	12/2/1973	***.***.***-87	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Joselandia de Sousa Silva Franca	21/10/1997	***.***.***-10	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Karine Corrêa da Silva	21/12/1986	***.***.***-98	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)
DESCUMPRIMENTO ITEM 5.2.3 PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida
Katy Kelli Nascimento Rocha	14/11/1999	***.***.***-05	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Kelly Julliene Almeida Santos	17/9/1997	***.***.***-99	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Késia Rafaela Tibério Correa	6/6/1987	***.***.***-59	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Leticia batista da Silva Alves	19/6/1993	***.***.***-86	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
lucineia da cruz xavier santos	26/9/1981	***.***.***-18	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Marcia Patrícia Rodrigues Dos Santos	28/12/1975	***.***.***-25	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Maria Célia Duarte	27/6/1969	***.***.***-68	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Maria Eduarda Neubar Batista	20/2/2004	***.***.***-32	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Maria Janete Moreira Alves de Andrade	27/1/1976	***.***.***-81	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Maria Luiza Martins da Hora	20/8/1982	***.***.***-28	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Maria Regina Monteiro de Castro	14/11/1968	***.***.***-63	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Mariana Souza Mendes	17/2/1985	***.***.***-71	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Marisa Santos	17/7/1981	***.***.***-46	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Marisete Gomes Pereira	8/2/1979	***.***.***-00	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Miriam Aparecida Goulart	21/4/1976	***.***.***-50	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
NAIARA CRISTINA AMARAL DE SOUSA	18/9/1992	***.***.***-74	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Nilza Valadares dos Santos	3/3/1979	***.***.***-94	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Pamela Vitória de Paula Rodrigues	5/12/2004	***.***.***-11	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Patricia de Assis Santos	29/7/1981	***.***.***-04	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Renata Gonçalves Venâncio	29/9/1977	***.***.***-11	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Roberta da Silva Oliveira	11/2/1982	***.***.***-76	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Silmara Betânia Rocha	16/6/1977	***.***.***-01	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Silvana Ferreira dos Santos	9/12/1971	***.***.***-20	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)
DESCUMPRIMENTO ITEM 5.2.3 PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida
Simone Marques Antero	7/4/1987	***.***.***-40	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Simone Regina Dutra Lima	2/5/1979	***.***.***-80	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Stefany da costa Vargas Rocha	11/8/1991	***.***.***-40	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
THAIS APARECIDA MONTEIRO DO CARMO	4/5/1990	***.***.***-32	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Thaynara Karina da Silva	24/5/1994	***.***.***-14	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Thays Shayenne Silva	18/9/1999	***.***.***-48	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
vilma Marinalva Rodrigues Moreira De Sousa	20/10/1977	***.***.***-25	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Yasmin maria Dias	5/12/2000	***.***.***-84	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Zilda Aparecida Marques	15/9/1977	***.***.***-50	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
ZUMA EVANGELISTA COELHO DIAS	4/4/1979	***.***.***-09	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:BB9722E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026 PARTE 10

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	Total
1	Igor Yong Fernandes Freitas	9/4/1995	***.***.***-00	6 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esporte para Além das Fronteiras	37
2	Charles Michael Falcao	13/3/1990	***.***.***-02	6 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esporte para Além das Fronteiras	16
3	JEFFERSON ROCHA TAVARES	9/11/1993	***.***.***-08	6 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esporte para Além das Fronteiras	13,5
4	Bruno Peixoto Bernardes	3/9/1980	***.***.***-95	6 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esporte para Além das Fronteiras	11,5
5	WARLEY CRISTIAN FERREIRA COSTA	2/9/1974	***.***.***-20	6 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esporte para Além das Fronteiras	6
6	Fernando cândido do Bem	2/9/1982	***.***.***-01	6 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esporte para Além das Fronteiras	4
7	Lindalva Aparecida Dias	7/3/1985	***.***.***-76	6 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esporte para Além das Fronteiras	6
8	Felício evangelista de souza	10/4/1997	***.***.***-50	6 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esporte para Além das Fronteiras	4
9	FRANCISCO JONATHA SOUSA NASCIMENTO	20/5/1993	***.***.***-63	6 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esporte para Além das Fronteiras	4
10	Bruno Pereira de Souza	21/11/1993	***.***.***-84	6 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esporte para Além das Fronteiras	4
11	Vanessa Domingos	2/11/1987	***.***.***-73	6 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esporte para Além das Fronteiras	2,5
12	Tatiana ferreira de Souza Lopes	15/12/1982	***.***.***-07	6 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esporte para Além das Fronteiras	1,5
13	Sara de Jesus Almeida	23/4/1995	***.***.***-59	6 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esporte para Além das Fronteiras	1,5

14	adalberto augusto gomes	16/12/1979	***.***.***-52	6 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esporte para Além das Fronteiras	1
15	thiago protí ferreira	28/12/1992	***.***.***-79	6 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esporte para Além das Fronteiras	1
16	ADRIANA DA SILVA FRANÇA	21/2/1978	***.***.***-03	6 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esporte para Além das Fronteiras	0
17	Naiany Rodrigues Figueiredo	10/6/1990	***.***.***-30	6 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esporte para Além das Fronteiras	0
18	Adrian Pereira de Freitas	22/11/2000	***.***.***-48	6 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esporte para Além das Fronteiras	0

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)
AUTODECLARAÇÃO CONFIRMADA

Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	Total
1	JEFFERSON ROCHA TAVARES	9/11/1993	***.***.***-08	6 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esporte para Além das Fronteiras	13,5
2	Lindalva Aparecida Dias	7/3/1985	***.***.***-76	6 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esporte para Além das Fronteiras	6

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)
DESCUMPRIMENTO ITEM 5.2.3 PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida
Felicio evangelista de souza	10/4/1997	***.***.***-50	6 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esporte para Além das Fronteiras

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:578169CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026 PARTE 11

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	Total
1	flavia maria aparecida gomes	5/8/1975	***.***.***-49	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	34
2	Giovanna Angela Silveira de Souza	27/12/1963	***.***.***-68	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	31
3	Ludmila da Luz Balbino Lisboa	27/11/1991	***.***.***-03	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	25
4	Ana Alice Rodrigues de Sena	19/3/2000	***.***.***-06	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	25
5	Renata Rosa da Silva dos Santos	9/5/1977	***.***.***-09	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	23,5
6	Ilzilene Alves Viegas	7/10/1992	***.***.***-74	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	22,5
7	Juliane Rodrigues Pinto	13/5/1981	***.***.***-73	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	22,5
8	ADILEIA LUCIA GOMES PEREIRA	12/11/1979	***.***.***-40	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	18,5
9	FABIANA ESTER MORAIS ARAUJO	15/9/1997	***.***.***-57	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	18,5
10	Renata Vicente Costa	24/2/1981	***.***.***-79	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	18
11	Elen Jane Santos de Oliveira	18/1/1980	***.***.***-56	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	17,5
12	Cintia Aparecida dos Santos	15/3/1985	***.***.***-07	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	17,5
13	Pollyanna Sanguinette Ribeiro	6/1/1994	***.***.***-05	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	17,5
14	ADRIANA DA SILVA FRANÇA	21/2/1978	***.***.***-03	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	16,5
15	CLIVIA FERNANDA VALOIS XAVIER FERREIRA	12/2/1984	***.***.***-22	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	16
16	andrea moreira matos	28/10/1977	***.***.***-60	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	15
17	Mireli da Silva Turci	23/5/1993	***.***.***-43	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	15
18	Lindalva Aparecida Dias	7/3/1985	***.***.***-76	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	14
19	Fernanda Natielly Prates Soares	29/11/1995	***.***.***-25	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	13
20	GILCELIA DE AMORIM ROCHA	20/9/1969	***.***.***-00	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	13
21	Celina de Souza benevides	1/4/1980	***.***.***-40	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	13
22	Isabella Regina Francisco da Silva	8/2/1999	***.***.***-39	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	13
23	Talita dionizia Rodrigues do Amaral	26/7/2005	***.***.***-67	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	13
24	Amanda de Paula Gomes	29/10/1999	***.***.***-89	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	11,5
25	DANIELLE FERREIRA DA SILVA	13/5/1980	***.***.***-60	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	11,5
26	Elzilene Soares de Oliveira Mendes	9/5/1989	***.***.***-71	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	11,5
27	Lilian de Souza Santos	15/6/1979	***.***.***-80	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	11
28	Rafaela Maciel Lemos Silva	22/11/1997	***.***.***-65	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	10,5
29	Cristiana Cardoso da Silva	24/7/1986	***.***.***-23	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	10,5
30	Michelle Aparecida Moreira Bernardo	21/2/1997	***.***.***-18	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	8
31	RUTH DA PAIXÃO FRANCA NERES	8/4/1992	***.***.***-56	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	8
32	KARINA DE FATIMA LOBATO	5/3/1980	***.***.***-35	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	7,5
33	Elizangela das Dores da Silva	22/4/1987	***.***.***-71	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	7,5
34	Lidiane Aparecida Andreza Goes	20/3/1990	***.***.***-38	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	7,5
35	marcia dias de freitas	11/12/1974	***.***.***-83	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	7,5
36	ELIANE APARECIDA SUETA BARBOSA	14/7/1976	***.***.***-54	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	7,5
37	GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA	31/3/1998	***.***.***-99	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	7,5
38	PRISCILA NUNES AMARAL RODRIGUES	18/8/1981	***.***.***-90	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	6,5
39	ingred aparecida de jesus	30/12/1995	***.***.***-48	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	6,5
40	Gabriel Esteves Astolfi	18/5/2002	***.***.***-05	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	6,5
41	Claudiana Lino Souza da Mata	25/9/1987	***.***.***-70	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	5
42	Aparecida Fernanda Moraes De Araújo	23/10/1987	***.***.***-63	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4,5
43	Ingrid Cristina Batista	13/3/1985	***.***.***-64	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4,5
44	ADRIANE PEREIRA ROSA DOS SANTOS	25/4/1979	***.***.***-58	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
45	TANIA MARA DA SILVA SANTOS	11/7/1980	***.***.***-08	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
46	BARBARA JERUZA DA SILVA SIQUEIRA	1/8/1981	***.***.***-73	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
47	CLAUDINEIA DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA	25/11/1982	***.***.***-08	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4

48	EGÉRIA ALVES E SILVA	21/2/1986	***.***.***-00	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
49	Beatriz Rodrigues Pereira Silva	26/12/1986	***.***.***-62	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
50	Josemeire Aparecida Anita Campos Oliveira	29/8/1987	***.***.***-85	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
51	Danielle Agnes Macedo Benjamin	16/10/1990	***.***.***-16	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
52	Ana Paula Ferreira Soares	19/7/1991	***.***.***-60	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
53	Carla Alves da Silva	4/5/1992	***.***.***-86	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
54	Giordana Pereira dos Santos	30/10/1994	***.***.***-90	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
55	Watson Luiz Assis Firmino	8/8/1996	***.***.***-33	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
56	Rafaela Teixeira Soares Brandão	23/9/1997	***.***.***-76	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
57	Thamires Ferreira Machado	11/8/2000	***.***.***-10	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
58	PRISCILA GOIZ DOS SANTOS	2/11/1992	***.***.***-32	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	3,5
59	Miriam Soares de Souza Heringer	1/10/1977	***.***.***-39	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	3,5
60	RAFAELA CRISTINA FERREIRA FONSECA	25/4/1991	***.***.***-65	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	3,5
61	ANTONIO GOMES DE MACEDO	13/6/1968	***.***.***-72	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	3
62	Uíara Lúcia Vieira Gonçalves	11/5/1983	***.***.***-01	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	3
63	MARILIA DO CARMO C. DIAS	23/6/1965	***.***.***-10	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
64	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA MENDES	4/12/1965	***.***.***-63	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
65	Maria Rosângela Rodrigues Ribeiro	21/5/1974	***.***.***-73	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
66	Elizabete Nunes Vaz	3/7/1980	***.***.***-25	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
67	Lauriana de Paula	25/6/1983	***.***.***-74	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
68	Juliene de Souza Silva	3/11/1984	***.***.***-29	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
69	Joanatas Fernandes Barbosa	19/11/1986	***.***.***-90	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
70	NATIELE LUANA MENDES FERRAZ	1/12/1987	***.***.***-50	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
71	Sara de Jesus Almeida	23/4/1995	***.***.***-59	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
72	Gisele Dos Reis Correia	8/9/1995	***.***.***-21	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
73	CLEVERSON JOSE GONÇALVES DOS SANTOS	28/6/1990	***.***.***-03	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
74	Valdirene Almeida Gonçalves	11/11/1974	***.***.***-20	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1,5
75	Ana Célia Marques Cecílio Silva	16/11/1987	***.***.***-35	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1,5
76	Solange de Fátima Lima de Souza	15/10/1958	***.***.***-34	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
77	Alaide Gouveia Camargos	10/7/1974	***.***.***-48	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
78	Helen Andrade Gonçalves	18/5/1976	***.***.***-24	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
79	Josiane de Paula Cirilo das Neves	31/5/1982	***.***.***-08	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
80	RAQUEL GABRIELA DA SILVA	20/11/1983	***.***.***-70	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
81	Flaviano Gomes da Silva	15/4/1984	***.***.***-73	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
82	KATIA SILVA DE SOUZA	26/9/1986	***.***.***-83	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
83	Josiane de Oliveira Alves	2/12/1988	***.***.***-66	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
84	Débora Soares dos Santos Luca	11/12/1989	***.***.***-02	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
85	LEGIOMAR GOMES DA SILVA	19/3/1990	***.***.***-00	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
86	KARINE SANTANA DE SOUZA	4/1/1991	***.***.***-31	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
87	Karine Pereira Costa Gonçalves	28/12/1992	***.***.***-05	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
88	Leticia batista da Silva Alves	19/6/1993	***.***.***-86	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
89	Patricia Alves Vilas Boas Santos	26/10/1995	***.***.***-96	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
90	Laiane Alves Ferreira	18/3/1997	***.***.***-83	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
91	Luara Gonçalves de souza	24/10/1998	***.***.***-77	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
92	Rayra de Souza Gonçalves	30/1/2002	***.***.***-11	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
93	Daise Cristina Aurelio	3/9/1975	***.***.***-23	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
94	JOSE MARIA SOUZA NASCIMENTO	6/3/1985	***.***.***-17	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
95	Daniele Ribeiro da Silva	27/4/1989	***.***.***-99	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
96	Edna aparecida viera	31/7/1989	***.***.***-29	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
97	Nayara Ornelas da Conceição	14/8/1993	***.***.***-25	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
98	Barbara Cristina Duarte Ribeiro	22/11/1993	***.***.***-03	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
99	Fernanda Lorena Soares da Silva	12/7/1996	***.***.***-00	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
100	Camilla Gonçalves de Carvalho	30/9/1996	***.***.***-26	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
101	Clarice Reis da Silva	8/11/1997	***.***.***-92	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
102	Talissa Alves Silva	2/10/2000	***.***.***-81	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
103	Leandro Henrique Goulart	18/11/2003	***.***.***-56	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
104	Julia Cristina Teixeira do Nascimento	23/11/2005	***.***.***-79	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
105	Adrian Cristian Medeiros silva	7/4/2006	***.***.***-80	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
106	Maria Eduarda Balbino Ribeiro	9/9/2006	***.***.***-12	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:FC0EB722

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026 PARTE 12

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	Total
1	Flaviano Gomes da Silva	15/4/1984	***.***.***-73	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)
AUTODECLARAÇÃO CONFIRMADA

Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	Total
1	FABIANA ESTER MORAIS ARAUJO	15/9/1997	***.***.***-57	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	18,5
2	Lindalva Aparecida Dias	7/3/1985	***.***.***-76	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	14
3	GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA	31/3/1998	***.***.***-99	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	7,5

4	Aparecida Fernanda Morais De Araújo	23/10/1987	***.***.***-63	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4,5
5	ADRIANE PEREIRA ROSA DOS SANTOS	25/4/1979	***.***.***-58	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
6	BARBARA JERUZA DA SILVA SIQUEIRA	1/8/1981	***.***.***-73	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
7	EGÉRIA ALVES E SILVA	21/2/1986	***.***.***-00	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
8	Giordana Pereira dos Santos	30/10/1994	***.***.***-90	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
9	CLEVERSON JOSE GONÇALVES DOS SANTOS	28/6/1990	***.***.***-03	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
10	RAQUEL GABRIELA DA SILVA	20/11/1983	***.***.***-70	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
11	KATIA SILVA DE SOUZA	26/9/1986	***.***.***-83	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
12	Débora Soares dos Santos Luca	11/12/1989	***.***.***-02	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
13	Patrícia Alves Vilas Boas Santos	26/10/1995	***.***.***-96	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
14	Laiane Alves Ferreira	18/3/1997	***.***.***-83	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)
DESCUMPRIMENTO ITEM 5.2.3 PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida
Ludmila da Luz Balbino Lisboa	27/11/1991	***.***.***-03	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital
ADILEIA LUCIA GOMES PEREIRA	12/11/1979	***.***.***-40	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital
Celina de Souza benevides	1/4/1980	***.***.***-40	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital
Rafaela Teixeira Soares Brandão	23/9/1997	***.***.***-76	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital
Letícia batista da Silva Alves	19/6/1993	***.***.***-86	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital
Maria Eduarda Balbino Ribeiro	9/9/2006	***.***.***-12	7 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:E2EFB05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026 PARTE 13

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	Total
1	flavia maria aparecida gomes	5/8/1975	***.***.***-49	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	34
2	Maria Aparecida Ferreira	10/6/1980	***.***.***-62	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	34
3	Janaína Teotônio da Silva	4/2/1985	***.***.***-29	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	33
4	Thatyane Maria de Araújo Viana	19/6/1979	***.***.***-36	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	32,5
5	Cinelândia Rodrigues silva	27/12/1986	***.***.***-51	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	32,5
6	Fernanda Inacio Rodrigues	20/8/1979	***.***.***-05	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	31
7	Giana m santos	2/4/1973	***.***.***-42	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	30
8	Elenice da Penha de Oliveira Reis	20/6/1973	***.***.***-54	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	30
9	Márcia Cristina Mariano de Melo	28/10/1977	***.***.***-19	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	30
10	Carla Fernanda Maciel dos reis	5/11/1981	***.***.***-83	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	30
11	Josiane Ramos dos Santos	13/2/1990	***.***.***-00	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	30
12	Andreza Ribeiro Ramos	22/6/1994	***.***.***-42	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	28,5
13	Adriana Ferreira dos Santos Batista	20/6/1978	***.***.***-40	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	26
14	EFIGENIA MARIA DA SILVA	14/1/1973	***.***.***-10	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	23
15	Mara Lucia Pinto Santana	30/10/1964	***.***.***-34	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	22,5
16	Ilzilene Alves Viegas	7/10/1992	***.***.***-74	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	22,5
17	Juliane Rodrigues Pinto	13/5/1981	***.***.***-73	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	22,5
18	Maria emilia araujo de Oliveira	1/8/1980	***.***.***-82	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	22,5
19	ESTEFANY ALINE GOMES AUGUSTO	10/9/1982	***.***.***-50	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	22
20	Giovanna Angela Silveira de Souza	27/12/1963	***.***.***-68	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	20
21	EMILIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	14/8/1959	***.***.***-53	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	19
22	Cláudia Maria Ribeiro Aleixo	17/3/1975	***.***.***-49	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	19
23	ANA PAULA DE ASSIS PEREIRA SILVA	11/6/1977	***.***.***-47	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	19
24	JANAINA GOMES MADEIRA DE OLIVEIRA	5/10/1978	***.***.***-14	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	19
25	JULIANA MARA DA COSTA BEBIANO	27/11/1983	***.***.***-80	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	19
26	Ricardo Wesley de Jesus	17/3/1984	***.***.***-20	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	19
27	Nathalia henschke	6/7/1985	***.***.***-60	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	19
28	Jéssica Gabriela Silva Machado	16/11/1990	***.***.***-08	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	19
29	ADILEIA LUCIA GOMES PEREIRA	12/11/1979	***.***.***-40	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	18,5
30	FABIANA ESTER MORAIS ARAUJO	15/9/1997	***.***.***-57	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	18,5
31	Thaísa Souza Silveira Rocha	8/4/1987	***.***.***-09	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	18
32	Renata Vicente Costa	24/2/1981	***.***.***-79	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	18
33	Saluza Cristoforeti Ramos da Silva	18/5/1976	***.***.***-79	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	17,5
34	Jane luisa Corrêa	19/7/1972	***.***.***-81	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	17,5
35	LUCIANA DAS GRAÇAS VICENTE LEITE	19/12/1976	***.***.***-43	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	17,5
36	Isabela Costa Gomes	24/9/1997	***.***.***-06	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	17,5
37	Carla Neres Gonçalves	17/5/1977	***.***.***-06	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	17,5
38	Marisa da conceição Souza pereira	6/9/1993	***.***.***-55	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	17
39	ADRIANA DA SILVA FRANÇA	21/2/1978	***.***.***-03	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	16,5
40	Cleuza do Rosário Bié	15/8/1964	***.***.***-34	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	16
41	CLIVIA FERNANDA VALOIS XAVIER FERREIRA	12/2/1984	***.***.***-22	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	16
42	EDIANE BORGES DIAS E SILVA	23/7/1984	***.***.***-76	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	16
43	RAFAELA CRISTINA FERREIRA FONSECA	25/4/1991	***.***.***-65	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	16
44	Andrea Moreira Matos	28/10/1977	***.***.***-60	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	15
45	Lindalva Aparecida Dias	7/3/1985	***.***.***-76	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	14
46	NEUSA MARIA MARTINS SANTOS	12/7/1970	***.***.***-00	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	14

47	Fernanda Natielly Prates Soares	29/11/1995	***.***.***-25	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	13
48	Eliane de Fátima Silva cota	27/9/1969	***.***.***-86	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	13
49	Junior Fábio de Moura	4/11/1980	***.***.***-48	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	13
50	Priscila Dayanne Duarte de Oliveira	14/12/1985	***.***.***-46	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	12,5
51	Vânia pompeia dos reis ferreira	13/10/1994	***.***.***-27	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	12,5
52	Jéssica Rodrigues Coutinho	15/9/1995	***.***.***-80	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	12,5
53	Sílvia da Cruz Marinho	1/8/1974	***.***.***-96	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	12,5
54	Amanda de Paula Gomes	29/10/1999	***.***.***-89	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	11,5
55	DANIELLE FERREIRA DA SILVA	13/5/1980	***.***.***-60	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	11,5
56	Elzilane Soares de Oliveira Mendes	9/5/1989	***.***.***-71	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	11,5
57	Cynthia Andrade de Oliveira	8/12/1981	***.***.***-19	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	11
58	Cristiane da Silva Pereira	26/8/1979	***.***.***-30	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	10,5
59	Rafaela Maciel Lemos Silva	22/11/1997	***.***.***-65	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	10,5
60	Cristiana Cardoso da Silva	24/7/1986	***.***.***-23	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	10,5
61	KARINE GEANE DOS SANTOS ACACIO	29/9/1995	***.***.***-13	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	10,5
62	Alexandra Mirelly Dias Alves	23/11/2000	***.***.***-70	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	10,5
63	Elizangela das Dores da Silva	22/4/1987	***.***.***-71	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	10
64	Polliana Cristina Oliveira	3/1/1988	***.***.***-02	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	10
65	Daniela Conceição Silva	25/4/1990	***.***.***-90	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	10
66	Lidiane Dos Reis Conceição	21/11/1983	***.***.***-10	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	9
67	Natália Cristina Silva	24/12/1981	***.***.***-40	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	8
68	Michelle Aparecida Moreira Bernardo	21/2/1997	***.***.***-18	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	8
69	RUTH DA PAIXÃO FRANCA NERES	8/4/1992	***.***.***-56	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	8
70	Adriana Geralda de Abreu	1/2/1980	***.***.***-10	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	7,5
71	KARINA DE FATIMA LOBATO	5/3/1980	***.***.***-35	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	7,5
72	Mariana Natália Ribeiro	14/3/1988	***.***.***-98	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	7,5
73	Lidiane Aparecida Andreza Goes	20/3/1990	***.***.***-38	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	7,5
74	ELIANE APARECIDA SUEITA BARBOSA	14/7/1976	***.***.***-54	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	7,5
75	Thaís Aparecida Monteiro Do Carmo	4/5/1990	***.***.***-32	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	7,5
76	GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA	31/3/1998	***.***.***-99	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	7,5
77	Gislene Eustáquia pereira de oliveira	27/9/1982	***.***.***-69	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	7
78	VANIA RIBEIRO DE CASTRO	2/3/1968	***.***.***-49	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	6,5
79	Tamara Hilário Figueiredo da Silva	5/4/1994	***.***.***-22	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	6,5
80	Vera Lúcia Batista Gomes da Silva	26/5/1969	***.***.***-68	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	6,5
81	PRISCILA NUNES AMARAL RODRIGUES	18/8/1981	***.***.***-90	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	6,5
82	DANILO AMERICO PEREIRA DA SILVA	13/1/1987	***.***.***-36	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	6
83	Claudiana Lino Souza da Mata	25/9/1987	***.***.***-70	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	5
84	Ana Paula de Jesus Santana	26/9/1983	***.***.***-22	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4,5
85	Aparecida Fernanda Moraes De Araújo	23/10/1987	***.***.***-63	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4,5
86	Ennyra Gabrielly Sousa Dutra	22/5/1999	***.***.***-86	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4,5
87	ROSEMARY MERCES JUSTINO	13/9/1966	***.***.***-68	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
88	MARIA AUXILIADORA MARTINS DA COSTA	26/9/1966	***.***.***-91	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
89	ZULMA PRIMO DE ARAUJO ROCHA	3/1/1967	***.***.***-68	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
90	Jane Aparecida de Oliveira Lima	12/7/1967	***.***.***-50	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
91	Maria Célia Duarte	27/6/1969	***.***.***-68	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
92	Maria das dores Silva Ferreira	16/10/1969	***.***.***-34	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
93	Luisa Da Conceição Glicero Nunes	22/6/1971	***.***.***-68	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
94	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	12/1/1974	***.***.***-93	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
95	Raquel Luiza de Menezes	25/10/1974	***.***.***-50	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
96	CLAUDIA NETO DA COSTA	13/12/1974	***.***.***-65	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
97	Eva Pereira da Silva	26/2/1975	***.***.***-07	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
98	Magna Maria Castro Ferreira	25/9/1975	***.***.***-67	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
99	ANA MARIA DA SILVA	24/11/1975	***.***.***-11	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
100	VANILZA DA SILVA ALELUIA DE SOUZA	23/3/1976	***.***.***-00	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
101	Alda Maria de Faria	18/11/1976	***.***.***-12	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
102	Hudineia Assis da Silva	17/8/1977	***.***.***-30	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
103	KARINA CABRAL SILVA	13/7/1978	***.***.***-44	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
104	ADRIANE PEREIRA ROSA DOS SANTOS	25/4/1979	***.***.***-58	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
105	Raquel Sidnei da Cruz	16/9/1979	***.***.***-38	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
106	TANIA MARA DA SILVA SANTOS	11/7/1980	***.***.***-08	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
107	BARBARA JERUZA DA SILVA SIQUEIRA	1/8/1981	***.***.***-73	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
108	DANIELE ALVES DA SILVA	2/8/1981	***.***.***-26	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
109	Cleide Aparecida Tomaz de Vargas	26/8/1981	***.***.***-02	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
110	Érica faria Amaral Mateus	30/11/1981	***.***.***-10	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
111	Ivanete Ferreira Silva	17/2/1982	***.***.***-97	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
112	Ana Paula Bastos Pereira	17/3/1982	***.***.***-63	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
113	Vivian rafaela cardoso	30/5/1982	***.***.***-03	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
114	Ana Sílvia d Almeida	20/7/1982	***.***.***-89	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
115	Daysiane Alvarenga da Costa Martins	23/10/1982	***.***.***-28	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
116	Claudineia Dos Santos Pereira Oliveira	25/11/1982	***.***.***-08	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
117	Ana Kelle carvalho	2/5/1983	***.***.***-41	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
118	Breno César da Silva Mendes	28/11/1983	***.***.***-40	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
119	JAQUELINE FERREIRA SANTOS DA SILVA	8/12/1983	***.***.***-57	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
120	Cristiane Lisboa Porto Assunção	25/12/1984	***.***.***-97	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
121	Alzira Gomes da Silva	8/1/1985	***.***.***-08	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
122	EGÉRIA ALVES E SILVA	21/2/1986	***.***.***-00	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
123	Josemeire Aparecida Anita Campos Oliveira	29/8/1987	***.***.***-85	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
124	Luciana Francisca dos Santos	2/11/1987	***.***.***-40	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
125	Pamela de Freitas Silva	4/8/1989	***.***.***-66	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
126	JEISE JESSICA PAIM GOES OLIVEIRA	6/11/1990	***.***.***-12	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
127	Ana Paula Ferreira Soares	19/7/1991	***.***.***-60	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
128	Carla Alves da Silva	4/5/1992	***.***.***-86	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
129	PALOMA SILVA BABBOSA	27/8/1992	***.***.***-06	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
130	Katia Lima de Oliveira	27/11/1992	***.***.***-18	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
131	Veridiana Santos da Costa Souza	27/4/1994	***.***.***-59	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
132	Giordana Pereira dos Santos	30/10/1994	***.***.***-90	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
133	Luana Bruna Pereira de Souza	16/6/1997	***.***.***-35	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
134	Rafaela Teixeira Soares Brandão	23/9/1997	***.***.***-76	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
135	Rafaela Alves de Oliveira Cruz	8/8/1998	***.***.***-56	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4

136	CRISTIANA DA CONCEIÇÃO SILVA	7/4/1999	***.***.***-51	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
137	Nayla Santana dos Reis	11/6/1999	***.***.***-01	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
138	Thamires Ferreira Machado	11/8/2000	***.***.***-10	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
139	PRISCILA GOIZ DOS SANTOS	2/11/1992	***.***.***-32	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	3,5
140	nilza valadares dos Santos	3/3/1979	***.***.***-94	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	3
141	Clayton Toste de Potencio	3/10/1980	***.***.***-58	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	3
142	VANIA DE FATIMA PEREIRA MARQUES	14/11/1953	***.***.***-87	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
143	MARILIA DO CARMO C. DIAS	23/6/1965	***.***.***-10	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
144	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA MENDES	4/12/1965	***.***.***-63	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
145	Selma Rodrigues da Silva	14/8/1966	***.***.***-07	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
146	Marli Moura Santos	6/9/1966	***.***.***-30	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
147	Maria José Ferreira Real Medeiros	18/2/1969	***.***.***-84	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
148	Eliana Costa Silveira Gomes	5/9/1969	***.***.***-00	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
149	SHIRLEY GOMES DOS SANTOS SILVA	6/11/1971	***.***.***-20	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
150	Andréa Oliveira Andrade de Araújo	7/11/1972	***.***.***-81	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
151	Valneide Oliveira da Silva de Jesus	14/8/1973	***.***.***-96	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
152	Adriana de Sousa Faria	16/1/1974	***.***.***-36	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
153	WEDISON GOMES DE SOUZA	28/10/1974	***.***.***-72	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
154	Aparecida da Silva Vieira	29/10/1974	***.***.***-91	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
155	GLAUCIA RIBEIRO DA SILVA CRUZ	22/7/1975	***.***.***-64	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
156	Alexsandra Terezinha Pereira Otoni	18/11/1975	***.***.***-10	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
157	Leila Angelina Costa Oliveira	26/11/1975	***.***.***-20	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
158	Miriam Alves de Oliveira	1/4/1976	***.***.***-59	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
159	Landluedja Valeria Bezerra De Freitas	20/11/1976	***.***.***-09	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
160	Sandra Danielle Sena	3/11/1977	***.***.***-01	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
161	JOSEANE MOREIRA MARTINS RIBEIRO	12/12/1977	***.***.***-90	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
162	LUCIMARI ALVES PENAFORTE	10/4/1979	***.***.***-38	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
163	Rinara Miranda de Oliveira Costa	7/5/1979	***.***.***-82	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
164	Flávia Rodrigues Carvalho Correia	12/7/1979	***.***.***-93	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
165	Rute Sidnei	16/9/1979	***.***.***-85	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
166	Patrícia Avelino vieira Arcanjo	24/12/1979	***.***.***-20	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
167	Elizabeth Nunes Vaz	3/7/1980	***.***.***-25	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
168	Susan Oliveira Veiga	25/8/1980	***.***.***-00	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
169	Daisy Fernandes Oliveira	24/8/1981	***.***.***-82	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
170	Carla Jácome Menezes	8/2/1982	***.***.***-23	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
171	Natalia De Souza	11/1/1983	***.***.***-13	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
172	Lauriana de Paula	25/6/1983	***.***.***-74	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
173	SHIRLEI ALVES DE ABREU SILVA	10/8/1983	***.***.***-03	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
174	Kelly Neves Gomes dos Santos	1/10/1984	***.***.***-02	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
175	Herislene de Paula da Silva Oliveira	13/10/1984	***.***.***-07	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
176	Juliene de Souza Silva	3/11/1984	***.***.***-29	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
177	CRISLANE DA SILVA MIRANDA	1/7/1986	***.***.***-16	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
178	Josilene Barbosa	27/11/1986	***.***.***-00	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
179	Luana de Oliveira Linares	14/2/1987	***.***.***-97	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
180	JESSICA VIVIANE SOARES LIMA	22/11/1987	***.***.***-05	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
181	NATIELE LUANA MENDES FERRAZ	1/12/1987	***.***.***-50	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
182	Carla Daiane Aparecida Lemos Teodoro	3/5/1988	***.***.***-25	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
183	Shirley Ferreira dos Santos	31/7/1993	***.***.***-52	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
184	Luzia Marília Coelho de Souza	11/5/1994	***.***.***-74	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
185	Danielle Monique Pereira da Fonseca Corcinio	13/1/1995	***.***.***-52	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
186	Sara de Jesus Almeida	23/4/1995	***.***.***-59	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
187	Gisele Dos Reis Correia	8/9/1995	***.***.***-21	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
188	Mariana Lima de Araújo	4/4/1997	***.***.***-86	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
189	Ana Laura Saporí Diniz Alves	25/4/1997	***.***.***-45	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
190	Priscila Cristina Gino Merio	15/5/2000	***.***.***-51	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
191	Viviane Silva dourado	26/2/2001	***.***.***-90	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
192	Paloma Sirqueira de Oliveira	30/5/2001	***.***.***-12	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
193	Camylla Thamyres de Souza Barbosa	6/10/2001	***.***.***-03	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
194	Andressa Tamiris Pereira Gomes	28/1/2003	***.***.***-75	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
195	Silvana Aparecida da Silva Braz	23/4/1973	***.***.***-48	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
196	Jocias Roberta	10/2/1989	***.***.***-64	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
197	CLEVERSON JOSE GONÇALVES DOS SANTOS	28/6/1990	***.***.***-03	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
198	Valdirene Almeida Cavalcanti	11/11/1974	***.***.***-20	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1,5
199	Marisa Santos	17/7/1981	***.***.***-46	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1,5
200	Vanessa Domingos	2/11/1987	***.***.***-73	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1,5
201	Solange de Fátima Lima de Souza	15/10/1958	***.***.***-34	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
202	Marta Lucia Nogueira	16/2/1965	***.***.***-68	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
203	MARIA LUCAS NUNES LEAL	18/9/1965	***.***.***-72	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
204	Regina do Rosario de Jesus	18/7/1967	***.***.***-12	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
205	MARCELO ANDRÉ DE JESUS SILVA	10/1/1972	***.***.***-00	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
206	Geralda Rodrigues de Souza	8/6/1972	***.***.***-22	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
207	MARIA DE LOURDES COSTA SILVA	31/5/1973	***.***.***-25	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
208	Alaide Gouveia Camargos	10/7/1974	***.***.***-48	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
209	Fabiane Carla Soares	21/9/1974	***.***.***-87	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
210	Miriam Aparecida Goulart	21/4/1976	***.***.***-50	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
211	Silvana c souza	24/6/1977	***.***.***-55	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
212	Lucilene silva de souza	7/3/1978	***.***.***-26	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
213	Leticia Avelar de Souza	17/8/1978	***.***.***-17	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
214	Nice Moreira Moura	5/5/1979	***.***.***-60	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
215	Eliane monteiro de Lima	9/9/1979	***.***.***-36	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
216	Gleise Ildiana Barbosa da Silva	25/2/1981	***.***.***-61	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
217	Vivian damazio lima Guimarães	14/3/1981	***.***.***-85	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
218	DANIELE LIMA DE ASSIS SANTOS	25/11/1981	***.***.***-60	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
219	Adenise Fernandes de Oliveira	10/10/1982	***.***.***-61	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
220	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS GLORIA	28/2/1983	***.***.***-74	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
221	Carla Norato Sampaio	8/4/1983	***.***.***-08	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
222	Gracielle Cristina Alves de Almeida	30/8/1983	***.***.***-60	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
223	RAQUEL GABRIELA DA SILVA	20/11/1983	***.***.***-70	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
224	Terezinha de Fátima Ferreira Pereira Moreira	3/2/1984	***.***.***-03	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1

225	Elaine Cristina Cardoso Mota	8/2/1984	***.***.***-09	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
226	MARIA DE FÁTIMA ARAUJO DA SILVA	5/1/1985	***.***.***-60	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
227	Sirlene CELESTINO Noberto	19/9/1985	***.***.***-07	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
228	Rosângela dos Santos Figueiredo	13/12/1985	***.***.***-35	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
229	Raquel Maria	30/5/1986	***.***.***-61	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
230	Cassia Regina Pereira Lima Dos Santos	3/6/1986	***.***.***-58	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
231	Luiza Consuelo Marçal dos Santos	11/4/1987	***.***.***-75	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
232	Amanda Talita Baldez de Deus	28/7/1987	***.***.***-14	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
233	Betânia Nonato Damasceno Ramos	27/10/1987	***.***.***-57	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
234	Suelen Barroso Ferreira Menezes	13/3/1989	***.***.***-50	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
235	Jennifer Elen Marques de Assis	6/2/1991	***.***.***-09	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
236	Camila Cristina Alves Araújo	12/6/1991	***.***.***-47	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
237	Jéssica Pereira Gomes Guimarães	25/6/1991	***.***.***-54	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
238	Stefany da costa Vargas Rocha	11/8/1991	***.***.***-40	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
239	Lenize Augusta Caruzo Reis	3/12/1991	***.***.***-60	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
240	NAIARA CRISTINA AMARAL DE SOUSA	18/9/1992	***.***.***-74	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
241	Jessica Aparecida Luiz	2/11/1992	***.***.***-02	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
242	Karine Pereira Costa Gonçalves	28/12/1992	***.***.***-05	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
243	Leticia batista da Silva Alves	19/6/1993	***.***.***-86	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
244	LUANA NAYLESSA DA SILVA SANTOS	6/7/1994	***.***.***-70	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
245	Ana Carolina Nunes de Almeida	9/12/1994	***.***.***-52	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
246	Bianca Rodrigues	31/7/1996	***.***.***-13	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
247	Ana Karolina Moreira Motta	26/1/1997	***.***.***-03	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
248	Amanda Marrara arrara Dantas Cláudio	6/2/1997	***.***.***-05	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
249	Laiane Alves Ferreira	18/3/1997	***.***.***-83	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
250	Thayná Martins Nunes Leal	14/7/1999	***.***.***-36	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
251	Lidiane Novais Da Silva	15/8/1999	***.***.***-06	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
252	Johnnier Petterson Farias Possidônio	15/12/1999	***.***.***-00	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
253	Amanda Correia da Silva	5/10/2001	***.***.***-99	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
254	ESTÉFANY GONÇALVES DA SILVA	15/11/2001	***.***.***-26	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
255	Isabely Natacha Siqueira	22/11/2002	***.***.***-36	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
256	Natalya Cristina Lopes Rocha	24/11/2002	***.***.***-26	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
257	Erci de Jesus dos Santos	9/8/1960	***.***.***-04	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
258	ELAINE MARIA DE FREITAS PEDRA	2/1/1965	***.***.***-00	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
259	Gilcelia de Amorim Rocha	20/9/1969	***.***.***-00	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
260	Adriana Flávia Barbosa de Assis Guilherme	7/4/1974	***.***.***-41	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
261	Alexandra Neiva Duarte dos Santos	6/5/1974	***.***.***-93	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
262	Daise Cristina Aurelio	3/9/1975	***.***.***-23	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
263	Ana Cristina dos Santos Pedro	14/9/1976	***.***.***-87	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
264	Erica Renata da Silva Alves	22/1/1978	***.***.***-35	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
265	Elisângela Ribeiro Pimenta mariano	1/2/1982	***.***.***-50	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
266	Raquel Alves Gonçalves de Jesus	9/4/1982	***.***.***-05	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
267	Josenia Marques de Oliveira	16/10/1984	***.***.***-70	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
268	Regina Rodrigues Fonseca Santos	15/4/1985	***.***.***-42	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
269	Maíra de Cássia Alves Santana Sales	19/4/1986	***.***.***-64	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
270	Aline Berenice de Matos Miranda	30/9/1986	***.***.***-06	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
271	Adriana Tavares de Sousa Peixoto	16/3/1987	***.***.***-96	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
272	Simone Marques antero	7/4/1987	***.***.***-40	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
273	Mayara Pereira Rosa	30/5/1987	***.***.***-23	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
274	Michelle Jackson dos Santos Nunes	3/7/1990	***.***.***-83	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
275	Deisiane dos Santos Matias Sobral	31/8/1990	***.***.***-32	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
276	Patricia aparecida felix de freitas	11/5/1993	***.***.***-66	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
277	Barbara Cristina Duarte Ribeiro	22/11/1993	***.***.***-03	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
278	Camilla Gonçalves de Carvalho	30/9/1996	***.***.***-26	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
279	Lucielly de Jesus Pereira	14/6/2000	***.***.***-89	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
280	Maria Fernanda Córdova Siqueira	18/8/2000	***.***.***-83	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
281	Kettelen Eduarda Alves Martins	6/3/2008	***.***.***-17	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:EEFB0FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026 PARTE 13.1

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	Total
1	flavia maria aparecida gomes	5/8/1975	***.***.***-49	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	34
2	Maria Aparecida Ferreira	10/6/1980	***.***.***-62	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	34
3	Janaina Teotônio da Silva	4/2/1985	***.***.***-29	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	33
4	Thatyane Maria de Araújo Viana	19/6/1979	***.***.***-36	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	32,5
5	Cinelândia Rodrigues silva	27/12/1986	***.***.***-51	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	32,5
6	Fernanda Inacio Rodrigues	20/8/1979	***.***.***-05	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	31
7	Giana m santos	2/4/1973	***.***.***-42	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	30
8	Elenice da Penha de Oliveira Reis	20/6/1973	***.***.***-54	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	30
9	Márcia Cristina Mariano de Melo	28/10/1977	***.***.***-19	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	30
10	Carla Fernanda Maciel dos reis	5/11/1981	***.***.***-83	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	30
11	Josiane Ramos dos Santos	13/2/1990	***.***.***-00	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	30
12	Andreza Ribeiro Ramos	22/6/1994	***.***.***-42	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	28,5
13	Adriana Ferreira dos Santos Batista	20/6/1978	***.***.***-40	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	26
14	EFIGENIA MARIA DA SILVA	14/1/1973	***.***.***-10	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	23
15	Mara Lucia Pinto Santana	30/10/1964	***.***.***-34	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	22,5

16	Ilzilene Alves Viegas	7/10/1992	***.***.***-74	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	22,5
17	Juliane Rodrigues Pinto	13/5/1981	***.***.***-73	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	22,5
18	Maria emília araujo de Oliveira	1/8/1980	***.***.***-82	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	22,5
19	ESTEFANY ALINE GOMES AUGUSTO	10/9/1982	***.***.***-50	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	22
20	Giovanna Angela Silveira de Souza	27/12/1963	***.***.***-68	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	20
21	EMILIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	14/8/1959	***.***.***-53	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	19
22	Cláudia Maria Ribeiro Aleixo	17/3/1975	***.***.***-49	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	19
23	ANA PAULA DE ASSIS PEREIRA SILVA	11/6/1977	***.***.***-47	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	19
24	JANAINA GOMES MADEIRA DE OLIVEIRA	5/10/1978	***.***.***-14	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	19
25	JULIANA MARA DA COSTA BEBIANO	27/11/1983	***.***.***-80	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	19
26	Ricardo Wesley de Jesus	17/3/1984	***.***.***-20	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	19
27	Nathalia henschke	6/7/1985	***.***.***-60	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	19
28	Jéssica Gabriela Silva Machado	16/11/1990	***.***.***-08	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	19
29	ADILEIA LUCIA GOMES PEREIRA	12/11/1979	***.***.***-40	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	18,5
30	FABIANA ESTER MORAIS ARAUJO	15/9/1997	***.***.***-57	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	18,5
31	Thaís Souza Silveira Rocha	8/4/1987	***.***.***-09	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	18
32	Renata Vicente Costa	24/2/1981	***.***.***-79	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	18
33	Saluza Cristoforeti Ramos da Silva	18/5/1976	***.***.***-79	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	17,5
34	Jane luísa Corrêa	19/7/1972	***.***.***-81	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	17,5
35	LUCIANA DAS GRAÇAS VICENTE LEITE	19/12/1976	***.***.***-43	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	17,5
36	Isabela Costa Gomes	24/9/1997	***.***.***-06	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	17,5
37	Carla Neres Gonçalves	17/5/1977	***.***.***-06	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	17,5
38	Marisa da conceição Souza pereira	6/9/1993	***.***.***-55	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	17
39	ADRIANA DA SILVA FRANÇA	21/2/1978	***.***.***-03	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	16,5
40	Cleuza do Rosário Bié	15/8/1964	***.***.***-34	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	16
41	CLIVIA FERNANDA VALOIS XAVIER FERREIRA	12/2/1984	***.***.***-22	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	16
42	EDIANE BORGES DIAS E SILVA	23/7/1984	***.***.***-76	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	16
43	RAFAELA CRISTINA FERREIRA FONSECA	25/4/1991	***.***.***-65	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	16
44	Andrea Moreira Matos	28/10/1977	***.***.***-60	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	15
45	Lindalva Aparecida Dias	7/3/1985	***.***.***-76	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	14
46	NEUSA MARIA MARTINS SANTOS	12/7/1970	***.***.***-00	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	14
47	Fernanda Natielly Prates Soares	29/11/1995	***.***.***-25	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	13
48	Eliane de Fátima Silva cota	27/9/1969	***.***.***-86	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	13
49	Junior Fábio de Moura	4/11/1980	***.***.***-48	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	13
50	Priscila Dayanne Duarte de Oliveira	14/12/1985	***.***.***-46	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	12,5
51	Vânia pompeia dos reis ferreira	13/10/1994	***.***.***-27	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	12,5
52	Jéssica Rodrigues Coutinho	15/9/1995	***.***.***-80	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	12,5
53	Silvia da Cruz Marinho	1/8/1974	***.***.***-96	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	12,5
54	Amanda de Paula Gomes	29/10/1999	***.***.***-89	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	11,5
55	DANIELLE FERREIRA DA SILVA	13/5/1980	***.***.***-60	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	11,5
56	Elzilane Soares de Oliveira Mendes	9/5/1989	***.***.***-71	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	11,5
57	Cynthia Andrade de Oliveira	8/12/1981	***.***.***-19	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	11
58	Cristiane da Silva Pereira	26/8/1979	***.***.***-30	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	10,5
59	Rafaela Maciel Lemos Silva	22/11/1997	***.***.***-65	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	10,5
60	Cristiana Cardoso da Silva	24/7/1986	***.***.***-23	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	10,5
61	KARINE GEANE DOS SANTOS ACACIO	29/9/1995	***.***.***-13	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	10,5
62	Alexandra Mirelly Dias Alves	23/11/2000	***.***.***-70	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	10,5
63	Elizangela das Dores da Silva	22/4/1987	***.***.***-71	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	10
64	Polliana Cristina Oliveira	3/1/1988	***.***.***-02	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	10
65	Daniela Conceição Silva	25/4/1990	***.***.***-90	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	10
66	Lidiane Dos Reis Conceição	21/11/1983	***.***.***-10	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	9
67	Natália Cristina Silva	24/12/1981	***.***.***-40	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	8
68	Michelle Aparecida Moreira Bernardo	21/2/1997	***.***.***-18	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	8
69	RUTH DA PAIXÃO FRANCA NERES	8/4/1992	***.***.***-56	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	8
70	Adriana Geralda de Abreu	1/2/1980	***.***.***-10	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	7,5
71	KARINA DE FATIMA LOBATO	5/3/1980	***.***.***-35	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	7,5
72	Mariana Natália Ribeiro	14/3/1988	***.***.***-98	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	7,5
73	Lidiane Aparecida Andreza Goes	20/3/1990	***.***.***-38	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	7,5
74	ELIANE APARECIDA SUETA BARBOSA	14/7/1976	***.***.***-54	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	7,5
75	Thais Aparecida Monteiro Do Carmo	4/5/1990	***.***.***-32	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	7,5
76	GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA	31/3/1998	***.***.***-99	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	7,5
77	Gislene Eustáquia pereira de oliveira	27/9/1982	***.***.***-69	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	7
78	VANIA RIBEIRO DE CASTRO	2/3/1968	***.***.***-49	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	6,5
79	Tamara Hilário Figueiredo da Silva	5/4/1994	***.***.***-22	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	6,5
80	Vera Lúcia Batista Gomes da Silva	26/5/1969	***.***.***-68	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	6,5
81	PRISCILA NUNES AMARAL RODRIGUES	18/8/1981	***.***.***-90	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	6,5
82	DANILO AMÉRICO PEREIRA DA SILVA	13/1/1987	***.***.***-36	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	6
83	Claudiana Lino Souza da Mata	25/9/1987	***.***.***-70	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	5
84	Ana Paula de Jesus Santana	26/9/1983	***.***.***-22	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4,5
85	Aparecida Fernanda Moraes De Araújo	23/10/1987	***.***.***-63	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4,5
86	Ennya Gabrielly Sousa Dutra	22/5/1999	***.***.***-86	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4,5
87	ROSEMARY MERCES JUSTINO	13/9/1966	***.***.***-68	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
88	MARIA AUXILIADORA MARTINS DA COSTA	26/9/1966	***.***.***-91	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
89	ZULMA PRIMO DE ARAUJO ROCHA	3/1/1967	***.***.***-65	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
90	Jane Aparecida de Oliveira Lima	12/7/1967	***.***.***-50	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
91	Maria Célia Duarte	27/6/1969	***.***.***-68	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
92	Maria das dores Silva Ferreira	16/10/1969	***.***.***-34	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
93	Luisa Da Conceição Glicero Nunes	22/6/1971	***.***.***-68	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
94	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	12/1/1974	***.***.***-93	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
95	Raquel Luíza de Menezes	25/10/1974	***.***.***-50	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
96	CLAUDIA NETO DA COSTA	13/12/1974	***.***.***-65	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
97	Eva Pereira da Silva	26/2/1975	***.***.***-07	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
98	Magna Maria Castro Ferreira	25/9/1975	***.***.***-67	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
99	ANA MARIA DA SILVA	24/11/1975	***.***.***-11	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
100	VANILZA DA SILVA ALELUIA DE SOUZA	23/3/1976	***.***.***-00	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
101	Alda Maria de Faria	18/11/1976	***.***.***-12	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
102	Hudineia Assis da Silva	17/8/1977	***.***.***-30	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
103	KARINA CABRAL SILVA	13/7/1978	***.***.***-44	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
104	ADRIANE PEREIRA ROSA DOS SANTOS	25/4/1979	***.***.***-58	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4

105	Raquel Sidnei da Cruz	16/9/1979	***.***.***-38	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
106	TANIA MARA DA SILVA SANTOS	11/7/1980	***.***.***-08	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
107	BARBARA JERUZA DA SILVA SIQUEIRA	1/8/1981	***.***.***-73	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
108	DANIELE ALVES DA SILVA	2/8/1981	***.***.***-26	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
109	Cleide Aparecida Tomaz de Vargas	26/8/1981	***.***.***-02	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
110	Érica faria Amaral Mateus	30/11/1981	***.***.***-10	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
111	Ivanete Ferreira Silva	17/2/1982	***.***.***-97	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
112	Ana Paula Bastos Pereira	17/3/1982	***.***.***-63	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
113	Vivian rafaela cardoso	30/5/1982	***.***.***-03	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
114	Ana Sílvia d Almeida	20/7/1982	***.***.***-89	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
115	Daysiane Alvarenga da Costa Martins	23/10/1982	***.***.***-28	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
116	Claudineia Dos Santos Pereira Oliveira	25/11/1982	***.***.***-08	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
117	Ana Kelle carvalho	2/5/1983	***.***.***-41	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
118	Breno César da Silva Mendes	28/11/1983	***.***.***-40	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
119	JAQUELINE FERREIRA SANTOS DA SILVA	8/12/1983	***.***.***-57	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
120	Cristiane Lisboa Porto Assunção	25/12/1984	***.***.***-97	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
121	Alzira Gomes da Silva	8/1/1985	***.***.***-08	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
122	EGÉRIA ALVES E SILVA	21/2/1986	***.***.***-00	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
123	Josemeire Aparecida Anita Campos Oliveira	29/8/1987	***.***.***-85	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
124	Luciana Francisca dos Santos	2/11/1987	***.***.***-40	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
125	Pamela de Freitas Silva	4/8/1989	***.***.***-66	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
126	JEISE JESSICA PAIM GOES OLIVEIRA	6/11/1990	***.***.***-12	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
127	Ana Paula Ferreira Soares	19/7/1991	***.***.***-60	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
128	Carla Alves da Silva	4/5/1992	***.***.***-86	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
129	PALOMA SILVA BABBOSA	27/8/1992	***.***.***-06	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
130	Katia Lima de Oliveira	27/11/1992	***.***.***-18	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
131	Veridiana Santos da Costa Souza	27/4/1994	***.***.***-59	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
132	Giordana Pereira dos Santos	30/10/1994	***.***.***-90	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
133	Luana Bruna Pereira de Souza	16/6/1997	***.***.***-35	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
134	Rafaela Teixeira Soares Brandão	23/9/1997	***.***.***-76	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
135	Rafaela Alves de Oliveira Cruz	8/8/1998	***.***.***-56	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
136	CRISTIANA DA CONCEIÇÃO SILVA	7/4/1999	***.***.***-51	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
137	Nayla Santana dos Reis	11/6/1999	***.***.***-01	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
138	Thamires Ferreira Machado	11/8/2000	***.***.***-10	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
139	PRISCILA GOIZ DOS SANTOS	2/11/1992	***.***.***-32	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	3,5
140	nilza valadares dos Santos	3/3/1979	***.***.***-94	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	3
141	Clayton Toste de Porencio	3/10/1980	***.***.***-58	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	3
142	VANIA DE FATIMA PEREIRA MARQUES	14/11/1953	***.***.***-87	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
143	MARILIA DO CARMO C. DIAS	23/6/1965	***.***.***-10	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
144	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA MENDES	4/12/1965	***.***.***-63	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
145	Selma Rodrigues da Silva	14/8/1966	***.***.***-07	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
146	Marli Moura Santos	6/9/1966	***.***.***-30	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
147	Maria José Ferreira Real Medeiros	18/2/1969	***.***.***-84	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
148	Eliana Costa Silveira Gomes	5/9/1969	***.***.***-00	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
149	SHIRLEY GOMES DOS SANTOS SILVA	6/11/1971	***.***.***-20	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
150	Andréa Oliveira Andrade de Araújo	7/11/1972	***.***.***-81	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
151	Valneide Oliveira da Silva de Jesus	14/8/1973	***.***.***-96	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
152	Adriana de Sousa Faria	16/1/1974	***.***.***-36	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
153	WEDISON GOMES DE SOUZA	28/10/1974	***.***.***-72	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
154	Aparecida da Silva Vieira	29/10/1974	***.***.***-91	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
155	GLAUCIA RIBEIRO DA SILVA CRUZ	22/7/1975	***.***.***-64	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
156	Alexsandra Terezinha Pereira Otoni	18/11/1975	***.***.***-10	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
157	Leila Angelina Costa Oliveira	26/11/1975	***.***.***-20	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
158	Miriam Alves de Oliveira	1/4/1976	***.***.***-59	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
159	Landluedja Valeria Bezerra De Freitas	20/11/1976	***.***.***-09	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
160	Sandra Danielle Sena	3/11/1977	***.***.***-01	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
161	JOSEANE MOREIRA MARTINS RIBEIRO	12/12/1977	***.***.***-90	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
162	LUCIMARI ALVES PENAFORTE	10/4/1979	***.***.***-38	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
163	Rinara Miranda de Oliveira Costa	7/5/1979	***.***.***-82	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
164	Flávia Rodrigues Carvalho Correia	12/7/1979	***.***.***-93	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
165	Rute Sidnei	16/9/1979	***.***.***-85	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
166	Patrícia Avelino vieira Arcanjo	24/12/1979	***.***.***-20	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
167	Elizabeth Nunes Vaz	3/7/1980	***.***.***-25	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
168	Susan Oliveira Veiga	25/8/1980	***.***.***-00	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
169	Daisy Fernandes Oliveira	24/8/1981	***.***.***-82	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
170	Carla Jácome Menezes	8/2/1982	***.***.***-23	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
171	Natalia De Souza	11/1/1983	***.***.***-13	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
172	Lauriana de Paula	25/6/1983	***.***.***-74	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
173	SHIRLEI ALVES DE ABREU SILVA	10/8/1983	***.***.***-03	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
174	Kelly Neves Gomes dos Santos	1/10/1984	***.***.***-02	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
175	Herislene de Paula da Silva Oliveira	13/10/1984	***.***.***-07	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
176	Juliene de Souza Silva	3/11/1984	***.***.***-29	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
177	CRISLANE DA SILVA MIRANDA	1/7/1986	***.***.***-16	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
178	Josilene Barbosa	27/11/1986	***.***.***-00	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
179	Luana de Oliveira Linhares	14/2/1987	***.***.***-97	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
180	JESSICA VIVIANE SOARES LIMA	22/11/1987	***.***.***-05	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
181	NATIELE LUANA MENDES FERRAZ	1/12/1987	***.***.***-50	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
182	Carla Daiane Aparecida Lemos Teodoro	3/5/1988	***.***.***-25	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
183	Shirley Ferreira dos Santos	31/7/1993	***.***.***-52	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
184	Luzia Marília Coelho de Souza	11/5/1994	***.***.***-74	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
185	Danielle Monique Pereira da Fonseca Corcinio	13/1/1995	***.***.***-52	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
186	Sara de Jesus Almeida	23/4/1995	***.***.***-59	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
187	Gisele Dos Reis Correia	8/9/1995	***.***.***-21	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
188	Mariana Lima de Araújo	4/4/1997	***.***.***-86	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
189	Ana Laura Sapori Diniz Alves	25/4/1997	***.***.***-45	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
190	Priscila Cristina Gino Merio	15/5/2000	***.***.***-51	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
191	Viviane Silva dourado	26/2/2001	***.***.***-90	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
192	Paloma Sirqueira de Oliveira	30/5/2001	***.***.***-12	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
193	Camylla Thamyres de Souza Barbosa	6/10/2001	***.***.***-03	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5

194	Andressa Tamiris Pereira Gomes	28/1/2003	***.***.***-75	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
195	Silvana Aparecida da Silva Braz	23/4/1973	***.***.***-48	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
196	Jocias Roberta	10/2/1989	***.***.***-64	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
197	CLEVERSON JOSE GONÇALVES DOS SANTOS	28/6/1990	***.***.***-03	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
198	Valdirene Almeida Cavalcanti	11/11/1974	***.***.***-20	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1,5
199	Marisa Santos	17/7/1981	***.***.***-46	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1,5
200	Vanessa Domingos	2/11/1987	***.***.***-73	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1,5
201	Solange de Fátima Lima de Souza	15/10/1958	***.***.***-34	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
202	Marta Lucia Nogueira	16/2/1965	***.***.***-68	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
203	MARIA LUCAS NUNES LEAL	18/9/1965	***.***.***-72	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
204	Regina do Rosario de Jesus	18/7/1967	***.***.***-12	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
205	MARCELO ANDRÉ DE JESUS SILVA	10/1/1972	***.***.***-00	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
206	Geralda Rodrigues de Souza	8/6/1972	***.***.***-22	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
207	MARIA DE LOURDES COSTA SILVA	31/5/1973	***.***.***-25	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
208	Alaide Gouveia Camargos	10/7/1974	***.***.***-48	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
209	Fabiane Carla Soares	21/9/1974	***.***.***-87	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
210	Miriam Aparecida Goulart	21/4/1976	***.***.***-50	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
211	Silvana c souza	24/6/1977	***.***.***-55	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
212	Lucilene silva de souza	7/3/1978	***.***.***-26	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
213	Leticia Avelar de Souza	17/8/1978	***.***.***-17	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
214	Nice Moreira Moura	5/5/1979	***.***.***-60	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
215	Eliane monteiro de Lima	9/9/1979	***.***.***-36	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
216	Gleise lidiana Barbosa da Silva	25/2/1981	***.***.***-61	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
217	Vivian damazio lima Guimarães	14/3/1981	***.***.***-85	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
218	DANIELE LIMA DE ASSIS SANTOS	25/11/1981	***.***.***-60	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
219	Adenise Fernandes de Oliveira	10/10/1982	***.***.***-61	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
220	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS GLORIA	28/2/1983	***.***.***-74	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
221	Carla Norato Sampaio	8/4/1983	***.***.***-08	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
222	Gracielle Cristina Alves de Almeida	30/8/1983	***.***.***-60	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
223	RAQUEL GABRIELA DA SILVA	20/11/1983	***.***.***-70	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
224	Terezinha de Fátima Ferreira Pereira Moreira	3/2/1984	***.***.***-03	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
225	Elaine Cristina Cardoso Mota	8/2/1984	***.***.***-09	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
226	MARIA DE FÁTIMA ARAUJO DA SILVA	5/1/1985	***.***.***-60	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
227	Sirlene CELESTINO Noberto	19/9/1985	***.***.***-07	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
228	Rosângela dos Santos Figueiredo	13/12/1985	***.***.***-35	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
229	Raquel Maria	30/5/1986	***.***.***-61	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
230	Cassia Regina Pereira Lima Dos Santos	3/6/1986	***.***.***-58	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
231	Luiza Consuelo Marcal dos Santos	11/4/1987	***.***.***-75	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
232	Amanda Talita Baldez de Deus	28/7/1987	***.***.***-14	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
233	Betânia Nonato Damasceno Ramos	27/10/1987	***.***.***-57	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
234	Suelen Barroso Ferreira Menezes	13/3/1989	***.***.***-50	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
235	Jennifer Elen Marques de Assis	6/2/1991	***.***.***-09	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
236	Camila Cristina Alves Araújo	12/6/1991	***.***.***-47	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
237	Jéssica Pereira Gomes Guimarães	25/6/1991	***.***.***-54	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
238	Stefany da costa Vargas Rocha	11/8/1991	***.***.***-40	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
239	Lenize Augusta Caruzo Reis	3/12/1991	***.***.***-60	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
240	NAIARA CRISTINA AMARAL DE SOUSA	18/9/1992	***.***.***-74	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
241	Jessica Aparecida Luiz	2/11/1992	***.***.***-02	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
242	Karine Pereira Costa Gonçalves	28/12/1992	***.***.***-05	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
243	Leticia batista da Silva Alves	19/6/1993	***.***.***-86	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
244	LUANA NAYLESSA DA SILVA SANTOS	6/7/1994	***.***.***-70	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
245	Ana Carolina Nunes de Almeida	9/12/1994	***.***.***-52	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
246	Bianca Rodrigues	31/7/1996	***.***.***-13	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
247	Ana Karolina Moreira Motta	26/1/1997	***.***.***-03	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
248	Amanda Marrara arrara Dantas Cláudio	6/2/1997	***.***.***-05	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
249	Laiane Alves Ferreira	18/3/1997	***.***.***-83	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
250	Thayná Martins Nunes Leal	14/7/1999	***.***.***-36	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
251	Lidiane Novais Da Silva	15/8/1999	***.***.***-06	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
252	Johnnier Petterson Farias Possidônio	15/12/1999	***.***.***-00	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
253	Amanda Correia da Silva	5/10/2001	***.***.***-99	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
254	ESTÉFANY GONÇALVES DA SILVA	15/11/2001	***.***.***-26	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
255	Isabely Natacha Siqueira	22/11/2002	***.***.***-36	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
256	Natalya Cristina Lopes Rocha	24/11/2002	***.***.***-26	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
257	Erci de Jesus dos Santos	9/8/1960	***.***.***-04	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
258	ELAINE MARIA DE FREITAS PEDRA	2/1/1965	***.***.***-00	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
259	Gilcelia de Amorim Rocha	20/9/1969	***.***.***-00	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
260	Adriana Flávia Barbosa de Assis Guilherme	7/4/1974	***.***.***-41	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
261	Alexandra Neiva Duarte dos Santos	6/5/1974	***.***.***-93	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
262	Daise Cristina Aurelio	3/9/1975	***.***.***-23	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
263	Ana Cristina dos Santos Pedro	14/9/1976	***.***.***-87	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
264	Erica Renata da Silva Alves	22/1/1978	***.***.***-35	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
265	Elisângela Ribeiro Pimenta mariano	1/2/1982	***.***.***-50	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
266	Raquel Alves Gonçalves de Jesus	9/4/1982	***.***.***-05	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
267	Josenia Marques de Oliveira	16/10/1984	***.***.***-70	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
268	Regina Rodrigues Fonseca Santos	15/4/1985	***.***.***-42	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
269	Maira de Cássia Alves Santana Sales	19/4/1986	***.***.***-64	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
270	Aline Berenice de Matos Miranda	30/9/1986	***.***.***-06	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
271	Adriana Tavares de Sousa Peixoto	16/3/1987	***.***.***-96	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
272	Simone Marques antero	7/4/1987	***.***.***-40	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
273	Mayara Pereira Rosa	30/5/1987	***.***.***-23	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
274	Michelle Jackson dos Santos Nunes	3/7/1990	***.***.***-83	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
275	Deisiane dos Santos Matias Sobral	31/8/1990	***.***.***-32	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
276	Patricia aparecida felix de freitas	11/5/1993	***.***.***-66	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
277	Barbara Cristina Duarte Ribeiro	22/11/1993	***.***.***-03	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
278	Camilla Gonçalves de Carvalho	30/9/1996	***.***.***-26	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
279	Lucielly de Jesus Pereira	14/6/2000	***.***.***-89	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
280	Maria Fernanda Córdova Siqueira	18/8/2000	***.***.***-83	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
281	Kettelen Eduarda Alves Martins	6/3/2008	***.***.***-17	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:3F3FA681

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026 PARTE 14

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	Total
1	DANILO AMERICO PEREIRA DA SILVA	13/1/1987	***.***.***-36	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	6
2	Adriana de Sousa Faria	16/1/1974	***.***.***-36	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)
AUTODECLARAÇÃO CONFIRMADA

Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	Total
1	Andreza Ribeiro Ramos	22/6/1994	***.***.***-42	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	28,5
2	ANA PAULA DE ASSIS PEREIRA SILVA	11/6/1977	***.***.***-47	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	19
3	JULIANA MARA DA COSTA BEBIANO	27/11/1983	***.***.***-80	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	19
4	FABIANA ESTER MORAIS ARAUJO	15/9/1997	***.***.***-57	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	18,5
5	Lindalva Aparecida Dias	7/3/1985	***.***.***-76	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	14
6	KARINE GEANE DOS SANTOS ACACIO	29/9/1995	***.***.***-13	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	10,5
7	Polliana Cristina Oliveira	3/1/1988	***.***.***-02	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	10
8	Thaís Aparecida Monteiro Do Carmo	4/5/1990	***.***.***-32	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	7,5
9	GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA	31/3/1998	***.***.***-99	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	7,5
10	Aparecida Fernanda Moraes De Araújo	23/10/1987	***.***.***-63	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4,5
11	ZULMA PRIMO DE ARAUJO ROCHA	3/1/1967	***.***.***-68	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
12	ADRIANE PEREIRA ROSA DOS SANTOS	25/4/1979	***.***.***-58	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
13	BARBARA JERUZA DA SILVA SIQUEIRA	1/8/1981	***.***.***-73	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
14	DANIELE ALVES DA SILVA	2/8/1981	***.***.***-26	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
15	Ivanete Ferreira Silva	17/2/1982	***.***.***-97	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
16	EGÉRIA ALVES E SILVA	21/2/1986	***.***.***-00	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
17	Giordana Pereira dos Santos	30/10/1994	***.***.***-90	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	4
18	Regina do Rosario de Jesus	18/7/1967	***.***.***-12	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
19	RAQUEL GABRIELA DA SILVA	20/11/1983	***.***.***-70	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
20	MARIA DE FÁTIMA ARAUJO DA SILVA	5/1/1985	***.***.***-60	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)
AUTODECLARAÇÃO CONFIRMADA

Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	Total
21	Jennifer Elen Marques de Assis	6/2/1991	***.***.***-09	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
22	Laiane Alves Ferreira	18/3/1997	***.***.***-83	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	1
23	Ana Cristina dos Santos Pedro	14/9/1976	***.***.***-87	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
24	Deisiane dos Santos Matias Sobral	31/8/1990	***.***.***-32	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0
25	Lucielly de Jesus Pereira	14/6/2000	***.***.***-89	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica	0

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)
DESCUMPRIMENTO ITEM 5.2.3 PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida
ADILEIA LUCIA GOMES PEREIRA	12/11/1979	***.***.***-40	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica
Alexandra Mirelly Dias Alves	23/11/2000	***.***.***-70	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica
Ana Kelle carvalho	2/5/1983	***.***.***-41	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica
Camila Cristina Alves Araújo	12/6/1991	***.***.***-47	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica
Carla Neres Gonçalves	17/5/1977	***.***.***-06	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica
Cinelândia Rodrigues silva	27/12/1986	***.***.***-51	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica
Clayton Toste de Porencio	3/10/1980	***.***.***-58	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica
CLEVERSON JOSE GONÇALVES DOS SANTOS	28/6/1990	***.***.***-03	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica
Cristiane da Silva Pereira	26/8/1979	***.***.***-30	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica
DANILO AMERICO PEREIRA DA SILVA	13/1/1987	***.***.***-36	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica
ELAINE MARIA DE FREITAS PEDRA	2/1/1965	***.***.***-00	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica
Elenice da Penha de Oliveira Reis	20/6/1973	***.***.***-54	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica
Fernanda Inacio Rodrigues	20/8/1979	***.***.***-05	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica
Gislene Eustáquia pereira de oliveira	27/9/1982	***.***.***-69	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica
Jocias Roberta	10/2/1989	***.***.***-64	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica
Letícia batista da Silva Alves	19/6/1993	***.***.***-86	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica
Lidiane Dos Reis Conceição	21/11/1983	***.***.***-10	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)
DESCUMPRIMENTO ITEM 5.2.3 PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida
LUANA NAYLESSA DA SILVA SANTOS	6/7/1994	***.***.***-70	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica
Maria Célia Duarte	27/6/1969	***.***.***-68	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica
Marisa Santos	17/7/1981	***.***.***-46	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica
Miriam Aparecida Goulart	21/4/1976	***.***.***-50	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica
NAIARA CRISTINA AMARAL DE SOUSA	18/9/1992	***.***.***-74	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica
nilza valadares dos Santos	3/3/1979	***.***.***-94	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica
Rafaela Teixeira Soares Brandão	23/9/1997	***.***.***-76	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica
SHIRLEI ALVES DE ABREU SILVA	10/8/1983	***.***.***-03	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica
Simone Marques antero	7/4/1987	***.***.***-40	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica
Sirlene CELESTINO Noberto	19/9/1985	***.***.***-07	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica
Stefany da costa Vargas Rocha	11/8/1991	***.***.***-40	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica
Vivian damazio lima Guimarães	14/3/1981	***.***.***-85	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica
Viviane Silva dourado	26/2/2001	***.***.***-90	8 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Mediação Pedagógica

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:DBE93CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026 PARTE 15

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	Total
1	Alice de Souza Dantas Martins	9/12/2001	***.***.***-18	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	37
2	Luana Larissa de Sales Rodrigues	14/7/1996	***.***.***-66	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	36,5
3	Rita de Cássia da Silva de Oliveira	22/5/1977	***.***.***-76	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	34
4	Ana Cláudia Teodoro de Oliveira	29/3/1982	***.***.***-27	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	34
5	WILLIAM LOPES FERREIRA	13/8/1983	***.***.***-35	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	33
6	Laylla Carolina Da Cruz Teles	24/4/1994	***.***.***-28	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	33
7	Patrícia do Rosário Araújo 26	16/8/1978	***.***.***-40	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	32,5
8	Angélica Taynara Roque versiani	22/6/1994	***.***.***-75	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	30
9	Anderson Bento Queiroz	28/9/1984	***.***.***-31	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	25,5
10	Marcilena Mendes	1/1/1987	***.***.***-98	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	24
11	Daniele Cristina Dias De Araujo	1/9/1984	***.***.***-10	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	23,5
12	Izilene Alves Viegas	7/10/1992	***.***.***-74	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	22,5
13	Juliane Rodrigues Pinto	13/5/1981	***.***.***-73	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	22
14	FABIANA ESTER MORAIS ARAUJO	15/9/1997	***.***.***-57	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	22
15	ESTEFANY ALINE GOMES AUGUSTO	10/9/1982	***.***.***-50	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	21,5
16	Bárbara donele nazareth souza	20/9/1993	***.***.***-50	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	21
17	Ana Carolina De Oliveira Meireles	26/11/1998	***.***.***-08	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	19,5
18	Lara Almeida Murta	9/10/1996	***.***.***-13	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	17,5
19	ADILEIA LUCIA GOMES PEREIRA	12/11/1979	***.***.***-40	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	17
20	Hillare Layssa Dias Fontes	5/11/2001	***.***.***-41	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	16,5
21	Salete pereira de Andrade	19/10/1984	***.***.***-73	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	15
22	Jade Fernandes Lopes	5/10/1998	***.***.***-37	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	15
23	EDIANE BORGES DIAS E SILVA	23/7/1984	***.***.***-76	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	15
24	Tatiana Gomes Pereira Godinho	8/9/1998	***.***.***-17	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	15
25	Solange Teixeira da Silva	15/4/1978	***.***.***-48	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	14,5
26	Sandra Teixeira da Silva	20/3/1980	***.***.***-07	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	14,5
27	Tamires Ferreira Nunes Arruda	20/10/1991	***.***.***-11	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	14,5
28	ZUMA EVANGELISTA COELHO DIAS	4/4/1979	***.***.***-09	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	14
29	MIRIAM RODRIGUES CARVALHO	21/3/1976	***.***.***-41	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	13
30	Lindalva Aparecida Dias	7/3/1985	***.***.***-76	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	12
31	Daniele de Cássia Campos Ferreira Pinheiro	4/11/1986	***.***.***-80	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	11
32	Gilsiane aparecida dures	18/6/1988	***.***.***-18	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	11
33	Elizangela das Dores da Silva	22/4/1987	***.***.***-71	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	10,5
34	Lidiane Aparecida Andreza Goes	20/3/1990	***.***.***-38	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	10,5
35	GILSIMAR LUCAS DOS SANTOS	27/9/1985	***.***.***-06	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	10,5
36	Cleiton Silva Cruz	10/4/1989	***.***.***-85	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	10,5
37	leidyane dayane paixao leite	1/6/1993	***.***.***-44	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	10,5
38	juliana martins pereira	5/12/1999	***.***.***-03	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	10,5
39	Rafaella Campos Silva	24/6/2004	***.***.***-28	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	10,5
40	Carolina Alexandra Vinhal dos Santos	13/9/2004	***.***.***-35	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	10,5
41	ludmillatrinidade396@gmail.com	30/3/2001	***.***.***-80	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	10
42	Renata Vicente Costa	24/2/1981	***.***.***-79	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	10
43	Claudia Renata Da Silva Dias	7/11/1972	***.***.***-53	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	9,5
44	Ana Flávia Leandro Da Silva	15/12/2002	***.***.***-70	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	9,5
45	karina gabriela almeida	1/7/1999	***.***.***-06	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	8,5
46	Thaissa Lielly Rodrigues de Almeida	3/9/2002	***.***.***-13	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	8,5
47	Sirlene Cristina Luiz Vieira	3/9/1982	***.***.***-07	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	8
48	ADRIANA DA SILVA FRANÇA	21/2/1978	***.***.***-03	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	7,5
49	Vivian Nunes de Souza Campos Ferreira	30/12/1987	***.***.***-70	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	7,5
50	KARINA DE FATIMA LOBATO	5/3/1980	***.***.***-35	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	7,5
51	Adriana Onesio Marques Silva Dionisio	27/11/1970	***.***.***-45	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	7,5
52	Raquel Luiza de Menezes	25/10/1974	***.***.***-50	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	7,5
53	Eunice Cordeiro Couto	24/3/1972	***.***.***-49	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	7

54	Rosiléia da Silva Vieira	6/6/1985	***.***.***-94	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	7
55	Bruna Taís Bragança de lima costa	25/7/1989	***.***.***-38	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	7
56	Graziela pereira de jesu	4/5/2005	***.***.***-46	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	7
57	Isabelle Rodrigues dos Reis	4/8/2007	***.***.***-01	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	7
58	Priscylla de Cassia Dias Gonçalves	29/7/1988	***.***.***-23	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	7
59	Jaqueline Venâncio Silva	16/12/1991	***.***.***-17	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	7
60	ANGELITA ALVES ROCHA DE ARAÚJO	27/11/1978	***.***.***-59	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	6,5
61	RODRIGO DE MOURA SANTOS	23/8/1980	***.***.***-93	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	6,5
62	Flaviane Severina Rufino	20/2/1991	***.***.***-31	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	6,5
63	CLAUDINEY DE SOUZA RITA	25/9/1991	***.***.***-41	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	6,5
64	Alice Lourenço Rocha	1/6/1992	***.***.***-24	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	6,5
65	Iorrayne Nayara Silva cruz	20/7/1992	***.***.***-16	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	6,5
66	wallef douglas sabino nascimento	25/8/1995	***.***.***-90	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	6,5
67	Mariana Sales correia	5/5/1997	***.***.***-92	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	6,5
68	Sara Moreira Duarte	14/10/2004	***.***.***-10	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	6,5
69	Amanda de Paula Gomes	29/10/1999	***.***.***-89	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	6,5
70	p	18/8/1974	***.***.***-88	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	6,5
71	Milene Gonçalves da Silva	13/11/1995	***.***.***-17	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	6,5
72	Cristiana Gomes Belmiro de Oliveira	29/3/1982	***.***.***-42	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	6
73	Rafaela Maciel Lemos Silva	22/11/1997	***.***.***-65	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	6
74	Alessandra Alves de Siqueira	12/3/1978	***.***.***-78	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	6
75	Gabrielle Aline Avelino da Silva	30/8/2003	***.***.***-11	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	5,5
76	Giovanna Evelyn dos Santos Ramos	27/7/2004	***.***.***-23	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	5
77	Vanessa Domingos	2/11/1987	***.***.***-73	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	5
78	Catia Aparecida Oliveira	2/9/1974	***.***.***-91	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	5
79	MARIA VITORIA MARTINS FONTES	23/12/1999	***.***.***-01	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	5
80	Ana Caroline Alves Leal	27/4/1998	***.***.***-60	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	5
81	adalberto augusto gomes	16/12/1979	***.***.***-52	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	4,5
82	Sileia Soares Cypriano da Silva	23/5/1973	***.***.***-34	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	4,5
83	Lauriana de Paula	25/6/1983	***.***.***-74	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	4,5
84	KARINE GEANE DOS SANTOS ACACIO	29/9/1995	***.***.***-13	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	4,5
85	SORAIA REIS DE ALMEIDA	17/5/1978	***.***.***-12	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	4,5
86	ROSEMARY MERCES JUSTINO	13/9/1966	***.***.***-68	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	4,5
87	Danielle Agnes Macedo Benjamim	16/10/1990	***.***.***-16	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	4,5
88	Patrícia Eliane de Souza Silva	24/8/1970	***.***.***-34	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	4
89	Daniele Pires Santos Barbosa	16/1/1984	***.***.***-32	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	4
90	Lucy Adriana Ibrahim da Silva	4/6/1961	***.***.***-00	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	4
91	BARBARA JERUZA DA SILVA SIQUEIRA	1/8/1981	***.***.***-73	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	4
92	Welbert Jonathan Magalhaes do Carmo	26/9/1983	***.***.***-01	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	4
93	Ricardo Wesley de jesu	17/3/1984	***.***.***-20	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	4
94	Luciana Francisca dos Santos	2/11/1987	***.***.***-40	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	4
95	Daiane Alves de Oliveira	1/6/1986	***.***.***-57	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	4
96	ELIANE APARECIDA SUETA BARBOSA	14/7/1976	***.***.***-54	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	3,5
97	Aline Paula Silva Soares	7/8/1982	***.***.***-58	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	3,5
98	Sirley Fernandes Pereira	16/3/1985	***.***.***-80	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	3,5
99	Aparecida Fernanda Moraes De Araújo	23/10/1987	***.***.***-63	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	3,5
100	Thalita Rosario souza	29/10/1992	***.***.***-67	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	3,5
101	Raysa Carolina Sueta Barbosa	2/2/1995	***.***.***-00	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	3,5
102	Janileide Cristina Batista de Souza	25/8/1983	***.***.***-51	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	3,5
103	Bruna Carmelita Silva	16/6/1993	***.***.***-07	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	3,5
104	Eva Pereira da Silva	26/2/1975	***.***.***-07	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	3,5
105	KARINA CABRAL SILVA	13/7/1978	***.***.***-44	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	3,5
106	Rose Batista de Souza	16/6/1979	***.***.***-22	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	3
107	Nilma de Jesus Ribeiro	21/12/1985	***.***.***-35	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	3
108	Maíra de Cássia Alves Santana Sales	19/4/1986	***.***.***-64	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	3
109	LEGIOMAR GOMES DA SILVA	19/3/1990	***.***.***-00	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	3
110	RAFAELA CRISTINA FERREIRA FONSECA	25/4/1991	***.***.***-65	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	3
111	Amanda deiziele Santos de Jesus	3/7/1994	***.***.***-09	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	3
112	Lucas Lopes Rodrigues Silva	28/11/1994	***.***.***-51	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	3
113	Louize Rodrigues Marques	17/2/1998	***.***.***-92	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	3
114	Giovana Gomes Dias da Silva	11/8/2006	***.***.***-70	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	3
115	Jane Aparecida de Oliveira Lima	12/7/1967	***.***.***-50	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	3
116	EFIGENIA MARIA DA SILVA	14/1/1973	***.***.***-10	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	3
117	Claudineia Dos Santos Pereira Oliveira	25/11/1982	***.***.***-08	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	3
118	Jordania Carla	2/4/1989	***.***.***-57	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	3
119	Carla Alves da Silva	4/5/1992	***.***.***-86	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	3
120	Vanessa Amorim Alves	25/8/1996	***.***.***-05	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	3
121	MARIA JOSE FREITAS DA SILVA	23/12/1977	***.***.***-84	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	3
122	PRISCILA NUNES AMARAL RODRIGUES	18/8/1981	***.***.***-90	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	3
123	Sara de Jesus Almeida	23/4/1995	***.***.***-59	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	2,5
124	Andrea Oliveira Andrade de Araújo	7/11/1972	***.***.***-81	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	2
125	Gisele Dos Reis Correia	8/9/1995	***.***.***-21	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	2
126	Marcele Fátima da Silva	14/5/2001	***.***.***-75	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	2
127	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA MENDES	4/12/1965	***.***.***-63	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	1,5
128	Adriana de Sousa Faria	16/1/1974	***.***.***-36	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	1,5
129	Daisy Fernandes Oliveira	24/8/1981	***.***.***-82	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	1,5
130	NATIELE LUANA MENDES FERRAZ	1/12/1987	***.***.***-50	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	1,5
131	Diana Souza Silva	25/3/1989	***.***.***-71	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	1,5
132	Alaide Gouveia Camargos	10/7/1974	***.***.***-48	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	1,5
133	Patrícia Monteiro de Almeida	20/10/1982	***.***.***-02	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	1,5
134	Solange de Fátima Lima de Souza	15/10/1958	***.***.***-34	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	1
135	DANIELE LIMA DE ASSIS SANTOS	25/11/1981	***.***.***-60	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	1
136	Marco Junio Freire Santos	1/7/1991	***.***.***-10	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	1
137	Isamara Ramos Pereira	26/8/1991	***.***.***-40	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	1
138	Valéria Martins de Souza	10/4/2001	***.***.***-12	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	1
139	Adriana Flávia Barbosa de Assis Guilherme	7/4/1974	***.***.***-41	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0,5
140	LUCIANA ALVES NASCIMENTO	8/5/1974	***.***.***-10	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0,5
141	PATRICIA FERNANDES MARTINS	5/6/1978	***.***.***-90	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0,5
142	Maria Aparecida de Cássia	31/3/1981	***.***.***-10	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0,5

143	Elizabeth dos Santos	16/9/1982	***.***.***-71	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0,5
144	Fernanda Lucia vieira	28/2/1983	***.***.***-35	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0,5
145	Cleonice da silva souza	14/8/1984	***.***.***-06	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0,5
146	Simone Dias Guimarães	2/10/1986	***.***.***-40	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0,5
147	LEONOR TAVARES DE SOUSA PEIXOTO	16/3/1987	***.***.***-96	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0,5
148	Roseli Antunes Cerqueira de castro	1/1/1988	***.***.***-09	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0,5
149	EDILAINE DA SILVA OLIVEIRA AMARAL	2/5/1988	***.***.***-94	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0,5
150	Aline Cristina Batista Tomaz França	10/6/1989	***.***.***-23	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0,5
151	Edna aparecida vieira	31/7/1989	***.***.***-29	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0,5
152	Tarcia Valeska Dias De Oliveira	17/9/1994	***.***.***-51	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0,5
153	Eduarda porência da Silva	12/4/2004	***.***.***-48	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0,5
154	Maria Isabel Lopes Souza	30/7/2005	***.***.***-24	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0,5
155	Julia Cristina Moreira Moura	30/8/2006	***.***.***-06	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0,5
156	LAURA PEREIRA COSTA	21/4/2008	***.***.***-88	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0,5
157	MARIA ROSALIA SALVADOR DE SOUSA	4/9/1966	***.***.***-31	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
158	Maria Auxiliadora Moreira	23/5/1969	***.***.***-53	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
159	Cristiano Cristovao Moreira	25/7/1972	***.***.***-20	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
160	Rosa Maria Ramos Moreira	2/12/1972	***.***.***-46	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
161	Claudia Rodrigues Rocha	13/6/1974	***.***.***-70	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
162	Luciana Leite da Silva	21/3/1975	***.***.***-73	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
163	Lourdes Moreira da Silva	8/5/1977	***.***.***-04	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
164	Kelly Cristina Rodrigues dos Santos	13/12/1978	***.***.***-03	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
165	Kelly Cristina Rodrigues dos Santos	13/12/1978	***.***.***-03	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
166	Raquel Barroso Eurico Dos Santos	28/12/1978	***.***.***-89	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
167	SILVIA DE SOUZA SILVA	6/1/1982	***.***.***-09	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
168	NEUSA ROSA DA SILVA CARNEIRO	6/4/1982	***.***.***-12	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
169	RAQUEL ALVES GONÇALVES DE JESUS	9/4/1982	***.***.***-05	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
170	Patrícia Aparecida de Paula	6/8/1982	***.***.***-99	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
171	ELISANGELA RODRIGUES REIS DA SILVA LOPES	11/10/1982	***.***.***-03	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
172	Carla Alessandra Pereira da Silva	9/9/1983	***.***.***-09	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
173	RAQUEL GABRIELA DA SILVA	20/11/1983	***.***.***-70	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
174	ariana Araujo	11/6/1984	***.***.***-03	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
175	Josenia Marques de Oliveira	16/10/1984	***.***.***-70	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
176	Regina Carla de Jesus Silva	17/4/1986	***.***.***-47	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
177	Jaqueline Dila Magalhães	11/5/1986	***.***.***-28	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
178	Aline Lopes de Oliveira Campos	22/10/1986	***.***.***-97	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
179	Eliana Souza de Jesus	23/11/1986	***.***.***-07	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
180	Gislaine Soares de Souza Dias	22/11/1987	***.***.***-46	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
181	Gizzele Maria Santos	2/11/1988	***.***.***-00	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
182	Shirley Martins Batista	10/11/1988	***.***.***-71	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
183	Kenia Rosaria Martins	15/5/1989	***.***.***-98	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
184	Dayanne Cristina Pedro Viana	20/10/1989	***.***.***-47	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
185	Tatiane Teodoro da Silva	14/3/1990	***.***.***-89	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
186	Leiliane Cristina Fernandes de Almeida	26/5/1990	***.***.***-80	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
187	Quezia Avelar de Oliveira	7/11/1990	***.***.***-70	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
188	Pedro Henrique Diniz Lopes	26/11/1990	***.***.***-09	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
189	Vilma Francisca da Silva Guedes	30/1/1991	***.***.***-76	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
190	Ellen Regina de Oliveira	5/9/1991	***.***.***-32	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
191	Gislaine de oliveira Bispo	13/7/1992	***.***.***-38	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
192	larissa lourenco da cruz	28/7/1992	***.***.***-26	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
193	PRISCILA TELLES FORTES	30/10/1993	***.***.***-39	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
194	Janaina das Mercês santos	22/8/1994	***.***.***-75	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
195	Brenda Sousa Gomes	23/9/1994	***.***.***-69	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
196	Ana Alice da Silva Araújo	29/11/1994	***.***.***-85	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
197	VALESKA SOARES CYPRIANO DA SILVA	11/1/1996	***.***.***-31	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
198	Leane Gonçalves dos Santos	16/6/1996	***.***.***-33	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
199	Eliane Aparecida de Paula Caetano	11/10/1996	***.***.***-29	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
200	Valeria Francisca da Silva	10/12/1996	***.***.***-67	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
201	Joana Gonçalves De Castro	21/3/1997	***.***.***-60	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
202	Maicon Douglas Pereira da Silva	25/4/1997	***.***.***-00	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
203	Larissa Correa Lopes	17/8/1997	***.***.***-48	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
204	Maria Vitoria Amaral Figueiredo	20/4/1998	***.***.***-46	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
205	Ana Luiza Nascimento	5/8/1998	***.***.***-24	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
206	Raiane dos santos campos	22/8/1998	***.***.***-18	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
207	Kesya Conceição	12/10/1998	***.***.***-62	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
208	Marcelle Aparecida Moreira	3/11/1998	***.***.***-70	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
209	Jennifer Moia Voiski	9/2/1999	***.***.***-06	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
210	Talissa Alves Silva	2/10/2000	***.***.***-81	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
211	Kamila Nazario mariano	11/1/2002	***.***.***-67	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
212	Maria Luiza de Souza dos Santos	25/11/2003	***.***.***-92	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
213	Ana Clara Aguiar Pereira	10/3/2004	***.***.***-03	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
214	Andreza Vitoria Silva Peres	19/3/2004	***.***.***-74	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
215	Alice Eloiza da Silva Andrade	5/7/2005	***.***.***-41	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
216	EMILY KETLHEN DA SILVA MIRANDA	19/12/2005	***.***.***-50	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
217	Giovanna de Souza Lima	25/5/2007	***.***.***-00	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
218	Tainá da Silva Santos	29/4/2008	***.***.***-32	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0

Publicado por:

Tatiele Cristina Ferreira de Souza

Código Identificador:78606D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE
CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026 PARTE 16

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	Total
1	Solange Teixeira da Silva	15/4/1978	***.***.***-48	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	14,5
2	Carolina Alessandra Vinhal dos Santos	13/9/2004	***.***.***-35	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	10,5
3	Adriana de Sousa Faria	16/1/1974	***.***.***-36	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	1,5
4	Marco Junio Freire Santos	1/7/1991	***.***.***-10	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	1

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)
AUTODECLARAÇÃO CONFIRMADA

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	Total
1	Laylla Carolina Da Cruz Teles	24/4/1994	***.***.***-28	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	33
2	FABIANA ESTER MORAIS ARAUJO	15/9/1997	***.***.***-57	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	22
3	Solange Teixeira da Silva	15/4/1978	***.***.***-48	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	14,5
4	Sandra Teixeira da Silva	20/3/1980	***.***.***-07	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	14,5
5	Lindalva Aparecida Dias	7/3/1985	***.***.***-76	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	12
6	GILSIMAR LUCAS DOS SANTOS	27/9/1985	***.***.***-06	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	10,5
7	Claudia Renata Da Silva Dias	7/11/1972	***.***.***-53	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	9,5
8	Ana Flávia Leandro Da Silva	15/12/2002	***.***.***-70	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	9,5
9	Sirlene Cristina Luiz Vieira	3/9/1982	***.***.***-07	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	8
10	Adriana Onesio Marques Silva Dionísio	27/11/1970	***.***.***-45	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	7,5
11	Rosiléia da Silva Vieira	6/6/1985	***.***.***-94	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	7
12	CLAUDINEY DE SOUZA RITA	25/9/1991	***.***.***-41	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	6,5
13	Sara Moreira Duarte	14/10/2004	***.***.***-10	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	6,5
14	KARINE GEANE DOS SANTOS ACACIO	29/9/1995	***.***.***-13	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	4,5
15	BARBARA JERUZA DA SILVA SIQUEIRA	1/8/1981	***.***.***-73	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	4
16	Aparecida Fernanda Moraes De Araújo	23/10/1987	***.***.***-63	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	3,5
17	Marco Junio Freire Santos	1/7/1991	***.***.***-10	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	1
18	Tarcia Valeska Dias De Oliveira	17/9/1994	***.***.***-51	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0,5
19	Lourdes Moreira da Silva	8/5/1977	***.***.***-04	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
20	RAQUEL GABRIELA DA SILVA	20/11/1983	***.***.***-70	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)
AUTODECLARAÇÃO CONFIRMADA

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	Total
21	Pedro Henrique Diniz Lopes	26/11/1990	***.***.***-09	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
22	Vilma Francisca da Silva Guedes	30/1/1991	***.***.***-76	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
23	Ana Alice da Silva Araújo	29/11/1994	***.***.***-85	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0
24	Maria Luiza de Souza dos Santos	25/11/2003	***.***.***-92	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte	0

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)
DESCUMPRIMENTO ITEM 5.2.3 PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

Nome Completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida
ADILEIA LUCIA GOMES PEREIRA	12/11/1979	***.***.***-40	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte
Aline Paula Silva Soares	7/8/1982	***.***.***-58	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte
Daniele Cristina Dias De Araujo	1/9/1984	***.***.***-10	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte
Gislaine de oliveira Bispo	13/7/1992	***.***.***-38	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte
LAURA PEREIRA COSTA	21/4/2008	***.***.***-88	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte
MARIA JOSE FREITAS DA SILVA	23/12/1977	***.***.***-84	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte
Milene Gonçalves da Silva	13/11/1995	***.***.***-17	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte
PATRÍCIA FERNANDES MARTINS	5/6/1978	***.***.***-90	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte
Raquel Barroso Eurico Dos Santos	28/12/1978	***.***.***-89	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte
Regina Carla de Jesus Silva	17/4/1986	***.***.***-47	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte
Tatiana Gomes Pereira Godinho	8/9/1998	***.***.***-17	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte
Valeria Francisca da Silva	10/12/1996	***.***.***-67	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte
WILLIAM LOPES FERREIRA	13/8/1983	***.***.***-35	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte
ZUMA EVANGELISTA COELHO DIAS	4/4/1979	***.***.***-09	9 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Arte

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:9030CC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026 PARTE 17

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	Total
1	Mauro Sérgio Pereira Júnior	1/2/1999	***.***.***-60	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	37
2	Lucilene Bento Barbosa	27/12/1982	***.***.***-59	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	34,5
3	KELLY FABIANE FERREIRA DE ASSIS ALVES	27/11/1986	***.***.***-41	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	34
4	Marcos Vinicius Santos Gois	28/2/2000	***.***.***-93	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	34
5	BRUNO ESTEVAM DOS SANTOS	25/1/1996	***.***.***-00	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	32,5
6	Lilian Rodrigues Santos Silva	8/9/1985	***.***.***-05	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	31,5
7	Sheily Soares Santos	14/8/1987	***.***.***-88	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	30,5
8	Leandro pimenta Santos	2/7/1994	***.***.***-73	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	26
9	Rubia Fernanda de Freitas	17/6/1978	***.***.***-39	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	23,5
10	FABIANA ESTER MORAIS ARAUJO	15/9/1997	***.***.***-57	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	22
11	Ana Luisa Cirino Martins	22/7/1993	***.***.***-01	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	22
12	Patricia Lucia Neves	18/8/1974	***.***.***-88	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	19
13	Juliane Rodrigues Pinto	13/5/1981	***.***.***-73	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	18,5
14	ADILEIA LUCIA GOMES PEREIRA	12/11/1979	***.***.***-40	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	17
15	Ellen Christina Salvador	6/3/2003	***.***.***-00	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	15,5
16	Elizangela das Dores da Silva	22/4/1987	***.***.***-71	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	14,5
17	Maria Madalena Moura Nascente Matos	23/11/1986	***.***.***-65	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	14,5
18	Diego Henrique dos Santos Martins	14/5/1989	***.***.***-57	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	13
19	Rafaela Maciel Lemos Silva	22/11/1997	***.***.***-65	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	12,5
20	Lindalva Aparecida Dias	7/3/1985	***.***.***-76	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	12
21	Bruno Peixoto Bernardes	3/9/1980	***.***.***-95	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	11,5
22	Gladson Maia Costa	6/12/1993	***.***.***-56	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	11,5
23	ANA PAULA DE ASSIS PEREIRA SILVA	11/6/1977	***.***.***-47	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	11
24	Rose Batista de Souza	19/6/1979	***.***.***-22	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	11
25	Meire Vânia Nunes dos Reis	17/5/1983	***.***.***-02	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	11
26	Ariane Cristina Soares	14/4/1994	***.***.***-08	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	11
27	FRANCISCO JONATHA SOUSA NASCIMENTO	20/5/1993	***.***.***-63	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	10,5
28	RODRIGO DE MOURA SANTOS	23/8/1980	***.***.***-93	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	10,5
29	Thiago Edilson Campos Ferreira	22/9/1982	***.***.***-27	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	10,5
30	Iorrayne Nayara Silva cruz	20/7/1992	***.***.***-16	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	10,5
31	Enza Roberta Alves Souza	21/11/1987	***.***.***-40	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	10,5
32	judmillatrindade396@gmail.com Trindade	30/3/2001	***.***.***-80	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	10
33	Lidiane Aparecida Andreza Goes	20/3/1990	***.***.***-38	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	9,5
34	Lauriana de Paula	25/6/1983	***.***.***-74	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	9,5
35	Paloma Aquino Nunes Silva	9/3/1993	***.***.***-44	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	9,5
36	VALESKA SOARES CYPRIANO DA SILVA	11/1/1996	***.***.***-31	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	9,5
37	Kênia Izabel de Paula Abreu	15/3/1982	***.***.***-81	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	9
38	karina gabriela almeida	1/7/1999	***.***.***-06	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	8,5
39	Gabriel Avelar Ribeiro	2/10/2004	***.***.***-60	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	8,5
40	Vivian Nunes de Souza Campos Ferreira	30/12/1987	***.***.***-70	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	7,5
41	CLAUDINEY DE SOUZA RITA	25/9/1991	***.***.***-41	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	7,5
42	wallef douglas sabino nascimento	25/8/1995	***.***.***-90	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	7,5
43	Daniele de Cássia Campos Ferreira Pinheiro	4/11/1986	***.***.***-80	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	7
44	Bruna Taís Bragança de lima costa	25/7/1989	***.***.***-38	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	7
45	Andreia Soares Fernandes Azevedo	17/4/1983	***.***.***-08	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	7
46	Priscylla de Cassia Dias Gonçalves	29/7/1988	***.***.***-23	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	7
47	Tamires Ferreira Nunes Arruda	20/10/1991	***.***.***-11	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	6,5
48	leidiane dayane paixao leite	1/6/1993	***.***.***-44	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	6,5
49	Mariana Sales correia	5/5/1997	***.***.***-92	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	6,5
50	Rafaella Campos Silva	24/6/2004	***.***.***-28	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	6,5
51	Amanda de Paula Gomes	29/10/1999	***.***.***-89	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	6,5
52	Jeferson Lopes costa	12/1/1972	***.***.***-29	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	6,5
53	Geyza Mara Ramos Cristiano	2/6/1995	***.***.***-07	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	5,5
54	KARINE GEANE DOS SANTOS ACACIO	29/9/1995	***.***.***-13	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	5,5
55	Vanessa Domingos	2/11/1987	***.***.***-73	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	5
56	Amanda Lorranny Vieira Dias	4/11/2002	***.***.***-41	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	5
57	adalberto augusto gomes	16/12/1979	***.***.***-52	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	4,5
58	Dhioleno Dhimis da Silva	17/9/1988	***.***.***-00	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	4
59	Alexandre Pereira Silva de Sousa	18/12/1990	***.***.***-42	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	4
60	Gilmar Henrique silvestre	4/4/1992	***.***.***-70	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	4
61	TATIANE DOMINGOS TEIXEIRA LOPES	25/11/1992	***.***.***-06	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	4
62	Elizabeth Randi do Nascimento	16/12/1980	***.***.***-08	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	4
63	João Paulino dos Anjos Junior	8/6/1982	***.***.***-02	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	4
64	Welbert Jonathan Magalhães do Carmo	26/9/1983	***.***.***-01	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	4
65	Carla Alves da Silva	4/5/1992	***.***.***-86	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	4
66	Elaine Eloisa da Silva	23/10/1992	***.***.***-80	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	4
67	Sirley Fernandes Pereira	16/3/1985	***.***.***-80	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3,5
68	Aparecida Fernanda Moraes De Araújo	23/10/1987	***.***.***-63	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3,5
69	Cleiton Silva Cruz	10/4/1989	***.***.***-85	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3,5
70	Raysa Carolina Sueta Barbosa	2/2/1995	***.***.***-00	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3,5
71	Adriana Flávia Barbosa de Assis Guilherme	7/4/1974	***.***.***-41	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3,5
72	Bruna Carmelita Silva	16/6/1993	***.***.***-07	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3,5
73	Lorenzo Grain Carvalho	1/11/1994	***.***.***-46	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3,5
74	Bianca Ribeiro da Silva Ferreira	7/2/1999	***.***.***-25	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3,5
75	Eva Pereira da Silva	26/2/1975	***.***.***-07	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3,5
76	WARLEY CRISTIAN FERREIRA COSTA	2/9/1974	***.***.***-20	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3
77	Kelly Cristina de Alvarenga Viana	12/1/1983	***.***.***-58	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3
78	Andresa Rodrigues Lemos	18/1/1989	***.***.***-81	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3
79	Jaqueline Venâncio Silva	16/12/1991	***.***.***-17	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3
80	Larissa Loureiro da Cruz	28/7/1992	***.***.***-26	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3
81	Lucas Lopes Rodrigues Silva	28/11/1994	***.***.***-51	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3
82	Louize Rodrigues Marques	17/2/1998	***.***.***-92	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3
83	ESTÉFANY GONÇALVES DA SILVA	15/11/2001	***.***.***-26	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3
84	ADRIANE PEREIRA ROSA DOS SANTOS	25/4/1979	***.***.***-58	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3
85	PALOMA SILVA BABBOSA	27/8/1992	***.***.***-06	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3
86	Michelle Aparecida Moreira Bernardo	21/2/1997	***.***.***-18	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3
87	Léia oliveira de Jesus	17/8/1985	***.***.***-67	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	2,5

88	Leticia Daniela da Silva Medeiros	24/10/1987	***.***.***-83	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	2,5
89	Ana Célia Marques Cecílio Silva	16/11/1987	***.***.***-35	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	2
90	Maria Luiza Martins da Hora	20/8/1982	***.***.***-28	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	2
91	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA MENDES	4/12/1965	***.***.***-63	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1,5
92	Cristiana Cardoso da Silva	24/7/1986	***.***.***-23	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1,5
93	NATIELE LUANA MENDES FERRAZ	1/12/1987	***.***.***-50	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1,5
94	Sara de Jesus Almeida	23/4/1995	***.***.***-59	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1,5
95	Advanidisson jose costa	25/7/1980	***.***.***-80	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1,5
96	Luiz Eduardo Ricoy Silva	8/8/1989	***.***.***-12	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1,5
97	cristiano cristovao moreira	25/7/1972	***.***.***-20	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1
98	Maíra de Cássia Alves Santana Sales	19/4/1986	***.***.***-64	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1
99	Nubia Ramos de Freitas	13/4/1990	***.***.***-35	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1
100	Jéssica Pereira Gomes Guimarães	25/6/1991	***.***.***-54	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1
101	Marco Junio Freire Santos	1/7/1991	***.***.***-10	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1
102	Jennifer Moia Voiski	9/2/1999	***.***.***-06	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1
103	JENIFER DE OLIVEIRA PEREIRA	13/12/1999	***.***.***-22	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1
104	matheus da silva elias	4/3/2000	***.***.***-83	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1
105	Ana Clara Aguiar Pereira	10/3/2004	***.***.***-03	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1
106	Giovanna de Souza Lima	25/5/2007	***.***.***-00	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1
107	LUCIANA ALVES NASCIMENTO	8/5/1974	***.***.***-10	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0,5
108	Alaide Gouveia Camargos	10/7/1974	***.***.***-48	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0,5
109	Fernanda Lucia vieira	28/2/1983	***.***.***-35	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0,5
110	Erica Cristiane de Andrade Freitas	31/8/1986	***.***.***-66	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0,5
111	Mariana Silva de souza	23/5/1988	***.***.***-98	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0,5
112	Aline Cristina Batista Tomaz França	10/6/1989	***.***.***-23	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0,5
113	Tarcia Valeska Dias De Oliveira	17/9/1994	***.***.***-51	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0,5
114	Eduarda porência da Silva	12/4/2004	***.***.***-48	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0,5
115	Júlia Rodrigues de Oliveira	11/4/2007	***.***.***-00	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0,5
116	LAURA PEREIRA COSTA	21/4/2008	***.***.***-88	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0,5
117	Alexandra sena santos santana	17/6/1979	***.***.***-99	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
118	Cristiane Gomes De Pinho	1/9/1981	***.***.***-66	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
119	NEUSA ROSA DA SILVA CARNEIRO	6/4/1982	***.***.***-12	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
120	ELIZANGELA PAIVA FIGUEIREDO	19/8/1983	***.***.***-88	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
121	RAQUEL GABRIELA DA SILVA	20/11/1983	***.***.***-70	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
122	ariana araujo	11/6/1984	***.***.***-03	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
123	Josenia Marques de Oliveira	16/10/1984	***.***.***-70	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
124	Naiara Helena Guimarães Vitor	3/11/1984	***.***.***-32	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
125	Beatriz Arminha dos Santos	31/10/1985	***.***.***-21	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
126	Rosangela dos Santos Figueiredo	13/12/1985	***.***.***-35	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
127	Nilma de Jesus Ribeiro	21/12/1985	***.***.***-35	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
128	Jaqueline Dila Magalhães	11/5/1986	***.***.***-28	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
129	Aline Lopes de Oliveira Campos	22/10/1986	***.***.***-97	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
130	Alex Domingos Pereira	30/10/1986	***.***.***-01	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
131	Kelly Luiz dos Santos	13/5/1987	***.***.***-93	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
132	Gilsiane aparecida duraes	18/6/1988	***.***.***-18	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
133	Shirley Martins Batista	10/11/1988	***.***.***-71	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
134	Kenia Rosaria Martins	15/5/1989	***.***.***-98	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
135	DEBORA DE CASSIA ALVES SANTANA	23/10/1989	***.***.***-03	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
136	Beatriz Neves Barbosa Babetto	18/1/1990	***.***.***-32	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
137	Tatiane Teodoro da Silva	14/3/1990	***.***.***-89	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
138	Pedro Henrique Diniz Lopes	26/11/1990	***.***.***-09	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
139	Isamara Ramos Pereira	26/8/1991	***.***.***-40	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
140	Gislaine de oliveira Bispo	13/7/1992	***.***.***-38	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
141	PRISCILA TELLES FORTES	30/10/1993	***.***.***-39	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
142	Natália Lorena Santos	9/7/1994	***.***.***-66	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
143	Janaína das Mercês santos	22/8/1994	***.***.***-75	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
144	Larissa thanuria Alves paixão	4/3/1996	***.***.***-13	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
145	Mariana Ribeiro Campos	20/5/1996	***.***.***-55	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
146	Leane Gonçalves dos Santos	16/6/1996	***.***.***-33	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
147	Loren Adriane Alves Dias	25/12/1996	***.***.***-81	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
148	Victoria Martins	3/3/1997	***.***.***-96	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
149	Joana Gonçalves De Castro	21/3/1997	***.***.***-60	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
150	Macon Douglas Pereira da Silva	25/4/1997	***.***.***-00	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
151	Amanda Nascente dos Anjos	4/6/1997	***.***.***-07	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
152	Larissa Correa Lopes	17/8/1997	***.***.***-48	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
153	Marcelle Aparecida Moreira	3/11/1998	***.***.***-70	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
154	Daniel Pimenta Santos	3/7/2002	***.***.***-10	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
155	Andreza Vitoria Silva Peres	19/3/2004	***.***.***-74	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
156	Alice Eloiza da Silva Andrade	5/7/2005	***.***.***-41	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:6728258A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026 PARTE 18

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	Total
1	Advanidisson jose costa	25/7/1980	***.***.***-80	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1,5
2	Marco Junio Freire Santos	1/7/1991	***.***.***-10	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)

AUTODECLARAÇÃO CONFIRMADA

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	Total
1	KELLY FABIANE FERREIRA DE ASSIS ALVES	27/11/1986	***.***.***-41	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	34
2	Sheily Soares Santos	14/8/1987	***.***.***-88	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	30,5
3	FABIANA ESTER MORAIS ARAUJO	15/9/1997	***.***.***-57	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	22
4	Ana Luísa Cirino Martins	22/7/1993	***.***.***-01	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	22
5	Lindalva Aparecida Dias	7/3/1985	***.***.***-76	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	12
6	ANA PAULA DE ASSIS PEREIRA SILVA	11/6/1977	***.***.***-47	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	11
7	CLAUDINEY DE SOUZA RITA	25/9/1991	***.***.***-41	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	7,5
8	KARINE GEANE DOS SANTOS ACACIO	29/9/1995	***.***.***-13	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	5,5
9	Aparecida Fernanda Moraes De Araújo	23/10/1987	***.***.***-63	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3,5
10	ADRIANE PETER ROSA DOS SANTOS	25/4/1979	***.***.***-58	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3
11	Marco Junio Freire Santos	1/7/1991	***.***.***-10	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1
12	Tarcia Valeska Dias De Oliveira	17/9/1994	***.***.***-51	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0,5
13	RAQUEL GABRIELA DA SILVA	20/11/1983	***.***.***-70	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
14	Kelly Luiz dos Santos	13/5/1987	***.***.***-93	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
15	DEBORA DE CASSIA ALVES SANTANA	23/10/1989	***.***.***-03	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
16	Pedro Henrique Diniz Lopes	26/11/1990	***.***.***-09	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)

DESCUMPRIMENTO ITEM 5.2.3 PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

Nome Completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida
ADILEIA LUCIA GOMES PEREIRA	12/11/1979	***.***.***-40	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes
Advanidisson Jose costa	25/7/1980	***.***.***-80	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes
Andresa Rodrigues Lemos	18/1/1989	***.***.***-81	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes
Enza Roberta Alves Souza	21/11/1987	***.***.***-40	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes
Geyza Mara Ramos Cristiano	2/6/1995	***.***.***-07	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes
Gilmar Henrique silvestre	4/4/1992	***.***.***-70	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes
Gislaine de oliveira Bispo	13/7/1992	***.***.***-38	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes
João Paulino dos Anjos Junior	8/6/1982	***.***.***-02	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes
Larissa thanuria Alves paixão	4/3/1996	***.***.***-13	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes
LAURA PEREIRA COSTA	21/4/2008	***.***.***-88	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes
Maria Luiza Martins da Hora	20/8/1982	***.***.***-28	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes
Mariana Ribeiro Campos	20/5/1996	***.***.***-55	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes

Publicado por:

Tatiele Cristina Ferreira de Souza

Código Identificador:9E2660A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026 - PARTE 2

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	Total
1	Zélia primo de Araújo	18/1/1973	***.***.***-52	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	31,5
2	Elani Regina da Costa	21/8/1971	***.***.***-60	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	31
3	Gleiciene dos Santos Pinto	4/7/1978	***.***.***-02	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	31
4	RENATO AVELINO DA SILVA	7/1/1982	***.***.***-62	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	27
5	Angélica Taynara Roque versiani	22/6/1994	***.***.***-75	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	27
6	Lucas Daniel de Sousa Santos	18/11/1996	***.***.***-35	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	25
7	DANIELLE LINHARES GUIMARÃES	1/5/1992	***.***.***-06	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	23,5
8	Ana Maria Ferraz Martins	9/5/1971	***.***.***-02	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	21,5
9	Emanuelle Bitencourt Padilha	27/2/2001	***.***.***-25	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	20,5
10	Maria Aparecida Rosa	19/10/1969	***.***.***-34	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	20
11	Mara Lucia Pinto Santana	30/10/1964	***.***.***-34	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	19,5
12	Ilzilene Alves Viegas	7/10/1992	***.***.***-74	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	19,5
13	ADILEIA LUCIA GOMES PEREIRA	12/11/1979	***.***.***-40	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	18,5
14	Renata Vicente Costa	24/2/1981	***.***.***-79	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	18
15	ADRIANA DA SILVA FRANÇA	21/2/1978	***.***.***-03	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	16,5
16	MARIA APARECIDA DE SOUZA	11/10/1969	***.***.***-04	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	16
17	Juliane Rodrigues Pinto	13/5/1981	***.***.***-73	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	16
18	FABIANA ESTER MORAIS ARAUJO	15/9/1997	***.***.***-57	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	15,5
19	Pollyanna Sanguinette Ribeiro	6/1/1994	***.***.***-05	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	14,5
20	Lindalva Aparecida Dias	7/3/1985	***.***.***-76	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	14
21	Edmilson Martins Lemos	27/3/1974	***.***.***-53	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	14
22	Joao Gabriel Martins Soares	28/10/1996	***.***.***-83	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	14
23	Fernanda Natielly Prates Soares	29/11/1995	***.***.***-25	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	13
24	Naara Nadiene dos Santos Ribeiro Felix	31/8/1998	***.***.***-94	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	12,5
25	Priscila Dayanne Duarte de Oliveira	14/12/1985	***.***.***-46	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	12,5
26	Glauca Evelise Andrade	15/9/1980	***.***.***-76	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	12
27	Gislene Rodrigues da Silva	9/2/1982	***.***.***-67	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	12
28	Amanda de Paula Gomes	29/10/1999	***.***.***-89	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	11,5

29	DANIELLE FERREIRA DA SILVA	13/5/1980	***.***.***-60	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	11,5
30	Valdirene Maria de souza	25/7/1972	***.***.***-54	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	11
31	Lilian de Souza Santos	15/6/1979	***.***.***-80	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	11
32	Jéssica Pinto de Oliveira	2/2/1992	***.***.***-96	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	11
33	Rafaela Maciel Lemos Silva	22/11/1997	***.***.***-65	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	10,5
34	Ingred Aparecida de Jesus	30/12/1995	***.***.***-48	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	10
35	VITORIA IOLANDA SILVA FRAGA	19/1/2001	***.***.***-41	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	8,5
36	Rivanda da Silva Neves e Castro	7/8/1980	***.***.***-87	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	8,5
37	Michelle Aparecida Moreira Bernardo	21/2/1997	***.***.***-18	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	8
38	RUTH DA PAIXÃO FRANCA NERES	8/4/1992	***.***.***-56	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	8
39	KARINA DE FATIMA LOBATO	5/3/1980	***.***.***-35	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	7,5
40	Elizângela das Dores da Silva	22/2/1987	***.***.***-71	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	7,5
41	Mariana Natália Ribeiro	14/3/1988	***.***.***-98	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	7,5
42	Lidiane Aparecida Andreza Goes	20/3/1990	***.***.***-38	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	7,5
43	Fernanda Souza	20/4/1997	***.***.***-05	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	7,5
44	ELIANE APARECIDA SUETA BARBOSA	14/7/1976	***.***.***-54	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	7,5
45	GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA	31/3/1998	***.***.***-99	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	7,5
46	Vera Lúcia Batista Gomes da Silva	16/5/1969	***.***.***-68	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	6,5
47	PRISCILA NUNES AMARAL RODRIGUES	18/8/1981	***.***.***-90	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	6,5
48	Amanda Lorraine Guimarães da Silva	29/1/2000	***.***.***-50	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	6,5
49	Claudiana Lino Souza da Mata	25/9/1987	***.***.***-70	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	5
50	Vanda Camila De Moraes silva	24/2/1988	***.***.***-05	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	5
51	JANE PEREIRA DE SOUZA SILVA	19/10/1976	***.***.***-00	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4,5
52	Karine Corrêa da Silva	21/12/1986	***.***.***-98	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4,5
53	Aparecida Fernanda Morais De Araújo	23/10/1987	***.***.***-63	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4,5
54	Luísa Da Conceição Glicero Nunes	22/6/1971	***.***.***-68	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
55	Arlenice carvalho da Rocha	19/12/1976	***.***.***-04	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
56	ANA PAULA DE ASSIS PEREIRA SILVA	11/6/1977	***.***.***-47	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
57	KARINA CABRAL SILVA	13/7/1978	***.***.***-44	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
58	Jussara Vitor Cardozo Veira	22/3/1979	***.***.***-84	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
59	ADRIANE PEREIRA ROSA DOS SANTOS	25/4/1979	***.***.***-58	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
60	Viviane Elisa Alves	17/6/1980	***.***.***-12	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
61	TANIA MARA DA SILVA SANTOS	11/7/1980	***.***.***-08	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
62	Bárbara Jeruza da Silva Siqueira	1/8/1981	***.***.***-73	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
63	KELI ROMAO MOREIRA SILVA DE CASTRO	7/4/1982	***.***.***-83	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
64	CHARLENE APARECIDA DE FREITAS	8/6/1983	***.***.***-05	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
65	JULIANA MARA DA COSTA BEBIANO	27/11/1983	***.***.***-80	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
66	JAQUELINE FERREIRA SANTOS DA SILVA	8/12/1983	***.***.***-57	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
67	Elenice Aparecida da Silva	7/1/1984	***.***.***-83	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
68	Elisângela Pereira	22/2/1985	***.***.***-86	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
69	EGÉRIA ALVES E SILVA	21/2/1986	***.***.***-00	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
70	Ester Luiz da Silva	28/2/1986	***.***.***-12	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
71	Beatriz Rodrigues Pereira Silva	26/12/1986	***.***.***-62	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
72	Josemeire Aparecida Anita Campos Oliveira	29/8/1987	***.***.***-85	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
73	CHARLES MENDES DA SILVA	25/11/1987	***.***.***-14	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
74	Ana Paula Ferreira Soares	19/7/1991	***.***.***-60	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
75	Carla Alves da Silva	4/5/1992	***.***.***-86	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
76	Rafaela Maria Leite Moreira	29/9/1994	***.***.***-11	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
77	Giordana Pereira dos Santos	30/10/1994	***.***.***-90	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
78	Lorrana Stefani Carvalho da Rocha Medeiros	14/9/1995	***.***.***-77	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
79	Thamires Ferreira Machado	11/8/2000	***.***.***-10	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
80	Dayane Santos Ferraz adaskevicius	1/2/1985	***.***.***-02	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	3,5
81	PRISCILA GOIZ DOS SANTOS	2/11/1992	***.***.***-32	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	3,5
82	Ludimila Estefany Lioila Da Silva	29/11/1999	***.***.***-13	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	3,5
83	Nathaly Ohanna Freitas da Silva	10/11/1992	***.***.***-33	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	3,5
84	RAFAELA CRISTINA FERREIRA FONSECA	25/4/1991	***.***.***-65	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	3,5
85	Eleniudes Santos Silva	11/9/1970	***.***.***-31	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	3
86	Uíara Lúcia Vieira Gonçalves	11/5/1983	***.***.***-01	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	3
87	João Henrique Domingos Gomes	10/10/1999	***.***.***-73	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	3
88	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA MENDES	4/12/1965	***.***.***-63	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
89	Landluedja Valeria Bezerra De Freitas	20/11/1976	***.***.***-09	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
90	Cristiane Rodrigues de Oliveira	15/4/1978	***.***.***-66	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
91	Daisy Fernandes Oliveira	24/8/1981	***.***.***-82	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
92	Lauriana de Paula	25/6/1983	***.***.***-74	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
93	Juliene de Souza Silva	3/11/1984	***.***.***-29	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
94	Bruna Gonçalves Ferreira	11/4/1985	***.***.***-10	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
95	NATIELE LUANA MENDES FERRAZ	1/12/1987	***.***.***-50	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
96	Josiane Cristina Teixeira	19/2/1988	***.***.***-08	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
97	Carla Daiane Aparecida Lemos Teodoro	3/5/1988	***.***.***-25	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
98	CAMILA BARBOSA SANTOS LIMA	25/12/1989	***.***.***-05	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
99	Sara de Jesus Almeida	23/4/1995	***.***.***-59	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
100	Sara Soares de Souza Dias	18/7/1995	***.***.***-39	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
101	Maria Lucia Henriqueta Angelo	16/4/1997	***.***.***-09	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
102	Viviane Silva dourado	26/2/2001	***.***.***-90	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
103	Leonarda Fabiola Oliveira Martins	1/8/2001	***.***.***-93	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
104	Israel Fernandes de Oliveira	1/6/1979	***.***.***-59	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
105	CLEVERSON JOSE GONÇALVES DOS SANTOS	28/6/1990	***.***.***-03	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
106	Leony Silva e Veiga	30/8/2000	***.***.***-71	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
107	Ana Célia Marques Cecílio Silva	16/11/1987	***.***.***-35	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1,5
108	GUILHERME MATOS DE MENEZES	3/5/1988	***.***.***-19	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1,5
109	Solange de Fátima Lima de Souza	15/10/1958	***.***.***-34	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
110	Helen Andrade Gonçalves	18/5/1976	***.***.***-24	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
111	Ana Paula dos Santos Norberto	1/7/1979	***.***.***-80	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
112	Silvany Teixeira Costa Medeiros	12/6/1982	***.***.***-20	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
113	MARIA DE FÁTIMA ARAUJO DA SILVA	5/1/1985	***.***.***-60	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
114	Rosângela dos Santos Figueiredo	13/12/1985	***.***.***-35	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
115	Fernanda Moreira Gonçalves	9/4/1988	***.***.***-05	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
116	Filipe Sousa Gomes	14/3/1989	***.***.***-38	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
117	Gleice Kelly Alves de Carvalho	14/3/1992	***.***.***-45	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1

118	Cintia Stefane Vieira Cota	6/7/1992	***.***.***-05	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
119	Ingrid da Conceição de Jesus	10/12/1992	***.***.***-51	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
120	Patrícia Alves Vilas Boas Santos	26/10/1995	***.***.***-96	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
121	Nayanna Mara de Alencar	4/3/1996	***.***.***-79	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
122	Cibele Simões Nicácio	29/6/1996	***.***.***-69	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
123	Ana Luiza Seiffert Gomes	30/6/1996	***.***.***-00	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
124	Poliana Tavares Santos	2/7/1996	***.***.***-18	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
125	Laiane Alves Ferreira	18/3/1997	***.***.***-83	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
126	Thays Fernanda Soares de Almeida	24/3/1997	***.***.***-74	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
127	Daniele Cristina da Silva Candido	4/1/1998	***.***.***-40	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
128	eduardo guilherme do nascimento	19/8/2001	***.***.***-02	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
129	Ana clara Sousa de paulo	26/1/2003	***.***.***-09	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
130	Giovanna Teixeira Campos Ferreira	10/2/2004	***.***.***-32	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
131	Sarah Maurício da Silva	16/3/2005	***.***.***-75	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
132	Dirce Maria Monteiro Santos	25/3/1970	***.***.***-68	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
133	Aparecida Gomes de melo	8/11/1974	***.***.***-77	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
134	Patrícia Pereira Alves Do Nascimento Pereira	24/12/1974	***.***.***-77	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
135	Maria Regina Francisco de Amorim	9/5/1975	***.***.***-15	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
136	alessandra vieda dos santos	24/10/1977	***.***.***-70	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
137	RUBENS EDUARDO NUNES DE SOUZA	22/12/1980	***.***.***-81	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
138	Rosiane Martins Vasconcelos	18/9/1981	***.***.***-98	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
139	Sabrina Carolina dos santos fontes	19/10/1986	***.***.***-58	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
140	VANESSA ALINE BRANT	4/3/1989	***.***.***-82	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
141	Vanessa Aparecida Mendes Rocha	9/5/1989	***.***.***-64	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
142	Edna aparecida vieira	31/7/1989	***.***.***-29	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
143	Alex da Silva candido	28/1/1990	***.***.***-09	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
144	Jeisimaira Mendes Pestana	15/4/1991	***.***.***-10	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
145	Dayanne Canabrava ferreira Silva	19/8/1991	***.***.***-88	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
146	Tânia Carolina Borges Matos	26/9/1992	***.***.***-73	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
147	Barbara Cristina Duarte Ribeiro	22/11/1993	***.***.***-03	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
148	Alef Tiago Gonçalves	26/11/1993	***.***.***-00	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
149	Cinthia de Jesus Leite Carvalho	1/3/1996	***.***.***-40	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
150	Loren Sthefani Batista Dos Santos	1/6/1997	***.***.***-16	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
151	Thalyta Gomes Portela	2/7/1997	***.***.***-30	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
152	Larissa Correa Lopes	17/8/1997	***.***.***-48	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
153	Leyene Gervásio Oliveira Hermenegildo	18/8/1997	***.***.***-03	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
154	Nayara Rodrigues de Jesus dos Santos	25/5/1998	***.***.***-17	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
155	Thays Shayenne Silva	18/9/1999	***.***.***-48	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
156	Talissa Alves Silva	2/10/2000	***.***.***-81	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
157	Vanessa Soares alecirm Freitas	19/2/2001	***.***.***-14	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
158	Lara Fabian De Souza	25/6/2001	***.***.***-13	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
159	Isaque Walacy Santos Pereira	18/2/2004	***.***.***-05	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
160	MARIA LUIZA GOMES HOTT ANDRADE	11/9/2004	***.***.***-63	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
161	Pamela Vitória de Paula Rodrigues	5/12/2004	***.***.***-11	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
162	Kamilly vitória do Carmo santos Bernardes	28/1/2005	***.***.***-10	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
163	Geovana Santos de Oliveira	18/3/2005	***.***.***-93	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
164	Camilly Souza de Andrade	19/5/2005	***.***.***-40	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
165	Emely Vitoria Da Costa Braz	14/10/2005	***.***.***-28	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
166	Amanda Isabelle de Brito Cunha	14/6/2006	***.***.***-29	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
167	Maria Clara Barroso dos Santos	13/8/2007	***.***.***-99	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
168	francielly vieira dos santos	31/8/2007	***.***.***-30	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
169	Gabrielly Barbosa Silva	20/12/2007	***.***.***-56	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0
170	Dâmaris Naara Oliveira Loiola	10/2/2008	***.***.***-83	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:E6FFF273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026 PARTE - 3

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)
AUTODECLARAÇÃO CONFIRMADA

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	Total
1	FABIANA ESTER MORAIS ARAUJO	15/9/1997	***.***.***-57	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	15,5
2	Lindalva Aparecida Dias	7/3/1985	***.***.***-76	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	14
3	GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA	31/3/1998	***.***.***-99	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	7,5
4	Aparecida Fernanda Moraes De Araújo	23/10/1987	***.***.***-63	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4,5
5	ANA PAULA DE ASSIS PEREIRA SILVA	11/6/1977	***.***.***-47	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
6	ADRIANE PEREIRA ROSA DOS SANTOS	25/4/1979	***.***.***-58	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
7	Bárbara Jeruza da Silva Siqueira	1/8/1981	***.***.***-73	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
8	JULIANA MARA DA COSTA BEBIANO	27/11/1983	***.***.***-80	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
9	EGÉRIA ALVES E SILVA	21/2/1986	***.***.***-00	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
10	Giordana Pereira dos Santos	30/10/1994	***.***.***-90	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	4
11	Leonarda Fabiola Oliveira Martins	1/8/2001	***.***.***-93	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	2,5
12	MARIA DE FÁTIMA ARAUJO DA SILVA	5/1/1985	***.***.***-60	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
13	Patricia Alves Vilas Boas Santos	26/10/1995	***.***.***-96	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
14	Poliana Tavares Santos	2/7/1996	***.***.***-18	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
15	Laiane Alves Ferreira	18/3/1997	***.***.***-83	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
16	Giovanna Teixeira Campos Ferreira	10/2/2004	***.***.***-32	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
17	Sarah Maurício da Silva	16/3/2005	***.***.***-75	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	1
18	Jeisimaira Mendes Pestana	15/4/1991	***.***.***-10	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital	0

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)

Nome Completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida
ADILEIA LUCIA GOMES PEREIRA	12/11/1979	***.***.***-40	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital
Amanda Isabelle de Brito Cunha	14/6/2006	***.***.***-29	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital
CLEVERSON JOSE GONÇALVES DOS SANTOS	28/6/1990	***.***.***-03	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital
Daniele Cristina da Silva Candido	4/1/1998	***.***.***-40	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital
Ingrid da Conceição de Jesus	10/12/1992	***.***.***-51	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital
Jéssica Pinto de Oliveira	2/2/1992	***.***.***-96	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital
Karine Corrêa da Silva	21/12/1986	***.***.***-98	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital
KELI ROMAO MOREIRA SILVA DE CASTRO	7/4/1982	***.***.***-83	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital
Maria Aparecida Rosa	19/10/1969	***.***.***-34	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital
Maria Clara Barroso dos Santos	13/8/2007	***.***.***-99	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital
Maria Regina Francisco de Amorim	9/5/1975	***.***.***-15	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital
Nayanna Mara de Alencar	4/3/1996	***.***.***-79	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital
Pamela Vitória de Paula Rodrigues	5/12/2004	***.***.***-11	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital
Tânia Carolina Borges Matos	26/9/1992	***.***.***-73	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital
Thays Shayenne Silva	18/9/1999	***.***.***-48	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital
Viviane Silva dourado	26/2/2001	***.***.***-90	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital
Zélia primo de Araújo	18/1/1973	***.***.***-52	2 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Aprendizagem Criativa e Inclusão Digital

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:619DF66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026 PARTE 4

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	Total
1	ECIONE MONICA DOS SANTOS DIAM	2/8/1977	***.***.***-02	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	34,5
2	Leila Matias de Jesus Oliveira	18/6/1978	***.***.***-25	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	31
3	Maria Aparecida Ferreira	10/6/1980	***.***.***-62	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	31
4	Valquiria	12/9/1985	***.***.***-03	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	31
5	ANA CLARA BIANCHI ALVES	5/5/1997	***.***.***-02	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	31
6	Priscilla da Silva Antunes	6/6/1984	***.***.***-82	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	29
7	Bianca silva souza	22/12/2000	***.***.***-44	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	28,5
8	Ana Luiza Conrado Ferreira	11/4/1987	***.***.***-55	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	28
9	Ana Beatriz de Jesus Lopes	29/4/2000	***.***.***-93	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	28
10	sarah leticia	22/2/2007	***.***.***-80	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	28
11	GIANA MARIA DOS SANTOS	4/2/1973	***.***.***-42	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	27
12	Elenice da Penha de Oliveira Reis	20/6/1973	***.***.***-54	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	27
13	Carla Fernanda Maciel dos reis	5/11/1981	***.***.***-83	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	27
14	Mariana Souza Mendes	17/2/1985	***.***.***-71	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	27
15	Gisely Aparecida Santos Silva	7/7/1993	***.***.***-09	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	27
16	Márcia Cristina Mariano de Melo	28/10/1977	***.***.***-19	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	26
17	Gislene Eustáquia	27/9/1982	***.***.***-69	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	26
18	Jaqueline Costa da Silva	26/2/1997	***.***.***-10	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	26
19	Bárbara Bianca de Sousa Correia Oliveira	17/12/2001	***.***.***-03	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	26
20	Dayane Emanuela De Oliveira Teixeira Andrade	13/2/1993	***.***.***-14	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	25
21	Deisy Santos Vieira	29/3/2001	***.***.***-75	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	23,5
22	ESTEFANY ALINE GOMES AUGUSTO	10/9/1982	***.***.***-50	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	22
23	Soraia Oliveira Loiola	10/1/1988	***.***.***-65	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	21
24	Renata Lucia Alves Braz da Silva	17/6/1997	***.***.***-93	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	20,5
25	Mara Lucia Pinto Santana	30/10/1964	***.***.***-34	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	19,5
26	Ilzilene Alves Viegas	7/10/1992	***.***.***-74	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	19,5
27	Juliane Rodrigues Pinto	13/5/1981	***.***.***-73	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	19,5
28	Andreza Maria Pereira Souza	4/7/1989	***.***.***-62	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	19
29	ADILEIA LUCIA GOMES PEREIRA	12/11/1979	***.***.***-40	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	18,5
30	Renata Vicente Costa	24/2/1981	***.***.***-79	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	18
31	Adriana Januária dos Santos Correia	6/4/1974	***.***.***-30	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	17,5
32	Jeane da Silva Pedroso dos Santos	11/4/1978	***.***.***-30	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	17
33	Gleiciene dos Santos Pinto	4/7/1978	***.***.***-02	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	17
34	ADRIANA DA SILVA FRANÇA	21/2/1978	***.***.***-03	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	16,5
35	Lindelmia Guilhermina Gomes Dos Sntos	15/10/1972	***.***.***-80	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	16
36	EFIGENIA MARIA DA SILVA	14/1/1973	***.***.***-10	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	16
37	MEIRANEY APARECIDA GONÇALVES	21/8/1975	***.***.***-27	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	16
38	ELISANGELA DE CASSIA FERREIRA COSTA	24/12/1976	***.***.***-31	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	16
39	Zilda Aparecida Marques	15/9/1977	***.***.***-50	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	16
40	ANGELA DE OLIVEIRA SOUZA	20/5/1979	***.***.***-71	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	16
41	PATRICIA PEREIRA DE CARVALHO.	5/9/1979	***.***.***-89	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	16
42	Laluelo Lourenço Vitor	30/12/1979	***.***.***-14	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	16
43	JULIANA MARA DA COSTA BEBIANO	27/11/1983	***.***.***-80	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	16
44	Jéssica Gabriela Silva Machado	16/11/1990	***.***.***-08	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	16
45	Priscilla Cristina de Souza	14/11/1987	***.***.***-89	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	15,5
46	FABIANA ESTER MORAIS ARAUJO	15/9/1997	***.***.***-57	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	15,5
47	Aline de Alencar Malaquias	12/4/1982	***.***.***-03	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	14,5
48	Gilvania Goncalves da silva	27/1/1973	***.***.***-20	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	14,5
49	LUCIANA DAS GRAÇAS VICENTE	19/12/1976	***.***.***-43	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	14,5

50	Keila Lúcia Barbosa	10/1/1979	***.***.***-75	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	14,5
51	Iara Alves Rodrigues	18/12/1982	***.***.***-59	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	14,5
52	Lindalva Aparecida Dias	7/3/1985	***.***.***-76	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	14
53	ZUMA EVANGELISTA COELHO DIAS	4/4/1979	***.***.***-09	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	14
54	Elisângela Delplanto Januário carneiro	1/10/1980	***.***.***-21	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	14
55	Gleice Alves dos Santos Braz	7/4/1975	***.***.***-61	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	13,5
56	Gabriel Luciano Vaz Reis	6/11/1999	***.***.***-00	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	13,5
57	Fernanda NatIELly Prates Soares	29/11/1995	***.***.***-25	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	13
58	Cleuza do Rosário Biê	15/8/1964	***.***.***-34	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	13
59	Maria Regina Monteiro de Castro	14/11/1968	***.***.***-63	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	13
60	Eliane de Fátima Silva cota	27/9/1969	***.***.***-86	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	13
61	LILIAN MARA DA SILVA SANTOS	12/11/1974	***.***.***-40	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	13
62	Beatris Pinto Martins de Souza	21/11/1975	***.***.***-44	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	13
63	Michelle da Silva Pinto	18/12/1976	***.***.***-62	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	13
64	Maria Lucia da Silva	12/4/1981	***.***.***-70	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	13
65	Cynthia Andrade de Oliveira	8/12/1981	***.***.***-19	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	13
66	Debora Campos Machado	28/12/1983	***.***.***-70	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	13
67	RAFAELA CRISTINA FERREIRA FONSECA	25/4/1991	***.***.***-65	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	13
68	Raiane Carine Fideles Oliveira	10/8/2001	***.***.***-98	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	13
69	Anna Vitória Esmeria de Jesus	10/2/2005	***.***.***-06	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	13
70	Talita dionizla Rodrigues do Amaral	26/7/2005	***.***.***-67	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	13
71	Paula Thamiris Pacheco Da Silva	3/12/1999	***.***.***-13	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	12,5
72	Priscila Dayanne Duarte de Oliveira	14/12/1985	***.***.***-46	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	12,5
73	Silvia da Cruz Marinho	1/8/1974	***.***.***-49	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	12
74	Késia Rafaela Tibério Correa	6/6/1987	***.***.***-59	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	12
75	Amanda de Paula Gomes	29/10/1999	***.***.***-89	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	11,5
76	DANIELLE FERREIRA DA SILVA	13/5/1980	***.***.***-60	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	11,5
77	Valdirene Maria de souza	25/7/1972	***.***.***-54	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	11
78	Lilian de Souza Santos	15/6/1979	***.***.***-80	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	11
79	Cristiane da Silva Pereira	26/8/1979	***.***.***-30	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	10,5
80	Angelica Gumão Soares	27/8/1981	***.***.***-54	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	10,5
81	Rafaela Maciel Lemos Silva	22/11/1997	***.***.***-65	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	10,5
82	vilma Marinalva Rodrigues Moreira De Sousa	20/10/1977	***.***.***-25	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	10,5
83	Cristiana Cardoso da Silva	24/7/1986	***.***.***-23	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	10,5
84	KARINE GEANE DOS SANTOS ACACIO	29/9/1995	***.***.***-13	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	10,5
85	Elizangela das Dores da Silva	22/4/1987	***.***.***-71	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	10
86	Polliana Cristina Oliveira	3/1/1988	***.***.***-02	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	10
87	Renata Gonçalves Venâncio	29/9/1977	***.***.***-11	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	9
88	Cristiane Geise Rocha de Oliveira	11/7/1983	***.***.***-45	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	9
89	Elaine da Silva Santos	14/9/1982	***.***.***-37	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	9
90	STEFFANE HELEN RUFINO	6/10/1994	***.***.***-97	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	8,5
91	Vanessa Meira	20/8/1994	***.***.***-79	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	8,5
92	Clarysse Monteiro Roberto	3/1/1996	***.***.***-83	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	8,5
93	Natália Cristina Silva	24/12/1981	***.***.***-40	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	8
94	Michelle Aparecida Moreira Bernardo	21/2/1997	***.***.***-18	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	8
95	RUTH DA PAIXÃO FRANCA NERES	8/4/1992	***.***.***-56	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	8
96	KARINA DE FATIMA LOBATO	5/3/1980	***.***.***-35	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	7,5
97	Mariana Natália Ribeiro	14/3/1988	***.***.***-98	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	7,5
98	Lidiane Aparecida Andreza Goes	20/3/1990	***.***.***-38	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	7,5
99	Fernanda Souza	20/4/1997	***.***.***-05	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	7,5
100	ELIANE APARECIDA SUETA BARBOSA	14/7/1976	***.***.***-54	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	7,5
101	THAIS APARECIDA MONTEIRO DO CARMO	4/5/1990	***.***.***-32	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	7,5
102	GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA	31/3/1998	***.***.***-99	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	7,5
103	VANIA RIBEIRO DE CASTRO	2/3/1968	***.***.***-49	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	6,5
104	KLAYTICELMA SOUZA	30/4/1985	***.***.***-66	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	6,5
105	Luciana Alves Pereira	1/3/1986	***.***.***-38	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	6,5
106	Tamara Hilário Figueiredo da Silva	5/4/1994	***.***.***-22	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	6,5
107	Célia Maria dos Santos Peres	7/10/1972	***.***.***-91	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	6,5
108	Vanderlúcia Santana	13/5/1977	***.***.***-11	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	6,5
109	PRISCILA NUNES AMARAL RODRIGUES	18/8/1981	***.***.***-90	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	6,5
110	Taisnara de Oliveira Isaías	15/3/1992	***.***.***-81	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	6,5
111	ingred aparecida de Jesus	30/12/1995	***.***.***-48	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	6,5
112	Naara Nadiene dos Santos Ribeiro Felix	31/8/1998	***.***.***-94	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	6
113	Bruna Alves ferreira	8/10/1997	***.***.***-93	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	6
114	Marisete Gomes Pereira	8/2/1979	***.***.***-00	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	6
115	Larissa Rayane Santos da Paixao	22/12/1999	***.***.***-10	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	6
116	Vânia aparecida Martins Ribeiro	22/11/1972	***.***.***-87	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	5
117	Claudiana Lino Souza da Mata	25/9/1987	***.***.***-70	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	5
118	Jane Pereira de Souza e Silva	19/10/1976	***.***.***-00	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4,5
119	Roberta da Silva Oliveira	11/2/1982	***.***.***-76	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4,5
120	Karine Corrêa da Silva	21/12/1986	***.***.***-98	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4,5
121	Aparecida Fernanda Moraes De Araújo	23/10/1987	***.***.***-63	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4,5
122	Franciele Ferreira Dos Santos	7/8/1988	***.***.***-83	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4,5
123	Leticia Campos Cordeira	23/2/1994	***.***.***-43	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4,5
124	Emmy Gabrielly Sousa Dutra	22/5/1999	***.***.***-86	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4,5
125	Vania de Fátima Pereira Marques	14/11/1953	***.***.***-87	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
126	Arielma Rosali Rocha Leite	12/5/1964	***.***.***-87	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
127	ROSEMARY MERCES JUSTINO	13/9/1966	***.***.***-68	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
128	MARIA PAULA CASSIANO DE SOUZA	24/2/1967	***.***.***-18	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
129	Jane Aparecida de Oliveira Lima	12/7/1967	***.***.***-50	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
130	Maria Célia Duarte	27/6/1969	***.***.***-68	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
131	Elisabete Luiz de Souza	7/9/1969	***.***.***-32	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
132	Lourdes Gular Ferreira Martins	7/12/1969	***.***.***-15	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
133	Luisa Da Conceição Glicerio Nunes	22/6/1971	***.***.***-68	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
134	MARILDA APARECIDA CARVALHO ARAUJO	30/10/1972	***.***.***-66	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
135	Luciane Gomes Madureira	1/1/1973	***.***.***-05	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
136	Carla Cristina Pedra da Silva	20/10/1973	***.***.***-03	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
137	Deisimar de Sales Regis	14/12/1973	***.***.***-70	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
138	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	12/1/1974	***.***.***-93	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4

139	Adriana alvim lima	22/8/1974	***.***.***-51	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
140	Eliana da Silva Moura	25/9/1974	***.***.***-77	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
141	Eva Pereira da Silva	26/2/1975	***.***.***-07	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
142	Magna Maria Castro Ferreira	25/9/1975	***.***.***-67	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
143	ANA MARIA DA SILVA	24/11/1975	***.***.***-11	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
144	Marcia Patricia Rodrigues Dos Santos	28/12/1975	***.***.***-25	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
145	Belarmina Rodrigues Santos	16/1/1976	***.***.***-74	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
146	Maria Janete Moreira Alves de Andrade	27/1/1976	***.***.***-81	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
147	Marcilene barbosa da silva	22/3/1976	***.***.***-00	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
148	Ilma Gomes de Jesus	26/3/1976	***.***.***-19	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
149	Renata Ferreira Pimentel	6/9/1976	***.***.***-48	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
150	Aida Maria de Faria	18/11/1976	***.***.***-12	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
151	Arlenice carvalho da Rocha	19/12/1976	***.***.***-04	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
152	Arivaní Tomé Nobre	29/12/1976	***.***.***-04	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
153	Hudineia Assis da Silva	17/8/1977	***.***.***-30	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
154	Patrícia Timóteo	24/1/1978	***.***.***-95	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
155	Valdilene Brito Novais	28/1/1978	***.***.***-49	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
156	GISELLE PERONI DE OLIVEIRA	30/1/1978	***.***.***-63	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
157	KARINA CABRAL SILVA	13/7/1978	***.***.***-44	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
158	Neuda Rejane de Oliveira Dourado	12/8/1978	***.***.***-04	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
159	Rosilane Aparecida de Oliveira Martins	30/11/1978	***.***.***-48	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
160	ADRIANE PEREIRA ROSA DOS SANTOS	25/4/1979	***.***.***-58	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
161	Simone Regina Dutra Lima	2/5/1979	***.***.***-80	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
162	Marisa Maria Francisco	13/11/1979	***.***.***-60	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
163	Vanini Ana de Almeida Moreira	20/6/1980	***.***.***-55	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
164	TANIA MARA DA SILVA SANTOS	11/7/1980	***.***.***-08	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
165	Renata de Souza Nunes Gomes	22/7/1980	***.***.***-89	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
166	Fabiane Pereira Durães de Medeiros	28/12/1980	***.***.***-52	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
167	Adna Flávia Chaves da Silva	12/4/1981	***.***.***-47	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
168	Bárbara Jeruza da Silva Siqueira	1/8/1981	***.***.***-73	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
169	Daniele Alves da Silva	2/8/1981	***.***.***-26	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
170	ÉRICA FARIA AMARAL MATEUS	30/11/1981	***.***.***-10	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
171	Endereço pessoal de DIRCE COSTA DO NASCIMENTO	21/1/1982	***.***.***-60	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
172	IVANETE FERREIRA SILVA	17/2/1982	***.***.***-97	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
173	KATTIA CILENE ROCHA SILVA	30/4/1982	***.***.***-50	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
174	Ricarda Mendes dos Santos	4/7/1982	***.***.***-43	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
175	Fernanda Melo Maciel	28/8/1982	***.***.***-33	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
176	Daysiane Alvarenga da Costa Martins	23/10/1982	***.***.***-28	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
177	Graziela Cristiane da Silva	22/7/1983	***.***.***-52	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
178	Daniela de Souza Bianco Amaral	27/8/1983	***.***.***-38	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
179	JAQUELINE FERREIRA SANTOS DA SILVA	8/12/1983	***.***.***-57	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
180	Izabel Cruz Da Silva Dias	9/12/1983	***.***.***-09	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
181	Erlane Corrêa da Silva	13/12/1983	***.***.***-83	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
182	Ricardo Wesley de Jesus	17/3/1984	***.***.***-20	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
183	Ariane Marques de Souza	17/10/1984	***.***.***-82	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
184	GESSICA SOUTO RODRIGUES	1/10/1985	***.***.***-55	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
185	EGÉRIA ALVES E SILVA	21/2/1986	***.***.***-00	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
186	Beatriz Rodrigues Pereira Silva	26/12/1986	***.***.***-62	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
187	Juliana Siva Barbosa Santana	22/7/1987	***.***.***-00	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
188	Josemeire Aparecida Anita Campos Oliveira	29/8/1987	***.***.***-85	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
189	Tatiane Aparecida Domingos Marinho	19/10/1987	***.***.***-35	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
190	Luciana Francisca dos Santos	2/11/1987	***.***.***-40	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
191	Natália Bastos Chaves da Costa	27/12/1987	***.***.***-81	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
192	Carla Daiane Aparecida Lemos Teodoro	3/5/1988	***.***.***-25	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
193	DAIANE FERREIRA DE PAULA CRUZ	10/6/1988	***.***.***-83	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
194	Priscylla de Cassia Dias Gonçalves	29/7/1988	***.***.***-23	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
195	Camila Ribeiro Dias de Sousa	11/9/1988	***.***.***-83	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
196	Débora Taly Castelo Branco	30/1/1990	***.***.***-84	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
197	Cristiane Alves ribeiro	1/9/1990	***.***.***-71	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
198	Danielle Agnes Macedo Benjamim	16/10/1990	***.***.***-16	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
199	Fernanda Lourenço Pereira	2/1/1991	***.***.***-44	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
200	ARILDO BRUNO PACHECO SANTOS	27/5/1991	***.***.***-40	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
201	Ana Paula Ferreira Soares	19/7/1991	***.***.***-60	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
202	Eliara Lorrane Soares De Souza	24/9/1991	***.***.***-57	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
203	Carla Alves da Silva	4/5/1992	***.***.***-86	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
204	Mariana Ferreira Borges	30/6/1992	***.***.***-54	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
205	Lorrayne Franciele De Oliveira Almeida	29/7/1992	***.***.***-88	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
206	PALOMA SILVA BABBOSA	27/8/1992	***.***.***-06	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
207	Katia Lima de Oliveira	27/11/1992	***.***.***-18	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
208	Veridiana Santos da Costa Souza	27/4/1994	***.***.***-59	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
209	Rafaela Maria Leite Moreira	29/9/1994	***.***.***-11	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
210	Giordana Pereira dos Santos	30/10/1994	***.***.***-90	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
211	Jéssica Ferreira Barbosa	21/3/1995	***.***.***-93	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
212	Diana Oliveira da Silva	22/7/1995	***.***.***-09	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
213	Lorrana Stefani Carvalho da Rocha Medeiros	14/9/1995	***.***.***-77	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
214	TEREZA CRISTINA DA SILVA TOMAZ	19/5/1997	***.***.***-41	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
215	Luana Bruna Pereira de Souza	16/6/1997	***.***.***-35	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
216	Rafaela Alves de Oliveira Cruz	8/8/1998	***.***.***-56	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
217	Eduarda Gabriela Paula braga de Souza	29/9/1998	***.***.***-46	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
218	Rafael Sales Ferreira Souza	3/10/1998	***.***.***-08	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
219	Thamires Ferreira Machado	11/8/2000	***.***.***-10	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
220	Napoliana Cristine sipoli da Silva	1/6/1998	***.***.***-41	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	3,5
221	Cintia lima Rodrigues	29/3/2004	***.***.***-96	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	3
222	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA MENDES	4/12/1965	***.***.***-63	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
223	Rosângela Mendes	22/5/1966	***.***.***-34	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
224	Marli Moura Santos	6/9/1966	***.***.***-30	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
225	Maria Socorro Ferreira da Silva	11/2/1967	***.***.***-53	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
226	Ana Regina Ribeiro	14/4/1968	***.***.***-53	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
227	Maria José Ferreira Real Medeiros	18/2/1969	***.***.***-84	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5

228	Andrea Oliveira Andrade de Araújo	7/11/1972	***.***.***-81	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
229	Janaina Palhares da Costa	25/4/1973	***.***.***-23	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
230	Valneide Oliveira da Silva de Jesus	14/8/1973	***.***.***-96	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
231	Adriana de Sousa Faria	16/1/1974	***.***.***-36	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
232	Alessandra Terezinha Pereira Otoni	18/11/1975	***.***.***-10	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
233	Landluedja Valeria Bezerra De Freitas	20/11/1976	***.***.***-09	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
234	ELIZANGELA ALVES DE MORAIS	20/12/1976	***.***.***-07	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
235	Silmara Betânia Rocha	16/6/1977	***.***.***-01	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
236	Lecir Solange Do Amaral De Assis	15/10/1977	***.***.***-23	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
237	JOSEANE MOREIRA MARTINS RIBEIRO	12/12/1977	***.***.***-90	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
238	Cristiane Rodrigues de Oliveira	15/4/1978	***.***.***-66	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
239	MG	4/3/1979	***.***.***-08	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
240	Flávia Rodrigues Carvalho Correia	12/7/1979	***.***.***-93	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
241	Marilda Barbosa De Sousa	9/2/1980	***.***.***-59	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
242	Elizabeth Nunes Vaz	3/7/1980	***.***.***-25	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
243	Daisy Fernandes Oliveira	24/8/1981	***.***.***-82	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
244	Carla Jácome Menezes	8/2/1982	***.***.***-23	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
245	Patrícia de Assunção Figueredo	3/12/1982	***.***.***-05	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
246	Natalia de Souza	11/1/1983	***.***.***-13	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
247	Lauriana de Paula	25/6/1983	***.***.***-74	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
248	Geselle Quirina Tentempo	4/8/1983	***.***.***-31	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
249	Kelly da Silva Esteves	9/1/1984	***.***.***-76	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
250	Junia Maria de Paulo faustino	25/1/1984	***.***.***-90	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
251	Cinthia Borges Ferreira Vasconcelos	15/5/1984	***.***.***-13	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
252	Nathalia Assis Gomes Dalforne	14/7/1984	***.***.***-95	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
253	Kelly Neves Gomes dos Santos	1/10/1984	***.***.***-02	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
254	Herislene de Paula da Silva Oliveira	13/10/1984	***.***.***-07	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
255	Juliene de Souza Silva	3/11/1984	***.***.***-29	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
256	PRISCILA FERREIRA VAZ	3/2/1986	***.***.***-39	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
257	Gizelle Paula Rocha da Costa	30/5/1986	***.***.***-54	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
258	Ana Paula do Prado Santos	11/6/1986	***.***.***-32	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
259	Sharon Katarine Carvalho Venturato	25/11/1986	***.***.***-80	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
260	Luana De Oliveira Linhares	14/2/1987	***.***.***-97	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
261	Regiane da Rocha Santiago	7/3/1987	***.***.***-85	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
262	VANESSA DOMINGOS DE ABREU MENDES	2/11/1987	***.***.***-73	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
263	NATIELE LUANA MENDES FERRAZ	1/12/1987	***.***.***-50	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
264	Josiane Cristina Teixeira	19/2/1988	***.***.***-08	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
265	Valquiria Santos Cardoso	3/7/1988	***.***.***-10	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
266	Marcelo Alves Vieira	8/7/1989	***.***.***-05	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
267	Cintia Rafaela Aparecida Pereira	3/3/1990	***.***.***-63	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
268	Christiane ferreira dos santos	3/7/1990	***.***.***-09	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
269	Jaqueline Gomes de Oliveira	20/5/1992	***.***.***-54	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
270	Kate Emanuelle De Almeida Santos	10/7/1992	***.***.***-28	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
271	LUZIA MARILIA COELHO DE SOUZA	11/5/1994	***.***.***-74	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
272	DEBORA HELEN OLIVEIRA MENDES	13/7/1994	***.***.***-04	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
273	Danielle Monique Pereira da Fonseca Corcino	13/1/1995	***.***.***-52	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
274	Sara de Jesus Almeida	23/4/1995	***.***.***-59	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
275	Michelle de Magalhães Palhano	15/6/1995	***.***.***-44	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
276	Gisele Dos Reis Correia	8/9/1995	***.***.***-21	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
277	Ana Laura Saporì Diniz Alves	25/4/1997	***.***.***-45	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
278	Daniely Luiza Ribeiro	10/8/1999	***.***.***-30	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
279	Dayane Stephanie Gomes Silva	18/2/2000	***.***.***-40	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
280	Priscila Cristina Gino Merio	15/5/2000	***.***.***-51	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
281	Isadora Medeiros de Almeida	30/8/2001	***.***.***-88	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
282	Camylla Thamyres de Souza Barbosa	6/10/2001	***.***.***-03	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
283	Veronica Rodrigues Amado	4/3/2002	***.***.***-80	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
284	Edinalva Chaves Costa	8/8/1970	***.***.***-91	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
285	Jane Machado Ricardo Alves	13/11/1989	***.***.***-64	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2
286	Maria das Graças de Andrade Alves	27/8/1958	***.***.***-87	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1,5
287	Nilvania Maria Moraes dos Reis	8/4/1978	***.***.***-57	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1,5
288	Marisa Santos	17/7/1981	***.***.***-46	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1,5
289	Maria Eduarda Neubar Batista	20/2/2004	***.***.***-32	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1,5
290	Solange de Fátima Lima de Souza	15/10/1958	***.***.***-34	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
291	MARIA LUCAS NUNES LEAL	18/9/1965	***.***.***-72	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
292	MARIA AUXILIADORA MARTINS DA COSTA	26/9/1966	***.***.***-91	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
293	Regina do Rosario de Jesus	18/7/1967	***.***.***-12	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
294	Maria Vitória Caldeira Santos	8/5/1968	***.***.***-53	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
295	Edelweis Dias da Silva barbosa	4/10/1969	***.***.***-00	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
296	NELMA MARIA DA COSTA	2/11/1971	***.***.***-82	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
297	Cristiane Ribeiro Loures Roque Da Silva	13/12/1971	***.***.***-55	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
298	MARCELO ANDRÉ DE JESUS SILVA	10/1/1972	***.***.***-00	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
299	Geralda Rodrigues de Souza	8/6/1972	***.***.***-22	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
300	Janete Valeria de souza	12/2/1973	***.***.***-87	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
301	Rita Gabriel Lessa	20/4/1973	***.***.***-91	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
302	ELISANGELA BARBARA FARIA	24/4/1974	***.***.***-94	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
303	Claudia Rodrigues Rocha	13/6/1974	***.***.***-70	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
304	Fabiane Carla Soares	21/9/1974	***.***.***-87	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
305	Miriam Aparecida Goulart	21/4/1976	***.***.***-50	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
306	Rosa Ferraz Mariano	25/6/1976	***.***.***-05	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
307	Valeska Ribeiro Teixeira Figueiredo	29/1/1977	***.***.***-59	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
308	Lourdes Moreira da Silva	8/5/1977	***.***.***-04	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
309	Ana Paula Gomes	19/2/1978	***.***.***-40	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
310	Juliana Ferreira da Silva Catelmo	26/2/1978	***.***.***-30	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
311	Adriana Rodrigues de Almeida	12/4/1978	***.***.***-99	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
312	SORAIA REIS DE ALMEIDA	17/5/1978	***.***.***-12	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
313	Maria Selma Saldanha Viana	18/7/1978	***.***.***-92	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
314	Flávio Henrique da Cunha	5/10/1978	***.***.***-83	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
315	ARISLAINE CRISTINA LIBERATO DE ALMEIDA	31/10/1978	***.***.***-38	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
316	Nilza Valadares dos Santos	3/3/1979	***.***.***-94	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1

317	Adriana Patricia Pereira	11/8/1979	***.***.***-42	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
318	Angélica dos Santos Fernandes	22/2/1980	***.***.***-76	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
319	Claudia Helena	27/2/1980	***.***.***-00	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
320	Roberta Maura Silva	22/8/1980	***.***.***-05	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
321	Sinara Santos Caetano	15/2/1981	***.***.***-59	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
322	Elizabeth.eler@gmail.com	28/3/1981	***.***.***-33	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
323	DANIELE LIMA DE ASSIS SANTOS	25/11/1981	***.***.***-60	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
324	KENYA SANTOS DA CONCEIÇÃO	9/4/1982	***.***.***-37	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
325	Maria Luiza Martins da Hora	20/8/1982	***.***.***-28	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
326	Adenise Fernandes de Oliveira	10/10/1982	***.***.***-61	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
327	Luciana Inácia Dias Moreira	10/3/1983	***.***.***-41	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
328	Neuzimar Valadares	13/1/1984	***.***.***-65	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
329	Elaine Mota	7/2/1984	***.***.***-09	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
330	Janaina máximo da Silva Pereira	23/9/1984	***.***.***-03	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
331	Ana Paula Justina da Silva	2/1/1985	***.***.***-30	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
332	MARIA DE FÁTIMA ARAUJO DA SILVA	5/1/1985	***.***.***-60	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
333	ADILA RIBEIRO FARIA DE FREITAS	9/7/1985	***.***.***-06	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
334	Rosângela dos Santos Figueiredo	13/12/1985	***.***.***-35	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
335	PATRICIA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	10/7/1986	***.***.***-90	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
336	Vanessa Martins Costa	13/3/1987	***.***.***-08	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
337	Luiza Consuelo Marçal dos Santos	11/4/1987	***.***.***-75	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
338	Aline Daiana De Jesus Costa	11/8/1987	***.***.***-60	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
339	Eliana Adriana de Souza Silva	24/9/1987	***.***.***-70	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
340	Jéssica Viviane Soares lima	22/11/1987	***.***.***-05	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
341	Flaviane Marques Alencar	28/11/1987	***.***.***-69	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
342	Bruna tomaz Andrade	27/5/1988	***.***.***-10	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
343	Arianne corêa Dutra	16/2/1989	***.***.***-70	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
344	Aleandra Rodrigues	26/6/1989	***.***.***-33	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
345	Dayane de Souza Silva	25/8/1989	***.***.***-55	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
346	Débora Soares dos Santos Luca	11/12/1989	***.***.***-02	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
347	Ingrid Lourenço Alves	28/6/1990	***.***.***-35	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
348	Sabrina Gabriele Martins Fideles	30/7/1990	***.***.***-10	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
349	Jennifer Elen Marques de Assis	6/2/1991	***.***.***-09	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
350	Camila Cristina Alves Araújo	12/6/1991	***.***.***-47	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
351	Stefany da costa Vargas Rocha	11/8/1991	***.***.***-40	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
352	Ane Caroline Saldanha Silva	20/2/1992	***.***.***-55	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
353	Emyle Santos Queiroz	4/3/1992	***.***.***-90	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
354	NAIARA CRISTINA AMARAL DE SOUSA	18/9/1992	***.***.***-74	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
355	Jessica Aparecida Luiz	2/11/1992	***.***.***-02	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
356	Natália Silva Roberta	16/12/1992	***.***.***-00	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
357	Karine Pereira Costa Gonçalves	28/12/1992	***.***.***-05	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
358	Leticia batista da Silva Alves	19/6/1993	***.***.***-86	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
359	Gilmara Aparecida Alves	28/10/1993	***.***.***-19	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
360	Juliana Jesus de Araujo	9/7/1994	***.***.***-08	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
361	Ana Carolina Nunes de Almeida	9/12/1994	***.***.***-52	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
362	Ana Flávia Ferreira da Silva	5/9/1995	***.***.***-81	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
363	Renata de Carvalho Silva	23/3/1996	***.***.***-32	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
364	Ana Luiza Seiffert Gomes	30/6/1996	***.***.***-00	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
365	Poliana Tavares Santos	2/7/1996	***.***.***-18	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
366	Bianca Gonçalves Rodrigues	31/7/1996	***.***.***-13	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
367	Fernanda Batista Dias Silva	26/9/1996	***.***.***-06	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
368	Aline Cristine da Silva Tomaz	13/10/1996	***.***.***-56	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
369	Amanda Marrara arrara Dantas Cláudio	6/2/1997	***.***.***-05	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
370	Laiane Alves Ferreira	18/3/1997	***.***.***-83	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
371	Stefany zolio de Souza	15/1/1998	***.***.***-10	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
372	Carla Martins Alves	8/8/1998	***.***.***-02	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
373	Luara Gonçalves de souza	24/10/1998	***.***.***-77	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
374	Geize Arruda de Souza	28/11/1998	***.***.***-77	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
375	Thayná Martins Nunes Leal	14/7/1999	***.***.***-36	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
376	Lidiane Novais Da Silva	15/8/1999	***.***.***-06	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
377	Marcela Stephanie Ferreira ramos	13/9/1999	***.***.***-26	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
378	Thays Shayenne Silva	18/9/1999	***.***.***-48	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
379	Vitória Caroline Santos Amorim	27/9/1999	***.***.***-20	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
380	Johnnier Petterson Farias Possidônio	15/12/1999	***.***.***-00	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
381	Yasmin maria Dias	5/12/2000	***.***.***-84	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
382	Sabrina Eduarda Rosa	16/2/2001	***.***.***-33	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
383	Júlia Fernandes Pereira	16/3/2001	***.***.***-03	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
384	Ariane Apolônio Martins dos Santos	10/9/2001	***.***.***-60	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
385	Amanda Correia da Silva	5/10/2001	***.***.***-99	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
386	Amanda Dutra Stasiulevicius	16/11/2001	***.***.***-80	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
387	Vinícius Matheus Dias Jequim	23/12/2001	***.***.***-61	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
388	Isabella De Jesus Santos Souza	23/9/2002	***.***.***-88	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
389	Isabely Natacha Siqueira	22/11/2002	***.***.***-36	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
390	Natalya Cristina Lopes Rocha	24/11/2002	***.***.***-26	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
391	Ana clara Sousa de paulo	26/1/2003	***.***.***-09	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
392	Amanda Mendes de Resende	24/6/2003	***.***.***-95	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
393	Kamylylly Pereira dos Santos	6/9/2003	***.***.***-44	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
394	Luanne Caroline Dias da Silva	8/9/2003	***.***.***-46	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
395	Maria Eduarda Fernandes da Silva	23/12/2003	***.***.***-63	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
396	Gyovanna Teixeira Campos Ferreira	10/2/2004	***.***.***-32	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
397	Kaua Iago Dos Santos Martins	2/10/2004	***.***.***-42	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
398	Luiza Vitória Pinheiro da Silva	11/7/2006	***.***.***-69	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
399	Erci de Jesus dos Santos	9/8/1960	***.***.***-04	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
400	Rosângela Mazoni de Almeida	27/9/1962	***.***.***-39	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
401	ELAINE MARIA DE FREITAS PEDRA	2/1/1965	***.***.***-00	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
402	Teresa Cristina Cardoso Loureiro	22/2/1967	***.***.***-49	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
403	Suely Nunes Lana	29/11/1968	***.***.***-00	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
404	Gilcelia de Amorim Rocha	20/9/1969	***.***.***-00	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
405	Silvana Ferreira dos Santos	9/12/1971	***.***.***-20	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0

406	Adriana Flávia Barbosa de Assis Guilherme	7/4/1974	***.***.***-41	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
407	Alexandra Neiva Duarte dos Santos	6/5/1974	***.***.***-93	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
408	Luciana Helena de Souza Caetano	23/8/1976	***.***.***-19	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
409	Cristina Teixeira Do Nascimento	16/10/1976	***.***.***-47	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
410	Juliana Codognotto	9/9/1977	***.***.***-47	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
411	Eliziane Ferreira de Souza Vargas	1/1/1978	***.***.***-31	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
412	Erica Renata da Silva Alves	22/1/1978	***.***.***-35	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
413	Janete Eneida de Freitas Silva	21/6/1978	***.***.***-60	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
414	ROSIMAR DE AQUINO CAETANO MAESTRE	18/9/1980	***.***.***-51	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
415	flaviana martins da hora	8/1/1981	***.***.***-78	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
416	Adriana Ferreira Mendes	2/6/1981	***.***.***-78	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
417	Patricia de Assis Santos	29/7/1981	***.***.***-04	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
418	Alessandra Nunes Oliveira	6/9/1981	***.***.***-25	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
419	lucineia da cruz xavier santos	26/9/1981	***.***.***-18	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
420	Amanda Mara Gomes	7/10/1981	***.***.***-99	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
421	Elisângela Ribeiro Pimenta mariano	1/2/1982	***.***.***-50	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
422	Raquel Alves Gonçalves de Jesus	9/4/1982	***.***.***-05	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
423	Silvana napomuceno de Sousa barreto	28/4/1982	***.***.***-60	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
424	RAQUEL GOMES BARBOSA	28/12/1982	***.***.***-05	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
425	Josenia Marques de Oliveira	16/10/1984	***.***.***-70	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
426	Fabiana Bortoloto	31/12/1984	***.***.***-50	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
427	Karine Melany Barbosa da Silva	19/8/1985	***.***.***-42	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
428	Lauricleia Pereira Alves Bastos	14/2/1986	***.***.***-44	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
429	Maíra de Cássia Alves Santana Sales	19/4/1986	***.***.***-64	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
430	Cassia Regina Pereira Lima Dos Santos	3/6/1986	***.***.***-58	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
431	Jheniffer Ramalho Costa	28/10/1986	***.***.***-85	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
432	Simone Marques Antero	7/4/1987	***.***.***-40	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
433	Jovana Carolina Alves Moreira	18/2/1988	***.***.***-89	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
434	Edna aparecida vieira	31/7/1989	***.***.***-29	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
435	Derlane Souza Gomes	4/8/1989	***.***.***-80	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
436	Débora Tuanny da Silva	26/3/1990	***.***.***-41	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
437	Deisiane dos Santos Matias Sobral	31/8/1990	***.***.***-32	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
438	Naiara Fernandes Ramos	15/12/1990	***.***.***-25	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
439	Andressa Aparecida da Silva	3/1/1993	***.***.***-85	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
440	Patricia aparecida felix de freitas	11/5/1993	***.***.***-66	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
441	Nayara da Costa Nascimento	24/2/1994	***.***.***-82	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
442	Bruna Gomes Ferreira	18/5/1994	***.***.***-90	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
443	Thaynara Karina da Silva	24/5/1994	***.***.***-14	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
444	Thalita Martins Chaves	26/3/1995	***.***.***-07	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
445	Ianca Larissa Moraes Arcanjo Martins	7/2/1996	***.***.***-50	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
446	Kelly Julliene Almeida Santos	17/9/1997	***.***.***-99	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
447	Joselândia de Sousa Silva Franca	21/10/1997	***.***.***-10	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
448	Alexia Helena Costa Campos	27/4/1998	***.***.***-76	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
449	Katy Kelli Nascimento Rocha	14/11/1999	***.***.***-05	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
450	Talissa Alves Silva	2/10/2000	***.***.***-81	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
451	Kamila Leidislaine Rodrigues de Almeida	29/3/2001	***.***.***-01	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
452	LINDA AGNES DO CARMO GUIMARAES	19/4/2003	***.***.***-71	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
453	Ana Luiza Lages Ribeiro	4/4/2004	***.***.***-31	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
454	Jhennifer Caroline Iouback silva	9/4/2004	***.***.***-90	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
455	Pamela Vitória de Paula Rodrigues	5/12/2004	***.***.***-11	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
456	Winny Evelin Freitas Martins	13/1/2006	***.***.***-08	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
457	Julia Cristina Moreira Moura	30/8/2006	***.***.***-06	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:48715925

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026 PARTE - 5

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	TOTAL
1	Michelle da Silva Pinto	18/12/1976	***.***.***-62	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	13
2	Daniela de Souza Bianco Amaral	27/8/1983	***.***.***-38	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
3	Adriana de Sousa Faria	16/1/1974	***.***.***-36	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
4	Cristiane Ribeiro Loures Roque Da Silva	13/12/1971	***.***.***-55	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
5	Janete Valeria de souza	12/2/1973	***.***.***-87	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
6	Maria Eduarda Fernandes da Silva	23/12/2003	***.***.***-63	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)
AUTODECLARAÇÃO CONFIRMADA

Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	TOTAL
1	JULIANA MARA DA COSTA BEBIANO	27/11/1983	***.***.***-80	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	16
2	FABIANA ESTER MORAIS ARAUJO	15/9/1997	***.***.***-57	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	15,5
3	Lindalva Aparecida Dias	7/3/1985	***.***.***-76	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	14
4	KARINE GEANE DOS SANTOS ACACIO	29/9/1995	***.***.***-13	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	10,5
5	GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA	31/3/1998	***.***.***-99	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	7,5

6	Célia Maria dos Santos Peres	7/10/1972	***.***.***-91	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	6,5
7	Aparecida Fernanda Moraes De Araújo	23/10/1987	***.***.***-63	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4,5
8	Franciele Ferreira Dos Santos	7/8/1988	***.***.***-83	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4,5
9	Leticia Campos Cordeira	23/2/1994	***.***.***-43	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4,5
10	Ilima Gomes de Jesus	26/3/1976	***.***.***-19	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
11	ADRIANE PEREIRA ROSA DOS SANTOS	25/4/1979	***.***.***-68	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
12	Bárbara Jeruza da Silva Siqueira	1/8/1981	***.***.***-73	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
13	IVANETE FERREIRA SILVA	17/2/1982	***.***.***-97	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)
AUTODECLARAÇÃO CONFIRMADA

Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	TOTAL
14	Fernanda Melo Maciel	28/8/1982	***.***.***-33	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
15	EGÉRIA ALVES E SILVA	21/2/1986	***.***.***-00	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
16	Giordana Pereira dos Santos	30/10/1994	***.***.***-90	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
17	Eduarda Gabriela Paula braga de Souza	29/9/1998	***.***.***-46	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
18	Rafael Sales Ferreira Souza	3/10/1998	***.***.***-08	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	4
19	Cintia Rafaela Aparecida Pereira	3/3/1990	***.***.***-63	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	2,5
20	Regina do Rosario de Jesus	18/7/1967	***.***.***-12	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
21	Roberta Maura Silva	22/8/1980	***.***.***-05	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
22	KENYA SANTOS DA CONCEIÇÃO	9/4/1982	***.***.***-37	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
23	MARIA DE FÁTIMA ARAUJO DA SILVA	5/1/1985	***.***.***-60	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
24	Débora Soares dos Santos Luca	11/12/1989	***.***.***-02	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
25	Jennifer Elen Marques de Assis	6/2/1991	***.***.***-09	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
26	Camila Cristina Alves Araújo	12/6/1991	***.***.***-47	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
27	Poliana Tavares Santos	2/7/1996	***.***.***-18	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
28	Aline Cristine da Silva Tomaz	13/10/1996	***.***.***-56	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
29	Laiane Alves Ferreira	18/3/1997	***.***.***-83	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	1
30	Derlane Souza Gomes	4/8/1989	***.***.***-80	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0
31	Deisiane dos Santos Matias Sobral	31/8/1990	***.***.***-32	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica	0

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)
AUTODECLARAÇÃO NÃO CONFIRMADA

Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida
Sharon Katarine Carvalho Venturato	25/11/1986	***.***.***-80	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)
DESCUMPRIMENTO ITEM 5.2.3 PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida
ADILEIA LUCIA GOMES PEREIRA	12/11/1979	***.***.***-40	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Aleandra Rodrigues	26/6/1989	***.***.***-33	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Aline Daiana De Jesus Costa	11/8/1987	***.***.***-60	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Bianca silva souza	22/12/2000	***.***.***-44	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Bruna tomaz Andrade	27/5/1988	***.***.***-10	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Claudia Helena	27/2/1980	***.***.***-00	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Cristiane da Silva Pereira	26/8/1979	***.***.***-30	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Daniela de Souza Bianco Amaral	27/8/1983	***.***.***-38	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Dayane Stephanie Gomes Silva	18/2/2000	***.***.***-40	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
ECIONE MONICA DOS SANTOS DIAM	2/8/1977	***.***.***-02	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
ELAINE MARIA DE FREITAS PEDRA	2/1/1965	***.***.***-00	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Elenice da Penha de Oliveira Reis	20/6/1973	***.***.***-54	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Endergo pessoal de DIRCE COSTA DO NASCIMENTO	21/1/1982	***.***.***-60	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Erlane Corrêa da Silva	13/12/1983	***.***.***-83	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
flaviana martins da hora	8/1/1981	***.***.***-78	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Gabriel Luciano Vaz Reis	6/11/1999	***.***.***-00	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Gisely Aparecida Santos Silva	7/7/1993	***.***.***-09	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Gislene Eustáquia	27/9/1982	***.***.***-69	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Giovanna Teixeira Campos Ferreira	10/2/2004	***.***.***-32	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Isadora Medeiros de Almeida	30/8/2001	***.***.***-88	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Janete Valeria de souza	12/2/1973	***.***.***-87	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Joselandia de Sousa Silva Franca	21/10/1997	***.***.***-10	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Karine Corrêa da Silva	21/12/1986	***.***.***-98	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)
DESCUMPRIMENTO ITEM 5.2.3 PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida
Katy Kelli Nascimento Rocha	14/11/1999	***.***.***-05	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Kelly Juliene Almeida Santos	17/9/1997	***.***.***-99	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Késia Rafaela Tibério Correa	6/6/1987	***.***.***-59	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Leticia batista da Silva Alves	19/6/1993	***.***.***-86	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
lucineia da cruz xavier santos	26/9/1981	***.***.***-18	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica

Marcia Patrícia Rodrigues Dos Santos	28/12/1975	***.***.***-25	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Maria Célia Duarte	27/6/1969	***.***.***-68	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Maria Eduarda Neubar Batista	20/2/2004	***.***.***-32	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Maria Janete Moreira Alves de Andrade	27/1/1976	***.***.***-81	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Maria Luiza Martins da Hora	20/8/1982	***.***.***-28	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Maria Regina Monteiro de Castro	14/11/1968	***.***.***-63	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Mariana Souza Mendes	17/2/1985	***.***.***-71	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Marisa Santos	17/7/1981	***.***.***-46	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Marisete Gomes Pereira	8/2/1979	***.***.***-00	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Miriam Aparecida Goulart	21/4/1976	***.***.***-50	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
NAIARA CRISTINA AMARAL DE SOUSA	18/9/1992	***.***.***-74	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Nilza Valadares dos Santos	3/3/1979	***.***.***-94	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Pamela Vitória de Paula Rodrigues	5/12/2004	***.***.***-11	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Patricia de Assis Santos	29/7/1981	***.***.***-04	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Polliana Cristina Oliveira	3/1/1988	***.***.***-02	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Renata Gonçalves Venâncio	29/9/1977	***.***.***-11	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Roberta da Silva Oliveira	11/2/1982	***.***.***-76	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Silmara Betânia Rocha	16/6/1977	***.***.***-01	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Silvana Ferreira dos Santos	9/12/1971	***.***.***-20	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)

DESCUMPRIMENTO ITEM 5.2.3 PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida
Simone Marques Antero	7/4/1987	***.***.***-40	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Simone Regina Dutra Lima	2/5/1979	***.***.***-80	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Stefany da costa Vargas Rocha	11/8/1991	***.***.***-40	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
THAIS APARECIDA MONTEIRO DO CARMO	4/5/1990	***.***.***-32	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Thaynara Karina da Silva	24/5/1994	***.***.***-14	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Thays Shayenne Silva	18/9/1999	***.***.***-48	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
vilma Marinalva Rodrigues Moreira De Sousa	20/10/1977	***.***.***-25	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Yasmin maria Dias	5/12/2000	***.***.***-84	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
Zilda Aparecida Marques	15/9/1977	***.***.***-50	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica
ZUMA EVANGELISTA COELHO DIAS	4/4/1979	***.***.***-09	3 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Mediação Pedagógica

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:FF0D1844

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026 PARTE 6

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	Total
1	Andrew Mota de Freitas	10/2/1999	***.***.***-14	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	39
2	Maria Aparecida Ferreira	10/6/1980	***.***.***-62	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	34
3	Ana Cláudia Teodoro de Oliveira	29/3/1982	***.***.***-27	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	34
4	Rafaela Pereira da Silva Gonçalves	26/8/1989	***.***.***-00	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	33,5
5	Sheilla Cristina Cardoso Pereira	16/5/1980	***.***.***-12	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	33
6	Laylla Carolina Da Cruz Teles	24/4/1994	***.***.***-28	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	33
7	Patricia do Rosário Araújo 25	15/8/1978	***.***.***-40	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	32,5
8	Ilzilene Alves Viegas	7/10/1992	***.***.***-74	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	30,5
9	Angélica Taynara Roque versiani	22/6/1994	***.***.***-75	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	30
10	CLAUDIA ELIANE PEREIRA DA SILVA	29/4/1977	***.***.***-02	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	29
11	Anderson Bento Queiroz	28/9/1984	***.***.***-31	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	25,5
12	Caio Fernandes Pio Figueiredo	17/9/1993	***.***.***-26	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	25,5
13	nathan william de almeida	2/5/2002	***.***.***-55	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	24,5
14	Juliane Rodrigues Pinto	13/5/1981	***.***.***-73	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	22
15	FABIANA ESTER MORAIS ARAUJO	15/9/1997	***.***.***-57	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	22
16	JANE PEREIRA DE SOUZA SILVA	19/10/1976	***.***.***-00	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	21,5
17	ESTEFANY ALINE GOMES AUGUSTO	10/9/1982	***.***.***-50	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	21,5
18	ECIONE MONICA DOS SANTOS DIAMANTINO	2/8/1977	***.***.***-02	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	20
19	Maria da Consolação de Oliveira Paulino	16/5/1971	***.***.***-48	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	19,5
20	JOAO PEDRO MARIO RIBEIRO SOUZA	16/5/1997	***.***.***-23	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	18,5
21	GESSICA RAMOS DE FREITAS	9/5/1987	***.***.***-82	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	18
22	ADILEIA LUCIA GOMES PEREIRA	12/11/1979	***.***.***-40	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	17
23	Solange Teixeira da Silva	15/4/1978	***.***.***-48	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	15,5
24	Jade Fernades Lopes	5/10/1998	***.***.***-37	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	15
25	Sandra Teixeira da Silva	20/3/1980	***.***.***-07	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	14,5
26	Tamires Ferreira Nunes Arruda	20/10/1991	***.***.***-11	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	14,5
27	Glória Regina Silva de Oliveira	6/8/1967	***.***.***-91	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	14,5
28	Cleiton Silva Cruz	10/4/1989	***.***.***-85	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	11,5
29	Daniele de Cássia Campos Ferreira Pinheiro	4/11/1986	***.***.***-80	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	11
30	Gilsiane aparecida duraes	18/6/1988	***.***.***-18	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	11
31	Elizangela das Dores da Silva	22/4/1987	***.***.***-71	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	10,5
32	Lidiane Aparecida Andreza Goes	20/3/1990	***.***.***-38	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	10,5
33	leidyane dayane paixao leite	1/6/1993	***.***.***-44	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	10,5
34	JULIANA MARTINS PEREIRA	5/12/1999	***.***.***-03	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	10,5

35	Renata Vicente Costa	24/2/1981	***.***.***-79	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	10,5
36	VITORIA IOLANDA SILVA FRAGA	19/1/2001	***.***.***-41	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	9,5
37	Claudia Renata da Silva Dias	7/11/1972	***.***.***-53	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	9,5
38	Ana Flávia Leandro Da Silva	15/12/2002	***.***.***-70	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	9,5
39	Ana Luiza Soares Silva	13/3/2005	***.***.***-02	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	9
40	Lindalva Aparecida Dias	7/3/1985	***.***.***-76	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	9
41	Janileide Cristina Batista de Soiza	25/8/1983	***.***.***-51	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	8,5
42	karina gabriela almeida	1/7/1999	***.***.***-06	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	8,5
43	Fernanda Souza	20/4/1997	***.***.***-05	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	8
44	Silvane Celestino da Mota	11/5/1977	***.***.***-60	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	8
45	Sirlene Cristina Luiz Vieira	3/9/1982	***.***.***-07	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	8
46	ADRIANA DA SILVA FRANÇA	21/2/1978	***.***.***-03	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	7,5
47	Cleonce Pereira Santos	9/8/1978	***.***.***-13	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	7,5
48	Rosiléia da Silva Vieira	6/6/1985	***.***.***-94	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	7,5
49	Raquel Gomes de Oliveira	23/6/1999	***.***.***-28	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	7,5
50	Jussara Vitor Cardozo Veira	22/3/1979	***.***.***-84	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	7,5
51	KARINA DE FATIMA LOBATO	5/3/1980	***.***.***-35	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	7,5
52	Adriana Onesio Marques Silva Dionísio	27/11/1970	***.***.***-45	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	7,5
53	Simone Regina Dutra Lima	2/5/1979	***.***.***-80	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	7,5
54	Ronan dos santos	15/1/1974	***.***.***-48	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	7
55	Laura Mendes de Oliveira	19/1/1999	***.***.***-73	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	7
56	Graziela Pereira de Jesus	4/5/2005	***.***.***-46	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	7
57	Isabelle Rodrigues dos Reis	4/8/2007	***.***.***-01	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	7
58	Priscylla de Cassia Dias Gonçalves	29/7/1988	***.***.***-23	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	7
59	Jaqueline Venâncio Silva	16/12/1991	***.***.***-17	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	7
60	Gabrielle Yslas Nascimento Coutinho	19/2/1998	***.***.***-61	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	7
61	ANGELITA ALVES ROCHA DE ARAÚJO	27/11/1978	***.***.***-59	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	6,5
62	RODRIGO DE MOURA SANTOS	23/8/1980	***.***.***-93	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	6,5
63	ELIEL MENDES RIBEIRO SILVA	12/7/1987	***.***.***-03	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	6,5
64	Flaviane Severina Rufino	20/2/1991	***.***.***-31	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	6,5
65	CLAUDINEY DE SOUZA RITA	25/9/1991	***.***.***-41	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	6,5
66	lorrayne Nayara Silva cruz	20/7/1992	***.***.***-16	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	6,5
67	wallef douglas sabino nascimento	25/8/1995	***.***.***-90	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	6,5
68	Mariana Sales correia	5/5/1997	***.***.***-92	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	6,5
69	Thays Lorena De Souza Nunes	7/10/2000	***.***.***-75	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	6,5
70	Rafaella Campos Silva	24/6/2004	***.***.***-28	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	6,5
71	Emilly Adriana Sabino Rocha	1/10/2007	***.***.***-79	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	6,5
72	Amanda de Paula Gomes	29/10/1999	***.***.***-89	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	6,5
73	Patricia Lucia Neves	18/8/1974	***.***.***-88	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	6,5
74	André Luiz Moreira	6/4/1974	***.***.***-68	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	6,5
75	Ana Paula Ferreira Soares	19/7/1991	***.***.***-60	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	6
76	Rafaela Maciel Lemos Silva	22/11/1997	***.***.***-65	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	6
77	VANIA DE FATIMA PEREIRA MARQUES	14/11/1953	***.***.***-87	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	5,5
78	Naara Nadiene dos Santos Ribeiro Felix	31/8/1998	***.***.***-94	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	5
79	Vanessa Domingos	2/11/1987	***.***.***-73	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	5
80	Ana Caroline Alves Leal	27/4/1998	***.***.***-60	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	5
81	Ana Flávia Neves Lisboa	1/7/1985	***.***.***-40	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	5
82	Sileia Soares Cypriano da Silva	23/5/1973	***.***.***-34	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	4,5
83	Lauriana de Paula	25/6/1983	***.***.***-74	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	4,5
84	ROSEMARY MERCES JUSTINO	13/9/1966	***.***.***-68	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	4,5
85	Lourdes Gultar Ferreira Martins	7/12/1969	***.***.***-15	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	4,5
86	Krystie Yvie Nery Flister De Moro	26/4/2005	***.***.***-96	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	4
87	Lucy Adriana Ibrahim da Silva	4/6/1961	***.***.***-00	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	4
88	ELISABETE LUIZ DE SOUZA	7/9/1969	***.***.***-32	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	4
89	flavia maria aparecida gomes	5/8/1975	***.***.***-49	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	4
90	BARBARA JERUZA DA SILVA SIQUEIRA	1/8/1981	***.***.***-73	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	4
91	Débora Ferreira Coelho Marra	12/8/1982	***.***.***-05	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	4
92	Welbert Jonathan Magalhães do Carmo	26/9/1983	***.***.***-01	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	4
93	Lorrana Stefani Carvalho da Rocha Medeiros	14/9/1995	***.***.***-77	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	4
94	Kathleen Fernanda da Silva	25/4/1998	***.***.***-60	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	4
95	ELIANE APARECIDA SUETA BARBOSA	14/7/1976	***.***.***-54	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3,5
96	Marinete Alves	30/11/1981	***.***.***-03	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3,5
97	Aline Paula Silva Soares	7/8/1982	***.***.***-58	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3,5
98	Sirley Fernandes Pereira	16/3/1985	***.***.***-80	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3,5
99	Karine Corrêa da Silva	21/12/1986	***.***.***-98	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3,5
100	Aparecida Fernanda Morais De Araújo	23/10/1987	***.***.***-63	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3,5
101	Raysa Carolina Sueta Barbosa	2/2/1995	***.***.***-00	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3,5
102	Layssa Lorena Ferreira Lino	28/1/2000	***.***.***-26	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3,5
103	Débora Heloíza Vitor Rocha	18/9/2003	***.***.***-89	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3,5
104	Adriana Flávia Barbosa de Assis Guilherme	7/4/1974	***.***.***-41	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3,5
105	Juclaudia Barbosa	18/8/1987	***.***.***-90	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3,5
106	Bruna Carmelita Silva	16/6/1993	***.***.***-07	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3,5
107	Gabrielly Barbosa Silva	20/12/2007	***.***.***-56	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3,5
108	Keren Emanuely Batista Gonçalves	18/4/2008	***.***.***-86	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3,5
109	KARINA CABRAL SILVA	13/7/1978	***.***.***-44	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3,5
110	Vilma Pereira dos Santos	29/2/1964	***.***.***-72	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3
111	Rose Batista de Souza	19/6/1979	***.***.***-22	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3
112	fabiana Ferreira de Queiroz silva	27/8/1979	***.***.***-65	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3
113	Maira de Cássia Alves Santana Sales	19/4/1986	***.***.***-64	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3
114	BRUNA GONÇALVES CASTRO E SILVA	23/5/1986	***.***.***-59	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3
115	Carla Daiane Aparecida Lemos Teodoro	3/5/1988	***.***.***-25	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3
116	NATALIA FERNANDA LOPES PERPETUO	30/4/1990	***.***.***-63	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3
117	RAFAELA CRISTINA FERREIRA FONSECA	25/4/1991	***.***.***-65	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3
118	Andreia Barbosa Silva Braga	2/5/1991	***.***.***-28	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3
119	Lucas Lopes Rodrigues Silva	28/11/1994	***.***.***-51	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3
120	Natália Cristina da Silva	30/8/1996	***.***.***-93	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3
121	Thiago Wilhen moura almeida	17/9/1997	***.***.***-30	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3
122	Louize Rodrigues Marques	17/2/1998	***.***.***-92	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3
123	Samara Kethlen Possidonio Farias	16/3/2002	***.***.***-40	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3

124	Jane Aparecida de Oliveira Lima	12/7/1967	***.***.***-50	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3
125	EFIGENIA MARIA DA SILVA	14/1/1973	***.***.***-10	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3
126	Sandra Braga Costa Brandão	1/2/1974	***.***.***-30	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3
127	ADRIANE PEREIRA ROSA DOS SANTOS	25/4/1979	***.***.***-58	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3
128	ÉRICA FÁRIA AMARAL MATEUS	30/11/1981	***.***.***-10	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3
129	KELI ROMÃO MOREIRA SILVA DE CASTRO	7/4/1982	***.***.***-83	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3
130	Luciana Francisca dos Santos	2/11/1987	***.***.***-40	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3
131	Grasieli Lopes de Sousa	21/4/1990	***.***.***-30	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3
132	Josimara Silva de Almeida	2/5/1991	***.***.***-83	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3
133	Carla Alves da Silva	4/5/1992	***.***.***-86	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3
134	PRISCILA NUNES AMARAL RODRIGUES	18/8/1981	***.***.***-90	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3
135	Silvana Soares da Silva	22/2/1990	***.***.***-01	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3
136	Marcelo Alves Vieira	8/7/1989	***.***.***-05	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	2,5
137	Sara de Jesus Almeida	23/4/1995	***.***.***-59	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	2,5
138	Maria Eduarda Gonçalves Reis Fonseca Santos	25/4/2003	***.***.***-29	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	2,5
139	Fabiana de sena oliveira	8/2/1982	***.***.***-03	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	2
140	Carla Alessandra Pereira da Silva	9/9/1983	***.***.***-09	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	2
141	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA MENDES	4/12/1965	***.***.***-63	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	1,5
142	Tatiana ferreira de Souza Lopes	15/12/1982	***.***.***-07	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	1,5
143	Juliene de Souza Silva	3/11/1984	***.***.***-29	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	1,5
144	Diana Souza Silva	25/3/1989	***.***.***-71	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	1,5
145	Coradia Alves dos Santos	24/1/1995	***.***.***-04	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	1,5
146	Solange de Fátima Lima de Souza	15/10/1958	***.***.***-34	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	1
147	ALCIENE BRAGA PEREIRA COSTA	9/11/1983	***.***.***-86	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	1
148	Isamara Ramos Pereira	26/8/1991	***.***.***-40	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	1
149	Valéria Martins de Souza	10/4/2001	***.***.***-12	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	1
150	Ana clara Sousa de paulo	26/1/2003	***.***.***-09	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	1
151	Gabrielle Lopes Simões	15/4/2003	***.***.***-40	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	1
152	Iasmin Rogeria Vieira da Silva	31/12/2004	***.***.***-84	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	1
153	Fernanda Lucia vieira	28/2/1983	***.***.***-35	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0,5
154	Maria de Lourdes Oliveira Araujo	2/7/1983	***.***.***-40	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0,5
155	Cleonice da silva souza	14/8/1984	***.***.***-06	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0,5
156	Mariene Alves Pontes	16/9/1984	***.***.***-88	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0,5
157	Simone Dias Guimarães	2/10/1986	***.***.***-40	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0,5
158	Adriana Tavares	16/3/1987	***.***.***-96	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0,5
159	Lidiane Augusta de Andrade Martins	12/1/1989	***.***.***-48	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0,5
160	Aline Cristina Batista Tomaz França	10/6/1989	***.***.***-23	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0,5
161	Edna aparecida vieira	31/7/1989	***.***.***-29	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0,5
162	Jean de Fátima Barreto	20/11/1989	***.***.***-84	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0,5
163	Ludmila Aparecida do Nascimento	26/4/1994	***.***.***-90	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0,5
164	Tarcia Valeska Dias De Oliveira	17/9/1994	***.***.***-51	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0,5
165	Karine Agata do Santos de Menezes	3/10/1997	***.***.***-83	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0,5
166	Shayane vieira dos Santos	30/8/2002	***.***.***-74	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0,5
167	Jhennifer Caroline louback silva	9/4/2004	***.***.***-90	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0,5
168	Eduarda porêncio da Silva	12/4/2004	***.***.***-48	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0,5
169	Maria Alice Fajardo de Oliveira	16/5/2004	***.***.***-70	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0,5
170	Emmely Cristine Santos Portugal	29/9/2005	***.***.***-03	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0,5
171	Jheniffer stephani Mendes da Rocha	9/2/2008	***.***.***-85	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0,5
172	LAURA PEREIRA COSTA	21/4/2008	***.***.***-88	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0,5
173	Dalva Aparecida Severino Alves	11/8/1966	***.***.***-82	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
174	Marcelino Moreira	14/3/1969	***.***.***-34	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
175	IRAIDES PEREIRA RODRIGUES	9/4/1974	***.***.***-97	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
176	LUCIANA LEITE DA SILVA	21/3/1975	***.***.***-73	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
177	MIRIAM RODRIGUES CARVALHO	21/3/1976	***.***.***-41	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
178	Lourdes Moreira da Silva	8/5/1977	***.***.***-04	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
179	Alessandra Vieira dos Santos	24/10/1977	***.***.***-70	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
180	Girlene Pereira da Silva	19/1/1978	***.***.***-22	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
181	Maria Dolores	18/8/1979	***.***.***-07	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
182	Angelita Rita de Freitas Gonçalves	4/2/1980	***.***.***-07	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
183	DANIELE LIMA DE ASSIS SANTOS	25/11/1981	***.***.***-60	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
184	Elisângela Ribeiro Pimenta mariano	1/2/1982	***.***.***-50	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
185	Luciene de Almeida Souza Peixoto	7/3/1982	***.***.***-40	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
186	NEUSA ROSA DA SILVA CARNEIRO	6/4/1982	***.***.***-12	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
187	RAQUEL ALVES GONÇALVES DE JESUS	9/4/1982	***.***.***-05	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
188	Patrícia Aparecida de Paula	6/8/1982	***.***.***-99	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
189	Elaine Pereira da Silva Jacinto	30/3/1983	***.***.***-38	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
190	Erlane Mendes de Oliveira	4/8/1983	***.***.***-54	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
191	Messias Preto	17/10/1983	***.***.***-93	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
192	Daniela Alves FELICIO COSTA	27/12/1983	***.***.***-74	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
193	ariana araujo	11/6/1984	***.***.***-03	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
194	Ariane soares de Macedo	28/7/1984	***.***.***-70	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
195	josenia marques de oliveira	16/10/1984	***.***.***-70	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
196	Marlene Rocha de Oliveira de Jesus	25/2/1985	***.***.***-81	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
197	Ariana Natália Alves Domingos	30/4/1985	***.***.***-79	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
198	Valdineia Maria Gomes	12/6/1985	***.***.***-12	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
199	Dejanira Custódio De Oliveira	4/10/1985	***.***.***-37	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
200	Beatriz Arminda dos Santos	31/10/1985	***.***.***-21	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
201	Lauricleia Pereira Alves Bastos	14/2/1986	***.***.***-44	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
202	Jaqueline Dila Magalhães	11/5/1986	***.***.***-28	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
203	Aline Lopes de Oliveira Campos	22/10/1986	***.***.***-97	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
204	Flávia Aparecida Mendes	19/11/1986	***.***.***-48	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
205	Eliana Souza de Jesus	23/11/1986	***.***.***-07	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
206	Rosevania dos santos	3/2/1987	***.***.***-69	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
207	Kênia de Oliveira Figueiredo	3/4/1987	***.***.***-05	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
208	Fabiana Vieira da Silva	16/6/1987	***.***.***-69	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
209	Vanessa Lima	20/2/1989	***.***.***-86	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
210	Vanessa Aparecida Mendes Rocha	9/5/1989	***.***.***-64	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
211	Kenia Rosaria Martins	15/5/1989	***.***.***-98	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
212	Renata Cristina Pereira da Rocha	8/7/1989	***.***.***-47	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0

213	Renata Coeli Paula Oliveira	20/7/1989	***.***.***-01	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
214	Rosemayre Pereira Barbosa	6/10/1989	***.***.***-88	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
215	angelita goncalves da silva	7/10/1989	***.***.***-08	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
216	Daiane Cristina Pedro Viana	20/10/1989	***.***.***-47	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
217	Carla margarida bispo	9/5/1990	***.***.***-70	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
218	Leiliane Cristina Fernandes de Almeida	26/5/1990	***.***.***-80	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
219	Naiany Rodrigues Figueiredo	10/6/1990	***.***.***-30	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
220	Quezia Avelar de Oliveira	7/11/1990	***.***.***-70	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
221	Pedro Henrique Diniz Lopes	26/11/1990	***.***.***-09	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
222	Camila Cristina Alves Araújo	12/6/1991	***.***.***-47	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
223	Tamires Ferreira De Almeida	8/3/1992	***.***.***-99	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
224	Gislaine de oliveira Bispo	13/7/1992	***.***.***-38	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
225	Larissa Lourenço da Cruz	28/7/1992	***.***.***-26	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
226	PRISCILA TELLES FORTES	30/10/1993	***.***.***-39	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
227	Aline Stephanie Silva Nunes	10/11/1993	***.***.***-19	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
228	RAYANE DE JESUS LIMA FERREIRA	19/2/1994	***.***.***-37	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
229	Caroline primo Barbosa	7/3/1994	***.***.***-23	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
230	Kelly Cristina Elias da Silva	25/6/1994	***.***.***-48	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
231	Janaina das Mercês santos	22/8/1994	***.***.***-75	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
232	Samara Nadiele Almeida Pereira	7/9/1995	***.***.***-98	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
233	Viviane Cristina De Oliveira Garito	29/9/1995	***.***.***-09	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
234	Irani rodrigues97@gmail.com	17/11/1995	***.***.***-79	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
235	Larissa thanuria Alves paixão	4/3/1996	***.***.***-13	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
236	Camila Heloisa Batista Souza	27/5/1996	***.***.***-82	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
237	Leane Goncalves dos Santos	16/6/1996	***.***.***-33	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
238	Kelly Moreira Santos	2/10/1996	***.***.***-02	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
239	Eliane Aparecida de Paula Caetano	11/10/1996	***.***.***-29	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
240	Joana Gonçalves De Castro	21/3/1997	***.***.***-60	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
241	Maicon Douglas Pereira da Silva	25/4/1997	***.***.***-00	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
242	Larissa Correa Lopes	17/8/1997	***.***.***-48	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
243	Ana Luiza Nascimento	5/8/1998	***.***.***-24	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
244	Lilian Silveira Alves	27/8/1998	***.***.***-98	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
245	Kesia de Paula Santos	25/10/1998	***.***.***-05	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
246	Marcelle Aparecida Moreira	3/11/1998	***.***.***-70	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
247	Jennifer Moia Voiski	9/2/1999	***.***.***-06	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
248	Larissa katherine Pereira oliveira	29/6/1999	***.***.***-75	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
249	Ana Marina Ramos de Souza	30/6/1999	***.***.***-62	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
250	Rebeca Pereira Reis de Oliveira	15/9/1999	***.***.***-29	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
251	Johnnier Petterson Farias Possidonio	15/12/1999	***.***.***-00	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
252	Maria Olivia Gonçalves mariano	27/2/2000	***.***.***-47	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
253	Camila Alves dos Santos	20/9/2000	***.***.***-30	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
254	Talissa Alves Silva	2/10/2000	***.***.***-81	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
255	Júlia vieira Francisco Rodrigues	18/12/2002	***.***.***-16	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
256	Fernanda Batista de Souza	4/4/2003	***.***.***-40	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
257	Laysa Bispo De Andrade	8/9/2003	***.***.***-28	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
258	Gyovanna Teixeira Campos Ferreira	10/2/2004	***.***.***-32	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
259	Ana Clara Aguiar Pereira	10/3/2004	***.***.***-03	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
260	Andreza Vitoria Silva Peres	19/3/2004	***.***.***-74	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
261	Ana Luiza Lages Ribeiro	4/4/2004	***.***.***-31	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
262	MARIA LUIZA GOMES HOTT ANDRADE	11/9/2004	***.***.***-63	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
263	davi gabriel dos santos silva	8/4/2005	***.***.***-82	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
264	Alice Eloiza da Silva Andrade	5/7/2005	***.***.***-41	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
265	Isabelly Cristina mendes	14/7/2005	***.***.***-22	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
266	EMILY KETHLEN DA SILVA MIRANDA	19/12/2005	***.***.***-50	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
267	Gabriela Luiza Garcia dos Santos	22/4/2006	***.***.***-79	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
268	Taynara Silva de Jesus	29/8/2006	***.***.***-50	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
269	Lorena da Mota Simao	26/1/2007	***.***.***-12	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
270	Maria Clara Pereira Leite de Jesus	27/4/2007	***.***.***-44	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
271	francielly vieira dos santos	31/8/2007	***.***.***-30	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
272	Tainá da Silva Santos	29/4/2008	***.***.***-32	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0

Publicado por:

Tatiele Cristina Ferreira de Souza

Código Identificador:97D8B882

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026 PARTE 7

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	Total
1	ECIONE MONICA DOS SANTOS DIAMANTINO	2/8/1977	***.***.***-02	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	20
2	Solange Teixeira da Silva	15/4/1978	***.***.***-48	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	15,5

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)
AUTODECLARAÇÃO CONFIRMADA

Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	Total
1	Laylla Carolina Da Cruz Teles	24/4/1994	***.***.***-28	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	33

2	CLAUDIA ELIANE PEREIRA DA SILVA	29/4/1977	***.***.***-02	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	29
3	FABIANA ESTER MORAIS ARAUJO	15/9/1997	***.***.***-57	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	22
4	Solange Teixeira da Silva	15/4/1978	***.***.***-48	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	15,5
5	Sandra Teixeira da Silva	20/3/1980	***.***.***-07	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	14,5
6	Claudia Renata da Silva Dias	7/11/1972	***.***.***-53	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	9,5
7	Ana Flávia Leandro Da Silva	15/12/2002	***.***.***-70	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	9,5
8	Lindalva Aparecida Dias	7/3/1985	***.***.***-76	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	9
9	Sirlene Cristina Luiz Vieira	3/9/1982	***.***.***-07	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	8
10	Rosiléia da Silva Vieira	6/6/1985	***.***.***-94	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	7,5
11	Raquel Gomes de Oliveira	23/6/1999	***.***.***-28	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	7,5
12	Adriana Onesio Marques Silva Dionisio	27/11/1970	***.***.***-45	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	7,5
13	Ronan dos santos	15/1/1974	***.***.***-48	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	7
14	CLAUDINEY DE SOUZA RITA	25/9/1991	***.***.***-41	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	6,5
15	BARBARA JERUZA DA SILVA SIQUEIRA	1/8/1981	***.***.***-73	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	4
16	Aparecida Fernanda Moraes De Araújo	23/10/1987	***.***.***-63	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3,5
17	ADRIANE PEREIRA ROSA DOS SANTOS	25/4/1979	***.***.***-58	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	3
18	Coradia Alves dos Santos	24/1/1995	***.***.***-04	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	1,5
19	Tarcia Valeska Dias De Oliveira	17/9/1994	***.***.***-51	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0,5
20	Lourdes Moreira da Silva	8/5/1977	***.***.***-04	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)
AUTODECLARAÇÃO CONFIRMADA

Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	Total
21	Messias Preto	17/10/1983	***.***.***-93	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
22	Rosemayre Pereira Barbosa	6/10/1989	***.***.***-88	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
23	Pedro Henrique Diniz Lopes	26/11/1990	***.***.***-09	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
24	Camila Cristina Alves Araújo	12/6/1991	***.***.***-47	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0
25	Gyovanna Teixeira Campos Ferreira	10/2/2004	***.***.***-32	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte	0

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)
DESCUMPRIMENTO ITEM 5.2.3 PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida
ADILEIA LUCIA GOMES PEREIRA	12/11/1979	***.***.***-40	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte
Aline Paula Silva Soares	7/8/1982	***.***.***-58	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte
Ana Marina Ramos de Souza	30/6/1999	***.***.***-62	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte
André Luiz Moreira	6/4/1974	***.***.***-68	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte
Ariane soares de Macedo	28/7/1984	***.***.***-70	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte
Caroline primo Barbosa	7/3/1994	***.***.***-23	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte
Cleonice Pereira Santos	9/8/1978	***.***.***-13	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte
ECIONE MONICA DOS SANTOS DIAMANTINO	2/8/1977	***.***.***-02	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte
Emilly Adriana Sabino Rocha	1/10/2007	***.***.***-79	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte
Gabrielle Lopes Simões	15/4/2003	***.***.***-40	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte
Gislaine de oliveira Bispo	13/7/1992	***.***.***-38	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte
Irani rodrigues97@gmail.com	17/11/1995	***.***.***-79	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte
Karline Corrêa da Silva	21/12/1986	***.***.***-98	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte
KELI ROMAO MOREIRA SILVA DE CASTRO	7/4/1982	***.***.***-83	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte
Keren Emanuely Batista Gonçalves	18/4/2008	***.***.***-86	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte
Larissa katherine Pereira oliveira	29/6/1999	***.***.***-75	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)
DESCUMPRIMENTO ITEM 5.2.3 PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida
Larissa thanuria Alves paixão	4/3/1996	***.***.***-13	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte
LAURA PEREIRA COSTA	21/4/2008	***.***.***-88	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte
Laysa Bispo De Andrade	8/9/2003	***.***.***-28	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte
Lidiane Augusta de Andrade Martins	12/1/1989	***.***.***-48	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte
Lorena da Mota Simao	26/1/2007	***.***.***-12	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte
Rebeca Pereira Reis de Oliveira	15/9/1999	***.***.***-29	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte
Sheilla Cristina Cardoso Pereira	16/5/1980	***.***.***-12	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte
Simone Regina Dutra Lima	2/5/1979	***.***.***-80	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte
Tamires Ferreira De Almeida	8/3/1992	***.***.***-99	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte
Thays Lorena De Souza Nunes	7/10/2000	***.***.***-75	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte
Thiago Wilhen moura almeida	17/9/1997	***.***.***-30	4 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Arte

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:55CFDE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026 PARTE 8

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	Total
1	Mauro Sérgio Pereira Júnior	1/2/1999	***.***.***-60	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	37
2	Lucilene Bento Barbosa	27/12/1982	***.***.***-59	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	34,5
3	KELLY FABIANE FERREIRA DE ASSIS ALVES	27/11/1986	***.***.***-41	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	34
4	Marcos Vinicius Santos Gois	28/2/2000	***.***.***-93	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	34
5	BRUNO ESTEVAM DOS SANTOS	25/1/1996	***.***.***-00	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	32,5
6	Lilian Rodrigues Santos Silva	8/9/1985	***.***.***-05	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	31,5
7	Sheily Soares Santos	14/8/1987	***.***.***-88	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	30,5
8	Leandro pimenta Santos	2/7/1994	***.***.***-73	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	26
9	Rubia Fernanda de Freitas	17/6/1978	***.***.***-39	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	23,5
10	FABIANA ESTER MORAIS ARAUJO	15/9/1997	***.***.***-57	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	22
11	Ana Luísa Cirino Martins	22/7/1993	***.***.***-01	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	22
12	Patrícia Lucia Neves	18/8/1974	***.***.***-88	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	19
13	Juliane Rodrigues Pinto	13/5/1981	***.***.***-73	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	18,5
14	ADILEIA LÚCIA GOMES PEREIRA	12/11/1979	***.***.***-40	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	17
15	Ellen Christina Salvador	6/3/2003	***.***.***-00	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	15,5
16	Elizangela das Dores da Silva	22/4/1987	***.***.***-71	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	14,5
17	Maria Madalena Moura Nascente Matos	23/11/1986	***.***.***-65	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	14,5
18	Diego Henrique dos Santos Martins	14/5/1989	***.***.***-57	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	13
19	Rafaela Maciel Lemos Silva	22/11/1997	***.***.***-65	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	12,5
20	Lindalva Aparecida Dias	7/3/1985	***.***.***-76	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	12
21	Bruno Peixoto Bernardes	3/9/1980	***.***.***-95	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	11,5
22	Gladson Maia Costa	6/12/1993	***.***.***-56	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	11,5
23	ANA PAULA DE ASSIS PEREIRA SILVA	11/6/1977	***.***.***-47	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	11
24	Rose Batista de Souza	19/6/1979	***.***.***-22	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	11
25	Meire Vânia Nunes dos Reis	17/5/1983	***.***.***-02	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	11
26	Ariane Cristina Soares	14/4/1994	***.***.***-08	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	11
27	FRANCISCO JONATHA SOUSA NASCIMENTO	20/5/1993	***.***.***-63	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	10,5
28	RODRIGO DE MOURA SANTOS	23/8/1980	***.***.***-93	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	10,5
29	Thiago Edilson Campos Ferreira	22/9/1982	***.***.***-27	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	10,5
30	Iorrayne Nayara Silva cruz	20/7/1992	***.***.***-16	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	10,5
31	Enza Roberta Alves Souza	21/11/1987	***.***.***-40	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	10,5
32	ludmillatrindade396@gmail.com Trindade	30/3/2001	***.***.***-80	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	10
33	Lidiane Aparecida Andreza Goes	20/3/1990	***.***.***-38	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	9,5
34	Lauriana de Paula	25/6/1983	***.***.***-74	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	9,5
35	Paloma Aquino Nunes Silva	9/3/1993	***.***.***-44	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	9,5
36	VALESKA SOARES CYPRIANO DA SILVA	11/1/1996	***.***.***-31	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	9,5
37	Kênia Izabel de Paula Abreu	15/3/1982	***.***.***-81	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	9
38	karina gabriela almeida	1/7/1999	***.***.***-06	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	8,5
39	Gabriel Avelar Ribeiro	2/10/2004	***.***.***-60	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	8,5
40	Vivian Nunes de Souza Campos Ferreira	30/12/1987	***.***.***-70	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	7,5
41	CLAUDINEY DE SOUZA RITA	25/9/1991	***.***.***-41	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	7,5
42	wallef douglas sabino nascimento	25/8/1995	***.***.***-90	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	7,5
43	Daniele de Cássia Campos Ferreira Pinheiro	4/11/1986	***.***.***-80	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	7
44	Bruna Taís Bragança de lima costa	25/7/1989	***.***.***-38	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	7
45	Andreia Soares Fernandes Azevedo	17/4/1983	***.***.***-08	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	7
46	Priscylla de Cassia Dias Gonçalves	29/7/1988	***.***.***-23	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	7
47	Tamires Ferreira Nunes Arruda	20/10/1991	***.***.***-11	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	6,5
48	leidiane dayane paixao leite	1/6/1993	***.***.***-44	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	6,5
49	Mariana Sales correia	5/5/1997	***.***.***-92	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	6,5
50	Rafaella Campos Silva	24/6/2004	***.***.***-28	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	6,5
51	Amanda de Paula Gomes	29/10/1999	***.***.***-89	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	6,5
52	Jeferson Lopes costa	12/1/1972	***.***.***-29	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	6,5
53	Geyza Mara Ramos Cristiano	2/6/1995	***.***.***-07	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	5,5
54	KARINE GEANE DOS SANTOS ACACIO	29/9/1995	***.***.***-13	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	5,5
55	Vanessa Domingos	2/11/1987	***.***.***-73	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	5
56	Amanda Lorranny Vieira Dias	4/11/2002	***.***.***-41	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	5
57	adalberto augusto gomes	16/12/1979	***.***.***-52	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	4,5
58	Dhioleno Dhimis da Silva	17/9/1988	***.***.***-00	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	4
59	Alexandre Pereira Silva de Sousa	18/12/1990	***.***.***-42	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	4
60	Gilmar Henrique silvestre	4/4/1992	***.***.***-70	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	4
61	TATIANE DOMINGOS TEIXEIRA LOPES	25/11/1992	***.***.***-06	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	4
62	Elizabeth Randi do Nascimento	16/12/1980	***.***.***-08	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	4
63	João Paulino dos Anjos Junior	8/6/1982	***.***.***-02	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	4
64	Welbert Jonathan Magalhães do Carmo	26/9/1983	***.***.***-01	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	4
65	Carla Alves da Silva	4/5/1992	***.***.***-86	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	4
66	Elaine Eloisa da Silva	23/10/1992	***.***.***-80	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	4
67	Sirley Fernandes Pereira	16/3/1985	***.***.***-80	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3,5
68	Aparecida Fernanda Moraes De Araújo	23/10/1987	***.***.***-63	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3,5
69	Cleiton Silva Cruz	10/4/1989	***.***.***-85	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3,5
70	Raysa Carolina Sueta Barbosa	2/2/1995	***.***.***-00	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3,5
71	Adriana Flávia Barbosa de Assis Guilherme	7/4/1974	***.***.***-41	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3,5
72	Bruna Carmelita Silva	16/6/1993	***.***.***-07	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3,5
73	Lorenzo Grain Carvalho	1/11/1994	***.***.***-46	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3,5
74	Bianca Ribeiro da Silva Ferreira	7/2/1999	***.***.***-25	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3,5
75	Eva Pereira da Silva	26/2/1975	***.***.***-07	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3,5
76	WARLEY CRISTIAN FERREIRA COSTA	2/9/1974	***.***.***-20	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3
77	Kelly Cristina de Alvarenga Viana	12/1/1983	***.***.***-58	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3
78	Andresa Rodrigues Lemos	18/1/1989	***.***.***-81	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3
79	Jaqueline Venâncio Silva	16/12/1991	***.***.***-17	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3
80	Larissa Lourenço da Cruz	28/7/1992	***.***.***-26	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3
81	Lucas Lopes Rodrigues Silva	28/11/1994	***.***.***-51	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3
82	Louize Rodrigues Marques	17/2/1998	***.***.***-92	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3
83	ESTÉFANY GONÇALVES DA SILVA	15/11/2001	***.***.***-26	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3
84	ADRIANE PEREIRA ROSA DOS SANTOS	25/4/1979	***.***.***-58	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3
85	PALOMA SILVA BABBOSA	27/8/1992	***.***.***-06	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3

86	Michelle Aparecida Moreira Bernardo	21/2/1997	***.***.***-18	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	3
87	Léia oliveira de Jesus	17/8/1985	***.***.***-67	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	2,5
88	Leticia Daniela da Silva Medeiros	24/10/1987	***.***.***-83	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	2,5
89	Ana Célia Marques Cecílio Silva	16/11/1987	***.***.***-35	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	2
90	Maria Luiza Martins da Hora	20/8/1982	***.***.***-28	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	2
91	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA MENDES	4/12/1965	***.***.***-63	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1,5
92	Cristiana Cardoso da Silva	24/7/1986	***.***.***-23	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1,5
93	NATIELE LUANA MENDES FERRAZ	1/12/1987	***.***.***-50	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1,5
94	Sara de Jesus Almeida	23/4/1995	***.***.***-59	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1,5
95	Advanidisson Jose costa	25/7/1980	***.***.***-80	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1,5
96	Luiz Eduardo Ricoy Silva	8/8/1989	***.***.***-12	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1,5
97	cristiano cristovao moreira	25/7/1972	***.***.***-20	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1
98	Maíra de Cássia Alves Santana Sales	19/4/1986	***.***.***-64	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1
99	Nubia Ramos de Freitas	13/4/1990	***.***.***-35	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1
100	Jéssica Pereira Gomes Guimarães	25/6/1991	***.***.***-54	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1
101	Marco Junio Freire Santos	1/7/1991	***.***.***-10	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1
102	Jennifer Moia Voiski	9/2/1999	***.***.***-06	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1
103	JENIFER DE OLIVEIRA PEREIRA	13/12/1999	***.***.***-22	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1
104	matheus da silva elias	4/3/2000	***.***.***-83	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1
105	Ana Clara Aguiar Pereira	10/3/2004	***.***.***-03	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1
106	Giovanna de Souza Lima	25/5/2007	***.***.***-00	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	1
107	LUCIANA ALVES NASCIMENTO	8/5/1974	***.***.***-10	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0,5
108	Alaide Gouveia Camargos	10/7/1974	***.***.***-48	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0,5
109	Fernanda Lucia vieira	28/2/1983	***.***.***-35	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0,5
110	Erica Cristiane de Andrade Freitas	31/8/1986	***.***.***-66	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0,5
111	Mariana Silva de souza	23/5/1988	***.***.***-98	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0,5
112	Aline Cristina Batista Tomaz França	10/6/1989	***.***.***-23	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0,5
113	Tarcia Valeska Dias De Oliveira	17/9/1994	***.***.***-51	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0,5
114	Eduarda porência da Silva	12/4/2004	***.***.***-48	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0,5
115	Júlia Rodrigues de Oliveira	11/4/2007	***.***.***-00	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0,5
116	LAURA PEREIRA COSTA	21/4/2008	***.***.***-88	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0,5
117	Alexandra sena santos santana	17/6/1979	***.***.***-99	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
118	Cristiane Gomes De Pinho	1/9/1981	***.***.***-66	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
119	NEUSA ROSA DA SILVA CARNEIRO	6/4/1982	***.***.***-12	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
120	ELIZANGELA PAIVA FIGUEIREDO	19/8/1983	***.***.***-88	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
121	RAQUEL GABRIELA DA SILVA	20/11/1983	***.***.***-70	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
122	ariana araujo	11/6/1984	***.***.***-03	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
123	Josenia Marques de Oliveira	16/10/1984	***.***.***-70	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
124	Naiara Helena Guimarães Vitor	3/11/1984	***.***.***-32	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
125	Beatriz Arminda dos Santos	31/10/1985	***.***.***-21	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
126	Rosangela dos Santos Figueiredo	13/12/1985	***.***.***-35	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
127	Nilma de Jesus Ribeiro	21/12/1985	***.***.***-35	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
128	Jaqueline Dila Magalhães	11/5/1986	***.***.***-28	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
129	Aline Lopes de Oliveira Campos	22/10/1986	***.***.***-97	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
130	Alex Domingos Pereira	30/10/1986	***.***.***-01	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
131	Kelly Luiz dos Santos	13/5/1987	***.***.***-93	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
132	Gilsiane aparecida dures	18/6/1988	***.***.***-18	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
133	Shirley Martins Batista	10/11/1988	***.***.***-71	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
134	Kenia Rosaria Martins	15/5/1989	***.***.***-98	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
135	DEBORA DE CASSIA ALVES SANTANA	23/10/1989	***.***.***-03	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
136	Beatriz Neves Barbosa Babetto	18/1/1990	***.***.***-32	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
137	Tatiane Teodoro da Silva	14/3/1990	***.***.***-89	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
138	Pedro Henrique Diniz Lopes	26/11/1990	***.***.***-09	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
139	Isamara Ramos Pereira	26/8/1991	***.***.***-40	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
140	Gislaine de oliveira Bispo	13/7/1992	***.***.***-38	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
141	PRISCILA TELLES FORTES	30/10/1993	***.***.***-39	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
142	Natália Lorena Santos	9/7/1994	***.***.***-66	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
143	Janaína das Mercês santos	22/8/1994	***.***.***-75	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
144	Larissa thanuria Alves paixão	4/3/1996	***.***.***-13	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
145	Mariana Ribeiro Campos	20/5/1996	***.***.***-55	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
146	Leane Goncalves dos Santos	16/6/1996	***.***.***-33	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
147	Loren Adriane Alves Dias	25/12/1996	***.***.***-81	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
148	Victoria Martins	3/3/1997	***.***.***-96	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
149	Joana Gonçalves De Castro	21/3/1997	***.***.***-60	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
150	Maicon Douglas Pereira da Silva	25/4/1997	***.***.***-00	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
151	Amanda Nascente dos Anjos	4/6/1997	***.***.***-07	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
152	Larissa Correa Lopes	17/8/1997	***.***.***-48	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
153	Marcelle Aparecida Moreira	3/11/1998	***.***.***-70	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
154	Daniel Pimenta Santos	3/7/2002	***.***.***-10	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
155	Andreza Vitoria Silva Peres	19/3/2004	***.***.***-74	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0
156	Alice Eloiza da Silva Andrade	5/7/2005	***.***.***-41	10 - Monitor Escolar/Tempo Integral II - Oficina de Esportes	0

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:476CAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026 PARTE 9

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026
LISTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	Total
1	Victor Augusto Carvalho de Souza	17/1/1997	***.***.***-94	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes	0

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)

AUTODECLARAÇÃO CONFIRMADA

Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida	Total
1	JEFFERSON ROCHA TAVARES	9/11/1993	***.***.***-08	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes	33,5
2	Sheily Soares Santos	14/8/1987	***.***.***-88	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes	30,5
3	Wendell Platini de Sousa	22/10/1985	***.***.***-64	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes	25,5
4	FABIANA ESTER MORAIS ARAUJO	15/9/1997	***.***.***-57	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes	22
5	Ana Luísa Cirino Martins	22/7/1993	***.***.***-01	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes	22
6	KELLY FABIANE FERREIRA DE ASSIS ALVES	27/11/1986	***.***.***-41	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes	19
7	Amanda Jennifer Felipe da Silva Bernardo	26/8/2001	***.***.***-38	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes	13
8	Lindalva Aparecida Dias	7/3/1985	***.***.***-76	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes	9
9	CLAUDINEY DE SOUZA RITA	25/9/1991	***.***.***-41	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes	6,5
10	Natália da Silva Pereira	7/1/1997	***.***.***-50	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes	6,5
11	Aparecida Fernanda Moraes De Araújo	23/10/1987	***.***.***-63	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes	3,5
12	ADRIANE PEREIRA ROSA DOS SANTOS	25/4/1979	***.***.***-58	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes	3
13	Ana Flávia Leandro da Silva	15/12/2002	***.***.***-70	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes	2,5
14	Tarcia Valeska Dias De Oliveira	17/9/1994	***.***.***-51	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes	0,5
15	Rosemayre Pereira Barbosa	6/10/1989	***.***.***-88	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes	0
16	Pedro Henrique Diniz Lopes	26/11/1990	***.***.***-09	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes	0
17	FARLEY SANTANA ELISIARIO	3/4/1994	***.***.***-31	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes	0
18	Ana Alice da Silva Araújo	29/11/1994	***.***.***-85	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes	0
19	Natiely Milena Pacheco da Silva	15/5/2002	***.***.***-11	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes	0

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE CONTRATURNO E APRENDIZAGEM CRIATIVA - PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

LISTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)

DESCUMPRIMENTO ITEM 5.2.3 PSS – PCAC SMED EDITAL Nº 001/2026

Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Função Pretendida
ADILEIA LUCIA GOMES PEREIRA	12/11/1979	***.***.***-40	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes
Anne Karoline Araújo	23/6/1995	***.***.***-64	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes
Brenda Iohana Alves dos Santos	16/4/1997	***.***.***-60	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes
Cauã Michael Souza e Silva	24/10/2007	***.***.***-50	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes
Claudiene Barbosa	19/5/1994	***.***.***-05	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes
Érika Pimenta Dias	18/6/1985	***.***.***-03	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes
ERNEI ANDRE DE SOUZA	14/4/1983	***.***.***-83	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes
Gilmar Henrique Silvestre	4/4/1992	***.***.***-70	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes
Jhoney Eduardo Ferreira Petzold Dias	20/4/1999	***.***.***-32	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes
João Paulino dos Anjos Júnior	8/6/1982	***.***.***-02	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes
Karine Corrêa da Silva	21/12/1986	***.***.***-98	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes
LAURA PEREIRA COSTA	21/4/2008	***.***.***-88	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes
Lorrayne Pereira Gonçalves	17/7/2000	***.***.***-57	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes
Lucas Laercio Martins Froes	25/11/1992	***.***.***-00	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes
Marlon Henrique Alves da Silva	7/1/1993	***.***.***-67	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes
Priscilane souza silva	27/1/1994	***.***.***-76	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes
Ricardo Alexandre de Oliveira Santos	21/2/1975	***.***.***-20	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes
Thays Lorena De Souza Nunes	7/10/2000	***.***.***-75	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes
Viviane Cascique de oliveira	16/8/1985	***.***.***-69	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes
Willian Douglas da Silva	14/12/1994	***.***.***-44	5 - Monitor Escolar/Tempo Integral I - Oficina de Esportes

Publicado por:

Tatiele Cristina Ferreira de Souza

Código Identificador:97A900B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 129/26

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 129/26
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 30/04/26
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SEBASTIÃO PEREIRA		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 614.***.***-20	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0011.056.0012.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): AVENIDA PAQUETÁ, 325-BOTAFOGO - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG CEP 33902-390		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBRA, SEM A DEVIDA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: <i>Art. 17. “Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal...”</i>		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: PARALISAR E REGULARIZAR A OBRA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATAMENTE AO RECEBIMENTO DESTA	PRAZO PARA RECURSO: () Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias (X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: AVENIDA JACAREPAGUA, Nº 183, BAIRRO BOTAFOGO, RIBEIRÃO DAS NEVES CEP 33.902-240 QUADRA: 56 LOTE:12		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO O infrator deverá providenciar a documentação exigida no prazo estabelecido e paralisar a obra, conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021 além de efetuar o pagamento da importância de 400 UEMs – Unidades Fiscais do Município de Ribeirão das Neves nos termos do Artigo 176 IV (infração gravíssima) e Anexo III item 02 da Lei Complementar Nº 212/2021.		

3- OBSERVAÇÕES:

4- ASSINATURAS

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

MATRÍCULA: 18592

ATENÇÃO

Caso o requerente queira protocolar Recurso Contra a Ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste Auto.

Publicado por:

Tatiele Cristina Ferreira de Souza

Código Identificador:3A036624

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 324/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		Nº SFUP: 324/2026
1- IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		DATA: 28/04/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): GUSTAVO CUNHA GIBSON		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 066.XXX.XXX-49	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0148.006.0016.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): AVENIDA AFONSO PENA , Nº262, SALA 901 – CENTRO – CEP 30130001 , BELO HORIZONTE /MG		
2- TERMOS DO AUTO DE INFRAÇÃO:		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O AUTUADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote e PROVIDENCIAR o pagamento da MULTA discriminada Abaixo, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025, ANEXO ÚNICO, ITEM 13. PERIODICIDADE DE REAPLICAÇÃO DA MULTA: 30 (TRINTA) DIAS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar Nº 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias. () Lei Complementar Nº 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”). () Lei Complementar Nº 212/2021, Artigo 208, Inciso I, Alínea b, “contra outras autuações, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento ou da publicação do documento respectivo, conforme o caso.”	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ROSANEVES , S/N - SAN REMO - CEP-33836312 – RIBEIRÃO DAS NEVES		
MULTA: Multa referente a 100 UFM Unidades Fiscais do Município.		
3- OBSERVAÇÕES:		
AUTO DE INFRAÇÃO, LAVRADO DEVIDO AO NÃO CUMPRIMENTO Do AUTO DE INFRAÇÃO 1205/2025		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
MATRÍCULA: 17804		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de infração.

Publicado por:

Tatiele Cristina Ferreira de Souza

Código Identificador:EB54BDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR NºSFUP 0325/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		NºSFUP 0325/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 30/ 04 /2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ROSANGELA HERPIS		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 055.XXX.XXX-84	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0145.016.0040.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA SAPUCAIA ,181 – GIRASSOL - CEP 33915070 – RIBEIRÃO DAS NEVES /MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter lote sujo, com muito mato no perímetro do Município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: “ART. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município”.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Proceder com a limpeza do imóvel		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS	PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SAPUCAIA ,181 – GIRASSOL - CEP 33915070 – RIBEIRÃO DAS NEVES /MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
MATRÍCULA: 17804		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:C58C110F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 306/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 306/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 24/04/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) COMUNIDADE EVANGÉLICA MINISTÉRIO VIVO		NOME FANTASIA: NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: XX.XXX.XXX/0001-99	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0058.006.0015.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA SÃO BENTO(ANTIGA 05) , Nº56 – SÃO GERALDO – CEP.: 33805390 – RIBEIRÃO DAS NEVES		
2-TERMS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTEs EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO. RETIRAR TODO MATERIAL DO PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 3 HORAS AO RECEBIMENTO DESTA.	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SÃO BENTO(ANTIGA 05) , Nº04 – SÃO GERALDO – CEP.: 33805390 – RIBEIRÃO DAS NEVES		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa de 30 UFM (TRINTA UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO).		
3-OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS		
Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 17804		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:0E4262A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 316/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 316/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 27/04/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ISAIAS ROSA DA SILVA		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: XXx.xXx.XXx-xx	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0003.033.0006.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Santa Helena Nº 41 bairro Maria Helena Ribeirão das Neves MG CEP 33930-230		
2-TERMS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do passeio e lote coberto de mato alto com ausência de pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: “Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)” Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)” Art. 66º - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.”		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTEs EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote, bem como a limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06º - 07 dias Artigo 11º - 30 dias Artigo 66º - 60 dias.	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua SANTA HELENA (M.ª Helena), 41 CEP: 33930-230, BAIRRO: MARIA HELENA JUSTINOPOLIS, QUADRA: 00033, LOTE: 0006, COMPLEMENTO: BARRACA0		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa NÃO INFERIOR A 95 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 501021		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:06602100

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 319/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 319/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		Data: 28/04/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS E LAZER LTDA.		NOME FANTASIA: NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 04.211.260/0001-67	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0002.046.0015.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA SERGIPE, Nº 1.440 ANDAR 11º SAVASSI BELO HORIZONTE MG CEP 30.130-174		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 6º E 11º DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)” "Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d’água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019). § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município."		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA AVENIDA PERIMETRAL, S/Nº BAIRRO PEDRA BRANCA CEP 33.925-170 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0015 QUADRA 00046)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 21.093		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:47050D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 320/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 320/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 28/04/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CARLOS ANTONIO GOMES FERREIRA		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 355.XXX-906-XX	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0126.021.0012.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA EDMAR COLINI FERREIRA, Nº660 CEP. 31655-050 BAIRRO MANTIQUEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS (MG)		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter Lote sob sua propriedade, sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 6º Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento. Art. 11º § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: Limpar o terreno e passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Três, SN BAIRRO: SEVERINA JUSTINÓPOLIS, QUADRA: 00021, LOTE: 0012		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM - Grave		
3- OBSERVAÇÕES:DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto nº 028, de 11 de março de 2019, que “Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências”.		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 27.789		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:182987C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 321/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 321/2026	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 30/04/2026	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA DO CARMO FERREIRA JESUS		NOME FANTASIA:	
CNPJ/CPF: 870.XXX.386-XX	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0069.046.0023.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): ALAMEDA TESOURINHAS Nº631 CEP: 33809-040, BAIRRO: JARDIM COLONIAL, RIBEIRÃO DAS NEVES MG			
2-TERMS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter Lote e passeio sob sua propriedade, sujo.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 6º Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento. Art. 11º § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: Limpar o terreno e passeio.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ALAMEDA TESOURINHAS BAIRRO: JARDIM COLONIAL, QUADRA: 00046, LOTE: 0023			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM - Grave			
3- OBSERVAÇÕES:DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto nº 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 27.789			

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:260C176A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 DISPENSA Nº 012/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
DISPENSA Nº 012/2026

OBJETO: a contratação de empresa especializada para prestar suporte contínuo ao sistema de telefonia PABX da Secretaria de Saúde e Administração, incluindo manutenção, instalação, mudança e conserto dos pontos de telefone, com fornecimento de peças e materiais necessários para manter o sistema funcionando corretamente.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:
Considerando que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte contínuo ao sistema de telefonia PABX da Secretaria de Saúde e Administração fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade das comunicações internas e externas da Administração Pública;
Considerando que o sistema de telefonia é ferramenta essencial para o funcionamento dos serviços públicos, especialmente nas áreas administrativas e de saúde, onde a comunicação ágil e ininterrupta impacta diretamente no atendimento à população, na articulação entre setores e na execução de atividades institucionais;
Considerando que a estrutura de telefonia demanda conhecimentos técnicos específicos para sua correta operação, manutenção e eventual expansão, torna-se inviável a execução direta por servidores do quadro, seja pela ausência de equipe técnica especializada, seja pela complexidade dos serviços envolvidos;
Considerando que a contratação visa assegurar suporte técnico contínuo, incluindo manutenção preventiva e corretiva, instalação, remanejamento e reparo de pontos telefônicos, bem como o fornecimento de peças e materiais necessários, garantindo o pleno funcionamento do sistema e evitando interrupções que possam comprometer os serviços públicos;

Considerando que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato e foi a que ofertou melhor preço na fase de lances, conforme ata da sessão acostada aos autos;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
Autorizo a contratação das empresas abaixo relacionada, nos valores seguintes:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	CNPJ/CPF		71.228.209/0001-55	TOTAL 10.069,92
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PABX						10.069,92
1	412134	MANUTENÇÃO 01 CENTRAL PABX HÍBRIDA ISION IP 1500, FABRICANTE LEUCOTRON EQUIPADO COM 16 CANAIS MG, 24 RAMAIS ANALÓGICOS, 04 RAMAIS IP, 08 TRONCO ANALÓGICO E 1 SOFTWARE CONTACTION TELEFONISTA.	12,00	SERVIÇO		429,16 5.149,92
2	412135	MANUTENÇÃO 01 CENTRAL PABX HÍBRIDO ISION IP 1500, FABRICANTE LEUCOTRON EQUIPADO COM 16 CANAIS MG, 16 RAMAIS ANALÓGICOS, 04 TRONCO ANALÓGICOS E 1 SOFTWARE CONTACTION TELEFONISTA.	12,00	SERVIÇO		410,0000 4.920,00

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro, 12 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:438E0171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 EDITAL Nº 023/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
EDITAL Nº 023/2026

OBJETO: o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para diversas atividades desportivas.

Vigência: 12/05/2026 a 12/05/2027
Data da assinatura: 12/05/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		47.886.912/0001-76	TOTAL	113.380,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	404587	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM BASQUETEBOL, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, CONTENDO 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO;	30,00	JG		250,0000	7.500,00
2	404588	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTEBOL SOCIETY, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, CONTENDO 2 ÁRBITROS;	70,00	JG		304,0000	21.280,00
3	404589	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTSAL, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, CONTENDO 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO;	200,00	JG		259,0000	51.800,00
4	404590	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM PETECA, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO OU QUE JÁ TENHA PARTICIPADO DE COMPETIÇÕES DE PETECA E QUE POSSA COMPROVAR A PARTICIPAÇÃO POR MEIO DE REGISTROS E CERTIFICADOS, CONTENDO 2 ÁRBITROS;	50,00	JG		184,0000	9.200,00
5	404591	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM VOLEIBOL, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, CONTENDO 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO.	100,00	JG		236,0000	23.600,00

Rodeiro, 12 de maio de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• MICHEL VIEIRA DE PAULA: JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ/CPF 47.886.912/0001-76

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:C5A44254

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 DISPENSA Nº 012/2026 CONTRATO Nº 34

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
DISPENSA Nº 012/2026
CONTRATO Nº 34

Objeto: a contratação de empresa especializada para prestar suporte contínuo ao sistema de telefonia PABX da Secretaria de Saúde e Administração, incluindo manutenção, instalação, mudança e conserto dos pontos de telefone, com fornecimento de peças e materiais necessários para manter o sistema funcionando corretamente.

Vigência: 12/05/2026 a 12/05/2027
Data de Assinatura: 12/05/2026

Dotação Orçamentária: 02.0002.0000.04.126.107.2136.33904000

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA		CNPJ/CPF		71.228.209/0001-55	TOTAL
							10.069,92
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PABX							10.069,92
1	412134	MANUTENÇÃO 01 CENTRAL PABX HÍBRIDA ISION IP 1500, FABRICANTE LEUCOTRON EQUIPADO COM 16 CANAIS MG, 24 RAMAIS ANALÓGICOS, 04 RAMAIS IP, 08 TRONCO ANALÓGICO E 1 SOFTWARE CONTACTION TELEFONISTA.	12,00	SERVIÇO		429,16	5.149,92
2	412135	MANUTENÇÃO 01 CENTRAL PABX HÍBRIDO ISION IP 1500, FABRICANTE LEUCOTRON EQUIPADO COM 16 CANAIS MG, 16 RAMAIS ANALÓGICOS, 04 TRONCO ANALÓGICOS E 1 SOFTWARE CONTACTION TELEFONISTA.	12,00	SERVIÇO		410,0000	4.920,00

PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO E MARISTER TEIXEIRA FERNANDES: ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA; CNPJ/CPF 71.228.209/0001-55

Valor total: R\$ 10.069,92 (dez mil sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:EE9D2760

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 EDITAL Nº 018/2026

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

EDITAL Nº 018/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 030/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 017/2026, edital nº 018/2026, que tem como objeto da presente licitação o **Registro de preços para aquisição de itens e equipamentos destinados à execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio, bem como ao atendimento a emergências, a serem utilizados pela brigada municipal de Rodeiro**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		William Cesar da Mota		CNPJ/CPF		21.890.531/0001-77	TOTAL
							8.126,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	410002	ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA TIPO: FREIO OITO , MATERIAL: AÇO INOX , APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO PARA RAPEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA: 40KN, PARA CORDAS DE 9 Á 16MM. (CATMAT: 485807)	5,00	UNID.	climbclean	240,0000	1.200,00
15	410396	COLAR CERVICAL DE EMERGENCIA - TAMANHO: GRANDE; CIRCUNFERENCIA: 40CM A 56CM, PERMITIDO VARIACAO DE 10%; ALTURA ANTERIOR: 12,9CM A 14CM, PERMITIDO VARIACAO DE 10%; ALTURA POSTERIOR: 14CM A 14,6CM, PERMITIDO VARIACAO DE 10%; ABERTURA FRONTAL: SUFICIENTE PULSO CAROTIDA,TRAQUEIA,PALPACAO,NUCA; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL, COLAR CERVICAL PARA FABRICADO EM POLIETILENO OU POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE. TRANSLUCIDO. REVESTIMENTO INTERNO EM ESPUMA MACIA, EVA OU SIMILAR. COM SUPORTE MENTONIANO, BOTOES EM MATERIAL PLASTICO RESISTEN TE RADIOTRANSLUCIDOS. ABERTURA FRONTAL SUFICIENTE QUE PERMITA O MONITO RAMENTO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA. SEM REBARBAS OU CANTOS VIVOS. FECHAMENTO POR MEIO DE FITA PRENEDEDORA DE GANCHOS E ARGOLAS, NA COR VERDE	4,00	UNID.	aph	70,0000	280,00
20	409994	CORDA 12MM TRAÇÃO 50 M	1,00	UNID.	elastobor	320,0000	320,00
39	409972	MOCHILA MATERIAL: NYLON/CORDURA 500 , CAPACIDADE: 3 L, APLICAÇÃO: COMBATE E RAPEL , ALTURA: 35 CM LARGURA: 25 CM, PROFUNDIDADE: 7 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE HIDRATAÇÃO - MODULAR , OUTROS COMPONENTES: VELCRO NA ABERTURA SUPERIOR, TRÊS ANÉIS, SISTEMA - (CATMAT: 465944)	5,00	UNID.	trilhas	380,0000	1.900,00
40	410014	MOCHILA MATERIAL: POLIÉSTER , CAPACIDADE: 40 L, APLICAÇÃO: TRANSPORTE EQUIPAMENTOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÚLTIPLOS ORGANIZADORES INTERNO, RESISTENTE À ÁGUA , TIPO ALÇA: ANATÔMICAS, ACOLCHADAS, AJUSTÁVEIS , OUTROS COMPONENTES: CINTO DE FIXAÇÃO NO TÓRAX COM VELCRO FRONTAL (CATMAT: 601754)	1,00	UNID.	trilhas	276,0000	276,00
42	410016	MOSQUETÃO MATERIAL: ALUMÍNIO , APLICAÇÃO: OPERAÇÕES DE RESGATE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO "D" COM ROSCA , RESISTÊNCIA: 30 K (CATMAT: 346071)	5,00	UNID.	nbr	140,0000	700,00
43	409976	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: ACETATO / POLICARBONATO , TIPO PROTEÇÃO: VISÃO PERIFÉRICA , TIPO LENTE: ANTI-EMBAÇANTE , COR LENTE: INCOLOR , APLICAÇÃO: COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDURA FRONTAL NEOPRENE, SISTEMA FILTRO DESCARTÁ- , TIPO FIXAÇÃO: FAIXA DE BORRACHA , REVESTIMENTO INTERNO: BORRACHA (CATMAT: 247031)	15,00	UNID.	s3m	230,0000	3.450,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS		CNPJ/CPF		37.180.839/0001-69	TOTAL
							1.780,84
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	409980	ADAPTADOR STORZ DE 2 1/2" PARA ROSCA FÊMEA DE 05 FIOS DE 2 1/2"	1,00	UNID.	IGNIS SECURITY	180,9000	180,90
7	410428	CAIXA PARA CAPTURA DE SERPENTES	1,00	UNID.	MED SINAL	990,0000	990,00
16	410397	COLAR CERVICAL DE EMERGENCIA - TAMANHO: M - USO ADULTO; CIRCUNFERENCIA: 40 A 56 CM; ALTURA ANTERIOR: 12 CM; ALTURA POSTERIOR: 14 CM; ABERTURA FRONTAL: 5 A 10 CM; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA RESISTENCIA,COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM.REVESTIDO DE ESPUMA MACIA, TIPO EVA (ETIL-VINIL ACETATO)N AS AREAS DE CONTATO COM O CORPO, FECHO EM VELCRO EM UM DOS LADOS, EM CORES PADRAO UNIVERSAL; ABERTURA NA PARTE POSTERIOR PARA PALPACAO E NA NUCA;ABERTURA NA FRENTE PARA PALPACAO DE PULSO E ACESSO A TRAQUEIA; BOTOES EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, RADIO-TRANSPARENTES	4,00	UNID.	ortopratika	49,6300	198,52
24	409957	ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE , USO: P/ FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES , TIPO*: DE BRAÇO FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON , TIPO FECHO: FECHO EM METAL , TAMANHO: ADULTO (CATMAT: 434825)	2,00	UNID.	PREMIUM	163,5800	327,16
49	409969	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: RESGATE , TIPO PONTA: PONTA RETA , CARACTERÍSTICA PONTA: ROMBA HASTE: HASTE ANGULADA , COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL (CATMAT: 471655)	2,00	UNID.	RESGATEX	42,1300	84,26
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		LUCKPROTECTION LTDA		CNPJ/CPF		53.273.957/0001-78	TOTAL
							5.610,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	409970	BATEDOR / ABAFADOR FOGO - COMBATE INCÊNDIO MATERIAL: BORRACHA/MADEIRA , COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 30 CM, ESPESSURA: 3 MM, COMPRIMENTO DO CABO: 1,50 M, DIÂMETRO DO CABO: 28 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUAS LONAS INTERNAS, FIXADAS EM ARMAÇÃO DE FERRO (CATMAT: 614015)	10,00	UNID.	PROPRIA	145,0000	1.450,00
22	410422	DIVISOR DE 2 BOCAS - MATERIA PRIMA: LATAO; REGISTRO: COM VALVULA ESFERICA DE 1/4 DE VOLTA 2 BOCAS; FLANGE: CONJUGADA COM PARAFUSO DE LATAO; COM CONEXÕES STORZ	1,00	UNID.	GPM	1.460,0000	1.460,00
36	409985	MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO MATERIAL: POLIÉSTER , REVESTIMENTO INTERNO: BORRACHA SINTÉTICA , COMPRIMENTO: 30 M, DIÂMETRO: 1 1/2 POL, NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR11861 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 2 - METRO (CATMAT: 390206)	6,00	UNID.	LACER	450,0000	2.700,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		42.692.819 JESSICA FEITOSA DA MOTA SILVA	CNPJ/CPF		42.692.819/0001-07	TOTAL	2.058,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	410393	BATERIA PARA EQUIPAMENTO MEDICO/HOSPITALAR - TENSÃO: 12 VOLTS; CORRENTE: 2,3 AH; COMPATIBILIDADE DESFIBRILADOR CMOS DRAKE, MOD. LIFE 400;	2,00	UNID.	CMOS DRAKE	1.029,0000	2.058,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MJ SAFETY EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA LTDA	CNPJ/CPF		35.339.234/0001-42	TOTAL	12.965,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	409981	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: BORRACHA VULCANIZADA , TAMANHO: SOB MEDIDA , TIPO USO: PROTEÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRADA EM TECIDO; COM BIQUEIRA E PALMILHA DE AÇO , APLICAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO -PAR (CATMAT: 614950)	5,00	UNID.	HARVIK	964,0000	4.820,00
8	409973	CAPACETE SEGURANÇA MATERIAL: 100% FIBRA ARAMIDA , TIPO ABA: TOTAL , TIPO COPA: CRISTA LONGITUDINAL , COR: VERMELHA , APLICAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRASÃO CORPO DE BOMBEIROS PARTE FRONTAL, PADRÃO EU , PESO APROXIMADO: 1.510 (CATMAT: 292383)	5,00	UNID.	CP	1.049,0000	5.245,00
26	410429	ESPECIFICAÇÃO: CAPACETE DE SALVAMENTO E PROTECAO - OPERACOES: SALVAMENTO TERRESTRE, EM ALTURA, CORTE CORTE DE ARVORES; TIPO: TIPO III (SEM ABA), CLASSE B; MATERIA-PRIMA EXTERNA: ABS OU POLIPROPILENO OU POLICARBONATO; MATERIA-PRIMA INTERNA: POLIPROPILENO OU POLIETILENO EXPANDIDO; COMPONENTE: MINIMO DE 04 GANCHOS PARA FIXACAO DE LANTERNA; COMPONENTE (2): SISTEMA DE SUSPENSÃO/CATRACA; COMPONENTE (3): DISPOSITIVOS PARA FIXACAO DE ACESSORIOS; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: CAPACETE DE SEGURANCA, TIPO III (SEM ABA), CLASSE B (USO GERAL, INCLUI VE EM TRABALHOS COM ENERGIA ELETRICA); CASCO EXTERNO MOLDADO EM ABS OU POLIPROPILENO OU POLICARBONATO DE ALTA RESISTENCIA; DEVE ESTAR DISPONÍVEL NAS CORES: BRANCO, VERMELHO E AMARELO; NAO DEVE APRESENTAR PARTE METALICA OU PERFURACAO E NENHUM DE SEUS ACESSORIOS PODE POSSUIR QUALQUER COMPONENTE METALICO; DEVE POSSUIR NO MINIMO 04 GANCHOS FIXOS OU DE DIFERENTE CILINDRO PARA A FIXACAO DE LANTERNA FRONTAL COM BANDA ELASTICA; DISPOSITIVOS QUE PERMITAM A MONTAGEM, FIXACAO E POSICIONAMENTO PERFEITOS DE ACESSORIOS (PROTETORES AUDITIVOS, VÍDEO DE PROTECAO); DEVE POSSUIR FITAS REFLETIVAS COMPATÍVEIS COM O DESIGN DO CASCO, DISTRIBUÍDAS EM SEU ENTORNO DE MODO A PERMITIR A VISUALIZAÇÃO POR TODOS OS ÂNGULOS; DEVE SER ISOLANTE DIELETRICO E RESISTENTE A IMPACTOS, PENETRAÇÃO E AÇÃO DA ÁGUA; CASCO INTERNO DEVERE SER REVESTIDO COM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIETILENO EXPANDIDO; DEVE SER RESISTENTE A IMPACTOS; DEVE SER DOTADO DO SISTEMA DE ABSORÇÃO DE CHOQUES; DEVE SER COMPOSTO POR CARNEIRA CONFECCIONADA COM MATERIAL ANTIALÉRGICO QUE PERMITA SUA REMOÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO OU MANUTENÇÃO, POSSUINDO SISTEMA DE AJUSTE HORIZONTAL; SISTEMA DE SUSPENSÃO/CATRACA: DEVE SER CONSTRUÍDO DE FORMA QUE PERMITA O AJUSTE POR CATRACA GIRATÓRIA SEM A NECESSIDADE DE REMOÇÃO DO CAPACETE; DEVE PERMITIR O AJUSTE DE TAMANHOS DIVERSOS ACOMODANDO-SE A NECESSIDADE DE AJUSTE DE CADA USUÁRIO; OS TAMANHOS PARA REGULAGEM DEVERÃO ESTAR COM PRENDIDOS ENTRE OS PERÍMETROS DE 52 A 64CM, PODENDO TER VARIACAO DE 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS; O CONJUNTO SUSPENSÃO/CATRACA DEVE SER FIXA DO NA PARTE INTERNA DO CASCO EXTERNO OU DIRETAMENTE NA CARNEIRA; CARNEIRA DEVE TER NO MINIMO 04 PONTOS DE FIXACAO E ESTAR POSICIONADA EM FORMA DE CRUZ; QUANDO A CARNEIRA ESTIVER AJUSTADA PARA SEU PERÍMETRO MÁXIMO, DEVE EXISTIR ESPAÇO SUFICIENTE ENTRE ELA E A FACE INTERNA DO CASCO PARA UMA VENTILAÇÃO ADEQUADA; A TIRA ABSORVENTE DE SUOR DEVE COBRIR A PORÇÃO DA CARNEIRA QUE SE LOCALIZA NA TESTA E SER CONFECCIONADA DE MATERIAL ANTIALÉRGICO E CONFORTÁVEL; TIRA DE FIXACAO TIPO JUGULAR, COM FIXACAO POR MEIO DE ENGATE RÁPIDO E AJUSTÁVEL, DE MODO QUE NAO IMPEÇA O USO NORMAL DA FALA E IMPEÇA A RETIRADA INVOLUNTÁRIA DO CAPACETE DURANTE SEU USO; A JUGULAR DEVE SER ENCAIXADA A SUSPENSÃO DO CAPACETE DE SEGURANCA PARA MELHOR FIXACAO DESTA A CABEÇA, NAO DEVENDO POSSUIR COMPONENTES METÁLICOS; DEVE SER CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO; CAPACETE DEVE TER PESO MÁXIMO DE 470 GRAMAS	5,00	UNID.	MONTANA	280,0000	1.400,00
50	409971	TOUCA TIPO: BALACLAVA , MATERIAL: MALHA TECIDA COM FIBRA META-ARAMIDA , APLICAÇÃO: EPI , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMA COM ABERTURA FACIAL (CATMAT: 486439)	15,00	UNID.	JOBE LUV	100,0000	1.500,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SEA & NAUTICA LTDA	CNPJ/CPF		70.994.140/0001-08	TOTAL	3.641,65
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
9	410417	CHAVE DE MANGUEIRA E MANGOTE - MATERIA PRIMA: LATAO; MEDIDAS: 2 1/2 POLEGADAS; COMPONENTES: ENCAIXE P/ABERTAR JUNTAS UNIAO STORZ DE 2 1/2 POL.; FINALIDADE: MANGUEIRA; Complementação da especificação do item de material: DEFINIÇÃO: FERRAMENTA UTILIZADA PARA CONEXÕES DE ENGATES RÁPIDOS TIPO MÚNHÃO DE 2 1/2 POLEGADAS; COMPOSIÇÃO: FABRICADO EM LATAO POLIDO, POSUIR 12MM DE ESPESSURA E 200 a 300MM DE COMPRIMENTO	4,00	UNID.	PONTO INCENDIO DO	104,9000	419,60
13	410427	CINTO SEGURANÇA MATERIAL: 100% POLIÉSTER , USO: PARAQUEDISTA , COMPRIMENTO: 1,30 M, LARGURA: 19 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 5 PONTAS COM TALABARTE , COMPONENTES: GANCHO COM MOSQUETÃO, TRAVA QUEDAS, EXTENSOR FITAS (CATMAT: 602436)	2,00	UNID.	LIFE CINTOS	542,9000	1.085,80
35	409986	MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO MATERIAL: FIBRA DE POLIÉSTER , REVESTIMENTO INTERNO: BORRACHA VULCANIZADA COMPRIMENTO: 30 M, DIÂMETRO: 2 1/2 POL, PRESSÃO PROVA: 14 KGf/cm2, PRESSÃO RUPTURA: 55 KGf/cm2, COR: BRANCA , NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR11861 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 2 E CONEXÕES EM LATÃO TIPO STORZ - METRO (CATMAT: 337030)	2,00	UNID.	PONTO INCENDIO DO	810,8300	1.621,66
47	410423	REDUÇÃO PARA MANGUEIRA/MANGOTE COMBATE INCENDIO - TIPO: STORZ; REDUÇÃO: 2 1/2 POLEGADAS PARA 1 1/2 POLEGADAS; FINALIDADE: MANGUEIRA;	1,00	UNID.	PONTO INCENDIO DO	345,2600	345,26
48	409987	TAMPÃO STORZ COM CORRENTE PARA HIDRANTE INCÊNDIO 2.1/2 LATÃO	1,00	UNID.	PONTO INCENDIO DO	169,3300	169,33
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MABUS EMPRESARIAL LTDA	CNPJ/CPF		56.386.309/0001-16	TOTAL	4.245,78
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
14	410395	CINTO TIRANTE ARANHA PARA PRANCHA - TIRANTE DE IMOBILIZAÇÃO -100% POLIAMIDA(NYLON RESISTENTE OU POLIPROPILENO); TIPO: ARANHA; CARGA DE RUPTURA: NAO APLICÁVEL; MEDIDAS: ADULTO; Complementação da especificação do item de material: TIRANTE DE IMOBILIZAÇÃO EM CORES INDIVIDUAIS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA; DEVE POSSUIR TIRANTES COM 50MM DE LARGURA, PODENDO TER VARIACAO DE +-2%, A FIM DE PASSAREM LIVREMENTE PELOS ORIFÍCIOS DE ANCORAGEM DAS PRANCHAS E MACAS; OS FECHOS DE REGULAGEM DEVERÃO SER EM VELCRO OU COM REGULADORES PLÁSTICOS NA COR PRETA, DOTADOS DE SISTEMA DE ENCAIXE E DESENCAIXE RÁPIDO E SEGURO; DEVE TER, NO MÍNIMO, 4(QUATRO) TIRANTES TRANSVERSAIS, REGULÁVEIS DE FORMA QUE SEJA POSSÍVEL AJUSTAR OS RESPECTIVOS PONTOS DE FIXACAO, DE ACORDO COM A ALTURA DA VÍTIMA, DEVE POSSUIR UMA FITA CENTRAL NA COR PRETA COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1600MM; NA EXTREMIDADE INFERIOR DA FITA CENTRAL, DEVE TER UM DISPOSITIVO CONFECCIONADO COM FITA, DE FORMA QUE EVITE QUE A VÍTIMA ESCORREGUE PELA PRANCHA	2,00	UNID.	HMC Resgate	99,9900	199,98
18	410400	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL TIPO KED	1,00	UNID.	Resgate APH	289,0000	289,00
19	409993	CORDA 11MM TRAÇÃO 50 M	1,00	UNID.	Casa das cordas	800,0000	800,00
25	409983	ESGUICHO MATERIAL CORPO: COBRE , MATERIAL CABEÇOTE: COBRE , DIÂMETRO CONEXÃO ENTRADA: 1 1/2 POL, APLICAÇÃO: MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULÁVEL (CATMAT: 291677)	2,00	UNID.	Aços Positano	460,0000	920,00

32	410404	KIT OBSTETRICO - KIT PARA PARTO - COMPOSICAO: 1 LENCOL,1 AVENTAL,2 CLAMPS,1 BISTURI, 1ABSORVENTE; CO KIT PARA PARTO - COMPOSICAO: 1 LENCOL,1 AVENTAL,2 CLAMPS,1 BISTURI, 1 ABSORVENTE; COMPOSICAO COMPLEMENTAR: 1 SACO PLASTICO 20L,1 ENVOLEPE ALCOOL/GEL,3 PARES LUVAS; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: KIT PARA PARTO: COMPOSICAO MINIMA: 01 (UMA) UNIDADE DE LENCOL DESCARTA VEL ESTERIL; 01 (UMA) UNIDADE DE AVENTAL MANGA LONGA EM FALSO TECIDO; 02 (DUAS) UNIDADES DE CORTE CLAMPS UMBILICAL; 01 (UM) ABSORVENTE HOSP ITALAR; 01 (UMA) UNIDADE DE BISTURI DESCARTAVEL NUMERO ENTRE 21 AO 23 ; 01 (UM) SACO PLASTICO DE 20 LITROS, 01 (UM) ENVELOPE COM ALCOOL (GE L); 03 (TRES) PARES DE LUVAS CIRURGICAS TAMANHO ENTRE 7,5 E 8,5. O KIT DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, RESISTENTE, TIPO PAPEL GRAU CIR URGICO COM ABERTURA EM PETALA, CONTENDO EM UM DOS LADOS VISAO DOS IT ENS NELE CONTIDO; COM SELAGEM DAS BORDAS UNIFORME E RESISTENTE, DE FORMA A GARANTIR A INVIOABILIDADE DO CONTEUDO; COM ROTULO DESCRITIVO DO CONTEUDO, LOTE, VALIDADE, NOME E CNPJ DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR , CONFORME LEGISLACAO VIGENTE			3,00	UNID.	SS Resgates	540,0000	1.620,00	
41	410015	MOITÃO CADERNAL 45MM COM 3 ROLDANAS			1,00	UNID.	Vonder	269,0000	269,00	
44	410438	PA DE CAMPANHA			2,00	UNID.	Hagra	73,9000	147,80	
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR										
RAZÃO SOCIAL		E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENT				CNPJ/CPF	22.540.455/0001-32	TOTAL	18.300,00	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
21	410401	DESFIBRILADOR CARDIACO - FUNCOES (1): CARDIOVERSAO E DESFIBRILACAO; FUNCOES (2): TRATAMENTO DE ARRITMIA CARDIACA; ALIMENTACAO: A 90-240 VOLTS AUTOMATICO OU BATERIA RECARREGAVEL;				1,00	UNID.	INSTRAMED	18.300,0000	18.300,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR										
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PRIME LTDA				CNPJ/CPF	55.176.303/0001-51	TOTAL	314,20	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
27	410029	FACA MESA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL , COR CABO: NÃO APLICÁVEL EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES - (CATMAT: 240329)				1,00	UNID.	BARRICHELO	38,6000	38,60
28	410435	FITA ISOLAMENTO DE AREA MATERIAL: POLIETILENO , TIPO: FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: 200 M, LARGURA: 7 CM, COR: AMARELA E PRETA , CARACTERISITCAS ADICIONAIS: ESPESSURA TOTAL DE NO MÍNIMO 0,10MM (CATMAT: 607733) ROLO COM 200 METROS				6,00	UNID.	PCOR	14,6000	87,60
31	410006	JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO , TIPO: CHAVE COMBINADA. , QUANTIDADE PEÇAS: 10 , COMPONENTES 6 / 8 / 10 / 11 / 12 / 13/ 14/17 / 19 / 22 MM. , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADA UNIDADE SE REFERE A UM KIT. , ACABAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO (CATMAT: 601810) JOGO CONTENDO 10 CHAVES				1,00	UNID.	MAYLE	188,0000	188,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR										
RAZÃO SOCIAL		NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA				CNPJ/CPF	51.411.904/0001-40	TOTAL	4.196,20	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
30	410415	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A. , TAMANHO: TAMANHOS VARIADOS, MÍNIMO 6 PEÇAS				12,00	KIT.	Resgate SP	117,1300	1.405,56
33	410406	KIT PARA EMERGENCIA - FINALIDADE: SOCORRO A VITIMA EM CASO DE QUEIMADURA; COMPONENTES: COBERTOR ATADURA, GAZE, SORO, PROTETOR E LUVAS; Complementação da especificação do item de material: KIT PARA QUEIMADURA TAMANHO: 0,28 X 0,18 X 0,05 MT, PESO: 0,890 KG. DETALHES A CONFECCAO OU MONTAGENS ORGANIZADOS EM ENVELOPE RESISTENTE, TIPO PLASTIFICADO E CONTENDO EM UM DOS LADOS, VISAO DOS PRODUTOS NO KIT, LACRADO POR UM SISTEMA ESPECIAL, ONDE CERTIFICA-SE DE NAO TER SI DO VIOLADO. USADO PARA OS PRIMEIROS SOCORROS DE PESSOAS COM QUEIMADU RAS DIVERSAS. CONTEUDO DO KIT: DUAS UNIDADES DE COBERTOR TERMICOS ALU MINIZADO, MEDINDO 2,10 X 1,40 MT, DUAS UNIDADES DE ATADURAS DE RAYON MEDINDO 7,5 CM X 5 MTS, DUAS UNIDADES DE GAZE VASELINADA MEDINDO 7,6 X 7,6 CM, DUAS UNIDADES DE SORO FISIOLÓGICO 250 ML, UMA UNIDADE DE PROTE TOR DE QUEIMADURAS E EVISCERACAO E DOIS PARES DE LUVAS DESCARTAVEIS. DEVE CONTER O CERTIFICADO DE APROVACAO NO MINISTERIO DA SAUDE E VIGI LANCIA SANITARIA ESTADUAL				4,00	KIT.	Resgate SP	303,1800	1.212,72
45	410409	PRANCHA RÍGIDA PARA IMOBILIZAÇÃO LONGA				2,00	UNID.	Resgate SP	788,9600	1.577,92
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR										
RAZÃO SOCIAL		55.803.907 CLEYDSOY MARCOS MOTA				CNPJ/CPF	55.803.907/0001-80	TOTAL	319,56	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
34	409990	MALETA FERRAMENTAS MATERIAL: CHAPA AÇO , COMPRIMENTO: 500 MM, LARGURA: 200 MM, ALTURA: 260 MM, QUANTIDADE GAVETAS: 7 U (CATMAT: 471857)				1,00	UNID.	MARCON	195,7600	195,76
46	410026	PRATO MATERIAL: VIDRO , APLICAÇÃO: REFEIÇÃO , TAMANHO: NÃO APLICÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: F PRATO MATERIAL: VIDRO , APLICAÇÃO: REFEIÇÃO , TAMANHO: NÃO APLICÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO - EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES - (CATMAT: 222372)				2,00	UNID.	DURALEX	61,9000	123,80

Rodeiro, 12 de maio de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:B9690107

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 DISPENSA Nº 012/2026

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026

DISPENSA Nº 012/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 033/2026, Dispensa Eletrônica nº 012/2026, que tem como objeto, a contratação de empresa especializada para prestar suporte contínuo ao sistema de telefonia PABX da Secretaria de Saúde e Administração, incluindo manutenção, instalação, mudança e conserto dos pontos de telefone, com fornecimento de peças e materiais necessários para manter o sistema funcionando corretamente, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL	
RAZÃO SOCIAL		ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA		CNPJ/CPF		71.228.209/0001-55	TOTAL	10.069,92
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL

LOTE -> 0001 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PABX							10.069,92
1	412134	MANUTENÇÃO 01 CENTRAL PABX HÍBRIDA ISION IP 1500, FABRICANTE LEUCOTRON EQUIPADO COM 16 CANAIS MG, 24 RAMAIS ANALÓGICOS, 04 RAMAIS IP, 08 TRONCO ANALÓGICO E 1 SOFTWARE CONTACTION TELEFONISTA.	12,00	SERVIÇO		429,16	5.149,92
2	412135	MANUTENÇÃO 01 CENTRAL PABX HÍBRIDO ISION IP 1500, FABRICANTE LEUCOTRON EQUIPADO COM 16 CANAIS MG, 16 RAMAIS ANALÓGICOS, 04 TRONCO ANALÓGICOS E 1 SOFTWARE CONTACTION TELEFONISTA.	12,00	SERVIÇO		410,0000	4.920,00

Rodeiro, 12 de maio de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Agente de Contratação

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:B34FBCD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 EDITAL Nº 023/2026

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

EDITAL Nº 023/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 038/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 021/2026, edital nº 023/2026, que tem como objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para diversas atividades desportivas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		47.886.912/0001-76	TOTAL	113.380,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	404587	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM BASQUETEBOL, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, CONTENDO 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO;	30,00	JG		250,0000	7.500,00
2	404588	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTEBOL SOCIETY, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, CONTENDO 2 ÁRBITROS;	70,00	JG		304,0000	21.280,00
3	404589	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTSAL, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, CONTENDO 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO;	200,00	JG		259,0000	51.800,00
4	404590	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM PETECA, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO OU QUE JÁ TENHA PARTICIPADO DE COMPETIÇÕES DE PETECA E QUE POSSA COMPROVAR A PARTICIPAÇÃO POR MEIO DE REGISTROS E CERTIFICADOS, CONTENDO 2 ÁRBITROS;	50,00	JG		184,0000	9.200,00
5	404591	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM VOLEIBOL, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, CONTENDO 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO.	100,00	JG		236,0000	23.600,00

Rodeiro, 12 de maio de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:D5322371

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 EDITAL Nº 018/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
EDITAL Nº 018/2026

OBJETO: o Registro de preços para aquisição de itens e equipamentos destinados à execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio, bem como ao atendimento a emergências, a serem utilizados pela brigada municipal de Rodeiro, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		William Cesar da Mota	CNPJ/CPF		21.890.531/0001-77	TOTAL	8.126,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	410002	ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA TIPO: FREIO OITO, MATERIAL: AÇO INOX , APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO PARA RAPEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA: 40KN, PARA CORDAS DE 9 Á 16MM. (CATMAT: 485807)	5,00	UNID.	climbclean	240,0000	1.200,00
15	410396	COLAR CERVICAL DE EMERGENCIA - TAMANHO: GRANDE; CIRCUNFERENCIA: 40CM A 56CM, PERMITIDO VARIACAO DE 10%; ALTURA ANTERIOR: 12,9CM A 14CM, PERMITIDO VARIACAO DE 10%; ALTURA POSTERIOR: 14CM A 14,6CM, PERMITIDO VARIACAO DE 10%; ABERTURA FRONTAL: SUFICIENTE PULSO CAROTIDA,TRAQUEIA,PALPACAO,NUCA; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL, COLAR CERVICAL PARA FABRICADO EM POLIETILENO OU POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE. TRANSLUCIDO. REVESTIMENTO INTERNO EM ESPUMA MACIA, EVA OU SIMILAR. COM SUPORTE MENTONIANO, BOTOS EM MATERIAL PLASTICO RESISTEN TE RADIOTRANSLUCIDOS. ABERTURA FRONTAL SUFICIENTE QUE PERMITA O MONITO RAMENTO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA. SEM REBARBAS OU CANTOS VIVOS. FECHAMENTO POR MEIO DE FITA PRENEDEDORA DE GANCHOS E ARGOLAS, NA COR VERDE	4,00	UNID.	aph	70,0000	280,00
20	409994	CORDA 12MM TRAÇÃO 50 M	1,00	UNID.	elastobor	320,0000	320,00
39	409972	MOCHILA MATERIAL: NYLON/CORDURA 500 , CAPACIDADE: 3 L, APLICAÇÃO: COMBATE E RAPEL , ALTURA: 35 CM LARGURA: 25 CM, PROFUNDIDADE: 7 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE HIDRATAÇÃO -MODULAR , OUTROS COMPONENTES: VELCRO NA ABERTURA SUPERIOR, TRÊS ANÉIS, SISTEMA - (CATMAT: 465944)	5,00	UNID.	trilhas	380,0000	1.900,00
40	410014	MOCHILA MATERIAL: POLIÉSTER , CAPACIDADE: 40 L, APLICAÇÃO: TRANSPORTE EQUIPAMENTOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÚLTIPLOS ORGANIZADORES INTERNO, RESISTENTE À ÁGUA , TIPO ALÇA: ANATÔMICAS, ACOLCHOADAS, AJUSTÁVEIS , OUTROS COMPONENTES: CINTO DE FIXAÇÃO NO TÓRAX COM VELCRO FRONTAL (CATMAT: 601754)	1,00	UNID.	trilhas	276,0000	276,00
42	410016	MOSQUETÃO MATERIAL: ALUMÍNIO , APLICAÇÃO: OPERAÇÕES DE RESGATE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO "D" COM ROSCA , RESISTÊNCIA: 30 K (CATMAT: 346071)	5,00	UNID.	nbr	140,0000	700,00
43	409976	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: ACETATO / POLICARBONATO , TIPO PROTEÇÃO: VISÃO PERIFÉRICA , TIPO LENTE: ANTI-EMBAÇANTE , COR LENTE: INCOLOR , APLICAÇÃO: COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDURA FRONTAL NEOPRENE, SISTEMA FILTRO DESCARTÁ- , TIPO FIXAÇÃO: FAIXA DE BORRACHA , REVESTIMENTO INTERNO: BORRACHA (CATMAT: 247031)	15,00	UNID.	s3m	230,0000	3.450,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS	CNPJ/CPF		37.180.839/0001-69	TOTAL	1.780,84
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	409980	ADAPTADOR STORZ DE 2 1/2" PARA ROSCA FÊMEA DE 05 FIOS DE 2 1/2"	1,00	UNID.	IGNIS SECURITY	180,9000	180,90
7	410428	CAIXA PARA CAPTURA DE SERPENTES	1,00	UNID.	MED SINAL	990,0000	990,00
16	410397	COLAR CERVICAL DE EMERGENCIA - TAMANHO: M - USO ADULTO; CIRCUNFERENCIA: 40 A 56 CM; ALTURA ANTERIOR: 12 CM; ALTURA POSTERIOR: 14 CM; ABERTURA FRONTAL: 5 A 10 CM; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA RESISTENCIA,COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MM,REVESTIDO DE ESPUMA MACIA, TIPO EVA (ETIL-VINIL ACETATO) N AS AREAS DE CONTATO COM O CORPO, FECHO EM VELCRO EM UM DOS LADOS, EM CORES PADRAO UNIVERSAL; ABERTURA NA PARTE POSTERIOR PARA PALPACAO E NA NUCA;ABERTURA NA FRENTE PARA PALPACAO DE PULSO E ACESSO A TRAQUEIA; BOTOS EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE. RADIO-TRANSPARENTES	4,00	UNID.	ortopratika	49,6300	198,52
24	409957	ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE , USO: P/ FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES , TIPO*: DE BRAÇO FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON , TIPO FECHO: FECHO EM METAL , TAMANHO: ADULTO (CATMAT: 434825)	2,00	UNID.	PREMIUM	163,5800	327,16
49	409969	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: RESGATE , TIPO PONTA: PONTA RETA , CARACTERÍSTICA PONTA: ROMBA HASTE: HASTE ANGULADA , COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL (CATMAT: 471655)	2,00	UNID.	RESGATEX	42,1300	84,26

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		LUCKPROTECTION LTDA	CNPJ/CPF		53.273.957/0001-78	TOTAL	5.610,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	409970	BATEDOR / ABAFADOR FOGO - COMBATE INCÊNDIO MATERIAL: BORRACHA/MADEIRA , COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 30 CM, ESPESSURA: 3 MM, COMPRIMENTO DO CABO: 1,50 M, DIÂMETRO DO CABO: 28 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUAS LONAS INTERNAS, FIXADAS EM ARMAÇÃO DE FERRO (CATMAT: 614015)	10,00	UNID.	PROPRIA	145,0000	1.450,00
22	410422	DIVISOR DE 2 BOCAS - MATERIA PRIMA: LATAO; REGISTRO: COM VALVULA ESFERICA DE 1/4 DE VOLTA 2 BOCAS; FLANGE: CONJUGADA COM PARAFUSO DE LATAO; COM CONEXÕES STORZ	1,00	UNID.	GPM	1.460,0000	1.460,00
36	409985	MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO MATERIAL: POLIÉSTER , REVESTIMENTO INTERNO: BORRACHA SINTÉTICA , COMPRIMENTO: 30 M, DIÂMETRO: 1 1/2 POL, NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR11861 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 2 - METRO (CATMAT: 390206)	6,00	UNID.	LACER	450,0000	2.700,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		42.692.819 JESSICA FEITOSA DA MOTA SILVA	CNPJ/CPF		42.692.819/0001-07	TOTAL	2.058,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	410393	BATERIA PARA EQUIPAMENTO MEDICO/HOSPITALAR - TENSÃO: 12 VOLTS; CORRENTE: 2,3 AH; COMPATIBILIDADE DESFIBRILADOR CMOS DRAKE, MOD. LIFE 400;	2,00	UNID.	CMOS DRAKE	1.029,0000	2.058,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MJ SAFETY EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA LTDA	CNPJ/CPF		35.339.234/0001-42	TOTAL	12.965,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	409981	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: BORRACHA VULCANIZADA , TAMANHO: SOB MEDIDA , TIPO USO: PROTEÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRADA EM TECIDO; COM BIQUEIRA E PALMILHA DE AÇO , APLICAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO -PAR (CATMAT: 614950)	5,00	UNID.	HARVIK	964,0000	4.820,00
8	409973	CAPACETE SEGURANÇA MATERIAL: 100% FIBRA ARAMIDA , TIPO ABA: TOTAL , TIPO COPA: CRISTA LONGITUDINAL , COR: VERMELHA , APLICAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRASÃO CORPO DE BOMBEIROS PARTE FRONTAL, PADRÃO EU , PESO APROXIMADO: 1.510 (CATMAT: 292383)	5,00	UNID.	CP	1.049,0000	5.245,00
26	410429	ESPECIFICAÇÃO: CAPACETE DE SALVAMENTO E PROTECAO - OPERACOES: SALVAMENTO TERRESTRE, EM ALTURA, CORTE CORTE DE ARVORES; TIPO: TIPO III (SEM ABA), CLASSE B; MATERIA-PRIMA EXTERNA: ABS OU POLIPROPILENO OU POLICARBONATO; MATERIA-PRIMA INTERNA: POLIPROPILENO OU POLIETILENO EXPANDIDO; COMPONENTE: MINIMO DE 04 GANCHOS PARA FIXACAO DE LANTERNA; COMPONENTE (2): SISTEMA DE SUSPENSÃO/CATRACA; COMPONENTE (3): DISPOSITIVOS PARA FIXACAO DE ACESSORIOS; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: CAPACETE DE SEGURANCA, TIPO III (SEM ABA), CLASSE B (USO GERAL,INCLUSI VE EM TRABALHOS COM ENERGIA ELETRICA); CASCO EXTERNO MOLDADO EM ABS OU POLIPROPILENO OU POLICARBONATO DE ALTA RESISTENCIA; DEVE ESTAR DISPONI VEIL NAS CORES:BRANCO, VERMELHO E AMARELO;NAO DEVE APRESENTAR PARTE ME TALICA OU PERFURACAO E NENHUM DE SEUS ACESSORIOS PODE POSSUIR QUALQUER COMPONENTE METALICO;DEVE POSSUIR NO MINIMO 04 GANCHOS FIXOS OU DE DIFI CIL REMOCAO PARA A FIXACAO DE LANTERNA FRONTAL COM BANDA ELASTICA; DIS POSITIVOS QUE PERMITAM A MONTAGEM, FIXACAO E POSICIONAMENTO PERFEITOS DE ACESSORIOS(PROTETORES AUDITIVOSE VISEIRA DE PROTECAO); DEVE POSSUIR FITAS REFLETIVAS COMPATIVES COM O DESIGN DO CASCO,DISTRIBUIDAS EM SEU ENTORNO DE MODO A PERMITIR A VISUALIZACAO POR TODOS OS ANGULOS; DEVE SER ISOLANTE DIELETRICO E RESISTENTE A IMPACTOS, PENETRACAO E ACAO DA AGUA; CASCO INTERNO DEVEREVESTIDO COM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIETILENO EXPANDIDO;DEVE SER RESISTENTE A IMPACTOS; DEVE SER DOTA DO DE SISTEMA DE ABSORCAO DE CHOQUES; DEVE SER COMPOSTO POR CARNEIRA CONFECCIONADA COM MATERIAL ANTIALIERGICO QUE PERMITA SUA REMOCAO PARA SUBSTITUICAO OU MANUTENCAO,POSSUINDO SISTEMA DE AJUSTE HORIZONTAL; SIS TEMA DE SUSPENSÃO/CATRACA: DEVE SER CONSTRUÍDO DE FORMA QUE PERMITA O AJUSTE POR CATRACA GIRATORIA SEM A NECESSIDADE DE REMOCAO DO CAPACETE; DEVE PERMITIR O AJUSTE DE TAMANHOS DIVERSOS ACOMODANDO-SE A NECESSIDA DE AJUSTE DE CADA USUARIO;OS TAMANHOS PARA REGULAGEM DEVERAO ESTAR COM PREENDIDOS ENTRE OS PERIMETROS DE 52 A 64CM, PODENDO TER VARIACAO DE 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS;O CONJUNTO SUSPENSÃO/CATRACA DEVE SER FIXA DO NA PARTE INTERNA DO CASCO EXTERNO OU DIRETAMENTE NA CARNEIRA;CARNEI RA DEVE TER NO MINIMO 04 PONTOS DE FIXACAO E ESTAR POSICIONADA EM FOR MA DE CRUZ; QUANDO A CARNEIRA ESTIVER AJUSTADA PARA SEU PERIMETRO MAXI MO, DEVE EXISTIR ESPACO SUFICIENTE ENTRE ELA E A FACE INTERNA DO CASCO PARA UMA VENTILACAO ADEQUADA; A TIRA ABSORVENTE DE SUOR DEVE COBRIR A PORCAO DA CARNEIRA QUE SE LOCALIZA NA TESTA E SER CONFECCIONADA DE MA TERIAL ANTIALERGICO E CONFORTAVEL; TIRA DE FIXACAO TIPO JUGULAR, COM FIXACAO POR MEIO DE ENGATE RAPIDO E AJUSTAVEL, DE MODO QUE NAO IMPECA O USO NORMAL DA FALA E IMPECA A RETIRADA INVOLUNTARIA DO CAPACETE DURANTE SEU USO; A JUGULAR DEVE SER ENCAIXADA A SUSPENSÃO DO CAPACETE DE SEGURANCA PARA MELHOR FIXACAO DESTE A CABECA,NAO DEVENDO	5,00	UNID.	MONTANA	280,0000	1.400,00

		POSSUIR COMPO NENTES METALICOS;DEVE SER CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALERGICO; CAPA CETE DEVE TER PESO MAXIMO DE 470 GRAMAS					
50	409971	TOUCA TIPO: BALACLAVA , MATERIAL: MALHA TECIDA COM FIBRA META-ARAMIDA , APLICAÇÃO: EPI , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMA COM ABERTURA FACIAL (CATMAT: 486439)	15,00	UNID.	JOBE LUV	100,0000	1.500,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SEA & NAUTICA LTDA	CNPJ/CPF		70.994.140/0001-08	TOTAL	3.641,65
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
9	410417	CHAVE DE MANGUEIRA E MANGOTE - MATERIA PRIMA: LATAO; MEDIDAS: 2 1/2 POLEGADAS; COMPONENTES: ENCAIXE P/APERTAR JUNTAS UNIAO STORZ DE 2 1/2 POL.; FINALIDADE: MANGUEIRA; Complementação da especificação do item de material: DEFINICAO: FERRAMENTA UTILIZADA PARA CONEXOES DE ENGATES RAPIDOS TIPO MUNHAO DE 2 1/2 POLEGADAS; COMPOSICAO: FABRICADO EM LATAO POLIDO, POS SUIR 12MM DE ESPESSURA E 200 a 300MM DE COMPRIMENTO	4,00	UNID.	PONTO DO INCENDIO	104,9000	419,60
13	410427	CINTO SEGURANÇA MATERIAL: 100% POLIÉSTER , USO: PARAQUEDISTA , COMPRIMENTO: 1,30 M, LARGURA: 19 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 5 PONTAS COM TALABARTE , COMPONENTES: GANCHO COM MOSQUETÃO, TRAVA QUEDAS, EXTENSOR FITAS (CATMAT: 602436)	2,00	UNID.	LIFE CINTOS	542,9000	1.085,80
35	409986	MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO MATERIAL: FIBRA DE POLIÉSTER , REVESTIMENTO INTERNO: BORRACHA VULCANIZADA COMPRIMENTO: 30 M, DIÂMETRO: 2 1/2 POL, PRESSÃO PROVA: 14 KGf/CM2, PRESSÃO RUPTURA: 55 KGf/CM2, COR: BRANCA , NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR11861 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 2 E CONEXÕES EM LATÃO TIPO STORZ - METRO (CATMAT: 337030)	2,00	UNID.	PONTO DO INCENDIO	810,8300	1.621,66
47	410423	REDUCAO PARA MANGUEIRA/MANGOTE COMBATE INCENDIO - TIPO: STORZ; REDUCAO: 2 1/2 POLEGADAS PARA 1 1/2 P POLEGADAS; FINALIDADE: MANGUEIRA;	1,00	UNID.	PONTO DO INCENDIO	345,2600	345,26
48	409987	TAMPÃO STORZ COM CORRENTE PARA HIDRANTE INCÊNDIO 2.1/2 LATÃO	1,00	UNID.	PONTO DO INCENDIO	169,3300	169,33
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MABUS EMPRESARIAL LTDA	CNPJ/CPF		56.386.309/0001-16	TOTAL	4.245,78
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
14	410395	CINTO TIRANTE ARANHA PARA PRANCHA - TIRANTE DE IMOBILIZACAO -100% POLIAMIDA(NYLON RESISTENTE OU POLIPROPILENO); TIPO: ARANHA; CARGA DE RUPTURA: NAO APLICAVEL; MEDIDAS: ADULTO; Complementação da especificação do item de material: TIRANTE DE IMOBILIZACAO EM CORES INDIVIDUAIS PARA FACILITAR A IMOBILIZACAO DA VITIMA; DEVE POSSUIR TIRANTES COM 50MM DE LARGURA, PO DENDO TER VARIACAO DE +-2%, A FIM DE PASSAREM LIVREMENTE PELOS ORIFICIOS DE ANCORAGEM DAS PRANCHAS E MACAS; OS FECHOS DE REGULAGEM DEVERAO SER EM VELCRO OU COM REGULADORES PLASTICOS NA COR PRETA.DOTADOS DE SIS TEMA DE ENCAIXE E DESENCAIXE RAPIDO E SEGURO;DEVE TER,NO MINIMO, 4(QUATRO) TIRANTES TRANSVERSAIS, REGULAVEIS DE FORMA QUE SEJA POSSIVEL AJUS TAR OS RESPECTIVOS PONTOS DE FIXACAO,DE ACORDO COM A ALTURA DA VITIMA, DEVE POSSUIR UMA FITA CENTRAL NA COR PRETA COM COMPRIMENTO MAXIMO DE 1600MM; NA EXTREMIDADE INFERIOR DA FITA CENTRAL, DEVE TER UM DISPOSITIVO CONFECCIONADO COM FITA, DE FORMA QUE EVITE QUE A VITIMA ESCORREGUE PELA PRANCHA	2,00	UNID.	HMC Resgate	99,9900	199,98
18	410400	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL TIPO KED	1,00	UNID.	Resgate APH	289,0000	289,00
19	409993	CORDA 11MM TRAÇÃO 50 M	1,00	UNID.	Casa das cordas	800,0000	800,00
25	409983	ESGUICHO MATERIAL CORPO: COBRE , MATERIAL CABECOTE: COBRE , DIÂMETRO CONEXÃO ENTRADA: 1 1/2 POL, APLICAÇÃO: MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULÁVEL (CATMAT: 291677)	2,00	UNID.	Aços Positano	460,0000	920,00
32	410404	KIT OBSTETRICO - KIT PARA PARTO - COMPOSICAO: 1 LENCOL,1 AVENTAL,2 CLAMPS,1 BISTURI, 1ABSORVENTE; CO KIT PARA PARTO - COMPOSICAO: 1 LENCOL,1 AVENTAL,2 CLAMPS,1 BISTURI, 1 ABSORVENTE; COMPOSICAO COMPLEMENTAR: 1 SACO PLASTICO 20L,1 ENVOLEPE ALCOOL/GEL,3 PARES LUVAS; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: KIT PARA PARTO: COMPOSICAO MINIMA: 01 (UMA) UNIDADE DE LENCOL DESCARTA VEL ESTERIL; 01 (UMA) UNIDADE DE AVENTAL MANGA LONGA EM FALSO TECIDO; 02 (DUAS) UNIDADES DE CORTE CLAMPS UMBILICAL; 01 (UM) ABSORVENTE HOSP ITALAR; 01 (UMA) UNIDADE DE BISTURI DESCARTAVEL NUMERO ENTRE 21 AO 23 ; 01 (UM) SACO PLASTICO DE 20 LITROS, 01 (UM) ENVELOPE COM ALCOOL (GE L); 03 (TRES) PARES DE LUVAS CIRURGICAS TAMANHO ENTRE 7,5 E 8,5. O KIT DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, RESISTENTE, TIPO PAPEL GRAU CIR URGICO COM ABERTURA EM PETALA, CONTENDO EM UM DOS LADOS VISAO DOS IT ENS NELE CONTIDO; COM SELAGEM DAS BORDAS UNIFORME E RESISTENTE, DE FORMA A GARANTIR A INVIOABILIDADE DO CONTEUDO; COM ROTULO DESCRITIVO DO CONTEUDO, LOTE, VALIDADE, NOME E CNPJ DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR , CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	3,00	UNID.	SS Resgates	540,0000	1.620,00
41	410015	MOITÃO CADERNAL 45MM COM 3 ROLDANAS	1,00	UNID.	Vonder	269,0000	269,00
44	410438	PA DE CAMPANHA	2,00	UNID.	Hagra	73,9000	147,80
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENT	CNPJ/CPF		22.540.455/0001-32	TOTAL	18.300,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
21	410401	DEFIBRILADOR CARDIACO - FUNCOES (1): CARDIOVERSÃO E DEFIBRILACAO; FUNCOES (2): TRATAMENTO DE ARRITMIA CARDIACA; ALIMENTACAO: A 90-240 VOLTS AUTOMATICO OU BATERIA RECARREGAVEL;	1,00	UNID.	INSTRAMED	18.300,0000	18.300,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PRIME LTDA	CNPJ/CPF		55.176.303/0001-51	TOTAL	314,20

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
27	410029	FACA MESA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL , COR CABO: NÃO APLICÁVEL EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES - (CATMAT: 240329)	1,00	UNID.	BARRICHELO	38,6000	38,60
28	410435	FITA ISOLAMENTO DE AREA MATERIAL: POLIETILENO , TIPO: FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: 200 M, LARGURA: 7 CM, COR: AMARELA E PRETA , CARACTERISITCAS ADICIONAIS: ESPESSURA TOTAL DE NO MÍNIMO 0,10MM (CATMAT: 607733) ROLO COM 200 METROS	6,00	UNID.	PCOR	14,6000	87,60
31	410006	JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO , TIPO: CHAVE COMBINADA , QUANTIDADE PEÇAS: 10 , COMPONENTES 6 / 8 / 10 / 11 / 12 / 13/ 14/17 / 19 / 22 MM. , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADA UNIDADE SE REFERE A UM KIT. , ACABAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO (CATMAT: 601810) JOGO CONTENDO 10 CHAVES	1,00	UNID.	MAYLE	188,0000	188,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA	CNPJ/CPF		51.411.904/0001-40	TOTAL	4.196,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
30	410415	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A. , TAMANHO: TAMANHOS VARIADOS, MÍNIMO 6 PEÇAS	12,00	KIT.	Resgate SP	117,1300	1.405,56
33	410406	KIT PARA EMERGENCIA - FINALIDADE: SOCORRO A VITIMA EM CASO DE QUEIMADURA; COMPONENTES: COBERTOR ATADURA, GAZE, SORO, PROTETOR E LUVAS; Complementação da especificação do item de material: KIT PARA QUEIMADURA TAMANHO: 0,28 X 0,18 X 0,05 MT, PESO: 0,890 KG. DETALHES A CONFECCAO OU MONTAGENS ORGANIZADOS EM ENVELOPE RESISTENTE, TIPO PLASTIFICADO E CONTENDO EM UM DOS LADOS, VISAO DOS PRODUTOS NO KIT, LACRADO POR UM SISTEMA ESPECIAL, ONDE CERTIFICA-SE DE NAO TER SI DO VIOLADO. USADO PARA OS PRIMEIROS SOCORROS DE PESSOAS COM QUEIMADU RAS DIVERSAS. CONTEUDO DO KIT: DUAS UNIDADES DE COBERTOR TERMICOS ALU MINIZADO, MEDINDO 2,10 X 1,40 MT, DUAS UNIDADES DE ATADURAS DE RAYON MEDINDO 7,5 CM X 5 MTS, DUAS UNIDADES DE GAZE VASELINADA MEDINDO 7,6 X 7,6 CM, DUAS UNIDADES DE SORO FISIOLOGICO 250 ML, UMA UNIDADE DE PROTE TOR DE QUEIMADURAS E EVISCERACAO E DOIS PARES DE LUVAS DESCARTAVEIS. DEVE CONTER O CERTIFICADO DE APROVACAO NO MINISTERIO DA SAUDE E VIGI LANCIA SANITARIA ESTADUAL	4,00	KIT.	Resgate SP	303,1800	1.212,72
45	410409	PRANCHA RÍGIDA PARA IMOBILIZAÇÃO LONGA	2,00	UNID.	Resgate SP	788,9600	1.577,92
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		55.803.907 CLEYDSON MARCOS MOTA	CNPJ/CPF		55.803.907/0001-80	TOTAL	319,56
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
34	409990	MALETA FERRAMENTAS MATERIAL: CHAPA AÇO , COMPRIMENTO: 500 MM, LARGURA: 200 MM, ALTURA: 260 MM, QUANTIDADE GAVETAS: 7 U (CATMAT: 471857)	1,00	UNID.	MARCON	195,7600	195,76
46	410026	PRATO MATERIAL: VIDRO , APLICAÇÃO: REFEIÇÃO , TAMANHO: NÃO APLICÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: F PRATO MATERIAL: VIDRO , APLICAÇÃO: REFEIÇÃO , TAMANHO: NÃO APLICÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO - EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES - (CATMAT: 222372)	2,00	UNID.	DURALEX	61,9000	123,80

Rodeiro, 12 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:36B78F57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 EDITAL Nº 023/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
EDITAL Nº 023/2026

OBJETO: o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para diversas atividades desportivas, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		47.886.912/0001-76	TOTAL	113.380,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	404587	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM BASQUETEBOL, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, CONTENDO 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO;	30,00	JG		250,0000	7.500,00
2	404588	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTEBOL SOCIETY, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, CONTENDO 2 ÁRBITROS;	70,00	JG		304,0000	21.280,00

3	404589	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTSAL, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, CONTENDO 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO;	200,00	JG		259,0000	51.800,00
4	404590	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM PETECA, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO OU QUE JÁ TENHA PARTICIPADO DE COMPETIÇÕES DE PETECA E QUE POSSA COMPROVAR A PARTICIPAÇÃO POR MEIO DE REGISTROS E CERTIFICADOS, CONTENDO 2 ÁRBITROS;	50,00	JG		184,0000	9.200,00
5	404591	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM VOLEIBOL, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, CONTENDO 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO.	100,00	JG		236,0000	23.600,00

Rodeiro, 12 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iohana de Oliveira Nogueira

Código Identificador:49485168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 28 DE 17 ABRIL DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº2.373 de 14 de Abril de 2026, que institui o Marco Legal da Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de São João da Ponte/MG, institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF), estabelece o fluxo procedimental interno e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e na Lei Municipal nº 2.373, de 14 de Abril de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.373, de 14 de Abril de 2026, que institui o Marco Legal da Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de São João da Ponte, estabelecendo os procedimentos administrativos internos, a composição e as atribuições da Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF), e detalhando os critérios para a comprovação da condição de Beneficiário de Baixa Renda.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, aplicam-se as definições e princípios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.373/2026 e na legislação federal de REURB.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CMRF)

Art. 3º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF), órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e executivo, responsável pela coordenação, análise e acompanhamento dos processos de REURB no Município.

Art. 4º A CMRF será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – 1 (um) representante da Secretaria da Receita Municipal (ou órgão equivalente), que a presidirá;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão equivalente);

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura (ou órgão equivalente);

IV – 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (ou órgão equivalente);

§1º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§2º A participação na CMRF será considerada serviço público relevante e não remunerada.

§3º A CMRF poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades ou especialistas para participar de suas reuniões, sem direito a voto, quando a pauta exigir.

Art. 5º Compete à CMRF:

I – analisar e validar os requerimentos de instauração de REURB;

II – classificar os núcleos urbanos informais nas modalidades de REURB-S ou REURB-E;

III – analisar e emitir parecer sobre os Projetos de Regularização Fundiária, incluindo os laudos técnicos de flexibilização urbanística;

IV – deliberar sobre as impugnações apresentadas no curso do processo de REURB;

V – validar os produtos técnicos e os serviços prestados por empresas contratadas para a execução da REURB;

VI – propor ao Chefe do Poder Executivo a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF);

VII – acompanhar a execução dos projetos de REURB e propor ajustes;

VIII – elaborar seu regimento interno, a ser aprovado por Decreto Municipal.

CAPÍTULO III

DO FLUXO ADMINISTRATIVO INTERNO DA REURB

Art. 6º O processo administrativo de REURB terá início com a instauração, de ofício ou mediante requerimento, protocolado na Secretaria da Receita Municipal (ou órgão equivalente), acompanhado da documentação mínima exigida.

Art. 7º Após a instauração, o processo seguirá o seguinte fluxo interno:

I – Análise Preliminar: verificação da completude da documentação e enquadramento inicial do núcleo;

II – Instrução Técnica: realização de levantamentos, estudos e elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, que poderá ser executado por equipe técnica municipal ou por empresa contratada;

III – Análise da CMRF: apreciação do Projeto de Regularização Fundiária e das demais peças técnicas;

IV – Publicidade e Notificações: conforme o Capítulo V da Lei Municipal nº 2.373/2026 e o art. 10 deste Decreto;

V – Análise de Impugnações: pela CMRF, com emissão de parecer fundamentado;

VI – Decisão Final: proferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na deliberação da CMRF;

VII – Emissão da CRF: pela Secretaria da Receita Municipal, após a decisão final do Chefe do Poder Executivo;

VIII – Encaminhamento ao Registro de Imóveis: do dossiê completo, incluindo a CRF e as peças técnicas aprovadas.

Art. 8º Os prazos para cada fase do processo administrativo serão estabelecidos no Regimento Interno da CMRF, observados os limites legais e o princípio da celeridade.

Art. 8º-A Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF), que disciplina a organização, o funcionamento, as competências, os procedimentos e os prazos da Comissão, publicado como Anexo I deste Decreto e dele fazendo parte integrante.

Parágrafo único. Alterações ao Regimento Interno dependerão de deliberação da CMRF aprovada por maioria qualificada de 4 (quatro) votos e de novo Decreto Municipal, nos termos do art. 33 do próprio Regimento.

CAPÍTULO IV

DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE BAIXA RENDA

Art. 9º A comprovação da condição de Beneficiário de Baixa Renda, para fins de REURB-S, dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos e a observância dos critérios abaixo:

I – Para o critério de renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos (Lei Municipal nº 2.373/2026, art. 5º, I):

a) Comprovação de Renda:

1. Cópia dos contracheques dos últimos 3 (três) meses de todos os membros do núcleo familiar com atividade remunerada;

2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, se houver;

3. Declaração de rendimentos emitida pelo empregador, se for o caso;

4. Para trabalhadores autônomos ou informais, autodeclaração de renda, acompanhada de análise social fundamentada realizada por profissional habilitado, que ateste a veracidade das informações e a situação de vulnerabilidade.

b) Cálculo da Renda Familiar: Será apurado pela soma das rendas brutas mensais de todos os membros do núcleo familiar que residam no imóvel, verificada nos últimos 3 (três) meses anteriores ao requerimento ou à data da notificação para apresentação de documentos, em conformidade com o § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.373/2026.

II – Para o critério de inscrição em programas sociais (Lei Municipal nº 2.373/2026, art. 5º, II):

a) Comprovação: Cópia do cartão do programa social (ex: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC), extrato de recebimento ou certidão de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com dados atualizados.

b) Verificação: A CMRF poderá realizar consulta direta aos bancos de dados oficiais para confirmar a inscrição e a elegibilidade.

III – Para o critério de análise social fundamentada (Lei Municipal nº 2.373/2026, art. 5º, III):

a) Documentação: Parecer técnico social elaborado por assistente social ou profissional habilitado, que descreva a situação de vulnerabilidade socioeconômica do núcleo familiar, considerando aspectos como condições de moradia, acesso a serviços públicos essenciais, composição familiar, saúde e educação.

b) Critérios Adicionais: A CMRF poderá estabelecer critérios complementares para a análise social, visando identificar situações de extrema vulnerabilidade não capturadas pelos critérios de renda ou inscrição em programas sociais.

Art. 10 A CMRF será responsável pela análise e validação da documentação comprobatória da condição de Beneficiário de Baixa Renda, podendo solicitar informações complementares ou realizar diligências.

CAPÍTULO V

DO RECEBIMENTO E VALIDAÇÃO DE PRODUTOS TÉCNICOS DE TERCEIROS

Art. 11 Os produtos técnicos e os serviços prestados por empresas privadas contratadas para a execução da REURB, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 2.373/2026, serão recebidos e validados pela CMRF ou pelo órgão municipal competente.

§1º A empresa contratada deverá apresentar os produtos técnicos (levantamentos, projetos, laudos, estudos) em formato digital e físico, conforme as especificações e padrões definidos pelo Município e pela legislação aplicável.

§2º A CMRF realizará a análise técnica dos produtos apresentados, verificando a conformidade com as normas técnicas, a legislação urbanística, ambiental e registral, e os termos do contrato de prestação de serviços.

§3º Após a análise, a CMRF emitirá parecer técnico conclusivo sobre a conformidade dos produtos, podendo solicitar ajustes, complementações ou correções.

§4º A validação dos produtos técnicos pela CMRF é condição indispensável para o prosseguimento do processo de REURB e para a emissão da CRF.

Art. 12 O Município poderá fornecer à empresa contratada acesso a bases de dados cadastrais, cartográficos e georreferenciados, mediante termo de responsabilidade e confidencialidade, para auxiliar na elaboração dos produtos técnicos.

Art. 12-A A concessão de isenção de taxas municipais, remissão ou anistia de IPTU nos processos de REURB-S, nos termos do art. 14, §§1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.373/2026, observará o seguinte rito:

I – requerimento fundamentado ao Chefe do Poder Executivo, instruído com identificação do núcleo urbano informal e dos beneficiários;

II – elaboração de estudo de impacto financeiro e orçamentário pela Secretaria da Receita Municipal, que integrará obrigatoriamente o Decreto concessório como anexo, em conformidade com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – manifestação da CMRF quanto à pertinência e ao interesse social do benefício em relação ao processo de REURB-S em curso;

IV – edição de Decreto específico pelo Chefe do Poder Executivo, com indicação dos beneficiários, do alcance, da vigência e dos limites do benefício concedido.

Parágrafo único. A isenção, remissão ou anistia somente produzirá efeitos após a publicação do Decreto concessório no Diário Oficial do Município, vedada a concessão por ato de inferior hierarquia.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os modelos de requerimentos, formulários, notificações, editais, termos de compromisso e demais documentos padronizados para a REURB serão aprovados por Portaria da Secretaria da Receita Municipal, com base nas diretrizes da CMRF.

Art. 14 Fica revogado o Decreto Municipal nº 63, de 2025.

Parágrafo único. Os atos administrativos praticados sob a égide do Decreto Municipal nº 63, de 2025, são preservados em sua validade, desde que compatíveis com as disposições da Lei Municipal nº 2.373/2026 e deste Decreto, aplicando-se o disposto no art. 16 da Lei Municipal nº 2.373/2026 aos processos de REURB em curso na data de publicação deste Decreto.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte, 17 de Abril de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

Anexo I

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CMRF)

Município de São João da Ponte/MG

PREÂMBULO

O presente Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento, as competências, os procedimentos e os prazos da Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF), instituída pelo Decreto Municipal nº 2.373/2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.373/2026 (Marco Legal da REURB no Município de São João da Ponte/MG), em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e as Normas de Serviço da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CMRF): NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF) é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e executivo, vinculado à Secretaria da Receita Municipal, responsável pela coordenação, análise, validação e acompanhamento de todos os processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de São João da Ponte.

Art. 2º A CMRF tem por finalidades:

- I – coordenar a implementação da política municipal de REURB;
- II – analisar e validar requerimentos de instauração de REURB;
- III – classificar núcleos urbanos informais nas modalidades REURB-S ou REURB-E;
- IV – analisar e emitir parecer técnico sobre Projetos de Regularização Fundiária;
- V – validar produtos técnicos elaborados por empresas contratadas;
- VI – deliberar sobre impugnações e manifestações de interessados;
- VII – propor ao Chefe do Poder Executivo a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF);
- VIII – assegurar a publicidade, a transparência e o devido processo administrativo;
- IX – acompanhar a execução dos projetos e propor ajustes;
- X – elaborar e manter atualizado seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 3º A CMRF será composta por **5 (cinco) membros titulares** e seus respectivos **suplentes**, designados conforme segue:

- I – **Presidente:** 1 (um) representante da Secretaria da Receita Municipal (ou órgão equivalente);
- II – **Membro:** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão equivalente);
- III – **Membro:** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura (ou órgão equivalente);
- IV – **Membro:** 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;
- V – **Membro:** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (ou órgão equivalente);

§1º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão designados por **Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal**, para mandato de **2 (dois) anos**, permitida a recondução.

§2º A designação será publicada no Diário Oficial do Município e comunicada à CMRF.

§3º Em caso de vacância, afastamento ou impedimento de membro titular, o suplente assumirá automaticamente suas funções até o final do mandato ou até a designação de novo titular.

§4º A participação na CMRF será considerada **serviço público relevante e não remunerada**, sem prejuízo do cumprimento das atribuições funcionais de cada membro em seu órgão de origem.

Art. 4º A CMRF poderá convidar, para participar de suas reuniões, **sem direito a voto**, representantes de:

- I – órgãos e entidades municipais não permanentemente representados;
- II – órgãos estaduais ou federais (ex: MPMG, Defensoria Pública, órgãos ambientais);
- III – Oficial do Registro de Imóveis competente, quando houver matéria registral a debater;
- IV – empresas contratadas para execução de fases da REURB, para apresentação e defesa de produtos técnicos;
- V – especialistas, consultores ou profissionais habilitados, conforme necessidade técnica;
- VI – representantes de associações de moradores ou entidades civis que representem beneficiários.

Parágrafo único. A participação de convidados será registrada em ata, com indicação de sua qualidade e da matéria sobre a qual se manifestou.

CAPÍTULO III

DA PRESIDÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º A CMRF será presidida pelo representante da Secretaria da Receita Municipal (ou órgão equivalente), que terá as seguintes atribuições:

- I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – estabelecer a pauta de discussão, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**;
- III – coordenar os trabalhos e manter a ordem dos debates;
- IV – representar a CMRF perante órgãos municipais, estaduais e federais;
- V – assinar atos, pareceres e deliberações da CMRF;
- VI – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo as propostas de emissão da CRF;
- VII – designar relator para cada processo de REURB;
- VIII – manter atualizado o arquivo e a documentação dos processos;
- IX – elaborar e apresentar relatórios periódicos sobre o funcionamento da CMRF.

Art. 6º Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente, assumirá suas funções o membro mais antigo em exercício na CMRF, ou aquele designado previamente pelo Presidente.

Parágrafo único. Em caso de vacância definitiva da Presidência, por exoneração, aposentadoria, afastamento prolongado ou qualquer outra causa, o membro mais antigo em exercício assumirá interinamente as funções de Presidente até a designação de novo titular pelo Chefe do Poder Executivo, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da vacância.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES

Art. 7º A CMRF funcionará em **regime de reuniões ordinárias e extraordinárias**.

§1º As reuniões ordinárias serão realizadas **mensalmente**, em data a ser fixada pelo Presidente, preferencialmente na **segunda terça-feira de cada mês**, às **14h00**(quatorze horas), ou em outro horário a ser consensualmente definido.

§2º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, a qualquer tempo, quando houver matéria urgente ou de relevância para o andamento dos processos de REURB.

§3º A convocação para reuniões ordinárias será feita com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, mediante ofício ou comunicação eletrônica, acompanhada da pauta.

§4º A convocação para reuniões extraordinárias será feita com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, ressalvados casos de urgência comprovada, em que poderá ser feita verbalmente ou por meio eletrônico.

Art. 8º O quórum para as reuniões da CMRF será:

I – **Quórum de funcionamento**: presença de **pelo menos 3 (três) membros titulares** ou suplentes em exercício;

II – **Quórum de deliberação**: presença de **pelo menos 3 (três) membros** para votação de matérias;

III – **Maioria simples**: para aprovação de deliberações, exigindo-se o voto favorável de **pelo menos 2 (dois) membros presentes**.

Parágrafo único. Não havendo quórum, a reunião será adiada para data a ser fixada pelo Presidente, com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**.

Art. 9º As reuniões serão **públicas**, salvo quando versarem sobre matérias que envolvam dados pessoais, informações confidenciais ou situações que exijam sigilo, conforme legislação aplicável.

Parágrafo único. A CMRF poderá deliberar, por maioria simples, pelo **sigilo parcial** de reunião, limitado aos tópicos que envolvam dados pessoais ou informações sensíveis.

Art. 10 De cada reunião será lavrada **ata circunstanciada**, que conterá:

I – data, hora e local da reunião;

II – membros presentes e ausentes;

III – convidados que participaram;

IV – pauta discutida;

V – resumo das discussões e posicionamentos de cada membro;

VI – deliberações tomadas e respectivas votações;

VII – assinatura do Presidente e dos membros presentes.

§1º A ata será redigida durante a reunião ou imediatamente após, em linguagem clara e objetiva.

§2º A ata será aprovada na reunião seguinte, com possibilidade de retificações, e publicada no sítio eletrônico do Município no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS PARA CADA FASE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 11 O processo administrativo de REURB observará os seguintes **prazos máximos** para cada fase, contados em **dias úteis**, ressalvados casos de força maior ou necessidade de diligências complementares devidamente justificadas:

FASE I: INSTAURAÇÃO E ANÁLISE PRELIMINAR

Art. 12 Prazo: **15 (quinze) dias úteis** a contar do protocolo do requerimento.

Atividades:

Verificação da completude da documentação;

Enquadramento inicial do núcleo (localização, tamanho, características);

Solicitação de documentação complementar, se necessário;

Decisão sobre a viabilidade de instauração.

Responsável: Secretaria da Receita Municipal.

FASE II: CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE MODALIDADE

Art. 13 Prazo: **10 (dez) dias úteis** após a análise preliminar.

Atividades:

Análise socioeconômica preliminar para enquadramento em REURB-S ou REURB-E;

Definição dos instrumentos aplicáveis (demarcação urbanística, legitimação de posse, legitimação fundiária, etc.);

Parecer técnico da CMRF.

Responsável: CMRF, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FASE III: INSTRUÇÃO TÉCNICA E ELABORAÇÃO DO PROJETO

Art. 14 Prazo: **até 120 (cento e vinte) dias úteis**, prorrogável por igual período mediante justificativa técnica.

Atividades:

Levantamento topográfico e georreferenciamento;

Estudos urbanísticos (parcelamento, sistema viário, áreas públicas);

Estudos ambientais (quando necessário);

Análise social e comprovação de baixa renda;

Análise jurídica e de titularidade;

Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária;

Elaboração de laudos técnicos de flexibilização, se aplicável.

Responsável: Empresa contratada ou equipe técnica municipal, sob supervisão da CMRF.

§1º A prorrogação será deliberada pela CMRF, mediante parecer técnico fundamentado que justifique a necessidade, e comunicada ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da deliberação, condição de eficácia da prorrogação.

§2º Ao final desta fase, a empresa contratada apresentará os produtos técnicos à CMRF para validação.

FASE IV: VALIDAÇÃO DOS PRODUTOS TÉCNICOS

Art. 15 Prazo: **20 (vinte) dias úteis** a contar da apresentação dos produtos.

Atividades:

Análise técnica dos levantamentos, projetos e laudos;

Verificação de conformidade com normas técnicas, legislação urbanística, ambiental e registral;

Solicitação de ajustes ou complementações, se necessário;

Emissão de parecer conclusivo pela CMRF.

Responsável: CMRF.

§1º Caso sejam solicitados ajustes, o prazo para reapresentação será de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada da empresa contratada e deliberação da CMRF.

§2º Decorrido o prazo para reapresentação sem manifestação ou com produtos que não atendam às exigências indicadas, a CMRF comunicará o fato à autoridade contratante, com descrição das pendências, para as providências cabíveis nos termos do contrato administrativo, sem prejuízo do prosseguimento do processo administrativo de REURB por equipe técnica municipal ou mediante nova contratação.

§3º A inadimplência da empresa contratada não suspende o processo de REURB, cabendo ao Município adotar as medidas contratuais e administrativas necessárias para assegurar a continuidade e a celeridade do procedimento, incluindo a possibilidade de execução direta pela equipe técnica municipal.

FASE V-A: PUBLICIDADE E NOTIFICAÇÕES

Art. 16 Prazo: **20 (vinte) dias úteis** para realização de todas as publicações e notificações, contados da aprovação dos produtos técnicos pela CMRF.

Atividades:

Publicação de edital no Diário Oficial do Município;

Publicação em sítio eletrônico oficial;

Afixação em locais públicos de costume;

Notificação pessoal de titulares, confrontantes e interessados (conforme legislação aplicável);

Responsável: Secretaria da Receita Municipal, com apoio da empresa contratada.

FASE V-B: PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

Art. 16-A Prazo: **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da última publicação ou notificação realizada na Fase V-A, conforme exigência mínima do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Atividades:

- Recebimento e registro das impugnações protocoladas;
- Verificação da tempestividade e da completude das manifestações.

Responsável: Secretaria da Receita Municipal.

§1º As impugnações deverão ser protocoladas no Município, com indicação clara do núcleo, do impugnante e dos fundamentos da impugnação.

§2º O prazo de que trata o caput é contado em dias corridos, e não em dias úteis, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017.

FASE VI: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÕES

Art. 17 Prazo: **30 (trinta) dias úteis** a contar do término do prazo para impugnações.

Atividades:

Recebimento e registro de todas as impugnações;

Análise técnica e jurídica de cada impugnação;

Parecer da CMRF sobre a procedência ou não das impugnações;

Decisão sobre eventuais ajustes no Projeto de Regularização Fundiária.

Responsável: CMRF.

Parágrafo único. Caso haja impugnações procedentes que exijam alterações significativas no Projeto, a CMRF poderá determinar nova fase de publicidade e notificações, com novo prazo para impugnações (mínimo 15 dias).

FASE VII: DECISÃO FINAL E EMISSÃO DA CRF

Art. 18 Prazo: **15 (quinze) dias úteis** a contar da conclusão da análise de impugnações.

Atividades:

Parecer conclusivo da CMRF;

Proposta de emissão da CRF ao Chefe do Poder Executivo;

Decisão final do Prefeito;

Emissão da CRF pela Secretaria da Receita Municipal.

Responsável: CMRF e Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A CRF será assinada pelo Prefeito e pelo Presidente da CMRF, com data de emissão e número de protocolo.

FASE VIII: ENCAMINHAMENTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS

Art. 19 Prazo: **10 (dez) dias úteis** a contar da emissão da CRF.

Atividades:

Organização do dossiê completo (CRF, projetos, laudos, documentação de beneficiários);

Encaminhamento ao Oficial do Registro de Imóveis competente;

Acompanhamento das exigências do cartório.

Responsável: Secretaria da Receita Municipal.

CAPÍTULO VI

DOS PRAZOS TOTAIS E DA CELERIDADE

Art. 20 O prazo total máximo para conclusão de um processo de REURB, da instauração até a emissão da CRF, será de **250 (duzentos e cinquenta) dias úteis**, conforme segue:

Fase I (Instauração): 15 dias

Fase II (Classificação): 10 dias

Fase III (Instrução Técnica): 120 dias

Fase IV (Validação): 20 dias

Fase V-A (Publicidade e Notificações): 20 dias

Fase V-B (Prazo para Impugnações): 30 dias corridos

Fase VI (Impugnações): 30 dias

Fase VII (Decisão Final): 15 dias

Fase VIII (Encaminhamento ao Registro de Imóveis): 10 dias

Total: 250 dias úteis

§1º Este prazo é **máximo**, admitida a prorrogação exclusivamente nos seguintes casos:

a) força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados;

b) prorrogação da Fase III (Instrução Técnica), nos termos do art. 14, §1º deste Regimento, hipótese em que o prazo total de 250 (duzentos e cinquenta) dias úteis poderá ser acrescido de até **120 (cento e vinte) dias úteis**. Em ambos os casos, a prorrogação dependerá de deliberação fundamentada da CMRF e comunicação ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da deliberação.

§2º Qualquer atraso deverá ser comunicado ao Chefe do Poder Executivo, com indicação das causas e das medidas corretivas.

§3º A CMRF publicará, mensalmente, relatório de andamento dos processos em tramitação, indicando a fase em que se encontram e os prazos previstos.

CAPÍTULO VII

DA DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Art. 21 Para cada processo de REURB, a CMRF designará um **relator**, escolhido entre seus membros, responsável por:

I – acompanhar todas as fases do processo;

- II – coordenar a instrução técnica e a coleta de documentação;
- III – elaborar parecer técnico conclusivo;
- IV – apresentar o processo nas reuniões da CMRF;
- V – responder a dúvidas e questionamentos dos demais membros;
- VI – propor ajustes ou complementações.

Parágrafo único. O relator será designado pelo Presidente da CMRF, preferencialmente um membro com expertise na matéria (ex: representante da Infraestrutura, Assistência Social ou Agricultura e Meio Ambiente, conforme a natureza do processo).

CAPÍTULO VIII

DA VOTAÇÃO E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 22 As deliberações da CMRF serão tomadas por **votação nominal**, registrada em ata, com as seguintes regras:

- I – cada membro tem direito a **1 (um) voto**;
- II – a votação será aberta, salvo deliberação contrária da CMRF por maioria simples;
- III – exigir-se-á **maioria simples** (pelo menos 2 votos favoráveis entre os presentes) para aprovação de matérias;
- IV – em caso de empate, o Presidente terá **voto de desempate**;
- V – cada membro poderá justificar seu voto, verbalmente ou por escrito.

Parágrafo único. A abstenção é computada para fins de quórum de funcionamento e de deliberação, mas não é contabilizada como voto favorável ou contrário. Em caso de empate após excluídas as abstenções, aplica-se o voto de desempate do Presidente previsto no inciso IV deste artigo.

CAPÍTULO IX

DA VALIDAÇÃO DE PRODUTOS TÉCNICOS DE TERCEIROS

Art. 23 Os produtos técnicos elaborados por empresas contratadas serão submetidos à **validação formal** pela CMRF, observando-se o seguinte procedimento:

- I – **Apresentação:** a empresa contratada apresentará os produtos em formato digital (em mídia ou plataforma) e cópias impressas, conforme especificações do Município;
- II – **Análise Técnica:** a CMRF realizará análise quanto a:
 - a) conformidade com as normas técnicas aplicáveis (NBR 14.653 para avaliação, normas de topografia, etc.);
 - b) adequação aos padrões urbanísticos e edifícios municipais;
 - c) compatibilidade com a legislação ambiental e registral;
 - d) completude e clareza da documentação;
 - e) alinhamento com os termos do contrato de prestação de serviços.
- III – **Parecer Conclusivo:** a CMRF emitirá parecer indicando: a) aprovação dos produtos;
- b) aprovação com ressalvas ou condicionantes;
- c) rejeição, com indicação de motivos e necessidade de reelaboração.
- IV – **Comunicação:** a CMRF comunicará formalmente à empresa contratada o resultado da análise, com prazo para ajustes, se necessário.

§1º Caso sejam solicitados ajustes, a empresa terá prazo de **10 (dez) dias úteis** para reapresentação, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 15 deste Regimento.

§2º A validação pela CMRF é **condição indispensável** para o prosseguimento do processo e para a emissão da CRF.

§3º A CMRF poderá solicitar esclarecimentos técnicos diretos à empresa contratada, mediante reunião ou comunicação eletrônica.

CAPÍTULO X

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONTRATADAS

Art. 24 As empresas contratadas para execução de fases da REURB poderão participar das reuniões da CMRF, sem direito a voto, para:

- I – apresentar os produtos técnicos elaborados;
- II – responder a questionamentos técnicos dos membros da CMRF;
- III – propor ajustes ou complementações;
- IV – fornecer esclarecimentos sobre metodologias, normas técnicas e procedimentos adotados.

§1º A participação será registrada em ata, com indicação da empresa e dos tópicos sobre os quais se manifestou.

§2º A empresa poderá ser convidada a participar de reuniões específicas ou de todas as reuniões, conforme definido no contrato de prestação de serviços.

§3º A CMRF poderá solicitar à empresa que apresente cronograma de atividades, indicadores de progresso e relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO XI

DA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 25 A CMRF observará os princípios de **publicidade, transparência e acesso à informação**, conforme segue:

- I – as atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Município no prazo de **5 (cinco) dias úteis**;
- II – os processos de REURB serão acessíveis ao público, ressalvadas informações pessoais protegidas por lei;
- III – a CMRF manterá arquivo organizado e digitalizado de todos os processos;
- IV – será disponibilizado, no sítio eletrônico, relatório mensal indicando:
 - a) número de processos em tramitação;
 - b) fase em que se encontram;
 - c) prazos previstos para conclusão;
 - d) estatísticas de beneficiários (REURB-S vs. REURB-E, número de imóveis, etc.).
- V – qualquer interessado poderá solicitar informações sobre processos específicos, mediante requerimento fundamentado.

Parágrafo único. As informações pessoais (nomes, endereços, dados financeiros) serão protegidas conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e legislação de proteção de privacidade.

CAPÍTULO XII

DOS PARECERES E DAS MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS

Art. 26 A CMRF emitirá **pareceres técnicos fundamentados** sobre as seguintes matérias:

- I – classificação da modalidade de REURB (REURB-S ou REURB-E);
- II – conformidade dos Projetos de Regularização Fundiária;
- III – procedência de impugnações;
- IV – necessidade de flexibilizações urbanísticas;
- V – validação de produtos técnicos de terceiros;
- VI – adequação de medidas compensatórias ou de mitigação.

§1º Os pareceres serão redigidos em linguagem clara e objetiva, com indicação das normas aplicáveis, dos fundamentos técnicos e das conclusões.

§2º Os pareceres serão assinados pelo relator e pelo Presidente da CMRF, com data e número de protocolo.

§3º Os pareceres integrarão o dossiê do processo e serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para decisão final.

CAPÍTULO XIII

DA DECISÃO FINAL E DA EMISSÃO DA CRF

Art. 27 A decisão final sobre a emissão da **Certidão de Regularização Fundiária (CRF)** é competência do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, com base no parecer conclusivo da CMRF.

§1º A CRF será emitida mediante **Ato do Prefeito**, que poderá ser:

- a) Portaria;
- b) Resolução;
- c) Decreto (em casos de maior relevância ou volume de beneficiários).

§2º A CRF conterá:

- a) identificação do núcleo urbano e do Projeto de Regularização Fundiária;
- b) modalidade de REURB (REURB-S ou REURB-E);
- c) instrumentos aplicáveis (demarcação urbanística, legitimação de posse, legitimação fundiária, etc.);
- d) listagem de beneficiários (quando houver);
- e) referência aos estudos, laudos e peças técnicas aprovadas;
- f) data de emissão e assinatura do Prefeito e do Presidente da CMRF;
- g) número de protocolo e indicação de que habilita o registro no Cartório de Imóveis.

§3º A CRF será publicada no Diário Oficial do Município e encaminhada ao Registro de Imóveis competente.

CAPÍTULO XIV

DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 28 As decisões da CMRF e do Chefe do Poder Executivo poderão ser objeto de **impugnação administrativa**, nos seguintes casos:

- I – vício de legalidade ou procedimento;
- II – erro material ou de fato;
- III – violação do devido processo administrativo;
- IV – falta de motivação adequada.

§1º A impugnação deverá ser apresentada no prazo de **15 (quinze) dias úteis** a contar da ciência da decisão, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Chefe do Poder Executivo.

§2º O Chefe do Poder Executivo, após ouvir a CMRF, proferirá decisão sobre a impugnação no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

§3º A decisão sobre a impugnação é **insuscetível de novo recurso administrativo** perante o Município, ressalvado o acesso ao Poder Judiciário.

Parágrafo único. As impugnações não suspendem o andamento do processo, salvo decisão contrária do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO XV

DO ARQUIVO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 29 A CMRF manterá **arquivo organizado e digitalizado** de todos os processos de REURB, contendo:

- I – requerimentos e documentação inicial;
- II – atos de instauração e classificação;
- III – produtos técnicos (levantamentos, projetos, laudos);
- IV – pareceres da CMRF;
- V – atas de reuniões;
- VI – notificações e editais;
- VII – impugnações e manifestações de interessados;
- VIII – decisão final e CRF;
- IX – correspondência com Registro de Imóveis.

§1º O arquivo será mantido em local seguro, com controle de acesso e cópia de segurança digital.

§2º Os processos serão organizados por número de protocolo e por núcleo, com índice de fácil consulta.

§3º A documentação será preservada pelo prazo mínimo de **30 (trinta) anos**, conforme legislação aplicável.

CAPÍTULO XVI

DAS REUNIÕES COM ÓRGÃOS EXTERNOS

Art. 30 A CMRF poderá convocar **reuniões conjuntas** com:

- I – Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), para alinhamento sobre procedimentos e questões de interesse público;
- II – Oficial do Registro de Imóveis, para discussão de matérias registras e fluxos de encaminhamento;
- III – órgãos ambientais estaduais ou federais, quando houver condicionantes ambientais;
- IV – Defensoria Pública, para discussão de questões relacionadas a beneficiários de baixa renda;
- V – representantes de associações de moradores ou entidades civis.

Parágrafo único. Estas reuniões serão registradas em ata e poderão resultar em protocolos de cooperação ou alinhamentos procedimentais.

CAPÍTULO XVII

DOS RELATÓRIOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31 A CMRF elaborará e publicará:

- I – **Relatório Mensal**: indicando o número de processos em tramitação, fases, prazos e estatísticas;
- II – **Relatório Semestral**: com análise de desempenho, gargalos identificados e propostas de melhoria;
- III – **Relatório Anual**: com estatísticas consolidadas, número de beneficiários atendidos, área regularizada, receita gerada, e avaliação geral do programa.

§1º Os relatórios serão publicados no sítio eletrônico do Município e enviados ao Chefe do Poder Executivo.

§2º Os relatórios serão utilizados para fins de controle social, auditoria e prestação de contas.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 Qualquer membro da CMRF que tenha **conflito de interesse** em relação a um processo específico deverá:

- I – declarar o conflito na reunião anterior ao julgamento;
- II – abster-se de participar da discussão e votação;
- III – registrar a abstenção em ata.

Parágrafo único. Conflito de interesse inclui: parentesco, relação comercial, interesse patrimonial direto no imóvel ou no resultado do processo.

Art. 32-A Quando uma matéria envolver competências concorrentes de dois ou mais membros em razão de suas áreas de atuação institucional, o Presidente poderá:

- I – designar relatores conjuntos, com prazo unificado para elaboração do parecer;

II – determinar a elaboração de pareceres setoriais separados pelos membros afetados, submetidos à deliberação colegiada em reunião específica para o tema.

Parágrafo único. Em caso de divergência entre os pareceres setoriais, prevalecerá a deliberação colegiada, aplicando-se o voto de desempate do Presidente nos termos do art. 22, IV deste Regimento.

Art. 33 O presente Regimento Interno poderá ser **alterado ou complementado** mediante deliberação da CMRF, aprovada por **maioria qualificada de 4 (quatro) votos**, e subsequente **Decreto Municipal**.

Art. 34 As dúvidas e omissões na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo **Presidente da CMRF**, em consulta com os demais membros, ressalvado o direito de recurso ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 35 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

ANEXO II
CRONOGRAMA-PADRÃO PARA PROCESSO DE REURB

FASE	DURAÇÃO (dias úteis)	ATIVIDADE PRINCIPAL	RESPONSÁVEL
I. Instalação	15	Análise preliminar	SRM
II. Classificação	10	Enquadramento REURB-S/E	CMRF
III. Instrução Técnica	120	Levantamentos e projetos	Contratada/CMRF
IV. Validação	20	Análise técnica	CMRF/Contratada
V-A. Publicidade e Notificações	20	Publicações e Notificações	SRM/Contratada
V-B. Prazo para Impugnações	30	Recebimento de impugnações	SRM
VI. Impugnações	30	Análise de manifestações	CMRF
VII. Decisão Final	15	Emissão de CRF	Prefeito/CMRF
VIII Encaminhamento ao RI	10	Organização do dossiê e encaminhamento ao Oficial do Registro de Imóveis	SRM
TOTAL	250		
Observação Relevante:		O prazo da Fase V-B é contado em dias corridos, conforme art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, e não integra a contagem de dias úteis do total acima.	

ANEXO III
MODELO DE ATA DE REUNIÃO DA CMRF
ATA DA REUNIÃO Nº ____ DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CMRF)

Data:// ____

Hora de Início: h

Hora de Término: h

Local: _____

PRESENTES:
Presidente (Receita Municipal)
Membro (Assistência Social)
Membro (Infraestrutura)
Membro (Procuradoria)
Membro (Agricultura e Meio Ambiente)

AUSENTES: _____

CONVIDADOS: _____

PAUTA:

DELIBERAÇÕES:
Item 1:[Descrição da matéria]
Discussão:[Resumo das posições]
Votação:Favoráveis: __ | Contrários: __ | Abstenções: __
Resultado:Aprovado / Rejeitado / Aprovado com ressalvas
[Repetir para cada item]
PRÓXIMA REUNIÃO://_____, àsh.
Assinado eletronicamente por:
Presidente da CMRF: _____
Membros presentes: _____
Aprovado por Decreto Municipal nº ____/2026
Publicado no Diário Oficial do Município em //_____

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaías Pereira da Silva Junior
Código Identificador:4550E125

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

O Município de Três Marias, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o edital de licitação do processo licitatório em epígrafe, visando assegurar a ampla competitividade do certame, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, o prazo de fornecimento será revisto, para constar conforme abaixo descrito:

ONDE SE -LÊ:
(...)

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtdade	Valor Total
01 (Cota principal 75% - qualquer empresa sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014).	459637 CATMAT - LEITE EM PÓ LEITE EM PÓ COTA 75% ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SOLUBILIDADE: NÃO INSTANTÂNEO	24,90	7.500	186.750,00
02 (Cota 25% do item 01 exclusivo para ME/EPP/ Equiparados, inciso III, do mart. 48 da Lei 147/2014).	459637 CATMAT - LEITE EM PÓ LEITE EM PÓ COTA 25% ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SOLUBILIDADE: NÃO INSTANTÂNEO	24,90	2.500	62.250,00
03	447375 CATMAT- LEITE EM PÓ LEITE EM PÓ, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, TIPO RESTRIÇÃO:ZERO LACTOSE	31,63	900	28.467,00
R\$ 277.467,00 (Duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)				

Nas páginas 35 e 36, 38 e 39 do edital.
(...)

LEIA-SE:
(...)

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtdade	Valor Total
01(Cota principal 75% - qualquer empresa sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014).	459637 CATMAT - LEITE EM PÓ LEITE EM PÓ COTA 75% ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SOLUBILIDADE: NÃO INSTANTÂNEO	24,90	7.500	186.750,00
01(Cota principal 75% - qualquer empresa sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014).	459637 CATMAT - LEITE EM PÓ LEITE EM PÓ COTA 75% ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SOLUBILIDADE: NÃO INSTANTÂNEO	54,61	7.500	409.575,00
02	447375 CATMAT- LEITE EM PÓ LEITE EM PÓ, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, TIPO RESTRIÇÃO:ZERO LACTOSE	31,63	900	28.467,00
02	447375 CATMAT- LEITE EM PÓ LEITE EM PÓ, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, TIPO RESTRIÇÃO:ZERO LACTOSE	84,60	900	76.140,00
03(Cota 25% do item 01 exclusivo para ME/EPP/ Equiparados, inciso III, do mart. 48 da Lei 147/2014).	459637 CATMAT - LEITE EM PÓ LEITE EM PÓ COTA 25% ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SOLUBILIDADE: NÃO INSTANTÂNEO	24,90	2.500	62.250,00
03(Cota 25% do item 01 exclusivo para ME/EPP/ Equiparados, inciso III, do mart. 48 da Lei 147/2014).	459637 CATMAT - LEITE EM PÓ LEITE EM PÓ COTA 25% ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SOLUBILIDADE: NÃO INSTANTÂNEO	54,61	2.500	136.525,00
R\$ 622.240,00 (Seiscentos e vinte e dois mil duzent e quarenta reais)				

(...)

Considerando que a referida retificação afeta a formulação das propostas, conforme preceitua o art. 55 § 1º, da Lei de Licitações nº 14.133/21, fica prorrogada a data de abertura do certame para o dia **28/05/2026 às 14h00min** para o recebimento e julgamento das propostas
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 12 de maio de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:61C1E02B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 160/2025 – ADESÃO N.º 017/2025 –
PROCESSO N.º 212/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.495.235/0001-55. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, na Praça da Liberdade – Praça do Galo, com o acréscimo de quantitativo, conforme descrição abaixo:

LOCAL: PRAÇA CATUMBI										
MUNICÍPIO: TRÊS PONTAS - MG										
ITEM	CÓDIGO CEMIG	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE TOTAL	Valor Unit. Sem BDI		Valor Unit. Com BDI (25,84%)		Valor BDI	Final com
64	225615	CABO CU 1X 1,5MM² 1KV XLPE	M	288,00	R\$	1,47	R\$	1,85	R\$	532,80
137		CONECTOR PERF 16- 70/1,5-6MM² RDS	PC	48,00	R\$	115,83	R\$	145,76	R\$	6.996,48
196	3954	FITA ADESIVA.ISOLANTE.PVC 19MMX20M	PC	4,00	R\$	20,40	R\$	25,67	R\$	102,68
197	3996	FITA ISOLANTE AUTO- ADESIVA 19MMX10M	PC	4,00	R\$	33,74	R\$	42,46	R\$	169,84
222		LUMINÁRIA LED 100 W	PC	36,00	R\$	623,17	R\$	784,20	R\$	28.231,20
243	66878	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X45MM	PC	12,00	R\$	7,44	R\$	9,36	R\$	112,32
244	66886	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X70MM	PC	24,00	R\$	5,40	R\$	6,80	R\$	163,20
286	377202	POSTE AÇO IP CÔNICO CONTÍNUO 9 M	PC	12,00	R\$	1.935,83	R\$	2.436,05	R\$	29.232,60
320	327361	RELÉ FOTOELÉTRICO 105/305V 10A ELETRONIC	PC	36,00	R\$	15,01	R\$	18,89	R\$	680,04
329		SUPORTE IP 3 LUMINÁRIAS POSTE RC OU AÇO 4,5/5/6/7/9/10/12/14M	PC	12,00	R\$	336,31	R\$	423,21	R\$	5.078,52
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS									R\$	71.299,68
344		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO	US	30,00	R\$	1.760,07	R\$	2.214,87	R\$	66.446,10
345		ELABORAÇÃO DE PROJETOS	US	30,00	R\$	85,14	R\$	107,14	R\$	3.214,20
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA									R\$	69.660,30

O valor total do aditivo é de R\$ 140.959,98 (cento e quarenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Data: 12/05/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:AF3A3506

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

DECRETO Nº 81 , DE 11 DE MAIO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$135.554,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 135.554,40			
02	07	01	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ficha: 925		08.244.0007.4042.0000	MANUT. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL-CRAS
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
		2	Recursos de Exercícios Anteriores
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN
		000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN
		0	Não se Aplica
		029	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC
		020	MPTEQU

02	09	02	DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 980		15.451.0013.3010.0000	OBRAS DE MELHORIA CALÇAMENTO.ASFALTO.PONTE
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações
		1	Recursos do Exercício Corrente
		501	Outros Recursos não Vinculados
		000	Outros Recursos não Vinculados
		0	Não se Aplica
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ficha: 924		08.244.0007.4042.0000	MANUT. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL-CRAS
		3.3.90.30.00	Material de Consumo
		2	Recursos de Exercícios Anteriores
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -
		0	Não se Aplica
		029	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC
		022	MTCUST

02	09	02	DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 719		17.512.0013.4104.0000	MANUTENCAO DE ATIVIDADES SANEAMENTO
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		1	Recursos do Exercício Corrente

	501	Outros Recursos não Vinculados	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
	005	RECORD	

-135.554,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CD426088

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DA ATA PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG, através da Comissão de Licitação de Pregão, vem publicar o extrato da ata de habilitação e julgamento de propostas referente ao Processo Licitatório nº. 030/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 006/2026, Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros, lácteos, carnes e alimentos não-perecíveis), visando atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino de Jequitinhonha/MG, tendo a seguinte Apuração final abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
DISTRIBUIDORA CENTER NUNES – LTDA – CNPJ: 27.821.229/0001-43	12	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
	25	R\$ 846,00	R\$ 50.760,00
	38	R\$ 203,90	R\$ 76.462,50
	45	R\$ 403,50	R\$ 8.070,00
	TOTAL: R\$ 141.492,50 (Cento e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)		
ELISIA COSTA DE ALMEIDA -EPP- CNPJ:27.174.174/0001-27	03	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
	10	R\$ 53,60	R\$ 5.360,00
	14	R\$ 2,61	R\$ 15.660,00
	15	R\$ 4,40	R\$ 26.400,00
	24	R\$ 295,00	R\$ 59.000,00
	29	R\$ 3,70	R\$ 22.200,00
	30	R\$ 4,50	R\$ 27.000,00
	36	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00
	39	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00
	50	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
	52	R\$ 83,50	R\$ 107,49
	53	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
	57	R\$ 172,70	R\$ 34.540,00
	61	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
	62	R\$ 33,25	R\$ 8.312,50
	63	R\$ 3,68	R\$ 1.288,00
	64	R\$ 35,63	R\$ 178,15
	TOTAL: R\$ 304.753,65 (trezentos e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)		
CASA DE CARNES BOI BONITO LTDA – CNPJ: 51.012.774/0001-73	22	R\$ 414,00	R\$ 124.200,00
	23	R\$ 414,00	R\$ 41.400,00
	26	R\$ 847,00	R\$ 152.460,00
	TOTAL: R\$ 318.060,00 (trezentos e dezoito mil e sessenta reais)		
AMORIM SUPERMERCADOS LTDA – ME – CNPJ: 28.501.317/0001-20	13	R\$ 118,00	R\$ 35.400,00
	40	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
	43	R\$ 88,20	R\$ 2.646,00
	56	R\$ 154,90	R\$ 27.882,00
	67	R\$ 8,50	R\$ 51.000,00
	TOTAL: R\$ 119.248,00 (cento e dezenove mil duzentos e quarenta e oito reais)		
VP DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 17.019.423/0001-56	04	R\$ 111,90	R\$ 8.952,00
	07	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
	16	R\$ 14,05	R\$ 21.075,00
	17	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
	18	R\$ 13,05	R\$ 13.050,00
	20	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
	21	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
	34	R\$ 112,00	R\$ 56.000,00
	35	R\$ 6,72	R\$ 20.160,00
	37	R\$ 204,00	R\$ 25.500,00
	58	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
	59	R\$ 7,22	R\$ 21.660,00
	TOTAL: R\$ 223.242,00 (duzentos e vinte e três mil duzentos e quarenta e dois reais)		
DANIELA MARA DA SILVA MOREIRA – CNPJ: 15.575.341/0001-62	01	R\$ 7,26	R\$ 36.300,00
	02	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
	05	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
	06	R\$ 5,66	R\$ 2.830,00
	08	R\$ 548,00	R\$ 61.376,00
	09	R\$ 548,00	R\$ 20.824,00
	11	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
	19	R\$ 6,90	R\$ 34.500,00
	27	R\$ 397,00	R\$ 19.850,00

28	R\$ 397,00	R\$ 19.850,00
31	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
32	R\$ 3,94	R\$ 19.700,00
33	R\$ 4,47	R\$ 4.470,00
41	R\$ 7,90	R\$ 31.600,00
42	R\$ 5,80	R\$ 46.400,00
44	R\$ 69,50	R\$ 3.475,00
46	R\$ 68,90	R\$ 43.062,50
47	R\$ 68,90	R\$ 129.187,50
48	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
49	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00
51	R\$ 9,20	R\$ 27.600,00
54	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
55	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
60	R\$ 6,91	R\$ 2.418,50
65	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
66	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
TOTAL: R\$ 735.428,50 (setecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).		

TOTAL GERAL: R\$ 1.842.224,65 (um milhão oitocentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Vista aos interessados na Secretaria Municipal de Administração/Finanças, para, querendo, manifestarem-se.

Jequitinhonha/MG, 12 de maio de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:5097C5F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, através das **SECRETARIAS MUNICIPAIS: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CONTABILIDADE E ESPORTES**, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008, lei municipal 577/2020 e com base no Decreto Municipal 2898/2026 torna público a todos os interessados a realização de Processo Seletivo de Estágio para estudantes dos cursos de Direito, Enfermagem, Fisioterapia e Pedagogia destinado uma (01) vaga e ao cadastro de reserva para cada curso, na forma estabelecida por este Edital.

- DO ESTÁGIO E DAS VAGAS

O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de estágio não-obrigatório somente para estudantes do curso de Direito, Enfermagem, Fisioterapia e Pedagogia que estejam matriculados no curso entre o 1º (primeiro) ao 9º (nono) período, para ocupação de eventuais vagas nas secretarias da Prefeitura Municipal de Oratórios, bem como em outros Órgãos públicos do município em atendimento a convênios firmados.

Os classificados que integrarem o cadastro de reserva de estágio da Prefeitura de Oratórios, serão convocados de acordo com a disponibilidade de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo e obedecerá a ordem de classificação.

A duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, nos termos do art. 11 da Lei 11.788/2008, podendo ser rescindo a qualquer momento pelas partes, mediante prévia comunicação por escrito.

O candidato que recusar assumir a vaga, será reclassificado para última posição, caso surjam novas vagas e de acordo com o interesse do Poder Público.

1.5 O estágio será acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor, assessor ou analista ao qual o estagiário estiver subordinado, nos termos do *art. 7º, inc. III e art. 9º, inc. III, da Lei 11.788/2008*.

1.6 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares (art. 13, caput, da Lei 11.788/2008).

1.7 No caso de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

1.8 Considera-se estágio não-obrigatório aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga-horária regular e obrigatória, considerando-se estágio obrigatório, o realizado em cumprimento à exigência curricular.

DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1 Aos alunos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo.

Em obediência ao disposto no parágrafo 5º do artigo 17, da Lei 11.788/2008, serão reservados aos candidatos aprovados portadores de deficiência o percentual de 10% (dez) por cento das vagas oferecidas.

Caso não haja candidato portador de necessidades especiais devidamente classificado no Processo Seletivo, para efeito do que dispõe o § 5º, artigo 17, da Lei 11.788/2008, a vaga será preenchida por candidato não portador de necessidades especiais.

Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no anexo do decreto federal Nº 9.508, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento da Ficha de inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

Informar se é portador de deficiência;

Especificar a deficiência;

Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;

Enviar laudo médico nos termos do item abaixo deste Edital.

O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência deverá encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, expedido antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, e apécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID- com a provável causa da deficiência.

O laudo médico deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra o portador de deficiência, nos termos do decreto federal Nº 9.508, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

2.6.2 O laudo médico deverá ser entregue, dentro do prazo de inscrições, no protocolo central da Prefeitura Municipal de Oratórios, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00 horas de Brasília/DF.

2.6.3 O laudo médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, ficando sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Oratórios.

2.6.4 Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha de Inscrição e não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial, o candidato que:

Não entregar o laudo médico;

Entregar o laudo médico fora do prazo estabelecido

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Serão admitidos a participar do certame:

- Estudantes devidamente matriculados nos Cursos de Direito, Enfermagem, Fisioterapia e Pedagogia em instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

- Estudantes que estiverem cursando entre o 1º (primeiro) período e o 9º (nono) período da graduação.

- Não são admitidos a participar do certame:

- O ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

- O militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

- O titular de mandato eletivo municipal.

- É vedado ao (à) estagiário(a) contratado(a):

- Possuir vínculos profissionais, acadêmicos ou jurídicos com empresa privada ou entidade que preste serviço à Administração Pública

- Possuir vínculo de estágio com outro órgão ou instituição, de quaisquer dos Poderes e entes federativos, suas autarquias, fundações, empresas públicas e de economia mista e suas subsidiárias, independentemente de haver compatibilidade de horário e da forma, meio ou local de desenvolvimento das atividades do estágio.

- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- A validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final no site www.oratorios.mg.gov.br, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério da Secretária concedente.

- DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal concederá ao estagiário, de acordo com a frequência e a título de bolsa de estágio, auxílio financeiro correspondente a R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

Parágrafo único. O controle da frequência do bolsista ocorrerá pelo registro diário do ponto eletrônico, fornecido pelo setor de Recursos Humanos, supervisionado pelo Supervisor designado, em caso de estagiário cedido por meio de convênio

- DA JORNADA SEMANAL E DO HORÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

A carga horária do estágio será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser convencionado entre o estagiário e orientador a forma de cumprimento.

- DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente na Prefeitura Municipal de Oratórios, com sede à Rua Tabajara, nº 297, Centro, neste Município, iniciando-se dia 13 de maio de 2026, encerrando-se dia 22 de maio de 2026, no horário de 08 horas às 11 horas – 13 horas às 16 horas.

- No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (cópias e originais):

Currículo Simplificado com os critérios de avaliação do ANEXO I, preenchido e assinado, contendo os comprovantes das atividades mencionadas; (1 via)

Comprovante de matrícula no Curso pela Secretaria de Registro e Controle Acadêmico indicando número de matrícula, semestre do curso em que se encontra e previsão de término do curso;

Histórico escolar contendo todas as disciplinas cursadas (aprovadas e reprovadas), especificando nota final e carga horária de cada disciplina por ano/módulo concluído.

- DO PROCESSO SELETIVO

- O processo seletivo simplificado compreenderá duas etapas: I - Análise do Histórico Escolar; II - Análise de Currículo.

- Critérios de avaliação:

Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no Anexo I deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos.

A Análise do Histórico Escolar resultará no coeficiente de rendimento do candidato.

O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo e será considerado o valor da nota final com uma casa decimal utilizando critérios de arredondamento vigentes nas regras matemáticas.

Será desclassificado o candidato que não atingir 60% (média geral de 60) de coeficiente de rendimento na análise do histórico escolar.

Para desempate no resultado final serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

Maior nota na pontuação do Histórico Escolar;

Maior nota na pontuação do Currículo;

Maior idade

A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

- DO RESULTADO

Os resultados das avaliações serão divulgados pela Internet no site www.oratorios.mg.gov.br e afixados no Saguão da Prefeitura Municipal de Oratórios, até o dia 27/05/2026.

Caberá recurso do resultado provisório a ser dirigido à comissão do processo seletivo, devendo ser protocolizado junto ao Recursos Humanos das 08:00horas às 11:00horas – 13:00 horas às 16horas do dia 26/05/2026

Os recursos do processo seletivo (edital e avaliação), deverão ser protocolados fundamentadamente em até 24 horas após o término de cada etapa no setor de protocolo, sede da Prefeitura Municipal de Oratórios, situada na Rua Tabajara nº 294 – Centro, pessoalmente ou através de procurador, mediante procuração devidamente autenticada em Cartório.

A decisão relativa ao recurso será divulgada no site www.oratorios.mg.gov.br.

Não haverá reapreciação do pedido de reconsideração ou do recurso à Prefeitura Municipal de Oratórios.

- DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

A convocação poderá ocorrer via divulgação no site www.oratorios.mg.gov.br e/ou contato telefônico e/ou por e-mail, cabendo ao candidato informar tais dados atualizados para o contato e acompanhar as convocações do processo através do site oficial da prefeitura.

Após ser convocado, o candidato deverá ser informado dos documentos necessários à formalização do contrato, devendo comparecer à Sede da Prefeitura, junto ao setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, para entrega dos documentos, podendo ser desclassificado ou ser reclassificado para a última colocação, caso não cumpra tal requisito.

Será de inteira responsabilidade do candidato a comunicação da atualização dos seus dados pessoais junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Oratórios.

De acordo com interesse da Administração poderá ser definida melhor data para início das atividades.

Ocorrendo desistência de qualquer candidato ou constatado a inveracidade de informação no ato das inscrições ou nas demais etapas previstas neste edital, tendo estas influenciado na classificação, ou, no exercício da função, o candidato será reclassificado para a última colocação.

Quando o candidato convocado não assumir a vaga, por qualquer motivo, havendo real necessidade da administração e disponibilidade orçamentária, será convocado o candidato classificado posteriormente na ordem de classificação, até o preenchimento de todas as vagas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O estágio, embora não obrigatório, é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior ou de ensino médio profissionalizante.

O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho na área de estudo.

O estágio regulado por este edital, conforme art. 3º da Lei nº 11.788/2008, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Obrigatoriamente, durante o período de estágio, devem ser apresentados semestralmente junto ao setor de Recursos Humanos a matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, visando a celebração de

termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, assim como, realizada a fiscalização quanto a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

O descumprimento do item 11.2 ensejará na dispensa imediata do estagiário.

O candidato aprovado deverá manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Prefeitura, sob pena de ser preterido na lista de classificação, inclusive podendo ser desclassificado, caso persista tal situação.

A inscrição do candidato implica a aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

Os candidatos somente serão considerados aprovados e classificados nos estritos termos dos critérios ordinários e originariamente constantes do presente Edital, de modo que, sob nenhuma hipótese ou pretexto, haverá ulterior aditamento ou edição de quaisquer outros atos administrativos, seja de que natureza for, tendente ou capaz de gerar alteração ou modificação dos atuais critérios de seleção, aprovação e classificação, devendo a ulterior e eventual carência ser atendida, única e exclusivamente, por intermédio de outro e novo processo seletivo.

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimo caso seja comprovado interesse público, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, a serem divulgados no endereço eletrônico www.oratorios.mg.gov.br, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento dos trâmites necessários, até a data da prova.

Fica nomeada a Comissão Organizadora e Avaliadora, de acordo com o decreto 2864/2025:

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora durante o período de realização do certame até a homologação do resultado final

Oratórios, 08 de maio de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal De Oratórios/MG

ANEXO I – CRITERIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 HISTÓRICO ESCOLAR/ FICHA ACADÊMICA	80 PONTOS
MÉDIA GERAL – DE 60 ATÉ 65 / 10 PONTOS MÉDIA GERAL – DE 66 ATÉ 70 / 20 PONTOS MÉDIA GERAL – DE 71 ATÉ 75 / 30 PONTOS MÉDIA GERAL – DE 76 ATÉ 80 / 40PONTOS MÉDIA GERAL – DE 81 ATÉ 85 / 50 PONTOS MÉDIA GERAL – DE 86 ATÉ 90 / 60 PONTOS MÉDIA GERAL – DE 91 ATÉ 95 / 70 PONTOS MÉDIA GERAL – DE 96 ATÉ 100 / 80 PONTOS	MÁXIMO 80 PONTOS
CURRÍCULO SIMPLIFICADO	20 PONTOS
CURSOS, SEMINÁRIOS E PALESTRAS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DO ESTÁGIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 HORAS 05 PONTOS PARA CADA CURSO CONCLUÍDO (APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO NO ATO DE INSCRIÇÃO)	MÁXIMO 20 PONTOS
TOTAL GERAL	100 PONTOS

ANEXO II – CRONOGRAMA

As etapas previstas do edital obedecerão às seguintes datas:

DATA	DESCRIÇÃO
08/05/2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
11/05/2026	RECURSOS DO EDITAL
12/05/2026	RESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVO AO EDITAL
13/05/2026 a 22/08/2026	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
25/05/2026	RESULTADO FINAL
26/05/2026	RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL
27/05/2026	RESULTADO DO RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL/ HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

Nome completo: CPF: Data de Nascimento: /_/Endereço Residencial:

Cidade: Telefone: Email:

Possui Deficiência: () Não () Sim, CID

CARGO PRETENDIDO

- 1- ESTÁGIARIO DE DIREITO
- 2- ESTÁGIARIO DE ENFERMAGEM
- 3- ESTÁGIARIO DE FISIOTERAPIA
- 4- ESTÁGIARIO DE PEDAGOGIA

DECLARAÇÃO

Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e de acordo com a legislação, bem como possuir requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios exigidos no edital.

Oratórios, de de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato: CPF: Nº De Inscrição: Cargo: Questão Impugnada:

Justificativa do Candidato (Preenchimento de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma):

Oratórios, de de 2026.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Douglas Vinícios Apolinário
Código Identificador:36E51499

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14709

DECRETO Nº 14.709/2026

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 08/2026 - SRH

Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº 08/2026, visando ao preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da Administração Pública na contratação de **CONTADOR E TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, para composição do quadro de servidores do Município, em conformidade com o no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 39 da Lei Orgânica Municipal, art. 223 da Lei Municipal nº 1.522/90, art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 4.815/2025.

Art. 2º O presente Processo Seletivo terá vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 12 de maio de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito de Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES

Secretária Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº14.709/2026

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 08/2026 - SRH

ANEXO I PROCESSO SELETIVO Nº 08/2026
RESULTADO FINAL

Classificação Final - Contador - AC								
Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação Requisito A	Pontuação Requisito B	Pontuação Requisito C	Pontuação Requisito D	Pontuação- Requisito E	Total
1º	Claudirene Xavier de Souza	22/12/1987	10	0	5	2	AUSENTE	17
2º	FABIANA DE FATIMA DA SILVA VENTURA	15/05/1980	10	0	0	0	4,5	14,5
3º	Carolina dos Reis de Carvalho	10/04/1996	0	0	0	2	6	8
4º	MARIA APARECIDA DA SILVA	17/11/1968	0	0	5	0	2	7
5º	SANDRA MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES	25/12/1976	2	0	0	0	AUSENTE	2

Classificação Final - Contador - PCD								
Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação Requisito A	Pontuação Requisito B	Pontuação Requisito C	Pontuação Requisito D	Pontuação Requisito E	Total
1º	Carolina dos Reis de Carvalho	10/04/1996	0	0	0	2	6	8

Classificação Final - Técnico em Contabilidade - AC			
Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Carlos Roberto de Oliveira	02/03/1955	10
2º	Mariza Starlino Dias Rosa	29/08/1966	10
3º	Edneia Edwirges Alves	07/04/1981	10
4º	Nicolas Vitorio dias dos Santos	22/03/2004	10
5º	Alaide de Faria Gomes	05/06/1967	9
6º	Marli Gama	05/04/1965	8
7º	Gabriel Santos Del Gaudio	20/11/1992	6
8º	Gilmara Miranda Gonçalves	05/03/1984	4
9º	Daniella Rosa Marques	12/04/1984	4
10º	Márcia de Souza Mota Couto	20/06/1969	3
11º	Carolina dos Reis de Carvalho	10/04/1996	3
12º	Thaylene Jerônimo Damásio	07/12/2005	2
13º	Lúcia Helena Diniz Perira	24/12/1973	0
14º	Naíara da Conceição Rola de Almeida	30/11/1990	0
15º	Nathanyelle Rosa Dias	24/07/1996	0
16º	Luiz Gustavo Machado Santiago	24/06/1998	0
17º	Camila Passos do Amaral	19/02/2002	0
18º	Marcella Martins da Silva	26/03/2002	0
19º	Vitória Aparecida Vieira dos Santos	15/12/2003	0
20º	Noemi Ester de Aguiar Xavier	16/01/2007	0

Classificação Final - Técnico em Contabilidade - PCD			
Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Edneia Edwirges Alves	07/04/1981	10
2º	Carolina dos Reis de Carvalho	10/04/1996	3

Classificação Final - Técnico em Contabilidade - PP			
Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Edneia Edwirges Alves	07/04/1981	10
2º	Daniella Rosa Marques	12/04/1984	4
3º	Márcia de Souza Mota Couto	20/06/1969	3
4º	Thaylene Jerônimo Damásio	07/12/2005	2
5º	Lúcia Helena Diniz Perira	24/12/1973	0
6º	Camila Passos do Amaral	19/02/2002	0
7º	Vitória Aparecida Vieira dos Santos	15/12/2003	0

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FD8BE492

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

**ASSOCIAÇÃO MINEIRA
DE MUNICÍPIOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO****LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓVEL, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS****ERRATA DE NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓVEL, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS
(ARTIGO 31, §5.º DA LEI FEDERAL 13.465/2017)**

ERRATA: O Município de Perdigão-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.301.051/0001-19, com sede Administrativa na Avenida Santa Rita, nº 150 – Centro – Perdigão/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino, vem através deste edital **RETIFICAR A NOTIFICAÇÃO** a todos os terceiros eventualmente interessados, em especial Geraldo Estevão Braga, CPF 607.584.576-34, RG M-3.779.943 e sua esposa Elisabeth Moraes Braga, titulares de direito das matrículas 19.395 e 19.396, com área total 08.50.00 ha, bem como, Evaldo de Faria Porto, responsável pela formação do núcleo irregular, que o núcleo urbano informal consolidado denominado “Residencial Alto do Canjicas”, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na **modalidade REURB-E e não S**, como consta na publicação anterior, data de 28 de abril de 2026. **REITERA** ainda, que o referido núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com o fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido empreendimento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, e posterior abertura de matrículas individualizadas perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Serrana, vejamos:

Requerente: Associação dos moradores do Alto Canjicas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.460.018/0001-07, com sede da Chácara Reg Canjica, 9999, complemento SI, Área Rural, Perdigão-MG, CEP 35545-00;

Nome do núcleo urbano regularizado: Alto Canjicas;

Localização: Perdigão/MG;

Origem: Matrículas 19.395 e 19.396 do Registro de Imóveis de Nova Serrana/MG;

Modalidade predominante da regularização: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E;

Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o artigo 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de Perdigão, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme artigo 31, § 3º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Croqui de Localização:



Fonte: Google Earth 2023, Coordenadas UTM : 19°55'51.33"S, 44°59'2.09"O.

Perdigão, 08 de maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:7D43DFFE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓVEL, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS

NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓVEL, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS
(ARTIGO 31, §5.º DA LEI FEDERAL 13.465/2017)

O Município de Perdigão-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.301.051/0001-19, com sede Administrativa na Avenida Santa Rita, nº 150 – Centro – Perdigão/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os terceiros eventualmente interessados, em especial Geraldo Estevão Braga, CPF 607.584.576-34, RG M-3.779.943 e sua esposa Elisabeth Morais Braga, titulares de direito das matrículas 19.395 e 19.396, com área total 08.50.00 ha, bem como, Evaldo de Faria Porto, responsável pela formação do núcleo irregular, que o núcleo urbano informal consolidado denominado “Residencial Alto do Canjicas”, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade REURB-S, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017. O referido núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com o fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido empreendimento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, e posterior abertura de matrículas individualizadas perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Serrana, vejamos:

Requerente: Associação dos moradores do Alto Canjicas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.460.018/0001-07, com sede da Chácara Reg Canjica, 9999, complemento SI, Área Rural, Perdigão-MG, CEP 35545-00;

Nome do núcleo urbano regularizado: Alto Canjicas;

Localização: Perdigão/MG;

Origem: Matrículas 19.395 e 19.396 do Registro de Imóveis de Nova Serrana/MG;

Modalidade predominante da regularização: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S;

Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o artigo 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de Perdigão, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme artigo 31, § 3º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Croqui de Localização:



Fonte: Google Earth 2023, Coordenadas UTM : 19°55'51.33"S, 44°59'2.09"O.

Perdigão, 28 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:4B5EDAB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2026, DOS CARGOS DE PEB II -ARTES

Prefeitura Municipal de Vespasiano – Secretaria de Educação
Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2026

RESULTADO FINAL - DIA 06/05/2026

PEB II - ARTES

Classificação	Função Pretendida:	DEF	Nome Completo (Não abreviar)	Data de Nascimento	CPF	Curso superior concluído na área pleiteada, com licenciatura, comprovado com diploma ou histórico. (EXIGÊNCIA MÍNIMA)	Segunda graduação/ licenciatura na área da Educação.	Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área da Educação (limite de duas), exceto a que habilita para o cargo.	Mestrado com certificado validado pelo MEC - na área específica com a disciplina pleiteada.	Tempo de serviço na área pleiteada.	TOTAL PONTOS	DE
1	ARTES	Não	KATIA DE CASSIA MIRANDA	02/12/1975	027.***.***_**	POSSUI	0	5	0	24	29	
2	ARTES	Não	GILMAR JOSE DE ASSIS	17/08/1973	558.***.***_**	POSSUI	0	0	0	24	24	
3	ARTES	Não	SILVIA MARIA MONTEIRO ALVES GONZAGA	01/01/1977	013.***.***_**	POSSUI	0	10	6	8	24	
4	ARTES	Não	TIERLEY BARBOSA SILVA	10/05/1988	096.***.***_**	POSSUI	4	10	0	10	24	
5	ARTES	Não	DAVID COELHO OLIVEIRA	14/12/1994	128.***.***_**	POSSUI	0	0	0	22	22	
6	ARTES	Não	GABRIELA MIRANDA DE SOUZA	24/10/1989	093.***.***_**	POSSUI	0	0	6	10	16	
7	ARTES	Não	ANA PAULA SANTA RITA QUIRINO	09/11/1976	036.***.***_**	POSSUI	4	10	0	0	14	
8	ARTES	Não	FABIANA DOS SANTOS ANDRADE	26/08/1979	039.***.***_**	POSSUI	4	10	0	0	14	
9	ARTES	Não	CRISTIAN PINHEIRO DE ARAUJO	12/07/1980	051.***.***_**	POSSUI	4	10	0	0	14	
10	ARTES	Não	KELLY ROBERTA DA SILVA	16/05/1986	078.***.***_**	POSSUI	4	10	0	0	14	
11	ARTES	Não	GISLENE BATISTA GOMES DE SOUZA	04/09/1985	074.***.***_**	POSSUI	4	0	0	2	6	
12	ARTES	Não	CARLOS RONAN BARBOSA	20/07/1963	291.***.***_**	POSSUI	4	0	0	0	4	
13	ARTES	Não	CRISTIE NE DJANIRA PEREIRA LOPES	21/03/1979	048.***.***_**	POSSUI	4	0	0	0	4	
14	ARTES	Não	EDILSON JONATAH CARDOSO	26/03/1995	134.***.***_**	POSSUI	0	0	0	0	0	

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:8819763A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2026, DOS CARGOS DE PEB II - ENSINO RELIGIOSO

Prefeitura Municipal de Vespasiano – Secretaria de Educação
Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2026

RESULTADO FINAL - DIA 06/05/2026
PEB II - ENSINO RELIGIOSO

Classificação	Função Pretendida:	DEF	Nome Completo (Não abreviar)	Data de Nascimento	CPF	Curso superior concluído na área pleiteada, com licenciatura, comprovado com diploma ou histórico. (EXIGÊNCIA MÍNIMA)	Segunda graduação/ licenciatura na área da Educação.	Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área da Educação (limite de duas), exceto a que habilita para o cargo.	Mestrado com certificado validado pelo MEC - na área específica com a disciplina pleiteada.	Tempo de serviço na área pleiteada.	TOTAL DE PONTOS
1	ENS. RELIGI	Não	ANA PAULA SANTA RITA QUIRINO	09/11/1976	036.***.***-**	POSSUI	4	10	0	24	38
2	ENS. RELIGI	Não	JOSÉ CARLOS MOREIRA	15/11/1977	048.***.***-**	POSSUI	0	4	6	24	34
3	ENS. RELIGI	Não	CRISTIAN PINHEIRO DE ARAUJO	12/07/1980	051.***.***-**	POSSUI	4	10	0	20	34
4	ENS. RELIGI	Não	JAEDER PASSOS BRANDÃO DE SOUZA DAMASCENO	16/01/1990	094.***.***-**	POSSUI	0	10	0	24	34
5	ENS. RELIGI	Não	MARCIA SANT'ANA REGINA	24/08/1966	741.***.***-**	POSSUI	4	5	0	24	33
6	ENS. RELIGI	Não	EDERSON DE SOUZA BERNARDO	22/11/1963	418.***.***-**	POSSUI	0	5	0	18	23
7	ENS. RELIGI	Não	JULY GLEDS BARBOSA	07/07/1980	052.***.***-**	POSSUI	4	10	0	6	20
8	ENS. RELIGI	Não	AUXILIADORA BRASILINA GONCALVES DO CARMO	12/07/1964	560.***.***-**	POSSUI	4	10	0	4	18
9	ENS. RELIGI	Não	EDUARDO PEREIRA DE ARAUJO	14/08/1981	049.***.***-**	POSSUI	4	10	0	0	14
10	ENS. RELIGI	Não	KELLY ROBERTA DA SILVA	16/05/1986	078.***.***-**	POSSUI	4	10	0	0	14
11	ENS. RELIGI	Não	WESLEY JUNIO ARAUJO	19/03/1984	062.***.***-**	POSSUI	4	5	0	4	13
12	ENS. RELIGI	Não	MATEUS GOMES MONTEIRO	23/07/1996	019.***.***-**	POSSUI	0	5	0	6	11
13	ENS. RELIGI	Não	CARLOS RONAN BARBOSA	20/07/1963	291.***.***-**	POSSUI	0	0	0	10	10
14	ENS. RELIGI	Não	NAIENE ALVES DOS SANTOS	22/06/2000	701.***.***-**	POSSUI	0	10	0	0	10
15	ENS. RELIGI	Não	WATSON LUIZ ASSIS FIRMINO	08/08/1996	136.***.***-**	POSSUI	4	5	0	0	9
16	ENS. RELIGI	Sim	DIVIRALDO DA SILVA RODRIGUES	12/01/1980	038.***.***-**	POSSUI	0	0	0	8	8
17	ENS. RELIGI	Não	EDILSON PECANHA CORDEIRO	20/03/1970	806.***.***-**	POSSUI	0	0	0	6	6
18	ENS. RELIGI	Não	RONALDO ALVES DA SILVA	22/03/1976	029.***.***-**	POSSUI	0	5	0	0	5
19	ENS. RELIGI	Não	ANDREZA MARCIA MATIAS	15/03/1983	014.***.***-**	POSSUI	0	5	0	0	5
20	ENS. RELIGI	Não	GUSTAVO TADEU DOS REIS PINTO	02/04/1993	011.***.***-**	POSSUI	0	5	0	0	5
21	ENS. RELIGI	Não	GISELE BATISTA GOMES DE SOUZA	04/09/1985	074.***.***-**	POSSUI	4	0	0	0	4
22	ENS. RELIGI	Não	NICOLAS DONATO VESCOVI DE MELO	13/05/1993	144.***.***-**	POSSUI	4	0	0	0	4
23	ENS. RELIGI	Não	APARECIDA MARIA BARBOSA INACIO	07/11/1971	922.***.***-**	POSSUI	0	0	0	2	2
24	ENS. RELIGI	Não	MARIANA LOUISE NOGUEIRA SANTOS	08/11/1993	160.***.***-**	POSSUI	0	0	0	0	0

Prefeitura Municipal de Vespasiano – Secretaria de Educação
 Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2026
 RESULTADO FINAL - DIA 06/05/2026
PEB II - INGLÊS

Classificação	Função Pretendida:	DEF	Nome Completo (Não abreviar)	Data de Nascimento	CPF	Curso superior concluído na área pleiteada, com licenciatura, comprovado com diploma ou histórico. (EXIGÊNCIA MÍNIMA)	Segunda graduação/ licenciatura na área da Educação.	Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área da Educação (limite de duas), exceto a que habilita para o cargo.	Mestrado com certificado validado pelo MEC - na área específica com a disciplina pleiteada.	Tempo de serviço na área pleiteada.	TOTAL DE PONTOS
1	INGLÊS	Não	LUIZ GUSTAVO MARTINS	27/01/1990	091.***.***-**	POSSUI	4	10	0	24	38
2	INGLÊS	Não	RISA APARECIDA SILVA RODRIGUES	18/07/1970	877.***.***-**	POSSUI	0	5	0	24	29
3	INGLÊS	Não	ROSANA FLAVIA DA SILVA PASSOS	24/05/1977	037.***.***-**	POSSUI	0	5	0	24	29
4	INGLÊS	Não	SANDRA ALVES	12/08/1977	048.***.***-**	POSSUI	0	0	0	24	24
5	INGLÊS	Não	EDERSON DE SOUZA BERNARDO	22/11/1963	418.***.***-**	POSSUI	0	5	0	18	23
6	INGLÊS	Não	HUGO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	06/09/1993	114.***.***-**	POSSUI	0	10	0	12	22
7	INGLÊS	Não	ANA PAULA SANTA RITA QUIRINO	09/11/1976	036.***.***-**	POSSUI	4	10	0	6	20
8	INGLÊS	Não	FRANCINE DE SOUZA ANDRADE	06/04/1980	039.***.***-**	POSSUI	4	0	6	10	20
9	INGLÊS	Não	TIERLEY BARBOSA SILVA	10/05/1988	096.***.***-**	POSSUI	0	4	10	0	14
10	INGLÊS	Não	ANA PAULA MELO DA SILVA	12/12/1999	128.***.***-**	POSSUI	0	0	0	6	6
11	INGLÊS	Não	ALAN HENRIQUE JOSÉ DOS SANTOS	13/04/1987	068.***.***-**	POSSUI	0	0	0	0	0

Publicado por:
 Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:F3BCB6B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PLANO OPERATIVO – MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG (13ª ALTERAÇÃO)

PLANO OPERATIVO – MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG
(13ª ALTERAÇÃO)

Regime de execução: Dedicção exclusiva de mão de obra

Vigência: Conforme Contrato de Programa firmado entre o Município e o CIESP

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente Plano Operativo tem por finalidade organizar a execução indireta das funções demandadas pelo Município de Chiador/MG no âmbito do projeto SERVICE, operacionalizado pelo Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP e executado pela entidade contratada IPAS, em conformidade com o Contrato Administrativo CIESP nº 044/2025.

O documento estabelece diretrizes de execução, descrição das funções, responsabilidades institucionais para garantir eficiência, segurança, padronização e continuidade dos serviços prestados à administração municipal.

2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- Atender com eficiência as demandas operacionais, administrativas, educacionais e de apoio do Município de Chiador.
- Garantir mão de obra qualificada, capacitada e equipada conforme normas vigentes.
- Assegurar a continuidade dos serviços municipais, reduzindo interrupções e garantindo substituições imediatas quando necessário.
- Promover o cumprimento da carga horária, assiduidade e qualidade operacional.

- Fortalecer a gestão consorciada, padronizando rotinas e garantindo supervisão permanente pelo CIESP.

3. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

3.1 Município de Chiador

- Definir atividades, rotinas e setores de atuação de cada função.
- Orientar tecnicamente os profissionais quando necessário.
- Disponibilizar materiais, insumos, equipamentos, veículos e maquinários em perfeitas condições de funcionamento e segurança, sempre que a função exigir.
- Informar ao CIESP intercorrências operacionais ou necessidades de ajuste.
- Atestar mensalmente os relatórios de execução enviados pelo CIESP.

3.2 IPAS

- Disponibilizar e substituir os profissionais conforme previsto no Plano Operativo.
- Fornecer EPIs, uniformes e demais itens exigidos no PGR e PCMSO.
- Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e normativas aplicáveis.
- Garantir a conduta adequada dos trabalhadores, incluindo o uso correto dos EPIs.
- Repor imediatamente os profissionais em casos de faltas, licenças, afastamentos, atestados ou quaisquer imprevistos que impeçam o comparecimento ao trabalho, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades municipais.
- Fornecer capacitação técnica inicial e contínua, treinamentos e orientações necessárias ao pleno desempenho das funções, assegurando que cada profissional esteja apto a executar suas atividades com eficiência, segurança e conformidade legal.

3.3 CIESP

- Realizar supervisão consorciada, acompanhamento operacional e controle de jornada.
- Fiscalizar o cumprimento das funções e diretrizes estabelecidas.
- Manter comunicação permanente com o Município sobre desempenho e ocorrências.
- Emitir mensalmente relatórios prestação de contas.

4. DELIMITAÇÃO DAS FUNÇÕES

As funções abaixo descritas serão executadas conforme a demanda do Município de Chiador/MG, observando rigorosamente as atribuições, carga horária, escala e quantitativos definidos no Quadro Operacional:

4.1 Arquivista – CBO 2613-05

Responsável pela organização, classificação, guarda, preservação e controle de documentos físicos e digitais, padronização de procedimentos arquivísticos, digitalização, recuperação de informações e garantia da integridade e rastreabilidade documental.

4.2 Auxiliar de Serviços Gerais – CBO 5143-20

Executa serviços de limpeza, conservação, higienização e organização de prédios públicos, áreas comuns e ambientes institucionais, incluindo coleta de resíduos, movimentação de materiais e apoio às rotinas operacionais.

4.3 Bombeiro Hidráulico – CBO 7241-10

Executa serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas hidráulicos, sanitários e de esgoto, identificando vazamentos, substituindo componentes e assegurando o adequado funcionamento das redes.

4.4 Eletricista – CBO 9511-05

Responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos, quadros de distribuição, iluminação e equipamentos, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança.

4.5 Encarregado – CBO 4101-05

Coordena e supervisiona as equipes de trabalho, organiza escalas, distribui tarefas, acompanha a execução dos serviços, registra ocorrências e assegura o cumprimento das rotinas operacionais.

4.6 Motorista 1 (Educação) – CBO 7823-05

Conduz veículos destinados ao transporte escolar, garantindo a segurança dos estudantes, o cumprimento das normas de trânsito e o apoio no embarque e desembarque.

4.7 Motorista 2 (Caminhão) – CBO 7825-10

Opera caminhões utilizados nos serviços municipais, realizando transporte de materiais, equipamentos e insumos, bem como apoio às atividades de obras, manutenção e logística.

4.8 Motorista 3 (Saúde) – CBO 7823-20

Realiza o transporte de pacientes, equipes de saúde e materiais, assegurando atendimento adequado, sigilo, cumprimento das normas sanitárias e segurança durante os deslocamentos.

4.9 Operador de Escavadeira – CBO 7151-15

Executa serviços de escavação, terraplanagem, drenagem e movimentação de solo, operando escavadeira conforme normas técnicas, operacionais e de segurança.

4.10 Pedreiro – CBO 7152-10

Executa serviços de construção civil, incluindo alvenaria, revestimentos, concretagem, reparos estruturais, organização do canteiro de obras e apoio às atividades correlatas.

4.11 Pintor – CBO 7166-10

Realiza pintura predial interna e externa, preparação de superfícies, aplicação de materiais de acabamento e conservação estética das edificações públicas.

4.12 Recepcionista – CBO 4221-05

Atua no atendimento ao público, controle de acesso, atendimento telefônico, organização de documentos e apoio administrativo aos setores municipais.

4.13 Servente – CBO 7170-20

Auxilia as equipes de obras e manutenção no transporte e manuseio de materiais, preparo de massas, limpeza de áreas de trabalho e apoio geral às atividades operacionais.

4.14 Tratorista – CBO 7151-25

Opera tratores em serviços de manutenção de estradas, roçadas, limpeza de terrenos e demais atividades correlatas, zelando pela conservação do equipamento e pela segurança operacional.

4.15 Vigia Patrimonial – CBO 5173-30

Responsável pela vigilância e guarda do patrimônio público, controle de acessos, rondas preventivas, registro de ocorrências e preservação da segurança das instalações.

5. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO

- Cumprimento integral da carga horária prevista para cada função.
- Uso obrigatório de EPIs durante toda a jornada.
- Atividades somente poderão ser desviadas mediante autorização formal.
- Registros de frequência, produtividade e ocorrências serão acompanhados pelo CIESP.
- O Município deverá manter condições adequadas de trabalho e fornecer insumos necessários.
- Organização e postura profissional durante toda a execução.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em caso de não comparecimento do profissional e ausência de substituição tempestiva pela entidade executora, será aplicado desconto proporcional ao período não trabalhado, correspondente à carga horária não cumprida, deduzindo-se o valor devido no pagamento mensal à empresa responsável, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Este Plano Operativo integra o Contrato de Programa firmado entre o Município de Chiador e o CIESP, constituindo instrumento norteador da execução indireta dos serviços.

Alterações somente poderão ser realizadas mediante registro formal junto ao CIESP.

Chiador – MG, na data de assinatura digital.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Chiador

GLAUCO BRAGA FÁVERO

Presidente do CIESP

QUADRO OPERACIONAL DE FUNÇÕES E ATIVIDADES – SERVICE CHIADOR

Nº	FUNÇÃO	CBO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCALA	SALÁRIO BRUTO	HORA EXTRA	INSALUB.	ADIC. NOTURNO	ALIMENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO COM TAXA	QUANT	VALOR TOTAL
1	ARQUIVISTA	0395-30	40	DIURNO	R\$ 1.731,00					R\$ 3.832,76	1	R\$ 3.832,76
2	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	5143-20	40	DIURNO	R\$ 1.631,00					R\$ 3.611,34	21	R\$ 75.838,14
3	BOMBEIRO HIDRÁULICO	7241-10	12 X 36	DIURNO	R\$ 2.400,00					R\$ 5.314,06	5	R\$ 26.570,30
4	ELETRICISTA	9511-05	40	DIURNO	R\$ 4.200,00					R\$ 9.299,60	1	R\$ 9.299,60
5	ENCARREGADO	4101-05	40	DIURNO	R\$ 3.990,00					R\$ 8.834,62	1	R\$ 8.834,62
6	MOTORISTA 1 (EDUCAÇÃO)	7823-05	44	DIURNO	R\$ 2.500,00					R\$ 5.535,48	7	R\$ 38.748,36
7	MOTORISTA 1 (EDUCAÇÃO)	7823-05	44	DIURNO	R\$ 2.500,00	R\$ 1.390,91				R\$ 8.615,22	2	R\$ 17.230,44
8	MOTORISTA 2 (CAMINHÃO)	7825-10	44	DIURNO	R\$ 2.500,00					R\$ 5.535,48	1	R\$ 5.535,48
9	MOTORISTA 2 (CAMINHÃO)	7825-10	44	DIURNO	R\$ 2.500,00	R\$ 1.390,91				R\$ 8.615,22	1	R\$ 8.615,22
10	MOTORISTA 3 (SAÚDE)	7823-20	44	DIURNO	R\$ 2.500,00		R\$ 326,20			R\$ 6.257,74	16	R\$ 100.123,84
11	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	7151-15	40	DIURNO	R\$ 6.900,00				R\$ 2.000,00	R\$ 17.277,92	1	R\$ 17.277,92
12	PEDREIRO	7152-10	40	DIURNO	R\$ 3.990,00					R\$ 8.834,62	5	R\$ 44.173,10
13	PINTOR	7166-10	40	DIURNO	R\$ 3.990,00					R\$ 8.834,62	1	R\$ 8.834,62
14	RECEPCIONISTA	4221-05	40	DIURNO	R\$ 1.631,00					R\$ 3.611,34	9	R\$ 32.502,06
15	SERVENTE	7170-20	40	DIURNO	R\$ 2.400,00					R\$ 5.314,06	22	R\$ 116.909,32
16	TRATORISTA	7151-25	40	DIURNO	R\$ 4.017,60					R\$ 8.895,73	1	R\$ 8.895,73
17	VIGIA PATRIMONIAL	5173-30	12 X 36	NOTURNO	R\$ 2.400,00			R\$ 354,46		R\$ 6.098,90	2	R\$ 12.197,80
TOTAL MENSAL											97	R\$ 535.419,31

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:8DD22D44